



**CONGRESSO NACIONAL**

**ANAIS DO SENADO FEDERAL**

ATAS DA 198ª SESSÃO À 199ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

VOLUME 29 Nº 51  
9 NOV. A 10 NOV.

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
**SUBSECRETARIA DE ANAIS**  
BRASÍLIA – BRASIL  
2005

## **VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL**

**1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.**

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.  
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-  
v. ; 27 cm.  
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531  
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal  
Subsecretaria de Anais - SSANS  
Via N 2, Unidade de Apoio I.  
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



## **SENADO FEDERAL**

### **COMISSÃO DIRETORA (2005-2006)**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)</b>
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador TIÃO VIANA (PT-AC)</b>
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador ANTERO PAES DE BARROS (PSDB-MT)</b>
<b>1º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB)</b>
<b>2º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador JOÃO ALBERTO DE SOUZA (PMDB-MA)</b>
<b>3º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador PAULO OCTÁVIO (PFL-DF)</b>
<b>4º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB-TO)</b>

### **SUPLENTE DE SECRETÁRIO**

<b>1º Senadora</b>	<b>SERYS SLHESSARENKO (PT-MT)</b>
<b>2º Senador</b>	<b>PAPALÉO PAES (PSDB-AP)</b>
<b>3º Senador</b>	<b>ALVARO DIAS (PSDB-PR)</b>
<b>4º Senador</b>	<b>AELTON FREITAS (PL-MG)</b>

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**  
**(52ª LEGISLATURA)**

	<b>BAHIA</b>	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	<b>RIO DE JANEIRO</b>	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		<b>SANTA CATARINA</b>
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	<b>MARANHÃO</b>	PT	Ideli Salvatti
PMDB	Ribamar Fiquene	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		<b>ALAGOAS</b>
PMDB	Mauro Fecury	P-SOL	Heloísa Helena
	<b>PARÁ</b>	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		<b>SERGIPE</b>
PSDB	Flexa Ribeiro	PFL	Maria do Carmo Alves
	<b>PERNAMBUCO</b>	PSDB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		<b>AMAZONAS</b>
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	<b>SÃO PAULO</b>	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Péres
PT	Aloizio Mercadante		<b>PARANÁ</b>
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	<b>MINAS GERAIS</b>	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		<b>ACRE</b>
PMDB	Wellington Salgado Oliveira	PT	Tião Viana
	<b>GOIÁS</b>	P-SOL	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	<b>MATO GROSSO</b>	PT	Delcídio Amaral
S/ Partido	Luiz Soarez	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Gilberto Goellner		<b>DISTRITO FEDERAL</b>
PT	Serys Slhessarenko	PP	Valmir Amaral
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	S/ Partido	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		<b>TOCANTINS</b>
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	<b>CEARÁ</b>	PSB	Nezinho Alencar
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
S/ Partido	Patrícia Saboya Gomes		<b>AMAPÁ</b>
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	<b>PARAÍBA</b>	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Moraes		<b>RONDÔNIA</b>
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		<b>RORAIMA</b>
PL	Magno Malta	PTB	Mozarildo Cavalcanti
	<b>PIAUI</b>	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá



## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>			
Apoio à pauta de reivindicações dos prefeitos em Brasília. Senador Leomar Quintanilha. ....	21	2005, de autoria de Antônio Oliveira Santos – Presidente da Confederação Nacional do Comércio. Senador Leonel Pavan. ....	131
Considerações a respeito das reivindicações dos prefeitos, especialmente os de prefeituras do Estado de Roraima. Aparte ao Senador Leomar Quintanilha. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	22	Transcrição do artigo do jornalista Clóvis Rossi, intitulado “Melhor nem acreditar”, publicado no jornal <b>Folha de S. Paulo</b> , edição de 5 de novembro de 2005. Senador Flexa Ribeiro. ....	137
Considerações sobre a criação de novos municípios no Brasil. Aparte ao Senador Leomar Quintanilha. Senador Sibá Machado.....	23	Transcrição do artigo intitulado “Torresmo cabeludíssimo” da colunista Eliane Cantanhêde, publicado no jornal <b>Folha de S. Paulo</b> , edição de 4 de novembro de 2005. Senador Sérgio Guerra..	138
<b>AGRADECIMENTO</b>		Transcrição da matéria intitulada “Crise da aftosa prejudica vasta cadeia do agronegócio”, publicada pelo jornal <b>Folha de S. Paulo</b> , edição de 30 de outubro de 2005. Senador Juvêncio da Fonseca.....	139
Agradece os elogios feitos a S. Exa. Senador Augusto Botelho.....	98	Transcrição de matéria intitulada “A propaganda é a alma do governo”, publicada pelo jornal <b>Correio Braziliense</b> , edição de 6 de novembro de 2005. Senadora Lúcia Vânia.....	140
<b>ARTIGO DE IMPRENSA</b>		Transcrição do artigo intitulado “Além de qualquer limite”, de autoria da jornalista Eliane Cantanhêde, publicado pelo jornal <b>Folha de S. Paulo</b> , edição de 03 de novembro de 2005. Senador Alvaro Dias.....	142
Transcrição matéria intitulada “As contas externas e o PIB”, publicada no <b>Jornal do Comércio</b> , em sua edição de 14 de setembro de 2005, de autoria de Antônio Oliveira Santos – Presidente da Confederação Nacional do Comércio. Senador Leonel Pavan.....	131	Transcrição de matéria intitulada “Campanha de Lula recebeu dinheiro de Cuba”, publicada na revista <b>Veja</b> , edição de 02 de novembro de 2005. Senador Antero Paes de Barros.....	143
Transcrição da matéria intitulada “Economia e política”, publicada no <i>Jornal do Brasil</i> , em sua edição do dia 14 de setembro de 2005, de autoria de Antônio Oliveira Santos – Presidente da Confederação Nacional do Comércio. Senador Leonel Pavan.....	131	Transcrição do artigo intitulado “Risco Real”, de autoria da jornalista Miriam Leitão, publicado no jornal <b>O Globo</b> , edição de 6 de novembro de 2005. Senador João Batista Motta. ....	153
Transcrição de matéria intitulada “A liberdade de comércio e os produtos agrícolas”, publicada no <b>Jornal do Comercio</b> , em sua edição do dia 22 de setembro de 2005, de autoria de Antônio Oliveira Santos – Presidente da Confederação Nacional do Comércio. Senador Leonel Pavan. ....	131	Transcrição do artigo intitulado “Anestesia moral”, de autoria do ex-presidente da República Fernando Henrique Cardoso, publicado no jornal <b>Correio Braziliense</b> , edição de 06 de novembro de 2005. Senador Arthur Virgílio.....	155
Transcrição de matéria intitulada “Por um corte de gastos drástico e eficaz”, publicada no <b>Jornal do Brasil</b> , em sua edição do dia 25 de setembro de		Transcrição de matéria intitulada “Ex-asse- sores que só dão problema”, publicada no jornal	

	Pág.		Pág.
<b>Correio Braziliense</b> , de 06 de novembro de 2005. Senador Reginaldo Duarte.....	156	de autoria do Deputado Federal Walter Barelli do PSDB de São Paulo. Senador Eduardo Azeredo. .	455
Transcrição de matéria da revista <b>Veja</b> , intitulada “7 soluções contra o crime”, edição de 26 de outubro de 2005. Senador José Maranhão.....	418	<b>ATUAÇÃO PARLAMENTAR</b>	
Transcrição de matéria intitulada “Mais 3 que apuram mensalão dizem ser vítimas de grampo”, publicada no jornal <b>Folha de S. Paulo</b> , edição de 03 de novembro de 2005. Senador Flexa Ribeiro..	427	Considerações a respeito da atuação do Relator, o Deputado Osmar Serraglio, da CPMI dos Correios. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Sibá Machado.....	169
Transcrição de artigo intitulado “O cru e o morno”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal <b>Folha de S. Paulo</b> , edição de 06 de novembro de 2005. Senador Reginaldo Duarte. ...	429	Considerações a respeito da atuação do Relator, o Deputado Osmar Serraglio, da CPMI dos Correios. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Ney Suassuna. ....	169
Transcrição de reportagem da capa de revista <b>Veja</b> , intitulada “Campanha de Lula recebeu dinheiro de Cuba”, edição de 02 de novembro de 2005. Senador Sérgio Guerra.....	430	Considerações a respeito da atuação do Relator, o Deputado Osmar Serraglio, na CPMI dos Correios. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senadora Heloísa Helena.....	169
Transcrição de matéria intitulada “Lula e o serviço público: mais greves”, publicada no jornal <b>O Estado de S. Paulo</b> , edição de 24 de outubro de 2005. Senador Antero Paes de Barros. ....	437	Comentários a respeito do trabalho dos parlamentares. Senador Antonio Carlos Magalhães. .	235
Transcrição de editorial intitulado “Esforço Fiscal”, publicado no jornal <b>Folha de S. Paulo</b> , edição de 03 de novembro de 2005. Senador Alvaro Dias.....	438	<b>BANCOS</b>	
Transcrição de matéria intitulada “Guaribas tem fome”, publicada no jornal <b>Correio Braziliense</b> , edição de 04 de novembro de 2005. Senadora Lúcia Vânia. ....	439	Considerações acerca das relações do Banco do Brasil com a PREVI – Fundos de Pensão. Senador Heráclito Fortes.....	416
Transcrição de matéria intitulada “Dissidente quer levar Dirceu à Comissão de Ética”, publicada no jornal <b>O Estado de S. Paulo</b> , edição de 24 de outubro de 2005. Senador Papaléo Paes.....	440	Considerações a respeito do Banco do Brasil e da PREVI – Fundos de Pensão. Senadora Ana Júlia Carepa.....	427
Transcrição de matéria intitulada “O segredo do cofre”, publicada na revista <b>Época</b> , edição de 07 de Novembro de 2005. Senador Juvêncio da Fonseca.....	441	<b>CALAMIDADE PÚBLICA</b>	
Transcrição de matéria intitulada “A origem do dinheiro”, publicada na revista <b>IstoÉ</b> , edição de 09 de novembro de 2005. Senador Juvêncio da Fonseca.....	441	Considerações acerca da seca no Estado do Amazonas. Senador Gilberto Mestrinho.....	458
Transcrição de matéria intitulada “O vôo do dinheiro de Cuba”, publicada na revista <b>Veja</b> , edição de 09 de novembro de 2005. Senador Juvêncio da Fonseca.....	441	<b>CONGRESSO NACIONAL</b>	
Transcrição de matéria intitulada “Nosso suado dinheirinho”, publicada na revista <b>Veja</b> , edição de 09 de novembro de 2005. Senador Juvêncio da Fonseca.....	441	Comentários acerca da utilização de Medidas Provisórias como instrumento legislador. Senadora Heloísa Helena.....	404
Transcrição do artigo intitulado “Como mentir com as estatísticas”, publicado no jornal <b>O Estado de S. Paulo</b> , edição de 09 de novembro de 2005,		<b>CORRUPÇÃO</b>	
		Comentários acerca das críticas feitas pelo Presidente Lula à oposição, sobretudo no que diz respeito à investigação que se procede no escândalo da corrupção dos Correios. Senador Alvaro Dias.....	168
		Considerações acerca dos esquemas de corrupção, descobertos pela CPMI dos Correios. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Tasso Jereissati.....	395
		Considerações acerca dos esquemas de corrupção, descobertos pela CPMI dos Correios e suas	

	Pág.		Pág.
conseqüências para o desenvolvimento econômico do país. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Sérgio Guerra. ....	396	ci para depoimento na CPI dos Bingos. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senador César Borges. ....	411
Considerações acerca dos esquemas de corrupção, descobertos pela CPMI dos Correios e suas conseqüências para o desenvolvimento econômico do país. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Cristovam Buarque. ....	397	Comentários acerca da posição adotada pelo Senado Federal na convocação do Ministro Palocci para depoimento na CPI dos Bingos. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senadora Heloísa Helena. ....	411
(CPI)		CRIME ORGANIZADO	
Registra o depoimento de membros da Interbrasil, na CPI do Mensalão. Senador Romeu Tuma. ....	23	Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487 de 2003, na Casa de Origem), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria. Senador Arthur Virgílio. ....	107
Esclarece a legalidade do dinheiro recebido, da Interbrasil, para o financiamento de campanha eleitoral. Senador Romeu Tuma. ....	23	Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487 de 2003, na Casa de Origem), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria. Senador Antero Paes de Barros. ....	108
Apelo ao Superior Tribunal Federal, STF, no sentido de não impedir a realização de CPIs. Senador Antonio Carlos Magalhães. ....	48	Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487 de 2003, na Casa de Origem), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria. Senador Romeu Tuma. ....	108
Indignação e preocupação em razão da subtração de assinaturas para a prorrogação dos trabalhos da CPMI dos Correios. Senador José Agripino. ....	53	Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487 de 2003, na Casa de Origem), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria. Senador José Agripino. ....	109
Considerações a respeito da subtração de assinaturas para a prorrogação dos trabalhos da CPMI. Aparte ao Senador José Jorge. Senador Ney Suassuna. ....	54	Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487 de 2003, na Casa de Origem), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria. Senador Sibá Machado. ....	109
Considerações a respeito da interferência do Presidente Lula nas investigações da CPI dos Correios. Senador Antero Paes de Barros. ....	99	Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487 de 2003, na Casa de Origem), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria. Senadora Heloísa Helena. ....	109
Acareação realizada na CPI dos Bingos entre irmãos do ex-prefeito Celso Daniel e o Senhor Gilberto Carvalho. Senador Alvaro Dias. ....	165	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
Registro de requerimento de convocação do Ministro Antônio Palocci na CPI dos Bingos. Senador Efraim Morais. ....	237	Paralisação de obras federais em Alagoas. Senador Teotônio Vilela Filho. ....	218
Considerações a respeito da votação para a prorrogação dos trabalhos da CPMI dos Correios. Senador Romeu Tuma. ....	259	DISCRIMINAÇÃO RACIAL	
Considerações a respeito do Presidente da CPMI dos Correios. Senador Ramez Tebet. ....	260	Reflexões a respeito da aprovação em 9 de novembro de 2005, na Comissão de Constituição e Justiça, do substitutivo ao Projeto de autoria do	
Apoio à prorrogação dos trabalhos da CPMI dos Correios. Senador Arthur Virgílio. ....	393		
Considerações a respeito dos trabalhos desenvolvidos na CPMI dos Correios. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Delcídio Amaral. ....	394		
Consternação pela posição adotada pelo Senado Federal na convocação do Ministro Palocci para depoimento na CPI dos Bingos. Senador Antero Paes de Barros. ....	407		
Comentários acerca da posição adotada pelo Senado Federal na convocação do Ministro Paloc-			

IV

	Pág.		Pág.
Senador Paulo Paim, que institui o Estatuto da Igualdade Racial. Senador Sibá Machado.....	24	Crise das agências reguladoras no Governo Lula. Senador Alvaro Dias. ....	165
<b>EDUCAÇÃO</b>		Protesto quanto à tramitação de Projeto de Lei do Governo Federal que trata da importação de pneus. Senador Valdir Raupp. ....	230
Defesa da instalação de Universidades Federais no Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.....	414	Críticas quanto à interferência do Executivo no Legislativo por meio de Medidas Provisórias. Senador Antero Paes de Barros.....	230
<b>ELOGIO</b>		Preocupação com a grave crise política. Senador César Borges.....	406
Elogio o Senador Augusto Botelho pela apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004 – Complementar, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação. Senador Romeu Tuma. ....	98	Considerações a respeito da grave crise política. Aparte ao Senador César Borges. Senador Antero Paes de Barros.....	406
Elogio o Senador Augusto Botelho pela apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004 – Complementar, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação. Senador Sibá Machado. ...	99	<b>HOMENAGEM</b>	
Elogio ao Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros. Senador Antonio Carlos Magalhães. ....	260	Congratulações ao povo do município de Nossa Senhora das Dores, no Estado de Sergipe, pela realização da quinta Festa do Boi. Senador Almeida Lima.....	35
Elogio ao Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros. Senador Tasso Jereissati.	261	Comemoração do Dia Nacional da Hotelaria e Dia do Hoteleiro. Senador Leonel Pavan. ....	48
Parabeniza o Senador José Maranhão. Aparte ao Senador José Maranhão. Senador Ney Suassuna. ...	421	Comemorações, em 15 de novembro de 2005, do quinquagésimo nono aniversário de fundação do jornal <b>O Liberal</b> , do Estado do Pará. Senador Flexa Ribeiro. ....	222
<b>FORÇAS ARMADAS</b>		Congratulações às mulheres vencedoras do prêmio Jovem Cientista de 2005. Senadora Heloísa Helena. ....	422
Precariedade em que se encontram as Forças Armadas Brasileiras. Senador Flexa Ribeiro. ....	222	Homenagem ao Partido Comunista do Brasil. Senador Tião Viana. ....	460
Considerações a respeito da precariedade em que se encontram as Forças Armadas Brasileiras. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro. Senador Edison Lobão.	223	<b>HOMENAGEM PÓSTUMA</b>	
Considerações a respeito da função das Forças Armadas Brasileiras nas fronteiras da Amazônia. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	224	Homenagem de Pesar pelo falecimento de Iolanda Pires, esposa do Ministro Waldir Pires da Controladoria – Geral da União. Senador Arthur Virgílio.....	31
<b>GOVERNO ESTADUAL</b>		Homenagem a Herbert de Souza, o Betinho, que faria 70 anos no dia 3 de novembro de 2005. Senador Eduardo Suplicy. ....	425
Registro das realizações do Governo do Estado de Roraima, que completa um ano de mandato em 10 de novembro de 2005. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	20	<b>IMPrensa</b>	
<b>GOVERNO FEDERAL</b>		Comentários a respeito do processo contra a Editora Abril patrocinado pelo Partido dos Trabalhadores. Senador Arthur Virgílio. ....	36
Considerações acerca do Governo do Presidente Lula. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Almeida Lima. ....	37	Considerações a respeito do processo contra a Editora Abril patrocinado pelo Partido dos Trabalhadores. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Ramez Tebet.....	36

	Pág.		Pág.
Considerações a respeito do processo contra a Editora Abril patrocinado pelo Partido dos Trabalhadores. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Sibá Machado.....	37	a compensação de exportações. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. Senador Flexa Ribeiro.....	56
Considerações a respeito do processo contra a Editora Abril patrocinado pelo Partido dos Trabalhadores. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Antero Paes de Barros.....	37	Questionamentos a respeito da execução orçamentária no Governo Lula. Senadora Heloísa Helena. ....	63
<b>MOVIMENTO TRABALHISTA</b>		Discute o Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005. Senador Aloizio Mercadante. ....	73
Considerações a respeito da reunião entre o Ministro de Educação e o comando de greve dos profissionais do Ensino Superior. Senador Sibá Machado.....	36	Discute o Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005. Senador José Agripino.....	76
Conseqüências da greve de professores das Universidades Públicas. Senador Cristovam Buarque.....	412	Discute o Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005. Senadora Heloísa Helena. ....	76
<b>OFÍCIO</b>		Discute o Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005. Senador Arthur Virgílio. ....	78
Ofício nº 564 de 2005, que encaminha ao Senado Federal o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2005 (Medida Provisória nº 258 de 2005, do Poder Executivo), aprovado na Sessão de Plenário do dia 9-11-05, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 10.593, de 6 de dezembro de 2001, e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001. ....	264	Discute o Parecer nº 1.884, de 2005 (Da Comissão Diretora), que trata do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005. Senadora Heloísa Helena.....	80
Ofício nº 558 de 2005, de 08 de novembro de 2005, que encaminha ao Senado Federal a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2003 (nº 2.520 de 2003, naquela Casa), que institui o ano 2006 como “Ano Nacional Santos Dumont”.....	463	Discute o Parecer nº 1.884, de 2005 (Da Comissão Diretora), que trata do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005. Senador Aloizio Mercadante.....	81
<b>ORÇAMENTO</b>		Discute o Parecer nº 1.884, de 2005 (Da Comissão Diretora), que trata do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005. Senadora Roseana Sarney.....	81
Registro da inquietação que tem sido gerada na Comissão de Orçamento, devido às negociações em torno da Lei Kandir. Senadora Lúcia Vânia. ....	55	Discute o Parecer nº 1.884, de 2005 (Da Comissão Diretora), que trata do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005. Senador Edison Lobão. ....	82
Comentários a respeito da Lei Kandir no tocante à transferência pela União dos recursos para		Discute o Parecer nº 1.884, de 2005 (Da Comissão Diretora), que trata do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005. Senador João Alberto Souza.....	83
		Discute o Parecer nº 1.884, de 2005 (Da Comissão Diretora), que trata do Projeto de Decreto	83



	Pág.		Pág.
Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005. Senador José Sarney. ....	84	Parecer nº 1.884, de 2005, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005. Senador Tião Viana.....	80
Discute o Parecer nº 1.884, de 2005 (Da Comissão Diretora), que trata do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005. Senador Luiz Otávio. ....	84	Parecer nº 1.885, de 2005, da Comissão de assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 240, de 2005 (nº 666 de 2005, na Origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Luiz Fernando Schuartz para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Senador Romeu Tuma..	91
Discute o Parecer nº 1.884, de 2005 (Da Comissão Diretora), que trata do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005. Senador Heráclito Fortes.....	86	Parecer nº 1.886, de 2005, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004 – Complementar. Senador Tião Viana.....	101
Considerações acerca da liberação de verbas para o Estado do Alagoas. Aparte ao Senador Teotônio Vilela Filho. Senador Romeu Tuma. ....	219	Parecer nº 1.887, de 2005, sobre o Aviso nº 18, de 2005 da Comissão de Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda, que encaminha os Relatórios de Execução do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, relativos aos períodos de 1º de janeiro a 31 de março de 2005. Senador Osmar Dias. ....	120
Considerações acerca da liberação de verbas para o Estado do Alagoas. Aparte ao Senador Teotônio Vilela Filho. Senador Flexa Ribeiro.....	219	Parecer nº 1.888, de 2005, sobre o Aviso nº 27, de 2005 da Comissão de Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda, que encaminha os Relatórios de Execução do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, relativos aos períodos de 10 de abril a 30 de junho de 2005. Senador Osmar Dias. ....	123
Comentários acerca da apresentação de Emendas ao Orçamento-Geral da União para o ano de 2006. Senador João Ribeiro. ....	249	Parecer nº 1.889, de 2005, sobre Aviso nº 31, de 2005, do Ministério da Fazenda, que encaminha o relatório sobre operação de troca de títulos originados da reestruturação da dívida externa brasileira, por novos limites globais. Senador Roberto Saturnino. ....	125
Considerações acerca da previsão orçamentária enviada pelo Executivo e da destinação de recursos ao Estado do Tocantins. Senador João Ribeiro. ....	423	Parecer nº 1.890, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “s” nº 26, de 2004 (nº 1.589 de 2004, na Origem) do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, que encaminha cópia da análise do processo em que a Monsanto Company adquiriu a Cargill Incorporated. Senador Almeida Lima. ....	128
<b>PARECER</b>		Parecer nº 1.891, de 2005, da Comissão Diretora, que dá Redação do Vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101, de 2002, na Casa de Origem). Senador Edison Lobão. ....	130
Parecer nº 1.881, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Resolução nº 44, de 2004, que autoriza o Governo do Estado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor equivalente a trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil. Senador Edison Lobão.....	2	Parecer nº 1.892, de 2005, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2004. Senador Tião Viana. ....	240
Parecer nº 1.882, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as Emendas nº 1 a 8, de Plenário, oferecidas ao Projeto de Resolução nº 44, de 2004. Senador Ney Suassuna.....	6	Parecer nº 1.893, de 2005, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da	
Parecer nº 1.883, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004, de autoria da Senadora Patrícia Saboya Gomes, que dá nova redação ao § 2º do art. 46 e ao <i>caput</i> do art. 52 da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre adoção internacional. Senador Sérgio Cabral.....	12		

Pág.		Pág.
	Câmara nº 17, de 2005 (nº 2.518, de 2003, na Casa de Origem). Senador Eduardo Siqueira Campos. .	
251	Parecer nº 1.894, de 2005, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2005 (nº 392, de 2003, na Casa de Origem). Senador Efraim Morais. ....	
252	Parecer nº 1.895, de 2005, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 248, de 2005 (nº 728 de 2005, na Origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Maria Cecília Martins Brito para o cargo de Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Senadora Patrícia Saboya Gomes. ....	
261	Parecer nº 1.896 de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 819, de 2003 (nº 2.594 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. ....	
480	Parecer nº 1.897 de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.218, de 2004 (nº 1.018 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan. ....	
484	Parecer nº 1.898, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.357, de 2004 (nº 509 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. .	
488	Parecer nº 1.899, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.477, de 2004 (nº 723 de 2003, na Casa de Origem) que aprova o ato que autoriza o Projeto Avançar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. ....	
491	Parecer nº 1.900, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2005 (nº 804 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de	
	Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. ....	495
	Parecer nº 1.901, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2005 (nº 1.399 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desterro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	498
	Parecer nº 1.902, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2005 (nº 1.517 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Bodoquena – ACB- Denominada FM Comunitária da Bodoquena a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bodoquena, Estado do Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca. ....	501
	Parecer nº 1.903, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2005 (nº 1.599 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Piancó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piancó, Estado da Paraíba. Senador Ney Suassuna. ....	504
	Parecer nº 1.904, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2005 (nº 1.603 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência - ACORDI- a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Independência, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	507
	Parecer nº 1.905, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2005 (nº 1.611 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprovou o ato que autoriza o Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes. ....	510
	Parecer nº 1.906, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2005 (nº 1.616 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Casson de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. ....	513
	Parecer nº 1.907, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 402, de 2005 (nº 1.674 de 2005, na Câmara dos	

## VIII

	Pág.		Pág.
Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Possidônio Peixoto, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caucaia, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. ....	516		
Parecer n° 1.908, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 406, de 2005 (n° 1.480 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Padre Nestor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Japoatã, Estado de Sergipe. Senadora Maria do Carmo Alves. ....	519	Parecer n° 1.914, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 393, de 2005 (n° 1.421 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vicência, Estado de Pernambuco. Senador José Jorge.....	537
Parecer n° 1.909, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 407, de 2005 (n° 1.535 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixa Grande, Estado da Bahia. Senador César Borges. ....	522	Parecer n° 1.915, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 411, de 2005 (n° 803 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.....	540
Parecer n° 1.910, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 246, de 2005 (n° 1.4894 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Radio FM Nevasca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti.....	525	Parecer n° 1.916, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 413, de 2005 (n° 1.583 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Piquete a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piquete, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.....	543
Parecer n° 1.911, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 250, de 2005 (n° 1.521 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Imbituba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan. ....	528	Parecer n° 1.917, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 415, de 2005 (n° 1.587, de 2005, Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza o Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico – Científicos para o Desenvolvimento Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Solânea, Estado da Paraíba. Senador Ney Suasuna.....	546
Parecer n° 1.912, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 299, de 2005 (n° 1.488 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti.....	531	Parecer n° 1.918, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 416, de 2005 (n° 1.610 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Serrote Educativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrolândia, Estado de Bahia. Senador César Borges.....	549
Parecer n° 1.913, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 384, de 2005 (n° 1.536 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Aliança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arco Verde, Estado de Pernambuco. Senador José Jorge.....	534	Parecer n° 1.919, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 419, de 2005 (n° 1.644 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sarandi, Estado de Paraná. Senador Flávio Arns.....	552
		Parecer n° 1.920, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 420, de 2005 (n° 1.648 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACR-DI a executar serviço de radiodifusão comunitária	



Pág.		Pág.
	na cidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia. Senador César Borges. ....	
555	Parecer n° 1.921, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 421, de 2005 (n° 1.650 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Nova Esperança de Promoção Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Malhada, Estado da Bahia. Senador César Borges. ....	
558	Parecer n° 1.922, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 422, de 2005 (n° 1.657, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sócio - Cultural dos Moradores de Itiúba – BA-ACSCMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itiúba, Estado da Bahia. Senador César Borges. ....	
561	Parecer n° 1.923, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 424, de 2005 (n° 1.664 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Gráfica e Editora Diário do Sudoeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Livramento do Brumado, Estado da Bahia. Senador César Borges. ....	
564	Parecer n° 1.924, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 425, de 2005 (n° 1.673 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Club FM de Nova Aurora Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	
567	Parecer n° 1.925, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 426, de 2005 (n° 1.678 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Mãe Rainha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Independência, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Sérgio Zambiasi. ....	
570	Parecer n° 1.926, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 427, de 2005 (n° 1.679 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Difusão Comunitária de General Câmara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim. ....	
573	Parecer n° 1.927, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 428, de 2005 (n° 1.688 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Ivaiporã - ARCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	576
	Parecer n° 1.928, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 429, de 2005 (n° 1.689 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais. Senador Wellington Salgado de Oliveira. ....	579
	Parecer n° 1.929, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 431, de 2005 (n° 3.744 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Magia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Não-Me-Toque, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim. ....	582
	Parecer n° 1.930, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 432, de 2005 (n° 1.745 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a AMEI – Associação Comunitária Municipal Educacional e Informativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aragarças, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres. ....	585
	Parecer n° 1.931, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 436, de 2005 (n° 1.754 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Itagi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itagi, Estado da Bahia. Senador César Borges. ....	588
	<b>PECUÁRIA</b>	
	Questionamentos acerca da febre aftosa no Estado do Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca. ....	220
	Considerações a respeito dos prejuízos advindos da febre aftosa para o agronegócio brasileiro. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. Senador Flexa Ribeiro. ....	221
	Considerações concernentes aos prejuízos causados pela febre aftosa no Estado do Mato Grosso do Sul. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. Senador Ramez Tebet. ....	222

	Pág.		Pág.
Considerações acerca dos prejuízos econômicos para o Setor Pecuário do Estado Paraná, devido à suposta ocorrência de febre aftosa. Senador Osmar Dias.....	401	<b>POLÍTICA ECONÔMICO FINANCEIRA</b>	
Comentários acerca do foco de febre aftosa e suas conseqüências para a economia do país. Aparte ao Senador Osmar Dias. Senador César Borges. ....	404	Comentários acerca do crescimento econômico do Brasil. Aparte ao Senador José Jorge. Senador Ramez Tebet.....	34
Considerações a respeito do pronunciamento do Senador Osmar Dias, que discursa acerca dos prejuízos econômicos para o Setor Pecuário do Estado Paraná devido à suposta ocorrência de febre aftosa. Senadora Heloísa Helena.....	404	O impacto da crise política na economia no país. Senador Osmar Dias.....	47
Retificação a respeito da ocorrência de febre aftosa no Estado do Mato Grosso do Sul e não no Mato Grosso. Senador Antero Paes de Barros.....	407	Debate de assuntos relacionados à economia brasileira, sobretudo a taxa de crescimento econômico. Senador Aloizio Mercadante. ....	56
<b>PODER JUDICIÁRIO</b>		Encaminha à votação o Parecer nº 1.522, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 211, de 2005 (nº 535 de 2005, na Origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Arthur Badin para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade. Senador Aloizio Mercadante. ....	88
Transmissão de pleito formulado pelos Defensores Públicos da União. Senador Antônio Carlos Valadares.....	61	Encaminha à votação o Parecer nº 1.522, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 211, de 2005 (nº 535 de 2005, na Origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Arthur Badin para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade. Senador Gerson Camata.....	89
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		Encaminha à votação o Parecer nº 1.522, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 211, de 2005 (nº 535 de 2005, na Origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Arthur Badin para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade. Senador Ney Suassuna.....	89
Considerações a respeito das competências do Poder Legislativo Estadual. Senador Aloizio Mercadante.....	248	Anúncio da presença do Ministro Antônio Palocci, na Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Aloizio Mercadante.....	235
Considerações acerca da autonomia dos Estados. Senador José Jorge. ....	249	Comentários a respeito da presença do Ministro Antônio Palocci, no Congresso para esclarecimentos acerca da Economia Nacional. Senador Arthur Virgílio. ....	236
<b>POLÍTICA AGRÍCOLA</b>		Considerações a respeito da dívida externa e sua relação com o crescimento econômico do Brasil. Senador Aloizio Mercadante.....	236
Cumprimentos à CONAB por sua contribuição para o progresso e desenvolvimento da agricultura do Brasil. Senador Romero Jucá. ....	160	<b>POLÍTICA ENERGÉTICA</b>	
<b>POLÍTICA AMBIENTAL</b>		Implantação do programa “Luz para Todos” em municípios do Estado do Pará. Senadora Ana Júlia Carepa.....	415
Encaminha à votação o Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004 – Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação. Senador Aloizio Mercadante.....	97	Relatório Anual de 2004 de Furnas Centrais Elétricas S/A. Senador Romero Jucá. ....	454
<b>POLÍTICA CULTURAL</b>			
Registro da abertura, em 12 de novembro de 2005, na cidade de Sobral, da Biblioteca Municipal Jornalista Lustosa da Costa. Senador Reginaldo Duarte.....	31		

	Pág.	XI	Pág.
<b>POLÍTICA FUNDIÁRIA</b>			
Questionamento pelo não cumprimento da Emenda Constitucional 46 sobre a exclusão das ilhas costeiras dos terrenos de Marinha. Senador Gerson Camata. ....	32	Considerações acerca da entrevista concedida pelo Presidente Lula ao programa Roda Viva, da TV Cultura. Senador Efraim Morais. ....	435
<b>POLÍTICA SOCIAL</b>			
Manifestação em defesa das crianças e adolescentes, por ocasião da elaboração do Orçamento da União. Senadora Patrícia Saboya Gomes.....	25	<b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</b>	
Considerações acerca da situação dos menores infratores no Brasil. Aparte à Senadora Patrícia Saboya Gomes. Senador Romeu Tuma.....	26	Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2005, que susta a aplicação do dispositivo nos §§ 1º e 2º do art. 245 da Instrução Normativa do Ministério da Previdência Social e Secretaria de Receita Previdenciária nº 3, de 14 de julho de 2005. Senador Gilberto Goellner.....	70
Considerações acerca dos poucos recursos destinados às crianças e adolescentes, especialmente na Região Nordeste. Aparte à Senadora Patrícia Saboya Gomes. Senadora Heloísa Helena. .	27	Projeto de Decreto Legislativo nº 496, de 2005 (nº 1.672 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. ....	184
Comentários a respeito do Orçamento da União em relação ao trabalho infantil. Aparte à Senadora Patrícia Saboya Gomes. Senadora Lúcia Vânia.....	28	Projeto de Decreto Legislativo nº 497, de 2005 (nº 1.705 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Gurinhatãense – Rádio Novo Horizonte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais.....	187
Comentários ao pronunciamento da Senadora Patrícia Saboya Gomes a respeito da situação das crianças e dos adolescentes, por ocasião da elaboração do Orçamento da União. Aparte à Senadora Patrícia Saboya Gomes. Senador Ramez Tebet....	29	Projeto de Decreto Legislativo nº 498, de 2005 (nº 1.762 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SBC – Sistema Brasileiro de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.....	191
Comentários a respeito do empréstimo, no valor total equivalente a trinta milhões de dólares, realizado junto ao Banco Mundial (BIRD), destinado ao combate da pobreza no Estado do Maranhão. Senador José Sarney. ....	457	Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2005 (nº 1.764, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Mensageiros da Paz de Iepê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iepê, Estado de São Paulo.....	197
<b>POLÍTICA TRABALHISTA</b>			
Discute Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2004, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enólogo e Técnico em Enologia. Senador Sérgio Zambiasi.....	253	Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2005 (nº 1.766 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a associação dos moradores e Amigos de Chonin de Cima “Amacci” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais. ....	200
<b>PRESIDENTE DA REPÚBLICA</b>			
Comentários a respeito da entrevista concedida pelo Presidente Lula ao programa “Roda Viva”. Senador José Jorge.....	33	Projeto de Decreto Legislativo nº 501 (nº 1.768 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a associação Centro de Assistência Social e Educacional “John F. Kennedy” (CASE) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais..	203
Os desdobramentos da entrevista concedida pelo Presidente Lula ao programa “Roda Viva”. Senador Osmar Dias.....	47	Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2005 (nº 1.774 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária	
Viagem do Presidente Lula a Maceió, Estado de Alagoas, para inaugurar o Memorial da República. Senador Teotônio Vilela Filho.....	218		

	Pág.		Pág.
ria São José de Lagoa Grande do Maranhão – MA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.....	206	Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2005 (nº 399 de 2005, na Casa de Origem), que altera o art. 3º da Lei nº 9.666, de 21 de junho de 1993....	473
Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2005 (Nº 1.787/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Organização Cultural e Ecológica de Missal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Missal, Estado do Paraná. ....	209	Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153 de 2003, na Casa de Origem), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.....	474
Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2005 (nº 1.817 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Liberalista de Itapiranga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas.....	212	<b>PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO</b>	
Projeto de Decreto Legislativo nº 505, de 2005 (nº 1.822 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais. ....	215	Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2005 (Proveniente da Medida Provisória nº 258, de 2005), que dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 10.593, de 6 de dezembro de 2001; e dá outras providências. ....	264
<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA</b>		<b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b>	
Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2005 (nº 2.462 de 2000, na Casa de Origem), que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Serra da Meruoca, no Estado do Ceará, e dá outras providências.....	463	Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2005, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969; estabelece o medicamento genérico de uso veterinário; dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos de uso veterinário, e dá outras providências. Senador Gilberto Goellner. ....	66
Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2005 (nº 6.459 de 2002, na Casa de Origem), que dispõe sobre a duração do trabalho dos farmacêuticos....	467	Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2005, que altera o art. 636 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para prover o recolhimento de percentual de vinte por cento da multa devida na interposição de recursos contra decisões administrativas e dá outras providências. Senador Gilberto Goellner. ....	69
Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2005 (nº 3.432 de 2004, na Casa de Origem), que dispõe sobre o atendimento pessoal ao consumidor nas empresas que oferece atendimento por telefone, internet ou outro meio similar. ....	467	Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005 – Complementar, que acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Senador Pedro Simon.....	176
Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2005 (nº 4.293 de 2004, na Casa de Origem), que declara Patrona do Feminismo Nacional a escritora Rose Marie Muraco.....	468	Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2005, que institui o “Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil” e dá outras providências. Senador Aloizio Mercadante.....	177
Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2005 (nº 4.726 de 2004, na Casa de Origem), que altera os arts. 112, 114, 154, 219, 253, 305, 322, 338, 489 e 555 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos à incompetência relativa, meios eletrônicas, prescrição, distribuição por dependências, exceção de incompetência, revelia, carta precatória e rogatória, ação rescisória e vista dos autos; e revoga o art. 194 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.....	470	Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2005, que acrescenta ao Código Penal Brasileiro o artigo 308 – A, prevendo os crimes de “Fraude sobre cartão ou chave de identificação pessoal automatizada”	



Pág.	Pág.
e de “Petrechos para obtenção indevida”. Senador Delcídio Amaral.....	177
Projeto de Lei do Senado nº 384, de 2005, que dispõe sobre o acesso dos portadores de necessidades visuais ao conteúdo de livros adquiridos pelos programas governamentais. Senadora Íris de Araújo.....	180
<b>PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO</b>	
Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2005, que altera o art. 159 e o art. 34 do Ato das Disposições Constituições Transitórias, ambos da Constituição Federal. Senador Pedro Simon.....	173
<b>REGIMENTO INTERNO</b>	
Solicitação de requerimento de informações ao Ministro das Relações Exteriores acerca de esclarecimentos quanto a uma possível emissão de passaporte oficial a Marcos Valério. Senador Arthur Virgílio.....	31
Solicitação de adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Senador Luiz Otávio.....	95
Solicitação de adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Senadora Fátima Cleide... ..	95
Considerações acerca da utilização de <b>fac-símile</b> para retirada ou assinatura para composição do quorum mínimo das CPIs. Senador Demóstenes Torres.....	231
<b>REQUERIMENTO</b>	
Requerimento nº 1.263, de 2005, que requer Voto de Repúdio à Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerante e de Bebidas não alcoólicas, sobre matéria divulgada no site <a href="http://www.abir.org.br">www.abir.org.br</a> do veículo “no mínimo” relativa aos Projetos sobre proteção de latas de bebidas, inclusive, fazendo referência a Projeto de autoria do Senador Eduardo Azeredo, PLS 16 de 2004, que “altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, para tornar obrigatória a colocação de tampa plástica protetora nas bebidas embaladas em latas de alumínio ou outro metal”, que tramita nesta Comissão de Assuntos Sociais, e que seja notificado à Associação. Senador Eduardo Azeredo.....	15
Requerimento nº 1.264, de 2005, que requer que seja consignado Voto de Aplauso à ABIH-SC,	
pelo transcurso de seus 40 anos, de fundação. Senador Leonel Pavan.....	16
Requerimento nº 1.265, de 2005, que requer Voto de Pesar pelo falecimento ocorrido em 9 de novembro de 2005, da Senhora Iolanda Pires, esposa do Ministro Waldir Pires. Senador Arthur Virgílio... ..	17
Requerimento nº 1.266, de 2005, que requer informações ao Ministro das Relações Exteriores acerca de suposta emissão de passaporte especial ou diplomático em nome do Senhor Marcos Valério. Senador Arthur Virgílio.....	17
Requerimento nº 1.267, de 2005, que requer a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento de Dona Iolanda Azena Nunes de Souza, esposa do Exmº Senhor Ministro Waldir Pires de Souza, Controlador-Geral da União, ocorrido em 9 de novembro de 2005 às 13 horas. Senadora Ideli Salvatti.....	17
Requerimento nº 1.268, de 2005, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Saúde sobre os gastos em publicidade e em ações de programas sociais nos anos de 2003, 2004 e 2005, até 9 de novembro de 2005. Senador Arthur Virgílio.....	18
Requerimento nº 1.269, de 2005, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Educação sobre os gastos em publicidade e em ações de programas sociais nos anos de 2003, 2004 e 2005, até 9 de novembro de 2005. Senador Arthur Virgílio.....	18
Requerimento nº 1.270, de 2005, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado do Esporte sobre os gastos em publicidade e em ações de programas sociais nos anos de 2003, 2004 e 2005, até 9 de novembro de 2005. Senador Arthur Virgílio.....	19
Requerimento nº 1.271, de 2005, que requer urgência para o PRS nº 44, de 2004, advindo da MSF nº 180, de 2004, que “autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor total equivalente a trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil”. Senador Ney Suassuna.....	64
Requerimento nº 1.272, de 2005, que requer que seja transformada em Sessão Especial, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2005, a Hora do Expediente de sessão ordinária do Senado Federal, destinada a homenagear o centenário de nascimento de Afonso Arinos de Melo Franco. Senador Antonio Carlos Magalhães.....	72

	Pág.		Pág.
Requerimento nº 1.273, de 2005, que dispensa a publicação de redação final. Senador Eduardo Siqueira Campos. ....	101	de Estatísticas e Estudos Sócio - Econômicos. Senador Eduardo Suplicy.....	183
Requerimento nº 1.274, de 2005, que solicita o adiamento da discussão do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004, que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências”, a fim de que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Romero Jucá.....	104	Requerimento nº 1.281, de 2005, que requer que seja formulado um voto de congratulações ao jornal <b>O Liberal</b> do Estado do Pará pelo transcurso de seu quinquagésimo nono aniversário. Senador Flexa Ribeiro.....	183
Requerimento nº 1.275, de 2005, que solicita adiamento, por trinta dias, da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465 de 2001, na Casa de Origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. Senador Aloizio Mercadante.....	106	Requerimento nº 1.282, de 2005, que requer a inclusão na Ordem do Dia da presente sessão, do Projeto de Resolução nº 44, de 2004, (Operação de Crédito do Estado do Maranhão). Senador Ney Suassuna.....	239
Requerimento nº 1.276, de 2005, que requer o adiamento da discussão do PLC nº 47, de 2005, que exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto, localizada nos Municípios de Guarajá - Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia, a fim de que seja feita na Sessão do dia 24 de novembro. Senador Sibá Machado.....	107	Requerimento nº 1.283, de 2005, que requer dispensa de publicação de redação final. Senador Antero Paes de Barros.....	252
Requerimento nº 1.277, de 2005, que requer a retirada de pauta do item 16 da Ordem do Dia de 9 de novembro de 2005, Requerimento nº 759, de 2005, de minha autoria, para que conste da pauta da Ordem do Dia de 7 de dezembro de 2005. Senador Arthur Virgílio.....	111	Requerimento nº 1.284, de 2005, que requer dispensa de publicação de redação final. Senador Antero Paes de Barros.....	253
Requerimento nº 1.278, de 2005, que requer Voto de Aplauso à Rádio Tupi, do Rio de Janeiro, pelo transcurso de seu 70º Aniversário de criação. Senador Arthur Virgílio.....	112	Requerimento nº 1.285, de 2005, que solicita retirada do recurso 2 de 2005, apresentado ao Projeto de Lei do Senado nº 226 de 2004. Senador Ney Suassuna. ....	254
Requerimento nº 1.279, de 2005, que requer que sejam apresentadas congratulações ao povo do município de Nossa Senhora das Dores, do Estado de Sergipe, pela brilhante realização no espaço ban, nos dias 4, 5 e 6 de novembro da edição da festa do boi, importante festividade que exalta as tradições daquele município sergipano, cuja atividade econômica tem lastro maior na exportação da pecuária de corte que remonta aos antepassados, requerendo, ainda, que as homenagens sejam encaminhadas ao idealizador e organizador do evento senhor Aldo Luiz Dos Santos, ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara dos Deputados. Senador Almeida Lima.....	120	Requerimento nº 1.286, de 2005, que requer que sejam remetidas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Controladoria - Geral da União, em atendimento à competência fiscalizadora do Senado Federal, cópia integral do Processo CGU nº 00190.010867/2003-34 e documentos correlatos, e da Nota Técnica nº 1795/DAINT/DAJSFC/CGU-PR, ambos referentes a investigações realizadas na execução do Convênio nº 061/2001 (SIAFI 422922), bem como de outros processos em curso naquele Órgão que tenham como objeto de investigação a Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS, e tenham sido instaurados nos últimos 5 (cinco) anos. Senador Delcídio Amaral.....	263
Requerimento nº 1.280, de 2005, que requer que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de novembro de 2005 seja dedicado à comemoração dos 50 anos do DIEESE – Departamento Intersindical		<b>SAUDAÇÃO</b>	
		Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp. Senador Aloizio Mercadante. ....	242
		Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp. Senador Romeu Tuma. ....	242
		Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp. Senador Arthur Virgílio. ....	242
		Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp. Senador Leomar Quintanilha. ....	243
		Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp. Senador Flexa Ribeiro.....	243
		Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp. Senadora Patrícia Saboya Gomes. ....	243
		Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp. Senador Antônio Carlos Magalhães. ....	243

	Pág.		Pág.
Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp. Senador Ramez Tebet.....	244	violência. Aparte ao Senador José Maranhão. Senadora Heloísa Helena.....	421
Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp. Senador José Agripino.....	244	Leitura de correspondência de Entidades Representativas dos Servidores da Polícia Federal no Estado do Espírito Santo. Senador Magno Malta..	424
<b>SAÚDE</b>		<b>SENADO FEDERAL</b>	
Manifestação das entidades que atuam no Brasil e no mundo em torno da matéria regulada pela Lei 10.651, de 16 de abril de 2003, relativa ao uso da Talidomida. Senador Tião Viana.....	57	Comentários a respeito da Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005, e defesa de sua tramitação como Projeto de Lei no Congresso Nacional. Senador Arthur Virgílio.....	226
Gravidade da epidemia de diabetes e a necessidade de providências urgentes na área da Saúde Pública. Senador Papaléo Paes.....	136	Comentários acerca da tramitação da Medida Provisória 258, de 21 de julho de 2005. Senador Osmar Dias.....	228
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>		Críticas à edição de Medidas Provisórias pelo Executivo. Senador Demóstenes Torres.....	228
Questionamentos acerca da área de segurança pública no Governo Lula. Senadora Heloísa Helena.....	63	Críticas à tramitação da Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005. Senador José Jorge.....	228
Discussão do Requerimento nº 1.261, de 2005, da Senadora Heloísa Helena e outros Senadores, que solicita a criação de Comissão Temporária Interna de Segurança Pública, com a participação de sete senadores titulares e sete suplentes, com a finalidade de estudar os principais problemas de segurança pública no País. Senador Arthur Virgílio.....	114	Críticas à aprovação da Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005. Senador Ramez Tebet.....	229
Discussão do Requerimento nº 1.261, de 2005, da Senadora Heloísa Helena e outros Senadores, que solicita a criação de Comissão Temporária Interna de Segurança Pública, com a participação de sete senadores titulares e sete suplentes, com a finalidade de estudar os principais problemas de segurança pública no País. Senador Aloizio Mercadante.....	114	Críticas à Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005. Senador Alvaro Dias.....	229
Realização da septuagésima quarta Reunião da Assembléia Geral da INTERPOL, em Berlim. Senador Romeu Tuma.....	158	Defende a autonomia do Poder Legislativo e crítica o excesso de Medidas Provisórias editadas pelo Governo Federal. Senador Cristovam Buarque.....	230
Considerações acerca da irresponsabilidade da União em relação ao combate e prevenção da		Comentários acerca da importância da autonomia do Legislativo. Senador Wellington Salgado de Oliveira.....	230
		Registro da posição do PFL quanto à votação da Medida Provisória 258, de 21 de julho de 2005. Senador José Agripino.....	232
		Esclarecimentos a respeito da edição da Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005. Senador Aloizio Mercadante.....	233
		Solicita a abertura de inscrição de senadores para participar da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos em que o Ministro Antônio Palocci, prestará esclarecimentos. Senador Eduardo Suplicy. ..	237





# Ata da 198ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 9 de novembro de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, João Alberto Souza,  
Eduardo Siqueira Campos, Papaléo Paes e Romeu Tuma

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES AS  
SRAS. E OS SRS.SENADORES:

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

### SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 9/11/2005 07:29:37 até 9/11/2005 19:15:44

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	X	PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X	X	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X	PSDB	CE	RÉGINALDO DUARTE	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X	Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	X
PMDB	RO	AMIR LANDO	X		PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	X
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	X	PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARRÓS	X	X	PFL	SP	ROMEU TUMA	X	X
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	X	PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X	PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X	PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	X	Bloco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X	Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	X
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	X		PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X		PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	X	X
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	X	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X		PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	X	PTB	DF	VALMIR AMARAL	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X	PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	X					
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X					
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	X					
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X					
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X					
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X					
-	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X					
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X					
PFL	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X					
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	X					
P-SOL	AL	HELÓISA HELENA	X	X					
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X					
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X					
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	X	X					
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X					
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X						
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X						
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X					
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	X					
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X					
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	X					
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X					
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	X					
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X					
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	X					
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X					
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	X					
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X	X					
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X					
PMR	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X					
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	X					
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X						
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X						
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	X					
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X					
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X					
Bloco-PSB	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X	X					
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	X					
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X						

**Compareceram: 80 Senadores**

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PARECERES Nºs 1.881 E 1.882, DE 2205**

**Sobre o Projeto de Resolução nº 44, de 2004, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor equivalente a trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil; e sobre as Emendas nº 1 a 8, de Plenário, oferecidas ao Projeto.**

**Parecer Nº 1.881, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. (sobre o Projeto e as Emendas, em audiência, por solicitação da Comissão de Assuntos Econômicos.)**

Relator: Senador **Edison Lobão**

**I – Relatório**

Com a Mensagem nº 180, de 2004, o Presidente da República solicitou ao Senado Federal autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Maranhão e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD).

Conforme a Mensagem, os recursos do empréstimo destinam-se a financiar, parcialmente, o Segundo Projeto de Combate à Pobreza Rural do Maranhão (PCPR II).

A Comissão de Assuntos Econômicos, em reunião realizada em 7 de dezembro de 2004, aprovou a contratação da operação de crédito pretendida pelo Estado do Maranhão, nos termos do Projeto de Resolução nº 44, de 2004.

Em Plenário, a esse projeto de resolução foram oferecidas 08 emendas, que, basicamente, podem ser reunidas nos seguintes grupos temáticos:

1. as que objetivam alterações nas condições financeiras do empréstimo pretendido, de forma a adequá-las, no entendimento de seus autores, às restrições orçamentárias que afligem o Estado do Maranhão: Emendas nos 1 e 2;

2. a que visa conferir ao Tribunal de Contas da União competência de fiscalização e controle sobre a devida aplicação dos recursos desembolsados pelo BIRD: Emenda nº 3;

3. as que pretendem demarcar as modalidades de aquisição de bens e serviços a serem utilizados nas licitações relativas à execução do programa objeto do financiamento pretendido: Emenda nºs 4 e 5;

4. as que definem critérios a serem observados para a distribuição dos recursos do empréstimo entre os municípios participantes do programa: Emendas nºs 6, 7 e 8.

Em decorrência da aprovação do Requerimento nº 22/2005-CAE, de autoria do Senador Ney Suaesuna, vem esta matéria à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**II – Análise**

A Constituição Federal, em seu art. 52, inciso V, define que compete privativamente ao Senado Federal *autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*. Fica definido ainda nos demais dispositivos desse artigo que cabe ao Senado Federal dispor sobre os limites e condições a serem observados pelos entes da Federação na contratação de operações de crédito. Dessa forma, não restam dúvidas da necessidade da prévia apreciação do Senado Federal a respeito.

E, como definido no Regimento Interno do Senado Federal, arts. 389 e 390, cabe à Comissão de Assuntos Econômicos manifestar-se sobre a matéria, concluindo seu parecer pela autorização ou pela denegação da autorização solicitada. Assim procedeu essa Comissão, nos termos do Projeto de Resolução nº 44, de 2004.

Como mencionado no relatório acima, a esse projeto de resolução foram oferecidas 08 emendas,

razão pela qual foi solicitada a apreciação da matéria por esta Comissão.

Inicialmente, cabe enfatizar que a própria Constituição Federal, ao reservar ao Senado Federal competência para exercer o controle do processo de endividamento público, limita o seu alcance, pois fica também definido nesse texto constitucional que ela será exercida mediante a definição de condições e exigências a serem observadas pelo setor público na contratação de operações de crédito e por intermédio de autorizações específicas a determinadas modalidades de operações financeiras.

É de se enfatizar, assim, que esse mesmo dispositivo constitucional, ao assegurar, privativamente, ao Senado Federal a competência autorizativa, exercida caso a caso, confere, também, implicitamente, a competência da iniciativa de pedidos desta natureza ao Poder Executivo.

Nesse entendimento, a matéria contida nas referidas emendas não é passível de enquadramento nos limites da competência institucional e privativa atribuída ao Senado Federal, onde, sim, com oportunidade, o instituto da Resolução reveste-se do poder de cogência e incorpora, em decorrência, poder típico de lei. Caberá ao Senado Federal tão-somente autorizar ou denegar autorização ao pleito, nos termos pretendidos pelo Poder Executivo. O exercício da competência atribuída ao Senado Federal efetiva-se e limita-se, dessa forma, na concessão de autorização para a contratação de operações de crédito, sujeitas, igualmente, a limites, condições e exigências de instrução definidas pelo próprio Senado Federal na regulamentação daquele preceito constitucional.

Só seriam admissíveis restrições, como as pretendidas pelas emendas, nesse nível normativo, ou seja, por ocasião de decisão do Senado Federal quanto definição das condições, exigências e dos limites de endividamento a serem observados por todos os entes públicos, e não em apreciações específicas, concretas, onde ao Senado Federal cabe, como enfatizado, tão-somente autorizar ou denegar autorização a pleitos de estados ou municípios.

As emendas ao Projeto de Resolução nº 44, de 2004, nos termos propostos, ensejariam, dessa forma, sob o prisma técnico-jurídico, a estipulação de procedimentos operacionais que extrapolariam aquele mandamento constitucional, o que condicionaria sua eficácia material à possível e voluntária revisão dos termos contratuais previamente acordados entre a União, o Estado

do Maranhão e o Banco Mundial. Caso contrário, a decisão do Senado Federal, nessa direção, ou inviabilizaria, em verdade, a realização da pretendida operação de crédito, ou não seria capaz de produzir quaisquer efeitos materiais, por absoluta incapacidade coercitiva.

Cumprido enfatizar que matérias pertinentes à administração das políticas de financiamento público informam também atos que são típicos da Administração Pública, diferenciados dos atinentes ao controle do processo de endividamento público. E, enquanto ato atinente ao exercício da Administração Pública, é privativo do Poder Executivo, que o exerce nos termos da lei que o autorize.

Quer-nos parecer, assim, que a lei representa o instrumento do processo legislativo próprio à regulação das políticas de dívida pública e de suas operações de crédito, enquanto delimitadoras do conteúdo e da forma de intervenção do setor público na sociedade.

É nessa dimensão, a do conteúdo e da forma da intervenção do Estado na sociedade, da formulação e execução de políticas públicas, onde estão incluídas as políticas e os programas orientados para o combate à pobreza rural do Maranhão, que se aplica e prevalece a lei como instrumento do processo legislativo pertinente à regulação dos atos inerentes.

Nesse aspecto, parece-nos, as emendas são injurídicas e inconstitucionais.

Mais ainda, os termos do contrato de empréstimo submetidos à apreciação do Senado Federal já se encontram previamente acordados, devidamente registrados e credenciados pelo Banco Central do Brasil, produzindo efeitos financeiros e atos jurídicos a partir da necessária autorização do Senado Federal.

### III – Voto

Em conclusão, é nosso entendimento que as emendas apresentadas ao Projeto de Resolução nº 44, de 2004, contém matéria que não é passível de equacionamento por meio de resolução.

Resoluções constituem instrumentos do processo legislativo próprio à regulação e ao exercício de competência privativa atribuída ao Senado Federal: em matéria financeira, restringe-se e adquire conteúdo no (1) controle do processo de endividamento do setor público, que, nos termos constitucionais vigentes, implica a estipulação de toda uma série de condições e procedimentos a serem observados pelos entes públicos para a sua efetivação, e em (2) autorizações

de operações de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, as quais se efetivam caso a caso, de acordo com aquelas exigências, restrições, vedações e outros condicionantes definidos pelo Próprio Senado Federal na regulamentação daquele preceito constitucional.

À matéria submetida à apreciação do Senado Federal, ou seja, pleito para a realização de operação de crédito por um ente público, é cabível, tão-somente, como conclusão, a apresentação de projeto de resolução que autorize ou denegue autorização ao respectivo pedido.

A própria resolução que regulamenta o preceito constitucional relativo às operações financeiras, internas e externas, enquanto competência privativa consignada ao Senado Federal, tem seu alcance material delimitado aos limites e condições das operações e aos aspectos relacionados a sua tramitação no Senado Federal, portanto, às informações julgadas necessárias e imprescindíveis à pertinente apreciação do pleito. Não insere em seu âmbito disposições relativas ao mérito propriamente dito de cada operação que, como enfatizado, corresponde a ato típico e privativo

da administração pública, exercida nos termos e limites definidos em lei, pelo Poder Executivo.

Em suma, diante do exposto e do ponto de vista eminentemente técnico-jurídico, entendemos que as emendas apresentadas ao Projeto de Resolução nº 44, de 2004 – conquanto meritórias porque aperfeiçoadoras dos procedimentos de aplicação de tais recursos – não são passíveis de aprovação, devendo, portanto, ser rejeitadas. Cabe ao Senado Federal, por via de consequência, tão-somente autorizar ou denegar a autorização solicitada, o que, de forma jurídica e constitucional, já foi preliminarmente efetivado pela Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do Projeto de Resolução nº 44, de 2004, que concede autorização ao Estado do Maranhão para contratar a referida operação de crédito externo.

Somos, assim, pela constitucionalidade, juridicidade e adequação regimental do Projeto de Resolução nº 44, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, e pela rejeição das emendas de nºs 1 a 8, a ele oferecidas em Plenário.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2005.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

*Emendas nos Laudos Periciais oferecidos aos*

PROPOSIÇÃO: PRS Nº 44 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/11/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Edson Lobão</i>	
RELATOR: <i>Senador Edison Lobão</i>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>(PRESIDENTE)</i>	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>(RELATOR)</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6-TASSO JEREISSATI <i>Cláudio</i>
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR <sup>(1)</sup> <i>Gr</i>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL e PPS)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLY <i>Edmundo</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4- JOÃO CAPIBERIBE <sup>(3)</sup>
IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO <i>Serys</i>	7-MARCELO CRIVELLA <sup>(4)</sup>
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO <i>Luiz</i>
NEY SUASSUNA	2-(VAGO) <sup>(5)</sup>
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4- ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA <sup>(6)</sup>
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 28/10/2005.

- (1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 26/10/2005 (Vaga cedida pelo PSDB).  
 (2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.  
 (3) O Senador João Capiberibe retornou ao Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).  
 (4) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.  
 (5) O Senador Gilvam Borges deixou de integrar o Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).  
 (6) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005 (Vaga cedida pelo PMDB).



## PARECER Nº 1.882, DE 2005

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as Emendas nºs 1 a 8, de Plenário, oferecidas ao Projeto de Resolução nº 44, de 2004.**

Relator: Senador **Ney Suassuna**

### I – Relatório

Com a Mensagem nº 180, de 2004, o Presidente da República solicitou ao Senado Federal autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Maranhão e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD).

Conforme a Mensagem, os recursos do empréstimo destinam-se a financiar, parcialmente, o Segundo Projeto de Combate à Pobreza Rural do Maranhão (PCPR LI).

A Comissão de Assuntos Econômicos, em reunião realizada em 7 de dezembro de 2004, aprovou a contratação da operação de crédito pretendida pelo Estado do Maranhão, nos termos do Projeto de Resolução nº 44, de 2004.

Em Plenário, a esse projeto de resolução foram oferecidas 08 emendas que, basicamente, podem ser reunidas nos seguintes grupos temáticos:

1. as que objetivam alterar as condições financeiras do empréstimo pretendido, de forma a adequá-las, no entendimento de seus autores, às restrições orçamentárias que afligem o Estado do Maranhão: Emendas nºs 1 e 2;

2. a que visa conferir ao Tribunal de Contas da União competência de fiscalização e controle sobre a devida aplicação dos recursos desembolsados pelo BIRD: Emenda nº 3;

3. as que pretendem demarcar as modalidades de aquisição de bens e serviços a serem utilizados nas licitações relativas à execução do programa objeto do financiamento pretendido Emendas nºs 4 e 5;

4. as que definem critérios a serem observados para a distribuição dos recursos do empréstimo entre os municípios participantes do programa: Emendas nºs 6, 7 e 8.

Nos termos regimentais, cabe-nos oferecer parecer a essas emendas, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

### II – Análise

As emendas nºs 1 e 2 visam proceder a alterações nas condições financeiras do empréstimo pretendido, notadamente por meio de ampliação de seu prazo de carência, de forma a adequá-lo, no entendimento de seus autores, às restrições orçamentárias que afligem o Estado do Maranhão.

De fato, uma análise apressada do pleito do Estado pode-nos induzir à conclusão de que a atual situação financeira do Estado do Maranhão, **em princípio**, não comportada a assunção de novas obrigações financeiras que adviriam com a contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado nos próprios pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Estado do Maranhão não atende os limites definidos nas Resoluções nos 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos no inciso II do art. 7º, que trata do limite máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada, e no inciso III do mesmo artigo, que trata do montante da dívida consolidada dos estados, ambos da Resolução nº 43, de 2001.

Ou seja, essa operação de crédito implicaria montantes globais de dispêndios com os serviços da dívida do Estado que ultrapassariam o valor máximo de 11,5% da Receita Líquida Real definido e admitido para aquele limite, num contexto em que o Estado apresenta, também, endividamento consolidado excessivo, isto é, superior ao montante global admitido nos termos da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal.

Entretanto, numa análise detida das próprias resoluções do Senado Federal que tratam da matéria, verificamos que, para esse empréstimo, não se aplicam os limites e outras condições financeiras estipuladas nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, ambas do Senado Federal.

Nos termos dispostos nos § 8º do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, e no art. 5º da Resolução nº 40, de 2001, ambas do Senado Federal, ficam dispensadas do cumprimento dos referidos limites as operações de crédito previstas no contrato de refinanciamento de dívidas estaduais pela União. E a operação de crédito pretendida encontra-se devidamente prevista no contrato de refinanciamento de dívidas celebrado pelo Estado do Maranhão com a União.

Entendeu o Senado Federal, por ocasião da edição das Resoluções nºs 40 e 43, ambas de 2001, que nessas situações poderia ser concedido tratamento excepcional aos limites de endividamento, pois, pela natureza dos empréstimos ali previstos, seriam possíveis efeitos positivos em termos das finanças estaduais e municipais. Esses empréstimos e financiamentos, no médio e longo prazo, implicariam reduções importantes de despesas estaduais e municipais com impactos favoráveis ao próprio ajuste fiscal dos entes públicos.

Esse é o caso da atual operação de crédito pretendida. Muito embora não estejam disponibilizadas informações acerca da provável redução de despesas que a implementação de ações no âmbito do Projeto de Combate à Pobreza Rural do Maranhão – PCPR II ensejaria, o fato é que o Senado Federal já deliberou, como enfatizado, favoravelmente à concessão de tratamento excepcional para essas operações de crédito.

A natureza extralimite conferida a operações de crédito previstas nos contratos de renegociações de dívidas com a União não traz necessariamente, o entendimento de que as contratações dessas operações de crédito far-se-ão à revelia da própria capacidade de pagamento do tomador, ou com engendramento e aprofundamento dos desequilíbrios financeiros do estado ou do município.

Contrariamente, as operações de crédito que se pretende sejam excluídas dos referidos limites ou contribuem, como mencionado, para o próprio processo de ajuste fiscal dos referidos entes públicos ou não implicam elevação dos montantes de suas obrigações.

Mais ainda, é razoável supor e prever que vários estados e municípios que apresentem limites de endividamento extrapolados, particularmente os referentes ao montante global de suas dívidas e ao percentual de comprometimento máximo admitido para suas receitas correntes líquidas, possuem capacidade de pagamento compatível com um nível de endividamento maior.

Em verdade, os limites de endividamento definidos na Resolução nº 43, de 2001, têm implícito uma equação ótima de gastos públicos que não, necessariamente, contempla todas as situações financeiras passíveis de verificação e de compatibilidade com o equilíbrio das finanças públicas. Nesse contexto, e com esse entendimento, é, no mínimo, razoável admitir que determinadas modalidades de operações de crédito devam e possam ser diferenciadas. Assim, entendemos que há espaço para a possibilidade de autorização a determinadas operações de crédito para

entes federados sem que essa decisão proporcione desequilíbrios entre as receitas e gastos correntes. Sem dúvida, essa é a situação engendrada pelas operações que se pretende sejam excetuadas dos limites de endividamento.

Com efeito, por ocasião da apreciação do pleito, a Secretaria do Tesouro Nacional procedeu à análise dos resultados fiscais do Estado do Maranhão, onde ficou demonstrado que o Estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente aos compromissos de sua dívida, inclusive os da operação de crédito referida. Pelas projeções realizadas por essa Secretaria, que se estendem até 2012, o Estado do Maranhão possui margem disponível, sempre positiva, nesse período, no que diz respeito ao comprometimento de suas receitas, incluídas as transferências constitucionais.

É bem verdade que constatações como as aqui procedidas não invalidam ou sequer restringem a importância e a pertinência da idéia de limites como mecanismo de controle do processo de endividamento do setor público. É ele fundamental para atribuir conteúdo ao pleno e adequado exercício de competência privativa que a Constituição Federal assinala ao Senado Federal.

Por sua vez, a Emenda nº 3 visa conferir ao Tribunal de Contas da União competência de fiscalização e controle sobre a devida aplicação dos recursos desembolsados pelo BIRD.

Sem dúvida, a adoção de mecanismo que vise ao aperfeiçoamento do processo de fiscalização sobre a aplicação dos recursos obtidos pelo Estado, inclusive por intermédio dessa operação de crédito externo, contribuiria para uma maior eficiência e eficácia na sua utilização, ensejando, assim, desestímulo às práticas irregulares e ilegais, e restringindo, em decorrência, as possibilidades de práticas lesivas ao erário.

Todavia, a despeito de seu mérito, acreditamos que a proposição em análise incorpora vícios de inconstitucionalidade, a saber:

**a)** submeter a prestação de contas do estado e municípios, ainda que sejam as provenientes de operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal, ao Tribunal de Contas da União fere a autonomia conferida a esses entes da Federação por intermédio dos arts. 18, 25 e 29 da Constituição Federal;

**b)** a Constituição Federal enforma modelo de fiscalização a ser observado pela União, pelos estados, Distrito Federal e municípios, onde compete privativamente aos respectivos poderes legislativos o exercício de fiscalização e de tomada de contas do

correspondente poder executivo, mediante controle externo; esse controle externo é exercido, nos termos constitucionais, com o auxílio dos respectivos tribunais ou conselhos de contas (arts. nºs 31 e 70 da Constituição Federal);

c) inadequação quanto à inclusão e extensão do processo de fiscalização e de prestação de contas dos estados, ao Tribunal de Contas da União, dos recursos provenientes de suas operações de crédito; certamente, esses recursos são provenientes das mais diversas fontes, internas e externas, públicas e privadas; só ocasionalmente são provenientes da União, quando originários das operações oficiais de créditos constantes do Orçamento Geral da União; entretanto, mesmo nesse contexto, não constituem recursos repassados pela União e sim recursos contratados junto à União, sobre os quais incidem encargos financeiros; em consequência, é inapropriada a sujeição da aplicação e da prestação de contas desses recursos ao Tribunal de Contas da União.

Já as Emendas nº 3 4 e 5 pretendem demarcar as modalidades de licitação a serem utilizadas para a aquisição de bens e serviços do Programa. Essas ficariam limitadas ao pregão e ao pregão eletrônico (Emenda nº 4), ou, quando sob a modalidade de convite, limitada a valores não superiores a cinquenta mil reais (Emenda nº 5).

Mais uma vez afigura-se inadequação formal e material das emendas, uma vez que a matéria concernente à licitação não se encontra no âmbito da competência atribuída ao Senado Federal, de forma privativa, pela Constituição Federal. As modalidades e procedimentos passíveis de serem utilizados pelo setor público, para a realização de suas compras, são matéria de lei, e não de resolução, como explicitamente pretendido pelas emendas referidas. Sabe-se que licitação é o meio de que se utiliza a administração pública para a seleção das propostas mais convenientes quando realiza uni contrato. Enquanto ato típico da Administração Pública é privativo do Poder Executivo, que deverá praticá-lo nos termos da lei, pois ao Poder Público só é lícito praticar e exercer atos previstos em lei.

Aliás, a própria Constituição Federal assim determina em seu art. 37, inciso XXI: *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos*

*da lei, o qual somente permitirá as exigências econômicas e de qualificação indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.* A matéria, a propósito, está disciplinada nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002.

Mais ainda, o art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, preceitua que é da competência privativa da União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. É admitido, ademais, que lei estadual ou municipal poderá ampliar o leque de abrangência dessa lei federal, mas não poderá desviar-se dos princípios nela consignados ou então substituí-los.

Por fim, as Emendas nº 5 6, 7 e 8 definem critérios a serem observados para a distribuição dos recursos do empréstimo entre os municípios participantes do programa, destacando como fatores orientadores o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) e/ou a participação da população rural.

Como previsto nos vários documentos que acompanham a referida mensagem, e reafirmado na própria minuta de acordo de empréstimo com o BIRD, o objetivo do programa é o de promover a elevação do IDH do Estado do Maranhão por intermédio de ações nas áreas de geração de renda e trabalho, apoio à educação, cultura, saúde e saneamento, além de investimentos ambientais, todas estratégicas e vinculadas à ampliação do IDH-M.

Para tanto, cerca de 60% dos recursos a serem alocados no programa deverão ser aplicados em 80 municípios com os menores IDH-M, cabendo aos demais municípios, num total de 136, o montante de 40%. Deverão ser atingidas 108 mil famílias, que representam cerca de 32% da população do Estado.

Portanto, as emendas nºs 6, 7 e 8 são inócuas, porquanto tão-somente definem critérios para a alocação dos recursos do empréstimo já previstos pelo Projeto de Combate a Pobreza Rural do Maranhão, aliás, também reafirmados na minuta do contrato de empréstimo a ser firmado com o BIRD.

### III – Voto

Em face do exposto, somos pela rejeição das emendas de nº 1 a 8, oferecidas em Plenário ao Projeto de Resolução nº 44, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos e pela aprovação do Projeto de Resolução *ad referendum* a regularização junto ao Tesouro Nacional, conforme disposto na Resolução nº 43 de 2001 do Senado Federal.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 2005.



**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**EMENDAS DE PLENÁRIO NºS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08 OFERECIDAS AO**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 44, DE 2004 (MSF Nº 180, DE 2004)**  
**NÃO TERMINATIVAS**

**ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/05 OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

**RELATOR(A):** \_\_\_\_\_

**Bloco da Minoria (PFL e PSDB)**

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
GILBERTO GOELLNER (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
VAGO	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

**PMDB**

RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-WELLINGTON SALGADO
GARIBALDI ALVES FILHO	3- VAGO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
BERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
JOSÉ MARANHÃO	8-VAGO

**Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)**

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

**PDT**

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
------------	--------------------

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO III  
Da Organização do Estado

CAPÍTULO I  
Da Organização Político-Administrativa

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 15, de 1996)

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido ao disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

CAPÍTULO III  
Dos Estados Federados

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás cana-

lizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 5, de 1995)

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas a microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

CAPÍTULO IV  
Dos Municípios

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 1997)

III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

V – subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI – o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corres-

ponderará a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

c) em Municípios de cinqüenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinqüenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

VIII – inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município; (Renumerado do inciso VI, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

IX – proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa; (Renumerado do inciso VII, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

X – julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça; (Renumerado do inciso VIII, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

XI – organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal; (Renumerado do inciso IX, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

XII – cooperação das associações representativas no planejamento municipal; (Renumerado do inciso X, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

XIII – iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado; (Renumerado do inciso XI, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

XIV – perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28, parágrafo único. (Renumerado do inciso XII, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle ex-

terno, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

## CAPÍTULO VII Da Administração Pública

### SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

### SEÇÃO IV Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios:

### SEÇÃO IX Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto

à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

LEI Nº 8.686, DE 21 DE JUNHO DE 1993

**Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002

**Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.**

**DOCUMENTO ANEXADO, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.**

**REQUERIMENTO Nº 22, DE 2005**

Requeiro, nos termos do inciso I do art. 101, do Regimento Interno do Senado Federal, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 44, de 2004.

Sala das Comissões, – Senador **Ney Suassuna**.

**PARECER Nº 1.883, DE 2005**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004, de autoria da Senadora Patrícia Saboya Gomes, que dá nova redação ao § 2º do art. 46 e ao caput do art. 52 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre adoção internacional.**

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

Relator *ad hoc* Senador **Aloizio Mercadante**

### **I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da ilustre Senadora Patrícia Saboya Gomes, que dá nova reda-

ção ao § 2º do art. 46 e ao **caput** do art. 52 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

A alteração do § 2º do art. 46 da Lei nº 8.069/90 visa a alterar o prazo mínimo do estágio de convivência cumprido no território nacional, nos casos de adoção de criança brasileira por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País.

O § 2º do art. 46 da Lei nº 8.069/90, na sua redação atual, prevê que o prazo mínimo de convivência no caso acima descrito é de 15 (quinze) dias para crianças até 2 (dois) anos de idade, e 30 (trinta) dias quando se tratar de adotando acima de 2 (dois) anos de idade.

Caso seja aprovada a alteração proposta, o prazo mínimo de estágio de convivência no País passa a ser de 30 (trinta) dias para todos os casos.

A segunda parte do Projeto, referente ao art. 52 da Lei nº 8.069/90, visa a alterar a regra referente ao estudo prévio e análise da comissão estadual judiciária de adoção. A regra hoje em vigor dispõe que a adoção internacional poderá ser condicionada a estudo prévio e análise de umas comissões estaduais judiciária de adoção, que fornecerá o respectivo laudo de habilitação para instruir o processo competente. Não há, portanto, na redação atual, obrigatoriedade do estudo prévio e do laudo da comissão estadual de adoção. O Projeto pretende tornar obrigatório o estudo e o parecer da Comissão.

Não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

### **II – Análise**

Merecem aplausos ambas as propostas apresentadas no Projeto de Lei sob exame. A adoção internacional envolve sempre um risco para o adotando, tendo em vista que a criança ou o adolescente deixará, após a adoção, de estar diretamente subordinado à Jurisdição brasileira.

A regulação atual da matéria prevê prazo exíguo de convivência no território nacional para crianças menores de 2 (dois) anos de idade, de apenas 15 (quinze) dias, sendo razoável a sua extensão para 30 (trinta) dias, a fim de se poder aferir melhor o grau de adaptação do adotando aos adotantes.

Imperioso também se apresenta a alteração da regra da oitiva prévia da comissão estadual de adoção, para o fim de se tornar obrigatória a manifestação desse órgão, como mais uma providência com a finalidade de dar à criança e ao adolescente maior segurança em casos de adoções internacionais.

### **III – Voto**

Pelo exposto, o parecer é no sentido da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2005.  
– **Sérgio Cabral**.



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 314 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/10/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	
RELATOR "AD HOC": <i>Alcides Buarque</i> <i>Senador Alcizio Mercadante</i>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>Rodolpho Tourinho</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>João Batista Motta</i>	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR <sup>(1)</sup>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL e PPS)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE (RELATOR "AD HOC")	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo Suplicy</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	7-MARCELO CRIVELLA (PMR) <sup>(3)</sup>
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
(VAGO)	2-LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
JOSÉ MARANHÃO <i>José Maranhão</i>	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4- (VAGO)
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA (PC do B) <sup>(4)</sup>
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi Alves Filho</i>
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 03/10/2005.

(1) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

(4) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005.

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 314, DE 2004

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PE, PPSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PE, PPSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - MARIA DO CARMO ALVES				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				4 - JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO	X			
JOÃO BATISTA MOTTA	X				6 - TASSO JEREISSATI				
ALVARO DIAS					7 - EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGÍLIO					8 - LEONEL PAVAN				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				9 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSOL) <sup>1</sup>				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, P, PFL, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, P, PFL, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE	X				1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY	X				2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA					3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA					4 - JOÃO CAPIBERIBE				
IDELI SALVATTI					5 - SIBÁ MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 - MOZARLDO CAVALCANTI				
SÉRSY SILHESARENKO	X				7 - MARCELO CRIVELLA (PMR) <sup>3</sup>				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					1 - NEY SUASSUNA				
(VAGO)					2 - LUIZ OTÁVIO	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				3 - SÉRGIO CABRAL				
ROMERO JUCÁ					(VAGO)				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA (PC do B) <sup>4</sup>				
PEDRO SIMON					6 - GARIBALDI ALVES FILHO	X			
TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES					1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/10/2005

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)  
 U:\CCJ2005\Reunião\Votação\ nominal.doc (atualizado em 03/10/2005)

(1) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao DMD em 26/06/2005.

(4) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 149/05-Presidência/CCJ

Brasília, 31 de outubro de 2005

Excelentíssimo Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal  
Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada em 19 de outubro do corrente, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004, que “Dá nova redação ao § 2º do art. 46 e ao **caput** do art. 52 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre adoção internacional, de autoria da Senadora Patrícia Sabya Gomes.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT

– AC) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT

– AC) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004**, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.263, de 2005

Requeiro nos termos regimentais, Voto de Repúdio à Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerante e de Bebidas não alcoólicas, sobre a matéria

divulgada no site [www.abir.org.br](http://www.abir.org.br) do veículo “no mínimo”, relativa aos Projetos sobre proteção de latas de bebidas, inclusive, fazendo referência a Projeto de minha autoria, PLS 16 de 2004, que “altera a Lei nº 8.918, de 14 de Julho de 1994, para tornar obrigatória a colocação de tampa plástica protetora nas bebidas embaladas em latas de alumínio ou outro metal”, que tramita nesta Comissão de Assuntos Sociais, e que seja notificado à Associação.

#### Justificação

A maneira desrespeitosa, preconceituosa e jocosa com que o texto divulgado pelo site da referida Associação trata os membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, é passível de questionamentos e preocupação com sua atuação, que deveria discutir o assunto de forma eficiente em busca de solução salutar, como é o papel de todos no Estado democrático.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2005.

– Senador **Eduardo Azeredo**.

Senador Eduardo Azeredo

(Sen. MARCO MACIEL)

(Sen. VALDIR RAUPO)

(Sen. PAULO LEON)

(Sen. PATRÍCIA SBYA GOMES)

(Sen. PAULO LEON)

(Sen. PAULO LEON)

(Sen. PAULO LEON)

(Sen. PAULO LEON)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 122/05

Brasília, 9 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Conforme entendimento prévio, comunico à Vossa Excelência que, a partir desta data, o Senador José Agripino deixa de integrar, como membro suplente, a Comissão de Educação.

Cordialmente, – Senador **José Jorge**, Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 39, de 2005** (nº 458/2005, na origem), de 31 de outubro último, do Ministério da Fazenda, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do Real relativo ao terceiro trimestre de 2005, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

O expediente, juntado ao processado do **Aviso nº 11, de 2005**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Requerimento nº 1.601, de 2004**, do Senador Marcelo Crivella, que *solicita a apresentação de voto de solidariedade ao povo da Costa do Marfim e ao seu Presidente, pelos graves incidentes havidos no mês de dezembro de 2004*.

A matéria vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário que redistribuiu o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2004-Complementar, às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo, e de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o seguinte o despacho:

#### DESPACHO

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2004 – COMPLEMENTAR

Tendo em vista a promulgação da Resolução nº 1, de 2005, que “cria no Senado Federal a Comissão

de Agricultura e Reforma Agrária, altera a denominação e atribuições de comissões permanentes e dá outras providências”, e a manifestação do Senador Antonio Carlos Magalhães na Sessão de 8 de março de 2005

Decido

De acordo com o inciso X do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, redistribuir o presente projeto de lei às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR e de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Senado Federal, 9 de novembro de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 1.264, DE 2005

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno requerido seja consignado voto de aplauso à ABIH-SC, pelo transcurso de seus 40 anos, de fundação.

#### Justificação

Em todas as oportunidades que se me oferecem, faço questão de manifestar minha convicção no extraordinário potencial que a atividade turística possui como instrumento de crescimento econômico para o País e de melhoria das condições de vida para a sua população.

No País, segundo dados da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH), existem, atualmente, 18 mil meios de hospedagem, gerando cerca de um milhão de empregos, entre diretos e indiretos. A receita bruta do setor está em torno de 2 bilhões de dólares, enquanto o patrimônio imobilizado chega a cerca de 10 bilhões de dólares. A arrecadação de impostos e de taxas efetuada pela indústria hoteleira supera a casa dos 400 milhões de dólares.

Hoje, a ABIH-SC é uma das mais atuantes entre suas congêneres estaduais, e suas iniciativas e ações servem de exemplo às demais pelo seu dinamismo e capacidade de articulação com os demais integrantes do *trade* turístico. A ABIH-SC está intensamente envolvida em todas as iniciativas públicas e privadas que visam ao crescimento da hotelaria e do turismo em Santa Catarina.

Para comemorar os 40 anos de sua fundação, que se completam amanhã, a ABIH-SC elaborou uma programação especial, com lançamento de novos serviços aos associados, entre os quais um portal



na Internet no qual o próprio afiliado poderá lançar pacotes e promoções especiais. Enfim, é a indústria hoteleira, sempre inovando para oferecer sempre o melhor aos seus clientes, sejam turistas ou não, o tratamento dispensado pela rede hoteleira brasileira é muito especial.

Por todas essas razões é que requeiro que essa Casa Legislativa, apresente seu voto de aplauso aos hoteleiros, representado pela sua afiliada que comemora seus 40 anos de fundação.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2005. – Senador **Leonel Pavan**.

#### REQUERIMENTO Nº 1.265 DE 2005

**Requer Voto de Pesar pelo falecimento ocorrido hoje, da Senhora Iolanda Pires, esposa do Ministro Waldir Pires.**


Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido hoje, 9 de novembro de 2005, da Exmª Senhora Iolanda Pires, esposa do Ministro Waldir Pires, da Controladoria-Geral da União.

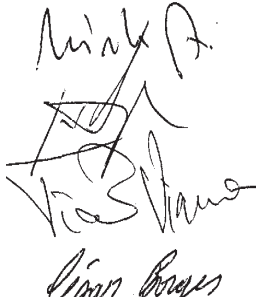
Requeiro, mais, que este voto seja levado ao conhecimento do Ministro e, por seu intermédio, aos demais familiares.

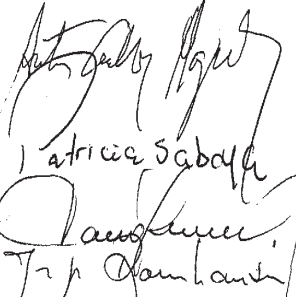
#### Justificação

O Voto de Pesar proposto justifica-se. O falecimento da Senhora Iolanda Pires a todos nos sensibiliza, mormente pelo respeito e consideração que tenho pelo seu ilustre esposo, o Ministro Waldir Pires.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2005.

  
Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**  
Líder do PSDB



  
Patrícia Saboga

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– A Presidência encaminhará os votos solicitados.  
Os requerimentos vão ao Arquivo.  
Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.266, DE 2005

**Requer informações ao Ministro das Relações Exteriores acerca de suposta emissão de passaporte especial ou diplomático em nome do Sr. Marcos Valério.**

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215 e 216 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro das Relações Exteriores, a fim de que se esclareça se procede a informação de que tenha sido emitido passaporte especial ou diplomático em nome do Sr. Marcos Valério para viagem a Portugal.

#### Justificação

Essas informações são solicitadas para que ao Congresso Nacional sejam fornecidos dados que esclareçam se há procedência em denúncias segundo as quais o Sr. Marcos Valério, no momento sujeito a investigações em torno do chamado Mensalão, teria realizado a viagem a Portugal, fartamente noticiada, com a utilização de passaporte especial ou diplomático.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.267, DE 2005

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento de Dona Iolanda Azena Nunes de Souza, esposa do Exmº Sr. Ministro Waldir Pires de Souza, Controlador-Geral da União, ocorrido hoje às 13 horas.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2005. – Senadora **Ideli Salvatti** – **Tiã Viana** – **Roberto Saturnino** – **César Borges**.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 1.268, DE 2005**

**Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Saúde sobre os gastos em publicidade e em ações de programas sociais nos anos de 2003, 2004 e 2005, até a presente data.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado da Saúde sobre os gastos em publicidade e em ações de programas sociais nos anos de 2003, 2004 e 2005, até a presente data:

1. Qual foi o orçamento destinado a ações de publicidade dos programas sociais dessa Pasta nos anos de 2003, 2004 e 2005?

2. Qual foi o percentual executado dos recursos disponíveis para ações de publicidade dos programas sociais dessa Pasta nos anos de 2003, 2004 e 2005, até a presente data?

3. Qual foi o orçamento destinado aos programas sociais dessa Pasta nos anos de 2003, 2004 e 2005?

4. Como foi a distribuição desses recursos entre os diversos programas sociais dessa Pasta nos anos de 2003, 2004 e 2005?

5. Qual foi o percentual executado dos recursos disponíveis para os programas sociais acima citados nos anos de 2003, 2004 e 2005, até a presente data?

**Justificação**

O jornal **Correio Braziliense** do último dia 6 de novembro do corrente publicou matéria intitulada “A propaganda é a alma do negócio” mostrando que levantamento realizado pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC revelou que os programas sociais dos ministérios da Educação, da Saúde e dos Esportes tiveram execução orçamentária menor do que o percentual gasto com publicidade.

Segundo a matéria:

A realidade dos humildes contrasta com a das peças publicitárias que sugerem programas sociais capazes de resolver qualquer problema. A divulgação de um serviço de ambulâncias que atende as vítimas em minutos ou de **jingles** sobre as vantagens da leitura se contrapõem à realidade de boa parte da população.

Assim, o objetivo deste requerimento é esclarecer as razões que justificam essa desproporção entre gastos com publicidade e gastos com programas sociais afinal, essa desproporção acaba configurando uma “propaganda enganosa”.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2005. – **Arthur Virgílio.**

(*À Mesa, para decisão.*)

**REQUERIMENTO Nº 1.269, DE 2005**

**Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Educação sobre os gastos em publicidade e em ações de programas sociais nos anos de 2003, 2004 e 2005, até a presente data.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado da Educação sobre os gastos em publicidade e em ações de programas sociais nos anos de 2003, 2004 e 2005, até a presente data:

1. Qual foi o orçamento destinado a ações de publicidade dos programas sociais dessa Pasta nos anos de 2003, 2004 e 2005?

2. Qual foi o percentual executado dos recursos disponíveis para ações de publicidade dos programas sociais desta Pasta nos anos de 2003, 2004 e 2005, até a presente data?

3. Qual foi o orçamento destinado aos programas sociais dessa Pasta nos anos de 2003, 2004 e 2005?

4. Como foi a distribuição desses recursos entre os diversos programas sociais dessa Pasta nos anos de 2003, 2004 e 2005?

5. Qual foi o percentual executado dos recursos disponíveis para os programas sociais acima citados nos anos de 2003, 2004 e 2005, até a presente data?

**Justificação**

O jornal **Correio Braziliense** do último dia 6 de novembro do corrente publicou matéria intitulada “A propaganda é a alma do negócio” mostrando que levantamento realizado pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC revelou que os programas sociais dos ministérios da Educação, da Saúde e dos Esportes tiveram execução orçamentária menor do que o percentual gasto com publicidade.

Segundo a matéria:

A realidade dos humildes contrasta com a das peças publicitárias que sugerem programas sociais capazes de resolver qualquer problema. A divulgação de um serviço de ambulâncias que atende as vítimas em minutos ou de **jingles** sobre as vantagens da leitura se contrapõem à realidade de boa parte da população.

Assim, o objetivo deste requerimento é esclarecer as razões que justificam essa desproporção entre gastos com publicidade e gastos com programas sociais afinal, essa desproporção acaba configurando uma “propaganda enganosa”.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2005. – **Arthur Virgílio**.

*(À Mesa, para decisão.)*

#### REQUERIMENTO Nº 1.270, DE 2005

**Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Esporte sobre os gastos em publicidade e em ações de programas sociais nos anos de 2003, 2004 e 2005, até a presente data.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao sr. ministro de Estado do esporte sobre os gastos em publicidade e em ações de programas sociais nos anos de 2003, 2004 e 2005, até a presente data:

1. Qual foi o orçamento destinado a ações de publicidade dos programas sociais dessa Pasta nos anos de 2003, 2004 e 2005?

2. Qual foi o percentual executado dos recursos disponíveis para ações de publicidade dos programas sociais dessa Pasta nos anos de 2003, 2004 e 2005, até a presente data?

3. Qual foi o orçamento destinado aos programas sociais dessa Pasta nos anos de 2003, 2004 e 2005?

4. Como foi a distribuição desses recursos entre os diversos programas sociais dessa Pasta nos anos de 2003, 2004 e 2005?

5. Qual foi o percentual executado dos recursos disponíveis para os programas sociais acima citados nos anos de 2003, 2004 e 2005, até a presente data?

#### Justificação

O Jornal **Correio Braziliense**, do último dia 6 de novembro do corrente publicou matéria intitulada “A propaganda é a alma do negócio” mostrando que levantamento realizado pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC – revelou que os programas sociais dos ministérios da Educação, da Saúde e dos Esportes tiveram execução orçamentária menor do que o percentual gasto com publicidade.

Segundo a matéria:

A realidade dos humildes contrasta com a das peças publicitárias que sugerem programas sociais capazes de resolver qualquer problema. A divulgação de um serviço de ambulâncias que atende as vítimas em minutos ou de jingles sobre as vantagens da leitura se contrapõem à realidade de boa parte da população”.

Assim, o objetivo deste requerimento é esclarecer as razões que justificam essa desproporção entre gastos com publicidade e gastos com programas sociais afinal, essa desproporção acaba configurando uma “propaganda enganosa”.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**.

*(À Mesa para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 97/05 – GLPDT

Brasília, 9 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que foi designado para compor, como suplente, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, o Senador Cristovam Buarque em substituição ao Senador Juvêncio da Fonseca.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protesto de elevada estima e consideração. – Senador **Osmar Dias**, Líder do PDT.

Ofício nº 099/05 – GLPDT

Brasília, 9 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que foi designado para compor, como titular, a Comis-

são de Serviços e Infra-Estrutura, o Senador Cristovam Buarque em substituição ao Senador Juvêncio da Fonseca.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protesto de elevada estima e consideração. – Senador **Osmar Dias**, Líder do PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– Serão feitas as substituições solicitadas.  
Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 100/2005 – GLPDT

Brasília, 9 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que foi designado para compor, como suplente, a Comissão de Educação, o Senador Cristovam Buarque, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nesta Casa, de acordo com o Ofício nº 121/2005, em anexo.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protesto de elevada estima e consideração. – Senador **Osmar Dias**, Líder do PDT.

Ofício nº 121/05

Brasília, 9 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor  
Senador Osmar Dias  
Líder do PDT no Senado Federal  
Nesta

Senhor Líder,

Comunico a cessão da vaga de membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão de Educação, para a indicação pelo PDT, do Senador Cristovam Buarque.

Cordialmente, – Senador **José Jorge**, Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– A Presidência designa o Sr. Senador Cristovam Buarque, como suplente, para compor a Comissão de Educação, nos termos dos ofícios que acabam de ser lidos.  
Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF/GAB/II/Nº1.592

Brasília, 9 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Osvaldo Reis passa a participar, na qualidade de Su-

plente, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.. – Deputado **Wilson Santiago**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– A Presidência designa o Sr. Deputado Osvaldo Reis, como suplente, para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra pela ordem ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever como Líder para falar antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– V. Ex<sup>a</sup> poderá fazer uso da palavra agora.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu precisava falar antes da Ordem do Dia, como Líder, mas preciso ainda conseguir o documento com a autorização. Farei o documento chegar às mãos de V. Ex<sup>a</sup> em tempo hábil.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)  
– Aguardamos o documento. V. Ex<sup>a</sup> fica na expectativa de ser o segundo Líder a falar, após o Senador Mozarildo Cavalcanti.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por cinco minutos, como Líder.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no dia de amanhã, Roraima completa um ano de novo governo. São 365 dias a serem comemorados porque o Estado conseguiu, enfim, sair do noticiário negativo da imprensa nacional, transformando-se num pólo de desenvolvimento com grandes perspectivas de futuro.

O Governador Ottomar Pinto tem trabalhado muito, noite e dia, madrugadas adentro, para reconstruir o Estado – e não tem sido fácil. Roraima tem sua história marcada pelas dificuldades impostas por quem teria, por dever constitucional, a obrigação de promover o desenvolvimento e de compensar as desigualdades regionais: o Governo Federal.

Não bastassem as dificuldades de um Estado pobre, o novo Governo tem ainda que recuperar uma malha viária de 4,5 mil Km, que está completamente



destruída; recolocar a saúde pública nos trilhos; promover a educação de qualidade; e estimular o setor produtivo na geração de emprego e renda.

Além dessas dificuldades, Roraima trava uma luta de Davi contra Goliás, tendo do outro lado o Governo Federal, detentor de 93% de nossas terras, em mãos da Funai – que tem 46% –, do Ibama e do Inbra. O Governo do Presidente Lula se nega a transferir para Roraima as terras que são suas. Nós, roraimenses, somos os palestinos do Brasil – um povo sem terra.

Em um ano, o Governador Ottomar Pinto já recuperou quatro mil quilômetros de estradas vicinais, rodovias estaduais e federais, está levando energia ao homem do campo e implementos agrícolas para o pequeno produtor. Na agricultura de larga escala, também investe pesado. Roraima tem hoje os melhores índices de produtividade de soja do Brasil, com quase quatro mil quilos de grãos por hectare.

Na área da saúde pública, o Governo ampliou o Hospital Rubens de Souza Bento e a Maternidade Nossa Senhora de Nazaré, em Boa Vista, e está concluindo o Hospital de Rorainópolis, um Município mais ao sul do meu Estado. Estendeu o atendimento médico-odontológico às populações ribeirinhas do Baixo Rio Branco e levou remédio a todas as unidades de saúde. Além disso, contrata novos médicos especialistas e reaparelha, com equipamentos de última geração, os nossos hospitais.

A educação herdada pelo Governador Ottomar Pinto estava entre as piores do País, e isso requeria medidas urgentes. E essas medidas vêm sendo implementadas. Aliás, o Governador foi além: criou a Universidade Estadual de Roraima e a Universidade Virtual, concedeu mais de mil bolsas de estudo para estudantes carentes em faculdades particulares e está implantando o estágio remunerado para estudantes secundaristas de famílias de baixa renda, beneficiando sete mil alunos da rede pública de ensino.

Como se vê, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Governo de Roraima dá educação e dá futuro. A auto-estima do povo roraimense agora é outra. Enxergamos, enfim, uma luz no fim do túnel, e isso somente está sendo possível porque temos à frente do Governo um personagem que transmite segurança, administra com os pés no chão e mede o alcance de cada meta do Governo. Estou falando do atual Governador, o Brigadeiro Ottomar Pinto, um símbolo do progresso, do desenvolvimento da Amazônia, uma figura cuja conduta moral é inquestionável.

O Governo de Roraima volta a gozar de credibilidade. As pesquisas de opinião pública mostram isso. E olha que não tem sido fácil. Nós que apoiamos o Governador Ottomar Pinto somos testemunhas do

grande esforço para aplicar bem os poucos recursos do Estado em obras de fato necessárias.

“Roraima na moral!” Esse é o mote da propaganda oficial do Governo de Roraima no rádio e na TV. Na moral mesmo, porque agora o que se vê, como eu já disse antes, é uma administração séria, competente, voltada para os verdadeiros interesses, para a verdadeira vocação de nosso Estado – o desenvolvimento com justiça social.

Sr. Presidente, Roraima é a porta de entrada do estrangeiro que chega ao Brasil pelo extremo-Norte, vindo da Venezuela ou de outros países mais ao norte. Reivindicamos o papel de guardiões de nossa fronteira. Somos a terra de Macunaíma, do Monte Roraima, do Caburaí, o ponto mais ao extremo-Norte – onde começa o Brasil –, uma terra de gente forte, bonita, trabalhadora, orgulhosa, que defende, de peito aberto, os valores morais e a integridade do território brasileiro.

Portanto, cumprimento o Governador e toda a equipe de Governo. Também desejo ao meu povo de Roraima que possamos ter, daqui para frente, paz e progresso, que é o que todos queremos naquela terra.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha, como primeiro orador inscrito. S. Ex<sup>a</sup> terá dez minutos para seu pronunciamento e dois minutos, se necessário for, de prorrogação.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PCdoB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu pretendia abordar nesta tarde um assunto do mais alto relevo, relacionado com patentes e propriedade intelectual, mas não posso deixar passar a largo o forte apelo, a enorme manifestação, a grita quase geral da grande maioria dos prefeitos brasileiros, que, de pires na mão, com as costas envergando com tanta responsabilidade, muitas das prefeituras fechando as portas, não sabem como fazer e o que fazer para resolver os problemas que afligem suas comunidades, que afligem suas populações, por quem foram escolhidos.

Registro, nesta tarde, a presença do ilustre Prefeito da Capital do meu querido Estado do Tocantins, Palmas, o Prefeito Raul Filho, que nos honra com sua presença nesta sessão, acompanhado do Professor Bernardino Granja Campos e do Deputado Osvaldo Mota.

O Prefeito Raul Filho vem se somar, com seu esforço e sua inteligência, ao trabalho que a Frente Nacional de Prefeitos vem desenvolvendo com vistas a alcançar avanços na relação com o Governo Federal, buscando, sobretudo, mitigar as dificuldades enormes



que as prefeituras enfrentam para atender às demandas de suas populações.

Buscam os prefeitos que estão hoje em Brasília solucionar pelo menos aquilo que vislumbram ser o possível – e não de forma cabal –, as dificuldades e os sofrimentos que enfrentam. Isso passaria, Sr. Presidente, por uma reforma total na relação federativa que hoje existe entre União, Estados e Municípios.

É preciso que modifiquemos essa situação e essa relação. No Município vemos as demandas serem, de forma mais acentuada, efetuadas em cima dos prefeitos. No entanto, na distribuição do bolo, é o Município quem fica com a menor parte dos recursos arrecadados pelo Brasil. As prefeituras recebem 16% ou 14%, se não me falha a memória, na distribuição desse bolo, enquanto os Estados recebem 24%, e a União 62%. Enquanto isso, os problemas se multiplicam e se acumulam. Por isso, os prefeitos buscam, pelo menos nessa reforma que está sendo discutida – já foi votada no Senado Federal e está sendo votada na Câmara dos Deputados –, o acréscimo de 1% na distribuição dos Fundos de Participação.

Observem que há dois meses, quando o Governo Federal resolveu antecipar a distribuição do Imposto de Renda, houve um choque, mas um choque que quase mata as aspirações dos prefeitos, que viram deles reduzida a parcela em mais de 80%. Com os compromissos assumidos, ficaram os prefeitos com as mãos na cabeça, sem saber o que fazer, que solução dar, já que a grande maioria dos Municípios brasileiros tem como principal fonte de renda o Fundo de Participação.

Na questão de transportes coletivos, a Prefeitura de Palmas, para citar como exemplo, pois sei que enfrenta problemas semelhantes aos de outros Municípios, está em uma situação que não pode mais, ou seja, se ela concede aumento de tarifa da passagem, o povo não pode pagar; se ela aumenta a tarifa – as empresas quase não estão dando conta de colocar os ônibus para rodar, pois estão ficando sucateados –, diminui o número de usuários; e inviabiliza a situação.

Com relação à habitação, a demanda continua reprimida, embora justiça se faça aos esforços que o Governo Federal vem envidando nessa direção, conseguindo mitigar um pouco o sofrimento de milhares e milhares de famílias que ainda não têm condições dignas para morar.

O que dizer das dívidas antigas, inclusive com a União, com o INSS, que os atuais gestores herdaram, uma dificuldade imensa para pagar? Ainda como exemplo, Palmas, nossa Capital, com apenas 17 anos e 200 mil habitantes, tem uma dívida de R\$44 milhões. É uma situação que deixa os prefeitos sem alternativas.

Com relação à saúde, qual é o problema? Nas cidades pequenas, inexistente estrutura para o atendimento às demandas de saúde, e aí correm para as capitais. E, aí, o que ocorre nas capitais? Ocorre uma superlotação que acaba, também, sucateando a já precária estrutura de atendimento às populações.

Com relação à educação, vários são os problemas, notadamente agora, Senador Mozarildo Cavalcanti, quando aprovamos aqui a criação das creches, mas o Fundeb não contempla recursos para o atendimento a crianças de até três anos.

Os problemas se acumulam à medida que aumentam as responsabilidades dos prefeitos.

É preciso que esta Casa, que já tem revelado preocupação com a situação dos municípios brasileiros, participe mais ativamente da discussão com o Governo Federal e obtenha dele uma presença mais atuante, principalmente nos municípios mais pobres, que não têm alternativas. Neles, ouvimos a grita generalizada causada pelo desemprego, um fantasma que assombra a grande maioria dos lares brasileiros. E não é só a juventude que chega ao mercado de trabalho sem perspectivas de ganhar o sustento através do seu esforço. Mas multiplicam-se pais e mães de famílias que não conseguem, com o seu trabalho, trazer o sustento para casa, para si e seus familiares.

As demandas de obras de infra-estrutura, saneamento básico, água tratada, energia elétrica, transporte coletivo, enfim, a demanda de ações e obras mínimas exigidas pelas comunidades estão deixando os nossos prefeitos em polvorosa, loucos da vida, sem saber que atitude tomar. Eis a razão de verificarmos o fechamento de várias prefeituras. Vejam a que ponto estamos chegando: prefeitura, uma instituição criada para atender às demandas do seu patrão, o povo, tem que cerrar as portas porque não está encontrando meios de atender aos anseios, às aspirações e às necessidades da sua comunidade.

Ouçõ com muito prazer, Senador Mozarildo Cavalcanti, a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Senador Leomar Quintanilha, quero cumprimentá-lo, parabenizá-lo pelo pronunciamento em defesa das nossas prefeituras. Notadamente aquelas em que o número de habitantes não chega a 25 mil são as que mais sofrem, porque sequer têm arrecadação própria, uma vez que, geralmente, estão situadas em regiões distantes, pobres. De modo geral, as prefeituras das regiões Norte e Nordeste são as que sofrem mais. Ontem, em pronunciamento aqui, relatei as visitas que fiz aos municípios do interior do meu Estado de Roraima; e hoje V. Ex<sup>a</sup> aborda, de maneira mais ampla, as dificuldades por que passam as prefeituras. Esse 1% de aumento

do FPM pleiteado ainda é pouco para atender a todas as necessidades das prefeituras. É preciso entender o problema. Muita gente pede a extinção de municípios que não se sustentam – aliás, fico triste quando vejo na grande imprensa nacional esse tipo de sugestão –, mas deveria ser o contrário; o Governo Federal deveria estimular a criação de municípios, principalmente nas regiões mais pobres, como forma de eliminar as desigualdades regionais. Portanto, uno-me a sua análise e ao seu pronunciamento, porque o Senado está a dever uma discussão séria sobre o assunto e uma mudança no nosso modelo federativo.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB – TO)**

– As ponderações de V. Ex<sup>a</sup> são perfeitamente compreensíveis e aceitáveis, notadamente quando dizem respeito à criação de municípios, ainda que possuam baixa densidade populacional.

Senador Mozarildo Cavalcanti, essa é uma forma de distribuir renda. Se os recursos já são escassos no município, como vai sobrar dinheiro para os distritos, para os povoados? Não sobra praticamente nada. A autonomia, a independência desses pequenos municípios força a distribuição de renda. Por isso, estamos sempre nesta tribuna – V. Ex<sup>a</sup>, eu e tantos parlamentares que respondem pelas regiões mais pobres –, lutando pela eliminação das desigualdades regionais.

Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> me conceder mais um tempo, ouço, com prazer, as ponderações do nobre Senador Sibá Machado.

**O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC)** – Nobre Senador Leomar Quintanilha, este é um tema que deve voltar sempre à tribuna desta Casa, e V. Ex<sup>a</sup> o tem estudado bastante. No Brasil, há 5.561 municípios e, em breve, serão criados mais 50, por aprovação do Congresso Nacional. A última lei que coibiu a criação de novos municípios acabou prejudicando a criação desses 50, mas ela foi aproveitada e serão criados mais municípios. Do pouco que conheço deste assunto, sei que todos os municípios brasileiros estão passando por uma fase muito difícil de autogestão, pois a situação financeira é precária. Tomei conhecimento hoje, pela imprensa, de importante reunião ocorrida ontem entre o Ministro Nelson Jobim, Presidente do STF, e os Líderes desta Casa, para tentar encontrar uma saída para a lei dos precatórios, para dívidas de mais de R\$20 bilhões dos municípios, de mais de R\$40 bilhões dos Estados com a União. É uma situação para a qual precisa ser encontrada uma saída. Ainda mais porque é no município que o cidadão mora. Então, é preciso entender a escala de prioridade estabelecida no município em termos de ação social, infra-estrutura e desenvolvimento futuro. Nesse caso, é claro que a União precisa de grandes volumes para realizar gran-

des investimentos. Mas se o município não for visto, como V. Ex<sup>a</sup> bem disse, como um distribuidor de renda, como aquele que leva oportunidade, de imediato, à casa do cidadão e da cidadã, estaremos aqui fadados a conviver eternamente com uma situação de penúria nesses tão importantes entes federativos. Portanto, parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB – TO)**

– Agradeço a contribuição que V. Ex<sup>a</sup> traz às considerações que faço.

É preciso ser revisto o pacto federativo. É preciso que revejamos, a partir desta Casa, estabelecendo uma discussão segura, firme, as relações entre Municípios, Estados e União. Se não se modificar este panorama, este cenário, não sei o que acontecerá com os municípios brasileiros.

Sr. Presidente, não me traz nenhuma alegria, como tenho certeza que não traz nenhuma alegria a nenhum dos membros desta Casa, a matéria que publica **O Globo** de quarta-feira sob o título “Retratos do Brasil: menor PIB do País, São Félix do Tocantins equivale a imóvel do Leblon”. E mostra os 10 municípios mais pobres do País. Diz a matéria que o PIB desse município se equipara a um imóvel no Leblon.

É com tristeza que vejo a responsabilidade de redobrar o meu esforço e o meu trabalho nesta Casa, pois, dos 10 municípios mais pobres do Brasil aqui listados, 5 são do meu querido Estado do Tocantins.

Estou seguro de que contarei com a solidariedade dos meus pares no Senado para que esta triste realidade dos municípios brasileiros seja modificada.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)**

– Obrigado, Senador Leomar Quintanilha!

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.)** – Peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup>, uma vez que não deveria interromper a ordem de inscrição dos oradores. Todavia, como uma aflição pessoal muito grande me atinge, gostaria de expor rapidamente, em dois minutos no máximo, essa aflição.

**O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)**

– Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex<sup>a</sup>, Senador.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.)**

– Hoje, Senador Mozarildo Cavalcanti, na CPI do Mensalão, foram depor membros da Interbrasil, uma empresa que fraudou seguros. Não vou aqui entrar no mérito, pois a discussão fica por conta da CPI. E, lá, a Senadora Ideli, com justa razão e preocupação, questionou sobre as ajudas que a empresa fez às campanhas eleitorais. E, como ele havia dito que nunca ajudou ninguém, o **Estadão**

publicou, com uma resposta minha, que recebi uma ajuda de R\$3.000,00 – dado esse colhido do Tribunal Eleitoral pelo jornal.

É claro que ofereci, caso precisem naquela CPI, o recibo e toda a prestação de contas. Estou às ordens, pois não foi dinheiro guardado em cueca, nem de pacote recebido em hotel, nada disso! Foi dinheiro legalmente recebido, com contas prestadas no Tribunal Eleitoral, cujo contra-recibo está em meu poder, bem guardado pela minha esposa. Então, quero só esclarecer que não houve nenhum tipo de falcatura e nenhum tipo de acordo com essa empresa, que realmente não agiu corretamente. Sem nenhuma crítica à Senadora Ideli, porque já começaram a fazer fofoca de que houve briga minha com ela e discussão. Absolutamente, Presidente. Eu nem estava presente quando S. Ex<sup>a</sup> questionou o depoente.

Então, é o que quero esclarecer. Já procurei a Senadora Ideli, coloquei-me à disposição, mas S. Ex<sup>a</sup> disse que não se interessava e que sabia que era legal. O único objetivo era mostrar que o depoente estava mentindo.

Portanto, foi apenas para prestar um esclarecimento de ordem pessoal, para que as pessoas que acreditam em mim saibam que nunca fiz nada que pudesse me martirizar por uma ilegalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Romeu Tuma, nós todos agradecemos seu esclarecimento. Saiba que V. Ex<sup>a</sup> é um Senador, um político que tem o respeito de toda esta Nação. Muito obrigado pelos seus esclarecimentos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado, pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/ PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, analisamos um projeto de lei de autoria do Senador Paulo Paim que me chamou bastante a atenção. Eu pretendia, naquele momento, fazer algumas considerações. Porém, o tempo era muito curto e a intenção no momento era de que se votasse a matéria, que exigia votação nominal em dois turnos, e não haveria tempo. Trata-se do Estatuto da Igualdade Racial.

No dia 20, comemora-se mais um ano de lembrança da memória de Zumbi. E, é claro, também estamos trabalhando cada vez mais pela igualdade racial no Brasil. Como eu me sinto negro – bastante misturado, mas assumo minha negritude – e o autor do projeto, que é o Senador Paulo Paim, não está aqui neste momento, e tantos outros, no Plenário deste

Senado, que também assumem essa condição, pretendo lembrar alguns fatos antes de falar do projeto do nobre Senador.

Sr. Presidente, colhi, pelo Google, todas as proposições legais que o Brasil já teve no sentido de coibir a segregação racial. Há várias leis. Iniciam-se em 1815, quando aconteceu o Tratado Anglo-Português, pelo qual os portugueses e ingleses se comprometiam a restringir o tráfico de negros ao sul do Equador. Em 1826, o Brasil se compromete a acabar com o tráfico de negros em três anos. Em 1831, a Inglaterra pressiona pelo fim do tráfico no Brasil. Em 1838, a Inglaterra aboliu a escravidão em todas as suas colônias. Em 1843, os ingleses são proibidos de comercializar escravos em qualquer lugar do mundo. Em 1845, a Inglaterra aprova a lei que permite combater o tráfico no Brasil. Em 1850, vem a Lei Eusébio de Queiroz, que, por pressão da Inglaterra, proíbe o tráfico de negros no Brasil. Em 1865, a escravidão é abolida nos Estados Unidos. Em 1871, é criada no Brasil a Lei do Ventre Livre e, em seguida, a Lei do Sexagenário. E, em 1888, a Lei Áurea.

O importante de citar essas idéias todas é que, no fundo, essas leis e tratados não se destinavam apenas a respeitar a igualdade racial no mundo, Sr. Presidente, mas, acima de tudo, visavam ao interesse dos ingleses, que era puramente comercial. Os ingleses estavam tendo prejuízo no mercado internacional e, é claro, na hora de exportar, os negros não representavam um poder aquisitivo, porque recebiam apenas o necessário para sobreviverem. Então, da confluência de interesses entre os verdadeiros abolicionistas brasileiros com os interesses comerciais ingleses é que tivemos a lei de 1888, a Lei Áurea, assinada pela Princesa Isabel.

De lá para cá, constantemente nos deparamos com situações como a que ouvimos esta semana em pronunciamento do Senador Paulo Paim, a respeito do tratamento que os jogadores negros recebem nos campos de futebol. Como é apertado o funil para que negros possam adentrar as academias, as universidades! Como é apertado o funil para que negros possam participar das instâncias de poder deste País, do Parlamento, de tantas outras oportunidades e, principalmente, do Judiciário!

Então, Sr. Presidente, aproveitamos este momento de reflexão, esperando que seja aprovado o projeto e que a sessão do dia 20 seja de homenagem. Já foi enviado requerimento à Mesa nesse sentido, assinado pelo Senador Paulo Paim e outros Senadores, pedindo essa homenagem.

Hoje, na reunião da CCJ – é a esse assunto que quero me ater –, foi importante saber que, em tempo

muito hábil, o Relator, Senador Rodolpho Tourinho, apresentou seu relatório, que foi bastante discutido. Em caráter bastante simbólico, chegou lá uma delegação de nigerianos. É claro que eles estavam tendo outras atividades aqui, mas o Senador Ney Suassuna pediu permissão para que eles entrassem na sala de reuniões da Comissão, por conta da aprovação dessa lei. O Senador Antonio Carlos Magalhães lembrou que poderia ser destinado o voto simbólico de todos que estavam presentes naquela reunião como votos dados ao projeto.

Precisamos aprovar essa lei, no plenário desta Casa, antes do dia 20, para que até lá o Presidente da República possa sancioná-la.

Esse é um gesto muito forte, muito nobre, muito bonito, muito interessante do ponto de vista de todas as pessoas, tanto dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como daqueles que estarão aqui no plenário do Senado aprovando essa lei.

Assim, Sr. Presidente, vou deixar para que o próprio autor venha aqui, em momento oportuno, explicar a natureza do Estatuto da Igualdade Racial, bem como o Relator, Senador Rodolpho Tourinho.

Era sobre isso que eu queria falar.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o tempo de tolerância com que me agraciou.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB-AP) – Muito obrigado, Senador Sibá Machado.

Concedo a palavra à nobre Senadora Patrícia Saboya Gomes, por permuta com o Senador Roberto Saturnino, sem prejuízo da ordem de inscrição.

V. Ex<sup>a</sup> terá dez minutos, mais dois minutos de tolerância, se necessário for.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (Bloco/PSB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente. Boa-tarde, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, cumprimento aqueles que nos assistem pela TV Senado e os que hoje vieram prestigiar o nosso pronunciamento. Agradeço ao Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fernando da Silva, pela presença; ao Itamar Gonçalves, representante da Fundação Abrinq e do Fórum DCA, e ao Francisco Sadeck, representante do Inesc, que nos ouvem neste momento.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desde o meu primeiro dia de trabalho no Senado Federal, tenho procurado exercer, ao lado de tantos outros Parlamentares, o papel de porta-voz das necessidades, dos sonhos, desejos e angústias das nossas crianças e adolescentes.

O que falo pode até soar repetitivo aos ouvidos de muitos. Mas não pretendo abrir mão dessa defesa intransigente, enquanto persistirem no cenário nacio-

nal as tremendas injustiças e os problemas gravíssimos que afetam, de forma cruel, milhões de meninos e meninas de todo o nosso País.

Hoje ocupo esta tribuna mais uma vez, Sr. Presidente, para falar de uma questão muito importante e – por que não dizer – uma questão central para o cotidiano dos quase sessenta milhões de brasileiros entre zero e dezessete anos de idade.

Nós, que militamos na causa da infância e da adolescência, costumamos dizer que lugar de criança é no nosso coração e no Orçamento Público. Lamentavelmente, no Brasil, as crianças e os adolescentes ainda não conquistaram o lugar que merecem no Orçamento. Em muitos corações certamente, mas, no Orçamento Público da União, dos Estados e dos Municípios, ainda não. E esse triste quadro tem se agravado ao longo dos últimos anos.

Não sou uma adepta fervorosa das estatísticas porque acho que, muitas vezes, o que mais nos falta é olhar com carinho, determinação e vontade política para as pessoas que estão por trás desses indicadores. No entanto, quando vamos discutir o Orçamento, é fundamental analisarmos esses números para que possamos corrigir algumas sérias distorções.

Uma análise profunda e detalhada realizada pelo Inesc (Instituto de Estudos Socioeconômicos) no Orçamento da União de 2005, a partir de dados do Siafi, permite-nos chegar a conclusões bastante preocupantes. Nos 9 primeiros meses do ano, o Governo Federal só executou 40,8% do Orçamento-Geral autorizado para 2005, Senador Mão Santa, o que significa cerca de R\$ 657,7 bilhões.

É importante ressaltar que, dentro desse universo de 40,8% executados até setembro, ínfimos 2,3% foram aplicados em programas e ações que atendem, direta ou indiretamente, todas as crianças e adolescentes do nosso País.

Isso significa, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que apenas R\$ 15,2 bilhões foram destinados, até o final de setembro, aos quase 60 milhões de brasileiros na faixa etária, Senador Romeu Tuma, entre 0 e 17 anos para as ações nas mais diversas áreas, tais como educação, saúde, cultura, lazer, esporte, habitação, saneamento básico, assistência social e proteção de direitos. De acordo com os cálculos do Inesc, o gasto **per capita** foi de apenas R\$ 260,36 nesse período.

Senador José Jorge, que é um grande especialista, cuidadoso na defesa dos direitos da criança e do adolescente, principalmente na educação, eu falava agora há pouco do Orçamento da União para as crianças e os adolescentes, dos cortes que já estamos prevendo, do que foi de Orçamento para 2005 e de como isso é insignificante, diante da enorme demanda que



exigem as crianças e adolescentes do nosso País e da vontade que temos de resgatar essa dívida enorme que nós temos para com todos os adolescentes e crianças do nosso País.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Senadora, peço um aparte, na hora em que V. Ex<sup>a</sup> puder me conceder.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (Bloco/PSB – CE) – Pois não.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse valor de R\$ 260,36 me assusta, me entristece. Isso é revoltante! Como podemos investir, durante longos 9 meses, somente R\$ 260,36 em cada criança e adolescente deste País? Isso significa, Senador Romeu Tuma, uma média de R\$ 28,90 por mês para cada menina e menino do Brasil, menos de R\$ 1,00 por dia. Portanto, não podemos nos conformar diante de situação tão absurda. Temos a obrigação de sair desse estado de letargia que parece ter contaminado todo o Brasil.

Esses números não foram inventados. São números que hoje o **Correio Braziliense** coloca em destaque: menos de R\$ 1,00 por dia é o que o Governo brasileiro destina a 60 milhões de crianças, de brasileiros entre 0 e 17 anos de idade.

Com prazer, Senador Romeu Tuma.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Desculpe-me, Senadora, por interromper este importante discurso, mas é V. Ex<sup>a</sup> a maior defensora dos direitos da criança. Sinto de perto, desde o início do seu mandato, que V. Ex<sup>a</sup> tem uma dedicação quase que exclusiva, além dos interesses do seu Estado, à defesa das crianças, haja vista seu excelente trabalho na CPI do abuso e violência contra o menor. Mas é interessante como, às vezes, Deus põe na nossa cabeça as mesmas coisas que as pessoas de bem colocam e conseguem transmitir. Hoje, pela manhã, tive uma reunião com o Ministro Nelson Jobim sobre o problema de um processo que tem que ser desenvolvido pela CAS. Na ante-sala havia prefeitos, parlamentares e juízes e, na porta, uma manifestação de ex-funcionários demitidos da Febem de São Paulo que estavam em greve de fome, reivindicando o retorno ao trabalho. É difícil o controle sobre um menor infrator. Digo sinceramente, Senador Mão Santa, Senadora Patrícia, é difícil esse controle. V. Ex<sup>as</sup> sabem qual é o grande problema? Custa mais de R\$ 1 mil por mês uma criança na Febem. V. Ex<sup>a</sup> fala em R\$ 1,00 por dia para uma criança que pode ser tratada a fim de não ir parar na Febem, quando na Febem ela custa R\$ 1 mil por mês. Então eu dizia da dificuldade de se impor qualquer idéia – e acho que a sua voz é mais forte que a minha. A criança tem que ser tratada, principalmente essas de família de origem pobre, desde o berço, Senadora. É desde o berço que ela tem que

ser cuidada; tem-se que investir na creche, investir no primeiro grau, no segundo grau, para a criança saber que está sendo observada e que vai ter um futuro. Porque ela cai na rua, é abandonada – primeiro passo –, depois entra na criminalidade, e ninguém segura mais. Essas casas de custódia – eu diria casa de custódia –, onde os menores infratores vão cumprir pena que o Juizado de Menores impõe ou a segregação, em razão da virulência com que eles agem, não têm nada de recuperação, não têm nada de formação para o futuro. Senadora, pelo amor de Deus, continue a gritar! A sua voz é mais forte que a nossa.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (Bloco/PSB – CE) – Muito obrigada, Senador Romeu Tuma. V. Ex<sup>a</sup> tem sempre sido muito atencioso e tem acompanhado os nossos trabalhos desde a época de nossa CPMI, que investigou essas redes de exploração sexual de crianças e adolescentes. V. Ex<sup>a</sup> tem sido uma voz muito forte também na defesa dos direitos das crianças de nosso País, e eu diria que V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Aqui o nosso trabalho tem sido sempre uma voz permanente. Talvez algumas vezes, como eu disse no começo de meu pronunciamento, até muito repetitiva, e alguns até me alertaram: “Senadora Patrícia, está na hora de abraçar outras causas”. Porque esta causa não é tão nobre como outras.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Senadora, dá licença.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (Bloco/PSB – CE) – Pois não.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Uma vez eu tive uma questão relacionada a um crime de imprensa e vi que, na defesa que o advogado fez, a representação era repetitiva. Eu falei: “Mas o senhor está repetindo cinco vezes”. Ele respondeu: “Às vezes o juiz lê só um trecho. Enquanto eu repito, ele vai ler um deles e vai saber o que eu quero dizer”. Então, se V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Patrícia Saboya, repetir duzentas vezes, alguém vai ouvir uma vez e procurar cumprir.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (Bloco/PSB – CE) – Muito obrigada, Senador Romeu Tuma. Agradeço muito a sua solidariedade.

Mesmo se analisarmos, Srs. Senadores, o Orçamento autorizado para 2005, no que se refere à área da criança e do adolescente, chegaremos à conclusão de que os recursos para os nossos meninos e meninas são irrisórios, aviltantes, inaceitáveis, Senadora Heloísa Helena. Como V. Ex<sup>a</sup>, ontem, tratou da questão do Orçamento para a segurança, hoje trago também aqui a questão do Orçamento das nossas crianças e dos nossos adolescentes. Eu mostrava há pouco às Sr<sup>as</sup>. Senadoras e aos Srs. Senadores que o jornal **Correio Braziliense** hoje publica que é apenas R\$



1,00 por dia o que se gasta com as crianças e os jovens do nosso País.

A fatia destinada à infância e à adolescência para este ano é de cerca de R\$ 28 bilhões, o que representa apenas 1,75% do total do Orçamento da União – 1,75%! Portanto, aqui não se trata apenas de fazer uma crítica à conhecida lentidão no ritmo de liberação dos recursos orçamentários, que é a mesma ladainha todos os anos. Isso porque, dos R\$ 28 bilhões destinados às crianças e adolescentes, R\$ 15,2 bilhões foram aplicados até setembro – o que significa uma execução de apenas 54% no período. O mais grave, a meu ver, é o montante irrisório que está reservado para a infância e a adolescência no contexto do Orçamento Geral da União.

Não é preciso, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ser especialista em economia para perceber que há algo de muito errado nisso. Sabemos que, ao longo dos últimos anos, conseguimos uma conquista importantíssima, que foi o controle da inflação. No entanto, o modelo econômico adotado pelo País nos colocou em uma encruzilhada: a encruzilhada dos juros altos, da dívida pública, do tal do superávit primário.

Na semana passada, vimos em todos os jornais a notícia de que o Brasil também nos nove primeiros meses do ano, ultrapassou a meta do superávit primário estabelecida para 2005, chegando a uma economia de 6,1% do PIB, ou seja, R\$86,5 bilhões, quando a meta era apenas de 4,25%.

Essa diferença, Senador Reginaldo Duarte, entre a meta do FMI e a poupança que fizemos a mais deveria, sim, ter sido empregada em investimentos. Para que ser mais realista do que o próprio rei? Por que deixar de investir em educação, saúde, saneamento, se dispomos dos recursos? Como podemos poupar mais do que o necessário, se isso se dá em detrimento do investimento, do aporte de recursos para estruturar o País, o que dará condições para que ele volte a crescer de verdade?

Para termos uma idéia, Sr. Presidente, essa poupança feita pelo País até setembro é simplesmente 10 vezes, pasmem, o Orçamento previsto para o Bolsa Família em 2006, fixado em R\$8,5 bilhões para o atendimento de 11 milhões de famílias.

Não quero aqui, Senadora Heloísa Helena, de forma alguma, parecer irresponsável. Sei que o Brasil precisa honrar seus compromissos, porque, se não o fizer, quem perde é a maioria do nosso povo. Mas temos de lutar, a partir de agora, pelo estabelecimento de novos paradigmas nas negociações externas. Precisamos voltar a investir pesado e urgentemente na área social! Não me canso de dizer: chega de fazer políticas pobres para os pobres deste País...

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (Bloco/PSB – CE) – ...porque isso nunca lhes vai dar a oportunidade de enfrentar uma vida no futuro com condições e com dignidade, para que possam ter uma vida melhor que a de seus pais. Pois, cada dia que se passa sem que priorizemos as nossas crianças e os nossos adolescentes significa mais um inexorável passo na corrida de milhões de brasileiros rumo à pobreza, rumo à exclusão social.

Temos, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a obrigação de inverter essa rota.

Concedo um aparte à Senadora Heloísa Helena.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senadora Patrícia Saboya Gomes, mesmo depois de o Presidente que me antecedeu ter prorrogado o tempo de V. Ex<sup>a</sup>, esta Presidência, em atenção a V. Ex<sup>a</sup> e aos Srs. Senadores que pedem apartes, vai lhe conceder mais dois minutos, pedindo aos companheiros que sejam breves, porque o Senador Gerson Camata já aguarda, como próximo orador inscrito.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (Bloco/PSB – CE) – Tenho certeza de que o Senador Gerson Camata vai adorar aguardar, porque Rita Camata, sua esposa, foi a maior defensora dos direitos da criança e do adolescente. Creio que S. Ex<sup>a</sup> vai gostar de ouvir-nos.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Certamente.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (Bloco/PSB – CE) – Obrigada, Senador Camata.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (P-SOL – AL) – Também o Senador Eduardo Siqueira Campos já falou várias vezes sobre a criança. Com certeza, vou falar também pelos Senadores Ramez Tebet, Mão Santa e Papaléo Paes. Já tive a oportunidade de dizer, várias vezes, Senadora Patrícia Saboya Gomes, o quanto foi e é essencial a presença de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa ao trazer esse debate. Evidentemente, todos podem dizer que esse tema já era conhecido, que já tinham instalado CPIs em vários Estados e que já havia alternativas concretas e eficazes para isso. Porém, se não estiver ou no Parlamento ou no Executivo uma pessoa como V. Ex<sup>a</sup>, definitivamente comprometida com a causa da criança e do adolescente, nada se resolve. Comprometer-se com a causa da criança e do adolescente é também estar comprometido com o futuro e com o presente do País e minimizar as dores do passado, das injustiças que muitas dessas crianças e adolescentes trazem na sua alma e no seu pequeno coração. Portanto, quero saudar V. Ex<sup>a</sup>, que tem uma gigantesca preocupação com esse tema. Ontem, quando eu tratava de um assunto relativo à criança especialmente, na área de

segurança pública, tudo aquilo pelo que V. Ex<sup>a</sup> tantas vezes já lutou na Casa, tanto em relação aos programas contra a exploração sexual como aos programas de atendimento socioeducativo do adolescente em conflito com a lei, eu verifiquei que o que foi disponibilizado para o Nordeste é praticamente zero.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (Bloco/PSB – CE) – Vergonha.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (P-SOL – AL) – É uma das piores rotas e inclusive foi muito bem identificada por V. Ex<sup>a</sup> durante a CPI. Em relação à prevenção da violência, do crime organizado para o Brasil todo, estavam previstos 54 milhões para o combate ao tráfico de drogas e à exploração de crianças e adolescentes, que são tragados pela marginalidade e pelo narcotráfico como último refúgio. Desses 54 milhões que estavam previstos, uma quantia insignificante, se comparada com o que V. Ex<sup>a</sup> disse que se guarda para os serviços da dívida, para o superávit, zero foi liberado, nenhum real. Então, isso é realmente muito triste; é uma indignidade, mas é especialmente muito triste. Portanto, quero abraçar, saudar, parabenizar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (Bloco/PSB – CE) – Obrigada, Senadora Heloísa Helena. Nós já estivemos aqui, em diversas ocasiões, juntas na luta em defesa dos direitos da criança e do adolescente, quando da aprovação da proposta de V. Ex<sup>a</sup>. Apesar de bastante polêmica, conseguimos convencer a Casa da necessidade, da importância de cuidarmos das crianças principalmente na primeira idade, que é aquela em que elas são mais vulneráveis, mais frágeis, e precisamos, sim, de nós mães, de nós adultos, de nós pais, do Governo, da sociedade, da própria família, para que possam ter uma infância pelo menos feliz. Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e passo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, que tem sido também ardorosa na luta da causa das crianças.

**A Sr<sup>a</sup> Lúcia Vânia** (PSDB – GO) – Sr<sup>a</sup> Senadora Patrícia Saboya, quero parabenizá-la por levar a essa tribuna um tema de extrema importância como é este do Orçamento voltado para a criança. E quero também, neste momento, Senadora Patrícia, alertá-la para um fato que acontece no Orçamento em relação à erradicação do trabalho infantil. Esse é um programa de sucesso, por meio do qual o Brasil se comprometeu junto à Organização do Trabalho de combater, de forma efetiva, o trabalho infantil. Levamos o nosso modelo para Oslo, para a Bélgica, e essa formatação de projeto foi homenageada em todos os fóruns em que tivemos oportunidade de trabalhar. Este ano, o Orçamento faz uma coisa que considero extremamente séria e grave: tira novecentos mil reais do Programa

de Erradicação do Trabalho Infantil e coloca no Bolsa Família. Tenho buscado alertar o Governo no sentido de prestar atenção na questão do Bolsa Família e do Peti. O Peti tem objetivos diferentes, e um deles é tirar a criança do trabalho penoso e insalubre, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso da criança na escola. A centralidade do projeto não está na bolsa que recebe, e sim na Jornada Ampliada. A bolsa é um estímulo para que freqüente a Jornada Ampliada, que é o reforço escolar e as atividades que visam ao desenvolvimento das suas habilidades. À medida que essa bolsa vai para o Bolsa Família, deixa de ser um direito individual da criança na faixa etária de 7 a 14 anos, e se mistura a um programa muito mais amplo. Isso vai ser um desestímulo para que a criança volte a estudar e deixe o trabalho. Portanto, quero parabenizar e me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup>. Juntas eu tenho certeza de que na Comissão de Orçamento vamos romper com esse novo modelo que estão querendo implantar no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (Bloco/PSB – CE) – Muito obrigada, Senadora Lúcia Vânia. V. Ex<sup>a</sup> tem tido uma grande atuação como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, principalmente com o trabalho que implementou o Programa Peti, motivo de orgulho e satisfação para todos nós brasileiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senadora, me desculpe, mas já foi feita mais uma prorrogação de três minutos. Peço encarecidamente que, atendidos os apartes, V. Ex<sup>a</sup> encerre o seu pronunciamento, porque as reclamações já começaram.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (Bloco/PSB – CE) – Agradeço e passo a palavra ao Senador Reginaldo Duarte, ao Senador Ramez Tebet e, em seguida, concluo o pronunciamento.

**O Sr. Reginaldo Duarte** (PSDB – CE) – Senadora Patrícia Gomes, discordo de V. Ex<sup>a</sup> quando diz em seu pronunciamento que está sendo bastante repetitiva em tocar na tecla objeto do seu discurso, mas V. Ex<sup>a</sup> fique certa de que o seu pronunciamento é de grande importância para todas as crianças, para todos os adolescentes de nosso País. Nunca é repetitivo V. Ex<sup>a</sup> falar sobre o assunto. Nós tivemos a oportunidade de ver a sua *performance* na CPI em que presidiu com muita propriedade, com muita serenidade e com muita justiça. Quero parabenizá-la pelo belo pronunciamento que está fazendo em prol das crianças de nosso País.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (PSB – CE) – Obrigada, Senador Reginaldo Duarte, meu conterrâneo, cearense, que sempre nos apoiou nesse trabalho pela infância e juventude.

Com prazer, ouço o Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senadora Patrícia Saboya, um dos meus filhos está presente nesta Casa, meu filho Rodrigo, visitando o Senado. Quando V. Ex<sup>a</sup> esteve em Mato Grosso do Sul, eu pensei em recepcioná-la. Ele me questionou... Mas, em verdade, eu não pude recebê-la porque V. Ex<sup>a</sup> não parou de trabalhar! V. Ex<sup>a</sup> chegou ao meu Estado e foi varando madrugada nesse trabalho incansável e meritório que faz em favor das crianças, principalmente das crianças desassistidas. Ao vê-la, nesta tribuna, reclamando por recursos para as crianças, eu vejo que V. Ex<sup>a</sup> está no caminho certo e, por isso, V. Ex<sup>a</sup> recebe a solidariedade de toda a Casa. Não é possível cortar verbas das nossas crianças! Tenham paciência! Isso já é demais! Fala-se de tantos programas sociais, dê-se o nome que se der, mas não se pode tirar das crianças para aplicar em nenhum outro programa, Senadora Patrícia. Por isso, saúdo a sua presença nessa tribuna.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (PSB – CE) – Obrigada, Senador Ramez Tebet. Não pude estar na sua residência, mas V. Ex<sup>a</sup> nos acompanhou e nos deu a chance, nos deu...

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senadora Patrícia, peço a V. Ex<sup>a</sup> que conclua.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (PSB – CE) – Vou concluir...

Eu só queria agradecer, também, ao Senador Ramez Tebet e aos Senadores e Senadoras da Casa. É uma matéria que poderia ser muito debatida. Peço, então, à Mesa que, por favor, publique o resto do meu pronunciamento.

Agradeço, dizendo a frase que costumamos repetir: criança deve estar, Senador Arthur Virgílio, no coração e no Orçamento. Repito a frase que V. Ex<sup>a</sup> citou aqui que eu tinha dito: não adianta políticos beijarem criancinhas às vésperas de campanha, a população não agüenta mais ver isso porque, na hora do Orçamento, não há um tostão para elas.

Muito obrigada.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DA SRA. SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES.**

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (Bloco/PSB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desde o meu primeiro dia de trabalho aqui no Senado Federal, tenho procurado exercer, ao lado de tantos outros parlamentares, o papel de porta-voz das necessidades, sonhos, desejos e angústias das nossas crianças e adolescentes.

O que falo pode até soar repetitivo aos ouvidos de muitos. Mas não pretendo abrir mão dessa defe-

sa intransigente, repetitiva, sim, dos direitos infanto-juvenis enquanto persistirem no cenário nacional as tremendas injustiças e os problemas gravíssimos que afetam, de forma cruel, milhões de meninos e meninas do nosso País.

Hoje, ocupo mais uma vez esta tribuna para falar de uma questão importante e – por que não dizer, central!!! – para o cotidiano dos quase 60 milhões de brasileiros entre zero e 17 anos. Nós, militantes da causa da infância e da adolescência, costumamos dizer que lugar de criança é no nosso coração e no Orçamento Público. Lamentavelmente, no Brasil, as crianças e os adolescentes ainda não conquistaram o lugar que merecem no Orçamento. E esse triste quadro tem se agravado ao longo dos últimos anos.

Não sou uma adepta fervorosa das estatísticas porque acho que, muitas vezes, o que mais nos falta é olhar, com carinho, determinação e vontade política, para as pessoas que estão por trás dos indicadores. No entanto, quando vamos discutir o Orçamento, é fundamental analisarmos esses números para que possamos corrigir algumas sérias distorções.

Uma análise profunda e detalhada realizada pelo Inesc (Instituto de Estudos Sócio-Econômicos) no Orçamento da União de 2005, a partir de dados do Siafi, permite-nos chegar a conclusões preocupantes. Nos nove primeiros meses do ano, o governo federal só executou 40,8% do Orçamento Geral autorizado para 2005 – o que significa cerca de 657,7 bilhões de reais. É importante ressaltar que, dentro desse universo de 40,8% executados até setembro, ínfimos 2,3% foram aplicados em programas e ações que atendem, direta ou indiretamente, todas as crianças e adolescentes do nosso País.

Isso significa, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que apenas 15,2 bilhões de reais foram destinados, até o final de setembro, aos quase 60 milhões de brasileiros na faixa etária entre zero e 17 anos para ações nas mais diversas áreas, tais como educação, saúde, cultura, lazer, esporte, habitação, saneamento básico, assistência social e proteção de direitos. De acordo com cálculos do Inesc, o gasto **per capita** foi de apenas 260,36 reais nesse período.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse valor me assusta, me entristece, me revolta!. Como podemos investir, durante longos nove meses, somente 260,36 reais em cada criança e adolescente deste País? Isso significa uma média de 28,9 reais por mês para cada menino e menina do Brasil, menos de um real por dia!. Não podemos nos conformar diante de situação tão absurda. Temos a obrigação de sair desse estado de letargia que parece ter contaminado todo o Brasil.

Mesmo se analisarmos o Orçamento autorizado para 2005 no que se refere à área da criança e do adolescente, chegaremos à conclusão de que os recursos para nossos meninos e meninas são irrisórios, aviltantes, inaceitáveis. A fatia destinada à infância e à adolescência para este ano é de cerca de 28 bilhões de reais, o que representa apenas 1,75% do total do Orçamento da União.

Portanto, aqui não se trata apenas de fazer uma crítica à conhecida lentidão no ritmo de liberação dos recursos orçamentários. Isso porque, dos 28 bilhões destinados às crianças e adolescentes, 15,2 bilhões foram aplicados até setembro – o que significa uma execução de 54% no período. O mais grave, a meu ver, é o montante irrisório que está reservado para a infância e a adolescência no contexto do Orçamento Geral da União.

Não é preciso ser especialista em economia para perceber que há algo de muito errado nisso. Sabemos que, ao longo dos últimos anos, conseguimos uma conquista importantíssima, que foi o controle da inflação. No entanto, o modelo econômico adotado pelo País nos colocou em uma encruzilhada. A encruzilhada dos juros altos, da dívida pública, do superávit primário.

Na semana passada, vimos, em todos os jornais, a notícia de que o Brasil, também nos nove primeiros meses do ano, ultrapassou a meta de superávit primário estabelecida para 2005, chegando a uma economia de 6,1% do PIB, ou R\$86,5 bilhões, quando a meta era de 4,25%.

Essa diferença entre a meta do FMI e a poupança que fizemos a mais deveria ter sido empregada em investimento. Pra quê ser mais realista do que o rei? Por que deixar de investir em educação, saúde, saneamento, se dispomos dos recursos? Como podemos poupar mais do que o necessário se isso se dá em detrimento do investimento, do aporte de recursos para estruturar o País, o que dará condições para que ele volte a crescer de verdade?

Para termos uma idéia, essa poupança feita pelo País até setembro é simplesmente 10 vezes o Orçamento previsto para o Bolsa-Família em 2006, fixado em R\$8,5 bilhões para o atendimento de 11 milhões de famílias.

Não quero parecer irresponsável. Sei que o Brasil precisa honrar seus compromissos porque se não o fizer quem mais perde é o povo. Mas temos que lutar, a partir de agora, pelo estabelecimento de novos paradigmas nas negociações externas. Precisamos voltar a investir pesada e urgentemente na área social! Pois, cada dia que passa sem que nós priorizemos as nossas

crianças e os nossos adolescentes, significa mais um inexorável passo na corrida de milhões de brasileiros rumo à pobreza e à exclusão social. Temos, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a obrigação de inverter essa rota.

Reconheço, sim, o esforço que o governo do presidente Lula tem feito na área social, sobretudo ao priorizar um programa fundamental para o combate à pobreza, que é o Bolsa-Família. Ao contrário do que muita gente pensa, o Bolsa-Família não é uma estratégia assistencialista. Ele está movimentando a economia das pequenas cidades brasileiras e vem conseguindo fazer com que as crianças efetivamente freqüentem as escolas e sejam acompanhadas nos postos de saúde. É evidente, porém, que temos de tomar todo o cuidado para não transformar esse importante instrumento em uma ação assistencialista. Por isso, é essencial oferecermos a essas famílias as ferramentas necessárias para que elas se libertem, paulatinamente, da ajuda oficial. Vale ressaltar aqui que o Orçamento do Bolsa-Família aumentará em 27,4% de 2005 para 2006.

Outro programa que também será ampliado é o Sentinela, que presta assistência psicossocial às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. A previsão de aumento dos recursos de 2005 para 2006 é de 36%. Isso porque, o Sentinela, que hoje funciona em 314 municípios, a partir do próximo ano, estará presente em 1.104 cidades. Trata-se de um significativo avanço. Sem dúvida, uma vitória de todos os parlamentares que trabalharam duro na CPMI da Exploração Sexual durante mais de um ano e, sobretudo, dos movimentos sociais que lutam, heroicamente, contra esses crimes tão bárbaros em todo o País.

Apesar dessas conquistas, detectamos, em um trabalho conjunto com o Conanda (Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), o Inesc, o Fórum DCA e tantas outras organizações da área da infância, que muitos programas sociais estão ameaçados por conta dos cortes previstos para o próximo ano.

E é por esse motivo que nós, integrantes da Frente Parlamentar pela Criança e pelo Adolescente no Senado e na Câmara, vamos apresentar uma série de emendas ao Orçamento de 2006, que totalizam cerca de 1,6 bilhão de reais. São aportes em setores fundamentais, tais como o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil, ao combate ao trabalho infantil, as ações de recuperação dos adolescentes infratores, as estratégias de proteção às vítimas de exploração sexual e os programas na área de esportes.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para terminar, eu gostaria de propor um desafio. Está na hora de sermos



coerentes com o sentimento de proteção, amor e carinho que, tenho certeza, todos temos em relação às crianças e aos adolescentes. Precisamos transformar esse sentimento, essa emoção, em ações concretas. Precisamos priorizar cada menino e cada menina do Brasil na hora de elaborar e implementar o Orçamento Público. Porque será somente assim que vamos conseguir transformar este País cheio de possibilidades e potencialidades em uma Nação verdadeiramente justa, verdadeiramente tranqüila, verdadeiramente rica!

Era o que eu tinha a dizer.

*Durante o discurso da Sra. Patrícia Saboya Gomes, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário.*

*Durante o discurso da Sra. Patrícia Saboya Gomes, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.*

*Durante o discurso da Sra. Patrícia Saboya Gomes, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A solicitação de V. Exª será atendida, de acordo com o Regimento.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho à Mesa dois requerimentos: no primeiro, peço a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento ocorrido hoje, 9 de novembro de 2005, da Exmª Srª Iolanda Pires, esposa do meu adversário político, Ministro Waldir Pires, da Controladoria-Geral da União; no segundo, solicito, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215 e 216 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as informações ao Ministro das Relações Exteriores, a fim de que se esclareça se é procedente a informação de que teria sido emitido passaporte especial ou diplomático em nome do Sr. Marcos Valério para viagem a Portugal. São os dois requerimentos que apresento à Mesa neste momento, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Mesa aguarda os requerimentos de V. Exª.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – E peço a inscrição como Líder do PSDB, antes da Ordem do Dia, no momento em que V. Exª me der oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Exª fica inscrito.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Reginaldo Duarte.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Exª tem a palavra.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição, pela Liderança do PDT, assim que V. Exª julgar oportuno.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Exª já está inscrito.

Concedo a palavra ao Sr. Reginaldo Duarte.

**O SR. REGINALDO DUARTE** (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de registrar que, no próximo sábado, 12 de novembro, a cidade de Sobral estará abrindo ao público a Biblioteca Municipal Jornalista Lustosa da Costa.

Esse espaço cultural representa uma homenagem do povo de Sobral a seu grande divulgador, Jornalista Lustosa da Costa, que tem sua vasta obra ambientada naquela cidade.

A Biblioteca Municipal Lustosa da Costa foi construída no local onde funcionava uma usina de beneficiamento de algodão, sendo o prédio adaptado para as novas funções, mas aproveitadas partes da antiga construção, o que certamente concorre para o maior brilho do investimento cultural do Município.

Serão 50 mil títulos que atenderão à população sobralense, além de livros raros, mapas, acervo para deficientes visuais, laboratório para restauração de livros, hemeroteca, que arquiva jornais, e um conjunto de 16 computadores que permitirão o acesso à rede mundial de computadores a todos os frequentadores daquele espaço.

O jornalista Lustosa da Costa diz ser sobralense por opção pessoal e que, abre aspas, “escolhi a cidade para ser minha, estudei sua história, mergulhei fundo em seu passado”.

Parabéns ao jornalista Lustosa da Costa e ao povo de Sobral por esta conquista.

Muito obrigado.



**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com a palavra o Senador Gerson Camata, PMDB do Espírito Santo, pela Liderança do Partido.

V. Ex<sup>a</sup>, de acordo com o Regimento, tem direito a cinco minutos para fazer o seu pronunciamento, Senador.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, acho que todos se recordam que, depois de uma dura batalha, aprovamos aqui, em maio deste ano, uma emenda constitucional, a de nº 46, que excluía do rol dos bens da União as ilhas costeiras que tenham sede de Municípios, como é o caso, por exemplo, de Vitória, Florianópolis e várias outras cidades brasileiras.

Solicitei a um amigo meu, um emérito especialista nessa área, Dr. Gabriel Quintão Coimbra, estagiário do Ministério Público Federal, que fez um estudo sobre essa emenda e como as autoridades do Executivo vêem aquilo que é aprovado aqui. Aprovamos a emenda e não valeu nada. O Patrimônio da União ignorou que foi aprovada essa emenda. Foi como se não tivéssemos votado nada aqui. Perdemos tempo. Quer dizer, se nem emenda constitucional é obedecida, imaginem as leis que votamos aqui. Quer dizer, estamos legislando para os anjos, os arcanjos, os querubins, os serafins, os tronos, as dominações e as potestades, de acordo com aquela classificação dos anjos junto ao trono do Pai Celeste, porque para o Brasil não legislamos.

Diz aqui o Dr. Gabriel:

Tal alteração constitucional, acaso interpretada como queriam os legisladores, extinguiria os terrenos de marinha e acrescidos localizados em Municípios com sede em ilhas costeiras.

Entretanto, apesar do debate que naturalmente se travaria sobre a interpretação da Emenda nº 46, o fato é que a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) a ignorou por completo e optou por emitir, indistintamente, os documentos de cobrança aos moradores de Vitória.

Quer dizer, fizemos uma emenda constitucional e não adiantou nada. Melhor seria se não a tivéssemos feito.

Ante a inércia da SPU em firmar uma orientação acerca dos beneficiados pela emenda, ainda que restritiva (o que seria

judicialmente questionável em âmbito judicial), o Ministério Público Federal (MPF) ajuizou ação com pedido de suspensão da cobrança de quaisquer valores referentes aos terrenos de marinha e acrescidos (foro, taxa de ocupação e laudêmio) em Vitória, até que os contemplados pela alteração constitucional sejam devidamente identificados pelo órgão.

A Justiça Federal concedeu a liminar no dia 27 de maio, determinando a suspensão dos aludidos valores até que a União (leia-se SPU) providenciasse estudo técnico, no prazo de 90 dias, o que também não se verificou.

Quer dizer, até a Justiça Federal – trata-se de emenda constitucional – não tomou nenhuma providência, como se nada tivesse sido aprovado aqui.

Ocorre que, embora a cobrança esteja suspensa por decisão judicial, a SPU, provavelmente em razão de sua notória insuficiência e falta de transparência, tem criado um inaceitável quadro de escárnio no Espírito Santo em relação ao assunto. [E escárnio ao Congresso Nacional também.]

Daí a necessidade de prestarem-se maiores esclarecimentos à população, a fim de garantir-se o respeito às decisões emanadas da Justiça Federal [...] [e à votação da emenda constitucional no Congresso Nacional].

Para tanto, cabe esclarecer os seguintes pontos [diz aqui o Dr. Gabriel]:

**a)** cobrança de valores relativos aos terrenos de Marinha e acrescidos: está suspensa judicialmente por tempo indeterminado em Vitória, sendo ilegais as portarias da SPU que estabelecem o adiamento da cobrança para uma data determinada [quer dizer, o juiz mandou suspender, e eles baixaram lá uma portaria dizendo que não suspendem não, que vão só adiar];

**b)** obtenção de certidões negativas expedidas pela SPU para o registro de imóveis nos cartórios: a exigência do pagamento de laudêmio e de taxas de ocupação com vencimento em 31 de maio de 2005 como condição para obtenção das certidões negativas afronta a decisão da Justiça Federal;

**c)** cobrança de juros e multa dos não residentes em Vitória: tal cobrança é indevida porque, embora a decisão judicial restrinja-se à

Capital, os representantes da SPU anunciaram em inúmeras ocasiões que a sua suspensão havia sido estendida para todo o Estado, induzindo os cidadãos a erro. Deste modo, tendo em vista a violação aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e segurança jurídica, a SPU deve isentar todos os capixabas do pagamento de juros e multa;

**d)** apresentação do estudo técnico: a SPU, além de desrespeitar o prazo estipulado na ordem judicial, apresentou um “pseudo-estudo técnico”, elegantemente chamado de “orientações preliminares sobre o modo de cumprimento da Emenda 46”. [...]

Vejam V. Ex<sup>as</sup> que a SPU assumiu funções do Poder Judiciário. Agora é ela que diz como deve ser interpretada a emenda constitucional. Pelo que se estuda na Constituição, o Judiciário interpreta.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concluindo, Senador.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Agora, quem interpreta é a SPU, não precisa mais do Poder Judiciário. Aliás, eles não obedecem nem às decisões do Poder Judiciário.

Por fim, em virtude do descaso da SPU, o Ministério Público Federal requereu aplicação de multas, sem prejuízo da responsabilização da autoridade responsável pela prática de crime de desobediência e ato de improbidade administrativa.

Espera-se que, com isso, as normas que regem nosso Estado Democrático de Direito sejam tratadas com a reverência que a prática da SPU tem desconsiderado.

O que estou denunciando aqui agora é que a SPU – Secretaria do Patrimônio da União – não vem obedecendo à emenda constitucional que votamos na Câmara e aprovamos, e aprovamos aqui por unanimidade. Não houve um voto contra. Aplaudimos, fizemos belíssimos discursos aqui. Entretanto, o Poder Executivo não está obedecendo à emenda constitucional.

Ora, se uma emenda constitucional não vem sendo obedecida, imaginem a legislação.

Essa é a denúncia que faço, com um apelo para que a Procuradoria-Geral da União interpele a SPU pelo não-cumprimento de uma emenda constitucional

aprovada aqui pelo Plenário da Câmara e pelo Plenário do Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com a palavra o Senador José Jorge, do PFL de Pernambuco. Em seguida, concederei a palavra aos Líderes Arthur Virgílio e Osmar Dias.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em meu pronunciamento de ontem, fiz algumas considerações sobre o desempenho do Presidente Lula no programa Roda Viva, da TV Cultura, que considerei arrogante, insensível e desinformado. Hoje eu gostaria de destacar um exemplo dessa desinformação, a manipulação de meias-verdades e o manejo de emoções que caracterizou seu pronunciamento.

Uma de suas meias-verdades foi a declaração de que, durante seu mandato, o Brasil está crescendo – entre aspas – “o que não cresceu nos últimos 20 anos”. Na verdade, o Presidente Lula, sempre que fala, parece que o Brasil foi descoberto, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no dia em que ele assumiu o Governo. Não existia nada. Isso aqui era uma terra devastada. Não existia ninguém trabalhando, ninguém produzindo. O Presidente Lula, notório desinformado do que passa em seu Governo, deu provas de que ou não conhece a história econômica brasileira ou prefere continuar iludindo a população.

A reação dos economistas ouvidos pela imprensa foi de incredulidade. Segundo o professor Reinaldo Gonçalves, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, “o Presidente perdeu o senso de proporção. Para usar uma imagem que Lula adora, o Brasil era um time que estava perdendo de 5 a 0 e agora perde de 5 a 1. Só que antes estava na terceira divisão e caiu para a quarta divisão.”

O Brasil tem crescido! Isso é um fato incontestável! Mas, para ser justo e sincero, é preciso reconhecer, primeiro, que o mundo todo está em fase de virtuoso crescimento e que os índices brasileiros estão aquém da média internacional. Se não, vejamos: o Brasil, em 2005, deverá crescer 3,5% – “deveria” crescer 3,5%, porque agora já se espera que o Brasil cresça apenas 3% – frente ao crescimento de 4% da economia mundial. Espera-se que os Estados Unidos cresçam 3,8%. Numa economia daquele tamanho, crescer tanto, evidentemente, é muito mais difícil do que num país de economia menor, segundo estudos da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Comparando-se a previsão de crescimento de outros países do porte do Brasil, temos a Rússia, que vai crescer de 5,5 a 6%; a China, 9,4%; a Argentina, 8%; a Venezuela, 8%; a Índia, 8%. Todos são países chamados emergentes, de padrão de economia do tamanho do Brasil. Portanto, todos eles vão crescer muito mais do que o Brasil está crescendo.

Além disso, para ser coerente, é preciso destacar que esse crescimento é fruto das reformas econômicas empreendidas por governos anteriores, e não das iniciativas do governo petista.

O Consultor José Maria Camargo, da Consultoria Tendências, também disse o seguinte: “O Brasil está crescendo a taxas razoáveis para o padrão histórico dos últimos 20 anos, mas isso é resultado de um processo que começou no início dos anos 90, com a abertura da economia, as privatizações e a adoção do câmbio flutuante, entre outras medidas”.

Atribuir os bons ventos que sopram na economia internacional e, por conseqüência, sobre a brasileira é um claro exemplo de despreparo administrativo ou, principalmente, de um embuste pré-eleitoral.

Como comentei ontem desta tribuna, o Presidente da República, que tanto se entusiasma pela situação atual da economia, deveria reconhecer que está apenas colhendo as sementes plantadas nos governos anteriores e que hoje estão dando os seus resultados.

Quem tem o mínimo conhecimento dos fundamentos em macroeconomia sabe que não é possível transformar os destinos de uma economia em um curto intervalo de tempo.

Lembro-me de uma passagem, Senador Cristovam Buarque, quando perguntaram ao físico Albert Einstein sobre os méritos de sua descoberta no campo da Física Quântica, ao que ele respondeu que o mérito era devido ao fato de ele ter enxergado mais longe porque subira nas costas de gigantes, ou seja, o mérito de suas descobertas decorria do trabalho de grandes físicos que o antecederam.

Então, essa é uma humildade científica, técnica, que todas as pessoas têm de ter, no sentido de não achar que estão descobrindo a roda, que estão fabricando agora uma roda quadrada, quando na realidade estão simplesmente acompanhando aquilo que o País vinha desenvolvendo.

Eu gostaria de apontar a incoerência nesses discursos presidenciais, como tenho procurado demonstrar em meus pronunciamentos. A colunista Miriam Leitão concluiu, de maneira magistral vamos dizer assim, o

que escreveu sobre o discurso do Presidente Lula na área econômica:

Mas Lula, ao falar de economia, entra em uma contradição insanável: tudo isso foi conseguido pela manutenção da política econômica que ele criticou e prometeu mudar. Ele se jacta dos resultados e esquece de dizer que mudou de idéia a respeito de como conduzir a economia [...]. O problema não é se Lula tem ou não razão, é como ele explica para si mesmo mudanças tão radicais de avaliação, de valores e de convicções”.

Por outro lado, Sr. Presidente, tivemos agora a divulgação, pelo IBGE, do crescimento industrial do terceiro trimestre, que está em ritmo de forte desaceleração. Refere-se ao crescimento em relação ao trimestre correspondente do ano anterior. Enquanto que, no ano passado, o crescimento, no primeiro trimestre, foi de 6,5%; no segundo trimestre, de 10%; no terceiro trimestre, de 10%; e no quarto trimestre, de 6,3%; neste ano, já houve uma desaceleração: primeiro trimestre, 3,9%; segundo trimestre, 6,1%; e terceiro trimestre, apenas 1,5%.

Portanto, a produção industrial cresceu cerca de 4% em 2004 e foi o sustentáculo do crescimento do PIB no ano passado, já que em 2003 houve um decréscimo, ou seja, a economia ficou parada. Neste ano, ou seja, no terceiro ano de governo, quando sua ação poderia ser mais bem vista, a produção deve crescer menos em razão dos problemas que estão ocorrendo na agricultura, principalmente com a febre aftosa, e em todo o setor agrícola. Será de se admirar se aquele crescimento de 4,5% ou 5%, a que se referiu o Presidente Lula, chegar a 3%.

Concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador José Jorge, tenho uma opinião sobre o crescimento do nosso País. Concordo com V. Ex<sup>a</sup> que o Brasil vem crescendo, mas esse crescimento da riqueza nacional se deve – é preciso fazer justiça – à sociedade brasileira.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Isso é verdade.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Em primeiro lugar, o Brasil vem crescendo menos do que os países emergentes. Em segundo lugar, foi outro dia que votamos, nesta Casa, quase o que se está chamando aí de minirreforma tributária, a chamada MP do Bem. Então temos que atribuir o crescimento da economia à sociedade brasileira, ao setor industrial, à agricultura,

à pecuária, que, sem incentivo nenhum, enfrentando a segunda maior carga tributária do mundo...

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – É o maior juro.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – ...e o maior juro do mundo – só estamos perdendo para a Turquia –, ainda estão conseguindo competitividade no mercado internacional. Isso significa o quê? Significa que os industriais brasileiros, que os produtores brasileiros, que os trabalhadores brasileiros, que todos estão trabalhando independentemente de tudo. Eles não querem saber... É o esforço da nossa cadeia produtiva que está possibilitando o crescimento que o Brasil está tendo. Esse é o meu ponto de vista. Aliás, acho que a sociedade brasileira está indignada, estupefata. Os acontecimentos estão ficando banalizados no País e a sociedade entendeu que, se nós não formos para frente, ninguém vai nos ajudar.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – É verdade.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Ela só não quer que a atrapalhem. Essa é a verdade. Então, temos que louvar a capacidade da classe produtiva do País.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – V. Ex<sup>a</sup> tem razão.

Para que o Governo tivesse uma participação importante no crescimento da economia, ele teria que ter, primeiro, diminuído o juro – ele só fez aumentar o juro –, segundo, diminuído a carga tributária – só fez aumentá-la – e, terceiro, ter sido um governo competente, eficiente. Pode-se ver, pela febre aftosa e por tantas outras coisas que estão acontecendo, que o Governo é ineficaz e não cumpre as suas obrigações.

Por último, Sr. Presidente, em relação à questão da vinda do Ministro Palocci, uma vez que ficou combinado que ele viria no dia 22 para falar na Comissão de Assuntos Econômicos, eu gostaria de dizer que é importante que ele venha aqui neste dia, sim, para falar sobre essas questões da economia, mas isso não retira dele a obrigação de ter de vir aqui explicar, na CPI dos Bingos, a questão de Ribeirão Preto e do dinheiro de Cuba.

Em primeiro lugar, queremos ser o mais responsáveis possível, mas, apesar do crescimento medíocre da economia, não queremos ser acusados de atrapalhar, se houver uma dificuldade maior. Nós vamos ouvi-lo na Comissão de Assuntos Econômicos e, após essas novas audiências que teremos com o Poletto, com o Buratti e outros, vamos tentar, mais uma vez, aprovar

um requerimento para que ele venha também falar na CPI dos Bingos.

Muito obrigado.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Estou inscrito pela Liderança do PFL e sei que outros estão inscritos também, mas agradeceria se V. Ex<sup>a</sup>, na minha hora, pudesse me chamar.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito, foi chamado, mas não estava no momento. Falará agora o Senador Arthur Virgílio; em seguida, falará o Senador Osmar Dias e, posteriormente, V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para comunicar a V. Ex<sup>a</sup> e a esta Casa que estou encaminhando à Mesa um requerimento, de minha autoria, solicitando que esta Casa apresente congratulações ao povo do Município de Nossa Senhoras das Dores, minha terra, no Estado de Sergipe, pela brilhante realização, no Espaço Ban, nos dias 4, 5 e 6 de novembro último, da quinta edição da Festa do Boi, uma importante festividade que exalta as tradições daquele Município sergipano cuja atividade econômica tem lastro maior na exploração da pecuária de corte, que remonta aos nossos antepassados.

Requeiro ainda que as homenagens sejam encaminhadas ao idealizador e organizador daquele evento, Sr. Aldon Luís dos Santos, ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Tive a oportunidade, Sr. Presidente, de me fazer presente a esse evento, já que é o meu Estado e a minha terra, Nossa Senhora das Dores, e tive a oportunidade de ver belíssimas apresentações, inclusive coreográficas de garotas, jovens da escola de 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> graus General Calazans, onde tive a oportunidade de fazer o meu primeiro grau.

Portanto, essa é a comunicação que faço a esta Casa, a V. Ex<sup>a</sup>, neste instante, encaminhando à Mesa este requerimento.



Obrigado pela gentileza de V. Ex<sup>a</sup> em ter me concedido a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Almeida Lima, a Mesa aguarda o requerimento de V. Ex<sup>a</sup>.

Pela ordem, com a palavra o Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/ PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu preciso fazer um registro porque fui abordado, há pouco, por estudantes e profissionais da educação de ensino superior do Brasil, que é uma categoria que está em greve há mais de setenta dias. Quero anunciar que haverá uma reunião, daqui a poucos instantes, no Ministério da Educação, onde o comando nacional de greve e o Ministro Fernando Haddad deverão se encontrar.

Faço um apelo para que as partes possam encontrar uma solução para este problema, porque, com mais de setenta dias, nós corremos o risco, Sr. Presidente, de ter o semestre interrompido em definitivo e de termos que fazer no próximo ano o que deveríamos ter feito neste.

Espero que o comando de greve e o Governo possam encontrar a solução definitiva para a greve dos profissionais de ensino superior.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, do PSDB do Amazonas, como Líder do Partido.

V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador, como Líder, dispõe de cinco minutos.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, pela ordem. Antes de o Senador Arthur Virgílio fazer seu pronunciamento, peço que V. Ex<sup>a</sup> me inscreva para falar, também pela Liderança, após os três líderes inscritos, caso não consiga o lugar do Senador Tasso para falar.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, chamo a atenção da Casa para um fato grave. A Editora Abril está sendo processada pelo Partido dos Trabalhadores, pelas denúncias de corrupção estampadas nas capas e nas páginas da revista **Veja**. As capas são: primeira, “O PT deixou o País mais burro?; segunda, “Tentáculos das FARC no Brasil”; terceira, “Corrupção”; quarta, “Corrupção: Amazônia à venda”; quinta, “Quem mais?”; sexta, “... Era vidro e se quebrou; sétima, “Um fantasma assombra o PT”; oitava, “Os dólares de Cuba para a campanha de Lula”, esta última de 2 de novembro. Isso tem relação direta com

o trabalho dos seguintes jornalistas: Policarpo Júnior, André Petry, Marcelo Carneiro, André Rizek, Leonardo Coutinho e Juliana Linhares.

A primeira pergunta que faço é se o PT ficou seletivo. Ele agora só se ofende com capa; dentro, a revista pode falar o que quiser, chamar o Governo de corrupto à vontade. Só não pode estampar o assunto em capa. Essa é a primeira pergunta que faço.

A segunda é: alguém poderia, em sã consciência, imaginar aquele PT moralista de antes processando uma revista por exercer o seu direito de denúncia livremente, num País de imprensa consagradamente livre como é?

Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Arthur Virgílio, tenho de me retirar, não vou esperar V. Ex<sup>a</sup> concluir. O que me está chamando atenção nisso é o seguinte: o que a revista **Veja** fez? Ela publicou declarações de pessoas, que estão entre aspas. Pergunto: quem deve ser processado? Se tiver que haver processo, será contra as pessoas ou contra a revista? Não dá para entender mais nada. Ou as pessoas são de um partido e não podem ser processadas? É só isso que preciso entender melhor no quadro que se está travando, e V. Ex<sup>a</sup> tem mais inteligência do que eu.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Ao contrário, Senador Ramez Tebet, V. Ex<sup>a</sup>, experimentado e inteligente como é, antecipou o que seria o fim do meu discurso.

Já concedo um aparte ao Senador Sibá Machado.

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – Senador Arthur Virgílio, concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Um momento, Senador, com muita honra.

O Senador Ramez Tebet se antecipou. A revista publicou a opinião de depoentes, figuras que gravaram seus depoimentos com consciência e com liberdade. Eu dou o exemplo de todos os que falaram sobre o duto das FARC. Ninguém foi processado, só a revista, só os jornalistas.

Eu pergunto: por que não processaram o Sr. Rogério Buratti e o Sr. Vladimir Poletto? Esses, sim, causaram a matéria, declararam a corrupção, fizeram a denúncia do malfeito, estamparam para o Brasil os crimes cometidos sob as asas de uma campanha que se mostrou iníqua, hoje em dia, sob a égide de um Governo que se mostra longe da imagem impoluta que queria espalhar para o País. Essa é a pergunta que faço.



Peço que vá para os Anais da Casa, Sr. Presidente, a íntegra dessa peça, porque é histórico o PT processando a revista **Veja**, sem coragem de processar o Buratti, nesta – já houve República Nova, já houve República Velha, já houve República assim – que é a República do rabo preso. Não processa Buratti porque tem rabo preso com o Buratti. Não processa Poletto porque tem rabo preso com o Poletto.

Concedo o aparte ao Senador Sibá Machado, com muita honra.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Senador Arthur Virgílio, quero dizer que não participei de reunião do PT que tratou de assunto dessa natureza.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA. Fazendo soar a campanha.) – Senador Sibá Machado, desculpe-me interrompê-lo.

Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> pediu a palavra pela Liderança do PSDB, por cinco minutos. Eu vejo vários Parlamentares solicitando apartes. Quero dizer-lhe que o seu tempo é de cinco minutos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Com prorrogação de dois, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Um minuto.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – V. Ex<sup>a</sup> deve verificar, porque são dois minutos. São sete minutos os que eu tenho consagrados.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Para ser mais rápido, nesse sentido, não posso aqui dizer quais foram as razões que levaram o PT a tomar essa atitude em relação à revista **Veja**. O que quero dizer é que deve ter se sentido bastante ofendido com a matéria pela forma como a revista **Veja** tem tratado as questões que dizem respeito a escândalos vinculados ao Partido dos Trabalhadores. Posso me certificar quanto a isso. Comprometo-me, em momento adequado, a voltar com uma resposta que possa ser satisfatória. Posso me comprometer com V. Ex<sup>a</sup> e com o Plenário desta Casa a trazer essa resposta, tão logo eu a tenha.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Sibá Machado.

Concedo o aparte ao Senador Almeida Lima.

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – Senador Arthur Virgílio, quero me somar ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e deixar registrada apenas uma indagação, um questionamento: não sei a que ponto a classe política deste País, sobretudo a que pertence ao Congresso Nacional, vai esperar chegar para tomar a providência mais adequada contra este Governo totalitário que aí se encontra. Quero saber: vão esperar chegar onde

para requerer o *impeachment* do Presidente? Deixo essa indagação, por entender que se trata exatamente de um Governo com características totalitárias, um Governo que, por tudo quanto fez, já descoberto e devidamente provado, já poderia ter tido um final conhecido por este povo brasileiro, porque não podemos permitir que o País, que o nosso povo, que a Nação sejam jogados na lama, passando a vergonha por que passam hoje, internamente e no exterior. Também aproveito a oportunidade para me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup>, já que não pude fazê-lo na semana passada, diante das agressões que V. Ex<sup>a</sup> e sua família têm sofrido. Muito obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Almeida Lima.

Concedo o aparte ao Senador Antero Paes de Barros.

**O Sr. Antero Paes de Barros** (PSDB – MT) – Senador Arthur Virgílio, serei rápido. Não é a primeira agressão do PT à liberdade de imprensa. O PT coloca em rediscussão, no País, as conquistas democráticas. O Governo do PT é o mesmo que queria criar aquele conselho de petistas para fiscalizar jornalistas. É o mesmo que queria amordaçar o Ministério Público. É o mesmo que pensa que uma das péssimas coisas que existem é a possibilidade de se fazer oposição. Este Governo, como V. Ex<sup>a</sup> disse, não processa quem fez a declaração porque tem rabo preso com os seus autores. Processa a revista **Veja**, que jornalisticamente publicou a declaração. Ora, essa é uma agressão à liberdade de imprensa. Não dá para aceitar mais essa agressão do Partido dos Trabalhadores e do Governo do Presidente Lula. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por, oportunamente, tratar do tema.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, encerro com uma frase bem simples. Acostumei-me a ver, com ou sem razão, petistas até sendo processados por denunciarem corrupção. Hoje, com muita tristeza, registro o PT processando uma revista por ela ter denunciado, em seguidas capas, em seguidas matérias, a corrupção que o Governo do PT vem praticando de maneira deslavada, desabrida, descomunal, sistêmica, endêmica, epidêmica neste País, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

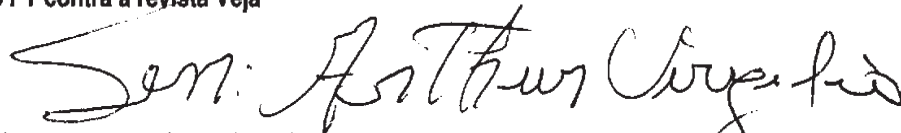
(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Notícias > Dano Moral

## Culpa da imprensa

Leia a íntegra da ação do PT contra a revista Veja

por Maurício Cardoso



A revista *Veja* vem repetindo capas sucessivas atingindo a imagem e o nome do PT, constituindo robusto conjunto de ofensas, formando sucessão de ações claramente destinadas a grafar negativamente a imagem do Partido e seus militantes, sem apego concreto com a realidade. Essa é, em resumo, a acusação que o Partido dos Trabalhadores faz à revista *Veja* na ação em que pede à Justiça indenização por danos morais.

Na ação, assinada pelo advogado **Joel Toledo de Campos Mello Filho**, são apontadas as oito reportagens de capa que provocaram a indignação do partido:

- 1) O PT DEIXOU O BRASIL MAIS BURRO? — O obscurantismo oficial condena o inglês, quer tirar a liberdade das universidades e mandar na cultura". (26 de janeiro)
- 2) TENTÁCULOS DAS FARCS NO BRASIL.— Espiões da Abin gravaram representante da narcoguerrilha anunciando doação de 5 milhões de dólares para candidatos petistas na campanha de 2002 — PT : militantes serão expulsos se pegarem dinheiro das Farc (16 de março)
- 3) CORRUPÇÃO — Estamos perdendo a guerra contra essa praga — O PAVOR DA CPI — Delúbio Soares e Silvio Pereira, operadores do PT, não escapariam da investigação. (25 de maio)
- 4) CORRUPÇÃO — AMAZÔNIA À VENDA — Petistas presos aceitavam a propina de madeiras que devastavam a floresta. (8 de junho)
- 5) QUEM MAIS — Com uma CPI instalada a outra a caminho, a pergunta agora é qual será o rosto do próximo escândalo. (15 de junho)
- 6) ...ERA VIDRO E SE QUEBROU — A história de uma tragédia política (21 de setembro)
- 7) UM FANTASMA ASSOMBRA O PT. (19 de outubro)
- 8) OS DÓLARES DE CUBA PARA A CAMPANHA DE LULA (2 de novembro)

Os autores ressaltam que, em pelo menos duas reportagens, a própria revista admite que não tem provas para sustentar suas afirmações. "A apuração (...) só não encontrou indícios suficientemente sólidos de que os 5 milhões de dólares tenham realmente saído das Farcs e chegado aos cofres do PT", ressalva a revista na segunda reportagem da série citada pelo PT, que trata sobre o suposto fornecimento de dinheiro da guerrilha colombiana para a campanha eleitoral do partido.

Em relação a outra denúncia semelhante, a de contribuição em dinheiro do governo cubano à campanha de Lula, o PT diz que a revista pratica "ato de temeridade jornalística ao afirmar que "é lícito supor que o dinheiro que chegou ao caixa dois do PT deve ter saído apenas de dois lugares que, no fundo, constituem num só : os cofres do governo cubano ou os cofres do único partido político legalmente organizado, o Partido Comunista Cubano".

O PT acusa a revista de "conduta nitidamente abusiva, pela reiteração de ofensas, desproporção ofensiva das capas com os fatos reais, utilização de associação de imagens depreciativas e sequencialidade da prática". Diante disso, pede que *Veja* seja "condenada ao pagamento de reparação a lesão causada ao nome e imagem do partido-Autor, de forma proporcional ao dano". E pede que o juiz determine a quantia a ser paga.

**Leia a íntegra da ação do Partido**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PINHEIROS

PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, qualificado no incluso mandato (1), vem, respeitosamente, por seus procuradores (1), com fulcro no artigo 5º, X e V, da Carta Política, artigo 186 c/c 953, § único, do Código Civil, artigo 282 e seguintes do Código de Processo Civil, ajuizar a presente

## AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO POR DANOS IMATERIAIS

contra EDITORA ABRIL LTDA, estabelecida à Avenida das Nações Unidas, nº 7221, 19º andar, CEP 05425-902, nesta cidade, pelas razões de fato e direito que passa a expor :

**“ O PARTIDO CARACTERIZA ESSA REVISTA COMO UM INSTRUMENTO DA OPOSIÇÃO PARTIDÁRIA NO PAÍS. SISTEMATICAMENTE ELA VEM PRODUZINDO REPORTAGENS COM O ÚNICO OBJETIVO DE TENTAR ESQUENTAR AS CPIs”**

(Ricardo Berzoini, Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores-PT se referindo a revista “Veja” na edição da “Folha de São Paulo” de 1º.11.05, p. A5)

**“...O MAIS ELEMENTAR SENTIDO COMUM E UM TIQUINHO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS BASTAM PARA TORNAR COMPLETAMENTE INVEROSSÍMEL A VERSÃO PUBLICADA PELA REVISTA “VEJA” A RESPEITO DOS DÓLARES DE CUBA PARA A CAMPANHA DE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA EM 2002.”**

(Frase do Jornalista Clóvis Rossi junto a artigo “Cuba não, Tabajara” publicado na edição da “Folha de São Paulo”, de 1º.11.05, p. A2)

### I. OS FATOS

1. A Ré, uma das maiores empresas de comunicação do País, edita a Revista VEJA, publicação semanal em seu gênero pioneira no jornalismo pátrio, lida por centenas de milhares de leitores em todo território nacional e fora dele, configurando efetivo veículo formador de opinião diante da credibilidade alcançada por anos a fio de circulação como revista de informação.

1.1. As matérias insertas na revista VEJA, portanto, contém poder de disseminação incalculável não só pelo presumido credo de seus leitores quanto à veracidade das notícias ali contidas, como pelo inestimável fator de propagação da informação que tais leitores exercitam através do sistema popularmente conhecido por “boca a boca”, no qual o que foi lido na VEJA é repassado através de conversas com terceiros, e assim, sucessivamente -, af, já de um terceiro a outro terceiro -, em espiral progressiva de impossível mensuração.

1.2. Potencializa – e muito - esse efeito formador de opinião as chamadas de capa da revista VEJA, com atingimento de camada da população que não tem acesso a revista - o chamado pessoal “...do andar de baixo” na conhecida definição do jornalista Elio Gaspari, vale dizer, aquele cidadão(ã) que não ostenta condição econômica-financeira quiçá para o sustento, quanto mais para adquirir ou mesmo assinar revistas semanais -, sendo certo que referidas capas da VEJA, invariavelmente fortes nas palavras e atraentes nas figurações, por estratégia de “marketing”, configuram meio de acesso informativo indistinto, alvo da curiosidade popular.

1.3. Não é exagero afirmar, portanto, que a imensa maioria do público que forma opinião sobre determinado assunto, fato ou pessoa o faz exclusivamente em razão de capa de revista, especialmente aquelas destinadas a transmitir imagem negativa, pois a expressiva maioria da população brasileira não adquire ou assina VEJA, apenas visualiza as capas no dia-a-dia ou “out-doors” que as reproduz, pois se tiragem média da revista é inferior a um milhão de exemplares, o público que só a acessa através de espiada na capa é de dezenas de milhões.

1.4. Nesse contexto, a revista VEJA, desde janeiro/2005 até os presentes dias, vem repetindo capas de forma sucessiva, num total de oito (8) diversas e distintas, todas, de alguma forma, atingindo a imagem e nome do PT, constituindo robusto conjunto de ofensas não por coincidência sequenciais, formando sucessão de ações progressivas claramente destinadas a grafar negativamente a imagem do Partido e seus militantes, sem apego concreto com a realidade fática contida nas respectivas matérias insertas no corpo das revistas.

1.5. É fácil conferir :

1.7. A capa da edição 1889, de 26.01.05, na qual há oreilhas de burro ocupando toda sua extensão, há seguinte título :

**“ O PT DEIXOU O BRASIL MAIS BURRO?  
O obscurantismo oficial condena o inglês, quer tirar a liberdade das universidades e mandar na cultura “**

1.8. O mote da matéria, entretanto, não justificava o impacto de associar com espalhafato e intuito rotulador o Partido-Autor à burrice, pois tratava exclusivamente de discutir projetos para área universitária na qual se abordava (a) avaliação e controle na abertura das universidades privadas, em atendimento tanto ao art. 209, CF, como a reclamo de expressiva parcela da sociedade civil, como OAB e CRM, por exemplo, diante da proliferação de entidades de ensino de baixa qualidade e lucros exorbitantes, (b) métodos de inclusão social nas universidades privadas, em consonância com política de integração e acesso desenvolvido em inúmeros países civilizados e (c) regulação das Fundações de

pesquisa e apoio às universidades, buscando restringir o lucro privado extraído de equipamentos públicos, como detectado em inúmeras instituições em todo território nacional.

1.9. No mesmo passo, as demais justificativas para vincular pejorativamente a imagem do PT a orelhas de burro, como a eventual criação da Ancinav, cujas discussões democráticas e públicas ensejaram maturação do projeto, seguindo-se sobrestamento de implantação, e caráter não eliminatório da língua inglesa estritamente na primeira fase do exame de admissão ao Itamarati, não justificavam a conduta lesiva deliberadamente adotada pela VEJA até porque tratam-se de programas de governo, não do partido, envolvendo autoridades, profissionais e técnicos de filiações partidárias diversas ou mesmo nenhuma, como é o caso, p.e. do Ministro da Cultura, Gilberto Gil, responsável pelo projeto da Ancinav, do PV, ou do Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, diplomata de carreira.

1.10. Após vincular as orelhas de burro ao PT, a revista VEJA voltou a carga, desta vez junto à edição nº 1896, ano 38, nº 11, de 16 de março de 2005, de seguinte chamada de capa :

#### **“ TENTÁCULOS DAS FARCS NO BRASIL**

**Espiões da Abin gravaram representante da narcoguerrilha anunciando doação de 5 milhões de dólares para candidatos petistas na campanha de 2002**

**PT : militantes serão expulsos se pegarem dinheiro das Farc “**

1.11. Basicamente, sob assento exclusivo em relatório da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN formalizado “...*Em apenas uma folha e dividido em três parágrafos...*”, referida matéria descreve suposto encontro de simpatizantes de movimento alienígena denominado Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia-FARC virtualmente ocorrido em fazenda no Mato Grosso-MT no dia 25.04.02, no qual teria sido afirmado aos presentes que seria disponibilizada por tal movimento a quantia de US\$ 5 milhões para auxiliar candidatos petistas nas eleições de 2002, sendo certo que tais recursos chegariam às mãos destes últimos através de trezentos (300) empresários brasileiros, que primeiramente os receberiam da FARC, seguindo-se repasse aos candidatos petistas em todo território nacional.

1.12. Aparentemente ciosa da gravidade dos fatos alardeados na capa, em especial dos potenciais danos ao nome e imagem do Autor que a matéria em tela poderia gerar, a revista VEJA, em suposta conduta ética e profissional, comparável à lágrimas de crocodilo, em dito popular, assumiu expressamente não ter apurado a veracidade integral dos fatos noticiados, em especial quanto ao efetivo envio e repasse dos US\$ 5 milhões a candidatos petistas. Confira-se :

**“...A APURAÇÃO COMPROVOU A REUNIÃO, O LOCAL, A DATA E OS PERSONAGENS. SÓ NÃO ENCONTROU ÍNDICIOS SUFICIENTEMENTE SÓLIDOS DE QUE OS 5 MILHÕES DE DÓLARES TENHAM REALMENTE SAÍDO DAS FARCS E CHEGADO AOS COFRES DO PT. A DOAÇÃO FINANCEIRA É DADA COMO REALIZADA PELOS DOCUMENTOS DA ABIN, MAS A INVESTIGAÇÃO DA VEJA NÃO AVANÇOU UM MILÍMETRO NESTE PARTICULAR. PODE TER SIDO APENAS UMA BRAVATA DO PADRE OLIVÉRIO MEDINA, CODINOME DE FRANCISCO ANTONIO CADENAS COLAZOS, PARA ALEGRAR SEUS CONVIVAS ESQUERDISTAS ? PODE. ALÉM DA CONVOCAÇÃO MANIFESTADA NOS DOCUMENTOS DA ABIN, A REVISTA NÃO ENCONTROU ELEMENTOS CONSISTENTES PARA QUE SE FAÇA UMA AFIRMAÇÃO SOBRE ESTE ASPECTO.” - sublinhei**

1.13. Nesse cenário, a revista VEJA, poucas edições após vincular a imagem do PT a orelhas de burro, associa, desta feita, o partido-Autor ao recebimento de doações de campanha ilegais e vínculo com movimento denominado em capa como “...*narcoguerrilha colombiana...*”, sem indício concreto algum de prova, novamente transmitindo àquele leitor apenas de capas a sensação da existência de conduta ilegal, sem apego algum a necessária prova do suposto fato delituoso.

1.14 Prosseguindo nesta indistigável campanha, a revista VEJA, junto à edição nº 1906, de 25.05.05, traz a terceira capa de conteúdo lesivo a imagem do PT, igualmente dissonante do teor da matéria e fatos havidos, desta feita lançando mão da imagem de um rato gravatado, portando um charuto e anel de ouro. Confira-se :

#### **“ CORRUPÇÃO**

**Estamos perdendo a guerra contra essa praga**

**O PAVOR DA CPI**

**Delúbio Soares e Silvio Pereira, operadores do PT, não escapariam da investigação.”**

1.15. Novamente, sem fato concreto algum, apenas ilações, a revista VEJA, nesta novel agressiva capa, lança a forte figura de um rato com características humanas e ostensivos símbolos de riqueza, transmitindo idéia inserida no inconsciente popular de desonestidade, talvez justificável em razão desta espécie de animal ter como “habitat” lugares inóspitos e sujos,



com conseqüente risco de doenças em caso de aproximação, sugerindo, assim, neste contexto, que dois dirigentes do PT, ali rotulados como “...operadores do PT...”, seriam pegos em atos de corrupção caso investigados por Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI – “...não escapariam da investigação.”.

1.16. Com efeito, a associação da imagem de dirigentes do PT a figura de uma ratazana, mesmo que tivessem sido apontadas condutas criminosas por eles perpetradas – e ali não foram -, por si só, é ato doloso de cunho ofensivo, sendo certo que tanto Delúbio Soares, como Silvio Pereira, respectivamente Tesoureiro e Secretário do PT, têm se defendido das acusações contra eles formuladas, sem condenação de qualquer espécie capaz de justificar tão infamante associação.

1.17. Assim, também nesta capa do rato, à exemplo do burro, reitera a VEJA sua firme intenção, edição a edição, em tentar destruir a imagem e nome do PT construídos nestes mais de vinte anos de existência, emblematizada por frases atribuídas à dirigentes de partidos diversos, tais como “ o PT é o único partido de verdade no Brasil “, ou “... Não pode se atribuir ao PT o monopólio da moralidade”, demonstrando quão sólido é o vínculo do PT com a seriedade no trato da coisa pública e probidade perante a opinião pública, motivando, assim, sentimento de cobiça junto às demais agremiações partidárias.

1.18. Incansável, a revista VEJA, pela quarta vez em pouquíssimos meses, em edição nº 1908, de 08.06.05, lança mais uma capa atribuindo ao PT e seus membros atos de corrupção, como a seguir :

### **“CORRUPÇÃO**

### **AMAZÔNIA À VENDA**

#### **Petistas presos aceitavam a propina de madeiras que devastavam a floresta “**

1.20. Em mais uma oportunidade, a revista VEJA insere capa desproporcional aos fatos havidos em detrimento do nome e imagem do PT, em prática jornalística reprovável para veículos de seu porte e tradição, só podendo ser interpretada como atitude deliberada diante da virulência, destaque e sequencialidade de capas desairosas contra o PT.

1.21 Senão vejamos :

1.22. Os fatos : A Polícia Federal, em operação denominada “Curupira”, após meses de investigação sobre corte ilegal de madeira na Floresta Amazônica, prendeu num só dia 102 (cento e duas) pessoas, aonde, segundo a revista VEJA, “...Pelo menos três dos detidos na operação foram nomeados pelo atual governo e pertencem aos quadros do PT.”;

1.23. A manchete de capa : “ **Petistas presos aceitavam propina de madeiras que devastavam a floresta.**”

1.24. Ou seja : Não se nega o fato de que três petistas poderiam eventualmente estar envolvidos em atos ilícitos, uma vez que, salvo exceções, a raça humana não se compõe de santidades, nem o PT, com milhões de militantes, nem nenhuma outra agremiação, está a salvo de ter dentre seus integrantes algum que destoe das regras de conduta aceitas, podendo ensejar, destarte, punição devida, incluindo desligamento.

1.25. Assim, parece evidente o exagero e direcionamento intencionalmente lesivo da revista VEJA à imagem e nome do PT ao estampar capa de manchete alardeando existência de petistas presos, afirmando que os mesmos “...aceitavam propina de madeiras...”, considerando que (a) representavam quantitativamente cerca de 3% (três por cento) do total de pessoas detidas pela Polícia Federal – 3 dentre 102 -, (b) estão acobertados pela presunção de inocência assegurada junto ao art. 5, LVII, CF e (c) tratava-se, não por coincidência, a quarta capa da revista em quatro meses na qual o PT sofriria ataque direto a sua integridade moral de forma desmedida em proporção aos fatos efetivamente havidos e noticiados nas matérias correspondentes.

1.26. Registre-se, a guisa de curiosidade, após burro e rato, desta feita a revista VEJA menciona cupins como os animais associados a atos insensatos ou desonestos atribuíveis a membros do PT, em inesgotável criatividade zoológica.

1.27. Em seqüência, na edição nº 1909, de 15.06.05, a revista VEJA se utiliza de capa de fundo avermelhado, como sabido, cor identificadora do PT, com foto de seu Tesoureiro Delúbio Soares em destaque, como carta de baralho na posição vertical prestes a cair, sob seguinte título :

### **“ QUEM MAIS**

#### **Com uma CPI instalada a outra a caminho, a pergunta agora é qual será o rosto do próximo escândalo “**



1.28. No corpo da revista VEJA, de forma escancaradamente persecutória, se espalham inúmeras matérias, todas direcionadas contra o PT e seus militantes, em verdadeira saraivada de petardos jornalísticos - no sentido menos nobre da expressão -, destinada a aniquilar a imagem e nome do partido, frise-se à exaustão, em absoluto descompasso com a realidade fática, a exemplo das quatro edições trazidas à colação nesta vestibular.

1.29. Vale conferir o título da matéria, em garrafais letras repisando não por coincidência o fundo vermelho da capa, sub-dividida em quatro sub-títulos, todos atingindo diretamente o PT e seus dirigentes :

**“ O PT ASSOMBRA O PLANALTO**

Alvejado pela acusação de comprar deputados com mesada de 30 000 reais, o PT vê desmoronar seu discurso ético e enfrenta uma crise que, no seu desdobramento mais dramático, pode afundar o governo junto.”

**“MAIS UM NA MIRA**

**A ANP instala sindicância para investigar superintendente indicado por José Dirceu.”**

**“O MENSALÃO DA PERUA**

**A denúncia de suborno a vereadores paulistanos, durante a gestão de Marta Suplicy, resulta em pedido de instauração de CPI.”**

**“ O PT DEU A SENHA PARA DESMATAR”**

1.30. Inesgotável, a revista VEJA, junto à edição 1923, de 21.09.05, desta feita decreta o luto da legenda partidária PT, construída por décadas pelo esforço e dedicação de sua militância, mediante inserção na capa da estrela vermelha com as iniciais PT, de simbolismo valoroso para todos aqueles que acreditam na proposta política desta agremiação – na última eleição presidencial, por exemplo, mais de 36 milhões de brasileiros -, literalmente rachada ao meio. A chamada utilizada, auto-explicativa :

**“...ERA VIDRO E SE QUEBROU**

**A história de uma tragédia política**

1.31. No corpo da matéria, a virulência não se aquieta, pois sob forte título – “... **DA UTOPIA AO CAOS...**” -, se demonstra através de sugestiva adjetivação a opção deslavada da revista VEJA em exterminar perante a opinião pública com a imagem e nome do PT. Confira : “ **COMO O PT FORJOU SUA DERROCADA : DO NASCIMENTO APOIADO NO EQUÍVOCO SINDICALISTA E NO MITO DO LIDER OPERÁRIO AO ESFACELAMENTO DE SEU PATRIMÔNIO ÉTICO E À CHEGADA AO BANCO DOS RÉUS.**”

1.32. Ou seja, não se nega a crise vivenciada pelo PT, aliás, nem a primeira, nem a última, cabendo rememorar o patrimônio remanescente do partido, qual seja, filiados em todo País, quadros que englobam desde o Presidente da República à Senadores, Deputados Federais, Estaduais e Vereadores espalhados pela Federação, sendo certo que decretar o luto de organização partidária de tamanha expressão configura ato de desinformação ou má-fé, sendo crível de crença esta última opção como a adotada pela revista VEJA não só em razão de ser a maior revista semanal informativa brasileira, não lhe sendo lícito tamanho equívoco, como pela lógica sequencial de capas e capas escandalosamente destinadas a destruir o PT junto a seu eleitorado, sendo esta só mais uma delas.

1.33. Poucas edições após, na de nº 1927, de 19.10.05, a revista VEJA volta a carga, nesta oportunidade através da exploração do óbito do ex-Prefeito de Santo André-SP, Celso Daniel, estampando uma foto do finado tendo ao fundo imagens obscurecidas de personagens supostamente envolvidos no crime que motivou tal acontecimento, dentre outros, do Deputado José Dirceu, Presidente do PT à época dos fatos, sob seguinte título :

**“ UM FANTASMA ASSOMBRA O PT.”**

1.34. Na matéria em sí, sob pálio de que tal crime teria servido para encobertar arrecadação ilícita de recursos para o PT - assinale-se, fato incomprovado até os presentes dias, sendo que o episódio em tela se deu há quase cinco anos passados -, usa e abusa de afirmações deste jaez, como favas contadas, com títulos afirmativos como “...**QUEM CHEFIAVA A QUADRILHA QUE ARRECAJAVA DINHEIRO PARA O PT EM SANTO ANDRÉ ?**”.

1.35. Observe-se, outrossim, como em qualquer conduta jornalística parcial e desacompanhada de substância fática

capaz de dar sustentação e credibilidade ao texto que segue a manchete de cunho ofensivo, a revista VEJA incidiu em contradição, uma vez que ao mesmo tempo em que afirma positivamente que se "...ARRECADADA DINHEIRO PARA O PT EM SANTO ANDRÉ...", levando o leitor a crer nesta versão, alerta que "...O MINISTÉRIO PÚBLICO E A POLÍCIA CIVIL CHEGARAM A CONCLUSÕES TÃO DIFERENTES SOBRE O CASO...", atestando, assim, que qualquer conclusão sobre o caso seria temerária e precipitada, parecendo, entretanto, não ser essa a preocupação da linha editorial adotada pela revista VEJA.

1.36. Por fim, "the last, but not the least" sucedeu-se a capa da edição nº 1929, de 02.11.05, capaz de trazer verdadeira estupefação nacional diante da gritante temeridade jornalística detectada em tanto espalhafato por tão pouco conteúdo investigativo. Sob montagem de nota de dólar norte-americano na qual se estampa fotografia do líder cubano Fidel Castro, com timbre de exclusivo, a revista VEJA estampa seguinte manchete :

#### **" OS DÓLARES DE CUBA PARA A CAMPANHA DE LULA "**

1.37. A matéria interna dá notícia que "CAMPANHA DE LULA RECEBEU DINHEIRO DE CUBA", traduzindo, destarte, que o PT teria se apropriado de tais recursos alienígenas, lastreada apenas em dois depoimentos de pessoas que ouviram dizer que haviam cédulas em caixas de uisque e rum – um afirmando ser US\$ 3 milhões, outro US\$ 1,4 milhão (????) -, sem ninguém ter visto (a) as cédulas em sí, (b) quem as forneceu, (c) quem as recebeu e (d) para que finalidade.

1.38. Ou seja, sem nenhuma prova, lança na matéria frases como "...é lícito supor que o dinheiro que chegou ao caixa dois do PT deve ter saído apenas de dois lugares que, no fundo, constituem num só : os cofres do governo cubano ou os cofres do único partido político legalmente organizado, o Partido Comunista Cubano.", em ato de temeridade jornalística e ousadia talvez nunca visto em revista de informação do quilate da VEJA, sem disfarçar o afã de perseguir edição após edição a diminuição do patrimônio intangível maior do PT consubstanciado no seu nome, imagem e honra perante seus militantes, quadros e eleitores.

1.39. Note-se, nesse passo, que não se discute aqui a liberdade de informar, menos ainda de opinar asseguradas a todos órgãos de comunicação, mas a conduta reiterada da revista VEJA em espaço temporal reduzido em lançar capas e matérias violentas contra o PT configura tentativa inegável de desconstruir a imagem de inegável probidade agregada ao partido.

1.40. Em conclusão : Não se nega a realidade fática, até porque a presente demanda, vale sempre frisar, não almeja restrição ao direito de informar, apenas aponta a nítida intenção da revista VEJA em ferir a imagem e nome do PT nas capas das oito (8) edições citadas, em típica hipótese de abuso, da seguinte forma:

1.40.1 Quando associa o PT a um burro, ultrapassa o livre direito de opinião, pois denigre o nome e imagem do partido, mormente quando o pano de fundo não permite tal ilação, pois trata de projetos de governo de iniciativa de autoridades sequer filiadas ao partido - reforma universitária, ANCINAV e reformulação do exame do Instituto Rio Branco –, oriundos de análises técnicas pertinentes e alvo de discussões devidas, certamente não unânimes, mas certamente consideradas adequadas por parcela da população ;

1.40.2. Quando afirma que o PT teria recebido em 2002 US\$ 5 milhões das FARCS, ultrapassa as barreiras permitidas ao jornalismo investigativo idôneo, pois não consegue juntar uma só prova do alegado, tendo o suposto bombástico assunto se esvaziado por si só diante da inexistência de fatos concretos capazes de amparar tão grave acusação ;

1.40.3. Quando associa o PT a um rato, comete abuso, pois a alegação que justificaria – se justificável ??? – esta associação era apenas que dirigentes do partido poderiam temer uma CPI, como se este livre pensar permitisse rotular o partido como entidade composta por corruptos ;

1.40.4. Quando alardeia que petistas aceitavam propina de madeireiros, precipita juízo de valor diante da presunção de inocência assegurada aos acusados em geral, optando por estender este conceito pejorativo unicamente ao partido, quando os supostos envolvidos não representavam nem 3% (três por cento) das pessoas presas temporariamente.

1.40.5. Quando afirma que houve desmoronamento do discurso ético do PT, como se a atitude isolada de determinados integrantes alvo da devida e irrestrita investigação pudessem contaminar a todos membros do partido, seguindo-se conclusão que este fato pode levar ao afundamento do governo, seja lá o que isso pode significar em regime democrático, a VEJA transmite errônea impressão ao leitor, como se o PT estivesse infestado de corruptores à favor do Governo Federal, demandando seu afastamento da base de apoio, devendo se assinalar, outrossim, a inserção numa mesma edição de nada menos que quatro matérias distintas e diversas, todas contra o PT e seus militantes;

1.40.6. Quando expõe o símbolo maior do partido quebrado ao meio, como se o PT tivesse alcançado seu fim, além de causar amargura aos simpatizantes da legenda, atinge fortemente o inconsciente do cidadão, procurando desestimular

qualquer cidadão de se aproximar do partido, menos ainda lançar seu voto em período eleitoral, transmitindo a idéia de que a legenda não subsistirá, revelando, talvez, ato falho de seus idealizadores, que não escondem o esforço em destruir o PT, edição após edição ;

1.40.7. Quando declara, de forma positiva, que uma quadrilha arrecadava dinheiro para o PT em Santo André, afirmando, na mesmíssima matéria, que o Ministério Público e Polícia Civil tinham conclusões distintas e diversas sobre o caso, demonstra, assim, ter assumido riscos em lançar tão grave manchete antes das apurações finais e incontroversas sobre o episódio, revelando disposição de tentar impingir a peja ao PT de partido corrupto, sem o mínimo apego às investigações oficiais que lhes credenciam a adotar esta agressiva postura ;

1.40.8. Por fim, quando afirmam que o PT teria recebido 3 milhões - ou 1,4 milhão - de dólares norte-americanos de Cuba para a campanha presidencial de Lula sem prova alguma, apenas dois depoimentos de pessoas que negam ter visto (a) o dinheiro em sí, (b) quem mandou, (c) quem recebeu e, por fim, (c) para que finalidade, transmitem à opinião pública a falsa impressão que o partido é financiado por País de regime comunista - talvez um dos últimos (???) -, dando idéia de que estaria comprometido com a causa, ressuscitando, assim, com este falso motivo, sentimentos adormecidos desde a queda do Muro de Berlim, obviamente no intuito de gerar rejeição ao PT dentre aqueles que acreditam no regime democrático.

1.41. Desta conduta nitidamente abusiva, pela (a) reiteração de ofensas, (b) desproporção ofensiva das capas com os fatos reais, (c) utilização de associação de imagens depreciativas e (d) sequencialidade da prática, surge o dever de indenizar, conforme acobertamento legal, doutrinário e jurisprudencial adiante assinalado :

2.1. Configura garantia constitucional pétreua o respeito aos direitos da personalidade (art. 5º X, CF), com dever de reparação proporcional aos danos causados, incluindo os de ordem moral e à imagem (art. 5º, V, CF).

2.2. Sobre o tema, questão hoje superada refere-se a aplicação das restrições inseridas na vetusta Lei de Imprensa (Lei nº 5.250/67) em hipóteses nas quais os danos advêm de publicações efetuadas em órgãos de comunicação. Sobre o tema, acertada a interpretação no sentido de que a Carta Política vigente, que assegura expressamente reparação ilimitada e irrestrita em casos de violação aos direitos da personalidade, incluindo danos morais, não recepcionou tais limitações, com conseqüente possibilidade de formulações desta natureza, sem limites, com base no artigo 186 do Código Civil atual.

2.3. Acentuava-se, outrossim, tal ilimitação já na Lei de Imprensa, nos casos de abuso do exercício da liberdade assegurada pelo artigo 220 da Carta Política, nos quais se afere a presença de dolo do órgão de comunicação, como fortemente marcado no caso vertente, no qual se divulgou fato depreciativo irreal, de forma maliciosa, com claro intuito de denegrir a imagem, nome e honra do Autor, sendo certo a controvérsia sobre referida tarifação ter se findado após edição pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ da Súmula 281, de seguinte teor : - **A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NÃO ESTÁ SUJEITA À TARIFAÇÃO PREVISTA NA LEI DE IMPRENSA**".

2.4. Registre-se, outrossim, que também já é matéria sumulada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça-STJ a possibilidade de pessoa jurídica postular reparação por danos morais, em especial por lesões a seu nome e imagem, conforme Súmula nº 227 daquele sodalício : - **A pessoa jurídica pode sofrer dano moral**".

2.5. Traçadas as peculiaridades interpretativas quando o dano é advindo de matéria jornalística, cumpre frisar, como cediço, o estabelecimento, desde a vigência da Carta de 88, da proteção ilimitada aos chamados direitos da personalidade, por ter alcançado "status" de garantia constitucional pétreua, conforme artigo 5º, X e V do diploma maior.

2.6. Desde então, os Tribunais pátrios, em sua dinâmica interpretativa da inovação constitucional, têm se posicionado no sentido da ilimitabilidade do reparo a lesão a tais direitos, pela necessária proporcionalidade ao dano, observando pressupostos aplicáveis, caso a caso, visando aquilatação da verba cabível.

2.7. São eles, basicamente, (a) gravidade da lesão, (b) propagação do dano, (c) capacidade das partes (d) e efeito inibidor da repetição da conduta lesiva através de fixação reparatória exemplar ("punitive damages").

2.8. Nesse contexto, vale transcrição de trecho de v. acordão que abordou o tema, de cunho emblemático, como espécie de "leading case", se existisse a figura no direito pátrio, que envolveu o cantor e compositor Chico Buarque de Holanda, sendo relevante, entretanto, a precisa colocação sobre o exato momento em que surge o dever de indenizar : - **"Dano moral. Direitos subjetivos privados. 1. Os direitos da personalidade alcançam o direito à vida, o direito sobre o próprio corpo, o direito ao cadáver, o direito à honra, o direito à liberdade, o direito ao recato, o direito à imagem, o direito ao nome, o direito moral do autor. A Constituição Federal de 1988 agasalhou os direitos subjetivos privados relativos à integridade moral nos incisos V e X do artigo 5º. 2. Quando alguém ofende a honra, a imagem, a reputação de outrem, com a utilização de expressão ofensiva diante da realidade dos fatos trazidos pela prova dos autos, está compelido ao dever de reparar o dano moral causado.....3. O Poder Judiciário não é censor da liberdade de pensamento do cidadão, mas, sim, e sempre, se quisermos viver democraticamente, o responsável para prestar a jurisdição em casos de violação às leis que regem a vida brasileira. O Réu é livre para manifestar seu pensamento, mas por ele é responsável. Cada cidadão sabe que a**



*Constituição exclui da liberdade de manifestação de pensamento a ofensa aos direitos subjetivos privados de outrem. Não cabe ao Poder Judiciário limitar o vocabulário do cidadão. Pode, e deve, impedir que um juízo seja exteriorizado, se e quando provocado previamente para coibir a ameaça de violação de direitos subjetivos privados. O Poder Judiciário intervém para impedir a violação de direitos, nunca para violar direitos. 4. Apelo provido, em parte.” (Ac. da 1ª C. Civ. do TJ RJ - mv - AC 6.318./93 - Relator Des. C.A. MENEZES DIREITO - j. 19.04.94 - Apte.: Francisco Buarque de Holanda ; Apdo.: Paulo Cesar Ferreira - DJ RJ 28.12.95, p. 126 - ementa oficial)*

2.9. Aferido o dano, nexa causal e dolo, surge tormentosa questão. **Qual o justo valor compensatório em matéria de dano imaterial ?**

2.10. Algumas decisões têm trazido à luz os critérios adequados. Senão vejamos :

**INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - ARBITRAMENTO MEDIANTE ESTIMATIVA PRUDENCIAL QUE LEVA EM CONTA A NECESSIDADE DE SATISFAZER A DOR DA VÍTIMA E DISSUADIR DE NOVO ATENTADO O AUTOR DA OFENSA**

*“ Ementa oficial ; A indenização por dano moral é arbitrável, mediante estimativa prudencial que leve em conta a necessidade de, com a quantia, satisfazer a dor da vítima e dissuadir, de igual e novo atentado, o autor da ofensa.” ( Ap. 198.945-1/7 - 2ª C. - j. 21.12.93 - 2ª C. do TJ/SP - Rel. Des. CESAR PELUSO) RT 706/67*

2.11. Nessa mesma linha junto ao Resp 192786/RS, 3ª Turma STJ, Rel. NILSON NAVES, j. 23.11.99, vu, há trecho modelar sobre o tema : **“...VALOR INDENIZATÓRIO A SER ESTABELECIDO DE ACORDO COM O CRITÉRIO DO PRUDENTE ARBITRÍO JUDICIAL DE MODO A COMPOR O DANO MORAL DE MODO RAZOÁVEL E QUE NÃO SE PONHA IRRISÓRIO PARA A EMPRESA JORNALÍSTICA, PONDO-SE COMO FORMA EFETIVA NA PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS À INTIMIDADE E DO NOME DAS PESSOAS.”.**

2.12. Adotando fórmula diversa, a guisa de ilustração, já houve, também, posicionamento judicial no sentido de que a quantificação da verba reparatória em hipótese de dano moral advindo de ofensa a honra alheia pode se utilizar do critério insculpido junto ao vetustos art. 1547, § único, CC de 1916 , matéria disciplinada atualmente pelo art. 953 do CC de 2002, que exige reparação fixada equitativamente **“... na conformidade das circunstâncias do caso.”**, como se depreende da ementa atinente ao Resp 64699/RO, 3ª T. do STJ, Rel. Min. COSTA LEITE, j. 19.11.96, vu, de seguinte teor :

**CIVIL. DANO MORAL. OFENSA A HONRA. IMPRENSA. INDENIZAÇÃO**

**“PARA A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, NÃO É DE EXIGIR-SE A REPERCUSSÃO, O REFLEXO PATRIMONIAL, COMO QUE, A RIGOR, SE REPARARIA O DANO ECONÔMICO INDIRETO.**

**DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL SUPERADO.**

**RESULTANDO O DANO MORAL DE OFENSA A HONRA, NADA IMPEDE QUE SE RECORRA AO CRITÉRIO DEFINIDO NO PAR. ÚNICO DO ART. 1.547 DO CÓDIGO CIVIL, QUE FORNECE PARÂMETRO RAZOÁVEL PARA A FIXAÇÃO, BALIZANDO O ARBITRÍO JUDICIAL.**

**RECURSO NÃO CONHECIDO.”**

2.13. Em suma: seja qual a fórmula adotada, vale dizer, arbitramento ou critério inserido na lei substantiva civil, devem ser observados no caso concreto algumas peculiaridades relevantes para o desate da controvérsia. São as seguintes :

2.13.1. Dolo da Ré, que veiculou sequencialmente em lapso temporal restrito oito (8) chamadas distintas de capa da revista VEJA de conteúdo ofensivo, tentando marcar a imagem e nome do PT como partido composto de quadros incompetentes ou corruptos, causando, assim, dano perante seus integrantes e eleitorado existente e potencial;

2.13.2. Propalação do dano, de impacto inestimável, considerando que a revista VEJA detém centenas de milhares de assinantes e compradores em banca no Brasil, sendo a revista semanal informativa líder de mercado, seguindo-se livre ou literal reprodução em todos jornais, rádios, televisões, sites da internet e demais meios de comunicação de forma difusa e inestimável, sendo certo, outrossim, que torna-se incomensurável a quantidade de pessoas que, de forma direta ou indireta, já tiveram ou poderão ter acesso as referências infamantes considerando-se a veiculação de quatro capas distintas e ofensivas, prorrogando a perspectiva de especulação sobre o tema por lapso temporal diferido ;

2.13.3. Condição pessoal das partes, sendo notório que o partido-Autor detém patrimônio intangível de inestimável valor junto ao eleitorado, mormente por representar no cenário político nacional agremiação dotada de coerência ideológica e programática, respeito a coisa pública, implantação de projetos inovadores na administração pública e combatividade parlamentar, refletindo tais ativos de forma positiva em seu nome e imagem, sendo certo, outrossim, que a Ré, editora da revista VEJA, é um dos maiores grupos de comunicação brasileiros, assumiu o risco empresarial de responder pelos danos que sua conduta temerária poderia gerar, mormente pela forma panfletária que optou por

adotar, devendo, também, porisso, merecer condenação exemplar, como efeito de inibição, inclusive, a terceiras pessoas que porventura se sintam estimuladas a repetir tal gesto caso a virtual reparação não seja fixada consoante este efeito ("punitive damages").

2.14. Pelo exposto, o pedido segue adiante :

### III. O PEDIDO

3.1. Por todo o exposto, requer-se de Vossa Excelência se digne de determinar a citação da Ré, via postal, visando eventual estabelecimento de contraditório, devendo a presente ação ser julgada procedente, condenando-a ao pagamento de verba de reparação a lesão causada ao nome e imagem do partido-Autor, de forma proporcional ao dano, conforme arbitramento a ser procedido por este MM Juízo considerando as peculiaridades do caso concreto, acrescida das verbas de sucumbência.

3.2. Protesta pela produção das provas admitidas em direito, especificadas no correr da lide, fixando o valor da causa, para meros fins fiscais, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme permite copiosa jurisprudência, adiante reproduzida de forma emblemática :

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - INSCRIÇÃO NO SPC - EXIGÊNCIA JUDICIAL DE FORMULAÇÃO DE PEDIDO CERTO DO QUANTUM PRETENDIDO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO - DISPENSABILIDADE - VALOR DA CAUSA - CPC - ARTS. 286, II, E 258 - INCIDÊNCIA

*" I. Desnecessária, na ação de indenização por dano moral, a formulação, na exordial, de pedido certo relativamente ao montante da indenização postulada pelo autor. Aplicação à espécie do art. 286, II, da lei adjetiva civil.*

*II. Valor da causa regido pelo preceito do art. 258 do CPC.*

*III. Recurso especial conhecido e provido." ( Resp 175362/RJ, 4ª Turma do STJ, j. em 07.10.99, v.u., Rel. Min. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR, DJU 06.12.99, p.95)*

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - JULGAMENTO EXTRA PETITA - PREQUESTIONAMENTO - AUSÊNCIA - PEDIDO ILÍQUIDO - VALOR DA CAUSA - CPC ART. 258

*I. Correta a aceltação, pelo Tribunal Estadual, do valor dado à causa pela autora, se o seu pedido de indenização por dano moral foi ilíquido.*

*II. Agravo Improvido." (AGA 309064AM, 4ª T. do STJ, J. 14.12.2000, vu, Rel. Min. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR)*

DANO MORAL - PROCESSUAL

*"Como o dano moral não é tarifado, o valor da causa pertence à parte que sofreu a aflicção. O Juiz da causa irá fixar a indenização." (TJRS - 8ª Câm. Cível; Agr. de Instrum. nº 596.147.058-RS, vu, j. 01.09.96, Rel. Des. ANTONIO CARLOS STANGLER PEREIRA)*

Nestes Termos  
Pede Deferimento  
São Paulo, de novembro de 2005

JOEL TOLEDO DE CAMPOS MELLO FILHO  
OAB/SP Nº 128.277

Revista **Consultor Jurídico**, 8 de novembro de 2005

Sobre o autor

☒ **Maurício Cardoso**: é editor executivo da revista **Consultor Jurídico**



**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, do PDT do Paraná, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea **a**, do Regimento Interno.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou inscrito para falar. Eu queria saber se, antes da Ordem do Dia, ainda falo ou se não vai dar tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Vale a pena ouvir V. Ex<sup>a</sup> toda hora. Agora, para obedecer ao Regimento, concederei a palavra em seguida ao Senador Antonio Carlos Magalhães, à Senadora Heloísa Helena, ao Senador Aloizio Mercadante, ao Senador José Agripino. Depois, vamos para a Ordem do Dia. O primeiro inscrito, após a Ordem do Dia, é o Senador Tasso Jereissati e, em seguida, o Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, todos já falaram sobre a entrevista do Presidente Lula, e também acompanhei o desdobramento daquilo que foi uma entrevista totalmente desvinculada da realidade que vive o País, completamente.

Ontem o Senador Antonio Carlos Magalhães fez uma análise com a qual concordo inteiramente, porque não é possível que o Presidente esteja tão desinformado. Ou Sua Excelência está tão desinformado como pareceu ou se trata de cinismo, o que é pior. Espero que seja desinformação.

Ontem eu estava presidindo a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e vi a apresentação dos representantes das empresas fabricantes de insumos agrícolas. Uma pergunta que fiz reflete bem o que está ocorrendo em nosso País. Os insumos agrícolas aqui, as mesmas marcas, os mesmos princípios ativos têm preços 50%, na média, superiores aos preços dos produtos agrícolas na Argentina. E o que me responderam os fabricantes? Que é impossível cobrar o

preço que cobram na Argentina em função da carga tributária, em função da burocracia, em função do custo que o Governo impõe para um fabricante de qualquer produto no País.

E parece que o Presidente está desinformado inclusive disso, como está desinformado o Ministro Antonio Palocci, porque todos os pronunciamentos do Ministro e todos os pronunciamentos do Presidente Lula são na mesma direção: que está tudo bem com a agricultura e com a indústria.

Acabo de ler uma notícia na Folha Online de hoje à tarde a respeito do que está acontecendo com a indústria. Um comparativo de setembro para agosto mostra que houve uma queda de 2% no desempenho da indústria. E 2% de um mês para outro é muita coisa. O crescimento do primeiro trimestre, que havia sido de 3,9%, ficou abaixo do segundo trimestre, que foi de 6,1%, mas muito acima do terceiro trimestre, que foi de apenas 1,5%. Portanto, a indústria já começa a se desacelerar.

O impacto da crise política na economia não pode ser negado pelo Governo. A pesquisa demonstra que os três principais causadores da queda no desempenho da indústria são: taxa de juros, câmbio e baixo consumo; um conseqüência do outro, porque, quando aumenta a taxa de juros, é claro que o câmbio determina a supervalorização do real, e, com isso, há uma queda brutal no consumo, como está havendo.

Por exemplo, tevê e geladeira, bens de consumo: no terceiro trimestre, 8,9% menor em relação ao primeiro trimestre. Não é pouca coisa. Alimentos: queda de 3,4%. Isso significa que o brasileiro passou a fazer economia na prateleira; não é apenas na compra da televisão, na compra de um bem de consumo que é considerado supérfluo, não; é na prateleira. Isso significa que o trabalhador não está ganhando o suficiente para se alimentar de forma adequada. E observe que isso vai agravar ainda mais o desemprego.

O Presidente Lula dizia na campanha que o Brasil precisava gerar dez milhões de empregos. Ele continua repetindo esse número e diz que seu Governo já gerou três milhões de empregos. Ora, tenho dados aqui. O setor que mais gerava empregos até o Governo Lula assumir era a agricultura. Deixou de ser. É preciso atualizar o discurso. Há pessoas ainda fazendo discursos como se a agricultura vivesse momentos maravilhosos. Dizem que os agricultores estão ganhando, que os agricultores estão capitalizados. Não é verdade! Ocorre que, com

a queda brutal do dólar em relação ao real, com a taxa de câmbio irreal que estamos vivendo e com a alta taxa de juros, fatores esses aliados à falta de crédito para o produtor, à falta de atendimento do mínimo necessário, principalmente em relação à rolagem das dívidas aqui pleiteadas, houve um desemprego brutal no campo.

Os dados não mentem: de janeiro a julho deste ano, foram gerados no interior do País, ou seja, pela agricultura, 219.940 empregos, o que significou uma redução de 19%, portanto, queda em relação a 2004. Enquanto, em 2003 – este dado é muito importante –, a agropecuária gerava 38% do total de empregos criados no País – naquele bom momento que o setor vivia –, em 2004, apenas 22%; em 2005, 20%. Isso é o que está fazendo o Governo Lula pela agricultura brasileira. A agricultura participava com 38% dos empregos gerados no País quando ele começou a governar, e, neste ano, participa com apenas 20%. Caiu pela metade, portanto, a geração de empregos no campo deste País!

Sr. Presidente, sei que meu tempo está terminando, mas, nestes 30 segundos, gostaria de dizer que vou alertar o Presidente da República e o Ministro Antonio Palocci para que se informem direito. A situação vai se agravar. Com a aftosa, com essa taxa de câmbio, no próximo ano, a agricultura brasileira vai se afundar em uma crise sem proporções, e essa crise vai atingir a toda a sociedade brasileira.

É o alerta que faço, pelo bem do Brasil, ao Governo brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães) Magalhães, do PFL da Bahia, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Leonel Pavan.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto o Senador Antonio Carlos Magalhães se dirige à tribuna, gostaria de dizer que hoje é o Dia Nacional da Hotelaria, o Dia do Hoteleiro. Não sabemos realmente quando se iniciou a hotelaria no mundo e no Brasil, mas deixo registrado neste pronunciamento a homenagem a todos os hoteleiros do País, tão importantes para o turismo brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Peço que V. Ex<sup>a</sup> encaminhe à Mesa.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero dizer do respeito que tenho ao Supremo Tribunal Federal, a todos os seus juízes, que não fazem nepotismo e que são decentes, inclusive os nomeados pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Entretanto, quero fazer um apelo ao Supremo Tribunal, coisa que deveria ser feita pelo Presidente do Congresso, e não por mim. Não podemos ficar desmoralizados com atitudes que o Supremo toma em cima da hora, impedindo a realização de CPIs.

Hoje aconteceu isso. Ora, o advogado do Sr. Silvinho Pereira fez uma petição, e o Ministro Marco Aurélio por quem tenho amizade, respeito e, mais ainda, admiração pela sua cultura foi infeliz em aceitar a argumentação do criminalista, que disse que o Silvinho sairia daqui algemado. Isso não aconteceria, embora algemado ele já devesse estar há muito tempo, porque outras pessoas que fizeram menos e roubaram menos do que ele estão presas, mas estão. Mas ele tem a proteção do Presidente da República. Ele eo Delúbio são pessoas do Presidente da República e, conseqüentemente, temtêm essa proteção. O Ministro Marco Aurélio é um homem inteligente e sabe que eles têm essa proteção. OE o advogado Malheiros, Arnaldo Malheiros, um criminalista de renome em São Paulo, não poderia asseverar, como o fez, mentindo, que o Sr. Silvinho sairia daqui algemado.

Peço, Sr. Presidente, que o Presidente da Casa tenha um entendimento com o Presidente Nelson Jobim. Quatro ou cinco fatos ocorridos nesses últimos tempos desmoralizaram inteiramente as resoluções desta Casa, e isso não pode continuar assim.

Não deveria ser eu, neste instante, na tribuna. Deveria ser o Presidente da Casa ou o Presidente da Comissão dos Bingos, um Presidente admirável, que reclamou com o advogado Malheiros. Porém, a reclamação devida deveria ser com o Presidente do Supremo e com o Ministro Marco Aurélio.

Peço a atenção do Ministro Marco Aurélio para esseeste assunto. É um assunto relevante. Não pode haver luta entre os dois Poderes, principalmente por-

que nós aqui temos atendido bastante ao Supremo Tribunal Federal. Esta Casa tem atendido inteiramente à vontade do Supremo Tribunal Federal, que não pode tripudiar sobre as ações das CPIs.

Quero, neste instante, Sr. Presidente, dizer que os bingos deram dinheiro para a campanha de Lula.

Ontem, a CPI dos Bingos colheu novas provas testemunhais de que também os bingos irrigaram a horta petista em 2002.

Segundo o que está sendo apurado, o empresário Roberto Kurzweil foi responsável pela captação de R\$1 milhão junto a dois bingos paulistas. As informações...

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Eu termino, Sr. Presidente.

As informações que nós, da CPI dos Bingos, temos analisado, vindas de depoimentos e farta documentação, começam todas elas a se encaixar para colocar esses malandros na cadeia.

As investigações da CPI dos Bingos confirmam que a campanha do Presidente Lula recebeu, sim, dinheiro sujo dos bingos. Mas a CPI tem descoberto muito mais e vai aparecer muito mais do que tem aparecido!

A participação de ex e atuais colaboradores petistas vai se tornando cada vez mais evidente.

A forma como diversos ilícitos foram praticados, de maneira conexa, mostra o quão complexos e tortuosos foram os caminhos escolhidos pelos seus autores.

Assim como o “valerioduto”, o “ouro de Havana”, também os bingos irrigaram a horta petista. As fontes são várias e se inter-relacionam.

O empresário que intermediou a transação entre o PT e os bingos é o mesmo que a **Veja**, a grande revista **Veja**, apurou ter alugado o Ômega blindado para o PT levar os dólares cubanos. O motorista que dirigiu o Ômega agora é “comissionado” do Governo Federal.

Vejam só quanta coincidência! O mesmo empresário também alugou um outro carro blindado para o Delúbio – Delúbio agora está de carro blindado! Mas nada blinda a moral de Delúbio, nem o Presidente da República, que perde a sua, quando defende o “nosso Delúbio”, que declarou várias vezes em sua entrevista. O “nosso Delúbio” foi expulso do PT, mas não expulso do coração de Lula.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador, concluindo, por gentileza!

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Estou terminando, Sr. Presidente!

Vladimir Poletto, também envolvido com “o ouro de Havana”, foi quem intermediou as doações das empreiteiras.

Como se vê, os bingos foram apenas uma fonte ilegal para financiar a campanha de Lula.

O Presidente Lula erra e persiste no erro ao se manter alheio, declarou o Presidente da OAB.

Cada nova denúncia que surge e se comprova um verdadeiro mar de lama, o Presidente classifica como “denuncismo vazio”.

Quando se torna impossível brigar com os fatos, o Presidente muda de tática e se declara ignorante sobre tudo o que se passou à sua volta. Ele é cego, surdo e mudo!

Os fatos, e não a Oposição, têm sido implacáveis com o Presidente Lula e o levam a uma situação cada vez mais grave.

Ou o Presidente jamais soube o que ocorria a seu redor, em seu governo – e um presidente da República não tem o direito de ser ignorante a esse ponto – ou ele sempre soube.

As CPIs parecem estar chegando a essa resposta.

Para terminar, gostaria de ler para V. Ex<sup>a</sup> as palavras de um homem ligado ao PT, o jornalista Boris Fausto, da **Folha de S.Paulo**. Ele diz: “As provas de ilícitos são tão evidentes, a não ser que se queira entender como prova apenas confissão por escrito dos acusados”. E conclui: “Em matéria de escândalos, este governo (e seu partido) superou tudo o que tínhamos visto até aqui”.

Boris Fausto é historiador e preside o Conselho Acadêmico da Conjuntura Internacional da USP. Ao contrário do Presidente Lula, ele sabe que a história do Brasil não começou com o governo petista. E não vai continuar com o governo petista, porque o povo brasileiro dará a resposta necessária nas urnas a este Presidente que não defende a moralidade pública. Ao contrário, acoberta os criminosos do Brasil.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> e peço desculpas.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)*



BRASIL

FOLHA DE S.PAULO

## ESCÂNDALO DO "MENSALÃO"/CONEXÃO RIBEIRÃO

*Ministro quer ser ouvido por comissão no Senado, segundo proposta feita à oposição*

# Palocci negocia para depor sobre caso Cuba sem ir à CPI

FERNANDA KRAKOVICS  
KENNEDY ALENCAR

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Líderes governistas negociam com a oposição a ida do ministro Antonio Palocci (Fazenda) ao Congresso para dar explicações sobre seu suposto envolvimento na remessa de dinheiro de Cuba para a campanha do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

A estratégia é negociar um pedido para que Palocci seja ouvido na CAE (Comissão de Assuntos Econômicos) do Senado, e não em uma das CPIs em funcionamento no Congresso. Como ministro, se for convocado pelas CPIs ou pelas comissões, ele é obrigado a comparecer.

Os recados foram mandados por meio do líder do governo Aloizio Mercadante (PT-SP), que se reuniu ontem e anteontem com Palocci para tratar da medida provisória que cria a Super-Receita. A idéia era marcar uma audiência pública na próxima semana mas, por causa do feriado, deve ficar para a seguinte.

Nesse cenário, o ministro evitaria o desgaste de uma convocação para uma CPI e responderia a per-

guntas sobre o caso Cuba numa situação mais confortável por estar na CAE, ou seja, não seria ouvido na condição de investigado.

Caso a oposição insista em convocá-lo, Palocci avalia que talvez não seja suficiente falar numa comissão temática do Congresso. Aí, seria melhor partir logo para um depoimento numa CPI.

Na opinião do ministro, uma eventual turbulência econômica por sua ida a uma CPI seria debitada na conta da oposição.

"Se eu fosse ele, eu viria de peito aberto. A economia vai bem e não é justo que ele tenha sua cabeça colocada em praça pública para ser cortada", disse o senador Tião Viana (PT-AC), que é vice-líder do governo e tem bom trânsito com a oposição.

O PSDB e o PFL têm poupado o ministro desde o início da crise, temendo uma contaminação da economia. Eles avaliam, no entanto, que Palocci está sendo rastreado naturalmente para o centro das investigações e seria positivo se ele comparecesse espontaneamente ao Congresso.

"Ninguém tem a intenção de degolá-lo", disse o senador Tasso Jereissati (PSDB-CE), que assu-

mirá a presidência do partido no dia 18. "Talvez não seja necessário ele vir ou talvez a CAE não seja suficiente. Tudo vai depender dos fatos", afirmou o líder do PSDB, senador Arthur Virgílio (AM).

Após as denúncias de caixa dois na Prefeitura de Ribeirão Preto (SP) durante a gestão de Palocci, o ministro voltou a ser foco das investigações depois que a revista "Veja" revelou suposto envio de US\$ 1,4 milhão a US\$ 3 milhões de Cuba para a campanha de Lula. Todos os citados na operação são ex-assessores de Palocci.

A situação do ministro ficou mais complicada com depoimento sigiloso colhido anteontem pela CPI do Bingos. Uma testemunha ligada ao PT apontou o empresário Roberto Carlos Kurzweil como o responsável pela captação de parte dos recursos da campanha de Lula, em nome de Palocci. Ele teria conseguido R\$ 1 milhão de dois empresários angolanos, donos de bingos em São Paulo.

### Oportunidade

"Todos os ministros estão sempre dispostos a vir ao Congresso dar explicações. É uma excelente oportunidade para discutir toda e

qualquer matéria", afirmou Mercadante. Para o senador, não seria bom que o ministro da Fazenda fosse convocado por uma CPI.

Segundo a *Folha* apurou, os senadores Tasso Jereissati e Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) sinalizaram que acham boa a proposta de Palocci ser ouvido na CAE. A decisão final deve ser tomada após o depoimento de ex-assessores do ministro na CPI dos Bingos — Rogério Buratti e Vladimir Poletto, citados no caso Cuba, devem ser ouvidos amanhã.

"Nós não estamos segurando os ataques ao Palocci e a vinda dele aqui. Agora, a imprensa publica reportagens que criam fatos ruins para ele. Não é culpa da oposição", diz Tasso. Para o senador, poderá ser "inevitável" a presença de Palocci em uma CPI, seja convocado ou por iniciativa própria.

O presidente do PT, deputado federal Ricardo Berzoini (SP), disse ontem que a oposição poderá "criar uma crise na economia" se insistir em chamar Palocci a uma CPI. "Os fundamentos e os resultados da economia são positivos e sólidos, mas não se deve brincar com uma área sensível", afirmou Berzoini.



BRASIL

FOLHA DE S.PAULO

**ESCÂNDALO DO "MENSALÃO"/CONEXÃO RIBEIRÃO***Depoimento sigiloso aponta participação de Palocci em arrecadação; empresário nega*

# Testemunha detalha doação de bingos à campanha de Lula

**ROGÉRIO PAGNAN**  
DA FOLHA RIBEIRÃO**MÁRIO CESAR CARVALHO**  
DA REPORTAGEM LOCAL

Depoimento colhido ontem pela CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) do Bingos aponta o empresário Roberto Carlos Kurzweil como o responsável pela captação de parte dos recursos da campanha de Luiz Inácio Lula da Silva em 2002, em nome de Antonio Palocci Filho, então prefeito de Ribeirão Preto.

O depoimento, sigiloso, foi de uma testemunha, ligada ao PT, que coloca Kurzweil no papel de um "Renato Granado" paulista —uma referência ao suposto arrecadador de dinheiro dos bingos no Rio de Janeiro.

De acordo com essa testemunha, o empresário teria conseguido doação de R\$ 1 milhão de dois empresários angolanos, donos de bingos em São Paulo.

O acerto da doação ocorreu num jantar promovido por Kurzweil em Ribeirão Preto, no qual Palocci teria recebido os empresários angolanos.

O valor da doação coincide com o apontado pelo advogado Rogério Tadeu Buratti em depoimento à CPI dos Bingos em agosto deste ano. O que difere é o nome do "operador". Na época, Buratti apontou o ex-secretário da Fazenda de Palocci na Prefeitura de Ribeirão Ralf Barquete Santos —que morreu no ano passado, de câncer— como o responsável pela captação. Nessa nova versão, o trabalho de Barquete seria apenas coletar o dinheiro para ser entregue ao então tesoureiro do PT, Delúbio Soares.

Kurzweil é o mesmo que alugou um Omega blindado para o PT em 2002, carro que, segundo reportagem da revista "Veja", teria sido utilizado para transportar dólares vindos de Cuba. O Omega foi cedido diretamente a Palocci. O carro blindado foi uma precaução que o partido tomou depois do assassinato de Celso Daniel, prefeito de Santo André.

O motorista que teria transportado os dólares para o diretório

do PT, Éder Eustáquio Soares Macedo, também foi cedido a Palocci por Kurzweil. Ainda em 2002, Delúbio Soares também utilizou um Omega do empresário, que é sócio da locadora de veículos blindados Locablin.

Em Ribeirão Preto, na primeira administração de Palocci (1993-1996), Kurzweil venceu, junto com um consórcio de empresas, uma concorrência de cerca de R\$ 400 milhões para implantar e operar o serviço de tratamento de esgoto até 2018.

Além de Kurzweil, outro empresário guindado à crise por esses novos relatos é Moacir Castelli, ligado ao setor imobiliário de Ribeirão Preto. Ele teria doado recursos para a campanha do PT.

O responsável por essa intermediação seria Vladimir Poletto, ex-funcionário da Secretaria da Fazenda de Ribeirão e o responsável, segundo a "Veja", pelo transporte dos dólares de Cuba.

### **Bingos deram dinheiro para campanha de Lula**

Ontem a CPI dos Bingos colheu novas provas testemunhais de que também os bingos irrigaram a horta petista em 2002.

Segundo o que está sendo apurado, o empresário Roberto Carlos Kurzweil foi o responsável pela captação de um milhão de reais junto a dois bingos paulistas.

As informações que nós, da CPI dos Bingos, temos analisado, vindas de depoimentos e farta documentação, começam a se encaixar.

2

### **O governo parece mesmo ter razão em rotular a CPI dos Bingos de “CPI do fim do mundo”**

As investigações da CPI dos Bingos confirmam que a campanha do presidente Lula recebeu, sim, dinheiro sujo dos bingos;

Mas a CPI tem descoberto muito mais!

A participação de ex e atuais colaboradores petistas vai se tornando cada vez mais evidente.

A forma como diversos ilícitos foram praticados de forma conexa mostra o quão complexos e tortuosos foram os caminhos escolhidos pelos seus autores.

**Assim como o “valerioduto”, o “ouro de havana”, o lixo... também os bingos irrigaram a horta petista. As fontes são várias e se inter-relacionam.**

O empresário que intermediou a transação entre o PT e os bingos é o mesmo que a Veja apurou ter alugado o Omega blindado para o PT levar os dólares cubanos.

O motorista que dirigiu o Omega, agora é “comissionado” do governo federal.

O mesmo empresário também alugou um outro carro blindado para o Delúbio.

Vladimir Polleto, também envolvido com “o ouro de Havana”, foi quem intermediou doações de empreiteiras.

4

### **Como se vê, os bingos foram apenas uma das fontes ilegais a financiar a campanha do PT em 2002.**

E o presidente Lula erra e persiste no erro ao se manter alheio (ou autista, como declarou o presidente da OAB).

Cada nova denúncia que surge e se comprova, o presidente classifica como “denuncismo vazio”.

Quando se torna impossível brigar com os fatos, o presidente muda de tática e se declara ignorante sobre tudo o que se passou à sua volta.

Os fatos, e não a oposição, têm sido implacáveis com o presidente Lula e o levam a uma situação cada vez mais constrangedora.

### **O presidente tem a obrigação de saber.**

**Ou o presidente jamais soube o que ocorria a seu redor. Em seu governo. E um presidente da República não tem o direito de ser ignorante a esse ponto.**

**Ou ele sempre soube.**

**As CPI's parecem estar chegando a essa resposta.**

### **Vejam o que disse Boris Fausto na Folha de São Paulo:**

(abre aspas)

***“As provas de ilícitos são evidentes, a não ser que se queira entender como prova apenas confissões por escrito dos acusados”.***

**E conclui:**

***“Em matéria de escândalos, este governo (e seu partido) superou tudo o que tínhamos visto até aqui”.***

(fecha aspas)

**Boris Fausto é historiador e preside o Conselho Acadêmico de Conjuntura Internacional da USP. Ao contrário do Presidente Lula, ele sabe que a história do Brasil não começou com o governo petista.**

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

Em seguida, concederei a palavra à Senadora Lúcia Vânia e voltarei à lista de inscritos pela Liderança, ocasião em que falarão os Senadores Aloizio Mercadante, Tião Viana e José Agripino, após o que passaremos à Ordem do Dia.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Nobre Presidente, concordo com tudo que V. Ex<sup>a</sup> disse sobre as Senadoras e Senadores que farão uso da palavra. Tudo bem. Agora, eu, como Líder, tenho evitado pedir a palavra pela Liderança, pois sempre me inscrevo. Todavia, nunca consigo falar como orador inscrito e termino sendo obrigado a pedir a palavra como Líder, situação de que sempre fujo, porque considero um abuso, pois há líder demais falando.

Mas não há de ser nada. Estou apenas fazendo o registro. Fica a relação de V. Ex<sup>a</sup> e, na próxima sessão, tomarei o cuidado de pedir para falar como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Inscrevo V. Ex<sup>a</sup> para falar logo após a Ordem do Dia.

Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Senador João Alberto, eu posso permutar com o Senador Agripino, que gostaria de falar antes de mim, desde que fique assegurado que nós todos, inscritos pela Liderança, possamos falar antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Está assegurado.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Então, o Senador Agripino pede para que façamos a permuta.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Depois do Senador Agripino, será a Senadora Lúcia Vânia e, em seguida, a Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Está bem.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, o Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Apenas para solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que preserve as comunicações inadiáveis, ainda hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Está assegurado. Eu até havia me pronunciado a esse respeito.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs.

Senadores, quero manifestar uma preocupação e uma indignação. Preocupação e indignação.

Preocupação com o quê, Senadora Lúcia Vânia?

Ontem, às 20 horas e 30 minutos, foi protocolado na Mesa do Congresso pedido de prorrogação, assinado por 32 Senadores e 205 Deputados, até abril do próximo ano, dos trabalhos da CPMI dos Correios, que foi instalada a duríssimas penas, mediante assina, “de-sassina”, esforço da Oposição para garantir assinaturas, leitura do requerimento, reação às manifestações do Governo junto à Comissão de Constituição e Justiça, indicação dos membros, dificuldade para indicar, luta para eleger presidente e relator. Mas ela foi instalada e está fazendo um trabalho à altura da qualidade dos seus membros.

Só tem um detalhe, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Senador Ney Suassuna, nenhum dos integrantes da CPMI dos Correios é delegado de polícia, tem habilitação de investigador, e as funções que a CPMI exige dos membros envolve boa dose de qualidade investigativa e de delegado de polícia, para chegar a conclusões e obter provas. Por isso, tomei a iniciativa – fui eu –, nesta mesma tribuna, de sugerir fato que já aconteceu: a contratação de consultorias, para que estas, tecnicamente habilitadas, pudessem ajudar os parlamentares na obtenção de provas, à chegada de conclusões, porque a sociedade quer investigação, mas quer conclusões e quer punições, e punição só vai com prova, só vai com evidências claras. As evidências, às vezes, são difíceis de ser identificadas, e a consultoria é um elemento precioso para a identificação de provas, como a que o Deputado Osmar Serraglio acabou de apresentar, claro que com o apoio de uma boa consultoria – dados do Banco do Brasil, ele anunciou.

Apresentamos o pedido de prorrogação do prazo porque consultorias acabaram de ser contratadas. Os Deputados Gustavo Fruet e Antonio Carlos Magalhães Neto estão debruçados sobre os assuntos que lhes compete, debruçados *full time*, o tempo todo, com o apoio de consultorias recém-contratadas. Mas as consultorias não chegaram a conclusões ainda, estão começando. E se se encerram agora, em novembro, os trabalhos da CPMI dos Correios, como é que ficam os parlamentares, Deputados e Senadores, perante a opinião pública, frustrada pela ausência de conclusões? Como é que fica o Congresso Nacional se o trabalho não se completa, se se corta e se se castra o trabalho desses Parlamentares? O que vai acontecer com a imagem do Congresso Nacional? Isso é que eu pergunto.

Por essa razão – já concederei o aparte ao Senador Ney Suassuna – é que tomamos a iniciativa de

apresentar o pedido de prorrogação, por quatro meses, para que os trabalhos possam ser concluídos a contento, à altura da expectativa da sociedade, que quer punições, que quer perda de mandatos, que quer cadeia para os culpados, para os ladrões. É nossa obrigação identificá-los.

O que está me indignando? Eu estou sabendo que hoje era para ter ocorrido, às 9 horas, uma sessão do Congresso, quando seria lido o requerimento de pedido de prorrogação – sessão do Congresso, acordada entre os Líderes da Oposição e o Presidente do Congresso – e, por razões inexplicáveis, foi prorrogada a sessão para as 19 horas. Primeiro, para logo após a conclusão de uma sessão extraordinária da Câmara, que ocorreria ao meio-dia e meia, ou às 13 horas. Não aconteceu. Continuaram os trabalhos e marcaram para as 19 horas de hoje.

Eu conversei com o Presidente Renan Calheiros e S. Ex<sup>a</sup> mantém a firme determinação de ler o requerimento.

Agora estou tendo informações de que já começa o jogo de subtração de assinaturas. Eu sei quem está por trás da subtração de assinaturas: são os mesmos que, da boca para fora, dizem que o santo remédio das CPMIs está sendo administrado para o esclarecimento dos fatos e que este é o único Governo republicano que convive com cinco CPIs, ou CPIs e CPMIs. Pois essas mesmas forças estão se manifestando para obter a subtração de assinaturas.

Quero dizer o seguinte, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vamos reagir à altura: se Deputados e Senadores retirarem as assinaturas já postas, de sua consciência, vamos tomar a iniciativa clara – e quero anunciar logo, desde agora – de que, no Senado, o meu Partido tomará a iniciativa – e sei que o PSDB o fará –, se subtraírem as assinaturas e se evitarem a prorrogação dos trabalhos que o País espera, dos trabalhos da CPMI dos Correios, que deseja a punição dos culpados, o PFL tomará a iniciativa de propor encerrada a CPMI dos Correios se reaberta uma CPI dos Correios só do Senado Federal. Tomaremos essa iniciativa, em nome do interesse da Nação.

Ouçó, com muito prazer, o nobre Senador Ney Suassuna.

**O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB)** – Nobre Senador José Agripino, V. Ex<sup>a</sup> tem sido sempre uma pessoa de muito bom senso. É uma oposição firme, mas de muito bom senso. Eu diria a V. Ex<sup>a</sup> que, como apoiador do Governo, pertencendo a um Partido que apóia o Governo, nós quase sempre estamos em posições diversas, mas eu não posso deixar de levar em consideração o argumento de V. Ex<sup>a</sup>. Como acabamos de contratar as auditorias e elas ainda não exerceram o



seu papel, o argumento de V. Ex<sup>a</sup> cala muito fundo em todos nós. Queria apenas deixar esse registro.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Fico confortado com a opinião do Senador Ney Sussuana, que é Líder do PMDB, que fala pelo seu Partido, e estou convencido de que deve avalizar a posição de Deputados e Senadores do PMDB que firmaram os requerimentos e que certamente não vão subtrair as assinaturas.

Ouçõ o Senador Efraim Morais e, em seguida, o Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador José Agripino, por gentileza, não há mais tempo para apartes. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> concluísse.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Obedeço a V. Ex<sup>a</sup> e fico muito grato pela concessão do tempo que me foi destinado, mas fica aqui, Sr. Presidente, a minha palavra de alerta, de indignação, de preocupação e de comunicação.

Se retirarem as assinaturas, o PFL tomará a iniciativa de propor a instalação da CPI dos Correios do Senado.

**O Sr. Efraim Morais** (PFL – PB) – Apenas um minuto, Senador José Agripino, ainda no restante do tempo de V. Ex<sup>a</sup>. Eu sugiro, Sr. Presidente, que suspendêssemos a Ordem do Dia e fizéssemos a sessão do Congresso e, depois de lido o requerimento, aí nós votaríamos a Ordem do Dia. É a sugestão que faço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Boa sugestão, Senador Efraim Morais.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia, do PSDB de Goiás, para uma comunicação inadiável.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até cinco minutos, por gentileza.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o que me traz a esta tribuna é a inquietação que têm gerado as reuniões na Comissão de Orçamento desta Casa. Há um impasse, levado em conta, principalmente, pela Oposição, que deseja uma negociação em torno da questão da Lei Kandir, que permite que a União faça o ressarcimento dos recursos referentes ao ICMS dos Estados naqueles produtos que são exportados.

Esse problema da Lei Kandir nos aflige durante todo o período deste Governo. Tivemos em 2004 o problema de que a Lei Orçamentária não contemplou o recurso. Em 2005, da mesma forma, e conseguimos negociar amplamente naquela Comissão, e o Governo acabou por destinar na Lei Orçamentária R\$4,3 bilhões. No entanto, em 2005, os R\$4,3 bilhões não

foram inteiramente pagos. Ficaram R\$900 milhões, e o Governo Federal assumiu o compromisso com os Governadores de repassá-los. No entanto, até hoje não deu a menor satisfação.

Hoje, a Peça Orçamentária de 2006 também não contempla os recursos para a Lei Kandir. Esse assunto será debatido pelo Relator do Orçamento, Deputado Carlito Merss, com o Confaz – Conselho Nacional de Política Fazendária. Esse debate será feito amanhã. O Confaz exige o repasse de R\$10,7 bilhões, que é o que o Governo Federal, este Governo, deve aos Estados durante este período. Mas o Governo aceita discutir apenas os R\$4,3 bilhões, que foram contemplados em 2005 e, com isso, gera o impasse. O Confaz ainda faz uma proposta intermediária: aceitaria os R\$4,3 bilhões desde que também o Governo contemplasse os Estados com os R\$900 milhões acordados no ano passado.

O impasse está criado, e falo aqui hoje em nome do meu Estado de Goiás, cujo Governador tem contribuído enormemente com o País, fazendo com que nosso Estado gere emprego acima da média, fazendo com que o nosso Estado, que é produtivo, tenha isenções em vários tributos. No entanto, quando fomos estimulados a exportar, vimo-nos diante deste fato extremamente grave, que é a omissão do Governo Federal em não ressarcir tais recursos.

Portanto, quero aqui fazer um apelo ao Relator da Comissão de Orçamento no sentido de cumprir este compromisso conosco, de cumprir este compromisso com os Estados brasileiros, isto é, fazendo o repasse ou permitindo que este acordo seja feito.

Em nome do meu Partido, o PSDB, estou na Comissão de Orçamento e não vamos abrir mão enquanto o Governo não abrir a possibilidade de negociação a respeito dos recursos da Lei Kandir.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Senadora Lúcia Vânia, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, do PT de São Paulo, pela Liderança do Governo.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Agradeço ao Senador Flexa Ribeiro, mas o tempo está esgotado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu pensei que V. Ex<sup>a</sup> já havia encerrado.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Pois não. Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu gostaria de pedir desculpas ao Senador Flexa Ribeiro, mas, em comunicações inadiáveis, inexistente aparte.

Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não tive oportunidade de fazer um aparte à nobre Senadora Lúcia Vânia, mas eu queria, Senadora...

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Não pode haver aparte, Senador.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Não, vou falar pela ordem. Gostaria só de solidarizar-me com a Senadora, porque essa questão da Lei Kandir, com relação à não-transferência pela União dos recursos para a compensação dos Estados superavitários nas exportações, é da maior importância. Precisamos, Sr. Presidente, de uma vez por todas, constitucionalizar essa questão para compensar os Estados exportadores. Portanto, a Senadora Lúcia Vânia tem todo o nosso apoio. Parabéns pelo pronunciamento.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Em seguida ao Senador Aloizio Mercadante, usará da palavra a Senadora Heloísa Helena.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Oposição tem dedicado muito pouco tempo, nas suas intervenções, a debater assuntos relacionados sobretudo à economia brasileira. Hoje ouvi, depois de muito tempo, o Senador José Jorge, criticando, preocupado com uma desaceleração da taxa de crescimento de indústria – o nosso Líder da Oposição, com a manifestação de alguns outros Senadores presentes. Entre outras coisas, S. Ex<sup>a</sup> disse que este Governo só aumentou a taxa de juros e que o crescimento é muito abaixo do crescimento dos países em desenvolvimento.

Eu gostaria de aprofundar um pouco esse debate. Em primeiro lugar, a taxa de crescimento econômico ao longo do Governo anterior, que é um parâmetro de comparação, eu diria relevante, foi: em 1998, 0,13%; em 2001, 1,3%; em 2002, 1,9%; em 1999, 0,7%. Portanto, continuamos, ao longo dos vinte anos, crescendo abaixo da média dos países em desenvolvimento, especialmente se considerarmos economias como a China.

Nesses últimos anos, especialmente depois do Governo Lula – é verdade que o cenário internacional contribuiu, mas não é apenas isto –, nós tivemos

uma recuperação importante da taxa de crescimento. O crescimento de 4,9% do ano passado é o maior dos últimos dez anos. E, neste ano, nós vamos ter um crescimento em torno de 3,4% a 3,5%, que ainda é uma taxa de crescimento bem acima da média do último período. E mais importante: se é verdade que houve uma pequena desaceleração industrial, houve uma redução importante de estoques na indústria, como mostram os indicadores da CNI, o que significa demanda de nova produção e investimento para este último trimestre do ano, especialmente para o começo do ano que vem.

Em segundo lugar, a queda na inflação significa aumento do salário real e da massa de salário, especialmente a deflação do índice da cesta básica, durante cinco meses, o que significa o aumento de poder de compra e, portanto, um fortalecimento da demanda interna que ajuda no crescimento.

Em relação à taxa de juros, nós assumimos, que era de 27,5%, está caindo em torno de 18%, com perspectiva de continuidade da queda ao longo desse segundo semestre do ano que vem – porque a inflação hoje, de 5,3%, é a terceira menor inflação do pós-guerra, a terceira menor inflação nos últimos 55 anos. Por isso os indicadores são bastante seguros no sentido de um crescimento consistente e sustentável do Brasil. Além disso, o esforço de superávit primário que o País teve nesses dez primeiros meses chegou a 6% do PIB, muito acima da meta e do compromisso do Governo e da necessidade de administração da dívida pública. E, agora, nós temos a possibilidade de aumentar a capacidade de gastos em investimento público neste final de ano. Já está acontecendo. Isso vai ajudar também a fortalecer a demanda interna e estimular o crescimento econômico. Por isso, para quem analisar com um pouco mais de profundidade a economia brasileira, vai verificar que as perspectivas para este final de ano e começo do ano que vem são bastante promissoras.

Acho que a vinda do Ministro Palocci à Comissão de Assuntos Econômicos no próximo dia 22 – porque, infelizmente, terça-feira que vem é feriado e é o dia de reunião da Comissão, que está acordada com o Presidente da Comissão, Senador Luiz Otávio, que ajudou a construir como sempre uma boa solução política para o Senado – vai permitir aprofundar esse debate. O Ministro, que deu uma grande contribuição ao País porque dobrou o volume de exportações do País em dois anos e meio, gerou superávit de US\$42 bilhões nos últimos doze meses, melhorou as reservas cambiais do País, trouxe a inflação de 17,5% para 5,3%, retomou o crescimento econômico, gerou 3,6 milhões de empregos

com carteira de trabalho assinada contra apenas 750 mil dos oito anos anteriores, ele, o Ministro, tem interesse em debater economia e, evidentemente, vai responder sobre todas as outras matérias de interesse dos Senadores. Porque é assim que se faz a democracia e ele sempre esteve à disposição do Congresso e da imprensa para esclarecer todo e qualquer assunto relevante.

Por último, eu queria dizer ao Senador José Agripino que, em relação às CPIs, elas devem concluir os seus trabalhos. Mas acho melhor não partidarizarmos o tema dessa forma. Deveríamos sentar com os membros das CPIs, com Presidentes, Relatores, e verificar se de fato há necessidade, agora, de definirmos a prorrogação dos trabalhos, se não há como concluí-los até o dia 15 de dezembro. É evidente que, se for inevitável, devemos reconsiderar e construir uma solução. Mas deveríamos trabalhar para tentar concluir os trabalhos.

São seis meses de investigação. E por quê? Porque a Câmara não votou a reforma tributária, não votou a reforma política eleitoral – vamos fazer eleições com as mesmas regras que ajudaram a construir a crise que aí está –, não concluiu a reforma previdenciária, não concluiu a reforma do Judiciário, não aprovou o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, que recupera o salário de base da educação brasileira, política estratégica mais importante do País. Todos os Senadores desta Casa assinaram um pacto em defesa da educação, sendo o Fundeb uma das metas importantes para a construção de uma política educacional. Então, com a sobrecarga de trabalho que estamos tendo e com todo o processo de cassação no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, temos de ter uma agenda.

Termino o meu pronunciamento, dizendo que a idéia da integração das receitas fiscais e previdenciárias simplifica a vida do contribuinte, racionaliza e aumenta a eficiência. A Câmara demorou noventa dias para votar a matéria, mas nós temos apenas um prazo até o dia 18 deste mês, ou seja, até a próxima semana, para aprovar uma matéria complexa como essa. Por isso, temos de amadurecer a questão.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – PA) – Senador Aloizio Mercadante, conclua o seu pronunciamento.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Concluirei, Sr. Presidente.

Deveríamos dialogar, como sempre fizemos, com racionalidade e com argumentos, para verificar se, de

fato, nós não podemos concluir os trabalhos de investigação para nos dedicar a uma agenda estratégica e indispensável ao País. Se houver de fato necessidade de adiamento, não porque temos um calendário eleitoral, não porque a CPI, às vezes, se transforma em um palanque atrativo para tentar fazer um debate político nem sempre o mais qualificado para o Brasil, mas porque realmente as investigações precisam ser concluídas, é evidente que podemos construir uma agenda. Mas a Oposição não procurou dialogar, não construiu argumentos, não sentou à mesa para buscar a construção de um caminho em relação à necessidade de prorrogação dos trabalhos da CPI. Como nós temos bastante tempo até o dia 15 – temos ainda mais de um mês pela frente –, teremos oportunidade de dialogar e de buscar uma solução de consenso. Como sempre fizemos com temas tão complexos, faríamos também com esse tema.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com a palavra o Senador Tião Viana, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de até cinco minutos.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, eu me reporto neste momento a uma matéria que diz respeito à Lei nº 10.651, de cuja autoria participei, em 2003, sobre o uso e regulação da talidomida no Brasil.

Todos sabem que essa é uma droga usada pelas pessoas atingidas pela hanseníase, Senador Ramez Tebet, e em outras condições clínicas também, em outras doenças importantes, e que tem trazido tragédias ao mundo, pois pessoas muitas vezes nascem sem braço, sem perna e com comprometimento de outros órgãos. Então, trago aqui uma manifestação das entidades que atuam no Brasil e no mundo em relação a essa matéria.

No último dia 15 de setembro de 2005, no **Diário Oficial da União**, a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) efetuou a Consulta Pública nº 63, de 2005, propondo a flexibilização de mecanismos relativos à talidomida que poderiam gerar a ampliação de seu uso e, conseqüentemente, o nascimento de mais vítimas, já que a droga provoca gravíssimas malformações físicas, principalmente de braços e pernas, mas, também, de outros órgãos do corpo humano, além de, evidentemente, problemas de ordem psicológica e social, dada a grande limitação imposta.

Nos trabalhos que deram origem à citada consulta, não tiveram assento a Associação Brasileira dos Portadores da Síndrome da Talidomida, o Movi-

mento pela Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase e os setores e programas do Ministério da Saúde que utilizam a droga, bem como as entidades de trabalhadores da saúde. Essa falta de participação ampla, evidentemente, deu à proposta da Anvisa uma visão extremamente parcial, propensa à ampliação de uso da droga e de alguns procedimentos atuais, razão pela qual o Conselho Nacional de Saúde, já sensibilizado pelo problema, resolveu que se interrompa imediatamente o processo de Consulta Pública nº 63 da Anvisa e que seja reiniciado com a formulação de um novo grupo de trabalho com a ampliação de seus participantes, especialmente os citados acima, decisão que conta com a minha inteira aprovação e apoio.

Foi noticiado no Jornal Nacional da Rede Globo, de 8/11/2005, que um novo nascimento de vítima da Talidomida ocorreu em Rondônia, filho de hanseniano, com gravíssimas malformações de braços e pernas, o que demonstra a atualidade e gravidade desse problema. Também recebi em meu gabinete, nesta data, além de membros da Associação Brasileira dos Portadores da Síndrome da Talidomida – ABPST, representantes de entidades internacionais que se demonstram extremamente preocupados com a questão, como é o caso da FfdN – Sociedade de Talidomida da Suécia, e SHIA, entidade congênere, ambas representando portadores da síndrome da Talidomida do mundo inteiro.

O último nascimento de vítima de que se tinha notícia era de 1998. Entretanto, com o caso de Rondônia, nascido em 2005, demonstrou-se a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle existentes, enrijecendo-os ainda mais para que nenhum novo caso surja e para que, aos poucos, sejam reduzidas as utilizações da droga até que se encontre o seu sucedâneo, observando-se que a Organização Mundial de Saúde entende ser impossível o controle da Talidomida.

Além da falta de legitimidade no processo consultivo, seguem outras observações e recomendações advindas dessas entidades, a saber:

- apesar da atual utilização da droga em programas oficiais relativos à hanseníase, AIDS, lupus, mieloma múltiplo e outros, acreditava-se no controle da droga no Brasil a partir da Portaria nº 354, de 15 de agosto de 1997;
- o Brasil já poderia ter evitado a segunda geração de vítimas da Talidomida, cerca de duzentos casos a partir de 1966, mas se omitiu de informar corretamente quando o mundo todo já o fazia ou mesmo proibia a utilização da droga;
- a mulher em idade fértil só em último caso deverá receber a droga e, mesmo assim, depois de fazer exames que confirmem a ausência de gravidez;
- manifestam-se as entidades contrárias à exportação da Talidomida, visando evitar maiores interesses comerciais na produção da droga e deixando para que cada país produza a sua própria droga, já que o Brasil não consegue indenizar nem mesmo aqueles aqui nascidos;
- o governo deve continuar a ser responsável pelo pagamento das duas pensões, sendo a primeira por danos físicos e a segunda por danos morais, sabendo-se que, absurdamente, até hoje só são pagos benefícios mediante ações judiciais morosas, nas quais a comprovação do uso do medicamento é muito dificultada, principalmente devido ao baixo acesso às informações e escolaridade de grande parcela das vítimas da segunda geração, geralmente relacionadas à hanseníase e o conseqüente uso do medicamento pelas mães;
- especificamente na linha de produção da droga, não deverá haver mulher trabalhando, evitando-se o contato direto com a matéria-prima;
- a fabricação deverá continuar ser efetuada apenas por laboratórios oficiais, como a Funed e a Funarp, vetando-se a licença para qualquer outro fornecedor privado;
- caberá a responsabilização do médico e do governo pelo uso indevido da droga, até mesmo criminalmente e, no entanto, a consulta da Anvisa prioriza a responsabilização do paciente;
- além de programas de reabilitação, é necessário que o Brasil promova programas de prevenção de uso da Talidomida, ainda não efetuado mesmo diante de sua exigência pela Lei nº 10.651, de 16 de abril de 2003, de minha autoria;
- finalmente, lembram essas entidades que o Brasil ainda é o país que possui a maior produção e utilização mundial da droga.

Sr. Presidente, há pessoas, vítimas de necessidades especiais que têm de fazer uso da droga, que precisam de mecanismos oficiais e corretos de informação.

Ao concluir, presto uma homenagem àqueles que contribuíram para a elaboração deste documento: os representantes brasileiros e internacionais de instituições que se opõem ao uso indiscriminado da droga, que coloca em risco a vida de pessoas. Cito nominalmente: a presidente da entidade brasileira, Cláudia Marques Maximino; o seu vice-presidente, Flávio Augusto Werner Scavasin; e os representantes da Associação Sueca das Vítimas da Talidomida, Maria



Persson, Michael Nilson, Pierre Andrén, Peter Stahl e Margareta Nyberg.

Era o que eu tinha a dizer.

Peço que seja publicada na íntegra a manifestação que fiz hoje.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

### **SEGUE NA ÍNTEGRA PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR TIÃO VIANA.**

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a história do Partido Comunista do Brasil é uma verdadeira saga que se destaca na história política do Brasil. Única das siglas partidárias existentes hoje que já ultrapassou oito décadas de existência. Criado em março de 1922 e reorganizado em 1962, o partido esteve quase dois terços de sua existência vivendo na clandestinidade.

O partido esteve várias vezes quase que totalmente desestruturado em função da perseguição política promovidas pelos regimes de exceção que governaram o país por mais de quarenta anos do século passado. Vários de seus dirigentes foram mortos pela ação policial. Como exemplo mais recente a invasão do Comitê Central do Partido, em 1976, em São Paulo, que resultou na morte de vários de seus dirigentes.

Em 1945 com a queda da ditadura Vargas os presos políticos foram anistiados e o Partido Comunista do Brasil conseguiu o reconhecimento da sua legitimidade e a sua legalização. Para as eleições que se seguiram, em 1946, o PC do B elegeu um senador e quatorze deputados constituintes. A legalização teve, porém, vida curta. Já no ano seguinte o governo cassou não só o registro do partido mas todos os mandatos de todos parlamentares eleitos nas diversas casas legislativas. O partido voltou à clandestinidade.

Merece destaque, Senhores Senadores, que em qualquer análise que se faça sobre a história do Partido Comunista do Brasil – PC do B – a sua luta permanente foi principalmente pelo direito inalienável da livre manifestação do pensamento e da liberdade de consciência. Essa foi a única razão da necessidade de que o poder constituído sempre teve para cassar o registro do partido, colocando-o na ilegalidade. A necessidade política de tolher a liberdade de organização, a possibilidade e oportunidade de manifestação e de divulgação, pelo partido e pelos seus filiados, de forma livre e autônoma, dos seus princípios e os seus propósitos. Impediram a realização de reuniões e a de associação pacífica.

Destaco ainda, Sr. Presidente, que aqueles brasileiros, filiados ao Partido Comunista, que sofreram a perseguição dos governos opressores, e digo opressores porque eles – os governos – utilizaram-se da força do poder constituído para eliminar direitos de cidadania mundialmente reconhecidos, sofreram a opressão maior de terem, naqueles períodos de clandestinidade, cassados os seus direitos políticos de cidadania.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estes impedimentos, a negação oficial da existência do Partido Comunista do Brasil, é negação inequívoca de direitos reconhecidos pela Convenção Universal dos Direitos Humanos, de 1948. Negaram ao partido e aos seus filiados o direito de opinião, o direito de expressão, o direito de reunião. Impediram todos eles de ter opiniões diferentes daquelas do governo constituído, Tolheram-lhes a liberdade de procurar, receber, transmitir informações e idéias. Eliminaram o direito de participação no governo de país, quer a participação direta, quer pela possibilidade de ter seus representantes livremente escolhidos.

Nesta luta pela construção do Partido Comunista do Brasil eu não poderia deixar de homenagear a figura de João Amazonas. João Amazonas de Souza Pedroso, paraense de Belém, nascido em 1912, dez anos antes da criação do partido. Partido ao qual se filiou em 1935. A partir da sua filiação até a sua morte em 27 de maio deste ano, João Amazonas viveu cada momento da história do seu partido. Não há, senhoras senadoras e senhores senadores, necessidade aqui de citar cada um dos fatos que marcaram a história de João Amazonas. Quero apenas lembrar um dos seus últimos pedidos como forma de, até mesmo, mostrar como era forte a ligação que ele devotou ao partido e a seus companheiros. Manifestou em vida a vontade de que suas cinzas fossem lançadas na região do Araguaia. Foi no Araguaia que companheiros seus tombaram durante a guerrilha contra a ditadura militar. Amazonas sobreviveu à guerrilha mas o simbolismo das cinzas lançadas onde tombaram tantos de seus companheiros de sonhos e lutas mostra, pelo menos a mim, a vontade de se reunir novamente com os velhos companheiros.

Saúdo ainda, Sr. Presidente, na oportunidade da realização do Congresso Nacional do Partido Comunista do Brasil que se realiza neste final de semana em Brasília, o presidente Dr. Renato Rabelo. Membro do Comitê Central do PC do B, do Secretariado Nacional e da Comissão Política Nacional Renato Rabelo, jornalista e médico, foi eleito Vice-Presidente.

te em 1985. Rabelo foi eleito presidente nacional do partido por unanimidade em 2001 quando da realização do 10º Congresso Nacional do Partido Comunista do Brasil.

Na figura do seu Presidente nacional e na de João Amazonas homenageio todos os filiados do Partido Comunista do Brasil.

Não poderia ainda me furtar de relembrar, nesta homenagem, a parceria, que já se torna histórica, entre o Partido dos Trabalhadores e o Partido Comunista do Brasil. Temos trabalhado juntos nas campanhas eleitorais, em nível nacional, desde a primeira campanha eleitoral do Presidente Lula à Presidência da República. Nossa união de propósitos nasceu certamente da luta pela normalização democrática do Brasil, da campanha por eleições diretas, das movimentações políticas pelo **impeachment** do presidente Collor.

Finalmente, Sr. Presidente, quero homenagear os companheiros acreanos, militantes do Partido Comunista do Brasil. O Partido Comunista do Brasil foi fundado no Acre pela militância aguerrida, ainda na clandestinidade, de Maria Rita Batista, de Manoel Pacífico da Costa e de Pascoal Torres Muniz. A eles, logo nos primeiros momentos, aliaram-se Marcos Afonso Pontes de Sousa, Waldomiro Andrade dos Santos, Olindina Silva, Raimunda Chaves, Airton Rocha, Natal Chaves, Sônia Chaves e Francisca Bezerra – a conhecida *Quinha*. Pouco tempo depois ocorreu a filiação dos companheiros Moisés Diniz, deputado estadual; Edvaldo Magalhães, o atual líder do governo na Assembleia Legislativa e Perpétua Almeida, deputada federal da bancada do Acre.

Saúdo também todos os militantes acreanos do PC do B nas pessoas dos dirigentes atuais do partido no Acre: Ariane Cadaxo; Edvaldo Magalhães; de Eduardo Farias – vice-prefeito de Rio Branco; José Gadelha das Chagas – vice-prefeito de Porto Valter; Márcio Batista – vereador de Rio Branco; Moisés Diniz; Pascoal Kalil e Perpétua Almeida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, fui informado de que às 19 horas teremos reunião do Congresso. Então, pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se teremos

Ordem do Dia. Sendo positiva a resposta, a que horas terá início.

**O SR. PRESIDENTE** (João Aberto Souza. PMDB – MA.) – Senador Osmar Dias, estou aguardando o Presidente Renan, que virá presidir a sessão.

A sessão do Congresso será após o encerramento da sessão da Câmara.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – É por isso mesmo que pergunto. Se a sessão do Congresso vai começar quando se encerrar esta, se não começarmos a Ordem do Dia...

**O SR. PRESIDENTE** (João Aberto Souza. PMDB – MA.) – Não, quando encerrar a da Câmara dos Deputados.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Mas nós vamos começar a Ordem do Dia aqui a que horas?

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Vamos começar a Ordem do Dia logo após a palavra do Senador Antonio Carlos Valadares e a da Senadora Heloísa Helena, aos quais eu havia prometido conceder a palavra.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Então, aquilo que ficou acertado – que a Ordem do Dia começaria todos os dias às 16 horas – não vale mais?

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador, -nós prorrogamos esta fase da sessão, e é nessa prorrogação que estamos atendendo os Srs. Senadores, dando oportunidade para que falem. Em seguida, nós teremos a Ordem do Dia.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Mas é que sempre se procedeu da seguinte forma: a Ordem do Dia começa no horário certo e, após o seu encerramento, dá-se oportunidade para quem quiser falar.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Exatamente, eu, inclusive, darei a palavra, em primeiro lugar, ao Senador Ney Suassuna, mas os próprios Senadores acharam que deveríamos aguardar o Senador Renan para que ele presidisse a sessão durante a Ordem do Dia. Nós o estamos aguardando.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Então, não começamos a sessão porque estamos aguardando o Presidente Renan Calheiros?

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sim, mas se ele não chegar, logo após a palavra dos dois Senadores que anunciei, eu mesmo vou comandar a sessão na Ordem do Dia.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, pela Liderança do PSB, por cinco minutos.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela Liderança do Bloco/PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Defensoria Pública da União, como é do conhecimento de V. Ex<sup>as</sup>, vem deflagrando uma campanha em âmbito nacional visando a sua efetiva implantação em todo o território nacional.

O pleito dos defensores públicos, Sr. Presidente, não poderia ser mais oportuno nem mais conveniente do ponto de vista da justiça social. É de se destacar, liminarmente, que os defensores públicos, envolvidos que estão no cumprimento dos seus deveres, não se conformam com suas limitações, uma vez que a instituição, enquanto não estiver devidamente estruturada em todo o nosso território, jamais poderá atender a contento os milhões de brasileiros carentes da assistência judiciária preceituada em nossa Carta Magna.

Ainda que tenha numerosos outros argumentos jurídicos e filosóficos em favor de sua postulação, a Defensoria Pública da União concentra-se na necessidade de dar cumprimento aos mandamentos constitucionais, citando expressamente o art. 134 da Lei Maior, segundo o qual a instituição é “essencial à função jurisdicional do Estado”.

A defensoria alega que, desde 1988, até a presente data, apenas setenta cargos de Defensor Público da União de Segunda Categoria foram criados. A esses, somam-se 42 cargos de advogado de ofício transformados em cargos de Defensor. O quadro da Defensoria Pública da União, portanto, compreende apenas 112 cargos de Defensor, dos quais 96 se encontram providos atualmente.

“A quantidade é absolutamente insuficiente à atuação da instituição na Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar Federal” – verberam os Defensores – “sobretudo quando se constata que 91 milhões de brasileiros têm renda de até dois salários-mínimos”.

Aliás, Sr. Presidente, os dados do próprio Ministério da Justiça evidenciam a necessidade de se implantar, efetiva e definitivamente, a Defensoria Pública da União. Os levantamentos daquela Pasta indicam que foram atendidas cerca de 106 mil pessoas no primeiro semestre deste ano, contra 67 mil do mesmo período do ano passado. Até o final deste ano, prevê-se que mais de 200 mil brasileiros serão atendidos nos 24 núcleos instalados nas principais cidades do País.

Diante desses números, os defensores indagam quantos outros brasileiros não teriam sido assistidos se a instituição tivesse sido implantada definitivamente e estivesse em pleno funcionamento.

Em recente artigo, a Defensora Pública Amélia Soares da Rocha, lembrando que o acesso à Justiça transcende o acesso ao Judiciário, denuncia que a instituição ainda não recebeu do Estado meios para sua efetiva existência.

Sr. Presidente, a igualdade não apenas nos direitos, mas das condições de acesso à Justiça, é uma das mais antigas aspirações da humanidade. Os registros históricos demonstram que já entre os babilônios existia essa preocupação, documentada no famoso Código de Hamurábi. Esse cuidado, desde então, percorreu os mais diversos arcaibouços jurídicos, marcando presença na Grécia antiga, no Direito Romano e nas doutrinas de diferentes povos. Analisando essa trajetória, o Defensor Público Alexandre Lobão Rocha cita, entre os marcos mais relevantes, a edição da Carta Magna, na Inglaterra feudal, “como linha divisória na história dos direitos e garantias individuais e, portanto, do acesso à Justiça”.

No Brasil, há referências à assistência judiciária que remontam às Ordenações do Reino.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Já finalizo, Sr. Presidente.

Cumprir observar que a Carta em vigor deu à assistência judiciária gratuita um novo *status* dentro da perspectiva de caber ao Estado o papel condutor da cidadania.

Concluindo, Sr. Presidente, a causa dos defensores públicos da União é justa e requer providências urgentes de nossas autoridades, além do nosso apoio veemente. Ao endossar o pleito da instituição, da Defensoria Pública da União, quero lembrar que a Defensoria, sendo um instrumento de promoção da igualdade entre os cidadãos, é também uma importante alavanca de transformação social e de aprimoramento da justiça brasileira.

Sr. Presidente, peço à V. Ex<sup>a</sup> que determine a Taquigrafia a inserção nos Anais da Casa do texto integral deste discurso que faço em favor da Defensoria Pública da União.

Obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES.**

### **O SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES**

(PSB – SE) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, Defensoria Pública da União, como é do conhecimento de Vossas Excelências, vem deflagrando uma campanha de âmbito nacional visando a sua efetiva implantação em todo o território nacional, de forma a tomar realidade, o quanto antes, o preceito constitucional de universalização do acesso à Justiça. Nesse sentido, encaminha-nos ofício, assinado pelo Defensor Público-Geral, Eduardo Flores Vieira, na expectativa de que nos encampemos nessa luta, juntamente com outros segmentos de relevância da vida nacional.

O pleito dos defensores públicos, Senhor Presidente, não poderia ser mais oportuno nem mais conveniente, do ponto de vista da justiça social. É de se destacar, liminarmente, que os defensores públicos, envolvidos que estão no cumprimento dos seus deveres, não se conformam com suas limitações, uma vez que a instituição, enquanto não estiver devidamente estruturada em todo o nosso território, jamais poderá atender a contento os milhões de brasileiros carentes da assistência judiciária preceituada em nossa Cada Magna.

Ainda que tenha numerosos outros argumentos jurídicos e filosóficos em favor de sua postulação, a Defensoria Pública da União concentra-se na necessidade de dar cumprimento aos mandamentos constitucionais, citando expressamente o art. 134 da Lei Maior, segundo o qual a instituição é “essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV”.

A Defensoria alega que, desde 1988 até a presente data, apenas 70 cargos de Defensor Público da União de Segunda Categoria foram criados. A esses, somam-se 42 cargos de advogado de ofício transformados em cargos de Defensor. O quadro da Defensoria Pública da União, portanto, compreende apenas 112 cargos de defensor, dos quais 96 se encontram providos atualmente.

“A quantidade é absolutamente insuficiente à atuação da instituição na Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar Federal – verberam os defensores -, sobretudo quando se constata que 91 milhões de brasileiros têm renda de até dois salários mínimos”.

Aliás, Senhor Presidente, os dados do próprio Ministério da Justiça evidenciam a necessidade de se implementar efetiva e definitivamente a Defen-

soria Pública da União. Os levantamentos daquela Pasta indicam que foram atendidas cerca de 106 mil pessoas no primeiro semestre deste ano, contra 67 mil do mesmo período do ano passado. Até o final do ano, prevê-se que mais de 200 mil brasileiros serão atendidos nos 24 núcleos instalados nas principais cidades do País, aumentando em aproximadamente 25% o total de assistências prestadas em 2004. Os principais atendimentos dos Defensores Públicos e estagiários, segundo informa o *site* do Ministério da Justiça, se relacionam com as questões previdenciárias e criminais.

Diante desses números, os defensores indagam quantos outros brasileiros não teriam sido assistidos se a instituição tivesse sido implantada definitivamente e estivesse em pleno funcionamento.

Em recente artigo, a Defensora Pública Amélia Soares da Rocha, lembrando que o acesso à Justiça transcende o acesso ao Judiciário, denuncia que a instituição ainda não recebeu do Estado meios para sua efetiva existência. “Nas comunidades que já contam com o trabalho de um Defensor Público – argumenta – os resultados são significativos, alcançando-se a igualdade material no trato dos direitos. Percebe-se, todavia, que, pelo seu papel transformador – inclusive do próprio Poder Judiciário, democratizando-o, são muitas as resistências, veladas ou expressas, à efetivação da Defensoria Pública. Verifica-se, assim – conclui a autora –, que a mais nova das instituições jurídicas constitui um importante caminho para o enfrentamento da pobreza no Brasil”.

Senhoras e Senhores Senadores, a igualdade, não apenas dos direitos, mas das condições de acesso à Justiça, é uma das mais antigas aspirações da humanidade. Os registros históricos demonstram que já entre os babilônios existia essa preocupação, documentada no famoso Código de Hamurábi. Esse cuidado, desde então, percorreu os mais diversos arcaibouços jurídicos, marcando presença na Grécia antiga, no Direito Romano e nas doutrinas de diferentes povos. Analisando essa trajetória, o Defensor Público Alexandre Lobão Rocha cita, entre os marcos mais relevantes, a edição da Carta Magna, na Inglaterra feudal, “como linha divisória na história dos direitos e garantias individuais e, portanto, do acesso à Justiça”.

Também seriam marcantes, nessa trajetória, a Declaração de Direitos de Virgínia, de 1776; a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, reconhecida pela Assembléia Constituinte da França



em 1789; e a Carta de Direitos, de 1791, que alterou substancialmente a Constituição americana de 1787, ao explicitar o direito à assistência judiciária. “Em 22 de janeiro de 1851, foi publicado na França o primeiro Código de Assistência Judiciária – Lembra Alexandre Rocha –, que oficializou essa denominação ao serviço de assistência jurídica ao cidadão”.

No Brasil, há referências à assistência judiciária que remontam às Ordenações do Reino, mas somente em 1890, com o Decreto nº 1.030, outorgado pelo Governo Provisório da República, seria instituída oficialmente a assistência judiciária gratuita. Esse instituto se fortaleceria também com o advento do Código Civil e com as Constituições de 1934, de 1946, de 1969 (na verdade, Emenda Constitucional nº 1) e de 1988.

Cumpra observar que a Carta em vigor deu à assistência judiciária gratuita um novo *status*, dentro da perspectiva de caber ao Estado o papel de indutor da cidadania, conforme estabelece o art. 134, já mencionado. Cinco anos depois, em 12 de janeiro de 1994, seria sancionada a Lei Complementar nº 80, organizando a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e prescrevendo sua organização nos Estados.

Como vimos, a assistência judiciária gratuita para os necessitados, em nosso País, dispõe dos instrumentos jurídicos necessários para tornar-se uma realidade, faltando apenas determinação e vontade política para que os brasileiros pobres de todos os quadrantes possam ser efetivamente beneficiados.

Em documento anexado ao ofício que nos foi dirigido, a Defensoria Pública da União contrapõe o fato de que, diversamente do que ocorre com a instituição, a Justiça Federal está em acelerado processo de interiorização; e que para sua defesa, o Estado dispõe, no âmbito federal, de mais de cinco mil cargos, entre Procuradores Federais, Procuradores da Fazenda Nacional, Procuradores do Banco Central e Advogados da União. Sem prejuízo dessas categorias, que, indubitavelmente, prestam relevantes serviços à Nação, não se compreende que os milhões de brasileiros pobres tenham à sua disposição apenas uma centena de profissionais. Até mesmo a criação de 169 cargos de Defensor Público da União, que serviria para minorar as graves dificuldades de acesso à Justiça, encontra-se em compasso de espera, dado que o Processo nº 08027001098, do Ministério da Fazenda, encontra-se em tramitação desde 2001.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, a causa dos Defensores Públicos da União é justa e requer providências urgentes de nossas auto-

ridades, além do nosso apoio veemente. Ao endossar o pleito da instituição, quero lembrar que a Defensoria, sendo um instrumento de promoção da igualdade entre os cidadãos, é também uma importante alavanca de transformação social e de aprimoramento da Justiça brasileira.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

Com a palavra a Senadora Heloísa Helena, para uma comunicação urgente, de interesse partidário, por cinco minutos.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, certamente, após a Ordem do Dia, acaso tempo reste, vou usar da palavra novamente para tratar da irresponsabilidade do Governo em relação à execução orçamentária. Já tive oportunidade de tratar da área de educação, da área de saúde. Hoje, a Senadora Patrícia Saboya Gomes também tratou das questões relacionadas à criança e ao adolescente. Ontem, iniciei a questão da segurança pública, e hoje, mais uma vez, vou tratar disso até o tempo possível. Depois, após a Ordem do Dia, volto por uma concessão generosa do Senador Tasso Jereissati, que me possibilitou falar no lugar dele.

Tenho tido a oportunidade aqui de várias vezes repetir o quanto é difícil para a grande maioria do povo brasileiro respeitar o mundo da política. Primeiro, porque o mundo da política é quase que o espaço apropriado para o cinismo, a dissimulação, a demagogia e a vigarice. Então, é um espaço bem apropriado para aqueles que querem roubar, enriquecer impunemente e patrocinar as diversas formas de cinismo e dissimulação.

Quem é sério, quem quer trabalhar, independente das convicções ideológicas que representa, fica, realmente, quase que todos os dias à beira de um infarto. Além do mais, ainda há essas coisas, esses rituais, esse templo que é o Congresso Nacional, esse patrimônio arquitetônico – obra do grande revolucionário Oscar Niemeyer – se transforma num templo dos rituais cínicos, esnobes e mentirosos, onde os parlamentares, em vez de cumprirem suas obrigações constitucionais, predispõem-se a serem transformados em mercadorias parlamentares a serviço do Palácio do Planalto.

E quando analisamos aquilo que é obrigação do Congresso Nacional, qual seja, fiscalizar os atos do Executivo, fiscalizar, ao menos, a execução orçamentária, é de um cinismo impressionante.

É claro que é impressionante, alarmante que o Governo Federal, aprofundando o projeto do Governo Fernando Henrique, piorando-o, dá-se à desfaçatez de jogar na lama da especulação, na pocilga dos banqueiros, 160 bilhões para juros e serviços da dívida, 80 bilhões para o superávit. E quando vamos analisar a execução orçamentária, aí que é, no mínimo, macabro.

Também tenho tido a oportunidade – até porque o P-SOL está trabalhando uma alternativa concreta para o Brasil – de ler o que foi apresentado como proposta para a eleição presidencial. Estou aqui com aquilo que ajudei a construir, para tristeza minha, dirigido pelo então Prefeito de Santo André, Celso Daniel, o que é mais grave ainda, porque, além de identificar a demagogia e a mentira do que hoje está sendo viabilizado, que constitui um abismo do que foi proposto em 2006, é ainda mais triste porque foi coordenado por uma pessoa por quem tínhamos toda consideração, estima e admiração: o então Prefeito de Santo André, Celso Daniel.

No projeto de segurança pública para o Brasil, há propostas extremamente interessantes que vão desde a estruturação do chamado Susp, que, tal e qual o SUS, é a estruturação, a espinha dorsal do Sistema Único de Segurança Pública para o Brasil. Para evitar que a flexibilização ou até a irresponsabilidade administrativa dos Estados e Municípios tracem linhas diferentes, assumiu-se o compromisso de criar esse Sistema Único de Segurança Pública a fim de dar as linhas essenciais para a segurança pública estadual e a segurança pública municipal. Mas o Governo, irresponsável, incompetente, cínico e acovardado, não é capaz sequer de cumprir o orçamento da segurança pública.

Depois da Ordem do Dia, porque sei que já estou com o meu tempo encerrando, voltarei para as propostas que foram apresentadas pelo então candidato Lula, no âmbito municipal, para a área de segurança pública, as quais são extremamente interessantes.

E encerrando, Sr. Presidente, não poderia deixar de registrar o misto de corrupção, incompetência técnica e irresponsabilidade administrativa, cinismo e insensibilidade o que o Governo tem deixado de fazer. Inclusive, tem deixado de cumprir o que foi aprovado na proposta orçamentária para a área de segurança pública, especialmente com relação ao que eu vou tratar daqui a pouco em relação à juventude excluída.

Chega a ser cínico diante do que apresentamos como propostas concretas para que o âmbito municipal pudesse desenvolver, especialmente para a juventude

excluída, e do que está aqui em execução orçamentária, volto a repetir, para o combate ao crime organizado e ao tráfico de drogas. Estavam previstos R\$16,917 milhões, o que já é insignificante se considerarmos a extensão do Brasil e o que se dá para juros e serviços da dívida. Eles liberaram R\$46 mil. Para o apoio à implantação de projetos de prevenção da violência estavam propostos R\$54 milhões – o que já seria insignificante para um País de dimensões continentais como o Brasil – e eles liberaram zero, nenhum centavo, porque conta com essa concepção ridícula e domesticada de o Congresso Nacional não fazer nada. Os Parlamentares se submetem à condição vergonhosa de mercadorias parlamentares e sequer cumprem com a sua obrigação constitucional, que é fiscalizar os atos do Executivo.

É por isso que o povo odeia político e tem vontade de fechar o Congresso Nacional, porque um Congresso Nacional que não fiscaliza ao menos a execução orçamentária realmente não tem como ser respeitado.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> pela ordem.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que considere a minha inscrição, depois da Ordem do Dia, pela Liderança da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito em primeiro lugar; em segundo lugar, o Senador Ney Suassuna; em terceiro lugar, o Senador Magno Malta; e, em quarto, a Senadora Heloisa Helena.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Garibaldi Alves Filho.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.271, DE 2005**

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o PRS nº 44, de 2004, advindo da MSF nº 180, de 2004, que “autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor total equivalente a trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil”.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2005.

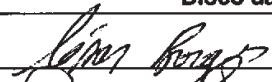
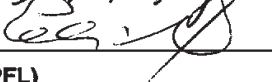

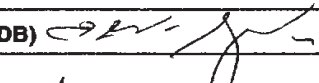

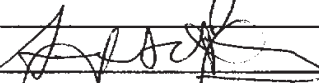

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 44, DE 2004 (MSF Nº 180, DE 2004)**  
**NÃO TERMINATIVO**

**ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 03/11/05. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

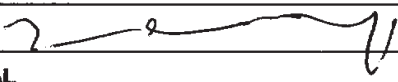
**PRESIDENTE:** 

**RELATOR(A):** 

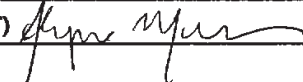


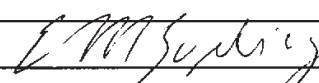
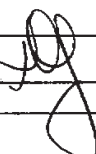
**Bloco da Minoria (PFL e PSDB)**

CÉSAR BORGES (PFL) 	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL) 	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL) 
GILBERTO GOELLNER (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
VAGO	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) 	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB) 
SÉRGIO GUERRA (PSDB) 	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB) 	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

**PMDB**

RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-WELLINGTON SALGADO
GARIBALDI ALVES FILHO	3- VAGO
MÃO SANTA 	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
JOSÉ MARANHÃO	8-VAGO

**Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)**

ALOIZIO MERCADANTE (PT) 	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL) 
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) 
EDUARDO SUPLICY (PT) 	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB) 	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

**PDT**

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
------------	--------------------

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, § 2º do Regimento Interno.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Para uma questão de ordem, V. Exª tem a palavra.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou informado de que foi apresentado requerimento de urgência quando da apresentação dessa matéria na Comissão de Assuntos Econômicos. Tendo chegado aqui nessa condição e sido anunciada para ser votada após a Ordem do Dia, indago de V. Exª se é possível incluí-la na sessão de hoje para ser votada, uma vez que não há impedimentos e parece ser a unânime vontade do Senado da República. Se o Senado não se pronunciar até o dia 18 – e na próxima terça-feira será feriado –, a matéria ficará prejudicada. Faço um apelo a V. Exª para que seja votada hoje.

O Líder Arthur Virgílio está com um abaixo-assinado de encaminhamento a ser feito à Mesa. Assim que S. Exª chegar ao plenário, encaminhará o documento à Mesa.

Sr. Presidente, rogo a V. Exª para que, como já ocorreu em outras oportunidades, vote favoravelmente à inclusão do projeto na pauta de hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Antero Paes de Barros, o requerimento será votado após a Ordem do Dia e, para incluí-lo nesta sessão, seria necessário o acordo unânime dos Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Garibaldi Alves Filho.

São lidos os seguintes.

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 379, DE 2005**

**Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969; estabelece o medicamento genérico de uso veterinário; dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos de uso veterinário, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto-Lei, adotam-se os seguintes conceitos e disposições:

I – Produto de Uso Veterinário é: toda substância química, biológica, bio-tecnológica ou preparação manufaturada cuja administração seja aplicada de forma individual ou coletiva, direta ou misturada com os alimentos, destinada à prevenção, ao diagnóstico, a cura ou ao tratamento das doenças dos animais, incluindo aditivos, suprimentos, promotores, melhoradores da produção animal, medicamentos, vacinas, anti-sépticos, desinfetantes ou uso ambiental ou equipamentos, pesticidas e todos os produtos que, utilizados nos animais ou no seu **habitat**, protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas, bem assim os produtos destinados ao embelezamento dos animais;

II – Medicamento de Referência de Uso Veterinário: produto inovador registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e comercializado no País, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto a esse órgão, por ocasião do registro;

III – Medicamento Similar de Uso Veterinário: aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, preventiva ou diagnóstica, do Produto de Referência de Uso Veterinário Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículos, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca;

IV – Medicamento Genérico de Uso Veterinário: produto similar a um Produto de Referência de Uso Veterinário, que se pretende ser com este intercambiável, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela DCB ou, na sua ausência, pela DCI;

V – Denominação Comum Brasileira (DCB): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovada pelo



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VI – Denominação Comum Internacional (DCI) – denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo recomendada pela Organização Mundial de Saúde;

VII – Bioequivalência: consiste na demonstração de equivalência farmacêutica entre produtos apresentados sob a mesma forma farmacêutica, contendo idêntica composição qualitativa e quantitativa de princípio(s) ativo(s), e que tenham comparável biodisponibilidade, quando estudados sob um mesmo desenho experimental.

VIII – Biodisponibilidade: indica a velocidade e a extensão de absorção de um princípio ativo em uma forma de dosagem, a partir de sua curva concentração/tempo na circulação sistêmica ou sua excreção na urina.”

“Art. 3º.....

§ 5º Os produtos de uso veterinário que ostentam nome comercial ou marca ostentam também, obrigatoriamente, com o mesmo destaque e na forma legível nas embalagens, nos rótulos, nas bulas, nos impressos, nos prospectos e nos materiais promocionais, a denominação comum brasileira – DCB, ou, na sua falta, a denominação comum internacional – DCI, em letras e caracteres cujo tamanho não será inferior a duas vezes do tamanho das letras e caracteres do nome comercial ou marca (NR).”

“Art. 6º As infrações ao presente Decreto-Lei e respectivo regulamento ficam sujeitas as penas de advertência ou multa, sem prejuízo, quando for o caso, do cancelamento do registro do produto ou da cassação do registro do estabelecimento, além das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. O valor da multa a que se refere o **caput** poderá variar entre 150 (cento e cinquenta) e 1.000.000 (um milhão) de Unidades Fiscais de Referência – UFIR e será dobrado em caso de reincidência.”

Art. 2º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento regulamentará, no prazo de cento e vinte dias a contar da publicação desta Lei:

I – Os critérios e condições para o registro e controle de qualidade dos produtos genéricos de uso veterinários.

II – Os critérios para a atenção da equivalência terapêutica, mediante as provas de bioequivalência de

produtos genéricos de uso veterinário, para a caracterização de sua intercambialidade.

III – os critérios para as provas de biodisponibilidade de produtos genéricos de uso veterinário.

IV – Os critérios para a dispensação de produtos genéricos nos serviços de medicina veterinária governamentais e privados, respeitada a decisão expressada não-intercambialidade do profissional prescritor.

Art. 3º As aquisições de produtos de uso veterinário, sob qualquer modalidade de compra pelo Poder Público, e as prescrições de medicina veterinária, no âmbito da União, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional – DCI.

§ 1º O órgão federal responsável pela sanidade agropecuária editará, periodicamente, a relação dos produtos registrados no País, segundo a Denominação Comum Brasileira – DCB ou, na sua falta, segundo a Denominação Comum Internacional – DCI, seguindo-se os nomes comerciais e as correspondentes empresas fabricantes.

§ 2º Nas aquisições a que se refere o **caput**, o produto genérico de uso veterinário, quando houver, terá preferência sobre os demais, em condições de igualdade de preços.

Art. 4º É o Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autorizado a adotar medidas especiais relacionadas com o registro, a fabricação, o regime econômico-fiscal, a distribuição e a dispensação de produtos genéricos de uso veterinário, com a finalidade de estimular sua adoção e uso no País.

Parágrafo único O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento promoverá mecanismos que assegurem ampla comunicação, divulgação, informação e educação sobre os produtos genéricos de uso veterinário.

Art. 5º Os laboratórios que produzem e comercializam produtos de uso veterinário terão o prazo de doze meses para procederem às alterações e adaptações necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Em 1999, com a Lei nº 9.787, foi instituído no Brasil o conceito de medicamentos genéricos para uso humano, e autorizada a sua fabricação e comercialização. Essa iniciativa vem-se consolidando no mercado brasileiro e, sem dúvida, representou um grande benefício para os consumidores, que passaram a ter acesso a medicamentos comercializados

com o mesmo princípio ativo do remédio convencional, mas que passaram a ser oferecidos a preço bem mais baixo.

O presente Projeto de Lei visa a instituir o conceito de “Medicamentos Genéricos de Uso Veterinário” e a estabelecer a caracterização básica desses produtos e medicamentos, as providências a serem adotadas pelos órgãos do Poder Público responsáveis pelo registro e pela fiscalização desses medicamentos e produtos a fim de liberá-los para fabricação e comercialização, a fim de implementar o seu uso no mercado nacional, bem como imputar multas aos que infringirem as determinações contidas nesta Lei.

Optamos por introduzir as alterações diretamente no Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1999, por entender que, sendo ele a legislação específica que dispõe sobre os produtos de uso veterinário, estaremos apenas atualizando-o conforme lhe permitem as conquistas sociais que se tem concretizado ao longo do tempo junto ao Governo. Assim, propositadamente, não as enquadrámos na Lei 9.787, de 1999, a qual trata dos medicamentos de uso humano, por reconhecer que medicamentos para uso humano diferenciam e muito de medicamento para uso veterinário. Dessa forma, mantém também a coerência de o seu registro e a sua fiscalização continuarem vinculadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, como ocorre com outros produtos utilizados na produção animal e vegetal.

A expectativa é de que esse Projeto de Lei contribua para aumentar a concorrência entre os fabricantes de medicamentos de uso veterinário, forçando a redução de seus preços no mercado, a exemplo do que ocorreu com os medicamentos genéricos de uso humano.

Com a redução dos custos dos medicamentos e produtos de uso veterinário, será reduzido também o custo da atividade pecuária. Assim, serão beneficiados os produtores rurais e, por via de consequência, os consumidores de produtos de origem animal, bem como todos aqueles que utilizarem esses medicamentos no cuidado dos seus animais domésticos.

Acreditamos que essa iniciativa contribuirá para diminuir as dificuldades atualmente enfrentadas pelos produtores rurais em decorrência dos elevados custos de produção e da redução da margem de lucro de suas explorações. Por outro lado, possibilitará ainda que os animais domésticos possam ter um cuidado mais acurado e com menor custo, o que ajudará a reduzir os riscos de eles contaminarem com doenças sérias as pessoas que com eles convivem.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2005. – Senador **Gilberto Goellner**.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.787, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999

**Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....  
 DECRETO-LEI Nº 467,  
 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969.

**Dispõe sobre a fiscalização de produtos de uso veterinário, dos estabelecimentos que os fabriquem e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º É estabelecida a obrigatoriedade da fiscalização da indústria, do comércio e do emprego de produtos de uso veterinário, em todo o território nacional.

.....  
 Parágrafo único. Entende-se por produtos de uso veterinário, para efeito do presente decreto-lei, todos os preparados de fórmula simples ou complexa, de natureza química, farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas e destinados a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais, ou que possam contribuir para a manutenção da higiene animal.

.....  
 Art. 3º Todos os produtos de uso veterinário, elaborados no País ou importados, e bem assim os estabelecimentos que os fabriquem ou fracionem, e ainda aqueles que comerciem ou armazenem produtos de natureza biológica e outros que necessitem de cuidados especiais, ficam obrigados ao registro no Ministério da Agricultura, para efeito de licenciamento.

§ 1º A licença que habilitará ao funcionamento do estabelecimento será renovada anualmente.

§ 2º A licença que habilitará a comercialização dos produtos de uso veterinário, elaborados no País, será válida por 10 (dez) anos.

§ 3º A licença para comercialização de produtos de uso veterinário, importados parcial ou totalmente, terá validade máxima de 3 (três) anos, podendo ser renovada para os casos da exceção prevista no Art. 5º deste decreto-lei.

§ 4º Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da entrada do pedido de registro ou da renovação da licença do produto no Órgão Central competente, quando este não houver se manifestado, será imediatamente emitida licença provisória válida por 1 (um) ano, salvo os casos especiais definidos na regulamentação do presente decreto-lei.

Art. 4º Os produtos definidos no Artigo 1º parágrafo único, parcial ou totalmente importados, deverão ser integralmente elaborados no País, dentro do prazo de 3 (três) anos, exceto quando devidamente comprovada a impossibilidade de sua fabricação no território nacional, através da Entidade de Classe da Indústria Veterinária.

Parágrafo único. O prazo a que se refere este artigo será contado, a partir da data da publicação deste decreto-lei, para os produtos já licenciados e da data do respectivo licenciamento, para aqueles que, nas mesmas condições, venham a ser comercializados.

Art. 5º (Revogado pelo Decreto-Lei nº 1.899, de 21-12-1981).

Art. 6º As infrações ao presente decreto-lei e respectiva regulamentação ficam sujeitas a penas de advertência ou multas correspondentes ao valor de 1 (um) a 3 (três) vezes o maior salário mínimo vigente no País, cobrados sucessivamente nas reincidências até 3 (três) vezes, sem prejuízo, quando for o caso, do cancelamento do registro do produto ou da cassação do registro do estabelecimento, além das sanções penais cabíveis.

Art. 7º Das multas e demais penalidades, aplicadas pelo órgão incumbido da execução deste decreto-lei, caberá pedido de reconsideração ao Diretor-Geral do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e recurso dentro de igual período, subsequente, ao Senhor Ministro da Agricultura, ressalvado o recurso ao Poder Judiciário, se cabível.

.....  
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e à de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa).

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 380, DE 2005

**Altera o art. 636 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para prever o recolhimento de percentual de vinte por cento da multa devida na interposição de recursos contra decisões administrativas e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 636 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,

de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 636. ....

§ 1º O recurso só terá seguimento se o interessado o instruir com a prova do depósito prévio da quantia equivalente a vinte por cento do valor da multa aplicada.

.....  
§ 3º A notificação de que trata este artigo fixará igualmente o prazo de dez dias para que o infrator recolha o percentual devido da multa e interponha o recurso, sob pena de cobrança executiva do valor total devido.

..... (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Os recursos contra multas administrativas, no âmbito do Direito do Trabalho, só são recebidos caso haja recolhimento do valor da multa aplicada, nos termos do art. 636 da CLT. Trata-se de uma norma polêmica que fere, em nosso entendimento, princípios constitucionais, inscritos no art. 5º da Carta Magna, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, (inciso LV), o direito de petição (inciso XXXIV) e o princípio da jurisdição única (inciso XXXV).

É esse também o entendimento majoritário da doutrina, posicionando-se diversos autores no sentido de que a exigência do recolhimento prévio das multas acaba impossibilitando a defesa, por parte do autuado. Retira-se do empregador a oportunidade de argumentar, brandir as suas razões e exercer amplamente a sua defesa, o que pode causar grave lesão ao patrimônio do fiscalizado. Registre-se, além disso, que frustração do direito à defesa é mais provável quando se trata de multas de valores vultuosos de difícil ou impossível aporte em prazo curto.

Hely Lopes Meirelles, renomado administrativista, insere-se entre aqueles que defendem a necessidade de normas justas e equilibradas para regular os recursos administrativos:

Os recursos administrativos são um corolário do Estado de Direito e uma prerrogativa de todo administrado ou servidor atingido por qualquer ato da Administração. Inconcebível é a decisão administrativa única e irrecorrível, porque isto contraria a índole democrática de todo julgamento que possa ferir direitos individuais, e, afronta o princípio constitucional da ampla defesa que pressupõe mais de um grau de jurisdição. Decisão única e irrecorrível

é a consagração do arbítrio, intolerado pelo nosso direito. (Meirelles, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1991. pág, 568.)

Ora, a imposição de uma multa draconiana e a exigência de depósito prévio para que o recurso seja recebido, significa, em última instância, tornar a decisão inicial irrecurável. Sendo assim, consideramos válido o estabelecimento de um limite percentual de vinte por cento para o “depósito recursal” previsto no art. 636 da CLT.

A Jurisprudência de Tribunais Regionais Federais já admitiu, na análise de casos concretos, que o depósito prévio de multas não é compatível, com os dispositivos constitucionais supracitados. O Supremo Tribunal Federal, entretanto, tem mantido posição no sentido de que essa exigência não ofende a Constituição Federal. Nessa visão, o devido processo legal não impõe sequer o direito ao recurso administrativo, de modo que o condicionamento do exercício recursal ao prévio depósito não afeta essa garantia inscrita na Carta Magna.

Registre-se, finalmente, que a exigência do depósito prévio de multas administrativas pode inviabilizar a continuidade das atividades do empresário, gerando desemprego ou frustrando o pagamento dos direitos trabalhistas regulares. E isso não é uma possibilidade somente para os grandes empreendedores. Também pequenos e médios empregadores podem ficar insolventes, se tiverem de recolher parte de seu capital de giro aos cofres públicos, ainda que os valores envolvidos não sejam substanciais.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação desta proposta. Trata-se de estabelecer parâmetro justo para o percentual das multas, a ser recolhido na interposição de recursos. Diminui-se assim um encargo pesado que, em última instância, prejudica a geração de emprego e o desenvolvimento econômico.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2005. – Senador **Gilberto Goellner**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO LEI Nº 5.452, DE 10 DE MAIO DE 1943

#### Regulamento

#### Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 636 – Os recursos devem ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, perante autoridade que houver imposto a multa, a qual, depois de os informar, encaminhá-los-á à autoridade de instância superior.

§ 1º O recurso só terá seguimento se o interessado o instruir com a prova do depósito da multa.

§ 2º A notificação somente será realizada por meio de edital, publicado no órgão oficial, quando o infrator estiver em lugar incerto e não sabido.

§ 3º A notificação de que trata este artigo fixará igualmente o prazo de 10 (dez) dias para que o infrator recolha o valor da multa, sob pena de cobrança executiva.

§ 4º As guias de depósito ou recolhimento serão emitidas em 3 (três) vias e o recolhimento da multa deverá proceder-se dentro de 5 (cinco) dias às repartições federais competentes, que escriturarão a receita a crédito do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 5º A segunda via da guia do recolhimento será devolvida pelo infrator à repartição que a emitiu, até o sexto dia depois de sua expedição, para a averbação no processo.

§ 6º A multa será reduzida de 50% (cinquenta por cento) se o infrator, renunciando ao recurso a recolher ao Tesouro Nacional dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação ou da publicação do edital. § 7º Para a expedição da guia, no caso do § 6º, deverá o infrator juntar a notificação com a prova da data do seu recebimento, ou a folha do órgão oficial que publicou o edital.

Nota:

Redação dada pelo Decreto-lei nº 229/67

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadana – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Garibaldi Alves Filho.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 495, DE 2005

**Susta a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 245 da Instrução Normativa do Ministério da Previdência Social/Secretaria de Receita Previdenciária nº 3, de 14 de julho de 2005.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 245 da Instrução Normativa do Ministério da Previdência Social/Secretaria de Receita Previdenciária nº 3, de 14 de julho de 2005.



Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de julho de 2005.

### Justificação

O art. 149 da Constitucional Federal, mais tarde alterado pela Emenda nº 33, de 11 de dezembro de 2001, assegura às exportações o direito à desoneração de sua carga tributária.

No caso do ICMS, cabe aos Estados a normatização operacional dessa desoneração, bem como, no caso dos Impostos e Contribuições Sociais, é à Receita Federal que cabe operacionalizar a desoneração e, por fim, a desoneração das Contribuições Previdenciárias (antigo Fundo Rural), cabe à Previdência Social normatizar, em obediência ao que está previsto nos dispositivos constitucionais.

Os Estados e a Receita Federal, por meio de seus atos normativos, definem com precisão os casos e as situações em que essa desoneração é aplicada.

Porém, a Previdência Social, por meio da Instrução Normativa nº 3, de 17 de julho de 2005, aditada pela Secretaria da Receita Previdenciária, veda taxativamente esse direito às exportações indiretas, que são aqueles casos em que elas são realizadas por empresas exportadoras, **trading** e cooperativas, considerando somente a desoneração para os casos em que a produção seja comercializada diretamente com o adquirente domiciliado no exterior.

Desse modo, a Previdência Social, de acordo com o que dispôs nos §§ 1º e 2º do art. 245 da Instrução Normativa do Ministério da Previdência Social/Secretaria de Receita Previdenciária nº 3, de 14 de julho de 2005, não reconhece como imunes de taxas tributárias as receitas, de exportações que sejam efetuadas por empresas comerciais exportadoras, conforme está expresso nos dispositivos da citada Instrução, reproduzidos a seguir:

“Art. 245 Não incidem as contribuições sociais de que trata este Capítulo sobre as despesas decorrentes de exportações de produtos, cuja comercialização ocorra a partir de 12 de dezembro de 2001, por força do disposto no inciso I do § 2º do art. 149 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente quando a produção é comercializada diretamente com adquirente domiciliado no exterior.

§ 2º A receita decorrente da comercialização com empresa constituída e em funcionamento no País é considerada receita pro-

veniente do comércio interno e não de exportação, independente da destinação que esta dará ao produto.”

A instrução normativa anterior (IN MPS/SRP nº 100, 30 de março de 2004) previa apenas a não incidência das contribuições sociais sobre as receitas decorrentes de exportação de produtos. Até então, as agroindústrias e os produtores rurais recolhiam a contribuição previdenciária sobre a receita bruta da venda de sua produção, fosse ela no mercado interno, fosse ela exportada; no entanto, podiam excluir desse cálculo o faturamento obtido com as suas vendas para o exterior. Pelas novas regras, por força do disposto na Instrução Normativa nº 3, de 2005, apenas as transações feitas diretamente com empresas no exterior poderão desfrutar do benefício fiscal.

Dessa maneira, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 245 da Instrução Normativa do Ministério da Previdência Social/Secretaria de Receita Previdenciária nº 3, de 14 de julho de 2005, afronta a Constituição Federal no que concerne à imunidade tributária para a exportação. O enunciado colide com o princípio da legalidade estabelecido pelo inciso II do art. 5º da Carta Magna e pelo inciso I do art. 150, os quais estabelecem que seja vedada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios “exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça”.

Por essas razões, entendo que a Secretaria de Receita Previdenciária do Ministério de Previdência Social, ao inserir os §§ 1º e 2º no art. 245 da Instrução Normativa nº 3, de 14 de julho de 2005, exorbitou o seu poder regulamentador extrapolando os limites da delegação a ela assegurada pelos instrumentos legais em vigor.

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa a resguardar o dispositivo constitucional e a sustar, portanto, os efeitos do disposto nos §§ 1º e 2º da citada Instrução Normativa sob o amparo legal do art. 49 da Constituição Federal, que estabelece ser da competência exclusiva do Congresso Nacional “sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentador ou dos limites de delegação legislativa.” (inciso V)

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2005.  
– Senador **Gilberto Goellner**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos

arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 11-12-2001:

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o **caput** deste artigo:

I – não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação;

II – poderão incidir sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível;

III – incidirão também sobre a importação de produtos estrangeiros ou serviços.

INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3,  
DE 14 DE JULHO DE 2005 – **DOU** DE 15-7-2005  
– ALTERADA

**Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Previdenciária – SRP e dá outras providências.**

### SEÇÃO III Exportação de Produtos

“Art. 245. Não incidem as contribuições sociais de que trata este Capítulo sobre as receitas decorrentes de exportação de produtos, cuja comercialização ocorra a partir de 12 de dezembro de 2001, por força do disposto no inciso I do § 2º do art. 149 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente quando a produção é comercializada diretamente com adquirente domiciliado no exterior.

§ 2º A receita decorrente de comercialização com empresa constituída e em funcionamento no País é considerada receita proveniente do comércio interno e não de exportação, independentemente da destinação que esta dará ao produto.”

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O projeto que acaba de ser lido será publica-

do e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Garibaldi Alves Filho.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.272, DE 2005**

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro que seja transformada em Sessão Especial, a realizar-se no dia 29 de novembro do corrente ano, a Hora do Expediente de sessão ordinária do Senado Federal, destinada a homenagear o centenário de nascimento de Afonso Arinos de Melo Franco.

#### **Justificação**


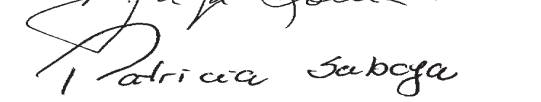
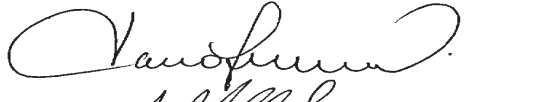


Trata-se de um dos maiores brasileiros de sua geração. Mineiro, filho de uma tradicional família de políticos, intelectuais e diplomatas, colaborou em jornais, exerceu a advocacia, foi professor universitário. Deputado Federal, pelo Estado de Minas Gerais, foi sucessivamente reeleito, exercendo uma grande influência na vida parlamentar brasileira. Autor do projeto de lei aprovado no Congresso, que se transformou na Lei Afonso Arinos, tomou a discriminação racial uma contravenção penal.

Foi membro da Academia Brasileira de Letras, Senador pelo Estado da Guanabara e pelo Rio de Janeiro, Ministro das Relações Exteriores, Chefe da Missão Diplomática Brasileira em vários organismos internacionais.

Notável orador foi um autentico homem público. Pelo seu exemplo e por tantos motivos, o Senado Federal tem a obrigação de reverenciar a sua memória e homenagear a passagem do seu centenário de nascimento.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2005.

  
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência convoca sessão especial do Senado Federal, a realizar-se no dia 23 do corrente, às 11 horas, destinada a comemorar a passagem do centenário do nascimento de Afonso Arinos de Melo Franco, nos termos do **Requerimento nº 1.177, de 2005**, do Senador Marco Maciel e de outros Senadores.

A Presidência lembra às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que somente usarão da palavra, naquela oportunidade, o primeiro signatário do referido requerimento e os Líderes Partidários ou quem S. Ex<sup>as</sup> indicarem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Em data oportuna, foi lido o **Requerimento nº 1.151, de 2005**, do Senador Marco Maciel, solicitando a prorrogação por sessenta dias do prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão especial destinada a apresentar projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 477, DE 2005

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.807, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005*.

Relator **ad hoc**: Senador Gilberto Marinho.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude de término do prazo regimental da sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa, no prazo regimental.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra em razão de dois fatos. Primeiro, V. Ex<sup>a</sup> disse: “Senador Gilberto Marinho”.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Gilberto Mestrinho.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Ah! Já é outra coisa.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Desculpe-me.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Em segundo lugar, V. Ex<sup>a</sup> não acha que o plenário está vazio? V. Ex<sup>a</sup> acredita que haja quórum?

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Antonio Carlos Magalhães, há 69 Senadores. Se V. Ex<sup>a</sup> solicitar a verificação, seu pedido será aceito.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Deixe-me fazer uma ponderação ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

Ontem, fizemos um acordo de Líderes de votar os Embaixadores e a PEC nº 259, em consonância com a emenda que o PFL ofereceu. Decidimos também votar o Procurador e o Diretor do Cade, órgão que não pode funcionar por falta de quórum.

Em deferência ao Senador Antonio Carlos Magalhães, ontem suspendemos as votações para retomarmos hoje. Os nomes que estão sendo indicados são de profissionais, de pessoas que têm currículos universitários; são indicações de caráter técnico, o que é muito importante para uma instituição que regula a concorrência no País.

Hoje mesmo, o Senador José Jorge, Líder da Oposição, fez uma crítica, até certo ponto, procedente, no sentido de que as indicações das agências de regulação estão muito atrasadas – é o caso da ANP, da Aneel, do Cade – e que precisamos acelerar a solução desses problemas para que as agências cumpram com o seu papel de reguladoras eficientes. Mesmo porque não são órgãos do Governo, são órgãos do Estado brasileiro; eles têm um papel específico de mandato constitucional.

Então, eu ponderaria aos Senadores que não poderíamos aprovar esses dois nomes para o Cade e, igualmente, votarmos as PECs, porque uma PEC é de autoria do Senador Arthur Virgílio – e, ontem, havíamos feito um acordo de que votaríamos a PEC do Senador Arthur Virgílio; há outra da Senadora Fátima Cleide, que, ontem, no plenário, acordamos em votar; e a outra diz respeito, inclusive, aos Municípios que foram criados. São poucos e precisam de uma regu-

lamentação. É uma homenagem que este Senado presta ao grande Deputado Luís Eduardo Magalhães. Um dos Municípios tem o seu nome e precisa dessa regulamentação.

Portanto, são quatro emendas constitucionais em torno das quais há um amplo consenso nesta Casa. Não é matéria de Governo, nem de Oposição; não há divergência de mérito.

Então, eu ponderaria aos diversos Senadores sobre a necessidade de votarmos essas emendas constitucionais. Alguns Senadores já aguardam isso há bastante tempo. Elas são importantes para os Municípios, para o Estado de Rondônia, para o Estado do Amazonas; e votaríamos as duas indicações do Cade.

Se houver acordo para esse pleito, eu solicitaria, portanto, que encaminhassemos as votações.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, apenas quero dizer ao Senador Mercadante que tenho medo de não haver quórum e, conseqüentemente, fico preocupado que essas emendas constitucionais e esses nomes não sejam aprovados. Estou falando em benefício de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mercadante. Agora, se V. Ex<sup>a</sup> quer fazer...

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Antonio Carlos Magalhães, há 69 Senadores. Só se V. Ex<sup>a</sup> pedir verificação de **quorum**.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Há 69 Senadores? Desculpe-me, mas não posso acreditar que V. Ex<sup>a</sup> esteja falando comigo seriamente. V. Ex<sup>a</sup> é um homem sério, correto. Não pode dizer que há 69 Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Mas, Senador, a votação é simbólica. Se V. Ex<sup>a</sup> concordar, nós votaríamos a matéria.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Emenda Constitucional nunca foi simbólica.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – É emenda constitucional? Não, é projeto de decreto legislativo.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar. O que estamos votando? O Cade?

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Depois, quero que V. Ex<sup>a</sup> me inscreva. Quero falar, pela ordem, sobre o andamento dos trabalhos. Após o Senador. Quero perguntar uma coisa.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O projeto de emenda constitucional é do item 3 para frente.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pois não.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que colocasse a matéria referente ao Maranhão em votação, e V. Ex<sup>a</sup> decidiu que vai fazê-lo depois da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – No momento da votação do requerimento, V. Ex<sup>a</sup> pode questionar.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Quero só complementar: a matéria referente ao Maranhão foi aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos no mesmo dia em que foram aprovados os nomes do Cade; e vamos votar o do Cade e não vamos votar o do Estado do Maranhão?

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Eu só queria ponderar...

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Reconheço que é importante...

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Eu só queria ponderar a V. Ex<sup>a</sup> que houve acordo...

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Reconheço que é importante votarmos a matéria referente ao Cade, mas reconheço que não é menos importante votarmos o assunto que diz respeito ao Maranhão, porque o prazo se encerra no dia 18 e beneficia os pobres.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Quero dar uma explicação a V. Ex<sup>a</sup>: o prazo não se encerra no dia 18.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – É, no dia 18...

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Não, eu quero prestar um esclarecimento a V. Ex<sup>a</sup>. Inclusive, sou do Maranhão e estou plenamente de acordo com a matéria, apesar de ter uma série de restrições, mesmo em função do governo que lá está instalado.

Mas o prazo não se encerra no dia 18. Ele continua. V. Ex<sup>a</sup> está dizendo 18 para que o governo que lá está instalado receba um quinto do empréstimo, mas não se encerra no dia 18.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Sr. Presidente, não quero entrar nesse mérito...

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – E a matéria está na pauta do dia 16.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Nada assegura que não entre, amanhã, uma medida provisória para trancar a pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Mas aí é outra coisa!



**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Mas aí... É o único Estado brasileiro que está nessa situação!

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Não vou discutir com V. Ex<sup>a</sup>. Na hora em que o requerimento entrar em pauta, V. Ex<sup>a</sup> reivindica, e nós vamos discutir esse assunto em plenário. Por gentileza.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Está certo.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Com o quê?

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com o decreto.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Essas matérias citadas pelo Líder Mercadante, eu aceito; fora daí, vou pedir verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Nesta matéria referente ao decreto legislativo?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – É.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Aprovada.

A matéria está aprovada.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Aprovada não, porque eu pedi verificação. Como é que se pode aprovar, se houve pedido de verificação?

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Não, agora é o decreto legislativo.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu quero dizer, Senador Antonio Carlos Magalhães, que acabamos de votar o projeto de decreto legislativo. Item 1. V. Ex<sup>a</sup> está pedindo verificação do item 1? Trata-se de um projeto de decreto legislativo, e não de uma PEC.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Eu estou pedindo verificação de votação, salvo os pontos citados pelo Senador Mercadante. Fora daí, estou pedindo verificação. Esse não foi citado por ele. Peço verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Ah! Sim, este não foi citado.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente. É sobre o andamento dos trabalhos mesmo. É pela ordem mesmo. (Pausa.)

Tenho a palavra?

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA.) – Não, eu quero concluir este primeiro item.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Pronto. Já que...

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Garibaldi Alves Filho.

*O Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Pedi verificação!

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Antonio Carlos, V. Ex<sup>a</sup> externou que estaria de acordo nos pontos de entendimento apresentados pelo Senador Mercadante. A Mesa não tem conhecimento dos pontos de entendimento de votação.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Então, peço verificação de tudo.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Vai ser aceito o pedido de verificação de V. Ex<sup>a</sup>, lamentando que o entendimento tenha sido prejudicado, porque a Mesa não foi informada do entendimento.

Está feito o pedido de verificação.

A Mesa só pede os Senadores que apóiam o pedido de verificação. (Pausa.)

Senador Jefferson Péres, Senador Reginaldo Duarte, Senador José Sarney.

Feito o pedido de verificação, a Mesa solicita a votação nominal.

Já podem votar os Srs. Senadores. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que estejam nos gabinetes venham ao plenário, pois estamos em votação nominal do pedido de verificação...

*(Procede-se à votação)*

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Da programação monetária.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a matéria de programação monetária.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – E, depois, Sr. Presidente Senador Tião Viana, da vota-

ção – porque estamos em votação –, quero me inscrever, pela ordem, sobre o andamento dos trabalhos mesmo.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> será atendida.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria que a Mesa comunicasse aos membros das CPIs, se elas estiverem funcionando nesta oportunidade, que os Senadores se dirijam ao plenário, porque estamos em sessão deliberativa com matérias relevantes a serem votadas. Tanto as emendas constitucionais quanto as indicações dos órgãos de regulação precisam de quórum, e as emendas constitucionais precisam de 49 votos.

Eu pediria, portanto, a presença de todos e destacaria também que, como teremos novas medidas provisórias chegando, especialmente a MP 258, teremos o impedimento de votação dessas matérias. Então, é muito importante que o acordo que foi feito ontem seja cumprido hoje para que votássemos todas essas matérias que estavam previstas no acordo de Líderes, inclusive em presença do Presidente Renan Calheiros, que presidiu a nossa reunião.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Mesa já comunicou aos Srs. Senadores que estão nos gabinetes ou nas comissões...

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – O voto é “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – ... para que venham ao plenário votar. A comunicação já foi feita.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria só confirmar o seguinte: foi feito um entendimento ontem, com as Lideranças e com o Presidente do Senado, para se votar a MP que reorganizava a estrutura da Presidência da República, a que reordenava a Secretaria Nacional de Direitos Humanos e a Secretaria Nacional de Comunicação, a que garantia a prorrogação do prazo de contrato dos agentes de saúde da dengue, e votar um grupo de Embaixadores que estavam aprovados, eram seis ou sete, e mais dirigentes do Cade, que está sem funcionar por falta de quórum. Por razões compreensíveis, não se votou a indicação do Cade. Ficaram também, dentro do entendimento, acertadas para se votar, além dos integrantes do Cade, duas PECs de interesse da Amazônia, principalmente, e créditos, que aqui estão mencionados. Há um entendimento nesse

sentido. O que não há entendimento é de se votar a favor ou contra.

O Senador Antonio Carlos Magalhães falou em verificação de quórum. S. Ex<sup>a</sup> tem todo o direito. E o voto “sim” ou “não” compete a cada Senador. O acordo para votar existe. Agora, o voto “sim” ou “não” compete a cada Partido, a cada Bancada e a cada Senador. Mas reafirmo o entendimento feito ontem para, na seqüência que mencionei, fazermos a votação das matérias que já foram votadas ou que ainda o serão.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador José Agripino, a Mesa pede apenas que V. Ex<sup>a</sup> confirme os itens que foram acordados para votação hoje. Isso não era do conhecimento da Mesa, infelizmente.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – São os seguintes os itens: dirigentes do Cade, duas PECs, matérias referentes a créditos e o empréstimo do Maranhão. Isso foi mencionado claramente ontem, claramente. O empréstimo do Maranhão foi discutido entre os líderes, o Presidente Renan Calheiros e o Líder Aloizio Mercadante.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Indago a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Agripino, se o acordo sobre o Maranhão foi do requerimento ou da matéria?

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Dos dois. Porque é preciso que o requerimento seja votado antes para a matéria vir depois.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, a processualística não foi objeto de entendimento. O entendimento foi se votar o empréstimo do Maranhão. Como votar, os seus trâmites...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Na mesma sessão? Porque, na vida ordinária da Casa, se vota o requerimento em uma sessão e a matéria na outra. O acordo foi o de votar na mesma sessão?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Foi o de votar hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, tenho como prática apoiar qualquer pedido de verificação de quórum feito por qualquer Senador da Casa. Apóio sempre o pedido de verificação de quórum porque acho que é um direito regimental, especialmente da minoria. Se houver a necessidade

de fazê-lo nesta sessão, eu farei da mesma maneira e darei o apoio necessário.

Existem essas primeiras matérias, e, daqui a pouco, pode o quórum se reconstituir para votarmos ou não as PECs. As PECs não precisam de verificação de quórum, porque a votação delas já se constitui em uma verificação nominal. A única solicitação que faço é que se vote o empréstimo do Maranhão hoje. Eu tive a oportunidade, inclusive, de falar com o Senador Edison Lobão, que, de pronto, respondeu-me que agilizaria o parecer, e o fez. Todas as vezes em que se dá uma simples entrevista a uma rádio no Estado do Maranhão, cria-se uma polêmica desgraçada na rádio, porque se diz que é o grupo tal que não quer que o empréstimo seja aprovado.

Não tenho dúvida de que esse empréstimo está cheio de irregularidades, não tenho dúvida. Do mesmo jeito que estavam cheios de irregularidades muitos empréstimos que foram aprovados por este Senado. Havia proposta de autorização de crédito externo que rasgava a Lei de Responsabilidade Fiscal, rasgava a resolução do Senado, rasgava a capacidade de endividamento dos Estados, e, no entanto, foi aprovada.

Nunca iremos convencer a população do Maranhão que o empréstimo não será aprovado porque o Senado não quer, porque grupos políticos do Senado não querem. Não adianta dizermos isso. Então, assumamos isso, façamos o debate, aprovemos ou não, mas votemos esse empréstimo hoje. Quem tiver voto ganha, mas devemos votá-lo hoje, porque daqui a pouco vai ser lida a medida provisória. Por mais que a medida provisória tenha obrigatoriamente de ser votada até quinta-feira, já estando na Câmara... Porque ela vai para a Câmara e, se for emendada, será votada até quinta ou sexta-feira na Câmara, e o quórum, na sexta-feira ou na quinta-feira, como se trata do prazo final do empréstimo... Vai ficar ruim se não fizermos isso.

Então, isso é essencial! Inclusive, Senador Edison Lobão, citei V. Ex<sup>a</sup> há pouco, dizendo que V. Ex<sup>a</sup>, de pronto, disse-me que entregaria o parecer, e o fez. Eu disse isso na entrevista que dei à rádio.

Então, o apelo que faço é que possamos votar essa autorização de crédito externo ainda hoje, para ganhar ou perder, porque pode ser aprovada ou rejeitada aqui no Senado.

Senador Tião Viana, não tenho dúvida de que esse empréstimo está cheio de problemas. Está, assim como estiveram os outros que esta Casa aprovou. Esse é o problema. Eu até quero que o aprovemos porque no dia em que chegar o de Alagoas, independentemente

de estar à frente do governo de Alagoas um adversário político meu ou não, vou querer que o aprovem. Então, até para que eu tenha autoridade de exigir que se aprove um de Alagoas, independentemente do Chefe do Executivo, sinto-me na obrigação de solicitar que essa autorização de crédito externo seja votada hoje, inclusive – repito –, como disse, citei o Senador Edison Lobão, sem sequer ter a autorização de fazê-lo, numa entrevista de rádio que dei.

Então, é o apelo que faço, porque vai ficar muito feio dizer que é porque pode ser aprovado depois. Mas, depois do dia 17, será outro governador, vai ficar mais feio ainda. Vai ficar muito feio para esta Casa. Não adianta dizermos que não será negada a autorização de crédito externo, só que ela será para o próximo governador. Vai ficar pior para nós fazermos isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senadora Heloísa Helena, o apelo que faço, neste momento, a V. Ex<sup>as</sup> é que o debate natural e necessário sobre o crédito para o Estado do Maranhão seja feito no seu devido tempo, porque há o entendimento de uma matéria do Cade, duas propostas de emenda à Constituição, e devemos encaminhá-las. Que o debate acerca da autorização de crédito para o Maranhão seja feito no devido momento. Se o fizermos agora, iremos prejudicar o acordo sobre esse tema, que já está sólido. O requerimento será votado logo em seguida. É o apelo que faço para que não se prejudique o trabalho da Mesa.

Vou concluir a votação. Peço às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que votem a matéria em pauta, que é o projeto de decreto legislativo.

Tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM.) – Sr. Presidente, não é hora de debater o mérito do empréstimo para o Maranhão. Mas, como esse empréstimo tramita na Casa há um ano, e “boateja-se” por aí e diz-se abertamente que haveria disputas políticas em torno disso dentro do Senado – o que deixa mal a instituição –, não quero debater isso agora.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço à Secretaria de Som que melhore, porque o áudio está ruim.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Apenas pediria que essa autorização de empréstimo fosse incluída na pauta e votada. Aí, sim, incluída na pauta, que os Senadores se pronunciem, no mérito, contra ou a favor. Mas o Senado não seria acusado ou suspeito de estar retardando matéria de interesse de um Estado da Federação.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Senador Jefferson Péres, o Senador José Agripino externou o entendimento dos Líderes, ou seja, que seria votado hoje o requerimento sobre o crédito para o Estado do Maranhão. A Mesa indagou se o acordo estabelecia uma solicitação para, além de votar o requerimento, votar a matéria hoje, porque, regimentalmente, isso não é possível: o requerimento é votado em uma sessão e a matéria em outra. Caso algum Senador ou Senadora levante uma questão de ordem, a Mesa irá cumprir o Regimento Interno.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio e ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, no momento em que o Presidente da Casa diz que regimentalmente não pode, aí, V. Ex<sup>a</sup> me desculpe, mas V. Ex<sup>a</sup> tem de cumprir o Regimento, independentemente da vontade do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– É exatamente o que estou fazendo.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer que, regimentalmente, só pode ser votado amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Na outra sessão.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – O Presidente diz que fere o Regimento. Mas votar contra o Regimento, aí, sim, amanhã, suspeitas poderão ser levantadas acerca dessa votação, inclusive sobre a sua validade.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Senador Antonio Carlos Magalhães, diz o art. 345:

A matéria para a qual o Senado conceda urgência será submetida ao Plenário:

.....  
II – na segunda sessão deliberativa ordinária que se seguir à concessão da urgência...

O Regimento é claro. Só não posso antecipar uma decisão antes de a matéria entrar em discussão e ser votada. Quando for, aplicarei o Regimento. Foi o que externei ao Plenário.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para falar sobre os andamentos dos trabalhos, após o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio; depois, à Senadora Heloísa Helena.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, vou falar com a maior sinceridade: nós estamos votando outra matéria – a programação financeira de um trimestre – e estamos discutindo, antecipadamente, essa questão do Maranhão.

Sinceramente não acredito, em sã consciência, que algum Senador do Maranhão possa ser contra o empréstimo para o seu Estado, com juros privilegiados, com juros baixos e com longo prazo para a sua quitação.

O fato de quem governa e quem não governa é conjuntural. Eu sempre mantive uma relação de adversidade figadal com o Sr. Amazonino Mendes, no meu Estado, que já foi Senador. Desafio o Sr. Amazonino Mendes a dizer se, em algum momento da minha relação de adversário dele, com alguma influência que eu pudesse ter no Governo passado, eu trabalhei para que o Amazonas ficasse fora de algum benefício que, se não fosse para o Amazonas, ou não iria para ninguém, ou iria para outro Estado.

Eu tenho a impressão de que isto aqui é Gabriel García Márquez puro: é nós chegarmos e votarmos. Não dá para o Senado não se pronunciar.

Quem achar em sã consciência que é para dizer “não” ao empréstimo diga “não”, quem achar em sã consciência que é para dizer “sim” ao empréstimo, e eu vou votar “sim” ao empréstimo, que o diga, mas está na hora de nós não postergarmos mais uma decisão porque não fica bem para a Casa. É a impressão que eu estou tendo, e isso está vindo do fundo do meu coração, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

A Mesa reitera que não podem ser prejudicadas as votações, por discussão de mérito de matéria que será discutida em seu momento oportuno. Faça um apelo, mais uma vez...

Eu vou encerrar a votação e proclamar o resultado da matéria atual. Temos de apreciar duas propostas de emenda à Constituição e aí o requerimento será votado.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Peço apenas a V. Ex<sup>a</sup> que aguarde o resultado da votação atual.

*(Procede-se à apuração.)*



# VOTAÇÃO NOMINAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 477, DE 2005

APROVA A PROGRAMAÇÃO MONETÁRIA RELATIVA AO QUARTO TRIMESTRE DE 2005

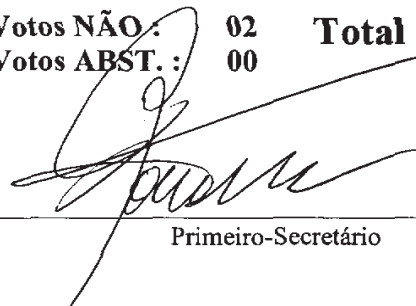
Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 9/11/2005

Num.Votação: 1  
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 9/11/2005 17:07:34  
Encerramento: 9/11/2005 17:21:48

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
-	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PFL	MT	GILBERTO GOELLNER	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	NÃO
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PMR	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	SIM
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM

Votos NÃO : 02      Total : 51  
Votos ABST. : 00



Primeiro-Secretário

Presidente: JOÃO ALBERTO SOUZA

Votos SIM : 49

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 9/11/2005 17:21:50

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e NÃO, 2.

Não houve abstenção.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005**, que será lido pelo Sr 1º Secretário em exercício, Senador Garibaldi Alves Filho.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.884, DE 2005**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de novembro de 2005.

The image shows three handwritten signatures in black ink. The top signature is 'Tião Viana'. Below it is 'Garibaldi Alves Filho'. To the right of these is a large, stylized signature that appears to be 'JOS' or similar, possibly representing the Secretary or another official.

ANEXO AO PARECER Nº 1.884, DE 2005.

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005, nos termos da Mensagem nº 234, de 2005 (nº 649/2005, na origem).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, pela ordem, sobre o andamento dos trabalhos.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, às vezes as pessoas pensam que estou brincando. Aqui, o mais besta não anda; voa. Então, todo mundo aqui sabe de tudo o que está acontecendo nos corredores, ou nos subterrâneos – há quem goste de freqüentá-los –, ou publicamente. Enfim, todos sabem o que de fato está acontecendo. Esse é o primeiro ponto.

Segundo, é verdade que o Regimento está acima de qualquer Parlamentar. Do mesmo jeito, por vontade do Plenário – e aí todos se expõem –, independentemente de acordo de Líderes, pode-se contrariar o Regimento. Eu já fui beneficiada. Quando foi votada a minha Proposta de Emenda Constitucional, que tratava da educação infantil e era polêmica, fui beneficiada por acordo de todos que estavam no plenário, que rasgaram o Regimento por uma causa justa.

Então, todo mundo se expõe. Se algum Senador, no plenário... Tem razão o Senador Antonio Carlos Magalhães... Mas quero reafirmar que, nesta Casa, muitas vezes, o Regimento foi flexibilizado, não só por acordo de lideranças, mas também por vontade do Plenário.

Eu já fui beneficiada. Na votação da minha Proposta de Emenda Constitucional – a PEC tem tramitação específica –, rasgou-se a Constituição e o Regimento também.

Então, isso é fato. Não vamos obscurecer o que, de fato, está por trás desse debate.

Ponto número dois: sabemos que a matéria pode ser votada hoje, independentemente de Regimento e da vontade da maioria. É isso que estou reivindicando. Já fui beneficiada em uma Proposta de Emenda Constitucional de minha autoria, quando efetivamente tirou-se o que estava na Constituição e o que estava no Regimento, e se votou aqui, em várias sessões, uma após a outra. Então, há flexibilização do Regimento quando a Casa entende que a matéria é de interesse público ou de interesse de algum Estado. Esse é um ponto, e quero deixar aqui afirmado que o Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos será votado e que a matéria pode, sim, ser incluída na pauta ainda hoje, por outro requerimento. Então,

façamos o debate como ele tem de ser feito, e aqui se vota contra ou a favor.

Já apanhei muito no meu Estado quando aqui votei contra algo, e eu estava certa. Falo da incorporação das letras podres da rolagem da dívida. Hoje estão lá pedindo a revisão da dívida de Alagoas, o que é certo. E eu havia alertado aqui que não deveriam ser incorporadas as letras financeiras. Apanhei muitos dias no meu Estado, mas assumi. É isso que tem de ser feito. Quem é contra deve assumir no Maranhão, aqui ou em qualquer lugar. O que não pode é obscurecer o que, de fato, está acontecendo em relação a esse empréstimo.

O apelo que faço, Sr. Presidente, é no sentido de que, à luz do que já aconteceu nesta Casa outras vezes, à luz do que em muitos momentos já aconteceu aqui da flexibilização regimental, possamos votar o requerimento e, ainda hoje, antes de ler a medida provisória, votar a autorização de crédito externo relacionado com o Maranhão.

*Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**A SRA. ROSEANA SARNEY** (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas que restabelecêssemos o acordo que fizemos ontem, Presidente e os Líderes da Casa, e que foi informado, com toda transparência, ao Plenário.

Votaríamos as duas indicações de Procurador e Diretor do Cade, sem as quais o Conselho não terá quórum para funcionar. Trata-se de votação muito importante para a regulação da economia. Hoje, inclusive, foi feita cobrança por Senadores das indicações para as agências de regulação.

Votaríamos as três PECs: uma do Senador Arthur Virgílio, que diz respeito ao pólo industrial de Manaus; a da Senadora Fátima Cleide, que diz respeito à incorporação de pessoal no processo de criação do Estado de Rondônia; e a PEC relatada pelo Senador Rodolpho Tourinho, que reconhece em torno de 50 Municípios criados, entre eles o Município Luís Eduardo Magalhães. Essas três PECs seriam votadas hoje. Posteriormente, votaríamos o requerimento e o empréstimo do Maranhão.

Proponho darmos prosseguimento à pauta porque, se, de fato, quisermos votar todas essas matérias, devemos iniciar a votação. Sugiro que comecemos com as indicações do Procurador e do Diretor do Cade, em seguida, as PECs e, posteriormente, o empréstimo. Com isso, concluiremos a pauta acordada no dia de ontem.

**A SRA. ROSEANA SARNEY** (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra, pela ordem, à Senadora Roseana Sarney e, em seguida, ao Senador Edison Lobão e ao querido Líder Arthur Virgílio.

**A SRA. ROSEANA SARNEY** (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, até porque nós, os Senadores do Maranhão, fomos citados pela Senadora Heloísa Helena. Eu gostaria de esclarecer esse fato.

Em primeiro lugar, eu quero fazer um apelo aos Senadores para que se vote essa matéria. Todos os três Senadores do Maranhão somos a favor desse empréstimo. Eu não teria por que ser contra ele empréstimo, pois foi um pedido meu, assinado enquanto eu era Governadora do Estado do Maranhão. Sempre trabalhamos pela aprovação desse projeto. Se alguém trabalhou contra a aprovação desse projeto, não fomos nós, foram as propagandas enganosas que apareceram em nosso Estado, dizendo que o Senado não queria aprovar um empréstimo para o Maranhão, equivocadamente. Os Senadores querem, sim, aprovar empréstimo para o Maranhão, mesmo porque não é responsabilidade nossa, do Senado Federal, analisar se o empréstimo é lícito ou é ilícito. Vamos pedir, sim, que o Ministério da Fazenda acompanhe esse projeto, para ver se o empréstimo vai ser bem empregado. O empréstimo que eu pedi e que está sendo reivindicado é o PCPR, que vai favorecer as famílias pobres de nosso Estado. Estamos completamente de acordo eu, o Senador Edison Lobão e o Senador João Alberto Souza.

Mas não estamos de acordo que o Estado pague outros empréstimos, para outras obras, que não são feitas e que não passaram pelo Senado Federal – está agora comprovado pelo Tesouro Nacional que não passou pelo Senado Federal. Nós não concordamos com isso.

Quanto a este empréstimo, concordamos integralmente. Não é preciso que nenhum outro Senador venha aqui defender o nosso Estado, porque nós o defendemos. Estamos lá presentes, sabemos o que o Maranhão precisa e nunca deixamos de trabalhar pelo nosso Estado.

Somos a favor, sim. O meu Líder, o Senador José Agripino, assinou – não assinou, Senador José Agripino? – a urgência urgentíssima. Se fôssemos contra, como somos dois Senadores do PFL, o Senador José Agripino não teria assinado esse pedido de urgência urgentíssima.

Estamos apenas esclarecendo porque há uma propaganda enganosa em todos os lugares, seja em Brasília, gastando dinheiro à toa, seja no nosso Estado, com *outdoor* dizendo que os Senadores da República não querem a aprovação da matéria e pretendem prejudicar o Estado, o que não é verdade.

Estamos aqui fazendo um apelo para os Senadores no sentido de que se aprove imediatamente o empréstimo para os pobres do Maranhão, e esperamos, sim, que esse empréstimo seja aplicado para a pobreza no Maranhão. Muito obrigada.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** (PMDB – MA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Edison Lobão, em seguida, aos Senadores Arthur Virgílio e João Alberto Souza e, após, à Senadora Heloísa Helena.

Faço um apelo a todos, indistintamente, no sentido de que votemos a Ordem do Dia.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL) – Se eu pedir a palavra pelo art. 14, V. Ex<sup>a</sup> iria conceder-me de pronto, e não quero fazê-lo. Queria apenas prestar um esclarecimento à Senadora Roseana Sarney.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> terá a palavra na hora certa.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL) – Então, peço a palavra agora pelo art. 14, porque S. Ex<sup>a</sup> a mim atribuiu algo que eu não disse e o art. 14 tem prioridade sobre os pedidos de pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Já concedi a palavra ao Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quase chego à conclusão de que menos se quer a aprovação deste projeto do que fazer uma atoarda em torno dele, seguramente para esconder outros objetivos que desconheço. Em nenhum momento, nenhum Senador pelo Maranhão se manifestou contrariamente a este projeto. Se houvesse a intenção de qualquer de nós de obstruir a votação do projeto de empréstimo ao Maranhão, eu não teria apressado meu parecer, como registrou a Senadora Heloísa Helena, pois, embora pudesse emitilo em 60 dias, eu o fiz em apenas 24 horas.

Mais do que isso. Ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, quando se pediu a urgência para a votação desse projeto, o próprio Presidente da Comissão comunicou que os Senadores Edison Lobão, João Alberto, Roseana e José Sarney haviam manifestado a ele, Presidente da Comissão, o interesse que a urgência fosse proposta pela própria Comissão.

Ora, se estamos solicitando a urgência para votar o projeto, como podemos nós aqui ser responsabilizados por qualquer atraso na votação desse projeto?

Começo a ter dúvida, Sr. Presidente, sobre se se quer mesmo a aprovação do projeto aqui no Senado da República.

Nós queremos: eu, o Senador João Alberto; vejo ali o Senador Ney Suassuna, que contribuiu mais do que pôde como relator, a Senadora Roseana, nós todos desejamos a aprovação do projeto. Quem talvez não queira sejam aqueles que, por meio de *outdoors* espalhados pelo Maranhão inteiro e até por Brasília, a custos altíssimos, quatro mil reais por *outdoor*, centenas deles, espalhados no Maranhão e aqui – dinheiro que deveria ter sido guardado para aplicar a favor dos pobres do Maranhão – estão fazendo calúnia, infâmia contra os que são a favor do projeto. Esses é que não querem a sua aprovação.

Nós queremos, Sr. Presidente, queremos, pedimos a urgência, estamos solidários com ela, vamos votar a favor do projeto; e daí para frente fica por conta do Governo do Estado e por conta do Ministério da Fazenda.

Essa é a nossa posição, Sr. Presidente.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra, pela ordem, a V. Ex<sup>a</sup>, antes, porém, concedo a palavra, na forma do art. 14, para uma explicação pessoal à Senadora Heloísa Helena; em seguida, ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Senadora, estou na dúvida se quem está com a palavra é V. Ex<sup>a</sup> ou se sou eu.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É a senhora.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – É a Sr<sup>a</sup> Exm<sup>a</sup> Senadora da República pela generosidade do povo de Alagoas.

Sr. Presidente, com muita agonia, eu responderia à Senadora Roseana, porque S. Ex<sup>a</sup> acabou entendendo errado a colocação que fiz, porque não generalizei, mas falei do Senador Edison Lobão, porque, quando falo, gosto de falar citando e dizendo exatamente o que S. Ex<sup>a</sup> me disse e o que S. Ex<sup>a</sup> agilizou. Não ge-



neralizei. Mas, como S. Ex<sup>a</sup> já veio, se desculpou e disse que houve um problema de entendimento, está tudo muito bem.

Agora, acho que é absolutamente natural que, além dos Senadores do Estado, os outros Senadores se preocupem também. Quero que quando tiver um projeto bom para Alagoas a Casa toda se empenhe, não persiga o meu Estado pelas relações políticas, ou ideológicas, ou partidárias que tenham com qualquer que seja.

Então, quero fazer um apelo no sentido de que todas as vezes que tiver um problema de Alagoas, uma autorização de crédito, o quer que seja, que a Casa toda, pelo amor de Deus, ajude o meu querido Estado de Alagoas.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador João Alberto, pela ordem.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** (PMDB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ouvi atentamente as palavras da Senadora Roseana Sarney e do Senador Edison Lobão. Lamentavelmente, um projeto técnico está se transformando em um projeto político.

O pedido desse empréstimo data da época que a Senadora Roseana Sarney era Governadora do Estado do Maranhão. O Governador do Estado nem sabia o valor do empréstimo. A primeira propaganda dele é que eram 40 milhões. Ele não sabia sequer que os 10 milhões eram a contrapartida do Estado.

Mas, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, lamento profundamente também ter que usar a palavra no plenário, e já o fiz várias vezes a esse respeito, tomar o precioso tempo desta Casa. Este é o Governador mais corrupto de toda a história política do Maranhão. Ele vive em festas. O primeiro dia do ano ele foi passar com uma caravana nos Estados Unidos, assistir lá a passada do ano. No aniversário dele ele foi para Cancun, no México. Depois ele foi para França, para o Canadá. No que ele menos pensa é no povo pobre do Maranhão.

Mas, o que representam US\$30 milhões? Hoje o dólar está a 2.17, o que representa um pouco mais de R\$60 milhões. Tenho até vergonha de dizer que esse Governador corrupto governa o meu Estado. Às vezes, tenho vergonha de falar que tem esse Governador no Maranhão. Ele pagou a uma empreiteira, Sr. Presidente, por uma questão que tinha no Estado, R\$150 milhões.

Evidentemente, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ele só fez esse pagamento – se ele é o Governador que diz que não tem condições – como é que ele pagaria a uma empreiteira R\$150 milhões por atrasados no Estado do Maranhão?

Lamento, Srs. Senadores, que os senhores percam tempo com esse energúmeno Governador do Estado do Maranhão. Eu queria que os senhores conversassem com os maranhenses, que sentissem de perto o que está acontecendo no meu Estado. Lá, hoje não há uma obra sequer. Estou apresentando um projeto aqui sobre a Cide, esse imposto que criamos. O Maranhão já recebeu quase R\$100 milhões e esse Governador não fez uma estrada, esse Governador não fez absolutamente nada.

Fui verificar, Sr. Presidente, que a Cide o Tribunal de Contas da União não pode fiscalizar, nem o Senado Federal. E a orgia do Governador do Estado do Maranhão também passa pelas verbas federais.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, pedindo desculpas.

Sou de acordo, porque se qualquer Senador neste plenário dissesse “não”, o projeto não poderia ser votado. Basta apenas que um Senador seja contra para ele não possa ser votado nesta sessão. Tem que ser por unanimidade. É uma demonstração inequívoca de que estamos plenamente de acordo com a aprovação. E, lamentavelmente, vamos entregar esse dinheiro ao Governador mais corrupto de toda a história do Maranhão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Com a aquiescência do Senador Ney Suassuna, eu queria conceder a palavra, na forma do art. 14, ao Senador José Sarney, também para uma explicação pessoal.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) –

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR JOSÉ SARNEY NA SESSÃO DO DIA 09 DE NOVEMBRO, DE 2005, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, Líder do PMDB.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui Relator desse projeto na Comissão de Assuntos Econômicos. Esse projeto, Sr. Presidente, inicialmente, teve algumas emendas, e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania teve de dirimir a dúvida se eram

ou não constitucionais. Na semana retrasada, este projeto chegou às minhas mãos e, nesta semana, já o relatamos. Na hora em que já tínhamos o relatório pronto, o Dr. Kalil, Subsecretário do Tesouro, informou que havia essa operação e que não estava regular. E, pelas normas do nosso Senado, não seria possível fazer esse relato.

Presto aqui o testemunho de que foi a Bancada do Maranhão que solicitou que arrumássemos uma solução, e encontramos a solução. Definimos que o processo seria aprovado **ad referendum** da legalização do empréstimo no Tesouro.

Então, hoje, ao pedir a aprovação, estamos jogando para o Tesouro a espera de que se regularize lá esse empréstimo, que, na realidade, não é um empréstimo; é uma dívida em uma ação judicial em que foi feito acordo, e isso foi tomado como se isso tivesse sido um empréstimo. E não foram só beneficiados os Senadores do Maranhão nem tampouco o Senador Sarney.

Também tive **outdoors** colocados aqui em Brasília dizendo: “Senador Suassuna, lembre-se dos pobres do Maranhão”. Não deixei de pensar nos pobres do Maranhão em momento algum; pelo contrário. Mas era preciso que fizéssemos essa colocação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador José Sarney, pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP) – Apenas para esclarecer o parecer do Senador Ney Suassuna.

O parecer que estamos votando, para que ninguém fique aqui enganado, é restritivo. Diz que esse empréstimo só estará contratado se for regularizada essa operação de R\$160 milhões, de um empréstimo feito às escuras, sem aprovação do Senado Federal.

Que ninguém fique enganado; estamos votando dessa maneira.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AP) – Agradeço a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Sarney..

Tem a palavra o Senador Luiz Otávio, pela ordem.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, prestarei alguns esclarecimentos com relação a essa matéria, porque, primeiro, esse projeto de financiamento do Bird, para o Estado do Maranhão, de US\$30 milhões, foi alvo de discussão na Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, foi até à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, retornando à Comissão de Assuntos Econômicos, e foi aprovado por unanimidade.

Faço justiça ao trabalho da bancada do Maranhão no Senado. O Senador Edison Lobão, que foi Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ultimou a apresentação de seu relatório, de seu parecer, que foi aprovado. O Senador João Alberto de Souza e a Senadora Roseana Sarney, insistentemente, aceleraram a votação, fazendo, inclusive, um trabalho junto aos Senadores. O Presidente José Sarney conseguiu a participação do Ministério da Fazenda, da Secretaria do Tesouro Nacional, com a presença física do Secretário Adjunto do Tesouro Nacional na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

Na oportunidade a que me refiro, o Secretário, representando o Ministério da Fazenda, foi muito claro ao dizer que existia um obstáculo muito grande para a aprovação desse financiamento, obstáculo que o Governo do Maranhão tinha de superar. Referia-se a uma questão na Justiça, objeto de litígio entre uma empreiteira e o próprio Governo do Estado do Maranhão. Sem essa etapa vencida, de nada valeriam os esforços do Senado da República, que tem competência constitucional para aprovar financiamentos externos de rolagem de dívidas por intermédio da Comissão de Economia do Senado e, posteriormente, deste Plenário. Temos certeza de que, para que seja aprovado esse projeto, ter-se-á de cumprir aquilo que foi acordado entre a Secretaria do Tesouro Nacional e o Senador Ney Suassuna, em cujo parecer fica claro que, para que seja efetivamente realizado o empréstimo, precisa ser vencida essa etapa.

Faço justiça aqui aos Senadores do Maranhão e ao Senador Presidente José Sarney: realmente não houve nenhuma questão procrastinatória ou tentativa de opor obstáculos à aprovação do projeto. Na verdade, existia um erro no projeto, erro que foi assumido pelo Governo Federal, pelo Ministério da Fazenda e pela Secretaria do Tesouro Nacional. Na própria reunião, o Secretário Adjunto foi bem claro quando disse que nós poderíamos até rejeitar o projeto. Entretanto, a pedido de todos os Senadores da Comissão, em especial dos Senadores que já citei, esse projeto foi aprovado e hoje está aqui para ser submetido à apreciação do Plenário do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>.

Mais uma vez faço um apelo à Casa para que nós avancemos na votação.

O Senador Aloizio Mercadante fez um pedido para que fizéssemos a inversão da pauta. Infelizmente, não poderemos atendê-lo, porque matéria em rito ordinário não pode preceder matéria em regime de urgência, o que é o exato caso do item 2 da pauta. Nós temos, como item 2 da pauta, o Projeto de Lei

da Câmara nº 70, que está em regime de urgência e que, portanto, tranca a pauta da mesma forma que as medidas provisórias.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)  
– Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em seguida nós votaremos a matéria referente ao Cade.

Queria comunicar à Casa também que realizamos pela manhã uma sessão do Congresso Nacional na qual nós nos comprometemos a votar a pauta, especificamente, três créditos suplementares, e a fazer a leitura do requerimento que prorroga a CPI dos Correios. O Regimento manda que façamos isso automaticamente. Não fizemos a leitura pela manhã porque estávamos conferindo as assinaturas.

Fizemos um acordo com o Presidente Aldo Rebelo para que, no intervalo da sessão extraordinária, que acontecia pela manhã, e da sessão ordinária, que acontece neste exato momento, realizássemos a sessão do Congresso para votar os créditos, de acordo com todos os Líderes, e proceder à leitura do requerimento que prorroga os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Correios, o que não aconteceu em função da continuidade da sessão da Câmara. Não obstante isso, o meu compromisso está efetivamente mantido, como, aliás, já demonstrei em situações anteriores.

Tão logo haja o término da sessão da Câmara, realizaremos aqui, neste Plenário, uma sessão do Congresso Nacional para votarmos rapidamente os três créditos da pauta e fazermos a leitura do requerimento, já com as suas assinaturas conferidas, que prorroga a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Correios.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)  
– Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra pela ordem inicialmente a V. Ex<sup>a</sup> e, em seguida, ao Senador José Agripino. Ouvirei também, pela ordem, o Senador Heráclito Fortes.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)  
– Sr. Presidente, infelizmente comunico à Casa o falecimento de D. Yolanda Pires, esposa do Ministro Waldir Pires, que desempenha um papel no Governo e foi Governador de Estado e Deputado Federal.

Dona Yolanda o acompanhou no exercício de sua carreira pública e também no longo período de exílio, durante o Regime Militar, quando o Ministro Waldir Pires teve de se ausentar do País. Waldir Pires sempre teve em D. Yolanda uma parceira de todas as horas. Ela foi fazer uma cirurgia cardíaca em São Paulo e faleceu no decorrer da cirurgia.

Presto, portanto, a minha solidariedade e transmito os meus pêsames à família. Que fique aqui esta homenagem a essa mulher que foi um exemplo de dignidade, de seriedade, de companheirismo e de parceria e que sempre se manteve ao lado deste homem público que tanta contribuição deu a Bahia e ao Brasil, o Ministro Waldir Pires.

O corpo chega hoje a Salvador, e o enterro será amanhã, no Cemitério da Saudade, na cidade de Salvador.

Deixo aqui os meus votos de pesar.

Encaminharei à Mesa, portanto, os votos de pesar em nome do Senado Federal.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Aloizio Mercadante, o requerimento já foi lido. A Mesa se associa ao voto de pesar proposto por V. Ex<sup>a</sup>. Daremos concretude à decisão do Plenário.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Agripino e, em seguida, à Senadora Ideli Salvatti.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Manifesto também a minha solidariedade ao Ministro Waldir Pires pelo falecimento de D. Yolanda, mas o que gostaria de manifestar a V. Ex<sup>a</sup> é a minha confiança de que os acordos que estamos cumprindo desde ontem serão completados com a leitura do requerimento da prorrogação do prazo de vigência da CPMI dos Correios.

Não tenho nenhuma dúvida – e declarei isso à imprensa há três ou quatro horas – da correção da palavra de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente. Nenhuma, absolutamente nenhuma. Gostaria apenas de solicitar de V. Ex<sup>a</sup> energia na cobrança do compromisso assumido pela Câmara dos Deputados de abrir espaço na realização de suas sessões para que possamos, até no Plenário do Senado Federal, realizar a reunião acordada para que se votem os créditos e se leia o requerimento de prorrogação da CPMI dos Correios, que vai garantir que as consultorias contratadas tenham tempo – e esse tempo está contido no prazo de prorrogação solicitado – para apresentar aos Sub-Relatores elementos para que S. Ex<sup>as</sup> possam apontar conseqüências, conclusões, apontar culpados e sugerir punições. Trata-se, portanto, de interesse público e coletivo e, mais do que tudo, de passar a limpo a probidade do serviço público do Brasil.

Manifesto a V. Ex<sup>a</sup> a minha absoluta crença no compromisso de V. Ex<sup>a</sup> e solicito o cumprimento do compromisso tomado com V. Ex<sup>a</sup> pela Câmara dos Deputados.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quanto ao falecimento da D. Yolanda, apresentamos o requerimento já aprovado por V. Ex<sup>a</sup>. Gostaria de deixar, de forma pública, nosso pesar e nossas condolências à família e, de forma muito especial, ao Ministro Waldir Pires. Sabemos o quanto está sendo difícil este momento para S. Ex<sup>a</sup>, tendo em vista a relação profunda, afetuosa e extremamente harmoniosa, relação de uma vida inteira entre o Ministro Waldir Pires e a Sr<sup>a</sup> Yolanda.

Deixo nosso pesar e nossas condolências, já manifestos no requerimento que apresentamos.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem apesar de saber pretender tratar do andamento dos trabalhos. É que eu também não poderia deixar de prestar a minha solidariedade ao Ministro Waldir Pires, uma pessoa que, embora veja o mundo e o Governo de forma completamente distinta, aliás antagônica à minha, nunca foi capaz, em momento algum, de um ato de intolerância, truculência ou até de indelicadeza política.

Eu sei o quanto ele amava a Iolanda, o quanto era um casamento – não de aparências – de afeto, de carinho, de compartilhamento. Assim, não poderia deixar de dar aqui o meu abraço carinhoso ao Ministro Waldir Pires, porque realmente sei o quanto este momento está sendo de dor profunda para ele.

Então, meu abraço, Waldir.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra ao Senador Ramez Tebet, ao Senador Heráclito Fortes e ao Senador Pedro Simon.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui eu mesmo quem pedi ao Senador Ney Suassuna para que, em nome da Bancada do PMDB, pudéssemos apresentar a nossa solidariedade pelo falecimento da D. Iolanda Pires.

E pedi a palavra porque nutro um sentimento de muita amizade, de admiração e de respeito pelo atual Controlador-Geral da União, Waldir Pires. Lembro bem quando S. Ex<sup>a</sup> deixou o Governo de um Estado, o Es-

tado da Bahia, para ser candidato a Vice-Presidente da República, ao lado de Ulysses Guimarães.

É assim que a Bancada do PMDB quer subscrever o requerimento do Líder do Governo nesta Casa, Senador Aloizio Mercadante, e abraçar fraternalmente Waldir Pires, pedindo a Deus que o ilumine, que lhe dê forças e que recolha, na sua infinita bondade, a alma generosa de D. Iolanda Pires.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é extremamente lamentável que um assunto dessa natureza – refiro-me ao empréstimo do Estado do Maranhão – chegue a este plenário nestas circunstâncias, dando a impressão de que maranhenses estão contra o empréstimo, não defendem o empréstimo. É um assunto que vem rolando meses a fio.

Sr. Presidente, em grande parte, este episódio deve-se à culpa da Secretaria do Tesouro. Pedi ao Líder Ney Suassuna que estivesse aqui. S. Ex<sup>a</sup> foi comunicado anteontem pelo representante...

Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> me permitisse, gostaria de assomar à tribuna. Em face da emoção maranhense... (Pausa.)

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Como ia dizendo, na véspera da votação na CAE – e o Presidente da Comissão está aí, ao seu lado –, o representante do Tesouro Nacional comunica ao Relator sobre a possibilidade de irregularidades em projetos da década de 80. Ora, se isso acontecia, por que o Tesouro não foi mais responsável? A omissão do Tesouro nesse caso, Sr. Presidente, é um desrespeito ao Congresso, é um desrespeito ao Senado Federal. Criou-se um fato novo em aprovação de matéria dessa natureza graças à habilidade do Senador Ney Suassuna, da aprovação **ad referendum**.

O que ocorre é que de nada valerá essa discussão toda, essa desavença entre companheiros se o Tesouro, amanhã, achar por bem que o Senado da República aprovou algo de maneira incorreta ou irregular.

A Casa de Leis do País, induzida pelo Tesouro Nacional, por intermédio do representante que compareceu à Comissão ontem, vai tomar essa decisão, Senador Ramez Tebet, como uma decisão salomônica para questões dessa natureza. Penso que o Congresso tem que ter mais rigidez em comportamentos dessa natureza. A dubiedade do Tesouro não podia acontecer. Se esses fatos estavam lá registrados, o Senado teria que ter sido comunicado a tempo.



Quero fazer aqui este registro, Sr. Presidente, por dever de justiça. E quero dizer, também por dever de justiça, que nunca vi um empenho tão grande como o do Líder Ney Suassuna na solução desse problema, até porque, embora sendo da Paraíba, compreendo, meu caro Senador José Maranhão, a ansiedade do Senador Ney Suassuna nessa questão, isso porque é obrigado a amar o Maranhão; é obrigado a acordar, sonhar, dormir e viver pensando no Maranhão, não o da questão, mas o outro; caso contrário, não volta a esta Casa. Por isso, tem sido a sua luta. Trabalha para o Maranhão, com os olhos voltados em 2006, para repetir a dobradinha que fez com outro Maranhão, que é o José, que está aqui.

Portanto, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, essa questão tem que ser resolvida de maneira civilizada, como é praxe no Legislativo. E não podemos ser contaminados por *outdoors* ou por excessos, porque esta Casa tem que dar exemplo de justiça à Nação, e tenho certeza de que no momento oportuno o fará.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desculpe-me, mas não posso, ainda que intervindo na discussão, deixar de trazer a minha palavra com relação ao manifesto do Líder do Governo. Não há dúvida de que todos que pertencemos àquela geração em que Waldir Pires era um dos grandes nomes, junto com o Dr. Ulysses Guimarães e com Tancredo Neves, acompanhamos a luta daquele homem: o seu trabalho, a sua luta no exílio, a sua luta no Brasil, o esforço extraordinário que ele fez, a sua estrondosa vitória na Bahia, a renúncia do governo para concorrer à Vice-Presidência da República. Waldir Pires foi um dos homens mais dignos e corretos que conhecemos.

E, ainda hoje, Sr. Presidente, em meio ao que está acontecendo no Governo que aí está, é importante salientar que não vi até agora uma referência que não fosse de respeito, que não fosse de admiração à pessoa de Waldir Pires. Pelo contrário, vemos que Waldir Pires está tentando fazer com que as coisas realmente aconteçam, está tentando buscar fórmulas para que o seu Partido se saia melhor do que está.

E a companheira desse homem ao longo de toda a sua vida, de um amor extraordinário, de um carinho fantástico, uma companheira para o bom e para o ruim, para as horas boas e para as horas amargas, foi D. Iolanda.

Nós a conhecíamos lá na Bahia, nós a conhecíamos lá na Europa, nós a conhecíamos aqui em Brasília, nós a conhecíamos no Rio de Janeiro, e, em todos os

momentos, era uma mulher que fazia questão absoluta de estar ao lado de seu marido, era uma mulher que participava da vida pública, que participava da política nas horas mais difíceis, nas horas mais dramáticas. D. Iolanda é o exemplo mais extraordinário que se pode dar daquela mulher que realmente está ao lado do marido em igualdade de condições. Não se poderia nunca dizer que Waldir Pires estava à frente de D. Iolanda, mas D. Iolanda e Waldir Pires caminharam juntos toda essa trajetória. E sei, pelo sofrimento que eles tiveram pela morte do filho, pela luta que tiveram ao longo do tempo, que o Dr. Waldir Pires deve estar sofrendo hoje a maior de todas as tragédias que já sofreu.

A Waldir Pires, eu levo, em meu nome – e trago a saudade de muitos que o acompanharam na história e que também já não estão aqui –, o carinho, o afeto, a admiração e a solidariedade que ele tanto merece pela querida companheira, sua e nossa, a grande companheira Iolanda.

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Pedro Simon, mais uma vez, V. Ex<sup>a</sup> fala por todos nós.

Tem a palavra o Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, teria muito pouco a acrescentar às palavras que externou aqui o Senador Pedro Simon, mas, por ser parte de uma geração que tem numa figura como o Ministro Waldir Pires uma referência ética, uma referência de vida, um homem que fez parte da trincheira democrática deste País pelas liberdades políticas, que tem sua vida marcada por lutas, pela coragem para enfrentar as adversidades políticas, não poderia deixar de prestar também a minha solidariedade a esse momento de dor. Que ele saiba superar esse momento difícil que a vida lhe impõe e que possa levar adiante, como dizem os poetas, com saudades vivas a memória e o que significou para ele a Dona Iolanda Pires. Um sentimento de solidariedade, de respeito e de renovada admiração pela figura humana e pelo símbolo político que ele representa para minha geração.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra ao Senador Eduardo Supply. Em seguida, vamos retomar a Ordem do Dia.

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, também peço a palavra para externar o meu sentimento de pesar e de solidariedade ao Ministro Waldir Pires pelo falecimento de Dona Iolanda, pois ambos constituem um exemplo formidável de

luta, de carinho mútuo, de exemplo para todos nós e para os seus filhos.

Acabo de falar com a Viviane, filha de ambos, que me transmitiu o quanto Iolanda foi sempre uma companheira fantástica para Waldir Pires. Certo dia, tive a honra de ser recebido para um almoço em sua residência. Sou testemunha do carinho que um sempre teve para com o outro e como a Dona Iolanda foi uma das pessoas que ajudou o Ministro Waldir Pires a ser essa pessoa tão especial, que tantos serviços tem prestado à Bahia e ao Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 2:**

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2005**

*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.215, de 2005 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2005 (nº 3.584/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao §5º do art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994 (permite que a União crie novas unidades de educação profissional a serem geridas e mantidas pela Administração Federal).

Parecer favorável, sob nº 1.827, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude do término do prazo regimental da sessão. Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2005**

(Nº 3.584/2004, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

**Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 8.949, de 8 de dezembro de 1994.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 5º do art. 3º da Lei nº 8.946, de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....”

§ 5º A expansão da oferta da educação profissional, mediante a criação de novas unidades de ensino por parte da União, ocorrerá, preferencialmente, em parceria com estados, municípios, Distrito Federal, setor produtivo ou organizações não governamentais, que serão responsáveis pela manutenção e gestão dos novos estabelecimentos de ensino.

.....”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agora, vamos votar os nomes do Cade.

**Item extrapauta:**

### **PARECER Nº 1.522, DE 2005**

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.522, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos. Relator **ad hoc**: Senador Edison Lobão, sobre a Mensagem nº 211, de 2005 (nº 535/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *Arthur Badin* para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

Enquanto isso, ouço, pela ordem, o Senador Aloizio Mercadante.

*(Procede-se à votação)*

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Cade é um organismo que, para funcionar de forma eficaz na regulação da economia, no controle da concentração econômica indevida, precisa de profissionais que tenham um currículo, uma experiência, porque essa é uma matéria bastante complexa em função da globalização, das grandes fusões, do nível de concentração industrial e econômico.

Então, as indicações do Sr. Arthur Badin e do Diretor da Agência, que também será votado hoje, vêm exatamente com essa consistência acadêmica, com esse perfil profissional, que tem faltado.

O Cade não pode repetir experiência como a da Nestlé: três anos após a compra da Garoto, o Cade manifestou-se contrário à operação, sem a ponderação e o equilíbrio necessários.

Então, o perfil técnico, a competência, a formação curricular é indispensável para que haja agilidade e consistência no processo decisório. E essa é a escolha que está sendo feita: escolha técnica de gente que trabalha na área, que tem conhecimento, que tem formação, que tem currículo e, portanto, dá segurança para o funcionamento do Cade.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Trata-se realmente de uma questão sobre o andamento dos trabalhos. Nós acabamos de ser informados de que a CPMI da compra de votos ainda está funcionando no Senado. É um desrespeito, no momento da Ordem do Dia, as CPMI's estarem funcionando.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sob pena de nulidade, determino às Comissões Parlamentares de Inquérito que suspendam seus trabalhos.

Mais uma vez, determino às Comissões Parlamentares de Inquérito que suspendam seus trabalhos, sob pena de nulidade.

Senador Gerson Camata, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Bancada do Espírito Santo vota favoravelmente e acolhe com bons olhos e com a perspectiva de que haja uma melhora na condução do Cade essa renovação que começa a ocorrer ali.

O Espírito Santo – e todos os Srs. Senadores são testemunhas disto – foi uma vítima indefesa da arbitrariedade que o Cade pratica contra certas posições da economia brasileira.

O próprio Líder do Governo, Aloizio Mercadante, anunciou aqui o que fizeram com a Nestlé no Espírito Santo, com relação à compra da fábrica Garoto. Deram um resultado depois de três anos e impediram que ela aumentasse a produção. Praticaram inúmeras arbitrariedades que agora estão na Justiça para serem corrigidas.

Creio que o Cade precisa de pessoas como o Dr. Arthur Badin, homem que possui um preparo técnico também na área da economia, para que não se transforme em um órgão que seja um empecilho ao desenvolvimento e ao crescimento da Nação brasileira.

De modo que acolhemos com muita alegria essa renovação que está acontecendo, para que o Cade possa transformar sua visão. Percebemos, por exemplo, que o órgão está se encaminhando contra a Companhia Vale do Rio Doce, que é uma expressão do empresariado brasileiro, uma grande multinacional, a maior do mundo na área de mineração de ferro. O Cade começa a trabalhar contra a Companhia Vale do Rio Doce, ameaçando as suas ações no mercado, ameaçando a colocação de títulos da empresa no mercado internacional, com uma ação que não merece a garra com que a Vale vem representando o Brasil em toda essa área, transformando-se na maior mineradora de minério de ferro e de minerais não-ferrosos em todo o mundo. Ela precisa ser estimulada, tem de ser levada a crescer e a desenvolver, a se tornar essa grande multinacional a representar o Brasil fora do País, como uma bela empresa brasileira que prospera no mundo inteiro.

De modo que o Cade tem de começar a rever as suas posições, a trabalhar pelo crescimento e pelo desenvolvimento da Nação.

Muito obrigado.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – A minha colocação, Sr. Presidente, é que o PMDB vote “sim”, mas quero repetir o tom do Senador Gerson Camata.

Ser líder é ter muitas atribuições, nem todas tão fáceis. Uma das tarefas difíceis é ser muro de lamentação permanente da sociedade. A toda hora chegam delegações que querem conversar com os líderes. Esta semana, recebemos muitos empresários reclamando do Cade. Não são empresas que estão seguindo o caminho da contravenção, mas empresas preocupadas com uma certa tendência do órgão de não analisar em profundidade os processos ou com a pouca velocidade dos trabalhos.

Então, chegaram aqui as indicações, rapidamente estamos relatando e votando os nomes, mas espero que o Cade tenha a mesma velocidade e a percepção de que nós temos de buscar uma certa sintonia, uma sincronização entre o Poder Executivo e o poder civil, principalmente o empresariado, que, na verdade, por meio dos seus impostos, é quem sustenta toda a máquina pública.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

# VOTAÇÃO SECRETA

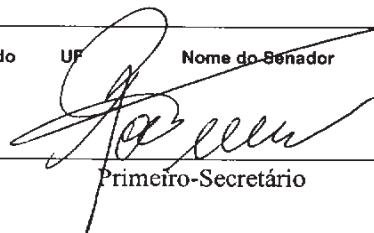
## PARECER Nº 1.522, DE 2005 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. ARTHUR BADIN, PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Num.Sessão: 1                                  Num.Votação: 2                                  Abertura: 9/11/2005 18:13:36  
Data Sessão: 9/11/2005                          Hora Sessão: 14:00:00                          Encerramento: 9/11/2005 18:20:30

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
-	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PFL	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Partido UF Nome do Senador Voto



Primeiro-Secretário

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 36  
Votos NÃO : 10      Total : 47  
Votos ABST. : 01



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 36 Srs. Senadores; e NÃO, 10. Houve uma abstenção.

Total: 47 votos.

Está, portanto, aprovado o nome do Dr. Arthur Badin para Conselheiro do Cade.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

**PARECER Nº 1.885, DE 2005**

(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.885, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, que tem como Relator o nobre Senador Romeu Tuma, sobre a Mensagem 240, de 2005 (nº 666/2005, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Luis Fernando Schuartz para exercer o cargo de

Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade.

É o seguinte o parecer na íntegra:

**PARECER Nº 1.885, DE 2005**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 240, de 2005 (nº 666/2005, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Luis Fernando Schuartz para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE.**

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 8 de novembro de 2005, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Romeu Tuma sobre a Mensagem nº 240, de 2005, opina pela Aprovação da escolha do Senhor Luis Fernando Schuartz, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, por 20 votos favoráveis, 1 contrário(s) e nenhuma Abstenção.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 2005.

<b>PMDB</b>	
<b>RAMEZ TEBET</b>	<b>1-NEY SUASSUNA</b>
<b>LUIZ OTÁVIO</b>	<b>2-WELLINGTON SALGADO</b>
<b>GARIBALDI ALVES FILHO</b>	<b>VAGO</b>
<b>MÃO SANTA</b>	<b>4-PEDRO SIMON</b>
<b>SÉRGIO CABRAL</b>	<b>5-ROMERO JUCÁ</b>
<b>GILBERTO MESTRINHO</b>	<b>6-GERSON CAMATA</b>
<b>VALDIR RAUPP</b>	<b>7-ALMEIDA LIMA</b>
<b>JOSÉ MARANHÃO</b>	<b>8-VAGO</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>ALOIZIO MERCADANTE (PT)</b>	<b>1-IDELI SALVATTI (PT)</b>
<b>ANA JÚLIA CAREPA (PT)</b>	<b>2-AELTON FREITAS (PL)</b>
<b>DELCÍDIO AMARAL (PT)</b>	<b>3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)</b>
<b>EDUARDO SUPLICY (PT)</b>	<b>4-ROBERTO SATURNINO (PT)</b>
<b>FERNANDO BEZERRA (PTB)</b>	<b>5-FLÁVIO ARNS (PT)</b>
<b>JOÃO CAPIBERIBE (PSB)</b>	<b>6-SIBÁ MACHADO (PT)</b>
<b>PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)</b>	<b>7-SERYS SLHESSARENKO (PT)</b>
<b>RDT</b>	
<b>OSMAR DIAS</b>	<b>1- JEFFERSON PÉRES</b>

## RELATÓRIO

Relator: Senador **Romeu Tuma**

O Senado Federal é chamado a manifestar-se sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor Luis Fernando Schuartz, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), materializada no Aviso nº 1.061 da Casa Civil, assinado por Sua Excelência a Ministra de Estado Chefe da Casa Civil, Sra. Dilma Vana Rousseff e protocolizado nesta Casa Legislativa em 24 de outubro do corrente ano.

A Constituição atribui competência ao Senado Federal para examinar previamente e deliberar por voto secreto sobre a escolha de titulares de cargos que a lei determinar. Por sua vez, o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, exige a aprovação do Senado para a nomeação de Conselheiro do Cade.

Ressalte-se que o cargo para o qual o candidato foi indicado é de grande importância para a defesa da concorrência no Brasil, haja vista o rol de competências atribuído aos Conselheiros pelo art. 9º da mencionada Lei nº 8.884, de 1994, em especial: a) emitir voto nos processos e questões submetidas ao Plenário do Cade; b) proferir despachos e lavrar as decisões nos processos em que forem relatores; c) submeter ao Plenário a requisição de informações e documentos de quaisquer pessoas, órgãos, autoridades e entidades públicas ou privadas, a serem mantidas sob sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções; d) adotar medidas preventivas fixando o valor da multa diária pelo seu descumprimento; e e) desincumbir-se das demais tarefas que lhes forem cometidas pelo Regimento Interno do Cade.

Acompanha a mensagem **curriculum vitae** do candidato, em cumprimento ao art. 383, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

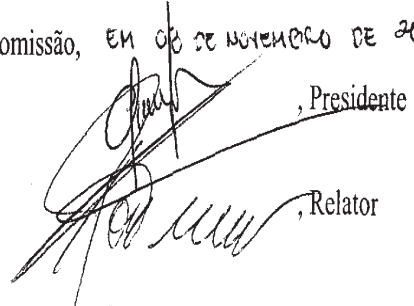
De acordo com esse documento, o candidato nasceu em São Paulo, Capital, em 22 de julho de 1966, filho de Carlos Schuartz e Anna Kaufman Schuartz. É Bacharel em Direito desde 1988, pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Mestre (1992) e Doutor (1999) pela Faculdade de Direito da Johann Wolfgang Goethe-Universität, Frankfurt am Main. É Professor Titular da Fundação Getúlio Vargas (Escola de Direito — RJ), Coordenador

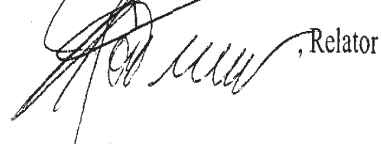
do Curso de Direito Econômico Regulatório da Pós-graduação em Direito da FGV (Direito/Rio), Coordenador do Núcleo de Direito e Economia da FGV (Direito/Rio) e Responsável pela Área de Direito Econômico de Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados.

Dentre as funções e cargos que ocupou como docente, cumpre destacar os seguintes: Pesquisador visitante no Departamento de Direito Público da Universidade de Firenze (1991), Visitante no Departamento de Filosofia do Northwestern University (1999), Pesquisador Visitante no Departamento de Filosofia da Universidade de Pittsburgh (2002). Proferiu diversas aulas e palestras, nos anos de 1999 a 2005, principalmente sobre temas ligados à defesa da concorrência, e publicou artigos em jornal de grande circulação e em revistas especializadas. Publicou, ainda, dois livros: **Die Hoffnung auf radikale Demokratie. Fragen an die Theorie des kommunikativen Handelns** (Peter Lang, 2002) e **Norma, Contingência e Racionalidade. Estudos Preparatórios para uma Teoria da Decisão Jurídica** (Renovar, 2005).

Diante da natureza da matéria, eram essas as considerações pertinentes no âmbito do presente relatório.

Sala da Comissão, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

 , Presidente

 , Relator

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL)  
– Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno do Senado Federal, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, eu gostaria de agradecer o parecer do Senador Romeu Tuma novamente, que foi favorável.

S. Ex<sup>a</sup> conhece o profissional. Mais uma vez, trata-se do mesmo perfil técnico. O currículo é de alguém que estudou a fundo o problema da concorrência; que tem formação jurídica e econômica, indispensáveis ao exercício dessa função; alguém que tem uma trajetória acadêmica consistente.

Creio que é com esse padrão profissional que vamos assegurar que o Cade, com isenção, com seriedade, tome as medidas de regulação econômica que são fundamentais para aumentar a eficiência da economia, impedir desequilíbrios, mas, com racionalidade, frente ao processo da economia globalizada.

Portanto, eu queria parabenizar o Senador Romeu Tuma pelo parecer. E a aprovação, na CAE, mostra que a sabatina foi bastante aprofundada e consistente.

Peço que, na votação, todos os Senadores prestigiem esses profissionais que, seguramente, vão engrandecer o trabalho do Cade.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, pela ordem.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas concordar com as palavras do Senador Aloizio Mercadante.

O Dr. Luis Fernando Schuartz deu uma demonstração clara dos seus conhecimentos jurídicos e econômicos, para que, realmente, essa renovação, proposta pelo Senador Camata, tenha resultado altamente positivo.

Ele demonstrou, durante a sabatina, a sua experiência, obtida não só pela sua formação na PUC, na Universidade Católica do Rio de Janeiro, mas também pelos cursos de pós-graduação; inclusive, especialização na Alemanha, onde teve a oportunidade de escrever dois livros a respeito do assunto.

Portanto, peço aos Srs. Senadores que aprovem o nome do Sr. Luis Fernando, porque ele vai ser um bom representante do Cade – praticamente falido –, que terá, nos seus quadros, pessoas especializadas no sistema de acompanhamento, principalmente contra os **lobbies**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

**PARECER Nº 1.885, DE 2005 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)**

Sr. LUIS FERNANDO SCHUARTZ, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Num.Sessão: **1**  
Data Sessão: **9/11/2005**

Num.Votação: **3**  
Hora Sessão: **14:00:00**

Abertura: **9/11/2005 18:21:46**  
Encerramento: **9/11/2005 18:26:39**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
-	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PFL	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou				
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
Bloco-PSB	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou				



Primeiro-Secretário

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : **38**  
Votos NÃO : **10**      **Total : 48**  
Votos ABST. : **00**



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 38 Srs. Senadores; e NÃO, 10.

Não houve abstenção.

Total: 48 votos.

Está, portanto, aprovado o nome do Conselheiro Luis Fernando Schuartz para o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Voltamos ao Item nº 3 da pauta.

Lembro à Casa que precisamos de um quórum qualificado para a aprovação desta matéria – 49 votos das Senadoras e dos Senadores.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, eu gostaria de pedir a V. Ex<sup>a</sup> o adiamento da PEC da qual sou o autor, tendo em vista o baixo quórum; e a matéria exige quórum qualificado, embora tenha sido votada e aprovada por unanimidade em primeiro turno. Agora, ela vem a este plenário em segundo turno.

Peço a V. Ex<sup>a</sup>, se entender conveniente – ouvindo o Senador Papaléo Paes, que está ao seu lado e que é um eminente conhecedor dos procedimentos desta Casa e do quórum; S. Ex<sup>a</sup> tem experiência e pode dar o tom da nossa votação – que avalie e analise o problema do baixo quórum. Mesmo sabendo que os Senadores estão presentes na Casa, no Congresso Nacional, que estão em audiências nos Ministérios, no momento, há uma baixa representatividade dos Srs. Senadores neste plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Luiz Otávio, concordamos com a sugestão de V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Item 4 da pauta constará, portanto – concretizando a sugestão de V. Ex<sup>a</sup> –, da Ordem do Dia de amanhã.

Concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pelo mesmo motivo, Sr. Presidente, também quero requerer o adiamento de votação do Item 3, que trata da PEC nº 87, porque, lamentavelmente, o quórum está baixo para a aprovação dessa matéria, por unanimidade, como o foi no primeiro turno.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senadora, defiro o pedido de V. Ex<sup>a</sup>. Os Itens nºs 5 e 6 da pauta, portanto, também constarão da Ordem do Dia de amanhã.

São os seguintes os itens adiados:

### 3

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

##### Nº 87, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer sob nº 1.662, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação para o segundo turno.

### 4

#### SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.663, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

Relator: Senador Rodolpho Tourinho, oferecendo a redação para o segundo turno.

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 12, DE 2003**  
*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 59, DE 2004**  
*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira.*

Pareceres sob nºs 1.130 e 1.605, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen – Substitutivo): favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 7:**

Esta matéria também exige um **quorum** qualificado, com 41 votos “sim”.

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 162, DE 2004–COMPLEMENTAR**  
*(Votação nominal)*

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 251 e 252, de 2005, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Jefferson Peres

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

A discussão da matéria encerrou-se na sessão do dia 16 de agosto.

Passa-se à votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso III, letra “a”, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, talvez seja até desnecessária minha intervenção. Mesmo assim, solicito também seja transferida para amanhã a Proposta de Emenda à Constituição de interesse do meu Estado, que trata do pólo industrial de Manaus e que tem como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, já que esta PEC corre o risco, igualmente às demais, face ao baixo quórum desta sessão, de não obter êxito em sua votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Acolho também a sugestão de V. Ex<sup>a</sup> e transfiro este importante item da pauta para a sessão de amanhã. A PEC permanecerá na Ordem do Dia.

Agradecemos a sugestão ao Senador Jefferson Péres.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje, quarta-feira, 80 Senadores registraram presença. Por isso, estranho que haja quórum tão baixo. Nas próximas votações, acredito que o quórum possa aumentar. Não votei anteriormente, mas sugiro a V. Ex<sup>a</sup> que, antes de se retirar os projetos da pauta de hoje, solicite as presenças de S. Ex<sup>as</sup> neste plenário, porque quem sabe na próxima votação possamos ter um quórum mais significativo.

Sr. Presidente, para uma sessão de quarta-feira, com 80 Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores presentes, não é possível contarmos com apenas 48 Parlamentares neste recinto. Acredito que na próxima votação haverá um número maior de Parlamentares.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senador José Jorge sugere que tentemos a aprovação do Item 7 da nossa pauta. (Pausa.)

Então, continuaremos a apreciação da matéria.

Os Pareceres são favoráveis sob n<sup>os</sup> 251 e 252, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante; e da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

A discussão da matéria encerrou-se na sessão do dia 16 de agosto.

Passa-se à votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Consulto os Srs. Líderes partidários se gostariam de orientar suas bancadas. (Pausa.)

Senador Ney Suassuna, como vota o PMDB?

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PMDB vota “sim”. É a recomendação do Senador Ney Suassuna.

Senador José Agripino, como vota o PFL?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PFL vota “sim”.

Senador Tião Viana, Senador Sibá Machado, como vota o PT?

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, o PT vota “sim”.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, o PSDB vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PT vota “sim” e o PSDB vota “sim” também, na recomendação do Senador Alvaro Dias.

Senador Osmar Dias, como vota o PDT?

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – O PDT vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PDT também vota “sim”. É a recomendação do nobre Senador Osmar Dias.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu queria encaminhar o voto pelo Governo, tendo em vista que, inclusive, fui Relator dessa matéria na CCJ.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Aloizio Mercadante, como vota o Governo?

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, parabênzo o Senador Augusto Botelho, autor desta emenda constitucional que disciplina um capítulo importante da nossa Constituição: o desempenho da Polícia Federal e das Forças Armadas nas unidades de conservação do meio ambiente. Portanto, ela ajuda na defesa e na preservação do meio ambiente e resolve um problema jurídico-constitucional, uma omissão importante, de forma precisa, estabelecendo inclusive uma lei complementar que venha a resolver definitivamente esse problema.

Tratava-se de uma exigência constitucional que fica muito bem equacionada pelo trabalho competente do nosso Senador Augusto Botelho.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Insisto na presença das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores em plenário, porque até agora só contamos trinta votos, e precisamos de

mais onze. Solicito aos Colegas que se encontrem nos corredores ou em seus gabinetes que acorram ao plenário para atingirmos o quórum necessário à aprovação da matéria.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pede também o PMDB que todos os Senadores do Partido que estão nos gabinetes ou no cafezinho que, por gentileza, acorram ao plenário para que possamos garantir tranquilidade ao quórum e, dessa forma, aprovar a matéria de autoria do Senador Augusto Botelho.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, para encaminhar.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Excelência, registro o voto “sim” e parabeno o Senador Augusto Botelho pela apresentação deste projeto de lei complementar.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma para uma questão de ordem; e, em seguida, ao Senador Augusto Botelho.

**O SR. ROMEUTUMA** (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto aguardamos o quórum, quero dizer que, se houver alguma CPI funcionando e dela eu seja membro, vou requerer nulidade de tudo o que foi aprovado pelo prazo de até duas horas atrás. Está incorreto a CPI funcionar com o alerta feito por V. Ex<sup>a</sup>, Presidente, e pelo Senador Tião Viana várias vezes. Isto é um desrespeito.

Desculpe-me, mas se eu deixar de estar em uma das CPIs por estar aqui no plenário votando – repito –, vou pedir nulidade de todos os atos praticados nas duas horas passadas. Não tem cabimento ficar a Presidência – o Senador Tião Viana ou quem quer que esteja na Presidência da Casa –, a repetir a possibilidade de nulidade de atos praticados enquanto estejamos em votação neste plenário.

Queria elogiar o projeto de lei do Senador Augusto Botelho, pela eficácia na forma e pela importância de se velar pelas áreas que serão vigiadas pela Polícia Federal e pelas Forças Armadas.

Senador Augusto Botelho, faça um apelo em cima do projeto de V. Ex<sup>a</sup>: que o orçamento não falte quando for preciso melhorar os investimentos na Polícia Fe-

deral, nas Forças Armadas, para que realmente elas possam dar conta não só do projeto do Senador Augusto Botelho, mas em todas as suas missões. Aliás, o Senador Ney Suassuna tem dado apoio irrestrito à polícia, inclusive para nos ajudar no Orçamento.

Parabéns, Senador!

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Desculpe-me, Sr. Presidente, parece-me que o atraso de S. Ex<sup>as</sup> se deve ao fato de ser aniversário do Senador Alberto Silva, que está sendo comemorado no gabinete do Mão Santa. S. Ex<sup>as</sup> estão a caminho. Creio que irão demorar um pouco devido à distância.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senador Romeu Tuma tem absoluta razão. Por enquanto não há nenhuma CPI trabalhando. Mas, se elas continuassem a trabalhar, seria o caso de levantar mesmo a nulidade, e V. Ex<sup>a</sup> contaria, como sempre contou, com o apoio incondicional desta Presidência e da Mesa como um todo.

Parabéns pela coerência e pela maneira com que V. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez, contribui com os trabalhos desta Casa.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Augusto Botelho.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PDT – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, agradeço o apoio que recebi dos meus Pares. Este projeto interessa muito ao meu Estado que tem cerca 60% de seu território ocupado por áreas indígenas e áreas de preservação. E o problema surge quando a Polícia Federal e o Exército precisam ter acesso à fronteira.

Infelizmente, o meu Estado se transformou em um corredor para o narcotráfico. Depois que saiu a Lei do Abate, a droga está sendo traficada por terra, ou seja, pelas estradas e pelas fronteiras. Penso que, se for facilitada a presença da Polícia Federal e do Exército, o tráfico será combatido energeticamente.

Agradeço o apoio de todos, e que não falte dinheiro no Orçamento para a execução dessas ações nas áreas de conservação.

Muito obrigado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Siba Machado.



**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero fazer um elogio à brilhante idéia do Senador Augusto Botelho, tendo em vista que, dada a vastidão do território amazônico, tão desassistido, por diversas vezes as populações tradicionais são as únicas presenças brasileiras naquela fronteira e não pode, é claro, fazer a defesa do território da maneira como é feita na Região Sul, que tem uma população bem maior. É claro que as áreas de proteção criadas, seja terra indígena, seja área de reforma agrária, seja reserva biológica, áreas de proteção de uso indireto, ficam muito carentes. Nós tivemos certa dificuldade lá no Estado do Acre nas terras indígenas do povo ashaninka porque algumas pessoas costumam descer do Peru para roubar madeira naquela região. A situação já foi motivo de diálogo entre o Presidente Lula, do Brasil, e o Presidente Alejandro Toledo, do Peru. Houve muitas iniciativas do Governo do Estado do Acre perante o Governo peruano no sentido de se evitar aquilo.

Portanto, a facilitação da presença de forças armadas, da Polícia Federal, nessas áreas é muito oportuna. Uma série de medidas estão sendo tomadas, seja por iniciativa do Congresso, seja por iniciativa do Governo. Também se devia proibir a invasão dessas áreas por pessoas que praticam roubo de madeira e outros tipos de ilícitudes.

Assim sendo, quero aqui parabenizar o Senador Augusto Botelho, autor do projeto, e esta Casa por estar aprovando medida tão importante para solucionar graves problemas na fronteira da Amazônia brasileira com os países vizinhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos já tiverem votado, vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

Senador Tasso Jereissati, Senador Antonio Carlos Magalhães, Senador Sérgio Guerra, que é o aniversariante do dia, Senador Flávio Arns, que também aniversariaria hoje, como votam V. Ex<sup>as</sup>? (Pausa.)

Comunico à Casa que logo após a sessão da Câmara dos Deputados vamos realizar uma sessão do Congresso Nacional, para votarmos exatamente três créditos e fazermos a leitura do requerimento que prorroga os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios.

Se todos já votaram, vou encerrar a votação e proclamar o resultado. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que, por favor, venham para o plenário.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, peço a palavra, pela ordem, enquanto aguardamos a vinda dos Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria fazer o registro na Casa, para conhecimento do Plenário, de importante notícia, que considero grave, postada no *site* do jornalista Noblat, há poucas horas.

É a seguinte:

Lula interfere e CPI deixa de ouvir testemunha

Soraya Garcia, a ex-secretária que denunciou o caixa 2 do PT na eleição municipal de Londrina do ano passado, desembarcou esta manhã em Brasília para ser ouvida às 14h pela sub-relatoria da CPI dos Correios comandada pelo Deputado Gustavo Fruet (PSDB – PR). O depoimento havia sido agendado há uma semana.

Pouco antes do meio-dia, o Senador Delcídio Amaral, Presidente da CPI, conversou com Fruet e com o Deputado Eduardo Paes (PSDB – RJ). E aos dois contou que havia sido chamado esta manhã por Lula para um encontro no Palácio do Planalto e que ouvira dele o pedido para que o depoimento de Soraya fosse cancelado.

E o depoimento foi cancelado. Soraya perdeu a viagem. [...] Ainda não se sabe se ela será ouvida um dia pela CPI.

Infelizmente esse é o Presidente que, dois dias atrás, dizia conviver com três CPIs, que tudo estava sendo apurado, democraticamente apurado e sem interferência do Poder Executivo.

Esse o registro que faço nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, DE 2004 - COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS E DA POLÍCIA FEDERAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 9/11/2005

Num. Votação: 4  
Hora Sessão: 14:00:00

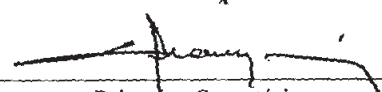
Abertura: 9/11/2005 18:31:44  
Encerramento: 9/11/2005 18:46:08

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
-	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PFL	MT	GILBERTO GOELLNER	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	SIM
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
Bloco-PSB	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PFL	SP	ROMÉU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 58  
Votos NÃO : 00      Total : 58  
Votos ABST. : 00

  
Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 58 Srs. Senadores; nenhum voto NÃO.

Não houve abstenção.

Total: 58 votos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao **Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004–Complementar**, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.886, DE 2005**

(Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004 – Complementar.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004 – Complementar, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação.

Sala de Reuniões da Comissão, em 11 de novembro de 2005.

ANEXO AO PARECER Nº 1.886, DE 2005

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004 – Complementar.**

**Dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício das atribuições constitucionais e legais das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação será regida por esta lei complementar.

Art. 2º No exercício das atribuições constitucionais e legais das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação estão compreendidas:

I – a liberdade de trânsito e acesso, por via aquática, aérea ou terrestre, de militares e policiais para a realização de deslocamentos, estacionamentos, patrulhamento, policiamento e demais operações ou atividades relacionadas à segurança e integridade do território nacional, à garantia da lei e da ordem e à segurança pública;

II – a instalação e manutenção de unidades militares e policiais, de equipamentos para fiscalização e apoio à navegação aérea e marítima, bem como das vias de acesso e demais medidas de infra-estrutura e logística necessárias; e

III – a implantação de programas e projetos de controle, ocupação e proteção da fronteira.

§ 1º No caso de o plano de manejo da unidade não estar concluído, as atividades previstas no inciso II, quando fora da faixa de fronteira, deverão ser compatíveis com as diretrizes de implantação da unidade de conservação.

§ 2º O órgão responsável pela administração da unidade de conservação será comunicado das atividades a serem desenvolvidas na unidade, sempre que possível.

Art. 3º O Ministério da Defesa participará da elaboração, da análise e das atualizações do plano de manejo das unidades de conservação localizadas na faixa de fronteira.

Parágrafo único. Os planos de manejo e respectivas atualizações, referidos no caput, serão submetidos à anuência prévia do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

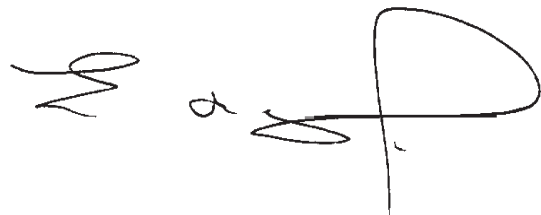
**REQUERIMENTO Nº 1.273, DE 2005**

**Dispensa de publicação de redação final.**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, de

autoria do Senador Augusto Botelho, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2005.



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Em votação o requerimento lido.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB

– TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Pela ordem, ouço o Senador Eduardo Siqueira Campos.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB

– TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para consultar a Mesa com relação ao item 14 da pauta. Trata-se do Projeto de Lei nº 63, que estabelece o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e a Biopirataria. A autora do Projeto na Casa de origem (Câmara dos Deputados) é a Deputada Vanessa Grazziotin. Eu consultaria à Presidência se nós vamos votar esse projeto hoje. Podemos, inclusive, estudar a possibilidade, dentro da ordem dos trabalhos, de inverter a pauta para que possamos votar esse projeto.

Indago de V. Ex<sup>a</sup> se nós votaremos hoje esse projeto e se haveria a concordância dos Líderes para que, no meio das votações importantes, de acordo com o ordenamento que a Mesa está fazendo, votássemos o referido projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Senador Eduardo Siqueira Campos, as votações a partir de agora serão todas simbólicas, por voto

de Liderança. Nós pretendemos, como V. Ex<sup>a</sup>, avançar na pauta e – quem sabe! – chegarmos ao último item e cumprirmos o nosso papel.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passemos ao **Item 8**:

### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2004**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004 (nº 4.891/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências”, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”, para dispor sobre o segurado de sociedade conjugal ou de união estável que exerce atividade contínua, sem fins lucrativos, no âmbito de sua própria residência.

Parecer sob nº 1.670, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador ...

São lidas as seguintes:

#### **EMENDA Nº 1 – PLEN**

Art. 4º O art. 13 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. ....

Parágrafo único. Inclui-se nas disposições do **caput**, o integrante de sociedade conjugal ou de união estável que exerce atividade contínua, no âmbito de sua própria residência, sem fins lucrativos, desde que não incluído nas disposições do art. 11.” (NR)

#### **Justificação**

Um dos princípios básicos que rege a previdência, que, aliás, tem sido respeitado pelo legislador pátrio desde os primórdios da Previdência Social no Brasil, é que a filiação obrigatória ao regime previdenciário deve estar associada necessariamente ao exercício de atividade remunerada. Fora dessa premissa, nenhuma proposição terá sustentação técnico-legal, e a decisão de filiar-se ou não é um ato volitivo do cidadão ou cidadã, que pode optar por filiar-se à Previdência



Social ou à Previdência Privada, como muitas pessoas têm recorrido.

Ressalte-se que a instituição da obrigatoriedade da contribuição não implica a mudança de mentalidade de quem deve contribuir. Ao contrário, obrigar um dos cônjuges ou companheiros a contribuir em benefício do outro, sem uma campanha de conscientização direcionada a esse segmento social a respeito da necessidade de proteger seu cônjuge, resultará em revolta, em conseqüências imprevisíveis.

Não bastasse, a experiência tem demonstrado que, no caso brasileiro, não basta a edição de lei para ampliar a cobertura previdenciária. É preciso, entre outros, que esta seja viável e que haja capacidade contributiva, ao contrário, resultará em mais uma falsa solução.

A Emenda proposta faz-se necessária para que a lei resultante do PLC nº 25, de 2004, não se torne uma medida absolutamente inócua; bem assim, para restabelecer a possibilidade desse expressivo segmento social contribuir facultativamente para a Previdência Social, na forma e limites que melhor lhe aprouver.

Sala das Sessões de outubro de 2005. – Senador **Romero Jucá**.

#### EMENDA Nº 2 – PLEN

O Art. 14 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. ....

Parágrafo único. Inclui-se nas disposições do **caput**, o integrante de sociedade conjugal ou de união estável que exerce atividade contínua, no âmbito de sua própria residência, sem fins lucrativos, desde que não incluído nas disposições do art. 12.” (NR)

#### Justificação

Um dos princípios básicos que rege a previdência, que, aliás, tem sido respeitado pelo legislador pátrio desde os primórdios da Previdência Social no Brasil, é que a filiação obrigatória ao regime previdenciário deve estar associada necessariamente ao exercício de atividade remunerada. Fora dessa premissa, nenhuma proposição terá sustentação técnico-legal, e a decisão de filiar-se ou não é um ato volitivo do cidadão ou cidadã, que pode optar por filiar-se à Previdência Social ou Previdenciária Privada, como muitas pessoas têm recorrido.

Ressalte-se que a instituição da obrigatoriedade da contribuição não implica a mudança de mentalidade de quem deve contribuir. Ao contrário,

obrigar um dos cônjuges ou companheiros a contribuir em benefício do outro, sem uma campanha de conscientização direcionada a esse seguimento social a respeito da necessidade de proteger seu cônjuge, resultará em revolta, com conseqüências imprevisíveis.

Não bastasse, a experiência tem demonstrado que, no caso brasileiro, não basta a edição de lei para ampliar a cobertura previdenciária. É preciso, entre outros, que esta seja viável e que haja capacidade contributiva, do contrário, resultará em mais uma falsa solução.

A Emenda proposta faz-se necessária para que a lei resultante do PLC nº 25, de 2004, não se torne uma medida absolutamente inócua; bem assim, para restabelecer a possibilidade desse expressivo segmento social contribuir facultativamente para a Previdência Social, na forma e limites que melhor lhe aprouver.

Sala das Sessões, outubro de 2005. – Senador **Romero Jucá**.

#### EMENDA Nº 3 – PLEN

O art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterado pelas Leis nºs 9.711, de 20 de novembro de 1998 e 9.876, de 26 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados contribuinte individual, facultativo e do segurado de sociedade conjugal ou de união estável é de vinte por cento sobre o respectivo salário-de-contribuição.

§ 1º A alíquota de contribuição do segurado de sociedade conjugal ou de união estável que optar pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição é de onze por cento.

§ 2º O segurado que tenha contribuído na forma do § 1º deste artigo e pretenda contar o tempo de contribuição correspondente para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição ou da contagem recíproca do tempo de contribuição a que se refere o art. 94 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá complementar a contribuição mensal mediante o recolhimento de mais nove por cento, acrescido dos juros moratórios de que trata o art. 34.

§ 3º Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social.” (NR)

### Justificação

O valor de R\$623,44 e a alíquota de 7,65% atribuídos ao § 1º do art. 21 da Lei nº 8.212, expressam evidente erro material, até mesmo por falta de atualização da proposta original, e caso não corrigidos resultarão em distorção da realidade e em duplo prejuízo para o segurado. É que a importância de R\$623,44 (atualmente R\$800,45) diz respeito ao patamar mínimo, cuja contribuição é calculada com a menor alíquota da Previdência Social, e é atualizado sempre que ocorre reajuste no valor dos benefícios da previdência. Ao permanecer o valor originariamente previsto na proposição, o segurado será penalizado, primeiro porque contribuirá com alíquota maior e segundo, porque não estando aquela base sujeita à atualização periódica, com o passar do tempo, a redução da alíquota se tornará inócua.

Da mesma forma, a alíquota de 7,65% prevista decorre de desinformação, porque não existe outra alíquota de contribuição para a Previdência Social fora aquelas previstas no art. 20 da Lei nº 8.212, quais sejam, 6%, 9% e 11%. Por uma concessão de legislação extravagante (Lei nº 9.311, de 1996, que criou a CPMF), o legislador permitiu que aquelas alíquotas fossem reduzidas em percentual correspondente à alíquota da contribuição provisória então instituída para não penalizar o contribuinte de renda não superior a 10 salários mínimos. Foi assim que surgiram as alíquotas de 7,65% e 8,65%, resultantes da redução de zero vírgula trinta e cinco centésimos de 8% e 9%, respectivamente.

Ressalte-se que a definição dessa alíquota em percentual inferior a 11% fere o princípio constitucional da equidade, entre outros mandamentos da Carta Magna, como o art. 201, que prevê o equilíbrio atuarial da Previdência Social e o § 5º do art. 195, que dispõe que “Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total”.

Sala das Sessões, de outubro de 2005. – Senador **Romero Jucá**.

#### EMENDA Nº 4 – PLEN

O art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. ....  
.....

V – para o segurado integrante de sociedade conjugal ou união estável: o salário-de-contribuição, previsto nos incisos I, II ou III dependendo da categoria de segurado a que pertença o cônjuge ou companheiro que

perceber renda, observado o limite máximo a que se refere o § 5º (NR)

### Justificação

Os incisos I, II, III e IV do art. 28 da Lei nº 8.212, de 1991, definem com precisão o salário-de-contribuição de cada categoria de segurado e conseqüentemente a base de cálculo da contribuição, que permite o cálculo adequado da contribuição devida. O inciso V do art. 28 proposto pelo PLC nº 25, de 2004, ao contrário, não define a base de cálculo da contribuição, posto que define salário-de-contribuição com o próprio termo, é o que se chama de tautologia.

Ressalte-se que o cônjuge ou companheiro que percebe renda necessariamente terá que pertencer a uma daquelas categorias de segurados mencionadas nos incisos I, II ou III do art. 28, não justificando que a nova lei repita o salário-de-contribuição de cada uma.

A Emenda proposta faz-se necessária para que a lei resultante do PLC nº 25, de 2004, não se torne uma medida absolutamente inócua.

Sala das Sessões, outubro de 2005. – Senador **Romero Jucá**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.274, DE 2005

Nos termos do inciso I do art. 279 do Regimento Interno do Senado, solicito o adiamento da discussão, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004, que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências”, a fim de que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2005. – Senador **Romero Jucá**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento de adiamento da discussão da matéria para a audiência da Comissão de Assuntos Econômicos.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos para emitir parecer sobre o Projeto e as emendas.

Posteriormente, vai à Comissão de Assuntos Sociais para emitir parecer sobre as emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Mais uma vez, lembro ao Senado Federal e também aos Srs. Deputados que, logo após a sessão da Câmara dos Deputados, vamos ter uma sessão do Congresso Nacional. É importante, portanto, a presença de todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 9:**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101/2002, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispondo sobre o direito de examinar o produto no ato da compra.*

Parecer sob nº 1.533, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Passa-se à discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que tem, como todos sabem, preferência regimental.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É a seguinte a matéria aprovada:

EMENDA Nº 1 – CMA (SUBSTITUTIVO)

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88 2004**

**Acrescenta §§ 1º, 2º e 3º ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990,**

#### **para dispor sobre o exame do produto pelo consumidor no ato da compra.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescentem-se os §§ 1º, 2º, 3º ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, com a seguinte redação:

“Art. ....

§ 1º O consumidor poderá examinar o produto no ato da compra, na presença do fornecedor, sem prejuízo dos prazos previstos no art. 26.

§ 2º Constatado o vício do produto no exame a que se refere o § 1º, o consumidor poderá exercer desde logo as prerrogativas do § 1º do art. 18.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º não se aplica aos produtos que devam ser ofertados em embalagem lacrada, por força de lei ou por determinação de autoridade competente, aos alimentos pré-embalados e aos produtos entregues no domicílio indicado pelo consumidor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 10:**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Em discussão o projeto, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

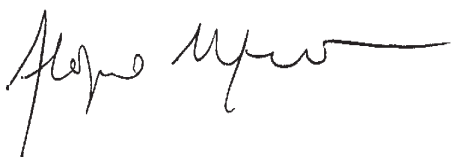
É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.275, DE 2005**

Sr. Presidente,

Nos termos do inciso III, do art. 279 do Regimento Interno do Senado, solicito o adiamento, por trinta dias, da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de Origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2005.

Senador 

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria retorna à Ordem do Dia na data estabelecida pelo Plenário, exatamente no dia 15 de dezembro vindouro.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 11:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2005 (nº 2.970/2000, na Casa de origem), que *altera a denominação do Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para Porto de Itaguaí.*

Parecer favorável, sob nº 1.535, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2005**

(Nº 2.970/2000, na Casa de origem)

**Altera a denominação do porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, para porto de Itaguaí.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O porto de Sepetiba, localizado na baía do mesmo nome, no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, passa a denominar-se “Porto de Itaguaí.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 12:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2005 (nº 5.124/2001, na Casa de origem), que *denomina Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes o Hospital de Messejana, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará.*

Parecer favorável, sob nº 1.536, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:



**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2005**

(Nº 5.124/2001, na Casa de Origem)

**Denomina Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes o Hospital de Messejana, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Hospital de Messejana, localizado em Fortaleza – CE, passa a denominar-se Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 13:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2005 (nº 2.354/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, *que exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do rio Ouro Preto, localizada nos municípios de Guajará-Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia.*

Parecer favorável, sob nº 1.537, de 2005, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle. Relator, Senador Valdir Raupp.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

Desculpe-me!

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.276, DE 2005**

Requeiro, nos termos da alínea **c** do art. 279 do Regimento Interno do Senado Federal o adiamento da discussão do PLC nº 47, de 2005, que exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do rio Ouro Preto, localizada nos Municípios de Guajará-Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia, a fim de que seja feita na Sessão do dia 24 de novembro.

Brasília, 9 de novembro de 2005. – Senador **Sibá Machado**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Consulto a Senadora Heloísa Helena se ainda deseja a palavra pela ordem.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 14:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487/2003, na Casa de origem), que *institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria.*

Parecer favorável, sob nº 1.632, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Em discussão o projeto, em turno único.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peça a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de projeto meritório de uma Deputada valorosa do meu Estado, a Deputada Vanessa Grazziotin.

É evidente que algo que parece meramente simbólico não é apenas meramente simbólico, até porque, com esse gesto, o Congresso Nacional passa a chamar a atenção do Brasil inteiro para os perigos da pirataria e da biopirataria. A Deputada Vanessa Grazziotin, autora da propositura, tanto quanto eu sabe o que temos a perder, em termos de Brasil, se não formos

rigorosos na vigilância sobre a biopirataria, Senador Sibá Machado.

Portanto, a Bancada do PSDB encaminha com ênfase o apoio à matéria, e quer vê-la aprovada por entender que é mais do que um gesto simbólico; é um gesto simbólico, sim, que vai render, na prática, conseqüências positivas no combate à pirataria e à biopirataria.

Portanto, parablenzo a Deputada pela iniciativa feliz, que hoje haverá de merecer o apoio do Senado Federal, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> expressa o pensamento de todos nós nesta oportunidade; aliás, mais uma vez.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO) – Sr. Presidente, para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Eduardo Siqueira Campos.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma vez que a Deputada Vanessa Grazziotin se encontra em plenário, quero apenas poder prestar a nossa homenagem – tenho certeza, podendo falar em nome de todos os Senadores – pelo projeto, que é meritório e que vai transformar o dia 3 de dezembro no Dia Nacional de Lutas Contra a Pirataria e a Biopirataria.

Eram as minhas palavras, Sr. Presidente. Parabéns, Deputada!

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, o Sr. Aloizio Mercadante. Em seguida, concederei a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria também, em nome da Liderança do Governo, de parabenizar a Deputada Vanessa Grazziotin, do PCdoB do Amazonas, por essa iniciativa de combate à pirataria e à biopirataria.

Esse é um esforço que o País vem fazendo, de reconhecer a patente, o direito intelectual dos produtos, de combater essas empresas que sonogam impostos e de preservar a nossa biodiversidade.

Parabéns à Deputada e à Câmara dos Deputados pela iniciativa!

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também gostaria de cumprimentar a Deputada e o Senado pela unanimidade do apoio.

Esta é uma data simbólica para a aprovação desse projeto no Senado, porque, no instante em que o Parlamento chama a atenção do País para o combate à biopirataria, exatamente hoje o *site* UOL e a **Folha de S.Paulo** divulgam que o Presidente assistiu, no avião presidencial, a um CD pirata do filme Dois Filhos de Francisco. O filme não foi lançado ainda pela empresa produtora e o Presidente assistiu ao filme no avião presidencial – e não o assistiu por inteiro, porque o filme falhou pela metade.

Portanto, é importante que se adquira essa consciência do combate à biopirataria, a começar pelo Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar a nobre Deputada. Sei que o meu Líder, Senador José Agripino, fará o encaminhamento, mas temos de nos unir em favor de tudo aquilo que diga respeito ao combate à pirataria, para que isso realmente aconteça.

Não digo que sou um amazônida, mas andei por muito tempo naquela região, como Diretor da Polícia Federal. Havia sempre um desespero de aproveitamento das plantas medicinais que lá se encontram e que, tranqüilamente, eram carregadas por estrangeiros para o exterior para registrar a patente, e nós tínhamos que comprar o remédio pronto saindo da Amazônia.

Deputada, V. Ex<sup>a</sup> traz, com carinho, com simpatia, com a beleza de alma e de coração, algo que satisfaz não só os amazonenses, mas principalmente os brasileiros.

No início desta sessão, o Senador Arthur Virgílio já pedia para votar seu projeto e que, antes de qualquer outro indicativo, não poderíamos sair daqui hoje sem votarmos o Item nº 14.

Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e o Senador Arthur Virgílio. Tenho inveja daqueles que nasceram na Amazônia. Com todo orgulho, sou paulista, mas um amazonense de vivência.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PCdoB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha, para discutir, e, em seguida, ouvirei o Líder José Agripino.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PCdoB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, certamente, a aprovação deste projeto de lei vem

refletir a força do sentimento nacional. O combate à pirataria, com certeza, vai contribuir para a produção cultural e artística deste País e vai estimulá-la. Seguramente, o combate à biopirataria também vai avançar no caminho da preservação da nossa biodiversidade, para que possamos efetivamente aproveitar o extraordinário potencial do País.

Cumprimento a nossa querida Deputada Vanessa Grazziotin pela sua dedicação, pelo empenho e esforço pessoal que despendeu para a aprovação desta matéria tão importante para o povo brasileiro, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos votando o projeto que institui o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria. Estamos votando projeto de lei que estabelecerá, no calendário de um ano, o dia-referência para se debater, se discutir e se articular o combate à biopirataria. Trata-se de uma tese extremamente positiva, e a Deputada autora se faz presente.

Aparentemente, o projeto cuida da instituição de um dia, como o dia do comerciante, o dia do jornalista, o dia do combate à droga. Mas é um dia-referência, em que a população do Brasil, alertada pelos meios de comunicação, vai comemorar o combate à pirataria e vai exercitar os instrumentos de combate à pirataria. Vai ser o dia da conscientização do “não” à biopirataria.

De modo que, com essas considerações, quero dizer que meu Partido, gostosamente, vota favorável. Meu voto será “sim”.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, também quero parabenizar a autora do projeto, a Deputada Vanessa Grazziotin, e lembrar que a pirataria alimenta – é claro – principalmente o mercado informal.

É comum, em todas as cidades brasileiras, nas calçadas, um mercado ambulante muito forte, o camelô, que trabalha bastante com esse tipo de mercadoria. Acaba-se gerando um tipo de emprego, um emprego informal, uma oportunidade de trabalho e renda para algumas pessoas que vivem desempregadas.

A pirataria, além de cercear o trabalho industrial formal, o pagamento de impostos e a geração do trabalho com carteira assinada, implica também o problema do uso indevido da propriedade intelectual das pessoas que produzem grandes idéias, principalmente no ramo da música. Vê-se bastante o uso da pirataria com discos e com CDs das pessoas da classe artística e também de outras atividades.

Eu gostaria de sugerir que, ao instituímos um dia de conscientização sobre o combate à pirataria, também refletirmos sobre a necessidade da geração do trabalho com carteira assinada. Portanto, parabéns mais uma vez à Deputada pela idéia.

Evidentemente, votarei favoravelmente a este projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, também saúdo a Deputada Vanessa Grazziotin, porque este projeto é extremamente interessante. Obviamente, seria muito importante também que o Governo desistisse dessa **legis** pirataria tenebrosa que faz em muitos momentos, desrespeitando os projetos que há na Casa e encaminhando projeto de origem governamental ou medida provisória.

Ressalto o quanto este projeto é relevante, estabelecendo o dia 3 de dezembro para que o Brasil todo possa discutir as ações relacionadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e às atividades comerciais.

Esse projeto traz ainda a possibilidade de fazer o debate em relação ao tráfico de animais silvestres – claro que não estamos aqui falando de outros animais, animais bípedes, que até deveriam ser exportados do Brasil –, que constitui o terceiro maior comércio ilegal do mundo, movimentando, especialmente em determinadas áreas do País, mais de US\$10 bilhões ao ano.

E há uma questão também muito importante, especialmente para os hipertensos: o mercado de medicamentos relacionados à hipertensão movimentada, anualmente, cerca de US\$500 milhões e utiliza o princípio ativo retirado, Senadora Lúcia Vânia, de algumas serpentes brasileiras, como a jararaca. Aliás, em um Município de Alagoas existe uma jararaca única; não é o meu, pois é claro que sou das onças. Há um Município brasileiro que tem uma jararaca única no mundo, e isso tem relação com o princípio

ativo utilizado na produção de medicamentos, muitos deles apropriados indevidamente das serpentes brasileiras.

Assim sendo, parabéns à Deputada Vanessa Grazziotin. Espero que todo dia 3 de dezembro possamos prestar contas à sociedade, à opinião pública, daquilo que, de fato, é de interesse público, porque dá conta do desenvolvimento científico, tecnológico e das atividades comerciais do nosso País. Portanto, esperamos que, no próximo dia 3 de dezembro, tenhamos condição de exigir do Governo que preste contas à sociedade e que este Congresso assuma a responsabilidade, deixando a subserviência e a subordinação, e cobre ações concretas do Governo naquilo que diz respeito às ações de combate à pirataria e biopirataria.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção, com os cumprimentos à Deputada Vanessa Grazziotin.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2005**

(Nº 2.487/2003, na Casa de Origem)

**Institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria, a ser celebrado em todo o território nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A sessão está prorrogada desde às 18 horas e 45 minutos para finalização da Ordem do Dia.

**Item 15:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 370, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2005 (nº 1.377/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Isenção de*

*Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 1.773, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, trata-se do requerimento do Senador Arthur Virgílio?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não, não. É o Item 15 da pauta. Estamos tratando de um parecer de V. Ex<sup>a</sup> sobre o acordo de isenção de taxas e emolumentos.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Muito bem. Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 370, DE 2005**

(Nº 1.377/2004, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Isenção de Taxas e Emolumentos Devidos à Emissão e Renovação de Autorizações de Residência para os Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.



Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF** de 27-7-2005.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 16:**

**REQUERIMENTO Nº 759, DE 2005**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 759, de 2005, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando seja consignado voto de solidariedade à jornalista Judith Miller, do Jornal *The New York Times*, presa por defender a liberdade de imprensa.

Parecer favorável, sob nº 1.814, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.277, DE 2005**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, § 1º, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada de pauta do item 16 da Ordem do Dia de hoje, Requerimento nº 759, de 2005, de minha autoria, para que conste da pauta da Ordem do Dia de 7 de dezembro de 2005.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 17:**

**REQUERIMENTO Nº 823, DE 2005**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 823, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, solicitando seja concedido Voto de Consternação ao Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília, pela tragédia ocorrida há sessenta anos com o lançamento de bombas atômicas em Hiroshima e em Nagasaki, no Japão, ocasionando a morte de centenas de milhares de pessoas.

Parecer sob nº 1.770, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Roberto Saturnino, favorável, com a Emenda nº 1-CRE (Substitutivo), que oferece, que conclui pela apresentação de Voto de Solidariedade para com o povo japonês e todas as vítimas das bombas atômicas lançadas em Hiroshima e Nagasaki, há sessenta anos; e que esse Voto de Solidariedade seja levado ao conhecimento do Governo do Japão, por intermédio de sua Embaixada em Brasília.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Em votação a Emenda nº 1-CRE (Substitutivo).

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – **Item 18:**

**REQUERIMENTO Nº 933, DE 2005**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 933, de 2005, do Senador Sérgio Cabral, solicitando seja concedido voto de congratulações à Rádio Tupi, pelos seus 70 anos de fundação.

Parecer favorável, sob nº 1.731, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1278, DE 2005**

**Requer voto de aplauso à Rádio Tupi, do Rio de Janeiro, pelo transcurso de seu 70º aniversário de criação.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso à Rádio Tupi, que, no dia 25 de setembro de 2005, completou 70 anos de existência.

Requeiro, também, que, deste Voto de Aplauso, sejam cientificados a Rádio Tupi e, por intermédio de seus dirigentes, toda a equipe que ali trabalha.

#### **Justificativa**

À Rádio Tupi do Rio de Janeiro pode-se atribuir, com legitimidade, a expressão popular com que carinhosamente se costuma identificar uma entidade ou uma pessoa com a sua ação ou prática. Criada pelo empreendedor Assis Chateaubriand, de fato, a Tupi, ou a chamada *Super-Tupi*, é sinônimo de Rádio, na sua melhor acepção. Sua presença no País já ultrapassou meio século de existência, sempre correta, sobretudo como veículo informativo, além, naturalmente, do entretenimento. E, pois, merecedora desse Voto de Aplauso do Senado da República, neste ensejo em que a emissora carioca completa 70 anos.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio** – Líder do PSDB

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação os dois requerimentos.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 19:**

#### **REQUERIMENTO Nº 943, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 943, de 2005, da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Uma vez que a matéria já está instituída pela Comissão de Educação, em audiência, o Projeto vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, retorna à de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 20:**

#### **REQUERIMENTO Nº 1.023, DE 2005**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.023, de 2005, do Senador José Jorge, solicitando que seja concedido voto de aplauso à Unesco pela publicação “Mortes matadas por armas de fogo no Brasil”.

Parecer favorável, sob nº 1.862, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a Ordem do Dia.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que me inscrevesse para falar pela Liderança do PL após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> já está devidamente inscrito. Comunico apenas a V. Ex<sup>a</sup> que, tão logo tenhamos o encerramento da sessão da Câmara dos Deputados, vamos proceder à realização da sessão do Congresso Nacional.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Gostaria apenas de solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que inclua na Ordem do Dia de hoje a votação de um requerimento de autoria dos Senadores Arthur Virgílio, José Agripino, Romeu Tuma, Magno Malta e minha também, que trata da criação de uma comissão para, em trinta dias, apresentar propostas, inclusive ao Orçamento, na área de segurança pública.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se não houver objeção por parte dos Líderes, colocarei em votação o requerimento dos nobres Senadores.

Como não há objeção, passa-se à votação do Requerimento nº 1.261.

#### REQUERIMENTO Nº 1.261, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.261, de 2005, da Senadora Heloísa Helena e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de Comissão Temporária Interna de Segurança Pública, com a participação de sete senadores titulares e sete suplentes, com a finalidade de estudar os principais problemas de segurança pública no País.

Votação do Requerimento, em turno único.

As senhoras e senhores senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço verificação de quórum relativamente a esse requerimento.

O meu objetivo ao fazer isso é um só: é que há duas PECs, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio e Fátima Cleide, que são matérias pacíficas, mas temos que testar o quórum. Então, por precaução, quero sugerir à Casa que se faça a verificação de quórum para vermos da conveniência de votarmos ou não as propostas de emenda à Constituição.

Peço verificação de **quórum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço apenas o apoio de três Senadores para que possamos proceder à verificação.

O Senador Antonio Carlos Magalhães, o Senador Arthur Virgílio e a Senadora Fátima Cleide apóiam o pedido.

Passamos, portanto, à verificação requerida pelo Senador José Agripino.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que fizesse a chamada de todos os Senadores, porque houve acordo para que se votasse a matéria relativa ao Cade e a PEC. Votou-se toda a Ordem do Dia, mas as PECs não foram votadas. Aí, evidentemente, não é um acordo sério.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que compareçam imediatamente ao plenário. Há um pedido de verificação de quórum, e é muito importante a presença de todos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB pede a presença de todos os seus Senadores em plenário e recomenda o voto “sim”. O pedido de verificação é meritório, ele serve como teste para nós sabermos se podemos continuar apreciando outras matérias que exigem quórum qualificado, como, por exemplo, as propostas de emendas constitucionais, as quatro que estão em tela, e outras matérias da Ordem do Dia.

Portanto, o PSDB vota “sim” e pede a presença de todos os seus Senadores para nós reafirmarmos o quórum positivo nesta noite.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu queria encaminhar o voto “sim” relativamente ao requerimento que propõe a formação

de uma comissão para discutir subsídios à política de segurança pública.

Só não entendo por que o PFL e o PSDB estão tentando derrubar uma proposta feita pela Senadora Heloísa Helena. Eles têm estado sempre muito juntos, mas, na hora que ela toma uma iniciativa positiva para formular políticas públicas, eu vejo o Senador Arthur Virgílio e Senador Agripino Maia tentando inviabilizar uma iniciativa meritória. Eu, como sempre, posiciono-me pela natureza da proposta, pela consistência da iniciativa. Portanto, quero parabenizá-la, porque realmente é uma iniciativa que ajuda a pensar um grande problema de interesse nacional.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, creio que meu pedido de verificação de **quorum** já produziu um fato inédito neste Plenário, pelo menos num período de dois anos: um elogio público do Senador Aloizio Mercadante a uma iniciativa da Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Milagre!

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Elogio público que está gravado e que, certamente, será objeto de uso em algum momento. Fico muito feliz pelo fato de ter ensejado esse espetáculo de magnanimidade, de altruísmo, proporcionado pelo Senador Aloizio Mercadante em relação a um requerimento do qual sou apenas modesto subscritor, porque a autoria, de verdade, é da Senadora Heloísa Helena.

Agora, quero mesmo é pedir a presença dos Senadores do PFL, porque, se S. Ex<sup>as</sup> não vierem todos para cá, quem será crucificado serei eu, que fui o autor do pedido de verificação de quórum.

Peço aos Senadores do PFL que compareçam ao plenário para dar **quorum**, pois há 25 Senadores e temos de chegar, pelo menos, a 41 Senadores presentes.

O voto é “sim”.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Não tenho dúvidas de que raciocina corretamente o Senador Mercadante quando diz que isso pode se transformar, sem dúvida alguma, em peça de campanha eleitoral do P-SOL se a Senadora Heloísa Helena quiser. S. Ex<sup>a</sup> foi elogiada publicamente e não sem méritos.

A discordância que coloco em relação ao Líder é que S. Ex<sup>a</sup> diz “...quando a Senadora faz algo meritório”, deixando transparecer uma discriminação à Senadora. S. Ex<sup>a</sup> sempre faz coisas meritórias aqui;

sempre se porta com correção; é extremamente atenta a casos de desvio de recursos públicos; porta-se muito atentamente em relação à execução dos recursos de que dispõem os ministérios; defende o seu Estado, diverge do meu Partido muitas vezes, mas não consigo ver na Senadora Heloísa Helena uma pessoa de obra única. Vejo uma Senadora operosa, conhecedora do Regimento e, portanto, lamento que apenas agora, depois de tanto tempo de companheirismo e pouco tempo de dissidência, o Senador Aloizio Mercadante tenha reparado que se trata de uma grande Senadora, merecedora de elogios e, quem sabe, candidata à Presidente pelo P-Sol, podendo exibir o Líder do Governo Lula a dizer que ela é merecedora de encômios e de elogios.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, por ter sido citado, invoco o art. 14.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, não leve essas coisas em consideração porque o ciúme na política é um sentimento mais desprezível do que o ciúme em qualquer outro lugar.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Primeiro, nesta Casa jamais me posicionei em relação à proposta apresentada pela autoria da proposta. O que vale aqui é o argumento e a consistência da proposta. Uma proposta que tem por objetivo estudar um problema tem de ser aprovada. Seguramente, na discussão, no aprofundamento, as nossas divergências vão aparecer, como sempre apareceram. Mas uma proposta para estudar uma política de segurança pública, é evidente, tem de ser apoiada.

O que não consigo entender é a atitude dos Líderes do PFL e do PSDB que, imediatamente, pediram verificação. Eles não permitem que se formule uma proposta para estudar o problema da segurança pública. Claramente, há um movimento de obstrução para não se chegar aos 41 votos, liderado pelos Senadores José Agripino e Arthur Virgílio.

É contra isso que quero protestar, porque a segurança pública merece aprofundamento. Fizemos o Estatuto do Desarmamento. Hoje mesmo votamos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, várias matérias importantes na defesa de uma nova política de segurança pública, aprimorando a respon-



sabilidade dos Estados, o sistema prisional. Portanto, não posso entender porque apunhalar pelas costas quem sempre esteve junto. Sempre estivemos juntos em todas as matérias.

Então, gostaria, basicamente, de dizer que estudar o problema tem que ter apoio de todos as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores. E peço o voto “sim” independente de quem apresenta, sempre me posicionarei pela natureza da proposta que está sendo apresentada.

Estranho é o comportamento dos Líderes, que querem inviabilizar uma iniciativa meritória.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Até então estava tudo bem. Sei que o Senador Aloizio Mercadante fez apenas uma brincadeira, inclusive na hora nem deu o apoio para verificação de **quorum**. Está tudo bem.

Mas não posso também deixar de cair um pouquinho na provocação quando fala que quem sempre andou junto apunhalou-o pelas costas. Primeiro, porque sempre andei junto com o PT, que me apunhalou pelas costas. Com o PSDB e com o PFL, nunca andei junto.

Voto algumas matérias aqui na Casa, como voto também se for de origem governamental e se for boa, importante para o Estado de Alagoas ou para o meu Brasil.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mas é claro que temos que investigar melhor as razões do apoio dado pelo Senador Aloizio Mercadante à constituição da comissão. Esta é uma das vocações do PT: constituir comissões.

A Senadora quer, de fato, fazê-la **in loco**, verificar as causas de problemas seculares do Nordeste e, agora, acontecimentos trágicos da minha região, no Amazonas.

Mas sabemos que o PT tem como vocação tanto convocar para reunir, quanto reunir para convocar. Então, toda vez que se fala em grupo de trabalho, cons-

tituição comissão, debate, até para não se chegar a resultados objetivos, o PT dá logo, inequivocamente, o seu apoio.

Penso até que não era o mérito que estava sendo visualizado pela Liderança do Governo; era mais o gesto e o hábito. É mais uma comissão? Então, outra comissão. O PT é o Partido que convoca para reunir e reúne para convocar e faz deste País um país paralisado por tantas comissões que fazem da burocracia a verdadeira governante de um certo desgoverno que estamos vendo pairar sobre nossas cabeças.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a minha cordialidade vai continuar intacta. Mesmo quando faço uma ironia, mesmo que seja respondida na forma de uma agressão, não vou mudar a minha atitude.

As propostas, quando forem meritórias, terão o meu apoio. Uma proposta que tem por objetivo estudar um problema de política de segurança pública terá o meu apoio.

Por isso, considero absolutamente descabida a intervenção que foi feita, mas é recorrente, faz parte da vida e continuarei respeitando e tratando com cordialidade, que é a minha responsabilidade e a minha forma de trabalhar neste plenário.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, para dizer que também achei profundamente descabido e, portanto, vou manter a minha posição aqui como sempre: com muita responsabilidade, como sempre fui disciplinada, responsável, gosto de fazer as coisas certas, mas também tenho um coeficiente de aceitar provação muito pequeno.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**EMENDAS DE PLENÁRIO NºS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08 OFERECIDAS AO**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 44, DE 2004 (MSF Nº 180, DE 2004)**  
**NÃO TERMINATIVAS**

**ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/11/05 OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

**RELATOR(A):** \_\_\_\_\_

**Bloco da Minoria (PFL e PSDB)**

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
GILBERTO GOELLNER (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
VAGO	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

**PMDB**

RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-WELLINGTON SALGADO
GARIBALDI ALVES FILHO	3- VAGO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
BERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
JOSÉ MARANHÃO	8-VAGO

**Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)**

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SLHESARENKO (PT)

**PDT**

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
------------	--------------------

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 44 Senadores.

Não houve votos contrários.

Total: 44 votos

Está, portanto, aprovado o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência propõe ao Plenário a votação de dez requerimentos de audiências de comissões, tramitação conjunta e retirada de projetos.

Se não houver objeção do Plenário, enquanto aguardamos o término da sessão da Câmara, poderemos proceder a essas votações. (Pausa.)

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Solicito a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que passe à apreciação das emendas e não faça a votação, encerre a discussão, para pelo menos adiantar alguma coisa quanto às emendas constitucionais.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Antonio Carlos Magalhães, são apenas requerimentos de audiência de comissão e tramitação em conjunto. Já passamos os itens das emendas. Por sugestão dos próprios autores, elas já foram retiradas em função do **quorum** pequeno, muito baixo.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> que faça consignar em ata o meu voto “Sim”, porque cheguei aqui ligeiramente atrasado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passo à apreciação do Requerimento nº 1.080, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.080, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento, nº 1.080, de 2005, do Senador Gerson Camata, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2005, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A matéria vai às Comissões de Educação, Constituição, Justiça e Cidadania, e, posteriormente, à Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Requerimento nº 1.081, de 2005, do Senador Gerson Camata.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.081, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.081, de 2005, do Senador Gerson Camata, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação, e, posteriormente, à de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Requerimento nº 1.082, de 2005, da nobre Senadora Lúcia Vânia.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.082, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.082, de 2005, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2004, com o de nº 84, de 1999, já apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 153, 184, 325, 378, 426, 475, 489, 568 e 607, de 1999; 94, 190 e 232, de 2000; 50 e 56, de 2001, e 210 e 368, de 2003, por regularem sobre a mesma matéria.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 323, de 2004, e 84, de 1999, com seus apensos, passam a tramitar em conjunto, e retornam ao exame da Comissão de

Assuntos Econômicos, e, posteriormente à de Agricultura e Reforma Agrária, cabendo a esta última a decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros(PMDB – AL) – Requerimento nº 1.129, de 2005, do Senador Romeu Tuma.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.129, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.129, de 2005, do Senador Romeu Tuma, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 128 e 168, de 2005, por regularem a mesma matéria.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 128 e 168, de 2005, passam a tramitar em conjunto, vão às Comissões de Assuntos Econômicos, de Assuntos Sociais, de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, posteriormente, à de Constituição Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros(PMDB – AL) – Requerimento nº 1.130, de 2005, do nobre Senador Osmar Dias.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.130, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.130, de 2005, do Senador Osmar Dias, solicitando a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2005, da qual é o primeiro signatário.

Votação do Requerimento.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2005, vai definitivamente ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros(PMDB – AL) – Requerimento nº 1.150, de 2005, do nobre Senador Rodolpho Tourinho.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.150, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.150, de 2005, do Senador Rodolpho

Tourinho, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 470, de 2003, e 82, de 2005, por regularem a mesma matéria.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 470, de 2003 e 82, de 2005, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Requerimento 2005, do nobre Senador Aloizio Mercadante.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.168, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.168, de 2005, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2001, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, retorna às de Assuntos Econômicos e de Agricultura e Reforma Agrária.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Requerimento nº 1.172, de 2005, do nobre Senador Aloizio Mercadante.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.172, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.172, de 2005, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 174 e 213, de 2001, por regularem a mesma matéria.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.



Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 174 e 213, de 2001, passam a tramitar em conjunto, retomam ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, vão à de Desenvolvimento Regional e Turismo, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Requerimento 1.179, de 2005, do nobre Senador Delcídio Amaral.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.179, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.179, de 2005, do Senador Delcídio Amaral, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, retoma à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Último requerimento.

Requerimento nº 1.216, de 2005, do nobre Senador Sérgio Cabral.

#### **REQUERIMENTO Nº 1.216, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.216, de 2005, do Senador Sérgio Cabral, solicitando, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, com os Projetos de Lei do Senado nºs 182, de 2003, e 352, de 2004, que já se encontram apensados, por tratarem do mesmo assunto.

A Presidência comunica ao Plenário que uma vez aprovado o requerimento, os Projetos de Lei do Senado nºs 182, de 2003, e 352, de 2004, perdem seu caráter terminativo.

Em votação o Requerimento.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 182, de 2003, e 352, de 2004, perdem sua competência terminativa, passam a tramitar em conjunto com Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, e vão ao exame das Comissões de Assuntos Sociais, de Educação, de Assuntos Econômicos e de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à apreciação do **Requerimento nº 1.271, de urgência, de 2005**, lido no expediente, para o **Projeto de Resolução nº 44, de 2004**, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, Banco Mundial (Bird), no valor total equivalente a US\$30 milhões de principal, com garantia da República Federativa do Brasil.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de empréstimo solicitado pelo Governo estadual para o combate à pobreza rural do Estado.

Nós, do Maranhão, estamos inteiramente solidários com a urgência objeto do requerimento posto por V. Ex<sup>a</sup> em votação no plenário do Senado Federal, até porque o prazo de conclusão do acordo é dia 18 deste mês. Como já estamos no dia 9, requeremos essa urgência na Comissão de Assuntos Econômicos, e agora V. Ex<sup>a</sup> o coloca em votação.

Nossa solidariedade completa ao requerimento de urgência para que o projeto seja votado com rapidez e, afinal, assinado o convênio como Ministério da Fazenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere ficará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, como sugerido anteriormente pelo Senador Tião Viana.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.279, DE 2005**

Requeiro nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal sejam apresentadas congratulações ao povo do município de Nossa Senhora das Dores, do Estado de Sergipe, pela brilhante realização no ESPAÇO BAN, nos dias 4, 5 e 6 de novembro da ? EDIÇÃO DA FESTA DO BOI, importante festividade que exalta as tradições daquele município sergipano, cuja atividade econômica tem lastro maior na exploração da pecuária de corte que remonta aos antepassados, requerendo, ainda, que as homenagens sejam encaminhadas ao idealizador e organizador do evento senhor ALDON LUIZ DOS SANTOS, ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2005. – Senador **Almeida Lima**.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004**, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PARECERES NºS 1.887, 1.888 E 1.889, DE 2005**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre os Avisos nºs 18 e 27, de 2005, do Ministério da Fazenda, encaminhando, nos termos da Resolução nº 20, de 2004, os Relatórios de Execução do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, relativos aos períodos de 1º de janeiro a 31 de março de 2005, e de 10 de abril a 30 de junho de 2005; e sobre o Aviso nº 31, de 2005, do Ministério da**

**Fazenda, encaminhando o relatório sobre operação de troca de títulos originados da reestruturação da dívida externa brasileira, por novos limites globais.**

**PARECER Nº 1.887, DE 2005**

(Sobre o Aviso nº 18, de 2005)

Relator: Senador **Osmar Dias**

**I – Relatório**

Em conformidade **com o** disposto nos arts. **32 e 42 da** Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, do Senado Federal, o Ministro da Fazenda, mediante o Aviso nº 18, de **2005, encaminha a** esta Casa o Relatório sobre as emissões de títulos da República, no período de 10 de janeiro de 2005 a 31 de março de 2005, no âmbito do *Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*.

O Ministro informa que *com o fim do Acordo de Transição da Dívida Externa do Banco Central do Brasil para o Tesouro Nacional, a partir do início de 2005, iniciaram-se as operações no mercado financeiro internacional, sob coordenação exclusiva do Tesouro Nacional, unificando, de forma definitiva, o gerenciamento das dívidas externa e interna, em linha com as melhores práticas internacionais de gerenciamento de dívida pública.*

Esclarece, ainda, que, no período, *não houve oportunidade para a realização de operações de administração de passivos, na forma prevista no inciso II do art. 1º do mesmo normativo.*

Acompanham o Relatório três anexos detalhando as operações realizadas no período, os títulos da dívida pública resgatados com os recursos oriundos das referidas operações e todos os demais bônus emitidos ao amparo do referido Programa.

**II – Análise**

Em 16 de novembro de 2004, mediante a Resolução nº 20, o Senado Federal autorizou a União a executar o *Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*, compreendendo operações de emissões de títulos de responsabilidade do Tesouro

Nacional no exterior, com contrapartida em moeda corrente nacional ou estrangeira, e administração de passivos, de responsabilidade do Tesouro Nacional, contemplando operações de compra, de permuta e outras modalidades de operações, inclusive com derivativos financeiros.

Dentre as características das operações de emissão de títulos e de administração de passivos estipuladas no art. 20 da citada Resolução, destacam-se a fixação de um limite para o montante de emissões, de até US\$ 75 bilhões ou seu equivalente em outras moedas, *colocados de uma só vez ou parceladamente*, a natureza dos títulos, nominativos ou ao portador, sua forma de colocação, mediante oferta internacional e ao juro e prazos a serem definidos por ocasião das negociações.

A autorização estabeleceu, CF. art. 3º da citada norma, que a execução de cada operação de administração de passivos será comunicada ao Senado Federal, no prazo de 30 dias após a sua realização, mediante relatório circunstanciado. Determinou, ainda, consoante art. 4º da Resolução, que *O Ministro da Fazenda apresentará, em reunião da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, em até 30 (trinta) dias corridos após o final de cada trimestre, relatório da execução do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior...*, com as informações que prescreve.

Portanto, do ponto de vista formal, o Ministro da Fazenda cumpre com as determinações do Senado Federal, ao submeter a sua apreciação o presente Relatório. Todavia cumpre registrar que a Resolução nº 20, conforme visto acima, e salvo melhor interpretação, refere-se à apresentação do relatório pelo Ministro da Fazenda, em reunião desta Comissão.

De qualquer modo, quanto ao mérito do relatório, cumpre-nos ressaltar que a gestão integrada da Dívida Pública Federal, considerando ativos e passivos, tanto internos quanto externos, no âmbito do Tesouro Nacional, deverá proporcionar ganhos, em vista de possíveis reduções de custos e riscos.

Com efeito, a despeito da instabilidade nas taxas de juros – a partir das expectativas acerca da política monetária norte-americana em face do baixo crescimento e do controle de inflação – o Brasil efetuou três

novas operações de colocação de títulos de renda fixa no período. Na primeira emissão, foram captados EUR 500 milhões, com juro (cupom anual) de 7,375% e **spread** de 398,5 pontos-base acima do título de referência do Tesouro Alemão (bund), com vencimento em janeiro de 2015.

Na segunda emissão, foram captados USD 1,25 bilhão, cujo título pagará cupom anual de 8,75% ao ano e **spread** de 431 pontos-base acima do título de referência do Tesouro americano, com vencimento em fevereiro de 2025.

Na terceira emissão, foram captados USD 1 bilhão, aproveitando-se *grande aceitação no mercado internacional pelos títulos brasileiros*. O título pagará cupom semestral de 7,875% ao ano, com *spread* de 352,5 pontos-base acima do citado título de referência do Tesouro americano, com vencimento em fevereiro de 2015.

Segundo o Relatório, os recursos captados no trimestre, somados aos do último trimestre de 2004, *representam uma antecipação considerável das necessidades de financiamentos externos via lançamentos de bônus para o ano de 2005* e demarca margem razoável de tranqüilidade na administração da dívida.

Depreende-se que houve, no período, a execução de uma política de substituição de dívida pública federal interna por externa, mediante captações nos mercados internacionais a taxas de juros mais baixas que as prevalentes no mercado interno. Abstraindo-se do risco cambial embutido em tais operações, a administração integrada da dívida, pelo Tesouro Nacional, sinaliza para reduções dos custos financeiros desses débitos.

### III – Conclusão

Diante do exposto, e em conformidade com o art. 133, do Regimento Interno do Senado Federal, concluso pelo arquivamento do relatório sobre a execução do *Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*, relativo ao primeiro trimestre de 2005, que acompanha o Aviso nº 18, de 2005, do Ministro da Fazenda.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 2005.

**ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/10/05. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

**PRESIDENTE:** 

**RELATOR(A):** 

**Bloco da Minoria (PFL e PSDB)**

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
GILBERTO GOELLNER (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
V 10	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

**PMDB**

RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
JUIZ OTÁVIO	2-WELLINGTON SALGADO
MARIBALDI ALVES FILHO	3- VAGO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
BERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
ALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
OSÉ MARANHÃO	8-VAGO

**Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)**

LOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
ELCÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
GUARDO SUPPLY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
ERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
MÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
TRÍCIA SABOYA GOMES (SEM PARTIDO)	7-SERYS SLHESARENKO (PT)

**PDT**

IMAR DIAS	1- JEFFERSON PERES
-----------	--------------------



**PARECER Nº 1.888, DE 2005**

(Sobre o aviso nº 27, de 2005)

Relator: Senador **Osmar Dias**

Conforme o disposto no art. 40 da Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, do Senado Federal, o Ministro de Estado da Fazenda, mediante o Aviso nº 27, de 2005 (nº 291/MF, de 28 de julho de 2005, na origem), encaminha a esta Casa o Relatório de Execução sobre as emissões de títulos da República, no período de 10 de abril a 30 de junho de 2005, no âmbito do *Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*.

O Ministro informa que *as emissões ocorridas no período, como no primeiro trimestre, foram realizadas sob a coordenação exclusiva do Tesouro Nacional, que desde o início de 2005 unificou o gerenciamento das dívidas externa e interna, de acordo com as melhores práticas internacionais de gerenciamento de dívida*.

Paralelamente, esclarece que, no trimestre, a conjuntura de baixa aversão ao risco e elevada liquidez no mercado internacional colaboraram para a realização de operações de captação *em condições atraentes, com significativa redução de spread sobre os juros dos títulos do Tesouro norte-americano*. Tais operações consistiram na reabertura de títulos já existentes, com o objetivo de aumentar a liquidez desses papéis.

Em anexo ao Relatório, têm-se quadros com o detalhamento das operações realizadas no período e dos títulos da dívida pública resgatados com os recursos oriundos das referidas operações, além de todos os demais bônus emitidos ao amparo do Programa acima referido.

Em 16 de novembro de 2004, mediante a Resolução nº 20, o Senado Federal autorizou a União a executar o *Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*, compreendendo operações de emissões de títulos, com contrapartida em moeda corrente nacional ou estrangeira, e a administração de passivos, contemplando operações de compra, de permuta e outras modalidades de operações, inclusive com derivativos financeiros.

Dentre as características das operações de emissão de títulos e de administração de passivos estipuladas no art. 2º da citada Resolução, destacam-se: a fixação de um limite para o montante total de emissões, de até US\$ 75 bilhões ou seu equivalente em outras moedas, *colocados de uma só vez ou parceladamente*; a modalidade dos títulos, se nominativos ou ao portador; a sua forma de colocação, mediante oferta internacional; os juros e prazos a serem definidos por ocasião das negociações.

Estabeleceu ainda a norma de que a execução de cada operação de administração de passivos será comunicada ao Senado Federal, no prazo de 30 dias após a sua realização, mediante relatório circunstanciado (CF art. 30) devendo o Ministro da Fazenda apresentar, em reunião desta Comissão de Assuntos Econômicos, em

*até 30 (trinta) dias corridos após o final de cada trimestre, relatório da execução do Programa (CF art. 49).*

Vale dizer, a apresentação do presente Relatório ao Senado Federal cumpre exigência formal contida na Resolução nº 20, de 2004. Isso posto, cabe destacar, a seguir, as operações realizadas no período e os benefícios daí oriundos para o País.

Houve três emissões no período em questão. A primeira delas consistiu na reabertura, em 17 de maio de 2005, do *Global 2019*, cujo vencimento será em 14 de outubro de 2019. Foram captados US\$ 500 milhões, ao preço de 100,375% de seu valor de face, proporcionando uma rentabilidade de 8,830% ao ano (a.a.) ao investidor. O **spread** sobre o título de referência do Tesouro dos EUA com prazo de 10 anos ficou em 458 pontos-base.

No dia 2 de junho de 2005 deu-se a segunda emissão do trimestre, a reabertura do *Global 2034*, segundo papel mais longo da dívida externa brasileira colocado em mercado, cujo vencimento será em 20 de janeiro de 2034. Captaram-se US\$ 500 milhões, com cupom de 8,250% a.a., ao preço de 94,125% do valor de face. A rentabilidade resultante foi, portanto, de 8,814% a.a. e o **spread** de 440 pontos-base acima do título de referência do Tesouro dos EUA, com vencimento em 2031.

A terceira e última captação foi a reabertura do *Global 2015*, em 27 de junho de 2005. O título vence em 7 de março de 2015 e foram captados US\$ 600 milhões, ao preço de 100,945% do valor de face. A rentabilidade ao investidor ficou em 7,732% a.a. e o **spread** alcançou 363 pontos-base acima do título de referência do Tesouro dos EUA, com prazo de 10 anos.

O Relatório informa que a emissão de US\$ 1,6 bilhão completa o montante de US\$ 6 bilhões previsto para todo o ano de 2005, ou seja, atinge a meta de captações um semestre antes do prazo, o que bem reflete as condições favoráveis de administração da dívida anteriormente referidas. Adicionalmente, cabe destacar que o Tesouro Nacional ainda tem um limite de US\$ 70 bilhões disponível para emissão nos termos da Resolução nº 20, de 2004.

Nesse contexto, observa-se a continuidade de uma política de substituição de dívida pública federal interna por externa, mediante captações nos mercados internacionais a taxas de juros mais baixas que as prevalentes no mercado interno. Mantidas as condições de relativa estabilidade cambial verificadas ao longo dos últimos meses, a estratégia aponta para uma redução dos custos financeiros do Tesouro.

Diante do exposto, e em conformidade com o art. 133, do Regimento Interno do Senado Federal, concluímos pelo arquivamento do relatório sobre a execução do *Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*, relativo ao segundo trimestre de 2005, que acompanha o Aviso nº 27, de 2005, do Ministro da Fazenda.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 2005.


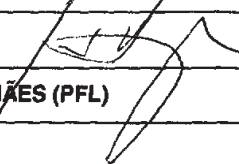
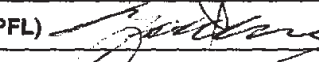

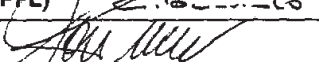
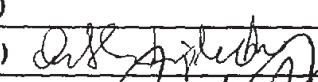
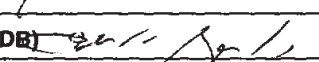
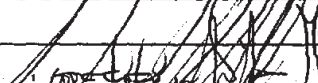
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
 AVISO Nº 27, DE 2005 (Nº 291-MF, NA ORIGEM)  
 NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/10/05, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

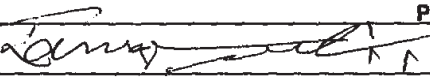
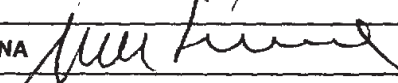
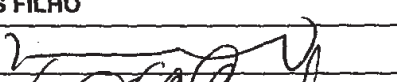

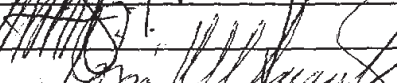
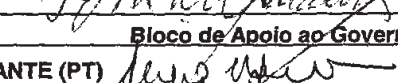
PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 

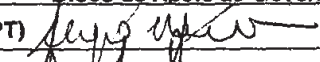
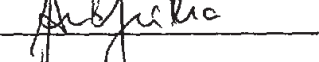

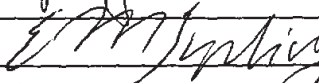
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL) 	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL) 
GILBERTO GOELLNER (PFL) 	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL) 	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL) 	6-ROSEANA SARNEY (PFL)
VAGO	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB) 
EDUARDO AZEREDO (PSDB) 	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB) 
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

PMDB

RAMEZ TEBET 	1-NEY SUASSUNA 
LUIZ OTÁVIO	2-WELLINGTON SALGADO
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VAGO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL 	5-ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO 	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP 	7-ALMEIDA LIMA
JOSÉ MARANHÃO 	8-VAGO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

LOIZIO MERCADANTE (PT) 	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT) 	2-AELTON FREITAS (PL) 
ELCÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT) 	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
ERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
EDSON LOBÃO (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
TRÍCIA SABOYA GOMES (SEM PARTIDO)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

PDT

OSMAR DIAS 	1- JEFFERSON PERES 
--	--

**PARECER Nº 1.889, DE 2005**

(Sobre o Aviso nº 31, de 2005)

Relator: Senador **Roberto Saturnino**Relator **ad hoc**: Senador **Gilberto Mestrinho****I – Relatório**

Em conformidade com o disposto no inciso II do art. 1º e nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, do Senado Federal, o Ministro da Fazenda encaminha a esta Casa, mediante o Aviso nº 31, de 2005, o relatório sobre operação de troca de títulos originados da reestruturação da dívida externa brasileira, bônus Brady (C Bond), por novos títulos Globais (A Bond).

Além da parte descritiva, o relatório inclui às seguintes documentos: quadros com o cronograma de eventos da operação (Anexo 1), descritivo da estrutura de troca (Anexo II), características do novo título (Anexo III), características do título retirado (Anexo IV) e detalhamento dos pagamentos associados à troca (Anexo V).

**II – Análise**

Em 16 de novembro de 2004, mediante a Resolução nº 20, o Senado Federal autorizou a União a executar o *Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior*, compreendendo operações de emissões de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior, com contrapartida em moeda corrente nacional ou estrangeira, e a administração de passivos, de responsabilidade do Tesouro Nacional, contemplando operações de compra, de permuta e outras modalidades de operações, inclusive com derivativos financeiros.

Dentre as características das operações de emissão de títulos e de administração de passivos estipuladas no art. 20 da citada Resolução, destacam-se a fixação de um limite para o montante de emissões, de até US\$ 75 bilhões ou seu equivalente em outras mo-

edas, *colocados de uma só vez ou parceladamente*, a natureza dos títulos, nominativos ou ao portador, sua forma de colocação, mediante oferta internacional e os juros e prazos a serem definidos por ocasião das negociações.

A autorização estabeleceu, CF. art. 30 da citada norma, que a execução de cada operação de administração de passivos será comunicada ao Senado Federal, no prazo de 30 dias após a sua realização, mediante relatório circunstanciado. Determinou, ainda, consoante art. 40 da Resolução, que *O Ministro da Fazenda apresentará em reunião da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, em até 30 (trinta) dias corridos após o final de cada trimestre, relatório da execução do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior...*, com as informações que prescreve.

Portanto, do ponto de vista formal, o Ministro da Fazenda cumpre com as determinações do Senado Federal, ao submeter a sua apreciação o presente Relatório. Ademais, cumpre registrar que, nos termos do art. 4º da Resolução nº 20, o Ministro da Fazenda apresentará, em reunião desta Comissão, relatório sobre a execução do Programa como um todo, no prazo de trinta dias após o final de cada trimestre.

Conforme já informado anteriormente nesta Comissão, *com o fim do Acordo de Transição da Dívida Externa do Banco Central do Brasil para o Tesouro Nacional, a partir do início de 2005, iniciaram-se as operações no mercado financeiro internacional, sob coordenação exclusiva do Tesouro Nacional, unificando, de forma definitiva, o gerenciamento das dívidas externa e interna, em linha com as melhores práticas internacionais de gerenciamento de dívida pública*

Mediante o relatório sob exame, o Ministro informa que, nos termos da Resolução nº 20, do Senado Federal, o Governo concluiu, em 1º de agosto próximo passado, ‘operação de troca de títulos originados da reestruturação da dívida externa brasileira, bonus Brady, por novos títulos Globais’ e que a troca teve como objetivo ‘reduzir o volume de amortizações a serem pagas nos próximos anos.’ Atuaram como agentes os bancos JPMorgan

e Credit Suisse First Boston, selecionados com base na Lei nº 8.666, de 1993, que trata das licitações públicas, na experiência e na capacidade de colocação de títulos de emissores emergentes no mercado internacional.

A troca de títulos de capitalização C Bond por novos bônus Globais, denominados Bônus de Amortização (A Bond), caracteriza-se pelo fato de os novos títulos terem amortização somente a partir de 2009 e de não possuírem cláusula de resgate antecipado. Mantém o mesmo cupom anual de juros, 8,00%, e fluxo de caixa semelhante aos antigos papéis.

A operação de troca foi realizada a uma razão fixa, sob a qual foram entregues 1,05549 novos títulos para cada unidade de título antigo. Como o saldo devedor do C Bond, no momento da troca, em agosto de 2005, correspondia a 1,0554907674 dólares, "... a operação gerou uma redução, ainda que pequena, no endividamento do País, pelo fato da razão de troca ter sido ligeiramente inferior ao fator correspondente ao saldo devedor do título resgatado." Com efeito, US\$4.509.268.711,98 em saldo devedor de C Bonds, com vencimento em abril de 2014, a serem pagos em 18 parcelas iguais a partir de outubro de 2005, foram trocados por US\$ 4.508.571.000,00 de Bônus de Amortização (A Bond), com vencimento em janeiro de 2018, amortizáveis em 18 parcelas semestrais, sendo a primeira em julho de 2009, conforme informações constantes dos anexos III e IV ao citado relatório.

Depreende-se que a troca de títulos em análise, além de redução no valor nominal da dívida externa, ainda que pequena, alongou o perfil do endividamento (3,75 anos acima do título substituído), sem acréscimo de custos e com alívio nos comprometimentos de recursos públicos com os encargos de amortização nos próximos anos, correspondente a US\$1,8 bilhão entre outubro de 2005 e 2008.

Todos esses fatores contribuem para diminuir o risco de refinanciamento da dívida e implicam redução de custos futuros na captação de recursos pelo País. Dois fatores apoiaram a troca favorável: em primeiro lugar, o comportamento do preço do C Bond em face

da melhoria dos fundamentos econômicos do País e, em segundo lugar, o fato de que o C Bond – por origem no Plano Brady de reestruturação de dívida externa – "...reduz a sua demanda potencial, já que muitos investidores institucionais não podem adquirir tais títulos."

O Ministro da Fazenda relata, também, que a eliminação de grande parte de um título associado ao processo de renegociação da dívida externa brasileira e, portanto, a um passado de turbulências econômicas, tende a "melhorar a percepção dos investidores quanto à capacidade do País de honrar seus compromissos externos." O próprio mercado internacional endossa essa perspectiva, na medida em que os agentes negociam, no mercado secundário, títulos oriundos do processo de renegociação da dívida externa a preços inferiores aos dos títulos emitidos em condições soberanas.

Informa o Ministro, por fim, consoante o Anexo V do relatório, que a operação de troca prevê pagamentos de: US\$ 100,6 milhões, referentes a juros sobre os títulos entregues na troca e correspondentes ao período do último pagamento de cupom (de abril de 2005 até a liquidação da operação em 1º-8-2005); US\$ 679 mil relativos a 'arredondamento para menos nas quantidades de novos bônus entregues na troca" e US\$ 12,8 milhões a título de comissão dos agentes da operação (JPMorgan Securities mc e Credit Suisse First Boston LLC).

### III – Conclusão

Em face do exposto e em conformidade com o art. 133, V, d, do Regimento Interno do Senado Federal, concluo que seja dado conhecimento aos membros desta Comissão do teor do relatório sobre operação de troca de títulos originados da reestruturação da dívida externa brasileira e, em seguida, que o mencionado relatório seja arquivado.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2005.



**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**AVISO Nº 31, DE 2005 (Nº 336-MF, NA ORIGEM)**  
**NÃO TERMINATIVO**

**ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/10/05. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

**RELATOR(A):** \_\_\_\_\_

SENADOR GILBERTO MESTRINHO, RELAT

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
GILBERTO GOELLNER (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
VAGO	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-WELLINGTON SALGADO
GARIBALDI ALVES FILHO	3- VAGO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
JOSÉ MARANHÃO	8-VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPPLY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (SEM PARTIDO)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES

## PARECER Nº 1.890, DE 2005

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “s” nº 26, de 2004 (nº 1.589/2004, na origem) do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, que encaminha cópia da análise do processo em que a Monsanto Company adquiriu a Cargill Incorporated.**

Relator: Senador **Almeida Lima**

### I – Relatório

Esta Comissão examina o Ofício “5” nº 26, de 12 de julho de 2004, do Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, o qual encaminha cópia da decisão que aprova, sem restrições e com uma recomendação, o ato de concentração econômica em que a Monsanto Company adquiriu a Cargill Incorporated.

A decisão do CADE reconhece a existência de dois mercados relevantes em análise: mercado de sementes agrícolas (milho híbrido, sorgo granífero e forrageiro híbrido e girassol) e mercado de defensivos agrícolas (herbicidas) à base de glifosato.

Anota, ainda, para a existência de complementaridade entre esses mercados (quem compra sementes necessita comprar herbicida), o que influi na estratégia comercial das empresas vendedoras de sementes, as quais passam a oferecer, também, herbicidas para a venda.

Essa circunstância, segundo o CADE, aumenta a probabilidade de ocorrência de infração à ordem econômica conhecida como venda casada, por meio da qual: a) a venda de sementes ficaria condicionada à compra do herbicida indicado pelo vendedor; ou b) a venda de sementes estaria livre da compra do herbicida, mas nesse caso o vendedor condiciona a oferta de garantia para a eficiência das sementes à compra do herbicida por ele indicado.

Considera o CADE, ademais, que a Monsanto Company possui posição dominante em ambos os mercados e que, se o plantio de produtos transgênicos for autorizado (fato que, à época, 12 de julho de 2004, ainda não havia ocorrido), sua posição dominante no mercado de sementes agrícolas será sensivelmente incrementada, o que levaria a uma maior possibilidade de imposição de venda casada entre a semente transgênica e o herbicida fornecidos pela Monsanto.

Conclui, por fim, pela aprovação da compra da Cargill por Monsanto, com a adoção de recomendação à Monsanto, para que: a) não proceda à prática de venda casada de suas sementes (transgênicas ou não)

com os herbicidas que comercializa; e b) não condicione a concessão de garantia pós-venda para as sementes à compra de seu herbicida à base de glifosato, **verbis**: *A empresa Monsanto não poderá restringir a garantia concedida para a semente somente quando for utilizado o seu herbicida na lavoura em questão, devendo esclarecer nas especificações técnicas das sementes comercializadas que as mesmas poderão ser utilizadas com outras marcas de herbicidas à base de glifosato, desde que estas marcas estejam devidamente autorizadas pelo Ministério da Agricultura para esta finalidade específica.*

Determina o CADE, em derradeiro, expedição de ofício às autoridades que indica, para *tomarem ciência e adotarem as providências que entenderem cabíveis no âmbito de suas competências.*

### II – Análise

Do relatório exposto, evidencia-se o intuito do CADE em encaminhar o presente Ofício “S”: alertar as autoridades e instituições públicas para o fato de que a autorização para o plantio de transgênicos aumenta a probabilidade de ocorrência de abuso de poder econômico no mercado brasileiro de defensivos agrícolas à base de glifosato.

Tal prática seria efetivada pela Monsanto, que importaria a venda de seu herbicida como condição à oferta de garantia pela qualidade e eficiência das sementes geneticamente modificadas.

Ocorre que, de um lado, o tema referente à autorização para o plantio de sementes geneticamente modificadas já foi apreciado pelo Congresso Nacional, resultando na aprovação da Lei de Biossegurança – Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005.

E, de outro lado, a questão referente à possibilidade de venda casada foi devidamente analisada e decidida pelo próprio o CADE, o qual *impôs obrigação de não fazer à Monsanto*, a fim de que a concessão de garantia para a semente transgênica não esteja condicionada à compra de seus herbicidas.

Nesse contexto considerado, deve-se concluir que o CADE já tomou as providências necessárias para assegurar a manutenção de condições concorrenciais nos mercados de sementes e herbicidas a base de glifosato.

### III – Voto

Em razão do exposto, voto pelo arquivamento do Ofício “5” nº 26, de 2004.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 2005.

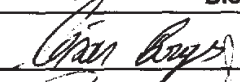
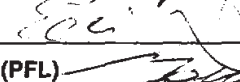

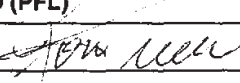
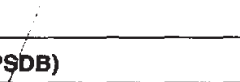

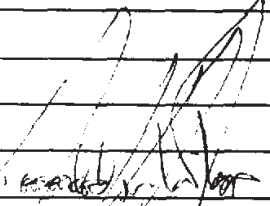
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
OFÍCIO "S" Nº 26, DE 2004  
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/10/05. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

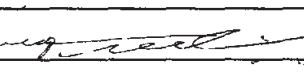
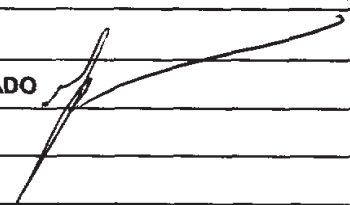
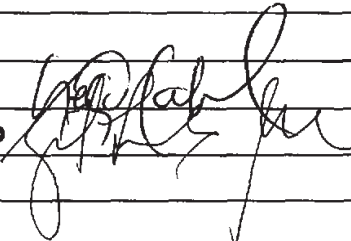
PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 

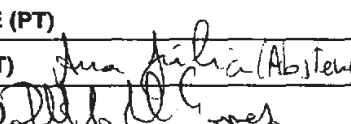
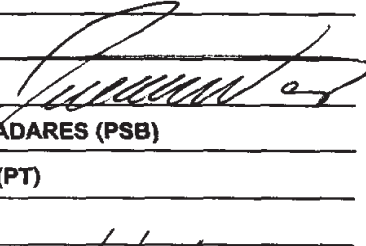


**Bloco da Minoria (PFL e PSDB)**

CÉSAR BORGES (PFL) 	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL) 	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
GILBERTO GOELLNER (PFL) 	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL) 	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL) 	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL) 	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
VAGO	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB) 
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

**PMDB**

RAMEZ TEBET 	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-WELLINGTON SALGADO 
GARIBALDI ALVES FILHO	3- VAGO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL 	5- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
JOSÉ MARANHÃO	8-VAGO

**Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)**

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT) 	2-AELTON FREITAS (PL) 
DELCÍDIO AMARAL (PT) 	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT) 
PATRÍCIA SABOYA GOMES (SEM PARTIDO)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

**PDT**

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
------------	--------------------

**PARECER Nº 1.891, DE 2005**

(Da Comissão Diretora)

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101, de 2002, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101, de 2002, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispondo sobre o direito de examinar o produto no ato da compra.*

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de novembro de 2005.

ANEXO AO PARECER Nº 1.891, DE 2005

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101, de 2002, na Casa de origem).****Acrescenta §§ 1º, 2º e 3º ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, para dispor sobre o exame do produto pelo consumidor no ato da compra.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

“Art. 31. ....

§ 1º O consumidor poderá examinar o produto no ato da compra, na presença do fornecedor, sem prejuízo dos prazos previstos no art. 26.

§ 2º Constatado o vício do produto no exame a que se refere o § 1º, o consumidor poderá exercer desde logo as prerrogativas do § 1º do art. 18.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º não se aplica aos produtos que devam ser ofertados em embalagem lacrada, por força de lei ou por determinação de autoridade competente, aos alimentos pré-emballados e aos produtos entregues no domicílio indicado pelo consumidor.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO GSSS Nº 605

Brasília, 9 de novembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, embora meu nome figurasse no painel eletrônico, não pude estar presente à sessão plenária do dia 8 de novembro, em virtude de minha participação na abertura dos trabalhos da Frente Parlamentar Brasileira sobre População e Desenvolvimento, na qualidade de membro, assunto de extremo interesse de meu Mandato Parlamentar. Justifico, portanto, minha ausência em plenário no referido dia.

Aproveito a oportunidade para expressar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente, – **Serys Shessarenko**, Senadora PT/MT.

Ofício nº 396/2005 – GSPP

Brasília, 9 de novembro de 2005

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal

Assunto: Justificativa por ausência à votação nominal de 9 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

1. Comunico a Vossa Excelência que, em 09 de novembro de 2005, registrei minha presença no plenário desta Casa Legislativa. Porém, por motivos de viagem, por interesse político/partidário, fui obrigado a me ausentar antes da votação nominal ocorrida no período vespertino.



2. Desta forma, solicito que Vossa Excelência considere justificada a minha ausência na data de 9 de novembro de 2005, por motivos relevantes e intempestivos.

Sendo o que se apresenta, agradeço a atenção dispensada ao assunto.

Atenciosamente, – **Paulo Paim**, Senador PT/RS.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Srs. Senadores Leonel Pavan, Papaléo Paes, Flexa Ribeiro, Sérgio Guerra, Juvêncio da Fonseca, a Sr<sup>a</sup> Senadora Lúcia Vânia, os Srs. Senadores Alvaro Dias, Antero Paes de Barros, João Batista Motta, Arthur Virgílio, Reginaldo Duarte, Romeu Tuma e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, ocupo a tribuna neste momento para registrar as seguintes matérias, todas de autoria do Sr. Antônio Oliveira Santos, Presidente da Confederação Nacional do Comércio (CNC):

I – “As contas externas e o PIB”, publicada no **Jornal do Commercio**, em sua edição do dia 14 de setembro de 2005. A matéria destaca que o semanário britânico **The Economist** publicou previsões feitas por analistas de um grupo de instituições financeiras, a respeito dos saldos em conta corrente de diversos países, em percentagem do PIB. Conclui o mesmo que, “na visão dos analistas internacionais, todos os países que apresentam hoje uma relação positiva, terão, sem exceção, uma relação menor em 2006. Dessa forma, parece que a expectativa assim criada seria sinal de que estaria em marcha um ajuste nas contas externas dos Estados Unidos”.

II – “Economia e política”, publicada no **Jornal do Brasil**, em sua edição do dia 14 de setembro de 2005. A matéria destaca que na Grécia Antiga, a economia representava o conjunto de leis e normas que comandavam o governo da casa e a política regia a organização da cidade-estado. Pergunta o autor da mesma se a crise, configurada pela derrocada

da ética na função pública, vai ou não contaminar a confortável situação econômica vivida pelo Brasil atualmente.

III – “A liberdade de comércio e os produtos agrícolas”, publicada no **Jornal do Commercio**, em sua edição do dia 22 de setembro de 2005. A matéria destaca que o “relatório recentemente divulgado pela Organização Econômica para o Desenvolvimento (OECD) assinala que foi pequeno o avanço feito nas duas últimas décadas no sentido da liberalização do comércio internacional de produtos da agropecuária e que a política agrícola dos países economicamente mais avançados distorce não só os mercados externos como também os mercados internos”.

IV – “Por um corte de gastos drástico e eficaz”, publicada no **Jornal do Brasil**, em sua edição do dia 25 de setembro de 2005. A matéria destaca que “todas as análises sobre o desequilíbrio fiscal-orçamentário do setor público e sua influência negativa sobre a inflação e o crescimento econômico levam a uma única conclusão: a imprescindível necessidade de redução dos gastos do governo”.

Pela oportunidade dos assuntos, requeiro que as matérias acima citadas sejam dadas como lidas e consideradas como parte integrante deste pronunciamento, para que passem a constar dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o segundo assunto é para comentar artigo intitulado “Sombras, mais sombras”, de autoria do articulista Clóvis Rossi, publicado no jornal **Folha de S. Paulo** do último dia 27 de outubro do corrente.

Segundo o autor, a acareação entre Gilberto Carvalho e os irmãos de Celso Daniel apenas lançou mais sombras sobre as já densas sombras que entristeciam nossa pátria. A verdade é que, desde que o PT entrou no governo, abandonou a busca dos verdadeiros culpados pela morte do ex-prefeito de Santo André.

Por fim, Sr. Presidente, requeiro que o referido artigo passe a integrar este pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## As contas externas e o PIB

**ANTONIO OLIVEIRA SANTOS**

*Presidente da Confederação Nacional do Comércio*

O semanário britânico *The Economist* publicou previsões feitas por analistas de um grupo de instituições financeiras, como o Deutsche Bank, o HSBC e o UBS, entre outras, a respeito dos saldos em conta corrente de diversos países, em percentagem do PIB. Para o Brasil, a previsão é de um saldo positivo de 1,4% do PIB em 2005 e 0,6% em 2006.

Em números redondos, estamos falando de algo em torno de US\$ 9 bilhões, neste ano e US\$ 4 bilhões, no próximo. Como a conta de serviços é estruturalmente deficitária, os saldos previstos serão resultado do desempenho das exportações. Muito provavelmente, a queda na relação entre um ano e outro resultaria do desconto, pelos analistas, da perda de competitividade via câmbio valorizado e aumento das importações.

Seja como for, para o Brasil, as previsões sobre o comportamento do balanço em c/c, medido em relação ao PIB, contrastam com os saldos negativos para países do Leste Europeu recentemente incorporados à União Européia, como a Polônia e a Hungria. Neste último país, a relação é de -8,1%, tanto em 2005 como 2006.

Da mesma forma, na América Latina, México, Colômbia e Peru denotariam uma relação negativa, embora diferenciada de um país a outro. Para a Argentina, a expectativa é de um saldo positivo de 1,0% do PIB em 2005 e 0,2% em 2006. Por sua vez, a Coreia do Sul e Taiwan apresentam a relação saldo em conta corrente/PIB bem melhor que a do Brasil.

A previsão, para a Coreia, é de 2,6% em 2005 e 1,8% em 2006 e, para Taiwan, de 4,7% e 4,4%, respectivamente.

### *Plataformas*

Além disso, Hong Kong e Cingapura apresentam uma relação muito alta, mas são casos extremos, que distorcem qualquer comparação. Dada a pequena dimensão territorial, esses países representam verdadeiras plataformas de exportação de bens e serviços, baseadas largamente na operosidade da força de trabalho chinesa.

Cingapura chega a uma relação prevista de 25% do PIB em 2005 e 24,4% em 2006. Casos extremos também, embora por motivo diferente, são o da Rússia, com relação de 10,7%, em 2005, e 7,1%, em 2006, e o da Venezuela com 12% e 9%, em cada um desses dois anos, respectivamente. Para esses dois países, a expectativa dos analistas está fortemente influenciada pelos

ganhos extraordinários derivados da escalada de preços do petróleo.

Por último, a China Continental apresentaria uma relação de 5,9% em 2005 e 5% em 2006, acusando, talvez, um efeito da recente minivalorização de sua moeda. Desse rol de previsões, que vinculam uma expectativa das contas externas ao PIB de cada país, é possível concluir que a relação para o Brasil poderia ser ainda mais favorável do que a atualmente prevista, não fosse o câmbio valorizado que começa a comprometer o desempenho de segmentos voltados para a exportação.

ambém é possível concluir que, na visão dos analistas internacionais, todos os países que apresentam hoje uma relação positiva, terão, sem exceção, uma relação menor em 2006. Dessa forma, parece que a expectativa assim criada seria sinal de que estaria em marcha um ajuste nas contas externas dos Estados Unidos.

## **A liberdade de comércio e os produtos agrícolas**

**ANTONIO OLIVEIRA SANTOS**

*Presidente da Confederação Nacional do Comércio*

Relatório recentemente divulgado pela Organização Econômica para o Desenvolvimento (OECD) assinala que foi pequeno o avanço feito nas duas últimas décadas no sentido da liberalização do comércio internacional de produtos da agropecuária. O apoio aos agricultores dos países desenvolvidos alcançou, em 2004, a astronômica cifra de US\$ 280 bilhões, com fortes variações de país a país. Austrália e Nova Zelândia garantem 5% das receitas dos agricultores, percentual que sobe para 20% na América do Norte e chega a 34% na União Européia. O Japão representa um caso extremo, ao garantir 60% da renda de seus agricultores.

Para uma população que representa pequena parcela da população ativa, o fato dos subsídios agrícolas continuarem a travar a liberdade de comércio, a ponto dos agricultores das economias desenvolvidas passarem quase incólumes pelas tentativas de liberalização, mostra o surpreendente poder político que ainda têm em suas mãos.

Talvez a melhor ilustração deste poder esteja no caso da França, membro da União Européia (UE). A "Política Agrícola Comum" absorve mais de 40% do orçamento global da UE e desse percentual cerca de uma quarta parte vai para a França, país que, em 2004, recebeu mais de 9 bilhões de euros. Ao lado do auxílio direto com base na área plantada e número de cabeças de gado, surge essa nova ajuda na forma de medidas ambientais e territoriais, orientadas para o desenvolvimento rural.

Quando se vê o peso que representa a França no total dos auxílios e subvenções, que a União Européia concede a seus agricultores, não admira a dificuldade de diálogo entre Toni Blair, primeiro-ministro britânico que assume a Presidência da União neste semestre, e o presidente Chirac, da França, durante a última reunião de chefes de Estado e de Governo, ao tratar do orçamento da União para 2007/2013. Embora a política dos Estados Unidos seja menos danosa que a da União Européia, o "lobby" agrícola conseguiu inverter o sentido da legislação proposta pelo presidente Clinton, de gradual eliminação da proteção, e as propostas do presidente Bush de apoio do governo federal ao protecionismo. Ainda que a redução dos auxílios à agricultura nos países desenvolvidos tenha sido, até agora, muito vagarosa, a limitação dos subsídios a determinados volumes de produção - que geraram no passado montanhas de manteiga e trigo - não deixa de ser um progresso. Não obstante, a compensação com base na área plantada e em níveis históricos de produção continua a ser fonte de distorção de comércio. A política agrícola dos países economicamente mais avançados distorce não só os mercados externos como também os mercados internos. Neste caso, os mecanismos de sustentação de preços tornam os alimentos mais caros, no plano doméstico, e prejudicam as classes menos favorecidas nesses países. Contudo, cabe assinalar que a posição do Itamarati, nesse particular, é a de aceitar o subsídio para a sustentação dos preços para o produtor à condição que fique restrito ao plano interno e nunca como

instrumento de competição desleal, na exportação para os mercados internacionais. Seja como for, para os agricultores dos países pobres e mesmo dos emergentes, como o Brasil, os subsídios, as quotas e a proteção tarifária diminuem o que poderia ser o potencial de participação no mercado mundial de produtos agrícolas. A Organização Mundial de Comércio é que poderá ser um instrumento de liberalização, na medida em que formas de proteção agrícola começam a ser objeto de controvérsias por ela dirimidas. No ano passado, o Brasil teve ganho de causa no caso do algodão dos Estados Unidos, assim como da proteção dada ao açúcar não competitivo, pela União Européia. Contudo, esses êxitos parciais ainda não garantem a desmobilização de todo um mecanismo de proteção agrícola imposto pelos países ricos. O tema da liberalização do comércio internacional de produtos agrícolas continuará sendo um ponto de fricção nas relações entre Centro e Periferia.

# Por um corte de gastos drástico e eficaz

Todas as análises sobre o desequilíbrio fiscal-orçamentário do setor público e sua influência negativa sobre a inflação e o crescimento econômico levam a uma única conclusão: a imprescindível necessidade de redução dos gastos do governo.

Infelizmente, ainda não surgiu uma proposta concreta, viável, para a redução dos gastos públicos, respaldada por evidente vontade política. As fórmulas trabalhadas, de um modo geral, são paliativos diante da gravidade do problema.

Os economistas do governo advogam a estratégia de aumento do superávit primário, o que pode significar uma redução das despesas de custeio e de capital, sem atacar, corajosamente, a redução dos gastos com o pagamento dos juros da dívida pública. Essa fórmula é indicadora da prevalente vontade dos monetaristas do Banco Central, certos ou errados, que ainda acreditam que a solução reside no aumento da taxa básica de juros. De outro lado, alguns economistas de maior senso prático desejam zelar o déficit nominal, o que poderá ser feito apenas reduzindo os juros, sem diminuir o total dos gastos públicos.

Em verdade, as duas fórmulas indicadas ficam aquém da necessidade real de uma drástica redução do tamanho do Estado, que atingiu proporções inaceitáveis em relação ao PIB nacional. O crescimento do Estado e a necessidade de cobrir os gastos públicos, sem recorrer ao financiamento inflacionário, de trágicas consequências, acarretou a elevação irresponsável da carga tributária, que condenou a economia brasileira a uma medíocre

de crescimento, observadas na média dos últimos 25 anos.

É evidente que a solução correta e ideal seria implantar, drasticamente, uma "operação desmonte", capaz de reduzir, em termos reais, os gastos do Executivo, do Legislativo e do Judiciário nos três níveis federativos: do governo central, estados e municípios. Já se disse, com clareza absoluta, da necessidade de começar com a redução do número de municípios, que só seriam mantidos se preenchessem dois requisitos fundamentais: tivessem população superior a 10 mil habitantes e arrecadação própria capaz de cobrir pelo menos 80% dos gastos.

Para alcançar esse resultado, ainda que em um prazo de dez ou 15 anos, uma medida lógica seria reduzir o número de vereadores municipais e tornar honorífico o desempenho de suas funções, sem remuneração, nos municípios de até 100 mil habitantes, permitindo, no máximo, o pagamento moderado de jeton por dois ou três meses de funcionamento anual das Câmaras de Vereadores. Ao que pode parecer, à primeira vista, esta seria uma utopia, uma fórmula inviável e politicamente irrealizável. O mesmo se poderia dizer da redução drástica do número de ministérios, de secretarias, de universidades federais e estaduais deficitárias.

A conclusão dessa visão pessimista, entretanto, representaria a covarde aceitação do *status quo*, ou seja, a negação de uma solução racional e lógica para o verdadeiro problema do desequilíbrio fiscal.

Haveria alguma outra mé-

menos dramática e mais viável, politicamente? Parece que sim e consistiria, simplesmente, em fixar o limite de todos os gastos públicos, todos, sem exceção, em termos nominais, isto é, sem aumento quantitativo em reais. Isso significaria uma redução dos gastos públicos, em termos reais, equivalente e na proporção das taxas de inflação.

Essa seria uma experiência fantástica, original, capaz, quem sabe, de ser alcançada sem maiores traumas políticos. Atualmente, o total de gastos públicos nos três poderes e nas três esferas de governo monta a cerca de R\$ 750 bilhões. Se esse montante fosse mantido de 2006

a 2010 toda a inflação desse período seria convertida em redução real dos gastos públicos.

Evidentemente, seria uma solução apenas na originalidade, porque, no fundo, dependeria, como qualquer outra solução, seja do

déficit zero ou do aumento dos superávits primários, de uma férrea vontade política e de uma convicção patriótica de que é preciso salvar o país de um destino medíocre de pobreza, muito aquém de seu potencial de desenvolvimento econômico e social.

A racionalidade da redução do megastado brasileiro está na necessidade, premente, de redução da carga tributária. Uma conclusão que a todos parece inexorável é a de que com a atual carga tributária, de cerca de 40% do PIB, jamais a economia nacional voltará a crescer de forma ordenada e sustentável às taxas históricas tradicionais.

**"O Estado atingiu uma proporção inaceitável do PIB"**



## ECONOMIA &amp; NEGÓCIOS

JORNAL DO BRASIL

## ALÉM DO FATO ■ RISCOS DA CRISE

Antonio Oliveira Santos\*

## Economia e política

Na Grécia Antiga, a economia representava o conjunto de leis e normas que comandavam o governo da casa e a política regia a organização da cidade-estado. A fusão entre economia e política acontece ao tempo dos mercantilistas franceses, quando, sob o reinado de Luis XIV, o Estado estimulava as “manufaturas do reino” e postulava que a balança de comércio deveria ser superavitária. Em matéria de estímulo, nada muito diferente do que se imagina como política econômica no Brasil de nossos dias. Seja como for, desde então a expressão Economia Política indica uma associação indissolúvel entre esses dois domínios da atividade humana.

A pergunta que está na men-

te de todos, neste momento, é a de saber, como resposta, se a crise, configurada pela derrocada da ética na função pública, vai ou não contaminar a confortável situação econômica.

**“Quadro econômico não poderia ser mais promissor”**

O quadro econômico do primeiro semestre de 2005 não poderia ser mais promissor. Os índices de preços apontam para uma ligeira deflação e as expectativas sobre a inflação anual passam a convergir para o ponto médio da meta inflacionária, proposta pelas autoridades monetárias. Nos últimos oito meses, as exportações alcançaram a cifra de US\$ 76,1 bilhões, deixando um alentado saldo de US\$ 28,3 bilhões. A elevada liquidez internacional, associada às diferenças entre a taxa interna e a taxa internacional de juros – argumento recentemente invocado pelo deputado

Delfim Netto, em conferência pronunciada na Confederação Nacional do Comércio – explica, ao lado do desempenho das exportações, porque a moeda americana chega, frente ao real, a um dos valores mais baixos dos últimos anos.

Por enquanto, a economia parece estar infensa à crise política, mas esta é uma visão de curto prazo e, no mundo dos negócios, é preciso ter presente visões de médio e longo prazos. Se, ao invés de ser prontamente atalhada, a crise política continuar em expansão, imobilizando o poder de decisão e a credibilidade dos governantes, no médio para o longo prazo, a economia estará irremediavelmente contaminada.

Preocupa sobretudo o lado real da economia, ou o que Galbraith chamou de “sabedoria

convencional”, ou seja, a fragilidade de nossa infra-estrutura econômica. Meios de transporte em mau estado e insuficientes e projetos sobrestados no setor da energia estão, entre outros, a requerer vultosos investimentos que, por definição, demandam longo tempo de maturação. Se a crise política não for rapidamente debelada e a reação política permanecer na inércia em que se encontra, o equilíbrio entre a infra-estrutura

econômica e as demandas dos setores diretamente produtivos só será alcançado através da manutenção de modestas taxas de crescimento econômico, nos próximos anos. O espetáculo anunciado simplesmente não acontecerá.

\*Presidente da Confederação Nacional do Comércio (CNC)

## Sombras, mais sombras

**SÃO PAULO** - Como tudo nestes tempos sombrios, o episódio da acareação entre Gilberto Carvalho, o chefe-de-gabinete de Luiz Inácio Lula da Silva, e os irmãos do prefeito assassinado de Santo André apenas lançou mais sombras sobre as já densas sombras desta triste pátria.

Antes de continuar, é preciso informar, em benefício da transparência, que conheço Gilberto Carvalho há tempo suficiente para ter colossal dificuldade para acreditar que possa ter envolvimento na também colossal sujeira que está pintando no caso do seqüestro e assassinato do então prefeito Celso Daniel.

Feita a ressalva, chama a atenção a inversão de posições do próprio Gilberto e do PT, em geral, em relação ao caso.

No início, até Lula insinuava a hipótese de crime político: “Possivelmente sua morte foi planejada, possivelmente tem gente grossa por trás disso”, afirmou no enterro.

De quem suspeitava Lula?

Agora que o foco está voltado para

a hipótese de que Celso Daniel foi morto por conta de um esquema de corrupção na prefeitura petista da cidade, há um esforço do PT para fazer crer que foi crime comum, não de “gente grossa”.

No primeiro momento, Gilberto Carvalho defendia aquele que hoje é tido como o culpado principal, o empresário Sérgio Gomes da Silva. Também no enterro, dizia Gilberto: “Quem mais perde com a morte do Celso é o Sérgio, pela amizade que eles tinham”. E agora?

Mais: o então candidato petista ao governo paulista, José Genoíno, dizia à época, sempre sobre o caso, que “o crime organizado no Brasil está prestando serviços para quem tem interesses contrariados”. De que “crime organizado” falava Genoíno?

Por que, uma vez no poder, o PT simplesmente abandonou a busca da “gente grossa” citada por Lula e do “crime organizado” mencionado por Genoíno?

@ → crossi@uol.com.br

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um dos mais graves problemas atuais na área de Saúde Pública é a epidemia de diabetes que vem se alastrando e se agravando a cada ano, com novos casos, com grande intensidade, atingindo todas as faixas etárias de nossa população.

A obesidade, o sedentarismo, a falta de exercícios físicos e os elevados níveis de estresse da vida moderna são fatores responsáveis pelo crescimento do número de diabéticos, no Brasil e em muitos outros países.

As estimativas hoje existentes indicam que cerca de 13 milhões de brasileiros (7% da população) sofrem de diabetes e que metade dessas pessoas (7 milhões de brasileiros) nem sabem que contraíram a doença, não tomam qualquer providência e passam a correr até mesmo risco de morte.

Esses 7 milhões de brasileiros que sofrem de diabetes e desconhecem tal condição representam uma situação grave e que requer atenção especial das autoridades públicas, pois essas pessoas nem sabem que estão correndo riscos de sofrer graves problemas cardiocirculatórios.

Este meu pronunciamento se destina principalmente a esses 7 milhões de brasileiros que são diabéticos e desconhecem o fato.

Como médico, e político com responsabilidade social, sinto-me no dever de chamar a atenção de todas as autoridades da área de Saúde Pública para que tomemos as providências urgentes que podem salvar as vidas de muitos brasileiros.

Se adotarmos os cuidados médicos necessários, precauções e medidas aparentemente simples, poderemos salvar muitas vidas humanas, vidas de brasileiros, irmãos nossos.

Isso pode ser feito sem grandes investimentos, sem grandes despesas: é relativamente barato, principalmente quando se considera que o benefício é salvar vidas humanas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para entendermos o problema, precisamos analisar suas causas e conseqüências: o **diabetes mellitus** é uma doença do metabolismo da glicose causada pela falta ou má absorção da insulina, um hormônio produzido pelo pâncreas.

Em termos bastante simples e resumidos, a função básica da insulina é contribuir para a transformação do açúcar em proteínas, músculos e gorduras, fenômeno essencial para a saúde e para o desenvolvimento do indivíduo.

Infelizmente, o diabetes não é uma doença única, mas um conjunto de doenças, em que a característica comum é o aumento da concentração de glicose no sangue.

O diabetes tipo I é doença mais típica da infância e adolescência: o paciente é insulino dependente, obrigado a injeções diárias de insulina.

O diabetes tipo II é doença característica de pessoas com mais idade (geralmente após 40 anos), em que pode não ocorrer a insulino dependência.

Os sintomas mais comuns do diabetes são poliúria (a pessoa urina e sente sede em demasia); aumento do apetite; alterações visuais; impotência sexual; infecções na pele e nas unhas; feridas que demoram a cicatrizar; neuropatias diabéticas provocadas pelo comprometimento das terminações nervosas; e distúrbios renais.

Os principais fatores de risco são: obesidade, hereditariedade, sedentarismo (falta de exercício físico regular), hipertensão, níveis altos de colesterol e triglicérides; uso de cortisona; idade acima de 40 anos e estresse emocional.

A recomendação principal no tratamento do diabetes é o acompanhamento médico especializado e, se possível, os cuidados de equipe multidisciplinar, em que se cuide tanto da dieta alimentar adequada como dos exercícios físicos mais apropriados para cada paciente, individualmente.

Nunca é demais lembrar um ponto essencial, tanto para o diabetes como em relação a outras doenças: o perigo do fumo, o tabagismo, pois o fumo provoca estreitamento das artérias e veias, compromete a circulação dos vasos sanguíneos e pode acelerar o aparecimento de complicações cardiovasculares.

O diagnóstico precoce do diabetes é essencial para que o tratamento tenha êxito e para que o paciente possa ter uma vida quase normal, sem excessos nem proibições exageradas.

Pesquisas médicas recentes estão abrindo novos horizontes para os pacientes que sofrem de diabetes, com uma nova geração de medicamentos e tratamentos especializados, utilizando novas tecnologias e conhecimentos que se encontram na fronteira do desenvolvimento científico.

O implante de células-tronco ainda se encontra em fase experimental, mas já descortina um novo panorama principalmente para aqueles crônicos, os que sofrem de diabetes tipo I, que são obrigados a diariamente tomar uma ou mais injeções de insulina.

Precisamos também estimular os pacientes a seguir com perseverança as recomendações médicas e divulgar as novas boas notícias na área da pesquisa e desenvolvimento tecnológico, bem como as novas descobertas na área de fármacos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o direito à saúde – em sentido amplo do bem-estar do corpo, do espírito e da mente humana, sem qualquer discriminação de raça, sexo, cor, idade ou origem social – é

um dos direitos essenciais da cidadania, direito consagrado em Constituição.

Sabemos que na prática esse direito ainda está muito longe de se tornar realidade, ainda estamos no campo das boas intenções.

Como médico e Senador da República, sinto-me na obrigação de chamar a atenção desta Casa e de todo o País para a gravidade dessa epidemia de diabetes e a necessidade de providências urgentes na área da Saúde Pública.

A TV Senado, que teve um crescimento de mais de mil por cento em sua audiência, nos últimos meses, pode desempenhar um papel fundamental divulgando informações importantes sobre diabetes e outras enfermidades, e cumprindo a verdadeira missão de serviço de utilidade pública.

Deixo aqui um apelo para que as autoridades da área de Saúde Pública voltem sua atenção para a gravidade do problema do diabetes no Brasil e para que a TV Senado continue sua missão de divulgar com fidelidade informações necessárias ao fortalecimento da cidadania.

Muito obrigado.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar artigo do jornalista Clóvis Rossi, publicado pelo jornal **Folha de S.Paulo**, de 5 de novembro de 2005, com o título: “Melhor nem acreditar”.

O artigo destaca a denúncia do relator da CPMI dos Correios, Osmar Serraglio (PMDB-PR), de que parte do dinheiro do PTduto tenha saído de uma porta lateral do Banco do Brasil. Segundo o autor, se isso for mesmo verdade poderá produzir um efeito devastador para o presidente e seu governo, a perda da fé em sua palavra.

Por fim, Sr. Presidente, requeiro que o referido artigo passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO REM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## Melhor nem acreditar

**MAR DEL PLATA - Prefiro acreditar que o relator da CPMI dos Correios, o sóbrio deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR), se tenha precipitado ao anunciar que ao menos parte do dinheiro do PTduto saiu de uma porta lateral do Banco do Brasil.**

**Se foi assim mesmo, fica reduzida a cacos a credibilidade do presidente da República e de um de seus novos pilares, o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, com as consequências políticas decorrentes.**

**Explico: 1 - O presidente da República atribuiu o PTduto, na famosa entrevista dada em Paris, a um mecanismo que “todo mundo” usaria “sistematicamente” (o caixa dois).**

**Já era grave a leniência com um crime (caixa dois é coisa de “bandidos”, lembra-se dessa frase do ministro da Justiça?). Ficaria mais grave o presidente ter mentido, ou deliberadamente, ou por falta de informação adequada, ou por falta de empenho em investigar de fato o fluxo de dinheiro “não contabilizado”.**

**2 - Já o ministro da Justiça, bem como o corregedor-geral da União**

**Waldir Pires, juraram por todos os deuses que nunca se investigou e se buscou cercear tanto a corrupção como no governo Lula.**

**Se Serraglio estiver certo, que talos de investigação é essa que não consegue detectar de onde saía o dinheiro para abastecer o PTduto meses depois das primeiras denúncias?**

**Não seria escandalosamente óbvio que os bancos oficiais deveriam ser o principal foco de qualquer operação de investigação que tivesse um dedo de credibilidade?**

**Ou será que duas figuras com tanta quilometragem na vida pública acreditam na fantasia de que Marcos Valério era o hiper-super-mecenas da revolução petista, ajudado por bancos misericordiosos?**

**Uma das piores coisas que pode acontecer a um presidente e a um governo é a perda de fé em sua palavra. As veias abertas do BB, se de fato irrigaram o PTduto, produzirão esse devastador efeito.**



**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “Torresmo cabeludíssimo”, de autoria da colunista Eliane Cantanhêde, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, em 4 de novembro do corrente.

Nesse artigo a autora comenta que, da forma como o PT distribuiu entre os seus filiados os cargos das instituições públicas do Brasil, não chega a ser surpresa o catarinense Henrique Pizzolato, que “virou” diretor de Marketing do Banco do Brasil, ser um dos acusados de abastecer o “valerioduto” por intermédio da sua direto-

ria. Ou seja, o dinheiro público sendo apropriado por um partido político para eleger os seus dirigentes.

Para concluir, Sr. Presidente, requiero que o artigo seja considerado como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## Torresmo cabeludíssimo

**BRASÍLIA** - *Não há nenhuma surpresa na descoberta de que o Banco do Brasil é possivelmente uma das fontes, senão a principal, do esquema Marcos Valério. Essa era pedra cantada depois que o PT e o governo tomaram de assalto praticamente todos os cargos de direção da instituição, uma das mais sérias do país.*

*Um desses cargos ficou com quem? Com o catarinense Henrique Pizzolato; que virou diretor de Marketing do BB, foi responsável por despejar verbas num show em benefício do PT e acabou levando para casa um pacote com R\$ 356 mil em espécie. Depois, quando o escândalo ficou público, disse candidamente que levou a dinheirama sem saber o que era. Agora, a acusada de abastecer o valerioduto é justamente a sua diretoria.*

*Em entrevista publicada pela Folha em 6/8/2004, esse Pizzolato me disse coisas interessantíssimas. Uma delas é que ele não seria demitido por causa do show e estava acostumado com a perseguição ao governo e ao PT: “Já comemos torresmo com muito mais cabelo”, riu.*

*Filiado ao PT desde a fundação, ele também falou sobre seu espírito franciscano: “Se tiver um céu, vou ficar muito pouco no limbo, pelo que já passei, pelo que já fiz e por todas as orações que fiz para são Francisco”.*

*Pizzolato trabalhou na campanha de Lula em 2002 com o tesoureiro Delúbio Soares e andava com um cartão de visitas em que se anunciava “do comitê financeiro”. Mas, na entrevista, me disse que não precisava de intermediários para virar diretor do BB: “Eu conheço o Delúbio, sim, mas conheço o Lula também”.*

*Funcionário de carreira do BB, petista e sindicalista, Pizzolato foi da Previ (o bilionário fundo de pensões do BB), depois trabalhou com Delúbio na campanha e, da campanha, voltou à direção do BB em Brasília, na onda da “petização” do banco.*

*Resultado: o BB está metido até o pescoço no valerioduto, o que significa dizer que o dinheiro público não voa apenas em malas, cuecas e pacotes. Voa bem mais alto.*

@ → elianec@uol.com.br



**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PSDB – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para tratar da crise da aftosa e mostrar como a incompetência e a inércia do governo Lula afetou o agronegócio brasileiro, reconhecidamente um dos principais pilares de sustentação do governo Lula.

É nesse contexto que cito a matéria intitulada “Crise da aftosa prejudica vasta cadeia do agronegócio”, publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo** em sua edição de 30 de outubro do corrente. Segundo a matéria, “os efeitos do reaparecimento da doença em uma região livre de aftosa respingaram por toda a cadeia da carne”.

Foram prejudicados os pecuaristas, os frigoríficos, os exportadores – que lutaram nos últimos anos

para conseguir uma boa imagem para a carne brasileira – o mercado futuro da Bolsa de Mercadorias & Futuros e até mesmo o setor de grãos, que vê riscos para as produções de milho e de soja, itens importantes na composição das rações.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**FOLHA DE S.PAULO**

**EFEITO CASCATA** *Pecuaristas com gado pronto confinado são os mais afetados*

# Crise da aftosa prejudica vasta cadeia do agronegócio

MAURO ZAFALON  
DA REDAÇÃO

Vinte dias após o anúncio do foco de febre aftosa em Mato Grosso do Sul, a sensação é que o susto foi maior do que a crise, mas quem ninguém está sorrindo. Os efeitos do reaparecimento da doença em uma região livre de aftosa respingaram por toda a cadeia da carne.

Perdem todos o principal cliente após as suspensões de a carne ultrapassado as fronteiras de Mato Grosso do Sul com o vizinho Paraná. Estado responsável pelo terceiro maior volume de exportações de carne suína.

Os mais prejudicados são os pecuaristas. Pior ainda para os que têm gado pronto em confinamentos. No momento em que a arroba de boi gordo começava a recuperar a febre aftosa derrubou os preços.

Cobada a R\$ 58,43 às vésperas do anúncio da doença, a arroba estava a R\$ 53,97 no mercado físico na sexta-feira, mostra o Cepea (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada), órgão da Esalq/USP.

Perdem também os frigoríficos. O mercado externo é a fonte mais lucrativa, e as regulamentações, após os embargos, vão ser mais árduas, mesmo com a demanda externa por carne bovina aquecida.

Olham ainda com atenção o desempenho da crise dos exportadores,

de boi gordo pronto para abate.

Um comprador independente de boi, que não quis se identificar, confirma essa escassez. Os frigoríficos forçaram uma baixa dos preços, aproveitando a aftosa, mas são obrigados a pagar mais pelo produto porque não conseguem fechar a escala de abate — comprar o número suficiente de animais que necessitam. “O mercado está sem carne e o curral vazio”.

Marcelo Molins, diretor presidente do frigorífico Marfrig, diz que a ocorrência da doença gerou a necessidade de uma readequação industrial. Foram mais afetados os frigoríficos que estão com até 80% dos volumes produzidos voltados para o mercado externo.

No caso do Marfrig, o mercado externo responde por 50% dos abates e, mesmo assim, 25% desse volume é de carne cozida, que não tem restrições. Com plantas em São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, o Marfrig teve de fazer remanejamentos de produção entre essas unidades. Apesar da aftosa, está mantida previsão de faturamento de R\$ 1,5 bilhão para este ano e os investimentos na construção de uma unidade em Porto Murtinho (MS).

Para Antônio Camardelli, diretor-executivo da Abiec (associação dos exportadores), “os efeitos mais perversos dessa crise são a destruição de uma imagem e de

que lutaram nos últimos anos para conseguir uma boa imagem para a carne brasileira. Após liderar os embarques mundiais em volume, o país buscava uma remuneração melhor para seus produtos.

A desconfiança aparece também no setor da suplementação alimentar, que já apostava na retomada das vendas com a recuperação dos preços da arroba de boi.

Até o mercado futuro da Bolsa de Mercadorias & Futuros, que desistiu de comprar boas vendas no setor de suplementação e fechou voluntariamente os negócios. Para também o setor de milho e soja, proibidos em vários mercados.

Até o setor de grãos teme pelo fechamento dessa crise. Os focos parecem estar controlados, mas um avanço da doença colocaria em risco as produções de milho e de soja, dois itens importantes na composição das rações.

Gilman Viana Rodrigues, vice-presidente para Assuntos Internacionais da CNA (Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil), diz que os efeitos temporários da crise são menores do que se esperava. Há, no entanto, um efeito duradouro de credibilidade a ser renovado.

Luiz Nabhan, presidente da UDR, diz que a aftosa mascarou um pouco o quadro de oferta de carne no país. Os preços estavam em alta e, baixada a poeira, vão voltar a subir porque há uma falta

de estruturação da carteira de clientes”. Além disso, acrescenta, há uma desarmatização no processo de compra e venda e os clientes deixam de ser permanentes.

Muito mais grave do que o estrago financeiro dos quatro ou cinco meses é o que, segundo o diretor Camardelli, o Brasil, por exemplo, começou a aceitar a possibilidade de requalificação, o que poderia favorecer a compra de carne “artificial” de parte do Brasil. Vota-se a exportação de carne.

No setor de suplementação alimentar, Marcelo Molins, diretor de Arbecam (Associação Brasileira das Indústrias de Suplementos Minerais), diz que a redução de preços da arroba de boi vai fazer os pecuaristas se preocuparem mais com os custos.

Se o problema for sanado rapidamente e a arroba de boi voltar a US\$ 22, as vendas serão retomadas. Mário Sérgio Coutinho, diretor-geral, concorda com Molins, mas diz que “essas crises vão voltar bem na hora em que a pecuária voltava a investir em alimentação”.

Miriam Barbosa de Mello, da Agostini Seniors, diz que o mercado futuro também ficou tenso e mostrou fortes quedas, que já chegaram no limite. Félix Schouchiana, diretor de mercados agrícolas da BM&F, diz que os limites de baixas serviram como antídoto para o mercado.

(Original ilegível fornecido pelo autor.)

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para registrar a matéria intitulada “A propaganda é a alma do governo”, publicada no jornal **Correio Braziliense**, de 6 de novembro do corrente.

A referida matéria trata de um levantamento realizado pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) a pedido do jornal **Correio Braziliense**. Segundo o Inesc, o governo Lula gasta mais com publicidade oficial do que com programas sociais dos Ministérios da Saúde, Educação e Esportes.

Como exemplo, a matéria cita que “se o MEC gastou 67,23% do dinheiro destinado à publicidade, não desem-

bolsou nenhum centavo com o apoio à distribuição de material didático para o ensino de jovens e adultos”.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado Federal, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# A propaganda É A ALMA DO GOVERNO

## LEVANTAMENTO DO INESC REVELA QUE A UNIÃO GASTA MAIS COM PUBLICIDADE OFICIAL DO QUE COM OS PROGRAMAS SOCIAIS DOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ESPORTES

ANDRÉ CARRAVILLA E PALOMA OLIVETO  
DA EQUIPE DO CORREIO

**P**or trás da propaganda governamental, existem-se números que reduzem as denúncias anunciadas a meras peças de publicidade. Levantamento realizado pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) a pedido do **Correio** revela que, até 10 de outubro, programas sociais dos ministérios da Educação, da Saúde e dos Esportes tiveram execução orçamentária menor do que o percentual gasto com publicidade. Doze dos 26 programas das três pastas, que têm verba para propaganda, encontram-se nessa situação. “A publicidade com fins de utilidade pública é importante. O problema é quando se dá mais atenção a ela do que ao resto”, critica o economista Francisco Sadeck, assessor de política fiscal e orçamentária do Inesc.

Cada programa é composto por várias ações. Cabe ao ministério determinar o ritmo dos investimentos. A velocidade com que o dinheiro é despendido a pagar cartazes e comerciais em rádios e televisões não é a mesma observada na hora de aplicar recursos nas outras iniciativas. Segundo o filósofo Roberto Romano, professor de Ética Política da Unicamp, o investimento maciço em publicidade é uma “mercadoria de primeira necessidade” para o governo, que usa a tática para ganhar a confiança da população. “O governo lança um programa, mas sabe que a máquina burocrática ainda a passos de tartaruga e é previsto que chegue a esse tipo de solução, abreviando os cursos. Com isso, tem de aumentar a quantidade de propaganda, para tentar deixar o povo menos irritado do que já está”, avalia.

### Educação

O país já decorou o jingle do programa Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos. Tal como diz a música, a população descobriu que “para aprender a ler não tem hora”, mas quem se empolgou com a letra acabou sem livro, e o MEC gastou 67,23% do dinheiro destinado à publicidade, não desembolsou nenhum centavo com o apoio à distribuição de material didático para o ensino de jovens e adultos. A ca-

pacitação de professores e a gestão do programa também tiveram execução zero até o mês passado.

O problema não se restringe a fazer com que adultos aprendam a ler e escrever. O percentual dos gastos com publicidade no programa Gestão da Política de Educação é maior do que o executado nas outras ações, como a capacitação de profissionais que monitoram as políticas educacionais e o repasse a projetos municipais voltados a crianças de até 6 anos. Os dois programas receberam, respectivamente, 7,3% e 0% dos recursos previstos. Já a publicidade abocanhou 85,64% dos R\$ 4 milhões destinados às campanhas de divulgação.

No MEC, não faltam boas intenções. Segundo o secretário-executivo, Jairo Jorge, boa parte dos recursos está “empenhada”. Traduzindo: o governo assumiu o compromisso de gastar as verbas até o final deste ano. “Claro que queremos antecipar ao máximo a execução dos programas, mas não houve interrupção nas ações por causa do dinheiro”, assegura.

Ex-ministro da Educação, o senador Cristovam Buarque (PDT-DF) não concorda com a avaliação do MEC. “É óbvio que a execução lenta prejudica os programas. O cronograma de gastos tem de acompanhar o crescimento das crianças, e não a capacidade de execução do ministério”, critica. Ele afirma que, ao gastar pouco com as ações e ser generoso com a publicidade, o governo Lula acaba fazendo “propaganda enganosa”. Segundo Jairo Jorge, a rapidez nos gastos com campanhas de divulgação ocorre porque é preciso chamar a população e os municípios para participarem dos programas.

### Saúde

A justificativa é recorrente na Esplanada. Para explicar o excesso de publicidade e a escassez de iniciativas complementares que garantam a eficiência dos programas, o Ministério da Saúde adotou o mesmo discurso. O secretário-executivo, José Agenor Alves da Silva, lembra que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) não teria efeito sem a propaganda na televisão. “De nada adianta comprar as ambulâncias se não comunicamos a

população que elas podem ser acionadas”, afirma. Ele argumenta que o dinheiro para publicidade pode ser gasto com mais rapidez, enquanto os recursos para compra das viaturas demoram mais tempo para serem liberados em função das licitações.

A tese não se aplica a todos os sete programas da Saúde em que os gastos com publicidade foram percentualmente superiores aos demais. No caso do programa Doação, Captação e Transplante de Órgãos e Tecidos, o governo investiu 62% do que tinha destinado à propaganda. Mas não utilizou um centavo sequer para colocar em operação o Sistema Nacional de Transplantes, cuja verba serve para capacitação e custeio de viagens dos profissionais. “Não atrapalha a atividade-fim. Esses não são os únicos recursos que temos para transplantes. Apenas neste ano, gastamos R\$ 240 milhões”, afirma José Agenor. “É um contrassenso. Se a ação existe e ela não sai do papel, é sinal de que não deveria existir”, critica o presidente do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro, Paulo César Geraldes.

### Esportes

A propaganda do Ministério dos Esportes está com a bola toda, mas os números são murchos. Dos R\$ 114 milhões previstos para o programa Segundo Tempo, que oferece atividades desportivas aos alunos da rede pública de ensino, somente 31% foram usados. Já 75% da verba para publicidade, que ultrapassa R\$ 1 milhão, foram aplicados até agora.

Por meio da assessoria de Comunicação, o ministério informa que a propaganda é feita de forma maciça no início do ano para estimular a participação dos estudantes e que a implementação do programa é realizada aos poucos, para respeitar o cronograma financeiro dos convênios firmados pelo órgão. O ministério garante executar toda a verba que dispõe até dezembro. “O governo precisa chamar a população durante 10 meses para, nos últimos dois meses do ano, depois de ultrapassar a meta do superávit primário, gastar tudo de uma vez? É a qualidade do gasto, como diz?”, questiona Francisco Sadeck, economista do Inesc.

O medo de que o tempo ocioso estimule a curiosidade dos dois filhos em relação às drogas levou a doméstica Maria de Fátima dos Santos a procurar uma atividade para o mais novo, único interessado em esporte. "Ele se matriculou nesse tal de Segundo Tempo, mas até hoje não foi chamado", conta Maria. "Tem aquela história de que quem faz alguma coisa não usa drogas. In ser bom se ele não ficasse parado", explica a mãe, sobre os filhos.

Com 12 anos e muito acima do peso, Tailan Santos Carvalho está matriculado na 5ª série do ensino fundamental. O garoto, que cumpre todas as exigências impostas pelo governo para poder participar, sonha treinar capoeira. Como o irmão de 16 anos, confia nos deuses às vezes que teve oportunidade de usar a internet. Passa as tardes na rua em companhia dos amigos, na maior parte das vezes jogando sinuca.

## DIVULGAÇÃO DO FOME ZERO

Dinheiro não vai ser problema, no ano que vem, há de divulgar os programas que compõem o Fome Zero, o chefe da política social do governo Luiz Inácio Lula da Silva. Enquanto pesquisas apontam que, entre a população favorecida com a Bolsa-Família, a reeleição do presidente é certa, a verba destinada à propaganda do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), responsável pela gestão do programa, cresceu 900% em 2006. O milagre da multiplicação de recursos na proposta de Orçamento da União para o próximo ano fez com que o valor passasse de R\$ 1 milhão para R\$ 10 milhões.

No Brasil, é proibido um governante fazer propaganda própria, mas a lei é facilmente burlada. A propaganda que se define como de governo é pura propaganda do governo", critica o filósofo Roberto Romano, professor de Ética Política da Universidade de Campinas (Unicamp). A publicidade institucional da Presidência da República em 2005 foi estimada em R\$ 127 milhões. Já a de utilidade pública, como campanhas de esclarecimento, recebeu R\$ 4,8 milhões.

Segundo Romano, a propaganda pode abrir brechas para corrupção no governo. "Temos regimes draconianos para fazer licitações, mas é um segredo de polichinelo que aqui se faz tudo para que vença o amigo do rei, prática que não é só brasileira", critica. Para o filósofo da Unicamp, a culpa está na concentração de poderes do Executivo, que faz com que o governo federal seja "o grande sonho de todo homem público brasileiro".

Já Salomão Ximenes, assessor jurídico do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará (Cedeca), avalia que o risco da publicidade é: em passar uma falsa impressão que, na prática, não se concretiza. Ele cita o exemplo do Desenvolvimento da Educação Especial, programa do Ministério da Educação voltado aos estudantes portadores de necessidades especiais. "A propaganda é muito bonitinha. Mas os colégios não têm dinheiro para comprar máquinas de braille, decodificadores para deficientes auditivos nem fazer adaptações físicas para cadeirantes", lamenta, em tom irônico. Das 19 ações que compõem o programa, até outubro, metade teve execução abaixo de 10%.

A presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), Jusara Maria Dutra Vieira, também pede menos

propaganda e mais ação. "Publicidade é atividade meio, e não fim. Pode ser legítima, mas jamais deve ser desproporcional ao investimento em outras áreas. A valorização do professor por parte da União, por exemplo, até hoje não teve uma política forte. Mais do que propaganda, uma grande inovação do governo Lula seria investir em professores e na profissionalização dos funcionários da educação básica", sugere. (AC e PO)

## POPULAÇÃO RECLAMA DE TUDO

A realidade dos humildes contrasta com a das peças publicitárias que sugerem programas sociais capazes de resolver qualquer problema. A divulgação de um serviço de ambulâncias que atende as vítimas em minutos ou de jingles sobre as vantagens da doação de órgãos, por exemplo, não mudou a situação de Antônio de Sousa, 58 anos. Há 21 anos ela aguarda pelo transplante de rins.

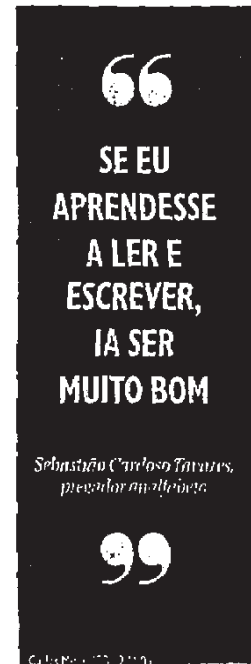
O dia-a-dia de Antônio é assombrado pela morte. "Não sei até quando vai dar para aguentar. Uma hora a gente piora de vez e sabe lá o que vai acontecer", teme a dona-de-casa, que tem o braço deformado pelas longas sessões de hemodiálise. "Tenho que vir no hospital três vezes por semana", queixa-se Antônio, que já é conhecida entre médicos e enfermeiros.

"Tem que investir em propaganda, mas também em outras coisas", reivindica a costureira aposentada. Ela destina boa parte do orçamento de R\$ 500 para pagamento de remédios e exames que não são fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). "Já vi muita gente falecer", relata, em tom solene, sobre os amigos que morreram à espera de um órgão. "Tem central de captação que as pessoas ficam horas ligando e ninguém atende", reclama. As estatísticas do Ministério da Saúde dão razão a ela: 24% das doações de órgãos deixaram de ser feitas por questões logísticas em 2004.

### Analfabeto

Os protestos da população com os programas do governo não se limitam à saúde. "Não sei ler mesmo", reconhece, resignado, Sebastião Cárdoes Tavares. Ele é um dos 15 milhões de analfabetos que o Ministério da Educação estima que existam no país. Depois de ter sido caseiro, porteiro e jardineiro, os últimos 12 anos de sua vida foram dedicados à pregação da Bíblia, mesmo sem nunca ter conseguido ler um versículo.

Fervoroso, Sebastião costuma pedir para quem estiver mais próximo para ler trechos da Bíblia. Aos berros, ele interpreta da maneira mais conveniente. Tudo que decorou, repetido aos fiéis que vão à sua casa em busca de orações, foi resultado do que ouviu nos cultos da Igreja Assembléia de Deus, Conrado, o gôiano de 65 anos, que se mudou para Brasília no fim da década de 70, sonha com o dia em que não precisará



mais recorrer à digital para assinar um documento e consiga ler sem ajuda.

"Se eu aprendesse a ler e escrever ia ser muito bom", afirma. Sebastião não é o único na família a tropeçar nas letras. O cunhado, José Gonçalves Reis, também não sabe escrever. Os dois colecionam constrangimentos como o de pedir ajuda aos garçons para saber as opções do cardápio. Compartilham ainda um obstáculo financeiro: não têm dinheiro para comprar óculos. "Tenho problema na vista. O que eu uso não era meu. Não funciona direito", relata.

Mesmo sem conseguir ler uma manchete de jornal, os dois sabem da importância dos livros. "O meu pai era da roça, não via sentido em estudar", afirma João Gonçalves, ao lembrar que quando criança vivia na interior de Goiás e os pais consideravam a escola um luxo desnecessário. Ambos tentaram evitar que os filhos cometessem o mesmo erro. "Só assim dá para arrumar um bom emprego", comenta Sebastião.

Assim como o aposentado, Sandra dos Santos Anchieta, 26 anos, considera o estudo imprescindível para "garantir um futuro melhor para eles", mesmo acreditando que nenhum dos três filhos irá para a universidade.

No início do ano, Sandra passou horas na fila de uma escola no Varjão, bairro onde mora, na tentativa de inscrever o filho mais velho, de 4 anos, na creche pública. "Disseram que não tinha vaga e que era para eu voltar no fim deste ano", relata. Até 10 de outubro, quatro ações do programa da Desenvolvimento da Educação Infantil, do MEC, não tiveram nenhum centavo executado.

Desempregada, Sandra contou durante dois meses com a ajuda dos pais para pagar um creche particular. "Era muito caro", lamenta. Ela não completou o ensino fundamental. Da época que trabalhava como doméstica no Plano Piloto, guarda algumas lembranças: "Eles tinham tudo. É ruim ver uns com tanto e uns com tão pouco, mas a vida é assim mesmo", relata, sobre os filhos dos patrões. (AC e PO)



**Atenção Especializada em Saúde**  
 O programa do MS tem como objetivo garantir recursos para investimento físico na rede hospitalar.  
 Orçamento autorizado: R\$ 18,7 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 8 milhões.

**Alimentação Saudável**  
 Criado pelo MS, visa prevenir a obesidade e garantir o controle das carências nutricionais da população.  
 Orçamento autorizado: R\$ 11 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 1 milhão.

**Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis**  
 O programa do MS é destinado à vacinação da população e à produção de agentes imunobiológicos.  
 Orçamento autorizado: R\$ 59,6 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 283 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 18 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 17 milhões.

**Gestão da Política de Educação**  
 Executado pelo Ministério da Educação, o programa tem como objetivo a qualificação de ensino médio.  
 Orçamento autorizado: R\$ 57,0 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 4,7 milhões.

**Atas Autorizadas e Educação de Jovens e Adultos**  
 As atas, gerenciadas pelo MEC, referem-se aos cursos de alfabetização e ensino para jovens e adultos.  
 Orçamento autorizado: R\$ 437 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 14 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 107 milhões.

**Quando Tempo**  
 O programa do Ministério dos Esportes tem como objetivo estimular a prática de esportes entre alunos na rede pública.  
 Orçamento autorizado: R\$ 37,1 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 7 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 73 milhões.

**Brasil de Esporte de Alto Rendimento**  
 Projeto Social do Ministério dos Esportes, visa fomentar projetos de esporte de base e detectar novos talentos.  
 Orçamento autorizado: R\$ 45 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 100 mil.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 100 mil.

**Atenção Especializada em Saúde**  
 O programa do MS tem como objetivo garantir recursos para investimento físico na rede hospitalar.  
 Orçamento autorizado: R\$ 18,7 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 8 milhões.

**Alimentação Saudável**  
 Criado pelo MS, visa prevenir a obesidade e garantir o controle das carências nutricionais da população.  
 Orçamento autorizado: R\$ 11 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 1 milhão.

**Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis**  
 O programa do MS é destinado à vacinação da população e à produção de agentes imunobiológicos.  
 Orçamento autorizado: R\$ 59,6 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 283 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 18 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 17 milhões.

**Gestão da Política de Educação**  
 Executado pelo Ministério da Educação, o programa tem como objetivo a qualificação de ensino médio.  
 Orçamento autorizado: R\$ 57,0 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 4,7 milhões.

**Atas Autorizadas e Educação de Jovens e Adultos**  
 As atas, gerenciadas pelo MEC, referem-se aos cursos de alfabetização e ensino para jovens e adultos.  
 Orçamento autorizado: R\$ 437 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 14 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 107 milhões.

**Quando Tempo**  
 O programa do Ministério dos Esportes tem como objetivo estimular a prática de esportes entre alunos na rede pública.  
 Orçamento autorizado: R\$ 37,1 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 7 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 73 milhões.

**Brasil de Esporte de Alto Rendimento**  
 Projeto Social do Ministério dos Esportes, visa fomentar projetos de esporte de base e detectar novos talentos.  
 Orçamento autorizado: R\$ 45 milhões.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 100 mil.  
 Orçamento para publicidade: R\$ 100 mil.

(Original ilegível fornecido pelo autor.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Além de qualquer limite”, de autoria da jornalista Eliane Cantanhêde, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, em sua edição de 03 de novembro do corrente.

Segundo a autora, “pode até não ser bonito investigar adversários para saber com se está tratando (ou destrutando) e descobrir eventuais podres que sejam úteis numa campanha eleitoral. Mas é do jogo. É lícito. Daí a usar instrumentos ilegais, como gram-

po, para se imiscuir na vida do outro já passa a ser bandidagem”.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



ELIANE CANTANHEDE

## Além de qualquer limite

**BRASÍLIA** - Tá certo que Arthur Virgílio (PSDB), ACM Neto (PFL) e Heloísa Helena (PSOL) não podem e não devem sair por aí ameaçando "dar uma surra" no presidente da República, qualquer que seja o presidente da República.

Mas, cá pra nós, não cabe a um governo, qualquer governo, sair por aí grampeando os adversários políticos, muito menos os que integrem CPIs e estejam, portanto, envolvidos no legítimo trabalho de apuração de suspeitas contra esse governo.

Pode até não ser bonito investigar adversários para saber com quem se está tratando (ou destrutando) e descobrir eventuais podres que sejam úteis numa campanha eleitoral. Mas é do jogo. É lícito. Daí a usar instrumentos ilegais, como o grampo, para se imiscuir na vida do outro já passa a ser bandidagem.

Essa história mostra bem o clima político de Brasília no ano da descoberta de Marcos Valério e do início (extemporâneo, aliás) da sucessão presidencial. A oposição ameaça bater no presidente. A situação é suspeita de grampear adversários. O que é

pior: acredita-se com a maior facilidade que o governo do PT seria capaz de uma coisa dessas. Afinal, tudo pela causa, não é mesmo, Zé Dirceu?

A suspeita que se alastra para além das portas e das vidraças do Congresso é a de que o grampo, por ilegal, não estaria sendo feito diretamente pela Abin (a agência de inteligência do governo), mas, sim, por grupos paralelos que giram na sua órbita, mas sob uma bruma de ilegalidade. Difícil, mas não impossível, de provar. E é isso que a oposição, ou pelo menos os que se dizem atingidos, começam a tentar: provas.

Depois das malas, cuecas, Land Rovers, entramos numa nova fase, igualmente didática, da atual crise: antes, a corrupção, a grana; agora, a política suja, os grampos, o vale-tudo.

Onde isso tudo vai parar? Ninguém sabe, nem mesmo quem (dos dois lados) patrocina coisas assim. Logo, se trata de um típico tiro no escuro, e o risco é ricochetear em quem distaria

@ → elianec@uol.com.br

Folha S. Paulo 03/11/05

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, volto à tribuna neste momento para, mais uma vez, tratar do possível envio de dinheiro de Cuba ao Partido dos Trabalhadores, esquema que já está sendo chamado de "operação Cuba".

Após a reportagem da revista **Veja**, de 2 de novembro, intitulada "Campanha de Lula recebeu dinheiro de Cuba", a imprensa continuou dando seqüência ao assunto e alguns fatos que compõem o suposto "esquema" começam a ser confirmados.

Sr. Presidente, é neste contexto que requero sejam as matérias abaixo relacionadas dadas como lidas e consideradas como parte integrante deste pronunciamento, para que passem a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## ESCÂNDALO DO "MENSALÃO"/CONEXÃO CUBANA

*Alécio Fongaro, que conduziu Seneca em julho de 2002, afirma não saber, porém, se transportou bebidas ou dinheiro no avião*

# Piloto confirma vôo com petista e caixas

CATIA SEABRÁ

ENVIADA ESPECIAL A ANDRADINA

O piloto Alécio Fongaro, 49, enfrentará turbulência a partir de agora. Foi ele quem conduziu, em julho de 2002, o Seneca PT-RSX. Dentro dele estavam as três caixas de bebida, nas quais, segundo a revista "Veja", estariam US\$ 3 milhões — ou US\$ 1,4 milhão, conforme a fonte — saídos de Cuba para a campanha de Luiz Inácio Lula da Silva à Presidência.

Três anos e quatro meses depois, ele confirma a versão do único passageiro do vôo de Brasília a Campinas: Vladimir Poletto, ex-assessor do ministro Antonio Palocci (Fazenda).

"Fui eu mesmo [o piloto]. E o que esse rapaz [Poletto] está falando confere", afirmou Fongaro à Folha.

O piloto, no entanto, não é capaz de assegurar qual era o conteúdo das três caixas, carregadas, segundo ele, por Poletto e pelo motorista da van na qual o ex-assessor de Palocci chegou ao aeroporto de Brasília. "Ele mesmo carregou as caixas. Ele e o rapaz da van", lembrou.

Fongaro diz não recordar de que empresa era a van. Apenas que operava no aeroporto de Brasília. Pilotando a serviço do empresário José Roberto Colnaghi — amigo de Palocci —, Fongaro afirma não ter recebido qualquer recomendação especial para o vôo. "O que me passaram foi: você vai para Brasília, pega um passageiro e leva para São Paulo."

O registro do plano de vôo, segundo Fongaro, foi feito em Brasília. "A infração tem."

No dia 31 de julho do ano eleitoral de 2002, ele decolou de Penápolis pela manhã, sozinho, chegando a Brasília por volta de meio-dia. "Lá, me apresentei. Não

me recorde se telefonei para Poletto ou para o Fabril [José Carlos Rico Fabril, piloto de Colnaghi]. Dez minutos depois, Poletto chegou numa van. "Ele disse 'tenho algumas coisas minhas' e mostrou as caixas", relata.

Segundo Fongaro, Poletto não manifestou qualquer sinal de apreensão. E, nas três horas e meia de vôo, os dois só se falaram quando avisou que, por causa do mau tempo, teriam de aterrissar em Campinas, e não em Congonhas, como planejado. "Expliquei que as condições do tempo estavam adversas e que a alternativa era Campinas [Viracopos]. Ele disse que tudo bem."

Fongaro diz que não reparou se Poletto era esperado por um Omega preto ao chegar, por volta das 16h30, no aeroporto de Viracopos, em Campinas. O piloto diz que não estranhou o vôo, único feito por ele para Colnaghi. Até a semana passada, quando reconheceu Poletto nas páginas da revista. "Vi a foto. Pensei: não é possível. Com a foto de Beto Colnaghi confirmou", disse.

Fongaro ficou assustado. "É uma coisa chata. Fiquei indignado de carregar dinheiro. É uma coisa estranha. Agora, vou ter de passar por isso", lamenta.

Ainda hoje, Fongaro é piloto do frigorífico Bertin que, à época, tinha uma parceria com os Colnaghi compartilhando aeronaves. Fabril é o piloto oficial de Colnaghi. Mas era substituído por outros do frigorífico quando não estava à disposição. Para a tarefa, Fongaro não recebeu um único centavo. "Tinha de cumprir horas de vôo mesmo. E o Fabril me telefonou." Se Colnaghi conhecia qual era sua missão? "Ah, só ele pode responder", diz.

Colaborou ANDREA MICHAEL, da Secretaria de Brasília

### A OPERAÇÃO CUBA

■ A campanha de Lula recebeu de Cuba US\$ 3 milhões ou US\$ 1,4 milhão, entre agosto e setembro de 2002, diz reportagem da última edição da revista "Veja"

■ A divergência quanto ao valor vem das duas testemunhas que relataram o caso a revista: Rogério Buratti (US\$ 3 mil) e Vladimir Poletto (US\$ 1,4 mil)

■ Se a história se confirmar, o PT pode ter seu registro cassado devido ao que diz a lei 9096, de 1995. Se isso ocorrer, Lula pode não se candidatar à reeleição

DEFESA - O presidente do PT, Ricardo Berzoini, disse que as acusações são fantasiosas e que vai processar a "Veja". Cuba negou ter enviado o dinheiro

### O SUPOSTO ESQUEMA

#### 1 De Cuba a Brasília

Os dólares teriam saído de Cuba, não se sabe como, e chegado a Brasília, onde teriam sido guardados pelo diplomata cubano Sérgio Cervantes

#### 2 De Brasília a São Paulo

O dinheiro, em três caixas de bebida, teria sido transportado em um avião para Campinas por Poletto

#### 3 Em Campinas

O dinheiro teria sido entregue a Raif Barquete, ex-auxiliar de Palocci, que teria levado o dinheiro ao PT

#### 4 O piloto

Alécio Fongaro diz que partiu de Penápolis na manhã de 31/7, chegou a Brasília, pegou Poletto e as caixas e foi para Campinas

#### 5 O dono do avião

Roberto Colnaghi, amigo de Palocci, confirmou ter cedido um avião Seneca em 31/7/2002, mas negou responsabilidade por seu uso



■ Se houve envio de dinheiro de Cuba ao PT, qual é a origem do dinheiro?

■ Por que há divergência entre os valores se o pessoal que contou a negociação a Poletto e Buratti foi o mesmo, Raif Barquete?

■ Segundo a "Veja", só se sabe o trajeto do dinheiro dentro do Brasil. Como os dólares chegaram ao país?

■ Se houve esse financiamento de campanha, quem do PT fez a negociação com o país comunista?

■ Se o PT recebeu dinheiro de Cuba, qual foi o montante? US\$ 1,4 milhão, US\$ 3 milhões ou mais?

■ Por que Barquete, assessor de Palocci, perguntou como se traz dinheiro de fora, como diz a "Veja"?

#### VLADIMIR POLETO

Ex-assessor de Palocci em Ribeirão Preto, foi o indicado por Barquete para pegar o dinheiro em Brasília e levá-lo para São Paulo

#### ROGÉRIO BURATTI

Ex-assessor de Palocci. Em agosto, contou que Palocci recebia propina de R\$ 50 mil da empreiteira Teão Leão entre 2001 e 2002, e que o dinheiro era retirado por Barquete

# TCU investiga R\$ 12 mi pagos ao dono do avião

Investigação foi aberta em outubro, depois de denúncia de que contrato entre Colnaghi e governo do Tocantins é ilegal

## CRISE NO GOVERNO LULA

Chico Siqueira  
Especial para o Estado  
ARAÇATUBA

O Tribunal de Contas da União (TCU) já está investigando o pagamento sem licitação de R\$ 12 milhões do Banco do Brasil para a empresa Soft Micro Tecnologia de Informação Ltda, do empresário José Roberto Colnaghi, amigo do ministro da Fazenda, Antonio Palocci, e dono do avião que teria transportado dólares cubanos para a campanha de Luiz Inácio Lula da Silva à presidência em 2002.

O repasse cumpriu um convênio pelo qual o governo do Tocantins compraria o software Assessor Público, da Soft Micro, para as 139 prefeituras do Estado, e o Banco do Brasil pagaria a conta, como denunciou ontem o Estado. O convênio foi assinado em 14 de julho deste ano pelo vice-presidente de Agronegócios e Governo do BB, Ricardo Alves da Conceição.

A investigação foi aberta depois que o representante de uma empresa de informática denunciou, na Ouvidoria do TCU, que o contrato é ilegal e o preço pago a empresa de Colnaghi é pelo menos duas vezes superior ao de mercado. O processo de investigação que tem o número 018.152/2005-3, foi aberto no dia 14 de outubro pela secretaria do TCU no Tocantins.

O TCU deu prazo de 5 dias - depois prorrogado para 10, a pedido do BB - para a superintendência do banco enviar documentos que esclareçam a origem dos recursos, a legalidade do convênio com o Estado e as justificativas para o repasse. O BB deveria embasar o repasse em uma instrução normativa que o autorizasse, e não o fez.

Para o TCU, a dispensa de licitação baseada na inviabilidade de competição, feita pelo governo do Tocantins, não se justifica, porque existem outras empresas no País que oferecem programas semelhantes.

Mas o convênio fixa que o go-

verno do Tocantins deveria fazer uma licitação e que seriam usados os critérios legais previstos na Lei de Licitações para escolha do fornecedor. No entanto, em 12 de agosto o secretário da Administração estadual, Eugênio Coelho, baixou portaria que dispensava a licitação.

No Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM), o Ministério da Fazenda credenciou seis empresas, entre elas a própria Soft Micro, para participar de licitações para programas de informática e prestação de serviços de modernização administrativa às prefeituras. O programa oferece financiamentos aos municípios pelo Banco Mundial, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ou Caixa Econômica Federal (CEF). Curiosamente, o governo do Tocantins optou pelo Banco do Brasil. ●

# 'A gente não pergunta, faz o serviço e acabou'

Piloto diz que não sabe explicar como alguém já esperava Poletto

**Chico Siqueira**  
Especial para o Estado  
ANDRAJINA

Um mistério ainda intriga o piloto Alécio Fongaro, de 49 anos. Até hoje, ele não sabe explicar como existia alguém esperando seu passageiro, Vladimir Poletto, no aeroporto dos Amarais, em Campinas, quando ele pousou com o Seneta PT-RSX no final da tarde de 31 de julho de 2002. Fongaro assinou o relatório náutico diário, o que supostamente trouxe os dólares doados pelo governo cubano para a campanha de Luiz Inácio Lula da Silva — US\$ 1,4 milhão ou US\$ 8 milhões, segundo testemunhas. O dinheiro estaria em 8 caixas de papelão colocadas a bordo por Poletto, ex-assessor do atual ministro da Fazenda, Antonio Palocci.

Para o piloto, a escolha do aeroporto dos Amarais aconteceu na última hora por causa do mau tempo em Congonhas, onde inicialmente o pouso deveria ocorrer. Ao chegar em Viracopos, também na cidade do interior, Fongaro disse que Poletto pediu o pouso e correu nos Amarais, onde uma pessoa o aguardava. O piloto diz que seu passageiro não fez contato telefônico durante o percurso.

Além de não saber como alguém poderia estar esperando seu passageiro, Fongaro não soube dizer também como as caixas que supostamente escondiam os dólares ficaram dentro do avião, se no bagageiro ou nos pés do passageiro.

O piloto afirmou não ter visto o conteúdo das caixas e disse que o voo, de Brasília para Campinas, não foi registrado no diário do bordo. Fongaro falou ao Estado. Abaixo, a entrevista.

**Em que circunstâncias você foi convidado a fazer o voo?**

Estava de folga no meu serviço (piloto do frigorífico Bertin) em Lins, quando José Carlos Bico Fabril, que é piloto-chefe do Colnaghi (José Roberto Colnaghi, dono do avião), me pediu para pegar um passageiro em Brasília e trazer a São Paulo. Conheço o Fabril porque ele também pilota o Citation que o Bertin tem em sociedade com o Colnaghi.

**Você sabia quem era passageiro?**  
Não. A gente não costuma perguntar, faz o serviço e acabou.

**Nem o nome?**

**Mau tempo obrigou o avião que levava as três caixas a pousar em aeroporto de Campinas**

**• Não, nem o nome.**

**Como foi então?**

No dia seguinte (31 de julho de 2002) decolei de Penápolis de manhã e pousei em Brasília por volta das 11h30 ou meio-dia.

**O passageiro estava lá?**

Fiquei uns 15 minutos aguardando, quando ele chegou numa van.

**Tinha mais gente então?**

Tinha, aliás, acho que não. Se não me engano, tinha só o motorista e o passageiro, que depois soube ser Vladimir Poletto.

**Só os dois e mais ninguém?**

Ninguém. Eu nunca tinha visto o Poletto antes, foi aquela a primeira e única vez que o vi.

**E como foi o encontro?**

Ele chegou trazendo umas caixas de papelão, parecidas com caixas de bebidas.

**Não tinha inscrição das caixas?**

Não, nada. Estavam lacradas com fitas adesivas.

**E como elas entraram no avião?**

Foi o Poletto e o motorista que colocaram.

**Daí vocês decolaram?**

Sim. Saímos de lá por volta do meio-dia para São Paulo.

**O senhor não desceu em São Paulo?**

Não. Fiquei sabendo pelo rádio do mau tempo em Congonhas e decidi ir para Campinas.

**E o que aconteceu depois?**

Descemos em Viracopos por volta das 16h30, mas, quando pousei, o Poletto perguntou se eu podia voar até ao aeroporto dos Amarais. Disse que poderia, mas tinha de fazer uma notificação de voo. Então fiz e partimos para os Amarais, onde chegamos 7 minutos depois.

**E depois?**

Já tinha alguém esperando ele no estacionamento, porque ele saiu com as caixas e foi embora.

**Ele levou as caixas sozinho?**

Sim.

**O Poletto não fez nenhum telefonema, não falou nada na viagem?**

De jeito nenhum, veio calado.

**Mas então como alguém sabia que ele ia descer no Amarais?**

Ah, isso eu não sei explicar.

**A mudança do voo não foi repentina por causa do mau tempo?**

Foi sim, não estava prevista. ●



## ESCÂNDALO DO "MENSALÃO"/CONEXÃO CUBANA

*Empresário que alugou ao PT carro supostamente usado para transportar dólares fechou contrato de R\$ 400 mi na gestão Palocci, em Ribeirão*

# Dono de carro venceu licitação polêmica

ROGÉRIO PAGNAN  
DA FOLHA RIBEIRÃO  
JOSÉ ALBERTO BOMBIG  
DO RAINEL

O empresário Roberto Carlos Kurzweil, que, segundo reportagem da revista "Veja", alugou para o PT um Omega blindado que teria transportado dólares de Cuba para a campanha de Lula em 2002, venceu uma polêmica concorrência na Prefeitura de Ribeirão Preto em 1993, na primeira administração do então prefeito Antônio Palocci Filho.

Mesmo sem ter experiência no ramo nem recursos próprios para assumir um investimento de cerca de R\$ 45 milhões na época, a empresa Rek, de Kurzweil, conseguiu vencer uma licitação estimada em R\$ 400 milhões (por 15 anos) para implantar e operar o serviço de tratamento de esgoto em Ribeirão. A Rek, que realizava a coleta de lixo na cidade, era a acionista majoritária do consórcio Ambient e tinha como parceira a norte-americana CH2MHill.

Após vencer a licitação, disputada por outros cinco consórcios, o Ambient foi buscar financiamento com o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), mas não conseguiu. As obras ficaram paradas, e, pelo atraso no cronograma das obras, a prefeitura chegou a aplicar uma multa de R\$ 10 milhões (cancelada depois de um acordo) e a propor nova licitação.

O projeto só prosseguiu quando as espanholas OHL e Inima compraram 75% das ações do consórcio. A estação de tratamento foi concluída em 2002 — com direito a visita do então presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva.

Kurzweil afirmou à Folha que não houve irregularidades na licitação para tratar o esgoto de Ribeirão, e que os prazos foram cumpridos.

época porque a parceira se recusou a dar garantias ao BNDES (leia texto nesta página).

Sobre o Omega citado pela "Veja", o empresário disse que talvez seja o de sua locadora, Locablin, já que, em 2002, tinha um veículo desse modelo alugado para o PT.

A revista, na edição deste final de semana, afirma que Ralf Barquete Santos e Vladimir Poletto, ex-assessores de Palocci na Prefeitura de Ribeirão, utilizaram um Omega de Kurzweil para transportar caixas vindas de Brasília para o aeroporto de Viracópos, em Campinas. Segundo a revista, havia nas caixas dólares destinados à campanha de Lula — ou US\$ 1,4 milhão ou US\$ 3 milhões, supostamente entregues, entre agosto e setembro de 2002, ao então tesoureiro do PT, Delúbio Soares.

A Locablin também alugou um Omega blindado para o próprio Delúbio, em agosto passado. Segundo o jornal "O Globo", o carro usado pelo ex-tesoureiro quando ele foi depositado no Conselho de Ética do PT — foi alugado por um mês, pelo valor de R\$ 10.800.

### Sem títulos

O contrato assinado entre Palocci e Kurzweil é criticado pela atual direção do Daerp (Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto), porque por ele a empresa não tem fisco e recebe o valor do esgoto tratado, independentemente da haver inadimplência dos consumidores. O município deve à empresa cerca de R\$ 8 milhões desde novembro de 2003.

O Ambient também reclama R\$ 12 milhões por serviços prestados de março a novembro de 2003, antes de a Câmara aprovar a cobrança do tratamento de esgoto. O contrato está sendo investigado pelo Ministério Público Estadual.

## Empresário nega favorecimento em concorrência

DA FOLHA RIBEIRÃO

O empresário Roberto Carlos Kurzweil afirmou ontem que não houve interferência do ex-prefeito Antônio Palocci Filho na licitação vencida pelo consórcio Ambient em Ribeirão Preto. Segundo Kurzweil, a vitória do consórcio liderado por sua empresa ocorreu pela capacidade técnica e financeira.

Se houve interferência do ministro nos contratos assinados entre o PT e a sua empresa de locação de veículos blindados — a Locablin — ele "desconhece". "Eu tenho pouco contato com Palocci agora. A última vez que o vi foi no final do ano passado."

Sobre o Omega citado pela "Veja" como veículo supostamente utilizado para o transporte de dólares, o empresário afirma que, entre março e dezembro de 2002, alugou dois carros para o PT, um Omega e um Passat. "Não posso confirmar nem negar porque não sei os detalhes."

Kurzweil disse ainda que conhece Vladimir Poletto e também conhecia Ralf Barquete Santos, ex-assessores de Palocci citados pela "Veja" como intermediários no transporte dos dólares que foram vindo de Cuba, por sua relação com a Prefeitura de Ribeirão. Barquete morreu no ano passado. Poletto não foi localizado ontem.

# Palocci diz duvidar de 'conexão Cuba'

CHICO DE GOIS

DA REPORTAGEM LOCAL

O ministro da Fazenda, Antonio Palocci, disse ontem que não acredita que recursos de Cuba tenham servido para pagar despesas de campanha do então candidato do PT à Presidência em 2002, Luiz Inácio Lula da Silva.

Palocci atribuiu as denúncias à "antecipação do quadro eleitoral". Assim ele enquadrava também a revelação, publicada na edição de ontem da Folha, de que o Ministério Público investiga a existência de caixa dois na Prefeitura de Ribeirão Preto quando Palocci era prefeito.

"Não acredito que isso tenha ocorrido", afirmou Palocci em referência à denúncia da revista "Veja". "É uma história cheia de contradição e um tanto quanto fantasiosa."

No fim de semana, reportagem da revista "Veja" noticiou que dois ex-assessores de Palocci na Prefeitura de Ribeirão Preto, Rogério Tadeu Buratti e Vladimir Poletto, teriam transportado dinheiro de Brasília a Campinas em caixas de usque que seriam destinados ao comitê eleitoral de Lula.

Segundo "Veja", o pedido para

internalizar os dólares provenientes da ilha teria partido de Ralf Barquete, ex-secretário do ministro quando prefeito. Antonio Palocci, ainda segundo a reportagem da revista, seria o responsável pela solicitação.

"Acho que isso não ocorreu", repetiu Palocci. Questionado se tinha certeza, ou se apenas "achava" que a suposta operação cubana não havia acontecido, Palocci retificou: "Tenho muita segurança [sobre isso]."

O ministro afirmou não entender por que Buratti voltou a acusá-lo de irregularidades. O ex-secretário de Governo de Palocci em sua primeira gestão à frente da Prefeitura de Ribeirão Preto compareceu à CPI dos Bingos há cerca de dois meses para dizer que havia um "mensalão" na administração do ex-prefeito. Ele nega.

## Campanha

"Isso faz parte do ambiente de disputa política", disse o ministro da Fazenda. Sobre a suposta existência de caixa dois em sua administração em Ribeirão Preto, objeto de investigação do Ministério Público local, ele procurou minimizar o assunto.

"É uma denúncia do presidente

OLAVIE

*Estou muito surpreso que uma revista do porte da 'Veja' tenha soltado uma matéria dessas. Para mim parece uma história fantasiosa e mal montada, com conteúdo artificial, feita com base no testemunho de um morto*

**ILDEUSANTIAGO**  
embaixador do Brasil em Cuba

mente e politicamente, portanto, encaro com respeito a publicação e não deixo os instrumentos que existem à disposição, em particular a reportagem da Folha de ontem."

## Cuba

Conto mesmo discursos de "ver fantasiosa", o embaixador do Brasil em Cuba, Ildeus Santiago, passou a tarde de ontem no Congresso trabalhando para desmontar a denúncia de que o partido recebeu dinheiro de Cuba para financiar a campanha dos senhores Presidente Lula.

"Estou muito surpreso que uma revista do porte da 'Veja' tenha soltado uma matéria dessas. Para mim parece uma história fantasiosa e mal montada, com conteúdo artificial, feita com base no testemunho de um morto", disse.

Segundo ele, a publicação da reportagem tem "motivação eleitoral". "Não acredito [na denúncia]. Cuba é um país que tem história e experiência, não cometerá uma gafe como esta", disse. "É um povo que luta pela sobrevivência, não pode ter tirado dinheiro dessa maneira."

Colaborou SILVIO NAVARRO, da Agência Folha, em Brasília

local do PSDB, que diz respeito ao acirramento do clima político que temos neste momento e que antecipa o quadro eleitoral."

Para o ministro, até as eleições do ano que vem o país terá de conviver com isso. "Talvez o processo eleitoral de 2006 esteja começando e seja antecipado", argumentou.

"Esta notícia que vem da prefeitura foi produzida partidaria-

## OPERAÇÃO HAVANA

Oposição tentará aprovar na Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos a convocação de Rogério Buratti e de Vladimir Poletto, que denunciaram a entrada de dinheiro de Cuba para campanha de Lula

# Em busca dos dólares cubanos

HELAYNE BOAVENTURA  
DA EQUIPE DO CORREIO

A crise já dava sinais de reaparecimento. Mas uma denúncia, apresentada na revista *Veja* desta semana, deu novo fôlego à oposição e vai dar muito trabalho ao governo. Segundo a reportagem, o economista Vladimir Poletto entregou a dirigentes do PT US\$ 3 milhões destinados à campanha do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O problema é que o dinheiro veio de Cuba, o que é proibido pela lei eleitoral. Com a denúncia, o impeachment de Lula voltou com mais força a ser debatido pela oposição. Ações contra o presidente no Ministério Público (MP) ganharam reforço e o Congresso vai se movimentar na semana do feriado com a tentativa dos opositores de convocar Poletto e o advogado Rogério Buratti na CPI dos Bingos.

"Eu acho a denúncia muito grave. Tem de ser examinada em toda a sua profundidade", avaliou o presidente do PFL, Jorge Bornhausen (SC). "A CPI dos Bingos, que já ouviu Buratti, deve chamá-lo imediatamente, assim como os outros citados que estão vivos". Para o líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio (AM), essa também deve ser a primeira providência adotada pela oposição. "Eles têm de ser chamados a depor. Nada impede que a CPI dos Bingos já os convoque na semana que vem".

### Bolcote

A avaliação entre os congressistas é a de que a denúncia vai fortalecer a CPI do Caixa 2, criada na semana passada a pedido do PSDB. "A CPI do Caixa 2 vai ganhar corpo. A denúncia pode desencadear um processo mais grave do que estava se pensando", analisa o líder do PDT na Câmara, Severiano Alves (BA). Mas há, no momento, dois motivos que levam a oposição a preferir a CPI dos Bingos, também chamada entre governistas de "CPI do Fim do Mundo". O primeiro é que a nova comissão parlamentar de inquérito ainda está em sua fase inicial.

“O PARTIDO  
PODE PERDER  
O REGISTRO  
E O PRESIDENTE,  
O MANDATO. FICARIA  
ILEGÍTIMO O  
MANDATO DO  
PRESIDENTE LULA.”

Senador Arthur Virgílio (AM),  
líder do PSDB no Senado

Se os líderes aliados decidirem boicotá-la, levará pelo menos um mês até que o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), aponte os integrantes por conta própria. Há também dúvidas sobre o funcionamento da CPI do Caixa 2 porque os petelistas não estão dispostos a instalá-la. Na CPI dos Bingos, como a oposição tem maioria, não há dificuldades para aprovar requerimentos para convocar Buratti e Poletto.

Para os integrantes da oposição, a denúncia é a mais séria que já atingiu o governo até agora. "É a mais grave do que as outras denúncias que estão circulando e todos estamos vivenciando. É uma interferência descabida no processo eleitoral. Mais uma vez é o PT enxovalhando a esquerda brasileira", critica o presidente do PPS, Roberto Freire (PE). Para ele, antes de mais nada, o presidente Lula deveria fazer um pronunciamento público sobre o episódio. "Ele tem de ser o principal interessado no esclarecimento e tem de exigir imediata investigação e apuração. É tão grave que eu torço para não ser verdade". O PPS ingressará no MP com uma ação contra os petistas.

Os opositores estão convictos de que, confirmada, a denúncia levaria ao impeachment do presidente. A lei eleitoral proíbe repasse de dinheiro estrangeiro a partidos políticos. "O partido pode perder o registro e o presi-

“É A MAIS GRAVE  
DAS DENÚNCIAS.  
É UMA INTERFERÊNCIA  
NO PROCESSO  
ELEITORAL. É O PT  
ENXOVALHANDO  
A ESQUERDA  
BRASILEIRA.”

Deputado Roberto Freire (PE),  
presidente nacional do PPS

dente, o mandato. Ficaria ilegítimo o mandato do presidente Lula", avalia Arthur Virgílio. A acusação deu novo fôlego à oposição, que já se penitenciava por não ter pedido o impeachment de Lula no início do ano, pois nos últimos dias a crise política dava sinais de arrefecimento.

A denúncia também vai reforçar a decisão do PFL, anunciada na semana passada, de ingressar no MP contra o presidente Lula por crime eleitoral. A acusação se baseia em declarações do presidente do PL, Valdemar Costa Neto, do ex-tesoureiro petista Delúbio Soares e do empresário Marcos Valério de que a campanha presidencial contou com dinheiro de caixa 2. O PSDB avisou que irá endossar a ação no MP.

“A CPI DOS BINGOS,  
QUE JÁ OUVIU  
BURATTI, DEVE  
CHAMÁ-LO  
IMEDIATAMENTE,  
ASSIM COMO OS  
OUTROS CITADOS  
QUE ESTÃO VIVOS.”

Senador Jorge Bornhausen (SC),  
presidente nacional do PFL

## A DENÚNCIA

Relato da revista *Veja* sobre o dinheiro que Cuba teria mandado para a campanha de Lula.

1 Entre agosto e setembro de 2002, o comitê eleitoral de Luiz Inácio Lula da Silva recebeu US\$ 3 milhões vindos de Cuba. Ao chegar a Brasília, o dinheiro ficou sob os cuidados de Sérgio Cervantes, um ex-diplomata cubano muito amigo de integrantes da esquerda, especialmente de petistas e comunistas. A chegada do dinheiro foi confirmada por Rogério Buratti, ex-assessor petista.

2 De Brasília, o dinheiro foi levado para Campinas, a bordo de um avião em três caixas de bebida: duas caixas de uísque Johnnie Walker e uma de rum cubano, o Havana Club. Vladimir Poletto, economista e ex-auxiliar de Antonio Palocci na prefeitura de Ribeirão Preto (SP), admitiu que transportou as caixas com o dinheiro para Campinas (SP).

3 Em Campinas, Ralf Barquete, também ex-auxiliar de Palocci em Ribeirão Preto, pegou o dinheiro no Aeroporto de Viracopos. Barquete, que já morreu, viajou para São Paulo em um automóvel Omega blindado, dirigido por Eder Eustáquio Soares Macedo. Na capital paulista, deixou as caixas no comitê de Lula na Vila Mariana, aos cuidados do então tesoureiro Delúbio Soares.

## Dinheiro do Uruguai para o PT

DO ESTADO DE MINAS

Uma operação financeira para o saque de cerca de US\$ 5 milhões, pelo PT, ocorrida em meados de julho, está chamando a atenção de autoridades uruguaias. O saque foi feito por meio de uma sofisticada operação, que envolveu lavadores de dinheiro e "mulas" (transportadores) para que ele pudesse retornar ao Brasil. O dinheiro teria sido sacado para quitar dívidas do PT, logo depois da crise política desencadeada a partir da revelação do pagamento do mensalão. Sem dinheiro para saudar compromissos, dirigentes petistas

lançaram mão da arriscada tentativa de fazer retornar ao país parte de recursos que estavam depositados no Uruguai.

Informações dão conta de que, para esconder a verdadeira origem dos valores sacados, parte do dinheiro seria empregado na compra de uma tradicional empresa de ônibus uruguiaia, que faz a linha Montevideu/São Paulo, onde está a sede nacional do PT.

O saque foi acompanhado pelas autoridades dos dois países e teve que percorrer um tortuoso caminho. Um grupo de especialistas em lavagem de dinheiro deixou a capital paulista,

de avião, acompanhados de "mulas", até Montevideu. Dali, já de posse do dinheiro, pelo menos dois homens embarcaram num ônibus de carreira até a fronteira brasileira.

O dinheiro estava acondicionado em malas de viagem. No Brasil, a opção foi embarcar em carro particular até São Paulo, seu destino final. Todos os envolvidos ainda estão sendo identificados já que existe forte suspeita do uso de identidades falsas. Outra hipótese das autoridades uruguaias é que tudo não tenha passado da tentativa de aplicar um golpe. Muitos dos suspeitos têm antecedentes criminais.

# Piloto detalha vôo da Operação Havana

DA REDAÇÃO

O piloto Alécio Fongaro, que conduziu o Sêneca PT-RSX do empresário José Roberto Colnaghi para trazer três caixas supostamente abarrotadas de dólares cubanos de Brasília para São Paulo, no dia 31 de julho de 2004, confirmou a história, conforme reportagem publicada na revista *Veja* desta semana. Fongaro disse ter feito o vôo que transportou Vladimir Poletto, que foi assessor do ministro Antonio Palocci na época em que ele era prefeito de Ribeirão Preto, de Brasília para Campinas. Ele conta à revista que Poletto levava três caixas de papelão lacradas, nas quais estavam os dólares.

Naquele dia, o pequeno bi-

motor decolou cedo de Penápolis no oeste paulista, para Brasília. Na capital, o piloto ligou para Poletto, que logo apareceu no aeroporto, a bordo de uma van. Perguntou a Fongaro se havia problema em transportar "umas caixas". O piloto consentiu. As caixas foram transferidas da van para o avião por Poletto e um motorista, e acomodadas atrás do banco em que Poletto viria sentado. Em seguida, o Sêneca decolou no rumo do aeroporto de Congonhas.

Mas como São Paulo estava sob mau tempo, o vôo teve de ser direcionado para o aeroporto de Viracopos, em Campinas, onde pousou no meio da tarde. Poletto saiu e retornou alguns minutos depois, pedindo que decolasse

novamente em direção ao aeroporto dos Amarais, que também fica em Campinas, a sete minutos de vôo. Foi neste segundo aeroporto, com infra-estrutura muito mais simples que Viracopos – um aeroporto internacional, onde o desembarque da estranha carga obrigaria à declaração de seu conteúdo – que as caixas de papelão lacradas foram transferidas por Poletto para um Omega preto blindado. O veículo já estava à sua espera.

### Cargo de confiança

O carro foi alugado de uma locadora pertencente a Roberto Carlos Kurzweil e era dirigido pelo motorista Éder Eustáquio Soares Macedo, hoje ocupante de um cargo



de confiança na representação do Ministério da Fazenda no Rio, nomeado pelo ministro Antonio Palocci. O empresário José Roberto Colnaghi, por meio de sua assessoria, admite que emprestou o avião naquela data, mas não lembra quem lhe fez o pedido.

A convocação para que Fongaro comandasse o vôo foi feita por José Carlos Bico Fabril, piloto contratado de

Colnaghi, que não poderia voar naquele dia. Hoje, Fongaro é piloto do frigorífico Bertin, com o qual Colnaghi dividiu a propriedade um jato Citation, em 2002. Vem daí o conhecimento profissional de Fongaro com o empresário que é dono do Sêneca.

O ex-assessor Vladimir Poletto já foi convocado pela CPI dos Bingos e tem depoimento marcado para terça-feira. A mesma CPI deverá

votar na próxima semana um requerimento do líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio (AM), pedindo a convocação de outros personagens citados no caso, como Colnaghi, Kurzweil, e o diplomata cubano Sérgio Cervantes. Virgílio quer que o ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares volte outra vez à CPI para dar explicações sobre essa nova denúncia.

## ESCÂNDALO DO "MENSALÃO"/CONEXÃO CUBANA

*Amigo de Palocci, Roberto Colnaghi confirma ter emprestado um avião Seneca em 2002, durante campanha de Lula à Presidência*

# Empresário cedeu avião citado no caso Cuba

CATIA SEABRA

ENVIADA ESPECIAL A PENÁPOLIS

O empresário Roberto Colnaghi confirmou ontem ter cedido, em 31 de julho de 2002, o avião Seneca "citado em reportagem da edição de 2 de novembro de 2005 da revista *Veja*". Segundo a reportagem, o avião foi emprestado ao PT para o transporte de dólares enviados de Cuba ao Brasil para reforçar os cofres da campanha de Luiz Inácio Lula da Silva à Presidência da República.

Amigo do ministro da Fazenda, Antonio Palocci, Colnaghi fez questão de frisar, através de sua assessoria de imprensa, ter apenas cedido o avião, eximindo-se

de qualquer responsabilidade sobre seu uso.

Em nota ditada à *Folha* por sua assessora de imprensa, o empresário tomou o cuidado de não revelar o beneficiário do empréstimo do avião. Questionada, a assessoria de Colnaghi argumentou que a identidade está implícita na alusão à reportagem da "*Veja*".

Segundo a revista, Vladimir Poletto, ex-assessor de Palocci, foi o passageiro do avião, saído de São Paulo, com destino a Brasília. Em Brasília, teria sido abastecido com três caixas para serem levadas ao aeroporto de Congonhas. Nessas caixas haveria US\$ 1,4 milhão ou US\$ 3 milhões, segundo a revista.

Por conta do mau tempo, o avião teve de aterrissar em Campinas.

A breve nota também omite o roteiro percorrido. Mas, desde o início da semana, o empresário procurava registro de vôo que cumprisse essa rota.

Ao afirmar apenas ter cedido o avião, Colnaghi expressa o desconforto que tem revelado a interlocutores, aos quais alega ter sido surpreendido pelo teor da reportagem. O empresário diz desconhecer o objetivo da viagem. A amigos, alega que não pergunta para quê quando empresta um avião. No início da semana listas de Penápolis chegar produz esse argumento uma conversa com ele.

## CRISE ÉTICA

Alécio Fongaro conduziu o Sêneca que levou de Brasília para São Paulo o dinheiro cubano que teriam ajudado a financiar campanha do presidente Lula. Dono do avião é o empresário Roberto Colnaghi

# O piloto da Operação Havana

UGO BRAGA

DA EQUIPE DO CORREIO

Chama-se Alécio Fongaro a segunda e última testemunha do que vem sendo chamado de Operação Havana, em que dirigentes do PT trouxeram dólares possivelmente de Cuba para pagar despesas da campanha presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva em 2002. Fongaro é piloto free-lancer na região de Lins, interior de São Paulo, e teria conduzido o avião Sêneca prefixo PT-RSX no trajeto São Paulo-Brasília-Campinas, em 31 de julho daquele ano. Nesta viagem, o lobista Vladimir Poletto, um antigo colaborador do ministro da Fazenda, Antônio Palocci, em sua época de prefeito de Ribeirão Preto (SP), teria pegado três caixas de bebidas e as entregou em Campinas a Ralf Barquette, outro antigo assessor

de Palocci. Quem repassou a encomenda a Poletto foi o diplomata cubano Sérgio Cervantes, amigo de Lula e do ex-ministro José Dirceu desde a década de 80. Parte da história foi testemunhada pelo advogado Rogério Baratti, outro ex-assessor de Palocci.

A Operação Havana foi revelada em reportagem de capa da revista *Veja* desta semana (leia quadro ao lado) e vem sendo contestada pelo Palácio do Planalto, pelo PT e pelo governo cubano. Foi classificada de "fantasia" por Palocci. O próprio Lula teria repetido a opinião de seu auxiliar — versão difundida reservadamente por dois dos ministros que despacham diariamente com ele —, mas negou-se a responder qualquer pergunta sobre o caso.

A informação sobre Fongaro chegou ao Correio pela assessoria

de imprensa do empresário Roberto Colnaghi, dono da Asperbrás — um dos maiores fabricantes de equipamentos de irrigação do país — e do Sêneca usado na Operação Havana. E confirmou ter cedido a aeronave para um voo a Brasília na data informada pela revista, mas não disse para quem ou por quê.

Na cidade de Penápolis (SP), onde Colnaghi nasceu e ainda mantém muitos de seus negócios, diz-se que o Sêneca teria sido pedido pelo prefeito José Luís (PT) para resolver problemas em Brasília. O prefeito não foi encontrado para dar sua versão sobre essa informação.

### Testemunha

O nome do piloto é relevante porque acrescenta uma testemunha a uma história que o governo vem tentando desqualificar antes de qualquer investigação mais pro-

funda. E que, se confirmada, pode custar o registro de legalidade dado ao PT pela Justiça Eleitoral. A Constituição brasileira, em seu artigo 174, proíbe que políticos possam receber recursos de fora do território. Pelo novo código eleitoral do presidente da República pode até deixar de existir.

Após a revelação de que Vladimir Poletto recebeu os dólares em um atendimento a reportagem do Correio, ele já havia sido acusado de crimes, quando a mídia divulgou informações que ele teria uma casa em Brasília, em julho de 2003, onde a turma de Roberto Preto se reunia para recreação. O primeiro-dito da casa disse que, no momento em que fechou o negócio — por R\$ 10 mil mensais —, recebeu seis meses adiantados. Detalhe: as notas estavam acondicionadas numa valise. Poletto deverá na CPI do Mensalão ter a próxima terça-feira.

## ENTENDA O CASO

# Dólares nas caixas de uísque e rum

No dia 31 de julho de 2002, a história da campanha eleitoral que levou Luiz Inácio Lula da Silva e o PT ao poder no avião Sêneca prefixo PT-RSX, pertencente ao empresário paulista Roberto Colnaghi, chegou ao aeroporto de Congonhas, em São Paulo, por volta das 19h30. A bordo, apenas o piloto e Vladimir Poletto, antigo colaborador do então prefeito de Ribeirão Preto e coordenador da campanha presidencial, Antônio Palocci.

A aeronave decolou rumo a Brasília e pousou no Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek próximo das 10h.

Uma hora depois, uma van pegou Poletto e o levou ao apartamento do cubano Sérgio Cervantes, adido da embaixada de Cuba, que lhe entregou três caixas de bebidas — uma de uísque Johnny Walker vermelho e uma de rum Havana Club.

Tais informações, publicadas na reportagem de capa da revista *Veja* desta semana, são detalhes explosivos do que vem sendo chamado de Operação Havana. Dentro das caixas de bebidas, viajaram dólares — entre US\$ 1,4 milhão e US\$ 3 milhões — que serviram à campanha petista em 2002,

inclusive a do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A legislação eleitoral impede partidos políticos de receberem recursos do exterior.

A descrição da operação feita pela *Veja* foi possível a partir do testemunho de duas pessoas: do advogado Rogério Baratti, que à época teria sido consultado sobre como trazer o dinheiro ao Brasil, e do próprio Vladimir Poletto, que pegou as caixas de bebidas das mãos de Cervantes em Brasília.

De acordo com ele, na volta a São Paulo, o Sêneca teve que aterrissar no aeroporto de Vira-

copos, em Campinas, por causa do mau tempo na capital paulista. Lá, por volta das 19h, viajando num Omega preto, alugado ao PT, chegou Ralf Barquette, secretário de Finanças de Palocci em Ribeirão Preto.

Barquette, morto de câncer no ano passado, pegou as caixas de bebida das mãos de Poletto e as guardou no porta-malas do Omega, ajudado pelo motorista Eder Macedo. Ambos entraram no carro e rumaram dali até a sede do PT, no centro da cidade de São Paulo, onde entregaram as caixas de bebida a Delúbio Soares, tesoureiro do partido e caixa da campanha de Lula.

# Poleto pede proteção para depor

LÚCIO LAMBRANHO  
DA EQUIPE DO CORREIO

O economista Vladimir Poleto, ex-assessor do ministro da Fazenda Antonio Palocci, é um dos principais envolvidos na Operação Havana. Impetrou ontem pedido de habeas corpus no Supremo Tribunal Federal (STF) para depor na terça-feira na CPI dos Bingos. A defesa de Poleto acredita que ele deve ser ouvido como investigado, já que a comissão quebrou seus sigilos bancário, fiscal e telefônico. Os advogados pedem que o STF expeda um salvo-conduto garantindo ao depoente o direito de não ser obrigado a firmar compromisso como testemunha e de permanecer calado diante de perguntas que possam resultar em auto-incriminação. O habeas corpus também pede a garantia de que não possa ser preso em flagrante pelos crimes de desobediência e falso testemunho. O ministro Marco Aurélio Meilo é o relator do habeas corpus.

Poleto disse que transportou o dinheiro de Brasília para Campinas, a bordo de um avião, em três caixas de bebidas. Sua convocação já tinha sido aprovada na CPI dos Bingos, mas para explicar sua participação junto com Rogério Buratti em esquema de tráfico de influência usando a amizade com o ministro da Fazenda. O Mi-

nistério Público de São Paulo e integrantes da CPI dos Bingos estão convencidos de que os diálogos falam de negociações e de encontros com autoridades de Brasília, incluindo o ministro Palocci, que seria tratado como o "chefeão". Num dos diálogos, divulgado pelo Correio no mês passado, o economista e consultor do Banco Prosper, chega a comentar com Buratti sobre telefonema re-

cebido da secretária de Delúbio Soares: "Eu recebi uma ligação, que eu tinha que operacionalizar uma coisa, entendeu?", dizia Poleto.

No cruzamento de dados feito pela CPI dos Bingos, Vladimir Poleto aparece como autor de 28 ligações à Jane Mary Corner. O ex-assessor do ministro da Fazenda, Antonio Palocci, conversou por telefone com a promotora de festas de Brasília entre os meses de julho e novembro de 2003.

Por enquanto, com relação a Operação Havana, a CPI dos Bingos só confirmou o depoimento de Poleto. Mas ontem o senador Álvaro Dias (PSDB-PR) aceitou a sugestão do vereador Nicanor Lopes (PSDB-SP), de Ribeirão Preto, e vai pedir a abertura de uma subcomissão para investigar a suposta remessa de dinheiro do governo cubano para a campanha do PT, em 2002. A ideia dos tucanos é levar os integrantes da comissão até cidade e tomar depoimentos de outros envolvidos no caso. "A decisão foi tomada depois de uma reunião entre o deputado Carlos Sampaio e cort o senador tucano. Se aprovada, a subcomissão terá poder para intimar os envolvidos nas denúncias", disse Lopes.

## AUMENTO SEM LICITAÇÃO

*Os promotores do Ministério Público de São Paulo — que investigam a gestão do ministro da Fazenda na Prefeitura de Ribeirão Preto — receberam ontem decisão do Tribunal de Contas do Estado (TCE) que julgou irregular uma renovação de contrato com a empresa Leão Leão para os serviços ao Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto (Daerp). Segundo o promotor Aroldo Costa Filho, o Daerp renovou, em novembro de 2000 sem nova licitação o contrato com a empresa com um aumento de 25%. "O TCE julgou que não havia justificativa para o aumento que gerou um prejuízo de R\$ 7,8 milhões. Estamos estudando uma ação civil pública contra os envolvidos na irregularidade", explicou Costa Filho.*

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PSDB-ES. Sem apanhamento taquigráfico.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo publicado no jornal **O Globo** do dia 6 de novembro do corrente intitulado "Risco real", de autoria da jornalista Miriam Leitão.

A articulista afirma que apesar dos sólidos fundamentos da economia e de o cenário mundial para 2006 ser mais promissor que o de 2002, o período eleitoral dificilmente será de tranquilidade para o país. Os riscos maiores não serão de natureza econômica, mas de duas outras naturezas. Primeiro o de que o país se acostume com o absurdo dos acontecimentos atuais e passe a achá-los naturais. Se isso acontecer, o país

vai consolidar a impressão de que política é "sistematicamente" assim. O segundo risco é de a disputa eleitoral ser uma inútil troca de balanços entre os vários partidos, sem qualquer proposta relevante para a superação das dificuldades reais do país.

Concluindo, Sr. Presidente, requeiro que o artigo passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*



## COLUNA PANORAMA ECONÔMICO

06/11/2005

## Risco real

No mês passado o Banco Central comprou mais de US\$3 bilhões para aumentar as reservas cambiais. Fala-se que o Tesouro fará nova emissão. Em lançamentos recentes, aumentou a proteção cambial para o ano que vem. Dificilmente as turbulências de 2006 serão piores do que as de 2002, mas não será uma eleição tranqüila. O risco real do ano que vem não é econômico, é político.

O Tesouro acha que hoje uma das coisas mais fáceis é se financiar no mercado internacional. Mesmo assim, o secretário Joaquim Levy inicia esta semana um road show que o levará a três continentes. Recentemente ele fez visitas às agências de risco para dar elementos ao movimento, já iniciado, de melhoria da classificação de risco-país. O pagamento antecipado ao FMI e ao Clube de Paris faz parte do processo de fortalecimento do país para o ano que vem.

Houve um momento, na última eleição presidencial, em que o Banco Central não conseguia vender título algum para além de dezembro de 2002, o dólar disparou, as empresas não conseguiam rolar seus empréstimos no exterior. Que risco há de que isso se repita no ano que vem?

É difícil imaginar que haverá a mesma tsunami. O Brasil está com 2% do PIB de superávit em transações correntes, no terceiro ano consecutivo de resultado positivo nessa conta, a moeda subiu 16% no ano, o superávit primário do ano que vem está mantido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em 4,25%. Será o oitavo ano de superávit primário. A balança comercial deve ser um pouco menor, mas o país estará no sétimo ano seguido de resultado positivo no comércio. A inflação carregará menos pressão de 2005, pela queda do IGP-M. Mesmo que os reajustes de tarifas tenham razões que a própria inflação desconhece — como se viu agora no reajuste autorizado para a Light — haverá menos pressão de preços administrados.

Em tese, o que é sólido pode se desmanchar no ar rarefeito que deve tomar conta do Brasil nesta disputa eleitoral. Mas não completamente. A economia brasileira está mais forte e a economia mundial continua bem. O risco desta vez não é o mesmo da última eleição. Mas há riscos. O ano que vem será pior do que o de 2005, que poderia ter sido bem melhor do que foi. Haverá momentos de tensão, o dólar ficará mais pressionado e haverá dias de incerteza.

Os riscos maiores são de duas naturezas. Primeiro, o de que o país se acostume com absurdos e passe a achá-los naturais. Se isso acontecer o país vai consolidar a impressão de que a política é "sistematicamente" assim. Segundo risco: o de a disputa eleitoral ser uma inútil troca de balaços entre os partidos, sem qualquer proposta relevante para a superação das dificuldades reais do país. Um debate inútil que enfraquecerá a todos.

O primeiro risco vai se materializar se os crimes ficarem sem punição. Semanalmente aparecem denúncias graves e fortes indícios de irregularidades, mas que são superados por outra linha de investigação mais espetacular, que depois será abandonada para dar lugar a outra novidade.

Na semana passada ficou claro, na acareação entre os doadores e os receptores do valerioduto, que uma parte do caixa dois financiou gastos da campanha presidencial do candidato vitorioso. Em outro momento foram divulgados trechos de conversas telefônicas entre autoridades ligadas diretamente ao presidente, como o chefe de gabinete, Gilberto Carvalho, com suspeitos do assassinato do prefeito Celso Daniel. Mesmo que as transcrições tenham sido apresentadas fora do contexto, os telefonemas em si eram inconvenientes. Como falar com suspeito de assassinato? Teria sido tentativa de instruir testemunhas? Por tentar instruir testemunha, Maluf e o filho foram presos. A morte de Celso Daniel foi seguida pela morte de sete testemunhas. A idéia defendida inicialmente de que era crime comum é tão verossímil quanto o relatório do coronel Job Lorena sobre o Riocentro.

Esses fatos espantosos foram abandonados pelo novo fato espetacular: teria vindo dinheiro de Cuba? Noves fora o fato de que Cuba não tem onde cair morta, o assunto dominou os ânimos alguns dias até que foi substituído por um festival de supostos grampos que assolou Brasília. Num ataque de infantilidade machista, os políticos ameaçaram resolver tudo no braço. O assunto merecia mais seriedade. Foi por usar a máquina pública para espionar adversários que Richard Nixon perdeu a Presidência.

A semana teve outro fato importante: o fio que liga o dinheiro do Banco do Brasil aos repasses de Marcos Valério ao PT. O Banco do Brasil deve muitas explicações ao país, aos acionistas, aos contribuintes e à CPI. O fato é gravíssimo pelo banco ser o que é, uma empresa com controle do governo e com ações nos mercados interno e externo. Desde o início, as denúncias rondam o Banco do Brasil. Foi lá que Marcos Valério recebeu contratos sem ter participado de concorrência, como no caso do Banco Popular do Brasil. O BB precisa oferecer ao país mais do que suas notas de desmentidos.

Esta semana que começa pode trazer novas espumas, novos valentões, mais uma descoberta espetacular que vai soterrando fatos abrumadores já expostos. Nesse campeonato semanal pela pior revelação, o país vai se acostumando com a sujeira, vai perdendo o fio da meada, vai se cansando e erodindo a fé nas instituições. O risco não será em que ponto estará o risco-Brasil do ano que vem, mas em que nível estará a descrença nacional. Para blindar o país contra esse risco-Brasil real, só apurando seriamente e punindo todos os envolvidos.



**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “Anestesia moral”, de autoria do ex-presidente da República Fernando Henrique Cardoso, publicado no jornal **Correio Braziliense** do último dia 6 de novembro do corrente.

O ex-presidente comenta, em seu artigo, que “É de lamentar mais ainda a tentativa do governo e de seu partido de não ir mais fundo nas denúncias, investigando-as e, se for o caso, demonstrar que é inocente. Em vez disso, tentam jogar a culpa de tudo

na oposição (que não foi a autora de uma sequer das denúncias que deram origem à crise) e na imprensa (que apenas cumpre o seu dever).

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que o referido artigo seja considerado como parte integrante deste pronunciamento. O texto é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO MOTTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## Anestesia moral

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**

*Sociólogo, foi presidente da República*

**P**assei as últimas cinco semanas nos Estados Unidos cumprindo minhas obrigações como professor da Universidade de Brown, como tenho feito nos últimos anos durante o outono do hemisfério norte. Lá, como aqui, a opinião pública foi colhida por uma série de escândalos, coisa que às vezes acontece nas democracias contemporâneas. Com algumas diferenças: os “grandes” escândalos por lá, que seriam considerados por aqui quase “de rotina”, são investigados até o fim e as leis são cumpridas. O resultado é que, com frequência, se descobre que desvios aparentemente “pequenos” não eram tão pequenos assim, ou estavam ligados a uma trama de desvios maiores.

Para que um acusado saia depressa do governo e trate de se defender como cidadão comum, basta a acusação formal por parte de um procurador (acusação séria e procedimento não espetaculoso do Ministério Público, naturalmente). O público se preocupa, fazem-se pesquisas de opinião para avaliar os efeitos do que se descobriu e dos impactos sobre o prestígio do presidente. No Brasil, na forma, acontece a mesma coisa. Faz cinco meses que cuidamos de escândalos que envolvem séria alegação de “compra de votos”, do uso de influência para a obtenção de contratos beneficiando pessoas próximas ao presidente, de recursos vindos do exterior para a campanha presidencial e dos demais candidatos e assim por diante.

Não me refiro apenas à última reportagem de *Veja*, cujos desdobramentos ainda estamos por ver, mas às reiteradas declarações de participantes da campanha de 2002 de que receberam no exterior pagamentos de seus contratos de trabalho, provindos em parte de contas também do exterior, como no caso de Duda Mendonça. Mas, se a forma é a mesma, a reação dos atores políticos é diferente. Há uma busca de “ganhar tempo”, na suposição de que o esquecimento resolverá tudo. E, para ganhar tempo, nada como aplicar a lei, tintim por tintim. São tantos os recursos protelatórios cabíveis em nosso formalismo jurídico que se podem postergar decisões até que se esfume o sentimento público em prol da reparação dos danos causados.

Recentemente o próprio Supremo Tribunal Federal passou a ser instrumento (legal, é claro) do jogo político de não deixar que o espírito da lei se cumpra. Quem dá o tom é o próprio governo. Não foi ele que encorajou os deputados acusados a renunciarem para que não fossem excluídos da vida pública por 10 anos, dando-lhes chance de a ela voltarem nas próximas eleições? Ou não é o próprio presidente quem procura minimizar a gravidade das acusações endossando a tese, até mesmo no exterior, de que “sempre foi assim” no Brasil, como se isso absolvesse erros atuais ou o desobrigasse, se sabedor de desvios, de enquadrá-los na lei? Ou não são as lideranças do governo no Congresso e os dirigentes do PT que fazem o jogo da insinuação vaga e vazia, ameaçando investi-

gar a suposta compra de votos para a emenda de reeleição? Pois que a investiguem.

Tanto o PSDB quanto eu já nos declaramos favoráveis à investigação para pôr fim à chantagem da política de escândalos. Trata-se, na verdade, de algo mais profundo. O fundamento da idéia de que a democracia implica um governo sob o império das leis, com escolha popular tanto dos que as fazem quanto dos que governam, não é o formalismo jurídico, nem o jogo de faz de conta, o “jeitinho” brasileiro. O que caracteriza a democracia é o “espírito” dessas leis, como diria Montesquieu. É a crença em valores fundamentais, como a liberdade, a decência, a veracidade, a transparência e, diga-se com clareza, a punibilidade dos que se desviam desses valores a ponto de comprometer sua crença.

No Brasil, a falta crescente de legitimidade das instituições mina-as e as paralisa. O desamor popular pela vida pública, a desconfiança de que todos são iguais na malandragem, são venenos letais para a democracia. O espetáculo da política como vingança é próprio da luta entre clãs que disputam o patrimônio do Estado como se fosse seu.

Trata-se de sintoma claro de uma degradação da vida política em que se perdeu a noção de interesse público. A falta de compromissos com idéias e com palavras faz parte dessa crise. Ou alguém se esquece que o mesmo senhor que hoje preside o PT, ontem, como ministro da Previdência, se bateu pela aprovação de uma reforma que havia combatido antecorrupto quando deputado

da oposição? E não foi o ex-presidente da Câmara quem disse, supostamente para justificar a mudança de posição, que naquela época estavam empenhados em “fazer a luta política”, como se essa visasse simplesmente alcançar e manter o poder? Para não falar no Presidente que gaba como “sua” praticamente a mesma política econômica que, até 2002, ele dizia pejorativamente ser neoliberal, com a qual o país deveria romper, bravata que caro nos custou no ano das eleições.

É urgente combater a falta de convicções que é cínica e vulgariza a política, da mesma forma como é preciso terminar com a sustentação burocrática dos meandros processuais, que levam à impunidade. Formas democráticas sem os valores que lhes dão sustentação terminam por produzir uma lassidão moral que desmoraliza as instituições. É de lamentar mais ainda a tentativa do governo e de seu partido de não ir mais fundo nas denúncias, investigando-as e, se for o caso, demonstrar que é inocente. Em vez disso, tentam jogar a culpa de tudo na oposição (que não foi autora de uma sequer das denúncias que deram origem à crise) e na imprensa (que apenas cumpre seu dever). O governo bebe com tanta sede no poté da vingança que corre o risco de açular uma divisão profunda do país em dois blocos. Já assistimos a processo semelhante no passado, aqui e em outros países. A vítima maior é sempre a democracia. Cabe ao presidente a responsabilidade maior para evitar nova marcha da insensatez.

**O SR. REGINALDO DUARTE** (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Ex-assessores que só dão problema”, publicada no jornal **Correio Braziliense**, de 6 de novembro do corrente.

A matéria mostra que vários ex-assessores do Ministro da Fazenda, Antônio Palocci, estão envolvidos nos escândalos de corrupção do governo Lula. A matéria publica declaração do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, de que “Ele virou a bola da vez porque tem muitas coisas a explicar,

principalmente o envolvimento de ex-auxiliares e do próprio irmão nas denúncias de corrupção no governo e financiamento ilegal de campanha do PT”.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento. Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## CRISE ÉTICA

Oposição tenta centrar fogo em Antonio Palocci, cercado por denúncias envolvendo antigos aliados. Mas o ministro da Fazenda resiste e escapa dos ataques e de convocações das CPIs

# Ex-assessores que só dão problema

LUÍZ CARLOS AZEDO  
DA EQUIPE DO CORREIO

**D**epois da operação de cerco e aniquilamento a José Dirceu, que luta sozinho contra uma cassação em vias de se consumar, a oposição vai partir para cima do ministro da Fazenda, Antonio Palocci. “Ele virou a bola da vez porque tem muitas coisas a explicar, principalmente o envolvimento de ex-auxiliares e do próprio irmão nas denúncias de corrupção no governo e financiamento ilegal de campanha do PT”, avisa o líder do PFL na Câmara, deputado Rodrigo Maia (R).

O ministro vem conseguindo evitar a convocação pela CPI dos Bingos e manutenção dos peigos que ameaçam o governo Lula e o PT. Mas foi convocado pela Comissão de Finanças da Câmara para prestar esclarecimentos, na próxima terça-feira, sobre o Orçamento da União de 2006, a não liberação de recursos para os governos controlados pela oposição e outros assuntos sob sua responsabilidade. “Se ele deixar de comparecer pode incorrer em crime de responsabilidade”, ameaça Maia. O pefelista argumenta que o ministro também deve melhores esclarecimentos sobre o caso Interbrasil, no

qual seu irmão, Adhemar Palocci, diretor da Eletronorte, estaria envolvido.

As denúncias recentes do relator da CPI dos Correios, deputado Osmar Seraglio (PMDB-PR), que aponta o Banco do Brasil como a origem dos recursos da caixa 2 do PT, acenderam novamente a luz vermelha no governo. O ministro das Relações Institucionais, Jaques Wagner, pressiona o presidente da comissão, deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA), para adiar a audiência de Palocci e busca entendimentos com a oposição para poupar o ministro da Fazenda de constrangimentos.

### Busão

Palocci é um bom equilibrista na relação com o Congresso, mas também tem alguns abacaxis para descascar. Deve sua blindagem aos agentes econômicos interessados em garantir a estabilidade da moeda e o superávit fiscal. Porém, não está livre de sofrer duros ataques da oposição, conforme as previsões do ex-ministro da Casa Civil José Dirceu. Abandonado pelo governo, Dirceu tem alertado que é uma ilusão acreditar que, ao entregar sua cabeça aos inimigos, o presidente Lula conseguirá se livrar das tentativas de desestabilização do governo.

Desde o caso Gech, que en-

volveu o ex-assessor Rogério Buratti, as denúncias explodem à porta de Palocci. No caso Leão Leão, Palocci enfrentou a situação de peito aberto e, numa única entrevista coletiva, se pôs ao largo do bombardeio. O ministro da Fazenda também conseguiu administrar a tentativa feita pela CPI dos Bingos de convocar seu irmão, Adhemar Palocci, acusado de intermediar contrato com a seguradora Interbrasil, envolvendo as usinas nucleares de Angra 1 e II.

A Interbrasil fez negócios de R\$ 4,6 bilhões com estatais de energia, mesmo com patrimônio de pouco mais de R\$ 50 milhões, após ter contribuído com campanhas petistas, entre elas em Curitiba, onde Adhemar foi nomeado secretário de Finanças da prefeitura de Goiânia. Naquela ocasião, Palocci mandou um recado duro à oposição: caso não deixassem seus familiares em paz, pediria demissão do cargo. A blindagem funcionou e a turma do deixa-dis-

so entrou em campo, impedindo a convocação de Adhemar.

### Projetos

Apesar do descontentamento de governistas com a lentidão da liberação das emendas parlamentares, o ministro da Fazenda conta com aliados fora da base de apoio do governo no Congresso. O irado líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio Netto (AM), sempre foi um defensor de Palocci. Na Câmara, o líder da Minoria, José Carlos Aleluia (PFL-BA), outro combativo oposicionista, é o principal interlocutor de Palocci nas negociações para aprovação dos projetos de interesse da equipe econômica. O deputado tucano Carlos Sampaio (SP) argumenta que as CPIs devem apurar fatos e não suposições. “Ele só deve ser investigado se algo novo envolver-lo de fato”, afirma.

O problema do ministro da Fazenda, entretanto, é que a lista de pessoas de suas relações envolvidas nas denúncias está crescendo. A maioria foi afastada dos órgãos e empresas subordinados à Fazenda — como o ex-presidente do Banco do Brasil Cássio Casseb e os ex-diretores Ivan

Guimarães e Henrique Pizzolato, —, mas está virando um grupo de almas penadas. Depois de Rogério Buratti e Vladimir Poletto, ex-auxiliares na prefeitura de Ribeirão Preto, quem mais assombra a equipe econômica é o ex-diretor do Banco do Brasil Henrique Pizzolato, que deve ser indiciado pela CPI dos Correios. Ele sabe muito mais do que já falou sobre o esquema montado pelo ex-tesoureiro Delúbio Soares e Marcos Valério e nunca esteve na órbita de José Dirceu. Era mais ligado ao ex-ministro da Comunicação e Gestão Estratégica Luiz Gushiken, aliado de Palocci contra Dirceu.

Para proteger Palocci, o governo acompanha com lupa a atuação do relator da CPI dos Bingos, senador Gabriel Alves (PMDB-RN), que vem sofrendo pressões de todos os lados. A ala governista do seu partido pede para ele mancar nas investigações contra Palocci. Lideranças do PT no Senado fazem ameaças de retaliação, mas Alves já respondeu que não tem medo do passado. O próprio Palocci tenta agradar o senador e não perde a oportunidade de agradecer todas as vezes que o cauteloso relator da CPI dos Bingos avisa que é cedo para pedir sua convocação.

COLABOROU LÚCIO LAMBRANHO

### Leão Leão

Em depoimento à CPI dos Bingos, o advogado Rogério Buratti afirmou que a empresa Leão Leão, na qual trabalhou, pagava propina para as prefeituras das quais ganhava licitações de recolhimento de lixo. "A comissão era em cima dos contratos. O dinheiro saía da empresa com nota fiscal de prestação de serviço ou então era retirado do caixa da empresa com notas compradas (notas frias)." O advogado foi assessor de Palocci durante a gestão do petista na prefeitura de Ribeirão Preto (1993-1997), mas foi exonerado em 1994 por suspeitas de corrupção. Ao Ministério Público do Estado de São Paulo, Buratti disse que Palocci recebia R\$ 50 mil por mês da empresa de lixo em troca de favorecimento em licitações do município. O ministro negou a acusação.

### Interbrazil

A seguradora Interbrazil comprou R\$ 1 milhão em material de campanha para o PT em Goiás, em troca de informações privilegiadas para conseguir contratos com as estatais. Nesta estratégia, a seguradora teria se valido de relações com Adhemar Palocci, ex-secretário de Finanças de Goiânia e irmão do ministro da Fazenda, Antonio Palocci. Mesmo sem tradição no mercado e com pequeno capital, a Interbrazil conseguiu fechar contratos de R\$ 4,7 bilhões com estatais do setor energético, como as usinas Angra I e II. Problemas financeiros, no entanto, obrigaram a Superintendência de Seguros Privados (Susep) a liquidar a empresa em agosto deste ano.

### Gtech

O advogado Rogério Buratti é acusado de ter tentado extorquir R\$ 6 milhões da Gtech para garantir à empresa a concessão da exploração das loterias da Caixa Econômica Federal, um contrato no valor de R\$ 650 milhões, acusação já negada pelo advogado. A acusação foi fundamentada pelo cruzamento de informações sobre

reuniões e ligações telefônicas realizadas entre o ex-assessor da Presidência da República Waldomiro Diniz, o empresário de jogos Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, a Gtech e Rogério Buratti durante todo o ano de 2003.

### Dólares

Segundo a revista Veja, entre agosto e setembro de 2002, o comitê eleitoral de Lula teria recebido US\$ 3 milhões vindos de Cuba. De Brasília, o dinheiro teria sido levado para Campinas (SP), a bordo de um avião Seneca, acondicionado em três caixas de bebida. Quem teria lavado o dinheiro foi Vladimir Poletto, um economista e ex-auxiliar de Antonio Palocci na prefeitura de Ribeirão Preto. Em Campinas, o dinheiro foi apanhado no Aeroporto de Viracopos por Ralf Barquette, também ex-auxiliar de Palocci. Barquette teria chegado a bordo de um automóvel Omega preto, blindado, dirigido por Éder Eustáquio Soares Macedo, amigo de Palocci. O carro foi para São Paulo, para deixar as caixas no comitê de Lula aos cuidados do então tesoureiro do PT Delúbio Soares.

### Banco do Brasil

Segundo a CPI dos Correios, pelo menos R\$ 10 milhões dos R\$ 55 milhões saíram do Banco do Brasil para abastecer o esquema financeiro montado pelo empresário Marcos Valério e Delúbio Soares. Até chegar ao PT, os R\$ 10 milhões passaram por uma operação que envolveu a empresa de publicidade DNA Propaganda, de propriedade de Valério, o BB, o BMG e a empresa Rogério Lanza Tolentino & Associados Ltda. Detentor de 32% do capital da Visanet, o BB tem direito a controlar um percentual equivalente dos recursos de publicidade da empresa. Até 2002, dividia essa verba entre três agências de publicidade que atendiam ao banco. A partir de 2003, quando Henrique Pizzolato foi nomeado diretor de Marketing do BB, a conta da Visanet foi entregue à DNA.



**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Interpol (Organização Internacional de Polícia Criminal – OIPC) realizou a 74.<sup>a</sup> reunião anual do seu órgão máximo – a Assembléia Geral – entre os dias 19 e 22 de setembro último, em Berlim, Alemanha.

Aberto aos representantes dos 184 estados-membros da organização, o conclave aprovou uma série de resoluções com vistas a incrementar e aprimorar a presença da OIPC-Interpol no combate à criminalidade em todo o mundo, inclusive ao crime organizado para a prática de terrorismo, tráfico de drogas, contrabando de armas, tráfico de seres humanos, abuso sexual de crianças e delitos financeiros, especialmente a lavagem de dinheiro.

Os Escritórios Centrais Nacionais, mantidos pelos estados-membros para representar a Interpol e utilizar os seus meios, receberam informações nas quatro línguas oficiais (árabe, espanhol, francês e inglês), além do alemão, sobre o sucesso do novo sistema de acesso aos bancos de dados daquela que é a maior organização policial existente e da qual o Brasil participa. Os arquivos foram expandidos para registrar dados de DNA, documentos de viagem roubados e abuso de crianças via Internet.

Outros itens da agenda abrangeram a colaboração com a ONU (Organização das Nações Unidas) e o apoio aos governos de países asiáticos para identificação das vítimas do maremoto de 2004.

A Interpol surgiu em 1923 para melhorar a cooperação policial internacional. Atualmente, conta com funcionários procedentes de mais de 70 países. Trabalham lado a lado em sua sede em Lyon, França, e nos escritórios regionais distribuídos por todo o mundo.

A Assembléia Geral decide os rumos dessa complexa organização. É composta por delegados indicados pelos estados-membros e suas decisões afetam a política geral da OIPC, os recursos necessários à cooperação internacional, os métodos de trabalho, as finanças e os programas de atividades. Além disso, elege o Comitê Executivo.

As decisões são tomadas por maioria simples, na forma de resoluções, e cada estado-membro presente representa um voto. A 74.<sup>a</sup> Assembléia Geral foi a mais concorrida de sua história, pois participaram delegados de 154 países.

Eu mesmo, durante anos, desde o tempo em que dirigia a nossa Polícia Federal, participei da Assembléia Geral da Interpol, seja como delegado do Brasil, seja como observador designado pelo Senado Federal. Aliás, em 1994, quando fui eleito para o meu primeiro mandato de Senador da República, a Assembléia resolveu transformar em cargo honorário a Vice-Pre-

sidência, que a mim destinara, para que eu pudesse continuar a ocupá-la, mesmo afastado do trabalho policial. Isso me envaidece porque conheço na prática o significado da Interpol como poderoso recurso para tornar o mundo mais seguro.

Desta vez, porém, não pude ausentar-me do parlamento para presenciar o conclave, devido aos graves acontecimentos por todos conhecidos e que motivaram a instalação das comissões parlamentares de inquérito ainda em andamento no Congresso Nacional. Estou certo de que o apoio da Interpol a essas investigações é imprescindível, pois as provas de corrupção já coligidas indicam a existência de fenomenal lavagem de dinheiro, envolvendo instituições financeiras do Exterior. Trata-se do mesmo esquema também à disposição de todos os tipos de crime organizado, do tráfico de drogas ao contrabando de armas.

Agora, recebi as informações necessárias para fazer este relato às Sras. e aos Srs. Senadores, a exemplo dos anos passados, de maneira a colocá-los a par do que aconteceu na 74.<sup>a</sup> Assembléia Geral da organização.

O conclave foi aberto pelo Presidente da OIPC, Sr. Jackie Selebi, representante da África do Sul e cujo mandato vigora até 2008. Narrou fatos relevantes que atestam a operosidade da Interpol como centro da cooperação internacional na repressão ao crime. Por exemplo, o sérvio Milan Lukic, procurado pelo Tribunal Criminal Internacional da ONU para a ex-Iugoslávia, Sérvia e Montenegro, sob a acusação de crimes de guerra contra muçulmanos bósnios entre 1992 e 1994, foi capturado em Buenos Aires, no dia 7 de agosto último. A prisão tornou-se possível graças à estreita colaboração entre aquele tribunal, a Secretaria Geral da INTERPOL e os escritórios centrais nacionais da OIPC na Argentina e no Chile. O criminoso usava identidade falsa, mas a OIPC mantinha suas impressões digitais em arquivo.

Ainda no dizer do Sr. Jackie Selebi, a Interpol atingiu uma nova fase em sua parceria com as Nações Unidas contra o terrorismo e outras graves formas de crime transnacional. “Com aprovação do Secretário-Geral da ONU Kofi Anan e suporte total proporcionado pelo Comitê Executivo da Interpol, temos agora um Escritório de Representação no quartel-general das Nações Unidas em Nova York”, acentuou.

Outro discurso muito aguardado foi o do Secretário-Geral da OIPC, o norte-americano Ronald K. Noble, reeleito pela assembléia para um mandato de cinco anos. Lembrou que, 60 anos atrás, o mundo e a Interpol estavam divididos, porém, hoje, vemos “184 forças policiais nacionais unidas sob a bandeira de uma orga-



nização e servindo a um propósito, isto é, proporcionar segurança às pessoas ao redor do mundo.”

O Sr. Noble ressaltou ainda, entre outras coisas, que o atentado praticado pela Al Qaeda contra as torres gêmeas de Nova York em 2001 despertou a atenção mundial para a importância da luta antiterrorista. “Para a Interpol, aquele 11 de setembro foi um momento de reflexão, o momento de decidirmos que tipo de organização internacional de polícia desejamos que a Interpol seja” – afirmou, frisando: “Pode-se dizer que a Interpol renasceu no 11 de setembro de 2001.”

Relativamente aos novos recursos da organização, o Secretário-Geral esclareceu: “Embora pareça incrível, o mais avançado sistema global de comunicações na história policial internacional, chamado I-24/7, começou a funcionar em 2002. Em janeiro de 2003, o Canadá foi o primeiro país a ser conectado. Ontem, conectamos o nosso 167.<sup>o</sup> (centésimo sexagésimo sétimo) e o nosso 168.<sup>o</sup> (centésimo sexagésimo oitavo) estado-membro. Para dar uma idéia do significado disso, o antigo sistema X-400 foi inaugurado em 1992. Mas, em 11 anos, entre 1992 e 2003, nós conectamos a ele menor número de países do que conectamos ao I-24/7 em menos de 2 anos.”

O Ministro do Interior da Alemanha, Sr. Otto Schily, assinalou que a Interpol é uma “organização indispensável para reprimir a delinquência em escala mundial”. Referiu-se àquele moderno sistema de comunicações: “O sistema garante que toda a informação relacionada com a segurança permaneça à disposição das autoridades policiais de um modo rápido e seguro”.

Por sua vez, o Sr. Jörg Ziercke, Presidente da BKA (Bundeskriminalamt), a polícia federal alemã, acentuou que “a Interpol é a pedra angular de comunicação em escala mundial entre as autoridades policiais nacionais, motivo pelo qual todos os estados-membros devem conectar-se o quanto antes ao sistema I-24/7”. Ele permite às forças policiais acessar dados cruciais para investigações e trocar informações de maneira imediata, além de solicitar a captura de fugitivos internacionais.

A assembleia adotou uma série de medidas destinadas a auxiliar a ONU no combate ao terrorismo e aos seus financiadores. Será criado um novo tipo de “difusão internacional”, isto é, um aviso a ser distribuído eletronicamente toda vez que a ONU solicitar. Assim, as polícias dos estados-membros tomarão conhecimento imediatamente de que a ONU impôs sanções por terrorismo a determinadas pessoas que, por consequência, serão alvo de congelamento de fundos, embargo de armas e proibição de viajar.

Essa difusão soma-se às já existentes, das quais a mais conhecida é a vermelha, relativa a pessoas

procuradas pela justiça em escala internacional. A assembleia resolveu incluir nas difusões ordinárias, quando for o caso, que o procurado é objeto de sanções antiterroristas impostas pela ONU. Tais providências decorrem da resolução n.º 1.617 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, aprovada por unanimidade em 29 de julho de 2005. Os principais alvos são a Al Qaeda e os talibãs.

Noutra votação, a assembleia autorizou o acesso temporário da Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL) à sua rede mundial de telecomunicações e às bases de dados policiais. O mandato de UNMIL determina que seus agentes zelem pela segurança das principais instalações estatais, protejam o pessoal da ONU e ajudem o governo de transição a restabelecer o funcionamento dos serviços policiais liberianos.

Em novembro de 2004, a OIPC nomeou o Sr. Ulrich Kersten como seu primeiro representante especial na ONU. Esse estreitamento de relações entre ambas as instituições resultou também no envio a Beirute, Líbano, de vários funcionários da Interpol para colaborar na investigação das Nações Unidas sobre o assassinato do ex-Primeiro Ministro libanês, Sr. Rafiq Hariri.

As decisões da 74.<sup>a</sup> Assembleia Geral demonstram preocupação com o apoio aos estados-membros em sua luta contra o terrorismo e outros tipos de delinquência internacional. Objetivam igualmente preparar uma ação policial uniforme diante dos grandes incidentes e catástrofes naturais de alcance internacional.

O Plenário reconheceu que o acesso à base de dados da Interpol sobre documentos de viagem roubados constitui ferramenta essencial para os policiais de fronteira e os funcionários aduaneiros. Assim, eles podem limitar os movimentos dos delinquentes e terroristas. Destacou ainda, como objetivo prioritário, a descoberta de soluções técnicas para proporcionar acesso imediato das polícias de fronteira àqueles arquivos, que já contam com quase oito milhões de registros.

Os representantes dos estados-membros instaram todos países integrantes da Interpol a promulgar leis que sirvam de ajuda às investigações e ações judiciais sobre *sites* da Internet relacionados ao terrorismo. A Secretaria-Geral da organização convocará uma reunião internacional para o intercâmbio de informações estratégicas relativas ao assunto.

Por sugestão da Alemanha, país anfitrião da assembleia, os delegados aprovaram a criação de uma base de dados internacional sobre pessoas desaparecidas e cadáveres a identificar, com o objetivo de contribuir para a rápida identificação das vítimas de atentados terroristas ou catástrofes naturais.

Anunciou-se no encontro que, com apoio do G8 (grupo das nações mais desenvolvidas), a Interpol deu

início recentemente à última fase de elaboração do seu arquivo sobre imagens de crianças que sofreram violência sexual. Uma resolução aprovada pela assembléia pede a todos os estados-membros que promulguem leis ou aprimorem as existentes para prevenir o uso da Internet para a prática de delitos sexuais contra menores, assim como para identificar os autores.

Paralelamente, a assembléia dirigiu apelo aos Escritórios Centrais Nacionais para que troquem informações sobre redes de delinquentes dedicados ao tráfico de seres humanos e, aos escritórios sub-regionais, para que supervisionem e coordenem esse trabalho. Aí se inclui a exploração do lenocínio em escala internacional.

Outro tema que absorveu grande parte das discussões diz respeito à lavagem de dinheiro. Também nesse campo foi realçada a necessidade de incrementar o fluxo de informações entre os países membros porque aquela atividade criminosa “vai adquirindo uma dimensão cada vez mais mundial”.

A assembléia reconheceu que a quantidade de informações disponíveis “é insuficiente para determinar vínculos e descobrir empresas criminosas internacionais de um modo confiável”. Por isso, na forma de resolução, apelou aos Escritórios Centrais Nacionais para que “autorizem as unidades de informação financeira dos respectivos países ou o organismo nacional encarregado de investigar os delitos econômicos a tratar a informação pertinente aos casos importantes através da Interpol”.

Além disso, de acordo com o documento aprovado, a OIPC deverá “certificar-se de que a entidade autorizada fornecerá informação e, nesse caso, efetuará as verificações necessárias e as investigações suplementares através do Escritório Central Nacional que tenha concedido a autorização.”

Em setembro de 2004, o Comitê de Chefes de Polícia da África Oriental reunido na República de Seicheles destacou a importância de adquirir cães farejadores para a busca de explosivos e, assim, melhorar o papel desempenhado pelos países da África Oriental na luta contra o terrorismo em escala mundial. No mesmo ano, durante a assembléia geral realizada em Cancun, México, o Comitê Executivo da Interpol aprovou proposta da Secretaria-Geral e liberou os fundos necessários à implementação do projeto.

Em maio e julho últimos, com ajuda financeira da Secretaria-Geral e apoio da polícia do Sudão, realizou-se em Cartum o primeiro curso para formação de guias de cães adestrados na detecção de explosivos. Receberam formação 18 participantes, procedentes de Burundi, Etiópia, Quênia, Ruanda, Sudão, Seicheles, Tanzânia,

Uganda e Djibuti. Passaram imediatamente ao serviço ativo com seus cães nos respectivos países.

Agora, em Berlim, a OIPC considerou que o empreendimento obteve sucesso e resolveu expandi-lo. A Secretaria-Geral foi incumbida de encontrar em outras partes do mundo fornecedores de cães especializados, tanto na detecção de explosivos, como na de estupefacientes.

Os delegados concordaram em criar um Fundo Permanente de Ajuda em Caso de Emergência (FPA-CE). Funcionará como uma reserva financeira para permitir à Interpol atuar imediatamente nas situações de crise que se apresentem em qualquer lugar do planeta. Tal fundo terá a dotação inicial de 855 mil euros, em 2006, e permanecerá aberto a contribuições voluntárias dos estados-membros.

Finalmente, a 74ª reunião anual da Assembléia Geral deliberou aceitar os pedidos de adesão apresentados pelo Reino de Butã e pela República de Turcomenistão, nações que passam a participar da Organização Internacional de Polícia Criminal.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como afirmou o Secretário-Geral Ronald Noble, aquelas resoluções “mostram que a Interpol nunca foi tão importante nem tão necessária quanto é hoje; constitui uma organização dinâmica, com capacidade de resposta, e sua força continua a provir da diversidade de seus membros e da destinação de seu pessoal para servir aos cidadãos do mundo.”

Muito obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que o agronegócio brasileiro é um dos mais bem-sucedidos do mundo todos sabemos. Mês após mês, vemos a imprensa divulgar novos records de exportação agrícola, apesar das conhecidas dificuldades enfrentadas por grande parte de nossos agricultores. Eles se dedicam a uma atividade de alto risco, sujeitas a quebras de safra e a vultosos prejuízos, principalmente, num momento em que assistimos a mudanças climáticas sem precedentes em nossa história. Por isso mesmo e, principalmente pela inegável importância que a agricultura possui para todos nós, considero fundamental o papel desempenhado pelo Governo, que, por meio de sua política agrícola, atua como principal avalista do setor, garantindo que o produto de nossa terra chegue sempre à mesa do brasileiro e aos principais mercados mundiais.

Foi a partir do reconhecimento desse fato, Sr. Presidente, que resolvi subir hoje à tribuna para tecer alguns comentários sobre a atuação da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e sua relevância para o País.

A Conab é a agência do Governo Federal encarregada de gerir as políticas agrícolas e de abastecimento. Criada em 1990, no governo do então Presidente Fernando Collor, ela se originou da fusão de três outras empresas públicas, a Companhia Brasileira de Alimentos (Cobal), a Companhia de Financiamento da Produção (CFP) e a Companhia Brasileira de Armazenamento (Cibrazem), que atuavam em áreas distintas, porém complementares, quais sejam, respectivamente: o abastecimento, o fomento à produção agrícola e a armazenagem. Isso representou, naquela época, um ganho considerável para o País, em termos de redução dos custos operacionais e de racionalização da estrutura governamental.

Decorridos 15 anos desde a sua fundação, hoje a Conab desenvolve diversas ações, nem sempre notadas pelos consumidores, mas fundamentais para o bem-estar e para a melhoria das condições de vida de todos os brasileiros. Além disso, ela apóia atividades empreendidas por entidades com nítido compromisso social, como é o caso do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (Consea) e o Comitê de Entidades no Combate à Fome e pela Vida (Coep), fundado em 1993, pelo sociólogo Herbert de Souza, nosso inesquecível Betinho.

O Balanço Social da Conab, referente ao ano de 2004, Sr. Presidente, nos traz algumas informações interessantes, que gostaria de compartilhar com este Plenário, as quais demonstram o amplo leque de atividades desempenhadas por aquela companhia:

Em primeiro lugar, a Conab operacionaliza o Programa de Abastecimento Agroalimentar. Esse programa é de fundamental importância, tanto para o produtor rural, quanto para o consumidor. Isso porque, ao mesmo tempo em que procura atenuar as oscilações dos preços pagos ao agricultor, ele forma e mantém estoques reguladores e estratégicos para o País, o que evita especulações e o desabastecimento.

A Conab é também a responsável pela execução de ações diretas do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA) que, em 2004, beneficiou 50 mil e 300 famílias com investimentos da ordem de 115 milhões de reais, na compra de alimentos. Esse programa é uma ação estruturante do Fome Zero: ao comprar a produção, a Conab assegura preço justo e gera renda para o agricultor, colabora com a redução do preço das cestas de alimentos e facilita o processo de doação para o combate à fome.

Nessa mesma linha de suporte ao Fome Zero, a Conab atua como pólo receptor de doações, por intermédio de sua rede de armazéns distribuídos em todo o País. Somente no ano de 2004, ela recebeu, em donativos, o equivalente a 4 milhões de reais, ou

seja, 131% a mais em relação ao ano anterior. Essas doações foram direcionadas aos carentes, às comunidades indígenas e às vítimas de enchentes, por meio de entidades assistenciais e de bancos de alimentos, municipais e estaduais. Além disso, foi distribuído pela Conab cerca de 1 milhão e meio de cestas de alimentos, beneficiando 3 milhões de pessoas. Esse dado é espantoso, Sr. Presidente, se consideramos que em 2003 foram entregues apenas 254 mil cestas, o que representa um incremento de mais de 530% em relação àquele ano.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quando falamos de agricultura, é importante ressaltar que uma das áreas mais sensíveis é a produção realizada em hortas, pomares e granjas. Por isso, no segundo semestre de 2004, a Conab instituiu o Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro, o Prohort, visando articular as Centrais de Abastecimento (Ceasas) em todo o Brasil, numa rede destinada a expandir a produção, reduzir os custos da comercialização e dos fretes, minimizar as perdas de produtos hortifrutigranjeiros e aperfeiçoar os mecanismos de formação de preços do Setor.

Além do Prohort, a Conab iniciou um projeto pioneiro, que está sendo testado em Recife, João Pessoa e Natal, e que já conta com mais de mil contratos de adesão firmados. Estou me referindo, Sr. Presidente, à Rede Solidária de Fortalecimento do Comércio Familiar de Produtos Básicos (Refap), criada com o objetivo de integrar os pequenos mercados varejistas, para que realizem compras em conjunto e obtenham melhores preços. Com isso, espera-se ampliar as ações de segurança alimentar, beneficiando os consumidores da periferia, além de promover o desenvolvimento dos pequenos comerciantes.

Nessa mesma linha de fortalecimento dos mercados de pequeno porte, a Conab assinou um acordo de cooperação técnica com a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP), destinado a apoiar a infra-estrutura de comercialização no varejo, para pescadores artesanais e aquícultores familiares. É fato, Sr. Presidente, que a pesca artesanal é a responsável por uma parcela significativa do pescado consumido internamente no País. Contudo, um dos grandes obstáculos para seu desenvolvimento é a ausência de uma cadeia produtiva estruturada, com unidades de beneficiamento, armazenagem e comercialização. A falta de gelo e de câmaras frias, por exemplo, impossibilita a conservação do produto da pesca e obriga o pescador a vendê-lo a preços aviltantes, bem abaixo dos valores de mercado. Com essa parceria entre a Conab e a Seap, o que se espera, fundamentalmente, é expandir a participação do pescado nos programas da Conab e recompor os



suportes necessários para a operação das cadeias de produção, distribuição e comercialização de peixes.

Ao lado de sua participação em todos esses programas que acabo de citar, a Conab ainda desenvolve uma série de outras ações de fundamental importância para manter a regularidade do abastecimento de gêneros alimentícios em nosso País. Entre elas, gostaria de mencionar especificamente:

A pesquisa e a avaliação de safras, que procura monitorar o comportamento da produção, a fim de orientar as diretrizes governamentais voltadas ao abastecimento interno, às importações e às exportações dos principais produtos agrícolas;

A manutenção do Cadastro Nacional de Armazéns Gerais que, até 31 de dezembro de 2004, contava com 14 mil e 97 unidades armazenadoras cadastradas em todo o País, com capacidade estática para 100 milhões de toneladas. Ainda no âmbito da armazenagem, a Conab coordena o Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras, que estabelece as condições técnicas e operacionais para a qualificação dos armazéns destinados à guarda e à conservação de produtos agropecuários. Nessa mesma linha de atuação, a Conab estabeleceu uma parceria com o Centro de Treinamento em Armazenagem (Centreinar), com o objetivo de formar técnicos para o mercado. A esse respeito, apenas em 2004, foram capacitados 275 técnicos;

Além disso, de acordo com a Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal, a Conab atua também na formação e na movimentação de estoques públicos. Nesse sentido, no ano de 2004, foram aplicados 520 milhões de reais na aquisição de produtos agrícolas; por outro lado, ao efetuar a movimentação desses estoques governamentais, a Conab contribuiu para a estocagem de novas safras, além de posicionar estrategicamente esses estoques e abastecer as regiões mais necessitadas. A esse respeito, quero dizer que, no ano passado, foram removidas 140 mil toneladas de gêneros alimentícios.

Outro ponto relevante a considerar, Sr. Presidente, é a comercialização dos estoques reguladores do Governo, a fim de coibir ou atenuar os movimentos do mercado. Quanto a isso, tenho a dizer que, em 2004, a Conab vendeu, por pregão eletrônico, cerca de 434 mil toneladas de diversos produtos agrícolas. Nesse mesmo sentido, há ainda outros instrumentos previstos na Política Agrícola e executados pela Conab, que também constituem elementos de fortificação do produtor e de equilíbrio de preços. Refiro-me ao Contrato de Opção que, no ano passado, apresentou um volume de negócios de mais de 52 mil documentos, ao Programa de Escoamento de Produtos, que vendeu quase 400

toneladas de mercadorias em 2004, e ao Programa de Vendas em Balcão, voltado para a comercialização de milho em grãos, e que, no exercício passado, atendeu a 2 mil e 700 clientes, representando um volume de operações da ordem de 7 mil toneladas do produto.

Ao concluir meu pronunciamento, Sr. Presidente, eu gostaria de deixar aqui registrados meus cumprimentos aos mais de três mil empregados da Conab, por sua contribuição para o progresso e para o desenvolvimento da agricultura do Brasil. A Conab, assim como a Petrobrás e o Banco do Brasil, não são apenas um instrumento deste ou daquele governo. Ela é, antes de tudo, um patrimônio de todos os brasileiros, pela maneira competente com que vem prestando relevantes e indispensáveis serviços à Nação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 10 horas, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

### 1

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

##### Nº 87, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. (Dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer sob nº 1.662, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação para o segundo turno.

### 2

#### SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substituto à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).



Parecer sob nº 1.663, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, oferecendo a redação para o segundo turno.

## 3

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 12, DE 2003***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

## 4

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO****Nº 59, DE 2004***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira.*

Pareceres sob nºs 1.130 e 1.605, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen – Substitutivo): favorável.

## 5

**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000**

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera os incisos XVIII e XIX do art. 7º da Constituição Federal, para conceder licença-maternidade e licença-paternidade em casos de adoção.*

Parecer sob nº 1.861, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

## 6

**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002**

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, que *altera o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a finalidade de ampliar, até o final do exercício de 2016, a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e de dispor sobre o valor mínimo nacional por aluno.*

Parecer sob nº 1.769, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

## 7

**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2003**

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *acresce parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal para aumentar, nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, a extensão das áreas urbanas passíveis de terem a propriedade transferida por usucapião especial.*

Parecer sob nº 1.860, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Maranhão, oferecendo a redação para o segundo turno.

## 8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36, DE 1999***(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 26, de 2001)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados.*

Pareceres sob nºs 1.367, de 2001, e 1880, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator *ad hoc*: Senador Luiz Pontes, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador José Fogaça, que se absteve em relação ao relatório vencedor; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 731, de 2003): Relator: Senador César Borges, pela rejeição da matéria, com voto vencido, em separado, do Senador Demóstenes Torres.

### 9

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2005 (nº 2.518/2003, na Casa de origem), que *determina a quebra da fiança, no caso de o agente comparecer ao local do qual fora impedido pelo juiz, nos termos daquela, alterando o art. 328 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.*

Parecer sob nº 1.645, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Fernando Bezerra, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta.

### 10

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2005 (nº 392/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Alfeo Almeida Velozo” o trecho da rodovia BR-376 entre o entroncamento com a rodovia BR-163 e a cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.*

Parecer sob nº 1.664, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, com a Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta.

### 11

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2004

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 2, de 2005)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi e outros Senhores Senadores, que *dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enólogo e Técnico em Enologia.*

Pareceres sob nºs 450 e 1.790, de 2005, da Comissão de Assuntos Sociais: 1º pronunciamento (sobre o Projeto), Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma, favorável; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador Reginaldo Duarte, pela rejeição, com voto contrário do Senador José Maranhão.

### 12

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 350, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2005 (nº 2.513/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área da Indústria de Energia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 1.724, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Roberto Saturnino.

### 13

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 352, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2005 (nº 756/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 1.725, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Wellington Salgado de Oliveira.

### 14

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 359, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2005 (nº 1.026/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Nova Lista de Compromissos Específicos do Brasil, resultante da Segunda Rodada Negociadora de Compromissos Específicos em Matéria de Serviços, aprovada pela Decisão 56/00 do Conselho do Mercado Comum do Sul, em 14 de dezembro de 2000.*

Parecer favorável, sob nº 1.726, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Aelton Freitas.

15

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 360, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 360, de 2005 (nº 1.063/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Estabelecimento de Requisitos Comuns Máximos para a Instrução de Processos de Visto de Curta Duração, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002, por ocasião da IV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP.*

Parecer favorável, sob nº 1.783, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

16

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 361, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 361, de 2005 (nº 3.000/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Regional de Cooperação para a Promoção da Ciência e da Tecnologia Nucleares na América Latina e no Caribe – ARCAL, celebrado no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA, assinado em Viena, em 25 de setembro de 1998.*

Parecer favorável, sob nº 1.727, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azevedo.

17

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 362, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 362, de 2005 (nº 3.002/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Conjunta sobre o Gerenciamento Seguro de Combustível Irradiado e dos Rejeitos Radioativos, celebrada*

*em Viena, no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA, em 5 de setembro de 1997.*

Parecer favorável, sob nº 1.728, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azevedo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 32 minutos.)*

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 28 DE OUTUBRO, DE 2005, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.**

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com todo respeito ao Senador Tião Viana, quero discordar desse laudo a distância, dessa peritagem sobre verdade ou mentira, cujo instrumento não esteve presente à acareação realizada no Senado Federal. Ele não pode ser adotado como verdade absoluta.

Por essa razão, o Dr. João Francisco, irmão do ex-Prefeito Celso Daniel, infelizmente assassinado, lançou um repto para que essa solução para o impasse de quem diz a verdade se desse por meio de uma instituição internacional, porque ele não confiaria em instituição brasileira para aferição da verdade nesse episódio em que uns se colocam contra outros. Não há como desconsiderar o que dizem os irmãos do ex-Prefeito Celso Daniel.

No sofrimento e na dor do infortúnio que assaltou a sua família, ambos, com muita convicção, firmeza e postura, afirmam, peremptoriamente, tratar-se de crime político e exigem a investigação. Obviamente, é um direito que lhes assiste, como é direito de todo o povo brasileiro exigir das autoridades responsáveis à elucidação desses fatos que culminaram na morte de sete pessoas, envolvidas direta ou indiretamente nesse deplorável acontecimento.

Enfim, Sr. Presidente, essa é uma responsabilidade do Poder Público. Nós, sem a pretensão de fazer juízo de valor de forma precipitada, estamos tão-somente fazendo coro às expectativas do povo brasileiro, cobrando das autoridades responsáveis a solução para

esse crime até agora insolúvel. É evidente que temos o dever de tirar conclusões de provas materiais – é assim que identifico as gravações de conversas telefônicas –, da tentativa de orientação de testemunhas, do monitoramento de entrevistas à imprensa, do convencimento, por exemplo, do Dr. João Francisco relativamente ao depoimento que faria, com discussão da estratégia, com debate sobre a tática da semana, com a contratação de advogados para o principal suspeito. Enfim, tratou-se de uma ação oficial pré-estabelecida com o objetivo de oferecer a versão que interessava ao Governo ou ao Partido, pois naquele momento não era Governo, mas o disputava e temia o comprometimento da candidatura de Lula a Presidente da República se o crime fosse elucidado em tempo.

Sr. Presidente, o nosso objetivo hoje é outro tema. Apenas respeitosamente quis responder ao discurso do Senador Tião Viana.

Quero abordar uma outra crise no Governo Lula: a crise das agências reguladoras. Elas não teriam importância, Senador Mão Santa? É evidente que sim. Constituem uma estrutura indispensável para que ações administrativas possam ter sucesso.

A sobrevivência desses órgãos reguladores está ameaçada em face do quadro de corte de verbas, do loteamento político – esse maldito loteamento político – e da brutal Oposição do próprio Governo Federal.

Os problemas começaram logo no início da gestão Lula. O Presidente nunca ocultou a sua aversão às agências reguladoras, a ponto de, em fevereiro de 2003, ter dito a um grupo de aliados que elas terceirizaram o Estado, eram um poder paralelo e estavam acima da lei.

O que vale para o Presidente Lula é a partidarização do Governo, não a terceirização de determinadas ações que só conferem eficiência. O Presidente prefere a “patrimonialização” do Estado, a partidarização, com a substituição da qualificação técnica pelo interesse da militância partidária, capaz de robustecer pretensões políticas em projeto de poder de longo prazo.

Desde aquele momento, o Governo Federal deflagrou uma gradual e persistente campanha para aniquilar o poder decisório das agências. Todos sabemos que não há sinalização pior para os investidores. O modelo de regulação só faz sentido se os órgãos funcionam livres da interferência dos Governos de plantão e com recursos suficientes para operar. É inegável que agências desacreditadas afastam o investimento privado, como atestam os dirigentes da Associação Brasileira da Infra-Estrutura e Indústria de Base. São as agências reguladoras, sem dúvida, que garantem

o equilíbrio entre direitos e deveres do Estado e do concessionário público.

Um dos problemas mais agudos é a falta de recursos. Com o contingenciamento de verbas orçamentárias determinado pelo Ministério da Fazenda, até setembro, o caixa das cinco principais agências só recebeu 59% do valor aprovado pelo Congresso Nacional. A proposta de Orçamento para 2006 prevê que receberão 27% menos do que foi autorizado para este ano e a metade do que foi pedido pelos órgãos.

O Presidente da Anatel afirma com todas as letras: “Estamos perdendo eficiência na fiscalização da qualidade de serviços de telefonia”.

Outras agências também têm sentido o efeito do corte de verbas. Na Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), responsável pela área portuária, a falta de recursos impede até mesmo a realização de visitas periódicas a todos os portos para fiscalização.

Em setembro último, a Associação Brasileira dos Grandes Consumidores Industriais de Energia Elétrica (Abrace), em reunião com a Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica, cobrou do Governo sobre a prometida aprovação (até maio) de uma resolução que reduziria a tarifa de energia, e nada aconteceu.

O próprio Diretor-Geral da Aneel, Jerson Kelman, reconheceu o erro: “A responsabilidade é nossa”, afirmou. “A Aneel não tem funcionado bem. Infelizmente, temos poucas pessoas para cuidar do assunto.”

Na verdade, o episódio envolvendo a Aneel é apenas a ponta desse *iceberg*.

É mister destacar: criadas a partir de 1997 para fazer a interlocução entre os Governos, que têm interesses políticos imediatos, e as empresas privadas, que possuem recursos para investir, as agências reguladoras vivem na gestão do Presidente Lula sob fogo cerrado. Há escassez de pessoal e recursos e abundância de conflitos políticos.

Tenho, Senador Mão Santa, uma relação das principais agências e de seus principais problemas:

Anatel. Sua função é regular e fiscalizar as telecomunicações. Orçamento para este ano: R\$ 377 milhões. Só R\$150 milhões foram liberados. Problema: contingenciamento de recursos prejudica as atividades de fiscalização em todo o País, colocando em risco os projetos para 2006.

Agência Nacional de Energia Elétrica. Sua função é regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia. Orçamento de R\$120 milhões. Só foram liberados R\$89 milhões.



Há duas vagas não preenchidas de diretores, desde maio. Falta pessoal para tocar as atividades. A saída de funcionários temporários pode paralisar a Agência a partir de janeiro. E estamos na iminência, segundo especialistas, de um apagão de energia por volta de 2.009 ou 2.010, exatamente em função da incompetência administrativa que se verifica hoje.

Agência Nacional do Petróleo. Orçamento: R\$141 milhões. Só R\$80 milhões foram liberados. A Agência está sem Diretor-Geral definitivo desde janeiro. A redução do orçamento coloca em risco boa parte dos contratos e convênios assinados pela Agência. Na área de petróleo, Senador Mão Santa. Não é importante? Parece que para o Governo Lula não há importância, porque coloca em risco parte de contratos e convênios assinados pela Agência. O País sofre as consequências e vai retardando o estágio de se tornar auto-suficiente em petróleo.

Agência Nacional de Transportes Terrestres. Orçamento: R\$142 milhões. Foram liberados: R\$142 milhões. Três dos cinco diretores do órgão foram indicações políticas. A falta de qualificação técnica da diretoria está atrasando várias decisões da Agência. Nesta agência, houve a liberação do valor total estabelecido. Será que por interferência política, já que três dos diretores são indicações de natureza política? Mas não há qualificação técnica. Embora os recursos sejam liberados, as decisões da Agência estão atrasadas por falta de competência administrativa.

Na cruzada para ampliar a o superávit fiscal, o Governo, quando não corta gastos na agricultura, tem dificuldades crônicas para estabelecer um marco regulatório para atrair investimentos privados. Ou seja, quando não corta gastos na agricultura e possibilita a febre aftosa, com prejuízos já de US\$1 bilhão por ano, o Governo não estabelece um marco regulatório para atrair investimentos privados. Não aplica bem os recursos públicos e impede o ingresso de recursos privados para fazer com que a roda da economia possa rodar com maior agilidade e força.

O Projeto de Lei nº 5.296, que institui uma política nacional para o setor de saneamento, está parado no Congresso e sem previsão de votação. Recebeu 862 emendas. O texto proposto pelo Governo é falho em pontos fundamentais, como financiamento e gestão dos investimentos, na avaliação dos empresários.

Mantido o atual ritmo de liberação de recursos, a universalização dos serviços de água e esgoto no País será atendida somente em 2065. Portanto, Senador Mão Santa, estamos aqui nos referindo a setores fundamentais para que a população possa ter boa quali-

dade de vida. Estamos retardando o procedimento em prejuízo da qualidade de vida da população, sobretudo no setor de água e esgoto.

Cerca de 14 milhões de brasileiros não têm acesso a água encanada. Isso é fato que só pode ocorrer realmente em países subdesenvolvidos, em países de Terceiro Mundo, em países de Quarto Mundo. Outros 34 milhões não contam com coleta de esgoto, comprometendo a saúde, e 84 milhões não dispõem de tratamento de dejetos. Sem o investimento necessário, calcula-se que o País desperdice R\$14 bilhões por ano em morbidade e mortalidade infantil. Não há tratamento preventivo; há desperdício de recursos depois. Nesse caso, é em morbidade e mortalidade infantil R\$14 bilhões por ano!

A Associação Nacional de Transportes de Carga estima que, se as estradas apresentassem melhores condições, o País economizaria R\$11,6 bilhões todos os anos. Mas nossas estradas estão abandonadas. O dinheiro continua sendo desperdiçado com a constante quebra de carros e caminhões, com o preço do frete, com o gasto excessivo de combustível para fazer as viagens em rodovias que exigem uma espécie de rali Paris-Dakar aos motoristas que transportam cargas.

Há um dado alarmante: esse número não considera os prejuízos e sacrifícios pessoais com mortes nas estradas. O número de mortos por mil quilômetros rodados no Brasil é de 213, contra 21 na Itália, 14 na Alemanha, 10 no Japão e Reino Unido, e três no Canadá. Esse dado é do Centro de Ensino e Estudos Avançados em Gerência de Negócios da Universidade Federal do Rio de Janeiro\*.

Portanto, em razão do descaso do Governo, da incompetência administrativa, do desvio de finalidade na aplicação dos recursos destinados...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – ...com exclusividade para a recuperação de rodovias por meio da Cide, o Brasil perde vidas preciosas nas rodovias. Morrem 213 pessoas nas rodovias do Brasil, enquanto no Canadá, apenas três. Essa é a grande diferença entre um país que se desenvolve com competência e um País que não se desenvolve com competência em razão da incompetência do Governo.**

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 7 DE NOVEMBRO, DE 2005, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.**

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Presidente da República, hoje, pela manhã, no Programa Café com o Presidente, mais uma vez, criticou a Oposição e o comportamento dos opositores relativamente a eventuais feitos do Governo e, sobretudo, no que diz respeito à investigação que se procede, razão direta do grande escândalo de corrupção denunciado a partir do episódio Maurício Marinho dos Correios.

Ao retornar de Mar Del Plata, o Presidente considerou um absurdo a revelação do Relator da CPI dos Correios, Deputado Osmar Serraglio, de que parte dos recursos utilizados no mensalão advinha do Banco do Brasil. Sua Excelência citou especificamente R\$10 milhões transferidos da Visanet para a agência DNA e, dela, para o BMG, o Banco de Minas Gerais; R\$10 milhões do Banco BMG para as contas de Rogério Tolentino e, imediatamente, das contas de Rogério Tolentino para o caixa do Partido dos Trabalhadores. O Presidente considera isso um absurdo.

O que nos espanta é que o Presidente da República se arvora em defensor de atos praticados no seu Governo sem o necessário cuidado de conhecer em profundidade o que realmente ocorreu. É claro que isto surpreende: um Presidente da República que, imediatamente após a denúncia, vem a público defender os denunciados, ou seja, avalizar a prática, tornando-se cúmplice do que ocorreu; e é evidente que um governante é responsável pelos atos praticados pelos seus subalternos, especialmente quando esses atos ocorrem na área dos cargos de confiança que são de livre provimento de quem governa. Todos conhecemos a origem política do Sr. Pizzolatto, responsável até recentemente pela área de Marketing do Banco do Brasil – portanto, o operador dos recursos destinados à publicidade nessa instituição –, a participação na militância partidária e a ocupação de função importante durante a campanha eleitoral na arrecadação de recursos e, evidentemente, a ocupação durante os primeiros anos do mandato do Presidente da República.

Há, portanto, uma conexão explicitada entre o Sr. Pizzolatto e o Presidente Lula; daí o Presidente se apressar em defender as ações desenvolvidas naquela área. De outro lado, não há como compreender a fúria com que se voltaram contra o Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o Deputado Osmar Serraglio.

Todos devemos nos lembrar de que a Oposição se contrapôs à tentativa governista de impor os nomes para a Presidência e Relatoria da Comissão. O Governo logrou êxito, impôs os nomes que desejou: o Senador Delcídio Amaral e o Deputado Osmar Serraglio. Escolheu, portanto, homens da sua inteira confiança. O Deputado Osmar Serraglio foi escolhido pelo Governo para relatar essa Comissão, na esperança de que pudesse, portanto, contemporizar em relação a eventuais irregularidades praticadas por agentes públicos em nome do Governo Federal. Equivocou-se, porque quem conhece o Deputado Osmar Serraglio sabe que se trata de um homem sério, honesto, preparado tecnicamente para o exercício de função que exige essa qualificação. Tentar desqualificar o Deputado Osmar Serraglio é, sem dúvida, cometer uma injustiça que provoca a revolta daqueles que o conhecem como nós, pois somos do mesmo Estado que S. Ex<sup>a</sup>.

Logo, não se justifica essa fúria contra um Parlamentar que, com zelo e dedicação e, sobretudo, com honestidade e qualificação, vem prestando serviços à instituição parlamentar. É evidente que isso deve provocar uma reação dentro dos quadros do PMDB, afinal o PMDB é um Partido que apóia o Governo, que integra a base de apoio do Governo no Congresso Nacional e não pode ficar passivo diante dessas investidas contra um de seus mais ilustres parlamentares, o Deputado Osmar Serraglio. Estamos até aguardando um pronunciamento do PMDB a respeito, estamos esperando um pronunciamento das lideranças do PMDB na defesa do seu filiado: o Deputado Osmar Serraglio.

**A Sra. Heloísa Helena** (P-SOL – AL) – V. Ex<sup>a</sup> acredita em Papai Noel, Senador Alvaro Dias?

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Não acredito em Papai Noel, Senadora Heloísa Helena, mas creio que é nosso dever fazer esse chamamento ao PMDB, exatamente o PMDB do nosso ilustre Senador Ney Suassuna.

Eu imaginava, sim, que o PMDB pudesse vir em socorro ao Deputado Osmar Serraglio, sobretudo pela lisura dos procedimentos adotados por ele. Não estou fazendo uma provocação ao PMDB, Senadora Heloísa Helena. Estou apenas, no exercício do meu mandato, desejoso de ver a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito concluir seu trabalho com êxito, com um relatório de competência indiscutível, indiciando pessoas, elencando provas documentais, testemunhais, enfim, subsídios importantes para que o Ministério Público possa adotar os procedimentos

para a responsabilização civil e criminal dos envolvidos. E preservar a figura do Relator, protegê-lo no exercício da sua função é, sem dúvida, uma missão de todos nós. É por esta razão que estou fazendo um apelo ao PMDB, esse grande Partido no Congresso Nacional, para que se alinhe, também, aos esforços desenvolvidos pelo seu ilustre filiado, Deputado Osmar Serraglio, na função de Relator dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Feita essa introdução, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria...

Antes de partir para a segunda fase do meu pronunciamento, ouço o aparte do Senador Sibá Machado, com prazer, por S. Ex<sup>a</sup> solicitado.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Alvaro Dias. Quero dizer que essas preocupações acerca do Relator, Deputado Osmar Serraglio, são de todos nós. Penso que temos a obrigação de proteger a todos. É o papel da Comissão, do Congresso e desta Casa, especialmente. Mas há visões diferenciadas do papel do Relator. Inclusive, até mesmo naquela época da lista dos doze Parlamentares citados nas duas Comissões, havia visões muito diferenciadas, o que culminava, em alguns casos, em injustiças. Foi o caso de alguns Parlamentares sobre os quais não havia absolutamente nenhuma citação, como Sandro Mabel. Poderia ter havido um linchamento público de uma pessoa que não tinha relação com o caso, comprovada documentalmente. Houve também vazamento de informações, como eu, pessoalmente, denunciei muitas vezes desta tribuna. É constrangedor. Mas não podemos deixar o Relator sozinho, absolutamente. Cada vez mais, temos de tomar cuidado, porque qualquer informação – documento escrito ou palavra verbalizada – do Relator, mesmo que depois se revele enganosa, já foi dita e transforma-se em notícia forte. Talvez seja por isso que, no afã de transmitir uma resposta imediata, por conta de problemas que já ocorreram, tenha havido esse tipo de interpretação. Longe de qualquer pessoa – e acredito que especialmente do Presidente da República – ter interesse em desmoralizar ou criar problemas para a imagem do Deputado Osmar Serraglio. Com certeza, quero estar ao lado de V. Ex<sup>a</sup> para ajudar a proteger o Relator.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado.

Concedo um aparte ao Senador Ney Suassuna.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Nobre Senador, quanto à preocupação de V. Ex<sup>a</sup> em relação à

defesa do Deputado Osmar Serraglio, eu teria a dizer o seguinte: o Deputado, sozinho, já se defende muito bem, mas é claro que o Partido apóia S. Ex<sup>a</sup>. Mas o faz de uma certa forma, porque Relator fala por meio de relatório. S. Ex<sup>a</sup> poderia fazer um relatório setorial com as constatações. Eu apóio a atitude dele, pois é um homem que está fazendo um trabalho decente, mas discordo que dê notícias ao jornal. O Relator pode fazer um relatório setorial com todas as informações, colocá-lo em votação na CPMI, para que a responsabilidade seja de toda a Comissão. Inclusive, fico triste porque, quando S. Ex<sup>a</sup> abre a guarda e recebe pancadas, quem recebe essas pancadas é o PMDB. Na realidade, o Deputado está correto em seu trabalho, deve continuar a investigação, o que, inclusive, retira a acusação de que seríamos parciais. Não há parcialidade dos membros do PMDB na CPMI. A investigação avança, deve ser feita. No entanto, eu gostaria que tivesse sido feita com relatórios setoriais, que seriam votados. Teria o voto da Senadora Heloisa Helena, o meu e o de todos os integrantes da Comissão. Seria o voto da CPMI, e ninguém se exporia individualmente.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Ouço a Senadora Heloísa Helena.

**A Sra. Heloísa Helena** (P-SOL – AL) – Senador Alvaro Dias, saúdo V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento. Já tive a oportunidade de dizer nesta Casa, que, depois dos fatos que vivenciei em minha história recente, nunca faço a defesa na totalidade de uma determinada personalidade política. Às vezes, achamos que conhecemos a história da pessoa e nos surpreendemos. Imaginem em casos específicos! Mas eu não poderia deixar – não por espírito corporativo, de defesa em plenitude nem do Congresso Nacional nem da Comissão Parlamentar de Inquérito –, da mesma que V. Ex<sup>a</sup>, de prestar solidariedade ao Deputado Osmar Serraglio. Todas as pessoas sérias, que querem realmente investigar, sabem que o Governo estabeleceu uma tática inteligente, sofisticada, mas fraudulenta, que, ao pulverizar as investigações por meio de várias CPIs e de várias sub-relatorias, em vez de descentralizar o procedimento investigatório para agilizá-lo, acabou criando feudos de conhecimentos específicos e um obstáculo gigantesco para os Parlamentares que querem investigar, para a sociedade que quer fiscalizar e para a imprensa que quer acompanhar e informar à sociedade o que está acontecendo. É exatamente por isso que eu dizia ao Senador Ney Suassuna que entendo a posição do Deputado Osmar Serraglio. Acho que foi essencial e fundamental S. Ex<sup>a</sup> ter disponibilizado publicamente esses dados, que não

foram trabalhados politicamente, até porque o Relator é membro da Base de Sustentação do Governo. Os dados foram trabalhados pelo Deputado juntamente com outros Parlamentares e especialmente com técnicos competentes, qualificados e independentes para o exercício de uma função como essa. E, ao fazê-lo, ao disponibilizar os dados para a opinião pública, S. Ex<sup>a</sup> possibilita e potencializa que a sociedade continue a acompanhar, a fiscalizar, a controlar, a monitorar os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que cada vez mais estão difíceis de serem feitos. Portanto, quero saudar V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento e também deixar a minha solidariedade ao Deputado Osmar Serraglio, que, de forma competente e consequente, disponibilizou à opinião pública dados, facilitando o monitoramento dos trabalhos da CPMI. Condeno e combato com veemência qualquer “operação abafa” que seja feita pela cúpula do Governo Lula e por sua Base de Sustentação no Congresso.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senadora Heloisa Helena.

Concedo um aparte ao Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Apenas por dez segundos, Senador Alvaro Dias. Recebi agora mesmo um telefonema da Velhinha de Taubaté. Não é verdade, o Veríssimo se enganou: ela está na UTI, mas não morreu. Ela me disse que acredita no Deputado Osmar Serraglio.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Arthur Virgílio.

Para concluir, a Senadora Heloisa Helena destacou algo que considero importante: a interação com a sociedade, a participação ativa dos agentes sociais colaborando com esta instituição no momento da investigação, para oferecer respostas competentes às indagações de toda a sociedade brasileira relativamente ao grande escândalo.

Por isso, fico espantado ao ver o silêncio de algumas entidades. No caso, do Banco do Brasil, eu gostaria de ouvir o Sindicato dos Bancários. Por que será que o Sindicato dos Bancários mantém-se silente, paralisado, em relação à denúncia da maior gravidade que envolve o Banco do Brasil? Nós gostaríamos muito de ver liderança sindicais tão atuantes em determinadas oportunidades, sobretudo quando se trata de reivindicações salariais, também atuantes neste momento, procurando preservar a instituição na sua integralidade, sobretudo desses assaltos que eventualmente – pelo menos, é a suposição que se faz – são praticados contra recursos públicos.

Nós imaginávamos uma ação sempre presente da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil –, que, aliás, reuniu-se hoje pela manhã e, pela primeira vez, discutiu a hipótese de **impeachment** do Presidente da República, concluindo que este não é o momento para esse procedimento.

De qualquer forma, a OAB, por intermédio do seu Presidente, Roberto Busato, manifesta-se diante da crise que se agrava. É uma crise política, sim; é, sobretudo, uma crise de identidade do Estado brasileiro, que está a exigir...

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, peço um aparte de apenas dez segundos.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – ... que está a exigir uma ação eficiente de mobilização pública por meio das entidades representativas.

Sei que o Sr. Presidente vai me permitir conceder os 10 segundos ao Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Tião Viana, ontem, eu estava assistindo à uma missa no Piauí, na primavera, e, ao sair, encontrei um jornalista, Tomás Teixeira, ex-presidente do PMDB, ex-secretário de governo, ex-deputado. É um filhote político do Senador Alberto Silva, nosso líder. Na saída, ele se manifestou um fã ardoroso da posição do Senador Alvaro Dias, da maneira contundente como se comporta, ajudando a democracia. Então, é aquilo que adverti ao seu Partido, que só pensa naquela idéia antiga, superada – cadê o FHC, que é professor? –, do café-com-leite, São Paulo e Minas. Deveria sair como candidato V. Ex<sup>a</sup>, o Senador Arthur Virgílio, uma novidade, um *cappuccino*, um negócio diferente.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Vou concluir, meu caro Presidente Tião Viana, dizendo que há uma indignação popular latente que não tem encontrado consequência na ação organizada. Lembro sempre daquela imagem que ficou na nossa memória, de forma indestrutível, aquela passeata pela Esplanada dos Ministérios até o Congresso Nacional para que se entregasse à Mesa da Câmara dos Deputados o pedido de **impeachment** do Presidente Collor. Não estamos provocando isso, não é uma provocação no sentido de que se promova o *impeachment*, mas estamos sentindo a ausência das entidades organizadas neste momento difícil que atravessamos, uma crise sem precedentes, que está a exigir a colaboração de todas as forças vivas da nacionalidade. É imprescindível, dessa forma, uma participação ativa das entidades organizadas.



**ATA DA 100ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM  
30 DE JUNHO DE 2005**

**(Publicada no Diário do Senado Federal, de 1º de julho de 2005)**

**RETIFICAÇÃO**

À página nº 21563, no cabeçalho da ata, no horário de início da sessão,

Onde se lê:

**Ata da 100ª Sessão Deliberativa Extraordinária,  
em 30 de junho de 2005**

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Renan Calheiros

(ÀS 15 HORAS E 34 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS  
SRS. SENADORES):

Leia-se:

**Ata da 100ª Sessão Deliberativa Extraordinária,  
em 30 de junho de 2005**

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Renan Calheiros.

(ÀS 15 HORAS E 49 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS  
SRS. SENADORES):

**ATA DA 159ª SESSÃO ESPECIAL, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2005**

**(Publicada no Diário do Senado Federal nº 147, de 16 de setembro de 2005)**

**RETIFICAÇÃO**

À página nº 31053, inclua-se, por omissão, o horário de início da sessão,

**ATA DA 159ª SESSÃO ESPECIAL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2005**

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Renan Calheiros

Inicia-se a sessão às 11 horas e 59 minutos

# Ata da 199ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 10 de novembro de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Antero Paes de Barros,  
Romeu Tuma, Mão Santa, Ney Suassuna, Magno Malta e da Sra. Ana Júlia Carepa

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES

AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA

Período : 10/11/2005 07:27:49 até 10/11/2005 20:30:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X		PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X		PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X		PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X	PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X	PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	X
PMDB	RO	AMIR LANDO	X		PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	X	PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	X
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	X	Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	X	PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X		PMR	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X	PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X	PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	X	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X	PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X	PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X	Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	X	X
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	X	PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X		PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X		PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	X	X	PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	X
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	X	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X	Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	X
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X		PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X		PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X	PFL	SP	ROMEU TUMA	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X	PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	
-	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X		PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	X	PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	X	Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	X
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X	PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	X	X
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	X	X	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X		PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X		PTB	DF	VALMIR AMARAL	X	
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X	PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	X
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X						
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X					
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	X					

**Compareceram: 75 Senadores**

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Gerson Camata.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 65, 2005**

**Altera o art. 159 e o art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Dê-se ao inciso I do artigo 159 a seguinte redação e acrescente-se o seguinte § 5º:

“Art. 159. ....

I – do produto da arrecadação dos impostos e contribuições a que se referem os art. 153, I, II, III, IV, V e VII; 195, I, *b* e *c*; e 74 do ADCT, vinte e oito por cento na seguinte forma:

**a)** doze inteiros e oito décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

**b)** treze inteiros e quatro décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

**c)** um inteiro e oito décimos, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e da Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

§ 5º para efeito do cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação de que trata o disposto no § 5º do art. 153.”

Art. 2º O art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. ....

IV – o percentual relativo ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal

será de nove por cento em 2006, dez inteiros e dois décimos por cento em 2007 e onze inteiros e cinco décimos por cento em 2008;

V – o percentual relativo ao Fundo de Participação dos Municípios será de nove inteiros e quatro décimos por cento em 2006, dez inteiros e sete décimos por cento em 2007 e doze inteiros e um décimo por cento em 2008;

VI – o percentual relativo ao Fundo de Participação de que trata o art. 159, II, e será de um inteiro e três décimos por cento em 2006, um inteiro e quatro décimos por cento em 2007 e um inteiro e seis décimos por cento em 2008;”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de publicação.

**Justificação**

A Emenda ora submetida à consideração de nossos pares visa corrigir uma situação que tem se agravado desde a criação dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios. Ano a ano, a União tem concentrado sua atenção na elevação das demais receitas que não as receitas compartilhadas do Imposto sobre a Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Em 1988, a receita compartilhada (IR e IPI) representava 76% da receita administrada pela Secretaria da Receita Federal – SRF (proporção que foi tomada como referência para restaurar a vontade do Constituinte de 1988). Numa tendência declinante e regular, em 2004, essa participação relativa passou a ser de apenas 42% do total arrecadado pela SRF. Desde a decisão dos Constituintes de 1988, no sentido de dar aos demais entes federativos uma participação nas receitas da União, observa-se a expansão da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.

A atenção do fisco federal à receita não-compartilhada elevou a participação destes recursos no total arrecadado pela SRF de 24% para 55%, entre 1988 e 2002. Essa evolução reflete o crescimento da arrecadação do Finsocial/Cofins, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS/PASEP, CIDE, CPMF e outras contribuições sociais.

Adicionalmente, as autoridades federais passaram a fazer política econômica com base nos tributos compartilhados com os Estados e Municípios. O apoio às exportações, uma prioridade nacional sob qualquer enfoque de análise, foi realizado mediante imunidade do IPI. Na mesma linha, o esforço para tornar mais atrativas as empresas federais em processo de privatização, além de financiamento pelo BNDES, o governo federal ofereceu a possibilidade de compensar o ágio pago com os compromissos futuros com o Imposto de Renda.

De conseguinte, a propositura agora submetida à Câmara dos Deputados pelos parlamentares signatá-

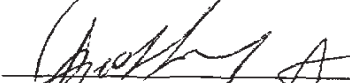
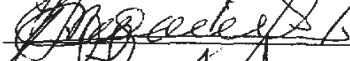


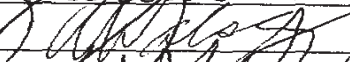
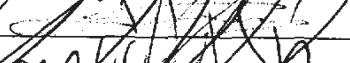
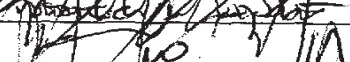
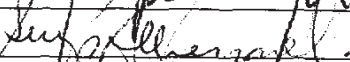






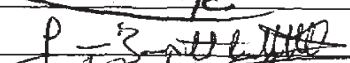

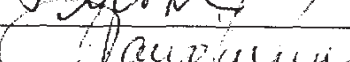
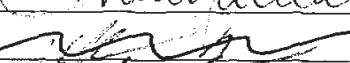

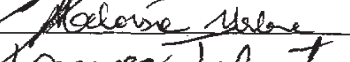

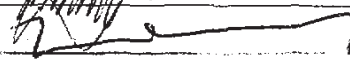


rios desta Emenda tem um duplo objetivo: de um lado, toma neutro o impacto das mudanças na composição da arrecadação de tributos pela SRF na evolução dos findos constitucionais, e, de outro lado, o ajuste dos percentuais aplicados sobre o total arrecadado pela União restaura a participação relativa da partilha original do FPE e do FPM, idealizada no instante em que promulgada a Constituição de 1988.

Espera-se, assim, obter o apoio dos nossos pares à iniciativa de fortalecimento do contexto de harmonia e cooperação entre a União e os demais entes federativos na administração das finanças públicas, do que deverá resultar em fortalecimento do federalismo fiscal brasileiro.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

– Senador **Pedro Simon**.

### ASSINATURAS DOS SENHORES SENADORES

01 Assinatura:		Nome: PEDRO SIMON
02 Assinatura:		Nome: Reginaldo Duarte
03 Assinatura:		Nome: GILBERTO MELTRACO
04 Assinatura:		Nome: JOÃO PAULO
05 Assinatura:		Nome: Nelson Fritzer
06 Assinatura:		Nome: AC VALADARES
07 Assinatura:		Nome: Jefferson
08 Assinatura:		Nome: FLÁVIO
09 Assinatura:		Nome: MAURO
10 Assinatura:		Nome: SEBASTIÃO
11 Assinatura:		Nome: EVENCIO
12 Assinatura:		Nome: AMIR
13 Assinatura:		Nome: MOZALINDO
14 Assinatura:		Nome: ANTERO
15 Assinatura:		Nome: RENATO
16 Assinatura:		Nome: GILBERTO
17 Assinatura:		Nome: (MARCOS)
18 Assinatura:		Nome: CAMILLA
19 Assinatura:		Nome: João
20 Assinatura:		Nome: LEONAR
21 Assinatura:		Nome: ALBERTO
22 Assinatura:		Nome: TARSO
23 Assinatura:		Nome: SÉRGIO
24 Assinatura:		Nome: WALDINO
25 Assinatura:		Nome: HELOISA
26 Assinatura:		Nome: RENATO
27 Assinatura:		Nome: VALD
28 Assinatura:		Nome: (Manoel)



## LEGISLAÇÃO CITADA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

- I – importação de produtos estrangeiros;
- II – exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III – renda e proventos de qualquer natureza;
- IV – produtos industrializados;
- V – operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;
- VI – propriedade territorial rural;
- VII – grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

.....  
Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

- a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;
- b) a receita ou o faturamento;
- c) o lucro;

### ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....  
Art. 34. O sistema tributário nacional entrará em vigor a partir do primeiro dia do quinto mês seguinte ao da promulgação da Constituição, mantido, até então, o da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1969, e pelas posteriores.

§ 1º Entrarão em vigor com a promulgação da Constituição os arts. 148, 149, 150, 154, I, 156, III, e 159, I, c, revogadas as disposições em contrário da Constituição de 1967 e das emendas que a modificaram, especialmente de seu art. 25, III.

§ 2º O Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios obedecerão às seguintes determinações:

I – a partir da promulgação da Constituição, os percentuais serão, respectivamente, de dezoito por cento e de vinte por cento, calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos referidos no art. 153,

III e IV, mantidos os atuais critérios de rateio até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 161, II;

II – o percentual relativo ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal será acrescido de um ponto percentual no exercício financeiro de 1989 e, a partir de 1990, inclusive, à razão de meio ponto por exercício, até 1992, inclusive, atingindo em 1993 o percentual estabelecido no ai. 159, I, a;

III – o percentual relativo ao Fundo de Participação dos Municípios, a partir de 1989, inclusive, será elevado à razão de meio ponto percentual por exercício financeiro, até atingir o estabelecido no ai. 159, I, b.

§ 3º Promulgada a Constituição, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar as leis necessárias à aplicação do sistema tributário nacional nela previsto.

§ 4º As leis editadas nos termos do parágrafo anterior produzirão efeitos a partir da entrada em vigor do sistema tributário nacional previsto na Constituição.

§ 5º Vigente o novo sistema tributário nacional, fica assegurada a aplicação da legislação anterior, no que não seja incompatível com ele e com a legislação referida nos §§ 3º e 4º.

§ 6º Até 31 de dezembro de 1989, o disposto no ai. 150, III, b, não se aplica aos impostos de que tratam os ais. 155, I, a e b, e 156, II e III, que podem ser cobrados trinta dias após a publicação da lei que os tenha instituído ou aumentado.

§ 7º Até que sejam fixadas em lei complementar, as alíquotas máximas do imposto municipal sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos não excederão a três por cento.

§ 3º Se, no prazo de sessenta dias contados da promulgação da Constituição, não for editada a lei complementar necessária à instituição do imposto de que trata o art. 155, I, b, os Estados e o Distrito Federal, mediante convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, fixarão normas para regular provisoriamente a matéria.

§ 9º Até que lei complementar disponha sobre a matéria, as empresas distribuidoras de energia elétrica, na condição de contribuintes ou de substitutos tributários, serão as responsáveis, por ocasião da saída do produto de seus estabelecimentos, ainda que destinado a outra unidade da Federação, pelo pagamento do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias incidente sobre energia elétrica, desde a produção ou importação até a última operação, calculado o imposto sobre o preço então praticado na operação final e assegurado seu recolhimento ao Estado ou ao Distrito Federal, conforme o local onde deva ocorrer essa operação.

§ 1º. Enquanto não entrar em vigor a lei prevista no ai. 159, 1, c, cuja promulgação se fará até 31 de dezembro de 1989, é assegurada a aplicação dos recursos previstos naquele dispositivo da seguinte maneira:

I – seis décimos por cento na Região Norte, através do Banco da Amazônia S.A.;

II – um inteiro e oito décimos por cento na Região Nordeste, através do Banco do Nordeste do Brasil S.A.;

III – seis décimos por cento na Região Centro-Oeste, através do Banco do Brasil S.A.

§ 11. Fica criado, nos termos da lei, o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, para dar cumprimento, na referida região, ao que determinam os arts. 159, I, c, e 192, § 2º, da Constituição.

§ 12. A urgência prevista no art. 148, II, não prejudica a cobrança do empréstimo compulsório instituído, em benefício das Centrais Elétricas Brasileiras S.A., pela Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, com as alterações posteriores.

.....  
Art. 74. A União poderá instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

§ 1º A alíquota da contribuição de que trata este artigo não excederá a vinte e cinco centésimos por cento, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelecê-la, total ou parcialmente, nas condições e limites fixados em lei.

§ 2º A contribuição de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 153, § 5º, e 154, I, da Constituição.

§ 3º O produto da arrecadação da contribuição de que trata este artigo será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde.

§ 4º A contribuição de que trata este artigo terá sua exigibilidade subordinada ao disposto no art. 195, § 6º, da Constituição, e não poderá ser cobrada por prazo superior a dois anos.

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita a disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

São lidos os seguintes:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR

**Acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.**

Art. 1º O art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 15. ....

Parágrafo único. Declarado inelegível, o candidato que, eventualmente, tenha exercido mandato, terá os atos praticados, durante o seu exercício, analisados pelo Poder Público respectivo, que decidirá sobre sua validade e eficácia, observados os princípios constitucionais, legais e o interesse da administração pública”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A presente proposição vem suprimir lacuna existente no ordenamento jurídico em vigor, em especial na Lei Complementar nº 64, de 1990, que dispõe sobre casos de inelegibilidade.

Não há legislação disposta sobre o que acontece e quais as conseqüências decorrentes dos atos praticados por detentor de mandato eletivo, quando tem o registro de sua candidatura cassado, após sua diplomação, posse e efetivo exercício do cargo público, durante o exercício desse mandato. Esses atos, que em essência são atos públicos de caráter administrativo ou político, devem ou não ser considerados válidos e eficazes?

Visando sanar essa lacuna na legislação, apresentamos este Projeto que tem o propósito de disciplinar os atos praticados, durante qualquer período, no exercício de mandato eletivo.

Tais atos devem ser analisados, pelo Poder Público respectivo, quanto à sua validade e eficácia, levando-se, sempre em consideração, os ditames constitucionais e os princípios e finalidades da administração pública, ou seja: atender ao interesse público.

Deste modo, em decisão na qual se evidencie lesão e prejuízo ao interesse público, os atos não poderão ser considerados válidos e eficazes e, portanto, deverão ser anulados.

Considerando a extrema importância da questão ora proposta, submeto à consideração dos ilustres pares a presente iniciativa.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005  
– Senador **Pedro Simon**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI COMPLEMENTAR Nº 64,  
DE 18 DE MAIO DE 1990

**Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....  
Art. 15. Transitada em julgado a decisão que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á negado registro, ou cancelado, se já tiver sido feito, ou declarado nulo o diploma, se já expedido.  
.....

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2005**

**Institui o “Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil” e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil”, que será celebrado anualmente na última quarta-feira do mês de novembro.

Art. 2º Os objetivos do “Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil” são:

- I – Estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil;
- II – Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;
- III – Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;
- IV – Difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer infantil;
- V – Apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Os dados acerca da mortalidade por câncer infantil são preocupantes: de acordo com o Ministério da Saúde, o câncer já é a terceira causa de mortes entre as crianças brasileiras com menos de 15 anos, atingindo cerca de 5 crianças por 100.000 habitantes. A

preocupação aumenta em razão do progressivo crescimento das taxas de incidência ano a ano.

Muito embora as respostas técnico-científicas para o câncer infantil também venham se desenvolvendo rapidamente, elevando os índices de sucesso dos tratamentos para cerca de 70% dos casos (segundo estimativas também do Ministério da Saúde), a cura depende de um diagnóstico correto e precoce. Nesse sentido, dois grandes desafios devem ser superados:

- A falta de informação a respeito do câncer infantil;
- A associação, que ainda persiste na sociedade de uma maneira geral, entre câncer e vida adulta, relegando a um segundo plano a pesquisa, o treinamento e o tratamento voltados ao câncer infantil.

Assim, a instituição do “Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil” pretende consolidar os meios para superar tais obstáculos, incluindo definitivamente o câncer infantil na agenda da saúde pública brasileira. Para tanto, busca estimular ações educativas e preventivas, promover eventos sobre o tema, difundir informações e oferecer apoio às crianças com câncer, aos seus familiares e às organizações da sociedade civil que atuam na prevenção e no combate à doença.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005  
– Senador **Aloizio Mercadante**.

*(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 383, DE 2005**

**Acrescenta ao Código Penal brasileiro o artigo 308-A, prevendo os crimes de “Fraude sobre cartão ou chave de identificação pessoal automatizada” e de “Petrechos para obtenção indevida”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tipifica os crimes denominados de fraude sobre cartão ou chave de identificação pessoal automatizada e de petrechos para obtenção indevida.

Art. 2º Fica acrescentado ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal brasileiro, o artigo 308-A, com a seguinte redação:

“Fraude sobre cartão ou chave de Identificação pessoal automatizada

Art. 308-A. Obter, armazenar ou fornecer, indevidamente:

- I – cartão ou outro dispositivo de crédito, débito ou pagamento, ou somente informação que os identifique;

II – chave privada ou outro dado secreto apto à identificação automatizada de pessoa física, jurídica, ou de órgão desta.

Pena – reclusão de 2 a 6 anos e multa.

§ 1º Caracteriza-se o crime:

I – independentemente da subtração ou posse da mídia ou arquivo de armazenamento originais;

II – ainda que o item obtido, armazenado ou fornecida indevidamente esteja protegido por senha ou outro elemento pessoal, ou que o agente não disponha de meios para sua utilização imediata.

§ 2º A pena aumenta-se da metade se o agente obtém, armazena ou fornece, também, a senha ou outro elemento pessoal destinado à proteção de qualquer dos itens referidos no **caput**.

§ 3º A pena aumenta-se da metade se a ação recai sobre item que utilize infra-estrutura de chaves públicas ou qualquer outra tecnologia de identificação pessoal automatizada, que sejam disponibilizadas ou reconhecidas pelo Estado.

§ 4º Aplica-se a pena independentemente de outra decorrente do uso do item obtido, armazenado ou fornecido, indevidamente, bem como do efetivo auferimento de vantagem.

Petrechos para obtenção indevida

§ 5º Produzir, adquirir, possuir, armazenar ou fornecer objeto ou programa de computador especialmente destinados à obtenção indevida, seja por cópia, simulação ou por qualquer outro modo, dos itens referidos no **caput**.

Pena – reclusão de 1 a 3 anos e multa.

§ 6º Equiparam-se a objeto ou programa de computador especialmente destinados à obtenção indevida aqueles alterados para se tornem aptos a tais finalidades.

§ 7º Não se constituem os crimes deste artigo se ficar comprovada a realização de atividade científica, de pesquisa, estudo, desenvolvimento, teste, ou ainda, de segurança pública ou nacional, com fins lícitos.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

É de conhecimento geral a crescente utilização de cartões e outros dispositivos de crédito, débito ou pagamento, assim como tecnologias de identificação pessoal. Tal realidade tem proporcionado uma positiva elevação do comércio e da circulação da riqueza, com

benefícios para toda a sociedade, como a criação de empregos ou a diminuição de preços pelo aumento da concorrência, entre outras.

Tanto isso é verdade, que a maioria das empresas atualmente, no contexto brasileiro e mundial, estão de alguma forma presentes no comércio eletrônico ou na utilização dos meios eletrônicos de crédito e pagamento, ou ainda, da identificação pessoal automatizada.

Tais itens são importantes para alavancagem do desenvolvimento nacional, com a difusão do comércio eletrônico, concessão de crédito, pagamento e demais relações jurídicas assumidas por esse meio.

As fraudes, nesse contexto, representam uma séria quebra de confiança da população nos instrumentos de identificação pessoal automatizada, além de representarem meios de enriquecimento ilícito dos fraudadores.

Nas questões que têm surgido diuturnamente sobre o tema da fraude sobre tais itens, as decisões judiciais que vêm sendo adotadas são as mais diversas, algumas entendendo pela configuração de crimes já previstos na legislação, outras reconhecendo a atipicidade das condutas.

Um exemplo é o caso do consenso que vem se formando na jurisprudência, no sentido de que não há crime previsto para aqueles que instalam equipamentos denominados “chupa-cabras” nos caixas eletrônicos, equipamentos esses destinados a roubar o segredo dos cartões bancários. A jurisprudência tem entendido que, se os bandidos apenas possuem ou instalam tais equipamentos – sem o efetivo uso e obtenção de vantagem – não está configurado qualquer crime, o que tem tornado tal atividade ilícita muito lucrativa e com baixos riscos para indivíduos mal-intencionadas.

Independentemente das interpretações divergentes sobre a precária legislação penal que existe hoje sobre o tema, o Poder Legislativo não pode ficar alheio à realidade; antes, deve tornar claras as condutas criminosas, cuidando de dar a cada caso o devido tratamento. Assim, havendo condutas potencialmente causadoras de grandes prejuízos aos indivíduos e à própria sociedade, há o Legislativo de caracterizá-las como crime e cominar-lhes penas apropriadas à sua gravidade.

Ao definirmos a conduta típica cuja incriminação se propõe no **caput** do art. 308-A, identificamos as idéias de obtenção, armazenamento e fornecimento indevidos. Interessante observar que no termo genérico obtenção, estão incluídos a cópia, consistente naquelas condutas que partem da leitura do cartão, dispositivo ou dado secreto originais e, de modo não autorizado, copiam-nas para outro meio de armazenamento diverso do original; a simulação, nos casos em que o agente



não tem acesso ao cartão, dispositivo ou dado secreto originais, porém, de modo simulado – valendo-se de tentativa e erro, dedução, indução ou qualquer outro processo lógico ou de teste exaustivo – alcança a posse dos elementos significativos do cartão, dispositivo ou segredo, tomando-se clandestinamente apto a se fazer passar pelo titular legítimo. Além disso, a obtenção indevida alcança qualquer outra forma não especificada nos termos anteriores, inclusive a subtração física dos cartões ou outros dispositivos.

O item I do **caput** refere-se a cartões de crédito, débito ou pagamento, ou apenas a informações que os identifiquem; o item II refere-se a chaves privadas ou outros dados de identificação pessoal, de aplicação geral.

A caracterização do crime, independentemente da subtração da mídia original (§ 1º) justifica-se para evitar a interpretação de que só haveria o crime no caso de cópia, simulação ou obtenção indevida da mídia e de seu conteúdo. Com efeito, é cediço que a tecnologia da informação atual alcança uma série de dispositivos – como **tokens**, cartões, memórias magnéticas, etc. – todos

igualmente capazes de armazenar as informações identificadoras do indivíduo. Na maioria das vezes, o segredo não tem uma base física destinada exclusivamente ao seu armazenamento, estando ele gravado em HD's ou CD's, de modo que sua existência é totalmente independente da mídia que o contém; outras vezes há em que a identificação pessoal é vinculada ao dispositivo – como em alguns tipos de *tokens* ou *smart-cards* – ou encontra-se estampada na própria mídia, como no caso dos números dos cartões de crédito.

No que se refere à identificação pessoal, há de se ressaltar, também, que é comum os dispositivos destinarem-se a muitas outras funcionalidades, o que não é razão para lhes retirar a proteção estatal. Por isso, preferimos na redação o termo “apto” ao invés de destinado, evitando assim a interpretação de que o item haveria de ter funcionalidade exclusiva de identificação pessoal.

A parte final do § 1º, que estabelece que “Caracteriza-se o crime (...) ainda que o item obtido, armazenado ou fornecido, indevidamente, esteja protegido por senha ou outro elemento pessoal”, foi introduzida para que não se alegue a figura do crime impossível – ou outra similar – quando há apenas a subtração da informação identificadora do cartão, da chave privada ou outro elemento.

A causa de aumento de pena do § 2º justifica-se porque a obtenção, armazenamento ou fornecimento da senha ou outro elemento de identificação pessoal (por

exemplo, dados referentes aos elementos biométricos do indivíduo) possui existência distinta dos elementos por ela protegidos, além do que, quando em conjunto com esses, permite a utilização efetiva do item obtido, armazenado ou fornecido indevidamente.

Acerca da causa de aumento de pena prevista no § 3º, que se refere às tecnologias reconhecidas ou disponibilizadas pelo Estado, cumpre registrar que a Infra-Estrutura de Chaves Públicas brasileira, denominada ICP-Brasil -instituída pela Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor e atualmente em exame neste Congresso Nacional -, valendo-se da tecnologia conhecida como certificação digital, é atualmente um forte elemento de respaldo da confiança geral depositada na identificação automatizada das pessoas que usam os ambientes informatizados.

A ICP-Brasil, conforme o artigo 1º da referida Medida Provisória, visa assegurar a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, assim como das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apenas para citar alguns exemplos da utilização atual, boa parte da segurança bancária implementada, o próprio SPB – Sistema de Pagamentos Brasileiro; alguns cartões bancários e de crédito; a Receita Federal e algumas Secretarias de Fazenda, Estaduais; os Tribunais Superiores, além de muitas empresas particulares, já se valem, hoje, da ICP-Brasil para propiciar segurança e validade legal – leia-se fé pública – às suas transações informatizadas.

O artigo 10 da referida Medida Provisória 2.200-2 é claro no que respeita à importância da ICP-Brasil na fé pública, valendo transcrever a sua redação na íntegra: «Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória. § 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916-Código Civil.”

Ainda acerca da ICP-Brasil, faço questão de registrar – como uma demonstração do vulto e da importância que o tema da identificação pessoal informatizada tende a adquirir – o fato de que, em janeiro deste ano de 2005, foi assinado protocolo formal entre a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, a Federação Brasileira dos Bancos – FEBRABAN, e o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, objetivando desenvolver ações que possibilitem a utiliza-

ção de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, ambos integrantes da ICP-Brasil.

Desse modo, a atribuição de validade legal, *a priori*, às transações que se valem da certificação digital no âmbito da ICP-Brasil são exemplos da inquestionável fé pública que se deposita nessa tecnologia, o que justifica a causa de aumento de pena prevista no § 3º do artigo 308-A.

Foi introduzido o § 4º para que fique clara a independência do crime previsto no **caput** do artigo 308-A em relação ao uso posterior dos elementos copiados ou simulados, ou ainda em relação a qualquer vantagem obtida.

Efetivamente, cuidam as condutas incriminadas de crimes formais contra a própria fé-pública, sendo este o bem juridicamente tutelado pelas normas contidas no presente projeto. Eventual uso posterior, ou ainda, obtenção de vantagem econômica, serão apreciadas e incriminadas de modo independente, conforme a legislação que já existe atualmente.

O crime de petrechos para cópia (§ 5º), simulação ou obtenção indevida é fundamental para que se possa coibir a fraude desde o seu nascedouro, impedindo, assim, a própria progressão da atividade criminosa. Assim, os falsificadores não precisam sequer iniciar suas cópias ou simulações para que sua conduta já seja incriminada. Com efeito, no que respeita a objetos e programas de computador especialmente destinados à cópia ou simulação criminosas, não se justifica a sua produção, aquisição, fornecimento, posse ou armazenamento, senão na hipótese do § 7º

O § 6º justifica-se para que não se alegue que determinados objetos ou programas de computador não seriam especialmente destinados à obtenção ilícita, quando se tratarem de objetos e programas originalmente lícitos, mas que foram alterados para se tornarem aptos às finalidades criminosas.

No § 7º, previu-se uma excludente de criminalidade; desse modo, os casos de atividades lícitas de caráter científico, de pesquisa, estudo, desenvolvimento ou teste, ou ainda de segurança pública ou nacional, não são considerados crimes quando orientados para fins lícitos, cabendo ao agente comprovar isso nos autos.

Em conclusão, o Projeto de Lei ora submetido à apreciação do Congresso Nacional almeja proteger de fraudes a confiança depositada na identificação pessoal automatizada, que é elemento de suma importância para o desenvolvimento nacional.

Por fim, cumpre ressaltar que os crimes tratados neste Projeto têm como bem juridicamente tutelado à fé pública e não se confundem com os crimes de in-

formática objeto de outros projetos em curso no Congresso Nacional.

Salas das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
– Senador **Delcídio Amaral**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

#### Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da constituição, decreta a seguinte lei:

.....  
Art. 308. Usar, como próprio, passaporte, título de eleitor, caderneta de reservista ou qualquer documento de identidade alheia ou ceder a outrem, para que dele se utilize, documento dessa natureza, próprio ou de terceiro:

Pena – detenção, de quatro meses a dois anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Decisão Terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 384, DE 2005

#### Dispõe sobre o acesso dos portadores de necessidades visuais ao conteúdo de livros adquiridos pelos programas governamentais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Público manterá na Internet portal com arquivos digitais dos livros adquiridos pelos Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), Programa Nacional do Livro para o Ensino Médio (PNLEM), Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e de outros que forem criados com propósitos idênticos.

§ 1º Além das publicações citadas no **caput** farão parte do acervo do portal as obras:

I – autorizadas pelos detentores dos direitos autorais;

II – de domínio público, conforme disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

§ 2º Os arquivos digitais a que se refere o *caput* deverão ser conversíveis em áudio ou para reprodução pelo sistema braile.

§ 3º Os arquivos serão colocados à disposição de bibliotecas públicas, de entidades de educação de

deficientes visuais e de usuários portadores de deficiência visual.

§ 4º Os arquivos serão utilizados exclusivamente no portal público, vedada sua transferência aos usuários.

§ 5º Para reprodução pelo sistema braile, cada usuário institucional ou individual poderá realizar apenas uma cópia.

Art. 2º Do portal a que se refere o art. 1º consta, obrigatoriamente:

I – obras didáticas e científicas consideradas de referência nas disciplinas escolares dos níveis de ensino Fundamental, Médio e Superior;

II – obras clássicas universais de natureza filosófica, científica, técnica ou tecnológica, disponíveis em língua portuguesa;

III – obras da literatura brasileira e da literatura universal, disponíveis em língua portuguesa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

### Justificação

Esta proposição tem como objetivo permitir a acessibilidade dos podadores de deficiência visual ao conteúdo de livros didáticos, técnicos, científicos e literários comumente editados para o público em geral. Essa possibilidade se oferece graças às tecnologias de informação hoje disponíveis no mercado.

Até recentemente, o podador de deficiência visual só dispunha de dois recursos para ter acesso a livros: os volumes editados em braile e aqueles que tivessem ganhado versão em áudio. O meio tradicional, obviamente, era o da leitura por outra pessoa.

Esse acesso, portanto, se revelava muito reduzido, uma vez que os livros disponíveis em braile se concentram em títulos didáticos de referência, não se estendendo a obras técnicas e literárias acessíveis aos leitores não-portadores de deficiência visual. Essa escassez acabava por negar um dos direitos básicos que é o da acessibilidade, como prevê a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

A Lei nº 10.098, de 2000, preconiza a eliminação de barreiras de comunicação para o acesso à informação (art. 2º, inciso II, alínea d). São consideradas como sendo barreiras nas comunicações quaisquer obstáculos que dificultem ou impossibilitem a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios

ou sistemas de comunicação. Por outro lado, a mesma lei considera como acessibilidade a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (art. 2º, inciso I).

Ao tratar da acessibilidade aos sistemas de comunicação e sinalização, essa mesma lei determina, em seu art. 17, que o Poder Público promova a eliminação de barreiras na comunicação; e, igualmente, que estabeleça mecanismos e alternativas técnicas que tomem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação. O objetivo claro é o de garantir a essas pessoas o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, à cultura e ao lazer.

Nunca é demais relembrar que a dificuldade de acesso à formação educacional e à cultura acabam, por sua vez, por criar novas barreiras aos portadores de necessidades visuais: impossibilitados de atualizarem conhecimentos, vêem-se cada vez mais distantes das oportunidades de mercado de trabalho ou de ascensão nas carreiras de que porventura façam parte.

Hoje, no Brasil, existem cerca de 2,5 milhões de cegos, a grande maioria ainda excluída do acesso aos avanços que a tecnologia da informação pode lhes prover para se qualificarem profissionalmente, ou simplesmente desfrutarem dos bens culturais disponíveis.

Entretanto, já existem programas que permitem ao portador de deficiência visual utilizar recursos de um computador sem a ajuda de terceiros. Esse programa dispõe de um sintetizador de voz, que lê textos e sítios da Internet, de processadores eletrônicos de texto, planilhas, correio eletrônico, e todo conteúdo disponível na tela do Computador Pessoal (PC).

Um dos programas disponíveis lê todos os comandos, a partir do momento em que o cursor estiver posicionado no micro. Ele pode navegar pelo teclado acessando o botão iniciar, programas e submenus; e também pelo *mouse*, pois ao rastrear uma imagem, sua descrição é lida. Pode-se utilizar qualquer tipo de PC, bastando que este disponha de recursos multimídia com placa de som e determinado sistema operacional, sem necessidade de qualquer tipo de equipamento especial.

Uma vez que o Poder Público, por intermédio de seus órgãos especializados coloque à disposição o conteúdo de livros didáticos, científicos, técnicos e literários, os portadores de deficiência visual terão, enfim, garantido seu direito de acesso preconizado em lei.

A fim de não esbarrar em questões como a de direito autoral ou da livre iniciativa, a lei se restringe

à obrigatoriedade do Poder Público e às obras já em domínio público, as autorizadas e as adquiridas pelos diversos programas didáticos e de incentivo à leitura.

Desse modo, amplia-se o universo de obras às quais os deficientes visuais terão acesso, cumprindo, simultaneamente diversos dos objetivos de inclusão dessas pessoas.

Por outro lado, é sempre necessário resguardar as editoras contra as cópias não autorizadas. Para tanto, a proposição determina que os arquivos eletrônicos não serão transferidos, apenas consultados. Esse cuidado se deve à facilidade oferecida pela tecnologia de transferência de dados P2P (**peer to peer**), em que um usuário pode transferir um arquivo para outro. E, no caso de reprodução em braille, apenas uma cópia poderia ser feita por usuário.

Na esperança de que esta causa seja também a dos nobres colegas, pedimos a aprovação para a matéria.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
– Senadora **Íris de Araújo**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá odres providências.**

LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

**Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.**

Art. 2º Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:

a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;

c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa;

III – pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;

IV – elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V – mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VI – ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Acessibilidade

##### nos Sistemas de Comunicação e Sinalização

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tomem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Educação e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última a decisão terminativa.)



**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.280, DE 2005**

**Requeiro, nos termos dos artigos 159 e 160 do Regimento Interno do Senado Federal, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de novembro de 2005 seja dedicado à comemoração dos 50 anos do DIEESE – Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos.**

**Justificação**

Desde 1955 o DIEESE vem desempenhando o papel para o qual foi criado pelo Movimento Sindical: desenvolver atividades de pesquisa, assessoria, educação e comunicação nos temas relacionados ao mundo do trabalho e que se ajustam aos desafios que a realidade coloca para a organização dos trabalhadores brasileiros.

Ao longo desse tempo, a instituição consolidou-se pela sua eficiência e credibilidade, tornando-se uma fonte de dados, informações e análises confiáveis para as entidades sindicais e para a sociedade.

É uma entidade civil sem fins lucrativos, mantida pela contribuição das entidades sindicais filiadas, onde estão representadas todas as correntes do Movimento Sindical brasileiro.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O requerimento que acaba de ser lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso I, alínea b, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.281, DE 2005**

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja formulado um voto de congratulações ao jornal **O Liberal** do Estado do Pará pelo transcurso do seu quinquagésimo nono aniversário. O jornal "**O Liberal**" tem sido parte indispensável do cotidiano dos paraenses, como testemunha e cronista

fiel dos acontecimentos que marcaram a história do Pará ao longo desse tempo. Conquistou credibilidade invejável fruto do trabalho sério de seus proprietários e profissionais que emprestaram seus esforços e talentos para consolidação do empreendimento.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

– Senador **Flexa Ribeiro**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, avisos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

São lidos os seguintes:

## AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 99/2005, de 20 de outubro último, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 838, de 2005, do Senador Alvaro Dias.
- Nº 236/2005, de 21 de outubro último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 804, de 2005, do Senador Romeu Tuma.
- Nºs 282 e 283/2005, de 27 de outubro último, do Ministro da Previdência Social, encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nºs 26 e 418, de 2005, respectivamente, do Senador Arthur Virgílio.
- Nº 1.129/2005, de 19 de outubro último, da Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 883, de 2005, do Senador Arthur Virgílio.
- Nº 1.134/2005, de 20 de outubro último, da Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 942, de 2005, do Senador Alvaro Dias.
- Nº 2.204/2005, de 21 de outubro último, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 882, de 2005, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

### O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

São lidos os seguintes:

## OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 35/2005, de 20 de outubro último, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 821, de 2005, do Senador Efraim Morais.
- Nº 178/2005, de 20 de outubro último, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 789, de 2005, do Senador Antonio Carlos Magalhães.
- Nº 387/2005, de 17 de outubro último, do Ministro da Educação, encaminhando informações em

resposta ao Requerimento nº 421, de 2005, do Senador Arthur Virgílio.

- Nº 390/2005, de 21 de outubro último, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.626, de 2003, do Senador Leonel Pavan.
- Nº 396/2005, de 26 de outubro último, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 899, de 2005, do Senador Arthur Virgílio.
- Nº 567/2005, de 20 de outubro último, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 676, de 2005, do Senador José Jorge.
- Nº 30.433/2005, de 1º do corrente, do Ministro do Controle e da Transparência, encaminhando informações parciais em resposta ao Requerimento nº 859, de 2005, do Senador Heráclito Fortes.

### O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

O Requerimento nº 859, de 2005, ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando complementação da resposta.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

São lidos os seguintes:

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 496, DE 2005

(Nº 1.672/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria a 20, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 640, DE 2004**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 559, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Garças, na localidade de Alto Garças – MT;

2 – Portaria nº 642, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Magoa Grande, na cidade de Alagoa Grande – PB;

3 – Portaria nº 733, de 15 de dezembro de 2003 – Fundação Pedra Branca para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Pedra Branca – CE;

4 – Portaria nº 20, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS;

5 – Portaria nº 42, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Rádio Comunitária Campeche, na cidade de Florianópolis – SC;

6 – Portaria nº 55, de 16 de janeiro de 2004 – Associação Cultural, Educacional e Ecológica de Capanema – “ACEC”, na cidade de Capanema – PR;

7 – Portaria nº 145, de 16 de abril de 2004 – Associação de Radiodifusão e Jornalismo Comunitário Popular de Samambaia, na cidade de Samambaia – DF;

8 – Portaria nº 180, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural Comunitária, na cidade de Duartina – SP;

9 – Portaria nº 219, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Comunicação “Alternativa FM”, no município de Mirante do Paranapanema – SP; e

10 – Portaria nº 220, de 28 de abril de 2004 – Sociedade Comunitária Costa Sul – SCCS, na localidade de Boiçucanga, no município de São Sebastião – SP.

Brasília, 28 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 84 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para

que a entidade Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53790.000280/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

**PORTARIA Nº 20, DE 15 DE JANEIRO DE 2004**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000280/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 0001/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM, com sede na Rua Fernando Abott, nº 983 – Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão

são comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29°43'10"S e longitude em 52°26'01"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

#### RELATÓRIO Nº 396/2003-DOSR/SSCE/MC

**Referência:** Processo nº 53.790.000280/99, protocolizado em 16 de abril de 1999.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM, localidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

#### I – Introdução

1. A Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul -ACICOM, inscrita no CNPJ sob o número 02.744.840/0001-94 no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Fernando Abott, nº 983 – Centro, cidade de Santa Cruz do Sul, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de março de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 27 de março de 2000, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a

mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

#### II – Relatório

##### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Fernando Abott, nº 983 – Centro na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 29°43'10"S de latitude e 52°26'01"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 90, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, e III da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 94 a 157).



8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 99, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 159 e 160. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 157, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos,

após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM

#### • quadro diretivo

Presidente: Cleber Tommer

Vice-presidente: Suely Nani Rohde Konrath

1º Secretária: Iara Bonfante

1º Tesoureiro: João Carlos Heissler

2º Tesoureiro: Neimar João da Rosa

1º Diretor de Oper.: Alex Bricca Corrêa

2º Diretor de Oper.: Flávio da Costa

Diretor Cultural e Comercial: Cristian Roni Conrad

Vice Diretor Cultural e Comercial: Silvério Stolben

Diretor de Patrimônio Antão Gonçalves Filho

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Fernando Abott, nº 983 – Centro, cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

#### • coordenadas geográficas

29°43'10" de latitude e 52°26'01" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 159 e 160, bem como “Formulário de Informações Técnicas” - fls 99 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.000280/99, de 16 de abril de 1999.

Brasília, 26 de novembro de 2003. – **Lúcia Helena Magalhães Bueno**, Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 497, DE 2005

(Nº 1.705/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza, a Associação Comunitária de Rádio Gurinhatense – Rádio Novo Horizonte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 562, de 5 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Gurinhatãense – Rádio Novo Horizonte a executar, por 10 (dez) anos, se direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 87, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.839, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 621, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão “Novo Horizonte de Virgíópolis”, na cidade de Virgíópolis – MC;

2 – Portaria nº 2.945, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 617, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Cultural dos Moradores de Faina, na cidade de Faina – GO;

3 – Portaria nº 2.952, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 619, de 9 de dezembro de 2003 – Pequi Esporte Clube – PEC, na cidade de Pequi – MG;

4 – Portaria nº 562, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Rádio Gurinhatãense – Rádio Novo Horizonte, na cidade de Gurinhatã – MG;

5 – Portaria nº 585, de 5 de novembro de 2003 – Obras Sociais Dom Bosco, na cidade de Irapuã – SP;

6 – Portaria nº 715, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Beneficente de Cubati – A.B.C., na cidade da Cubati – PB; e

7 – Portaria nº 770, de 22 de dezembro de 2003 – Rádio Comunitária de Amparo Social, na cidade de Anagé – BA.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.



MC Nº 516 EM

Brasília, 26 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Rádio Gurinhatãense – Rádio Novo Horizonte, na cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o capta do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.000166/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

### PORTARIA Nº 562, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo

Administrativo nº 53710.000166/01 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1296/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Rádio Gurinhatãense – Rádio Novo Horizonte, com sede na Avenida Adelino Carvalho de Azambuja, nº 348 – Centro, na cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada devesse operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com Latitude em 19º12'43"S e longitude em 49º47'10"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, – **Miro Teixeira**.

## RELATÓRIO Nº 203 /2003-DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53.710.000.166/01, protocolizado em 16 de março de 2001.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Inteiriçada:** Associação Comunitária de Rádio Gurinhatãense – Rádio Novo Horizonte, localidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais.

### I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Rádio Gurinhatãense – Rádio Novo Horizonte inscrita no CNPJ sob o número 04.287.040/0001-17, no Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Adelino Carvalho de Azambuja, nº 348 – Centro, cidade de Gurinhatã, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de fevereiro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da

União – **DOU**, de 9 de abril de 2001, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

### II – Relatório

#### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 02/98, de 6-8-98.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Adelino Carvalho Azambuja nº 348, Centro, na cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19º12'43"8 de latitude e 49º47'10"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-2001.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 39 e 40, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV e VIII da Norma 02/98, comprovação

de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 43 a 111).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 106, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 112 e 113. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 111 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demons-

trando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária de Rádio Gurinhataense – Rádio Novo Horizonte

#### • quadro diretivo

Presidente: Jair Divino Muniz

Vice-presidente: Willian Damasceno de Araújo

1º Secretário: Carlos Antonio Leal

2º Secretário: Clodes Araújo Castro

1º Tesoureiro: Cláudio Ivan Bitondi Parisi

2º Tesoureiro: Eduardo Araújo de Freitas

1º Suplente Antônio Pedro da Costa:

2º Suplente: Naziazeno Clementino dos Santos

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Adelino Carvalho Azambuja nº 348, Centro, cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais.

#### • coordenadas geográficas

19º12'43" de latitude e 49º47'10" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 112 e 113, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 106 e que se referem à localização da estação.

II. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Rádio Gurinhataense – Rádio Novo Horizonte, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.166/01, de 16 de março de 2001.

Brasília, 31 de julho de 2003. – **Aline Oliveira Prado**, Relator da conclusão Jurídica, **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 498, DE 2005**

(Nº 1.762/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à SBC – Sistema Brasileiro de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 155, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à SBC – Sistema Brasileiro de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 835, DE 2004**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 155, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à SBC – Sistema Brasileiro de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Timóteo, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 10 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 47 EM

Brasília, 12 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 073/2000-SSRIMC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de

1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SBC – Sistema Brasileiro de Comunicação Ltda., (Processo nº 53710.001011/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Atenciosamente, – **Miro Teixeira.**

**PORTARIA Nº 155, DE 4 DE JUNHO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.001011/2000, Concorrência nº 073/2000-SSRJMC, e do Parecer Conjur/MC Nº 384, de 16 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à SBC – Sistema Brasileiro de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA SBC-SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 03.900.562/0001-20, ESTABELECIDÀ ALAMEDA TRINTA E UM DE OUTUBRO, Nº 400, SALA 209, CENTRO NORTE, TIMÓTEO-MG., CEP: 35.180-000.**

---

**CARLOS NEY RODRIGUES ESTEVES**, Brasileiro, Casado, Empresário, natural de Barbacena-MG., nascido em 18.06.48, filho de Carlos Estanislau Garcia Esteves e Dayse Maria Rodrigues Esteves, portador da Carteira de Identidade M-4.034.668, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Av. Almir de Souza Ameno, nº 515, Aptº 301, Funcionários, Timóteo-MG., CIC nº 118.234.106-34, e **LUÍS ANTÔNIO SADER**, Brasileiro, Viúvo, Empresário, natural de Vitória-E.S., nascido em 15.06.42, filho de Fouad Elias Sader e Maria José Sader, portador da Carteira de Identidade M-21.520, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais-MG, residente e domiciliado à Av. Cyro Colla Poggiali, nº 09, Funcionários, Timóteo-MG., CIC nº 067.873.476-34, únicos cotistas da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Ltda, denominada SBC-Sistema Brasileiro de Comunicação Ltda, com sede e foro na cidade de Timóteo-MG, constituída por instrumento datado de 05 de Junho de 2000, arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120599395-3, em data 27/06/2000, resolvem de comum acordo modificar o seu Documento de Constituição e o

• fazem mediante as seguintes cláusulas:

- 1ª) - A Sociedade continua girando nesta praça com a Denominação Social de “**SBC-SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA**”, e sua Sede continua à Alameda Trinta e Um de Outubro, nº 400, Sala 209, Centro Norte, Timóteo - MG., CEP: 35.180-000.
- 2ª) - Os Objetivos da Sociedade que eram os de :
- Execução de serviços de Radiodifusão sonora de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatados, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade apoio marketing e produção de áudio/vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação em vigor.

**Passam neste ato para os de:**

- Execução de serviços de Radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatados, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade apoio marketing e produção de áudio/vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação em vigor.

- 3ª) - A Sociedade não poderá deter a concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão em todo país, além dos limites previstos no art. 12 do Decreto da Lei 236 de 28/12/1967.
- 4ª) - A Sociedade continua sendo por prazo indeterminado, devendo observar, quando da sua dissolução, o que preceitua a legislação específica.
- 5ª) - A Sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir fiel e rigorosamente, todas as leis, regulamentos e instruções emanadas do Poder Concedente, vigentes ou que vierem a vigorar e referente a radiodifusão.
- 6ª) - O Capital Social, continua sendo de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), dividido em 6.000 (Seis Mil ) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, tendo sido suas cotas sociais subscritas e integralizadas em Moeda Corrente Nacional, no ato da constituição da firma e sua distribuição entre os Sócios permanece como se segue:

**CARLOS NEY RODRIGUES ESTEVES**, 2.000 (Duas Mil ) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**LUÍS ANTÔNIO SADER**, 4.000 (Quatro Mil) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

- 7ª) - As Cotas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, devendo qualquer alteração contratual de prévia anuência do Poder Concedente



- 8ª) - As Cotas são individuais em relação a Sociedade, de forma que, para cada uma delas, se reconhecerá somente um proprietário.
- 9ª) - A responsabilidade dos sócios é de acordo com a lei, limitada a importância do capital social. Referido capital social poderá, a qualquer tempo, ser aumentado, respeitando o que preceitua a 7ª. cláusula do presente instrumento contratual.
- 10ª) - Os cotistas elegeram LUÍS ANTÔNIO SADER, já qualificado, para Diretor Presidente e CARLOS NEY RODRIGUES ESTEVES, também já qualificado, para Diretor Administrativo e Financeiro, conforme convencionado em Ata datada de 30 de Junho de 2000, registrada no órgão competente.

**Parágrafo 1º** - A Gerência da Sociedade continua sendo exercida pelos sócios contratantes **CARLOS NEY RODRIGUES ESTEVES** e **LUÍS ANTÔNIO SADER**, podendo os mesmos assinarem todos os atos, contratos e demais documentos de responsabilidade da sociedade, conjunta e isoladamente, podendo ainda constituir procurador ou procuradores, especificando nos respectivos instrumentos de mandato os atos que poderão serem praticados. A Retirada de cada sócio será determinada pelo desenvolvimento do negócio até o limite permitido pelo Imposto de Renda, a qual será levada a conta de "Despesas Gerais", a título de Pró-Labore.

- 11ª) - A Sociedade que teria início de Atividades previsto para 15 de Junho de 2000, passou para 27 de Junho de 2000, ocorrência esta, efetivamente concretizada.

**Continuação da Primeira Alteração Contratual da Firma "SBC-SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA".**

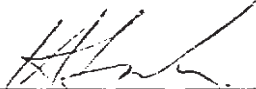
12ª) - O exercício social terá seu encerramento em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e Demonstrativo Financeiro em conformidade com as prescrições legais.


**§ ÚNICO:** A sociedade poderá levantar balancetes mensais e outros balanços, obedecendo-se, com respeito ao Balanço Geral Anual.

13ª) - Os signatários do presente instrumento declaram expressamente, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal, a participação de qualquer um deles em sociedade comercial, como sócio, diretor ou administrador.

14ª) - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social que com esta não sofreram modificações.

Timóteo, 21 de Julho de 2000

  
\_\_\_\_\_  
**LUÍS ANTÔNIO SADER**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**CIC: 067.873.476-34**

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS NEY RODRIGUES ESTEVES**  
**DIRETOR ADMINIST. E FINANCEIRO**  
**CIC: 118.234.106-34**

**TESTEMUNHAS:**

1ª)   
\_\_\_\_\_  
**NEIDE MARTINS SILVEIRA**  
**CRC: 26.194/MG**

2ª)   
\_\_\_\_\_  
**MÍRIAN ATAÍDE LAGE**  
**M. - 9.354.638 - S. S. P/MG**

(À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - DECISÃO TERMINATIVA)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 499, DE 2005**

(Nº 1.764, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Mensageiros da Paz de Iepê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iepê, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.843, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 634, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Mensageiros da Paz de Iepê a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iepê, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 895, DE 2004**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Exce&tcias, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunica&s, o ato constante da Portaria nº 2.848, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 634, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Mensageiros da Paz de Iepê a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iepê, Estado de São Paulo.

Brasília, 16 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 199 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Mensageiros da Paz de Iepê, na cidade de Iepê, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput art. 223, da Constituição e a Lei nº 49.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância dessa iniciativa, essas ações permitem que as entidades

trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002238/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Miro Teixeira.**

**PORTARIA Nº 2.848, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002238/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Mensageiros da Paz de Iepê, com sede na Rua Alagoas, nº 257 – Centro, na cidade de Iepê, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º39'37"S e longitude em 51º04'27"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

**PORTARIA Nº 634 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II, do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002238/98 e do Pa-recer/Conjur/MC nº 1480/2003, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 2.848, de 11 de dezembro de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União de 13 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar a Associação Mensageiros da Paz de Iepê, com sede na Rua Alagoas, nº 257 – Centro, na cidade de Iepê, Estado de São Paulo, a executar pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

### RELATÓRIO Nº 195/2002-DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53.830.002.238/98 de 22 de setembro de 1998.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Mensageiros da Paz de Iepê, na localidade de Iepê/SP.

#### I – Introdução

1. Associação Mensageiros da Paz de Iepê, inscrito no CGC sob o número 02.659.798/0001-03, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Alagoas, 257, Centro, Cidade de Iepê, SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 27 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

#### II – Relatório

##### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado

na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 375, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

#### III – Relatório

##### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Alagoas, 257, Centro, Cidade de Iepê, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22º39'37”S de latitude e 51º04'27”W de



longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18/03/1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 262 a 265, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6,7 II, da Norma 2/98. Diante da regularidade técnico jurídico dos processos referentes as interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as requerentes, o que ocorreu, pois a concorrente abriu mão de seu processo em favor desta Associação. Em decorrência de tal fato, a Entidade foi selecionada. Sendo oficiada para encaminhar o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 2/98. (fls. 271, 283, 287, 288, 329, 340, 349 e 362).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 352, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a

Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 359 e 360.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

##### – nome

Associação Mensageiros da Paz de Iepê

##### – quadro diretivo

Presidente: Ivone Garbosa Mutti

Vice-Presidente: Márcio Atência Monteiro

1º Secretário: Maria Antonieta Garbosa Hain

2º Secretário: Luiz Belisário

1º Tesoureiro: Dionísio Pereira de Vasconcelos

2º Tesoureiro: José Aparecido dos Santos

##### – localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Alagoas, 257, Centro, Cidade de Iepê, Estado de São Paulo

##### – coordenadas geográficas

22°39'37”S de latitude e 51°04'27”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 352, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom”, fls. 359 e 360, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Mensageiros da Paz de Iepê, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.238/98, de 22 de setembro de 1998.

Brasília, 19 de março 2002 – **Érica Alves Dias**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração dos Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão.

Brasília, 20 de março de 2002 – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de março de 2002 – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação (Decisão Terminativa))

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 500, DE 2005**

(nº 1.766/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a associação dos moradores e Amigos de Chonin de Cima “Amacci” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 89, de 23 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação dos Moradores e Amigos de Chonin dá Cima “AMACCI” a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 84, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 89, de 23 de janeiro de 2004 – Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima “AMACCI”, na cidade de Governador Valadares – MG;

2 – Portaria nº 91, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Atalaia de Comunicação e Cultura, na cidade de Caculé – BA;

3 – Portaria nº 135, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária e Agropastoril de Tuiutiba, na cidade de Campo Formoso – BA;

4 – Portaria nº 140, de 16 de abril de 2004 – Associação de Moradores e Amigos do Bairro de Pedra (ASMOAPE), na cidade de Fortaleza – CE;

5 – Portaria nº 163, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Assaí, na cidade de Assaí – PR;

6 – Portaria nº 165, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária da Vila Rural Vereador Sebastião Vieira de Araújo, na cidade de Inajá – PR;

7 – Portaria nº 166, de 16 de abril de 2004 – Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social, Educacional e Econômico de Mauá – CODESEM, na cidade de Mauá da Serra – PR;

8 – Portaria nº 171, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Tibagi, na cidade de Tibagi – PR;

9 – Portaria nº 181, 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, no município de Jambeiro – SP;

10 – Portaria nº 218, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária e Cultural Porto União, no município de Porto União – SC; e

11 – Portaria nº 302, de 3 de agosto de 2004 – Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina – FAEPE, no município de Petrolina – PE.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.



MC Nº 45 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima “AMACCI”, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria

nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.000617/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

#### **PORTARIA Nº 89, DE 23 DE JANEIRO DE 2004**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso lido art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000617/01 e do Parecer/Conjur/MC nº 0101/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima – “AMACCI”, com sede na Rua Marçal Ciríaco da Silva, & 736, Distrito de Chonin de Cima, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º38’39”S e longitude em 42º02’23”W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

#### **RELATÓRIO Nº 171/2003-DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 5371000617/01, protocolizado em 9-7-01.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima “AMACCI”, localidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

#### **I – Introdução**

1. A Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima “AMACCI”, inscrita no CNPJ sob o número 22.052.229/0001-02, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Marçal Ciríaco da Silva nº 136 – Distrito de Chonin de Cima, cidade de Governador Valadares, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de junho de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 29 de agosto de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

#### **II – Relatório**

##### **\* atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de mio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Marcelino José da Cunha 375 – Centro – Chonin de Cima, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18º38’31”S de latitude e 42º02’20”W

de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 29-8-2

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 51 e 52, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e XIX da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 55 a 137).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 58, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 138 a 140. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 2 a 137, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e Adequados as finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 96 12/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de armamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima ‘AMACCT’

#### • quadro diretivo

Presidente: Ricardo Ribeiro dos Santos

Vice-presidente: Isailda Rodrigues de Azevedo

1º Secretário: Neuza das Graças Dias Pereira

2º Secretário: Lúcia Maria de Souza Pinho

1º Tesoureiro: Feliciano dos Santos Ferreira

2º Tesoureiro: Marlene Rodrigues Chaves

Dir. Esportivo: Waldeny Fernandes da Silva

Dir. Social: Karla Andréa Fernandes Ribeiro

Dir. de Patrimônio: Adélio Fernandes

Dir. de Relações Públicas: Liásilva Maria de Souza



• **Localização do transmissor, sistema irradiante e estádio**

Rua Romualdo Eufrazino nº 155 – Centro, Chonin de Cima, cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais;

• **coordenadas geográficas**

18°38'39" de latitude e 42°02'23" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 138 a 140, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 58 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima "AMACCI", no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000617/01, de 9 de julho de 2001.

Brasília, 23 de junho de 2003. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 501, DE 2005**

(Nº 1.768/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a associação Centro de Assistência Social e Educacional "John F. Kennedy" (CASE) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 19, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Centro de Assistência Social e Educacional "John F. Kennedy" (CASE) a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 85, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo

relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 18, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Cultural Comunitária Tapiratibense, na cidade de Tapiratiba – SP;

2 – Portaria nº 19, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Centro de Assistência Social e Educacional "John F. Kennedy" (CASE), na cidade de Belo Oriente – MG;

3 – Portaria nº 23, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Pojuca, na cidade de Pojuca – BA;

4 – Portaria nº 25, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Cristã de Ação Social Comunitária do Cajuru, na cidade de Curitiba – PR;

5 – Portaria nº 44, de 15 de janeiro de 2004 – ACR Associação Comunitária de Radiodifusão, na cidade de Petrópolis – RJ;

6 – Portaria nº 47 de 16 de janeiro de 2004 – Associação de Moradores e Entidades Comunitárias de Figueirópolis – Tocantins, na cidade de Figueirópolis – TO;

7 – Portaria nº 48, de 16 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Novos Rumos para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Barbosa – SP;

8 – Portaria nº 52, de 16 de janeiro de 2004 – Associação Cambaraense de Rádio Comunitária, na cidade de Cambará – PR;

9 – Portaria nº 56, 16 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária da Cidade de Denise – MT, na cidade de Denise – MT;

10 – Portaria nº 82, de 23 de janeiro de 2004, alterada pela de nº 298, de 29 de julho de 2004 – Associação Rádio Comunitária e Cultural de Adustina FM – MHz, no município de Adustina – BA; e

11 – Portaria nº 88, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, na cidade de Ariranha – SP.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.



MC Nº 61 EM

Brasília, 13 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Centro de Assistên-

cia Social e Educacional “John F. Kennedy” (CASE), na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.000829/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

#### **PORTARIA Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2004**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000829/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1.751/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Centro de Assistência Social e Educacional “John F. Kennedy” (CASE), com sede na Rua José Sílvio Pereira, nº 295, Bairro Distrito de Perpétuo Socorro, na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º18’58”S e longitude em 42º22’03”W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

#### **RELATÓRIO Nº 400 /2003-DOSR/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53.710.000.829/98, protocolizado em 26 de agosto de 1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE), localidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE), inscrita no CNPJ sob o número 22.691.315/0001-65, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Sílvio Pereira, nº 295, Distrito de Perpétuo Socorro, cidade de Belo Oriente, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 24 de maio de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente

analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

**a)** Centro Social de Perpétuo Socorro – CESPS – Processo nº 53.710.000.673/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A requerente não encaminhou qualquer dos documentos solicitados no prazo concedido, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1094/03, datado de 27 de fevereiro de 2003. (cópia anexa)

**b)** Fundação Cultural e Educacional Jurandir Ferreira – Processo nº 53.710.001316/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Não foi possível o acordo proposto pelo Ministério, aplicou-se então, o critério da representatividade, no qual constatou-se que esta entidade apresentou menor número de manifestações de apoio à iniciativa que a sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 905 1/03, datado de 19 de setembro de 2003. (cópia anexa)

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 06, Centro, na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°13'12"S de latitude e 42°29'02"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram retificados, passando a estar na Rua José Sílvio Pereira, nº 295, Bairro Distrito de Perpétuo Socorro em 19°18'58"S de latitude

e 42°22'03"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 24 de maio de 2002.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 635 e 636, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos III e V da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, ata de alteração da denominação indicada na ata de fundação e cópia do CNPJ da requerente. Diante da regularidade técnico-jurídica a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 424 a 707).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 705, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 709 e 710. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 707, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos

dispostos no Código Civil Brasileiro adequados as finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE);

#### • quadro diretivo

Presidente: Silviano José de Almeida;

Vice-presidente: Geralda José de Souza Rodrigues;

Secretária: Lúcia Fernandes Vieira;

Tesoureiro : Aparecida Marfins;

Diretora de Patrimônio: Liliane Madalena de Pazzi Marfins.

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua José Silvio Pereira, nº 295, Bairro Distrito de Perpétuo Socorro cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;

#### • coordenadas geográficas

19°18'58" de latitude e 42°22'03" fl de longitude. correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 709 e 710, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 705 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE), rio sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.829/98, de 24 de maio de 2002.

Brasília, 1º de dezembro de 2003. –Lídia **Souza Moreira**, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica

( À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 502 DE 2005

(Nº 1.774/2005 na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação comunitária São José de lagoa grande do maranhão – Ma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de lagoa Grande do maranhão, estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 245, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária São Jose de Lagoa Grande do Maranhão – MA a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº130 DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às infinidade abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:



1 – Portaria nº 224, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão Barreirinhas FM – ACRBFM, na cidade de Barreirinhas – MA;

2 – Portaria nº 234, de 12 de junho de 2003 – ONG – Arte Cultura e Meio Ambiente, na cidade de Santana do Ipanema – AL;

3 – Portaria nº 245, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária São José de Lagoa Grande do Maranhão – MA, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão – MA;

4 – Portaria nº 263, de 12 de junho de 2003 – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro dos Venâncio, na cidade de Crateús – CE;

5 – Portaria nº 354 de 17 de julho de 2003 – Associação do Movimento Voluntário de Ação Cultural, Comunitária e Recreativa, na cidade de Pilão Arcado – BA;

6 – Portaria nº 423, de 28 de agosto de 2003 – Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Pirituba, na cidade de Pirituba – BA; e

7 – Portaria nº 425, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária José Joaquim da Silva de Vila Nova, Quixeré – Ceará, na cidade de Quixeré – CE.

Brasília, 9 de Março de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 234 EM

Brasília, 1º de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Podada de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária São José de Lagoa Grande do Maranhão – MA, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua Inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulante

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo e integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos essa núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº -53720.000799/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Miro Teixeira.**

#### PORTARIA Nº 245 DE 12 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000799/01 e do PARECER/CONJUR/MC nº 534/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária São José de Lagoa Grande do Maranhão – MA, com sede na Rua João Gomes Carlota, s/nº, Bairro Waldir Filho, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04º48'46"S e longitude em 45º19'47"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º– Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Miro Teixeira.**

#### RELATÓRIO Nº 46/2003-DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53.720.000.799/01, protocolizado em 18 de dezembro de 2001.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária São José de Lagoa Grande do Maranhão – MA, localidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

## I – Introdução

1. A Associação Comunitária São José de Lagoa Grande do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o número 04.787.873/0001-47, no Estado do Maranhão, com sede na Rua João Gomes Carlota, s/n – Bairro Waldir Filho, cidade de Lagoa Grande do Maranhão, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 6 de dezembro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 11 de dezembro de 2001, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Grande, s/n – Centro, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 4°48'46”S de latitude e 45°19'47”W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 11/12/2001.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam

ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 55, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e X da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 58 a 123).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 55, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 102 e 103. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 123 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98;

- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária São José de Lagoa Grande do Maranhão – MA

#### • quadro diretivo

Presidente: Edivaldo Carneiro Carlota

Vice-Presidente: Oséas Fonseca dos Santos

1ª Secretária: Luzimar Soares da Silva

2ª Secretária: Maria do Rosário de Oliveira

1º Tesoureiro: Adão Bezerra dos Santos

2º Tesoureiro: Jezuleido Alves da Silva

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio.

Rua Grande (Av. Amazonas), s/nº – Centro, cidade de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

#### • coordenadas geográficas

4º48'46" de latitude e 45º19'47" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 102 e 103, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 90 e 91 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária São

José de Lagoa Grande do Maranhão – MA, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.799/01, de 18 de dezembro de 2001.

Brasília, 15 de maio de 2003. – **Aline Oliveira Prado**, Relator da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Jaime de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 503, DE 2005

(Nº 1.787/2005, na Câmara dos Deputados)

#### **Aprova o ato que autoriza a Organização Cultural e Ecológica de Missal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Missal, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 320, de 30 de agosto de 2004, que autoriza a Organização Cultural e Ecológica de Missal a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Missal, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 220, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 87, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão, na cidade de Boqueirão do Leão – RS;

2 – Portaria nº 94, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul, na cidade de Bandeira do Sul – MG;

3 – Portaria nº 136, de 16 de abril de 2004 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural de Nova Ibiá, na cidade de Nova Ibiá – BA;

4 – Portaria nº 147, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, na cidade de Itaberaí – GO;

5 – Portaria nº 152, de 16 de abril de 2004 – Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, na cidade de Bom Repouso – MG;

6 – Portaria nº 159, de 16 de abril de 2004 – Associação Baionense de Rádio Difusão Comunitária – ABARCO, na cidade de Balão – PA;

7 – Portaria nº 168, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento, na cidade de Reserva do Iguaçu – PR;

8 – Portaria nº 176, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence, na cidade de Álvares Florence – SP;

9 – Portaria nº 217, de 28 de abril de 2004 – Associação Cultural e Comunitária de Locutores Aperibenses (A.C.C.L.A), no município de Aperibé – RJ; e

10 – Portaria nº 320, de 30 de agosto de 2004 – Organização Cultural e Ecológica de Missal, no município de Missal – PR.

Brasília, 19 de abril de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 250 EM

Brasília, 8 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Organização Cultural e Ecológica de Missal, no Município de Missal, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria

nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53.740.000.870/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

#### **PORTARIA Nº 320 DE 30 DE AGOSTO DE 2004**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.740.000.870/98 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 0800 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Organização Cultural e Ecológica de Missal, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 601, no município de Missal, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º5'31"S e longitude em 54º14'51"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

#### **RELATÓRIO Nº 142/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC – AOP**

**Referência:** Processo nº 53.740.000.870/98, protocolizado em 14 de agosto de 1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Organização Cultural e Ecológica de Missal, Município de Missal, Estado do Paraná.



## I – Introdução

1. A Organização Cultural e Ecológica de Missal inscrita no CNPJ sob o número 01.923.982/0001-56, no Estado do Paraná, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 601, Município de Missal, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 14 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua D. Pedro I, nº 601, no Município de Missal, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25°05'31"S de latitude e 54°14'51"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 157, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre ge-

ração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Inicialmente o processo foi analisado e posteriormente arquivado, vez que restou cumprir as exigências elencadas no ofício 6.986 de 25-11-2002, tendo sido a Entidade comunicada do arquivamento por meio do ofício 8004 de 26-8-2003. A Associação insatisfeita com a decisão que promoveu o arquivamento dos autos de seu processo, ingressou com pedido de reconsideração, o que foi objeto de análise por este Departamento e o pedido da Entidade foi acatado, em razão da procedência das alegações aduzidas, tendo sido o processo reanalisado. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos III, IV, VII e VIII da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 170 a 435).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 206, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 380 e 381. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 435 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispos-

tos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Organização Cultural e Ecológica de Missal

#### • quadro diretivo

Presidente: Oraci Reinheimer

Vice-presidente: Judite Shuster

1º Secretário: Sidney A. Pagel

2º Secretária: Claci de Oliveira

Dir.Financeiro: Pedro Bento Machado

Dir.Administ: Volmir Colombo

Dir. Divulgação: Enio Krunimenauer

Dir.Ecológica: Jaqueline Esbabo

Dir.Cultural: Giovani Esbabo

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Dom Pedro I, 601 – Centro, município de Missal, Estado do Paraná.

#### • coordenadas geográficas

25°05'31" de latitude e 54°14'51" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 380 e 381, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 206 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Organização Cultural e Ecológica de Missal, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº. 53.740.000.870/98 de 14 de agosto de 1998.

Brasília, 17 de maio de 2004. – **Aline Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação, Decisão Terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 504, DE 2005

(Nº 1.817/2005, na Câmara dos Deputados)

#### Aprova o ato que autoriza a Associação Liberalista de Itapiranga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº. 396, de 28 de julho de 2003, que autoriza a Associação Liberalista de Itapiranga a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 209, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº. 200, de 12 de junho de 2003 – Associação Cultural de Guimarães, na cidade de Guimarães – MA;

2 – Portaria nº. 213, de 12 de junho de 2003 – Associação de Comunicação Comunitária de Brejo do Cruz, na cidade de Brejo do Cruz – PB;

3 – Portaria nº. 320, de 27 de junho de 2003 – Associação de Cultura de Brasília de Minas, na cidade de Brasília de Minas – MG;

4 – Portaria nº. 396, de 28 de julho de 2003 – Associação Liberalista de Itapiranga, na cidade de Itapiranga – AM;

5 – Portaria nº. 426, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária Alto Bandeirante – ACABAN, na cidade de Ipaumirim – CE;

6 – Portaria nº. 675, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Altônia, na cidade de Altônia – PR;

7 – Portaria nº. 723, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Cultural Marmeleiro, na cidade de Marmeleiro – PR; e

8 – Portaria nº. 749, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Rádio de Lagoa do Barro do Piauí, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

Brasília, 13 de abril de 2005.



MC Nº 334 EM

Brasília, 19 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Liberalista de Itapiranga, na cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº. 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº. 53630.000308/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Miro Teixeira**.

#### PORTARIA Nº 396 DE 28 DE JULHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº. 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 53630.000308/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº. 758/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Liberalista de Itapiranga, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 142, Bairro do Cajual, na cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º44'56"S e longitude em 58º01'19"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

#### RELATÓRIO Nº 140/2003-DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº. 53.630.000.308-98 protocolizado em 26/10/1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Liberalista de Itapiranga, localidade de Itapiranga, Estado do Amazonas.

## I – Introdução

1. A Associação Liberalista de Itapiranga, inscrita no CNPJ sob o número 02.532.079/0001-27, no Estado de Pernambuco, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 142, Bairro Cajual, cidade de Itapiranga, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 08 de Outubro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou, interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº. 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 22 de Dezembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº. 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº. 2.615, de 03/03/1998 e Norma nº. 02/98, de 06/08/1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 142, na cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas, de coordenadas geográficas em 02º44'56"S de latitude e 58º01'19"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 66 – 67, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, VIII e X da Norma 02/98, alterações estatutárias, apresentação de novas coordenadas, cópia do cartão de CNPJ da Entidade, retificando o campo da descrição da atividade econômica, declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 69 – 236)

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 236, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme se observa nas folhas 237 e 238 Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 225, dos autos, corresponde ao que se segue:

– Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

– ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e ade-



quados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

– comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

– manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

– planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

– declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Liberalista de Itapiranga,

#### • quadro diretivo

Presidente: Maria Emília Barbosa Pereira

Vice-presidente: Antônio Augusto Pereira

Secretário: Carolina Armerilta da Costa Tenório

Tesoureiro: Iranete Ramos Libório

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio.

Av. Presidente Tancredo Neves, nº 142, Bairro Cajual, na cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas.

#### • coordenadas geográficas

2°44'56" de latitude e 58°1'19" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 237 e 238, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 236 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Liberalista de Itapiranga, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na

localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.630.000.308-98, de 26 de Outubro de 1998.

Brasília, 23 de Maio de 2003. – **Sibela Leandra Portela**, Chefe de Divisão/SSR, Relator da conclusão Jurídica. – Relator da conclusão Técnica. De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 30 de maio de 2003. – **Jayme Marques De Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação, Decisão Terminativa)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 505, DE 2005

(Nº 1.822/2005, na Câmara dos Deputados)

#### **Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº. 152, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 220, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 87, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão, na cidade de Boqueirão do Leão – RS;

2 – Portaria nº 94, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bandeira do Sul, na cidade de Bandeira do Sul – MG;

3 – Portaria nº 136, de 16 de abril de 2004 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural de Nova Ibiá, na cidade de Nova Ibiá – BA;

4 – Portaria nº 147, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, na cidade de Itaberaí – GO;

5 – Portaria nº 152, de 16 de abril de 2004 – Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, na cidade de Bom Repouso – MG;

6 – Portaria nº 159, de 16 de abril de 2004 – Associação Baionense de Rádio Difusão Comunitária – ABARCO, na cidade de Baião – PA;

7 – Portaria nº 168, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento, na cidade de Reserva do Iguaçu – PR;

8 – Portaria nº 176, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence, na cidade de Álvares Florence – SP;

9 – Portaria nº 217, de 28 de abril de 2004 – Associação Cultural e Comunitária de Locutores Aperibenses (A.C.C.L.A), no município de Aperibé – RJ; e

10 – Portaria nº 320, de 30 de agosto de 2004 – Organização Cultural e Ecológica de Missal, no município de Missal – PR.

Brasília, 19 de abril de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 159 EM

Brasília, 17 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, na cidade de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº. 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de

proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.001021/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Eunício Oliveira.**

#### PORTARIA Nº 152 DE 16 DE ABRIL DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001021/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 0386/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, com sede na Rua João Crispim Brandão, nº 104 – Centro, na cidade de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º28'00"S e longitude em 46º09'00"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Eunício Oliveira.**

#### RELATÓRIO Nº 198/2003-DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53710001021/98, protocolizado em 11-9-98.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração Radiodifusão do Serviço de Comunitária.

**Interessado:** Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, localidade de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais.

## I – Introdução

1. A Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, inscrita no CNPJ sob o número 2.436.149/0001-43, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua João Crispim Brandão, nº 104, centro, cidade de Bom Repouso, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 8 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – **D.O.U.** de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 02/98, de 6-8-98.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Professora Elmira Caporalli nº 53, centro, na cidade de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 22°28'16"S de latitude e 46°08'42"W de longitude, conforme os dados constantes do Aviso publicado no **D.O.U.**, de 18-3-99.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 131/132, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre

coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 123 a 201).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 184 a 186, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 200 e 201. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 202, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98;

- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso;

- **quadro diretivo**

Presidente: Celso José Brandão

Vice-Presidente: Celso Almeida Crispim

Diretor 1º Secretário: Luis Henrique da Silva

Diretor 2º Secretário: José Hypólito Correia

Diretor 1º Tesoureiro: José do Carmo Oliveira

Diretor 2º Tesoureiro: José Daniel de Oliveira

Presidente do Cons. Com.: André Luis Ferreira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua João Crispim Brandão nº 104, Centro, cidade de Bom Repouso. Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**

22°28'00"S de latitude e 46°09'00"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 200 e 201, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 184 a 186, que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Movimento Comunitário Nosso Bom Repouso, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade

pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710001021/98, de 11 de setembro de 1998.

Brasília, 1º de agosto de 2003. – **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Chefe de Serviço/SSR. Relator da conclusão Jurídica. – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Jurídica Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 5 de agosto de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**. Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação, Decisão Terminativa)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 496 a 505, de 2005, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do **Parecer nº 34, de 2003**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Teotônio Vilela Filho.

V. Exª dispõe de até 12 minutos, Senador.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, anuncia-se que o Presidente da República irá a Maceió na próxima semana para inaugurar o Memorial da República. Afinal de contas, todos sabem, as nossas Alagoas são berço de Marechal Deodoro, de Floriano Peixoto, os proclamadores da República e primeiros Presidentes republicanos.

Sr. Presidente, é uma ironia da vida essa inauguração ser feita logo pelo Chefe de Governo menos republicano que temos tido. Se o convite não tivesse sido formulado por um aliado tão fiel como o Governador Ronaldo Lessa, até imaginaria que seria uma armadilha de algum adversário para expor ao País as contradições de um Chefe de Estado e de Governo e de um Partido cujas práticas não são nada republicanas.



Deixando à parte essa ironia, quase deboche do destino, Sr. Presidente, o Lula tem nessa visita nova chance de se redimir diante de Alagoas, Estado que ele mais penaliza, segundo dados oficiais do Ministério do Planejamento.

Com a solitária exceção do aeroporto de Maceió, iniciado no Governo Fernando Henrique, todas as obras federais em Alagoas estão paralisadas. Em quase três anos de Governo, Lula até hoje não liberou nem as emendas que a Bancada alagoana incluiu no Orçamento da União. Três anos de emendas, Senador Romeu Tuma, e praticamente zero de liberação.

Concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Romeu Tuma.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Senador Teotônio Vilela Filho, desculpe-me interrompê-lo nesta agonia que V. Ex<sup>a</sup> faz da tribuna, tão bem representando seu Estado. V. Ex<sup>a</sup> fez referência a duas figuras da nossa história que participaram praticamente da Constituição da República brasileira. Peço licença a V. Ex<sup>a</sup> para acrescentar o nome do seu pai, Teotônio Vilela. E, ao Presidente da República, faço um apelo dentro do discurso de V. Ex<sup>a</sup>: Presidente Lula, pelo amor de Deus! Atenda os Estados, principalmente o de Alagoas, até pelo trabalho que Teotônio Vilela fez para que Vossa Excelência fosse Presidente da República. Eu conheço um pouquinho da história, Senador. Estou falando como contemporâneo da história. Sei da luta do seu pai em benefício da democratização do País. Então, Presidente Lula, em respeito a um homem que, pela história, contribuiu para que Vossa Excelência chegasse à Presidência da República, que o seu Estado seja homenageado com as verbas necessárias.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL) – Senador Romeu Tuma, muito obrigado pelo importante depoimento de V. Ex<sup>a</sup>, que incorporo, com muita honra, ao meu pronunciamento.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Senador Teotônio Vilela Filho, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL) – Pois não, Senador Flexa Ribeiro, com muita honra.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Ilustre e nobre Senador Teotônio Vilela Filho, quero fazer minhas as palavras do Senador Romeu Tuma: acho que, por humildade, V. Ex<sup>a</sup> não incluiu o nome do nobre e ilustre brasileiro que foi Teotônio Vilela. A inserção de seu nome no seu pronunciamento é não somente uma questão de merecimento, mas uma questão de gratidão de todos os brasileiros, entre os quais me incluo, pela forma desabrida com que ele enfrentou o regime ditatorial e permitiu que hoje tivéssemos a redemocratização do nosso País. E é da maior importância o apelo que V. Ex<sup>a</sup> faz para que o Presidente Lula, ao

visitar as Alagoas, libere os recursos tão necessários para seu Estado, como também para outros Estados, como bem disse o Senador Romeu Tuma, que têm necessidade desses recursos. É preciso que o Presidente, de uma vez por todas, entenda que é Presidente de todos os brasileiros e, para isso, tem de dar o mesmo tratamento à Situação e à Oposição. Não é possível que Estados como o seu, Alagoas, e como o meu, Pará, que também têm eleitores do Presidente da República, sejam apenas por essa forma indiscriminada como ele administra o nosso País.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL) – Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Flexa Ribeiro.

Sr. Presidente, como eu dizia, zero de liberação de emendas para o Estado de Alagoas, praticamente zero de execução orçamentária, e agora mesmo, neste instante, o País assiste, perplexo, a um bate-boca de fundo de quintal entre o Ministro do Planejamento e a Ministra Chefe da Casa Civil. A Ministra defende que o superávit que se acumulou, de mais de 6% do PIB, compromete os investimentos e o futuro do País. O Ministro defende o superávit e não abre mão da proposta de reduzir as despesas correntes do Governo. Por mais que o País não entenda essa troca de tiros entre os próprios ministros do Governo, os dois parecem ter absoluta razão. Tem razão a Ministra. Nem o FMI, até hoje, ousara propor superávit de 6% do PIB o máximo que o Fundo conseguira antes foi de 3,25%, praticamente a metade. Estamos chegando a novembro, Sr. Presidente, e os investimentos previstos inicialmente no Orçamento para R\$21 bilhões, depois contingenciados para R\$14 bilhões, mal chegaram aos R\$3 bilhões. E novembro já vai alto.

Mas o Ministro do Planejamento também tem razão. Por que liberar, para que liberar, se os Ministérios, por absoluta incompetência, nem conseguem gastar os poucos recursos que têm? A própria imprensa noticia que o Ministério dos Transportes tem R\$6 bilhões a aplicar. Mas as estradas se desfazem em buracos, as pontes caem, o tráfego pára, como em alguns trechos da BR-101, onde uma verdadeira cratera interrompe o tráfego há dias. Exatamente hoje, como V. Ex<sup>a</sup> atesta, Senador Romeu Tuma, a televisão mostrou o problema com eloqüência.

O Ministério da Agricultura não conseguiu aplicar nem os trocados liberados para a defesa sanitária e o combate à febre aftosa. E veja que, se não o Ministério como um todo, ao menos o Ministro da Agricultura é uma das raras ilhas de excelência e eficiência nesse vastíssimo arquipélago de imobilismo, de letargia e de incompetência que é o Governo Lula.

Ouve-se em Brasília que, desta vez, o Presidente Lula não chegará de mãos abanando às Alagoas. Ele aproveitará a visita para anunciar o empenho dos recursos de algumas emendas de 2004. Seria parte de um pacote de R\$3,2 trêz bilhões que o Governo liberaria para todos os Estados e Municípios do Brasil e emendas parlamentares de sua base, já aflita e impaciente. Mas, até o dinheiro chegar às obras paralisadas, ainda vai nascer muito sururu na Lagoa Mundaú! Mas já é pelo menos a esperança de um começo, Sr. Presidente – tardio começo, registre-se. Já estamos chegando ao último ano do mandato de Lula. As conquistas e melhorias nos indicadores sociais obtidas em Alagoas no Governo Fernando Henrique, por conta de um maciço investimento de mais de um R\$1 bilhão, já estão perdidas ou comprometidas. Projetos vitais foram abandonados.

Cito apenas alguns, Sr. Presidente, como a adutora de Pratagi. Por falta d'água, Maceió tem cavado cada vez mais poços artesianos, com o risco crescente de salinização dos lençóis e consumo de água contaminada. As adutoras do Sertão, do Agreste e da Bacia Leiteira também foram paralisadas. O Canal do Sertão foi abandonado a principal obra na região mais sofrida do Estado. Projetos de irrigação como o da Cooperativa de Pindorama e o de Moxotó estão quase concluídos, mas ainda assim paralisados. Parou o saneamento básico do Trapiche, do Prado e do Vergel do Lago, em Maceió. Pararam, Sr. Presidente, as obras de revitalização das lagoas, obras já iniciadas, que previam o tratamento sanitário de todos os Municípios que margeiam os rios Paraíba e Mundaú, que deságuam nas lagoas – obras importantíssimas, paralisadas também em 26 Municípios do Estado.

Sr. Presidente, uma obra abandonada em pouco tempo vira ruína. Os programas sociais, alguns também interrompidos, como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti). Um programa importantíssimo para tirar as crianças das ruas, do trabalho penoso, e colocá-las na escola não pode ser interrompido. O Governo interrompe às vezes um, dois, três meses e a criança volta para o trabalho penoso. Isso tem acontecido sistematicamente em Alagoas, com reportagens na imprensa local mostrando as crianças que saem da escola e voltam para trabalhar no lixão, na indústria do fumo, enfim buscando sobreviver quando o Governo não se faz presente.

Ainda tenho a esperança, Sr. Presidente, de que ao menos nessas vésperas de eleição o Presidente Lula possa mudar de postura em relação a Alagoas, onde ele tem aliados importantes, importantíssimos, como o Governador Ronaldo Lessa, como o Presidente do

Congresso Nacional, o Senador Renan Calheiros, esse importantíssimo sustentáculo da governabilidade.

Sou testemunha, Sr. Presidente, Alagoas é testemunha do empenho do Presidente Renan Calheiros para viabilizar esses recursos. Tem sido difícil. Não tem sido fácil liberar essas emendas, porque o Governo atual só vê pela frente a acumulação de superávits. Mesmo assim, o Estado continua discriminado como nenhum outro. Faço essa afirmativa, aliás sem querer polêmica, porque, como disse aqui o Senador Flexa Ribeiro, o Estado do Pará também está sendo penalizado, como praticamente todos os Estados. Hoje qual é o Estado mais penalizado pelo Governo Federal no Brasil? É difícil responder a essa pergunta. Todos os senhores certamente terão incontáveis argumentos para mostrar que jamais seus Estados sofreram tanto e, ao final, todos estaremos certos.

Espero, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que o Lula desta vez não vá de mãos abanando a Alagoas. A sua presença na inauguração do Memorial da República...

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL)

– Já concluo, Sr. Presidente.

Parece uma ironia do destino porque, como disse, ele, pela sua postura, tem sido o menos republicano de todos os Presidentes. Chegar sem nada seria uma verdadeira provocação de seu Governo.

A ironia do destino e da vida a gente até pode esquecer, mas essa provocação do Governo, Alagoas não vai perdoar.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Teotonio Vilela Filho, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra o Senador Juvêncio da Fonseca, segundo inscrito. Tem S. Ex<sup>a</sup> a palavra por 12 minutos.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PSDB – MS.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Senador Teotonio Vilela, das Alagoas, V. Ex<sup>a</sup> vem trazer aqui um assunto importantíssimo: o respeito do Executivo pelo Legislativo com referência às emendas e principalmente as Emendas Parlamentares, que são de fundamental importância para todos os Estados. Imagine V. Ex<sup>a</sup> que tem nos quadros do Senado a Presidência do Congresso Nacional e é tão desprezado dessa maneira em

relação à liberação das emendas, imagine então Mato Grosso do Sul com essa dificuldade de até conseguir dinheiro para a aftosa.

E é justamente sobre a questão da aftosa em Mato Grosso do Sul e no País que hoje eu ocupo a tribuna, sucedendo àquilo que aqui já foi colocado pelo eminente Senador sul-mato-grossense Ramez Tebet nesta semana, preocupado também com a aftosa em Mato Grosso do Sul. A aftosa, antes de tudo, é um problema nacional. É um problema da economia brasileira, não apenas uma questão da economia de Mato Grosso do Sul. Imaginem V. Ex<sup>as</sup> – e é bom que o Brasil saiba disto – que podem ser abatidas de 15 a 20 mil cabeças de gado em Mato Grosso do Sul contaminadas pela aftosa. Frigoríficos, como os dois de Iguatemi e um de Eldorado, estão fechados com mais de 2.000 funcionários praticamente colocados na rua. Além desses, há os frigoríficos de Nova Andradina e de outros Municípios que estão trabalhando apenas com a venda interna – para São Paulo e outros Estados – e para o consumo interno, mas sem condições de trabalhar 100% de sua capacidade, porque as exportações estão proibidas, a não ser na questão do desossado.

A indústria de couro... Em Amambaí há uma importante indústria de couro com 40 funcionários, mas a indústria está parada. Também em Amambaí, uma indústria de subprodutos de couro está com 115 funcionários parados. Paraná e São Paulo fizeram um bloqueio das mercadorias de origem animal e vegetal. Eldorado, em Mato Grosso do Sul, é um grande produtor de melancia, e abastece o mercado nacional, mas não se pode transportá-la para São Paulo e Paraná. Veja, Senador Ramez Tebet, aonde chega essa questão da aftosa. Não apenas o boi, mas também nossa riqueza vegetal está comprometida no seu trânsito para o mercado interno e para exportação.

O interessante, Senador, é que o Presidente da República, Senador Flexa Ribeiro, anuncia que vai a Mato Grosso do Sul este mês, para apoiar o seu candidato a Governador do ano que vem. Bem-vindo, Presidente. A aftosa o espera. Os produtores rurais esperançosos aguardam V. Ex<sup>a</sup>. Mas, pelo que está anunciado aqui, Srs. Senadores, não vai tratar desse assunto, mas da questão do financiamento para Novo Oeste, para os trilhos da Noroeste do Brasil, inclusive uma atividade privada. Vai tratar também do assunto da Universidade Federal em Dourados, que considero importante. Mas aftosa, Senador Ramez Tebet, nada. E o Mato Grosso do Sul está divulgando agora, Senador...

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Senador Juvêncio, permite um aparte?

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PSDB – MS)

– Darei, em seguida, o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

Mato Grosso do Sul já está divulgando, Senador Romeu Tuma, que o prejuízo só de ICMS mensal é de R\$12 milhões por causa da aftosa. Por causa dessa questão da aftosa, vai demorar vários e vários meses até que seja restabelecido o mercado internacional. Senador Ramez Tebet, se esses R\$12 milhões fossem multiplicados por dez meses, atingiriam R\$120 milhões. Quanto investiu o Governo Federal na vigilância sanitária neste ano, Senador Ramez Tebet? Investiu R\$3,5 milhões.

O Iagro, nosso instituto competente, mas sem recursos – sucateado, sem pessoal, sem nada –, trabalha efetivamente em favor da vigilância sanitária em Mato Grosso do Sul. O que faz o País quanto ao relacionamento diplomático com o Paraguai e com a Bolívia, no sentido de promover a integração para o combate à aftosa? Nada. Os produtores rurais estão ao Deus dará, e abandonado está o agronegócio do Brasil, que é a base da economia nacional. As exportações pararam. E o nosso Presidente vai a Mato Grosso do Sul e não leva nada.

Concedo um aparte ao Senador Flexa Ribeiro.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Nobre Senador Juvêncio da Fonseca, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> alerta a Nação brasileira, e conclama o Presidente Lula a assumir a responsabilidade de dirigir o nosso País. É evidente que a ida de Sua Excelência aos Estados brasileiros é salutar e importante, mas também é importante que Sua Excelência se reúna com seus Ministros e trabalhe para resolver esses problemas, como V. Ex<sup>a</sup> está colocando aqui, como o Senador Teotônio Vilela Filho colocou anteriormente, da necessidade de que ele despache e tome essas iniciativas. Mato Grosso do Sul tem o maior rebanho bovino da Nação brasileira e deve ter a atenção do Presidente. O Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, é um lutador incansável, só que ele não consegue romper a barreira do contingenciamento irresponsável. Tudo bem que se tenha o equilíbrio fiscal como uma meta, mas não se pode contingenciar tudo. Só para reforçar o seu pronunciamento, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, o Estado do Pará, em 2003, não teve R\$1,00 liberado pelo Governo Federal para o combate à febre aftosa. Em 2004, tivemos um foco em Monte Alegre e o Governo Federal liberou R\$3,5 milhões, quando o Governo do Estado e os produtores investiram R\$ 25 milhões, para poder tornar o rebanho saudável e colocar o Pará fora do risco de aftosa, a fim de podermos exportar e agregar valor ao nosso rebanho. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> e reafirmo a necessidade de o Presidente Lula fazer a liberação para atividades importantes como é a do

agronegócio, que sustenta, entre outros, a balança comercial brasileira.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PSDB – MS) – Agradeço o elucidativo aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Acrescentaria que, nessa área da aftosa e em toda a área da atividade científica, os laboratórios são importantíssimos, são uma referência do cuidado nacional com as questões científicas.

O Pará e o Rio Grande do Sul estão trabalhando com os seus laboratórios igual a bandeira de luto: a meio pau. Há um desleixo, uma irresponsabilidade completa com essa infra-estrutura científica para o combate à aftosa e às outras doenças que afetam os nossos animais.

Portanto, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e concedo um aparte ao ilustre Senador Ramez Tebet, da minha terra.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Juvêncio, não tenho nada a acrescentar ao seu pronunciamento. Tenho é que aplaudi-lo, aplaudir a sua posição sempre de defensor intransigente dos interesses de Mato Grosso do Sul. Já ocupei a tribuna antes, mas V. Ex<sup>a</sup> o tem feito com argumentos mais sérios, demonstrando os prejuízos que isso está causando para a economia do Estado de Mato Grosso do Sul e dos Municípios. Imagine a queda da arrecadação dos Municípios sul-mato-grossenses! O que o Estado produz a não ser soja e carne? O Estado está sendo agora ligeiramente industrializado, Senador Juvêncio. Portanto, só quero dar aquele meu abraço de solidariedade a V. Ex<sup>a</sup> e fazer um apelo ao Governo Federal para que administre as coisas mais importantes deste País. Mato Grosso do Sul está aguardando que o Governo diga: “Em Mato Grosso do Sul, construí essa obra”. Porque, no meu Estado, não existe obra realizada pelo Governo Federal.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PSDB – MS) – Obrigado, Senador Ramez Tebet. Nesta Casa, aprendi muito com V. Ex<sup>a</sup>. Meu guia! A palavra de V. Ex<sup>a</sup> foi sempre muito substanciosa aqui. Mato Grosso do Sul e o Brasil sabem desse seu valor.

Sr. Presidente, finalmente, em meu discurso, colocaria a necessidade urgente de que o nosso Presidente não vá a Mato Grosso do Sul com prazer apenas para pescar, como costuma ir. O Pantanal não vai acabar, os rios não vão acabar, os peixes não vão acabar.

Presidente, quando Vossa Excelência parar de trabalhar pelo Brasil, vá pescar! No seu descanso, vá pescar! Mas vá a Mato Grosso do Sul e vá ao Pantanal agora para tratar da questão fundamental deste País, pela qual estamos passando hoje e que se chama febre aftosa.

Se não tiver esse discernimento, se não tiver essa responsabilidade, Vossa Excelência estará exposto à execração pública brasileira, que dirá que Vossa Excelência também é irresponsável com referência a todas as outras questões nacionais, porque, se abandona a economia, abandona o povo.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti para um aparte que espero com ansiedade.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Senador Juvêncio, ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, fiquei surpreso desde o início, porque o Governador do seu Estado é do PT. Quando ouvi o aparte do Senador Ramez Tebet, surpreendi-me ainda mais e gostaria de acrescentar apenas isto: imaginem V. Ex<sup>a</sup>s, se isso acontece num Estado governado pelo PT, calculem nos outros.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PSDB – MS) – Senador Morazildo, acho que V. Ex<sup>a</sup> define bem o que está acontecendo hoje na gestão pública brasileira: além da irresponsabilidade, há falta de vocação para a administração deste País.

Faço mais um apelo ao Senhor Presidente. Primeiro, para que ele ouça o seu Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, que tem conhecimento profundo desta questão, não apenas da aftosa, mas de toda a questão econômica do meio rural deste País, do agronegócio. Presidente, ouça o Ministro; não o deixe em aflição, porque ele tem propostas corretas, certas. Presidente, não deixe em aflição o povo brasileiro, porque a destruição do agronegócio, que está começando por esta irresponsabilidade, pode ser a falta de atenção para o desenvolvimento do País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, por dez minutos e mais dois de prorrogação, por permuta com o Senador César Borges, que está presente numa reunião regional.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, quero dividir o meu pronunciamento de hoje em duas partes. A primeira parte para festejar e a segunda parte para lamentar e alertar a Nação brasileira, todos os telespectadores da TV Senado e todos os ouvintes da Rádio Senado, especialmente do meu querido Estado do Pará.

Sr. Presidente, no próximo dia 15, terça-feira, feriado nacional, Dia da Proclamação da República, o Estado do Pará comemora o 59º aniversário de fundação do maior jornal do Norte e Nordeste, **O Libe-**



ral, referência obrigatória no jornalismo impresso na Amazônia e no Brasil.

Baluarto na luta pela liberdade de imprensa, **O Liberal** tem sua vitoriosa história diretamente ligada a um dos audazes empresários que já passaram pela Amazônia em todos os tempos, o pernambucano de nascimento e paraense por adoção Rômulo Maiorana.

Rômulo Maiorana chegou a Belém do Pará com 31 anos. A cidade tinha então menos de 400 mil habitantes, e Rômulo montou uma rede de lojas RM que, em pouco tempo, com vendas e *marketing* agressivos, conquistaram o mercado. Já àquela altura, Rômulo Maiorana mostrava sua paixão pelo jornalismo, como colunista de **O Liberal**, jornal fundado em 1946, como porta-voz do Partido Social Democrático (PSD), dirigido àquela época por um dos maiores líderes políticos da história do Pará, general Magalhães Barata.

Em 1966, Rômulo Maiorana comprou **O Liberal**, que tinha uma tiragem, então, inferior a 1.000 exemplares. Com ousadia e competência, Rômulo o transformou, em poucos anos, no maior jornal do Norte e Nordeste, com tiragens superiores a 100 mil exemplares aos domingos, medidas pelo Instituto de Verificação de Circulação, o IVC.

Hoje, **O Liberal** é lido por 8 entre 10 leitores de jornais, segundo pesquisas feitas por institutos de reputação ilibada, e é leitura obrigatória de todos os paraenses. **O Liberal** foi o primeiro jornal do Norte a adotar o moderno sistema de impressão em *off-set*, que garante rapidez e qualidade na impressão. Hoje, tem o mais moderno parque gráfico de toda a Amazônia Legal.

**O Liberal** festeja seu 59º aniversário cada vez mais forte, graças à administração séria e competente de sua presidente, Dona Déa Maiorana, viúva do inesquecível Rômulo; de seu presidente-executivo, Rômulo Maiorana Júnior; de seu diretor-corporativo, Ronaldo Maiorana; e de suas irmãs Rosana, Rosângela, Ângela, Rose e Roberta, todas envolvidas na administração das Organizações Rômulo Maiorana, que, no Pará, detêm o controle da **TV Liberal**, afiliada da **Rede Globo**; das rádios **Liberal AM** e **FM**, do Portal ORM, da ORM Cabo, da Fundação Rômulo Maiorana e de muitos outros empreendimentos vitoriosos nos setores de comunicação e entretenimento.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero, aqui e agora, no aniversário de **O Liberal**, enviar nossos efusivos parabéns à amiga Déa Maiorana, extensivos a todos os seus filhos e aos funcionários deste grande jornal, desejando que **O Liberal** continue dando exemplos de liberdade de expressão ao Pará e ao Brasil,

a serviço do povo paraense, sempre intransigente na defesa de suas causas.

Essa, Sr. Presidente, foi a parte festiva do nosso pronunciamento.

Agora, Senador Mozarildo, peço a atenção da Nação brasileira para a cobrança, para o alerta que faço agora sobre a situação de penúria em que se encontram as Forças Armadas Brasileiras.

Quero destacar aqui a edição desta semana da revista **IstoÉ**, que traz uma matéria chamada “Uma Armada desarmada”. Quero fazer minhas as palavras desse artigo. Destaco, neste instante, a questão da Marinha brasileira.

É dramática a situação das Forças Armadas brasileiras, Senadora Iris de Araújo. Os cortes crescentes em seu orçamento, feitos no Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, só agravaram este quadro de penúria.

Vou me ater, Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, neste pronunciamento...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estou ouvindo atenciosamente V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – ...à situação da Marinha do Brasil, que tantos serviços tem prestado à nossa Pátria.

O avançado estado de degradação dos meios navais e aeronavais, agravado pela acentuada carência orçamentária dos últimos anos, está levando a nossa Marinha a uma constrangedora e crescente vulnerabilidade estratégica, sem precedentes nos últimos quarenta anos.

Para se ter uma idéia da gravidade da crise atual, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Marinha brasileira desativou 21 navios e nove aeronaves nos últimos anos, tendo incorporado, na mesma época mencionada, apenas oito navios.

Hoje, metade dos navios e submarinos da Marinha encontra-se imobilizada e apenas 40% de suas aeronaves estão em condições de vôo. Estudo feito pela própria Marinha brasileira, Senador Mozarildo, mostra que, se nada for feito a partir de 2006, já no próximo ano, daqui a poucos dias, em menos de vinte anos a Esquadra brasileira poderá se extinguir, criando uma constrangedora vulnerabilidade estratégica, sem precedentes na História do Brasil.

**O Sr. Edison Lobão** (PFL – MA) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Com muito prazer e muita honra, Senador Edison Lobão.

**O Sr. Edison Lobão** (PFL – MA) – V. Ex<sup>a</sup> aborda um tema de grande responsabilidade para o Brasil. A vulnerabilidade a que se refere V. Ex<sup>a</sup>, que existe, não é exatamente da Armada nem das Forças Armadas

brasileiras, é do Brasil. O Brasil é que fica vulnerável com esta situação de descalabro nas Forças Armadas, por falta de recursos. Tanto a Marinha quanto a Aeronáutica e o Exército estão, para usar uma expressão, se desmanchando por falta de recursos. V. Ex<sup>a</sup> informa, para o nosso estarrecimento, que a partir do próximo ano a Marinha vai parar. Mas onde já se viu isso no mundo? Eu apelo, junto com V. Ex<sup>a</sup>, para que o Presidente da República, que tem sido tão bem tratado como Chefe Supremo das Forças Armadas que é – e Sua Excelência realmente merece respeito das Forças Armadas, que têm sido cordialíssimas com Sua Excelência –, olhe para esta situação de penúria relatada hoje por V. Ex<sup>a</sup>, à qual também já me referi algumas vezes deste plenário, e que, todavia, não tem tido nenhuma solução. Precisamos olhar com mais cuidado e responsabilidade para as nossas Forças Armadas. Ou então, se essa for a decisão nacional, se for o interesse nacional, vamos pensar em outro caminho. Agora, manter as Forças Armadas funcionando, com os seus deveres constitucionais, e impedir ou evitar ou não lhe conceder os recursos que são indispensáveis, os mínimos – já não se pedem os máximos –, chega a ser quase uma indiferença com as Forças Armadas Brasileiras. Cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Agradeço ao nobre Senador Edison Lobão e incorporo seu aparte ao meu pronunciamento.

Concedo um aparte ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Senador Flexa Ribeiro, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, principalmente como homem da Amazônia, é muito pertinente, oportuno, porque temos uma Amazônia, que representa 60% do território nacional, que tem fronteiras livres, fronteiras secas que se podem atravessar sem problemas e, ao mesmo tempo, temos a chamada Amazônia Azul, que pega todo o imenso litoral do Brasil. Um País como o nosso, continental, que não presta atenção às suas Forças Armadas, é de se lamentar. Dá até para pensar como Charles de Gaulle dizia: que país é esse? Um País deste tamanho, fazendo fronteira com tantos países que têm conflitos de guerrilha, narcotráfico, contrabando de armas, não ter as suas Forças Armadas devidamente aparelhadas é lamentável. Como o Executivo não tem se preocupado com isso, nós devemos nos preocupar muito, inclusive na hora da votação do Orçamento aqui, no Congresso Nacional.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Agradeço o aparte do nobre Senador Mozarildo Cavalcanti e o incorporo ao meu pronunciamento. Farei comentários a respeito dos pontos que V. Ex<sup>a</sup> abordou em seu aparte. Darei seqüência ao pronunciamento e, em seguida,

concederei, com muita honra, um aparte aos Senadores Romeu Tuma e Wellington Salgado de Oliveira.

E o que é pior, Sr. Presidente, sem recursos orçamentários, já está ocorrendo a “canibalização” de outras embarcações, reaproveitando peças para que nossas corvetas e nossos navios de guerra possam continuar navegando, mesmo de forma precária. Foi o que o nobre Senador Edison Lobão acabou de comentar.

A atual degradação material da Marinha do Brasil atingiu níveis considerados críticos. É preciso que a Nação tenha conhecimento deste quadro dramático.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Já encerro, Sr. Presidente.

O sucateamento da nossa Marinha compromete a proteção de nossa costa atlântica, das plataformas de petróleo e também da nossa querida Amazônia, como disse o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, comprometendo as ações de socorro e salvamento no mar, acarretando o descumprimento de convenções internacionais das quais o Brasil é signatário.

Sem recursos, a Marinha do Brasil não terá condições de dar continuidade às operações de assistência hospitalar às populações ribeirinhas da Amazônia, que os ilustres Senadores amazônicos Arthur Virgílio, Luiz Otávio, Gilberto Mestrinho, Jefferson Péres, Tião Viana, Sibá Machado e tantos outros tão bem conhecem.

O Presidente Lula e o Vice-Presidente José Alencar, mui digno Ministro da Defesa, precisam buscar alternativas para que a nossa Marinha não perca a capacidade de pelo menos defender nosso mar territorial, nossa Amazônia Azul, com seus mais de...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – ... sete mil quilômetros de costa atlântica, abertos para a pesca predatória de navios estrangeiros.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, cabe a esta Casa tomar a iniciativa de propor medidas emergenciais para socorrer a nossa Marinha, que, caso persista a atual situação de abandono, poderá gerar as seguintes conseqüências:

- 1 – Vulnerabilidade na proteção das plataformas de petróleo e também da Amazônia Azul (nosso mar territorial), com seus 4,5 milhões de quilômetros quadrados, via de transporte universal, rica em petróleo e em reservas alimentares e minerais, potencialmente de interesse de todo o planeta, e que representa mais de 50% da extensão territorial brasileira;
- 2 – comprometimento das ações de socorro e salvamento no mar, o que acarretará em descum-

- primento de convenção internacional, da qual o Brasil é signatário;
- 3 – redução no apoio à prevenção de ilícitos no mar e águas interiores e de poluição marinha por navios;
  - 4 – provável paralisação do Programa Nuclear da Marinha, que já contribuiu significativamente e continua contribuindo para o uso dessa modalidade de energia pelo segmento civil;
  - 5 – provável interrupção do Programa Antártico, comprometendo pesquisas em andamento e a participação brasileira nas decisões internacionais que afetem aquele continente;
  - 6 – comprometimento à segurança da navegação marítima e fluvial, com maiores custos de frete e seguro, resultando em maior custo Brasil;
  - 7 – provável suspensão das operações de assistência hospitalar às populações ribeirinhas da Amazônia e,
  - 8 – possível desativação de Escolas de Aprendizes-Marinheiros, principal porta de entrada na Marinha para os setores mais carentes da população.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é nesse cenário, onde os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão impõem severas restrições financeiras à Marinha, infelizmente para obter superávit fiscal e pagar os juros da dívida brasileira, que fazemos este alerta à Nação e a este Congresso Nacional...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Já concluo Sr. Presidente. Com a generosidade de V. Ex<sup>a</sup>, poderei conceder o aparte aos Senadores que me solicitam, assim que concluir esse parágrafo.

Infelizmente para obter superávit fiscal e pagar os juros da dívida brasileira, que fazemos este alerta à Nação e a este Congresso Nacional, pois faz-se absolutamente necessária a adoção de medidas que evitem a degradação de tão valioso patrimônio do povo brasileiro, que é a nossa Marinha, a Marinha do Almirante Tamandaré e do Almirante Barroso, heróis brasileiros que tantas glórias deram à nossa Pátria.

Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma e, em seguida, ao Senador Wellington Salgado.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Pergunto ao Senador Presidente se posso, rapidamente...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu gostaria de fazer um apelo para que não usássemos esse tempo, que já extrapolou muito, para o debate. Depois, concederei a palavra, regimentalmente, a tantos companheiros quantos quiserem, prin-

cipalmente ao querido e respeitável amigo Senador Romeu Tuma.

Eu gostaria de fazer um apelo à Casa para que pudéssemos votar alguns itens da nossa pauta, da Ordem do Dia, e deixássemos, estrategicamente, a discussão para depois da Ordem do Dia. Poderíamos fazer isso rapidamente, porque há uma medida provisória para ser lida, a Medida Provisória nº 258, que, se for lida antecipadamente, irá trancar a pauta, e é um absurdo que isso continue a acontecer no País. Isso é um desprestígio ao Legislativo.

Mais uma vez, uma medida provisória chega ao Senado Federal para ser votada no último dia. Hoje já foi publicada uma nova medida provisória. A Medida Provisória nº 258 foi votada ontem na Câmara e vai ser lida hoje. Há um acordo no Senado para que tenhamos hoje duas sessões, para, nesse espaço de tempo, tentarmos uma negociação, o que significa dizer que só vamos ter um único dia para votar essa medida provisória, que é o dia 18. Isso é um absurdo, é incorreto e, sobretudo, injusto, porque permite uma leitura de que o Legislativo, como um todo, não está funcionando, o que não é verdade. Isso é uma mentira.

O Senado Federal votou, no primeiro semestre, 1.320 matérias e, no segundo semestre, depois do dia 6 de julho, quando eclodiu a crise, mais de 700 matérias. A Câmara dos Deputados – não tenho nada contra a Câmara, contra a instituição, contra o seu Presidente –, depois da vitória do Severino Cavalcanti, não votou um só projeto de lei.

Portanto, toda vez que disserem que o Legislativo está imobilizado, paralisado, que vive um momento de inércia, não é verdade, porque o Senado Federal tem cumprido a sua parte.

Eu queria, mais uma vez, dizer que não concordo com esse absurdo. Eu queria, neste momento em que se repete, mais uma vez, esta prática nociva à instituição, propor que façamos um pacto para mudar a edição e a tramitação das medidas provisórias. É preciso, pelo menos, que tenhamos, no Senado, um prazo igual ao que a medida provisória tem na Câmara, porque o que está acontecendo é um horror.

Nós votamos aqui a reforma tributária, que não andou na Câmara, votamos a reforma política, a primeira, que não andou, votamos a reforma de emergência, que também não andou, votamos a reforma do Judiciário, que não andou, e acabamos dividindo uma culpa, que é da instituição como um todo, mas que não é do Senado Federal. É importante que isso fique claro, absolutamente claro.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Eu também queria pedir a palavra pela ordem, mas é preciso que o Senador saia da tribuna.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Senadora Heloísa Helena, gentilmente, está pedindo que V. Ex<sup>a</sup> saia da tribuna.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Eu já atendo o pedido da Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Não estou pedindo isso. Por favor, Presidente, não diga uma coisa dessas, porque isso é desrespeitoso. Eu disse que só não iria me inscrever agora pela ordem, depois que V. Ex<sup>a</sup> fez um pronunciamento, que o Senador Arthur Virgílio pediu a palavra pela ordem. Eu disse o contrário: por gentileza e respeito ao Senador Flexa Ribeiro, eu disse que só iria pedir a palavra pela ordem depois que S. Ex<sup>a</sup> concluísse seu pronunciamento e descesse da tribuna. Nem tenho autoridade regimental para fazê-lo, nem cometeria uma indelicadeza dessa com o Senador Flexa Ribeiro. Não diga isso, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Este Parlamento é democrático, e é bom que caminhe dessa forma, porque, sobretudo, ele oferece oportunidade para que os equívocos sejam desfeitos. Foi o que a Senadora acabou de fazer. Eu queria me penitenciar também pela interpretação equivocada que fiz. Não sei nem se foi a mesma do Senador Flexa Ribeiro.

V. Ex<sup>a</sup> tem um minuto para concluir seu pronunciamento, Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Concluo em 30 segundos.

Quero, primeiro, me solidarizar com o desabafo do Presidente. Fico muito honrado de tê-lo como Presidente desta Casa. É importante que a Nação brasileira, por meio do desabafo de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, tome conhecimento do trabalho que o Senado Federal desenvolve, de forma correta e obstinada, para fazer com que este País encontre o caminho do desenvolvimento e da paz social.

Quero dizer ainda, Sr. Presidente, que a Senadora Heloísa Helena seria incapaz de fazer uma indelicadeza, dada a forma fidalga com que S. Ex<sup>a</sup> trata a todos nós. Creio que houve uma falha de som que nos levou a entender de forma equivocada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Excesso de interpretação da minha parte. Melhor assim.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Encerro, Sr. Presidente, dizendo que, para tentar contornar, já está em estudo a criação de uma subcomissão, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de um grupo de trabalho, de uma subcomissão,

proposta pelo Senador Wellington Salgado – eu pedi ao então Presidente da Comissão, Senador Roberto Saturnino, para que eu também fizesse parte desse grupo de trabalho – para estudar com profundidade a situação das Forças Armadas brasileiras.

É o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a generosidade pelos minutos que nos foram concedidos a mais.

*Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio e, em seguida, ao Senador Demóstenes Torres.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Depois eu também, Excelência.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Depois à Senadora Heloísa Helena.

Eu queria fazer um apelo à Casa para que, se fosse possível, nós invertêssemos as intervenções, sobretudo as intervenções pela ordem, para que nós pudessemos votar a Ordem do Dia.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, é precisamente por concordar com isso que já me inscrevo, de preferência até como primeiro orador, se fosse o caso...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> será o primeiro orador.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – para após a Ordem do Dia e indago sobre a pauta, porque tínhamos um acordo que rezava que quatro PECs seriam examinadas, e as PECs dependem de quorum, pois pode-se invalidar o trabalho de meses ou até anos de um Senador ao se colocar a PEC para ser votada de maneira prematura. E havia outras matérias, entre as quais a do empréstimo para o Estado do Maranhão, com o qual se põe de acordo toda a Bancada do Maranhão, evidentemente, e com o qual se põe de acordo a Casa, pelo que percebi. Então, eu estou plenamente de acordo com isso.

Quanto a V. Ex<sup>a</sup> ter aqui se manifestado de maneira veemente, independente e equilibrada sobre esse abuso das medidas provisórias, devo transmitir à Casa e a V. Ex<sup>a</sup> que a Bancada do PSDB, à unanimidade, e esta é a decisão que lhe será comunicada, sem dúvi-



da – eu até já adianto que, com o PFL, o sentimento mesmo. Portanto, a Bancada do PSDB e a do PFL, à unanimidade, decidem que essa matéria, importante, com pontos obscuros, relevante, com dados positivos, que são visíveis, mas com pontos obscuros, que não são visíveis, até por serem obscuros – que essa matéria deveria vir para a Casa via projeto de lei e que não é justo que se nos exijam, em tão pouco tempo, maturarmos sobre algo que uniu as nossas Bancadas.

As nossas Bancadas são contra a aprovação da MP nº 258 do jeito como está posta, entendendo que matéria de tamanha relevância deveria vir via projeto de lei. Assumo um compromisso aqui: o Governo manda o projeto de lei, e estudamos isso com todo o sentido de urgência para escoirmos as dúvidas. Quanto ao critério democrático, temos muito medo de um certo “*Big Brother*”, temos muito medo de poder concentrado em poucas mãos, temos muito medo da pressa quando se trata de assuntos delicados do Estado brasileiro.

Estamos prontos para estudarmos tudo isso. Portanto, observaremos o prazo da praxe: o primeiro dia de sessão deliberativa, a partir do momento em que V. Ex<sup>a</sup> ler – eu imagino que lerá, hoje, após a sessão – a MP nº 258, será na quarta-feira. Não haverá acordo. No segundo dia, eu não vejo por que haver acordo – quinta-feira; o terceiro dia, aquele em que, pela praxe, se poderia colocar em votação e, eventualmente, medir forças, será sexta-feira.

Portanto, adiantamos com muita lealdade para o Governo que, se o Governo quiser, efetivamente, medir forças sobre esse episódio que o faça na sexta-feira. Nada de ataque à traição. Tudo muito aberto. Que o faça na sexta-feira, qualquer dia é dia, mas temos uma posição firmada à unanimidade das Bancadas: não votar por medida provisória uma matéria que, sem dúvida alguma, é característica de projeto de lei e deve, pelos efeitos prático e pedagógico, ser encarada dessa maneira pelas lideranças responsáveis desta Casa – e todas o são.

Portanto, em vez de a Liderança do Governo fazer o tradicional apelo à Liderança da Oposição no sentido de votarmos sempre em nome do País, de que algo maior está em jogo, faço a proposta inversa: que o Governo reconheça que, desta vez, deve retirar esta MP, aceitar a sua devolução. Aí, sim, com todo o sentido de urgência, mas de maturidade e de consequência, faríamos a análise aqui e agora na Casa do projeto de lei que viria.

Portanto, endosso plenamente a manifestação e o desabafo de V. Ex<sup>a</sup>, que vieram preservar a independência de um Senado que está se sentindo enxovalhado com tanta medida provisória e com tanto desrespeito à contribuição intelectual que seus membros podem

dar ao processo legislativo do País. Esta é a hora do basta, que é precisamente a 258, que, portanto, será enfrentada por nós se o Governo não compreender que é hora de fazer um gesto de grandeza em relação a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senado que V. Ex<sup>a</sup> preside com tanta eficácia, Sr. Presidente.

Portanto, é uma posição anunciada previamente, para que ninguém diga que houve surpresa, que marcamos até hora para a luta, para o duelo: é sexta-feira da outra semana. Estamos prontos, entendendo que não deve ser aprovada a Medida Provisória nº 258, mas o projeto de lei que contemple o que tem de bom na medida provisória e que seja capaz de escoimar toda e qualquer ameaça à ordem democrática do País, pois vemos pontos obscuros na medida provisória.

Era o que eu tinha a dizer.

No mais, concordo com a Ordem do Dia e inscrevo-me para falar quando V. Ex<sup>a</sup> julgar oportuno conceder a palavra à Liderança do PSDB, após a Ordem do Dia.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Artur Virgílio, recolho, com muita satisfação, a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>.

Já fiz uma proposta a esta Casa, mas quero repeti-la. Toda vez que houver a supressão do prazo do Senado para a apreciação das medidas provisórias, toda vez que a Câmara gastar o prazo, como novamente ocorreu, deixando ao Senado apenas um dia para a apreciação de uma medida provisória dessa magnitude, deveríamos fazer um acordo para tirar a eficácia da medida provisória, por decisão do Plenário, e transformá-la em projeto de lei, para que tenha uma tramitação ordinária. Se não fizermos isso, se não fizermos valer na prática as prerrogativas do Poder Legislativo, vamos continuar a ter problemas nessa relação.

Tento sempre ajudar, pois tenho o compromisso realmente com a estabilidade do País, com a governabilidade. Sou de um Partido estratégico para a governabilidade, da maior instituição partidária nacional. Tenho defendido que o PMDB não saia da governabilidade, porque, se o fizer, desestabilizará o Governo, desestabilizará o País, dificultará o funcionamento do País. Porém, não dá mais para que esses fatos se repitam. Isso é um desrespeito. Como Presidente do Congresso Nacional, não vou concordar com o desrespeito.

Senador José Agripino, Senador Osmar Dias, Senador Demóstenes Torres, a quem vou conceder, pela

ordem, a palavra, se essa circunstância voltar a ocorrer, ou seja, se chegar ao Senado uma medida provisória com apenas um dia para sua apreciação, deveríamos, de pronto, sem analisar o mérito, transformar a medida provisória em projeto de lei, porque não é correto que a Câmara gaste o prazo todo da apreciação da medida provisória e que tenhamos um dia para decidir sobre uma matéria dessa magnitude.

Não há outro caminho senão mudarmos a tramitação das medidas provisórias, estabelecendo prazo igual para a Câmara e para o Senado. Toda vez que isso ocorrer, devemos transformar a medida provisória, tirando a sua eficácia – como, aliás, já fizemos –, em projeto de lei.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

V. Ex<sup>a</sup> havia me concedido a palavra, Sr. Presidente.

Mas cedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Eu serei rápido, Senador Demóstenes.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu pediria apenas que as intervenções fossem rápidas, para nós passarmos à Ordem do Dia, e, depois, repetiremos.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei objetivo. O PDT assina tudo o que V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer. Além de concordar com tudo, só temo que marcar a sessão deliberativa para sexta-feira vai parecer que, na verdade, estamos arrumando um jeito para votar a medida provisória na sexta-feira.

Ainda não consultei a Bancada, mas a proposta que, como Líder, levarei à Bancada é de que estaremos em obstrução para não votar essa medida provisória, porque ela não tem urgência. Ela precisa ser mais bem analisada. Nós não tivemos o mesmo prazo que a Câmara.

O PDT se coloca à disposição de V. Ex<sup>a</sup> para estudar, escrever e colocar para votar os novos critérios para tramitação das medidas provisórias no Senado Federal.

Aproveito para pedir a minha inscrição para falar como Líder, depois da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito em segundo lugar, depois do Senador Arthur Virgílio.

Eu queria só informar a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa que essa decisão de transformar as sessões de quarta, quinta e sexta em sessões deliberativas havia ocorrido anteriormente, para recuperarmos o tempo perdido com o feriado da terça-feira e para não deixarmos, na prática, se repetir o que ocorreu na semana anterior, porque o Senado esteve com a sua pauta trancada durante a semana, com aquele feriado da quarta-feira, e, com isso, acabamos proporcionando a leitura de que o Senado não teria trabalhado durante a semana, o que foi também uma leitura apressada e absolutamente injusta.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero concordar com V. Ex<sup>a</sup> e dizer que medida provisória, aliás, não deveria existir, uma vez que é idêntica aos decretos-lei, apenas com algumas modificações. É uma interferência indevida do Poder Executivo no Parlamento. Agora, para o Senado, é insustentável, porque chega sem qualquer possibilidade de discussão. Aliás, o Senado está-se acostumando com uma prática absolutamente inconseqüente, a de aprovar leis que chegam da Câmara sem exame algum, embora sabendo que haja defeitos, e muitos, porque não podem voltar para a Câmara, pois vão ficar mais um ano ou dois naquela Casa. O fato de não ser aprovada vai gerar um efeito ainda pior para a sociedade.

O Senado, lamentavelmente, está-se tornando um figurante no processo legislativo. Temos de reagir! É claro que não vamos mais conseguir acabar com essa excrescência da medida provisória, mas, se não reagirmos, vamos ficar nessa lamúria permanente que, há muito tempo, estamos tendo aqui.

Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> e com o Senador Arthur Virgílio e tenho certeza, pois já discutimos muito isso com o nosso Líder José Agripino e com o Senador José Jorge, de que, se não reagirmos firmemente, vamos ser apenas enfeites, talvez até melhorados, do Poder Executivo e da Câmara dos Deputados.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também gostaria de me manifestar no mesmo sentido dos demais Senadores.

Chega o momento em que temos que reagir. Esta medida provisória é aprovada, deixando para o Senado, após quatro meses de tramitação na Câmara, apenas três dias úteis para que seja votada e aprovada sem modificação, porque, se for modificada, não há mais tempo de ser votada na Câmara. Esta medida provisória é a medida certa para que façamos a reação. Vamos deixá-la vencer, vamos transformá-la em projeto de lei e vamos discutir como ela deveria ter sido instalada.

A matéria pode ser até relevante, mas urgente certamente não é. Se o Brasil, desde Pedro Álvares Cabral até hoje, funcionou com duas receitas, uma para imposto e a outra para a Previdência, não é por causa de três ou quatro meses que vai se acabar. Este é o tipo de medida provisória que tem o momento apropriado.

Eu me congratulo com V. Ex<sup>a</sup>. E faço um apelo para que cancele a sessão da sexta-feira, a fim de que possamos mostrar à sociedade que vamos rejeitar a medida provisória.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Ramez Tebet, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não chego ao ponto do Senador José Jorge. V. Ex<sup>a</sup> já marcou sessão deliberativa para sexta-feira. Marcou com altivez, como têm sido altivas as decisões de V. Ex<sup>a</sup>. Por isso, V. Ex<sup>a</sup>, além da minha amizade, tem o meu reconhecimento, porque engrandece o Senado.

O Senado, quando vota de ultima hora, é porque não estamos cumprindo com a nossa missão. Nós é que temos que reagir aqui dentro. O Senado é que precisa dizer que não pode votar a unificação de órgãos que vêm funcionando há muitos e muitos anos. O Senado não pode votar isso a toque de caixa. E quem tem que dizer isso é o Senado. Não será com adiamento de sessões, não será procrastinando nossos trabalhos, mas será votando com altivez, dizendo “não” ao Governo, e pedindo ao Governo que trabalhe para o Brasil administrativamente, não apenas elaborando medidas provisórias, elaborando leis e não fazendo nada, não liberando recursos para os Municípios, deixando os Estados sem obras, sem estradas, com projetos inacabados, não realizando nada administrativamente, discutindo só política.

Sr. Presidente, a reação cabe ao Senado da República, cabe a esta Casa. Este é o momento. Devemos fazer isso em defesa do Senado da República e do Brasil. Venho de um partido que defende a governabilidade. Mas governabilidade é governar; governar é estabelecer prioridades, e prioridade é ver realizadas

as obras importantes do País. Prioridade não pode ser pagar juros. Prioridade tem que ser fazer o bem do povo, o bem do País! A sociedade exige isso.

A Medida Provisória nº 258 não pode ser votada. Devíamos acabar com a sessão de sexta-feira, dizendo, agora, que não vamos votar, mas não é fugindo da sessão. Vamos comparecer e votar “não”. E vamos votar “não” porque queremos saber que urgência é essa, se o Brasil está funcionando com os órgãos previdenciários e os órgãos da Receita, como disse o orador que me antecedeu, desde 1550, desde que foi descoberto.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> está cumprindo sua missão, e eu estou com V. Ex<sup>a</sup>.

Parabéns.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Obrigado, Senador Ramez Tebet.

Senador Alvaro Dias, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o discurso de V. Ex<sup>a</sup> é avalizado por todos nós. Essa manifestação de vontade política tem sido recorrente. O que falta agora é atitude. Sei que a V. Ex<sup>a</sup> não falta coragem para a atitude. Não podemos adiar mais o impasse existente. O Senado é sempre jogado ao córner. Fica diante do impasse de aprovar medidas provisórias inconstitucionais ou de ser acusado de obstruir a ação administrativa do Governo, trabalhando contra a chamada “governabilidade”. Mas ninguém se lembra de dizer que, ao agir dessa forma, estamos afrontando a Constituição.

A Medida Provisória nº 258 é uma excrescência jurídica. Ela afronta a Constituição. A própria Ordem dos Advogados do Brasil se manifesta, publicamente, contra a sua aprovação. Portanto, se a Receita Federal tem 34 anos, por que exigirão que alteremos as regras agora, em poucas horas ou em poucos dias, que sejam? Não resta alternativa para o Senado Federal a não ser recuperar prerrogativas que têm sido usurpadas reiteradamente pelo Poder Executivo. Não podemos continuar nos agachando diante de imposições que não são relevantes para o País, não podemos nos amesquinhar aceitando esse vilipêndio constante à Constituição.

Portanto, Sr. Presidente, não resta alternativa a V. Ex<sup>a</sup>. Em nome da dignidade do Senado Federal, transforme a medida provisória em projeto de lei, usando as prerrogativas regimentais de que dispõe V. Ex<sup>a</sup>, a fim de que possamos discutir em profundidade a iniciativa do Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Valdir Raupp, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, resolvi entrar na fila de reclamações e de protestos porque estou relatando um projeto que trata da importação de pneus, projeto de autoria do Senador Flávio Arns, que é do Partido do Governo. O Relator era o Senador Antonio Carlos Valadares, que, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, decidiu passar a relatoria do projeto para mim. Sou o Relator também na Comissão de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle, porque teria de passar por lá. Após muitas discussões, audiências públicas com os Ministérios do Governo e com as entidades envolvidas, relacionadas tanto a fabricantes de pneus como a remoldadores e a recapadores, fui surpreendido – hoje mesmo, às 14h30, ocorrerá mais uma rodada de discussões – pelo envio de projeto de lei do Governo, com urgência constitucional, para a Câmara dos Deputados, tratando do mesmo assunto. Acredito, Sr. Presidente, que isso não pode acontecer.

Assim sendo, eu me coloco ao lado de todas as reclamações e protesto contra esse absurdo que é o desrespeito. Se um projeto está tramitando no Senado com o mesmo teor, por que o Governo envia outro projeto à Câmara dos Deputados?

Recebi um documento nesta semana que diz que os Ministérios do Governo estão se retirando das discussões. Por que estão se retirando? Porque já enviaram um projeto à Câmara dos Deputados com o mesmo teor do projeto que tramita no Senado Federal.

É a reclamação que faço no momento, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan Calheiros, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e lembro a esta Casa que o pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> fez hoje em defesa das prerrogativas do Poder Legislativo nada mais é do que uma repetição do pronunciamento que fez quando tomou posse como Presidente do Senado da República. V. Ex<sup>a</sup> diz hoje o que disse no dia da posse, quando assumiu o compromisso com seus Pares pela vontade da esmagadora maioria do Senado da República e do Congresso Nacional. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por isso.

Não estamos vivendo um bom momento no Poder Legislativo. Parece que o Poder Executivo quer legislar em nosso nome. Se observarmos a proporção das leis feitas no Brasil, veremos que a contribuição originária do Poder Legislativo é um **minimum minimorum**. Quem executa e legisla no Brasil, infelizmente, tem sido o Poder Executivo, por meio de medidas provisó-

rias idealizadas para um sistema parlamentarista de governo e executadas dentro de um sistema presidencialista, com muito mais vigor do que o decreto-lei da época da exceção.

Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e faço uma sugestão: vamos aproveitar a data, sexta-feira, dia 18, que, no entender do Executivo, seria de mais uma capitulação do Poder Legislativo, para aprovar o projeto de V. Ex<sup>a</sup> que regulamenta a tramitação de medidas provisórias. Não dá mais para continuar permitindo que o Poder Executivo, que não sabe o que ocorre no seu Governo, queira interferir e governar também o Poder Legislativo.

Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>!

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Cristovam Buarque.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, quero me somar a todos os outros que falaram antes de mim e, sem entrar no mérito desta MP, dizer que esse seu grito por uma autonomia harmônica com os outros Poderes é fundamental.

Não sou daqueles que crêem que as medidas provisórias são instrumentos negativos. O mundo moderno exige dar ao Poder Executivo instrumentos rápidos e efetivos quando sejam necessários. Mas as medidas provisórias, segundo o espírito da Constituinte, eram provisórias e extraordinárias, todavia, viraram medidas ordinárias, e não apenas em um sentido. E fico feliz em ver o líder, nosso Presidente, dar esse grito de autonomia respeitosa e harmônica com o Poder Executivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra o Senador Wellington Salgado.

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, muitos têm falado que o Legislativo não tem vivido um grande momento. Estamos vivendo um grande momento, sim. Presenciei aqui, por ocasião do episódio envolvendo o Senador João Capiberibe, o manifesto de todo o Senado contra a decisão do Judiciário. Naquele momento, V. Ex<sup>a</sup> cumpria a decisão da Suprema Corte, e, no entanto, o Senado inteiro manifestou-se contrário àquela decisão. Hoje, outra vez, o Senado se manifesta contrariamente, agora em relação ao Executivo. Este é um grande momento.

E o que é melhor, Sr. Presidente, vejo aflorar em V. Ex<sup>a</sup> o sangue alagoano, mostrando que este é o momento de luta, e não de limpar carabina, digamos assim, como se diz lá em Alagoas. É momento de luta, de defesa dos nossos interesses e da independência do Senado.

O Senado está vivendo um grande momento, momento de dizer não para o Judiciário e para o Exe-



cutivo e defender os interesses que lhe são assegurados pela Constituição. É, enfim, uma oportunidade grandiosa que estou vivendo. Estou muito feliz de estar aqui, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Comunico ao Plenário que, para logo após a Ordem do Dia, estão inscritos os Senadores Arthur Virgílio, Osmar Dias e Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, desculpe-me. Não me inscrevi. Eu pedi a palavra, há bastante tempo, pela ordem, porque é sobre o andamento dos trabalhos. Não é sobre nenhum outro comentário. Por isso, pedi, há bastante tempo, a palavra pela ordem. Não é inscrição como Líder, após a Ordem do Dia. Eu quero falar antes da Ordem do Dia, pois é sobre o andamento dos trabalhos durante a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é algo muito objetivo. Quero saber se o empréstimo do Maranhão vai entrar antes da discussão das PECs, se há algum requerimento, encaminhado à Mesa nesse sentido. Como as votações de PECs são obrigatoriamente nominais, se não houver votação, quero saber se vai cair ou não a sessão ou se vamos passar para o segundo ponto, para garantir que seja votada. É uma pergunta absolutamente objetiva.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Já que V. Ex<sup>a</sup> faz questão de que eu responda publicamente o que já respondi para todos os líderes que aqui vieram fazer a consulta, vai entrar, sim. Estou apenas aguardando que chegue o requerimento para votá-lo.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Está certo. Eu já estaria sabendo disso se V. Ex<sup>a</sup> tivesse me dado a oportunidade...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Desde ontem, anuncio que votaríamos hoje.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Mas o problema é que uma medida provisória chegou à Mesa. As coisas aqui oscilam muito, nunca é assim.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não, não. Estou aguardando a votação.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Tudo bem, V. Ex<sup>a</sup> respondeu.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estou aguardando a votação para ler a medida provisória. Assumi a Presidência dizendo exatamente isso.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Uma questão de ordem, Sr. Presidente, com fundamento no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

Sr. Presidente, tem sido uma prática, especialmente no Senado Federal – ainda que não corriqueira, mas aceita –, de os dados de assinatura ou retirada de assinatura para compor o **quórum** mínimo das CPIs, para prorrogação das CPIs, serem feitos por fac-símile. Isso possibilita, inclusive, um grande tumulto porque se for feito naquele limite mínimo de assinatura e se alguém retirar posteriormente, isso vai gerar um tumulto jurídico extraordinário.

Dispõe o art. 2º:

A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo [e aí estamos aplicando subsidiariamente] necessariamente até cinco dias da data do seu término.

E aí vem o parágrafo único:

Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues necessariamente até cinco dias da data da recepção do material.

Como esse ato tem efeito imediato, portanto, sujeito a prazo, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> que comunique ao Presidente da Câmara dos Deputados que essa praxe não será mais tolerada, que V. Ex<sup>a</sup> e o Senado Federal só tomarão essa medida com os originais em mão.

Solicito a V. Ex<sup>a</sup> o cumprimento desse artigo.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Demóstenes Torres, aproveito a oportunidade da questão de ordem que V. Ex<sup>a</sup> levanta para comunicar à Casa que enviei um ofício ao Presidente da Câmara dos Deputados nos seguintes termos:

Comunico a V. Ex<sup>a</sup> e, por seu auto-intermédio, à Câmara dos Deputados que esta Presidência decidiu, com fundamento na Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que o acréscimo ou retirada de assinaturas de requerimento de criação ou prorrogação de Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito não serão aceitas por fac-símile, visto tratar-se de proposição que produz efeitos imediatos.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, OFÍCIO SF Nº  
2.641/2005, ENVIADO PELO PRESIDENTE  
RENAN CALHEIROS AO PRESIDENTE DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

OF. SF Nº 2.641/2005

Brasília, 10 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor  
Deputado Aldo Rebelo  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex<sup>a</sup>, e por seu alto intermédio à Câmara dos Deputados, que esta Presidência decidiu, com fundamento na Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, Que o acréscimo ou retirada de assinaturas de requerimentos de criação ou prorrogação de comissões parlamentares mistas de inquérito não serão aceitos por **fac-símile**, visto tratar-se de proposição que produz efeitos imediatos.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e a preço.

Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, as explicações de V. Ex<sup>a</sup> atendem à minha questão de ordem.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB-AL) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Tião Viana, pela ordem.

Tínhamos feito um acordo para votar a Ordem do Dia, porque terei que viajar daqui a pouco, para um compromisso em outro Estado da federação. Depois, daria a palavra, pela ordem, a todos. Todavia, não tenho como negar a palavra a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senador José Agripino.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Também peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, apenas com o propósito de ajudar a Mesa.

Reiteradas vezes, vejo levantamentos de questão de ordem. O Regimento é muito claro: pede que seja sobre o tema tratado e que seja citado o item do Regimento que diz respeito à questão de ordem proposta. Seria uma forma de ajudar os trabalhos da Mesa, e penso que isso poderia ser feito pelas assessorias dos Senadores.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, apenas para esclarecer ao Senador Tião Viana que não só citei o item regimental, como o

artigo de lei e o parágrafo. Então, no caso da questão de ordem, que é diferente de pela ordem, eu cumpro exatamente os requisitos formais.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a minha questão refere-se exatamente à Medida Provisória nº 258, a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu há pouco. Eu queria deixar clara a posição do meu partido, até porque tivemos uma reunião, ontem, no gabinete de V. Ex<sup>a</sup>, com os Senadores Aloizio Mercado, Fernando Bezerra, Jorge Bornhausen e outros companheiros sobre este assunto.

Quero dizer, de forma sucinta e muito rápida, que não há nenhuma indisposição, não há nenhuma intenção de prejudicar quem quer que seja, muito menos o interesse nacional. O que queremos, sim, é votar com consciência. Vota-se com consciência tanto mais refletidamente quanto mais importante é a matéria.

A Medida Provisória nº 258 nem lida ainda no Senado foi, nem lida foi. Há uma tradição, que vem sendo observada e que não vai ser quebrada, segundo a qual, durante pelo menos três sessões, a matéria deve ser objeto de reflexão e busca de entendimento. Já que a MP não passa por comissões, por debates, por contraditório, pelo menos três sessões. Não foi lida, e, não tendo sido lida, tem três sessões deliberativas pela frente, na busca de consenso.

Segunda-feira não é dia de reunião deliberativa. Teríamos a quarta-feira e a quinta-feira em função do feriado de terça-feira. Sexta-feira, normalmente, a sessão não é deliberativa. Mas sexta-feira, 18, é o dia em que a MP caduca. E caduca pelo que preconiza o procedimento de medida provisória, não por culpa nossa. O Governo insiste em legislar por medida provisória e, aí, é que ocorre o problema.

Uma matéria como a contida na Medida Provisória nº 258, que cria a Super-Receita, é extremamente importante, porque ela concentra num órgão só as duas maiores receitas do País: a receita federal, que congrega a arrecadação de IPI, de Imposto de Renda, de tudo, enfim, e a receita previdenciária. O dirigente desse órgão é uma espécie de vice-rei da República. As atribuições desse órgão são da maior importância para o exercício do Governo, do próprio Governo. Ele vai tratar dos meios para governar.

Na medida em que cometamos erros ou equívocos, e muitas vezes temos votado equivocadamente, por atropelo na apreciação dos fatos, quem vai pagar o pato é o interesse público.

Então, é de bom alvitre que nós tenhamos em consciência que a Medida Provisória nº 258 não pode

e não deve ser votada até a próxima sexta-feira. Não foi dada aos Senadores a oportunidade de estabelecerem o contraditório. Não foi dada a órgãos técnicos a oportunidade de emitirem opinião; não foi dada à imprensa a oportunidade de se manifestar e fazer uma avaliação crítica, para nos indicar o caminho “a”, “b” ou “c”. Não foi feita nenhuma avaliação mais aprofundada do mérito da matéria. Ao longo da história, o Brasil vem recolhendo os impostos, as contribuições da previdência mediante um órgão próprio, e a Receita fazendo também a arrecadação de impostos pela sua vertente. E o Brasil continua a sobreviver. De repente, se quer, no final de governo, fazer uma tarefa que é normal acontecer em começo de governo, que é a reorganização do sistema de arrecadação do País inteiro. Essa seria uma tarefa para começo de governo, mas se tenta fazer isso em final de governo, dando aos Senadores três dias de prazo para consertarem uma coisa que até hoje vem funcionando bem, médio ou mal, mas vem funcionando. Quem nos assegura que em três dias vamos fazer o conserto de algo que até agora vem funcionando bem?

Por essa razão é que, a menos que surjam argumentos mais consistentes e sólidos, o PFL tem uma posição: votar contra, pela rejeição dessa matéria, logo na admissibilidade, pelo fato de entender que ela pode ser relevante, mas urgente não é.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, associe-me, mais uma vez, a um sentimento do Senado Federal que vem sendo, recorrentemente, manifestado. Pelo rito atual de tramitação das medidas provisórias, esta Casa tem sido muito prejudicada no papel de formuladora de políticas públicas. Ainda assim, com relação às matérias mais complexas, temos dado uma contribuição relevante ao País. Todos os projetos que chegaram a esta Casa saíram melhores do que vieram. Muitas vezes, com tempo bastante exíguo, aprimoramos e construímos consensos que ajudaram a solucionar impasses políticos. Um dos exemplos mais recentes é a Medida Provisória nº 255, que tratou de matéria muito complexa e abrangente. Praticamente não tínhamos prazo, mas conseguimos sentar à mesa e formular um consenso. É em nome dessa experiência que reivindico aos Senadores a disposição de sentar e discutir o mérito da Medida Provisória nº 258.

É evidente que uma medida provisória que fica 90 dias na Câmara dos Deputados não poderia chegar a esta Casa com um prazo a vencer em menos de uma semana. Isso não é democrático. Esse rito de tramitação não pode continuar; temos que mudar

isso. O Governo já disse que quer mudar o rito. Já foi constituída uma Comissão com essa finalidade, e temos que mudar. A Câmara dos Deputados não vem votando projetos de lei há algum tempo, sobretudo as matérias complexas.

O Governo começou, junto com os 27 Governadores de Estado, tratando da reforma tributária, e ali também o Senado construiu uma solução engenhosa e criativa que está parada há anos na Câmara dos Deputados.

Construímos solução na reforma previdenciária, que não se encerrou na Câmara dos Deputados. Construímos uma solução na reforma do Judiciário, que ainda não está concluída na Câmara dos Deputados. A tramitação do projeto do Fundeb, que visa garantir o salário do setor educacional, não tem avançado na Câmara dos Deputados. A lei de regulação das agências também não tem avançado naquela Casa. A reforma político-eleitoral, que é uma demanda da sociedade civil, do Movimento pela Ética na Política e de quem faz política com dignidade, está parada na Câmara dos Deputados.

O Senado vem fazendo o seu esforço, mas há um congestionamento de matérias, situação compreensível, em virtude da crise política existente na Câmara, que dificulta a tramitação de projetos de lei.

O País não pode parar. O Governo esperava a conclusão da reforma tributária para patrocinar a integração do sistema de fiscalização. É absolutamente razoável que tenhamos um sistema simplificado, primeiro para o contribuinte. Não há por que a empresa ter dois fiscais na sua porta. Não há por que o contribuinte ter que se representar em duas repartições para estar de acordo com o recolhimento dos seus impostos com uma carga tributária como esta que nós temos.

A simplificação beneficia a empresa e o contribuinte, melhora o padrão de qualidade da fiscalização, melhora a eficiência. Nós podemos, inclusive, integrar todo o sistema de informática, de formulários, de recolhimento de impostos, que é um dos eixos da reforma tributária que esta Casa construiu. A idéia da simplificação e da desburocratização...

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – É apenas um pequeno aparte, para um esclarecimento. Acho que tudo o que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo é verdade. Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: por que tem de ser por Medida Provisória?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL. Fazendo soar a campanha.) – Senador Ramez

Tebet, o Senador Aloizio Mercadante está fazendo uma intervenção pela ordem.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão, Senador Ramez Tebet. Por que por Medida Provisória? Porque todos os projetos que foram encaminhados à Câmara dos Deputados de matérias relevantes como a Reforma Tributária, a Reforma Previdenciária, a Política Eleitoral, a Lei de Regulação das Agências do Fundeb não são aprovadas há um ano. Não andam, não avançam, e o País não pode ficar parado. É compreensível a crise política que existe na Câmara, mas o País precisa avançar. Por isso, o Governo encaminhou a matéria por medida provisória.

Há mais um exemplo, Senador Ramez Tebet. Veja V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: esta MP ficou 90 dias na Câmara e chegou aqui com o prazo praticamente vencido, apenas uma semana.

É por isso que a situação é bastante delicada.

Eu quero apenas pedir à Oposição a oportunidade do diálogo. E considero que, na quarta-feira, depois do feriado, caso a Câmara conclua a votação – até agora a matéria não foi lida e remetida –, poderemos sentar e discutir o mérito. Peço que, pelo menos, haja disposição de discutir a matéria e buscar elementos para aprimorar este projeto.

Se na discussão do mérito houver, de fato, objeções relevantes, é evidente que nós nos renderemos ao argumento, como sempre fizemos nesta Casa. Mas eu gostaria de ter o contraditório, a argumentação e o diálogo.

Sugiro que marquemos, na quarta-feira, uma reunião com a Presidência e com os Líderes, como sempre fazemos quando se trata de interesse público, e discutamos os argumentos e o mérito da matéria com profundidade. É evidente que a manifestação do Senador Ramez Tebet sobre o rito de tramitação da medida provisória tem o consenso deste Senado. Não é possível tratar a matéria dessa forma.

Quero ponderar que o Governo se encontra numa situação difícil porque todos os projetos de lei que foram encaminhados – projeto de regulamentação do setor de saneamento básico, Fundeb, lei de regulação das agências, projeto que trata da exploração de florestas, que chega ao Senado – não foram votados no tempo devido, tendo em vista a política, a situação fiscal e financeira e os interesses econômicos do País. Por isso, peço, mais uma vez, a colaboração da Oposição, que tem feito isso em todas as matérias de grande interesse do Estado brasileiro.

Isso não é problema de Governo; é uma política de Estado. O Senador Jorge Bornhausen, ontem, disse

isso. Não é um problema político e ideológico nem de Governo nem de Oposição, mas de Estado.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Nobre Senador.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – A Medida Provisória tem pontos positivos, e todos reconhecem isso. Então vamos sentar e discuti-los para ver se é possível avançar.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Líder Aloizio Mercadante, quero parabenizá-lo porque era exatamente essa a proposta que eu ia fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL. Fazendo soar a campanha.) – Senador Ney...

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Agradeço ao Líder Ney Suassuna.

Dou, portanto, a sugestão ao Presidente, que sempre tem coordenado com tanta competência os trabalhos desta Casa, para que dialoguemos democraticamente, se possível, com a presença das pessoas que, no âmbito do Governo, tratam desta matéria na área tributária e fazendária.

Agradeço ao Presidente e aos Líderes a atenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Aloizio Mercadante, aproveito a oportunidade da presença de outros Senadores para fazer uma comunicação a exemplo do que já fiz quando aqui cheguei. Não dá mais, Senador Antonio Carlos Magalhães, para tolerarmos que a Câmara gaste praticamente todo o prazo da tramitação das medidas provisórias. Não dá mais. A Medida Provisória nº 258 foi aprovada ontem, será lida hoje e trancará a pauta de quarta e de quinta-feira, sendo apreciada somente na sexta-feira.

Eu já disse algumas vezes aqui e queria repetir: penso que devemos fazer um pacto, pacto do Senado, que está tendo a sua competência constitucional diminuída, o seu papel restringido. Toda vez que isso acontecer, acho que não deveríamos discutir nem o mérito da medida provisória. Deveríamos transformá-la em projeto de lei, porque acaba sendo uma irresponsabilidade do Senado Federal apreciar em um dia – apenas um dia – uma medida provisória complexa dessa magnitude.

Não avançamos ainda na Comissão que vai propor as mudanças na edição das medidas provisórias, não por causa de V. Ex<sup>a</sup>, mas porque o Relator, indicado pelo Partido do Governo, não fez ainda um entendimento para que pudéssemos deliberar sobre essa matéria importante e, mais do que nunca, inadiável. O que está havendo é algo injusto.

A leitura que o País faz é de que o Senado não está deliberando. Não é verdade. Nós votamos, no pri-



meiro semestre, 1.232 matérias. Depois do dia 6 de julho, no segundo semestre, quando eclodiu a crise, nós já votamos mais de setecentas matérias. Nada do que votamos aqui andou na Câmara dos Deputados, com todo o respeito ao Presidente Aldo Rebelo. Depois da vitória do Severino, a Câmara não votou um só projeto de lei. A leitura que se faz é uma leitura da Instituição, que está imobilizada, vivendo um momento de inércia. Eu não concordo com isso e, toda vez que eu tiver a oportunidade de repelir esse entendimento, vou repeli-lo.

Há outra informação que quero dar à Casa. Coloquei à disposição do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, Senador Luiz Otávio, o plenário desta Casa, para que a reunião em que aquela Comissão ouvirá o Ministro Antonio Palocci seja realizada no plenário do Senado Federal, para ter a visibilidade que a sua visita requer.

Eu fui informado – o Ministro não me telefonou, não me informou absolutamente nada – de que S. Ex<sup>a</sup> está pensando em vir. Eu acho que S. Ex<sup>a</sup> tem que vir, senão vai ser convocado pela Comissão de Assuntos Econômicos ou pelas comissões parlamentares de inquérito. S. Ex<sup>a</sup> precisa vir mesmo, não pode haver nenhuma dúvida sobre o comportamento do Ministro da Fazenda.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Presidente Renan!

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Se nós mantivermos essa situação, estaremos contribuindo nocivamente para o Ministério, para o relacionamento das instituições e para o País.

Ouçó o Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL

– BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> cresce aos olhos dos seus Colegas e aos olhos da Nação com esse procedimento.

Nós, realmente, não podemos nos comparar, infelizmente, à outra Casa do Congresso, não por culpa dos Congressistas de lá, mas talvez pela direção. Com a mudança para o Sr. Aldo Rebelo, a quem estimo, está a mesma coisa da época de Severino Cavalcanti: não se vota, não se faz nada de produtivo. E o Senado está produzindo, principalmente por causa da atuação de V. Ex<sup>a</sup> e dos Líderes desta Casa, inclusive do Líder do Governo. Nós estamos fazendo um trabalho excelente para o País, que, infelizmente, não é visto, porque o Governo Federal tem o direito e o poder de requisitar horários nas televisões, gratuitamente, e o Congresso só pode fazê-lo através da Presidência da República. Vamos fazer um trabalho para que V. Ex<sup>a</sup> possa aparecer, como Presidente do Congresso, na televisão e mostrar ao País o quanto estamos realizando em be-

nefício da Nação, dentro dos princípios da moralidade, o que não é comum no Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Antonio Carlos. Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Eu já havia informado a V. Ex<sup>a</sup>, aos Líderes da Casa – a Imprensa toda retrata isso – a disposição imediata do Ministro Palocci, como fez em todas as oportunidades em que houve o interesse de debater assuntos de interesse nacional.

O Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Luiz Otávio, entrou em contato com o Ministro Palocci e eles acertaram a vinda imediata do Ministro na Comissão de Assuntos Econômicos. Como terça-feira que vem é feriado, ficou pautada para o dia 22 a sessão da CAE, com a presença do Ministro Palocci.

O Ministro hoje ligou para V. Ex<sup>a</sup> e não conseguiu conversar pessoalmente, mas me comunicou que estava ligando exatamente para se colocar à disposição da Presidência do Senado, como já se colocou à disposição do Presidente da CAE. S. Ex<sup>a</sup> tem todo interesse, primeiro, em debater a economia brasileira, o problema do superávit primário, que é uma discussão pública hoje, as perspectivas da economia para o ano que vem, os resultados. Todos os esclarecimentos sobre denúncias ou qualquer questão da sua vida, S. Ex<sup>a</sup> sempre prestou com toda a transparência, e o fará no Senado, nesta oportunidade.

Por isso, eu quero reafirmar a disposição do Ministro e a disposição dos Ministros do Governo, que sempre vieram a esta Casa quando convidados, assegurando o papel do Poder Legislativo, que é de debater, de fiscalizar, de discutir. Portanto, o Ministro Palocci sempre se comportou dessa forma, mais uma vez está se comportando dessa forma, com espírito público, como é a sua biografia, sua história.

A disposição de S. Ex<sup>a</sup> é vir à Comissão de Assuntos Econômicos no dia 22, como foi acertado com o Presidente da Comissão. S. Ex<sup>a</sup> está entrando em contato com o Presidente do Senado – tentou fazer isso hoje pela manhã, deve estar registrado lá o telefonema do Ministro, mas V. Ex<sup>a</sup> estava na Presidência do Congresso e agora aqui – exatamente para acertar diretamente com o Presidente o encaminhamento dessa audiência.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Espero que S. Ex<sup>a</sup> venha mesmo, e, mais uma vez, como sempre fizemos, coloco o plenário do Senado à disposição para que essa exposição, que será importante e precisa ter visibilidade, tenha exatamente

o plenário do Senado como palco para que aconteça e possamos dela extrair os melhores resultados.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Como a Câmara tem uma convocação do Ministro Palocci para a Comissão de Finanças, talvez seja uma boa idéia se fazer a reunião conjunta. As duas Casas se reuniriam para inquirir o Ministro. Inclusive há muito o que se perguntar sobre economia a partir até dos despautérios que tenho ouvido e lido da Ministra Chefe da Casa Civil, que, enfim, ou está inventando em economia – e aí vai dar em Prêmio Nobel! – ou está resvalando para o despautério mesmo, chegando à grosseria de chamar de rudimentar a formulação do Ministro Paulo Bernardo e, mais ainda, se colocando frontalmente contra a política superavitária do Ministro Palocci, ou seja, algo de uma gravidade extrema. É momentoso que o Ministro compareça para esclarecer esse assunto.

Há a convocação – não é convite – da Comissão de Finanças para que o Ministro compareça à CAE, e, quem sabe, se faria a sessão conjunta das duas Casas, pelas duas Comissões.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> está trazendo uma informação que, efetivamente, eu não sabia. Se há uma convocação anterior, a reunião precisa, regimentalmente, ser conjunta. E, no que depender desta Presidência, será conjunta.

Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiro, é evidente, não há qualquer tipo de resistência a essa iniciativa, mas não há nenhuma convocação. Há um convite, inclusive tomado de livre e espontânea vontade do Ministro da Fazenda junto ao Presidente da CAE. S. Ex<sup>a</sup> entrou em contato, se ofereceu e foi acordado. E, mesmo sem o requerimento ter sido aprovado, S. Ex<sup>a</sup> já se colocou à disposição do Senado Federal.

Só queria também ponderar ao Senador Arthur Virgílio que, se olharmos para a história econômica do Brasil, não há um único momento em que o debate sobre a perspectiva de investimento e gasto público, numa visão desenvolvimentista, e a responsabilidade de quem administra a consistência das contas públicas, a racionalidade macroeconômica, não tenha acontecido. Foi assim entre Roberto Simonsen e Eugênio Gudín, nos anos 40 e 50; foi assim entre Delfim Netto e Mário Henrique Simonsen; foi assim entre Mário Henrique Simonsen e João Paulo dos Reis Veloso; foi assim com Malan, Serra e Luiz Carlos Mendonça de Barros.

Porque este é um País em desenvolvimento que tem uma vocação para o crescimento espetacular, mas que tem um bridão que impede o crescimento acelerado, que é exatamente a carga tributária e a taxa de juros, cuja origem é a dívida pública.

Então, quem administra a Fazenda quer reduzir a dívida pública para poder baixar a taxa de juros e a carga tributária e permitir o crescimento sustentável com estabilidade. Quem está na atividade final do Governo, na educação, na saúde, na estrutura da energia, precisa de recursos para investimento. O Congresso Nacional é muito sensível a essa demanda.

Agora, construir uma visão consistente de racionalidade macroeconômica, equilíbrio das finanças públicas e demanda de investimentos é um debate democrático, um debate permanente, uma tensão saudável no Governo e na democracia. Mas este Governo não vai conceder nenhuma iniciativa na direção do populismo econômico e fiscal, porque o endividamento do passado é o que compromete hoje o crescimento acelerado.

Portanto, a racionalidade tributária será mantida, esteve mantida e continuará mantida, porque ela é indispensável para o crescimento com estabilidade – e nisso compartilho das ponderações do Senador Arthur Virgílio. Mas nós temos um debate democrático sobre qual deve ser o tamanho do superávit, como viabilizar os investimentos e como assegurar que a dívida pública possa ter uma trajetória de queda sem comprometer os investimentos estruturantes do País, especialmente infra-estrutura e políticas sociais.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, informa-me o Líder do PFL na Câmara, Deputado Rodrigo Maia que há, sim, uma convocação feita ao Ministro Palocci desde o dia 05 de agosto. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> argumentou muito bem, com base no Regimento. Mas, ainda que não houvesse a convocação, que houvesse apenas o convite, tenho a impressão de que seria justo, democrático fazer as reuniões das duas Casas pelas duas Comissões. Quanto ao debate econômico, eu percebi, Sr. Presidente, em momentos anteriores – esses relatados pelo Líder Mercadante – eu percebi discussões com enorme base teórica, com enorme preocupação acadêmica, com enorme vontade de fazerem gerar efeitos práticos entre... O último caso foi a discrepância entre o Ministro Serra e o Ministro Malan, o Ministro Serra se portando com uma enorme discrição. Desta vez, eu vi algo diferente: eu percebo

o Governo praticando superávit de 6%, eu percebo a Ministra reclamando de superávit de 4.25%. Para mim, está visível que a intenção do Governo é de superávit acima de 5%. Esta é a visão do Governo, pela figura de Palocci e pela figura do próprio Presidente Lula. A Ministra diz que 4.25% é muito. Novidade para mim são os pendões da Ministra para discutir economia. É uma coisa que eu saúdo com um sentimento muito alvissareiro. Saúdo dessa forma. Não comparo, por outro lado, a divergência entre ela e a equipe econômica do Governo à divergência entre Malan e...

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – E Serra...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PMDB – AM) – E Serra. Ou entre Palocci e o Senador Mercadante, ou entre Simonsen e qualquer outra pessoa que quisesse cotejar com ele em matéria de teoria econômica. Vejo aí uma questão de disciplina porque, pelo que tenho lido, Sr. Presidente – e foi tão dura a declaração da Ministra – o Governo vai optar: ou bem ele fica com a visão da Ministra Dilma – e aí dificilmente ele mantém o caminho e a própria equipe econômica que aí está; ou ele fica com a equipe econômica e não sei que papel mais poderá ter a Ministra neste Governo. Vi, Senador Mercadante, como algo mais grave, algo mais duro. Ela investiu, e investiu de maneira rude, de maneira até grosseira em relação ao Ministro Paulo Bernardo e parece não compreender que este Governo está a caminho de praticar superávit de 6%. Este Governo está a caminho de superávit de 6%. Ele assina 4,25% e pratica algo em torno de 6%. E ela diz que 4,25% significam muito. Então há um choque pelo menos de visão – enfim, não sei em que ela se baseia –, mas choque de visão que me parece que levará a uma situação insustentável.

Quero lembrar, já que o Senador Mercadante lembrou episódio passado e o Presidente Lula parecia tão resoluto ao iniciar o seu mandato – e já concluo, Sr. Presidente – tão capaz de nomear e de demitir com firmeza, um episódio: a discrepância, em relação funda, feita numa reunião do PSDB, reunião partidária, num debate público entre o Ministro Malan e o Ministro-Chefe da Casa Civil de então, que era Clóvis Carvalho. Nessa manifestação, em que Clóvis Carvalho foi enfático, ele condenou a política econômica que Fernando Henrique prestigiava – e, no caso, era a política econômica de Malan. Ele não hesitou em demitir um dos seus melhores amigos, que era Clóvis Carvalho. Ele não hesitou. Ele disse: – Olha, eu tenho que fazer uma opção. Eu não posso ficar com vocês dois. Neste momento eu vou ficar com o Malan. Eu vou ficar com o Malan, porque acho que esse é o caminho justo para o País.

Enfim, com aquele direito que o presidencialismo confere ao Presidente de acertar e de errar, dentro dos limites da Constituição.

Para mim, a Ministra extrapolou da figura do debate, como naquele momento o meu querido amigo Clóvis extrapolou; extrapolou e desafiou até a diretriz presidencial ao dizer que era na linha de superávits maiores que caminhava a economia e não na linha de superávits menores.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que dê início à Ordem do Dia, porque, logo em seguida, haverá reunião da CPI dos Bingos. Ouviremos hoje o Sr. Rogério Buratti e, depois, em função do tempo, o Sr. Poletto.

E gostaria de comunicar a V. Ex<sup>a</sup>, na condição de Presidente do Senado Federal, que na CPI dos Bingos existe um requerimento de convocação do Ministro Palocci, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior. A vinda do Ministro Palocci não torna sem efeito o requerimento. Ele ficará ainda para apreciação na CPI dos Bingos.

Era isso que queria comunicar a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Esse é mais um motivo, sem dúvida, para que o Ministro venha, e compareça, como convidado. Senão o único caminho será a convocação, infelizmente.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Eduardo Suplicy, pediria apenas a V. Ex<sup>a</sup> que fosse...

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Brevíssimo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela maneira como tomou a decisão referente ao convite ao Ministro Antonio Palocci, e também a disposição do Ministro, informada pelo Líder Aloizio Mercadante, de vir.

Com respeito à sugestão do Senador Arthur Virgílio, tenho a convicção, Sr. Presidente, de que será tamanho o interesse de os Srs. Senadores e de as Sr<sup>as</sup> Senadoras argüirem o Ministro Palocci e faria a

sugestão ao Presidente Luiz Otávio, da CAE, em co-operação com V. Ex<sup>a</sup>, para abrirem as inscrições dos interessados e para que já fique estabelecido e esclarecido para todos o horário da reunião, em horário normal da CAE, às 10 horas do dia 22. Inclusive para que as demais CPIs se organizem, Sr. Presidente, para que possamos todos dar a devida atenção a essa argüição, no dia 22, do Ministro Antonio Palocci.

Portanto, Sr. Presidente, a minha sugestão ao Senador Arthur Virgílio é de, quem sabe, possa a Câmara dos Deputados formular um convite de natureza semelhante, até no plenário daquela Casa, dada a importância do depoimento e do interesse dos Srs. Deputados de também argüirem o Ministro Palocci sobre todas as questões, sobretudo as questões econômicas.

Muito obrigado.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Luiz Otávio, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para aproveitar a oportunidade da manifestação do Senador Eduardo Suplicy com relação a essa reunião com o Ministro Antonio Palocci, determinada inclusive por V. Ex<sup>a</sup> e aprovada pelo Plenário do Senado Federal, de que seja aqui, neste plenário. E corroborando a proposta do Senador Eduardo Suplicy, que pede que a lista de oradores seja apresentada desde já, solicito que fique sob a coordenação da própria Mesa. Até pediria o apoio do Dr. Raimundo Carreiro, já que temos a lista de inscrição do plenário, para facilitar.

O Senador Eduardo Suplicy já está querendo se inscrever. A rigor, eu teria que aguardar, ainda, a determinação de V. Ex<sup>a</sup> quanto ao horário e ao dia, realmente, para começar a fazer as inscrições. Então, já ficaria a encargo da própria Mesa.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve. É apenas para festejar a provável vinda do Ministro Antonio Palocci. E já queria também fazer a minha inscrição como orador e para questionar o Ministro.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães, pela ordem.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-

sidente, é apenas para dizer que não concordo e acho que a Mesa do Senado não deve concordar com a proposta do Senador Eduardo Suplicy. A vinda do Ministro Palocci é ao Senado e não à Câmara. Portanto, não é ao Congresso. É assim que deve ser. Se o Senador Eduardo Suplicy quiser, vá à Câmara e peça para fazer uma outra lá. Aqui não!

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – É a minha sugestão.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Aqui não!

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> tem razão, Senador Antonio Carlos Magalhães. A previsão é de convocar em cada Casa do Congresso Nacional e não no Congresso Nacional, como sugeriu.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem. É um assunto importante, Sr. Presidente. Percebo um movimento no sentido de retirada de assinaturas para evitar a prorrogação da CPMI dos Correios. Eu gostaria de perguntar a V. Ex<sup>a</sup> qual seria o prazo limite, porque estou com o Líder Alberto Goldman\* no telefone neste momento e S. Ex<sup>a</sup> me comunica que há esse movimento com clareza, e não estaria delimitado o tempo até o qual poder-se-ia fazer a retirada de assinatura.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, da mesma forma que ocorreu por ocasião do requerimento da própria criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, temos o mesmo prazo: até a meia-noite para acrescentar ou retirar assinaturas. E já proibi que isso pudesse ser feito por fac-símile. Já mandei um ofício ao Presidente Aldo Rebelo dizendo que isso não poderia ocorrer para não produzir insegurança jurídica. Um dos problemas do Brasil é esse, que também precisa ser atacado, concomitantemente com as medidas provisórias.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sem dúvida alguma.

Transmitirei ao Líder Alberto Goldman e apenas registro, deplorando, esse movimento porque, afinal de contas, o Presidente fala uma coisa no programa Roda Viva\* e, na prática, aqui seus operadores políticos agem de outra forma, ou seja, no meramente oral, é a favor da apuração dos fatos, no operacional, é contra a apuração dos fatos. Esse hermafroditismo político é complicado. E quero aqui registrar que tenho



confiança de que aqueles que assinaram sabiam o que estavam fazendo e que o prazo poderia ser até além de meia-noite, que não haveria retirada qualquer de assinatura, Sr. Presidente.

Muito obrigado e parabéns pela decisão que tomou.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.282, DE 2005

Requeremos a inclusão na Ordem do Dia da presente sessão, do Projeto de Resolução nº 44, de 2004, (Operação de Crédito do Estado do Maranhão).

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria.

#### Item extrapauta:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.271/2005, 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 2004 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.975, de 2004, Relator: Senador Edison Lobão), que *autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor equivalente a trinta milhões de dólares dos Estados Uni-*

*dos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil.*

Pareceres nºs 1.881 e 1882, de 2005, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre o Projeto e as Emendas nºs 1 a 8, de Plenário), Relator: Senador Edison Lobão, favorável à matéria e pela rejeição das emendas. (Em audiência, por solicitação da Comissão de Assuntos Econômicos); e

– de Assuntos Econômicos (sobre as Emendas nºs 1 a 8, de Plenário), Relator: Senador Ney Suassuna, pela rejeição das emendas.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação das Emendas nºs 1 a 8, de Plenário, de pareceres contrários das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria apenas pedir que na redação não fosse omitido “nos termos do parecer oferecido ao projeto de resolução”, porque se não fizermos isso, evidentemente, o parecer que o Senado votou unanimemente é **ad referendum** da aprovação pelo Senado Federal e pelo Tesouro Nacional do empréstimo que foi feito a uma operação com firma particular.

De maneira que – e o Senado está certo e por isso estamos de acordo – eu gostaria que estivesse na redação a expressão “nos termos do parecer”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não tenha nenhuma dúvida de que a resolução do Senado será cumprida.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Eu até pediria ao Presidente José Sarney para fazer uma

melhoria com a expressão “com as restrições impostas pelo parecer”, porque ele é restritivo e quero ficar tranquilo, uma vez que já tive o “escaldamento” de ter o meu nome estampado em **outdoor** e, neste caso, não é responsabilidade nossa e sim do Tesouro de analisar e aprovar ou não, mas a restrição existe.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A restrição constará da deliberação do Senado e, portanto, como eu disse, será cumprida, e a redação final refletirá sobre tudo isso.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao **Projeto de Resolução Nº 44, de 2004**, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.892, DE 2005**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2004.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2004, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD) no valor total equivalente a UNS30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil.)

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 2005.

Handwritten signatures of Renan Calheiros, João Alberto Souza, and the relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.892, DE 2005

**Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2004.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2005**

**Autoriza o Estado do Maranhão a contatar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor total equivalente a US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Maranhão autorizado a contatar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor total equivalente a US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação a que se refere o caput deste artigo serão destinados a financiar, parcialmente, o Segundo Projeto de Combate à Pobreza Rural do Maranhão (PCPR II).

Art. 2º As condições da operação de crédito são as seguintes:

I – **mutuário**: Estado do Maranhão;

II – **mutuante**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor do empréstimo**: US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal;

V – **prazo de desembolso**: até 31 de dezembro de 2008;

VI – **amortização**: 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencíveis a cada 15 de maio e 15 de novembro, entre 15 de novembro de 2009 e 15 de maio de 2021;

VII – **juros**: exigidos semestralmente, calculados com base na Libor semestral para o dólar norte-americano, acrescida de um spread de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), somada ou diminuída a diferença entre a margem média de captação do Bird para cobrir empréstimos em moeda única e a Libor, também para o período, apurados durante os 6 (seis) meses anteriores aos respectivos vencimentos;

VIII – **comissão de compromisso**: equivalente a 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente, nas mesmas datas de pagamento de juros;

IX – **comissão à vista:** 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em vigor.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se referem os arts. 1º e 2º, tendo como contra garantia oferecida pelo Estado do Maranhão as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, I, a, e II, bem como as receitas próprias referidas no art. 155, em conformidade com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

Art. 4º As partes envolvidas na presente operação deverão cumprir e reconhecer o cumprimento, preliminarmente às formalizações contratuais, de todas as condições prévias à realização do primeiro desembolso do empréstimo, inclusive a comprovação de adimplência do Estado do Maranhão e de suas entidades junto à União e às entidades controladas pelo Poder Público Federal, ad referendum da regularização, junto ao Tesouro Nacional, das operações de crédito pendentes, conforme prevê a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 5º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação. Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão a redação final com os acréscimos sugeridos pelos Senadores Ney Suassuna e José Sarney. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 1:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 87, DE 2003  
(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).*

Parecer sob nº 1.662, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação para o segundo turno.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser votada em virtude da retirada da pauta, a pedido da primeira signatária.

A discussão da matéria encerrou-se na sessão deliberativa ordinária do dia 21 de setembro.

Em votação a proposta.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra à nobre Senadora Fátima Cleide.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não há quem queira mais do que eu a votação desta proposta de emenda à Constituição nesta Casa. Sei também do espírito que há entre as nossas lideranças para votar por unanimidade esta matéria. Mas, em conversa com vários líderes, já pudemos perceber que continuamos com o mesmo problema de ontem: falta **quorum**, embora haja 65 Senadores presentes, segundo o painel.

Então, eu gostaria de pedir mais uma vez o adiamento da votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Defiro o pedido de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 2:**

**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004  
(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).*

Parecer sob nº 1.663, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, oferecendo a redação para o segundo turno.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser votada em virtude da retirada da pauta, a pedido do primeiro signatário.

A discussão da matéria encerrou-se na sessão deliberativa ordinária do dia 21 de setembro.

Passa-se à votação, em segundo turno.

Com a palavra o Senador Luiz Otávio.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma que a Senadora Fátima Cleide pediu o adiamento, eu pediria, inclusive por sugestão, melhor dizendo, do Senador Arthur Virgílio, o adiamento das quatro PECs que estão para ser votadas hoje, tendo em vista que, como exige um quórum qualificado de 69 Senadores presentes, há risco de termos um projeto de emenda à Constituição desse porte rejeitado.

Portanto, que seja adiada a votação das PECs que estão hoje na pauta do plenário do Senado Federal. Essa é a minha proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Defiro o pedido de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 3:**

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Relatora Senadora Serys Slhessarenko, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo-lhe a palavra.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só gostaria de saudar a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp, uma entidade que tem papel importante no setor produtivo nacional, na indústria de São Paulo, e uma liderança atuante que vem a esta Casa trazer um projeto bastante estratégico ao País, que é a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, para que possamos ajudar a organizar, desburocratizar, melhorar a estrutura tributária, para impulsionar essa energia vital da economia que são os empreendedores de pequeno porte, os micro e pequenos empresários, grandes responsáveis pelo emprego e pela distribuição

de renda. Então, quero saudar a presença de Paulo Skaf sobretudo pela iniciativa de impulsionar a discussão relevante da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Também teve papel destacado na votação da MP 255, especialmente na solução do problema do teto da lei da micro e pequena empresa, buscando uma solução por faixas e alíquotas, que foi uma construção do Senado Federal, que ajuda a compatibilizar a Lei Geral com aquilo que aprovamos na MP 255.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradecemos a intervenção de V. Ex<sup>a</sup> e registramos com satisfação a visita, que nos honra muito, do Presidente da Fiesp, Paulo Skaf.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – No mesmo sentido, eu quero saudar o Presidente e dizer que ele tem convidado mais de uma Comissão desta Casa para se fazer representar nos Conselhos da Fiesp. Temos tido participação ativa, com direito a discussão e todos os meios para conseguirmos entender a miscigenação da economia brasileira, e eles têm feito um papel maravilhoso. A importância de recebê-los – como S. S<sup>a</sup> conversou há pouco comigo – demonstra o carinho com que trata as pessoas que lutam pela melhoria da produtividade, da construção da riqueza, que o País tanto necessita.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, que, mais uma vez, expressa o pensamento de todos nós. É sempre um prazer muito grande conversar com o Presidente Paulo Skaf, sobretudo pela contribuição que tem dado para que esta Casa do Congresso Nacional cumpra na plenitude seu papel.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, falando em nome da Bancada do PSDB e em meu próprio nome e, sem dúvida alguma, como Parlamentar de uma região periférica do País, saúdo a presença do presidente da Fiesp, Sr. Paulo Skaf, por tudo o que foi dito a seu respeito por V. Ex<sup>a</sup>, pelo Senador Aloizio Mercadante e pelo Senador Romeu Tuma. E mais ainda: pelo fato de S. S<sup>a</sup> demonstrar enorme vontade de compreender o País como um todo, haja vista essa inovação de inserir como Conselheiros da Fiesp Parlamentares de todas as regiões brasileiras, a começar pelos do Amazonas, o Senador



Jefferson Peres, o Senador Gilberto Mestrinho e eu próprio. É uma vontade, que eu percebo saudável, de olhar o Brasil como um conjunto, este Brasil de tantos desníveis, de tantas cruéis desigualdades de região para região e de cidadão para cidadão. Eu vejo no Sr. Paulo Skaf sensibilidade, vontade política de realizar uma boa gestão, portanto, percebo como exitosa a sua passagem pela Fiesp até este momento e desejo que prossiga assim pelo resto do seu mandato. Mas, de qualquer maneira, é um prazer tê-lo aqui, sobretudo para discutir com S. S<sup>a</sup> – como é o que está programado – algo importante para a geração de empregos, para as exportações brasileiras e até para a produção de tecnologia, sim, essa coisa importante e relevante que é a Lei Geral da Micro e Pequena empresa.

Portanto, o PSDB saúda, com ênfase, a presença na Casa do Presidente da Fiesp, Paulo Skaf, neste momento.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PCdoB – TO)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Com a palavra o Senador Leomar Quintanilha pela ordem.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PCdoB – TO.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também quero emprestar o meu testemunho da importante ação que a Fiesp tem desenvolvido sob a presidência do Dr. Paulo Skaf, quando, ao criar os conselhos temáticos, onde são discutidos assuntos do maior relevo, da maior importância e do maior interesse nacional, tem procurado aproximar não só o segmento organizado da indústria, mas a sociedade civil organizada com o foro desta Casa e o foro da Câmara dos Deputados, neste processo de discussão de temas tão relevantes e importantes, que, seguramente, culminarão com a busca da solução das questões que envolvem os interesses maiores nacionais.

Saúdo também, a exemplo do que fizeram os meus colegas, a presença, nesta Casa, do Presidente Paulo Skaf.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (PSB – CE)

– Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL

– BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan Calheiros, quero associar-me aos nobres pares que fizeram a saudação à presença do nobre Presidente da Fiesp, Paulo Skaf, companheiro nosso de diretoria da Confederação Nacional da Indústria, e dizer, como aqui já o fizeram outros, que, ao integrar nos conselhos temáticos da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Estado que detém quase 50% do PIB brasileiro, representantes das federações de outros Estados e de outras regiões, faz com que trabalhe pela integração nacional e pela descentralização do setor industrial.

Quero saudar aqui a presença do companheiro Paulo Skaf.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra a Senadora Patrícia Saboya Gomes.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (PSB – CE.

Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu também queria, da mesma forma, me congratular com a presença do Presidente da Fiesp, Dr. Paulo Skaf, e dizer que tenho sido testemunha da sua sensibilidade e do trabalho que vem fazendo, principalmente no sentido de buscar a colaboração das indústrias do nosso País para torná-lo mais justo e melhor.

Eu mesma estive com o Presidente em um almoço, quando fui apresentada a vários outros empresários, expondo um projeto de nossa autoria, da OAB e da Sociedade Brasileira de Pediatria que prorroga a licença-maternidade de quatro para seis meses. Esse projeto não obriga as empresas, é facultativo àquelas que quiserem aderir, e o Dr. Paulo Skaf teve a sensibilidade para estudá-lo. Logo em seguida, tive o privilégio e a honra de ser convidada para fazer parte do Conselho de Responsabilidade Social da Fiesp.

Portanto, quero também me congratular com o Dr. Paulo Skaf, por suas preocupações, por seu empenho e por sua determinação em ajudar a construir um País que seja cada vez mais justo e melhor para todos os brasileiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> permitir, quero juntar a minha voz à dos meus companheiros que fizeram uma saudação ao Presidente da Fiesp, Dr. Paulo Skaf, que tem

sido um presidente democrata, pois tem trabalho intensamente em vários temas de interesse nacional. Na hora própria, tem reclamado contra as falhas do governo, como também o tem elogiado quando acha que merece.

A Bahia, por mim representada nesta oportunidade, fica feliz, porque desaparece a luta de interesses de São Paulo contra o Nordeste. A Fiesp é o órgão mais responsável para que isso ocorra, para que haja a desconcentração industrial no País.

Por essa atuação, por essa visão, quero também juntar a minha voz à de V. Ex<sup>a</sup> e à de todos os companheiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

De acordo com a sugestão feita pelo Senador Luiz Otávio e por nós deferida, retiramos da Ordem do Dia os itens 3 e 4, que tratam de proposta de emenda à Constituição.

São os seguintes os itens retirados:

### 3

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**Nº 12, DE 2003**

(*Votação nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

### 4

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**Nº 59, DE 2004**

(*Votação nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que *altera a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial da Amazônia Brasileira.*

Pareceres sob nºs 1.130 e 1.605, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen. – Substitutivo): favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Antes de passar ao item 6 da pauta, ouço o Senador José Agripino.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu vi tantos Senadores fazerem justiça ao meu amigo Paulo Skaf – e digo amigo porque realmente o é –, Presidente hoje da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, que é a locomotiva do País, que eu não poderia deixar de ter uma palavra para ele.

Sr. Presidente, o Centro-Oeste, que é o campeão deste País nos agronegócios, já fica devendo ao Presidente Paulo Skaf, porque ele criou, na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, um comitê para defender os agronegócios no País. Ele está agindo, portanto, em defesa dos interesses do País, reconhecendo que o agronegócio é responsável pelo superávit na balança comercial do Brasil.

Então, em nome do Centro-Oeste, se me permitem os demais Senadores do Centro-Oeste – a Senadora Lúcia Vânia dá o seu consentimento –, mas em nome do meu Estado, particularmente, os meus agradecimentos ao Presidente da Fiesp, Paulo Skaf.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma palavra rápida de saudação ao Sr. Paulo Skaf e aos assessores da Fiesp que o acompanham, um registro da presença de S. S<sup>a</sup>, mas um registro principalmente do objetivo da presença de S. S<sup>a</sup>. Ele não está vindo aqui a passeio, está vindo aqui fazer uma coisa que é importante para o País: ele vem trazer a proposta, a idéia da Lei Geral das Microempresas. Vejo o Dr. Walter Barelli, que hoje é Deputado Federal e o acompanha; vejo o Deputado Flávio Rocha, que foi nosso companheiro do Rio Grande do Norte e que também acom-

panha a sua comitiva; mas apenas estranho que não esteja na sua companhia o Dr. Afif Domingos, que é o Presidente da Associação Comercial de São Paulo e da Federação das Associações Comerciais do Brasil, que comunga com o Dr. Paulo Skaf do mesmo espírito no que diz respeito à elaboração da Lei Geral das Microempresas.

Dr. Paulo Skaf, os senhores vêm, em comissão, trazer uma proposta. Não vêm pedir medida provisória alguma, e, sim, trazer uma proposta para ser debatida, para ser objeto de esclarecimento sobre um assunto de interesse nacional, porque a microempresa, no Brasil, emprega milhares e milhares de pessoas e está precisando de um instrumento de normatização que facilite, ao invés de dificultar, sua vida.

Por essa razão, felicitando a sua presença e cumprimentando-o pela associação de esforços que é feita entre a Fiesp e a Associação Comercial de São Paulo, na figura de V. S<sup>a</sup> e do Afif Domingos, o meu Partido, o PFL, cumprimenta-o efusivamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 5:**

#### **SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000**

Discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera os incisos XVIII e XIX do art. 7º da Constituição Federal, para conceder licença-maternidade e licença-paternidade em casos de adoção.*

Parecer sob nº 1.861, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para o prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 6:**

#### **SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002**

Discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, que *altera o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a finalidade de ampliar, até o final do exercício de 2016, a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e de dispor sobre o valor mínimo nacional por aluno.*

Parecer sob nº 1.769, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para o prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 7:**

#### **SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2003**

Discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *acresce parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal para aumentar, nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, a extensão das áreas urbanas passíveis de terem a propriedade transferida por usucapião especial.*

Parecer sob nº 1.860, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Maranhão, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para o prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 8:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 36, DE 1999**

*(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 26, de 2001)*

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados.*

Pareceres sob nºs 1.367, de 2001, e 1880, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator *ad hoc*: Senador Luiz Pontes, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador José Fogaça, que se absteve em relação ao relatório vencedor; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 731, de 2003): Relator: Senador César Borges, pela rejeição da matéria, com voto vencido, em separado, do Senador Demóstenes Torres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Consulto o Plenário sobre se fazemos a votação.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Trata-se da incorporação dos tribunais municipais com os dos Estados e os Conselhos?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sim. O parecer é pela rejeição. Todos os pareceres, sem exceção.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Então, é favorável ao parecer do Senador César Borges, contrário à proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Mas é uma Proposta de Emenda à Constituição. Teríamos que fazê-la nominalmente. Provavelmente não temos quórum para tanto.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Ficaria na mesma situação das outras quatro propostas do Senador Luiz Otávio.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Acho que V. Ex<sup>a</sup>, se ninguém se opuser, deve colocar em votação. Por que, se não houver quórum...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É, mas é uma matéria pacífica. Todos os pareceres são contrários. O sentimento da Casa é no sentido da sua rejeição.

O Senador Antonio Carlos Magalhães, mais uma vez, dá uma grande contribuição ao processo, recomendando que façamos a votação. Vou aceitar a sugestão de S. Ex<sup>a</sup>, e vamos fazê-la.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Quem é favorável ao relatório vota “sim” ou “não”, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – No momento em que anunciarmos, vamos indicar o voto correto para a rejeição da proposta.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votação da proposta, com pareceres contrários da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua apro-



vação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes já podem orientar as suas Bancadas.

*(Procede-se à votação)*

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o que significa o “sim” e o que significa o “não” nesta matéria?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O voto terá que ser “não” à proposta. O “não” acompanhará os Relatores, que, todos, fizeram relatórios pela rejeição. Então, quem quiser rejeitar a proposta, indique às suas Bancadas o voto “não”.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB pede a presença dos seus Senadores e recomenda o voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PSDB pede a presença, encarece a presença dos seus Senadores no Plenário, sobretudo daqueles Senadores que estão em outras dependências da Casa, e recomenda o voto “não”.

Como vota o PFL, Senador José Agripino?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN.) – Sr. Presidente, o PFL vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PFL recomenda o voto “não”.

Senador Osmar Dias, como vota o PDT?

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, só uma dúvida: o voto é na emenda constitucional, e não nos pareceres?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – É na emenda. Votando “não”, rejeita-se a emenda e coincide, na verdade, com o que querem os pareceres dos Relatores.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – O voto do PDT é “não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O voto do PDT é “não”.

Senador Ney Suassuna, como vota o PMDB?

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PMDB recomenda o voto “não”, e o Senador Ney Suassuna pede, encarecidamente, a presença da Bancada no plenário, sobretudo dos Senadores e das Senadoras que estão em outras dependências da Casa.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – É verdade, Sr. Presidente, principalmente para quem estava

na reunião da Comissão de Segurança, que já se está encerrando. Venham todos para cá para que tenhamos quórum e possamos votar com tranqüilidade.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (Bloco/PL – TO) – Sr. Presidente, o PL também orienta “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PL orienta o voto “não”, como acaba de afirmar o Senador João Ribeiro.

A orientação dos Srs. Líderes partidários foi pela rejeição da matéria. Todos os Líderes que falaram recomendaram o voto “não”, sem exceção, mas, para rejeitar a matéria, precisamos de 49 votos “não”, no mínimo.

Com a palavra o Senador Antero Paes de Barros.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Presidente Renan, só para esclarecer uma dúvida. Acho que para aprovar a matéria é que tem de ter 49 votos “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> tem absoluta razão: precisa de 49 votantes para rejeitar a matéria.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Ah, precisamos de 49 votantes para rejeitar a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Que é exatamente o quórum constitucional.

Senador César Borges, estamos votando uma matéria cujo parecer é de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Sou contra. Sou pela rejeição, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Há uma grande convergência da Casa com relação ao seu parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Como vota o PCdoB, Senador Leomar?

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PcdoB – TO) – O PcdoB já votou, Sr. Presidente. Vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Peço aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário, pois estamos precisando de mais seis Senadores para chegarmos ao quórum constitucional.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estamos em processo de votação, mas concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – O voto é “não”, contrário a que os Tribunais de

Contas do Estados absorvam os Tribunais de Contas municipais, porque só existem, se não me engano, quatro no Brasil inteiro, cinco – corrige-me aqui o Senador Demóstenes Torres. Quero fazer este registro não só para orientar, porque o nosso Estado, o Pará, é um dos cinco onde existe Tribunal de Contas do Município. Não há por que eles serem incorporados se existem apenas cinco no Brasil. Penso que não se devem criar novos. Por isso, estamos concordando com o voto do Relator, Senador César Borges, e recomendando o voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O PT recomenda o voto “não”.

O PDT recomendou o voto “não”, por intermédio do Líder Osmar Dias.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, gostaria de, simplesmente, explicar o meu voto, porque, ao contrário – imagino – de toda a Casa, votei “sim”, a favor deste projeto, pelo seguinte: se só existem em cinco Estados, se 22 Estados podem funcionar sem os tribunais de contas municipais, é porque eles são inúteis. Se eles fossem úteis, necessários, existiriam em todos os Estados. Então, se o Tribunal de Contas Estadual faz esse trabalho em todos os Estados, não há por que não possa fazer também nesses cinco Estados.

Por essa argumentação, votei “sim”, apesar de respeitar aqueles que votam “não”. Em princípio, penso que eles são inúteis. Para que houvesse economia, o melhor seria que eles fossem incorporados aos tribunais estaduais. Muito obrigado.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço permissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estamos em processo de votação, Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Por isso mesmo. Acho que não atrapalha o processo de votação, mas é preciso esclarecer que, se existem esses tribunais em apenas cinco Estados, os próprios Estados devem deliberar se querem ou não que continue a existir. Não é o Senado da República que vai fazer isso. O Senado da República pode impedir que se criem outros, mas vamos respeitar a autonomia desses Estados e vamos respeitar aquilo que já existe. Se existe na Bahia, quem deve decidir se continua a existir ou não na Bahia é o Governo da Bahia; ou no Pará, que os paraenses decidam sobre isso.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães e, em seguida, ao Senador Aloizio Mercadante e ao Senador Ney Suassuna.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, lamento a argumentação do Senador José Jorge, homem inteligente, que se tem destacado aqui em várias matérias, mas que demonstra, neste caso, um desconhecimento total da realidade brasileira em relação a municípios e Tribunal de Contas. O Tribunal de Contas do Estado é uma coisa, o Tribunal de Contas julga 417 municípios, já tem uma estrutura para isso, tem auditorias. S. Ex<sup>a</sup> devia lutar para que, em Pernambuco, houvesse esse tribunal a fim de que muita coisa não ocorresse no seu Estado.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, por ter sido citado, peço a palavra pelo art. 14.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Depois concederei a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu queria dizer que estou no caminho do meio neste debate do PFL. São raras as vezes em que, na discussão de mérito, eu não tenha uma certa identidade com o Senador José Jorge, porque, com a cabeça de professor de matemática, de metodologia, S. Ex<sup>a</sup> é bastante racional e objetivo nas suas análises. Gosto dessa forma de ver o mundo. S. Ex<sup>a</sup> defende uma visão que a maioria dos Estados adotou, e que a Constituição também recomendou, porque a Constituinte vedou a criação de novos tribunais. Então, a concepção dos Constituintes é essa.

Mas respeito a posição do Senador Antonio Carlos Magalhães de que, num Estado federativo, a autonomia e a liberdade dos Estados são um valor fundamental, assim como a tradição dos Estados que construíram outros procedimentos que não são necessariamente mais eficazes, mas são outros, porque têm relação com a sua cultura, com a sua especificidade. Por isso, devem ser respeitados.

O Senador Maguito Vilela luta, no Estado de Goiás, há muitos anos por esta causa. Ele aprovou na Assembléia Legislativa, depois perdeu e trouxe esta matéria de novo ao Senado Federal. Compar-

tilho com ele no mérito. Mas a instância competente para decidir é, necessariamente, a Assembléia do Estado. Compete a ela definir o órgão assessor do Poder Legislativo Estadual. O que devemos fazer – e já o fizemos – é vedar a criação de novos instrumentos que não são necessários, e os Estados têm demonstrado isso, respeitando as especificidades estaduais, as tradições e o que já estava presente, portanto, no estado jurídico, que é da natureza do estado federativo.

Portanto, quero aqui fazer um esforço para conciliar a posição do PFL, não permitindo dissidências na Bancada – isso nunca ajuda o Partido.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (Bloco/PL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador José Jorge, na forma do art. 14, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, tendo em vista a observação do Senador Aloizio Mercadante e a preocupação pela dissidência que possa ocorrer no seio do PFL, não quero entrar no mérito. Quero pedir aos Senadores que venham ao plenário, porque falta ainda número para que se possa aprovar.

Com certeza, no bojo da votação, temos algum voto negativo – dois pelo menos – diz-me o Senador Romeu Tuma –, e isso colocaria por terra a votação. Por isso, solicito aos Senadores que façam um sacrifício e venham urgentemente ao plenário do Senado Federal.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (Bloco/PL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, por ter sido citado, peço a palavra pelo art. 14.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de dizer que o PFL é um partido democrático. Portanto, respeito a opinião do Senador Antonio Carlos Magalhães e espero que S. Ex<sup>a</sup> também respeite a minha. Somos democráticos, somos Senadores, e cada um tem a sua opinião.

Para justificar melhor, o fato de existir um Tribunal de Contas Municipal não quer dizer que não haja corrupção nas Prefeituras. Se assim fosse, em cinco Estados não haveria corrupção, e em vinte e dois Estados haveria corrupção. Na realidade, no momento em que houvesse a fusão, poderia ser oferecida uma estrutura melhor ao Tribunal de Contas Estadual, as interferências políticas seriam menores, e isso, certamente, traria benefícios para cada Estado.

Respeito, evidentemente, Estados que têm os Tribunais de Contas Municipais, como é, aparentemente, o caso da Bahia, que eu não sabia, do Pará, de São Paulo etc. Em Pernambuco não temos, e nunca houve uma iniciativa maior nesse sentido.

Em relação à constitucionalidade ou ao respeito à autonomia estadual, também penso que essa é uma questão de autonomia estadual. Mas como disse o próprio Senador Aloizio Mercadante, na Constituinte de 88 foi proibida a criação de novos Tribunais de Contas Municipais. Ora, se houve uma interferência no sentido de proibir a criação de novos tribunais, da mesma maneira poderia haver uma interferência para incorporar os dois tribunais, o municipal e o estadual.

Respeito a opinião tanto do Senador Antonio Carlos Magalhães quanto a do Senador Aloizio Mercadante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (Bloco/PL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, pela ordem, Senador João Ribeiro.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (Bloco/PL – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveito o momento em que aguardamos o número de Senadores para complementar a votação para dar uma informação aos nobres Senadores e Senadoras. Aprovamos há poucos instantes o parecer preliminar do Relator-Geral do Orçamento da União para este ano, o Deputado Carlito Merss. Portanto, estarão abertos os prazos, a partir de amanhã, para a apresentação de emendas individuais e de bancada.

Mais uma informação: a Comissão acatou emenda de minha autoria no sentido de alterar o valor das emendas individuais, que no ano passado era de R\$3,5 milhões por parlamentar, para R\$5 milhões por parlamentar. É apenas uma informação para que os nobres Senadores e Senadoras possam se inteirar antecipadamente do assunto, que será publicado com certeza, mas que possam os coordenadores de bancada se reunir com suas bancadas a fim de começar a discutir a apresentação de emendas ao Orçamento-Geral da União para o próximo ano.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se todos já votaram, vou encerrar a votação, e proclamar o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

# VOTAÇÃO NOMINAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36, DE 1999 (1º TURNO)

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRIBUNAIS E CONSELHOS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 10/11/2005

Num.Votação: 1  
Hora Sessão: 10:00:00

Abertura: 10/11/2005 13:25:28  
Encerramento: 10/11/2005 13:43:34

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	NÃO
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
PFL	BA	CÉSAR BORGES	NÃO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	NÃO
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	ABST.
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	NÃO
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	SIM
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	NÃO
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	NÃO
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	NÃO
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	NÃO
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	NÃO
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	NÃO
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	NÃO
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO
PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	NÃO
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	NÃO
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	NÃO

Presidente: RENAN CALHEIROS

Votos SIM : 07

Votos NÃO : 41 Total : 49

Votos ABST. : 01

Primeiro-Secretário



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Votaram SIM 7 Srs. Senadores; e NÃO, 41. Houve uma abstenção.

Total: 49 votos.

Está, portanto, rejeitada a Proposta de Emenda à Constituição.

A matéria vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 9:**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2005 (nº 2.518/2003, na Casa de origem), que *determina a quebra da fiança, no caso de o agente comparecer ao local do qual fora impedido pelo juiz, nos termos daquela, alterando o art. 328 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.*

Parecer sob nº 1.645, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Fernando Bezerra, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta.

Ao projeto não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 e 2, da CCJ.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2005, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 1.893, DE 2005**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2005 (nº 2.518, de 2003, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2005 (nº 2.518, de 2003, na Casa de origem), que determina a quebra da fiança, no caso de o agente comparecer ao local do qual fora impedido pelo juiz, nos termos daquela, alterando o art. 328 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, consolidando as Emendas nºs 1 e 2, de redação, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 2005.

ANEXO AO PARECER Nº 1.893, DE 2005

#### **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 2005** (Nº 2.518, de 2003, na Casa de origem).

**Altera o art. nº 328 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para incluir, como hipótese de quebra da fiança, o comparecimento do afiançado a local de que deveria manter-se afastado.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei determina a quebra de fiança se o agente comparecer ao local do qual fora impedido pelo juiz.

Art. 2º O art. 328 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 328. Quebra-se a fiança se o indiciado ou réu afiançado:

I – mudar de residência, sem prévia permissão da autoridade processante;

II – ausentar-se por mais de 8 (oito) dias de sua residência, sem comunicar àquela autoridade o local onde será encontrado;

III – comparecer a local de que deveria manter-se afastado, conforme consignado no termo de fiança.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.283, DE 2005**

**Dispensa de publicação de redação final.**

Nos termos do art. 321 do regimento interno, requero a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2005 (nº 2.518/2003, na Casa de origem), que determina a quebra da fiança, no caso de o agente comparecer ao local do qual fora impedido pelo juiz, nos termos daquela, alterando o art. 328 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

– Senador **Antero Paes de Barros**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 10:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2005 (nº 392/2003, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Alfeo Almeida Velozo” o trecho da rodovia BR-376 entre o entroncamento com a rodovia BR-163 e a cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parecer sob nº 1.664, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, com a Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1, de redação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam a emenda de redação queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2005, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.894, DE 2005**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2005 (nº 392, de 2003, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2005 (nº 392, de 2003, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Alfeo Almeida Velozo” o trecho da rodovia BR-376 entre o entroncamento com a rodovia BR-163 e a cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, consolidando a Emenda nº. 1, de redação, da Comissão de Educação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 2005.

ANEXO AO PARECER Nº 1894, DE 2005

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2005 (nº 392, de 2003, na Casa de origem)**

Denomina “Rodovia Alfeo Almeida Velozo” o trecho da rodovia BR-376 compreendido entre o entroncamento com a rodovia BR-163, próximo à cidade de Dourados, e a cidade de Fátima do Sul, ambas do Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Rodovia Alfeo Almeida Velozo” o trecho da rodovia BR-376 compreendido entre o entroncamento com a rodovia BR-163, próximo à cidade de Dourados, e a cidade de Fátima do Sul, ambas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.284, DE 2005

##### Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2005 (nº 392/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Alfeo Almeida Velozo” o trecho da rodovia BR-376 entre o entroncamento com a rodovia BR-163 e a cidade de Fátima do Sul Estado de Mato Grosso do Sul.*

Sala das Sessões, 10 de maio de 2005. – Senador **Antero Paes de Barros.**

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 11:**

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 2, de 2005)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi e outros Senhores Senadores, que *dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enólogo e Técnico em Enologia.*

Pareceres sob nºs 450 e 1.790, de 2005, da Comissão de Assuntos Sociais: 1º pronunciamento (sobre o Projeto), Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma, favorável; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador Reginaldo Duarte, pela rejeição, com voto contrário do Senador José Maranhão.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (PTB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, para discutir.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (PTB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Apenas para fazer o registro da importância da aprovação do projeto e agradecer a alguns Senadores, como os Senadores Romeu Tuma e Paulo Octávio, que tiveram grande sensibilidade no sentido de que tivéssemos hoje a oportunidade de concretizar o grande sonho de um segmento profissional de vital importância na elaboração dos vinhos e no crescimento do setor vitivinícola brasileiro. Com a aprovação deste projeto, a Casa homenageia, de alguma maneira, os 130 anos de imigração italiana no Brasil, que comemoramos neste ano. São os bisnetos daqueles que chegaram aqui há 130 anos, mais precisamente em 1885, que, com a aprovação do projeto, estamos homenageando. Esses netos e bisnetos qualificaram nossa produção vitivinícola, estudaram, têm formação superior e conseguem produzir vinhos de alta qualidade, especialmente champanhes e espumantes. Na Europa, esses profissionais têm a sua atividade reconhecida. Falta ser reconhecida no Brasil. Da Europa eles trazem medalhas e reconhecimento. É justo que o Brasil os reconheça também como profissionais. Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Parabênico V. Ex<sup>a</sup>.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.285, de 2005**

Solicito a retirada do recurso 2/2005 apresentado ao PLS 226 de 2004.

  
Senador Ney Suassuna

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Requerimento, o Recurso nº 2, de 2005, vai ao Arquivo.

A matéria aprovada vai à Câmara dos Deputados, com os cumprimentos ao Senador Sérgio Zambiasi, que, mais uma vez, demonstra preocupação com a produção nacional, com a qualidade de vida e com os aspectos preventivos de saúde.

Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Sérgio Zambiasi.

É a seguinte a matéria aprovada:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2004

### Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enólogo e Técnico Enologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre, em todo o território nacional, o exercício das atividades ligadas a Enologia e à viticultura, observadas as disposições desta lei.

Art. 2º Poderão exercer a profissão de Enólogo:

I – os possuidores de diplomas de nível superior em Enologia, expedidos no Brasil, por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal;

II – os possuidores de diplomas expedidos por escolas estrangeiras, reconhecidas pelas leis de seu país e que forem revalidados no Brasil, de acordo com a legislação em vigor;

III – os possuidores de diplomas de nível médio em Enologia, expedidos no Brasil, por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal, até a data de 23 de dezembro de 1998, a partir da qual houve o reconhecimento pelo MEC do curso de Tecnólogo em Viticultura e Enologia e a formatura da 1ª de Tecnólogo em Viticultura e Enologia.

Art. 3º Poderão exercer a profissão de Técnico em Enologia:

I – os possuidores de diplomas de nível médio em Enologia expedidos no Brasil, por escolas oficiais ou reconhecidas na forma da lei;

II – os possuidores de diplomas de nível médio em Enologia expedidos por escolas estrangeiras e que forem revalidados no Brasil, de acordo com a legislação em vigor;

Art. 4º São atribuições do Enólogo e do Técnico em Enologia:

I – analisar as características físicas, químicas, botânicas, organolépticas e sanitárias da uva;

II – executar as diferentes etapas e os procedimentos do cultivo da videira;

III – manipular os equipamentos e materiais empregados nos procedimentos vitivinícolas;

IV – analisar os processos físicos, químicos, bioquímicos e microbiológicos inerentes à moderna tecnologia de vinificação;

V – aplicar a legislação vigente das atividades e dos produtos vitivinícolas;

VI – decidir e formular recomendações para o desdobramento satisfatório de todas as atividades técnicas na área de vitivinicultura;

VII – planejar e racionalizar operações agrícolas e industriais correspondentes na área vitivinícola;

VIII – prestar assistência técnica e promover atividades de extensão na área vitivinícola;

IX – executar a determinação analítica dos produtos vitivinícolas;

X – organizar e assessorar estabelecimentos vitivinícolas;

XI – organizar, dirigir e assessorar departamentos de controle de qualidade, de pesquisa e de fiscalização na área da vitivinicultura;

XII – identificar, avaliar e qualificar uvas, vinhos e derivados da uva e do vinho;

XIII – orientar e desenvolver projetos de produção e comercialização de produtos enológicos;

XIV – exercer atividades na área mercadológica da vitivinicultura;

XV – desenvolver e coordenar projetos, pesquisas e experimentações vitivinícolas;

XVI – desenvolver as empresas vitivinícolas, contribuindo para a modernização das técnicas de elaboração de vinhos;

XVII – atuar nas cantinas de vinificação, órgãos de pesquisas enológicas e indústrias de bebidas, no controle e na fiscalização de vinhos e derivados da uva e do vinho;

XVIII – orientar os viticultores quanto aos aspectos técnicos para formar vinhedos de melhor produtividade e qualidade;

XIX – prestar assistência técnica na utilização e na comercialização de produtos e equipamentos técnicos enológicos;

XX – orientar os vitivinicultores quanto ao aproveitamento das variedades de uvas para elaboração de vinhos de melhor qualidade;

XXI – controlar e avaliar as características organolépticas da produção vinícola;

XXII – exercício do magistério em curso superior na área de enologia e viticultura.

Art. 5º São atribuições exclusivas do Enólogo;

I – exercer a responsabilidade técnica pela empresa vinícola, seus produtos e pelos laboratórios de análise enológica;

II – executar perícias exigidas em processos judiciais a título de prova e contra-prova;

Art. 6º As denominações de Enólogo e de Técnico em Enologia são reservadas exclusivamente aos profissionais referidos nesta lei, ficando também, incluídos os portadores de diplomas de Tecnólogo em Viticultura e Enologia, Técnico em Viticultura e Enologia e Técnico em Enologia.

Art. 7º O exercício das atividades em nível profissional, nas áreas de Enologia por pessoas não habilitadas nos termos desta lei, caracteriza exercício ilegal da profissão.

Art. 8º É permitido a um Enólogo a responsabilidade técnica por estabelecimentos cujo termo de contrato estabeleça a elaboração de produtos enquadrados dentro dos padrões de identidade e qualidade (PIQs) determinados pelo órgão oficial.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 12:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 350, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2005 (nº 2.513/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área da Indústria de Energia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 1.724, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 350, DE 2005**

*(Nº 2.513/2002, na Câmara dos Deputados)*

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área da Indústria de Energia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação na Área da Indústria de Energia entre o Governo da República Federativa e o Governo da Ucrânia, celebrado em Kiev, em 16 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarreta encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

(\*) O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF** de 22-9-2005

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 13:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 352, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2005 (nº 756/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 1.725, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Wellington Salgado de Oliveira.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 352, DE 2005**

*(Nº 756/2003, na Câmara dos Deputados)*

**Aprova o texto do Acordo sobre Isenção de vistos em passaportes comuns entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, celebrado em Brasília, 21 de outubro de 2002.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Isenção de vistos e passaportes comuns entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2002.

Parágrafo único. Fica sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possa resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarrete encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF** de 27-7-2005.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 14:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 359, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2005 (nº 1.026/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Nova Lista de Compromissos Específicos do Brasil, resultante da Segunda Rodada Negociadora de Compromissos Específicos em Matéria de Serviços, aprovada pela Decisão 56/00 do Conselho do Mercado Comum do Sul, em 14 de dezembro de 2000.*

Parecer favorável, sob nº 1.726, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Aelton Freitas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 359, DE 2005**

(Nº 1.026, de 2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto da Nova Lista de compromissos Específicos do Brasil, resultante da Segunda Rodada Negociadora de Compromissos Específicos a Matéria de Serviços aprovada pela Decisão 56/00 do Conselho do Mercado Comum do Sul, em 14 de dezembro de 2000.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Nova Lista de Compromissos Específicos do Brasil, resultante da Segunda Rodada negociadora de Compromissos Específicos a Matéria de Serviços, aprovada pela Decisão 56/00 do Conselho do Mercado Comum do Sul, em 14 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possa resultar a revisão da referida Lista, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra vigor na data da sua publicação.

(\*) O texto da Nova Lista encontra-se publicado no **DSF** de 27-72005.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (Sem Partido – AC) – Presidente Renan, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, Senador Geraldo Mesquita.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (Sem Partido – AC) – Sr. Presidente, mesmo com atraso, eu queria registrar o meu voto contrário à PEC do Item nº 8, que tratava dos Tribunais de Contas.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Ata registrará, com satisfação, o voto de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (Sem Partido – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 15:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 360, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 360, de 2005 (nº 1.063/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Estabelecimento de Requisitos Comuns Máximos para a Instrução de Processos de Visto de Curta Duração, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002, por ocasião da IV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP.*

Parecer favorável, sob nº 1.783, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 360, DE 2005**

(Nº 1.063/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo sobre Estabelecimento de Requisitos Comuns Máximos para a Instrução dos Processos de Visto de Curta Duração, assinado em Brasília, 30 de julho de 2002, por ocasião da IV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa – CPLP.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Estabelecimento de Requisitos Comuns Máximos para a Instrução de Processos da Visto de Curta Duração, assinado em Brasília, 30 de julho de 2002, por ocasião da IV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional qualquer ato que possa resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarrete encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF** de 27-7-2005.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 16:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 361, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 361, de 2005 (nº 3.000/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Regional de Cooperação para a Promoção da Ciência e da Tecnologia Nucleares na América Latina e no Caribe – ARCAL, celebrado no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA, assinado em Viena, em 25 de setembro de 1998.*

Parecer favorável, sob nº 1.727, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 361, DE 2005**

(Nº 3.000/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo Regional da Cooperação para a Promoção da Ciência e da Tecnologia Nucleares na América Latina**

**e no Caribe – ARCAL, celebrado no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA, assinado em Viena, em 25 de setembro de 1999.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Regional de Cooperação para a Promoção da Ciência e da Tecnologia Nucleares na América Latina e no Caribe – ARCAL, celebrado no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA, assinado em Viena, em 25 de setembro de 1999, com reservas aos Artigos VI e XIII.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possa resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF** de 27-7-2005.

**SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 17:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 362, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 362, de 2005 (nº 3.002/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Conjunta sobre o Gerenciamento Seguro de Combustível Irradiado e dos Rejeitos Radioativos, celebrada em Viena, no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA, em 5 de setembro de 1997.*

Parecer favorável, sob nº 1.728, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 362, DE 2005**

(Nº 3.002/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto da Convenção Conjunta sobre o Gerenciamento Seguro de Combustível Irradiado e dos Rejeitos Radioativos,**

**celebrada em Viena, no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA, em 5 de setembro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Conjunta sobre o Gerenciamento Seguro de Combustível Irrradiado e dos Rejeitos Radioativos, celebrada em Viena, no âmbito da Agência Internacional de Energia Atômica – AIEA, em 5 de setembro de 1997.

§ 1º Fica sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

§ 2º Deverá ser substituída, na tradução para o português da referida convenção, a expressão “combustível irradiado” por “combustível nuclear usado” equivalente mais adequado para a expressão **used fuel** adotada nos textos oficiais em inglês.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) O texto da Convenção encontra-se publicado no **DSF** de 27-10-2005.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência propõe a inclusão na Ordem do Dia de sete requerimentos, novamente de audiência de comissão, de tramitação conjunta e de retirada de projetos, que são fundamentais para a organização dos nossos trabalhos e para a economia processual também da tramitação dos projetos. (Pausa.)

Passo à apreciação dos **Requerimentos nºs 995, 1.011, 1.014, 1.024, 1.025, 1.026 e 1.054, de 2005.**

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) –

**REQUERIMENTO Nº 995, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 995, de 2005, do Senador Fernando Bezerra, solicitando que o Projeto de Lei do Senado Federal nº 32, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A matéria vai a Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, retorna à de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) –

**REQUERIMENTO Nº 1.011, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.011, de 2005, do Senador José Jorge, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 418, de 2003 e 49, de 2005-Complementares, por regularem a mesma matéria.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 418, de 2003 e 49, de 2005-Complementares, passam a tramitar em conjunto, vão à Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, retornam à de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) –

**REQUERIMENTO Nº 1.014, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.014, de 2005, do Senador Gerson Camata, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A matéria vai a Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) –

**REQUERIMENTO Nº 1.024, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.024, de 2005, do Senador Gerson Camata, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.



A matéria vai a Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) –

#### **REQUERIMENTO Nº 1.025, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.025, de 2005, do Senador Gerson Camata, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A matéria vai a Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à de Assunto Econômicos, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) –

#### **REQUERIMENTO Nº 1.026, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.026, de 2005, do Senador Gerson Camata, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Votação do Requerimento, em turno único.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A matéria vai a Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) –

#### **REQUERIMENTO Nº 1.054, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.054, de 2005, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 527, de 2003, de sua autoria.

Votação do Requerimento.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 527, de 2003, vai definitivamente ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à apreciação do **Requerimento nº 1.280, de 2005**, lido no expediente, de destinação da Hora do Expediente, da sessão do dia 23 do corrente, para a comemoração dos 50 anos do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento do Senador Eduardo Suplicy e outros Srs. Senadores queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, **Requerimento nº 1.286, de 2005**, que será lido.

Mas, antes da leitura do expediente pelo Senador Antero, comunico à Casa e ao País que, ontem, tão logo recebemos o requerimento que prorrogava os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, de pronto mandei fazer a conferência das assinaturas. Não fiz a leitura, porque não havia sido concluída a conferência das assinaturas. Mas fiz, na presença dos Líderes partidários, um acordo com o Presidente da Câmara, para que fizéssemos a leitura tão logo houvesse a conclusão da sessão que a Câmara realizava pela manhã. Passamos todo o dia esperando a conclusão das reuniões da Câmara, o que, lamentavelmente, não aconteceu. Esperamos também durante a noite, na presença dos Líderes partidários, principalmente dos Líderes da Oposição.

Por sugestão do Senador José Agripino e também dos outros Líderes e do Senador Jorge Bornhausen, marcamos a reunião para hoje, às 9 horas, a fim de fazermos a leitura do requerimento. Aliás, fizemos a leitura do requerimento que criou a própria Comissão Parlamentar de Inquérito quando muitos jornais diziam que não haveria a leitura do requerimento nem haveria criação da Comissão.

Surpreendentemente, alguns jornais disseram que delongamos a leitura do requerimento. Não posso concordar com isso. O meu papel como Presidente do Senado e do Congresso Nacional é de total responsabilidade, mas de absoluta isenção.

É importante que essas pessoas lembrem que, antes de ter o apoio do PT e do Governo à minha candidatura à Presidência do Senado Federal, tive primeiro o apoio, que me honra muito, do PFL e do PSDB, o que aumenta a minha responsabilidade, o meu equilíbrio e a minha isenção. De modo que não posso concordar com a injustiça.

Senador Romeu Tuma, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desculpe-

me por pedir para falar pela ordem, mas não poderia deixar de me manifestar neste momento.

Ontem à noite, V. Ex<sup>a</sup>, gentilmente, permitiu-me que ficasse junto com os Líderes, e, por isso, pude acompanhar de perto toda a exposição que V. Ex<sup>a</sup> fez.

Hoje, às 8 horas e 30 minutos, procurei o Senador **ad hoc**, o Carreiro, para dizer que estavam sendo injustos com V. Ex<sup>a</sup>, que V. Ex<sup>a</sup> não procrastinou nada. Pelo contrário, V. Ex<sup>a</sup> ficou até tarde da noite aguardando pela reunião do Congresso. Hoje, pela manhã, assim que houve **quorum**, V. Ex<sup>a</sup> abriu a sessão e fez a leitura.

Quer dizer, deve-se procurar saber a verdade, para não trazer conseqüência para toda a Casa, porque, quem concordasse com o que está no jornal, ficaria submisso a uma decisão incorreta.

V. Ex<sup>a</sup> permaneceu firme, ligou para o Presidente Aldo Rebelo, na presença do Carreiro, com quem, como já disse, conversei a respeito.

Procurei V. Ex<sup>a</sup>, que, ao chegar, disse: “Não, vamos fazer de qualquer jeito”.

Estou me pronunciando para que não haja dúvida de que V. Ex<sup>a</sup> agiu com correção e decência, como tem feito na Presidência do Senado.

Desculpe-me por ter interrompido V. Ex<sup>a</sup>, mas tinha que me manifestar, já que fui testemunha da verdade, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Obrigado, Senador Romeu Tuma.

Não procrastinei e, mais, não vou procrastinar nunca, porque terei sempre o comportameto de isenção e de responsabilidade que devo ter, de acordo com critérios, com decisões que tomei coletivamente com os Líderes partidários ou através de decisão do Plenário desta Casa. Essa dúvida não haverá.

Quando disserem que o Presidente me ligou, pediu isso ou aquilo no que diz respeito à investigação, não levem em conta, porque isso nunca aconteceu e nunca acontecerá e nem seria o caso, nem seria o caso.

Estou absolutamente consciente do meu papel e vou cumpri-lo. Autorizei a contratação da consultoria, para avançarmos na investigação. Muitas perguntas permanecem e muitas respostas precisam ser dadas. Se houver necessidade da prorrogação por mais um tempo, não apenas dessa comissão, mas de qualquer outra, vamos prorrogar.

De modo que, da minha parte, o que for possível fazer para aprofundarmos a investigação será feito. Eu já demonstrei que não pode haver com relação a isso nenhuma dúvida, absolutamente nenhuma dúvida.

Senador Ramez Tebet, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, tantas são as vezes que me levanto para cumprimentá-lo, que, às vezes, fico pensando que vão me designar escudeiro de V. Ex<sup>a</sup>. Mas sou um Parlamentar que

traz no coração o sentimento de justiça. Eu quero fazer justiça a V. Ex<sup>a</sup>. Eu não iria falar hoje, mas, coincidentemente, está ao lado de V. Ex<sup>a</sup> o Presidente da CPMI dos Correios, que é meu conterrâneo, Senador Delcídio Amaral. Ele sabe que lá no Estado o meu candidato ao governo é do meu Partido, é o ex-Prefeito de Campo Grande. Mas é uma oportunidade que tenho, Senador Delcídio Amaral, de fazer justiça também a V. Ex<sup>a</sup>.

Está ao lado de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Renan Calheiros, o Presidente da CPMI dos Correios, que tem procedido com toda lisura, com toda dignidade. Ao cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, estendo meus cumprimentos ao Senador Delcídio Amaral. O sentimento de justiça me impõe essa manifestação, embora nenhum dos dois precise da minha palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Quero, da mesma forma, cumprimentar o Senador Delcídio Amaral pela responsabilidade com que tem conduzido essa Comissão Parlamentar de Inquérito.

E queria lembrar àqueles que muitas vezes entendem que estamos delongando, ou pelo menos escrevem para passar esse entendimento, que jamais me pegarão nessa condição. Muito pelo contrário, a coisa mais palpável que se fez, tendo em vista a investigação, foi o relatório preliminar. E eu, modestamente, participei da sugestão para que ele acontecesse no meu gabinete.

De modo que não posso concordar com essas coisas, de forma nenhuma.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> pode ser vítima de qualquer injustiça, mas V. Ex<sup>a</sup> está demonstrando ser um dos maiores Presidentes do Senado em todos os tempos, pela sua coragem e pela sua isenção. Aqueles que estão a atacá-lo, realmente o fazem pelo espírito de parcialidade, pelo espírito do derrotado moralmente, porque V. Ex<sup>a</sup> está defendendo a moral do Senado e do Congresso Nacional.

V. Ex<sup>a</sup> precisa ter a visibilidade necessária pelo trabalho que realiza e deve ter o aplauso pela coragem de dizer que teve o apoio nosso, do PFL e do PSDB, para eleger-se Presidente. V. Ex<sup>a</sup> é uma unanimidade dos homens de bem desta Casa. Se os outros não se comportam como homens de bem, a culpa não é de V. Ex<sup>a</sup>, porque V. Ex<sup>a</sup> tem sido um líder, um homem responsável e um Presidente à altura dos destinos da democracia no Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço-lhe muito, Senador Antonio Carlos, a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra o Senador Tasso Jereissati.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria também de reforçar as palavras do Senador Antonio Carlos Magalhães e dizer, aqui neste plenário, que, desde o momento que a Bancada do nosso Partido manifestou apoio ao seu nome, por meio de nossa liderança maior, na pessoa do Senador Arthur Virgílio, nós tivemos a convicção de que V. Ex<sup>a</sup> não seria um Presidente ligado a esse ou àquele partido, mas agiria como Presidente do Senado Federal da República brasileira. Com certeza se enganavam profundamente aqueles que achavam que iam tê-lo como objeto de manipulação e de defesa daquele ou de qualquer outro partido, ou mesmo do Governo.

Quero agora confirmar a convicção, que sempre tivemos, de que V. Ex<sup>a</sup>, na Presidência do Senado, teria a mesma altivez que sempre teve durante toda a sua vida pública e confirmaria esta Casa como uma Casa digna, que merece o respeito de toda a opinião pública brasileira, não se vergando a qualquer tipo de interesse que não seja o da independência e o da dignidade desta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço-lhe muito, muito mesmo, Senador Tasso Jereissati, a intervenção. Ela, a exemplo da intervenção do Senador Antonio Carlos Magalhães, é também muito significativa para mim pelas referências que V. Ex<sup>as</sup> significam e pelo prestígio que têm nesta Casa do Congresso Nacional. Muito obrigado.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 1.895, DE 2005**

**Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 248, de 2005 (nº 728/2005, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Maria Cecília Martins Brito para o cargo de Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

Com base no art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, e de conformidade com os termos do art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome da Senhora Maria Cecília Martins Brito para ocupar o cargo de Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), encaminhando, para tanto, a Mensagem nº 248, de 2005 (Mensagem nº 728, de 24-1-/2005, na origem), na qual está incluído o **currículo vitae** da indicada.

A Senhora Maria Cecília Martins Brito tem 48 anos de idade e formação superior em Farmácia e Bioquímica,

pela Universidade Federal de Goiás. É especialista em Saúde Pública, título alcançado em 1991, pela Universidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

A indicada participou de inúmeros cursos de aperfeiçoamento profissional, a maioria dos quais nas áreas de medicamentos, exames laboratoriais e gestão em saúde, com destaque para o Curso de Extensão em Boas Práticas de Fabricação e Controle de Medicamentos, em 1996, oferecido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Sua dissertação sobre boas práticas de manipulação, produzida ao final do curso, subsidiou a normatização brasileira para farmácias de manipulação, editada pela Anvisa (Resolução da Diretoria Colegiada nº 33, de 2000).

A Senhora Maria Cecília Brito ministrou e coordenou diversos cursos, direcionados a profissionais de saúde, nos Estados de Goiás e São Paulo, além de proferir palestras em congressos e conferências sobre temas de interesse para a saúde pública.

E servidora da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás desde 1984, quando assumiu a chefia do Laboratório Regional de Análises Clínicas do Município de Ceres. Entre 1990 e 1994, assumiu o cargo de farmacêutica-bioquímica no Ambulatório Geral de Anápolis. Em seguida, exerceu a função de inspetora de vigilância sanitária, passando a chefe da Divisão de Controle de Qualidade da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Goiás no período de 1996 a 1998. Nessa época, manteve sua atuação como inspetora, concentrando suas atividades na fiscalização de cosméticos, químicos, correlatos e importados.

A partir de 1999, passou a ocupar o cargo de Superintendente de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, gerenciando ações de vigilância em saúde nas áreas de saneamento, saúde do trabalhador, alimentos, medicamentos, cosméticos, correlatos, centro de informações toxicológicas e estabelecimentos de saúde. Foi reconduzida ao cargo em 2003, nele permanecendo até esta data.

Com relação à produção científica, cabe destacar sua contribuição para o aperfeiçoamento dos sistemas de prevenção de agravos provocados por medicamentos em nosso País, com a apresentação do trabalho **Informação e divulgação no caso celobar: estratégia de prevenção de riscos à saúde**, durante o II Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária. Em função da qualidade e da importância do trabalho, a indicada foi agraciada com o Prêmio de Menção Honrosa durante o evento.

Em face do histórico pessoal e profissional apresentado e aqui resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do nome da Senhora Maria Cecília Martins Brito ao cargo de Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2005.

## COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

MENSAGEM Nº 248, DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/11/2005, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADORA *Lúcia Vânia* - *Lúcia Vânia*

RELATORA: SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTE
MARCO MACIEL - PFL <i>Marco Maciel</i>	1- HERÁCLITO FORTES - PFL.
GILBERTO GOELLNER - PFL.	2- JOSÉ JORGE - PFL.
MARIA DO CARMO ALVES - PFL.	3- DEMÓSTENES TORRES - PFL.
RODOLPHO TOURINHO - PFL.	4- ROMEU TUMA - PFL.
FLEXA RIBEIRO - PSDB.	5- EDUARDO AZEREDO - PSDB.
LEONEL PAVAN - PSDB.	6- PAPALÉO PAES - PSDB <i>Papaléo Paes</i>
LÚCIA VÂNIA - PSDB.	7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB.
REGINALDO DUARTE - PSDB.	8- SÉRGIO GUERRA - PSDB.
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTE
NEY SUASSUNA	1- WELLINGTON SALGADO <i>Wellington Salgado</i>
ROMERO JUCÁ	2- RAMEZ TEBET
VALDIR RAUPP	3- JOSÉ MARANHÃO
MÃO SANTA	4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- IRÍS DE ARAÚJO
(VAGO)	6- GERSON CAMATA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	1- DELCÍDIO AMARAL (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- MAGNO MALTA (PL)
IDELI SALVATTI (PT) <i>Ideli Salvatti</i>	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELA (PMR)	4- FÁTIMA CLEIDE (PT) <i>Fátima Cleide</i>
PAULO PAIM (PT)	5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB) <i>Mozarildo Cavalcanti</i>
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	6- JOÃO CAPIBERIBE (PSB)
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
AUGUSTO BOTELHO.	1- CRISTÓVAM BUARQUE.



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

### **REQUERIMENTO Nº 1.286, DE 2005**

Nos termos do disposto do Artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam remetidas pelo Excelentíssimo senhor Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União, em atendimento à competência fiscalizadora do Senado Federal, cópia integral do Processo CGU nº 00190.010867/2003-34 e documentos correlatos, e da Nota Técnica nº 1795/DAINT/DAJSFC/CGU-PR, ambos referentes a investigações realizadas na execução do Convênio nº 061/2001 (SIAFI 422922), bem como de outros processos em curso naquele Órgão que tenham como objeto de investigação a Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS, e tenham sido instaurados nos últimos 5 (cinco) anos.

#### **Justificação**

A Constituição Federal outorga às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a incumbência de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Na qualidade de membro desta Casa, e tendo tomado conhecimento da existência do supracitado processo, instaurado no âmbito da Controladoria Geral da União para investigar obras realizadas na capital do meu Estado, sinto-me compelido a inteirar-me do seu teor, razão pela qual apresento o presente Requerimento.

Destarte, justifica-se o presente requerimento de informações de forma a atender a constitucional prerrogativa fiscalizadora do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.  
– Senador **Delcídio Amaral** (PT-MS)

### *LEGISLAÇÃO CITADA*

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada.

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não – atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

### *LEGISLAÇÃO CITADA*

#### REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

#### SUBSEÇÃO II

#### **Dos Requerimentos de Informações**

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.

*(A Mesa para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Moraes.

É lido o seguinte:

Of. Nº 564/05/PS-GSE

Brasília, 10 de novembro de 2005

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Efraim Moraes  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Nesta

Assunto: envio de proposição para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2005 (Medida Provisória nº 258/05, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 9-11-05, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 10.593, de 6 de dezembro de 2001; e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Ressalto que, em relação às Emendas apresentadas à Medida Provisória nº 258, de 2005, a Sua Excelência a Senhora Deputada Maninha retirou as Emendas de nºs 75/05, 81/05 e 519/05.

3. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**,  
Primeiro-Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência inclui o Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2005, na Ordem do Dia da sessão da próxima quarta-feira, dia 16 do corrente.

É o seguinte o projeto recebido:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 29, DE 2005**

(Proveniente da Medida Provisória nº 258, de 2005)

**Dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 10.593, de 6 de dezembro de 2001; e dá outras providências.**

**Este Avulso contém os seguintes documentos:**

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.
- Medida Provisória original.
- Mensagem do Presidente da República nº 457/2005.
- Exposição de Motivos nº 94, de 2005, dos Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência Social, do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Advocacia-Geral da União.
- Ofício nº 564/2005, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.
- Nota Técnica S/Nº, de 4-8-2005, da Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal.
- Pareceres sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Pedro Novaes (PMDB-MA).
- Folha de sinopse da tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.
- Ato do Presidente do Congresso Nacional prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória.
- Legislação citada.

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 29, DE 2005**

(Proveniente da Medida Provisória nº 258, de 2005)

**Dispõe sobre a Administração Tributária Federal altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de**

**maio de 1943; revoga dispositivo das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 10.593, de 6 de dezembro de 2001, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

## CAPÍTULO I

### Da Secretaria da Receita Federal do Brasil

Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão da administração direta subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 2º Além das competências atribuídas pela legislação vigente em 21 de julho de 2005 à Secretaria da Receita Federal, cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e ao recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição.

§ 1º O produto da arrecadação das contribuições especificadas no **caput** deste artigo e acréscimos legais incidentes serão destinados, em caráter exclusivo, ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social e creditados diretamente ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Secretaria da Receita Federal do Brasil prestará contas anualmente ao Conselho Nacional de Previdência Social dos resultados da arrecadação das contribuições sociais destinadas ao financiamento do Regime Geral de Previdência Social e das compensações a elas referentes.

§ 3º As obrigações previstas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, relativas às contribuições sociais de que trata o **caput** deste artigo serão cumpridas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º Fica extinta a Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social.

Art. 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá arrecadar, fiscalizar e cobrar contribuições por lei devidas a terceiros, assim como disciplinar o respectivo recolhimento, aplicando-se em tais hipóteses o disposto nesta lei.

§ 1º A retribuição pelos serviços referidos no **caput** deste artigo será de 3,5% (três inteiros e cinco

décimos por cento) do montante arrecadado, salvo percentual diverso estabelecido em lei específica.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo abrangerá exclusivamente contribuições cuja base de cálculo seja a mesma das que incidem sobre a remuneração paga, devida ou creditada a segurados do Regime Geral de Previdência Social ou instituídas sobre outras bases a título de substituição.

§ 3º As contribuições de que trata o **caput** deste artigo sujeita-se aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios daquelas referidas no art. 2º desta Lei, inclusive no que diz respeito à cobrança judicial.

§ 4º A remuneração de que trata o § 1º deste artigo será creditada ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

Art. 4º São transferidos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil os processos administrativo-fiscais, inclusive os relativos aos créditos já constituídos ou em fase de constituição, e as guias e declarações apresentadas ao Ministério da Previdência Social ou ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referentes às contribuições de que trate os art. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Além das demais competências estabelecidas na legislação que lhe é aplicável, cabe ao INSS:

I – emitir certidão relativa a tempo de contribuição;

II – gerir o Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

III – calcular o montante das contribuições referidas no art. 2º desta Lei e emitir o correspondente documento de arrecadação, com vistas no atendimento conclusivo para concessão ou revisão de benefício requerido.

Art. 6º Ato conjunto da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do INSS definirá a forma de transferência recíproca de informações relacionadas com as contribuições sociais a que se referem os art. 2º e 3º desta Lei.

Parágrafo único. Com relação às informações de que trata o **caput** deste artigo, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o INSS são responsáveis pela preservação do sigilo fiscal previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 7º Fica criado o cargo de natureza especial de Secretário da Receita Federal do Brasil, com a remuneração prevista no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Parágrafo único. O Secretário da Receita Federal do Brasil será escolhido entre brasileiros de reputação

ilíbada e ampla experiência na área tributária, sendo nomeado pelo Presidente da República.

Art. 8º Ficam redistribuídos, na forma do § 1º do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos Quadros de Pessoal do Ministério da Previdência Social e do INSS para a Secretaria da Receita Federal do Brasil os cargos ocupados e vagos da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

Art. 9º A Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O ingresso nos cargos das carreiras disciplinadas nesta Lei far-se-á no primeiro padrão da classe inicial da respectiva tabela de vencimentos, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se curso superior em nível de graduação concluído ou habilitação legal equivalente.

.....  
 § 3º Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos neste artigo, o ingresso nos cargos de que trata o **caput** deste artigo depende da inexistência de:

I – registro de antecedentes criminais decorrente de decisão condenatória transitada a julgado de crime cuja descrição envolva a prática de ato de improbidade administrativa ou incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo;

II – punição o processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso hierárquico.”(NR)

“Art. 4º.....

.....  
 § 3º o servidor em estágio probatório será objeto de avaliação específica, sem prejuízo da progressão funcional durante o período, observados o interstício mínimo de 12 (doze) e máximo de 18 (dezoito) meses em cada padrão e o resultado de avaliação de desempenho efetuada para esta finalidade, na forma do regulamento.” (NR)

“Art. 5º Fica criada a Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Analista Técnico da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. (Revogado)”(NR)

“Art. 6º São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil:

I – no exercício da competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil e em caráter privativo:

a) constituir, mediante lançamento, O crédito tributário e de contribuições;

b) elaborar e proferir decisões, ou delas participar, em processo administrativo fiscal, bem como os processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;

c) executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle aduaneiro, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;

d) examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal;

e) proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária;

f) supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte;

II – em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º O Poder Executivo poderá cometer o exercício de atividades abrangidas pelo inciso II do **caput** deste artigo em caráter privativo ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Incumbe ao Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil, resguardadas as atribuições privativas referidas no inciso I do **caput** e no § 1º deste artigo:

I – exercer atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias ao exercício das atribuições privativas dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil;

II – atuar no exame de matérias e processos administrativos, ressalvado o disposto na alínea b do inciso I do **caput** deste artigo;

III – exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes às competências da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º Observado o disposto neste artigo, o Poder Executivo regulamentará as atribuições



dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil.”(NR)

“Art. 20-A. O Poder Executivo regulamentará a forma de transferência de informações entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Inspeção do Trabalho para O desenvolvimento coordenado das atribuições a que se referem os art. 6º e 11 desta Lei.”

Art. 10. Ficam transformados:

I – em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º desta Lei, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Auditor-Fiscal da Receita Federal da Carreira Auditoria da Receita Federal prevista na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e de Auditor-Fiscal da Previdência Social da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social de que trata o art. 7º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

II – em cargos de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º desta Lei, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico da Receita Federal da Carreira Auditoria da Receita Federal prevista na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

§ 1º Aos servidores titulares dos cargos transformados nos termos deste artigo fica assegurado o posicionamento na classe e padrão de vencimento em que estiverem enquadrados, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens a que façam jus na data de início da vigência desta Lei, observando-se, para todos os fins, o tempo no cargo anterior, inclusive o prestado a partir de 15 de agosto de 2005.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º A nomeação dos aprovados em concursos públicos para os cargos transformados na forma do **caput** deste artigo, cujo edital tenha sido publicado antes do início da vigência desta Lei, far-se-á nos cargos vagos alcançados pela respectiva transformação.

§ 4º Ficam transportados para a folha de pessoal inativo do Ministério da Fazenda os proventos e as pensões decorrentes do exercício dos cargos de Auditor-Fiscal da Previdência Social transformados nos termos deste artigo.

§ 5º Os atuais ocupantes dos cargos a que se refere o § 4º deste artigo e os servidores inativos que se aposentaram em seu exercício, bem como os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculava na ori-

gem, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.

§ 6º Fica extintas a Carreira Auditoria da Receita Federal, mencionada na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e a Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º daquela Lei.

Art. 11. Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil cedidos a outros órgãos que em 21 de julho de 2005 não satisfaziam as condições previstas nos incisos I e II do art. 4º da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, deverão entrar em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil até 31 de dezembro de 2005.

§ 1º Excluem-se do disposto no **caput** deste artigo cessões para o exercício dos cargos de Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Prefeitura de capital ou de dirigente máximo de autarquia no mesmo âmbito.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o exercício de no máximo 385 (trezentos e oitenta e cinco) Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil no Ministério da Previdência Social, garantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, inclusive lotação de origem, remuneração e gratificações a que se refere a Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, ainda que na condição de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 3º Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil a que se refere o § 3º deste artigo executarão procedimentos de fiscalização das atividades e operações das entidades fechadas de previdência complementar, assim como das entidades e fundos dos regimes próprios de Previdência Social.

§ 4º No exercício da competência prevista no § 3º deste artigo, os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil poderão, relativamente ao objeto da fiscalização:

I – praticar os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão e guarda de livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;

II – examinar registros contábeis, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto no art. 37 desta Lei e da percepção da remuneração do respectivo cargo, é fixado o exercício, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, dos servidores que em 21, de julho de 2005 se encontravam em efetivo exercício na Secretaria de Receita Previdenciária ou nas unidades técnicas e administrativas a ela vinculadas e seja titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

II – das Carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as necessidades do serviço, a fixar o exercício dos servidores a que se refere o **caput** deste artigo no órgão ou entidade ao qual estiverem vinculados.

Art. 13. Fica transferidos os cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura da extinta Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social para a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transformação, sem aumento de despesa, dos cargos em comissão e funções gratificadas existentes na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Sem prejuízo das situações existentes em 21 de julho de 2005, os cargos em comissão a que se refere o **caput** deste artigo são privativos de servidores:

I – ocupantes de cargos efetivos da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou que tenha obtido aposentadoria nessa condição;

II – alcançados pelo disposto no art. 12 desta lei.

Art. 15. Os incisos XII e XVIII do art. 29 da Lei nº 10.693, de 28 de maio de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. ....

.....  
XII – do Ministério da Fazenda o Conselho Monetário Nacional, o Conselho Nacional de Política Fazendária, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, o Conselho Nacional de Seguros Privados, o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, a Câmara Superior de Recursos Fiscais, os 1º, 2º e 3º Conselhos de Contribuintes, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, o Comitê Brasileiro de Nomenclatura, o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior, a Secretaria da

Receita Federal do Brasil, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Escola de Administração Fazendária e até 5 (cinco) Secretarias;

.....  
XVIII – do Ministério da Previdência Social o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até 2 (duas) secretarias;  
..... “(NR)

## CAPÍTULO II

### Da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Art. 16. A partir de 15 de agosto de 2005, o débito original e seus acréscimos legais, além de outras multas previstas em lei, relativos às contribuições de que trata os arts. 2º e 3º desta lei, constituem dívida ativa da União, devendo a parte dessa dívida decorrente das contribuições mencionadas no art. 2º desta lei ser inscrita em livro próprio.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2006, o disposto no **caput** deste artigo se estende à dívida ativa do INSS decorrente das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º desta lei.

§ 2º Aplica-se à arrecadação da dívida ativa decorrente das contribuições de que trata o art. 2º desta lei o disposto no § 1º daquele artigo.

§ 3º Até 31 de julho de 2006, competirá à Procuradoria-Geral Federal representar judicial e extrajudicialmente:

I – o INSS, em processos que tenha por objeto as contribuições inscritas na respectiva dívida ativa antes do dia 15 de agosto de 2005, inclusive nos que pretendam a contestação do crédito tributário;

II – a União, em processos relacionados com as contribuições abrangidas pelo **caput** deste artigo, mediante delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 4º A delegação referida no inciso II do § 3º deste artigo será comunicada aos Órgãos judiciários e não alcançará a competência prevista no inciso II do art. 12 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

§ 5º Recebida a comunicação aludida no § 4º deste artigo, serão destinadas à Procuradoria-Geral Federal as citações, intimações e notificações efetuadas em processos abrangidos pelo objeto da delegação.

§ 6º Antes de efetivar a transferência de atribuições decorrente do disposto no § 1º deste artigo, a Procuradoria-Geral Federal concluirá os atos que se encontrarem pendentes.

§ 7º A inscrição na dívida ativa da União das contribuições de que trata o art. 3º desta lei, na forma do

**caput** e do § 1º deste artigo, não altera a destinação final do produtor da respectiva arrecadação.

Art. 17. O art. 39 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. O débito original e seus acréscimos legais, bem como outras multas previstas em lei, constituem dívida ativa da União, promovendo-se a inscrição em livro próprio daquela resultante das contribuições de que trata as alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 desta lei.

§ 1º (Revogado)

§ 2º É facultado aos órgãos competentes, antes de ajuizar a cobrança da dívida ativa de que trata o **caput** deste artigo, promover o protesto de título dado em garantia, que será recebido **pro solvendo**.

§ 3º Serão inscritas como dívida ativa da União as contribuições que não tenha sido recolhidas ou parceladas resultantes das informações prestadas no documento a que se refere o inciso IV do art. 32 desta Lei.”(NR)

Art. 18. Serão transferidos, em 31 de julho de 2006, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional os cargos em comissão e funções gratificadas que, em 21 de julho de 2005, estavam vinculados às atividades de representação judicial e extrajudicial, de consultoria e de apuração da liquidez e certeza da dívida referida no § 1º do art. 16 desta Lei.

Art. 19. Ficam criados na Carreira de Procurador da Fazenda Nacional 1.200 (mil e duzentos) cargos efetivos de Procurador da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. Os cargos referidos no **caput** deste artigo serão providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 20. Ficam criadas, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, 120 (cento e vinte) Procuradorias-Sectionais da Fazenda Nacional, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda, em cidades-sede de Varas da Justiça Federal ou do Trabalho.

Parágrafo único. Para estruturação das Procuradorias-Sectionais a que se refere o **caput** deste artigo ficam criados 60 (sessenta) cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS-2 e 60 (sessenta) DAS-I, a serem providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 21. A partir de 1º de agosto de 2006, o Poder Executivo poderá fixar o exercício na Procuradoria-Ge-

ral da Fazenda Nacional dos Procuradores Federais lotados na Coordenação Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal ou na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, e nos Órgãos e unidades a elas subordinados, que atuavam, em 21 de julho de 2005, em processos administrativos ou judiciais vinculados às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º desta Lei.

§ 1º Os Procuradores Federais a que se refere o **caput** deste artigo ficarão subordinados ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional e sua atuação restringir-se-á aos processos relativos às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º desta Lei.

§ 2º O Poder Executivo poderá, de acordo com as necessidades do serviço, autorizar a permanência dos servidores a que se refere o **caput** deste artigo no âmbito da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 37 e da percepção da remuneração do respectivo cargo, será fixado o exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a partir de 1º de agosto de 2006, dos servidores que em 21 de julho de 2005 se encontravam em efetivo exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à cobrança da dívida ativa na Coordenação Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal, na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos respectivos órgãos descentralizados ou nas unidades locais e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

II – das Carreiras:

**a)** Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

**b)** da Seguridade Social e do Trabalho, instituída, pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

**c)** do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as necessidades do serviço, a fixar o exercício dos servidores a que se refere o **caput** deste artigo no órgão ou entidade ao qual estiverem vinculados.

### CAPÍTULO III

#### Do Processo Administrativo Fiscal

Art. 23. Passam a ser regidos pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972:

I – a partir de 1º de agosto de 2006, os procedimentos fiscais e os processos administrativo-fiscais de determinação e exigência de créditos tributários

referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei;

II – os processos administrativos de consulta relativos às contribuições sociais mencionadas no art. 2º desta Lei.

§ 1º O Poder Executivo poderá antecipar ou postergar a data a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo, relativamente a:

I – procedimentos fiscais, instrumentos de formalização do crédito tributário e prazos processuais;

II – competência para julgamento em, primeira instância pelos órgãos de deliberação interna e natureza colegiada.

§ 2º O disposto no inciso I do **caput** deste artigo não se aplica aos processos de restituição, compensação, reembolso, imunidade e isenção das contribuições ali referidas.

§ 3º Aplica-se, ainda, aos processos a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo os arts. 48 e 49 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 4º Fica restabelecida, aplicando-se-lhe o disposto no **caput** e no § 3º deste artigo, a tramitação das consultas formuladas à Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social não solucionadas até 14 de agosto de 2005, e reconstituídos, desde aquela data, os efeitos decorrentes.

Art. 24. O art. 89 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 89.....  
.....

§ 8º Verificada a existência de débito em nome do sujeito passivo, o valor da restituição será utilizado para extingui-lo, total ou parcialmente, mediante compensação.” (NR)

Art. 25. O valor correspondente à compensação de débitos relativos às contribuições de que trata o art. 2º desta lei será repassado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social no máximo 2 (dois) dias úteis após a data em que ela for promovida de ofício ou em que for deferido o respectivo requerimento.

Parágrafo único. O disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplica às contribuições sociais a que se refere o art. 74 desta lei.

Art. 26. Observado o art. 23 desta lei, os procedimentos fiscais e os processos administrativo fiscais referentes às contribuições sociais de que trata os arts. 2º e 3º desta lei permanecem regidos pela legislação precedente.

Art. 27. Fica criadas na Secretaria da Receita Federal do Brasil 5 (cinco) Delegacias de Julgamento e

60 (sessenta) Turmas de Julgamento, com competência para julgar, em primeira instância, os processos de exigência de tributos e contribuições arrecadados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Para estruturação dos órgãos de que trata o capta deste artigo, ficam criados 5 (cinco) cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS-3 e 55 (cinquenta e cinco) DAS-2, a serem providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 28. Fica transferida do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 1º Conselho de contribuintes do Ministério da Fazenda a competência para julgamento de recursos referentes às contribuições de que trata os arts. 2º e 3º desta lei.

§ 1º Para o exercício da competência a que se refere o **caput** deste artigo, serão instaladas no 2º conselho de Contribuintes, na forma da regulamentação pertinente, Câmaras especializadas observada a composição prevista na parte final do inciso VII do art. 194 da Constituição Federal.

§ 1º Fica autorizado o funcionamento das câmaras dos Conselhos de Contribuintes nas sedes das Regiões Fiscais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 29. No prazo de 30 (trinta) dias da publicação do ato de instalação das Câmaras previstas no § 1º do art. 28 desta lei, os processos administrativo fiscais referentes às contribuições de que trata os arts. 2º e 3º desta lei que se encontrarem no Conselho de Recursos da Previdência Social serão encaminhados para o 2º Conselho de Contribuintes.

Parágrafo único. Fica prorrogada a competência do Conselho de Recursos da Previdência Social durante o prazo a que se refere o capta deste artigo.

Art. 30. São transferidos na data da publicação do ato a que se refere o capta do art. 29 desta lei 2 (dois) cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores DAS-10I.2 e 2 (dois) DAS-10I.1 do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes.

#### CAPÍTULO IV Disposições Gerais

Art. 31. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV fica autorizada a prestar serviços de tecnologia da informação ao Ministério da Fazenda, necessários ao desempenho das atribuições abrangidas por esta lei, observado o disposto no inciso VIII do art. 24 da Lei



nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 32. Fica autorizada a transferência para o patrimônio da União dos imóveis que compõem o Fundo do Regime Geral de Previdência Social identificados pelo Poder Executivo como necessários ao funcionamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. No prazo de 3 (três) anos, de acordo com o resultado de avaliação realizada nos termos da legislação aplicável, a União compensará financeiramente o Fundo do Regime Geral de Previdência Social pelos imóveis transferidos na forma do **caput** deste artigo.

Art. 33. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 832.....

§ 4º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional será intimada das decisões homologatórias de acordos que contenha parcela indenizatória, na forma do art. 20 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, facultada a interposição de recurso relativo às contribuições devidas à União.

§ 5º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nas decisões homologatórias de acordos em que o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico.”(NR)

“Art. 879.....

§ 3º Elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à notificação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º–A Sob pena de preclusão, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional manifestar-se-á sobre a conta no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da notificação pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º–B O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quando o valor total das verbas que integram o salário de contribuição, na forma do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de

julho de 1991, ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico.

.....”(NR)

“Art. 880. Requerida a execução, o juiz ou presidente do tribunal mandará expedir mandado de citação do executado, a fim de que cumpra a decisão ou o acordo no prazo, pelo modo e sob as cominações estabelecidas ou, quando se tratar de pagamento em dinheiro, inclusive de contribuições sociais devidas à União, para que o faça a 48h (quarenta e oito horas) ou garanta a execução, sob pena de penhora.

.....”(NR)

“Art. 889-A.....

§ 1º Concedido parcelamento pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o devedor juntará aos autos a comprovação do ajuste, ficando a execução da contribuição social correspondente suspensa até a quitação de todas as parcelas.

§ 2º As Varas do Trabalho encaminharão mensalmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil informações sobre os recolhimentos efetivados nos autos, salvo se outro prazo for estabelecido em regulamento.”(NR)

Art. 34. A Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações, dando-se nova redação aos seus Anexos, na forma dos anexos I e II desta lei:

“Art. 1º As Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho compõem-se de cargos efetivos agrupados nas classes A, B e Especial, compreendendo, a 1ª (primeira), 5 (cinco) padrões, e, as 2 (duas) últimas, 4 (quatro) padrões, na forma do Anexo I desta lei”(NR)

“Art. 3º A Gratificação de Desempenho de Atividade Tributária – GDAT de que trata o art. 15 da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, devida aos integrantes das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria Fiscal do Trabalho, é transformada em Gratificação de Atividade Tributária – GAT, a valor equivalente ao somatório de:

.....”(NR)

“Art. 4º Fica criada a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro

de 2002, no percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), incidente sobre o maior vencimento básico de cada cargo.

§ 1º A GIFA será paga aos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil e aos Analistas-Técnicos da Receita Federal do Brasil de acordo com os seguintes parâmetros:

II – 2/3 (dois terços), no mínimo, em decorrência da avaliação do resultado institucional do conjunto de unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil no cumprimento de metas de arrecadação, computadas em âmbito nacional e de forma individualizada para cada órgão.

8º

II – ocupantes dos cargos efetivos da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, em exercício nos seguintes órgãos do Ministério da Fazenda:

III – ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, em exercício no Ministério da Previdência social e órgãos vinculados;

IV – ocupantes dos cargos efetivos da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, em exercício no Ministério do Trabalho e Emprego, exclusivamente nas unidades não integrantes do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho definidas em regulamento.”(NR)

“Art. 6º Para fins de aferição do desempenho institucional a que se referem o inciso II do § 1º do art. 4º e o inciso II do art. 5º desta lei, será considerado o resultado do somatório dos créditos recuperados pela procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da arrecadação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.” (NR)

“Art. 10. A gratificação a que se refere o art. 4º desta lei integrará os proventos de aposentadoria e as pensões no percentual previsto no **caput** daquele dispositivo.

.....”(NR)

“Art. 11. As parcelas a que se referem os arts. 5º e 7º desta lei serão atribuídas aos proventos e às pensões em montante correspondente ao somatório dos percentuais previstos

no inciso I do art. 5 desta lei e na parte final do inciso II do mesmo dispositivo.”(NR)

“Art. 19-A. Até que seja editado regulamento próprio, aplica-se à gratificação a que se refere o art. 4 desta lei os critérios vigentes em 21 de julho de 2005.”

## CAPÍTULO V

### Disposições Transitórias e Finais

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir, depois de realizado inventário, do INSS, do Ministério da Previdência Social e da Procuradoria-Geral Federal para a Secretaria da Receita Federal do Brasil e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional acervos técnicos e patrimoniais, inclusive bens imóveis, obrigações, direitos, contratos, convênios, processos administrativos e demais instrumentos relacionados com as atividades transferidas em decorrência desta lei;

II – remanejar e transferir para a Secretaria da Receita Federal do Brasil dotações a favor do Ministério da Previdência Social e do INSS aprovadas na Lei Orçamentária para 2005, mantida a classificação funcional programática, subprojetos, sub-atividades e grupos de despesas.

§ 1º Até que sejam implementados os ajustes necessários, o Ministério da Previdência Social e o INSS continuarão a executar as despesas de pessoal e de manutenção relativas às atividades transferidas, inclusive as decorrentes do § 5º do art. 1º desta lei.

§ 2º Enquanto não ocorrerem às transferências previstas no **caput** deste artigo, o Ministério da Previdência Social, o INSS e a Procuradoria-Geral Federal prestarão à Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional o necessário apoio técnico, financeiro e administrativo.

§ 3º Inclui-se no apoio de que trata o § 2º deste artigo a manutenção dos espaços físicos atualmente ocupados.

Art. 36. Fica mantida, enquanto não modificados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a vigência dos convênios celebrados e dos atos normativos e administrativos editados:

I – pela Secretaria da Receita Previdenciária,

II – pelo Ministério da Previdência Social e pelo INSS, relativos à administração das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º desta lei;

III – pelo Ministério da Fazenda, relativos à administração dos tributos e contribuições de competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – pela Secretaria da Receita Federal;

V – pela Receita Federal do Brasil.

Art. 37. No prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação desta lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei destinado a disciplinar, quanto à carreira, ao cargo, à lotação e ao exercício, a situação funcional dos servidores:

I – abrangidos pelos arts. 12 e 22 desta lei;

II – titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que se encontravam em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 1º de outubro de 2005;

III – em exercício nos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda na data mencionada no inciso II do **caput** deste artigo.

Art. 38. No prazo de 1 (um) ano da data de publicação desta lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional Projeto de Lei Orgânica do Fisco Federal, dispondo sobre direitos, deveres, garantias e prerrogativas dos servidores integrantes de suas Carreiras.

Art. 39. Os débitos de responsabilidade de Estados e do Distrito Federal, de suas autarquias e fundações relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 30 de setembro de 2005 poderão ser parcelados em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas.

§ 1º Os débitos referidos no **caput** deste artigo são aqueles originários de contribuições sociais e obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, incluídos os que estiverem em fase de execução fiscal ajuizada, e os que tenha sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado ou cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º Poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas os débitos de que trata o **caput** e os §§ 1º e 2º deste artigo com vencimento até 31 de dezembro de 2004, relativos a contribuições não recolhidas:

I – descontadas de segurados na condição de empregada, trabalhador avulso e contribuinte individual;

II – retidas na forma do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III – decorrentes de sub-rogação.

§ 4º Caso a prestação mensal não seja paga na data do vencimento, serão retidos e repassados à Secretaria da Receita Federal do Brasil recursos do

Fundo de Participação dos Estados suficientes para sua quitação, acrescidos dos juros previstos no art. 44 desta lei.

§ 5º Os valores pagos pelos Estados e pelo Distrito Federal relativos ao parcelamento de que trata o **caput** deste artigo não serão computados na apuração do limite a que se refere o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001.

Art. 40. Até 31 de dezembro de 2005, a opção pelo parcelamento será formalizada na Secretaria da Receita Federal do Brasil, que se responsabilizará pela cobrança das prestações e controle dos créditos originários dos parcelamentos concedidos.

Art. 41. A concessão do parcelamento objeto desta lei está condicionada:

I – à apresentação pelo Estado ou Distrito Federal, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da Receita Corrente Líquida Estadual, na forma do disposto na Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, referente ao ano-calendário de 2004;

II – ao adimplemento das obrigações vencidas após a data referida no **caput** do art. 39 desta lei.

Art. 42. Os débitos serão consolidados por Estado e Distrito Federal na data do pedido do parcelamento, reduzindo-se os valores referentes a juros de mora em 50% (cinquenta por cento).

Art. 43. Os débitos a que se refere o art. 39 desta lei serão parcelados em prestações mensais equivalentes, no mínimo, a 1,5% (a inteiro e cinco décimos por cento da média da Receita Corrente Líquida do Estado e do Distrito Federal prevista na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A média de que trata o **caput** deste artigo corresponderá a 1/12 (um doze avos) da Receita Corrente Líquida do ano anterior ao do vencimento da prestação.

§ 2º Para fins deste artigo, os Estados e o Distrito Federal se obriga a encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil o demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida de que trata o inciso I do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

§ 3º A falta de apresentação das informações a que se refere o § 2º deste artigo implicará, para fins de apuração e cobrança da prestação mensal, a aplicação da variação do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna – IGP–DI, acrescida de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre a

última Receita Corrente Líquida publicada nos ternos da legislação.

§ 4º As prestações vencíveis em janeiro, fevereiro e março aplicar-se-á o valor mínimo do ano anterior.

Art. 44. Por ocasião do pagamento, o valor de cada prestação mensal será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do 1 (primeiro) dia do mês subsequente ao da consolidação do débito até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) no mês da quitação da prestação.

Art. 45. As prestações serão exigíveis no último dia útil de cada mês, a contar do mês subsequente ao da formalização do pedido de parcelamento.

§ 1º No período compreendido entre a formalização do pedido e o mês da consolidação, o ente beneficiário do parcelamento deverá recolher mensalmente prestações correspondentes ao valor mínimo previsto no art. 43 desta lei, sob pena de indeferimento do pleito, que só se confirma com o pagamento da prestação inicial.

§ 2º A partir do mês seguinte à consolidação, o valor da prestação será obtido mediante a divisão do montante do débito parcelado, deduzidos os valores das prestações recolhidas nos termos do § 1º deste artigo, pelo número de prestações restantes, observado o valor mínimo constante do art. 43 desta lei.

Art. 46. O parcelamento será rescindido na hipótese do inadimplemento:

I – de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, prevalecendo o que primeiro ocorrer;

II – das obrigações correntes referentes às contribuições de que trata o art. 39 I;

III – da parcela da prestação que exceder à retenção promovida na forma do § 4º do art. 39 desta lei.

Art. 47. O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, os atos necessários à execução do disposto nos arts. 39 a 46 desta lei.

Parágrafo único. Os débitos referidos no **caput** deste artigo serão consolidados no âmbito da secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 48. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005.

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Ficam revogados:

I – a partir de 15 de agosto de 2005, o art. 94 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, o § 2º do art. 24 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, e 6º a 9º da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005;

II – a partir da data de publicação desta Lei, o art. 1º e o § 5º do art. 15 da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e o art. 44 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

#### ANEXO I

#### ANEXO I DA LEI Nº 10.910, DE 15 DE JULHO DE 2004

#### ESTRUTURA DE CARGOS

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
<b>Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil</b>	<b>ESPECIAL</b>	<b>IV</b>
		<b>III</b>
		<b>II</b>
		<b>I</b>
<b>Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil</b>	<b>B</b>	<b>IV</b>
		<b>III</b>
		<b>II</b>
		<b>I</b>
<b>Auditor-Fiscal do Trabalho</b>	<b>A</b>	<b>V</b>
		<b>IV</b>
		<b>III</b>
		<b>II</b>
		<b>I</b>



**ANEXO II**  
**ANEXO II DA LEI Nº 10.910, DE 15 DE JULHO DE 2004**

**TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO**

**A. CARGOS DE AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E  
AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO**

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	4.934,22
	III	4.790,50
	II	4.650,97
	I	4.515,52
B	IV	4.142,67
	III	4.022,00
	II	3.904,86
	I	3.791,13
A	V	3.478,10
	IV	3.376,79
	III	3.278,45
	II	3.182,95
	I	3.090,25

**B. CARGO DE ANALISTA-TÉCNICO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	2.561,11
	III	2.486,51
	II	2.414,09
	I	2.343,78
B	IV	2.150,25
	III	2.087,61
	II	2.026,83
	I	1.967,78
A	V	1.805,31
	IV	1.752,74
	III	1.701,68
	II	1.652,11
	I	1.603,99

**MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 258, DE 2005****Dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências. Pendente de Parecer da Comissão Mista.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Receita Federal do Brasil, órgão da administração direta subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda, mantidas as competências previstas na legislação em vigor na data de publicação desta Medida Provisória.

Art. 2º Fica criado o cargo de Natureza Especial de Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil, com remuneração estabelecida no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Art. 3º Compete à União, por meio da Receita Federal do Brasil, arrecadar, fiscalizar, administrar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição, bem como as demais competências correlatas e decorrentes, inclusive as relativas ao contencioso administrativo-fiscal, observado o disposto no art. 4º desta Medida Provisória.

§ 1º As competências previstas no **caput** estendem-se às contribuições devidas, por lei, a terceiros, na forma dos §§ 3º e 6º, aplicando-se em relação a essas contribuições, no que couber, as disposições desta Medida Provisória.

§ 2º O produto da arrecadação das contribuições sociais de que trata o **caput**, mantido em contabilidade e controle próprios e segregados dos demais tributos e contribuições sociais, será destinado exclusivamente ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º A Receita Federal do Brasil poderá, mediante convênio, arrecadar, fiscalizar e cobrar contribuições devidas a terceiros, mediante remuneração de três vírgula cinco por cento do montante arrecadado, salvo percentual diverso estabelecido em lei específica.

§ 4º O disposto no § 3º aplica-se, exclusivamente, às contribuições que tenham a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições incidentes sobre a remuneração paga, devida ou creditada a segurados do Regime Geral de Previdência Social, bem como às contribuições incidentes sobre outras bases a título de substituição, ficando sujeitas aos mesmos prazos, condições, sanções o privilégios, inclusive no que se refere à cobrança judicial.

§ 5º O exercício da competência prevista no § 3º somente poderá ser implementado na hipótese de o terceiro repassar à Receita Federal do Brasil a administração da totalidade da arrecadação de sua contribuição, ressalvado o disposto no § 6º.

§ 6º O disposto no § 3º não se aplica às contribuições devidas a terceiros nos casos de isenção das contribuições destinadas ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º Os processos administrativo-fiscais, inclusive os relativos aos créditos já constituídos ou em fase de constituição, bem assim as guias e declarações apresentadas ao Ministério da Previdência Social ou ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referentes às contribuições de que tratem o **caput** e o § 1º, serão transferidos para a Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Em 1º de agosto de 2006, os procedimentos fiscais e os processos administrativo-fiscais de determinação e exigência de créditos tributários referentes às contribuições sociais de que tratam o **caput** e o § 1º do art. 3º serão regidos pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, ressalvado o disposto no art. 7º.

§ 1º O Poder Executivo poderá antecipar ou prorrogar o prazo a que se refere o **caput**, relativamente a:

I – procedimentos fiscais, instrumentos de formalização do crédito tributário e prazos processuais; e

II – competência para julgamento em primeira instância pelos órgãos de deliberação interna e natureza colegiada previstos no art. 25 do Decreto nº 70.235, de 1972.

§ 2º O disposto no **caput** não se aplica aos processos de restituição, compensação, reembolso, imunidade e isenção das contribuições ali referidas, que continuam regulados pela legislação em vigor na data de início da vigência desta Medida Provisória.

§ 3º O disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplica às contribuições sociais a que se refere o **caput**.

§ 4º Os processos administrativos de consulta relativos às contribuições de que trata o **caput** serão regidos pelas disposições do Decreto nº 70.235, de 1972, e dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.430, de 1996.

§ 5º A partir da vigência desta Medida Provisória, cessarão todos os efeitos decorrentes de consultas formuladas à Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social, e não solucionadas, ficando assegurada aos consulentes a renovação da consulta, à qual serão aplicadas as normas previstas no § 4º.

Art. 5º O disposto nesta Medida Provisória não altera as competências do INSS previstas em legislação própria, em especial:

I – concessão e pagamento de benefícios e prestação de serviços previdenciários;

II – atendimento a segurados;

III – análise de processos administrativos que tenham por objeto a comprovação dos requisitos necessário, ao gozo de benefícios e serviços previdenciários vinculados ou relacionado às contribuições sociais do que trata este artigo; e

IV – emissão de certidão relativa a tempo de contribuição.

§ 1º Em relação ao disposto no **caput**, com vistas a assegurar o atendimento conclusivo do segurado, o INSS deverá calcular e emitir o documento de arrecadação da contribuição previdenciária.

§ 2º Para efeito do disposto do § 1º, o acesso às informações no interesse do próprio segurado não configura ofensa ao art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 6º Ato conjunto do Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil e do Diretor-Presidente do INSS definirá a forma de transferência de informações entre a Receita Federal do Brasil e o INSS, necessárias ao exercício das competências legais dos dois órgãos, relacionadas com as contribuições sociais a que se refere o **caput** do art. 3º, não se aplicando a esses procedimentos qualquer espécie de sigilo ou restrição informativa.

Art. 7º Fica transferida do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda a competência para julgamento de recursos interpostos referentes às contribuições sociais de que tratam o **caput** e o § 1º do art. 3º.

Art. 8º Fica criada a Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Técnico da Receita Federal do Brasil.

§ 1º Os cargos da carreira de que trata o **caput** são organizados em classes e padrões, na forma do Anexo I desta Medida Provisória.

§ 2º Aplica-se aos titulares dos cargos referidos no **caput** o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta Medida Provisória.

§ 3º Os padrões de vencimento básico dos cargos de que trata o **caput** são os constantes do Anexo II desta Medida Provisória.

§ 4º Aplicam-se aos cargos referidos no **caput** a Gratificação de Atividade Tributária – GAT e a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, de que tratam os arts. 3º e 4º da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, e respectivos regulamentos.

Art. 9º O ingresso nos cargos do que trata o art. 8º far-se-á no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se curso superior em nível de graduação, ou equivalente, concluído, e habilitação legal específica, se for o caso, conforme definido no edital do concurso.

§ 1º O concurso referido no **caput** poderá ser realizado por áreas de especialização.

§ 2º Sem prejuízo dos demais requisitos previstos em lei, o ingresso nos cargos de que trata o **caput** depende de o candidato:

I – não possuir registro de antecedentes criminais, decorrente de decisão condenatória transitada em julgado; e

II – não haver sofrido punição ou responsabilização, no âmbito administrativo ou civil, por ato de improbidade ou por lesão ao patrimônio público, mediante decisão da qual não caiba recurso.

§ 3º A sindicância sobre a vida pregressa do candidato, para os fins do disposto neste artigo, terá suas regras estabelecidas em ato do Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil.

Art. 10. São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, no exercício da competência da Receita Federal do Brasil, relativamente aos tributos e às contribuições por ela administrados:

I – em caráter privativo:

a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário dos tributos e contribuições;

b) elaborar e preferir decisões em processo administrativo-fiscal, ou delas participar, bem como era processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições o do reconhecimento de benefícios fiscais;

c) executar procedimentos de fiscalização, inclusive os relativos ao controle aduaneiro, para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão e guarda de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;

d) examinar a contabilidade de sociedades empresárias, empresários, órgãos, entidades, fundos e contribuintes em geral, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 e observado o disposto no art. 1.193, todos do Código Civil;

e) auditar a rede arrecadadora quanto ao recebimento e repasso dos tributos e con-

tribuições administrados pela Receita Federal do Brasil; e

f) supervisionar as atividades de orientação ao contribuinte;

II – em caráter geral, as demais atividades inerentes à competência da Receita Federal do Brasil.

§ 1º O Poder Executivo poderá, dentro as atividades do que trata o inciso II, cometer seu exercício, em caráter privativo, ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Incumbe ao Técnico da Receita Federal do Brasil auxiliar o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil no exercício de suas atribuições.

§ 3º O Poder Executivo, observado o disposto neste artigo, disporá sobre as atribuições dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Técnico da Receita Federal do Brasil.

Art. 11. Ficam redistribuídos, na forma do art. 37, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990:

I – do Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita Federal para a Receita Federal do Brasil os cargos ocupados e vagos da Carreira Auditoria da Receita Federal, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002;

II – do Quadro de Pessoal do Ministério da Previdência Social e do INSS para a Receita Federal do Brasil os cargos ocupados e vagos da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º da Lei nº 10.593, de 2002.

Art. 12. Ficam transformados:

I – em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, da Carreira referida no art. 8º, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Auditor-Fiscal da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal, e de Auditor-Fiscal da Previdência Social, da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que tratam o parágrafo único do art. 5º e o art. 7º da Lei nº 10.593, de 2002, respectivamente; e

II – em cargos do Técnico da Receita Federal do Brasil, da Carreira referida no art. 8º, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal, de que trata o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002.

§ 1º Fica assegurado, aos servidores titulares dos cargos transformados nos termos deste artigo, o respectivo posicionamento na classe e padrão de vencimento, sem qualquer prejuízo da remuneração e das demais vantagens a que façam jus na data de início da vigência desta Medida Provisória, observando-se, para fins de antiguidade, o tempo na extinta carreira.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados em cargos das Carreiras mencio-

nadas nos incisos I e II, bem como aos seus beneficiários de pensão.

Art. 13. O desenvolvimento do servidor na Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, do que trata o art. 8º, ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os fins desta Medida Provisória, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§ 2º A progressão funcional e a promoção observarão requisitos e condições fixados em regulamento.

§ 3º O servidor em estágio probatório será objeto de avaliação específica, som prejuízo da progressão funcional durante esse período, observados o interstício mínimo de um ano em cada padrão e o resultado de avaliação de desempenho efetuada para essa finalidade, na forma do regulamento.

Art. 14. Compete, privativamente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a consultoria, a representação, judicial e extrajudicial, e a apuração da liquidez ou certeza da dívida ativa da União, relativas às contribuições sociais de que tratam o **caput** e o § 1º do art. 3º, nos termos dos arts. 12, incisos I, II e V, e 13 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

§ 1º Até 31 de julho de 2006, caberá à Procuradoria-Geral Federal a representação judicial o extrajudicial do INSS na execução das contribuições sociais inscritas em sua dívida ativa até o dia anterior à data de início da vigência desta Medida Provisória.

§ 2º Até a data prevista no § 1º, também caberá à Procuradoria-Geral Federal a representação judicial e extrajudicial do INSS nas ações judiciais que tenham por objeto a contenção do crédito tributário inscrito em dívida ativa da referida autarquia até o dia anterior à data de início da vigência desta Medida Provisória.

§ 3º A partir da data de início da vigência desta Medida Provisória, caberá à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a representação judicial e extrajudicial da União nas ações judiciais que tenham por objeto os créditos já constituídos ou em fase de constituição relativos às contribuições sociais assumidas pela União na forma do art. 3º.

§ 4º Para aplicação do disposto no § 3º, a Procuradoria-Geral Federal concluirá os atos que se encontrarem pendentes na data do início da vigência desta Medida Provisória.

§ 5º A dívida ativa do INSS e as ações judiciais a que se referem os §§ 1º e 2º serão transferidas para a União em 1º de agosto de 2006.



§ 6º Aplica-se à arrecadação da dívida ativa referida neste artigo o disposto no § 2º do art. 3º.

Art. 15. Fica instituído comitê de transição, subordinado ao Advogado-Geral da União e ao Ministro do Estado da Fazenda, e por eles designado, com as prerrogativas, além do outras a serem estabelecidas pelo Poder Executivo, de:

I – fixar, até 31 de julho de 2006, a política de gestão relativamente ao exercício das atribuições de representação judicial e de administração e execução da dívida ativa que serão transferidas na forma dos §§ 1º, 2º e 5º do art. 14; e

II – requisitar informações e documentos ao Ministério da Previdência Social, ao INSS, à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV e à Procuradoria-Geral Federal, não se aplicando a esse procedimento qualquer espécie do sigilo ou restrição informativa.

Art. 16. Em 31 de julho de 2006, serão transferidos & Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional todos os cargos em comissão e funções gratificadas que, na data de publicação desta Medida Provisória, estejam vinculados às atividades de que trata o art. 14.

Art. 17. Ficam criadas, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cento e vinte Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional, a serem instaladas em ato do Ministro de Estado da Fazenda, em cidades-sede de Varas da Justiça Federal, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

§ 1º Para estruturação das Procuradorias-Seccionais a que se refere o **caput** ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS; sessenta DAS 2 e sessenta DAS 1.

§ 2º Os cargos em comissão referidos no § 1º serão providos na medida das necessidades dos serviços e das disponibilidades de recursos orçamentário; em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 18. Ficam criados, na Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, mil e duzentos cargos efetivos, passando a referida Carreira a ser composta de dois mil e quatrocentos cargos efetivos, sendo seus integrantes administrativamente subordinados ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o **caput** dar-se-á de forma gradual, do acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 19. Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil que, na data de publicação desta Medida Provisória, estejam cedidos a outros órgãos e não satisfaçam as condições previstas nos incisos I e II do § 8º do art. 4º da Lei nº 10.910, de 2004, deverão entrar em exercício na Receita Federal do Brasil até 31 de dezembro de 2005.

§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a fixar o exercício de até trezentos e oitenta e cinco Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil no Ministério da Previdência Social, garantidos todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, inclusive lotação de origem, bem como remuneração o gratificações a que se refere a Lei nº 10.910, de 2004, ainda que na condição de ocupante do cargo em comissão ou função de confiança.

§ 2º Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil em exercício no Ministério da Previdência Social, na forma do § 1º, terão a atribuição de executar procedimentos de auditoria o fiscalização das atividades e operações das entidades fechadas de previdência complementar, bem como das entidades e fundos dos regimes próprios de previdência social, aplicando-se-lhes o disposto na alínea “d” do inciso I do art. 10 para os fins previsto neste parágrafo.

Art. 20. É fixado o exercício na:

I – Receita Federal do Brasil, na data de início de vigência desta Medida Provisória:

a) dos servidores titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, bem como dos integrantes das Carreiras Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pois Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, e do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, que, em 5 de outubro de 2004, se encontravam em efetivo exercício na Diretoria da Receita Previdenciária e na Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos do INSS, bem como nas unidades técnicas e administrativas a elas vinculadas; e

b) dos servidores titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 1970, que ao encontram em exercido na Secretaria da Receita Federal na data de publicação desta Medida Provisória;

II – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 31 de julho de 2006, dos servidores titulares dos

cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 1970, que, em 5 do outubro de 2004, se encontravam em efetivo exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à cobrança da dívida ativa na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS ou nos órgãos descentralizados e unidades locais da citada Procuradoria Federal.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir do INSS e do Ministério da Previdência Social para o Ministério da Fazenda os acervos técnico e patrimonial, as obrigações e direitos, seus contratos e convênio; bem como os

processos administrativos e demais instrumentos em tramitação, relacionados às competências e prerrogativas a que se refere esta Medida Provisória; e

II – remanejar, transferir ou utilizar dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2005 em favor do Ministério da Previdência Social e do INSS, mantida a classificação funcionalprogramática, bem como os subprojetos, subatividades e grupos de despesas previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 22. O Ministério da Previdência Social e o INSS continuarão a executar as despesas de pessoal e de manutenção relativas às atividades transferidas na forma desta Medida Provisória, inclusive as referentes a planos de saúde para os seus servidores, até que sejam implementadas os ajustes orçamentários necessários para o Ministério da Fazenda arcar com essas despesas.

Art. 23. Ficam transferidos para o patrimônio da União os imóveis pertencentes ao INSS, identificados pelo Poder Executivo como necessários ao funcionamento dos órgãos a que se referem os arts. 1º e 14, **caput**, que, na data de publicação desta Medida Provisória, não estejam vinculados às atividades operacionais do INSS.

Parágrafo único. A União, no prazo de até cinco anos, compensará financeiramente o Regime Geral de Previdência Social, para os fins do art. 61 da Lei nº 8.212, de 1991, pelos imóveis transferidos na forma do **caput**, observada a avaliação prévia dos referidos imóveis nos termos da legislação aplicável.

Art. 24. Ficam transferidos os cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social para a Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 25. Ficam criadas, na Receita Federal do Brasil, cinco Delegacias de Julgamento e sessenta Turmas de Julgamento, órgãos de deliberação interna e natureza colegiada, com competência para

o julgamento em primeira instância do processo de exigência de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, a serem instaladas em ato do Ministro de Estado da Fazenda, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 26. Para estruturação das Delegacias de Julgamento e das Turmas de Julgamento de que trata o art. 25, ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS: cinco DAS 3 e cinquenta e cinco DAS 2.

Parágrafo único. Os cargos em comissão referidos no **caput** serão providos gradativamente, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 27. Os arts. 39 e 44 da Lei nº 8.212, de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. O débito original e seus acréscimos legais, bem assim outras multas previstas em lei, serão inscritos em dívida ativa da União pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.” (NR)

“Art. 44. A autoridade judiciária velará pelo cumprimento do disposto no art. 43, inclusive fazendo expedir notificação à Procuradoria da Fazenda Nacional, dando-lhe ciência dos termos da sentença ou do acordo celebrado.” (NR)

Art. 28. O art. 29 da Lei nº 10.683, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. ....  
.....

XII – do Ministério da Fazenda o Conselho Monetário Nacional, o Conselho Nacional de Política Fazendária, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, o Conselho Nacional do Seguros Privados, o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, a Câmara Superior de Recursos Fiscais, os 1º, 2º e 3º Conselhos de Contribuintes, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE o Comitê Brasileiro de Nomenclatura, o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior, a Receita Federal do Brasil, a Procuradoria-Geral da Fazenda Na-

cional, a Escola de Administração Fazendária e até cinco Secretarias;

.....  
XVIII – do Ministério da Previdência Social o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até duas secretarias;

.....”(NR)

Art. 29. Os procedimentos fiscais e os processos administrativo-fiscais, referentes às contribuições sociais de que tratam o **caput** e o § 1º do art. 3º, permanecem regidos pela legislação precedente, observado o disposto no art. 4º.

Art. 30. Picam transferidos do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, na data da publicação do ato a que se refere o art. 31, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas: dois DAS 101.2; dois DAS 101.1; e quatro FG-3.

Art. 31. Os processos administrativo-fiscais referentes às contribuições sociais de que tratam o **caput** e o § 1º do art. 3º e que se encontrarem no Conselho de Recursos da Previdência Social serão encaminhados para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, no prazo de até trinta dias da publicação do ato de instalação das novas Câmaras no citado 2º Conselho, que exercerão a competência a que se refere o art. 7º.

Parágrafo único. Fica prorrogada, até a publicação do ato a que se refere o **caput**, a competência do Conselho de Recursos da Previdência Social para julgamento dos recursos interpostos.

Art. 32. A Dataprev fica autorizada a prestar serviços de tecnologia da informação ao Ministério da Fazenda, necessários ao desempenho das atribuições decorrentes desta Medida Provisória, observado o disposto no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 33. O Ministério da Previdência Social e o INSS darão apoio técnico, financeiro e administrativo à Receita Federal do Brasil até a implantação total de sua estrutura definitiva, para o desempenho das atividades relativas às competências transferidas na forma desta Medida Provisória.

Parágrafo único. Inclui-se no apoio de que trata o **caput** a manutenção, para uso da Receita Federal do Brasil, dos atuais espaços físicos em que funcionam as unidades encarregadas de desempenhar as atividades relativas às competências previstas no art. 3º desta Medida Provisória.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transformação, sem tumulto de despesa, dos cargos em comissão e funções gratificadas na Receita Federal do Brasil, objetivado adequá-los à sua estrutura.

Art. 35. Ficam extintas a Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e a Carreira Auditoria da Receita Federal, de que tratam os arts. 1º e 5º da Lei nº 10.593, de 2002.

Art. 36. A remuneração pelo serviço de arrecadação e fiscalização de contribuição por lei devida a terceiros, do que tratam os §§ 1º e 3º a 6º do art. 3º desta Medida Provisória, será creditada ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

Art. 37. Até 14 de agosto de 2005, o Secretário da Receita Federal e o Secretário da Receita Previdenciária editarão os atos conjuntos necessários ao funcionamento da Receita Federal do Brasil a partir de 15 de agosto de 2005, especialmente quanto ao cumprimento de obrigações tributárias, acessórias e principais, referentes aos tributos e contribuições a serem administrados por este órgão, bem como em relação ao atendimento aos contribuintes.

§ 1º Fica mantida a vigência dos atos normativos e administrativos editados pela Secretaria da Receita Federal e pela Secretaria da Receita Previdenciária até a edição de atos próprios pela Receita Federal do Brasil.

§ 2º O disposto no § 1º aplica-se também aos atos editados pelo:

I – Ministério da Previdência Social e pelo INSS, relativos à administração das contribuições a que se refere o art. 3º; e

II – Ministério da Fazenda, relativos à administração dos tributos e contribuições de competência da Secretaria da Receita Federal.

Art. 38. Esta Medida Provisória entra em vigor:

I – na data de sua publicação, em relação aos arts. 32 e 37; e

II – em 15 de agosto de 2005, os demais artigos.

Art. 39. Ficam revogados, a partir de 15 de agosto de 2005, o art. 94 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, o art. 24, § 2º, da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, os arts. 5º a 8º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º ao 9º da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005.

Brasília, de de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**ANEXO I****ESTRUTURA DE CARGOS**

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
Técnico da Receita Federal do Brasil	B	IV
		III
		II
		I
Técnico da Receita Federal do Brasil	A	V
		IV
		III
		II
		I

**ANEXO II****TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO**

a) Cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil:

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	4.934,22
	III	4.790,50
	II	4.650,97
	I	4.515,52
B	IV	4.142,67
	III	4.022,00
	II	3.904,86
	I	3.791,13
A	V	3.478,10
	IV	3.376,79
	III	3.278,45
	II	3.182,95
	I	3.090,25



### b) Cargo de Técnico da Receita Federal do Brasil:

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	2.561,11
	III	2.486,51
	II	2.414,09
	I	2.343,78
B	IV	2.150,25
	III	2.087,61
	II	2.026,83
	I	1.967,78
A	V	1.805,31
	IV	1.752,74
	III	1.701,68
	II	1.652,11
	I	1.603,99

#### MENSAGEM Nº 457, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005, que “Dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências”.

Brasília, 21 de julho de 2005. – **Luís Inácio Lula da Silva**.

E.M. Interministerial nº 94 – MF/MPS/MPOG/AGU

Brasília, 22 de julho de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submetemos à consideração de Vossa Excelência proposta de Medida Provisória que “Dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências

2. A proposta ora encaminhada tem por objetivo reorganizar a administração tributária da União, hoje a cargo da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgãos do Ministério da Fazenda, e da Secretaria da Receita Previdenciária, órgão do Ministério da Previdência Social. A primeira medida neste sentido foi adotada pela Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, convertida a partir da Medida Provisória nº 222, de 4 de outubro de 2004, que transferiu do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

para o Ministério da Previdência Social as competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias, bem como criou a Secretaria da Receita Previdenciária para a execução destas atividades.

3. Contudo, a superposição de estruturas administrativas para fiscalizar e arrecadar os tributos federais, além de acarretar ônus adicionais à administração pública, vai de encontro ao princípio da eficiência, pela duplicação de esforços e controles, tendo em vista que o universo de contribuintes a serem administrados é comum àqueles órgãos. Esta situação está a ensejar a adoção de medidas de aglutinação das competências dos entes estatais e de racionalização das suas atribuições.

4. Assim, o objetivo central da medida proposta é a unificação das atividades de administração tributária e aduaneira da União, visando a utilização racional e otimizada dos recursos materiais e humanos. Esta iniciativa possibilitará a redução de custos operacionais, a simplificação de processos, a integração dos sistemas de atendimento, controle e de tecnologia da informação, bem como a adoção de outras medidas de eficiência administrativa, de modo a incrementar a arrecadação dos tributos e contribuições, sem o aumento da carga tributária. Ademais, também representará simplificação das obrigações tributárias dos cidadãos, interação das pessoas jurídicas com unia

única representação do Fisco Federal e melhoria no atendimento ao contribuinte, possibilitando solução imediata e conclusiva das suas questões tributárias, economia de tempo e redução de custos.

5. Neste propósito, os arts. 1º a 3º estabelecem que a administração tributária e aduaneira passa a ser centralizada no Ministério da Fazenda, mediante a transformação da Secretaria da Receita Federal em Receita Federal do Brasil, transferindo-se para este órgão as competências do Ministério da Previdência Social para arrecadar, fiscalizar; lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, bem como as demais competências correlatas e decorrentes, inclusive as relativas ao contencioso administrativo-fiscal. Registre-se que estas modificações não alteram a destinação exclusiva dos valores arrecadados ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nem haverá prejuízos nas transferências de informações entre o INSS e o órgão que está sendo criado (arts. 3º, § 2º, 5º, 6º e 14, § 6º).

6. A seu turno, o art. 14 da medida, em harmonia com o disposto no § 3º do art. 131 da Constituição e nos arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, atribui competência à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN para exercer a atividade jurídica de consultoria, representação judicial e extrajudicial dos tributos e contribuições constitucionalmente atribuídos à competência da União, inclusive e especialmente as contribuições sociais previdenciárias que a União ora assume a capacidade ativa tributária, antes entregue ao INSS, por meio do Ministério da Previdência Social, nos termos da Lei nº 11.098, de 2005.

7. Correlata e complementarmente à finalidade matriz e ao objeto central da proposta, acima descritos, também são apresentadas as medidas fundamentais e juridicamente necessárias à adaptação e implementação das competências e estruturas da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8. Pelo art. 5º da Medida Provisória mantém-se inalterada as competências do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS prevista em legislação própria, em especial a concessão e pagamento de benefícios e prestação de serviços previdenciários, atendimento a segurados e a emissão de certidão relativa a tempo de contribuição.

9. O art. 7º transfere do Conselho de Recursos da Previdência Social para o Segundo Conselho de

Contribuintes do Ministério da Fazenda a competência para julgamento de recursos interpostos referentes às contribuições mencionadas no item 5 desta Exposição de Motivos.

10. Os arts. 8º, 9º e 10, respectivamente: cria a Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Técnico da Receita Federal do Brasil; fixa a forma de ingresso nos cargos; e estabelece as atribuições dos ocupantes dos cargos.

11. Os arts. 11, 12 e 13 estabelecem a redistribuição, do quadro de pessoal da Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Previdência Social e do INSS, para a Receita Federal do Brasil dos cargos, respectivamente, da Carreira Auditoria da Receita Federal e da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, bem como a transformação dos cargos destas Carreiras em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Técnico da Receita Federal do Brasil – as Carreiras Auditoria da Receita Federal e Auditoria-Fiscal da Previdência Social são extintas pelo art. 35 –, e a forma de desenvolvimento do servidor na Carreira, mediante progressão funcional e promoção.

12. O art. 15 institui comitê de transição, subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda e ao Advogado-Geral da União objetivando centralizar e otimizar a migração da representação judicial e da administração da dívida ativa da Procuradoria-Geral Federal para a PGFN.

13. O art. 17, visando melhor aparelhar a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cria cento e vinte Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional a serem instaladas em cidades-sede de Varas da Justiça Federal, e o art. 18 estabelece o quantitativo de cargos eletivos da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional.

14. O art. 19 estabelece prazo para os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil que não satisfaçam as condições previstas nos incisos I e II do § 8º do art. 4º da Lei nº 10.910, de 2004, entrarem em exercício na Receita Federal do Brasil. Entretanto, nos termos do § 1º do art. 19, a referida regra não se aplicará aos trezentos e oitenta e cinco Auditores-Fiscais que tiverem o exercício fixado no Ministério da Previdência Social, aos quais serão assegurados todos os direitos como se estivessem em exercício no seu órgão de origem. Conforme o § 2º do art. 19, dentre os Auditores-Fiscais em exercício no Ministério da Previdência Social, àqueles que exercerem suas atividades nos órgãos responsáveis pela auditoria e fiscalização das atividades e operações das entidades fechadas de previdência complementar e dos regimes próprios

de previdência social, será assegurado competência para executar procedimentos relativos às atividades dos respectivos órgãos.

15. Já o art. 20 fixa o exercício na Receita Federal do Brasil dos servidores titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos, das Carreiras Previdenciárias, da Seguridade Social e do Trabalho e do Seguro Social que se encontravam, em 5 de outubro de 2004, em efetivo exercício na Diretoria da Receita Previdenciária e na Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos do INSS ou nas unidades técnicas e administrativas a elas vinculadas; e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dos servidores titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos que se encontravam em 5 de outubro de 2004, em efetivo exercício na Procuradoria Federal especializada junto ao INSS ou nas atividades de contencioso fiscal e dívida ativa dos órgãos descentralizados e unidades locais daquela Procuradoria.

16. O art. 21 autoriza o Poder Executivo a transferir do INSS e do Ministério da Previdência Social para o Ministério da Fazenda os acervos técnicos e patrimoniais, as obrigações e direitos, seus contratos e convênios e processos administrativos relacionados com as competências e prerrogativas a que se refere a medida ora proposta, bem como remanejar, transferir ou utilizar dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2005.

17. O art. 22 estabelece que o Ministério da Previdência Social e o INSS continuarão a executar as despesas de pessoal e de manutenção relativas às atividades transferidas na forma da Medida Provisória, até que sejam implementados os ajustes orçamentários necessários para o Ministério da Fazenda assumir e arcar com estas despesas.

18. O art 23 transfere para o patrimônio da União ímveis pertencentes ao INSS necessários ao funcionamento dos órgãos a que refere a Medida Provisória, bem como fixa o prazo para a União compensar financeiramente o Regime Geral de Previdência Social por estes imóveis.

19. A medida proposta transfere também – arts. 16 e 24 – os cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura da Secretaria da Receita Previdenciária para a Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral Federal para a PGFN, estes quando estejam vinculados àquelas atividades descritas nos itens 5 e 6 desta Exposição de Motivos.

20. O arts. 25 e 26 da medida proposta, para atender o que determina o art. 25 do Decreto nº 70.235, de 1972, prevêm a criação na Receita Federal do Brasil de cinco Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento e de sessenta Turmas de Julgamento,

órgãos de deliberação interna e natureza colegiada, com competência para o julgamento do processo de exigência de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado de Fazenda, bem como os cargos necessários a sua estruturação.

21. Os arts. 27 e 28 dão nova redação, respectivamente, aos arts. 39 e 44 da Lei nº 8.212, de 1991, para ajustá-los às novas competências da PGFN de que trata o ai. 14 da Medida Provisória, e ao art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Ressalte-se que a configuração caracterizada para a Receita Federal do Brasil objetiva destacá-la como órgão de natureza especial, face à dimensão das competências que lhe são atribuídas. Por conseqüência, está sendo criado o cargo também de natureza especial de Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil, no art. 2º.

22. O art. 29 disciplina, observado o disposto no art. 4º o tratamento a ser dado aos procedimentos fiscais e aos processos administrativos fiscais em curso na data de publicação da Medida Provisória ora proposta, relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas a terceiros, que permanecem regidos pela legislação precedente.

23. O art. 30 transfere do Conselho de Recursos da Previdência Social para o Segundo Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, cargos em comissão e funções gratificadas, necessários à estruturação do órgão para o exercício da competência transferida de julgamento dos recursos interpostos relativos às contribuições mencionadas no art. 3º da Medida Provisória.

24. Em seu art. 32, autoriza a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATA-PREV a prestar serviços de tecnologia da informação ao Ministério da Fazenda necessários ao desempenho das atribuições decorrentes da Medida Provisória.

25. Em seu art. 33 a medida estabelece que o Ministério da Previdência Social e o INSS darão apoio técnico, financeiro e administrativo à Receita Federal do Brasil até a implantação total de sua estrutura definitiva, em relação às atividades relativas às competências transferidas pela Medida Provisória.

26. Tendo em vista a gradativa e necessária junção das estruturas administrativas das extintas Secretarias da Receita Federal e Previdenciária, o art. 34 autoriza o Poder Executivo a proceder à transformação, sem aumento de despesas, dos cargos em comissão e funções gratificadas na Receita Federal do Brasil, visando

adequá-los à estrutura decorrente das competências transferidas por força desta medida.

27. O ar. 36 fixa que a remuneração pelo serviço de arrecadação e fiscalização de contribuição por lei devida a terceiros, a que se referem os §§ 1º e 3º a 6º do art. 39 da Medida Provisória, será creditada ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

28. Cabe esclarecer que do ponto de vista operacional, a Receita Federal do Brasil terá sua própria estrutura de gestão administrativa, financeira e de tecnologia da informação, evitando-se os custos adicionais de superposição de estruturas administrativas, como ocorria até então, especialmente no que se refere à gestão de tecnologia da informação.

29. As vantagens dessa mudança se refletirão no aumento do efetivo e melhor aproveitamento dos recursos humanos, na eficiente prestação dos serviços demandados pela sociedade, bem como no eficaz combate à sonegação dos tributos e contribuições, ao contrabando, ao descaminho e a toda sorte de evasão fiscal a partir da visão integral que a Administração Tributária terá do sujeito passivo.

30. Já a criação de 1.200 novos cargos de Procurador da Fazenda Nacional e de 120 unidades seccionais no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional decorre da premente necessidade de se atender ao volume de serviço a que está submetido o órgão, situação agora reforçada pelas novas atribuições que lhe advirão com a reorganização da administração tributária da União. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional administra atualmente cerca de 4,7 milhões de inscrições em Dívida Ativa da União, e inscreve mensalmente, em média, 120 mil novos débitos. Patrocina, aproximadamente, 2 milhões de execuções fiscais e 800 mil processos de defesa da União. Exerce, por outro lado, as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos do Ministério da Fazenda e de seus órgãos autônomos e entes tutelados (arts. 2º, § 1º, 12, **caput**; e 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993).

31. Pelo cálculo total de processos de execução fiscal, de defesa judicial e de assessoria e consultoria jurídica, verifica-se a existência de média superior a cinco mil processos para cada um dos cerca de noventa e sessenta Procuradores da Fazenda Nacional em efetivo exercício no órgão, o que justifica, per se, a proposta apresentada quanto à ampliação da Carreira de Procuradores da Fazenda Nacional.

32. Corresponde a proposta, ainda, ao equivalente necessário da Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, que criou 183 Varas Federais destinadas,

precipualemente, à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País. Antes mesmo da edição da referida Lei, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional já contava com um déficit de trinta municípios com Varas Federais instaladas sem a equivalente presença de unidades seccionais. Com o novo quadro jurídico, a situação se tomou muito mais séria e premente.

33. Oportuno ressaltar que a criação de cargos, a que se referem o art. 2º, o § 1º do art. 17, o art. 18 e o art. 26, não implica gastos imediatos, a não ser com o seu efetivo provimento, que será devidamente compatibilizado com as previsões e disponibilidades orçamentárias do Ministério da Fazenda e dos seus órgãos aqui diretamente afetados: a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

34. Assim, no que concerne à disciplina orçamentária, a proposta está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual, haja vista que a transferência de cargos em comissão e funções gratificadas, como consta nos ais. 16, 24 e 30, não representa aumento de despesa, e a criação de cargos em comissão, prevista nos dispositivos referidos no item anterior, não representa impacto orçamentário-financeiro no presente exercício, pois a execução das correspondentes despesas, vinculadas ao provimento dos cargos, dar-se-á de maneira gradativa, de acordo com as disponibilidades de recursos e o atendimento ao § 1º do ad. 169 da Constituição. Por todas estas razões, esta proposição mostra-se compatível com os termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), muito particularmente nos seus ais. 16 e 17.

35. A proposta de edição de Medida Provisória justifica-se diante da relevância e da urgência da medida. Quanto à relevância, está ela mais do que demonstrada à luz dos singulares e relevantíssimos impactos positivos que, como já detalhado nos itens 2 a 4 desta Exposição de Motivos, representa na Administração Pública, em geral, na Administração Tributária Federal, em particular, e, inclusive, na vida de milhares de contribuintes.

36. Sobre a urgência, na sua forma constitucionalmente qualificada, o requisito, no caso concreto, não deixa de parcialmente confundir-se com a própria relevância, na medida em que a relevância dos impactos que ela gera referidos no item anterior, de um lado, aliada à catita legalidade que orienta as atuações da Administração Tributária, de outro, exige necessariamente suporte em norma de natureza legal desde os primeiros passos conducentes à implementação da nova estrutura.



37. Ademais, a urgência da medida está relacionada, por razões de ordem cultural e política, com o fato de que a atividade de fiscalização tributária, por envolver expressivos aspectos patrimoniais, é altamente sensível a reações adversas dos contribuintes e movimentos especulativos, não sendo conveniente que haja um vácuo jurídico e institucional que de alguma forma coloque em dúvida para o contribuinte a responsabilidade pela execução das atividades de arrecadação, fiscalização, recuperação de créditos e representação, judicial e extrajudicial, resultantes daquela atividade. Os prejuízos decorrentes dessa lacuna podem gerar insegurança jurídica de valor inestimável, motivo pelo qual se entende que há razão suficiente para respaldar a relevância da instituição de norma de aplicação imediata.

38. Obviamente que, sempre à luz da indisturável monta de competências e atribuições afetadas por

esta iniciativa, não se pode trabalhar com um conceito estrito e ilusório de vigência imediata. Há que se ter, necessariamente, um prazo mínimo – no caso, 15 dias úteis – indispensável à preparação e à divulgação de atos administrativo-regulamentares que dêem a correta informação e orientação, à sociedade e aos agentes públicos afetados, sobre o **modus operandi** da nova configuração da Administração Tributária Federal. Neste sentido é que devem ser compreendidas as disposições contidas nos arts. 37 e 38 da Medida Provisória.

39. Esses são os motivos, Senhor Presidente, pelos quais temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Medida Provisória.

Respeitosamente,

<b>MPV Nº 258</b>	
<b>Publicação no DO</b>	22-7-2005
<b>Designação da Comissão</b>	25-7-2005 (SF)
<b>Instalação da Comissão</b>	26-7-2005
<b>Emendas</b>	até 28-7-2005 (7º dia da publicação)
<b>Prazo final na Comissão</b>	22-7-2005 a 4-8-2005 (14º dia)
<b>Remessa do Processo à CD</b>	4-8-2005
<b>Prazo na CD</b>	de 5-8-2005 a 18-8-2005 (15º ao 28º dia)
<b>Recebimento previsto no SF</b>	18-8-2005
<b>Prazo no SF</b>	19-8-2005 a 1º-9-2005 (42º dia)
<b>Se modificado, devolução à CD</b>	1º-9-2005
<b>Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD</b>	2-9-2005 a 4-9-2005 (43º ao 45º dia)
<b>Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de</b>	5-9-2005 (46º dia)
<b>Prazo final no Congresso</b>	19-9-2005 (60 dias)
<b>Prazo prorrogado</b>	18-11-2005 (*)
<b>(*)Prazo prorrogado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 35, de 2005, publicado no DOU (Seção I), de 13-9-2005.</b>	

<b>MPV Nº 258</b>	
<b>Votação na Câmara dos Deputados</b>	9-11-2005
<b>Leitura no Senado Federal</b>	
<b>Votação no Senado Federal</b>	

OF. N° 564/05/PS-GSE

Brasília, 10 de novembro de 2005

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Efraim Moraes  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Nesta

Assunto: envio de proposição para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão n° 29, de 2005 (Medida Provisória n° 258/05, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 09-11-05, que “Dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis n°s 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 10 de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis n°s 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e 11.098, de 13 de janeiro de 2005, 10.593, de 6 de dezembro de 2001; e dá outras providências.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 32, de 2001.

2. Ressalto que, em relação às Emendas apresentadas à Medida Provisória n° 258, de 2005, a Sua Excelência a Senhora Deputada Maninha retirou as Emendas de n°s 75/05, 81/05 e 519/05.

3. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**,  
Primeiro-Secretário.

## CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

### NOTA TÉCNICA N°

Brasília, 4 de agosto de 2005

**Assunto:** Subsídios para o exame da adequação orçamentária e financeira da MP n° 258, de 21-7-2005, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências”.

**Interessado:** Comissão Mista do Congresso Nacional encarregada de emitir parecer sobre a referida MP.

#### 1. Da Medida Provisória

O Poder Executivo, por meio da Mensagem n° /2005 – CN, de (n° de ....05, na origem), enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) n° 258,

de 21-7-05, que “dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências”.

Segundo a Exposição de Motivos EM Interministerial n° 94 –MF/MPS/MPOG/AGU, de 22-7-05, ao Presidente da República, a referida MP tem por objetivo:

“... reorganizar a administração tributária da União, hoje a cargo da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgãos do Ministério da Fazenda, e da Secretaria da Receita Previdenciária, órgão do Ministério da Previdência Social...”.

O objetivo central da medida, segundo a EM, é a unificar as atividades de administração tributária e aduaneira da União, com vistas a uma utilização racional e otimizada dos recursos humanos. Atualmente, há uma duplicação de estruturas administrativas para fiscalizar e arrecadar os tributos e contribuições federais, uma no Ministério da Fazenda e outra no Ministério da Previdência Social, com prejuízo para o alcance de maior eficiência na condução das atribuições constitucionais desses órgãos.

Com isso, a administração tributária e aduaneira passa a ser centralizada no Ministério da Fazenda, com a transformação da Secretaria da Receita Federal (SRF) em Receita Federal do Brasil (RFB), incorporando a esta última, além das atribuições da SRF, as competências do Ministério da Previdência Social para arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais por ele até então administradas. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por seu turno, passar ter a atribuição de exercer a atividade jurídica de consultoria, representação judicial e extrajudicial dos tributos e das contribuições de competência da União.

Os recursos humanos, técnicos e patrimonial, bem como as obrigações, serão transferidos do INSS e do Ministério da Previdência Social para o Ministério da Fazenda, aí incluídos os cargos em comissões e funções gratificadas relativos às atividades que são objetos de transferência por esta MP.

Contudo, há na referida proposição duas medidas que levarão ao aumento com despesa de pessoal.

A primeira, cria 1.200 novos cargos de Procurador da Fazenda Nacional e 120 unidades seccionais no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para atender o volume de serviço a cargo desse órgão, agora aumentado pelas novas atribuições que lhe advirão com a reorganização ora proposta, conforme consta dos artigos 17 e 18 da MP. São criados, no âmbito dessas Procuradorias-Seccionais, sessenta DAS 2 e sessenta DAS 1.

A segunda, contida nos artigos 25 e 26 do mesmo ato, consiste na criação na RFB de cinco Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento e de sessenta Turmas de Julgamento, com os respectivos cargos necessários à sua estruturação. São institutos de deliberação interna e natureza colegiada, com competência para o julgamento do processo de exigência de tributos e contribuições administrados por aquele órgão. São criados, no âmbito desses institutos, cinco DAS 3 e cinqüenta e cinco DAS 2.

A MP determina, ainda, que os cargos em comissão referidos serão providos gradativamente, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição.

## 2. Das Disposições Legais sobre a Adequação Orçamentária e Financeira

O § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) estabeleceu conceitos sobre adequação financeira e orçamentária, que pressupõe a compatibilidade da despesa com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e a existência de créditos suficientes para a sua realização.

O art. 17, dessa mesma lei, trata das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim consideradas as despesas correntes que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos, exigindo-se dos atos que aumentarem ou criarem tais despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

b) a demonstração da origem dos recursos para o seu custeio; e

c) a comprovação de que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas em anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos subsequentes ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

## 3. Do Financiamento do Aumento dos Gastos com a nova Estrutura

Conforme apontado, com a criação da RFB os recursos humanos e materiais antes à disposição da antiga SRF e do INSS e Ministério da Previdência Social, foram transferidos para o novo órgão que terá a atribuição de administrar todos os tributos e contribuições sociais da União.

Segundo a EM da referida Medida Provisória, a proposta está em conformidade com a Lei Orçamen-

tária Anual, pois haverá transferência de recursos humanos<sup>1</sup> e materiais, inclusive cargos em comissão e funções gratificadas, relativos às atribuições do INSS e Ministério da Previdência Social transferidos para a FRB e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Contudo, juntamente com a mudança institucional, são criados na RFB cinco Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento e sessenta Turmas de Julgamento e, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, são criados 1.200 novos cargos de Procurador da Fazenda Nacional e 120 unidades seccionais, ambas com os respectivas cargos necessárias à sua nova estruturação.

Esse aumento de gastos, contudo, será efetuado de forma gradativa, não devendo impactar o resultado fiscal do presente exercício. Para os exercícios posteriores, os acréscimos esperados serão incorporados ao Projeto de Lei Orçamentária, observados a lei de diretrizes orçamentárias, as disponibilidades de recursos orçamentários e o limite de gastos com pessoal.

Em conclusão, tendo em vista o exposto, pode ser aceito que a referida MP está adequada do ponto de vista orçamentário-financeiro.

**José Rui Gonçalves Rosa**, Consultor de Orçamentos.

<sup>1</sup>Como a MP não informa se haverá mudança na remuneração com a nova carreira, supõe-se que os valores atuais sejam mantidos.

## PARECER DO RELATOR, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 258, DE 2005 (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO)

**O SR. PEDRO NOVAIS** (PMDB-MA) Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Medida Provisória nº 258, de 2005.

Mensagem nº 457, de 2005-CN (nº 94 na origem). Dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências.

Voto do Relator.

Da admissibilidade.

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que, “no dia da publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial** da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva mensagem e documento expondo a motivação do ato”.

Assim, a admissibilidade da Medida Provisória depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

O texto normativo encaminhado tem por objetivo principal unificar a estrutura dos 2 maiores órgãos federais de arrecadação tributária. Juntos, os mesmos respondem por recursos que ultrapassam 400 bilhões de reais, quase um quarto do Produto Interno Bruto brasileiro. Ademais, são essas receitas que financiam diversos serviços públicos essenciais colocados à disposição do cidadão, além de todo o regime de seguridade social. Não há como negar, portanto, a repercussão e a magnitude do tema enfocado na Medida Provisória.

Constata-se, em relação ao instrumento sob apreço, que os fundamentos da relevância são também os pilares que justificam a concessão de extrema. O adiamento da discussão em torno da unificação dos órgãos fiscalizadores envolve a possibilidade de prejuízos proporcionais à grandeza dos montantes envolvidos.

Um dos objetivos da Medida Provisória sob crivo consiste justamente em unir a Secretaria da Receita Federal e a Secretaria de Receita Previdenciária para dar maior eficiência à cobrança e fiscalização dos tributos federais administrados por esses órgãos, notadamente as contribuições sobre folha de pagamento e salários. A demora na adoção dessa medida envolve, como se verificou, prejuízos potenciais que alcançam ou superam a marca de bilhões de reais.

Dessa forma, não há como negar a importância e o caráter inadiável das alterações propostas na Medida Provisória, cujo objetivo é incrementar a arrecadação por intermédio da unificação, do fortalecimento e do aumento da eficiência da Administração Tributária Federal.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Da análise da Medida Provisória não se depreende qualquer vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade, tampouco se registram defeitos de técnica legislativa que impossibilitem a apreciação do texto pelo Congresso Nacional. A proposição atende às normas constitucionais relativas à competência legislativa da União – art. 24, inciso I, e à atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República – art. 48, inciso I. Além disso, a Medida não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, de acordo com o mis. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Quanto às emendas, também não verificamos vícios flagrantes de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstem a apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 258, de 2005, bem como das emendas que lhe foram apresentadas.

Da Adequação Financeira e Orçamentária.

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 258, de 2005, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1º do seu art. 5º “o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Não se vislumbra na Medida Provisória, em relação aos aspectos supramencionados, incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira. A Medida Provisória não transgredir nenhum comando em relação ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual que impeça o Legislativo de analisá-la.

As emendas apresentadas pelos nobres pares satisfazem os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Algumas rompem, contudo, os requisitos de adequação orçamentária e financeira por importarem em aumento da despesa prevista no texto originalmente editado pelo Poder Executivo, o que impede venham a ser submetidas a voto em plenário, devendo ser liminarmente rejeitadas.

Compreendem-se nesse campo as seguintes Emendas: 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95,

104 a 107, 111, 112, 113, 115 a 121, 123, 126, 130, 135, 153, 160, 161, 162, 263, 271, 281, 300, 301, 302, 303, 334, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 439, 440, 441, 443, 462, 463, 465, 469, 471, 475, 476, 490, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 505, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514 e 517. O raciocínio não se aplica às Emendas de nºs 265, 270, 274, 275, 451 e 452, pois, conforme assinalam seus autores, não existem servidores situados na classe de padrões de vencimento suprimida nessas sugestões, o que impossibilita impacto nas despesas de pessoal da União em decorrência do eventual acolhimento de tais propostas.

As demais emendas não confrontam o requisito anteriormente aludido e receberão, ao cabo deste parecer, manifestação de mérito sobre as alterações que sugerem.



Do mérito da Medida Provisória nº 258, de 2005.

O Projeto de Lei de Conversão oferecido à apreciação dos nobres pares para viabilizar a aprovação da matéria reorganiza o texto original, de modo a torná-lo mais consentâneo com os ditames da boa técnica legislativa. São agrupados os dispositivos contidos na Medida Provisória que tratam de assuntos correlatos.

Com esse intuito, fraciona-se o projeto de conversão inserido em anexo nos seguintes fragmentos:

**a)** o art. 1º refere-se à nova denominação do órgão;

**b)** os artigos 2 a 15 elencam as demais normas exclusivamente relativas à nova estrutura de arrecadação;

**c)** os artigos 16 a 22 aludem ao serviço de advocacia pública destinado a levar a cabo as atividades judiciais e de contencioso administrativo decorrentes das contribuições sociais que são transportadas para o âmbito da União;

**d)** os artigos 23 a 31 reportam-se ao processo administrativo fiscal, alterado em decorrência das modificações promovidas no órgão arrecadador;

**e)** os artigos 32 a 35 incluem disposições de caráter geral, que abrangem 2 ou mais dos aspectos anteriormente referidos;

**f)** os arts. 36 a 50 compreendem normas transitórias, decorrentes das alterações promovidas no bojo do Projeto de Lei de Conversão;

**g)** o art. 51 convalida os atos praticados com base na Medida Provisória que se pretende ver convertida em lei ordinária;

**h)** os arts. 52 e 53 representam, respectivamente, as cláusulas de vigência e revogatória.

Quanto à exposição do conteúdo das alterações promovidas, pede-se aos nobres Parlamentares que examinem, com a indispensável atenção, os aspectos abrangidos, visto que, por economia processual, serão adiante abordadas apenas as de maior repercussão na estrutura da Medida Provisória.

Em respeito a essa metodologia, deve-se iniciar a explicitação dos aspectos objeto de aperfeiçoamento pela abordagem do art. 2º do Projeto de Conversão, que corresponde ao **caput** e ao § 2º do art. 3º do texto original. No § 1º do dispositivo, insere-se norma que determina o crédito das receitas decorrentes de contribuições sobre a folha de pagamento diretamente

ao fundo de onde provém a sustentação financeira do sistema previdenciário, o que explicita de forma mais contundente a “contabilidade e o controle próprios” previstos na redação original do § 2º do art. 3º da Medida Provisória.

O § 2º proposto pelo Relator para o dispositivo determina que a Secretaria da Receita Federal do Brasil preste contas ao Conselho que administra o sistema previdenciário acerca dos resultados da arrecadação de tais recursos.

O § 3º transfere para o âmbito da nova unidade arrecadadora o destinatário das obrigações que eram cumpridas perante o INSS no que se refere às contribuições sociais aludidas no **caput** do dispositivo.

O § 4º extingue a Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social, medida, curiosamente, omitida no texto original da Medida Provisória.

Adiciona-se ao dispositivo que cria o cargo máximo de direção do novo órgão (art. 7º do Projeto de Conversão) parágrafo único no qual se inserem cuidados a serem observados por ocasião da indicação do respectivo titular. Exige-se que seja brasileiro (nato ou naturalizado), tenha “reputação ilibada e ampla experiência na área tributária”, sendo nomeado pelo Presidente da República após a apreciação da escolha pela Câmara Alta, invocando-se, para tanto, dispositivo constitucional pertinente à matéria.

As alterações nas atribuições dos cargos de Auditor Fiscal e de Técnico da Receita Federal do Brasil efetuam-se mediante a atribuição de nova redação ao texto legal que cuida do assunto. Também se acolhem, nos termos do Projeto de Conversão oferecido à matéria, as Emendas de nºs 193, 199, 216, 217, que sugerem o equacionamento da intrincada questão das atribuições dos ocupantes do cargo de Técnico da Receita Federal do Brasil, assunto que se arrasta há anos sem um enfrentamento adequado por parte da legislação.

No que diz respeito a esse último cargo, o Projeto de Conversão, acolhendo demanda sustentada pela totalidade da base de apoio ao Governo, propõe nova nomenclatura, compatível com as competências distribuídas para os titulares do posto.

Acolhe-se, com solução ligeiramente distinta, a intenção manifestada nas Emendas de nºs 80, 90, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 216, 217, 438, 454, 455, 473, 504, 506, 516, 519, 521, 522 e 523.

As preocupações que moveram a relatoria na configuração dos arts. 16 a 22 da proposta de conversão, relativos à assistência advocatícia no órgão arrecadador, podem ser explicadas em poucas pala-

bras. Ocorre que a mídia tem dado ampla cobertura à virtual paralisação dos processos de execução de contribuições previdenciárias junto à Justiça Trabalhista, decorrente da evidente falta de capilaridade na estrutura da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que ainda não se encontra adaptada às novas condições exigidas pela Medida Provisória.

No intuito de contornar o problema, a proposta de conversão autoriza que o órgão jurídico fazendário delegue à Procuradoria-Geral Federal parte da competência que lhe é atribuída pelo direito posto para representar a União em processos de natureza fiscal. Naturalmente, trata-se de situação transitória, que perdurará apenas enquanto não se implantar a estrutura adequada, no âmbito da PGFN, para fazer face à totalidade das interveniências requeridas da União perante as diversas instâncias judiciais encarregadas do assunto.

O art. 35 da proposta de conversão produz importantes alterações na sistemática que rege a extensão de vantagem remuneratória a servidores inativos e aos pensionistas.

Assegura-se o pagamento do valor máximo da parcela, o que representará, sem sombra de dúvida, um grande alívio para os destinatários da gratificação. Atende-se, com a medida, o que propuseram os nobres autores das Emendas de n.ºs 127, 128, 129, 131, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 149, 151, 152, 154, 156, 158, 159, 448 e 467.

Os arts. 38 e 39 da alternativa oferecida pelo Relator prevêem, por meio de legislação a ser enviada à apreciação do Congresso Nacional, a definitiva acomodação da força de trabalho colocada à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil. O art. 38 prevê a superação de distorção histórica, pelo equacionamento da situação funcional dos servidores que desempenham atividades de apoio no âmbito do órgão arrecadador, enquanto o dispositivo subsequente, partindo da premissa de que já terá sido adotada a providência anterior, reporta-se a uma nova lei de organização do regime jurídico dos servidores da unidade, cuja dimensão, em decorrência das alterações promovidas, mais do que justifica providência com esse intuito. São contempladas com a providência as Emendas de n.ºs 139, 145, 148 e 157, voltadas a introduzir o regime jurídico diferenciado há tanto tempo postulado pelos servidores envolvidos na delicada área de arrecadação e fiscalização de tributos devidos à União.

Em síntese, a redação alternativa sugerida para a matéria sob parecer proporciona a conciliação, na medida do possível, dos diversos interesses envolvidos na materialização do que se convencionou apelidar de

Super-Receita, por intermédio do aproveitamento, em maior ou menor grau, de inúmeras sugestões oferecidas pelos nobres pares. É evidente que não se pôde atingir uma formatação ideal, até pela exigüidade de tempo característica da tramitação do instrumento utilizado pelo Poder Executivo, mas pelo menos se oferece ao crivo do Parlamento um texto melhor organizado e mais capacitado à concretização dos relevantes propósitos visados quando do encaminhamento da iniciativa sob apreço.

Voto.

Em razão do exposto, pronuncia-se a relatoria pela admissibilidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória n.º 258, de 2005. No mérito, vota-se pela aprovação do diploma ora sob exame, nos termos do Projeto de Lei de Conversão em anexo.

Com relação às Emendas, vota-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas, considerando-as também adequadas quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, exceto em relação às de n.ºs 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 104 a 107, 111, 112, 113, 115 a 121, 123, 126, 130, 135, 153, 160, 161, 162, 263, 269, 271, 276, 281, 300, 301, 302, 303, 334, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 439, 440, 441, 443, 462, 463, 465, 469, 471, 475, 476, 490, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 505, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514 e 517, conforme se explicitou anteriormente.

No mérito, manifesta-se a Relatoria pela aprovação das Emendas de n.ºs 3, 4, 5, 6, 7, 15, 16, 20, 22, 26, 27, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 80, 90, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 108, 109, 110, 114, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 154, 156, 157, 158, 159, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 193, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 234, 235, 240, 241, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 266, 267, 268, 272, 273, 277, 278, 279, 280, 286, 318, 319, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 360, 361, 362, 363, 364, 367, 371, 372, 373, 374, 386, 387, 388, 389, 390, 413, 414, 415, 438, 445, 446, 448, 450, 454, 455, 458, 464, 467, 468, 470, 473, 474, 480, 488, 491, 504, 506, 516, 519, 521, 522 e 523, que são acolhidas parcial ou integralmente, nos termos do Projeto de Lei de Conversão em anexo, e pela rejeição das demais modificações sugeridas para a matéria.

É o parecer.

**PARECER ESCRITO ENCAMINHADO  
À MESA**

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO  
RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE  
PELA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA  
DA APRECIÇÃO DA MATÉRIA  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 258, DE 2005**

**MENSAGEM Nº 457, DE 2005-CN**  
(Nº 094, na origem)

**Dispõe sobre a Administração Tributária  
Federal e dá outras providências.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Pedro Novais**

**I – Relatório**

A Medida Provisória nº 258, publicada no Diário Oficial da União em 22 de julho de 2005, tem por escopo promover a fusão das Secretarias da Receita Federal e Previdenciária, subordinadas, respectivamente, aos Ministérios da Fazenda e da Previdência Social. O órgão resultante da fusão recebe a denominação de Receita Federal do Brasil, e subordina-se, nos termos do art. 1º da MP, ao Ministro de Estado da Fazenda.

Segundo a Exposição de Motivos que acompanha o instrumento, “o objetivo central é a unificação das atividades de administração tributária e aduaneira da União, visando a utilização racional e otimizada dos recursos materiais e humanos”, o que possibilitará, sob essa abordagem, a redução de custos operacionais, a simplificação de processos e a integração dos sistemas de atendimento, controle e de tecnologia da informação.

A nova unidade administrativa recebe as competências antes atribuídas às duas secretarias de que resultou e os respectivos servidores.

Segundo o disposto no art. 3º da MP, passa a ser competência da União, por meio da Receita Federal do Brasil, arrecadar, fiscalizar, administrar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição, assim como o exercício das competências correlatas e decorrentes, inclusive as relativas ao contencioso administrativo-fiscal.

Releva mencionar que as contribuições sociais relacionadas na Lei nº 8.212, de 1991, transferidas para a órbita da Receita Federal do Brasil, são as devidas pelas empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados que lhes prestem serviços,

e as que se imputam aos empregadores domésticos e aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, incidentes sobre o respectivo salário-de-contribuição.

Até janeiro de 2005, estas receitas eram arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social. A partir da edição da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, passaram para o âmbito da Secretaria de Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social, criada pela Medida Provisória de cuja transformação em lei ordinária o aludido diploma resultou.

Estabelece, ainda, a Medida Provisória sob crivo, em seu art. 3º, § 2º, que o produto da arrecadação seja mantido em contabilidade e controle próprios, segregados dos demais tributos e contribuições sociais, destinando-se exclusivamente ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Tal determinação obedece ao disposto no art. 167, XI, da Constituição Federal, o qual expressamente veda a utilização dos recursos para finalidade distinta da prevista no texto da MP.

Destaque-se, por outro lado, o fato de que, por determinação contida no art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tais contribuições se destinam diretamente ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de modo a protegê-las contra eventuais, desvios da finalidade que lhes é imposta pela Lei Maior.

O § 1º do art. 3º estende a competência de arrecadação e fiscalização da Receita Federal do Brasil às contribuições devidas, por lei, a terceiros. Para que seja efetivado tal procedimento, no entanto, estipula, nos §§ 3º ao 6º do referido art. 3º as seguintes condições:

- celebração de convênio entre as partes;
- pagamento, pelo terceiro interessado, de remuneração correspondente a 3,5% do montante arrecadado;
- identidade entre a base utilizada para cálculo das contribuições de terceiros e a das contribuições incidentes sobre a remuneração paga aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, exceto as que incidam sobre outras bases a título de substituição;
- repasse integral à Receita Federal do Brasil da administração da totalidade da arrecadação da contribuição, vedando-se que a atividade conveniada seja levada a efeito nos casos de isenção das contribuições destinadas ao Regime Geral de Previdência Social.

A Lei nº 8.212, de 1991, em seu art. 94, estipula em 3,5% a remuneração a ser paga à Previdência Social pelos serviços de arrecadação e fiscalização das

contribuições de terceiros. Tendo em vista a inserção do tema no § 3º do art. 3º do instrumento sob apreciação, o art. 39 da Medida Provisória revoga expressamente o dispositivo supracitado.

Com relação a tais recursos, a MP determina, no art. 36, que sejam creditados no Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF). Embora não se trate de uma receita legalmente destinada ao custeio da Seguridade Social, é preciso assinalar que até 15 de agosto de 2005 os respectivos montantes estavam sendo alocados ao caixa da Previdência Social, sendo destinados ao custeio da máquina administrativa encarregada do pagamento de benefícios previdenciários.

A MP mantém, no âmbito do INSS, suas atuais competências, entre as quais se destaca a “análise de processos administrativos que tenham por objeto a comprovação dos requisitos necessários ao gozo de benefícios e serviços previdenciários vinculados ou relacionados às contribuições sociais” de natureza previdenciária (art. 5º, III) e a “emissão de certidão relativa a tempo de contribuição” (art. 5º, IV). Para concretização de tais incumbências, prevê-se que cumpra ao INSS “calcular e emitir o documento de arrecadação da contribuição previdenciária” (art. 5º, § 1º), facultando-se à autarquia o acesso a informações cadastrais do segurado (art. 5º § 2º).

Também são objeto de fusão os cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal e de Auditor-Fiscal da Previdência Social, passando ambos a merecer a nomenclatura de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (arts. 12, I, e 35), transformando-se a denominação do cargo de Técnico da Receita Federal para Técnico da Receita Federal do Brasil (art. 12, II).

O art. 10 da MP define as competências privativas do cargo de Auditor da Receita Federal do Brasil, ao mesmo tempo em que atribui aos Técnicos da Receita Federal do Brasil a função de auxiliar o exercício das atividades fiscais. Adicionalmente, prevê a possibilidade de o Poder Executivo, observadas as competências relacionadas no artigo, dispor sobre as atribuições de Auditores-Fiscais e Técnicos, bem como imputar aos Auditores, em caráter privativo, qualquer outra atribuição relacionada às atividades inerentes à competência do órgão.

Em relação às competências privativas do novo cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, a MP promove uma junção das competências listadas na Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, para os antigos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal e de Auditor-Fiscal da Previdência Social.

Em decorrência, ocorre um acréscimo de competências privativas para os dois cargos anteriores, quando analisados separadamente, em relação ao novo. Não se registra, de outra parte, a criação de atribuição distinta das que os referidos cargos possuíam isoladamente.

São igualmente transpostos para o órgão resultante da medida os processos administrativos fiscais situados nas unidades objeto da fusão anteriormente referida. O **caput** do art. 4º da MP estabelece que os procedimentos fiscais e processos administrativo-fiscais referentes às contribuições até a edição da MP arrecadadas pela Secretaria da Receita Previdenciária passem, a partir de 1º de agosto de 2006, a ser regidos pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que regula o Processo Administrativo Fiscal referente aos tributos já submetidos à competência da Secretaria da Receita Federal antes da publicação da MP. Esses procedimentos são regulados atualmente por legislação específica, relativa à Previdência Social, na qual se destaca o Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que institui o Regulamento da Previdência Social. De sorte que, a partir do prazo determinado, haverá uniformização dos atos que regulam as ações fiscais e o litígio administrativo-fiscal.

Adicionalmente, o § 1º do art. 4º da MP permite ao Poder Executivo antecipar ou prorrogar o prazo de 1º de agosto de 2006 em relação a: procedimentos fiscais; instrumentos de formalização do crédito tributário; prazos processuais; competência para julgamento em primeira instância pelos órgãos de deliberação interna e composição das câmaras de julgamento do conselho de contribuintes.

No § 2º do referido dispositivo, mantêm-se regidos pela legislação anterior os processos de restituição, compensação, reembolso, imunidade e isenção das contribuições.

O § 3º veda a compensação de débitos de contribuições previdenciárias com créditos dos demais tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, quando promovida por conta e risco do próprio contribuinte. Dessa forma, evita-se, por exemplo, que pessoas jurídicas, sem a prévia manifestação do órgão arrecadador, possam compensar créditos tributários relativos a impostos com débitos de contribuições previdenciárias.

Os §§ 4º e 5º do mesmo art. 4º disciplinam os processos administrativos de consulta das contribuições citadas no **caput**. O primeiro submete os aludidos processos às regras do Decreto nº 70.235, de 1972, e dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.430, de 27



de dezembro de 1996, com vistas à garantia de não ocorrência de procedimento fiscal até 30 dias após a ciência da decisão de 1ª ou 2ª instâncias, bem como da exigência de não suspensão do prazo de recolhimento do tributo ou da apresentação de declaração de rendimentos. O segundo parágrafo declara que a partir de 15 de agosto do corrente ano cessam todos os efeitos decorrentes de consultas não solucionadas formuladas à Secretaria da Receita Previdenciária, assegurando a renovação da consulta com a decorrente aplicação das novas normas que regem a matéria. Cabe destacar que os arts. 48 e 49 da Lei nº 9.430, de 1996, regulam, especificamente, os processos administrativos de consulta no âmbito da Secretaria da Receita Federal.

O art. 25 autoriza a criação, no âmbito da Receita Federal do Brasil, de cinco Delegacias de Julgamento e sessenta Turmas de Julgamento. Conforme explicita o texto da Exposição de Motivos que acompanha a MP, essa ampliação é decorrente da nova competência de julgamento em primeira instância dos processos relacionados às contribuições previdenciárias, conforme prevê o art. 25 do Decreto nº 70.235, de 1972.

No que tange à segunda instância de julgamento em sede administrativa, o art. 7º transfere do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda a competência para apreciação de recursos relacionados às contribuições previdenciárias. Há de se ressaltar que o parágrafo único do art. 31 permite que a competência do Conselho de Recursos da Previdência Social para julgamento dos recursos interpostos seja prorrogada até que sejam instaladas no 2º Conselho de Contribuintes novas Câmaras de julgamento.

Quanto aos processos administrativo-fiscais, o art. 31, **caput**, em decorrência do comando contido no dispositivo anterior, determina que sejam remetidos para o 2º Conselho de Contribuintes, no prazo de até 30 dias da publicação do ato de instalação das novas Câmaras de Julgamento no referido Conselho.

Para melhor andamento dos trabalhos, o art. 3º permite a transposição dos cargos comissionados correspondentes do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes.

A Receita Federal do Brasil recebe, de acordo com o art. 21 da MP, o acervo patrimonial hoje administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social e pelo Ministério da Previdência Social utilizado para arrecadação e fiscalização de contribuições destinadas ao custeio do Regime Geral de Previdência Social. O dispositivo

autoriza, ainda, que o Poder Executivo transfira dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2005 em favor do Ministério da Previdência Social e do INSS, mantida a classificação funcional-programática e grupos de despesas previstos na Lei Orçamentária em vigor, em favor da nova estrutura de arrecadação tributária.

O art. 22 da MP, por sua vez, determina que o Ministério da Previdência Social e o INSS continuem a executar as despesas de pessoal e de manutenção relativas às atividades transferidas pela medida ao Ministério da Fazenda, inclusive as referentes a planos de saúde para os seus servidores, até que sejam implementados os ajustes orçamentários necessários para o Ministério da Fazenda arcar com essas despesas.

A transferência para o patrimônio da União dos imóveis pertencentes ao INSS identificados pelo Poder Executivo como necessários para o funcionamento da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e que, na data de publicação da Medida Provisória; isto é, 22 de julho de 2005, não estavam vinculados às atividades operacionais do INSS, é prevista no art. 23. Nesta hipótese, o Regime Geral de Previdência Social deverá ser compensado, pela União, no prazo de até cinco anos.

O art. 14 da MP determina que os processos judiciais ajuizados a partir de 15 de agosto de 2005 relativos à recuperação da dívida ativa previdenciária passem para a competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No dia 1º de agosto de 2006, conforme enuncia o § 5º do dispositivo, também a dívida ativa já inscrita em nome do INSS será transferida para o âmbito da União. Com o intuito de equipar o órgão jurídico para fazer frente à carga de trabalho resultante da absorção desses processos, criam-se na Procuradoria da Fazenda Nacional mil e duzentos novos cargos efetivos de Procurador da Fazenda Nacional (art. 18, **caput**), cujo provimento “dar-se-á de forma gradual, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição” (art. 18, parágrafo único).

Para adequar a legislação vigente, a MP altera os arts. 39 e 44 da Lei nº 8.212, de 1991. No art. 39 estabelece que o débito original e seus acréscimos legais, assim como outras multas previstas em lei, serão inscritos em dívida ativa da União pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Em sua redação original, o dispositivo previa que o débito original e seus acréscimos legais deveriam ser lançados em li-

vro próprio destinado à inscrição na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, quando a atribuição de arrecadar coubesse à Secretaria da Receita Previdenciária, e da Fazenda Nacional, quando esta atribuição coubesse à Receita Federal.

Em relação ao art. 44 do diploma modificado, a MP determina que a autoridade judiciária vele pelo cumprimento do disposto nas sentenças judiciais e nos acordos homologados, inclusive fazendo expedir notificação à Procuradoria da Fazenda Nacional, dando-lhe ciência dos termos da sentença ou do acordo celebrado. Em sua redação anterior, o dispositivo determinava que a notificação deveria ser expedida ao INSS.

A partir da edição da medida provisória, a Data-Prev ficou autorizada a prestar serviços de tecnologia de informação ao Ministério da Fazenda (art. 32). Para dar validade à autorização, o texto do artigo manda que seja observado o disposto no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, o qual dispensa a licitação para “aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta lei, desde, que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”. O diploma silencia quanto ao papel do Serpro na questão e seu relacionamento com a empresa pública supramencionada em decorrência do fato.

Para implementação da fusão, os secretários da Receita Federal e da Receita Previdenciária foram compelidos a editar, até 14 de agosto de 2005, “atos conjuntos necessários ao funcionamento” do novo órgão (art. 37). Com esse intuito tem-se notícia, até a presente data, da edição do Decreto Presidencial nº 5.512, de 2005, da Portaria do Ministério da Fazenda nº 275, de 2005, e da Portaria Conjunta SRF/SRP nº 2/2005, todos disponíveis no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil.<sup>1</sup>

Com exceção dos aludidos arts. 32 e 37, que vigoram desde a data de publicação do instrumento, a MP teve sua data de vigência fixada para o dia 15 de agosto de 2005 (art. 38).

No prazo regimental, foram apresentadas 522 emendas à presente proposição, resumidas no quadro inserido em anexo a este parecer.

1 <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LegisAssunto/ReceitaFederalBrasil.htm>

## II – Voto do Relator

### II.1 – Da Admissibilidade

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”. O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que, “no dia da publicação da medida provisória no **Diário Oficial** da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva mensagem e documento expondo a motivação do ato”. Assim, a admissibilidade da MP depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

O texto normativo encaminhado tem por objetivo principal unificar a estrutura dos dois maiores órgãos federais de arrecadação tributária. Juntos, os mesmos respondem por recursos que ultrapassam R\$400 bilhões, quase um quarto do Produto Interno Bruto – PIB brasileiro. Ademais, são essas receitas que financiam diversos serviços públicos essenciais colocados à disposição do cidadão, além de todo o regime de seguridade social. Não há como negar, portanto, a repercussão e a magnitude do tema focado na MP.

Constata-se, em relação ao instrumento sob apreço, que os fundamentos da relevância são também os pilares que justificam a concessão de extrema. O adiamento da discussão em torno da unificação dos órgãos fiscalizadores envolve a possibilidade de prejuízos proporcionais à grandeza dos montantes envolvidos.

Um dos objetivos da medida provisória sob crivo consiste justamente em unir a Secretaria da Receita Federal e a Secretaria de Receita Previdenciária para dar maior eficiência à cobrança e fiscalização dos tributos federais administrados por esses órgãos, notadamente as contribuições sobre folha de pagamento e salários. A demora na adoção dessa medida envolve, como se verificou, prejuízos potenciais que alcançam ou superam a marca de bilhões de reais.

Dessa forma, não há como negar a importância e o caráter inadiável das alterações propostas pela MP, pois objetivam incrementar a arrecadação, por intermédio da unificação, do fortalecimento e do aumento da eficiência da Administração Tributária Federal.

Assim, vota-se pela admissibilidade da presente medida provisória, relativamente aos pressupostos

de relevância e urgência exigidos para tramitação de instrumento como o de que se cuida.

## **II.2 – Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa**

Da análise da MP não se depreende qualquer vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade, nem tampouco se registram defeitos de técnica legislativa que impossibilitem a apreciação do texto pelo Congresso Nacional. A proposição atende às normas constitucionais relativas à competência legislativa da União – art. 24, inciso I –, e à atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República – art. 48, inciso I. Além disso, a medida não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, de acordo com os arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Quanto às emendas, também não verificamos vícios flagrantes de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstem a apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 258, de 2005, bem como das emendas que lhe foram apresentadas.

## **II.3 – Da Adequação Financeira e Orçamentária**

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 258, de 2005, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1º do seu art. 5º, “o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Não se vislumbra na MP, em relação aos aspectos supramencionados, incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira. A MP não transgredir nenhum comando em relação a esse aspecto que impeça o Legislativo de analisá-la.

As emendas apresentadas pelos nobres Pares satisfazem aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Algumas rompem, contudo, os requisitos de adequação orçamentária e financeira, por importarem em aumento da despesa prevista no

texto originalmente editado pelo Poder Executivo, o que impede venham a ser submetidas a voto em Plenário, devendo ser liminarmente rejeitadas. Compreendem-se nesse campo as seguintes emendas: 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 104 a 107, 111, 112, 113, 115 a 121, 123, 126, 130, 135, 153, 160, 161, 162, 263, 271, 281, 300, 301, 302, 303, 334, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 439, 440, 441, 443, 462, 463, 465, 469, 471, 475, 476, 490, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 505, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514 e 517. O raciocínio não se aplica às Emendas de nºs 265, 270, 274, 275, 451 e 452, pois, conforme assinalam seus autores, não existem servidores situados na classe de padrões de vencimento suprimida nessas sugestões, o que impossibilita impacto nas despesas de pessoal da União em decorrência do eventual acolhimento de tais propostas.

As demais emendas não confrontam o requisito anteriormente aludido e receberão, ao cabo deste parecer, manifestação de mérito sobre as alterações que sugerem.

## **II.4 – Do mérito da Medida Provisória nº 258, de 2005**

O projeto de lei de conversão oferecido à apreciação dos nobres Pares para viabilizar a aprovação da matéria reorganiza o texto original, de modo a torná-lo mais consentâneo com os ditames da boa técnica legislativa. São agrupados os dispositivos contidos na medida provisória que tratam de assuntos correlatos.

Com esse intuito, fraciona-se o projeto de conversão inserido em anexo nos seguintes fragmentos:

**a)** o art. 1º refere-se à nova denominação do órgão arrecadador, de forma mais apropriada do que a prevista no texto original, visto que não se trata de unidade sem vínculo hierárquico definido, como faz sugerir a nomenclatura contida na versão primitiva da MP, mas de secretaria, e como tal deve ser a unidade abordada;

**b)** os arts. 2º a 15 elencam as demais normas exclusivamente relativas à nova estrutura de arrecadação, incluindo as que se referem às atribuições mantidas no âmbito do INSS, aos servidores que integram a unidade criada pela MP e aos respectivos cargos e carreiras;

**c)** os arts. 16 a 22 aludem ao serviço de advocacia pública destinado a levar a cabo as atividades judiciais e de contencioso adminis-

trativo decorrentes das contribuições sociais que são transportadas para o âmbito da União, anteriormente submetidas ao controle da autarquia previdenciária e abrangidas pela atuação da Procuradoria-Geral Federal, unidade da AGU encarregada de prestar assistência jurídica a entes da administração autárquica e fundacional;

**d)** os arts. 23 a 31 reportam-se ao processo administrativo fiscal, alterado, em decorrência das modificações promovidas no órgão arrecadador, no que tange às contribuições sociais e ao recolhimento de outros encargos legais apurados com base na folha de pagamento;

**e)** os arts. 32 a 35 incluem disposições de caráter geral, que abrangem dois ou mais dos aspectos anteriormente referidos;

**f)** os arts. 36 a 50 compreendem normas transitórias, decorrentes das alterações promovidas no bojo do projeto de lei de conversão, destacando-se a previsão de um pequeno alívio à penosa situação fiscal de inúmeros governos locais perante o fisco previdenciário, acatando-se, em relação ao tema, a Emenda de nº 446, com os desdobramentos resultantes da discussão do tema no âmbito da Medida Provisória nº 252, cujo prazo de apreciação expirou sem deliberação conclusiva do Congresso Nacional;

**g)** o art. 51 convalida os atos praticados com base na medida provisória que se pretende ver convertida em lei ordinária;

**h)** os arts. 52 e 53 representam, respectivamente, as cláusulas de vigência e revogatória.

Quanto à exposição do conteúdo das alterações promovidas, pede-se aos nobres parlamentares que examinem, com a indispensável atenção, os aspectos abrangidos, visto que, por economia processual, serão adiante abordadas apenas as de maior repercussão na estrutura da MP.

Em respeito a essa metodologia, deve-se iniciar a explicitação dos aspectos objeto de aperfeiçoamento pela abordagem do art. 2º do projeto de conversão, que corresponde ao **caput** e ao § 2º do art. 3º do texto original. No § 1º do dispositivo, insere-se norma que determina o crédito das receitas decorrentes de contribuições sobre a folha de pagamento diretamente ao fundo de onde provém a sustentação financeira do

sistema previdenciário, o que explicita de forma mais contundente a “contabilidade e o controle próprios” previstos na redação original do § 2º do art. 3º da MP.

O § 2º proposto pelo relator para o dispositivo determina que a Secretaria da Receita Federal do Brasil preste contas ao Conselho que administra o sistema previdenciário acerca dos resultados da arrecadação de tais recursos. O § 3º transfere para o âmbito da nova unidade arrecadadora o destinatário das obrigações que eram cumpridas perante o INSS, no que se refere às contribuições sociais aludidas no **caput** do dispositivo, enquanto o § 4º extingue a Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social, medida, curiosamente, omitida do texto original da MP.

Adiciona-se ao dispositivo que cria o cargo máximo de direção do novo órgão (art. 7º do projeto de conversão) parágrafo único onde se inserem cuidados a serem observados por ocasião da indicação do respectivo titular. Exige-se que seja brasileiro (nato ou naturalizado) e tenha “reputação ilibada e ampla experiência na área tributária”, sendo nomeado pelo Presidente da República após a apreciação da escolha pela Câmara Alta, invocando-se, para tanto, dispositivo constitucional pertinente à matéria (CF, art. 52, III, f).

As alterações nas atribuições dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Técnico da Receita Federal do Brasil efetuam-se mediante a atribuição de nova redação ao texto legal que cuida do assunto. Também se acolhem, nos termos do projeto de conversão oferecido à matéria, as Emendas de nºs 193, 199, 216 e 217, que sugerem o equacionamento da intrincada questão das atribuições dos ocupantes do cargo de Técnico da Receita Federal do Brasil, assunto que se arrasta há anos, sem um enfrentamento adequado por parte da legislação.

No que diz respeito a esse último cargo, o projeto de conversão, acolhendo demanda “sustentada pela totalidade da base de apoio ao governo federal, propõe nova nomenclatura, compatível com as competências distribuídas para os titulares do posto. Acolhe-se, com solução ligeiramente distinta, a intenção manifestada nas Emendas de nºs 80, 90, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 216, 217, 438, 454, 455, 473, 504, 506, 516, 519, 521, 522 e 523.

As preocupações que moveram a relatoria, na configuração dos arts. 16 a 22 da proposta de conversão, relativos à assistência advocatícia do órgão arrecadador, podem ser explicadas em poucas palavras. Ocorre que a mídia tem dado ampla cobertura à virtual paralisação dos processos de execução de



contribuições previdenciárias junto à justiça trabalhista, decorrente da evidente falta de capilaridade na estrutura da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que ainda não se encontra adaptada às novas condições exigidas pela MP.

No intuito de contornar o problema, a proposta de conversão autoriza que o órgão jurídico fazendário delegue à Procuradoria-Geral Federal parte da competência que lhe é atribuída pelo direito posto para representar a União em processos de natureza fiscal. Naturalmente, trata-se de situação transitória, que perdurará apenas enquanto não se implantar estrutura adequada, no âmbito da PGFN, para fazer face à totalidade das interveniências requeridas da União perante as diversas instâncias judiciais encarregadas do assunto.

O art. 35 da proposta de conversão produz importantes alterações na sistemática que rege a extensão de vantagem remuneratória a servidores inativos e aos pensionistas. Assegura-se o pagamento do valor máximo da parcela, o que representará, sem sombra de dúvida, um grande alívio para os destinatários da gratificação. Atende-se, com a medida, o que propuseram os nobres autores das Emendas nºs 127, 128, 129, 131, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 149, 151, 152, 154, 156, 158, 159, 448 e 467.

Os arts. 38 e 39 da alternativa oferecida pelo relator prevêem, por meio de legislação a ser enviada à apreciação do Congresso Nacional, a definitiva acomodação da força de trabalho colocada à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil. O art. 38 prevê a superação de distorção histórica, pelo equacionamento da situação funcional dos servidores que desempenham atividades de apoio no âmbito do órgão arrecadador, enquanto o dispositivo subsequente, partindo da premissa de que já terá sido adotada a providência anterior, reporta-se a uma nova lei de organização do regime jurídico dos servidores da unidade, cuja dimensão, em decorrência das alterações promovidas, mais do que justifica providência com esse intuito. São contempladas, com a providência, as Emendas de nºs 139, 145, 148 e 157, voltadas a introduzir o regime jurídico diferenciado há tanto tempo postulado pelos servidores envolvidos na delicada área de arrecadação e fiscalização de tributos devidos à União.

Em síntese, a redação alternativa sugerida para a matéria sob parecer proporciona a conciliação, na medida do possível, dos diversos interesses envolvidos na materialização dá que se convencionou apelidar de “Super Receita”, por intermédio do aproveitamento, em maior ou menor grau, de inúmeras sugestões

oferecidas pelos nobres pares. É evidente que não se pôde atingir uma formatação ideal, até pela exigüidade de tempo característica da tramitação do instrumento utilizado pelo Poder Executivo, mas pelo menos se oferece ao crivo do Parlamento um texto melhor organizado e mais capacitado à concretização dos relevantes propósitos visados quando do encaminhamento da iniciativa sob apreço.

## II.5 – Do Voto

Em razão do exposto, pronuncia-se a relatoria pela admissibilidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa é adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 258, de 2005. No mérito, vota-se pela aprovação do diploma ora sob exame, nos termos do Projeto de Lei de Conversão em anexo.

Com relação às Emendas, vota-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas, considerando-as também adequadas quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, exceto em relação às de nºs 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 104 a 107, 111, 112, 113, 115 a 121, 123, 126, 130, 135, 153, 160, 161, 162, 263, 269, 271, 276, 281, 300, 301, 302, 303, 334, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 439, 440, 441, 443, 462, 463, 465, 469, 471, 475, 476, 490, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 505, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514 e 517, conforme se explicitou anteriormente. No mérito, manifesta-se a relatoria pela aprovação das Emendas de nºs 3, 4, 5, 6, 7, 15, 16, 20, 22, 26, 27, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 80, 90, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 108, 109, 110, 114, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 154, 156, 157, 158, 159, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 193, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 234, 235, 240, 241, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 266, 267, 268, 272, 273, 277, 278, 279, 280, 286, 318, 319, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 360, 361, 362, 363, 364, 367, 371, 372, 373, 374, 386, 387, 388, 389, 390, 413, 414, 415, 438, 445, 446, 448, 450, 454, 455, 458, 464, 467, 468, 470, 473, 474, 480, 488, 491, 504, 506, 516, 519, 521, 522 e 523, que são acolhidas, parcial ou integralmente, nos termos do projeto de lei de conversão em anexo, e pela rejeição das demais modificações sugeridas para a matéria.

É como se vota.

Sala das Sessões, em de de 2005. – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 258, DE 1998****DESCRIÇÃO DAS EMENDAS APRESENTADAS**

EMENDA		DISPOSITIVO	OBJETIVO
N.º	AUTOR		
001	Deputado Carlos Mota	Artigos 1º, 2º e 3º	Transforma em autarquia a Receita Federal do Brasil.
002	Deputado Carlos Mota	Artigo 1º	Determina, por acréscimo de parágrafo único ao art.1º, a ação coordenada entre a Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Inspeção do Trabalho.
003	Senadora Heloísa Helena	Artigo 2º	Acresce parágrafos ao art. 2º, para determinar que os cargos em comissão da Receita Federal do Brasil, inclusive o de Secretário do novo órgão, sejam privativos de servidores ocupantes de cargos da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil.
004	Deputada Dra. Clair	Artigo 2º	Além de repetir o conteúdo da Emenda nº 3, acresce regra para proibir a subordinação dos servidores ocupantes de cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil "a outros servidores" que exerçam suas atividades naquele órgão.
005	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 2º	Mesmo teor da Emenda nº 004.
006	Senador Álvaro Dias	Artigo 2º	Mesmo teor da Emenda nº 004.
007	Deputado Mussa Demes	Artigo 2º	Mesmo teor da Emenda nº 004.
008	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 2º, § 2º	Embora faça referência ao art. 2º, a Emenda objetiva alterar o § 2º do art. 3º, para determinar que o produto da arrecadação das contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal seja destinado exclusivamente ao financiamento de ações de Seguridade Social.
009	Deputada Luciana Genro	Artigo 3º, § 2º	Suprime o § 2º do art. 3º, que determina seja o produto da arrecadação das contribuições sociais voltados ao financiamento do sistema previdenciário mantido em contabilidade e controle próprios e segregados dos demais tributos e contribuições sociais e destinado exclusivamente ao Regime Geral de Previdência Social.
010	Deputado Pompeo de Mattos	Artigo 3º, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 009.
011	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 009.
012	Senadora Heloísa Helena	Artigo 3º, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 009.
013	Deputado Márcio Reinaldo Moreira	Artigo 3º, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 009.
014	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Artigo 3º, § 2º Art. 21, II Art. 22	Suprime os referidos dispositivos, que, respectivamente: a) determinam que o produto da arrecadação das contribuições sociais previdenciárias seja mantido em contabilidade e controle próprios e segregado dos demais tributos e contribuições sociais, destinando-se exclusivamente ao Regime Geral de

			Previdência Social; d) autorizam o Poder Executivo a remanejar dotações orçamentárias de 2005 do Ministério da Previdência Social; e) estabelecem que o Ministério da Previdência Social continue a executar as despesas de pessoal e de manutenção das atividades transferidas para a Receita Federal do Brasil.
015	Deputada Maninha	Artigo 3º, <i>caput</i>	Estabelece que a União, por meio da Receita Federal do Brasil, planeje e coordene as atividades de arrecadação, fiscalização e lançamento dos tributos e contribuições, bem como normatize o recolhimento das contribuições da Seguridade Social.
016	Deputado Sérgio Miranda	Artigo 3º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 015.
017	Senadora Heloísa Helena	Artigo 3º, <i>caput</i>	Estabelece que a Receita Federal do Brasil arrecadará, fiscalizará, lançará e normatizará o recolhimento das contribuições previdenciárias em nome do Instituto Nacional do Seguro Social.
018	Deputada Luciana Genro	Artigo 3º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 017
019	Deputado Alberto Fraga	Artigo 3º, <i>caput</i> , §§ 3º, 5º e 7º	Estabelece que a União, por meio de atuação integrada entre o Instituto Nacional do Seguro Social e a Receita Federal do Brasil, arrecade, fiscalize, administre, lance e normatize o recolhimento das contribuições sociais destinadas ao custeio do sistema previdenciário, bem como arrecade e fiscalize contribuições devidas a terceiros. Também prevê que os processos administrativo-fiscais sejam submetidos a essa mesma atuação integrada.
020	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 015.
021	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, <i>caput</i> , §§ 3º, 5º e 7º	Mesmo teor da Emenda nº 019.
022	Senadora Heloísa Helena	Artigo 3º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 015.
023	Deputado Carlos Mota	Artigo 3º, <i>caput</i> , §§ 3º, 5º e 7º	Mesmo teor da Emenda nº 019.
024	Deputado Pompeo de Mattos	Artigo 3º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 017.
025	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 017.
026	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, <i>caput</i> e § 2º	Estabelece que a Receita Federal do Brasil arrecade, fiscalize, lance e normatize o recolhimento das contribuições destinadas ao custeio do sistema previdenciário, as quais serão, de acordo com a emenda, devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. O produto da arrecadação fica mantido em contabilidade e controle próprios e se destina, exclusivamente, ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social gerido pelo INSS.
027	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, <i>caput</i> e § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 026.
028	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, § 1º	Excetua o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço da arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização pela Receita Federal do Brasil, considerada pelo autor da proposição como contribuição devida por lei a terceiros.
029	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, § 2º	Determina que o produto da arrecadação das

			contribuições previdenciárias seja transferido ao Instituto Nacional do Seguro Social para pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social imediatamente após seu recebimento.
030	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigo 3º, § 2º	Estabelece que se impute ao Ministério da Previdência Social o controle sobre os lançamentos contábeis relativos ao produto da arrecadação das contribuições previdenciárias.
031	Deputado Carlos Mota	Artigo 3º, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 030.
032	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigo 3º, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 029.
033	Deputado Alberto Fraga	Artigo 3º, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 030.
034	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, § 2º	Estabelece que também as contribuições sociais incidentes sobre o faturamento e o lucro se destinem exclusivamente ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
035	Deputado Walter Pinheiro	Artigo 3º, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 029.
036	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	Artigo 3º, § 2º	Determina que o produto da arrecadação das contribuições previdenciárias seja transferido ao Instituto Nacional do Seguro Social para pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social dez dias após seu recebimento.
037	Deputado Miguel de Souza	Artigo 3º, § 3º	Suprime do dispositivo a palavra "convênio", no intuito de evitar que a decisão de arrecadar ou não as contribuições devidas a terceiros fique ao arbítrio do eventual ocupante da função administrativa responsável pela celebração dessa espécie de instrumento.
038	Deputado Miguel de Souza	Artigo 3º, § 3º	Suprime as palavras "arrecadar" e "convênio" do dispositivo e reduz para 2% da arrecadação a remuneração paga à Receita Federal do Brasil pelo serviço prestado.
039	Deputado Miguel de Souza	Artigo 3º, §§ 5º e 6º	Suprime do dispositivo a palavra "convênio" e prevê que os recursos arrecadados de terceiros sejam repassados aos seus titulares até o quinto dia útil do mês seguinte ao da efetiva arrecadação, acompanhados das informações necessárias ao efetivo controle por parte dos destinatários. Ao dar nova redação ao § 5º do art. 3º, suprime comando que condiciona a arrecadação em favor de terceiros à hipótese do repasse à Receita do Brasil da administração da totalidade da arrecadação das contribuições. Finalmente, ao propor a supressão do § 6º, estipula que as contribuições para terceiros sejam arrecadadas mesmo na hipótese de isenção das contribuições destinadas ao Regime Geral de Previdência Social.
040	Deputado Miguel de Souza	Artigo 3º, § 5º	Prevê que os recursos arrecadados de terceiros sejam repassados aos seus titulares até o quinto dia útil do mês seguinte ao da efetiva arrecadação, acompanhados das informações necessárias ao efetivo controle por parte dos destinatários. Ao dar nova redação ao § 5º do art. 3º, suprime disposição que condicionava a arrecadação em favor de terceiros à hipótese do repasse à Receita do Brasil da administração da totalidade da arrecadação de suas contribuições.



041	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, § 2º	Dá nova redação ao § 2º do art. 3º para prever que também as contribuições destinadas a substituir as contribuições previdenciárias hoje existentes, caso sejam criadas, também se destinem exclusivamente ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
042	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigo 3º, inclusão de § 8º	Estabelece que o não cumprimento do disposto no § 2º do art. 3º, ou seja, destinação exclusiva do produto da arrecadação das contribuições previdenciárias ao pagamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, seja punido com base no Decreto-lei nº 2.848, de 1940; na Lei nº 1.079, de 1950 e na Lei nº 8.429, de 1992.
043	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigo 3º, inclusão de § 8º	Mesmo teor da Emenda nº 42.
044	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, inclusão de § 8º	Propõe que à competência de fiscalização da Receita Federal do Brasil seja acrescida a fiscalização das atividades e das operações das entidades fechadas de previdência complementar, bem como das entidades e fundos dos regimes próprios de previdência social.
045	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, inclusão de § 8º	Mesmo teor da Emenda nº 042.
046	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 3º, inclusão de § 8º	Mesmo teor da Emenda nº 042.
047	Deputado Pompeo de Mattos	Artigo 3º, inclusão de § 8	Mesmo teor da Emenda nº 044.
048	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	Artigo 3º, inclusão de § 8	Mesmo teor da Emenda nº 042.
049	Senadora Heloisa Helena	Artigo 3º, inclusão de § 8	Mesmo teor da Emenda nº 044.
050	Deputada Luciana Genro	Artigo 3º, inclusão de § 8	Mesmo teor da Emenda nº 044.
051	Deputado Márcio Reinaldo Moreira	Artigo 3º, inclusão de parágrafo	Estabelece que as receitas da Seguridade Social, previstas no art. 195 da Constituição Federal, sejam contabilizadas e controladas à parte das receitas da União, mantendo sua destinação para os programas da Seguridade Social.
052	Deputada Jandira Feghali	Artigo 3º, inclusão de parágrafo	Prevê que os recursos das contribuições arrecadadas pela Receita Federal do Brasil destinados à execução do Orçamento da Seguridade Social sejam repassados aos respectivos órgãos nos mesmos prazos legais estabelecidos para a distribuição dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
053	Deputado Sérgio Miranda	Artigo 3º, inclusão de parágrafo	Mesmo teor da Emenda nº 052.
054	Deputado Miguel de Souza	Artigo 4º, § 3º	Permite a compensação de débitos ou créditos relativos a contribuições previdenciárias com débitos ou créditos de impostos e demais contribuições sociais administrados pela Receita Federal do Brasil. O texto da Medida Provisória impõe restrições a esse tipo de compensação, ao impedir que seja feita por iniciativa do próprio contribuinte.
055	Deputado Antônio Carlos	Artigo 4º, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 054.

Magalhães Neto			
056	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Artigo 4º, § 5º	Mantém todos os efeitos decorrentes de consultas não solucionadas formuladas à Secretaria da Receita Previdenciária.
057	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	Artigo 4º, § 5º	Mantém todos os efeitos decorrentes de consultas não solucionadas formuladas à Secretaria da Receita Previdenciária.
058	Deputado Carlos Mota	Artigos 3º, 5º, 14, 16, 20 e 39 Suprime o art. 15	No art. 3º, não autoriza a União, por meio da Receita Federal do Brasil, a administrar as contribuições diretamente destinadas ao financiamento do Regime Geral de Previdência Social, além de determinar que tais contribuições sejam destinadas ao Instituto Nacional do Seguro Social, ao qual se atribui a gestão do Regime Geral de Previdência Social. No art. 5º, acrescenta inciso V para incluir entre as competências do INSS a gestão do produto da arrecadação das contribuições sociais abrangidas pela competência da Receita Federal do Brasil. No art. 14, assegura competência privativa à Procuradoria Especializada junto ao INSS para representação judicial e extrajudicial relativas às contribuições previdenciárias e de terceiros. A modificação proposta ao art. 16 transfere para a Procuradoria Federal Especializada - INSS todos os cargos em comissão pertencentes ao órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal. Finalmente, fixa o exercício na Procuradoria Federal Especializada - INSS, dos servidores integrantes do Plano de Classificação, bem como dos integrantes das Carreiras Previdenciárias, da Seguridade Social e do Trabalho, do Seguro Social que se encontravam em efetivo exercício no órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal. Suprime o art. 15, que institui o comitê de transição subordinado ao Advogado-Geral da União e ao Ministro de Estado da Fazenda.
059	Deputado Carlos Mota	Artigo 4º	Acrescenta parágrafo para estender aos processos administrativos de cobrança de contribuições previdenciárias a possibilidade de arrolamento de bens em garantia para interposição de recurso no Processo Administrativo Fiscal, conforme o disposto no art. 33 do Decreto nº 70.235, de 1972, alterado pela Lei nº 10.522, de 2002.
060	Senadora Heloísa Helena	Artigo 5º	Propõe alteração na redação do <i>caput</i> dos arts. 33 e 39 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, de forma a compatibilizá-los com as regras contidas na Medida Provisória. Em relação ao art. 33, atribui competência à Receita Federal do Brasil para arrecadar as contribuições incidentes sobre folha de pagamentos em nome do Instituto Nacional do Seguro Social e as contribuições incidentes sobre faturamento e lucro em nome da União. Quanto ao art. 39, determina que o débito original, atualizado monetariamente, a multa variável e os juros de mora sobre ele incidentes, quando referentes às contribuições previdenciárias, sejam lançados em livro próprio destinado à inscrição da dívida ativa

			do INSS.
061	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 5º	Mesmo teor da Emenda nº 060.
062	Deputada Luciana Genro	Artigo 5º	Mesmo teor da Emenda nº 060.
063	Deputado Pompeo de Mattos	Artigo 5º	Mesmo teor da Emenda nº 060.
064	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 5º, inclusão de inciso V	Atribui ao INSS a "gestão do produto da arrecadação das contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil".
065	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 5º, Inclusão de inciso V	Mesmo teor da Emenda nº 064.
066	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 6º	Acrescenta parágrafo para autorizar a celebração de convênio entre a Receita Federal do Brasil e as Secretarias de Inspeção do Trabalho, a fim de estabelecer intercâmbio constante de informações.
067	Deputada Jandira Feghali	Artigo 7º	Assegura a participação quadripartite de representantes dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo na composição das câmaras do 2º Conselho de Contribuintes em que estiverem sendo discutidas questões sobre contribuições sociais.
068	Deputado Sérgio Miranda	Artigo 7º	Mesmo teor da Emenda nº 067.
069	Deputado Carlos Mota	Artigo 7º	Acrescenta parágrafo para estipular como data limite o dia 31 de julho de 2006 para a manutenção da competência do Conselho de Recursos da Previdência Social no julgamento de recursos interpostos referentes a contribuições sociais, protocolados até o dia anterior à data de início de vigência da MP, em oposição ao prazo de publicação da instalação das câmaras do 2º CC, previsto no parágrafo único do art. 31 da MP.
070	Senadora Heloísa Helena	Artigo 7º	Acrescenta parágrafo para estabelecer a constituição de turmas especiais para julgamento dos recursos relativos às contribuições previdenciárias, garantindo a participação de representantes dos trabalhadores e dos empresários de forma paritária.
071	Deputado Pompeo de Mattos	Artigo 7º	Mesmo teor da Emenda nº 070.
072	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 7º	Mesmo teor da Emenda nº 070.
073	Deputada Luciana Genro	Artigo 7º	Mesmo teor da Emenda nº 070.
074	Senadora Heloísa Helena	Artigos 8º a 13, 35 e 39	Suprime as alterações de carreiras contidas no texto original.
075	Deputada Maninha	Artigos 8º a 13, 35 e 39	Mesmo teor da Emenda nº 074.
076	Deputado Sérgio Miranda	Artigos 8º a 13, 35 e 39	Mesmo teor da Emenda nº 074.
077	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigos 8º a 13, 35 e 39	Mesmo teor da Emenda nº 074.
078	Deputada Dra. Clair	Artigo 10, § 2º	Suprime parágrafo que atribui às atividades do Técnico da Receita Federal do Brasil caráter "auxiliar", relativamente às desenvolvidas pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. Por erro material, a emenda alude ao § 2º do art. 8º.

			enquanto o dispositivo que trata do assunto é o § 2º do art. 10.
079	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigos 8º, 10, § 3º, e 12 e Anexos I e II	Transforma em cargo de "Fiscal da Receita Federal do Brasil" os cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil previstos no texto original da MP.
080	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigos 8º, 10, § 3º, e 12 e Anexos I e II	Transforma em cargo de "Auditor-Técnico da Receita Federal do Brasil" os cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil previstos no texto original da MP.
081	Deputada Maninha	Artigo 8º	Cria, por desmembramento da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, a Carreira de Apoio Técnico da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil, integrantes da carreira desmembrada.
082	Senadora Heloísa Helena	Artigo 8º	Mesmo teor da Emenda nº 081.
083	Deputado Sérgio Miranda	Artigo 8º	Mesmo teor da Emenda nº 081.
084	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 8º	Mesmo teor da Emenda nº 081.
085	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 8º	Incorpora à Carreira de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil, exigindo que estivessem em exercício no dia 5 de outubro de 2004 na Diretoria da Receita Previdenciária ou na Coordenação-Geral de Recuperação dos Créditos do INSS ou em unidades técnicas e administrativas a elas vinculadas, os servidores ocupantes de cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei 5.645, de 1970, e os que ocupam cargos da Carreira Previdenciária prevista na Lei nº 10.855, de 2004.
086	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigos 8º a 10, 12 e 13	Transforma em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil os cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil previstos no texto original da MP. Altera, com validade limitada ao dia 31 de agosto de 2006, os critérios de cálculo das gratificações mencionadas no § 4º do art. 8º. Incorpora, a partir de 1º de setembro de 2006, a Gratificação de Atividade Tributária – GAT, abrangida pelo referido § 4º do art. 8º, ao vencimento básico de seus beneficiários. Restabelece, a partir da mesma data, os critérios anteriores para pagamento da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFFA, instituída pela Lei nº 10.910, de 2004. Altera os requisitos de ingresso para a Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Federal do Brasil. Suprime o § 2º do art. 10, cujo texto fixa, como atribuição do Técnico da Receita Federal do Brasil, auxiliar o Auditor-Fiscal no exercício de suas atribuições.
087	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigos 8º a 10, 12 e 13	Transforma em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil os cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil previstos no texto original da MP. Altera, com validade prevista limitada ao dia 31 de agosto de 2006, os critérios de cálculo das gratificações mencionadas no § 4º do art. 8º. Altera os requisitos de ingresso para a Carreira de



			Auditoria Fiscal da Receita Federal do Brasil. Suprime o § 2º do art. 10, cujo texto fixa, como atribuição do Técnico da Receita Federal do Brasil, auxiliar o Auditor-Fiscal no exercício de suas atribuições.
088	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigos 8º a 10, 12 e 13	Mesmo teor da Emenda nº 086.
089	Deputado Julio Redecker	Artigos 8º a 10, 12 e 13	Transforma em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil os cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil previstos no texto original da MP. Altera os requisitos de ingresso para a Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Federal do Brasil. Suprime o § 2º do art. 10, cujo texto fixa, como atribuição do Técnico da Receita Federal do Brasil, auxiliar o Auditor-Fiscal no exercício de suas atribuições.
090	Deputada Yeda Crusius	Arts. 8º, 10 e 12	Altera a redação e acrescenta parágrafos para transformar o cargo de Técnico da Receita Federal do Brasil em Auditor-Técnico da Receita Federal do Brasil, definindo novas atribuições para os titulares do cargo. Além disso, é estabelecida a possibilidade de o novo cargo de Auditor-Técnico exercer atribuições previstas na MP como privativas dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil.
091	Deputado Tarcísio Zimmermann	Arts. 8º a 10, 12 e 13	Mesmo teor da Emenda nº 087.
092	Deputado Tarcísio Zimmermann	Arts. 8º a 10, 12 e 13	Transforma em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil os cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil previstos no texto original da MP. Altera, com validade limitada ao dia 31 de agosto de 2006, os critérios de cálculo das gratificações mencionadas no § 4º do art. 8º. Incorpora, a partir de 1º de setembro de 2006, a Gratificação de Atividade Tributária – GAT, abrangido pelo referido § 4º do art. 8º, ao vencimento básico de seus beneficiários. Restabelece, a partir da mesma data, os critérios anteriores para pagamento da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, instituída pela Lei nº 10.910, de 2004, aumentando para 70% sobre o maior vencimento básico do cargo o percentual máximo para cálculo dessa vantagem. Altera os requisitos de ingresso para a Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Federal do Brasil. Suprime o § 2º do art. 10, que fixa, como atribuição do Técnico da Receita Federal do Brasil, auxiliar o Auditor-Fiscal no exercício de suas funções.

093	Deputado Tarcísio Zimmermann	Arts. 8º a 10, 12 e 13	Mesmo teor da Emenda nº 090.
094	Deputado Tarcísio Zimmermann	Arts. 8º a 10, 12 e 13	Mesmo teor da Emenda nº 092.
095	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 8º a 10, 12 e 13	Mesmo teor da Emenda nº 089.
096	Deputado Osmar Serraglio	Arts. 8º, 10 e 12	Mesmo teor da Emenda nº 090.
097	Deputado Paulo Pimenta	Artigo. 8º e 12	Transforma em cargo de "Auditor-Técnico da Receita Federal do Brasil" os cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil previstos no texto original da MP, determinando que as atribuições do novo cargo sejam fixadas por meio de ato administrativo.
098	Deputado Osmar Serraglio	Artigo 10	Mesmo teor da Emenda nº 090.
099	Deputado Osmar Serraglio	Artigo 8º e 12	Mesmo teor da Emenda nº 097.
100	Deputada Dra. Clair	Artigos 8º e 12	Mesmo teor da Emenda nº 097.
101	Deputada Dra. Clair	Artigos 8º e 12	Transforma em cargo de "Fiscal da Receita Federal do Brasil" os cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil previstos no texto original da MP, prevendo o estabelecimento de atribuições para o novo cargo por meio de ato administrativo.
102	Deputado Vitorassi	Artigos 8º e 12	Mesmo teor da Emenda nº 101.
103	Deputado Vitorassi	Artigos 8º e 12	Mesmo teor da Emenda nº 097
104	Senadora Heloisa Helena	Artigo 8º, §§ 1º e 3º	Altera a tabela de vencimentos aplicável à Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Federal.
105	Deputada Luciana Genro	Artigo 8º, §§ 1º e 3º	Mesmo teor da Emenda nº 104.
106	Deputado Pompeo de Matos	Artigo 8º, §§ 1º e 3º	Mesmo teor da Emenda nº 104.
107	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 8º, §§ 1º e 3º	Mesmo teor da Emenda nº 104.
108	Deputado Walter Pinheiro	Artigo 8º, §§ 2º e 3º	Prevê o estabelecimento de regime jurídico especificamente aplicável aos servidores integrantes das carreiras de que trata o art. 8º.
109	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigo 8º, §§ 2º e 3º	Mesmo teor da Emenda nº 108.
110	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, §§ 2º e 3º	Mesmo teor da Emenda nº 108.
111	Deputado Walter Pinheiro	Art. 8º, §§ 3º e 4º	Incorpora ao vencimento básico de quem a percebe a Gratificação de Atividade Tributária, mencionada no § 3º do art. 8º.
112	Deputado Márcio Reinaldo	Artigo 8º, §§ 3º e 4º	Incorpora ao vencimento básico de quem a percebe a Gratificação de Atividade Tributária, mencionada no § 4º do art. 8º, com pequena diferença de texto em relação à Emenda nº 111, uma vez que simultaneamente prevê a extinção da vantagem incorporada.
113	Senador Álvaro Dias	Anexo II	Altera a tabela de vencimentos básicos aplicável ao cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
114	Deputado Carlos Mota	Art. 8º, § 3º	Acrescenta referência aos Auditores-Fiscais, de

			Trabalho no dispositivo emendado, para manter essa categoria submetida a regras idênticas às previstas para os grupos funcionais abrangidos pela MP.
115	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, §§ 3º e 4º	Mesmo teor da Emenda nº 111.
116	Deputado Carlos Mota	Art. 8º, §§ 3º e 4º	Mesmo teor da Emenda nº 111.
117	Deputado Carlos Mota	Art. 8º, §§ 3º e 4º	Mesmo teor da Emenda nº 112.
118	Deputado Tarcisio Zimmermann	Art. 8º, §§ 3º e 4º	Mesmo teor da Emenda nº 111.
119	Deputado Mendes Thames	Art. 8º, §§ 3º e 4º	Mesmo teor da Emenda nº 112.
120	Deputado Sérgio Miranda	Art. 8º, §§ 4º e 5º	Atende aos mesmos objetivos das Emendas nºs 111 e 112, com texto que representa uma terceira versão em relação àquelas proposições.
121	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, §§ 4º e 5º	Mesmo teor da Emenda nº 120.
122	Deputado Carlos Mota	Art. 8º, caput e § 4º	Promove a fusão dos cargos de Procurador Federal e de Procurador da Fazenda Nacional, unidos sob a nomenclatura de "Procurador da União".
123	Deputado Sérgio Miranda	Art. 8º, §§ 4º e 5º	Mesmo teor da Emenda nº 120.
124	Deputado Alberto Fraga	Art. 8º, caput, e § 4º	Mesmo teor da Emenda nº 122.
125	Senadora Heloísa Helena	Art. 8º, §§ 4º e 5º	Mesmo teor da Emenda nº 120.
126	Deputada Maninha	Art. 8º, §§ 4º e 5º	Mesmo teor da Emenda nº 120.
127	Deputada Maninha	Arts. 8º, §§ 4º a 6º, e 39	Incorpora ao vencimento básico de quem a percebe a Gratificação de Atividade Tributária, mencionada no § 4º do art. 8º, e prevê a extensão integral da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, também aludida naquele dispositivo, aos proventos e às pensões.
128	Senadora Heloísa Helena	Arts. 8º, §§ 4º a 6º, e 39	Mesmo teor da Emenda nº 127.
129	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Arts. 8º, §§ 4º a 6º, e 39	Mesmo teor da Emenda nº 127.
130	Deputada Luciana Genro	Art. 8º, § 5º	Altera a tabela de vencimentos aplicável aos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
131	Deputado Jovair Arantes	Art. 8º, § 5º	Estende aos proventos de servidores aposentados e às pensões a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, prevista no § 4º do art. 8º.
132	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, § 5º, além de	Estende aos Auditores-Fiscais do Trabalho as tabelas de vencimento básico aplicáveis aos

		dispositivo sem número adicionado à MP	Audidores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, bem como as demais vantagens deferidas a esse outro cargo. Altera a descrição das atribuições previstas na legislação vigente para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho.
133	Deputado Márcio Reinaldo	Art. 8º, § 5º, além de dispositivo sem número adicionado à MP	Mesmo teor da Emenda nº 132.
134	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, § 5º	Estende aos Auditores-Fiscais do Trabalho as tabelas de vencimento básico aplicáveis aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, bem como as demais vantagens deferidas a esse outro cargo.
135	Senadora Heloísa Helena	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 130.
136	Senadora Heloísa Helena	Art. 8º, § 5º	Estende aos proventos de servidores aposentados e às pensões a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, prevista no § 4º do art. 8º, revogando tacitamente dispositivo que tecia restrições a essa providência.
137	Deputado Eduardo Paes	Arts. 8º, § 5º, e 39	Estende aos proventos de servidores aposentados e às pensões a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, prevista no § 4º do art. 8º, revogando expressamente dispositivo que tecia restrições a essa providência.
138	Senadora Heloísa Helena	Arts. 8º, § 5º, e 39	Mesmo teor da Emenda nº 137.
139	Senador Álvaro Dias	Art. 8º, § 5º	Prevê a remessa, pelo Poder Executivo, no prazo de 180 dias a contar da data de publicação da MP, de projeto de lei estabelecendo uma "Lei Orgânica do Fisco Tributário Federal", em que se estabeleça regime jurídico especificamente aplicável aos ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
140	Deputada Maninha	Arts. 8º, § 5º, e 39	Mesmo teor da Emenda nº 137.
141	Deputado Antônio Carlos Mendes Thames	Art. 8º, § 5º	Determina a incorporação da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA aos proventos da aposentadoria e às pensões "no valor máximo percebido pelos servidores em atividade".
142	Deputado Ricardo Barros	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 131.
143	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 134.
144	Deputada Luciana Genro	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 136.
145	Deputada Dra. Clair	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 139.
146	Deputado Walter Pinheiro	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 141.
147	Deputado Sérgio Miranda	Arts. 8º, § 5º, e 39	Mesmo teor da Emenda nº 137.
148	Deputado Mussa Demes	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 139.
149	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 141.
150	Deputado Pauderney Avelino	Art. 8º, § 5º	Estende aos integrantes da Carreira de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil o direito de portar arma de fogo fornecida pelo órgão ao qual



			prestam serviço.
151	Deputado Carlos Mota	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 131.
152	Deputado Carlos Mota	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 141.
153	Deputado Pompeo de Matos	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 130.
154	Deputado Pompeo de Matos	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 136.
155	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 130.
156	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 136.
157	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 139.
158	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Arts. 8º, § 5º, e 39	Mesmo teor da Emenda nº 137.
159	Deputado Tarcisio Zimmermann	Art. 8º, § 5º	Mesmo teor da Emenda nº 141.
160	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 8º, § 6º	Incorpora ao vencimento básico do cargo efetivo dos destinatários da vantagem a Gratificação de Atividade Tributária – GAT, referida no § 4º do art. 8º. Altera a estrutura da tabela de vencimentos básicos aplicável ao cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
161	Senadora Heloísa Helena	Art. 8º, § 6º	Mesmo teor da Emenda nº 160.
162	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 8º, § 6º	Mesmo teor da Emenda nº 160.
163	Deputado Pauderney Avelino	Art. 8º, § 6º	Concede aos integrantes da Carreira de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil isenção das taxas relativas à prestação de serviços decorrentes do controle de armas de fogo.
164	Deputada Luciana Genro	Art. 8º, § 6º	Aplica aos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil reajuste de vencimentos cujo percentual, por lapso na formatação do texto, é omitido.
165	Deputado Pauderney Avelino	Art. 8º, § 7º	Desobriga os integrantes da Carreira de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil do cumprimento de exigências previstas na legislação própria para pessoas autorizadas a portar armas de fogo.
166	Deputado Jovair Arantes	Adição de parágrafo ao art. 8º	Incorpora ao vencimento básico do cargo efetivo dos destinatários da vantagem a Gratificação de Atividade Tributária – GAT, referida no § 4º do art. 8º, a partir de 1º de janeiro de 2006, computando-se os valores nominais da vantagem nessa data.
167	Deputado Ricardo Barros	Adição de parágrafo ao art. 8º	Incorpora ao vencimento básico do cargo efetivo dos destinatários da vantagem a Gratificação de Atividade Tributária – GAT, referida no § 4º do art. 8º, a partir de 1º de janeiro de 2006, alterando, a partir da mesma data, os valores dos vencimentos básicos dos servidores que fazem jus à vantagem.
168	Deputado Ricardo Barros	Adição de parágrafo ao art. 8º	Introduz nova tabela de vencimentos para os cargos da Carreira de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil, válida a partir de 1º de janeiro de 2006.
169	Deputado Jovair Arantes	Adição de parágrafo ao art. 8º	Mesmo teor da Emenda nº 168.
170	Deputada Luciana Genro	Art. 9º, § 1º	Suprime o dispositivo emendado, que autoriza a realização de concursos públicos para a Carreira de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil por áreas de especialização.

171	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 9º, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 170.
172	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 9º, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 170.
173	Senadora Heloísa Helena	Art. 9º, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 170.
174	Senador Álvaro Dias	Art. 9º, <i>caput</i>	Exige que o edital do concurso para acesso a cargos da Carreira de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil especifique os cursos de graduação exigidos para o provimento do cargo pretendido.
175	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 9º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 174.
176	Deputada Dra. Clair	Art. 9º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 174.
177	Deputado Mussa Demes	Art. 9º, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 174.
178	Deputado Walter Pinheiro	Art. 9º, § 2º, II	Impede que a simples admissibilidade de ação penal ou cível, ou, ainda, de processo administrativo disciplinar decorrente de ato de improbidade administrativa sirva de motivo para impedir a nomeação para cargos da Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Federal do Brasil.
179	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 9º, § 2º, II	Mesmo teor da Emenda nº 178.
180	Deputado Tarcisio Zimmermann	Art. 9º, § 2º, II	Mesmo teor da Emenda nº 178.
181	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	Art. 9º, § 2º, II	Mesmo teor da Emenda nº 178.
182	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	Art. 9º, § 3º	Substitui a investigação da vida pregressa de candidato a cargo da Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Federal do Brasil por declaração de idoneidade firmada pelo interessado, cuja falsidade, se comprovada posteriormente, resulta na anulação do ato de nomeação.
183	Deputado Tarcisio Zimmermann	Art. 9º, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 182.
184	Deputado Walter Pinheiro	Art. 9º, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 182.
185	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 9º, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 182.
186	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 9º, § 4º	Acresce parágrafo ao art. 9º, para determinar o aproveitamento dos concursos em andamento realizados para provimento dos cargos transformados pela MP, no intuito de possibilitar que os candidatos sejam nomeados para os cargos resultantes da transformação efetivada.
187	Deputado Onyx Lorenzoni	Art. 9º, § 4º	Determina período mínimo de permanência no órgão ou entidade em que o servidor integrante da Carreira de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil esteja em exercício, correspondente a 36 meses, "observada a possibilidade de remoção quando da realização de um novo concurso público".
188	Senadora Heloísa Helena	Art. 9º, §§ 4º e 5º	Acresce os dois parágrafos descritos na emenda para determinar que o concurso público para provimento de cargos da Carreira de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil seja precedido de concurso interno de remoção para ocupação de cargos vagos.
189	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 9º, §§ 4º e 5º	Mesmo teor da Emenda nº 188.
190	Deputada Luciana Genro	Art. 9º, §§ 4º e 5º	Mesmo teor da Emenda nº 188.

191	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 9º, §§ 4º e 5º	Mesmo teor da Emenda nº 188.
192	Deputado Onyx Lorenzoni	Art. 9º, § 5º	Autoriza a instituição de "Comitê Supervisor da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil", cuja finalidade, segundo o dispositivo sugerido, seria "formular propostas e critérios para lotação, cessão, fixação de exercício, remoção, aferição de desempenho, promoção e treinamento" no âmbito daquela carreira.
193	Deputado Carlos Mota	Artigo 10	Suprime o § 2º, que outorga ao cargo de Técnico da Receita Federal do Brasil a incumbência de auxiliar o Auditor-Fiscal no exercício de suas atribuições.
194	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, inciso I, alínea "a"	Suprime do dispositivo o trecho "dos tributos e contribuições", defendendo a tese de que a expressão "crédito tributário" refere-se a tributo, neste incluídas as contribuições, de acordo com a definição do art. 3º do Código Tributário Nacional (CTN).
195	Deputado Pompeo de Mattos	Artigo 10, inciso I, alínea "a"	Mesmo teor da Emenda nº 194.
196	Deputado Carlos Mota	Artigo 10, inciso I, letra "e"	Suprime da competência privativa dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil a auditoria da rede arrecadadora quanto ao recebimento e repasse de tributos.
197	Deputado Osmar Serraglio	Artigo 10, inciso I, letra "e"	Mesmo teor da Emenda nº 196.
198	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, § 3º	Suprime o dispositivo, que faculta ao Poder Executivo dispor sobre as atribuições dos cargos de Auditor-Fiscal e Técnico da Receita Federal do Brasil.
199	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigo 10, § 2º	Suprime o dispositivo, que outorga ao cargo de Técnico da Receita Federal do Brasil a incumbência de auxiliar o Auditor-Fiscal no exercício de suas atribuições.
200	Senador Arthur Virgílio	Artigo 10, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 198.
201	Senadora Heloísa Helena	Artigo 10, inciso I, letra "a"	Mesmo teor da Emenda nº 194.
202	Deputada Luciana Genro	Artigo 10, inciso I, letra "a"	Mesmo teor da Emenda nº 194.
203	Deputada Dra. Clair	Artigo 10, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 198.
204	Deputado Mussa Demes	Artigo 10, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 198.
205	Deputado Mussa Demes	Artigo 10, <i>caput</i>	Altera a redação do <i>caput</i> do artigo para fixar que as competências aí listadas sejam relativas ao cargo de Auditor-Fiscal, como autoridade administrativa, conforme art.142 do CTN, e não atribuições do órgão ao qual prestam serviços.
206	Deputada Dra. Clair	Artigo 10, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 205.
207	Senador Álvaro Dias	Artigo 10, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 205.
208	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 205.
209	Deputado Sérgio Miranda	Artigo 10, inciso I	Atribui caráter exclusivo às atribuições do Auditor-Fiscal.

210	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 209.
211	Deputada Maninha	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 209.
212	Senadora Heloisa Helena	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 209.
213	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	Artigo 10	Retira o caráter privativo de procedimentos de fiscalização e tributação das atribuições do Auditor-Fiscal, atribuindo a estes caráter geral (concorrente), o que permite sua execução por Técnicos.
214	Deputado Jovair Arantes	Artigo 10	Retira o caráter privativo de procedimentos de fiscalização e tributação das atribuições do Auditor-Fiscal, exceto quanto à constituição do crédito mediante lançamento, atribuindo caráter geral e concorrente a demais atividades de competência do órgão.
215	Deputado Ricardo Barros	Artigo 10	Mesmo teor da Emenda nº 214.
216	Deputado Osmar Serraglio	Artigo 10	Estabelece as atribuições do Auditor-Técnico da Receita Federal do Brasil, transformado do Técnico da Receita Federal, garantindo caráter privativo a procedimentos preparatórios, acessórios ou complementares da ação fiscal, além de permitir que o cargo de Auditor-Técnico possa também exercer atribuições que a MP atribui em caráter privativo aos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal, no que tange aos impostos sobre o comércio exterior, IPI, IRPF e aos tributos e contribuições devidos por micro e pequenas empresas.
217	Deputado Carlos Mota	Artigo 10	Mesmo teor da Emenda nº 216.
218	Deputada Dra. Clair	Artigo 10, inciso I, letra "f"	Restabelece o teor original de atribuição privativa do Auditor-Fiscal, tal como prevista na Lei nº 10593, de 2002, para que, além de supervisionar a atividade, os ocupantes daquele cargo também executem a orientação de contribuintes, atuando diretamente nos plantões fiscais.
219	Deputado Mussa Demes	Artigo 10, inciso I, letra "f"	Mesmo teor da Emenda nº 218.
220	Senador Álvaro Dias	Artigo 10, inciso I, letra "f"	Mesmo teor da Emenda nº 218.
221	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, inciso I, letra "f"	Mesmo teor da Emenda nº 218.
222	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, § 3º	Altera a redação do dispositivo, determinando que as atribuições dos cargos de Auditor-Fiscal e Técnico definidas em lei sejam regulamentadas pelo Poder Executivo.
223	Deputada Dra. Clair	Artigo 10, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 222.
224	Deputado Mussa Demes	Artigo 10, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 222.
225	Senador Álvaro Dias	Artigo 10, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 222.
226	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Artigo 10, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 222.



227	Senadora Heloísa Helena	Artigo 10, inciso I	Inclui alínea no dispositivo para definir como atribuição privativa do cargo de Auditor-Fiscal a execução de atividades no âmbito da Corregedoria-Geral, com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores-Fiscais.
228	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 227.
229	Deputada Maninha	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 227.
230	Deputado Sérgio Miranda	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 227.
231	Deputado Eduardo Valverde	Artigo 10	Acrescenta ao cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil atribuições hoje exercidas pelo Auditor-Fiscal do Trabalho, com vistas a incorporar à Receita Federal do Brasil a carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho.
232	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, inciso I	Inclui alínea "g" para definir como atribuição privativa do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil a execução de procedimentos de fiscalização das atividades e operações das entidades fechadas de previdência complementar, bem como das entidades e fundos dos regimes próprios de previdência social, cujo exercício está fixado no MPS, conforme o art.19 e §§ da MP.
233	Senadora Heloísa Helena	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 232.
234	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, inciso I	Inclui alínea "g" para definir como atribuição privativa do cargo de Auditor-Fiscal a orientação do sujeito passivo no tocante à aplicação das legislações tributária e previdenciária, por intermédio de atos normativos e solução de consultas, restabelecendo atribuição fixada pela Lei nº 10.593, de 2002.
235	Senador Álvaro Dias	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 234.
236	Deputado Pompeo de Matos	Artigo 10, inciso I	Inclui alínea "g" para estabelecer como atribuição privativa do cargo de Auditor-Fiscal a lavratura de auto de infração pelo descumprimento de obrigação legal prevista na legislação da Seguridade Social e no Plano de Benefícios da Previdência Social.
237	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 236.
238	Deputado Pompeo de Matos	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 236.
239	Senadora Heloísa Helena	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 236.
240	Deputado Mussa Demes	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 234.
241	Deputada Dra. Clair	Artigo 10,	Mesmo teor da Emenda nº 234.

		inciso I	
242	Deputado Pompeo de Matos	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 232.
243	Deputada Luciana Genro	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 232.
244	Deputada Luciana Genro	Artigo 10, inciso I	Mesmo teor da Emenda nº 236.
245	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10	Inclui parágrafo para estabelecer prerrogativas aos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil no exercício de suas atribuições, consolidando dispositivos já vigentes e fixando outros.
246	Deputada Maninha	Artigo 10	Mesmo teor da Emenda nº 245.
247	Senadora Heloísa Helena	Artigo 10	Mesmo teor da Emenda nº 245.
248	Deputado Sérgio Miranda	Artigo 10	Mesmo teor da Emenda nº 245.
249	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10, inciso II	Inclui atribuições do Auditor-Fiscal do Trabalho naquelas definidas para o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, com intuito de preservar o tratamento isonômico já vigente para as carreiras de auditoria.
250	Deputado Max Rosenmann	Arts. 11, III, e 12, I	Integra à Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil os cargos efetivos e vagos de Fiscal de Cadastro e Tributação Rural, realocando os respectivos titulares para o âmbito da Receita Federal do Brasil, embora, por lapso de redação, não se mencione como tal o destino desses servidores.
251	Deputado Flávio Arns	Arts. 11, III, e 12, I	Mesmo teor da Emenda nº 250.
252	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 11, III	Transporta para o quadro de pessoal da Receita Federal do Brasil os cargos ocupados e vagos de Auditor-Fiscal do Trabalho.
253	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 2º	Exclui o pronome "seus" do dispositivo emendado, com o intuito de evitar interpretação segundo a qual a transformação de cargos prevista no dispositivo somente alcança pensões instituídas por servidores aposentados.
254	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
255	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
256	Deputada Dra. Clair	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
257	Deputada Luciana Genro	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
258	Deputado Mussa Demes	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
259	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
260	Senador Álvaro Dias	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
261	Senadora Heloísa Helena	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
262	Deputado Sérgio Miranda	Art. 12, I	Transforma em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil os cargos de Auditor-Fiscal do Trabalho.
263	Deputado Carlos Mota	Art. 12, II	Transforma em cargos de Técnico da Receita Federal do Brasil os cargos ocupados pelos servidores integrantes do Plano de Classificação

			de Cargos instituído pela Lei 5645/70 e da Carreira Previdenciária criada pela Lei 10.855/04 que em 5.10.04 estavam em efetivo exercício na Diretoria da Receita Previdenciária e na Coordenação Geral de Recuperação de Créditos do INSS, ou nas unidades técnicas e administrativas a elas vinculadas.
264	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12	Sustenta que o texto original equivoca-se ao aludir à "transformação" dos cargos públicos alcançados pelo dispositivo emendado, uma vez que se trataria, na visão do autor, de simples alteração de nomenclatura, não chegando a se caracterizar a transformação daqueles cargos.
265	Senador Arthur Virgílio	Art. 12, § 1º	Altera as tabelas de vencimentos básicos dos cargos da Carreira Auditoria da Receita Federal do Brasil, para suprimir a classe intermediária prevista no formato original da MP.
266	Deputada Maninha	Art. 12, § 1º	Determina expressamente o aproveitamento integral do tempo de serviço prestado nos cargos extintos em decorrência do artigo, fazendo referência explícita aos fins previstos nas Emendas Constitucionais nºs 41 e 47 (respectivamente a reforma previdenciária de 2003 e a chamada "PEC paralela").
267	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Art. 12, § 1º	Determina expressamente o aproveitamento integral do tempo de serviço prestado nos cargos extintos em decorrência do artigo.
268	Senadora Heloísa Helena	Art. 12, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 266.
269	Senador Álvaro Dias	Art. 12, § 1º	Altera as tabelas de vencimentos básicos dos cargos da Carreira de Auditoria Fiscal do Tesouro Nacional, para suprimir a classe inicial prevista no texto original da MP.
270	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 265.
271	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 269.
272	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 266.
273	Deputado Sérgio Miranda	Art. 12, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 266.
274	Deputado Dra. Clair	Art. 12, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 265.
275	Deputado Mussa Demes	Art. 12, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 265.
276	Deputado Mussa Demes	Art. 12, § 1º	Mesmo teor da Emenda nº 269.
277	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 12, § 2º	Transfere a gestão dos proventos e pensões aludidos no dispositivo para o âmbito do Ministério da Fazenda.
278	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 253.
279	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 277.
280	Deputado Carlos Mota	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 277.
281	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, III	Mesmo teor da Emenda nº 263.
282	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 2º, III	Acrescenta ao dispositivo alusão a um inciso (de número III) cujo conteúdo não se encontra explicitado na Emenda.
283	Deputado Alberto Fraga	Art. 12, III, e § 2º	Transforma em cargos de Procurador da União os atuais cargos de Procurador da Fazenda Nacional e Procurador Federal.

284	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 12, III, e § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 283.
285	Deputado Carlos Mota	Art. 12, III, e § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 283.
286	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 1º	Determina expressamente o aproveitamento integral do tempo de serviço prestado nos cargos extintos em decorrência do artigo, fazendo referência explícita à averbação desse tempo para fins de paridade e integralidade.
287	Deputado Carlos Mota	Art. 12, § 2º	Mesmo teor da Emenda nº 282.
288	Deputada Luciana Genro	Art. 13, § 3º	Exclui a expressão "mínimo" do dispositivo emendado, com a intenção de evitar que possa ser estabelecido interstício superior a um ano para efeito de progressão funcional no âmbito da Carreira de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil, durante o período de cumprimento de estágio probatório.
289	Deputado Pompeo de Matos	Art. 12, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 288.
290	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 12, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 288.
291	Senadora Heloisa Helena	Art. 12, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 288.
292	Deputado Alberto Fraga	Art. 13	Acresce ao dispositivo alusão à Carreira de Procurador da União, vinculando-se ao conteúdo da Emenda nº 283, de autoria do mesmo autor, que cria a aludida carreira como resultado da fusão dos cargos de Procurador da Fazenda Nacional e Procurador Federal.
293	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 13	Mesmo teor da Emenda nº 292.
294	Deputado Carlos Mota	Art. 13	Mesmo teor da Emenda nº 292.
295	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Art. 13, § 2º	Obriga a que os critérios de progressão e promoção de servidores integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, a serem definidos pelo regulamento previsto no dispositivo, levem em conta, obrigatoriamente, a antiguidade e o merecimento dos servidores sobre os quais incidem os aludidos institutos.
296	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 13, § 3º	Limita a um ano o interstício a ser exigido dos servidores integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil para fins de progressão funcional e de promoção em seu âmbito durante o cumprimento de estágio probatório.
297	Deputada Dra. Clair	Art. 13, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 296.
298	Deputado Mussa Demes	Art. 13, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 296.
299	Senador Álvaro Dias	Art. 13, § 3º	Mesmo teor da Emenda nº 296.
300	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 13, § 4º	Determina a aplicação retroativa de progressão funcional para servidores das extintas Carreiras de Auditoria da Receita Federal e Auditoria-Fiscal da Previdência Social que tomaram posse em seus cargos a partir de 30 de junho de 1999 e, em função de norma revogada acerca do tema, deixaram de ser beneficiados pelo aludido instituto durante o período em que cumpriram estágio probatório.
301	Deputada Luciana Genro	Art. 13, § 4º	Mesmo teor da Emenda nº 300.
302	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 13, § 4º	Mesmo teor da Emenda nº 300.



303	Senadora Heloísa Helena	Art. 13, § 4º	Mesmo teor da Emenda nº 300.
304	Senadora Heloísa Helena	Art. 13, inclusão de §	Prorroga até 31 de dezembro de 2005 os prazos de parcelamento de débitos previstos no inciso I do art. 4º e no art. 5º da Lei nº 10.684, de 2003.
305	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Arts. 14; 15; 16; 17; 20,II; 27; 28, no tocante à revogação dos arts. 2º a 4º e 8º, inciso V da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005	Suprime os dispositivos mencionados, que transferem a gestão da Previdência Social para a órbita do Ministério da Fazenda, via Receita Federal do Brasil.
306	Deputado Alberto Fraga	Arts. 14; 15; 16; 17; 20,II; 27; 28, no tocante à revogação dos arts. 2º a 4º e 8º, inciso V da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005	Mesmo teor da Emenda nº 305.
307	Deputado Carlos Mota	Arts. 14; 15; 16; 17; 20,II; 27; 28, no tocante à revogação dos arts. 2º a 4º e 8º, inciso V da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005	Mesmo teor da Emenda nº 305
308	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Arts. 14, §§ 2º a 6º; 15; 17; 18; 23 e 27	Objetiva reverter situações exaradas na Medida Provisória, em especial a administração dos recursos da Seguridade Social por outro ente que não aquele detentor da obrigação constitucional de promover o pagamento dos benefícios previdenciários.
309	Deputado Carlos Mota	Art. 14	Retarda para o dia 31 de julho de 2006 a transferência para o âmbito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional dos processos judiciais e extrajudiciais ainda não iniciados relativos à dívida ativa previdenciária.
310	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 14	Preserva no âmbito da Procuradoria Federal especializada junto ao INSS a competência para agir judicialmente e extrajudicialmente em processos relativos à dívida ativa previdenciária.
311	Deputado Carlos Mota	Arts. 14, 15, 17 e 18	Cria a Carreira de Procurador da União, resultante da fusão das atuais Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional e Procurador Federal. Estabelece regras de lotação decorrentes da fusão efetuada. Cria, no âmbito da nova carreira, quinhentos cargos efetivos de Procurador da União, subordinando seus ocupantes ao Advogado-Geral da União. Transforma os órgãos de arrecadação da atual Procuradoria-Geral Federal em Procuradorias Seccionais da Fazenda

			Nacional.
312	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 14	Cria a Carreira de Procurador da União, resultante da fusão das atuais Carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Procurador Federal. Submete os integrantes da carreira criada ao regime jurídico dos servidores públicos federais. Exige bacharelado em direito para acesso à carreira. Extingue as carreiras cuja fusão justifica o dispositivo.
313	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 14, § 7º	Mantém sob a tutela da Procuradoria-Geral Federal "a execução fiscal das contribuições sociais oriundas de sentenças proferidas pela Justiça do Trabalho".
314	Deputado Alberto Fraga	Art. 14, <i>caput</i>	Preserva no âmbito da Procuradoria-Geral Federal a competência para exercer "a consultoria, a representação, judicial e extrajudicial, e a apuração da liquidez e certeza da dívida ativa da União, relativamente às contribuições sociais" calculadas sobre a folha de pagamento.
315	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 14, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 314.
316	Deputado Carlos Mota	Art. 14, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 314.
317	Senadora Heloisa Helena	Art. 14 (parágrafos acrescidos)	Determina que o Poder Executivo encaminhe, no prazo de noventa dias, contados da publicação da lei resultante da conversão da MP, projeto de lei reorganizando as carreiras abrangidas pelos arts. 8º e 18, contemplando também as carreiras da advocacia pública e de fiscalização não abrangidas pela MP.
318	Senadora Heloisa Helena	Art. 14, Acrescenta § 7º	Determina que o Poder Executivo encaminhe, no prazo de noventa dias, contados da publicação da lei resultante da conversão da MP, projeto de lei criando carreira destinada à prestação de apoio administrativo no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
319	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 15	Retira do texto a instituição de comitê de transição, subordinado ao Advogado-Geral da União e ao Ministro da Fazenda. Em substituição, o novo texto determina que compete, privativamente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a consultoria, a representação judicial e extrajudicial e a apuração de certeza e liquidez da Dívida Ativa da União relativa às contribuições previdenciárias. Adicionalmente, estabelece no parágrafo único que os Procuradores Federais que estiverem lotados no órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal passem a ter exercício na Procuradoria da Fazenda Nacional.
320	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 15	Retira do texto a instituição de comitê de transição, subordinado ao Advogado-Geral da União e ao Ministro da Fazenda. Estabelece, em nova redação, que as competências da Procuradoria-Geral Federal são aquelas fixadas pela Lei n.º 10.480/02. Acrescenta que os cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito da PGF sejam exercidos exclusivamente pelos membros da carreira de Procurador Federal.

321	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 15	Mesmo teor da Emenda nº 320.
322	Deputado Alberto Fraga	Artigo 15	Mesmo teor da Emenda nº 320.
323	Deputado Carlos Mota	Artigo 15	Mesmo teor da Emenda nº 320.
324	Senadora Heloísa Helena	Artigo 15	Acrescenta parágrafo para determinar que o Poder Executivo divulgue, amplamente, no prazo de 90 dias, plano de estruturação das unidades de execução da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de acordo com critérios definidos no texto.
325	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 16	Suprime o dispositivo, para evitar que sejam transferidos para o Ministério da Fazenda os cargos em comissão e funções gratificadas atualmente envolvidos em controvérsias administrativas e judiciais relativas à dívida ativa previdenciária.
326	Deputado Alberto Fraga	Art. 16	Mesmo teor da Emenda nº 325.
327	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 16	Mesmo teor da Emenda nº 325.
328	Deputado Carlos Mota	Art. 16	Mesmo teor da Emenda nº 325.
329	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 16	Transfere para a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS "os cargos em comissão e funções gratificadas" que, quando da publicação da MP, pertenciam "ao Órgão de Arrecadação da Procuradoria-Geral Federal".
330	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 16	Transfere para o dia 31 de julho de 2006 a efetivação da medida prevista na Emenda nº 329.
331	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Art. 16	Determina a extinção, no dia 31 de julho de 2006, dos cargos em comissão e funções gratificadas atualmente envolvidos em controvérsias administrativas e judiciais relativas à dívida ativa previdenciária.
332	Deputado Alberto Fraga	Art. 17	Suprime dispositivo que prevê a criação de 120 Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional, que seriam instaladas, de acordo com o texto original, por ato do Ministro da Fazenda, "em cidades-sede de Varas da Justiça Federal".
333	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 17	Suprime dispositivo que prevê a criação de 120 Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional, que seriam instaladas, de acordo com o texto original, por ato do Ministro da Fazenda, "em cidades-sede de Varas da Justiça Federal", prevendo a renumeração dos artigos posteriores.
334	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 17	Cria 500 cargos efetivos na carreira de "Procurador da União", pressupondo a aprovação da unificação, nessa carreira, das atuais carreiras envolvidas na advocacia pública federal, prevista em outras emendas.
335	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 18	Suprime dispositivo que prevê a criação de 1.200 novos cargos de Procurador da Fazenda Nacional.
336	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 18	Suprime dispositivo que prevê a criação de 1.200 novos cargos de Procurador da Fazenda Nacional, prevendo a renumeração dos artigos posteriores.
337	Deputado Alberto Fraga	Art. 18	Mesmo teor da Emenda nº 335.
338	Deputado Carlos Mota	Art. 18	Mesmo teor da Emenda nº 335.
339	Deputado Carlos Mota	Art. 18	Determina a extinção dos atuais cargos de Advogado da União, Procurador da Fazenda

			Nacional e Procurador Federal devido à "sua transformação em cargo de Procurador da União", prevista em outras emendas sugeridas pelo mesmo autor. Prevê Anexos onde se inseriria a estrutura remuneratória do cargo de Procurador da União, não acrescentados, contudo, ao texto da emenda. Submete os ocupantes desse mesmo cargo ao regime jurídico previsto na Lei nº 8.112/90, com o acréscimo dos dispositivos constantes da Lei Complementar nº 73/1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União).
340	Deputado Alberto Fraga	Art. 18	Mesmo teor da Emenda nº 339.
341	Deputado Tarcisio Zimmermann	Art. 18	Mesmo teor da Emenda nº 339.
342	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 18	Mesmo teor da Emenda nº 339.
343	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 18	Transforma em Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional os atuais órgãos de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, com aproveitamento dos respectivos servidores voltados ao apoio administrativo.
344	Senadora Heloisa Helena	Art. 18, §§ 2º e 3º	Torna privativos de servidores ocupantes do cargo de Procurador da Fazenda Nacional o cargo de Procurador-Geral da Fazenda Nacional e os demais cargos de direção e chefia da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
345	Senadora Heloisa Helena	Art. 19, §§ 1º e 2º	Suprime os parágrafos abrangidos pela emenda, para retirar a possibilidade de cessão de até 385 Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil ao órgão encarregado de fiscalizar as entidades fechadas de previdência complementar.
346	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 19, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 345.
347	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 19, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 345.
348	Deputada Luciana Genro	Art. 19, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 345.
349	Deputado Carlos Mota	Art. 19, §§ 1º e 2º	Estende para os demais órgãos do Ministério da Previdência Social a prerrogativa prevista no texto original dos dispositivos emendados, que permitem a cessão de até 385 Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil para a Secretaria de Previdência Complementar daquele Ministério.
350	Deputado Sérgio Miranda	Art. 18, §§ 3º e 4º	Fixa no Ministério do Trabalho e Emprego o exercício do número de Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil correspondentes à quantidade de cargos da carreira de Auditores-Fiscais do Trabalho transformados naqueles cargos, por força de outras emendas apresentadas com esse intuito.
351	Deputado Carlos Mota	Art. 20	Cria, no âmbito da Receita Federal do Brasil, "Plano Especial de Cargos" composto pelos seguintes cargos de provimento efetivo: a) os pertencentes ao quadro de pessoal do INSS que na data de 5 de outubro de 2004 se encontravam em exercício na Diretoria da Receita Previdenciária, na Coordenação de Recuperação de Créditos e nas unidades vinculadas a esses órgãos, "de acordo com as respectivas atribuições"



			e "requisitos de formação profissional"; b) os servidores titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos criado pela Lei 5645/70 em exercício na Secretaria da Receita Federal na data de publicação da MP; c) os servidores integrantes do aludido PCC que, em 5 de outubro de 2004, encontravam-se em exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à cobrança da dívida ativa na Procuradoria Federal especializada junto ao INSS ou nos órgãos descentralizados e unidades locais dessa Procuradoria. O contingente alcançado, nas alíneas b e c supra, coincide com o rol de servidores contemplado no inciso I do art. 20 do texto original, em que a descrição do grupo mencionado na alínea a especifica como abrangidos pela norma os integrantes das Carreiras Previdenciária, de Seguridade Social e do Trabalho e do Seguro Social. Como a emenda ora descrita, também o texto original da MP fixa o dia 5.10.04 como data de corte para definição dos servidores alcançados pelo dispositivo. O texto original do dispositivo emendado ainda prevê, no inciso II, a fixação do exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a partir de 31 de julho de 2006, dos servidores integrantes do Plano de Classificação de Cargos previsto na Lei 5645/70 que, em 5.10.04, encontravam-se em "efetivo exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à cobrança da dívida ativa" previdenciária.
352	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 20	Pretende redistribuir para a Receita Federal do Brasil e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional os servidores alcançados pelo dispositivo (identificados na descrição da Emenda nº 351), em contraste com a redação original, que fixa o exercício desses servidores naqueles órgãos sem redistribuí-los para os respectivos quadros de pessoal.
353	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 20	Determina a redistribuição dos servidores alcançados pelo dispositivo – identificados na descrição da Emenda nº 351 – para a Receita Federal do Brasil e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cumprindo, com texto distinto, a finalidade da Emenda nº 352.
354	Deputada Luciana Genro	Art. 20	Mesmo teor da Emenda nº 353.
355	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 20	Mesmo teor da Emenda nº 353.
356	Deputado Carlos Mota	Art. 20	Pretende excluir a restrição temporal contida no texto original da MP, fixando o exercício na Receita Federal do Brasil também dos servidores alocados à Secretaria da Receita Previdenciária após o dia 5.10.04.
357	Senadora Heloisa Helena	Art. 20	Mesmo teor da Emenda nº 353.
358	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 20	Fixa na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a partir da vigência da MP, o exercício dos servidores integrantes do Plano de Classificação de Cargos previsto na Lei 5.645/70 que, em 5.10.04, encontravam-se em "efetivo exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à

			cobrança da dívida ativa" previdenciária. O texto original prevê a implementação dessa medida apenas em 31.07.06.
359	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 20	Fixa na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS o exercício dos servidores titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos previsto na Lei nº 5.645, de 1970, ou das Carreiras Previdenciárias, da Seguridade Social e do Trabalho e do Seguro Social. Insere-se no bojo de outras sugestões de mudança que pretendem evitar a transferência do contencioso administrativo e judicial decorrente da dívida ativa previdenciária para o âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
360	Senadora Heloísa Helena	Art. 20, §§ 1º e 2º	Acrescenta §§ 1º e 2º ao dispositivo emendado, com o intuito de permitir aos servidores abrangidos pelo dispositivo (identificados na descrição da Emenda nº 351) optarem por permanecer no INSS ou no Ministério da Previdência Social, conforme o caso. Determina que os servidores que não exercerem essa opção, no caso do inciso I do dispositivo, sejam redistribuídos para o novo órgão. Não contém regra semelhante em relação aos abrangidos pelo inciso II, pressupondo-se a preservação do texto original, isto é, serão alocados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mas seus cargos permanecerão vinculados ao quadro de pessoal onde atualmente se inserem.
361	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 20, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 360.
362	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 20, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 360.
363	Deputada Luciana Genro	Art. 20, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 360.
364	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 20, parágrafo único.	Acrescenta parágrafo único ao dispositivo, para prever a criação de carreira específica destinada a contemplar os servidores abrangidos pelo inciso I do art. 20 do texto original (para identificação do grupo alcançado, ver a descrição da Emenda nº 361).
365	Deputado Carlos Mota	Art. 21	Suprime o art. 21, com o intuito de evitar que sejam transferidos para o Ministério da Fazenda os acervos técnico e patrimonial do INSS e do Ministério da Previdência Social envolvidos nas atividades remanejadas em decorrência da MP, bem como as dotações orçamentárias correspondentes.
366	Deputado Alberto Fraga	Art. 21	Mesmo teor da Emenda nº 365.
367	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 21, II	Limita o remanejamento das dotações orçamentárias do Ministério da Previdência Social e do INSS àquelas vinculadas às atividades de arrecadação e fiscalização transferidas à Receita Federal do Brasil.
368	Deputado Alberto Fraga	Art. 22	Suprime o dispositivo, o qual determina que o Ministério da Previdência Social e o INSS continuarão a executar as despesas de pessoal e de manutenção relativas às atividades transferidas

			para a Receita Federal do Brasil.
369	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 22	Mesmo teor da Emenda nº 368.
370	Deputado Sérgio Miranda	Art. 22, <i>caput</i>	Estabelece que o Ministério da Previdência Social, o INSS e o Ministério do Trabalho e Emprego continuem a executar despesas de pessoal relativas aos servidores da carreira criada pela Medida Provisória, nela incluindo os Auditores-Fiscais do trabalho. Não há menção à execução das despesas com os planos de saúde.
371	Senadora Heloísa Helena	Art. 22, §§ 1º e 2º	Introduz §§ 1º e 2º, facultando a continuidade e novas adesões dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e demais servidores aos Planos de Saúde da GEAP e determinando que a Receita Federal do Brasil adote os procedimentos necessários à celebração de convênio de adesão como patrocinadora dos servidores integrantes do seu Quadro de Pessoal junto à GEAP.
372	Deputada Luciana Genro	Art. 22, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 371.
373	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 22, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 371.
374	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 22, §§ 1º e 2º	Mesmo teor da Emenda nº 371.
375	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 23	Suprime o dispositivo, que transfere para o patrimônio da União os imóveis pertencentes ao INSS identificados como necessários ao funcionamento da Receita Federal do Brasil e que não estejam vinculados às atividades operacionais do INSS.
376	Deputado Alberto Fraga	Art. 23	Mesmo teor da Emenda nº 375.
377	Deputado Alberto Fraga	Art. 23	Mesmo teor da Emenda nº 375.
378	Deputado Carlos Mota	Art. 23	Mesmo teor da Emenda nº 375.
379	Deputado Carlos Mota	Art. 23	Determina que as instalações, os equipamentos e os servidores necessários à consecução das atividades da Receita Federal do Brasil sejam acomodados na estrutura física do Ministério da Fazenda e os bens do Ministério da Previdência Social e do INSS desafetados de sua finalidade sejam alocados à concessão e à manutenção de benefícios previdenciários, ou alienados.
380	Deputada Luciana Genro	Art. 23, <i>caput</i>	Permite a transferência para o patrimônio da União de imóveis pertencentes ao INSS necessários ao funcionamento da Receita Federal do Brasil, desde que haja prévia aprovação do Conselho Nacional de Previdência Social, inclusive no que se refere à avaliação.
381	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 23, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 380.
382	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 23, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 380.
383	Senadora Heloísa Helena	Art. 23, <i>caput</i>	Mesmo teor da Emenda nº 380.
384	Deputado Márcio Reinaldo Moreira	Art. 23, inclusão de §	Determina que a União, no prazo de até 5 anos, compense financeiramente o Regime Geral de Previdência Social em relação aos imóveis já cedidos a diversos órgãos dos Três Poderes da República, sem que houvesse a contrapartida de créditos compensatórios.

385	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Art. 24	Determina a extinção dos cargos em comissão e funções gratificadas incluídos na estrutura da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social, transferidos, pelo texto original da MP, para a Receita Federal do Brasil.
386	Deputado Sérgio Miranda	Art. 24, parágrafo único	Acrescenta parágrafo único ao dispositivo emendado, para restringir o preenchimento dos cargos em comissão e funções gratificadas incluídos na estrutura da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social, transferidos, pelo texto original da MP, para a Receita Federal do Brasil, a servidores integrantes de cargos de provimento efetivo no âmbito desse último órgão.
387	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 24, parágrafo único	Idêntico à Emenda nº 386.
388	Deputado Antônio Carlos de Magalhães Neto	Art. 24, parágrafo único	Idêntico à Emenda nº 386.
389	Deputada Maninha	Art. 24, parágrafo único	Idêntico à Emenda nº 386.
390	Senadora Heloísa Helena	Art. 24, parágrafo único	Idêntico à Emenda nº 386.
391	Deputado Carlos Mota	Artigo 25	Suprime o dispositivo que cria, na Receita Federal do Brasil, 5 Delegacias de Julgamento e 60 Turmas de Julgamento, a serem instaladas pelo Ministro da Fazenda, na medida da necessidade dos serviços e da disponibilidade orçamentária.
392	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigo 25	Mesmo teor da Emenda nº 391.
393	Deputado Alberto Fraga	Artigo 25	Mesmo teor da Emenda nº 391.
394	Deputada Luciana Genro	Artigos 25 e 26	Aumenta de 5 para 10 as Delegacias de Julgamento e de 60 para 120 as Turmas de Julgamento criadas pela MP. Propõe a alteração no artigo 26, estando porém o texto da emenda incompleto, o que prejudica a realização da mudança sugerida. Presume-se que, em razão do acréscimo sugerido para o disposto no artigo 25, o número de novos cargos pudesse acompanhar a mesma proporção, vale dizer, o dobro.
395	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigos 25 e 26	Mesmo teor da Emenda nº 394.
396	Deputado Pompeo de Mattos	Artigos 25 e 26	Mesmo teor da Emenda nº 394.
397	Senadora Heloísa Helena	Artigos 25 e 26	Mesmo teor da Emenda nº 394.
398	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 26	Suprime o dispositivo, determinando a renumeração dos subseqüentes, para impedir a criação dos cargos em comissão decorrentes da instalação de novas Delegacias e Turmas de Julgamento previstas no art. 25, decorrentes da transferência de processos administrativos fiscais relacionados à dívida ativa previdenciária para o âmbito do Ministério da Fazenda.
399	Deputado Alberto Fraga	Art. 26	Suprime o dispositivo, para impedir a criação dos cargos em comissão decorrentes da instalação de novas Delegacias e Turmas de Julgamento previstas no art. 25, em razão da transferência de



			processos administrativos fiscais relacionados à dívida ativa previdenciária para o âmbito do Ministério da Fazenda.
400	Deputado Carlos Mota	Art. 26	Mesmo teor da Emenda nº 399.
401	Deputado Carlos Mota	Art. 27	Suprime o dispositivo, que altera os arts. 39 e 44 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
402	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 27	Mesmo teor da Emenda nº 401.
403	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 27	Mesmo teor da Emenda nº 401.
404	Senadora Heloísa Helena	Art. 27 Modifica a redação do art. 39 da Lei nº 8.212, de 1991.	Acrescenta ao final do art. 39 da Lei nº 8.212, de 1991, cuja redação é alterada pelo art. 27 da Medida Provisória, a expressão " e da Seguridade Social", para permitir que o débito para com a Previdência Social seja inscrito não só na dívida ativa da União como também na dívida ativa da Seguridade Social.
405	Deputado Pompeo de Mattos	Art. 27 Modifica a redação do art. 39 da Lei nº 8.212, de 1991.	Mesmo teor da Emenda nº 404.
406	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 27 Modifica a redação do art. 39 da Lei nº 8.212, de 1991.	Mesmo teor da Emenda nº 404.
407	Deputada Luciana Genro	Art. 27 Modifica a redação do art. 39 da Lei nº 8.212, de 1991.	Mesmo teor da Emenda nº 404.
408	Deputado Tarcísio Zimmermann	Art. 28	Determinando a renumeração dos subseqüentes, a emenda suprime o dispositivo alcançado, que altera a Lei nº 10.683, de 2003 para inserir na estrutura básica do Ministério da Fazenda a Receita Federal do Brasil e excluir do Ministério da Previdência Social a Secretaria da Receita Previdenciária. Ao contrário do que se afirma na justificativa, o texto suprimido não traz nenhuma alteração relativa à advocacia pública.
409	Deputado Alberto Fraga	Art. 28	Sem determinar a renumeração dos subseqüentes, a emenda suprime o dispositivo alcançado "e seus incisos", no intuito de impedir que seja inserida na estrutura básica do Ministério da Fazenda a Receita Federal do Brasil e excluída do Ministério da Previdência Social a Secretaria da Receita Previdenciária.
410	Deputado Carlos Mota	Art. 28	Mesmo teor da Emenda nº 409.
411	Deputado Carlos Mota	Art. 30	Suprime o dispositivo, no intuito de evitar que sejam transferidos do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda os cargos em comissão e as funções gratificadas especificados no texto do dispositivo atacado.
412	Deputado Alberto Fraga	Art. 30	Mesmo teor da Emenda nº 411.
413	Deputado Carlos Mota	Art. 30	Exclui do texto do dispositivo emendado as funções gratificadas que o texto original pretende

			transferir do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda.
414	Deputado Alberto Fraga	Art. 30	Mesmo teor da Emenda nº 413.
415	Deputado Carlos Mota	Art. 30	Mesmo teor da Emenda nº 413.
416	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 33	Determina que o Ministério da Previdência Social e o INSS prestem apoio financeiro e administrativo à Receita Federal do Brasil, excluindo o apoio "técnico" previsto no texto da MP.
417	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 33	Mesmo teor da Emenda nº 416.
418	Deputada Yeda Crusius	Art. 34	Suprime o dispositivo, excluindo autorização nele contida para transformação, sem aumento de despesa, "dos cargos em comissão e funções gratificadas na Receita Federal do Brasil, objetivando adequá-los à sua estrutura".
419	Deputado Alberto Fraga	Art. 34	Mesmo teor da Emenda nº 418.
420	Deputado Carlos Mota	Art. 34	Mesmo teor da Emenda nº 418.
421	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Art. 34	Inverte o sentido do texto original, substituindo a autorização nele contida para transformação de cargos em comissão e funções gratificadas por uma vedação a essa providência.
422	Deputado Sérgio Miranda	Art. 35	Acrescenta ao dispositivo a extinção da Carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho, complementando outras sugestões de mudança que inserem essa carreira no âmbito da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil.
423	Deputada Jandira Feghali	Art. 36	Estipula que as multas, a atualização monetária e os juros moratórios relativos às contribuições previdenciárias constituam receitas da Seguridade Social. Quanto à remuneração pelo serviço de arrecadação e fiscalização de contribuição devida a terceiros, considera recursos do Ministério da Previdência Social, a serem utilizados em modernização do atendimento prestado aos segurados.
424	Deputado Sérgio Miranda	Art. 36	Mesmo teor da Emenda nº 423.
425	Deputado Julio Redecker	Artigo 36	Inclui dispositivo que estabelece a obrigatoriedade de centralização da certidão negativa de débito de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, em prazo fixado, definindo os casos em que a certidão será positiva com efeitos de negativa, com vistas a facilitar a administração fiscal, evitar ações judiciais e danos decorrentes.
426	Deputado Miguel de Souza	Artigo 37	Acrescenta à redação a fixação de normas e garantias do contribuinte a serem estabelecidas pelos Secretários da Receita Federal e da Receita Previdenciária e observadas até a aprovação pelo Congresso Nacional de Código dos Direitos do Contribuinte da República Federativa do Brasil.
427	Deputado Nelson Pellegrino	Arts. 6º, 10, 11, 12, 22, 24, 33, 35, 37, 38, 39, 41	A emenda objetiva a incorporação dos Auditores-Fiscais do Trabalho na Receita Federal do Brasil. Para tanto, inclui, no art. 6º, menção ao Ministro do Trabalho e Emprego. No art. 10 acrescenta entre

			as competências do Auditor-Fiscal da Receita do Brasil a constituição do crédito tributário relativo ao FGTS, a verificação de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a fiscalização relativa à segurança e à medicina do trabalho. No art. 11 acrescenta inciso III prevendo a redistribuição para a Receita Federal do Brasil dos cargos ocupados e vagos da carreira de Auditoria-Fiscal do trabalho, transformando-os em cargos de auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil. Nos arts. 22 e 33, autoriza o Ministério do Trabalho e Emprego a continuar executando despesas de pessoal e de manutenção relativas às atividades transferidas para a Receita Federal do Brasil e a dar apoio técnico e financeiro à Receita Federal do Brasil. No art. 24, transfere para a Receita Federal do Brasil os cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura da Secretaria de Inspeção do Trabalho. Extingue a carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho no art. 35. Altera a redação do caput do art. 23 da Lei nº 8.036, de 1990, e do art. 1º da Lei nº 8.844, de 1994, para estabelecer que compete à Receita Federal do Brasil a apuração e fiscalização das contribuições relativas ao FGTS.
428	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 39	Objetiva dar nova redação ao art. 39, mas mantém a redação original. A justificação não faz referência ao dispositivo.
429	Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto	Art. 39	Revoga, adicionalmente, o art. 9º da Lei nº 10.910, de 2004, o qual determina que para perceber a Gratificação de Desempenho da Atividade Jurídica os Procuradores, Advogados da União e Defensores Públicos não poderão estar afastados do exercício das respectivas atribuições, permitindo que sejam cedidos ao Poder Legislativo.
430	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Anexos I e II	Altera a tabela de vencimentos do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, suprimindo as Classes A e B.
431	Deputado Pompeo de Mattos	Anexos I e II	Mesmo teor da Emenda nº 430.
432	Deputada Luciana Genro	Anexos I e II	Mesmo teor da Emenda nº 430.
433	Deputada Dra. Clair	Anexo II	Aumenta os valores de vencimento básico aplicáveis ao cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, "para restabelecer a relação remuneratória existente entre AFRF e TRF antes da Lei nº 10.910, de 2004".
434	Senadora Heloisa Helena	Anexos I e II	Mesmo teor da Emenda nº 430.
435	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Anexos I e II	Mesmo teor da Emenda nº 430.
436	Deputado Mussa Demes	Anexo II	Mesmo teor da Emenda nº 433.
437	Deputado Carlos Mota	Inclusão de dispositivo	Altera a denominação do cargo de Técnico da Receita Federal do Brasil para "Fiscal da Receita Federal do Brasil".
438	Deputado Carlos Mota	Inclusão de dispositivo	Altera a denominação do cargo de Técnico da Receita Federal do Brasil para "Auditor-Técnico da Receita Federal do Brasil".
439	Senadora Heloisa Helena	Artigo acrescido	Altera para 60% o percentual máximo da

		ao texto	Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação, mencionada no art. 4º da Lei nº 10.910, de 2004.
440	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo acrescido ao texto	Mesmo teor da Emenda nº 439.
441	Deputada Maninha	Artigo acrescido ao texto	Mesmo teor da Emenda nº 439.
442	Deputado Pauderney Avelino	Incluir dispositivo	Prevê a possibilidade do porte de arma fora do serviço pelos integrantes da carreira de Auditoria Fiscal da Receita Federal do Brasil, reduz os trâmites burocráticos em sua aquisição e concede isenção de taxas de serviços diversos de regularização do uso e registro do bem.
443	Deputado Carlos Mota	Artigos acrescidos ao texto	Cria nova carreira no âmbito da Receita Federal do Brasil, denominada "Carreira de Apoio Administrativo à Atividade Tributária". Disciplina o vencimento dos servidores no âmbito dessa carreira e introduz tabelas de vencimento básico dos servidores integrantes de seus quadros.
444	Deputado Carlos Mota	Inclusão de dispositivo	Propõe a prorrogação por cinco anos do prazo previsto no art. 14 da Lei nº 8.213, de 1991. Destaque-se, no entanto, que o mencionado dispositivo da Lei nº 8.213, de 1991, não dispõe sobre prazos. Segundo a justificativa apresentada, a ampliação do prazo seria relativa ao disposto no art. 147 da Lei nº 8.213, de 1991, que fixa prazo para que os trabalhadores rurais tenham acesso a benefícios previdenciários sem contribuição.
445	Deputado Carlos Mota	Inclusão de dispositivo	Permite que os servidores da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil possam permanecer filiados ao plano de saúde de origem, cujo custeio será de responsabilidade deste e do Ministério da Fazenda.
446	Deputado Carlos Mota	Inclusão de dispositivo	Autoriza a extensão das regras de parcelamento do REFIS à cobrança das dívidas dos Municípios perante o Regime Geral de Previdência Social.
447	Deputado Carlos Mota	Inclusão de dispositivo	Veda que as receitas tributárias pertencentes aos Estados e ao Distrito Federal, elencadas no art. 157 da Constituição Federal, sejam usadas como garantia do cumprimento de obrigações pecuniárias assumidas com o Regime Geral de Previdência Social.
448	Deputado Carlos Mota	Artigo acrescido ao texto	Determina a incorporação aos proventos da inatividade e às pensões da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação, mencionada no art. 4º da Lei nº 10.910, de 2004, "no valor máximo percebido pelos servidores em atividade".
449	Deputado Sérgio Miranda	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 442.
450	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 445.
451	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo acrescido ao texto	Reposiciona os servidores enquadrados na Classe A da tabela de vencimentos básicos prevista nos Anexos I e II da MP para a Classe B, padrão I, daquela tabela.



452	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo acrescido ao texto	Mesmo teor da Emenda nº 451.
453	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 437.
454	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 438.
455	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo 10	Mesmo teor da Emenda nº 216.
456	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Inclusão de dispositivo	Estabelece que a Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego seja remunerada no percentual de 3,5% sobre o montante arrecadado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
457	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Inclusão de dispositivo	Estende aos integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil o direito de usar arma de fogo fornecida pelo órgão ao qual prestam serviços.
458	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Art. 10, § 3º	Acresce dispositivo para assegurar a extensão das regras de promoção durante o estágio probatório aos Auditores-Fiscais do Trabalho.
459	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo acrescido ao texto	Mesmo teor da Emenda nº 457'.
460	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Inclusão de dispositivo	Determina a integração de bancos de dados e sistemas de informação, observada a proteção do sigilo fiscal e bancário, nos termos de regulamento específico, dos seguintes órgãos: Receita Federal do Brasil, Secretaria de Inspeção do Trabalho, Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego, INSS, CEF, BNDES e BB, a exemplo do previsto no Decreto 1058, de 1994, em nível administrativo.
461	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Inclusão de dispositivo	Veda a compensação de créditos de qualquer tributo com débitos previdenciários relativos a contribuições sociais, inclusive faturamento e lucro.
462	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Artigo acrescido ao texto	Modifica a redação do parágrafo único do art. 12 da Lei nº 10.682, de 2003, para elastecer em três anos, recuando de 2002 para 1999, os efeitos do <i>caput</i> do artigo alterado, em decorrência do qual os Auditores-Fiscais da Receita Federal nomeados até 29 de julho de 1999 foram reposicionados na Tabela de Vencimentos de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, nas mesmas classes e padrões em que foram posicionados os Auditores-Fiscais da Previdência Social e do Trabalho, observadas as datas de nomeações nos respectivos cargos efetivos e consideradas progressões e promoções posteriores à investidura.
463	Deputado Tarcísio Zimmermann	Artigo acrescido ao texto	Mesmo teor da Emenda nº 451.
464	Deputado Tarcísio Zimmermann	Inclusão de artigo	Mesmo teor da Emenda nº 445.
465	Tarcísio Zimmermann	Artigo acrescido ao texto	Cria "Plano Especial de Cargos de Apoio à Atividade Tributária da Receita Federal", aproveitando em seu âmbito os "cargos de

			provimento efetivo, instituídos pela Lei nº 5.645, de 1970, e regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, que não estejam organizados em carreiras, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria da Receita Federal na data de publicação da lei resultante da conversão da MP. A emenda também cria Gratificação Temporária a ser atribuída aos integrantes desse plano de cargos.
466	Tarcísio Zimmermann	Artigo acrescido ao texto	Altera a Lei nº 9.650, de 1998, para exigir a conclusão de nível superior como requisito para acesso ao cargo de Técnico do Banco Central do Brasil e autorizar o Poder Executivo a editar normas complementares acerca das atribuições desse cargo e do cargo de Analista do Banco Central do Brasil.
467	Deputado Márcio Reinaldo	Artigo acrescido ao texto	Mesmo teor da Emenda nº 448.
468	Deputado Márcio Reinaldo	Incluir dispositivo	Cria Conselhos de Contribuintes em cada cidade que for sede de Região Fiscal da Receita Federal do Brasil, prevendo a implementação de acordo com disponibilidade de recursos, com vistas a reduzir custos não só da administração como também dos contribuintes. Adicionalmente, define a competência desses novos Conselhos, cria os respectivos cargos comissionados e prevê o pagamento de gratificação por presença.
469	Senador Luiz Otávio	Artigo acrescido ao texto	Cria "Plano Especial de Cargos de Apoio à Atividade Tributária da Receita Federal", aproveitando em seu âmbito os servidores abrangidos pelo inciso I do art. 20, ou, em última análise, os que não integram a Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil na data de publicação da lei resultante da conversão da MP. A emenda também cria Gratificação Temporária a ser atribuída aos integrantes desse plano de cargo
470	Deputado Walter Pinheiro	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 445.
471	Deputado Walter Pinheiro	Artigo acrescido ao texto.	Mesmo teor da Emenda nº 451.
472	Deputado Osmar Serraglio	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 437.
473	Deputado Osmar Serraglio	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 438.
474	Deputado Sérgio Miranda	Inclusão de dispositivo	Assegura o reembolso, pelo Tesouro Nacional, das contribuições sociais incidentes sobre a folha de pagamentos, inclusive as instituídas a título de substituição, que tenham sido pagas por meio de compensação entre tributos, a qual será creditada ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social.
475	Sérgio Miranda	Artigo acrescido ao texto	Mesmo teor da Emenda nº 462.
476	Sérgio Miranda	Artigo acrescido ao texto	Mesmo teor da Emenda nº 439.
477	Deputado Sérgio Miranda	Inclusão de	Mesmo teor da Emenda nº 461.

		dispositivo	
478	Deputado Miguel de Souza	Inclusão de dispositivo	Reabre por 60 dias o prazo de opção pelo Refis ou pelo Paes, para as empresas e os substitutos tributários não optantes deles excluídos.
479	Deputado Miguel de Souza	Inclusão de dispositivo	Autoriza a Receita Federal do Brasil a conceder parcelamento especial de débitos havidos junto à Receita Federal e ao INSS para micro-empresas e empresas de pequeno porte.
480	Deputada Jandira Feghali	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 474.
481	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclusão de dispositivo	Reabre por 120 dias o prazo de opção pelo Refis, inclusive para pessoas jurídicas dele excluídas, concede o parcelamento alternativo, suspende a pretensão punitiva do Estado, extingue a punibilidade pela inadimplência e altera a prestação de garantias.
482	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclusão de dispositivo	Estende a opção de tributação pelo SIMPLES às atividades profissionais de: corretagem de seguro; escritórios de serviços contábeis; corretagem de imóveis; cursos de idiomas, profissionalizantes e de informática; escola de ensino médio; empresa de propaganda e publicidade; empresa de software; clube esportivo; estabelecimento prestador de serviços de saúde; academia de ginástica, esportiva e similares; e empresas de construção civil.
483	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclusão de dispositivo	Reabre o PAES para estabelecer parcelamento especial de até 180 meses sobre débitos junto ao INSS oriundos de contribuições patronais.
484	Deputado Eduardo Paes	Inclusão de dispositivo	Regula o sigilo fiscal, dando caráter de requisição legal de interesse público às solicitações de realização de diligências, prestação de informações e emissão de documentos realizadas por Procurador da Fazenda Nacional no exercício de sua função, impede a cobrança de taxas e impõe o dever de preservação do sigilo.
485	Deputado Eduardo Paes	Inclusão de dispositivo	Altera o inciso X do artigo 6º da Lei nº 10.826, de 2003, a fim de estender a concessão de porte de arma de fogo aos Procuradores da Fazenda Nacional, bem como a isenção das taxas correspondentes ao registro e uso do bem.
486	Deputado Eduardo Paes	Inclusão de dispositivos	Estende à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Receita Federal do Brasil a prerrogativa estabelecida no art. 14 da Lei nº 8.620, de 1993, que permite ao INSS requisitar a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta elementos de fato e de direito em relação a ação proposta contra a Previdência Social. Substitui, ainda, o INSS pela Receita Federal do Brasil em relação ao disposto nos arts. 15 e 16 da referida Lei e todas as demais atribuições, direitos, prerrogativas e garantias fixadas ao INSS para o exercício das atividades de arrecadação, fiscalização, administração, lançamento e normatização de contribuições sociais.

487	Deputado Luiz Carlos Hauly	Artigo 37+	Mesmo teor da Emenda nº 426.
488	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclusão de dispositivo	Condiciona a nomeação do Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil à obediência a critérios que define e à aprovação da escolha pelo Senado Federal.
489	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclusão de dispositivo	Assegura os efeitos retroativos do retorno ao SIMPLES das empresas de que prestem serviços profissionais de manutenção, instalação, quando for o caso, e reparo de veículos, acessórios, máquinas de escritório, de informática e de aparelhos eletrodomésticos, promovido pelo Lei n.º 10.964, de 2004.
490	Deputada Maninha	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 462.
491	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	Inclusão de artigo	Mesmo teor da Emenda nº 445.
492	Deputado Ricardo Barros	Artigo acrescido ao texto	Cria o "Conselho de Assessoramento Superior da Receita Federal do Brasil", presidido pelo Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil e integrado pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, pelo Procurador Geral da República, por um representante da OAB, um do Conselho Federal de Contabilidade, outro do Conselho Federal de Economia e um de cada categoria funcional da Receita Federal do Brasil, com a finalidade de opinar sobre as matérias de interesse geral do órgão criado pela MP.
493	Deputada Maninha	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 461.
494	Senadora Heloísa Helena	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 461.
495	Senadora Heloísa Helena	Inclusão de dispositivo	Enumera procedimentos que devem ser adotados no ciclo orçamentário para dar cumprimento ao disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003, que prevê a alocação de recursos prioritários para a Administração Tributária.
496	Deputado Jovair Arantes	Inclusão de dispositivo	Mesmo teor da Emenda nº 492.
497	Deputado Luiz Carlos Hauly	Inclusão de dispositivo	Cria o Conselho Tributário Nacional, com o objetivo de homologar todos os atos normativos emanados do Secretário-Geral da Receita Federal do Brasil, com vistas à relação fisco-contribuinte. Define, também, a constituição do Conselho, formado por dez representantes, entre ministros, representantes de confederações, da OAB e de contribuintes.
498	Deputado Júlio Lopes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 087.
499	Deputado Jovair Arantes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 087, exceto no que diz respeito à tabela de vencimentos básicos, para a qual prevê valor inicial em montante superior (R\$ 2.747,97, contra os R\$ 2.561,11 previstos na Emenda nº 087.).



500	Deputado Jovair Arantes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 088.
501	Deputado Jovair Arantes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 088.
502	Deputado Jovair Arantes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 087.
503	Deputado Vitorassi	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 089.
504	Deputado Osmar Serraglio	Emenda substitutiva global.	Mesmo teor da Emenda nº 090.
505	Deputado Júlio Lopes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 092.
506	Deputado Júlio Lopes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 090.
507	Deputado Júlio Lopes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 086.
508	Deputado Jorge Gomes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 088.
509	Deputado Paulo Pimenta	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 089.
510	Deputado Jovair Arantes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 086.
511	Deputado Jovair Arantes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 092.
512	Deputado Jovair Arantes	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 089.
513	Deputado Carlos Mota	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 499.
514	Deputado Carlos Mota	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 088.
515	Deputado Carlos Mota	Emenda substitutiva global	Prevê a criação de Secretaria Federal da Seguridade Social, subordinada ao Ministério da Previdência Social, com competência para arrecadar, fiscalizar e normatizar as contribuições previdenciárias, inclusive as contribuições de terceiros. Cria o Conselho de Recursos da Seguridade Social e a Procuradoria-Geral da Seguridade Social. Transforma em cargos de

			Advogado da União os cargos efetivos e vagos de Procurador Federal, da carreira de Procurador Federal da Procuradoria-Geral Federal.
516	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 090.
517	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 089.
518	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 515.
519	Deputada Maninha	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 090.
520	Deputado Eduardo Paes	Emenda substitutiva global	Incorpora à Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil os cargos de Auditor-Fiscal do Trabalho.
521	Deputado Nelson Pelegrino	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 090.
522	Deputado Ricardo Barros	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 090.
523	Deputado Nelson Pelegrino	Emenda substitutiva global	Mesmo teor da Emenda nº 090.

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO  
PELO RELATOR DESIGNADO PARA  
MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA  
INCUMBIDA DA APRECIÇÃO DA MATÉRIA**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2005**  
(Medida Provisória nº 258, de 2005)

**Dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências.**

Relator: Deputado **Pedro Novais**

O Congresso Nacional decreta:

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão da administração direta subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 2º Além das competências atribuídas pela legislação vigente em 21 de julho de 2005 à Secretaria da Receita Federal, cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil planejar, executar, acompanhar e

avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição.

§ 1º O produto da arrecadação das contribuições especificadas no **caput** e acréscimos legais incidentes serão destinados, em caráter exclusivo, ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e creditados diretamente ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Secretaria da Receita Federal do Brasil prestará contas anualmente ao Conselho Nacional de Previdência Social dos resultados da arrecadação das contribuições sociais destinadas ao financiamento do Regime Geral de Previdência Social e das compensações a elas referentes.

§ 3º As obrigações previstas na Lei nº 8.212, de 1991, relativas às contribuições sociais de que trata o **caput** serão cumpridas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º Fica extinta a Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social.

Art. 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá arrecadar, fiscalizar e cobrar contribuições por lei devidas a terceiros, assim como disciplinar o respectivo recolhimento, aplicando-se em tais hipóteses o disposto nesta Lei.

§ 1º A retribuição pelos serviços referidos no **caput** será de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado, salvo percentual diverso estabelecido em lei específica.

§ 2º O disposto no **caput** abrangerá exclusivamente contribuições cuja base de cálculo seja a mesma das que incidem sobre a remuneração paga, devida ou creditada a segurados do Regime Geral de Previdência Social, ou instituídas sobre outras bases a título de substituição.

§ 3º As contribuições de que trata o **caput** sujeitam-se aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios daquelas referidas no art. 2º, inclusive no que diz respeito à cobrança judicial.

§ 4º A remuneração de que trata o § 1º será creditada ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

Art 4º São transferidos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil os processos administrativo-fiscais, inclusive os relativos aos créditos já constituídos ou em fase de constituição, e as guias e declarações apresentadas ao Ministério da Previdência Social ou ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º

Art. 5º Além das demais competências estabelecidas na legislação que lhe é aplicável, cabe ao INSS:

I – emitir certidão relativa a tempo de contribuição;

II – gerir o Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

III – calcular o montante das contribuições referidas no art. 2º e emitir o correspondente documento de arrecadação, com vistas ao atendimento conclusivo para concessão ou revisão de benefício requerido.

Art. 6º Ato conjunto da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do INSS definirá a forma de transferência recíproca de informações relacionadas com as contribuições sociais a que se referem os arts. 2º e 3º.

Parágrafo único. Com relação às informações de que trata o **caput**, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o INSS são responsáveis pela preservação do sigilo fiscal previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 7º Fica criado o cargo de natureza especial de Secretário da Receita Federal do Brasil, com a remuneração prevista no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Parágrafo único. O Secretário da Receita Federal do Brasil será escolhido entre brasileiros de reputação ilibada e ampla experiência na área tributária, sendo nomeado pelo Presidente da República após a aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 52 da Constituição.

Art. 8º Ficam redistribuídos, na forma do art. 37, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos Quadros de Pessoal do Ministério da Previdência Social e do INSS para a Secretaria da Receita Federal do Brasil os cargos ocupados e vagos da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

Art. 9º A Lei nº 10.593, de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 3º O ingresso nos cargos das carreiras disciplinadas nesta Lei far-se-á no primeiro padrão da classe inicial da respectiva tabela de vencimentos, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se curso superior em nível de graduação concluído, ou habilitação legal equivalente.

.....  
 § 3º Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos neste artigo, o ingresso nos cargos de que trata o **caput** depende da inexistência de:

I – registro de antecedentes criminais decorrente de decisão condenatória transitada em julgado de crime cuja descrição envolva a prática de ato de improbidade administrativa ou incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo;

II – punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso hierárquico.” (NR)

“Art. 4º .....

.....  
 § 3º O servidor em estágio probatório será objeto de avaliação específica, sem prejuízo da progressão funcional durante o período, observados o interstício mínimo de doze

e máximo de dezoito meses em cada padrão e o resultado de avaliação de desempenho efetuada para esta finalidade, na forma do regulamento.” (NR)

“Art. 5º Fica criada a Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil.” (NR)

“Art. 6º São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil:

I – no exercício da competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil e em caráter privativo:

a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições;

b) elaborar e proferir decisões, ou delas participar, em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;

c) executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle aduaneiro, apreensão e guarda de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;

d) examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal;

e) proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária;

f) supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte;

g) exercer atividades de correição em processos administrativos disciplinares decorrentes do exercício das atribuições previstas neste inciso.

II – em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º O Poder Executivo poderá cometer o exercício de atividades abrangidas pelo inciso II do **caput** em caráter privativo ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Incumbe ao Analista-Técnico da Receita

Federal do Brasil, resguardadas as atribuições privativas referidas no inciso I do **caput** e no § 1º:

I – exercer atividades subsidiárias ou preparatórias ao exercício das atribuições privativas dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil;

II – atuar no exame de matérias e processos administrativos, ressalvado o disposto na alínea “b” do inciso I do **caput**;

III – exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes às competências da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º Observado o disposto neste artigo, o Poder Executivo regulamentará as atribuições dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil.” (NR)

Art. 10. Ficam transformados:

I – em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Auditor-Fiscal da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal, prevista na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, e de Auditor-Fiscal da Previdência Social, da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º da Lei nº 10.593, de 2002;

II – em cargos de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal, prevista na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002.

§ 1º Aos servidores titulares dos cargos transformados nos termos deste artigo fica assegurado o posicionamento na classe e padrão de vencimento em que estiverem enquadrados, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens a que façam jus na data de início da vigência desta lei, observando-se, para todos os fins, o tempo no cargo anterior, inclusive o prestado a partir de 15 de agosto de 2005.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º A nomeação dos aprovados em concursos públicos para os cargos transformados na forma do **caput**, cujo edital tenha sido publicado antes do início da vigência desta lei, far-se-á nos cargos vagos alcançados pela respectiva transformação.



§ 4º Ficam transportados para a folha de pessoal inativo do Ministério da Fazenda os proventos e as pensões decorrentes do exercício dos cargos de Auditor-Fiscal da Previdência Social transformados nos termos deste artigo.

§ 5º Os atuais ocupantes dos cargos a que se refere o § 4º e os servidores inativos que se aposentaram em seu exercício, bem como os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam na origem, hipótese em que a contribuição que custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.

§ 6º Ficam extintas a Carreira Auditoria da Receita Federal, mencionada na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, e a Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º daquela lei.

Art. 11. Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil cedidos a outros órgãos que em 21 de julho de 2005 não satisfaziam as condições previstas nos incisos I e II do § 8º do art. 4º da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, deverão entrar em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil até 31 de dezembro de 2005.

§ 1º Excluem-se do disposto no **caput** cessões para o exercício dos cargos de Secretário de Estado, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de dirigente máximo de autarquia no mesmo âmbito.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o exercício de no máximo trezentos e oitenta e cinco Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil no Ministério da Previdência Social, garantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, inclusive lotação de origem, remuneração e gratificações a que se refere a Lei nº 10.910, de 2004, ainda que na condição de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 3º Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil a que se refere o § 2º executarão procedimentos de fiscalização das atividades e operações das entidades fechadas de previdência complementar, assim como das entidades e fundos dos regimes próprios de previdência social.

§ 4º No exercício da competência prevista no § 3º, os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil poderão, relativamente ao objeto da fiscalização:

I – praticar os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão e guarda de livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;

II – examinar registros contábeis, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto no art. 38 e da percepção da remuneração do respectivo cargo, é fixado o exercício, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, dos servidores que em 21 de julho de 2005 se encontravam em efetivo exercício na Secretaria de Receita Previdenciária ou nas unidades técnicas e administrativas a ela vinculadas, e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

II – das carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 10 de abril de 2004.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as necessidades do serviço, a fixar o exercício dos servidores a que se refere o **caput** no órgão ou entidade ao qual estiverem vinculados.

Art. 13. Ficam transferidos os cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura da extinta Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social para a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transformação, sem aumento de despesa, dos cargos em comissão e funções, gratificadas existentes na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Sem prejuízo das situações existentes em 21 de julho de 2005, os cargos em comissão a que se refere o **caput** são privativos de servidores:

I – ocupantes de cargos efetivos da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou que tenham obtido aposentadoria nessa condição;

II – alcançados pelo disposto no art. 12.

Art. 15. Os incisos XII e XVIII do art. 29 da Lei nº 10.683, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 .....

XII – do Ministério da Fazenda: Conselho Monetário Nacional, Conselho Nacional de Política Fazendária, Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, Conselho Nacional de Seguros Privados, Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Câmara Superior de

Recursos Fiscais, os 1º, 2º e 3º Conselhos de Contribuintes, Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, Comitê Brasileiro de Nomenclatura, Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Escola de Administração Fazendária e até cinco Secretarias;

.....  
XVIII – do Ministério da Previdência Social: Conselho Nacional de Previdência Social, Conselho de Recursos da Previdência Social, Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até duas secretarias;

.....” (NR)

### Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Art. 16. A partir de 15 de agosto de 2005 o débito original e seus acréscimos legais, além de outras multas previstas em lei, relativos às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º, constituem dívida ativa da União, devendo a parte dessa dívida decorrente das contribuições mencionadas no art. 2º ser inscrita em livro próprio.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2006 o disposto no **caput** se estende à dívida ativa do INSS decorrente das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º.

§ 2º Aplica-se à arrecadação da dívida ativa decorrente das contribuições de que trata o art. 2º o disposto no § 1º daquele artigo.

§ 3º Até 31 de julho de 2006 competirá à Procuradoria-Geral Federal representar judicial e extrajudicialmente:

I – o INSS, em processos que tenham por objeto as contribuições inscritas na respectiva dívida ativa antes do dia 15 de agosto de 2005, inclusive nos que pretendam a contestação do crédito tributário;

II – a União, em processos relacionados com as contribuições abrangidas pelo **caput**, mediante delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 4º A delegação referida no inciso II do § 3º será comunicada aos órgãos judiciários e não alcançará a competência prevista no inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

§ 5º Recebida a comunicação aludida no § 4º, serão destinadas à Procuradoria-Geral Federal as citações, intimações e notificações efetuadas em processos abrangidos pelo objeto da delegação.

§ 6º Antes de efetivar a transferência de atribuições decorrente do disposto no § 1º, a Procuradoria-Geral Federal concluirá os atos que se encontrarem pendentes.

Art. 17. O art. 39 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. O débito original e seus acréscimos legais, bem assim outras multas previstas em lei, constituem dívida ativa da União, promovendo-se a inscrição em livro próprio daquela resultante das contribuições de que tratam as alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11.

§ 1º É facultado aos órgãos competentes, antes de ajuizar a cobrança da dívida ativa de que trata o **caput**, promover o protesto de título dado em garantia, que será recebido **pro solvendo**.

§ 2º Serão inscritas como dívida ativa da União as contribuições que não tenham sido recolhidas ou parceladas resultantes das informações prestadas no documento a que se refere o inciso IV do art. 32.” (NR)

Art. 18. Serão transferidos, em 31 de julho de 2006, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional os cargos em comissão e funções gratificadas que, em 21 de julho de 2005, estavam vinculados às atividades de representação judicial e extrajudicial, de consultoria e de apuração da liquidez e certeza da dívida referida no § 1º do art. 16.

Art. 19. Ficam criados na Carreira de Procurador da Fazenda Nacional mil e duzentos cargos efetivos de Procurador da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. Os cargos referidos no **caput** serão providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 20. Ficam criadas, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cento e vinte Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional, serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda, em cidades-sede de Varas da Justiça Federal ou do Trabalho.

Parágrafo único. Para estruturação das Procuradorias Seccionais a que se refere o **caput**, ficam criados sessenta cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS 2 e sessenta DAS 1, a serem providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 21. A partir de 1º de agosto de 2006, o Poder Executivo poderá fixar o exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional dos Procuradores Federais lotados na Coordenação Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal ou na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, e nos órgãos e unidades a elas subordinados, que atuavam, em 21

de julho de 2005, em processos administrativos ou judiciais vinculados às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º.

§ 1º Os Procuradores Federais a que se refere o **caput** ficarão subordinados ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional, e sua atuação restringir-se-á aos processos relativos às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º.

§ 2º O Poder Executivo poderá, de acordo com as necessidades do serviço, autorizar a permanência dos servidores a que se refere o **caput** no âmbito da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 38 e da percepção da remuneração do respectivo cargo, será fixado o exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a partir de 1º de agosto de 2006, dos servidores que em 21 de julho de 2005 se encontravam em efetivo exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à cobrança da dívida ativa na Coordenação Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal, na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos respectivos órgãos descentralizados ou unidades locais, e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

II – das carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 10 de abril de 2004.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as necessidades do serviço, a fixar o exercício dos servidores a que se refere o **caput** no órgão ou entidade ao qual estiverem vinculados.

Processo Administrativo Fiscal

Art. 23. Passam a ser regidos pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972:

I – a partir de 1º de agosto de 2006 os procedimentos fiscais e os processos administrativo-fiscais de determinação e exigência de créditos tributários referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º;

II – os processos administrativos de consulta relativos às contribuições sociais mencionadas no art. 2º.

§ 1º O Poder Executivo poderá antecipar ou postergar a data a que se refere o inciso I do **caput**, relativamente a:

I – procedimentos fiscais, instrumentos de formalização do crédito tributário e prazos processuais;

II – competência para julgamento em primeira instância pelos órgãos de deliberação interna e natureza colegiada.

§ 2º O disposto no inciso I do **caput** não se aplica aos processos de restituição, compensação, reembolso, imunidade e isenção das contribuições ali referidas.

§ 3º Aplicam-se, ainda, aos processos a que se refere o inciso II do **caput** os arts. 48 e 49 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 4º Fica restabelecida, aplicando-se-lhe o disposto no **caput** e no § 3º, a tramitação das consultas formuladas à Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social não solucionadas até 14 de agosto de 2005, e reconstituídos, desde aquela data, os efeitos decorrentes.

Art. 24. O art. 7º do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Antes de proceder à restituição ou ao ressarcimento de tributos, a Secretaria da Receita Federal do Brasil deverá verificar se o contribuinte é devedor da Fazenda Nacional.

§ 1º Confirmada a existência de débito em nome do interessado, o valor da restituição ou ressarcimento será objeto de compensação total ou parcial.

§ 2º Existindo débito em nome do interessado relacionado com as contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ou com aquelas instituídas a título de substituição, inscrito ou não na dívida ativa, o valor da restituição ou ressarcimento será objeto de compensação total ou parcial.” (NR)

Art. 25. O art. 89 da Lei nº 8.212, de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 89. ....  
.....

§ 8º Verificada a existência de débito em nome do sujeito passivo, o valor da restituição será utilizado para extingui-lo, total ou parcialmente, mediante compensação.”(NR)

Art. 26. O valor correspondente à compensação de débitos relativos às contribuições de que trata o art. 2º será repassado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social no máximo dois dias úteis após a data em que ela for promovida de ofício ou em que for deferido o respectivo requerimento.

Parágrafo único. O disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996, não se aplica às contribuições sociais a que se refere o art. 2º.

Art. 27. Observado o art. 23, os procedimentos fiscais e os processos administrativo-fiscais referentes às contribuições sociais de que tratam os arts. 2º e 3º permanecem regidos pela legislação precedente.

Art. 28. Ficam criadas na Secretaria da Receita Federal do Brasil cinco Delegacias de Julgamento e sessenta Turmas de Julgamento, com competência para julgar, em primeira instância, os processos de exigência de tributos e contribuições arrecadados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Para estruturação dos órgãos de que trata o **caput**, ficam criados cinco cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS 3 e cinquenta e cinco DAS 2, a serem providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 29. Fica transferida do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda a competência para julgamento de recursos referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º.

§ 1º Para o exercício da competência a que se refere o **caput**, serão instaladas no 2º Conselho de Contribuintes, na forma da regulamentação pertinente, Câmaras especializadas, observada a composição prevista na parte final do inciso VII do art. 194 da Constituição Federal.

§ 2º Fica autorizado o funcionamento das Câmaras dos Conselhos de Contribuintes nas sedes das Regiões Fiscais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 30. No prazo de trinta dias da publicação do ato de instalação das Câmaras previstas no § 1º do art. 29, os processos administrativo-fiscais referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º que se encontrarem no Conselho de Recursos da Previdência Social serão encaminhados para o 2º Conselho de Contribuintes.

Parágrafo único. Fica prorrogada a competência do Conselho de Recursos da Previdência Social durante o prazo a que se refere o **caput**.

Art. 31. São transferidos na data da publicação do ato a que se refere o **caput** do art. 30 dois cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores DAS 101.2 e dois DAS 101.1 do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes.

### Disposições gerais

Art. 32. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, a Empresa de Tecnolo-

gia e Informações da Previdência Social – DATAPREV fica autorizada a prestar serviços de tecnologia da informação ao Ministério da Fazenda, necessários ao desempenho das atribuições abrangidas por esta lei, observado o disposto no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 33. Fica autorizada a transferência para o patrimônio da União dos imóveis que compõem o Fundo do Regime Geral de Previdência Social identificados pelo Poder Executivo como necessários ao funcionamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. No prazo de três anos, de acordo com o resultado de avaliação realizada nos termos da legislação aplicável, a União compensará financeiramente o Fundo do Regime Geral de Previdência Social pelos imóveis transferidos na forma do **caput**.

Art. 34. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 832. ....

§ 4º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional será intimada das decisões homologatórias de acordos que contenham parcela indenizatória, na forma do art. 20 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, facultada a interposição de recurso relativo às contribuições devidas à União.

§ 5º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nas decisões homologatórias de acordos em que o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico.” (NR)

“Art. 879. ....

§ 3º Elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à notificação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º A Sob pena de preclusão, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional manifestar-se-á sobre a conta no prazo de dez dias, contado a partir do recebimento da notificação pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º-B O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quando o valor total das



verbas que integram o salário-de-contribuição, na forma do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico.

..... “(NR)

“Art. 880. Requerida a execução, o juiz ou presidente do tribunal mandará expedir mandado de citação do executado, a fim de que cumpra a decisão ou o acordo no prazo, pelo modo e sob as cominações estabelecidas: ou, quando se tratar de pagamento em dinheiro, inclusive de contribuições sociais devidas à União, para que o faça em quarenta e oito horas ou garanta a execução, sob pena de penhora.

..... “(NR)

“Art. 889-A.....

§ 1º Concedido parcelamento pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o devedor juntará aos autos a comprovação do ajuste, ficando a execução da contribuição social correspondente suspensa até a quitação de todas as parcelas.

§ 2º As Varas do Trabalho encaminharão mensalmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil informações sobre os recolhimentos efetivados nos autos, salvo se outro prazo for estabelecido em regulamento.” (NR)

Art. 35. A Lei nº 10.910, de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações, substituindo-se seus Anexos conforme o constante desta – Lei:

“Art. 1º As carreiras de Auditoria da Receita Federal – do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho compõem-se de cargos efetivos agrupados nas classes A, B e Especial, compreendendo, a 1º (primeira), 5 (cinco) padrões, e, as 2 (duas) últimas, 4 (quatro) padrões, na forma do Anexo I desta – Lei.” (NR)

“Art. 3º A Gratificação de Desempenho de Atividade – Tributária – GDAT de que trata o art. 15 da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, devida aos integrantes das carreiras de – Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do – Trabalho, é transformada em Gratificação de Atividade – Tributária – GAT, em valor equivalente ao somatório de:

..... “(NR)

“Art. 4º Fica criada a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho,

de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, no percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), incidente sobre o maior vencimento básico de cada cargo.

§ 1º A GIFA será paga aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e aos Analistas-Técnicos da Receita Federal do Brasil de acordo com os seguintes parâmetros:

.....

II – 2/3 (dois terços), no mínimo, em decorrência da avaliação do resultado institucional do conjunto de unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil no cumprimento de metas de arrecadação, computadas em âmbito nacional e de forma individualizada para cada órgão;

.....

§ 8º.....

.....

II – ocupantes dos cargos efetivos da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, em exercício nos seguintes órgãos do Ministério da Fazenda:

.....

III – ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal da – Receita Federal do Brasil, da Carreira de Auditoria da Receita – Federal do Brasil, em exercício no Ministério da Previdência – Social e órgãos vinculados;

IV – ocupantes dos cargos efetivos da carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, em exercício no Ministério do Trabalho e Emprego, exclusivamente nas unidades não integrantes do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho definidas em regulamento.” (NR)

Art. 6º Para fins de aferição do desempenho institucional a que se referem os arts. 4º, § 1º, II, e 5º, II, será considerado o resultado do somatório dos créditos recuperados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da arrecadação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.”(NR)

“Art. 10. A gratificação a que se refere o art. 4º integrará os proventos de aposentadoria e as pensões no percentual previsto no **caput** daquele dispositivo.” (NR)

“Art. 11. As parcelas a que se referem os arts. 5º e 7º serão atribuídas aos proventos e às pensões em montante – correspondente ao somatório dos percentuais previstos no inciso I do art. 5º e na parte final do inciso II do mesmo dispositivo.” (NR)

“Art. 19-A. Até que seja editado regulamento próprio, aplicam-se à gratificação a que

se refere o art. 4º os critérios vigentes em 21 de julho de 2005.”

### Disposições transitórias e finais

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir, depois de realizado inventário, do INSS, do Ministério da Previdência Social e da Procuradoria-Geral Federal para a Secretaria da Receita Federal do Brasil e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional acervos técnicos e patrimoniais, inclusive bens imóveis, obrigações, direitos, contratos, convênios, processos administrativos e demais instrumentos relacionados com as atividades transferidas em decorrência desta Lei;

II – remanejar e transferir para a Secretaria da Receita Federal do Brasil dotações em favor do Ministério da Previdência Social e do INSS aprovadas na Lei Orçamentária para 2005, mantida a classificação funcional-programática, subprojetos, subatividades e grupos de despesas.

§ 1º Até que sejam implementados os ajustes – necessários, o Ministério da Previdência Social e o INSS continuarão a – executar as despesas de pessoal e de manutenção relativas às atividades – transferidas, inclusive as decorrentes do § 5º do art. 10.

§ 2º Enquanto não ocorrerem as transferências previstas no **caput**, o Ministério da Previdência Social, o INSS e a Procuradoria-Geral Federal prestarão à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional o necessário apoio técnico, financeiro e administrativo.

§ 3º Inclui-se no apoio de que trata o § 2º a manutenção dos espaços físicos atualmente ocupados.

Art. 37. Fica mantida, enquanto não modificados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a vigência dos convênios celebrados e dos atos normativos e administrativos editados:

I – pela Secretaria da Receita Previdenciária;

II – pelo Ministério da Previdência Social e pelo INSS, relativos à administração das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º;

III – pelo Ministério da Fazenda, relativos à administração dos tributos e contribuições de competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – pela Secretaria da Receita Federal;

V – pela Receita Federal do Brasil.

Art. 38. No prazo de cento e vinte dias a partir da data de publicação desta lei o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei destinado a disciplinar, quanto à carreira, ao cargo, à lotação e ao exercício, a situação funcional dos servidores:

I – abrangidos pelos arts. 12 e 22;

II – titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de

1970, que se encontravam em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 10 de outubro de 2005;

III – em exercício nos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda na data mencionada no inciso II.

Art. 39. No prazo de um ano da data de publicação desta lei o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional Projeto de Lei Orgânica do Fisco Federal, dispondo sobre direitos, deveres, garantias e prerrogativas dos servidores integrantes de suas carreiras.

Art. 40. Os débitos de responsabilidade de municípios, de suas autarquias e fundações relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas “a” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 30 de setembro de 2005, poderão ser parcelados em até duzentas e quarenta prestações mensais e consecutivas.

§ 1º Os débitos referidos no **caput** são aqueles originários de contribuições sociais e obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, incluídos os que estiverem em fase de execução fiscal ajuizada, e os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado ou cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados de forma irretroatável e irrevogável.

§ 3º Poderão ser parcelados em até sessenta prestações mensais e consecutivas os débitos de que tratam o **caput** e os §§ 1º e 2º com vencimento até 31 de dezembro de 2004, relativos a contribuições não recolhidas:

I – descontadas de segurados na condição de empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual;

II – retidas na forma do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III – decorrentes de sub-rogação.

§ 4º Caso a prestação mensal não seja paga na data do vencimento, serão retidos e repassados à Secretaria da Receita Federal do Brasil recursos do Fundo de Participação dos municípios suficientes para sua quitação, acrescidos dos juros previstos no art. 45.

§ 5º Os valores pagos pelos municípios relativos ao parcelamento de que trata o **caput** não serão computados na apuração do limite a que se refere o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001.

Art. 41. Até noventa dias a contar da publicação desta lei a opção pelo parcelamento será formalizada na Secretaria da Receita Federal do Brasil, que se responsabilizará pela cobrança das prestações e controle dos créditos originários dos parcelamentos concedidos.

Art. 42. A concessão do parcelamento está condicionada a:

I – apresentação, pelo Município, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da Receita Corrente Líquida Municipal, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, referente ao ano-calendário de 2004;

II – adimplemento das obrigações vencidas após a data referida no **caput** do art. 40.

Art. 43. Os débitos serão consolidados por município na data do pedido do parcelamento, reduzindo-se em 20% (vinte por cento) os valores referentes a juros de mora incidentes até então.

Art. 44. Os débitos a que se refere o art. 40 serão parcelados em prestações mensais equivalentes, no mínimo, a um 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média da Receita Corrente Líquida do município prevista na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A média de que trata o **caput** corresponderá a 1/12 (um doze avos) da Receita Corrente Líquida do ano anterior ao do vencimento da prestação.

§ 2º Para fins deste artigo os municípios se obrigam a encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil o demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida de que trata o inciso I do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

§ 3º A falta de apresentação das informações a que se refere o § 2º implicará a aplicação da variação do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna – IGP–DI, acrescida de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre a última Receita Corrente Líquida publicada.

§ 4º As prestações vencíveis em janeiro, fevereiro e março aplicar-se-á o valor mínimo do ano anterior.

Art. 45. Por ocasião do pagamento o valor de cada prestação mensal será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da consolidação do débito até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento, acrescido de um por cento no mês da quitação da prestação.

Art. 46. As prestações serão exigíveis no último dia útil de cada mês, a contar do mês subsequente ao da formalização do pedido de parcelamento.

§ 1º No período compreendido entre a formalização do pedido e o mês da consolidação, o município deverá recolher prestações correspondentes ao valor mínimo previsto no art. 44, sob pena de indeferimento do pleito, que só se confirma com o pagamento da prestação inicial.

§ 2º A partir do mês seguinte à consolidação, o valor da prestação será obtido mediante a divisão do

montante do débito parcelado, deduzidos os valores das prestações recolhidas nos termos do § 1º, pelo número de prestações restantes, observado o valor mínimo constante do art. 44.

Art. 47. O parcelamento será rescindido na hipótese de inadimplemento:

I – de 3 (três) prestações;

II – das obrigações correntes referentes às contribuições de que trata o art. 40;

III – da parcela da prestação que exceder à retenção promovida na forma do § 4º do art. 40.

Art. 48. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a – Procuradoria-Geral Federal ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional expedirão, no âmbito de suas respectivas competências, os atos necessários à – execução do parcelamento previsto no art. 40.

Art. 49. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2009 a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Art. 50. O art. 2º e o **caput** do art. 60 da Lei nº 8.989, de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI de que trata o art. 1º somente poderá ser utilizado uma vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de dois anos.” (NR)

“Art. 6º A alienação do veículo adquirido nos termos da Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991, da Lei nº 8.843, de 10 de janeiro de 1994, e desta lei, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos naqueles diplomas – legais, ocorrida antes de dois anos contados da data da sua aquisição, acarretará o pagamento ao alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributário.

.....”(NR)

Art. 51. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 258, de 2005.

Art. 52. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Ficam revogados:

I – a partir de 15 de agosto de 2005, o art. 94 da Lei nº 8.212, de 1991, o art. 24, § 2º, da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º a 9º da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005;

II – a partir da data de publicação desta lei, o art. 1º e o § 5º do art. 15 da Lei nº 10.593, de 2002, e o art. 44 da Lei nº 8.212, de 1991.

Sala das Sessões, de outubro de 2005. – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

**ANEXO**  
**ANEXOS DA LEI Nº 10.910, DE 2004**  
**ANEXO I DA LEI Nº 10.910, DE 2004**  
**ESTRUTURA DE CARGOS**

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil	B	IV
		III
		II
		I
Auditor-Fiscal do Trabalho	A	V
		IV
		III
		II
		I

**ANEXO II DA LEI Nº 10.910, DE 2004**

**TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO**

**a. Cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e Auditor-Fiscal do Trabalho**

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	4.934,22
	III	4.790,50
	II	4.650,97
	I	4.515,52
B	IV	4.142,67
	III	4.022,00
	II	3.904,86
	I	3.791,13
A	V	3.478,10
	IV	3.376,79
	III	3.278,45
	II	3.182,95
	I	3.090,25

**b. Cargo de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil**

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	2.561,11
	III	2.486,51
	II	2.414,09
	I	2.343,78
B	IV	2.150,25
	III	2.087,61
	II	2.026,83
	I	1.967,78
A	V	1.805,31
	IV	1.752,74
	III	1.701,68
	II	1.652,11
	I	1.603,99



**REFORMULAÇÃO DO PARECER DO RELATOR,  
EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA,  
À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 258, DE 2005  
(PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO).**

**O SR. PEDRO NOVAIS** (PMDB – MA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Deputados, trata-se da Medida Provisória nº 258, de 2005, que dispõe sobre a administração tributária federal e dá outras providências.

Reformulação de voto.

As negociações em torno da matéria sob apreciação, após a apresentação do parecer da relatoria em plenário, suscitaram a necessidade de se promover adequações nos termos do projeto de lei de conversão oferecido ao crivo dos nobres pares. Em razão desse fato, apresenta-se em anexo nova versão da proposta alternativa, com grifos nas passagens modificadas.

Como os assuntos de que tratam as modificações adiante destacadas não envolvem o teor de emendas parlamentares, preserva-se a decisão anterior acerca das modificações sugeridas ao texto original.

Sr. Presidente, vou ler os dispositivos alterados.

O parágrafo único do art. 7º passa a ter a seguinte redação:

“O Secretário da Receita Federal do Brasil será escolhido entre brasileiros de reputação ilibada e ampla experiência na área tributária, sendo nomeado pelo Presidente da República.”

O Art. 9º da Lei nº 10.593, de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)”

Art. 6º (…)

**c)** executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle aduaneiro, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados.”

O Item **g** foi suprimido.

“(…)”

Art. 20-A. O Poder Executivo regulamentará a forma de transferência de informações entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Inspeção do Trabalho para o desenvolvimento coordenado das atribuições a que se referem os arts. 6º e 9º.

(…)”

Ao art. 16 acrescenta-se o parágrafo 7º, por demanda de Ronaldo Dimas, do Tocantins:

“§ 7º A inscrição, na dívida ativa da União, das contribuições de que trata o art. 3º na forma

do **caput** e do § 1º não altera a destinação final do produtor da respectiva arrecadação.”

O art. 24 foi suprimido.

O art. 40 é um acréscimo que se faz ao projeto de lei de conversão:

“Art. 40. Os débitos de responsabilidade de estados e do Distrito Federal, de suas autarquias e fundações relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 20 de setembro de 2005, poderão ser parcelados em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas.”

Deputado Alberto Goldman, esclareço que o projeto de lei de conversão por mim lido não previa o parcelamento de débito dos estados, previa apenas o parcelamento de débito dos municípios. Como esse parcelamento de débito dos municípios já foi contemplado na Medida Provisória nº 255, eu o retirei, mas acrescentei este outro beneficiando os estados:

“Art. 46. ....”

§ 1º No período compreendido entre a formalização do pedido e o mês da consolidação, o ente beneficiário do parcelamento deverá recolher mensalmente as prestações correspondentes ao valor mínimo previsto no art. 44, sob pena de indeferimento do pleito, que só se confirma com o pagamento da prestação inicial.

Art. 47. O parcelamento será rescindido na hipótese do inadimplemento:

Inciso I – de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, prevalecendo o que primeiro ocorrer

Artigo 48:

O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, os atos necessários à execução do disposto nos arts. 40 a 47.”

Esclareço que esses artigos são relativos ao parcelamento de débitos dos estados.

“Parágrafo único. Os débitos referidos no **caput** serão consolidados no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.”

Artigo 49:

“É suspensa a pretensão punitiva do estado referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168-A e 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada

com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento.

Parágrafo único. A prescrição penal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

Os arts. 49 e 50 foram suprimidos.

Também se alterou o inciso I do § 2º do art. 6º referido no art. 9º da Lei nº 10.593, de 2002, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 6º .....

§ 2º .....

I – exercer atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias ao exercício das atribuições privativas dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil”

Sr. Presidente, são essas as alterações. Desejo esclarecer por que tivemos de suprimir do projeto de lei de conversão diversos dispositivos que se referiam a assuntos já tratados na Medida Provisória nº 255.

Muito obrigado.

**PARECER ESCRITO ENCAMINHADO  
À MESA**

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO  
RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE  
PELA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA  
DA APRECIÇÃO DA MATÉRIA**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 258, DE 2005  
MENSAGEM Nº 457, de 2005-CN  
(Nº 94, na origem)**

**Dispõe sobre a Administração Tributária  
Federal e dá outras providências.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Pedro Novais**

**Reformulação de Voto**

As negociações em torno da matéria sob apreciação, após a apresentação do parecer da relatoria em Plenário, suscitaram a necessidade de se promoverem adequações nos termos do projeto de lei de conversão oferecido ao crivo dos nobres pares. Em razão desse fato, apresenta-se em anexo nova versão da proposta alternativa, com grifos nas passagens modificadas.

Como os assuntos de que tratam as modificações adiante destacadas não envolvem o teor de emendas parlamentares, preserva-se a decisão anterior acerca das modificações sugeridas ao texto original.

Sala das Sessões, de de 2005. – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2005  
(Medida Provisória nº 258, de 2005)**

**Dispõe sobre a Administração Tributária  
Federal e dá outras providências.**

Relator: Deputado **Pedro Novais**

O Congresso Nacional decreta:

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão da administração direta subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 2º Além das competências atribuídas pela legislação vigente em 21 de julho de 2005 à Secretaria da Receita Federal, cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição.

§ 1º O produto da arrecadação das contribuições especificadas no **caput** e acréscimos legais incidentes serão destinados, em caráter exclusivo, ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e creditados diretamente ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Secretaria da Receita Federal do Brasil prestará contas anualmente ao Conselho Nacional de Previdência Social dos resultados da arrecadação das contribuições sociais destinadas ao financiamento do Regime Geral de Previdência Social e das compensações a elas referentes.

§ 3º As obrigações previstas na Lei nº 8.212, de 1991, relativas às contribuições sociais de que trata o **caput** serão cumpridas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil. § 4º Fica extinta a Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social.

Art. 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá arrecadar, fiscalizar e cobrar contribuições por lei devidas a terceiros, assim como disciplinar o respectivo recolhimento, aplicando-se em tais hipóteses o disposto nesta Lei.

§ 1º A retribuição pelos serviços referidos no **caput** será de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado, salvo percentual diverso estabelecido em lei específica.

§ 2º O disposto no **caput** abrangerá exclusivamente contribuições cuja base de cálculo seja a mesma das que incidem sobre a remuneração paga,

devida ou creditada a segurados do Regime Geral de Previdência Social, ou instituídas sobre outras bases a título de substituição.

§ 3º As contribuições de que trata o **caput** sujeitam-se aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios daquelas referidas no art. 2º, inclusive no que diz respeito à cobrança judicial. § 4º A remuneração de que trata o § 1º será creditada ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de dezembro de 1975.

Art. 4º São transferidos para a Secretaria da Receita Federal do Brasil os processos administrativo-fiscais, inclusive os relativos aos créditos já constituídos ou em fase de constituição, e as guias e declarações apresentadas ao Ministério da Previdência Social ou ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º.

Art. 5º Além das demais competências estabelecidas na legislação que lhe é aplicável, cabe ao INSS:

I – emitir certidão relativa a tempo de contribuição;

II – gerir o Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

III – calcular o montante das contribuições referidas no art. 20 e emitir o correspondente documento de arrecadação, com vistas ao atendimento conclusivo para concessão ou revisão de benefício requerido.

Art. 6º Ato conjunto da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do INSS definirá a forma de transferência recíproca de informações relacionadas com as contribuições sociais a que se referem os arts. 2º e 3º.

Parágrafo único. Com relação às informações de que trata o **caput**, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o INSS são responsáveis pela preservação do sigilo fiscal previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 7º Fica criado o cargo de natureza especial de Secretário da Receita Federal do Brasil, com a remuneração prevista no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Parágrafo único. O Secretário da Receita Federal do Brasil será escolhido entre brasileiros de reputação ilibada e ampla experiência na área tributária, sendo nomeado pelo Presidente da República.

Art. 8º Ficam redistribuídos, na forma do art. 37, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos Quadros de Pessoal do Ministério da Previdência Social e do INSS para a Secretaria da Receita Federal do Brasil os cargos ocupados e vagos da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

Art. 9º A Lei nº 10.593, de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º o ingresso nos cargos das carreiras disciplinadas nesta Lei far-se-á no primeiro padrão da classe inicial da respectiva tabela de vencimentos, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se curso superior em nível de graduação concluído, ou habilitação legal equivalente.

§ 3º Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos neste artigo, o ingresso nos cargos de que trata o **caput** depende da inexistência de:

I – registro de antecedentes criminais decorrente de decisão condenatória transitada em julgado de crime cuja descrição envolva a prática de ato de improbidade administrativa ou incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo;

II – punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso hierárquico.” (NR)

“Art. 4º .....

§ 3º O servidor em estágio probatório será objeto de avaliação específica, sem prejuízo da progressão funcional durante o período, observados o interstício mínimo de doze e máximo de dezoito meses em cada padrão e o resultado de avaliação de desempenho efetuada para esta finalidade, na forma do regulamento.” (NR)

“Art. 5º Fica criada a Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil.” (NR)

“Art. 6º São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil:

I – no exercício da competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil e em caráter privativo:

a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições;

b) elaborar e proferir decisões, ou delas participar, em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;

**c)** executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle aduaneiro, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;

**d)** examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código CMI e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal;

**e)** proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária;

**f)** supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte;

**g)** (suprimida)

II – em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º O Poder Executivo poderá cometer o exercício de atividades abrangidas pelo inciso II do **caput** em caráter privativo ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Incumbe ao Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil, resguardadas as atribuições privativas referidas no inciso I do **caput** e no § 1º:

I – exercer atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias ao exercício das atribuições privativas dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil;

II – atuar no exame de matérias e processos administrativos, ressalvado o disposto na alínea **b** do inciso I do **caput**;

III – exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes às competências da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º Observado o disposto neste artigo, o Poder Executivo regulamentará as atribuições dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil e Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil.” (NR)

.....  
 “Art. 20-A. O Poder Executivo regulamentará a forma de transferência de informações entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Inspeção do Trabalho para o desenvolvimento coordenado das atribuições a que se referem os arts. 6º e 9º.”

Art. 10. Ficam transformados:

I – em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal de Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Auditor-Fiscal da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal, prevista na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, e de Auditor-Fiscal da Previdência Social, da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º da Lei nº 10.593, de 2002;

II – em cargos de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º, os cargos efetivos, ocupados e vagos, de Técnico da Receita Federal, da Carreira Auditoria da Receita Federal, prevista na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002.

§ 1º Aos servidores titulares dos cargos transformados nos termos deste artigo fica assegurado o posicionamento na classe e padrão de vencimento em que estiverem enquadrados, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens a que façam jus na data de início da vigência desta lei, observando-se, para todos os fins, o tempo no cargo anterior, inclusive o prestado a partir de 15 de agosto de 2005.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores aposentados, bem como aos pensionistas.

§ 3º A nomeação dos aprovados em concursos públicos para os cargos transformados na forma do **caput**, cujo edital tenha sido publicado antes do início da vigência desta lei, far-se-á nos cargos vagos alcançados pela respectiva transformação.

§ 4º Ficam transportados para a folha de pessoal inativo do Ministério da Fazenda os proventos e as pensões decorrentes do exercício dos cargos de Auditor-Fiscal da Previdência Social transformados nos termos deste artigo.

§ 5º Os atuais ocupantes dos cargos a que se refere o § 4º e os servidores inativos que se aposentaram em seu exercício, bem como os respectivos pensionistas, poderão optar por permanecer filiado ao plano de saúde a que se vinculavam na origem, hipótese em que a contribuição seja custeada pelo servidor e pelo Ministério da Fazenda.

§ 6º Ficam extintas a Carreira Auditoria da Receita Federal, mencionada na redação original do art. 5º da Lei nº 10.593, de 2002, e a Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata o art. 7º daquela lei.

Art. 11. Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil cedidos a outros órgãos que em 21 de julho de 2005 não satisfaziam as condições previstas nos incisos I e II do § 8º do art. 4º da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, deverão entrar em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil até 31 de dezembro de 2005.



§ 1º Excluem-se do disposto no **caput** cessões para o exercício dos cargos de Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Prefeitura de capital ou de dirigente máximo de autarquia no mesmo âmbito.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o exercício de no máximo trezentos e oitenta e cinco Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil no Ministério da Previdência Social, garantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, inclusive lotação de origem, remuneração e gratificações a que se refere a Lei nº 10.910, de 2004, ainda que na condição de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 3º Os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil a que se refere o § 2º executarão procedimentos de fiscalização das atividades e operações das entidades fechadas de previdência complementar, assim como das entidades e fundos dos regimes próprios de previdência social.

§ 4º No exercício da competência prevista no § 3º, os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil poderão, relativamente ao objeto da fiscalização: I – praticar os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão e guarda de livros, documentos, materiais, equipamentos e semelhantes;

II – examinar registros contábeis, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto no art. 38 e da percepção da remuneração do respectivo cargo, é fixado o exercício, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, dos servidores que em 21 de julho de 2005 se encontravam em efetivo exercício na Secretaria de Receita Previdenciária ou nas unidades técnicas e administrativas a ela vinculadas, e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

II – das carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004. Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as necessidades do serviço, a fixar o exercício dos servidores a que se refere o **caput** no órgão ou entidade ao qual estiverem vinculados.

Art. 13. Ficam transferidos os cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura da extinta Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social para a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transformação, sem aumento de despesa, dos cargos em comissão e funções gratificadas existentes na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Sem prejuízo das situações existentes em 21 de julho de 2005, os cargos em comissão a que se refere o **caput** são privativos de servidores:

I – ocupantes de cargos efetivos da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou que tenham obtido aposentadoria nessa condição;

II – alcançados pelo disposto no art. 12.

Art. 15. Os incisos XII e XVIII do art. 29 da Lei nº 10.683, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. ....

.....

XII – do Ministério da Fazenda: Conselho Monetário – Nacional, Conselho Nacional de Política Fazendária, Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, Conselho Nacional de Seguros Privados, Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Câmara Superior de Recursos Fiscais, os 1º, 2º e 3º Conselhos de Contribuintes, Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, Comitê Brasileiro de Nomenclatura, Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Escola de Administração Fazendária e até cinco Secretarias;

.....

XVIII – do Ministério da Previdência Social: Conselho Nacional de Previdência Social, Conselho de Recursos da Previdência Social, Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até duas secretarias;

..... ” (NR)

#### **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Art. 16. A partir de 15 de agosto de 2005 o débito original e seus acréscimos legais, além de outras multas previstas em lei, relativos às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º, constituem dívida ativa da União, devendo a parte dessa dívida decorrente das

contribuições mencionadas no art. 2º ser inscrita em livro próprio.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2006 o disposto no **caput** se estende à dívida ativa do INSS decorrente das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º.

§ 2º Aplica-se à arrecadação da dívida ativa decorrente das contribuições de que trata o art. 2º o disposto no § 1º daquele artigo.

§ 3º Até 31 de julho de 2006 competirá à Procuradoria-Geral Federal representar judicial e extrajudicialmente:

I – o INSS, em processos que tenham por objeto as contribuições inscritas na respectiva dívida ativa antes do dia 15 de agosto de 2005, inclusive nos que pretendam a contestação do crédito tributário;

II – a União, em processos relacionados com as contribuições abrangidas pelo **caput**, mediante delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. § 4º A delegação referida no inciso II do § 3º será comunicada aos órgãos judiciários e não alcançará a competência prevista no inciso II do art. 12 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

§ 5º Recebida a comunicação aludida no § 4º, serão destinadas à Procuradoria-Geral Federal as citações, intimações e notificações efetuadas em processos abrangidos pelo objeto da delegação.

§ 6º Antes de efetivar a transferência de atribuições decorrente do disposto no § 1º, a Procuradoria-Geral Federal concluirá os atos que se encontrarem pendentes.

§ 7º A inscrição, contribuições de que trata o art. 3º, na forma do **caput** e do § 1º, não altera a destinação final do produtor da respectiva arrecadação.

Art. 17. O art. 39 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. O débito original e seus acréscimos legais, bem assim outras multas previstas em lei, constituem dívida ativa da União, promovendo-se a inscrição em livro próprio daquela resultante das contribuições de que tratam as alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11.

§ 1º É facultado aos órgãos competentes, antes de ajuizar a cobrança da dívida ativa de que trata o **caput**, promover o protesto de título dado em garantia, que será recebido **pro solvendo**.

§ 2º Serão inscritas como dívida ativa da União as contribuições que não tenham sido recolhidas ou parceladas resultantes das informações prestadas no documento a que se refere o inciso IV do art. 32.” (NR)

Art. 18. Serão transferidos, em 31 de julho de 2006, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional os cargos em comissão e funções gratificadas que, em 21 de julho de 2005, estavam vinculados às atividades de representação judicial e extrajudicial, de consultoria e de apuração da liquidez e certeza da dívida referida no § 1º do art. 16.

Art. 19. Ficam criados na Carreira de Procurador da Fazenda Nacional mil e duzentos cargos efetivos de Procurador da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. Os cargos referidos no **caput** serão providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 20. Ficam criadas, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cento e vinte Procuradorias-Sectionais da Fazenda Nacional, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda, em cidades-sede de Varas da Justiça Federal ou do Trabalho.

Parágrafo único. Para estruturação das Procuradorias-Sectionais a que se refere o **caput** ficam criados sessenta cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS 2 e sessenta DAS 1, a serem providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 21. A partir de 1º de agosto de 2006 o Poder Executivo poderá fixar o exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional dos Procuradores Federais lotados na Coordenação Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal ou na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, e nos órgãos e unidades a elas subordinados, que atuavam, em 21 de julho de 2005, em processos administrativos ou judiciais vinculados às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º.

§ 1º Os Procuradores Federais a que se refere o **caput** ficarão subordinados ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional, e sua atuação restringir-se-á aos processos relativos às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º.

§ 2º O Poder Executivo poderá, de acordo com as necessidades do serviço, autorizar a permanência dos servidores a que se refere o **caput** no âmbito da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 38 e da percepção da remuneração do respectivo cargo, será fixado o exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a partir de 1º de agosto de 2006, dos servidores que em 21 de julho de 2005 se encontravam em efetivo exercício nas unidades vinculadas ao contencioso fiscal e à cobrança da dívida ativa na Coordenação Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal, na Procuradoria Federal Especializada

junto ao INSS, nos respectivos órgãos descentralizados ou unidades locais, e sejam titulares de cargos integrantes:

I – do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

II – das carreiras:

a) Previdenciária, instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001;

b) da Seguridade Social e do Trabalho, instituída pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002;

c) do Seguro Social, instituída pela Lei nº 10.855, de 10 de abril de 2004. Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as necessidades do serviço, a fixar o exercida dos servidores a que se refere o **caput** no órgão ou entidade ao qual estiverem vinculados.

**Processo Administrativo Fiscal**

Art. 23. Passam a ser regidos pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972:

I – a partir de 1º de agosto de 2006 os procedimentos fiscais e os processos administrativo-fiscais de determinação e exigência de créditos tributários referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º;

II – os processos administrativos de consulta relativos às contribuições sociais mencionadas no art. 2º.

§ 1º O Poder Executivo poderá antecipar ou postergar a data a que se refere o inciso I do **caput**, relativamente a:

I – procedimentos fiscais, instrumentos de formalização do crédito tributário e prazos processuais;

II – competência para julgamento em primeira instância pelos órgãos de deliberação interna e natureza colegiada.

§ 2º O disposto no inciso I do **caput** não se aplica aos processos de restituição, compensação, reembolso, imunidade e isenção das contribuições ali referidas. § 3º Aplicam-se, ainda, aos processos a que se refere o inciso lido **caput** os arts. 48 e 49 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 4º Fica restabelecida, aplicando-se-lhe o disposto no **caput** e no § 3º, a tramitação das consultas formuladas à Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social não solucionadas até 14 de agosto de 2005, e reconstituídos, desde aquela data, os efeitos decorrentes.

Art. 24. (suprimido)

Art. 25. O art. 89 da Lei nº 8.212, de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 89 .....  
.....

§ 8º Verificada a existência de débito em nome do sujeito passivo, o valor da restituição será utilizado para extingui-lo, total ou parcialmente, mediante compensação” (NR)

Art. 26. O valor correspondente à compensação de débitos relativos às contribuições de que trata o art. 2º será repassado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social no máximo dois dias úteis após a data em que ela for promovida de ofício ou em que for deferido o respectivo requerimento.

Parágrafo único. O disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996, não se aplica às contribuições sociais a que se refere o art. 2º.

Art. 27. Observado o art. 23, os procedimentos fiscais e os processos administrativos – fiscais referentes às contribuições sociais de que tratam os arts. 2º e 3º permanecem regidos pela legislação precedente.

Art. 28. Ficam criadas na Secretaria da Receita Federal do Brasil cinco Delegacias de Julgamento e sessenta Turmas de Julgamento, com competência para julgar, em primeira instância, os processos de exigência de tributos e contribuições arrecadados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a serem instaladas por ato do Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Para estruturação dos órgãos de que trata o **caput**, ficam criados cinco cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS 3, e cinqüenta e cinco DAS 2, a serem providos na medida das necessidades do serviço e das disponibilidades de recursos orçamentários, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 29. Fica transferida do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda a competência para julgamento de recursos referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º.

§ 1º Para o exercício da competência a que se refere o **caput**, serão instaladas no 2º Conselho de Contribuintes, na forma da regulamentação pertinente, Câmaras especializada observada a composição prevista na parte final do inciso VII do art. 194 da Constituição Federal.

§ 2º Fica autorizado o funcionamento das Câmaras dos Conselhos de Contribuintes nas sedes das Regiões Fiscais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 30. No prazo de trinta dias da publicação do ato de instalação das Câmaras previstas no § 1º do art. 29, os processos administrativos fiscais referentes às contribuições de que tratam os arts. 2º e 3º que se encontrarem no Conselho de Recursos da Previdência Social serão encaminhados para o 2º Conselho de Contribuintes.

Parágrafo único. Fica prorrogada a competência do Conselho de Recursos da Previdência Social durante o prazo a que se refere o **caput**.

Art. 31. São transferidos na data da publicação do ato a que se refere o **caput** do art. 30 dois cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores DAS 101.2 e dois DAS 101.1 do Conselho de Recursos da Previdência Social para o 2º Conselho de Contribuintes.

### Disposições gerais

Art. 32. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social DATAPREV fica autorizada a prestar serviços de tecnologia da informação ao Ministério da Fazenda, necessários ao desempenho das atribuições abrangidas por esta Lei, observado o disposto no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 33. Fica autorizada a transferência para o patrimônio da União dos imóveis que compõem o Fundo do Regime Geral de Previdência Social identificados pelo Poder Executivo como necessários ao funcionamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. No prazo de três anos, de acordo com o resultado de avaliação realizada nos termos da legislação aplicável, a União compensará financeiramente o Fundo do Regime Geral de Previdência Social pelos imóveis transferidos na forma do **caput**.

Art. 34. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 832. ....

§ 4º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional será intimada das decisões homologatórias de acordos que contenham parcela indenizatória, na forma do art. 20 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, facultada a interposição de recurso relativo às contribuições devidas à União.

§ 5º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nas decisões homologatórias de acordos em que o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico.” (NR).

“Art. 879. ....

§ 3º Elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à notificação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º-A Sob pena de preclusão, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional manifestar-se-á sobre a conta no prazo de dez dias, contado a partir do recebimento da notificação pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º-B O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quando o valor total das verbas que integram o salário de contribuição, na forma do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ocasionarmos perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico.

.....”(NR)

“Art. 880. Requerida a execução, o juiz ou presidente do tribunal mandará expedir mandado de citação do executado, a fim de que cumpra a decisão ou o acordo no prazo, pelo modo e sob as cominações estabelecidas; ou, quando se tratar de pagamento em dinheiro, inclusive de contribuições sociais devidas à União, para que o faça em quarenta e oito horas ou garanta a execução, sob pena de penhora.

..... “ (NR)

“Art. 889-A. ....

§ 1º Concedido parcelamento pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o devedor juntará aos autos a comprovação do ajuste, ficando a execução da contribuição social correspondente suspensa até a quitação de todas as parcelas.

§ 2º As Varas do Trabalho encaminharão mensalmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil informações sobre os recolhimentos efetivados nos autos, salvo se outro prazo for estabelecido em regulamento.” (NR)

Art. 35. A Lei nº 10.910, de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações, substituindo-se seus Anexos conforme o constante desta – Lei:

“Art. 1º As carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho compõem-se de cargos efetivos agrupados nas classes A, B e Especial, compreendendo, a 1ª (primeira), 5 (cinco) padrões, e, as 2 (duas) últimas, 4 (quatro) padrões, na forma do Anexo I desta Lei.” (NR) – “Art. 3º A Gratificação de Desempenho de Atividade



Tributária – GDAT de que trata o art. 15 da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, devida aos integrantes das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, é transformada em Gratificação de Atividade Tributária – GAT, em valor equivalente ao somatório de:

..... “ (NR)

“Art. 4º Fica criada a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, no percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), incidente sobre o maior vencimento básico de cada cargo.

§ 1º A GIFA será paga aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e aos Analistas-Técnicos da Receita Federal do Brasil de acordo com os seguintes parâmetros:

.....

II – 2/3 (dois terços), no mínimo, em decorrência da avaliação do resultado institucional do conjunto de unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil no cumprimento de metas de arrecadação, computadas em âmbito nacional e de forma individualizada para cada órgão;

§ 8º .....

.....

II – ocupantes dos cargos efetivos da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, em exercício nos seguintes órgãos do Ministério da Fazenda:

.....

III – ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, em exercício no Ministério da Previdência Social e órgãos vinculados;

IV – ocupantes dos cargos efetivos da carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, em exercício no Ministério do Trabalho e Emprego, exclusivamente nas unidades não integrantes do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho definidas em regulamento.” (NR)

“Art. 6º Para fins de aferição do desempenho institucional a que se referem os arts. 4º, § 1º, II, e 5º, II, será considerado o resultado do somatório dos créditos recuperados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da

arrecadação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.” (NR)

“Art. 10. A gratificação a que se refere o art. 4º integrará os proventos de aposentadoria e as pensões no percentual previsto no **caput** daquele dispositivo.” (NR)

“Art. 11. As parcelas a que se referem os arts. 5º e 7º serão atribuídas aos proventos e às pensões em montante correspondente ao somatório dos percentuais previstos no inciso I do art. 5º e na parte final do inciso II do mesmo dispositivo.” (NR)

“Art. 19-A. Até que seja editado regulamento próprio, aplicam-se à gratificação a que se refere o art. 4º os critérios vigentes em 21 de julho de 2005.”

#### Disposições transitórias e finais

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir, depois de realizado inventário, do INSS, do Ministério da Previdência Social e da Procuradoria-Geral Federal para a Secretaria da Receita Federal do Brasil e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, acervos técnicos e patrimoniais, inclusive bens imóveis, obrigações, direitos, contratos, convênios, processos administrativos e demais instrumentos relacionados com as atividades transferidas em decorrência desta lei;

II – remanejar e transferir para a Secretaria da Receita Federal do Brasil dotações em favor do Ministério da Previdência Social e do INSS aprovadas na Lei Orçamentária para 2005, mantida a classificação funcional-programática, subprojetos, subatividades e grupos de despesas.

§ 1º Até que sejam implementados os ajustes necessários, o Ministério da Previdência Social e o INSS continuarão a executar as despesas de pessoal e de manutenção relativas às atividades transferidas, inclusive as decorrentes do § 5º do art. 10.

§ 2º Enquanto não ocorrerem as transferências previstas no **caput**, o Ministério da Previdência Social, o INSS e a Procuradoria-Geral Federal prestarão à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional o necessário apoio técnico, financeiro e administrativo.

§ 3º Inclui-se no apoio de que trata o § 2º a manutenção dos espaços físicos atualmente ocupados.

Art. 37. Fica mantida, enquanto não modificados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a vigência dos convênios celebrados e dos atos normativos e administrativos editados:

I – pela Secretaria da Receita Previdenciária;

II – pelo Ministério da Previdência Social e pelo INSS, relativos à administração das contribuições a que se referem os arts. 2º e 3º;

III – pelo Ministério da Fazenda, relativos à administração dos tributos e contribuições de competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – pela Secretaria da Receita Federal;

V – pela Receita Federal do Brasil.

Art. 38. No prazo de cento e vinte dias a partir da data de publicação desta lei o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei destinado a disciplinar, quanto à carreira, ao cargo, à lotação e ao exercício, a situação funcional dos servidores:

I – abrangidos pelos arts. 12 e 22;

II – titulares dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 1970, que se encontravam em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 1º de outubro de 2005;

III – em exercício nos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda na data mencionada no inciso II.

Art. 39. No prazo de um ano da data de publicação desta lei o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional Projeto de Lei Orgânica do Fisco Federal, dispondo sobre direitos, deveres, garantias e prerrogativas dos servidores integrantes de suas carreiras.

Art. 40. Os débitos de responsabilidade de estados e do Distrito Federal, de suas autarquias e fundações relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 30 de setembro de 2005, poderão ser parcelados em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas.

§ 1º Os débitos referidos no **caput** deste artigo são aqueles originários de contribuições sociais e obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, incluídos os que estiverem em fase de execução fiscal ajuizada, e os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado ou cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º Poderão ser parcelados em até sessenta prestações mensais e consecutivas os débitos de que tratam o **caput** e os §§ 1º e 2º com vencimento até 31 de dezembro de 2004, relativos a contribuições não recolhidas:

I – descontadas de segurados na condição de empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual;

II – retidas na forma do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III – decorrentes de sub-rogação.

§ 4º Caso a prestação mensal não seja paga na data do vencimento, serão retidos e repassados à Secretaria da Receita Federal do Brasil recursos do Fundo de Participação dos Estados suficientes para sua quitação, acrescidos dos juros previstos no art. 45.

§ 5º Os valores pagos pelos estados e pelo Distrito Federal relativos ao parcelamento de que trata o **caput** não serão computados na apuração do limite a que se refere o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001.

Art. 41. Até 31 de dezembro de 2005 a opção pelo parcelamento será formalizada na Secretaria da Receita Federal do Brasil, que se responsabilizará pela cobrança das prestações e controle dos créditos originários dos parcelamentos concedidos.

Art. 42. A concessão do parcelamento objeto desta lei está condicionada a:

I – apresentação, pelo Estado ou Distrito Federal, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da Receita Corrente Líquida Estadual, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, referente ao ano-calendário de 2004;

II – adimplemento das obrigações vencidas após a data referida no **caput** do art. 40.

Art. 43. Os débitos serão consolidados por Estado e Distrito Federal na data do pedido do parcelamento, reduzindo-se os valores referentes a juros de mora em 50% (cinquenta por cento).

Art. 44. Os débitos a que se refere o art. 40 serão parcelados em prestações mensais equivalentes, no mínimo, a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média da Receita Corrente Líquida do Estado e do Distrito Federal prevista na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A média de que trata o **caput** corresponderá a 1/12 (um doze avos) da Receita Corrente Líquida do ano anterior ao do vencimento da prestação.

§ 2º Para fins deste artigo os estados e o Distrito Federal se obrigam a encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil o demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida de que trata o inciso I do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

§ 3º A falta de apresentação das informações a que se refere o § 2º implicará, para fins de apuração e cobrança da prestação mensal, a aplicação da variação do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna – IGP-DI, acrescida de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre a última Receita Corrente Líquida publicada nos termos da legislação.

§ 4º Às prestações vencíveis em janeiro, fevereiro e março aplicar-se-á o valor mínimo do ano anterior.

Art. 45. Por ocasião do pagamento o valor de cada prestação mensal será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do 10 (primeiro) dia do mês subsequente ao da consolidação do débito até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) no mês da quitação da prestação.

Art. 46. As prestações serão exigíveis no último dia útil de cada mês, a contar do mês subsequente ao da formalização do pedido de parcelamento.

§ 1º No período compreendido entre a formalização do pedido e o mês da consolidação, o ente beneficiário do parcelamento deverá recolher mensalmente prestações correspondentes ao valor mínimo previsto no art. 44, sob pena de indeferimento do pleito, que só se confirma com o pagamento da prestação inicial.

§ 2º A partir do mês seguinte à consolidação, o valor da prestação será obtido mediante a divisão do montante do débito parcelado, deduzidos os valores das prestações recolhidas nos termos do § 1º, pelo número de prestações restantes, observado o valor mínimo constante do art. 44.

Art. 47. O parcelamento será rescindido na hipótese do inadimplemento:

I – de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, prevalecendo o que primeiro ocorrer;

II – das obrigações correntes referentes às contribuições de que trata o art. 40;

III – da parcela da prestação que exceder à retenção promovida na forma do § 4º do art. 40.

Art. 48 Poder Executivo disciplinará, em regulamento, os atos necessários à execução do disposto nos arts. 40 a 47. Parágrafo único. Os débitos referidos no **caput** serão consolidados no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 49 É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168-A e 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento.

Parágrafo único. A prescrição penal não como durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

Art. 49. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 258, de 2005.

Art. 50. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Ficam revogados:

I – a partir de 15 de agosto de 2005, o art. 94 da Lei nº 8.212, de 1991, o art. 24, § 2º, da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º a 9º da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005;

II – a partir da data de publicação desta lei, o art. 1º e o § 5º do art. 15 da Lei nº 10.593, de 2002, e o art. 44 da Lei nº 8.212, de 1991.

Sala das Sessões, de outubro de 2005. – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

## ANEXO

### ANEXOS DA LEI Nº 10.910, DE 2004

#### ANEXO I DA LEI Nº 10.910, DE 2004

#### ESTRUTURA DE CARGOS

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil	B	IV
		III
		II
		I
Auditor-Fiscal do Trabalho	A	V
		IV
		III
		II
		I

**ANEXO II DA LEI Nº 10.910, DE 2004****TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO****a. Cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e Auditor-Fiscal do Trabalho**

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	4.934,22
	III	4.790,50
	II	4.650,97
	I	4.515,52
B	IV	4.142,67
	III	4.022,00
	II	3.904,86
	I	3.791,13
A	V	3.478,10
	IV	3.376,79
	III	3.278,45
	II	3.182,95
	I	3.090,25

**b. Cargo de Analista-Técnico da Receita Federal do Brasil**

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	2.561,11
	III	2.486,51
	II	2.414,09
	I	2.343,78
B	IV	2.150,25
	III	2.087,61
	II	2.026,83
	I	1.967,78
A	V	1.805,31
	IV	1.752,74
	III	1.701,68
	II	1.652,11
	I	1.603,99



## Consulta Tramitação das Proposições

**Proposição:** MPV-258/2005 

**Autor:** Poder Executivo

**Data de Apresentação:** 22/07/2005

**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**Regime de tramitação:** Urgência

**Situação:** PLEN: Aguardando Encaminhamento.

**Ementa:** Dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências.

**Explicação da Ementa:** Transformando a Secretaria da Receita Federal em Receita Federal do Brasil, chamada de "Super - Receita. Alterando as Leis nºs 8.212, de 1991 e 10.683, de 2003.

**Indexação:** \_ Normas, Administração Tributária Federal, Secretaria da Receita Federal, transformação, Receita Federal do Brasil, subordinação, (MF), competência, arrecadação, fiscalização, administração tributária, lançamento, recolhimento, tributos, impostos, contribuição social, Regime Geral de Previdência Social, contencioso administrativo, (MPS), (INSS), transferência, informações, processo administrativo fiscal, débito previdenciário, crédito tributário, contribuição previdenciária, competência, Conselho de Recursos da Previdência Social, Conselho de Contribuintes, (MF), \_ Criação, Cargo de Natureza Especial, Secretário - Geral, Receita Federal do Brasil, Carreira, Auditoria da Receita Federal do Brasil, cargo superior, Auditor - Fiscal, Técnico, fixação, remuneração, vencimento básico, servidor, aplicação, Gratificação de Atividade Tributária, Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação, requisitos, ingresso, cargo público, concurso público, curso superior, redistribuição, servidor público civil, extinção, Carreira Auditoria - Fiscal da Previdência Social, Auditoria da Receita Federal, transformação, cargo de carreira, extensão, benefício, aposentado, pensionista, progressão funcional, promoção, cargo em comissão, função gratificada. \_ Competência privativa, Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, representação judicial, representação extrajudicial, apuração, Dívida Ativa, União Federal, Procuradoria - Geral Federal, representação, execução, contribuição social, (INSS), contestação, crédito tributário, prazo, transferência. \_ Criação, Comitê, Transição, subordinação, Advogado - Geral da União, Ministro, (MF), cargo efetivo, Carreira, Procurador da Fazenda Nacional, Delegacia, Julgamento, cargo em comissão, (DAS). \_ Alteração, Lei Orgânica da Seguridade Social, transferência, competência, Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, Procuradoria - Geral Federal, inscrição, dívida ativa, União Federal, débito previdenciário, contribuição previdenciária. \_ Alteração, lei federal, organização administrativa, Presidência da República, Ministérios, inclusão, Receita Federal do Brasil, (MF), redução, quantidade, Secretaria, (MPS), (DATAPREV), autorização, prestação de serviço, tecnologia, informação, informática. \_ Revogação, dispositivos, legislação tributária federal, legislação previdenciária.

### Despacho:

9/8/2005 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

- PLEN (PLEN)

**MSC 457/2005 (Mensagem) - Poder Executivo** 

### Legislação Citada

#### Emendas

- MPV25805 (MPV25805)

**EMC 1/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann** 

**EMC 2/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota** 

**EMC 3/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena** 

**EMC 4/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair** 

**EMC 5/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá** 

**EMC 6/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias** 

**EMC 7/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes** 

**EMC 8/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá** 

**EMC 9/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro** 

**EMC 10/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos** 

**EMC 11/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá** 

**EMC 12/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena** 

**EMC 13/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Márcio Reinaldo Moreira** 

**EMC 14/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto** 

**EMC 15/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha** 

**EMC 16/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda** 

**EMC 17/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena** 























































**EMC 18/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro** 

**EMC 19/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga** 























































**EMC 20/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá** 

**EMC 21/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá** 

**EMC 22/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena** 























































- EMC 23/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 24/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 25/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 26/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 27/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 28/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 29/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 30/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 31/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 32/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 33/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 34/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 35/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Walter Pinheiro 
- EMC 36/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
- EMC 37/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza 
- EMC 38/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza 
- EMC 39/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza 
- EMC 40/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza 
- EMC 41/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 42/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 43/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 44/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 45/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 46/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 47/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 48/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
- EMC 49/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 50/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 51/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Márcio Reinaldo Moreira 
- EMC 52/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jandira Feghali 
- EMC 53/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 54/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza 
- EMC 55/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães 
- EMC 56/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães 
- EMC 57/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
- EMC 58/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 59/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 60/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 61/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 62/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 63/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 64/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 65/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 66/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 67/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jandira Feghali 
- EMC 68/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 69/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 70/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 71/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 72/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 73/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 74/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 75/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha 
- EMC 76/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 























































- EMC 77/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 78/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair
- EMC 79/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 80/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 81/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha
- EMC 82/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 83/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda
- EMC 84/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 85/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 86/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 87/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 88/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 89/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Júlio Redecker
- EMC 90/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Yeda Crusius
- EMC 91/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 92/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 93/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 94/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 95/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 96/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Serraglio
- EMC 97/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta
- EMC 98/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Serraglio
- EMC 99/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Serraglio
- EMC 100/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair
- EMC 101/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair
- EMC 102/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vitorassi
- EMC 103/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vitorassi
- EMC 104/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 105/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro
- EMC 106/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro
- EMC 107/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 108/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Walter Pinheiro
- EMC 109/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 110/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 111/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Walter Pinheiro
- EMC 112/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Márcio Reinaldo Moreira
- EMC 113/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias
- EMC 114/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 115/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 116/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 117/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 118/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 119/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame
- EMC 120/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda
- EMC 121/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 122/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 123/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda
- EMC 124/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga
- EMC 125/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 126/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha
- EMC 127/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha
- EMC 128/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 129/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 130/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro























































- EMC 131/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes 
- EMC 132/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 133/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Márcio Reinaldo Moreira 
- EMC 134/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 135/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 136/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 137/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Paes 
- EMC 138/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 139/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias 
- EMC 140/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha 
- EMC 141/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
- EMC 142/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 
- EMC 143/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 144/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 145/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
- EMC 146/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Walter Pinheiro 
- EMC 147/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 148/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes 
- EMC 149/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 150/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pauderney Avelino 
- EMC 151/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 152/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 153/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 154/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 155/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 156/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 157/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 158/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 159/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 160/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 161/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 162/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 163/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pauderney Avelino 
- EMC 164/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 165/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pauderney Avelino 
- EMC 166/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes 
- EMC 167/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 
- EMC 168/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 
- EMC 169/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes 
- EMC 170/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 171/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 172/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 173/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 174/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Silva 
- EMC 175/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 176/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
- EMC 177/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes 
- EMC 178/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Walter Pinheiro 
- EMC 179/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 180/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 181/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
- EMC 182/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
- EMC 183/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 184/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Walter Pinheiro 

























































- EMC 185/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 186/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 187/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Onyx Lorenzoni
- EMC 188/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 189/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 190/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro
- EMC 191/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos
- EMC 192/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Onyx Lorenzoni
- EMC 193/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 194/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 195/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos
- EMC 196/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 197/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Serraglio
- EMC 198/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 199/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann
- EMC 200/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arthur Virgílio
- EMC 201/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 202/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro
- EMC 203/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair
- EMC 204/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes
- EMC 205/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes
- EMC 206/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair
- EMC 207/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias
- EMC 208/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 209/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda
- EMC 210/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 211/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha
- EMC 212/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 213/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame
- EMC 214/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes
- EMC 215/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros
- EMC 216/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Serraglio
- EMC 217/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota
- EMC 218/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair
- EMC 219/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes
- EMC 220/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias
- EMC 221/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 222/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 223/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 224/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes
- EMC 225/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias
- EMC 226/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto
- EMC 227/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 228/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 229/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha
- EMC 230/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda
- EMC 231/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Valverde
- EMC 232/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 233/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena
- EMC 234/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 235/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias
- EMC 236/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos
- EMC 237/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá
- EMC 238/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos























































- EMC 239/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 240/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes 
- EMC 241/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
- EMC 242/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 243/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 244/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 245/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 246/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha 
- EMC 247/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 248/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 249/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 250/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Max Rosenmann 
- EMC 251/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Flávio Arns 
- EMC 252/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 253/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 254/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 255/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 256/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
- EMC 257/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 258/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes 
- EMC 259/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 260/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias 
- EMC 261/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 262/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 263/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 264/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 265/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arthur Virgílio 
- EMC 266/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha 
- EMC 267/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto 
- EMC 268/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 269/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias 
- EMC 270/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 271/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 272/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 273/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 274/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
- EMC 275/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes 
- EMC 276/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes 
- EMC 277/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 278/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto 
- EMC 279/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
- EMC 280/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 281/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 282/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 283/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 284/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 285/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 286/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 287/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 288/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 289/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 290/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 291/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 292/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 















- EMC 293/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 294/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 295/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto 
- EMC 296/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 297/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
- EMC 298/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes 
- EMC 299/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Álvaro Dias 
- EMC 300/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 301/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 302/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 303/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 304/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly 
- EMC 305/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 306/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 307/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 308/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 309/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 310/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 311/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 312/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 313/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 314/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 315/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 316/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 317/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 318/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 319/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 320/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 321/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 322/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 323/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 324/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 325/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 326/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 327/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 328/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 329/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 330/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 331/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto 
- EMC 332/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 333/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 334/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 335/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 336/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 337/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 338/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 339/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 340/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 341/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 342/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 343/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 344/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 345/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 346/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 

- EMC 347/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 348/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 349/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 350/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 351/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 352/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 353/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 354/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 355/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 356/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 357/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 358/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 359/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 360/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 361/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 362/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 363/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 364/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 365/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 366/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 367/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 368/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 369/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 370/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 371/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 372/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 373/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 374/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 375/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 376/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 377/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 378/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 379/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 380/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 381/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 382/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 383/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 384/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Márcio Reinaldo Moreira 
- EMC 385/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto 
- EMC 386/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 387/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 388/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto 
- EMC 389/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha 
- EMC 390/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 391/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 392/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 393/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 394/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 395/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 396/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 397/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 398/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 399/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 400/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 



- EMC 401/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 402/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 403/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 404/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 405/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 406/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 407/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 408/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 409/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 410/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 411/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 412/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 413/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 414/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 415/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 416/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 417/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 418/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Yeda Crusius 
- EMC 419/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alberto Fraga 
- EMC 420/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 421/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto 
- EMC 422/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 423/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jandira Feghalli 
- EMC 424/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 425/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Júlio Redecker 
- EMC 426/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza 
- EMC 427/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Nelson Pellegrino 
- EMC 428/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 429/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Magalhães Neto 
- EMC 430/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 431/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pompeo de Mattos 
- EMC 432/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciana Genro 
- EMC 433/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dra. Clair 
- EMC 434/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 435/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 436/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mussa Demes 
- EMC 437/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 438/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 439/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 440/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 441/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha 
- EMC 442/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pauderney Avelino 
- EMC 443/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 444/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 445/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 446/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 447/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 448/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota 
- EMC 449/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 450/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 451/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 452/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 453/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 454/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 

- EMC 455/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 456/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 457/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 458/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 459/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 460/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 461/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 462/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá 
- EMC 463/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 464/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 465/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 466/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Tarcísio Zimmermann 
- EMC 467/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Márcio Reinaldo Moreira 
- EMC 468/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Márcio Reinaldo Moreira 
- EMC 469/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Otavio 
- EMC 470/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Walter Pinheiro 
- EMC 471/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Walter Pinheiro 
- EMC 472/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Serraglio 
- EMC 473/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Serraglio 
- EMC 474/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 475/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 476/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 477/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sérgio Miranda 
- EMC 478/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza 
- EMC 479/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Miguel de Souza 
- EMC 480/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jandira Feghali 
- EMC 481/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully 
- EMC 482/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully 
- EMC 483/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully 
- EMC 484/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Paes 
- EMC 485/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Paes 
- EMC 486/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Paes 
- EMC 487/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully 
- EMC 488/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully 
- EMC 489/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully 
- EMC 490/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha 
- EMC 491/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 
- EMC 492/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros 
- EMC 493/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha 
- EMC 494/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 495/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Heloísa Helena 
- EMC 496/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes 
- EMC 497/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Haully 
- EMC 498/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julio Lopes 
- EMC 499/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes 
- EMC 500/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes 
- EMC 501/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes 
- EMC 502/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes 
- EMC 503/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vitorassi 
- EMC 504/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osmar Serraglio 
- EMC 505/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julio Lopes 
- EMC 506/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julio Lopes 
- EMC 507/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julio Lopes 
- EMC 508/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jorge Gomes 

**EMC 509/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta**   
**EMC 510/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes**   
**EMC 511/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes**   
**EMC 512/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes**   
**EMC 513/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota**   
**EMC 514/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota**   
**EMC 515/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Mota**   
**EMC 516/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá**   
**EMC 517/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá**   
**EMC 518/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Arnaldo Faria de Sá**   
**EMC 519/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Maninha**   
**EMC 520/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Paes**   
**EMC 521/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Nelson Pellegrino**   
**EMC 522/2005 MPV25805 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ricardo Barros** 

#### Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV25805 (MPV25805)

**PPP 1 MPV25805 (Parecer Proferido em Plenário) - Pedro Novais** 

**PPR 1 MPV25805 (Parecer Reformulado de Plenário) - Pedro Novais** 

#### Originadas

- PLEN (PLEN)

**PLV 29/2005 (Projeto de Lei de Conversão) - Pedro Novais**  => **Legislação Citada** 

#### Requerimentos, Recursos e Ofícios

- PLEN (PLEN)

**REC 236/2005 (Recurso contra decisão do Presidente da CD em Questão de Ordem (Art. 95, § 8º, RICD)) - Ronaldo Dimas** 




**REQ 3215/2005 (Requerimento de Retirada de proposição de iniciativa individual) - Maninha** 

**REQ 3290/2005 (Requerimento de Retirada de proposição de iniciativa individual) - Maninha** 

#### Última Ação:

**9/11/2005 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 258-C/05) (PLV 29/05)**

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.


Andamento:	
22/7/2005	<b>Poder Executivo (EXEC)</b> Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
22/7/2005	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Prazo para Emendas: 23/07/2005 a 28/07/2005. Comissão Mista: 22/07/2005 a 04/08/2005. Câmara dos Deputados: 05/08/2005 a 18/08/2005. Senado Federal: 19/08/2005 a 01/09/2005. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 02/09/2005 a 04/09/2005. Sobrestar Pauta: a partir de 05/09/2005. Congresso Nacional: 22/07/2005 a 19/09/2005. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 20/09/2005 a 18/11/2005.
9/8/2005	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Ofício nº 335/05-CN - encaminhando o processado da Medida Provisória nº 258, de 2005. Informa que à Medida foram oferecidas 522 emendas e que a Comissão Mista designada não se instalou.
9/8/2005	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Publique-se. Submeta-se ao Plenário. 
10/8/2005	<b>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</b> Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no SUPLEMENTO do DCD de 11/08/2005. DCD 11 08 05 PÁG 003 COL 01. 


17/8/2005	<b>Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)</b> Designado Relator, Dep. Pedro Novais (PMDB-MA), para proferir parecer em Plenário, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional, a esta Medida Provisória e às 522 emendas a ela apresentadas.
29/8/2005	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Apresentação do Requerimento de Retirada de proposição de iniciativa individual, REQ 3215/2005, pela Dep. Maninha, solicitando a retira da Emenda 519/2005.
5/9/2005	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Encerramento automático do Prazo de Medida Provisória - Art. 62 §6 CF.
15/9/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
15/9/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 252/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
20/9/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
20/9/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 255/05, item 04 da pauta, com prazo encerrado.
21/9/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
21/9/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 255/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
26/9/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face do cancelamento da ordem do dia por falta de "quorum".
27/9/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
27/9/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 255/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
4/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
4/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 256/05, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
5/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
5/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 257/05, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
6/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
6/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 252/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
10/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
10/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 252/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.



11/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
11/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 252/05, Item 01 da pauta, com prazo encerrado.
18/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria sobre a mesa.
18/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado o Requerimento de Srs. Líderes que solicita Inversão de pauta, a fim de que a MPV 259/05, item 2, seja apreciado como item 1.
18/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
18/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 259/05, Item 02 da pauta, com prazo encerrado.
19/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
19/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
20/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
20/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Alberto Goldman, Líder do PSDB, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
20/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Henrique Fontana (PT-RS) e Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP).
20/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
20/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Prejudicada a verificação de votação por falta de "quorum" (Obstrução). Sim: 2; Não: 92; Abst.: 1; Total: 95.
20/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Adiada a discussão por falta de "quorum" (Obstrução).
25/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
25/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
25/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Moroni Torgan (PFL-CE) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
25/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Havendo dúvida sobre o resultado da votação simbólica, o Presidente da Câmara dos Deputados, Dep. Aldo Rebelo (PC do B-SP), determina de ofício votação pelo processo nominal.
25/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Questão de Ordem levantada pelo Dep. Ronaldo Dimas (PSDB-TO), nos termos do § 1º do art. 185 do RICD, versando sobre a impossibilidade do Presidente determinar votação nominal de ofício, no caso de dúvida quanto ao resultado da votação simbólica. Não acolhida pela Presidência. O Dep. Ronaldo Dimas (PSDB-TO) recorre à CCJC.

25/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitado o Requerimento. Sim: 133; Não: 148; Abst.: 0; Total: 281.
25/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Adiada a discussão de ofício.
26/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
26/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. José Carlos Machado, na qualidade de Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
26/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Moroni Torgan (PFL-CE) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
26/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
26/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Prejudicada a verificação de votação por falta de "quorum" (Obstrução). Sim: 8; Não: 162; Abst.: 7; Total: 179.
26/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Adiada a discussão por falta de "quorum" (Obstrução).
26/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 17:45)
26/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Alberto Fraga, na qualidade de Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
26/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ) e Dep. Arlindo Chinaglia (PT-SP).
26/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
26/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitado o Requerimento. Sim: 13; Não: 249; Abst.: 4; Total: 267.
26/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Pedro Novais (PMDB-MA), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta e das Emendas de nºs 1 a 522; pela adequação financeira e orçamentária desta e das Emendas de nºs 1 a 85, 90, 93, 96 a 103, 108 a 110, 114, 122, 124, 125, 127 a 129, 131 a 134, 136 a 152, 154 a 159, 163 a 262, 264 a 268, 270, 272 a 275, 277 a 280, 282 a 299, 304 a 333, 335 a 429, 437, 438, 442, 444 a 461, 464, 466 a 468, 470, 472 a 474, 477 a 489, 491 a 497, 504, 506, 515, 516 e 518 a 522, pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 86 a 89, 91, 92, 94, 95, 104 a 107, 111, 112, 113, 115 a 121, 123, 126, 130, 135, 153, 160, 161, 162, 263, 269, 271, 276, 281, 300 a 303, 334, 430 a 436, 439, 440, 441, 443, 462, 463, 465, 469, 471, 475, 476, 490, 498 a 503, 505, 507 a 514 e 517; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e pela aprovação parcial ou integral das Emendas de nºs 3 a 7, 15, 16, 20, 22, 26, 27, 29, 32, 35 a 40, 54 a 57, 64, 65, 67, 68, 70 a 73, 80, 90, 93, 96 a 100, 103, 108, 109, 110, 114, 127, 128, 129, 131 a 134, 136 a 149, 151, 152, 154, 156 a 159, 178 a 186, 193, 196 a 204, 216 a 230, 234, 235, 240, 241, 253 a 261, 266, 267, 268, 272, 273, 277 a 280, 286, 318, 319, 351 a 357, 360 a 364, 367, 371 a 374, 386 a 390, 413, 414, 415, 438, 445, 446, 448, 450, 454, 455, 458, 464, 467, 468, 470, 473, 474, 480, 488, 491, 504, 506, 516, 519, 521 e 522, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 1, 2, 8 a 14, 17 a 19, 21, 23 a 25, 28, 30, 31, 33, 34, 41 a 53, 58 a 63, 66, 69, 74 a 79, 81 a 89, 91, 92, 94, 95, 101, 102, 104 a 107, 111 a 113, 115 a 126, 130, 135, 150, 153, 155, 160 a 177, 187 a 192, 194, 195, 205 a 215, 231 a 233, 236 a 239, 242 a 252, 262 a 265, 269 a 271, 274 a 276, 281 a 285, 287 a 317, 320 a 350, 358, 359, 365, 366, 368 a 370, 375 a 385, 391 a 412, 416 a 437, 439 a 444, 447, 449, 451 a 453, 456, 457, 459 a

	463, 465, 466, 469, 471, 472, 475 a 479, 481 a 487, 489, 490, 492 a 503, 505, 507 a 515, 517, 518 e 520. 
26/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Adiada a discussão de ofício.
27/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
27/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
31/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
31/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Retirado pelo Líder do PSDB, Dep. Alberto Goldman, o Requerimento do Dep. Eduardo Paes (PSDB-RJ) que solicita a retirada de pauta desta MPV.
31/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Retirado pela Liderança do PFL, o Requerimento do Dep. Ronaldo Calado (PFL-GO) que solicita a retirada de pauta desta MPV.
31/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Eduardo Paes, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
31/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
31/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, e pelo Dep. Alberto Goldman, Líder do PSDB, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
31/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Prejudicada a verificação de votação por falta de "quorum" (Obstrução). Sim: 12; Não: 178; Abst.: 4; Total: 194.
31/10/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Adiada a discussão por falta de "quorum" (Obstrução).
1/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único.
1/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Murilo Zauith, na qualidade de Líder do PFL, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
1/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Ronaldo Calado (PFL-GO) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
1/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
1/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Prejudicada a verificação de votação por falta de "quorum" (Obstrução).
1/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Adiada a discussão por falta de "quorum" (Obstrução).
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Retirado pela Liderança do PFL, o Requerimento do Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ) que solicita a retirada de pauta desta MPV.

8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Retirado pela Liderança do PSDB, o Requerimento do Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP) que solicita a retirada de pauta desta MPV.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Moroni Torgan (PFL-CE) e Dep. Fernando Ferro (PT-PE).
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitado o Requerimento. Sim: 15; Não: 257; Abst.: 5; Total: 277.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Moroni Torgan, na qualidade de Líder do PFL, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Almir Moura (PFL-RJ).
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitado o Requerimento.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Alberto Goldman, Líder do PSDB, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP).
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitado o Requerimento.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Indeferido pela Presidência, nos termos do inciso VI do art. 114 do RICD, o Requerimento do Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ) que solicita discussão por grupo de artigos.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitado o Recurso do Dep. Murilo Zauith (PFL-MS) contra a decisão da Presidência pelo indeferimento do Requerimento, nos termos do parágrafo único do art. 114 do RICD.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Parecer reformulado em Plenário pelo Relator, Dep. Pedro Novais (PMDB-MA), pela Comissão Mista, que conclui pelo Projeto de Lei de Conversão apresentado, com alterações. 
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 20:20)
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ).
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Murilo Zauith, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.



8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitado o Requerimento. Sim: 22; Não: 254; Abst.: 4; Total: 280.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Prejudicado o Requerimento do Dep. Lobbe Neto, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Discutiram a Matéria: Dep. Luciana Genro (PSOL-RS), Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS), Dep. Pompeo de Mattos (PDT-RS), Dep. Eduardo Valverde (PT-RO), Dep. Mussa Demes (PFL-PI) e Dep. Marco Maia (PT-RS).
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento de Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão e do encaminhamento da votação.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Ronaldo Dimas (PSDB-TO) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado o Requerimento.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encerrada a discussão.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitado o Requerimento.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Almir Moura (PFL-RJ).
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitado o Requerimento.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Alberto Goldman, Líder do PSDB, que solicita o adiamento da votação por uma sessão.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP).
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitado o Requerimento.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, que solicita votação artigo por artigo.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitado o Requerimento.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Foi apresentada uma Emenda Aglutinativa nº 1/05 pelo Dep. Osmar Serraglio (PMDB-PR) e pelo Dep. Julio Lopes (PP-RJ).

8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação preliminar em turno único.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep. Ivan Ranzolin (PFL-SC).
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 86 a 89, 91, 92, 94, 95, 104 a 107, 111, 112, 113, 115 a 121, 123, 126, 130, 135, 153, 160, 161, 162, 263, 269, 271, 276, 281, 300 a 303, 334, 430 a 436, 439, 440, 441, 443, 462, 463, 465, 469, 471, 475, 476, 490, 498 a 503, 505, 507 a 514 e 517, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Em consequência, as Emendas de nºs 86 a 89, 91, 92, 94, 95, 104 a 107, 111, 112, 113, 115 a 121, 123, 126, 130, 135, 153, 160, 161, 162, 263, 269, 271, 276, 281, 300 a 303, 334, 430 a 436, 439, 440, 441, 443, 462, 463, 465, 469, 471, 475, 476, 490, 498 a 503, 505, 507 a 514 e 517 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do artigo 189, § 6º do RICD.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação, quanto ao mérito, em turno único.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Verificação da votação solicitada pelo Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2005", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovada a Medida Provisória nº 258, de 2005, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2005, ressalvados os Destaques. Sim: 250; Não: 29; Abst.: 2; Total: 281.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Retirados pela Liderança do PP os Destaques de sua Bancada para votação em separado das Emendas de nºs 241, 311 e 522.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Retirados pela Liderança do PL os Destaques de sua Bancada para votação em separado das Emendas de nºs 353 e 427.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Retirado pela Liderança do PTB o Destaque de sua Bancada para votação em separado da Emenda nº 214.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Retirado pela Liderança do PSB o Destaque de sua Bancada para votação em separado da Emenda nº 58.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Henrique Fontana, Líder do PT, que solicita votação em globo dos Destaques Simples, exceto os referentes às Emendas de nºs 58 e 214.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ).
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado o Requerimento.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação em globo dos Requerimentos de destaques simples, exceto os referentes às Emendas de nºs 58 e 214.

8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Fernando de Fabinho (PFL-BA).
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitados em globo os Requerimentos de destaques simples, exceto os referentes às Emendas de nºs 58 e 214.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 58, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PSDB.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Carlos Mota (PSB-MG) e Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP).
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitada a Emenda nº 58.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 55, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PFL.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Fernando de Fabinho (PFL-BA).
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitada a Emenda nº 55.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Retirado pela Liderança do PSDB, o Destaque de sua Bancada para votação em separado da Emenda nº 57.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitada a Emenda Aglutinativa nº 1/05.
8/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Adiada a continuação da votação por acordo dos Srs. Líderes.
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Continuação da votação em turno único. (Sessão extraordinária - 10:30)
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ) e Dep. Paulo Pimenta (PT-RS).
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Murilo Zauth, na qualidade de Líder do PFL, com apoio do Dep. Luiz Sérgio, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitado o Requerimento: Sim: 11; Não: 250; Abst.: 1; Total: 262.
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Retirado pela Liderança do PSDB o Destaque de sua Bancada para votação em separado da Emenda nº 265.
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 90, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PDT.
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. André Figueiredo (PDT-CE).
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitada a Emenda nº 90.

9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 77, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PFL.
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitada a Emenda nº 77.
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovado o Requerimento de Destaque Simples do Dep. Joair Arantes (PTB-GO) para votação em separado da Emenda nº 214..
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 214, objeto do Destaque Simples para votação em separado do Dep. Joair Arantes (PTB-GO).
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Jovair Arantes (PTB-GO).
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitada a Emenda nº 214.
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitada a Emenda nº 241, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PFL.
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Adiada a continuação da votação por acordo dos Srs. Líderes.
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Continuação da votação em turno único. (Sessão extraordinária - 20:26)
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Emenda nº 363, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PSOL.
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminharam a Votação: Dep. Luciana Genro (PSOL-RS) e Dep. Eduardo Valverde (PT-RO).
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Rejeitada a Emenda nº 363. Sim: 110; Não: 174; Abst.: 4; Total: 288.
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação do art. 49 do PLV 29/05, objeto do Destaque para votação em separado da Bancada do PPS.
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Encaminhou a Votação o Dep. Fernando Coruja (PPS-SC).
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Suprimido o art. 49 do PLV 29/05. Sim: 138; Não: 246; Abst.: 4; Total: 388.
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Votação da Redação Final.
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Pedro Novais (PMDB-MA).
9/11/2005	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 258-C/05) (PLV 29/05)



**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO  
CONGRESSO NACIONAL Nº 35, de 2005**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005**, que "*dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências*", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 20 de setembro de 2005, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 12 de setembro de 2005.

  
**Senador Renan Calheiros**  
*Presidente da Mesa do Congresso Nacional*

<b>MPV Nº 258</b>	
<b>Publicação no DO</b>	22-7-2005
<b>Designação da Comissão</b>	25-7-2005 (SF)
<b>Instalação da Comissão</b>	26-7-2005
<b>Emendas</b>	até 28-7-2005 (7º dia da publicação)
<b>Prazo final na Comissão</b>	22-7-2005 a 4-8-2005 (14º dia)
<b>Remessa do Processo à CD</b>	4-8-2005
<b>Prazo na CD</b>	de 5-8-2005 a 18-8-2005 (15º ao 28º dia)
<b>Recebimento previsto no SF</b>	18-8-2005
<b>Prazo no SF</b>	19-8-2005 a 1º-9-2005 (42º dia)
<b>Se modificado, devolução à CD</b>	1º-9-2005
<b>Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD</b>	2-9-2005 a 4-9-2005 (43º ao 45º dia)
<b>Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de</b>	5-9-2005 (46º dia)
<b>Prazo final no Congresso</b>	19-9-2005 (60 dias)
<b>Prazo prorrogado</b>	18-11-2005 (*)
<b>(*)Prazo prorrogado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 35, de 2005, publicado no DOU (Seção I), de 13-9-2005.</b>	

<b>MPV Nº 258</b>	
<b>Votação na Câmara dos Deputados</b>	9-11-2005
<b>Leitura no Senado Federal</b>	
<b>Votação no Senado Federal</b>	

## **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 35, de 2005**

**O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005**, que “*dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 20 de setembro de 2005, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.**

Congresso Nacional, 12 de setembro de 2005.

  
**Senador Renan Calheiros**  
*Presidente da Mesa do Congresso Nacional*

### *LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003

**Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.**

.....  
Art. 29. Integram a estrutura básica:

I – do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Conselho Nacional de Política Agrícola, o Conselho Deliberativo da Política do Café, a Comissão Especial de Recursos, a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, o Instituto Nacional de Meteorologia e até cinco Secretarias; II – do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome o Conselho Nacional de Assistência Social, o Conselho de Articulação de Programas Sociais, o Conselho Gestor do Programa Bolsa Família, e até 5 (cinco) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 10.869 de 2004)

III – do Ministério das Cidades o Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, o Conselho das Cidades, o Conselho Nacional de Trânsito, até quatro Secretarias e o Departamento Nacional de Trânsito;

IV – do Ministério da Ciência e Tecnologia o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, o Conselho Nacional de Informática e Automação, a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Instituto Nacional de Tecnologia, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Instituto Nacional do Semi-Árido – INSA, o Centro de Pesquisas Renato Archer, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, o Centro de Tecnologia Mineral, o Laboratório Nacional de Astrofísica, o Laboratório Nacional de Computação Científica, o Museu de Astronomia e Ciências Afins, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Observatório Nacional, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e até 4 (quatro) secretarias. (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

V – do Ministério das Comunicações até três Secretarias;

VI – do Ministério da Cultura o Conselho Nacional de Política Cultural, a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura e até seis Secretarias;

VII – do Ministério da Defesa o Conselho de Aviação Civil, o Conselho Militar de Defesa, o Comando da Marinha, o Comando do Exército, o Comando da Aero-

náutica, o Estado-Maior de Defesa, a Escola Superior de Guerra, o Hospital das Forças Armadas, o Centro de Catalogação das Forças Armadas, a Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa, até quatro Secretarias e um órgão de Controle Interno;

VIII – do Ministério do Desenvolvimento Agrário o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Conselho Curador do Banco da Terra e até três Secretarias;

IX – do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior o Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação, e até quatro Secretarias;

X – do Ministério da Educação o Conselho Nacional de Educação, o Instituto Benjamin Constant, o Instituto Nacional de Educação de Surdos e até sete Secretarias;

XI – do Ministério do Esporte o Conselho Nacional do Esporte e até três Secretarias;

XII – do Ministério da Fazenda o Conselho Monetário Nacional, o Conselho Nacional de Política Fazendária, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, o Conselho Nacional de Seguros Privados, o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, a Câmara Superior de Recursos Fiscais, os 1º, 2º e 3º Conselhos de Contribuintes, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, o Comitê Brasileiro de Nomenclatura, o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Escola de Administração Fazendária e até seis Secretarias; (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

XIII – do Ministério da Integração Nacional o Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, o Conselho Administrativo da Região Integrada do Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, o Conselho Nacional de Defesa Civil, o Conselho Deliberativo para Desenvolvimento da Amazônia, o Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento do Nordeste, o Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo e até cinco Secretarias; XIV – do Ministério da Justiça o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual, o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o Departamento da Polícia Ferroviária Federal, a Defensoria Pública da União e

até 5 (cinco) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 11.075, de 2004)

XV – do Ministério do Meio Ambiente o Conselho Nacional do Meio Ambiente, o Conselho Nacional da Amazônia Legal, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente e até cinco Secretarias;

XVI – do Ministério de Minas e Energia até cinco Secretarias;

XVII – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a Comissão de Financiamentos Externos, a Assessoria Econômica e até sete Secretarias;

XVIII – do Ministério da Previdência Social o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até 3 (três) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 11.098, de 2005) (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

XIX – do Ministério das Relações Exteriores o Cerimonial, a Secretaria de Planejamento Diplomático, a Inspeção-Geral do Serviço Exterior, a Secretaria-Geral das Relações Exteriores, esta composta de até cinco subsecretarias, a Secretaria de Controle Interno, o Instituto Rio Branco, as missões diplomáticas permanentes, as repartições consulares, o Conselho de Política Externa e a Comissão de Promoções;

XX – do Ministério da Saúde o Conselho Nacional de Saúde, o Conselho Nacional de Saúde Suplementar e até cinco Secretarias;

XXI – do Ministério do Trabalho e Emprego o Conselho Nacional do Trabalho, o Conselho Nacional de Imigração, o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, o Conselho Nacional de Economia Solidária e até quatro Secretarias;

XXII – do Ministério dos Transportes até três Secretarias;

XXIII – do Ministério do Turismo o Conselho Nacional de Turismo e até duas Secretarias.

§ 1º O Conselho de Política Externa a que se refere o inciso XIX será presidido pelo ministro de Estado das Relações Exteriores e integrado pelo Secretário-geral, pelos subsecretários-gerais da Secretaria-Geral das Relações Exteriores e pelo Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

§ 2º Os órgãos colegiados integrantes da estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego, com exceção do Conselho Nacional de Economia Solidária, terão composição tripartite, observada a paridade entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores, na forma estabelecida pelo Poder Executivo. § 3º Ao Conselho de Aviação Civil, presidido pelo Ministro de

Estado da Defesa e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete propor a política relativa ao setor de aviação civil, observado o disposto na Lei Complementar nº 97, de 6 de setembro de 1999.

§ 4º Ao Conselho de Articulação de Programas Sociais, presidido pelo ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete propor mecanismos de articulação e integração de programas sociais e acompanhar a sua implementação. (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

§ 5º A Câmara de Comércio Exterior, de que trata o art. 20B, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de outubro de 2001, terá sua vinculação definida por ato do Poder Executivo.

§ 6º O acréscimo de mais uma secretaria nos Ministérios das Comunicações, da Defesa, da Educação, da Saúde, e do Trabalho e Emprego, de duas secretarias no Ministério da Cultura e uma subsecretaria no Ministério das Relações Exteriores, observado o limite máximo constante nos incisos V, VI, VII, X, XIX, XX e XXI dar-se-á sem aumento de despesa.

Art. 39. Ficam criados:

I – um cargo de natureza especial de chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República;

II – dois cargos de Subsecretário DAS 101.6, na Secretaria-Geral da Presidência da República;

III – um cargo de natureza especial de Secretário Adjunto, na Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República; IV – cinco cargos de Assessor Especial DAS 102.6, na Assessoria Especial do Presidente da República;

V – um cargo de direção e assessoramento superior DAS 101.6 de Porta-Voz da Presidência da República.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos de natureza especial referidos nos incisos I e III é de R\$8.000,00 (oito mil reais).

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

**Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.**

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

I – receitas da União;

II – receitas das contribuições sociais; III – receitas de outras fontes. Parágrafo único. Constituem contribuições sociais: (Vide Lei nº 11.098, de 2005)

a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;

b) as dos empregadores domésticos;

c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição;

d) as das empresas, incidentes sobre faturamento e lucro;

e) as incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos.

Art. 39. O débito original atualizado monetariamente, a multa variável e os juros de mora sobre ele incidentes, bem como outras multas previstas nesta lei, devem ser lançados em livro próprio destinado à inscrição na dívida ativa do INSS quanto às contribuições sociais cuja atribuição para arrecadar, fiscalizar, lançar e normalizar o recolhimento seja da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social ou da Fazenda Nacional, quando esta atribuição for da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (Redação dada pela Lei nº 11.098, de 2005) (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

§ 1º A certidão textual do livro de que trata este artigo serve de título para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, por intermédio de seu procurador ou representante legal, promover em juízo a cobrança da dívida ativa, segundo o mesmo processo e com as mesmas prerrogativas e privilégios da Fazenda Nacional.

§ 2º Os órgãos competentes podem, antes de ajuizar a cobrança da dívida ativa, promover o protesto de título dado em garantia de sua liquidação, ficando, entretanto, ressalvado que o título será sempre recebido pro solvendo.

§ 3º O não recolhimento ou não parcelamento dos valores contidos no documento a que se refere o inciso IV do art. 32 importará na inscrição na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

Art. 44. A autoridade judiciária velará pelo fiel cumprimento do disposto no artigo anterior, inclusive fazendo expedir notificação ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, dando-lhe ciência dos termos da sentença ou do acordo celebrado. (Redação dada pela Lei nº 8.620, de 5-1-93) (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

Art. 61. As receitas provenientes da cobrança de débitos dos estados e municípios e da alienação,



arrendamento ou locação de bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, deverão constituir reserva técnica, de longo prazo, que garantirá o seguro social estabelecido no Plano de Benefícios da Previdência Social.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos de que trata este artigo, para cobrir despesas de custeio em geral, inclusive as decorrentes de criação, majoração ou extensão dos benefícios ou serviços da Previdência Social, admitindo-se sua utilização, excepcionalmente, em despesas de capital, na forma da Lei de Orçamento.

Art. 94. O Instituto Nacional do Seguro Social-INSS poderá arrecadar e fiscalizar, mediante remuneração de 3,5% do montante arrecadado, contribuição por lei devida a terceiros, desde que provenha de empresa, segurado, aposentado ou pensionista a ele vinculado, aplicando-se a essa contribuição, no que couber, o disposto nesta lei. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97) (Vide Medida Provisória nº 258, De 2005)

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, às contribuições que tenham a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições incidentes sobre a remuneração paga ou creditada a segurados, ficando sujeitas aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios, inclusive no que se refere à cobrança judicial. (Renomeada pela Lei nº 11.080, de 2004) (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

§ 2º A remuneração de que trata o **caput** deste artigo será de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do montante arrecadado pela aplicação do adicional de contribuição instituído pelo § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990. (Incluído pela Lei 11.080, de 2004) (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

.....  
DECRETO Nº 70.235, DE 6 DE MARÇO DE 1972

**Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e – dá outras providências.**

.....  
Art. 3º A autoridade local fará realizar, no prazo de trinta dias, os atos processuais que devam ser praticados em sua jurisdição, por solicitação de outra autoridade preparadora ou julgadora.

.....  
Art. 7º procedimento fiscal tem início com: (Vide Decreto nº 3.724, de 2001)

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II – a apreensão de mercadorias, documentos ou livros;

III – o começo de despacho aduaneiro de mercadoria importada.

§ 1º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de sessenta dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período, com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 25. O julgamento do processo compete: (Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, Decreto nº 2.562, de 1998 e Medida Provisória nº 232, de 2004) em primeira instância: (Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001 e Medida Provisória nº 232, de 2004)

a) aos Delegados da Receita Federal, titulares de Delegacias especializadas nas atividades condimentes a julgamento de processos, quanto aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993) (Vide Lei nº 11.119, de 2005)

b) às autoridades mencionadas na legislação de cada um dos demais tributos ou, na falta dessa indicação, aos chefes da projeção regional ou local da entidade que administra o tributo, conforme for por ela estabelecido. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

II – em segunda instância, aos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda, com a ressalva prevista no inciso III do § 1º. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

§ 1º Os Conselhos de Contribuintes julgarão os recursos, de ofício e voluntário, de decisão de primeira instância, observada a seguinte competência por matéria:

I – Conselho de Contribuintes: Imposto sobre Renda e Proventos de qualquer Natureza; Imposto sobre Lucro Líquido (ISLL); Contribuição sobre o Lucro Líquido; Contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), para o Fundo de Investimento Social, (FINSOCIAL) e para o financiamento da Seguridade Social (COFINS), instituídas, respectivamente, pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, pelo Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, e pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, com as alterações posteriores; (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

II – 2º Conselho de Contribuintes: Imposto sobre Produtos Industrializados; (Vide Decreto nº 2.562, de 1998)

III – 3º Conselho de Contribuintes: tributos estaduais e municipais que competem à União nos Territórios e demais tributos federais, salvo os incluídos na competência julgadora de outro órgão da administração federal;

IV – 4º Conselho de Contribuintes: Imposto sobre a Importação, Imposto sobre a Exportação e demais tributos aduaneiros, e infrações cambiais relacionadas com a importação ou a exportação.

§ 2º Cada Conselho julgará ainda a matéria referente a adicionais e empréstimos compulsórios arrecadados com os tributos de sua competência.

§ 3º e 4º Conselho de Contribuintes terá sua competência prorrogada para decidir matéria relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados, quando se tratar de recursos que versem falta de pagamento desse imposto, apurada em despacho aduaneiro ou em ato de revisão de declaração de importação.

§ 4º O recurso voluntário interposto de decisão das Câmaras dos Conselhos de Contribuintes no julgamento de recurso de ofício será decidido pela Câmara Superior de Recursos Fiscais. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 5º (Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001)

.....  
LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

**Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.**

.....  
Art 48. No âmbito da Secretaria da Receita Federal, os processos administrativos de consulta serão solucionados em instância única.

§ 1º A competência para solucionar a consulta ou declarar sua ineficácia será atribuída: a órgão central da Secretaria da Receita Federal, nos casos de consultas formuladas por órgão central da administração pública federal ou por entidade representativa de categoria econômica ou profissional de âmbito nacional;

II – a órgão regional da Secretaria da Receita Federal, nos demais casos.

§ 2º Os atos normativos expedidos pelas autoridades competentes serão observados quando da solução da consulta.

§ 3º Não cabe recurso nem pedido de reconsideração da solução da consulta ou do despacho que declarar sua ineficácia.

§ 4º As soluções das consultas serão publicadas pela imprensa oficial, disposta em ato normativo emitido pela Secretaria da Receita Federal.

§ 5º Havendo diferença de conclusões entre soluções de consultas relativas a uma mesma matéria, fundada em idêntica norma jurídica, cabe recurso especial, sem efeito suspensivo, para o órgão de que trata o inciso I do § 1º.

§ 6º O recurso de que trata o parágrafo anterior pode ser interposto pelo destinatário da solução divergente, no prazo de trinta dias, contados da ciência da solução.

§ 7º Cabe a quem interpuser o recurso comprovar a existência das soluções divergentes sobre idênticas situações.

§ 8º O juízo de admissibilidade do recurso será feito pelo órgão que jurisdiciona o domicílio fiscal do recorrente ou a que estiver subordinado o servidor, na hipótese do parágrafo seguinte, que solucionou a consulta.

§ 9º Qualquer servidor da administração tributária deverá, a qualquer tempo, formular representação ao órgão que houver proferido a decisão, encaminhando as soluções divergentes sobre a mesma matéria, de que tenha conhecimento.

§ 10. O sujeito passivo que tiver conhecimento de solução divergente daquela que esteja observando em decorrência de resposta a consulta anteriormente formulada, sobre idêntica matéria, poderá adotar o procedimento previsto no § 5º, no prazo de trinta dias contados da respectiva publicação. § 11. A solução da divergência acarretará, em qualquer hipótese, a edição de ato específico, uniformizando o entendimento, com imediata ciência ao destinatário da solução reformada, aplicando-se seus efeitos a partir da data da ciência.

§ 12. Se, após a resposta à consulta, a administração alterar o entendimento nela expresso, a nova orientação atingirá, apenas, os fatos geradores que ocorram após dada ciência ao consulente ou após a sua publicação pela imprensa oficial.

§ 13. A partir de 1º de janeiro de 1997, cessarão todos os efeitos decorrentes de consultas não solucionadas definitivamente, ficando assegurado aos consulentes, até 31 de janeiro de 1997:

I – a não instauração de procedimento de fiscalização em relação à matéria consultada;

II – a renovação da consulta anteriormente formulada, à qual serão aplicadas as normas previstas nesta Lei. Art. 49. Não se aplicam aos processos de consulta no âmbito da Secretaria da Receita Federal as disposições dos arts. 54 a 58 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

.....  
Art. 74. O sujeito passivo que apurar crédito, inclusive os judiciais com trânsito em julgado, relativo a tributo ou contribuição administrado pela Secretaria da

Receita Federal, passível de restituição ou de ressarcimento, poderá utilizá-lo na compensação de débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados por aquele Órgão. (Redação dada pela Lei nº 10.637, de 30-12-2002)

§ 1º A compensação de que trata o **caput** será efetuada mediante a entrega, pelo sujeito passivo, de declaração na qual constarão informações relativas aos créditos utilizados e aos respectivos débitos compensados. (Incluído pela Lei nº 10.637, de 30-12-2002)

§ 2º A compensação declarada à Secretaria da Receita Federal extingue o crédito tributário, sob condição resolutória de sua ulterior homologação. (Incluído pela Lei nº 10.637, de 30-12-2002)

§ 3º Além das hipóteses previstas nas leis específicas de cada tributo ou contribuição, não poderão ser objeto de compensação mediante entrega, pelo sujeito passivo, da declaração referida no § 1º: (Redação dada pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

I – o saldo a restituir apurado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física; (Incluído pela Lei nº 10.637, de 30-12-2002)

II – os débitos relativos a tributos e contribuições devidos no registro da Declaração de Importação. (Incluído pela Lei nº 10.637, de 30-12-2002)

III – os débitos relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal que já tenham sido encaminhados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União; (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

IV – o débito consolidado em qualquer modalidade de parcelamento concedido pela Secretaria da Receita Federal – SRF; (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004)

V – o débito que já tenha sido objeto de compensação não homologada, ainda que a compensação se encontre pendente de decisão definitiva na esfera administrativa; e (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004)

VI – o valor objeto de pedido de restituição ou de ressarcimento já indeferido pela autoridade competente da Secretaria da Receita Federal – SRF, ainda que o pedido se encontre pendente de decisão definitiva na esfera administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 4º Os pedidos de compensação pendentes de apreciação pela autoridade administrativa serão considerados declaração de compensação, desde o seu protocolo, para os efeitos previstos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.637, de 30-12-2002)

§ 5º O prazo para homologação da compensação declarada pelo sujeito passivo será de 5 (cinco) anos, contado da data da entrega da declaração de

compensação. (Redação dada pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

§ 6º A declaração de compensação constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados. (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

§ 7º Não homologada a compensação, a autoridade administrativa deverá cientificar o sujeito passivo e intimá-lo a efetuar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do ato que não a homologou, o pagamento dos débitos indevidamente compensados. (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

§ 8º Não efetuado o pagamento no prazo previsto no § 7º, o débito será encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União, ressalvado o disposto no § 9º. (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

§ 9º É facultado ao sujeito passivo, no prazo referido no § 7º, apresentar manifestação de inconformidade contra a não-homologação da compensação. (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

§ 10. Da decisão que julgar improcedente a manifestação de inconformidade caberá recurso ao Conselho de Contribuintes. (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

§ 11. A manifestação de inconformidade e o recurso de que tratam os §§ 9º e 10 obedecerão ao rito processual do Decreto nº 70.236, de 6 de março de 1972, e enquadram-se no disposto no inciso III do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, relativamente ao débito objeto da compensação. (Incluído pela Lei nº 10.833, de 29-12-2003)

§ 12. Será considerada não declarada a compensação nas hipóteses: (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004)

I – previstas no § 3º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

II – em que o crédito: (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

a) seja de terceiros (Incluída pela Lei nº 11.051, de 2004)

b) refira-se a “crédito-prêmio” instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969; (Incluída pela Lei nº 11.051, de 2004)

c) refira-se a título público; (Incluída pela Lei nº 11.051, de 2004)

d) seja decorrente de decisão judicial não transitada em julgado; ou (Incluída pela Lei nº 11.051, de 2004)

e) não se refira a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal – SRF. (Incluída pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 13. O disposto nos §§ 2º e 5º a 11 deste artigo não se aplica às hipóteses previstas no § 12 deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 14. A Secretaria da Receita Federal – SRF disciplinará o disposto neste artigo, inclusive quanto à fixação de critérios de prioridade para apreciação de processos de restituição, de ressarcimento e de compensação. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

**Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.**

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. (Redação dada pela LCP nº 104, de 10-1-2001)

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes: (Redação dada pela Lcp nº 104, de 10-1-2001)

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça; (Incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001)

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa. (Incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001)

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo. (Incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001)

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a: (Incluído pela Lcp nº 104, de 10/01/2001)

I – representações fiscais para fins penais; (Incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001)

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública; (Incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001)

III – parcelamento ou moratória. (Incluído pela Lcp nº 104, de 10-1-2001)

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

**Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.**

Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos: (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

I – interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

II – equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

III – manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

IV – vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

V – mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

VI – compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

§ 1º A redistribuição ocorrerá **ex officio** para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

§ 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre o órgão central do Sipec e os órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos arts. 30 e 31. (Parágrafo renumerado e alterado pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

§ 4º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão central do Sipec, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)



LEI Nº 10.910, DE 16 DE JULHO DE 2004

**Reestrutura a remuneração dos cargos das carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.**

.....  
Art. 3º A Gratificação de Desempenho de Atividade Tributária – GDAT de que trata o art. 15 da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, devido aos integrantes das carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Auditoria-Fiscal do Trabalho, é transformada em Gratificação de Atividade Tributária – GAT, em valor equivalente ao somatório de:

I – 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor; e

II – 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o maior vencimento básico do cargo por ele ocupado.

Parágrafo único. Aplica-se a GAT às aposentadorias e às pensões.

Art. 4º Fica criada a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFFA, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, no percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), incidente sobre o maior vencimento básico de cada cargo das carreiras.

§ 1º A Gifa será paga aos Auditores-Fiscais da Receita Federal, aos Auditores-Fiscais da Previdência Social e aos Técnicos da Receita Federal de acordo com os seguintes parâmetros:

I – até 1/3 (um terço), em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho e da contribuição individual para o cumprimento das metas de arrecadação;

II – 2/3 (dois terços), no mínimo, em decorrência da avaliação do resultado institucional do conjunto de

unidades da Secretaria da Receita Federal e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no cumprimento de metas de arrecadação, computadas em âmbito nacional e de forma individualizada para cada órgão.

§ 2º A GIFA será paga aos Auditores-Fiscais do Trabalho de acordo com os seguintes parâmetros:

I – até 1/3 (um terço), em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho e da contribuição individual para o cumprimento das metas de arrecadação, fiscalização do trabalho e verificação do recolhimento do FGTS;

II – 2/3 (dois terços), no mínimo, em decorrência da avaliação institucional do conjunto de unidades do Ministério do Trabalho e Emprego para o cumprimento das metas de arrecadação, fiscalização do trabalho e verificação do recolhimento do FGTS, computadas em âmbito nacional.

§ 3º Os critérios e procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores e dos resultados institucionais dos órgãos a cujos quadros de pessoal pertençam, bem como os critérios de fixação de metas relacionadas à definição do valor da Gifa, inclusive os parâmetros a serem considerados, serão estabelecidos em regulamentos específicos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta lei.

§ 4º Para fins de pagamento da Gifa aos servidores de que trata o § 1º deste artigo, quando da fixação das respectivas metas de arrecadação, serão definidos os valores mínimos de arrecadação em que a Gifa será igual a 0 (zero) e os valores a partir dos quais ela será igual a 100% (cem por cento), sendo os percentuais de gratificação, nesse intervalo, distribuídos proporcional e linearmente.

§ 5º Para fins de pagamento da Gifa aos servidores de que trata o § 2º deste artigo, quando da fixação das metas de arrecadação, fiscalização do trabalho e verificação do recolhimento do FGTS, serão definidos os critérios mínimos relacionados a esses fatores em que a Gifa será igual a 0 (zero) e os critérios a partir dos quais ela será igual a 100% (cem por cento), sendo os percentuais de gratificação, nesse intervalo, distribuídos proporcional e linearmente.

§ 6º Até que seja processada sua 1ª (primeira) avaliação de desempenho, o servidor recém-nomeado perceberá, em relação à parcela da Gifa calculada com base nesse critério, 1/3 (um terço) do respectivo percentual máximo, sendo-lhe atribuído o mesmo valor devido aos demais servidores no que diz respeito à outra parcela da referida gratificação. § 7º Em relação aos meses de janeiro e fevereiro, a Gifa será apurada com base na arrecadação acumulada de janeiro a dezembro do ano anterior, ou, na hipótese do § 2º deste artigo, com base nos resultados da fiscalização do trabalho e

do recolhimento do FGTS acumulados de janeiro até o 2º (segundo) mês anterior àquele em que é devida a vantagem, promovendo-se os ajustes devidos, nos 2 (dois) casos, no mês de abril subsequente.

§ 8º Os integrantes das carreiras a que se refere o **caput** deste artigo que não se encontrem no efetivo exercício das atividades inerentes à respectiva carreira farão jus à Gifa calculada com base nas regras que disciplinariam a vantagem se não estivessem afastados do exercício das respectivas atribuições, quando:

I – cedidos para a Presidência, Vice-Presidência da República e, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, para o exercício de cargos em comissão de natureza especial, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, níveis 5 (cinco) ou 6 (seis) e equivalentes;

II – ocupantes dos cargos efetivos da carreira Auditoria da Receita Federal, em exercício nos seguintes órgãos do Ministério da Fazenda:

- a) Gabinete do Ministro;
- b) Secretaria-Executiva;
- c) Escola de Administração Fazendária;
- d) Conselho de Contribuintes;
- e) Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; (Incluída pela Lei nº 11.037, de 2005)

III – ocupantes dos cargos efetivos das carreiras Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Auditoria-Fiscal do Trabalho, em exercício, respectivamente, no Ministério da Previdência Social e no Ministério do Trabalho e Emprego, nesse último caso exclusivamente nas unidades não integrantes do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho definidas em regulamento.

LEI Nº 10.593, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002

**Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal – ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências.**

Art. 5º A Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, de que trata o Decreto-Lei nº 2.225, de 1985, passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal – ARF. (Vide arts. 35 e 39 da Medida Provisória nº 258, de 2005)

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os cargos de Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional e de Técnico do Tesouro Nacional passam a denominar-se, respectivamente, Auditor-Fiscal da

Receita Federal e Técnico da Receita Federal. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

Art. 7º Os cargos de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, de que trata o art. 2º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passam a denominar-se Auditor-Fiscal da Previdência Social – AFPS. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

Art. 8º São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Previdência Social, relativamente às contribuições administradas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS: (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005) em caráter privativo: (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

a) executar auditoria e fiscalização, objetivando o cumprimento da legislação da Previdência Social relativa às contribuições administradas pelo INSS, lançar e constituir os correspondentes créditos apurados; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

b) efetuar a lavratura de Auto de Infração quando constatar a ocorrência do descumprimento de obrigação legal e de Auto de Apreensão e Guarda de documentos, materiais, livros e assemelhados, para verificação da existência de fraude e irregularidades; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

c) examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 17 e 18 do Código Comercial; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

d) julgar os processos administrativos de impugnação apresentados contra a constituição de crédito previdenciário; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

e) reconhecer o direito à restituição ou compensação de pagamento ou recolhimento indevido de contribuições; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

f) auditar a rede arrecadadora quanto ao recebimento e repasse das contribuições administradas pelo INSS; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

g) supervisionar as atividades de orientação ao contribuinte efetuadas por intermédio de mídia eletrônica, telefone e plantão fiscal; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

h) proceder à auditoria e à fiscalização das entidades e dos fundos dos regimes próprios de previdência social, quando houver delegação do Ministério da Previdência e Assistência Social ao INSS para esse fim. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

II – em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do INSS. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

§ 1º O Poder Executivo poderá, dentre as atividades de que trata o inciso II, cometer seu exercício, em caráter privativo, ao Auditor-Fiscal da Previdência Social. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

§ 2º O Poder Executivo, observado o disposto neste artigo, disporá sobre as atribuições dos cargos de Auditor-Fiscal da Previdência Social. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005) Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho

.....  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 73,  
 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993**

**Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências.**

.....  
 Art. 3º A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 1º O Advogado-Geral da União é o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo, submetido à direta, pessoal e imediata supervisão do Presidente da República.

§ 2º O Advogado-Geral da União terá substituto eventual nomeado pelo Presidente da República, atendidas as condições deste artigo.

.....  
 Art. 12. À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão administrativamente subordinado ao titular do Ministério da Fazenda, compete especialmente:

I – apurar a liquidez e certeza da dívida ativa da União de natureza tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial;

II – representar privativamente a União, na execução de sua dívida ativa de caráter tributário;

III – (VETADO)

IV – examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes e convênios que interessem ao Ministério da Fazenda, inclusive os referentes à dívida pública externa, e promover a respectiva rescisão por via administrativa ou judicial;

V – representar a União nas causas de natureza fiscal.

Parágrafo único. São consideradas causas de natureza fiscal as relativas a:

I – tributos de competência da União, inclusive infrações à legislação tributária;

II – empréstimos compulsórios;

III – apreensão de mercadorias, nacionais ou estrangeiras;

IV – decisões de órgãos do contencioso administrativo fiscal;

V – benefícios e isenções fiscais;

VI – créditos e estímulos fiscais à exportação;

VII – responsabilidade tributária de transportadores e agentes marítimos;

VIII – incidentes processuais suscitados em ações de natureza fiscal.

Art. 13. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional desempenha as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do Ministério da Fazenda e seus órgãos autônomos e entes tutelados.

Parágrafo único. No desempenho das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional rege-se pela presente Lei Complementar.

.....  
**LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970**

**Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.**

.....  
**LEI Nº 10.355, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001**

**Dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.**

.....  
**LEI Nº 10.483, DE 3 DE JULHO DE 2002**

**Dispõe sobre a estruturação da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.**

.....  
**LEI Nº 10.855, DE 1º DE ABRIL DE 2004**

**Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências.**

.....  
**LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

**Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para**

### **licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

.....  
Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea **a** do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea **a**, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI – quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII – quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei,

desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IX – quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional,

nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII – nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética – profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV – para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XV – para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

XVI – para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade



for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XVIII – nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exigüidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite previsto na alínea **a** do inciso II do art. 23 desta lei: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) XIX – para as compras de material de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

XX – na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela lei nº 8.883, de 1994)

XXI – Para a aquisição de bens destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, Finep, CNPq ou outras instituições de fomento as pesquisas credenciadas pelo CNPq para esse fim específico. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído nela Lei nº 9.648, de 1998) XXIII – na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXIV – para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação

protegida. (Incluído pela Lei nº 10.973, de 2004) XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

.....  
 DECRETO-LEI Nº 1.437,  
 DE 17 DEZEMBRO DE 1975.

**Dispõe sobre a base de cálculo do imposto sobre produtos industrializados, relativo aos produtos de procedência estrangeira que indica, e dá outras providências.**

.....

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

**Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples e dá outras providências.**

.....

Art. 24. Os valores arrecadados pelo Simples, na forma do art. 6º, serão creditados a cada imposto e contribuição a que corresponder.

§ 1º Serão repassados diretamente, pela União, às Unidades Federadas e aos Municípios conveniados, até o último dia útil do mês da arrecadação, os valores correspondentes, respectivamente, ao ICMS e ao ISS, vedada qualquer retenção. § 2º A Secretaria do Tesouro Nacional celebrará convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, visando a transferência dos recursos relativos às contribuições de que trata a alínea **f** do § 1º do art 3º, vedada qualquer retenção, observado que, em nenhuma hipótese, o repasse poderá ultrapassar o prazo a que se refere o parágrafo anterior. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

.....

LEI Nº 11.098, DE 13 DE JANEIRO DE 2005

**Atribui ao Ministério da Previdência Social competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias, autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do referido ministério; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003; e dá outras providências.**

Art. 1º Ao Ministério da Previdência Social compete arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento, em nome do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, das contribuições sociais previstas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição, bem como as demais atribuições correlatas e conseqüentes, inclusive as relativas ao contencioso administrativo fiscal, conforme disposto em regulamento. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

Art. 2º A Procuradoria-Geral Federal, órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, exercerá, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação, as atribuições de representação judicial e extrajudicial relativas à execução da dívida ativa do INSS atinente à competência tributária referente às contribuições sociais a que se refere o art. 1º desta lei, bem como seu contencioso fiscal, nas Justiças Federal, do Trabalho e dos Estados. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005) Art. 3º As atribuições de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei se estendem às contribuições devidas a terceiros, na forma da legislação em vigor, aplicando-se em relação a essas contribuições, no que couber, as disposições desta lei. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005) Art. 4º O **caput** do art. 39 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

Art. 39. O débito original atualizado monetariamente, a multa variável e os juros de mora sobre ele incidentes, bem como outras multas previstas nesta lei, devem ser lançados em livro próprio destinado à inscrição na dívida ativa do INSS quanto às contribuições sociais cuja atribuição para arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento seja da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social ou da Fazenda Nacional, quando esta atribuição for da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

.....“ (NR)  
.....

Art. 6º Para o cumprimento do disposto nesta lei, caberá ao Ministério da Previdência Social, com o apoio do INSS e da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV, estabelecer mecanismos destinados a integrar os sistemas de arrecadação e fiscalização e de cobrança, administrativa e judicial. (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

Art. 7º O inciso XVIII do **caput** do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

“Art. 29. ....

XVIII – do Ministério da Previdência Social o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até 3 (três) secretarias;

.....“ (NR)

Art. 8º Para assegurar o cumprimento do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a: (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

I – criar a Secretaria da Receita Previdenciária na estrutura básica do Ministério da Previdência Social; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

II – transferir da estrutura do INSS para a estrutura do Ministério da Previdência Social os órgãos e unidades técnicas e administrativas que, na data de 5 de outubro de 2004, estejam vinculados à Diretoria da Receita Previdenciária e à Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos, ou exercendo atividades relacionadas com a área de competência das referidas Diretoria e Coordenação-Geral, inclusive no âmbito de suas unidades descentralizadas; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

III – transferir do Quadro de Pessoal do INSS para o Quadro de Pessoal do Ministério da Previdência Social a Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, sendo redistribuídos para o Ministério da Previdência Social os cargos vagos e ocupados, aposentados e pensionistas da referida carreira, assegurada a seus integrantes assistência jurídica em ações judiciais e inquéritos decorrentes do exercício do cargo; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

IV – fixar o exercício, no âmbito do Ministério da Previdência Social, dos servidores que, na data de 5 de outubro de 2004, se encontrem em efetivo exercício na Diretoria da Receita Previdenciária, na Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos e nas unidades técnicas e administrativas a elas vinculadas, sem prejuízo da percepção da remuneração e das demais vantagens relacionadas ao cargo que ocupem e sem

alteração de suas atribuições e de suas respectivas unidades de lotação; (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

V – fixar o exercício, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, dos servidores que, na data de 5 de outubro de 2004, se encontrem em efetivo exercício nas unidades vinculadas à área de cobrança da dívida ativa e contencioso fiscal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, sem prejuízo da percepção da remuneração e das demais vantagens relacionadas ao cargo que ocupem e sem alteração de suas atribuições e de suas respectivas unidades de lotação; (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

VI – transferir do INSS para o Ministério da Previdência Social os acervos técnico e patrimonial, as obrigações e direitos, seus contratos e convênios, bem como os processos e demais instrumentos em tramitação, relacionados às competências e prerrogativas a que se refere esta lei; e (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

VII – remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários do Ministério da Previdência Social e do INSS para atender a despesas com estruturação e manutenção de órgãos e unidades a serem criados, transferidos ou transformados, na forma do inciso I deste artigo e do art. 2º desta lei, mantida a classificação funcional-programática, bem como os subprojetos, subatividades e grupos de despesas previstos na Lei Orçamentária em vigor. (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

Art. 9º O Ministério da Previdência Social poderá requisitar servidores da Carreira Previdenciária de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, e da Carreira do Seguro Social de que trata a Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, independentemente da designação para cargo em comissão ou função de confiança, para terem exercício no âmbito da Secretaria da Receita Previdenciária e suas unidades. (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

§ 1º As requisições de que trata o **caput** deste artigo serão irrecusáveis e deverão ser prontamente atendidas. (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

§ 2º Ficam as requisições limitadas até o quantitativo máximo de 2.500 (dois mil e quinhentos) servidores. (**Vide** Medida Provisória nº 258, de 2005)

.....  
**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao nobre Líder Arthur Virgílio, primeiro inscrito após a Ordem do Dia. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão

do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de mais nada, a questão que se coloca é a crise de autoridade que tanto preocupa a Nação brasileira. Dois exemplos bem claros: o Governo, Senador Gilberto Mestrinho, marcha para superávit tipo 6% e tem 4,25%, desde o acordo com o Fundo Monetário. A Ministra Dilma Rousseff\* disse que nem 4,25% são possíveis. Há um choque claro entre a orientação da equipe econômica do Governo e a chefia do Gabinete Civil da Presidência da República. Está faltando alguém que arbitre, falta alguém que defina qual é o rumo, qual é a linha do Governo. Está faltando liderança, Senador Mozarildo. Está faltando comando.

Outro episódio, que a mim me constrangeu, foi esse do filme *Dois Filhos de Francisco*. Parece-me que se passou algo assim do tipo: quero assistir, durante a viagem, ao filme *Dois Filhos de Francisco*. Aí o ajudante-de-ordens, acostumado a cumprir ordens, disse: vamos comprar na *Feira do Paraguai*. E veio uma cópia pirata do filme. Então é a chamada mensagem a Garcia: vai lá e faça. O subalterno foi lá e fez. Hoje, de maneira covarde, a culpa é jogada em cima da ajudância-de-ordens, que não tinha nenhum interesse em assistir a filme nenhum. Ela, pura e simplesmente, cumpriu aquilo que me pareceu ser um desejo presidencial.

Eu faço uma pergunta aos irmãos Zezé e Luciano di Camargo, que foram apoiadores tão vigorosos da campanha de Lula. Quero saber como eles se sentem, sabendo que o Presidente, por ação ou por omissão, estimula o consumo de filmes-piratas neste país, com prejuízo para a indústria brasileira, com todo o prejuízo para o emprego, com todo o prejuízo para a economia de nossa pátria.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, faço aqui um desmentido muito claro: é matéria do jornal **Folha de S. Paulo**: “PT e PSDB fazem acordo para abafar depoimentos”. Isso é absolutamente inverídico. Teria havido acordo para que o Sr. Newton, o lobista Newton Antonio Monteiro, não tivesse sido convocado, porque significaria interesse do PSDB não ouvir alguém que teria algo a falar sobre essa campanha, mais do que debatida, do Senador Eduardo Azeredo, e, em troca, não viria aqui a Sr<sup>a</sup> Soraya Garcia, que acusou o ex-Ministro José Dirceu de ter levado R\$300 mil para a campanha de Nedson Micheleti\*, prefeito de Londrina, reeleito pelo PT no ano passado. Isso, em absoluto, é verdade; ao contrário, depois de lhe fazer fraterna cobrança, acabei de receber do Presidente da CPMI, Senador Delcídio Amaral, a confirmação de que a Sr<sup>a</sup> Soraya Garcia virá depor sim. Ela será agendada sim. E se quise-

rem chamar quem quer que queiram, chamem, ou seja, não há nada parecido com “acordão”. Já vou entrar no cerne do problema, lembrando Salomão, mas antes vou conceder um aparte ao Senador Delcídio Amaral.

**O Sr. Delcídio Amaral** (Bloco/PT – MS) – Meu caro Senador Arthur Virgílio, é muito importante o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, mas eu gostaria de deixar muito clara e registrada essa questão. O adiamento, ontem, foi feito única e exclusivamente porque a CPMI exigia uma resposta, em função dos documentos encaminhados pelo Sr. Marcos Valério, contrariando os pontos de vista do Relator, Deputado Osmar Serraglio, externalizados na semana passada, no que se refere à Visanet. Ontem, essas declarações e os registros apresentados pela CPMI em resposta a essa documentação foram bastante claros, mostrando a movimentação financeira ocorrida em função do desembolso da Visanet e, depois, do Banco do Brasil e as garantias no BMG. Ontem, também discutíamos o relatório parcial das movimentações financeiras, que está sendo apresentado hoje na CPMI pelo Deputado Gustavo Fruet e pelo Relator Osmar Serraglio, e simplesmente suspendemos ontem as três oitivas da Sub-relatoria de Movimentação Financeira porque era absolutamente impossível, com essa carga de trabalho, principalmente dessa Sub-relatoria, fazer as audiências e preparar todo esse material para a coletiva de ontem e para a reunião administrativa de hoje. Portanto, meu caro Líder, Senador Arthur Virgílio, não procede essa informação. Nós reagendaremos essas audiências. A isenção tem sido um referencial da CPMI dos Correios, assim como o equilíbrio, a serenidade, que é mérito dos parlamentares da Comissão. Quero aqui registrar também o equilíbrio com que o Relator Osmar Serraglio tem conduzido seus trabalhos e dizer que é única e exclusivamente isso. Não há acordão, não há pedido de Presidente da República, não há pedido de secretário particular da Presidência da República, nada. Será programado conforme combinado. Muito obrigado, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Delcídio Amaral.

Na verdade, chegou-se a colocar em pauta ou em cheque a isenção de um Deputado que foi uma gratíssima revelação, não só para o PSDB, mas para a Nação brasileira como um todo, que é o Deputado Gustavo Fruet, filho do meu falecido e queridíssimo amigo Deputado Maurício Fruet\*, ex-Prefeito de Curitiba. Gustavo Fruet se revelou, pelo seu conhecimento jurídico, Presidente Ramez Tebet, pela sua seriedade, pela sua atenção, alguém que hoje é credor da admi-

ração da Nação como um todo, como V. Ex<sup>a</sup> também tem sido, pela forma como se tem portado na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Assim, é absolutamente indispensável a presença de Gustavo Fruet naquela Comissão. Portanto, creio que o jornalista Leonardo Souza\* estará, a esta altura, bastante esclarecido a respeito do que aqui discorreremos, V. Ex<sup>a</sup>, Senador Delcídio Amaral, e eu próprio.

Passo, Sr. Presidente, para um outro assunto, antes de discutir um pouco, Senador Antero Paes de Barros, Salomão.

Eu soube que o Partido dos Trabalhadores, Senador Cristovam Buarque, que já foi o seu – e V. Ex<sup>a</sup> em boa hora começa uma carreira à altura da independência que marca a sua trajetória de intelectual e de homem público –, teria entrado, via essa figura burocrático-vingativa do Sr. Ricardo Berzoini, no TSE, questionando a legitimidade das contas de campanha do atual Prefeito de São Paulo, José Serra, que, segundo dizem, teria ficado devendo. Então, se ficou devendo, não seria nem caixa-2, seria caixa *menos-2*, ou seja, algo diferente de caixa-2. E pediu, também, a suspensão do fundo partidário do PSDB.

Sobre isso, eu não consigo deixar de entender como uma contribuição ao bom humor, é uma contribuição à quebra da sisudez que tem marcado os debates na Casa. Mas a pergunta que eu faria é muito simples: indagaria se foi o Sr. Berzoini que entrou com esta ação, ele próprio, a partir do advogado do PT. Aquele mesmo advogado do PT, que está processando a **Veja** por denunciar o Governo do PT e o PT de prática deslavada de corrupção? Ou foi o Delúbio? Pode ter sido o Delúbio que, de repente, está processando a campanha do Serra. E quem sabe Delúbio e Marcos Valério; ou quem sabe Delúbio, Marcos Valério e Silvinho; ou quem sabe Delúbio, Marcos Valério e José Dirceu; ou quem sabe Delúbio, Marcos Valério e Soraia; ou quem sabe Delúbio, Marcos Valério e aquele pessoal das FARC; ou quem sabe Delúbio, Marcos Valério e todo mundo que tem praticado toda a sorte de desrespeito à coisa pública no País.

Agora, eu volto ao bom humor, porque não dá para não tê-lo. Eles são cômicos, se não fossem trágicos, no que acarretam de prejuízos para o País.

Sr. Presidente, antes de conceder o aparte ao Senador Sérgio Guerra, trago aqui uma prova dos nove, que remete à justiça salomônica. O Presidente, nesse episódio Visanet, aqui relatado pelo Senador Delcídio, mentiu. Presidente nunca sabe de nada, meu Presidente Tasso Jereissati. Ele não sabia de nada, nem da fita pirata. De nada! A culpa



é do ajudante-de-ordens, a culpa é de todo mundo, menos dele.

Muito bem! O Presidente disse taxativamente, por todos os veículos de comunicação, que era mero denunciamento da Oposição e da imprensa o escândalo Visanet, que agora está provado e jurisprudenciado, ou seja, a situação jurídica do Presidente se complica – esta, sim, se complica – porque o Presidente mentiu. Ele foi taxativo pela primeira vez na sua trajetória. Ele disse que não havia nada de dolo, e a CPI provou sobejamente que Sua Excelência estava errado. Se pediu desculpas pelas fitas, deveria agora pensar no que fazer para amenizar a sua situação jurídica de extrema gravidade.

Ouçó os nobres Senadores Tasso Jereissati e Sérgio Guerra.

**O Sr. Tasso Jereissati** (PSDB – CE) – Senador Arthur Virgílio, é impressionante o que está acontecendo neste País com este Governo e, principalmente, com este Partido. Já falei aqui que assistimos recentemente ao maior espetáculo, não do crescimento, mas de corrupção sistemática que este País já viu. Sistemático porque institucionalizado, com comando, chefia, subchefe...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Em toda parte.

**O Sr. Tasso Jereissati** (PSDB – CE) – ...em toda parte, cada colocação disseminada; sistema de distribuição de recursos, de arrecadação, isso nunca aconteceu na história do País. Pensei que esse espetáculo seria a coisa que mais me surpreenderia neste Governo. Mas agora não. Agora estou vendo o maior espetáculo de cinismo que já vi na minha vida. Depois de ver o Presidente da República, que nunca tinha dado entrevista, depois de três anos de governo, nunca tinha falado à Nação, e que esperávamos que viesse de coração aberto dizer ao País, com a tranqüilidade com que ele falou, contra a realidade, desmentindo a realidade...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – No popular, com a cara-de-pau.

**O Sr. Tasso Jereissati** (PSDB – CE) – Com a cara-de-pau, e se desmentindo. Em determinado momento, ele diz que não houve mensalão. Em seguida, ele diz que não houve caixa dois para a campanha dele. E o repórter pergunta: se não houve caixa dois, para onde era o dinheiro que o Valdemar Costa Neto confessou? E ele diz: era a distribuição que o Delúbio fazia, proporcional à bancada de cada partido. E ele, há cinco minutos, acabara de dizer que não havia mensalão. Cinco minutos depois, ele diz que o Delúbio distribuiu o dinheiro proporcional à bancada de cada partido. Ou seja, de um ridículo e de um cinismo abso-

lutamente inédito neste País para um homem público. Acho que o Maluf conseguiu ser superado. E agora vejo o Presidente desse partido, que proporcionou esse espetáculo, superar esse cinismo e jogar toda essa carga em cima da campanha, ou tentar jogar essa carga em cima da campanha do nosso candidato, derrotado, José Serra. Realmente, estamos assistindo, depois do maior espetáculo... E não me refiro ao espetáculo de crescimento, porque agora, Senador Sérgio Guerra, Srs. Senadores, Senador Presidente Antero Paes de Barros, já se verifica que nem o crescimento econômico que se esperava que, mediocrementemente, acompanhasse o crescimento mundial, vai acontecer. As notícias que chegam hoje já apontam com a possibilidade, Senador Sérgio Guerra, de um crescimento abaixo de 3%. Nem esse! Portanto, o anunciado espetáculo do crescimento não vai haver. Estamos assistindo, sim, é ao espetáculo da corrupção e ao espetáculo, agora, do cinismo.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – V. Ex<sup>a</sup> tem razão, Presidente Tasso Jereissati, eles tinham que fazer algum espetáculo. Não podendo criar o do crescimento, optaram pelo do cinismo. É sempre uma escolha; viver, assim, um drama de Sofia. Dou só um dado para mostrar como essa gente administrou mal, inclusive, o crescimento econômico: numa época virtuosa do mundo, o Brasil, que tinha, em 2001 – ano de pouco crescimento –, 32% do PIB da América Latina; em 2002 passou a 33% do PIB da América Latina; e em 2003, primeiro ano de Lula, recuou para 31% do PIB da América Latina. Em 2004, ano de suposto crescimento econômico, o Brasil avança para 32% do PIB da América Latina. Ou seja, o Brasil ficou menor em relação à América Latina em 2004, ao final do ano, do que estava em 2002. São dados de quem maneje minimamente economia e maneje minimamente estatística.

São dados de quem maneje minimamente economia e maneje minimamente estatística.

O Brasil cresceu naquele tempo mais que os seus vizinhos. Desta vez, há expectativa de o mundo crescer 5%. Os Tigres Asiáticos crescem a taxas velozes. A América do Sul, em 2004, Senador Cristovam, cresceu 13,5% sem o Brasil; com o Brasil, cai o crescimento da América do Sul para 9%. Ou seja, o Brasil com os seus números, numa época de virtuoso crescimento da economia mundial, cresce menos do que todos aqueles que com ele concorrem na conformação do Produto Interno Bruto.

Mas, antes de conceder a palavra ao Senador Sérgio Guerra, eu queria só dizer uma coisa. O Presidente diz na entrevista: “Mandei apurar...” Alguém diz assim: “O senhor tentou evitar CPI. O senhor

mandou Aldo Rebelo e José Dirceu à casa de Roberto Jefferson para demovê-lo de fazer a CPI". Aí ele diz: "Eu disse aos meus parceiros de Governo que não era possível criar nenhum problema para funcionar nenhuma CPI". Ou seja, o bonzão disse: olha, eu quero apurar tudo... Aquela linguagem pra fora, muito bem.

Qual é a verdade? Qual é a prática, Senador Cristovam? Aqui está o Governo fazendo de novo, protagonizando aquele espetáculo de até a meia-noite de hoje – e esse horário de meia-noite é horário de filme de terror, não é? – até a meia-noite de hoje, tentando retirar assinaturas. Se não conseguirem, vão dizer que não tentaram. Se conseguirem, vão tentar impedir a prorrogação da CPI dos Correios.

Quero desde já só advertir que, se conseguirem, vão aturar a CPI dos Correios daqui do Senado porque eu já tenho requerimento e número para fazer uma CPI só com Senadores. É só pra tirar o cavalinho da chuva quanto à idéia de que vai haver alguma impunidade ou alguma pizza nesse episódio.

E ainda o Deputado Gilmar Machado faz uma alentada questão de ordem, que foi respondida de forma muito percuciente, muito clarividente pelo Líder do PFL, Rodrigo Maia, uma alentada questão de ordem justamente tentando mostrar a falta de razão para prorrogação da CPI. Ou seja, o Governo não quer a prorrogação da CPI, o Governo não quer a conclusão dos trabalhos, o Governo não quer apurar coisa nenhuma a fundo, até o final. Portanto, o Presidente da República diz uma coisa na televisão e é inveraz quando ele diz isso e pratica outra, através dos seus operadores políticos, que não fazem outra coisa a não ser seguir as ordens que ele manda do Palácio do Planalto.

Portanto, é como diz o Senador Tasso Jereissati: é mesmo um espetáculo de cinismo.

**O Sr. Sérgio Guerra** (PSDB – PE) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Cristovam Buarque** (PDT – DF) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pois não. Ouço o aparte do Senador Sérgio Guerra e, em seguida, o aparte do Senador Cristovam Buarque.

Com muita honra, concederei o aparte a S. Ex<sup>as</sup>.

**O Sr. Sérgio Guerra** (PSDB – PE) – Nobre Senador Arthur Virgílio, a sua palavra de hoje é mais uma palavra do nosso Líder que coloca, com muita clareza, episódios que, somados, nos conduzem a sérias preocupações. O Brasil cresce – diminui o seu pedaço na economia da América Latina. A expectativa de crescimento econômico não se con-

firma e o Presidente da República atua na direção da vulgarização da cena política brasileira. Não dá nem para pensar em grandes líderes que valorizavam a sua voz, a sua palavra. Eu sou admirador do General Charles De Gaulle. Ainda jovem, acompanhava a sua presença na vida do mundo, da Europa e da França. Nos momentos de crise intensa, ele sempre falava – e falava pouco – mas falava coisas que a Europa e o mundo entendiam, e valia a pena ouvir. O Presidente da República do Brasil chegou a um padrão de não valorização do papel que ele deveria exercer – de mediocrização do processo político do País. É imprevisível, imprevisível. Nunca imaginei que o Presidente Lula – acompanhei a vida dele – pudesse participar de uma reunião e de uma entrevista como aquela para cumprir aquele papel. A forma como foi entrevistado, como respondeu, a falta mínima de responsabilidade com a verdade e com as suas amplas responsabilidades nacionais são gravíssimas. Como vamos atravessar isso tudo? Como vamos sair disso tudo com um Presidente que, sinceramente, não cumpre minimamente o seu papel? A Oposição, entre erros e acertos, tem acertado muito mais do que errado. Não contribuimos para que o País se desestruturasse...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Sérgio Guerra** (PSDB – PE) – ...pois essa crise não foi inventada por nós. E tenho bons sinais, pelo menos, da CPMI dos Correios. Sinto que ela começa a dar substância a uma conclusão que vai ser muito relevante para que, de forma prudente, possamos mudar este País. Ficar calado, não reagir, não deixar clara a nossa indignação, impossível, até por que é preciso mostrar que nem todos são iguais. A tentativa de jogar todo mundo no mesmo campo de desagregação é um ato de irresponsabilidade do Partido dos Trabalhadores, porque ele próprio não é capaz de superar dentro dele os seus conflitos, porque nem todos os petistas estão misturados nesse grande e comprometedor lamaçal. Já que eles não resolvem a vida deles como deveriam resolver, para manter o PT como grande Partido nacional, eles cuidam de juntar todo mundo, de fazer de conta que todos estão na mesma precariedade. Não conheço nada mais insincero, nada mais irresponsável. Por isso, sou completamente solidário à indignação que o Líder Arthur Virgílio muitas vezes demonstra. Estou confiante de que vamos sair dessa confusão toda com sobriedade, com firmeza, com permanentes avanços. Penso que a eleição do Senador Tasso Jereissati à Presidência do PSDB vai ser muito importante nisso tudo.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sem dúvida alguma.

**O Sr. Sérgio Guerra** (PSDB – PE) – Vamos construir um ambiente novo. Quanto mais aparecem manifestações como essa do Ministro Berzoini, carregadas de cinismo, mais fica claro que a nossa atitude deve contrastar com a deles, firmando compromissos permanentes com o País, até que a Nação chegue a outra disputa eleitoral e o Brasil possa atravessar esse período e livrar-se dessa fase comprometedora da vida pública que não tem antecedentes. Nenhum momento da vida brasileira de qualquer governo nacional foi tão crítico como é o momento deste Governo. Não fosse a prudência, a responsabilidade, o compromisso democrático de Partidos da Oposição em geral e do PSDB em particular, este País não estaria seguramente no caminho de resolver os seus problemas e teríamos um cenário fora de total controle. Quero parabenizar a sua palavra segura, firme, e dizer que a sua liderança honra não apenas o PSDB, mas o grande projeto de uma democracia entre nós.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Eu pediria tempo para responder ao Senador Sérgio Guerra, Sr. Presidente Mão Santa, conceder um aparte ao Senador Cristovam e encerrar.

Tenho alguns pontos a observar, em relação ao aparte do Senador Sérgio Guerra. Primeiro, o fato de o Presidente ter ido pela primeira vez a uma entrevista coletiva, como se fosse uma grande coisa, como se fosse um momento solene. Coloca o melhor terno e vai para lá mais cheiroso do que filho de barbeiro, como se não fosse uma obrigação do Presidente prestar contas à sociedade pelo mecanismo democrático da entrevista coletiva à Nação à Nação que o elegeu.

Um Presidente autoritário, que termina querendo ver a imprensa como se pudesse amestrá-la. A imprensa não é foca; é escoadouro dos descontentamentos e dos sentimentos da Nação brasileira. O Presidente cometeu esse equívoco. Em segundo lugar, vi no Presidente Lula algo para o que a Senadora Heloísa Helena a mim já me advertiu muitas vezes.

Sempre convivi com o Presidente Lula como adversário, e com muito respeito, até com muito carinho, e como aliado – ele no partido dele e eu no meu – durante os momentos de luta contra o regime militar, durante momentos de luta por anistia, pela eleição de Tancredo, por Constituição. Era algo que não me colocava dentro da economia doméstica dele.

E V. Ex<sup>a</sup> sempre me advertiu de que, de fato, ele não era nada, a não ser o efetivo chefe de tudo o que se fazia no PT, o grande líder, o grande mentor, o gran-

de organizador, o grande comandante daquele partido, com seus defeitos e com suas qualidades. Tendia, até então – porque o olhava de fora – sempre a desculpá-lo, e a nação pensava um pouco como eu, porque o via, não como companheiro, que teria de talvez aturar o seu tacão, mas o via como alguém que transmitia para fora a imagem de que era, para mim, o que havia de melhor no PT.

Hoje, não! Depois daquela entrevista coletiva, Senadora Heloísa Helena, eu disse: Meu Deus do céu! O Presidente é capaz de, uma entrevista coletiva, deslavadamente mentir, deslavadamente bater boca com os jornalistas, diminuindo a majestade presidencial, diminuindo a respeitabilidade, quebrando qualquer perspectiva de liturgia em torno do cargo dele. Foi uma decepção para qualquer pessoa que tenha analisado com percuciência, com olhos sensíveis, essa exposição, que foi um tiro n'água: um presidente despreparado e insincero, diante de uma Nação que precisa de presidente, ou de presidenta preparada!, e que está ávida, esta Nação, por sinceridade e por boa-fé.

**O Sr. Cristovam Buarque** (PDT – DF) – Senador Arthur Virgílio, quero voltar ao assunto anterior, o do crescimento econômico, e dizer que o nosso problema mais grave do que a falta de crescimento econômico é que estamos ficando para trás das nações, em diversos indicadores. E gostaria de lembrar que, provocados por V. Ex<sup>a</sup>, na Comissão de Relações Exteriores, estamos aguardando uma audiência para discutir por que o Brasil ficou para trás nos últimos 30 anos com o projeto civilizatório. Foi um documento que V. Ex<sup>a</sup> apresentou, e eu, como Presidente, ratifiquei, sendo, depois, aprovado. Estamos devendo isso à opinião pública. Vamos marcar a data dessa audiência em que um grupo de pessoas virá discutir o que fizemos de errado neste País para ficarmos para trás. Gostaria apenas de lembrá-lo, uma vez que foi iniciativa sua. Não sou mais da Comissão de Relação Exteriores, pois, ao sair do PT, fui retirado, mas quero estar presente, como Senador, a esse encontro, a essa audiência que V. Ex<sup>a</sup> convocou.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Cristovam Buarque. Creio que devamos mesmo fazer isso, porque conversávamos sobre um tema apaixonante que é o Brasil. Nós nos perguntávamos o porquê de certas estruturas empacarem no Brasil, e surgiu a idéia da proposta desse seminário, que teria de ser muito plural, muito aberto, nada tendencioso, bem capaz de abrigar todas as correntes de pensamento do País, para que tivéssemos a visão patriótica de cada um.

Ao encerrar, quero saudar a presença da Líder do P-Sol na Câmara dos Deputados, Deputada Lucia-

na Genro, assim como fiz com outros Deputados que aqui estavam presentes, e lhe dizer, Sr. Presidente, finalmente encerrando, como comecei: o Presidente diz, na entrevista coletiva, que quer apurar. Seus operadores políticos aqui querem retirar assinaturas até meia-noite de hoje, um horário sinistro. O Presidente diz que quer apurar, o Deputado Gilmar Machado, do PT de Minas Gerais, apresentou, hoje, questão de ordem contra decisão do Presidente Renan Calheiros de ler o relatório e de implementar, portanto, a Comissão Parlamentar de Inquérito. O Sr. Gilmar Machado foi rebatido pelo Deputado Líder do PFL, Deputado Rodrigo Maia. E vamos agora ver o que decidirá a Comissão de Constituição e Justiça. Não tenho nenhuma dúvida de que ela será a favor da prorrogação da CPI, falta razão ao Deputado Gilmar e sobra razão ao Deputado Rodrigo Maia.

Mas provado está, Senador Osmar Dias, que havia, sim, o lado que não queria prosseguir com as apurações; e provado está que havia, sim, o outro lado que não temia as conseqüências de as apurações irem até o final. Aqueles que assinaram a prorrogação da CPI, aqueles que querem a instalação, a reinstalação, a manutenção do funcionamento da CPI são precisamente aqueles, que, no caso de Salomão – e falava

em Salomão no começo – corresponderia à verdadeira mãe, aquela que disse: “Não, entregue a ela o filho, mas não quero que decepem meu filho ao meio”. Para a falsa mãe metade de um filho morto basta, porque estaria em jogo mais a vaidade. Nesta hora, não está em jogo a vaidade, no caso do Governo, está em jogo é a vontade de deixar impunes aqueles que praticaram tantos delitos contra a coisa pública e que devem ser apontados à execração pública, sim, por um posicionamento livre da Comissão Parlamentar de Inquérito, que não pode ficar inconclusa e não vai ficar inconclusa, porque a Nação não permitiria.

Portanto, tirem os *pizzaiolos* de vez da cabeça, a idéia de que algo parecido com pizza vai ser assado em algum forno do submundo político deste País. Vamos fazer a CPI funcionar, essa é a vontade soberana do Senado, essa é a vontade soberana da Câmara, é a vontade soberana da nação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**JORNALISTA:** Presidente, o senhor já disse que o Brasil funciona com três CPI, simultaneamente. O senhor, em 1999, disse que funcionaria até com dez, se fosse o caso, e eu concordo. Agora, toda vez que surge uma CPI, o grande exemplo foi a dos Correios, o que existe é um esforço de pessoas ligadas ao governo para que ela não saia. Nós acompanhamos a formação da CPI dos Correios e vimos o esforço que foi feito pelos ministros José Dirceu e Aldo Rebelo para, inclusive, conseguir tirar a assinatura do Roberto Jefferson. O governo quer que tudo seja apurado ou não? Por que a cada vez que surge uma denúncia da CPI, como esta do Banco do Brasil, ela é imediatamente desqualificada por alguém do governo, como o deputado Abicalil. Por que quando surge alguma denúncia sobre o ministro Palocci, feita pelo Ministério Público, ela é imediatamente desqualificada por alguém do governo? Então eu queria que o senhor mandasse o seguinte recado: o governo quer apurar, está determinando aos deputados que apurem ou não?

**PRESIDENTE:** Primeiro, você deve se lembrar de quantas CPI aconteceram no governo passado, quantas foram podadas dentro do Congresso Nacional. Eu disse aos meus parceiros de governo que não era possível criar nenhum problema para funcionar nenhuma CPI. Se a CPI dos Correios teve problema no início, não teve depois porque também o governo - eu não estava nem no Brasil, estava viajando - tomamos a decisão



**de que a CPI precisaria ser instalada. Quer a CPI do mensalão? Faz a do mensalão.** Quer a do Caixa Dois? Faça a do Caixa Dois. Até porque eu acho que este país só vai passar por um processo de depuração quando a gente não tiver medo de investigações. Agora, qual é o cuidado? O cuidado é para você não cometer erros de precipitação. Eu sou contra a pena de morte porque eu acho que as pessoas podem ser inocentes. Então, o que eu acho, é que toda vez que se faz acusação contra alguém, primeiro, vamos saber qual é o grau de veracidade, para que a gente possa investigar com a justeza com que tem que ser investigada. E se apurar, você condena as pessoas, pune as pessoas. Este país tem Justiça, tem Ministério Público, tem cadeia, você pune. O que você não pode, a priori, é condenar as pessoas, não pode.

Então, nesse negócio, eu sou um homem que trago na minha carne o sentido da justiça. Eu já apanhei muito, também já bati muito. Eu acho que quanto mais cuidado nós tivermos, quanto mais juízo nós tivermos, quanto mais sensibilidade nós tivermos para analisar as situações, por mais graves que elas sejam, mais certeza de acertar nas decisões nós teremos. A precipitação não ajuda ninguém. Por isso, de vez em quando, eu faço crítica a essa suspeição de se criar CPI todo dia, em que se diz uma coisa hoje, amanhã não diz mais. Tem mecanismo de apurar? Tem. Vamos apurar. E aí vamos dizer que todos terão o direito de ser julgados decentemente neste país.

**JORNALISTA:** Presidente, se é um denunciamento vazio, e se o deputado Roberto Jefferson não tem razão em nada do que falou, por que o ex-ministro José Dirceu acabou caindo?

**PRESIDENTE:** Eu não estou dizendo que é denunciamento vazio. Eu estou dizendo que você tem uma mistura de denúncias, que são verdadeiras e, quando se apura, você chega à conclusão que elas têm indícios de provas que dão base para uma grande investigação, mas eu estou dizendo que quando se coloca tudo no mesmo tacho, você pode... Veja, eu, por exemplo, já afastei quase 50 servidores públicos; certamente, no meio desses tem gente inocente. Mas eu fui obrigado a afastar porque estavam envolvidos, junto com outras pessoas, no mesmo local de trabalho.

Certamente, nós cometemos erros. E eu acho que na política é muito difícil você fazer julgamento precipitado e julgar as pessoas. Eu acho que há uma tentativa de jogar suspeição em cima de todo mundo, sem que você tenha o compromisso de provar. Eu acho.

**Portanto, eu acho que o papel da CPI, neste instante, é o de apurar. A CPI está instalada, tem três CPI, elas têm que investigar.** Depois disso, vai cair na mão do Ministério Público, que vai investigar; se precisar, a Polícia Federal investigar, vai investigar. Depois disso, vai cair na mão do Supremo Tribunal Federal, que vai julgar. É assim que funciona.

Eu só acho que as denúncias devem ser feitas quando tiver prova. Se não tiver prova, por favor, peça para a Polícia investigar antes de denunciar porque, senão, você pode execrar a vida de uma pessoa e, depois, provar que

Tempo Real - 10/11/2005 11h16

## CPMI dos Correios é prorrogada até abril do ano que vem

O requerimento para a prorrogação da CPMI dos Correios por mais 120 dias foi lido há pouco na sessão do Congresso Nacional que ocorre nesta manhã - o que permite que a CPMI estenda seus trabalhos até abril de 2006. Originalmente, o prazo para os trabalhos da comissão se encerraria no dia 11 de dezembro.

O deputado Gilmar Machado (PT-MG) apresentou **questão de ordem** contra a decisão. A contestação foi indeferida pelo presidente do Congresso, senador Renan Calheiros, que alegou que a matéria já estava vencida e a apresentação da questão de ordem foi extemporânea, além de, em sua interpretação, não encontrar amparo no Regimento do Senado. O deputado recorreu à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

### Divergências

Oposição e base aliada divergiam sobre a necessidade da prorrogação. A oposição considerava indispensável um prazo maior para concluir os trabalhos e garantir a identificação de todas as fontes e beneficiários de recursos desviados da estatal. Já os líderes da base aliada consideravam que as investigações da CPMI poderiam ser concluídas pelo Ministério Público, pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União, que possuem, na visão dos governistas, melhores condições técnicas para apuração de todas as denúncias.

Reportagem - Christian Morais  
Edição - Paulo Cesar Santos

Quinta-feira, 10 de novembro de 2005



Imprima esta notícia



Envie esta notícia

## Renan lê pedido da oposição para prorrogar CPI dos Correios; governo ainda ter

11:14 10/11

Por Tiago Pariz, repórter iG em Brasília

**BRASÍLIA - O presidente do Senado, Renan Calheiros, leu o pedido da oposição para prorrogar os trabalhos da CPI dos Correios até abril do ano que vem. Com fevereiro, a Comissão Parlamentar de Inquérito tem produzido resultados e descobrir que parte do valerioduto teve dinheiro público e pedir a cassação parlamentares, entre eles o ex-ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu (P**

Leia abaixo o texto ↵

O governo entende que esses dois avanços são suficientes e não seria necessária a prorrogação. Para os governistas, PSDB e PFL querem apenas estender a CPI para desgastar o presidente Luiz Inácio Lula da Silva em ano eleitoral. "Eu acho que foi precipitado. A oposição poderia esperar um pouco mais para pedir a prorrogação, nós estamos trabalhando", afirmou o presidente da CPI, senador Delcídio Amaral (PT-MS).

Mesmo com a leitura, o governo tem até a meia-noite desta quinta-feira para retirar as assinaturas e impossibilitar a prorrogação. O requerimento foi apresentado ao Congresso com 222 assinaturas de deputados e 30 senadores, o governo retirou 20 assinaturas de deputados. "O trabalho será intenso. Não podemos deixar que tucanos e pefelistas usem a CPI como palco de teatro político", afirmou um deputado petista que pediu para não ser identificado.

*Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Renan Calheiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelos Srs. Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente, e Mão Santa, sucessivamente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Continuando a inscrição dos oradores, vamos seguir ao chamamento dos Líderes.

Concedo a palavra ao Líder do PDT, Senador Osmar Dias, do Estado do Paraná. V. Ex<sup>a</sup>, depois da Ordem do Dia, tem direito assegurado por vinte minutos para usar a tribuna.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Como Líder Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é bom que esteja no Plenário o Presidente da Comissão de Agricultura do Senado, Senador Sérgio Guerra, pois trago um assunto de extrema gravidade e sobre o qual a Comissão de Agricultura terá de se manifestar. Não sei se terá tempo suficiente para tanto.

Trapalhadas foram feitas no processo de divulgação a respeito da ocorrência de focos de febre aftosa no Brasil. Em meados de outubro, foram enviadas amostras para o laboratório do Ministério da Agricultura, situado em Belém. Eu, que estava de licença médica, fui muito cobrado, por alguns colonistas do Paraná, que parece que só lêem o que escrevem, não lêem as outras notícias e, por isso, não se informam. Eles me criticaram porque eu estava pedindo prudência no momento em que havia uma situação grave: a ocorrência de febre aftosa que havia sido detectada no Estado do Paraná. Eu, usando da experiência que tenho do assunto, porque fui Secretário em dois governos – da experiência que tenho como técnico no assunto –, recomendei, por uma nota que divulguei à imprensa do Paraná, prudência, cautela. Porque, divulgar que o Paraná tinha febre aftosa, sem ter certeza, provocaria prejuízos irreparáveis aos produtores do Paraná, ao Estado do Paraná e ao Brasil. E foi o que aconteceu. Produtores de leite despejaram, Senador César Borges, o leite no chão porque não puderam comercializá-lo. “Ah! Tinha febre aftosa”. As amostras enviadas ao laboratório, em Belém, não tinham ainda os resultados do exame, mas as pessoas que têm autoridade, tanto do Governo do Estado quanto do Governo Federal – e deveriam ter responsabilidade junto com autoridade –, agiram de forma precipitada ao anunciar ao mundo a existência de febre aftosa no Paraná. Tinha sido comprovada a febre aftosa no Mato Grosso do Sul, em Eldorado, numa fazenda, depois em outras, o que resultou no abate de milhares de animais. A medida foi acertada.

Vou lembrar: em setembro de 2004, avisei que isso ocorreria; foi quando comecei a alertar. Fiz seis

pronunciamentos dizendo que, se não adotassem uma política homogênea nos países do Mercosul, não adiantaria enfiar dinheiro para controlar a febre aftosa no Brasil. Reclamava aqui da não-liberação dos recursos para a defesa sanitária, mas dizia que tinha que liberar. E não adiantaria apenas liberar o dinheiro, também seria preciso um acordo com os países do Mercosul de forma a eles adotarem a mesma política que nós adotamos, de controle da febre aftosa. Parece que o que eu falava era besteira. Diziam: Ah, o Brasil é hoje o primeiro no mercado mundial. Estamos exportando carne como nunca. E eu dizia: Vamos perder esses mercados se não tomarmos cuidado com a sanidade. E continuo fazendo o alerta em relação à criação de aves e a de suínos, porque estamos com as nossas fronteiras escancaradas e não se toma cuidado técnico. Não se estrutura o Ministério da Agricultura para que ele possa fiscalizar, orientar os produtores e controlar o ingresso de doenças exóticas em nossos rebanhos.

Pois bem, o mal aconteceu, mas eu não vou ficar aqui repetindo que eu avisei, porque eu avisei. Não me ouviram porque não quiseram, porque este Governo não ouve ninguém mesmo. O Governo é o dono da verdade.

E o Presidente continua repetindo que não houve mensalão, que não existiu nada, que tudo isso é conversa, que é uma fantasia do Congresso Nacional, quando não existe um brasileiro que não acredite na verdade verdadeira que está estampada nos jornais, da existência da corrupção. Em vez de dizer que não existe, o Presidente devia exigir a punição daqueles que ainda continuam em seu Governo ou dentro do Congresso Nacional.

Mas quero continuar a tratar do assunto que me trouxe à tribuna. Eu avisei e a febre aftosa entrou pelo Mato Grosso. Aí, de forma precipitada, anunciaram a febre aftosa no Paraná. Eu fiquei perplexo.

E estando de licença médica, fui criticado. Houve jornalista que disse que preferi visitar o meu pai a me manifestar a respeito da febre aftosa. E digo agora que faço tantas visitas ao meu pai quanto eu achar necessário, porque, é claro, como filho, tenho que acompanhar os dias de um homem que está hoje com 94 anos. Mas nem isso entenderam.

Quanto à minha licença médica, foi um terror. Pregaram, na imprensa, que eu já tinha feito pontes de safena, meia dúzia de uma vez. Disseram também que eu tinha tido uma depressão grave e arrumaram ainda outros problemas. Vou dizer, aqui da tribuna, para que seja publicado no Paraná: eu tive um problema circulatório, um problema de circulação. Estou admitindo o problema que tive para que parem de inventar, senão, daqui a pouco, dirão coisa pior. Ainda

bem que engordei nesses dias, o que faz descartarem essa suspeita.

**A Sra. Heloísa Helena** (P-SOL – AL) – Se precisar de uma enfermeira, eu sou bem boazinha, viu?

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Aceito.

Mas continuando, sobre o alerta que fiz agora, subo à tribuna para denunciar uma situação muito grave que toma conta do meu Estado.

O Ministério da Agricultura, que cometeu várias trapalhadas nesse processo, anunciando de forma precipitada a febre aftosa, como eu já disse, antes de ter certeza dos exames de seu próprio laboratório, primeiro, não divulga o resultado – isso foi em meados de outubro e já estamos no dia 10 de novembro. Há quase um mês, o Paraná aguarda os resultados. Enquanto isso, estão proibidas as feiras de animais; o Paraná está impedido de mandar animais para São Paulo, que é o maior mercado consumidor dos animais produzidos em nosso Estado; o Paraná está proibido de exportar; o Paraná está proibido de comercializar leite em determinadas regiões; animais vivos não podem ser transportados. O prejuízo que os produtores de leite e carne do Paraná estão sofrendo é incalculável. O prejuízo que o Brasil vai experimentar em decorrência desse anúncio, dessa notícia dada de forma precipitada, é incalculável. Conquistar mercado é duro, mas reconquistar mercado é pior ainda, porque agora há desconfiança. O pior é que o Governo do Estado do Paraná admitiu a doença. E aí houve erros em cima de erros.

Não faço desses problemas motivo para sapa-tear, como alguns fazem, alardeando da tribuna que é um desastre, mas estamos com um problema sério. Cometeu-se mesmo um desastre para a economia do Estado ao se admitir a presença da febre aftosa. E está aí a notícia de hoje: não existe febre aftosa no Paraná. Havia suspeita, mas o fato de haver suspeita não significa que precisamos anunciar para o mundo todo. Antes, é preciso analisar, verificar, ter certeza, para depois dar a notícia. E a notícia agora tinha que ser: o Paraná é livre de febre aftosa.

E se o Paraná é livre de febre aftosa, onde está o Ministério da Agricultura, que até agora não fez o anúncio formal, comunicando o fato à União Européia, aos mercados compradores do Brasil? Agora que se deve anunciar depressa, mas agora ninguém tem pressa. Sei que o Ministro viajou para a Bolívia hoje. Então, não há ninguém para falar sobre o assunto no Ministério. E quanto mais o tempo passa, mais mercado vamos perdendo, mais dinheiro o produtor perde, mais desespero chega à casa de cada produtor do Paraná.

Estou aqui para dizer que o produtor do Estado do Paraná está sendo proibido de vacinar o seu reba-

nho. Portanto, quero dizer desta tribuna que pessoalmente vou responsabilizar as autoridades se a febre aftosa ingressar agora no Paraná, porque novembro é o mês de vacinação, mas o Ministério da Agricultura afirma que, enquanto não houver o resultado oficial, não pode liberar a vacinação. Se a febre aftosa entrar a partir desta data que estou falando, vou responsabilizar o Governo Lula pelos prejuízos que o Paraná vier a sofrer. Vou convocar cada produtor do meu Estado – e olha eles me escutam bastante – para que todos, juntos, possamos cobrar do Governo a responsabilidade que não teve quando anunciou e que terá de ter para indenizar os prejuízos sofridos pelos produtores.

Estou recomendando desta tribuna que os produtores do Estado do Paraná, por meio das suas entidades, entrem com mandado de segurança para que a eles seja permitido o direito de vacinar seus rebanhos, porque, sem vacinação, seus animais poderão ser contaminados.

E mais: o Ministério da Agricultura está dizendo pelos jornais, hoje, que poderá pedir reexame ou contraprova porque não houve material suficiente para as análises feitas.

Afirmo aqui que o Cesumar, de Maringá – que é a minha cidade, aliás –, mandou um animal inteiro. Não foi apenas uma coleta de sangue ou de qualquer outra parte do corpo do animal. Foi abatido um animal de um local onde havia suspeita de febre aftosa pelos técnicos do Ministério e da Secretaria.

Pois bem, esse animal foi mandado para o Lana-gro, o animal inteiro – cabeça, tronco, membro, casco, chifre –, tudo foi para o Lanagro e não foi constatado febre aftosa. Aquele animal não tinha febre aftosa, como os técnicos diziam.

Agora há laudos da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento afirmando que não existe febre aftosa no Paraná; há laudos de técnicos da iniciativa privada dizendo que lá não existe febre aftosa; há o resultado divulgado pela imprensa, mas não há o anúncio formal, oficial, do Ministério da Agricultura, a fim de chegue à União Européia e aos mercados compradores, abrindo novamente nosso mercado.

Antes de conceder o aparte ao Senador Sérgio Guerra, que me solicita, quero deixar aqui uma pergunta muito séria. Vejo aqui, inclusive, o ex-Ministro da Saúde Borges da Silveira, que é do Paraná e está aqui presente, que deve estar entendendo muito bem o que estou falando, pois estou falando de assunto relacionado à área da saúde. Ele deve saber, portanto, da gravidade do que estou falando.

Senador Sérgio Guerra, quem é que vai pagar o prejuízo daqueles produtores que, como todos vimos, através das emissoras de televisão do Brasil inteiro,



despejaram milhares de litros de leite no solo? Podem dizer que agora não adianta chorar o leite derramado. Esse leite derramado adianta chorar, sim. Esse leite derramado tem que ser indenizado. Eu defendo, sim – não estou contra o Estado –, defendo, Senador Mão Santa, que aqueles produtores ingressem na Justiça contra o Governo e possam reaver os prejuízos que sofreram por terem de jogar o leite fora, porque foram proibidos de comercializá-lo quando não havia doença, principalmente na região de Castro, Carambeí, Arapoti e Ponta Grossa, onde não havia sequer suspeita. Esses produtores não puderam comercializar o leite numa localidade distante 400 ou 500 quilômetros da região onde diziam que havia suspeita de febre aftosa.

Foi um absurdo técnico, porque, quando se fala em febre aftosa, fazemos um cordão sanitário de 25 quilômetros. O cordão sanitário que é exigido ao redor daquela propriedade – e os cuidados são maximizados – é de 25 quilômetros. Castro está a 600 quilômetros do foco mais próximo que diziam existir e não existia. Mesmo se existisse, não era para ter sido proibida a comercialização daquele leite. Quem, no País, tem essa autoridade para ir proibindo tudo, fazendo o que quer, dando prejuízo para o produtor e depois virar as costas e dizer: “Ah, que bom, não tem febre aftosa”. Como ficam os produtores? Como fica quem jogou o leite fora? E não estou falando de grande produtor. Milhares de pequenos produtores no Paraná produzem leite. A cadeia de leite no Paraná é caracterizada pela pequena propriedade.

Vi um cidadão humilde, um pequeno produtor, na televisão, chorando e dizendo o seguinte: “O que eu produzo hoje é para pagar a conta de ontem! Eu não tenho como pagar a conta de ontem. Eu não tenho como fazer com que minha família continue sendo alimentada se eu não receber o pagamento desse leite”. Só que ele jogou o leite no chão, jogou na terra, e não vai receber nunca.

Então, defendo, sim, que esses produtores entrem com uma ação contra o Governo, que deu um anúncio equivocado e que precisa pagar agora pelo erro que praticou.

Concedo um aparte ao Senador Sérgio Guerra.

**O Sr. Sérgio Guerra** (PSDB – PE) – Senador Osmar Dias, o seu discurso, a sua palavra de hoje é um choque de realidade. Esse é o Brasil real. Estamos acompanhando esse processo desde o começo, e recordo-me dos seus discursos, dos seus pronunciamentos, que nunca deixaram dúvidas, que foram muito claros, como é normalmente clara a sua palavra. Não foi menos clara a própria palavra do Ministro da Agricultura. O Ministro da Agricultura chegou a dizer, entre nós, que tinha dificuldades de garantir qualquer coisa

nessa área de vigilância sanitária e disse dos riscos que o rebanho brasileiro corria. Disse mais: que, na falta de apoio, de financiamento para fazer o que ele deveria fazer, era impossível que o Governo cumprisse a sua responsabilidade. Ele disse isso para quem quisesse ouvir, esse tempo todo. Mas nós estamos numa República surrealista. Parece que as pessoas podem fazer o que bem entendem, cometem erros de todo o tipo, as maiores imprudências, as maiores inconseqüências, e, no final, nada acontece. Acho que esse sentimento vai mexer muito com o Brasil de agora em diante, como está mexendo, de maneira muito consistente, com a sua palavra, que, eu sei, é a palavra de muita gente. É inimaginável o que aconteceu nesse campo no Brasil e o que está acontecendo com a agricultura. Eu sou testemunha isenta, completamente isenta. Nunca fui ruralista e não diminuo os que são. Sou testemunha do grau de insensibilidade que caracteriza a ação do Governo Federal neste assunto. Pouco importa se o Ministro é uma pessoa qualificada e é, se ele trabalha com as melhores intenções, o que também é verdade; mas o fato concreto é que os resultados não chegam, não acontecem. Está-se organizando uma crise que vai afetar o País no geral, e não apenas agricultores, o que já seria muita coisa. Esse caso da aftosa é escandaloso. Quero saber se ninguém vai pagar por isso. Quem é o responsável pelo prejuízo causado ao Paraná, aos seus produtores? Vai ficar desse jeito? O produtor de leite, pequeno, médio ou grande, que normalmente é um sacrificado, pega o leite dele e joga no chão, uma, duas, três, não sei quantas vezes, por conta de uma advertência equivocada, de uma decisão equivocada, de um ato de irresponsabilidade técnica, no mínimo técnica, e vai ficar assim? Isso é permitido? Que Governo é esse? Sinceramente, parece-me que tudo caminha mal, e nós, da Oposição, Senador Mão Santa, companheiro de muito tempo, ficamos querendo sempre... Tenho sempre a preocupação de não deixar parecer que estou torcendo para que as coisas não dêem certo. Eu torço para que elas dêem certo, mas não estão dando. E não há o menor sinal de que alguma coisa está mudando. Os contingenciamentos continuam aí, as liberações fraudulentas continuam aí... Por que não houve prioridade para a defesa sanitária, mas houve prioridade para dar dinheiro na véspera da eleição da Câmara dos Deputados? Por que houve dinheiro para emenda parlamentar de Deputado na véspera da votação, mas não houve dinheiro para resolver a questão sanitária do País? Que país é este? Que responsabilidade é esta? O fato é que essas denúncias estão se multiplicando, dados de realidade vão aflorando, e de repente vemos aí o Presidente da República falar, todo dia, ou quase todo dia, de coi-

sas vagas, para não dizer rigorosamente que não fala nada sério sobre o País que governa. Quero dizer que a medida judicial é a que cabe tomar e, no mais, que o Senador Osmar Dias, com a liderança que tem, com a autoridade que tem, vai ter muitos de seu lado nessa sua indignada demonstração de compromisso com o povo que representa.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Muito obrigado, Senador Sérgio Guerra.

Vou levar este assunto para a Comissão de Agricultura e quero dizer o seguinte: hoje é dia 10 de novembro; hoje, não há febre aftosa. Se houver daqui pra frente, porque o Governo está proibindo os produtores de vacinar os rebanhos, aí este Senado, a Comissão de Agricultura terá de participar do nosso esforço para cobrar a responsabilidade do Governo também.

Concedo um aparte ao Senador César Borges.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Senador Osmar Dias, quero me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup>, que está aí, nessa tribuna, defendendo os produtores do seu Estado e trazendo uma questão que é preocupação de todo o País, que é a febre aftosa. Eu acho que esta é uma questão de decisão política, e esse Governo nunca tomou a posição política de, efetivamente, alocar os recursos que seriam necessários para proteger as nossas fronteiras e os nossos rebanhos. Lamentavelmente, o ato a que nós estamos assistindo em todo o País é de irresponsabilidade completa, de um Governo que não tem compromissos nem com o social nem com a produção efetiva do País. Ora, a pecuária é o sustáculo do campo, sem sombra de dúvida, e gera riquezas. Não é à toa que o País alcançou a posição de liderança mundial na exportação de carne.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Lamento informar que o tempo terminou. Mas é gratificante, também, chegar à conclusão de que o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> foi um dos mais importantes que ouvi nesta Casa.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Senador Mão Santa, é que, para depois do Senador César Borges, pediu aparte a Senadora Heloísa Helena. Então, tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> não vai...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A Senadora Heloísa Helena será a próxima oradora, como Líder.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Só para concluir parabenizando-o pelo seu pronunciamento e nos incorporando nessa preocupação. Lamentável é assistir ao Presidente da República, que é o responsável final por essa situação, várias vezes, dizer, publicamente, que o culpado disso é o produtor. É lamentável essa transferência de responsabilidade. Esse Presidente não pode

continuar fazendo de conta que não é culpado de nada, quando a culpa é dele, porque sequer o Ministro da Agricultura que, há dois anos, solicitou recursos, R\$50 milhões, conseguiu que fossem liberados. A ele cabe a responsabilidade por ser o Presidente da República. Portanto, parabênize V. Ex<sup>a</sup>, e estaremos juntos na luta a favor da pecuária e da agricultura brasileira.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Eu tenho certeza, Senador César Borges. A participação de V. Ex<sup>a</sup> será importante pelo que V. Ex<sup>a</sup> representa para este Senado e para o País.

Ao concluir, lamentando não poder dar o aparte à Senadora Heloísa Helena – sei que S. Ex<sup>a</sup> vai se pronunciar em seguida –, quero dizer, com toda a serenidade e com toda a tranqüilidade, mas muito indignado, que erraram e erraram feio. Que paguem pelo erro, porque o produtor não pode continuar pagando pelos erros praticados pelos governos, sucessivamente, que não assumem os erros, não assumem as consequências e não assumem nem a responsabilidade sobre os erros praticados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra à Líder do P-SOL, Senadora pelo Estado de Alagoas, Heloísa Helena.

V. Ex<sup>a</sup>, regimentalmente, como está inscrita após a Ordem do Dia, tem direito a 20 minutos.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Como Líder Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, farei um esforço para não utilizar todo o tempo a fim de possibilitar que os demais Senadores possam também usar da palavra.

Quero saudar o Senador Osmar Dias pelo pronunciamento e os aparteantes.

Quanto ao problema da produção de leite do Brasil, sei que o Senador Osmar Dias, em vários outros momentos, trouxe a esta Casa o debate. Além desse problema específico, o setor tem um problema gravíssimo. No caso de Alagoas, que teve a oportunidade de ensinar uma das mais importantes bacias leiteiras do Brasil, inclusive na região de Batalha – o Senador Sérgio Guerra, em muitos momentos, foi ao local comprar vacas, analisar o rebanho de Alagoas, que sempre teve uma das mais importantes produções do Brasil –, hoje, tudo está realmente morrendo, passando por uma crise gravíssima.

Há o problema de ausência de proteção do setor, de que V. Ex<sup>a</sup> várias vezes já tratou na Casa, o problema da dívida, da incapacidade de corrigir as distorções do saldo devedor, de repactuar as dívidas e de criar novas fontes de financiamento; há ainda os problemas gravíssimos relacionados à política de preços, à cartelização, à dependência especialmente dos nossos

pequenos e médios produtores aos laticínios internacionais. Como se isso já muito não fosse, ainda há esse problema gravíssimo que V. Ex<sup>a</sup> traz à Casa.

Portanto, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup>, Senador Osmar Dias, que, mais uma vez, defende como ninguém a agropecuária brasileira como instrumento de dinamização da economia local, geração de emprego e renda, produção de alimentos, porque isso realmente é essencial para um país que queira ser soberano e uma nação. Nenhum país, pela existência geográfica e jurídica, pode se constituir uma nação se não respeita aqueles que realmente produzem e que querem trabalhar. Portanto, parabeno V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu ia tratar do tema das medidas provisórias ainda no início da sessão. Acabei não tendo oportunidade de fazê-lo, mas vários Senadores se posicionaram sobre esta questão. Tive a oportunidade de ouvir o Senador Cristovam Buarque defendendo, de alguma forma, as medidas provisórias. S. Ex<sup>a</sup> tem a mesma concepção que tenho em relação ao assunto.

Muitos parlamentares e representantes da sociedade são contra as medidas provisórias. Não estou falando de uma ou de outra medida provisória em especial, até porque espero, em razão da irresponsabilidade política do Congresso Nacional e do Governo, que tenhamos a coragem de rejeitar a Medida Provisória nº 258. Não se trata de uma medida provisória específica, mas desse instrumento.

A medida provisória, como sabem todos, é um ato do Executivo com força provisória de lei, conforme estabelecido na Constituição do Brasil. Ela é considerada um instrumento novo do sistema constitucional brasileiro, não obstante a experiência conhecida dos decretos-leis.

Por que considero muito importante a medida provisória? Conforme estabelece a Constituição, ela é um instrumento que o Chefe do Executivo tem para, identificando a urgência e relevância de determinado problema, de pronto estabelecer mecanismos para a sua resolução.

Imagine, Senador Mão Santa, se houvesse um grande problema como uma enchente ou como a seca que ocorre hoje no Nordeste ou na Amazônia, imagine que um problema gravíssimo acontecesse no País e tivesse que ser apresentado um projeto de lei para tramitar nas duas Casas. Mesmo que ele tivesse a força do regime de urgência, ele não teria a agilidade necessária para a resolução de um problema.

Então, o instrumento da medida provisória com força de lei é uma prerrogativa exclusiva do Executivo e é uma prerrogativa essencial para garantir a agili-

dade da Administração Pública para responder com rapidez e eficácia a um grave problema que acomete a sua população.

O problema é que as medidas provisórias são editadas não cumprindo a Constituição com o caráter de urgência e relevância. E o Congresso Nacional, que teria a obrigação de analisar a constitucionalidade e o caráter de urgência e relevância, não o faz.

O problema não é do instrumento da medida provisória, que é essencial para garantir a agilidade na resposta do Executivo a um problema grave da população. O problema é a subordinação e a covardia do Congresso Nacional em, de pronto, responder e rejeitá-la, caso afronte os princípios da constitucionalidade, juridicidade, urgência e relevância.

Estou aqui já no sétimo ano do meu mandato, que se encerra no ano que vem. Esses discursos e as bravatas em relação às medidas provisórias ocasionalmente não constituem novidade para mim. Quando eu estava aqui como Líder da Oposição ao Governo Fernando Henrique, eu ouvia a mesma coisa, ora da Oposição, ora da Situação, e o Congresso Nacional continua não se respeitando.

Nesses sete anos em que aqui estou, muitas vezes tenho identificado o discurso supostamente contundente, mas bravateiro de parlamentares que, depois, em muitos momentos, quando vêem os seus interesses imediatos atendidos, deixam correr soltas as medidas provisórias. Então, essa é realmente a questão.

Portanto, sou absolutamente favorável a que o Executivo tenha esse instrumento. O problema é que tudo aquilo que foi pensado, criado para impedir o Estado absolutista, que é exatamente a separação entre os poderes, de Locke a Montesquieu – o Poder Judiciário, o Poder Legislativo e o Poder Executivo –, é rasgado todos os dias, ora pela promiscuidade política, ora por relações tão indecorosas que talvez seja até difícil um parlamentar ou a sociedade conseguirem identificar o que está por trás de tanta covardia política.

Quero deixar registrado esse ponto de vista, porque não é educativo não fazê-lo perante a sociedade brasileira. A cada quinze dias, o Congresso Nacional tem a oportunidade histórica de mostrar que não se acovarda diante do Poder Executivo e de que quer cumprir a Constituição do País. Infelizmente, isso acaba não sendo consolidado porque as bases de bajulação dos Governos rasgam a Constituição, desrespeitam a independência entre os Poderes, desclassificam inclusive no imaginário popular o instrumento essencial da medida provisória pela promiscuidade que sempre estabelece com o Poder Executivo e com o Congresso Nacional.

Era o que gostaria de deixar registrado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador César Borges, do PFL da Bahia.

Regimentalmente, V. Ex<sup>a</sup> tem vinte minutos. Como há vários oradores inscritos, confio na inteligência da Bahia, simbolizada por Rui Barbosa, inteligência a que V. Ex<sup>a</sup> se iguala, e na grandeza dos Césares. Roma teve dois, e a Bahia apenas um, mas nenhum com a grandeza de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Após um apelo tão grandioso, Sr. Presidente, fica difícil não atendê-lo. Procurarei fazê-lo dentro da minha capacidade que, efetivamente, não tem como ser comparada à de baianos ilustres, como V. Ex<sup>a</sup> diz que é o nosso patrono, Rui Barbosa.

Sr. Presidente, Senadora Heloisa Helena, Srs. Senadores, quero, nesta tarde, trazer a preocupação a respeito do que estamos assistindo no País e pelo total, eu diria, alheamento do Presidente da República com a grave crise por que estamos passando. Se, por um lado, o Presidente dá uma entrevista – ontem tratada de forma jocosa no Programa Jô Soares, por analistas políticas sérias e competentes e pelo próprio Jô Soares, que tem competência de fazer análise de uma posição do Presidente da República – vi ali um homem acuado, que não tem capacidade de fazer a menor análise, fica tergiversando, procurando esconder a verdade, contradizendo-se em posições muitas vezes antagônicas.

Ele disse, em Paris, que o caixa dois era normal. Agora, já diz que o caixa dois é inaceitável. Por aí vão as colocações do Presidente da República, demonstrando total falta de comprometimento com a verdade. Ao Presidente não interessa apurar a verdade; ao Presidente não interessa que a CPI chegue a uma conclusão. Ao Presidente interessa, sim, que as CPIs encerrem rapidamente os seus trabalhos. Da mesma forma como foi contra a instalação da CPI, agora é contra a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos. Em momento algum, o Presidente aceitou ou quis que as CPIs chegassem aos resultados que estão chegando e ainda vão chegar com a prorrogação solicitada pelo Srs. Parlamentares, Deputados Federais e Senadores da República.

Esse é o Presidente que não quer aceitar a verdade, porque a verdade não lhe é conveniente nem é boa. A verdade dói. E ao Presidente dói e fere. Fere e também o leva à culpa, porque ele não poderá enfrentar a opinião pública brasileira, o eleitor brasileiro no

próximo ano, porque não cumpriu praticamente nada do que prometeu aos 53 milhões de eleitores.

Sr. Presidente, chegamos, praticamente, a um desgoverno. O Senador Osmar Dias falou sobre a febre aftosa. Há dois anos, estive com o Ministro da Agricultura. S. Ex<sup>a</sup> já estava angustiado pela falta de sensibilidade da área econômica, que não liberava os recursos para a defesa animal e vegetal do País. Hoje, estamos vivendo uma crise anunciada, uma crise que poderia ter sido evitada.

**O Sr. Antero Paes de Barros** (PSDB – MT) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador César Borges?

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Pois não, Senador Antero Paes de Barros. Faço questão de ouvir seu aparte.

**O Sr. Antero Paes de Barros** (PSDB – MT) – Senador César Borges, peço um aparte a V. Ex<sup>a</sup> apenas para registrar, concordando com a primeira parte do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que não apenas este Governo não quer apurar como coloca todos os obstáculos para as apurações. O Governo trabalha flagrantemente contra qualquer investigação no Congresso Nacional, inclusive com ocultação de documentos. O Ministro da Justiça é o defensor da quadrilha que tem vindo se defender no Congresso Nacional, inclusive ao não querer repassar os documentos referentes a Duda Mendonça. Confirmando tudo isso, o Deputado Gilmar Machado, hoje pela manhã, na sessão do Congresso Nacional, levantou uma questão de ordem, tentando evitar o que é impossível, que é a prorrogação das CPIs. Parabênizo V. Ex<sup>a</sup> porque desnuda o Presidente da República. Um é o Lula que fala, outro é o Lula que age; o Lula que fala é um personagem, o Lula que age é o verdadeiro Lula, que apóia o aparelhamento do Estado para que o PT possa se enriquecer.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Agradeço o aparte, Senador Antero Paes de Barros.

Esta é a realidade que, lamentavelmente, estamos vivendo no País: um Presidente totalmente perdido em uma grave crise política e institucional.

Se fosse só isso, Sr. Presidente, já era o suficiente para que todos nós estivéssemos aqui a lamentar a situação que atravessa o País, mas é um pouco mais do que isso. Na área administrativa também, na gestão, o Governo fracassa, lamentavelmente, é de uma incompetência a toda prova. O problema da febre aftosa é um grande exemplo. O que estamos assistindo hoje é o total desencontro entre membros da maior expressão política do próprio Governo. Hoje, todos os jornais anunciam as expressões duras e a análise crítica, duramente crítica, da Ministra-Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, à política econômica do Governo e à proposição de mais aperto fiscal.



Eu não tenho nenhuma intimidade com a Ministra Dilma Rousseff. Entendo inclusive que a proposição que ela fez aprovar nesta Casa, contra o meu voto, foi prejudicial ao setor energético e está levando o País a uma situação de fragilidade. O País deveria voltar a crescer, mas este Governo não o tem permitido crescer aos índices que outros países estão crescendo, de 6%, 7% do PIB por ano. Pois bem, essa Ministra que não atuou corretamente na área da energia, porque engessou os investimentos, hoje, tenho que me congratular com ela. Isso porque demonstra sensibilidade para com a necessidade que o País tem de recursos para o setor da infra-estrutura, para a saúde, para a educação; ou seja, para que o Governo possa executar algum programa. Estamos praticamente vendo um declínio do Governo em nível temporal. Resta pouco mais de um ano, e não há um programa efetivo de recuperação de estradas ou de melhorias na área da educação. Nossas universidades estão abandonadas.

O que dizer da área de segurança pública, Sr. Presidente? No Estatuto do Desarmamento, já constava a proibição do comércio de armas, mas, democraticamente, haveria o referendo para que a população dissesse se era isso mesmo que desejava ou não. Bastou o Governo vislumbrar que poderia faturar com o Estatuto do Desarmamento, o Presidente ficou a favor, escreveu artigos a respeito, e aí foi a derrota. Em lugar de referendo, passou a ser plebiscito, para avaliar aqueles que aprovam e aqueles que desaprovam o Governo. O resultado foi a vitória esmagadora do “não”. Por quê? Porque o Governo quis se valer de uma lei, de um estatuto, para se desobrigar do que deveria fazer, que era investir na área da segurança pública, investir no desarmamento da criminalidade. E ele não fez nada. Prometeu construir cinco presídios de segurança pública. Pergunto: Qual, ao final de três anos, que ele construiu? Desafio que alguém diga qual foi o presídio de segurança máxima feito pelo Governo Federal. Essa é a situação.

Senador Antero Paes de Barros, a avaliação que V. Ex<sup>a</sup> faz do Ministro Márcio Thomaz Bastos é muito precisa, porque ele é um grande criminalista. Todos o reconhecem como tal. E penso que a grande visão do Lula foi ter escolhido para Ministro da Justiça um criminalista, que, agora, está sendo de extrema valia para ele, neste momento em que Sua Excelência e seu Governo chegam às barras do julgamento político, público, e, futuramente, tenho certeza, chegarão ao Judiciário, Sr. Presidente.

Mas quero, neste momento, parabenizar a Ministra Dilma Rousseff pela atitude corajosa. Porque, afinal de contas, não é possível que se queira, como querem os Ministros Antônio Palocci e Paulo Bernar-

do, aumentar ainda o ajuste fiscal. Há pouco tempo, propôs-se o déficit nominal zero. Isso significa um superávit primário de 8,9%.

Só se pensa num aspecto do mercado: no monetarismo, por meio do qual se mantêm juros de 19%, se mantêm uma taxa de câmbio artificial, que supervaloriza o Real. A política monetarista foi extremamente condenada no governo passado pelo PT, mas está sendo praticada hoje, destruindo o setor exportador, principalmente o mais frágil, o agronegócio, que não consegue recuperar o seu ganho, uma vez que o preços dos seus produtos estão defasados em relação ao dólar, cotado a R\$2,20. É esta a situação em que estamos vivendo: falta de investimentos, balanços dos bancos brasileiros cada vez melhores.

Sr. Presidente, quando a Ministra Dilma vem, publicamente, dizer que é desqualificada a proposta – chamando-a inclusive de rudimentar – que prevê um ajuste fiscal elevado ao extremo para o País, temos que parabenizá-la. Acho que ela tem que ser apoiada nesse aspecto, para que o País não piore mais a situação daqueles trabalhadores, daqueles que vivem de produzir dia-a-dia para melhorar o Brasil, como desejamos.

Portanto, neste momento em que há essa polêmica entre a Ministra Dilma e o Ministro da Fazenda, tenho, sem sombra de dúvida, de ficar ao lado daqueles que desejam um País cujo Governo atue não apenas para arrecadar, para pagar juros a bancos, mas atue visando ao desenvolvimento, ao crescimento, à geração de emprego, à melhoria na assistência social, seja na educação, seja na saúde.

Sr. Presidente, atendendo a V. Ex<sup>a</sup>, que me pediu para resumir meu discurso – e era isso que eu queria dizer hoje, nesta tarde –, encerro meu pronunciamento, querendo também ouvir os demais companheiros que desejam usar da palavra, como o Senador Cristovam Buarque.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> utilizou dez minutos, e nota dez merece o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Professor Antero Paes de Barros, Senador do Estado do Mato Grosso, pelo PSDB, e jornalista, como Carlos Lacerda o foi e dignificou esta Casa.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, inicialmente, quero fazer aqui uma correção, não no conteúdo, apenas no equívoco geográfico cometido pelo brilhante Senador Osmar Dias, que é, por sinal, uma das pessoas mais autorizadas para falar sobre

agricultura, sobre o agronegócio, sobre pecuária e sobre a aftosa brasileira. É que, ao tratar do assunto, S. Ex<sup>a</sup> disse que há aftosa em Mato Grosso. O Estado de Mato Grosso existe e o Estado de Mato Grosso do Sul é nosso Estado-irmão, mas aftosa não há em Mato Grosso há muito tempo, há mais de 12 anos. Então, quero apenas fazer essa correção, lamentando que tenha ocorrido o incidente em Mato Grosso do Sul, mas o foco foi em Mato Grosso do Sul, embora saiba que o Senador Osmar Dias estava pretendendo dizer Mato Grosso do Sul.

Venho à tribuna hoje, Sr. Presidente, para manifestar minha surpresa com a condescendência do Senado da República com o Ministro da Fazenda, Antônio Palocci. Não dá mais para aceitar que esse defeito também não é nosso.

O Ministro Palocci ameaça deixar o Governo se o Congresso Nacional insistir em convocá-lo para falar sobre as suspeitas de seu envolvimento em casos de corrupção. O Ministro, segundo registram os jornais de hoje, não aceita ser convocado pela CPI dos Bingos e pressiona o Governo que trabalhe para evitar essa convocação.

O Ministro Antônio Palocci precisa deixar de chantagear o Governo e o Congresso Nacional com esse tipo de ameaça. Se ele quer deixar o Ministério da Fazenda, que saia logo. Aliás, em países onde a democracia é mais robusta, ele não ficaria com essas suspeitas que pesam sobre ele. Se ele quer ficar, que fique, porque este Governo não gosta de demitir ninguém. Mas ele não pode criar crises artificiais, nem usar o chamado mercado para pressionar o Poder Executivo e Legislativo com essas ameaças.

Por esse mercado, entenda-se banqueiros, porque o mercado produtivo não é, porque o setor produtivo não é; porque a agricultura brasileira tem este Governo de costas para ela, assim como a pecuária; porque a logística do desenvolvimento do Brasil não anda; porque as estradas estão péssimas, porque não há investimento em ferrovias, em infra-estrutura energética, na geração de emprego, e o Brasil insiste em produzir superávit para satisfazer o apetite da banca internacional. Então, vamos restringir: o mercado que aplaude refere-se aos banqueiros internacionais, é o mercado financeiro.

Entendo que é urgente, inadiável a convocação de Palocci para vir à CPI dos Bingos. O Ministro responsável pela política econômica e pela estabilidade da moeda não pode continuar sob suspeita, não pode ter seu nome envolvido em negócios escusos, em arrecadação de recursos não contabilizados, o chamado caixa dois, para as campanhas eleitorais do PT.

O Ministro deve, sim, uma explicação ao País sobre a presença de seus ex e atuais assessores em denúncias de corrupção.

Os integrantes da chamada “república de Ribeirão Preto” estão na berlinda. São envolvimento e mais envolvimento suspeitos. Se o Governo acha que o Ministro da Fazenda não pode ser convocado por uma CPI, vamos ser sinceros, deve propor alterações no Código de Processo Penal, que diz o seguinte, no seu art 26: “São inimputáveis os loucos, os que não compreendem exatamente aquilo que está ocorrendo, os fatos que estão acontecendo ao seu redor”. Se quando ocorre um fato criminoso e ele sofre daquela moléstia, ele é inimputável, tem que ter um tratamento diferenciado.

São inimputáveis, segundo o Código Penal, os menores de 18 anos, embora exista uma legislação específica para eles, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Agora, só falta o Governo querer propor ao Congresso tornar inimputáveis por crime de corrupção o Ministro da Fazenda se a economia dá certo; o Presidente do Banco Central se a economia dá certo. Só falta o Governo propor escrever no Código Penal que, se a economia do Brasil vai “bem”, o Ministro da Fazenda não pode ser denunciado por envolvimento em corrupção. Se a economia do Brasil cresce e a inflação está em baixa, fica proibida qualquer denúncia contra o presidente do Banco Central, inclusive sobre lavagem de dinheiro. É ou não é uma vergonha para este País?

Quando terminou a CPI do Banestado, eu peguei o relatório, a alternativa que fiz ao relatório do Deputado José Mentor, e mandei ao Procurador Distrital de Nova York, Robert Morgantown, sobre alguns casos de crimes transnacionais, entre os quais o do Sr. Henrique Meirelles. Está hoje aqui na imprensa brasileira o Procurador Robert Morgantown, pedindo acesso ao sigilo do Sr. Henrique Meirelles no Brasil. Aquilo que coloquei no meu voto alternativo como tendo ocorrido lavagem de dinheiro com a utilização do Banco de Boston, à época em que o Sr. Henrique Meirelles era presidente, e também das *off-shores* que foram utilizadas lá nos Estados Unidos e aqui, mandei traduzir, encaminhei ao Procurador Robert Morgantown e lá estão sendo tomadas providências quanto ao Sr. Henrique Meirelles.

Aqui só falta o Governo propor para incluir no Código Penal que são inimputáveis, se os bancos estão satisfeitos, o ministro da Fazenda e o presidente do Banco Central. Mais ainda, se depender do Governo e do Palocci, vamos colocar lá também que as CPIs não podem sequer convocar nem o ministro da Fazenda,

nem pessoas de sua família, sobretudo seus irmãos. Há um caso em que há uma blindagem também ao irmão do Ministro Palocci. Hoje o Líder do Governo, Senador Mercadante, vem aqui e anuncia pomposamente: “A economia vai bem, não vamos querer desarticular a economia, vamos ouvir o Dr. Palocci na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado da República”. Ele pode até ser ouvido lá. Aliás, o presidente do Banco Central está devendo quatro idas à CAE para explicar oficialmente as posições do Banco Central, e não vai. Tudo bem que o Ministro Palocci venha depor perante a Comissão de Assuntos Econômicos no dia 22. Só que esse depoimento não pode nem deve servir de justificativa para que ele seja poupado de depor na CPMI dos Bingos. O Ministro da Fazenda deve muitos esclarecimentos ao País, e o foro adequado para ele dar tais esclarecimentos é a CPMI dos Bingos. O Ministério Público já confirmou que, na administração de Palocci da Prefeitura de Ribeirão Preto, havia, de fato, um caixa dois alimentando com dinheiro da empreiteira Leão & Leão, contratada da Prefeitura para coleta de lixo e para obras civis e de pavimentação. A empresa Leão & Leão, por onde passaram Rogério Buratti, Ralph Barquete, o primo dele Wolney Barquete e tantos outros integrantes da chamada “república” de Ribeirão, ainda hoje está sendo investigada. As investigações indicam que nasceu em Ribeirão o modelo de arrecadação de dinheiro para campanhas eleitorais que depois seria usado pelo PT em âmbito nacional. Ex-assessores de Palocci da Prefeitura de Ribeirão, nos tempos dos bons negócios com a Leão & Leão, hoje vivem em Brasília ou em constante deslocamento no eixo Brasília–São Paulo–Ribeirão Preto. Todos esses ex-assessores tiveram, têm e continuam a ter relações entre si e estão todos, direta ou indiretamente, próximos do Ministro Palocci. E estão quase todos eles envolvidos em denúncias e suspeitas de negócios irregulares e corrupção. Por quê? Que democracia é esta em que o Ministro da Fazenda não pode vir dar explicações aqui?

Rogério Buratti está sendo investigado por envolvimento na extorsão à multinacional GTech no contrato de 600 milhões com a Caixa. Na acareação da CPI dos Bingos, os diretores da GTech disseram claramente: “Vocês são bandidos. Tomaram 6 milhões para o PT”. Se é verdade ou não, a continuidade das investigações vai chegar lá. Buratti é compadre, amigo íntimo do ex-chefe de gabinete do Palocci, Juscelino Dourado. Eles trocaram centenas de ligações telefônicas no período da negociação do contrato com a GTech. Dourado foi demitido por Palocci há algumas semanas, logo após depor na CPMI dos Bingos.

Mas a demissão de Dourado não fecha as portas do Ministério da Fazenda para Rogério Buratti. Buratti é íntimo também de Ademirson da Silva, secretário particular de Palocci e que atende no mesmo telefone celular do Ministro.

Ademirson, por sua vez, é amigo e interlocutor assíduo de Vladimir Poletto, que está depondo agora na CPMI dos Bingos, outro integrante da “república” de Ribeirão Preto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Senador Antero Paes, peço permissão para interrompê-lo, porque, regimentalmente, esta sessão deliberativa ordinária começou às 11h05min e terminaria agora. Nós prorrogamos a sessão por mais trinta minutos para que o País ouça a conclusão do brilhante pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

Também estão inscritos o Professor Cristovam Buarque, o Senador Leonel Pavan e o Senador José Maranhão.

V. Ex<sup>a</sup> continua com a palavra.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Presidente.

Repito: Ademirson, que é o secretário particular de Palocci, por sua vez, é amigo e interlocutor assíduo de Vladimir Poletto, outro integrante da “república” de Ribeirão Preto, ex-secretário adjunto da Fazenda no Município na gestão de Antonio Palocci.

Ademirson e Poletto se falaram por telefone 970 vezes no ano de 2003. 970 vezes! Sabem lá o que é isso? Haja assunto para tanta conversa!

Poletto, segundo revela a revista **Veja**, foi quem transportou os dólares vindos de Cuba para a campanha de Lula. **Veja** denunciou o uso de dólares cubanos na campanha do PT e contou que o dinheiro foi transportado de Brasília para São Paulo justamente por Vladimir Poletto, amigo de Ademirson, amigo de Buratti e compadre de Juscelino Dourado. Poletto usou um avião Seneca do empresário Roberto Colnaghi. Esse empresário, Roberto Conalghi, tem outro avião – um jatinho Citation – que é utilizado pelo Ministro Palocci em seus deslocamentos. Palocci, José Genoíno e José Dirceu já viajaram juntos no Citation de Colnaghi. Mas a gentileza desse empresário com o Ministro da Fazenda não é gratuita, não. Segundo a **Folha de S. Paulo**, Colnaghi foi ajudado pelo Banco do Brasil no fornecimento de equipamentos de informática para o Estado do Tocantins. O Banco do Brasil financiou o Estado em R\$9,8 milhões. O dinheiro foi usado justamente para a compra dos equipamentos fornecidos por Colnaghi. A revista **Veja** identificou, também, o carro e o motorista utilizados para o transporte dos dólares cubanos entre o aeroporto de Campinas e a sede do PT em São Paulo. O automóvel é um Ômega blindado, de propriedade



do empresário Roberto Carlos Kurzweil, o mesmo que emprestou ou alugou o Ômega utilizado pelo tesoureiro do PT, Delúbio Soares, para fugir do assédio da imprensa, naqueles dias turbulentos em que Roberto Jefferson denunciou a existência do mensalão. Delúbio ainda hoje se utiliza do Ômega blindado em seus deslocamentos em São Paulo. E, aí, vamos descobrir que Kurzweil também é freqüentador da “república” de Ribeirão Preto. Na administração Palocci, Kurzweil foi um dos empresários vencedores de licitação para explorar serviços de esgoto na cidade até o ano de 2018. Kurzweil também foi arrecadador de recurso na campanha do PT. A CPMI dos Bingos ouviu uma testemunha que revelou: “Kurzweil promoveu um jantar de Palocci com empresários angolanos, donos de casa de bingo em São Paulo e arrecadou R\$1 milhão para a campanha de Lula”. Posso estar enganado, mas tenho a impressão de que Palocci, como arrecadador de recursos não contabilizados, terceirizou a arrecadação para Kurzweil, igualzinho Delúbio Soares fez com Marcos Valério, mais uma vez, o exemplo da “república” de Ribeirão serve de modelo para o PT nacional.

A cada dia surgem novas denúncias. São muitas conexões, muitas relações, muitos contatos, e todos convergem para o círculo íntimo de Antônio Palocci. A quebra do sigilo telefônico e as investigações da CPMI do Bingo desvendam uma vasta rede de contatos de telefonemas entre os integrantes da “república” de Ribeirão Preto. Ademirson, Dourado, Buratti, Poletto, estão todos na ativa, operando a mil, conforme demonstram esses telefonemas.

São tantas informações, tantas denúncias, que Cesar Maia, Prefeito do Rio – ele parou com o *blog* e agora está fazendo o jornal do Cesar Maia –, chama o Ministro da Fazenda de TIC – tê, i, cê –, ou seja, TIC Palocci, Tesoureiro Informal da Campanha. O que não deixa de ser uma verdade absoluta, pelos fatos que estão vindo a público pela imprensa brasileira.

Delúbio Soares seria apenas o tesoureiro oficial, o testa-de-ferro da campanha de Lula. Antonio Palocci, sim, teria sido o homem das finanças, o arrecadador oficial dos recursos não-contabilizados. Sua eficiência na função explicaria a sua escolha para coordenador do programa de Governo da campanha de Lula em 2002 e sua posterior nomeação para o Ministério da Fazenda.

O Brasil não pode continuar convivendo com essas suspeitas. As denúncias precisam ser esclarecidas, confirmadas ou desmentidas. Não podemos continuar a ver denúncias na imprensa sem que ninguém do Governo se pronuncie. Se o Governo quer proteger o Ministro da Fazenda, que use os meios de que dispõe.

Ontem mesmo, o Presidente Lula negociou com o Presidente da CPMI dos Correios, Senador Delcídio Amaral – embora isso tenha sido negado hoje aqui por S. Ex<sup>a</sup> –, o cancelamento do depoimento de Soraya Garcia, ex-integrante do PT, que tinha denúncias contra José Dirceu e o Ministro Paulo Bernardo, do Planejamento. Hoje, o Presidente da CPMI disse que esse depoimento será remarcado. A Nação espera que seja para breve – para muito breve.

Agora, não cabe à Oposição proteger o Ministro da Fazenda ou trabalhar para evitar que ele seja convocado por uma CPI. Isso não é nosso papel. Nós temos é que cobrar as explicações do Ministro para as denúncias que vêm surgindo na imprensa. Todas as denúncias de corrupção veiculadas pela imprensa vêm sendo comprovadas com o passar do tempo. O Governo tenta desmentir, tenta negar, mas a verdade insiste em continuar aparecendo. O caso Waldomiro Diniz, o valerioduto, o mensalão, o caixa dois de campanha, os negócios milionários da Gamecorp, empresa do filho do Presidente Lula.

Está na hora de investigarmos a fundo para conhecer a verdade sobre a República de Ribeirão Preto e o seu chefe maior, o Ministro da Fazenda, Antonio Palocci. O Congresso, o Senado especificamente, não pode abrir mão dessa obrigação.

Gostaria, ao final, de dizer uma palavra sobre essa proteção com viés econômico. Não dá para insistir na proteção, apelando para a análise econômica. Quero inclusive fazer um alerta ao meu Partido: o PSDB não pode ir para a disputa de eleição para Presidente da República pregando a continuidade dessa política econômica. Aliás, já na candidatura de José Serra à Presidência, na eleição passada, a nossa proposta era de que ousássemos propor uma política desenvolvimentista ao País.

Concedo um aparte ao Senador César Borges e, depois, à Senadora Heloísa Helena.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador César Borges, a sessão está prevista para terminar às dezesseis horas e cinco minutos, após a prorrogação de trinta minutos, mas ainda há muitos oradores inscritos.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Serei muito rápido, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O maior discurso que já houve na história do Senado foi o de Afonso Arinos, que deu como resultado o suicídio de Vargas. E vejo esse discurso do Senador Antero Paes de Barros mais contundente!

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Mas que não haja essa recomendação para ninguém, viu, Sr. Presidente?



**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Então, eu pediria a compreensão dos oradores inscritos, Senadores Cristovam Buarque e Leonel Pavan, em relação ao tempo.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Sr. Presidente, só quero dizer que o Senador Antero Paes de Barros, efetivamente, faz um discurso de uma gravidade enorme, não só pelo conteúdo, mas pelas verdades que estão inseridas nele. Essas colocações são a dedução lógica de quem está vendo um cenário se delineando. Está-se abrindo para a Nação brasileira a verdade. E estamos verificando que, antes de chegar ao Ministério da Fazenda, o Dr. Antonio Palocci foi Prefeito de Ribeirão Preto e coordenou a campanha do Presidente Lula, fez as grandes articulações. Então, a dedução a que se chega hoje é de que, efetivamente, não foi o Delúbio quem planejou todos os recursos que sustentaram a candidatura de Luiz Inácio Lula da Silva. Havia alguém que pensava melhor e com mais responsabilidade, e S. Ex<sup>a</sup> está desnudando isso aqui com tal clareza que acho que a Nação tem que se debruçar sobre esse assunto. Essa questão de inimputável, efetivamente, é inaceitável. Na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, já foi rejeitado o requerimento convocando o Sr. Ademar Palocci, o homem que estava envolvido em financiamento de caixa dois, na eleição lá de Goiás, de Goiânia, do PT, e hoje é diretor da Eletronorte. Por que não convocá-lo para dar suas explicações à CPMI? Só porque é irmão do Ministro Palocci? Então, parabênz V. Ex<sup>a</sup>. Suas palavras calaram muito fundo aqui entre nós e, tenho certeza, em todos os que estão assistindo ao seu discurso. Muito obrigado.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

– Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e concedo um aparte à Senadora Heloísa Helena.

**A Sra. Heloísa Helena** (P-SOL – AL) – Senador Antero, há duas semanas, decidi que só falaria nesta Casa de saúde, de educação, de segurança pública, de atenção à criança e ao adolescente, para mostrar exatamente o outro lado da incompetência, da desonestidade e da insensibilidade do Governo, além da corrupção que patrocina de forma desvairada. Nem falei sobre determinados detalhes da entrevista do Presidente. Estou falando de outros temas, das propostas, da execução orçamentária, pois é importante que se prepare o Congresso Nacional para estes últimos dias, em relação a alterações do Orçamento, para aquilo que é política pública e política social. Mas eu não poderia deixar de fazer um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, que há pouco até já introduziu uma parte do que eu queria falar. Lógico que não V. Ex<sup>a</sup>, mas muitos Líderes da Oposição, inclusive nesta Casa, auxiliaram essa concepção cínica do Governo de que o Ministro Palocci é fundamental para o

País. Quem acabou legitimando a ortodoxia monetária da dupla Palocci e Meirelles foi a base de bajulação do Governo mais algumas importantes Lideranças da Oposição nesta Casa. E V. Ex<sup>a</sup>, inclusive, critica alguns membros de seu Partido, porque V. Ex<sup>a</sup>, em todos os momentos, sempre se rebelou contra esse tipo de política econômica vinculada ora ao capital financeiro, ora aos interesses comerciais das grandes nações. Agora, em relação a Cuba, já disse aqui que faço tudo para nem acreditar, porque seria uma traição até a Fidel, era realmente o Lula ser muito traíra. Receber dinheiro de Fidel e servir a Bush é um negócio realmente muito estranho. Que se investigue. Até me custa acreditar, porque é uma coisa tenebrosa. Em relação a essa questão dos parentes, acho que todos nós sempre temos muita sensibilidade e sentimento até misericordioso em relação aos familiares. Eu pelo menos tenho. Pode ser filho de qualquer um, irmão de qualquer um, mãe de qualquer um, se estiver doente, pode ser a pessoa que eu mais deteste nesta Casa. Mas, quando eu vejo a condição de pai, às vezes até fico sensibilizada por determinada pessoa, por um gesto da pessoa. Tenho essa coisa da minha alma, da minha razão de existir. Mas isso nada tem a ver com a apropriação privada e familiar do espaço público. Nada a ver. Do mesmo jeito que o mais simples cidadão não pode transformar o espaço público numa caixinha de objetos pessoais, também não posso fazê-lo. Por exemplo, o meu irmão, que é uma pessoa competente, qualificada, daria um maravilhoso assessor, eu não posso trazê-lo para cá, porque não acho sério. Meu irmão vive rodando, se arriscando, passou no concurso do Governo Estadual de Pernambuco, vive se arriscando, dando plantão pelas cidades do interior, e eu ainda tenho que agüentar telefonema canalha, dizendo o horário que ele sai do plantão, para me amedrontar de alguma forma. Então, meu irmão não está aqui. Está como todo cidadão, trabalhando, rodando os interiores. O meu filho é estudante, disciplinado, humilde, um maravilhoso menino. Eu não autorizo que ele faça um estágio aqui no Senado. Então, se o cidadão comum não pode, se o Parlamentar sério não pode, por que o irmão do Lula, o irmão do Palocci, o filho do Lula podem? Por quê? Se o filho do Lula estivesse envolvido em um problema grave, vinculado a – sei lá – uma experiência danosa pessoalmente, eu o colocaria no braço como colocaria o meu filho. O problema não é esse! O problema é que ele não tem o direito de, em função de ser filho do Presidente da República, entrar, no papel, com R\$30 mil e sair com uma empresa de R\$5 milhões... Ele não tem o direito. O Estado de direito o proíbe, ou proíbe o irmão do Lula e o irmão do Palocci. Então, eu acho que o protesto de V. Ex<sup>a</sup> é absolutamente correto, por-

que isso não é falar da família de ninguém. Falar da família de alguém é falar de problemas absolutamente familiares. Não estamos tratando de problemas familiares, mas estamos tratando de questões públicas, o que o Congresso Nacional e o Senado têm obrigação de fazer. Eu espero que o Congresso Nacional e a nossa Casa – falemos do Senado, que é omissa também, que é cúmplice também. Então, eu espero que o Senado não se dê ao direito de se desmoralizar, mais do que já é desmoralizado perante a opinião pública, impedindo que, em função de laços familiares, aqueles que cometem crimes contra a Administração Pública sejam protegidos. Nunca vi uma coisa dessas! Então, eu quero compartilhar do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, com o aparte do Senador César Borges. Porque, realmente, é inadmissível isso que está acontecendo. Não estou falando do problema familiar de ninguém... Porque gera isso, até na imprensa! Falando do filho do Presidente? Eu não! O filho do Presidente, eu o acolheria nos meus braços, se tivesse passando por um problema familiar, um problema pessoal, como eu acolheria o meu filho, como acolho qualquer criança pobre de rua, como luto por elas aqui. Agora, permitir que, pelos laços familiares, se patrocinem crimes contra a Administração Pública, isso para o Senado, isso para os Parlamentares, é inclusive prevaricação. Devia ir até para a cadeia quem se está omitindo e sendo cúmplice desse tipo de coisa. Saúdo com entusiasmo o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Encerro, Sr. Presidente, fazendo o registro de que tenho confiança de que o Senado da República pode até ouvir o Palocci na Comissão de Assuntos Econômicos, mas, com certeza, ouvirá também o Ministro da Fazenda na CPI dos Bingos. Ele tem muitas explicações a dar ao Brasil. Ou isso, ou teremos que ampliar as inimputabilidades previstas no Código Penal.

Era isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Cumprimos a consistência do pronunciamento do Líder da Oposição, Antero Paes, e convidamos para usar a palavra o Senador Cristovam Buarque.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nos últimos dias, apenas dois assuntos praticamente têm tomado conta dos debates: a aftosa – e a omissão do Governo no caso da aftosa – e esse mar de escândalos que toma conta do País.

Venho falar talvez de outro tipo de aftosa e de custo da omissão, Senador César Borges. Venho falar da greve dos professores das universidades. A gente se assusta com a aftosa pelo prejuízo de milhões de

dólares nas exportações, e a gente fica absolutamente alheio a um problema, não vou dizer mais sério ou menos sério, mas grave de termos hoje mais de quinhentos mil jovens sem aulas neste País, de termos setenta mil professores em greve neste País. A greve de professor não recupera, depois que ela passa, o prejuízo desses jovens. Por mais aulas que se dê depois que eles voltam, não é a mesma coisa que a continuidade. Alguns desistem de estudar, perdem o ânimo; outros não perdem o ânimo nem desistem, mas jogam fora parte do tempo criativo na total ausência de atividades.

O que eu quero aproveitar para lembrar, Senadora Heloísa Helena, é que o Presidente Lula, que viaja tanto, não tem prestado atenção ao que acontece lá fora. A França está pegando fogo. Isso começou, Senador César Borges, com um pequeno incêndio de dois ou três carros em um subúrbio de uma das cidades, incêndio provocado por jovens descontentes, incomodados e ociosos pelo desemprego. Nós estamos brincando com algo absolutamente imprevisível. Imaginem que um pequeno grupo desses quinhentos mil jovens brasileiros universitários se desespera – eles têm razão para se desesperarem, pois vão sacrificar suas férias depois e alguns não vão fazer concurso porque não vão se formar. Imaginem que, por desespero, um pequeno grupo de quatro, cinco ou seis dos quinhentos mil tome medidas radicais, perca o controle deles próprios e façam aqui o que fizeram aqueles jovens franceses. A partir daí, é perfeitamente previsível o que aconteceria. Se um deles fizer isso em qualquer cidade do Brasil, não tenho dúvidas de que outros farão em outras cidades. E quando outros universitários fizerem, atrás deles virão jovens que não são universitários, virão os outros descontentes, virão os outros desesperançados. E ninguém vai conseguir segurar, a não ser com mortes, com violência, nas mãos do Presidente Lula.

Não entendo não é a insensibilidade de não dar resposta a esse problema; o que eu não entendo é a falta de perceber o risco que estamos vivendo. Porque se isso acontecer, o problema não vai ser só do Governo, o problema vai ser do País inteiro.

Hoje na França os líderes políticos não sabem de que lado ficar nessa guerra. E aqui? Se esses jovens universitários começarem, Senador Leonel Pavan, uma rebelião desse tipo, pelo descontentamento, pela raiva, se eles começarem, de que lado vamos ficar? Como é que vamos recuperar a ordem? Para isso a gente tem que alertar o Governo. Se não é alertar por influir, porque parece que esta Casa não influi em nada, que pelo menos seja alertar dizendo ao Presidente que ele está brincando com fogo.

A omissão do Governo francês diante dos jovens imigrantes, filhos de imigrantes, netos de imigrantes; essa omissão de fechar os olhos, de não perceber que lá dentro uma raiva se desenvolvia, essa omissão lá pode ter sido a primeira, mas aqui não é mais a primeira. Aqui aconteceu na Bolívia, na Argentina, no Peru. Eu mesmo aqui falei sobre o aviso das ruas que vinha de outros países latino-americanos. Agora, vem de outros países europeus, e não é mais só a França. Estamos sendo não apenas insensíveis, mas estamos sendo imprevidentes. E essa imprevidência não vem apenas no que se refere à universidade, não vem apenas no risco de perder o contato com a raiva dessa juventude. Ela vem também com o sistemático desprezo à educação.

A Senadora Heloísa Helena fez, há pouco, um discurso sobre gastos dos recursos sociais. Há algo mais, Senadora. Está aqui em discussão no Congresso uma suplementação de verbas. Tira-se de um lugar para outro. Senadora, estão tirando 22 milhões do ensino fundamental. Para dar o número exato a V. Ex<sup>a</sup>, estão tirando, na verdade, R\$40.403.420,00 do ensino fundamental. Não é para outros Ministérios. Está bem, é para o próprio Ministério da Educação, mas tirar do ensino fundamental? Nada justifica isso. Se as universidades estão com dificuldades, precisando de mais dinheiro, que se encontrem recursos para elas fora do ensino fundamental. Até me pergunto como ficam as universidades que recebem dinheiro saindo do ensino fundamental? Estão tirando dois milhões do chamado Programa de Dinheiro Direto na Escola, que faz com que a escola funcione, compre giz, etc. Estão tirando do transporte escolar R\$12 milhões, e sabemos que o recurso que está disponível para o transporte escolar é muito menor do que se precisa. Estão tirando R\$12 milhões. E R\$29.149.089,00 estão tirando de livros didáticos. O que significa, a longo prazo, tirar R\$29 milhões de livros didáticos para o ensino fundamental? Estão tirando R\$4.100.000,00 do Fundescola, que é aquele que permite recuperar as edificações. Estão tirando R\$9.101.000,00 de um programa chamado Educação para Diversidade e Cidadania. De que adiantam as cotas para negros se, no que se refere à educação básica, para promover a diversidade racial se tira dinheiro?

Senador Mão Santa, não sei se V. Ex<sup>a</sup>, com a mão santa de cirurgião, é capaz de explicar isso. Eu, talvez com a obtusidade e a mania educacional, não consigo explicar isso, salvo duas palavras: insensibilidade e burrice.

Foram gestos como esse que levaram a França a pegar fogo, no que se refere à falta de apoio aos fi-

lhos dos imigrantes. Aqui é a falta de apoio aos filhos dos pobres que estão na escola pública.

É por coisas como essa que diversos jornais de hoje dizem que, de todos os analfabetos adultos do mundo, 75% estão em 12 países. Dos 200 países, 12 têm 75% dos analfabetos. Um desses 12 é o Brasil.

Falei aqui que estive, dia 28, na Venezuela, assistindo ao Presidente Chávez, com o aval da Unesco, dizer “a Venezuela é território livre do analfabetismo”. Isso, Senador, é tão verdade que recebi uma mensagem de uma das pessoas contra o Presidente Chávez dizendo que não foi Chávez quem fez, que já havia sido feito antes. Ou seja, que é verdade que não tinha analfabetismo então é verdade. Agora, se outros fizeram antes, por que não divulgaram? Se lá conseguiram por que aqui não conseguem? Não pára aí a burrice. O mesmo jornal de hoje diz, está escrito como manchete: “Brasil pode crescer mais 5% só com melhorias na qualidade da educação”.

O Senador Arthur Virgílio hoje falou que o crescimento não avança no Brasil. Não avança porque o crescimento não avança por passe de mágica. Houve um tempo em que você montava uma fábrica, pegava uma porção de nordestinos como eu, que acabavam de chegar e eram levados, como se diz, “pela manga da camisa” para começar a trabalhar. Hoje, não produz, não gera crescimento com uma mão-de-obra que não seja preparada, treinada e formada. E o treinamento começa pelo ensino fundamental.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quis juntar às coisas aqui quatro fatos que estão acontecendo: uma greve nas universidades com 550 mil jovens irritados, descontentes, ociosos, a ponto de uma revolta; a França, com o exemplo que estamos tendo de lá, do que é que acontece quando se brinca com jovens descontentes; dessa vergonha de sermos um dos 12 países que compõem o 75% do exército de analfabetos adultos, e esse estudo que mostra que investir em educação é o melhor caminho para o crescimento. Quis falar dessas quatro coisas que parecem desconexas, mas se unem. Lamentavelmente, não estão se unindo aqui.

A Senadora Heloísa Helena pediu um aparte e pergunto ao Presidente se há tempo para isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Cristovam Buarque, tirar dinheiro da educação foi uma lástima e ter que tirar V. Ex<sup>a</sup> é muito pior, uma lástima maior. A sessão já foi prorrogada por mais 30 minutos e, regimentalmente, termina às 16 horas e 30 minutos.

Vou prorrogar por mais 10 minutos para compartilhar o tempo entre o Senador Leonel Pavan e a Senadora Ana Júlia Carepa que, pacientemente, esperaram.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Lamento que V. Ex<sup>a</sup> não tenha colocado o tempo para me guiar e saber quanto tempo tinha porque não quero tomar o tempo do Senador Leonel Pavan.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Ao tempo que falta, um minuto para encerrar esta sessão, convido V. Ex<sup>a</sup> para discursar amanhã.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Um minuto apenas para dizer que ainda é tempo, ainda é tempo tanto de evitar essa revolta que pode arrebentar em algumas das cidades brasileiras, feita pelos jovens universitários, e ainda é tempo de cuidarmos dos nossos jovens.

Não esqueçamos a nossa responsabilidade de avisar ao Governo, de alertar, talvez de fazer um documento sobre a greve dos professores universitários, mas, sobretudo, de este Congresso não aceitar, Senador José Jorge – mesmo que V. Ex<sup>a</sup> tenha chegado neste momento porque sei que V. Ex<sup>a</sup> é um batalhador nisso –, que com a nossa assinatura e o nosso voto sejam retirados 40 milhões de reais do ensino fundamental nesse projeto de lei de suplementação.

Fica o meu alerta ao Governo, fica o meu alerta ao Senado e minhas desculpas pelo tempo que tomei.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – E fica aqui a nota dez da Presidência para o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e a compreensão.

Prorrogaremos a sessão somente por 15 minutos. Está na prioridade o Senador que está na tribuna, depois a Senadora Ana Júlia Carepa, o Senador José Maranhão e *c'est fini*.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, cumprimento o Senador Cristovam por levantar um dos temas mais discutidos hoje no Brasil. Enquanto o Governo Federal se vangloria, diz que faz um governo para os pobres, retira dinheiro dos pobres. Ele não está retirando dinheiro dos ricos. Ao tirar dinheiro do ensino fundamental, da educação, está tirando a inteligência, o futuro dos pobres e dos filhos dos pobres. Eu dizia que o Governo é que é pobre de conteúdo, de visão. O nosso Governo está pobre. Temos um povo que quer progredir, que quer crescer, que quer ter oportunidades, mas infelizmente o povo está-se distanciando cada vez mais de quem tem mais. Na verdade, este é um Governo, Senador Cristovam, dos ricos, dos poderosos, daqueles que pagam universidades caríssimas, de um povo que não está nem ligando para o que o Governo está fazendo pela educação no interior de nosso País. É o Governo dos banqueiros, dos poderosos.

Meu pronunciamento é sobre educação, especificamente sobre as universidades federais de nosso

País, principalmente uma de Santa Catarina. Em Santa Catarina, Senador Mão Santa, que é um Estado com quase seis milhões de habitantes, temos uma universidade federal. Apenas uma, em Florianópolis! E o pátio da Universidade Federal de Florianópolis parece um depósito de carro importado: quem tem, estuda. São poucos os estudantes daquela universidade que não têm dinheiro e têm a oportunidade de estudar.

É um compromisso nosso facilitar, ajudar o Governo para que ele tenha condições de abrir mais universidades federais, mais uma, apenas em Santa Catarina, lá no meu oeste de Santa Catarina, onde passei toda minha infância, minha juventude. Preocupado, encaminhei uma emenda à Comissão de Educação, de R\$100 milhões, para investir em universidades federais, para interiorizar as universidades de nossos Estados. E o Relator me deu 45 milhões. Fiquei feliz. Aí passamos a trabalhar para a instalação dessa universidade. Passou-se um ano, já vamos para o terceiro, e eu mandei um ofício ao Ministro da Educação. Ele me respondeu que não existe prioridade de abrir uma universidade em Santa Catarina e argumentou que não há verbas no Orçamento.

Mas como, se eu aprovei!? Eu, da Oposição, encaminhei uma emenda e coloquei aquilo que o Governo tinha: R\$45 milhões. Onde ele investiu esse dinheiro? Desviaram para onde? Retiraram, como falou agora o Senador Cristovam Buarque? Levaram para onde esse dinheiro? Para as viagens? Para as diárias? Que gastos foram feitos com esse dinheiro? Foram aprovados aqui no Senado Federal, no Orçamento da União, R\$45 milhões, por emenda deste Senador. E aí o Ministro me responde que não há recursos e que esta não é uma prioridade.

E mais: encaminhei, há poucos dias, um documento com 40 mil assinaturas, pedindo que o Governo verificasse a possibilidade de transformar a Fundação Universidade Regional de Blumenau – Furb, em universidade federal...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Leonel Pavan, cumprimento-o porque hoje V. Ex<sup>a</sup> foi exitoso: aprovou um dos projetos mais importantes do turismo, o turismo marítimo, e agora faz renascer uma universidade.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, encerrarei o meu pronunciamento em dois minutos.

Observem que essa universidade tem prédio, tem funcionário, tem estrutura. Queremos apenas que o Governo participe assumindo essa universidade em parceria com o Município. Novamente o Ministro me



responde que o Governo está trabalhando para que novas universidades sejam abertas no Brasil e depois finaliza, dizendo: “Esta não é uma prioridade do Governo.”

Mas por que Santa Catarina é tão desprestigiada?

Presidente Mão Santa, sei que o Nordeste e o Norte reclamam muito da falta de atenção. Mas o meu Estado, que deu quase 80% de votação para este Presidente – que lhe virou as costas –, não recebe agora sequer o devido respeito em investimentos a que temos direito.

Exijo, como Senador da República, que o Ministro nos respeite e que, pelo menos, responda corretamente àquilo que aprovamos aqui, que designamos aqui. Se nós designamos aqui recursos para as universidades, ele tem que responder que há recursos, mas que, infelizmente, falta sensibilidade deste Governo para investir em educação.

Santa Catarina protesta, com veemência, por esse descaso com a educação no nosso Estado.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Uma vez que Santa Catarina deu 80% de votos ao Lula, se V. Ex<sup>a</sup> for candidato a Presidente, receberá, com justiça, os 100%.

Concedo a palavra à elegante Senadora do PT do Estado do Pará, Ana Júlia Carepa.

V. Ex<sup>a</sup> terá cinco minutos, e eu prorrogarei seu prazo por mais dois minutos para encantar o povo brasileiro, Senadora.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Quero, primeiro, concordar com o Senador Cristovam Buarque no que diz respeito à falta de prioridade com a educação. Já me pronunciei aqui sobre a necessidade de atender os professores das nossas universidades públicas. Mas como hoje tenho pouco tempo, não vou deixar de me concentrar num assunto sobre o qual, se puder, toda semana subirei a esta tribuna para falar.

Tenho procurado participar, pelo menos nos últimos dois meses, das diversas inaugurações do programa Luz para Todos, de eletrificação rural do meu Estado, o Pará. Por exemplo, no Município de Igarapé-Miri, foram beneficiadas cerca de 800 pessoas, em 160 ou 170 casas atendidas. Em Moju, foram mais de 300 domicílios. Somente neste Município o investimento foi de quase R\$ 1 milhão. Trata-se de Município rico na avicultura, na agricultura familiar, na produção de banana, de cacau, de dendê, de coco-da-baía – existe ali, inclusive, uma fábrica da Socôco –, de laranja, de

limão, de maracujá, de tangerina, de pimenta-do-reino, de guaraná, enfim, muitos produtos da Amazônia. E a chegada da energia elétrica vai proporcionar exatamente a expansão das atividades produtivas, que vão gerar mais renda para essas famílias atendidas.

Apenas ao Estado do Pará já foram repassados mais de R\$ 113 milhões para as obras do contrato do programa Luz para Todos. São 68 mil pessoas atendidas, 87 Municípios, mas o que espanta é a quantidade de comunidades: são mais de 500 comunidades atendidas, o que mostra o desafio de chegar a cada uma delas. Estou falando de um Estado que é o segundo maior do País e que tem 1,25 milhão km<sup>2</sup>. Essa é a população que está sendo atendida. A energia chega gratuitamente a essa população, que só vai pagar quando chegar a primeira conta de luz. A população tem gratuitamente, em casa, três pontos de luz e duas tomadas.

Quem mora na cidade, quem já nasceu na luz, quem vive no ar-condicionado talvez não tenha idéia do que seja viver à luz da lamparina ou da bateria, do que seja estudar à noite numa turma de 20 alunos, todos próximos, para que uma lâmpada à bateria possibilite o estudo – muitos são adultos que participam de outro programa do Governo Federal, o EJA (Educação para Jovens e Adultos). Vemos a felicidade nos olhos daquelas pessoas que viveram sem luz por muitos anos e que agora estão se sentindo lembradas, depois de terem sido esquecidas, por dezenas de anos, pelos diversos Governos que passaram por este País.

E mais: este é um programa que tem critérios claros, critérios objetivos, para evitar o famoso “quem indica” – a indicação do Deputado, do Senador, da Senadora, do Vereador. Todos ajudam. É claro que a pressão dos Parlamentares é fundamental. Eu ajudo também. Mas há programas claros, há critérios, é democrático.

Há critérios, prioridades, como, por exemplo, Municípios com IDH abaixo da média; Municípios onde a energia elétrica atinja menos de 85%; áreas de assentamentos rurais; Municípios atingidos por barragens e que não possuem luz, na área rural,...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senadora, proroguei por mais dois minutos para que V. Ex<sup>a</sup> continue.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Sr. Presidente.

Também onde exista, na comunidade próxima, uma escola pública, uma unidade de saúde, onde haja postos de abastecimento de água, onde haja projeto

de desenvolvimento da agricultura familiar, onde haja comunidades como os quilombolas.

São essas as prioridades do Luz para Todos. Além disso, existe o comitê gestor nacional, regional e estadual também. Cada Estado tem o comitê gestor, do qual participa o representante do Governo Federal.

No caso, por exemplo, do Pará, o Presidente é um representante da Eletronorte, mas participa também um representante do Governo do Estado, um representante da empresa distribuidora de energia elétrica, participam representantes da Fetagri – porque, prioritariamente, é para a população rural –, um representante dos trabalhadores, no caso, da Central Única dos Trabalhadores, um representante dos produtores rurais. Enfim, esse é um projeto que está levando cidadania para a população mais pobre.

Eu tenho muitas críticas, e todo mundo sabe, até à política econômica, às taxas de juros, a esse alto superávit, mas não posso deixar de fazer justiça a um Governo que tem olhado e tem dado luz – essa é que é a verdade –, esperança, sim, para milhares de pessoas, principalmente nessa região. Milhares de pessoas, Senador Mão Santa, estão tendo a oportunidade de ter luz pela primeira vez na sua vida. E é um desafio levar a luz a áreas ribeirinhas, onde não chega o caminhão da empresa para colocar o poste. Ele vai de barco, de barquinho pequeno, porque o rio é pequeno, e é preciso...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Concedo mais um minuto a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA)

– ...participação da comunidade, como foi o caso de Igarapé-Mirim.

Então, eu gostaria de fazer o registro de que o Luz para Todos já possibilitou o acesso à energia para mais de duzentas mil famílias, quase um milhão de pessoas. Portanto, quero registrar aqui que o Governo Lula prometeu e está cumprindo.

E deixo para o Governo a tarefa de conseguir mostrar ao Brasil o que é o desafio de levar energia para populações que passaram dezenas de anos realmente no escuro, nas trevas, em todos os sentidos, junto com os outros programas. Por favor, mostrem isso ao Brasil, porque não me cansarei de vir à tribuna, como parense, para parabenizar o Governo por estar levando energia para o povo mais pobre da minha terra.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V.

Ex<sup>a</sup>, antes de ser Senadora, era bancária não é?

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA)

– Funcionária do Banco do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – É a única que pode chegar a ser banqueira. Por tantas virtudes que tem, pode “botar banca”.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Heráclito Fortes.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Depois concederei a palavra, pela ordem, a V. Ex<sup>a</sup>.

Foi anunciado que V. Ex<sup>a</sup> é o último, Senador José Maranhão. Os últimos serão os primeiros.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, como V. Ex<sup>a</sup> fez uma provocação chamando-me de banqueira, permita-me somente dizer que fiz uma opção de vida. Eu podia até ser outra coisa na minha vida. Sou oriunda da classe média, mas fiz uma opção de vida, e a minha opção de vida não é ser banqueira.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Muito bem.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Nem tampouco “bota banca”, está-se vendo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu queria dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Ana Júlia, que eu estava vendo-a atentamente, observando-a e ouvindo-a, e lembrei daquela novela da Sol. V. Ex<sup>a</sup>, que falou tanto em luz, é mais do que o sol, porque o sol ilumina o Pará de dia, e V. Ex<sup>a</sup> ilumina dia e noite o Estado do Pará.

Com a palavra o Senador Heráclito Fortes, do Piauí.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de pedir a atenção da Casa, da Senadora Heloísa Helena, e, de maneira muito especial, da Senadora bancária para mais um grave problema que está prestes a ocorrer com o Banco do Brasil e o fundo de pensão dos seus funcionários. Atenção, Senadora Ana Júlia, musa dos funcionários do Banco do Brasil.

É de estarrecer que, em meio a tantos problemas envolvendo as duas instituições – e aí está a CPMI dos Correios, provando o envolvimento delas com o chamado “esquema de evasão de dinheiro” –, o Governo, por meio dos seus agentes e dos sindicalistas que aparelharam o Banco do Brasil e o Fundo, venham agora a criar mais um. E é triste constatar que não deixam de fora uma das mais sólidas instituições brasileiras, tradição em competência, eficiência e alcance social como o Banco do Brasil.

Como se não bastasse o agora comprovado envolvimento do Banco do Brasil/Visanet, a cada dia se

fortalecem os indícios para os quais venho alertando há um bom tempo de que o dinheiro que abastece as burras do PT vem da Previ, o fundo de pensão dos seus funcionários, cujo patrimônio é da ordem de R\$70 bilhões, mais de três vezes o do próprio Banco. Leia-se aqui também as empresas que têm vinculação direta ou indireta com esse fundo de pensão. Pois a Previ está hoje inteiramente nas mãos da militância do PT e, em seus postos de comando, foram colocadas pessoas que não hesitam em servir aos interesses do partido, quando não a interesses pessoais.

Pois agora – e isso é de extrema gravidade – esses dirigentes tramam transferir da Previ para o Banco do Brasil, de forma ilegal e arditosa, a astronômica quantia de R\$5,8 bilhões. Isto mesmo, Sr. Presidente: quase R\$6 bilhões. Este é o saldo da conta “Fundo Paridade”, que a Senadora Ana Júlia conhece muito bem, questionada na Justiça e que já tem, inclusive, sentença contrária à transferência. Para dar uma roupagem aparentemente democrática à sua intenção, Banco e Previ querem fazer um plebiscito, iludindo os funcionários do Banco do Brasil com a promessa de resolver antiga reivindicação de acerto em seus benefícios, mas condicionando essa medida à concordância com mais esse assalto aos cofres da Previdência do Banco do Brasil.

Malandramente, os sindicalistas – ou ex-sindicalistas, pois, depois que chegaram ao poder, Senadora Heloísa Helena, esqueceram sua história e os seus compromissos – que hoje dirigem as duas instituições omitem a principal motivação desse acordo. Não é corrigir adequadamente os prejuízos causados pela chamada Parcela Previ aos que se aposentaram após dezembro de 1997, mas, sim, capitalizar o Banco com a utilização do Fundo Paridade, com o falso pretexto de “redução antecipada de suas contribuições”. Não é a primeira vez que o Banco do Brasil avança sobre os recursos dos funcionários, e há quem calcule que possa chegar a até R\$20 bilhões o que o Banco tirou da Previ.

Ora, o desvio das reservas da Previ para destinação incompatível com seus objetivos, dilapidando seu patrimônio, caracteriza gestão temerária ou fraudulenta, expondo seus autores às penas da legislação específica e até do Código Penal.

Com um dos canais do “valerioduto” a descoberto, querem, obstinadamente, doar ao Banco o saldo creditado na conta “Fundo Paridade – Patrocinadora BB – Liminar da 13ª Vara Federal”, conta na qual está bloqueado o atual valor de Reserva de Contingência da Previ, creditada ilegalmente ao Banco no ano 2000.

E, para que seja possível a efetivação do acordo com a utilização pelo patrocinador do saldo bloqueado,

será indispensável – a pedido dos autores e réus – a extinção dos processos que o Banco está perdendo. É incrível que o autor de uma ação vitoriosa na Justiça chame o réu para negociar e lhe entregar de mão beijada mais de R\$4 bilhões. Custa crer que dirigentes sindicais, em vez de defenderem os interesses da classe que representam, patrocinem os interesses da empresa, pondo em risco o próprio fundo de pensão.

A desculpa de que é preciso defender os que estão sendo prejudicados ou que não se aposentam por causa da chamada Parcela Previ carece de lógica, pois extinguir ou reduzir a tal Parcela não tem relação com o Fundo Paridade, nem é justificável fazer doações ao Banco que resvalam na ilegalidade. Isto porque não há sustentação em tal ato na Lei Complementar nº 109, que rege a questão.

Os que se dizem representantes dos trabalhadores do Banco do Brasil estão defendendo os interesses do Governo e do Banco, agindo contra o patrimônio de funcionários e de aposentados participantes dos planos de benefício. E quem me traz essa angústia e essa preocupação são exatamente os aposentados, por meio de suas entidades ou até mesmo individualmente.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, neste momento, acredito que nenhum dos senhores poderá discordar quando afirmo que os negócios entre o Banco do Brasil e a Previ estão sob suspeição. O mínimo, o mais sensato que se poderia fazer no momento é sustar a formalização de qualquer acordo que envolva transferência de recursos da Previ para os cofres do Banco do Brasil. Estão em curso no Senado, na Câmara e no Tribunal de Contas da União, diversos procedimentos investigatórios sobre essas relações. É preciso aguardar seu desfecho e não permitir que a Previ seja exposta à sanha de operadores do mensalão.

É, portanto, urgente que se impeça o tal plebiscito que, aliás, sequer está previsto nos Estatutos do Fundo, nem teria competência legal para promover tal mudança. Fossem bem intencionados os que maquinaram essa idéia, não teriam feito uma pergunta tão maniqueísta para o plebiscito em que, depois de um pacote de quatro perguntas, só permite ao participante dizer se concorda ou não. Não é possível sequer concordar com apenas uma das afirmativas e discordar de outras. Ora, se isto não é má-fé, fica muito difícil dizer o que é.

Uma publicação da Comissão Sindical da Empresa garante, inclusive, que o acordo teria sido aprovado pelo Ministério do Planejamento. Gostaria, de público, e espero que a resposta seja rápida, de ouvir o Ministro Paulo Bernardo sobre a questão. Se ele realmen-

te endossou o acordo e os procedimentos adotados a partir dele.

Infelizmente, uma ameaça subliminar está sendo feita pelos sindicalistas que apóiam o acordo e a realização do plebiscito. Eles dizem que “se a proposta for rejeitada não haverá mudança, a Parcela Previ permanecerá no valor atual e a Previ continuará pagando benefícios menores do que poderia estar pagando”. Ora, isto é uma forma clara de induzir o voto.

Por isso, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, convido a todos a uma reflexão. Pode ser que eu esteja errado, pode ser que a avaliação de amigos e desconhecidos que me procuraram das mais diversas formas esteja completamente equivocada. Então, para que se pratique justiça, vamos ao debate.

Que se suspenda o plebiscito, marcado para o dia 21, e que nos sentemos todos para discutir o assunto. Sugiro que a Comissão de Assuntos Econômicos lidere esse debate e chame o Banco do Brasil, a Previ, as associações de aposentados, enfim, todos os envolvidos na questão para uma ampla discussão.

Chamo atenção aqui do Tribunal de Contas da União para que acompanhe esse fato e tome as providências necessárias, para proibir que tal assunto prossiga sem que haja esclarecimentos mais detalhados sobre o fato.

Sugiro, ainda, a minha querida amiga, Senadora Ana Júlia Carepa, ela própria bancária do Banco do Brasil e que se tem destacado nas discussões sobre os Fundos e que mereceu amplo perfil no *site* da Previ, que ajude a conduzir esse processo. Tenho certeza que a transparência e o debate franco de idéias farão bem a todos, mas, sobretudo, ao patrimônio dos funcionários do Banco do Brasil.

Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que encaminhe com urgência ao Tribunal de Contas o teor deste discurso, pedindo as devidas providências no sentido do acompanhamento desses fatos.

Era o que eu tinha a dizer. Obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna. PMDB – PB) – Com a palavra o nobre Senador José Maranhão; posteriormente falará a Senadora Heloísa Helena e, por último, o Senador João Ribeiro.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna. PMDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, contando com a benevolência e a complacência dos nobres Senadores, meus companheiros, e embora estando a sessão no seu final, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> dividisse esse tempo e me desse a possibilidade de falar uns minutinhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna. PMDB – PB) – Após os inscritos, V. Ex<sup>a</sup> falará. Não encerraremos antes de V. Ex<sup>a</sup> falar.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Muito obrigado. V. Ex<sup>a</sup> é campeão.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna. PMDB – PB) – Senador José Maranhão, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. JOSÉ MARANHÃO** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, após a resposta negativa da população brasileira ao referendo sobre a comercialização de armas, tão comentada nesta Casa e nos órgãos de imprensa, a revista **Veja**, edição de 26 de outubro último, trouxe uma matéria de capa, intitulada: “7 soluções contra o crime”. São medidas viáveis, de custo relativamente menor do que a instalação de aparatos policiais sofisticados e objetivam reverter a presente criminalidade nas áreas urbanas, abrindo novas perspectivas econômicas aos jovens atraídos pelo crime organizado.

Os níveis atuais de criminalidade e violência urbana e rural em nosso País refletem os desníveis sociais da população, o precário estado da educação e da saúde públicas, a urbanização desenfreada, o desemprego e a extrema desigualdade na distribuição de renda, mas, acima de tudo, a impunidade e a ineficiência dos sistemas penitenciário, policial e judiciário.

Ninguém ignora que a violência tem muitas causas, que variam de local e situação. A revista **Veja** sugere algumas medidas correntemente adotadas em algumas cidades brasileiras. A primeira seria a promoção de cursos profissionalizantes, de atividades esportivas, de oportunidades de lazer aos jovens de baixa renda, aproveitando a infra-estrutura existente de escolas públicas, quartéis, igrejas e centros comunitários, inibindo o crescimento da violência.

Devo dizer que as medidas preconizadas pela revista **Veja** são de cunho meramente pontual. É claro que se o Brasil – sejam os Municípios, os Estados da Federação ou a própria União – dispusesse de recursos para prover as comunidades de equipamentos como os que foram sugeridos pela revista **Veja**, o País teria recursos também para dispor de uma polícia eficiente, que passa, necessariamente, por um investimento não somente em recursos humanos, que, de um modo geral, são bons, mas também em



recursos materiais, tais como equipamentos, viaturas, sistemas de comunicação, etc. Além disso, as Polícias Militares e Civis precisam estar estimuladas por uma boa remuneração, o que lhes permitiria ter qualidade de vida, sem, por exemplo, ter que morar na periferia, muitas vezes em lugares dominados por marginais de toda ordem, criminosos, e com eles conviverem em conluio social.

A sensação de impunidade por parte dos criminosos é um outro fator estimulante à prática de delitos. E concordo plenamente com isso. Não há dúvida de que a morosidade do aparelho policial e da estrutura do Judiciário – questão mais relacionada com a obsolescência do Código de Processo Penal e do Código Criminal, que dão excessivo prazo para andamentos de processos – estimula a ação dos criminosos.

Muitas vezes um indivíduo comete um crime, é preso em flagrante e, depois, obtém, por meio de medida judicial, o relaxamento de sua prisão. A solução definitiva, tanto da investigação policial como do processo judicial, permite-lhe acumular outros crimes.

Quando Governador da Paraíba, por várias vezes compulsei essas estatísticas e convivi com essa problemática. Muitas vezes, o sujeito cometia o primeiro crime, respondia judicialmente por ele, mas, solto, reincidia na prática criminosa, às vezes no mesmo crime, caracterizando aquilo que os americanos chamam de *serial killer*, ou seja, o criminoso que executa crimes em série com as mesmas características. Por quê? Porque o aparelho judiciário e o próprio aparelho policial andavam muito lentamente.

Enquanto a experiência de outros países mostra que penas mais severas agem para dissuadir a prática de crimes, no Brasil a precariedade dos presídios, que são verdadeiras escolas de crime, a ineficiência na investigação e no julgamento de processos criminais geram uma total falta de credibilidade no sistema judiciário por parte da sociedade e dos potenciais criminosos, que percebem que a prática do crime pode compensar.

A posição da sociedade brasileira, quando chamada a se pronunciar sobre a comercialização de armas, mostra que o cidadão não acredita na eficiência das autoridades no que diz respeito à sua segurança. Por isso, não quis abrir mão do potencial direito de adquirir uma arma para a sua defesa pessoal.

Parece que a conduta da sociedade nesse processo esteve muito mais ligada a essa desconfiança generalizada do cidadão na capacidade da autoridade pública para garantir a sua segurança.

No Brasil, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há dois presos para cada vaga nas penitenciárias. São cada vez mais

freqüentes as rebeliões em presídios, as denúncias de corrupções, do tráfico de drogas e de armas, do crime organizado, comandados a partir dos interiores das cadeias públicas.

A introdução de prisões industriais terceirizadas, comuns em Estados americanos e europeus – e como estamos distantes de poder copiar essas experiências! –, cujo modelo vem sendo testado com êxito no Paraná e no Ceará, parece indicar um caminho que possa contemplar preceitos do Código Penal e da Constituição de 1988.

Uma das medidas preconizadas pela revista **Veja** seria limitar o horário de funcionamento de bares e formar polícias comunitárias. A cidade de Diadema, considerada, em 1999, a mais violenta do País, limitou o funcionamento de bares das 6 da manhã às 11 da noite, resultando, em 5 anos, na queda de 68% no número de homicídios e de atendimentos médicos emergenciais.

Atentai bem para este número, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores – 68% –, com uma simples medida, que, com boa vontade e com interesse, pode ser copiada por outras cidades brasileiras.

A garantia de fiscalização de uma medida de tal ordem é dada por uma equipe de fiscais da prefeitura e de policiais, que diariamente alternam roteiros e equipes com o objetivo de coibir abusos e tentativas de corrupção, por parte dos usuários e proprietários de bares.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – MA)** – Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> alguns minutos. Não era V. Ex<sup>a</sup> que presidia a sessão, mas o generoso Senador Mão Santa, com aquela mão santa, sempre prorrogava o dispositivo eletrônico.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna. PMDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> dispõe de mais cinco minutos.

**O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – MA)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

O funcionamento de bares das 6 horas da manhã às 11 horas da noite, essa simples medida a que me referi, reduziu substancial e drasticamente o número de homicídios e de outras ocorrências policiais na cidade de Diadema, em São Paulo. Esse é um modelo que poderia ser adotado ainda que experimentalmente em outras cidades.

O papel da polícia comunitária é prevenir pequenos delitos, restringir atos de vandalismo e de violência doméstica, além de aproximar pessoas que se distanciam cada vez mais e temem até a vizinhança.

A simples introdução de câmeras de segurança nos centros urbanos aumenta a sensação de segu-

rança por parte do público, auxilia na identificação de criminosos e mostra eventuais desvios de conduta por parte de polícias, como provam exemplos testados no Brasil e no exterior.

A corrupção do aparelho policial é um dos aspectos enfocados pela revista **Veja**. A denúncia de crimes, abusos e má conduta por parte de agentes da lei mina a confiança da sociedade naqueles que têm, como ofício, garantir a sua segurança e combater o crime.

Quando policiais facilitam a fuga de detentos, vendem armas aos criminosos, envolvem-se em quadrilhas e cometem homicídios, todo o sistema de investigação e punição fica desacreditado e comprometido.

A política de “tolerância zero”, aplicada pela Prefeitura de Nova York, nos anos 90, consistia em testar a honestidade dos policiais pela própria corporação, reduzindo pela metade o número de homicídios e tornando mais seguro o centro da cidade.

O FBI, a Polícia Federal americana, ao contratar seu pessoal, realiza testes periódicos com detector de mentiras e exige a declaração anual de bens e de rendimentos, particularmente para aqueles que lidam com informações confidenciais.

A eficiência na investigação e a punição dos culpados são, sem dúvida, elementos essenciais para coibir a criminalidade. Por exemplo, enquanto no Brasil existem 322 policiais para cada 100 mil habitantes, nos Estados Unidos, há 283. No entanto, a nossa Polícia desvenda apenas 3% dos casos de homicídios, contra 70% dos americanos. Não é por acaso, Sr. Presidente, que nossa taxa de homicídio é três vezes maior do que daquele país.

Aqui vem, novamente, a questão do aparelhamento das Polícias Militares e Cíveis, culminada com a baixa remuneração dos policiais que exercem essa missão tão espinhosa.

Na verdade, não podemos sequer traçar esse parâmetro entre o aparelho repressivo americano, a Polícia americana, e a Polícia brasileira, por razões muito óbvias: sabemos que a Polícia americana é bem remunerada, é bem aparelhada; que o processo de investigação científica e de investigação médica é um dos instrumentos poderosos daquela Polícia, para que os crimes sejam desvendados com a rapidez que a sociedade exige e precisa.

A outra medida citada pela revista seria aumentar a eficiência da Justiça. Senadora Heloísa Helena e Senador Eduardo Suplicy, sei que V. Ex<sup>as</sup> estão, eu não diria, ansiosos, porque pessoas de alto equilíbrio psicológico como V. Ex<sup>as</sup> nunca ficam ansiosas, mesmo diante de situações até muito mais severas do que esta a que estão sendo submetidos

agora, pelo meu discurso. Mas a eficiência da Justiça é, sem dúvida nenhuma, uma das razões mais fortes para se ter um processo que realmente faça diminuir a criminalidade, porque o grande estímulo para a criminalidade é, sem dúvida alguma, a certeza da impunidade. Isso ocorre até em outros segmentos da sociedade, como, por exemplo, o crime de colarinho branco. E V. Ex<sup>as</sup> têm-se empenhado muito nas CPIs sobre essas questões todas, sobre a corrupção. É a certeza da impunidade que faz crescer muito, além das taxas normais, a corrupção e os crimes organizados.

Mas é preciso aqui ter uma visão objetiva, uma visão clara. A justiça do Brasil não é ineficiente porque quer ser ineficiente. Os próprios instrumentos básicos na área da criminalidade, o Código de Processo Penal e o Código Penal, precisam ser atualizados, pois, sem dúvida alguma, são os grandes freios, já que o juiz tem de obedecer ao que está na lei; ele não é só um executor da lei para os outros, mas um cumpridor da lei para si próprio. Pois bem, no Brasil, há 7,73 juízes para cada 100 mil habitantes, enquanto que, em outros países – e eu citaria países da América Latina mesmo –, no Chile, por exemplo, há apenas 3,22 juízes para cada 100 mil habitantes. E lá os processos fluem com muito mais rapidez. Mas esta tarefa nos cabe, na condição de legisladores: encarar a necessidade de atualizar os nossos códigos, que são muito antigos e que já não correspondem à realidade social que estamos vivendo. Devemos encarar isso sem preconceitos de natureza ideológica, sem preconceitos de nenhuma natureza, e oferecer ao País códigos atualizados, tanto de Processo Penal como o Código Penal, e condizentes com essa realidade que nos aflige a todos.

Fala-se, também, naquela mesma reportagem, sobre a necessidade de maiores investimentos na educação. Há poucos minutos, eu estava ouvindo aqui um Senador que é um grande educador, um homem que dedicou e que dedica toda a sua vida à solução das questões da educação, oferecendo equações não somente como crítico, mas, sobretudo, como formulador de soluções: o Senador Cristovam Buarque. E S. Ex<sup>a</sup> lamentava os cortes que, já, agora, neste exercício financeiro, a área da educação está sofrendo, pela falta de apoio do Ministério do Planejamento e do Ministério da Fazenda.

Sem dúvida alguma, esses cortes não têm o objetivo de servir a legítimos interesses do Brasil...

*(Interrupção do som.)*

**A Sra. Heloísa Helena (P-SOL – AL) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Júlia Carepa. Bloco/PT – PA) – Senador, vou permitir-lhe mais um minuto para que V. Ex<sup>a</sup> conceda um aparte à Senadora, porque o Senador Eduardo Suplicy, o Senador Ney Suassuna, o Senador Magno Malta e o Senador José Jorge ainda aguardam para falar.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Sr<sup>a</sup> Presidente, peço que cancele a minha inscrição. Eu apenas queria apartear o Senador Maranhão.

**O SR. JOSÉ MARANHÃO** (PMDB – PB) – Com muito prazer.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Quero dizer da minha solidariedade em relação ao discurso. Esse é um assunto que atinge todo o País. Portanto, quero parabenizá-lo pelo tema do discurso, que importa a toda a sociedade brasileira.

**O SR. JOSÉ MARANHÃO** (PMDB – PB) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo um aparte, também, à Senadora Heloísa Helena.

**A Sra. Heloísa Helena** (P-SOL – AL) – Senador José Maranhão, quero saudar V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento. Ontem foi aprovado aqui um requerimento, para que possamos estabelecer, no prazo de 30 dias, uma comissão para apresentar alternativas concretas para a área de segurança pública.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JOSÉ MARANHÃO** (PMDB – PB) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Heloísa Helena.

**A Sra. Heloísa Helena** (P-SOL – AL) – Espere só mais um pouquinho, Senador. Eu até solicito a quem está presidindo os trabalhos que, quando perceber que o microfone vai desligar-se, que dê ao orador mais um minutinho para a conclusão. Só para V. Ex<sup>a</sup> ter uma idéia, Senador Maranhão, nesses últimos três dias, além de eu ter trabalhado no sentido de se formar essa comissão externa, da qual, com certeza, V. Ex<sup>a</sup> participará...

**O SR. JOSÉ MARANHÃO** (PMDB – PB) – Agradeço a lembrança e me ofereço voluntariamente para isso.

**A Sra. Heloísa Helena** (P-SOL – AC) – ...tenho dito aqui o quanto o Congresso – como V. Ex<sup>a</sup> está dando a entender – tem sido omisso e cúmplice da irresponsabilidade da União em relação ao combate e à prevenção da violência. Com relação a essas alternativas que V. Ex<sup>a</sup> está lendo, que constam da revista **Veja**, o que é mais doloroso para mim é que tenho tido oportunidade de expor aquilo que foi apresentado pelo Presidente Lula no documento referente à segurança pública. Para V. Ex<sup>a</sup> ter uma idéia, do que estava previsto...

*(A Sra. Presidente faz soar a campanha.)*

**A Sra. Heloísa Helena** (P-SOL – AC) ...para a área de combate ao tráfico de drogas e de crime organizado, foi liberado apenas 1%, até esta semana – 1%! –, do que estava orçado, que já era insignificante. Se levarmos em conta tratar-se de um País de dimensões continentais como o nosso, essa porcentagem já seria insignificante. Imagine aquilo que V. Ex<sup>a</sup> disse – e até lembrando o Senador Cristovam Buarque –, que a verba foi cortada do Ensino Fundamental! Até a essa altura, já foram roubados, pelo atual Governo, 36% dos recursos destinados à saúde, à Previdência pública e à assistência social. Vejam que isso atinge até a assistência social, que é aquilo que é para os pobres mesmo! Trinta e seis por cento foram roubados para o superávit, por meio da desvinculação de receita da União.

**O SR. JOSÉ MARANHÃO** (PMDB – PB) – E V. Ex<sup>a</sup> diga: para pagamento de juros à área internacional e à área nacional também.

**A Sra. Heloísa Helena** (P-SOL – AL) – De juros e serviços da dívida. Os R\$54,97 milhões aprovados pelo Congresso já eram insignificantes em um País de dimensões continentais como o nosso, para se garantir os sistemas de prevenção da criminalidade.

*(A Sra. Presidente faz soar a campanha.)*

**A Sra. Heloísa Helena** (PSOL – AL) – Sabe quanto foi liberado até agora, mês de novembro, Senador José Maranhão? Zero! Nenhum centavo. Então, quero parabenizar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Eu estava agora falando com o Ministro da Justiça para tentar viabilizar uma solução para um problema mais antigo, que não é apenas meu ou do Senador Arthur Virgílio, em relação às ameaças e a essas coisas mais. Até pedi ao Ministro que disponibilizasse um agente da Polícia Federal para tentar auxiliar o Governo de Alagoas, pois, mesmo eu fazendo oposição, reconheço o esforço que tem sido feito pelo Governador em relação a um fato gravíssimo: seqüestro. Sei que há muitos casos de seqüestro, dos filhos da pobreza e tudo o mais. Porém, refiro-me ao seqüestro de Guilherme, filho da Belmira e de Otávio, que são professores da Universidade de Alagoas. Desde o dia 2, o rapaz está sumido. Vários outros seqüestros têm ocorrido. Então, isso é algo inimaginável! Se o Governo passado foi irresponsável, se, desde o descobrimento do Brasil, tem havido atos irresponsáveis, isso não justifica a irresponsabilidade, a insensibilidade desse Governo e a omissão e cumplicidade deste Senado, deste Congresso Nacional – em não fiscalizar sequer a liberação de recursos para o Orçamento destinado à Segurança Pública. Portanto, parabenizo o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Espero que sejamos capazes de,



nesta Comissão, pelo prazo de trinta dias, apresentar alternativas concretas para serem de pronto incluídas no Orçamento para a área da Segurança Pública. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ MARANHÃO** (PMDB – PB) – Entre as medidas concretas para solucionar a questão dos recursos, eu diria que não existe uma mais concreta do que observarmos os recursos que estão no Orçamento, porque já são recursos parcos, já são recursos pequenos demais para o tamanho do problema.

Para que V. Ex<sup>a</sup> tenha uma idéia e para ilustrar mais ainda o cabedal de V. Ex<sup>a</sup>, que é imenso, a proposta orçamentária para ano de 2006 contempla o Estado brasileiro, na área de segurança, com R\$360 milhões. Ora, no exercício vigente, 2005, essa quantia era de R\$412 milhões.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Júlia Carepa. Bloco/PT – PA.) – Senador José Maranhão, concedo-lhe mais dois minutos, pedindo a V. Ex<sup>a</sup> que conclua o seu pronunciamento, porque já proroguei por seis vezes o tempo regimentalmente permitido a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ MARANHÃO** (PMDB – PB) – Com todo o respeito, estou me espelhando na persistência de V. Ex<sup>a</sup> no afã de cumprir a minha tarefa com este discurso nesta tarde.

Dizia que o Orçamento para 2005 era R\$412 milhões, dos quais o Governo liberou apenas R\$100 milhões. Ora, se em 2005 o Orçamento era de R\$412 milhões e o Governo só liberou R\$100 milhões, no exercício de 2006, em que o Orçamento ainda será menor – R\$360 milhões –, quanto sobrar efetivamente para a área de Segurança Pública neste País? Esses são fatos que a Comissão proposta por V. Ex<sup>a</sup> certamente ira estudar a fundo, exigir compromisso do Governo e apresentar à sociedade as razões do porquê a Segurança Pública funciona tão mal neste País.

Sr<sup>a</sup> Presidenta, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, é conhecido de todos que não existe solução única para atos de violência e de criminalidade. Quaisquer que sejam as medidas estruturais adotadas para a redução da desigualdade social, da geração de emprego, do acesso a escolas e aos serviços de saúde pela população mais pobre, devemos adotar práticas que objetivem reduzir a impunidade, melhorar as condições de cumprimento das penas e garantir acesso igualitário à justiça. Esse é um dos problemas mais sérios...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JOSÉ MARANHÃO** (PMDB – PB) – (...) porque o cidadão que é privado de sua liberdade pela

prática de um pequeno crime, e que sequer tem a assistência de um advogado, com certeza, será um revoltado e, se antes ele praticou o crime por mera delinqüência, ele vai praticar um mesmo crime por revolta, por insubordinação a uma sociedade injusta que lhe tira os direitos fundamentais.

Desta forma, teremos políticas cujo resultado será não só a prevenção da violência, mas a promoção e a proteção dos direitos humanos.

Era o que tinha a dizer, Sr<sup>a</sup> Presidenta, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, sem antes lhe pedir desculpas. Reconheço que, pela importância do assunto, alonguei-me até mais do que me era regimentalmente permitido.

*Durante o discurso do Sr. José Maranhão, o Sr. Ney Suassuna, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sr<sup>a</sup> Ana Júlia Carepa.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Júlia Carepa. Bloco/PT – PA) – Permiti a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Maranhão, que se alongasse em seu discurso, porque V. Ex<sup>a</sup> fez um pronunciamento extremamente importante acerca de um tema que envolve todas as brasileiras e brasileiros.

Senadora Heloísa Helena, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Peço a palavra para fazer um registro, Senadora Ana Júlia, que, certamente também V. Ex<sup>a</sup> o faria. No aparte que fiz ao pronunciamento do Senador José Maranhão, fiz um apelo ao Ministério da Justiça, que, de pronto, disse-me que tentaria disponibilizar recursos de toda ordem para que possamos, de alguma forma, resolver um problema gravíssimo de seqüestro – um dos muitos que acontecem no Brasil –, que acontece em Alagoas. Trata-se do caso do Guilherme, filho de Belmira e Otávio.

Um outro registro que gostaria de fazer – acredito que a nossa querida Senadora Patrícia Saboya e o Senador José Jorge também iriam fazê-lo – é em relação ao Prêmio Jovem Cientista que foi dado a três mulheres. O Senador Magno Malta está aqui com mais duas mulheres, as Prefeitas Ana e Raquel, do Estado do Espírito Santo. Estou disputando um espaço com elas no coração do Senador Magno Malta. Então, eu não poderia deixar de fazer este registro, que certamente também seria feito pela Senadora Patrícia Saboya Gomes e pelo Senador José Jorge, sobre o Prêmio Jovem Cientista – repito –, que premiou três mulheres. Somente “mulheres” levaram o XXI Prêmio



Jovem Cientista, dado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. Na categoria “Graduados para Pesquisadores” com menos de 40 anos, a vencedora foi Ana Beatriz Gorini Veiga, de 29 anos, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Ela pesquisou a síndrome hemorrágica causada pelo veneno da taturana, uma espécie de lagarta que vive em árvores. Na categoria “Estudante de Ensino Superior”, para alunos com menos de trinta anos, a vencedora foi Amanda MesKauskas, de 22 anos, do Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein, de São Paulo. Ela pesquisou a cultura de células-tronco de sangue de cordão umbilical. E, na última categoria, para “Estudantes de Ensino Médio”, para alunos de até 25 anos, a vencedora foi Natália Evelin Martins, de 16 anos, da Escola Estadual Olegário Maciel, de Minas Gerais. O seu tema de pesquisa foi o de um novo método de diagnóstico para Doença de Chagas.

Assim sendo, saudamos as Prefeitas Ana e Raquel, do Espírito Santo, e parabenizamos as vencedoras do Prêmio Jovem Cientista, assim como a todas as mulheres brasileiras.

É só.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Júlia Carepa. Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senadora Heloísa Helena.

Na qualidade de Presidente desta sessão e como mulher, congratulo-me com todas essas mulheres. Sentimo-nos orgulhosas ao ver que o prêmio foi conquistado por três mulheres.

Parabéns a Ana Beatriz, a Amanda, e a Natália.

Senador João Ribeiro, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, e peço-lhe que seja breve, porque ainda irão se pronunciar os Senadores Eduardo Suplicy e Magno Malta. Assim sendo, farei um ajuste no tempo que nos resta para que todos possam ter direito à palavra.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (Bloco/PL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Senadora Ana Júlia, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna nesta tarde, no final desta sessão de quinta-feira, exatamente para tratar de um assunto que é praxe, ocorre em todos os anos, normalmente a partir do final do mês de setembro, época em que o Governo encaminha ao Congresso Nacional a previsão orçamentária para o próximo vindouro.

Mas, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aqui estou para dizer que a nossa luta tem sido grande, sobretudo para conseguirmos levar recursos para o Estado do Tocantins. Essa é uma luta de todas as Srs<sup>a</sup> e todos os Srs. Parlamentares que batalham para conseguir recursos

para os seus respectivos Estados, mais particularmente para os Municípios.

No ano que vem teremos eleições, e conseguimos, Senador Eduardo Suplicy, uma vitória muito importante na Comissão de Orçamento, qual seja, ampliar os valores da emenda individual de R\$3,5 milhões do ano passado para R\$5 milhões para o próximo ano, emenda minha acatada pelo Relator do Orçamento em seu relatório preliminar.

Mas, na verdade, além da vitória que tivemos hoje na Comissão de Orçamento, com a proposta aprovada pela unanimidade de seus membros, de todos os partidos, por um consenso, algo raro naquela Comissão, quero exatamente reconhecer e cumprimentar o Governo do Presidente Lula, que tem sido tão criticado, Senadora Ana Júlia, pelo atendimento das verbas que solicitamos para o meu querido Estado do Tocantins, principalmente no que diz respeito à tão sonhada obra da ferrovia Norte-Sul.

Aprovamos, na semana passada, aqui no Senado, depois de ser aprovada na Câmara dos Deputados, uma medida provisória que destina R\$116,8 milhões para a ferrovia Norte-Sul, no trecho Aguiarnópolis a Babaçulândia.

Ontem, num acerto nosso, houve um trabalho articulado da nossa Bancada, sobretudo a Bancada do PL, tanto no Senado quanto na Câmara dos Deputados e, particularmente deste Senador e do Deputado Federal Maurício Rabelo, que é do PL do Tocantins.

Hoje, foi publicada a Medida Provisória nº 266, de 2005, que contempla o Estado do Tocantins com R\$140 milhões – a medida provisória dispõe sobre R\$673.621.312 – para que possamos levar os trilhos da ferrovia Norte-Sul até Araguaína, a segunda maior cidade do Tocantins e a mais importante do interior do Estado.

Essa nossa luta tem sido intensa. Conseguimos articulação com o Ministério do Planejamento, com a Casa Civil, com o Ministro Alfredo Nascimento, sobretudo, que tem feito um grande trabalho – é bom que se diga –, e conseguimos ainda incluir no Orçamento deste ano, Senadora Ana Júlia Carepa, mais R\$111 milhões, que vieram na proposta do Governo para este próximo ano, também para a ferrovia Norte-Sul. Conseguimos R\$20 milhões, também na proposta do Governo, para a BR-010, uma rodovia extremamente importante, onde o Presidente Lula esteve em visita recente, há cerca de um mês. São R\$5 milhões para a eclusa do Lajeado, uma obra extremamente importante, e R\$44 milhões para restauração e conservação

da BR-153, a nossa espinha dorsal, que dá acesso ao Estado de V. Ex<sup>a</sup>, o Pará.

Era isso que eu queria dizer. Para contribuir com a Mesa, pretendo voltar amanhã à tribuna. Hoje eu tinha muito mais a falar, mas o Senador Suplicy ainda precisa usar da palavra, e a sessão já foi prorrogada algumas vezes. Mas, neste minuto que ainda me resta, quero dizer que a luta da nossa Bancada tem sido intensa e que eu apóio o Governo do Presidente Lula desde o início do meu mandato, principalmente hoje que sou do PL. Na época em que era de um partido de Oposição ao Governo, eu já apoiava o Governo do Presidente Lula. E eu o tenho apoiado exatamente porque o Tocantins é um Estado que precisa muito do amparo do Governo Federal, e o Presidente Lula tem sido um bom Presidente para o Tocantins, como tem sido um bom Presidente para o Brasil.

É preciso ter coragem de dizer, sobretudo, aquilo que está acontecendo em nosso País.

Com referência a obras, o Tocantins está satisfeito com o Governo do Presidente Lula, sobretudo a nossa Bancada.

Era o que eu tinha a dizer, Senadora Ana Júlia Carepa.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Júlia Carepa. Bloco/PT – AC) – Obrigada.

O Senador Magno Malta alegou que estaria inscrito primeiro, pois teria falado com o Senador Ney Suassuna, que estava na Presidência da sessão. Estou solicitando que sejam destinados cinco minutos para cada um, que é o tempo que estou dando, para que todos possam ser atendidos, Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Serei breve, Sr<sup>a</sup> Presidente.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, também vou para a reunião da CPI dos Bingos, como o Senador Suplicy, e com um pouco de tristeza, porque naquela Comissão só não se investiga bingo. Fui o proponente dela, o que fiz com o fato determinado de investigar a jogatina e contravenção no País. Infelizmente, só o caso da GTech foi investigado. A jogatina e os bingos correm soltos. E temo pelo Senador Garibaldi, porque não sei como S. Ex<sup>a</sup> fará o relatório.

Sr<sup>a</sup> Presidente, antes de ler uma comunicação que recebi, gostaria de registrar a presença, que muito nos honra, neste plenário, de duas Prefeitas do meu Estado: a Prefeita Ana, do Município de São Domingos do Norte, um município pequeno, porém hospitaleiro, que tem um povo bom e trabalhador; e a Prefeita Ra-

quel, de São Gabriel da Palha, um pólo industrial de confecções extremamente importante. Temos muitas capitais do café no Espírito Santo, e essa é uma delas, conjuntamente com o aglomerado de terras envolvendo São Domingos do Norte.

Fico feliz e honrado com a presença delas, pela luta que têm travado pelos interesses de seus Municípios. Fiquei emocionado hoje porque as acompanhei na Caixa. E aqui quero fazer justiça ao Governo – reconheço que lhe tenho feito muito mais críticas – pelo programa habitacional que atende a pessoas cuja renda chega a trezentos reais, sem importar se a pessoa tem escritura da terra ou não, podendo ser demonstrado por um recibo ou uma declaração de alguém, no interesse de possibilitar que o cidadão tenha o seu teto, o que é extremamente importante.

Sou filho de uma faxineira e, depois de ouvir todas aquelas explicações e ver Municípios que já estão operando com muita velocidade, com casas prontas, fiquei extremamente emocionado. Se minha mãe estivesse viva, quem sabe, essa seria a grande possibilidade dela e de milhares de brasileiros que estão precisando de um teto para viver.

Sr<sup>a</sup> Presidente, aliás, V. Ex<sup>a</sup> está muito bem nesta cadeira. Espero que, no próximo mandato, tenhamos uma mulher presidindo o Senado.

Senador Eduardo Suplicy, recebi uma comunicação das entidades de representação da Polícia Federal, dizendo o seguinte:

Apraz-nos cumprimentá-lo, ao tempo em que os representantes das Entidades Representativas dos Servidores da Polícia Federal no Estado do Espírito Santo, abaixo assinadas, comunicam a V. Ex<sup>a</sup> que, por força de decisão tomada em Assembléia Geral Extraordinária Conjunta, realizada em 03/11/2005, os servidores da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Espírito Santo paralisarão suas atividades funcionais no dia 8 de novembro de 2005, por 24 horas.

Como isso aconteceu? Há cinco anos, Senadora Ana Júlia Carepa, tenho segurança de Polícia Federal no meu Estado. Dos 864 indiciados por nós na CPI do Narcotráfico, 10% é do meu Estado, graças a Deus, porque os mandantes do crime organizado, no Espírito Santo, estão na cadeia.

Ao longo da CPI do Narcotráfico, tive uma relação muito próxima com a Polícia Federal. E a Polícia Federal se queixa de sucateamento. Li nos jornais

palavras de líderes que representam a categoria, dizendo que a Polícia Federal se sente muito mal neste momento, como garoto de recado, servindo para ser exposta à mídia, e entende que é, no fundo, uma polícia sucateada, recebendo pouca atenção do Governo.

A Argentina possui 32 milhões de pessoas e 47 mil servidores na Polícia Federal. O Brasil tem 180 milhões de habitantes e 7.000 mil homens na Polícia Federal – 3.500 em atividades operacionais – num País com dimensões como o nosso, com fronteiras abertas, e outros 3.500 homens na burocracia. Para um País do tamanho do nosso, seria preciso pelo menos 21 mil policiais na Polícia Federal.

Já falei dos disparates ocorridos, mas quero repetir. Por exemplo, há sete mil homens na Polícia Federal, mas só em Brasília há sete mil marinheiros, e nem mar há aqui.

Temos uma Polícia Federal mal aparelhada, que não tem suas reivindicações atendidas. A Polícia Federal brasileira tem feito milagres para as dimensões e as fronteiras abertas que temos. Milagres são feitos com essa gloriosa Polícia Federal.

Apelo para a sensibilidade do Ministro da Justiça, Dr. Márcio Thomaz Bastos, para que atente para essa instituição porque nós carecemos dela. V. Ex<sup>a</sup> conhece bem o crime organizado, como eu, e as ações do narcotráfico no Brasil e aí de nós se não tivéssemos o Ministério Público e a Polícia Federal que temos. Alguns reclamam de exageros onde eles não existem, mas o serviço prestado pelo Ministério Público é sobejamente maior do que os exageros cometidos. O serviço prestado pela Polícia Federal deste País é sobejamente maior e mais significativo do que os exageros cometidos.

Para tanto, conclamo as autoridades do Governo porque, num País em que a nossa segurança já não existe, porque vivemos em um estado de exceção, a violência alcançou patamares insuportáveis.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Encerro agora, Sr<sup>a</sup>. Presidente.

A violência tomou patamares insuportáveis, não há como suportar. Todos os limites foram quebrados. Já não existem limites. A marginalidade ganhou todos os caminhos possíveis de afronta à sociedade. É preciso preservar e cuidar bem da Polícia Federal que tem cumprido o seu papel e incentivar os Governos estaduais a que Polícia Militar e Polícia Civil deste País, aqueles que são sacerdotes da nossa segurança pública,

possam ter salário digno e condições de moradia. E aqui acredito que a Caixa Econômica Federal poderia entrar nesse mesmo programa, financiando casas para policiais federais e estaduais, militares e civis, dando guarida e segurança àqueles que, de forma sacerdotal, fazem segurança pública neste País.

Muito obrigado, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Júlia Carepa. Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Convido V. Ex<sup>a</sup> a vir aqui.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr<sup>a</sup> Presidenta, Senadora Ana Júlia Carepa, Srs. Senadores, se estivesse vivo, teria feito setenta anos na semana passada, no dia 3. Estou falando de Herbet José de Souza, o Betinho, o grande brasileiro que tinha na solidariedade a sua marca. Mesmo assim, esta é uma data que marca apenas o tempo físico, pois Betinho estará presente em todos os momentos da vida brasileira. Já faz parte da nossa história.

Ontem mesmo, a Globonews dedicou o Programa “Arquivo N” ao Betinho e à sua trajetória de vida. Parabeno os editores do programa, que mostraram a histórica volta de Betinho ao Brasil, com a anistia de 1979, depois de anos de exílio. O Brasil que, naquela época, sonhava “com a volta do irmão do Henfil e tanta gente que partiu num rabo de foguete”, como diz a música de João Bosco, ficava mais alegre.

Betinho havia se tornado a figura-símbolo da anistia, que permitia a volta dos exilados e a liberdade dos presos políticos. O genial irmão Henfil resumiu assim aquele dia: “Ele voltou para comer o feijão-com-arroz e torresminim. E para lutar para que todo mundo tenha pelo menos o feijão-com-arroz e a misturim”.

Foi o que ele fez, confirmando todo o seu passado dedicado a melhorar a condição humana – dos brasileiros e dos outros povos que o acolheram no exílio. Betinho nunca parou.

Filho de uma família grande, com oito irmãos, aprendeu desde cedo a dividir o que tinha. Formado em Sociologia e Política e também em Administração Pública pela Universidade de Minas Gerais, em 1962, Betinho logo colocou em prática o que aprendeu. Foi coordenador e assessor do Ministério da Educação e Cultura e também da Superintendência da Reforma Agrária. Ao mesmo tempo, liderava a juventude católica, com todo o desejo de reforma social. Sempre se referia às decisões do Segundo Concílio Vaticano e seguia as orientações do Papa João XXIII. Na sua

biografia, o escritor Otto Lara Rezende, outro mineiro, diz que “Betinho pedia tudo o que os comunistas pediam – e mais o céu também”.

Ainda em 1962, junto com o então Presidente da UNE, Duarte Pereira, com o Padre Alípio e o Padre Vaz, entre outros, Betinho fundou a Ação Popular, organização que defendia as reformas de base e apoiava o Governo João Goulart. Nessa época, também ajudou a fundar o Jornal **Brasil Urgente**, editado até o golpe militar de 1964.

Betinho não parou de querer o melhor para o Brasil. Atuou na resistência à ditadura do jeito que pôde. No início, “na legalidade” e, quando passou a ser perseguido pelos órgãos de repressão, na clandestinidade. Aí, foi para São Paulo, mais precisamente para a região do ABC, em São Bernardo, indo trabalhar nas fábricas com os operários. Nessa nova condição, além do trabalho político contra a ditadura, Betinho ainda encontrava tempo para dar aulas aos companheiros, ensinando-lhes a fazer jornais, a denunciar as injustiças e a refletir sobre sua vida de “peão”.

Era o professor. Mais tarde, declarou que a experiência lhe valeu muito, mas que os intelectuais tinham outro papel a desempenhar na resistência à ditadura, além de trabalhar junto aos operários nas fábricas. Ao mesmo tempo, passou a defender, junto com sua organização, a luta armada revolucionária como forma de combater a ditadura. Seu papel era o de pensador.

Em 1970, foi para o exílio. Inicialmente no Chile, após a eleição de Salvador Allende, de quem foi assessor. Deu também aulas na Faculdade de Ciências Sociais. Com o golpe do Chile e a derrubada de Allende, Betinho se asilou na Embaixada do Panamá. De lá seguiu para o México e para o Canadá. Exerceu inúmeras funções, entre as quais a de consultor para a FAO, organismo da ONU que cuida do direito à alimentação dos povos, além de professor na Universidade do México. No Canadá, dirigiu o Brazilian Studies, compilando dados sobre a realidade brasileira. Betinho não conseguia desligar-se do Brasil, principalmente dos brasileiros.

Mas o destino nem sempre é bom com os bons. Betinho, como seus irmãos Henfil e o Compositor Chico Mário, era hemofílico e passou a sofrer de Aids, adquirida numa das inúmeras transfusões de sangue que fazia para combater a hemofilia.

Como sabia transformar as adversidades em propostas positivas, Betinho fundou a ABIA – Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids – em 1986, em

defesa dos direitos das pessoas portadoras do vírus HIV. “O direito pleno à saúde é a defesa da dignidade humana”, dizia.

Com tantos problemas, que considerava desafios, Betinho era ainda o Coordenador Geral do Ibase – Instituto Brasileiro de Análises Socioeconômicas.

Nos movimentos sociais, articulou a Campanha Nacional pela Reforma Agrária, em 1983; organizou o movimento Terra e Democracia, em 1990, e liderou, com outras personalidades, o Movimento pela Ética na Política, que culminou com o afastamento do Presidente Collor de Mello, em 1992.

Depois disso, ainda em 1992, passou a se dedicar à Ação da Cidadania contra a Miséria e Pela Vida. Lançou a campanha “Natal sem Fome”, que mobilizou todo o País e que ainda perdura. Transformou a campanha em movimento permanente, já que é preciso combater a fome todos os dias. Em 1993, uma pesquisa do Ibope deu-lhe a maior aprovação da sociedade que alguém já teve na história do Brasil: 95% dos brasileiros concordavam com suas ações. Betinho foi a personificação da luta pela vida, pelos valores morais da fraternidade e solidariedade. Reinventou, com isso, a palavra bondade, colocando-a na prática.

O Presidente Lula, hoje com os seus Programas Fome Zero e Bolsa Família, está na verdade procurando colocar em prática os instrumentos que correspondiam aos anseios de Betinho.

É preciso, claro, fazer muito mais. Em setembro de 1997, Betinho não resistiu. Ainda teve tempo de apresentar a candidatura do Rio para os jogos olímpicos de 2004 – que, infelizmente, não deu certo. Um ano antes de sua partida, participou do que considerava a maior homenagem a um brasileiro: foi a personagem central do enredo da escola de samba Império Serrano. O tema era “Verás que um filho teu não foge à luta”.

E quando alguém chamar por seu nome: Betinho!

Devemos todos responder: Betinho, você está presente. Estará sempre entre nós.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, a Sra. Ana Júlia Carepa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Malta.*

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PL – ES) – Agradeço ao Senador Eduardo Suplicy.

Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ana Júlia Carepa.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, na verdade, eu deveria ter pedido a



palavra pelo art. 14, por ter sido citada pelo Senador Heráclito Fortes. No entanto, fiz um acordo com S. Ex<sup>a</sup> porque precisei presidir a sessão. Gostaria, entretanto, de pedir a V. Ex<sup>a</sup> dois minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PL – ES) – Concedo a V. Ex<sup>a</sup> cinco minutos para suas explicações pessoais.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – O Senador Heráclito Fortes trouxe uma denúncia em relação aos fundos de pensão, principalmente ao fundo dos funcionários do Banco do Brasil, a Previ, e ao Banco do Brasil.

Primeiro, em relação à denúncia de que estaria sendo feito um plebiscito tentando enganar os funcionários, quero apenas dizer que, como defensora dos associados de todos os fundos de pensão, inclusive defensora dos associados da Previ, vou tomar informações. Trata-se de uma situação nova, e vou tomar informações em relação a isso, até porque, no último plebiscito que houve – sei que não foi a mesma coisa, foi completamente diferente –, eu era vice-prefeita. Como uma liderança dos funcionários do Banco do Brasil, eu me posicionei pelo “não” à época.

Não vou, precipitadamente, sem conhecer a matéria, posicionar-me agora, até porque seria uma leviandade. Então, eu não o faço. Eu não faço isto jamais: sem conhecer uma matéria, posicionar-me e simplesmente corroborar as denúncias.

Agora, não posso deixar, aí sim, de discordar do que S. Ex<sup>a</sup> fala além desta denúncia, do que diz, tentando mostrar à sociedade que a Previ foi e está sendo utilizada pelo Governo, pelo PT.

Apenas aqueles que não conhecem a nossa história podem dizer isso. Eu sou funcionária do Banco do Brasil há mais de 20 anos. Há 22 dois anos, de licença sem vencimentos, mas continuo funcionária, pagando todas as minhas obrigações inclusive: Previ, Cassi e INSS. Houve, sim, utilizações absurdas na nossa caixa de Previdência, várias vezes, e uma delas foi o absurdo das privatizações, quando realmente obrigaram, na época, os dirigentes de fundos de pensão a participar das privatizações.

O problema não era só participar das privatizações; era participar das privatizações e não ter o direito a que aquele investimento fosse recuperado. Todos sabem que o interesse de um fundo de pensão em participar de uma empresa é temporário.

Portanto, quero, sim, fazer a defesa daqueles que brigam, desde o ano de 2000, contra este banqueiro, este, sim, talvez um dos mais mentirosos da história deste País, uma das pessoas que enriqueceu mais rápido neste Brasil. Refiro-me ao

Sr. Daniel Dantas, que continua espalhando mentiras e mais mentiras por aí, apenas para enriquecer e justificar o seu enriquecimento tão rápido e tão ilícito à custa do dinheiro público e do crime de lesa-pátria, que foi a venda do nosso patrimônio público, como fizeram com as telecomunicações, como fizeram com a Companhia Vale do Rio Doce, como fizeram também com as distribuidoras de energia elétrica.

Não poderia deixar de falar, Sr. Presidente. Agradeço essa oportunidade, reafirmando que vou investigar, sem, contudo, deixar de defender os trabalhadores dos fundos de pensão.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PL – ES) – Os Srs. Senadores Flexa Ribeiro, Reginaldo Duarte, Sérgio Guerra, Efraim Moraes, Antero Paes de Barros, Alvaro Dias, a Sr<sup>a</sup> Senadora Lúcia Vânia e os Srs. Senadores Papaléo Paes, Juvêncio da Fonseca, Romero Jucá e Eduardo Azeredo enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, de 03 de novembro de 2005, intitulada “Mais 3 que apuram mensalão dizem ser vítimas de grampo”.

A matéria destaca que mais três deputados que participam da apuração do escândalo do “mensalão” reclamaram que suas conversas estariam sendo monitoradas por grampos telefônicos: o presidente do Conselho de Ética, Ricardo Izar (PTB-SP), o relator da CPMI dos Bingos, Osmar Serraglio (PMDB-PR) e Eduardo Paes (PSDB-RJ). O estopim foi a declaração do Líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio, que disse que seus filhos estariam sendo vigiados em Manaus.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## ESCÂNDALO DO "MENSALÃO"/VALE-TUDO

Deputado acusa governo; Thomaz Bastos diz que PF está 'à disposição' para investigar

# Mais 3 que apuram 'mensalão' dizem ser vítimas de grampo

DA AGÊNCIA FOLHA, EM BRASÍLIA.  
DA SUCCURSAL DE BRASÍLIA:

Mais três deputados que participam da apuração do escândalo do "mensalão" rejeitaram ontem que suas conversas estariam sendo monitoradas por grampos telefônicos, o presidente do Conselho de Ética, Ricardo Izar (PTB-SP), o relator da CPI dos Correios, Osmar Serraglio (PMDB-PR), e Eduardo Paes (PSDB-R).

Izar foi o mais incisivo: disse ter contratado um técnico, que detectou um grampo ilegal em seu escritório de São Paulo.

O presidente do Conselho de Ética da Câmara afirmou ter pedido a análise a um técnico autônomo após notar "barulhos esquisitos" em seu telefone durante uma entrevista a uma rádio. "Mandei fazer uma varredura nos meus telefones do escritório em São Paulo, e fui encontrado um grampo."

O caso, segundo ele, foi relatado à Polícia Federal e à segurança da Câmara. Izar disse não saber apontar o responsável pela escuta, mas questionou: "Será que não é para assustar?"

Já Serraglio desconfia dos grampos. "Suspeito que estou grampado porque tenho uma dificuldade enorme para falar no celular, a ligação sempre cai ou, quando estou falando, sai o som. Agora o telefone fixo da minha casa também está com problemas". Ele disse "não ter ideia" de quem poderia ser o autor.

Integrante da CPI dos Correios, Eduardo Paes disse estar grampado desde o início dos trabalhos da comissão, há cinco meses. "Isso mostra a completa falta de respeito ao Estado democrático, é uma reprodução da polícia política e é a cara do governo Lula. O presidente não deve saber de nada, como já aconteceu outras vezes", ironizou. Para o tucano, a Abin (Agência Brasileira de Inteligência) e a Polícia Federal são as responsáveis pelo grampo.

A onda de denúncias de supostos grampos ilegais surgiu nesta semana, na esteira do acirramento dos ânimos no Congresso nos últimos dias. O estopim foi a declaração do líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio (AM), de que iria dar "uma surra" no presidente Lázaro Inácio Lula da Silva caso acontecesse algo com um de seus filhos, que, segundo ele, estariam sendo vigiados em Manaus.

O primeiro a causar alvoroço

### LINHAS CRUZADAS

Parlamentares afirmam que tem seus telefones grampados e que estão sendo espiados levantando suspeitas sobre o governo do presidente Lula

#### ARTHUR VIRGÍLIO

(PSDB-AM, senador, líder do PSDB no Senado)  
■ Suspeita: sua família estaria sendo ameaçada por um policial supostamente contratado para levantar informações contra ele em Manaus. Segundo Virgílio, um funcionário da Secretaria Geral da Presidência seria o responsável pelo espionagem. Outros dados a secretaria afirma que a história é "totalmente falsa e absurda".

#### RICARDO IZAR

(PTB-SP, deputado, presidente do Conselho de Ética da Câmara)  
■ Suspeita: em entrevista ontem a uma rádio, Izar disse no ar que o telefone com que estava falando estava grampado. Um técnico contratado por ele detectou o grampo ilegal no telefone de seu escritório.

#### EDUARDO PAES

(PSDB-RJ, deputado, membro da CPI dos Correios)  
■ Suspeita: diz estar sendo grampado desde o início da CPI, há cinco meses.

#### OSMAR SERRAGLIO

(PMDB-PR, deputado, relator da CPI dos Correios)  
■ Suspeita: acusa a Abin de investigar-o desde que assumiu a sub-relatoria da CPI que investiga os fundos de pensão. Segundo Neto, seu telefone foi grampado, o que teria sido confirmado após uma pessoa ligada à agência relatar trechos de conversas suas.  
■ Outro lado: a Abin está "imune a ingerências político-partidárias que possam vir a desvirtuar sua atuação".

#### OSMAR SERRAGLIO

(PMDB-PR, deputado, relator da CPI dos Correios)  
■ Suspeita: afirma que está com seu telefone grampado e acusa o governo Lula de ter envolvimento com a ação. Ao dizer ontem que outros parlamentares estão sendo investigados, ele afirmou que a ação "tem partido de órgãos oficiais".

■ A família do deputado paulista Izar disse não saber apontar o responsável pela escuta, mas questionou: "Será que não é para assustar?"

■ Uma surra no próprio Lula, se um filho seu fosse ameaçado, a Bastos não foi a voz de ACM Neto e Heloisa Helena afirmaram que também seriam capazes de dar uma "surra" no presidente Lula.

(Me)

■ Segundo Osmar Serraglio, todos "os agentes públicos em evidência" nas investigações em comissões de inquérito abertas no Congresso vêm sendo monitorados.

com denúncias sobre grampos foi o deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (PFL-BA) que acusou a Abin de rastrear suas conversas desde que assumiu a sub-relatoria da CPI dos Correios responsável por investigar fundos de pensão. Ele ameaçou "dar uma surra" nos responsáveis.

#### Investigação

Em conversa anteontem com ACM Neto e Virgílio, o ministro Márcio Thomaz Bastos (Justiça) disse que a PF está à disposição para investigar possíveis casos de grampos no Congresso.

Segundo a Folha apurou, Thomaz Bastos afirmou que, para a PF iniciar o trabalho, é necessário que os parlamentares interessa-

dos formalizem tal pedido no Ministério da Justiça, o que pode ocorrer por meio das presidências da Câmara e do Senado.

ACM Neto disse que enviará hoje um relatório para o presidente da Câmara, Aldo Rebelo (PC do B-SP), ratificando suas denúncias e elencando fatos que as comprovariam. Segundo ele, o suposto grampo seria uma ação extra-oficial da Abin.

O general Jorge Félix, ministro-chefe do GSI (Gabinete de Segurança Institucional), ao qual a Abin é vinculada, enviou anteontem um ofício a Aldo Rebelo, pedindo que ACM Neto enviasse um relatório sobre o caso. Inicialmente, a assessoria do GSI havia dito que as denúncias do deputa-

do "careciam de fundamento".

O ofício admite a abertura de procedimento para apurar o caso após análise do teor dos indícios.

O líder do PT na Câmara, Henrique Fontana (RS), disse não acreditar nas denúncias e atribuiu o caso à elevação na temperatura da disputa política no Congresso. "É muito estranho que eles desencadeiem essa epidemia de grampos clandestinos. Parece um movimento de caráter político."

Há cerca de três meses, o presidente da CPI dos Correios, senador Delcídio Amaral (PT-MS), disse que um de seus telefones estava grampado e que uma pessoa estava tirando fotos de sua família. (SILVIO NAVARRO, FERNANDA YRAGUOCES E EDUARDO SCOLES)

**O SR. REGINALDO DUARTE** (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “O cru e o morno”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, do último dia 6 de novembro.

Segundo o autor, o presidente argentino, Nestor Kirchner, teve o topete de lembrar que os Estados Unidos apoiaram políticas que “causaram miséria, pobreza e instabilidade democrática”; esta verdade não é relativa, mas absoluta. Finaliza dizendo que, hoje, é a vez de Bush ouvir de Luiz Inácio Lula da Silva as

verdades relativas: basta saber se o presidente Lula conseguirá ser tão cru como Kirchner.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CLÓVIS ROSSI

## O cru e o morno

**MAR DEL PLATA** - *Crua descrição do presidente argentino Néstor Kirchner para sua conversa de sexta-feira com George Walker Bush: “Tivemos uma reunião muito clara, sincera, crua”, na qual cada um disse suas “verdades relativas”.*

*Deve ter sido tão malpassada que, no discurso de abertura da 4ª Cúpula das Américas, horas depois, Kirchner fez as mais duras críticas de um governante latino-americano aos Estados Unidos, na presença de um presidente norte-americano, na memória recente da região.*

*Teve o topete de lembrar que os Estados Unidos apoiaram políticas que “causaram miséria, pobreza e instabilidade democrática”. Nesse ponto, a verdade não é “relativa”, mas absoluta. A Argentina é um bom exemplo: os Estados Unidos apoiaram uma ditadura genocida (1976/1983), que saqueou o país, matou, torturou, exilou e fez desaparecer pessoas.*

*Depois, voltaram a apoiar uma política econômica ensandecida, a do câmbio fixo, que completou a ruína.*

*Kirchner não poupou os organismos financeiros internacionais, a*

*ponto de ter cobrado um Gabriel García Márquez e seu “realismo mágico” para explicar como o FMI sustentou a política que arruinou a Argentina e agora nega-se a refinar as dívidas do país, impondo, ao contrário, “as mesmas condições que levaram ao default” (calote).*

*Para surpresa dos que acham que diplomacia é usar veludo nas frases para não ferir ouvidos suscetíveis, Bush não esbofeteou Kirchner nem mandou os “marines” desembarcarem em Mar del Plata. Ao contrário: declarou-se “assombrado” com o fato de o país ter conseguido renegociar a sua dívida depois do calote, coisa que ele, Bush, não esperava, conforme confessou.*

*Muito bem. Hoje, é a vez de Bush ouvir de Luiz Inácio Lula da Silva as suas “verdades relativas”. Lula conseguirá ser tão “cru” como Kirchner? Ou será que o presidente brasileiro ficou tão morno que perdeu até suas “verdades relativas”?*

@ → [crossi@uol.com.br](mailto:crossi@uol.com.br)



**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a reportagem de capa da revista **Veja** de 2 de novembro do corrente, intitulada “Campanha de Lula recebeu dinheiro de Cuba”.

Segundo o autor da reportagem, o jornalista Policarpo Júnior, entre agosto e setembro de 2002, durante a campanha presidencial, o comitê eleitoral de Lula recebeu US\$ 3 milhões vindos de Cuba. Essas informações teriam sido confirmadas por dois ex-assessores de Antônio Palocci: Rogério Buratti e Vladimir Poleto.

Ainda segundo a matéria, “A Lei 9.096, aprovada em 1995, informa que é proibido um partido político

receber recursos do exterior. Se isso ocorre, o partido fica sujeito ao cancelamento de seu registro na Justiça Eleitoral. Ou seja: o partido precisa fechar as portas”.

Sr. Presidente, requeiro que a referida reportagem seja considerada como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## COMO VALÉRIO QUASE ARRANCOU 1 BILHÃO DE REAIS DO BANCO CENTRAL





**Brasil**

# CAMPANHA DE LULA RECEBEU DINHEIRO DE CUBA

Os dólares, acondicionados em caixas de bebida, andaram por Brasília e Campinas até chegar ao comitê eleitoral de Lula em São Paulo. Dois ex-auxiliares do ministro Palocci confirmaram a história a VEJA. São eles: Rogério Buratti e Vladimir Poletto, que transportou o dinheiro de Brasília a Campinas a bordo de um avião Seneca

**Lula: ninguém no partido do presidente nega que havia caixa dois, mas agora há sinal de onde pode ter vindo o dinheiro**

**Policarpo Junior**

**A** grande interrogação ainda não respondida sobre o escândalo que flagrou o governo e o PT num enorme esquema de corrupção é a seguinte: afinal, de onde veio o dinheiro que abasteceu o caixa dois do partido? Essa é a pergunta que intriga as comissões parlamentares de inquérito e as investigações policiais. Pode ser que os recursos clandestinos do PT tenham vindo de uma única fonte, mas o mais provável, dada a fartura do dinheiro, é que tenham origem em várias fontes.

Uma investigação de VEJA, iniciada há quatro semanas, indica que uma das fontes foi Cuba. Sim, a ilha de Fidel Castro, onde o dinheiro é escasso até para colocar porta ou filtro de água nas escolas, despachou uma montanha de dólares para ajudar na campanha presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva. A apuração de VEJA descobriu que:

■ Entre agosto e setembro de 2002, o comitê eleitoral de Lula recebeu 3 milhões de dólares vindos de Cuba. Ao chegar a Brasília, por meios que VEJA não conseguiu identificar, o dinheiro ficou sob os cuidados de Sérgio Cervantes, um cubano que já serviu como diplomata de seu país no Rio de Janeiro e em Brasília.

■ De Brasília, o dinheiro foi levado para Campinas, a bordo de um avião Se-

**“FUI CONSULTADO POR RALF BARQUETE,  
A PEDIDO DO PALOCCI, SOBRE COMO  
FAZER PARA TRAZER  
DE CUBA. DISSE QUE PODERIA  
SER ATRAVÉS DE DOLEIROS. SEI QUE O  
DINHEIRO VEIO, MAS NÃO SEI COMO.”**

ROGÉRIO BURATTI, advogado, ex-assessor de Antonio Palocci, ao confirmar a existência da operação

neca, acondicionado em três caixas de bebida. Eram duas caixas de uísque Johnnie Walker, uma do tipo Red Label e outra de Black Label, e uma terceira caixa de rum cubano, o Havana Club. Quem levou o dinheiro foi Vladimir Poletto, um economista e ex-auxiliar de Antonio Palocci na prefeitura de Ribeirão Preto.

■ Em Campinas, o dinheiro foi apanhado no Aeroporto de Viracopos por Ralf Barquete, também ex-auxiliar de Palocci em Ribeirão Preto. Barquete chegou a bordo de um automóvel Omega preto, blindado, dirigido por Éder Eustáquio Soares Macedo. De Viracopos, o carro foi para São Paulo, para deixar as caixas no comitê de Lula na Vila Mariana, Zona Sul da capital paulista, aos cuidados do então tesoureiro Delúbio Soares.

**A** história acima, resumida em três tópicos, foi confirmada a VEJA por duas fontes altamente relevantes, dado o pleno acesso que tiveram aos detalhes do caso. A primeira foi o advogado Rogério Buratti, que também trabalhou na prefeitura de Ribeirão Preto na gestão de Palocci. Procurado por VEJA no dia 20 de outubro, uma quinta-feira, Buratti recebeu a revista no restaurante do hotel San Diego, em Belo Horizonte. A entrevista durou duas horas e meia. Reticente, Buratti não queria falar sobre o assunto, mas não se furtou a confirmar o que sabia. “Fui consultado por Ralf Barquete, a pedido do Palocci, sobre como fazer para trazer 3 milhões de dólares de Cuba”, disse Buratti. Seguindo ele, a consulta sobre a transação cubana ocorreu durante um encontro dos dois no Tennis Park, um clube de Ribeirão Preto onde Buratti e Barquete costumavam jogar tênis pela manhã. Buratti sugeriu internar o di-

nhheiro cubano pela via que lhe parecia mais fácil. “Disse que poderia ser através de doleiros.” O advogado relata que, depois disso, não teve mais contato com o assunto, mas dias depois foi informado de seu desfecho. “Sei que o dinheiro veio, mas não sei como.” As declarações de Buratti foram gravadas com seu consentimento. VEJA relatou ao ministro Palocci a história contada à revista pelos seus ex-auxiliares. O comentário do ministro: “Nunca ouvi falar nada sobre isso. Pelo que estou ouvindo agora, me parece algo muito fantasioso”.

A outra confirmação veio de uma fonte ainda mais qualificada, já que teve participação direta na Operação Cuba: o economista Vladimir Poletto, que hoje trabalha como consultor de empresas. Poletto recebeu VEJA no dia 21 de outubro, uma sexta-feira, no bar do hotel Plaza Inn, em Ribeirão Preto. A conversa estendeu-se das 10 da noite até as 3 da madrugada. Poletto, apesar da longa duração do contato, ficou assustado a maior parte do tempo. “Essa história pode derrubar o governo”, disse ele mais de uma vez, sempre passando as mãos pela cabeça, em sinal de nervosismo e preocupação. No decorrer da entrevista, no entanto, Poletto confessou que ele mesmo transportou o dinheiro de Brasília a Campinas, voando como passageiro em um aparelho Seneca em que estavam apenas o piloto e ele. Fez questão de ressaltar que, na ocasião, não sabia que levava dinheiro. Achava que era bebida. “Eu peguei um avião de Brasília com destino a São Paulo com três caixas de bebida”, disse. “Depois do acontecimento, fiquei sabendo que tinha dinheiro dentro de uma das caixas”, completou, acrescentando: “Quem me disse isso foi Ralf Barquete. O valor era 1,4 milhão de dólares”.

Poletto conta que, quando recebeu a missão de pegar o dinheiro cubano, foi

orientado a ir ao Aeroporto de Congonhas, em São Paulo. Ali, embarcou no Seneca, emprestado por Roberto Colnaghi, um empresário amigo de Palocci e um dos maiores fabricantes de equipamentos para irrigação agrícola do país. O avião decolou cedo de Congonhas, por volta das 6 e meia da manhã, e pousou em Brasília em torno das 10 horas. Ao contrário do que fora combinado, não havia nenhum carro à espera de Poletto no aeroporto da capital federal. Lá pelas 11 da manhã, chegou uma van. Depois de embarcar nela, Poletto foi levado a um apartamento em Brasília, de cujo endereço não se recorda. Foi recebido por um cubano, negro e alto, que lhe entregou as três caixas de “bebida”, lacradas com fitas adesivas. “Lembro que era um apartamento simples”, diz. De volta ao aeroporto de Brasília, as caixas foram embarcadas no Seneca e iniciou-se a viagem de regresso, que, por causa do mau tempo, terminou no Aeroporto de Viracopos, em Campinas, e não em Congonhas.

**P**or celular, Poletto avisou o amigo Barquete da alteração de aeroporto e foi orientado a não desgrudar das caixas. Por volta das 7 da noite, Barque-

**“EU PEGUEI UM  
AVIÃO DE BRASÍLIA  
COM DESTINO A SÃO  
PAULO COM TRÊS  
CAIXAS DE BEBIDA.  
DEPOIS DO  
ACONTECIMENTO,  
FIQUEI SABENDO  
QUE TINHA  
DINHEIRO DENTRO  
DE UMA DAS  
CAIXAS. QUEM ME  
DISSE ISSO FOI  
RALF BARQUETE.  
O VALOR ERA**

”

te, que vinha de Congonhas, chegou a Viracopos. Estava em um Omega preto, dirigido por Éder Eustáquio Soares Macedo, que hoje trabalha como motorista da representação do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro. O motorista ajudou a colocar as caixas no porta-malas e dirigiu o carro até São Paulo, onde o material foi entregue a Delúbio Soares. “Nunca recebi dinheiro de Ralf Barquete”, mandou dizer o ex-tesoureiro do PT. Na semana passada, Éder Macedo confirmou a expedição a VEJA. “Não me lembro do dia em que isso aconteceu, mas aconteceu”, disse. Por alguma razão Éder Macedo, pouco depois dessa confirmação, entendeu que não deveria falar do assunto e não atendeu mais os telefonemas de VEJA, impedindo assim que a revista pudesse confirmar com ele outros detalhes. O Omega fora alugado pelo comitê eleitoral do PT. O dono da locadora chama-se Roberto Carlos Kurzweil, outro empresário de Ribeirão Preto. Kurzweil confirmou a VEJA que cedeu os serviços de Éder Macedo, então seu motorista, para o PT.

Um petista que pediu para que sua identidade não fosse revelada contou a VEJA que, da parte do governo de Cuba, quem tomou conta da operação foi Sérgio Cervantes. Ele é cubano, negro e alto, conferindo com a descrição que Poletto faz do sujeito que lhe entregou as três caixas de “bebida” em Brasília. Cervantes morou em um modesto apartamento na capital federal, localizado na Asa Sul, pelo menos até 2003, quando deixou o posto de conselheiro político da embaixada cubana no Brasil. Cervantes é, de

fato, o homem das operações delicadas. Foi a primeira autoridade cubana a se encontrar com um funcionário do governo brasileiro para tratar do reatamento das relações diplomáticas entre Brasil e Cuba, que foi, afinal, consumado em 14 de junho de 1986. “Em Cuba, quem trata desse tipo de missão, assim como acontecia na URSS e países comunistas, são espões. Cervantes é agente do Ministério do Interior”, diz um diplomata brasileiro que o conhece pessoalmente. Cervantes também foi cônsul de Cuba no Rio de Janeiro. É íntimo dos petistas.

Em março de 2003, quando deixou o cargo na embaixada, Cervantes, que é amigo de Fidel Castro e dirigente do Partido Comunista de Cuba, fez questão de dar um abraço fraternal de despedida no presidente Lula e no então ministro José Dirceu. A cena foi fotografada e a imagem está publicada nesta página. Cervantes conheceu Lula ainda nos tempos de movimento sindical, no ABC paulista. Tomou-se também grande amigo de

José Dirceu. Eles se conheceram ainda no fim da década de 60, quando Dirceu esteve exilado na ilha, e nunca mais perderam contato. Cervantes é quem costuma recepcionar Dirceu em suas visitas à ilha. Em julho do ano passado, por exemplo, quando o então ministro da Casa Civil passou uma semana de descanso em Cuba, Cervantes foi recebê-lo no aeroporto e levou-o para um encontro com Fidel Castro. Em retribuição, o agente cubano ganhou uma

caixa com peças de reposição de automóvel, produto escassíssimo em Cuba. Cervantes nega que tenha havido ajuda financeira de Cuba para Lula. “Cuba está é precisando de dinheiro. Como é que pode mandar?”, disse. “Isso não é verdade.”

A investigação de VEJA, associada às confirmações de duas testemunhas, compõe um quadro sólido a respeito da operação do dinheiro cubano, mas há um ponto que merece reflexão. Buratti e Poletto apresentam depoimentos fortes e comprometedores, mas embasam-nos no que ouviram falar de Ralf Barquete — uma testemunha que não pode mais ser ouvida. Em 8 de junho de 2004, Barquete morreu vítima de câncer, aos 51 anos. Seria possível que Buratti e Poletto estivessem sustentando uma história falsa com base num morto, apenas porque não pode contestá-la? No submundo do dinheiro clandestino e das operações secretas, quase tudo é possível e seria leviano descartar liminarmente a hipótese de que a grande vítima fosse o morto. Os contornos dos fatos e os detalhes dos perfis dos envolvidos, porém, mostram que nem Buratti nem Poletto estão combinados em uma armação. A começar pelo fato de que, entrevistados por VEJA em dias, locais e cidades distintas, contam ambos uma história semelhante, mas não idêntica. Buratti diz que soube que Cuba mandou 3 milhões de dólares. Poletto, 1,4 milhão.

É improvável que numa versão montada haja divergência sobre um detalhe tão central, mas há outro dado mais relevante — o de que Vladimir Poletto, depois de dizer tudo o que disse a VEJA, mudou de idéia. Ele despachou um e-mail para a revista pedindo para que não se fizesse “uso do conteúdo” da conversa.

Aí, sugere que não autorizou a gravação do diálogo e dá a entender

## A TRAJETÓRIA DO DINHEIRO

Um resumo da história contada a VEJA — e confirmada por dois de seus principais personagens — de como o comitê eleitoral de Lula recebeu 1,4 milhão de dólares (em dinheiro) de Cuba

1

Ralf Barquete, um ex-auxiliar de Anton o Palocci na prefeitura de Ribeirão Preto, recebeu a missão de transportar o dinheiro vindo de Cuba até São Paulo. Recorreu ao amigo Vladimir Poletto, outro ex-auxiliar de Palocci em Ribeirão. Poletto então embarcou num avião Seneca no Aeroporto de Congonhas e aterrisou em Brasília, num hangar onde um carro com motorista já o esperava

2

Ao chegar a Brasília, Poletto foi levado para um apartamento onde foi recebido por Sérgio Cervantes, um cubano que já serviu como conselheiro político na Embaixada de Cuba em Brasília e hoje vive em seu país. Cervantes, por seu ar, certificou-se da identidade de Poletto e, em seguida, entregou-lhe três caixas de papelão com marcas de bebida (duas de uísque e uma de rum cubano), lacradas com tiras de fita adesiva

3

De volta ao Aeroporto de Brasília, Poletto embarcou as caixas no Seneca e voou para Congonhas. Por causa do mau tempo, o piloto decidiu pousar no Aeroporto de Viracopos, em Campinas. Poletto informou Ralf Barquete da mudança de aeroporto. Barquete, a bordo de um carro blindado, deslocou-se de São Paulo para Campinas. Colocou as caixas no automóvel, voltou para São Paulo e entregou o dinheiro ao então tesoureiro Delúbio Soares, no comitê eleitoral de Lula



que, diante de “diversos copos de chope”, pode ter caído involuntariamente no “exacerbamento de posicionamentos”. VEJA respondeu o e-mail, indagando as razões que o teriam levado a uma mudança tão radical de postura, mas Poletto não respondeu. Por essa razão, a revista mantém, no corpo desta reportagem, os termos do acordo selado com o entrevistado, que autorizou a publicação do conteúdo da conversa e a revelação de sua identidade. Houve, inclusive, uma gravação da entrevista, também devidamente autorizada por Poletto. A gravação, com sete minutos de duração, resume, na voz dele, os trechos mais importantes das revelações que fez em cinco horas de conversa no Plaza Inn. A tentativa de recuo de Poletto é uma expressão do peso da verdade.

**O** aspecto mais decisivo da sinceridade com que Buratti e Poletto falaram de Barquete talvez seja o fato de que ambos têm profundo respeito pela memória do amigo falecido. Os três foram amigos íntimos até a morte de Barquete. As famílias se conheciam e se visitavam. Poletto, até hoje, é um amigo muito próximo do irmão de Barquete, Ruy Barquete, que trabalha na Procomp, uma grande fornecedora de terminais de loteria para a Caixa

Econômica Federal. Até a viúva de Barquete, Sueli Ribas Santos, já comentou o assunto. Foi em um período em que se encontrava magoada com o PT por entender que seu falecido marido estava sendo crucificado. Buratti denunciara que o então prefeito Palocci recebia um mensalão de 50 000 reais de uma empresa de recolhimento de lixo — e quem pegava o dinheiro era o secretário da Fazenda, Ralf Barquete. A viúva desabafou: “Eles pegavam dinheiro até de

Cuba!” O desabafo foi feito para um empresário de Ribeirão Preto, Chaim Zaher, dono de uma escola e de uma faculdade, além de uma emissora de rádio. Zaher não foi encontrado por VEJA para falar do assunto. A viúva, que já não tem mágoa do PT, nega.

A amizade entre Barquete, Buratti e Poletto prosseguiu em Brasília, com a posse do governo do PT. Eles todos costumavam freqüentar uma mesma casa, alugada num bairro nobre de Brasília, na qual discutiam eventuais negócios que poderiam ser feitos tendo como gancho a influência que tinham junto ao ministro da Fazenda. O próprio Palocci freqüentou a casa, à qual os amigos chamavam de “central de negócios”. A casa foi alugada por Poletto, que pagou adiantado e em dinheiro vivo os primeiros meses de aluguel. Foram 60 000 reais. “Era para ser uma espécie de ponto de referência para quem quisesse fazer negócios em Brasília”, diz Poletto. O grupo de amigos de Ribeirão Preto que ia à casa era mais amplo. Incluía o empresário Roberto Colnaghi, o dono do Seneca que voou com os dólares cubanos. E não só: Colnaghi também é um dos sócios do jato Citation, prefixo PT-XAC, que ficava à disposição de Palocci durante a campanha de Lula. A casa era freqüentada ainda por Roberto Kurzweil, o dono do Omega blindado em que Barquete transportou os dólares cubanos. Kurzweil também era dono do blindado usado pelo então tesoureiro Delúbio Soares.

De Cuba, sabe-se que não sai dinheiro privado, pelo menos não em quantidades expressivas. Não há um empresário privado altamente bem-sucedido que possa se interessar em despachar recursos para o PT, ou mesmo uma ONG — política, humanitária, ecológica, o que fosse — que, clandestinamente, pudesse querer ajudar os petistas na sua empreitada para governar o Brasil. Por essa razão, é lícito supor

que o dinheiro que chegou ao caixa dois do PT deve ter saído apenas de dois lugares que, no fundo, constituem um só: os cofres do governo cubano ou os cofres do único partido político legalmente organizado, o Partido Comunista Cubano. Isso significa dizer que o Estado cubano, com sua contribuição financeira, seja ela de 3 milhões de dólares, seja de 1,4 milhão, procurou interferir nos rumos da política brasileira. Na história da humanidade, são inúmeros os casos em que um governo estrangeiro tenta influir nos destinos de outro. Mas quem cedeu aos encantos de Cuba cometeu um crime. E grave.

A Lei 9096, aprovada em 1995, informa que é proibido um partido político receber recursos do exterior. Se isso ocorre, o partido fica sujeito ao cancelamento de seu registro na Justiça Eleitoral. Ou seja: o partido precisa fechar as portas. O candidato desse partido — o presidente Lula, no caso — não pode ser legalmente responsabilizado por nada, já que sua diplomação como eleito aconteceu há muito tempo. O recebimento de dinheiro estrangeiro, porém, não se resume a esse quadro simples. “Isso é a coisa mais grave que existe”, diz o professor Walter Costa Porto, especialista em direito eleitoral e ex-ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). “É tão grave, mas tão grave, que é a primeira das quatro situações previstas na lei para cassar o registro de um partido político. Isso é um atentado à soberania do país. É letal”, comenta o ex-ministro. Caso as investigações oficiais confirmem que o PT recebeu dinheiro de Cuba, e o partido venha a ter o registro cancelado, o cenário político brasileiro será varrido por um Katrina: isso porque os petistas, sem partido, não poderiam se candidatar na eleição de 2006. Nem o presidente Luiz Inácio Lula da Silva. ■

Com reportagem de Alexandre Ottramari, de Brasília; Antonio Ribeiro, de Paris; Daniela Pinheiro, de Ribeirão Preto; e Ronaldo Soares, do Rio de Janeiro



**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero iniciar este meu pronunciamento confessando que hesitei em abordar o tema que hoje aqui trago.

E hesitei menos pelo tema em si e mais pela circunstância de já ter sido ontem minuciosamente analisado por lideranças de peso nesta Casa, como os Senadores Arthur Virgílio, Antonio Carlos Magalhães, José Agripino, José Jorge (meu líder), Alvaro Dias e Mão Santa.

Trata-se, ainda, da entrevista do Presidente Lula ao programa Roda Viva, que foi ao ar anteontem pela TV Cultura.

Acabei me decidindo por insistir no tema pela relevância que tem e pela perplexidade que causou à nação. Confesso-me ainda chocado com o que ouvi e me vejo freqüentemente a indagar a mim mesmo: será que ouvi mesmo o que penso ter ouvido?

Será que, depois de cinco meses de crise institucional, em que nada menos que três CPI's e o Conselho de Ética da Câmara dos Deputados recebem – e divulgam – volumes e volumes de relatórios e dossiês com denúncias diversas de corrupção envolvendo figuras de proa dos partidos da base governista, e dezenas e dezenas de testemunhas e acusados prestam depoimentos, confirmando a maior parte do que foi denunciado, será que faz sentido dizer que não há provas de corrupção contra o governo e a cúpula de seu partido?

Será que a renúncia de tantos parlamentares da base governista, acusados de envolvimento direto com o Mensalão, e a confirmação por parte do próprio Palácio do Planalto de que o Presidente Lula foi informado pelo menos cinco vezes da existência daquela prática, autorizam o Presidente da República a afirmar, com o maior descaro, perante seus entrevistadores e perante a nação, que o mensalão “é um folclore”.

Considero isso um ato lesivo à credibilidade da instituição Presidência da República. Um ato lesivo à credibilidade das instituições políticas do país.

Quer dizer, então, que a crise política é uma ficção inventada pela imprensa? Por que, então, aqueles parlamentares governistas renunciaram?

Se assim é, o Presidente deve chamá-los de volta e informá-los de que tudo não passou de um equívoco. Deve informar ao Conselho de Ética que os 16 parlamentares que lá estão sendo processados devem ser liberados, já que não há crise, não há mensalão, e tudo não passa de um delírio da imprensa e da oposição.

Deve renomear o deputado José Dirceu, ex-capitão de seu time, para a chefia da Casa Civil. Deve questionar judicialmente o funcionamento das três CPIs, já que não há o que investigar e tudo não passa de folclore.

Eu mesmo, que presido a CPI dos Bingos, sinto-me impulsionado a consultar um psiquiatra, já que os documentos que recebi, os depoimentos que ouvi, insistem em mostrar um mar de lama, como jamais se viu na história deste país.

Leio uma revista como a **Veja** mostrar a rota do financiamento eleitoral de Cuba, detalhando informações, cruzando depoimentos, e fornecendo indícios gravíssimos de um delito eleitoral de alta magnitude – e a resposta do governo é simplesmente dizer que é mentira. E só.

O presidente diz que Cuba é um país pobre, que hoje recebe financiamentos do próprio governo brasileiro.

Não estaria aí outra evidência do financiamento denunciado? Não seria esse financiamento brasileiro um gesto de compensação ao apoio cubano?

O Brasil, afinal, é também um país pobre que não consegue financiar nem a si mesmo – e financia Cuba.

O relator da CPI dos Correios, deputado Osmar Serraglio, que foi escolhido pela própria base do governo para exercer essa função, faz uma denúncia gravíssima, amplamente documentada, mostrando a rota de um desvio de verba no Banco do Brasil.

O deputado é um homem sério, ponderado. Não é um agitador ou um panfletário – e muito menos um opositor. Seu partido, o PMDB, integra a base governista. Portanto, uma denúncia sua está acima de qualquer suspeita – sobretudo uma denúncia documentada.

Diante dela, o Banco do Brasil limitou-se a dizer que não era verdadeira. Mas não explicou por que não era. Não disse por que antecipou o pagamento de R\$35 milhões – vejam bem: não são R\$35 mil; são R\$35 milhões! – à empresa de Marcos Valério, a DNA Propaganda, por serviços não prestados.

Sabemos que a regra, a tradição, no serviço público brasileiro é atrasar pagamentos, não antecipá-los – muito menos em se tratando de quantia de tamanho vulto.

Pois bem, o então diretor de Marketing do Banco do Brasil, Dr. Henrique Pizzolato, ali posto pela cúpula do PT, autorizou a antecipação daquela cifra vultuosa, cujos serviços até o dia de hoje não foram prestados. O dinheiro vai para os cofres de Marcos Valério que dele retira a soma de R\$10 milhões e a aplica no BMG.

Dias depois, o mesmo BMG transfere ao PT os mesmos R\$10 milhões, em empréstimo sem lastro, inteiramente fora das normas bancárias. Ficou claro aí que havia uma conexão criminosa, que as CPIs já haviam detectado. O que faltava apurar – e a denúncia de Serraglio apurou – era exatamente a fonte do dinheiro.

E era uma estatal – no caso, o Banco do Brasil, confirmando mais uma das pistas fornecidas pelo ex-deputado Roberto Jefferson, em sua célebre entrevista à **Folha de S.Paulo**.

Diante da denúncia de Serraglio – documentada, repito –, o Banco do Brasil limitou-se a desmenti-la e a providenciar (vejam só a coincidência) o processo judicial para cobrar da DNA Propaganda a prestação do serviço pago antecipadamente.

Se isso não é confissão explícita de culpa, então eu não sou Senador.

Posto pelos seus entrevistadores diante dessa questão, o Presidente Lula, na entrevista ao Roda Viva, disse apenas: “O que temos aí são duas versões: a do relator e a do Banco do Brasil”. Engano, Sr. Presidente: não há versão alguma.

Há uma denúncia – consistente e documentada – do relator e uma defesa vazia da parte do Banco do Brasil, baseada apenas em negar, negar e negar. Uma defesa bem ao estilo Paulo Maluf, que nega tanto que chega a se convencer de que não praticou o delito. Pior: que o delito nem sequer existe. É um delírio dos acusadores.

Foi mais ou menos isso que as declarações do Presidente Lula passaram ao público: que a crise que aí está é um delírio da imprensa e da oposição.

Vejam só o que ele diz a respeito do assassinato do prefeito Celso Daniel, de Santo André: que foi um crime comum e que todas as suspeitas levantadas não passam de perversa mistificação da imprensa e da oposição. Vejam só: já morreram nada menos que sete testemunhas em condições absolutamente suspeitas. Mortes em série, que reduzem as chances investigativas, configurando aquilo que, na linguagem dos criminosos, se chama de “queima de arquivo”.

Trata-se de pessoas cujo depoimento desmanchava a versão de “crime comum” e dava nitidez à conclusão de que a morte do prefeito tinha por trás a preservação de todo um esquema criminoso de arrecadação de recursos eleitorais para o PT.

Na CPI que presido, a dos Bingos, tivemos a oportunidade de ouvir os irmãos do prefeito Celso Daniel. Trata-se de pessoas sérias, respeitadas em seu ambiente profissional e familiar. Eles não se furtaram a uma acareação dolorosa com o secretário particular do Presidente Lula, o Sr. Gilberto Carvalho, confirmando e sustentando todas as acusações que fizeram desde o início, de que havia um esquema de corrupção na prefeitura, promovido pelo PT, para gerar o Caixa 2 eleitoral. E que Celso Daniel foi sacrificado em nome da preservação daquele esquema.

Penso que eles merecem ao menos o benefício da dúvida, que não se nega nem aos criminosos. Mas o Presidente Lula vem a público desqualificar os dois irmãos do prefeito e colocar em dúvida até a relação de

amizade deles com o falecido prefeito. E o argumento usado – e repetido algumas vezes na entrevista – é dos mais inconsistentes.

Lula disse que conhecia Celso Daniel há mais de 20 anos e que jamais havia visto os irmãos com ele – o que provaria, segundo o seu raciocínio, que eles não eram próximos.

Ora, os irmãos do prefeito Celso Daniel não são políticos. Não participavam das atividades partidárias, que eram o ambiente em que Lula e Celso Daniel conviviam.

Quantos políticos e pessoas envolvidas no ambiente político com quem convivo há décadas não conhecem meus irmãos, ou meus pais, ou meus filhos? Muitos, asseguro. Nem por isso significa que não estou próximo desses meus familiares. Portanto, esse é um argumento absolutamente vazio.

É claro que o presidente sabe disso. É um homem inteligente. Por que, então, depreciar a família do prefeito assassinado; por que depreciar seus irmãos, homens de bem, íntegros e sofridos com a tragédia do irmão?

Percebe-se aí uma tentativa desesperada de encobrir um ato que deixa mal o seu partido, o PT, e gente influente de seu *staff*.

Outro gesto de pouca grandeza é a tentativa de reduzir as denúncias a um gesto tresloucado do tesoureiro petista Delúbio Soares, quando se sabe que Delúbio foi ali colocado pelo próprio Lula. E que nada mais era que um fiel cumpridor de ordens.

Foi o próprio José Dirceu quem disse – e a imprensa publicou – que Delúbio não era criatura dele, Dirceu, mas do próprio Lula.

A propósito, circulou durante algum tempo na Internet uma foto curiosa, tirada no início do governo Lula, em que aparece o presidente, numa cerimônia pública, presidindo uma mesa de trabalho.

Enquanto outro integrante da mesa faz uso da palavra, a foto mostra Delúbio Soares, de cócoras, debaixo da mesa, segurando um cigarro aceso para o presidente dar umas tragadas longe do olhar do público.

Ora, jamais o presidente se permitiria uma cena dessas – que é mais que íntima: é promíscua – se não tivesse naquele personagem, Delúbio Soares, a mais alta confiança e proximidade.

Pois bem, é esse abnegado personagem que hoje, em silêncio, absorve a culpa ampla, geral e irrestrita por todos os males revelados pelas CPIs. Quem quiser que acredite. Eu não tenho condições de fazê-lo.

Se o fizesse, estaria traindo o mandato de Senador que a Paraíba me conferiu.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que teria muito mais a falar, mas, infelizmente, o tempo me impede. Deixo, porém, aqui minhas impressões, que certamente serão aprofundadas por outras lideranças.

Perplexidade, tristeza e preocupação – sobretudo preocupação, Sr. Presidente -, resumem o sentimento que a entrevista me causou.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Lula e o serviço público: mais greves”, publicada em 24 de outubro de 2005, no jornal **O Estado de S. Paulo**.

A matéria acima enfatiza que a gestão de Luiz Inácio Lula da Silva se depara com uma eclosão de greves no funcionalismo público federal cuja principal característica tem sido a longa duração.

Segundo o membro da executiva da Confederação dos Servidores Federais e um dos coordenadores da greve do BC, Edison Cardoni, a onda grevista é uma reação natural à quebra de expectativas em relação à gestão do PT.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para requerer que a referida matéria seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, e, assim, passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## **Lula e o serviço público: mais greves**

Desde 1991, quando o setor parou mais de 5 mil horas no governo Collor, interrupção não havia sido tão grande quanto em 2004

**TRABALHO**  
Iraty Tereza  
RIO

O governo Lula virou vidraça. Com origem no movimento sindical, a gestão de Luiz Inácio Lula da Silva se depara com uma eclosão de greves do funcionalismo público federal cuja principal característica tem sido a longa duração. Desde 1991, no governo Collor, quando 42 greves paralisaram o serviço público federal por mais de 5 mil horas, não havia sido registrada uma interrupção como a de 2004, de 4 mil horas em 31 diferentes greves. Os dados são do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos (Dieese).

O total de greves no País no ano passado foi de 302, mais da metade (158) nas administrações públicas federal, estaduais e municipais. Os dados preliminares de 2005 indicam 124 greves de janeiro a agosto, mas ainda não foi feita a tabulação separando os serviços público e privado. Mas os movimentos recentes mostram que a tendência de longevidade permanece. Na sexta-feira, os funcionários do Banco Central encerraram uma greve de 33 dias, a mais longa de toda a história da instituição, de acordo com o Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Banco Central (Sinal).

Para o membro da executiva da Confederação dos Servidores Federais Edison Cardoni, um dos coordenadores da greve do BC, a onda grevista é uma reação natural à quebra de expectativas em relação à gestão do PT. “A diferença entre este governo e o anterior é que um canal de negociação foi aberto com os servidores. Porém, o governo não está correspondendo à grande expectativa que havia. Negocia, com a marca da intransigência, a partir da manutenção da política econômica do governo anterior. O argumento da austeridade fiscal parte da imposição de uma política que derrotamos nas urnas, resuscitada pelo governo.”

O governo petista enfrenta dificuldades semelhantes às de seus antecessores: uma folha

### **Movimentos recentes mostram que tendência de longevidade das paralisações continua**

de pagamentos inflada e disponibilidade orçamentária insuficiente para aumentar gastos. De acordo com o Ministério do Planejamento, as despesas com pessoal este ano chegarão a R\$ 98 bilhões e crescem 10% ao ano. A previsão para 2006 é de gastos de R\$ 108 bilhões com servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, militares e aposentados e pensionistas. Na comparação, os gastos com investimentos perdem feio: a estimativa para este ano beira os R\$ 70 bilhões.

### **GLOBALIZAÇÃO**

A liderança do setor público no movimento sindical não é apenas uma singularidade do mercado de trabalho brasileiro, mas um fenômeno do mundo globalizado, explica o cientista político Leôncio Martins Rodrigues, autor do livro “*O destino do sindicalismo*”, no qual analisou a situação nos países capitalistas desenvolvidos.

“É mais fácil fazer greve no setor público. Primeiro porque o patrão é o Estado e é eleitoralmente ruim para o governo não atender às reivindicações dos funcionários. Segundo, porque os servidores são mais protegidos que os trabalhadores privados. Só que no Brasil há um certo exagero. No setor público não há desconto de dias parados, não há punição para a greve, que vira um prêmio: o funcionário não trabalha e recebe. A reposição das horas paradas é muito chifrira. Agora, a facilitar ainda mais a greve no setor público temos um governo que teve, segundo disse Lula no início da gestão, um terço de sua formação vinda do movimento

sindical. Isso também facilita a explosão de greves”, afirma Rodrigues. Para ele, o comportamento dos grevistas depende diretamente “da tolerância de quem está no governo”.

Clemente Ganz Lucio, diretor técnico do Dieese – instituto que serve de base de dados estatísticos do movimento sindical e do mercado de trabalho – reconhece que as paralisações no serviço público são tradicionalmente mais longas, mas acredita que há outra explicação.

“O setor privado tem urgência maior (de retorno ao trabalho) porque a perda econômica é mais imediata. Mesmo no funcionalismo há diferenças. Petroleiros e professores, por exemplo, não têm a mesma pressão econômica.” Ele também considera previsível a pressão dos sindicatos sobre o governo Lula. “É evidente que, em relação a este governo, as expectativas eram maiores, mas as demandas do funcionalismo ultrapassam uma década de lutas.”



**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado “Esforço Fiscal”, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, em sua edição de 03 de novembro do corrente.

Segundo o editorial, o governo passou a perseguir metas de superávit primário, sempre sob o monitoramento do FMI, para tentar garantir um saldo que sinalizasse a capacidade de o País honrar seus compromissos, evitando o **default**. Finaliza dizendo que “não há dúvida de que o governo precisa continuar trilhando o caminho da responsabilidade fiscal, mas deveria fazê-lo com mais inteligência e critério, de modo

a tornar mais compatível o financiamento do Estado com a necessidade de realizar investimentos e ampliar as perspectivas do crescimento econômico”.

Sr. Presidente, requero que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A 2 *Senador Alvaro Dias* quinta-feira, 3 de novembro de 2005

# FOLHA DE S. PAULO

UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL ★ ★ ★  
Publicado desde 1921 - Propriedade da Empresa Folha da Manhã S/A

Presidente: LUÍS FRIAS

Diretor Editorial: OTAVIO FRIAS FILHO

Superintendentes: ANTONIO MANUEL TEIXEIRA MENDES e JUDITH BRITO

Editora-executiva: ELEONORA DE LUCENA

Conselho Editorial: LUIZ ALBERTO BAHIA, ROGÉRIO CEZAR DE CERQUEIRA LEITE, MARCELO COELHO, JANIO DE FREITAS, GILBERTO DIMENSTEIN, LUÍS NASSIF, CLÓVIS ROSA, CARLOS HEITOR CONY, CELSO PINTO, ANTONIO MANUEL TEIXEIRA MENDES, LUÍS FRIAS e OTAVIO FRIAS FILHO (SECRETÁRIO)

**EDITORIAIS**  
E-mail: editoriais@uol.com.br

## ESFORÇO FISCAL

**C**OM A DISPARADA da dívida pública e a virtual “quebra” do país no final da década passada, o governo brasileiro, sob monitoramento do FMI, passou a perseguir metas de superávit primário das contas públicas. Tratava-se de garantir um saldo que sinalizasse a capacidade de o país honrar seus compromissos, evitando o “default”. A meta, inicialmente de 3% do PIB, está fixada hoje em 4,25%

Neste ano, todavia, o aperto fiscal foi forte o suficiente para que se cumprisse o objetivo estabelecido com três meses de antecedência. União, Estados, municípios e estatais economizaram R\$ 86,5 bilhões até setembro, o que equivale a 6,1% do PIB. O resultado, ainda assim, ficou aquém do total de gastos públicos com encargos da dívida, que já atingiu R\$ 120,2 bilhões nos primeiros nove meses do ano.

Paralelamente aos aumentos da meta de superávit primário, o governo brasileiro tem promovido nos últimos anos sucessivas elevações da carga tributária. Ambos os movi-

mentos, porém, vêm sendo onerados pelo aumento das despesas públicas correntes e por uma política de juros que amplia o endividamento.

O resultado é que a relação entre o montante da dívida e o PIB não retrocede e os investimentos públicos representam hoje menos de 0,5% do Orçamento Geral da União.

Para agravar a situação, o país paga uma espécie de “prêmio” pelo histórico do PT. Outrora partidário do “calote” e do rompimento de contratos, o petismo no poder federal tem se visto na obrigação de ser mais realista do que o rei — o que se traduz na adoção, com renovado rigor, de políticas que anos atrás eram vistas como expressões exacerbadas do conservadorismo “neoliberal”.

Não há dúvida de que o governo precisa continuar trilhando o caminho da responsabilidade fiscal, mas deveria fazê-lo com mais inteligência e critério, de modo a tornar mais compatível o financiamento do Estado com a necessidade de realizar investimentos e ampliar as perspectivas do crescimento econômico.



**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para um breve comentário baseado na matéria intitulada “Guaribas tem fome”, publicada no jornal **Correio Braziliense**, do último dia 4 de novembro do corrente.

A matéria mostra que, na cidade de Guaribas – escolhida pelo governo Lula como piloto para seu projeto “Fome Zero” – mais de 2 mil crianças estão há dez meses sem merenda escolar.

Sr. Presidente, para que conste dos **Anais do Senado Federal**, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.).

# GUARIBAS TEM FOME

Na cidade escolhida para o início do principal programa social do governo, mais de 2 mil crianças estão há 10 meses sem merenda escolar. Prefeitura não prestou contas dos recursos

**LILIAN TAHAM**  
DA EQUIPE DO CORREIO

**F**ome Zero, nome do principal programa social do governo, está longe de traduzir uma realidade para os 2.650 estudantes matriculados nas escolas públicas de Guaribas, município escolhido pelo próprio governo como piloto no combate à fome. Há 10 meses, os alunos que frequentam as 17 escolas municipais do lugar não recebem a merenda escolar. Na cidade com o terceiro menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país — que mede o grau de riqueza de uma região — a partir de dados como a expectativa de vida, o nível de instrução e a renda dos moradores —, o lanche servido nas escolas não é apenas um complemento. Para muitas famílias pobres, esse é o refeição mais importante do dia.

Com a falta da merenda, a frequência escolar caiu. As crianças deixam de vir para a escola ou saem mais cedo porque sentem fome. Vê Mari Alves da Rocha, professora de uma das escolas de Guaribas e mãe de seis filhos. Como as reclamações dos estudantes se tornaram comuns, os próprios professores tomaram a iniciativa de terminar as aulas uma hora mais cedo que o normal. Em vez de serem dispensados às 11h, os alunos são liberados às 10h. Há 10 meses os estudantes estão sem o IDH. Quando dá 9h, ninguém mais quer saber da aula, eles estão preocupados em ir para casa e comer alguma coisa. A fome é um problema que dificulta o desenvolvimento da família graças com o salário de R\$ 600 paga pela prefeitura.

**Interrupção**  
O repasse do dinheiro para a compra de alimentos foi interrompido

em março de 2005 pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) órgão vinculado ao Ministério da Educação, que gerencia o programa. A alegação do FNDE, feita por meio de um assessoria de comunicação, é a de que o município de Guaribas se enquadra entre as 54 cidades do país que não fizeram prestação de contas para o governo federal dos repasses de dinheiro da União efetivos a 2004. Nessas circunstâncias, o procedimento é a suspensão do pagamento para as prefeituras até a regularização. No caso das prefeituras que estão com situação regular, o FNDE envia o 18 centavos por aluno/dia.

O atual prefeito de Guaribas, Erclio de Andrade (PMDB), ressaltou que a suspensão do repasse federal, o setor municipal não tem a ação judicial por uma proibição administrativa contra a prefeitura da cidade. Elienes Patrícia dos Anjos (PT), Erclio enviou ao Correio cópia da ação formalizada no dia 25 de setembro. Segundo o prefeito, esse documento foi repassado para o Ministério da Educação, mas Erclio não apresentou o protocolo de recebimento. O FNDE, por sua vez, não confirma o recebimento da cópia de ação civil contra o ex-prefeito, o que é fundamental para que o governo federal volte a repassar os recursos para a prefeitura de Guaribas.

Apesar de a distribuição de merenda escolar ser responsabilidade do Ministério da Educação, a proposta do governo, quando lançou o Fome Zero, era de desenvolver um programa capaz de unir ações de diversos ministérios para combater a fome no país. A coordenação das atividades ficou a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que intendou as cidades incluí-

das no programa a criar comitês gestores, responsáveis por fiscalizar o andamento das ações e a gestão das prefeituras.

De acordo com dois integrantes do comitê gestor de Guaribas citados pelo Correio, o instrumento de fiscalização proposto pelo governo federal perdeu força no diálogo com os seus integrantes. Praticamente não se reuniram mais. O comitê serviu como instrumento de controle social que significa, na prática, fazer pressão para que a prefeitura agilize a regularização do município. Mas como não tinha os profissionais moradores da cidade envolvidos com a situação, o Fome Zero saiu de moda por aqui.

Informada da interrupção de merenda escolar em Guaribas pela reportagem do Correio, a coordenadora do Fome Zero no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Márcia Lopes, afirmou que a pasta, se confirmada a existência do problema por fiscais do ministério, vai enviar cestas básicas para as escolas produzirem a merenda escolar dos estudantes. “É claro que a prefeitura precisa resolver a situação com o Ministério da Educação, mas o que não dá é para as crianças ficarem com fome”, diz.

## Ministério vai enviar ajuda

Sobre a pouca atuação do comitê gestor no município, Márcia diz se tratar de um problema de implementação do próprio município, tendo em vista que todas as famílias da cidade estão cadastradas no Fome Zero, recebendo a merenda do governo federal. Ela admite que, se o conselho tivesse funcionando como foi proposto, certamente o problema teria sido resolvido a mais tempo.

Por estar entre as três cidades mais pobres do Brasil, Guaribas foi escolhida pelo governo federal em 2003 para ser a vitrine do Fome Zero, programa social mais festejado da administração petista. Com o lançamento do selo, a cidade tornou-se palco de ações dos governos federal e estadual. Foram construídas cisternas, casas populares e os moradores tiveram acesso ao cartão alimentação que dava direito a R\$ 50 mensais por família.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Dissidente quer levar Dirceu à Comissão de Ética”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, do dia 24 de outubro de 2005.

Indignado, Luiz Costa, da Comissão de Ética do PT diz: “Livraram-se do cadáver no meio da sala” em referência à expulsão de Delúbio Soares, ex-tesoureiro do PT e pivô do escândalo do mensalão. Dizendo ter chegado a anotar no primeiro relatório da comissão, que estava caracterizado – a partir dos depoimentos e documentos recolhidos – “Os equívocos políticos e os desvios de conduta feitos pela ação de um grupo”.

E finaliza: na reunião do dia 12, a maioria do Conselho, conseguiu unificar os votos em torno da

idéia de que a responsabilidade por tudo, planejamento, captação e distribuição de milhões de reais, foi de uma única pessoa.

Sr. Presidente, para que conste dos **Anais do Senado**, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

*Senador Papaléo Paes* *SF 509 11#*

# Dissidente quer levar Dirceu à Comissão de Ética

**Luiz Costa diz que Delúbio Soares, expulso do PT no sábado, não agiu sem o conhecimento da cúpula do partido**

## PARTIDOS

Fausto Macedo

**Luiz Costa, da Comissão de Ética do PT, está indignado. Ele não acredita que a simples expulsão de Delúbio Soares, pivô do mensalão, tenha sido suficiente para acabar com a crise política que abalou a credibilidade do partido do presidente Lula.** “Livraram-se do cadáver no meio da sala”, sustenta Luiz, que redigiu voto em separado propondo abertura de processo disciplinar contra José Genoino, ex-presidente do partido, o ex-ministro José Dirceu (Casa Civil) e outros seis parlamentares citados no esquema de mesadas no Congresso.

“O cheiro do relatório alternativo vai continuar existindo”, avisa o rebelado. “Mesmo que o conjunto do novo Diretório Nacional, refletindo o domínio da maioria, dê ao PT as características da velha/nova direção.”

A decapitação de Delúbio ocorreu na tarde de sábado, durante reunião do Diretório Nacional em São Paulo. Votaram 56 dirigentes – 37 pela pena máxima, 16 pela suspensão por 3 anos, e 3 se abstiveram. Luiz não estava lá – reclama não ter sido convocado para a reunião –, mas distribuiu uma carta aberta aos companheiros.

“O que aconteceu é um desrespeito porque não foi só o De-

lúbio quem fez”, protesta, referindo-se ao envolvimento de outros petistas, inclusive parlamentares, na formação do caixa 2 da agremiação e na captação de recursos do mensalão. “Tem um monte de gente envolvida, a investigação deve ser mais ampla e aprofundada. É preciso separar a questão jurídica da questão da ética.”

Luiz recomenda ação da Ética nos Estados. “Não estou condenando ninguém, mas temos que cobrar também da esquerda que não se comportou de acordo com a ética do partido”, insiste. “Jogaram tudo nas costas do Delúbio.” Antes da votação que o mandou para a rua, o ex-tesoureiro disse para seus julgadores: “Não trai, não sou delator. Atribuir-me toda a responsabilidade por essa crise e me expulsar para resolver o problema é trabalhar com injustiça e com fatos não verdadeiros.”

## GRUPO

O rebelado anotou no primeiro relatório da comissão que estava caracterizado – a partir dos depoimentos e documentos recolhidos – “que os equívocos políticos e os desvios de conduta eram fruto da ação de um grupo”. No entanto, segundo Luiz, na reunião do dia 12 a maioria “conseguiu também unificar os outros quatro membros da Comissão de Ética em torno da idéia de que a responsabilidade

## Ex-ministro acha injusta expulsão de Delúbio do partido

**PROCESSO:** O deputado José Dirceu disse que 3 anos de suspensão bastavam para punir Delúbio Soares. “Até concluir todo o processo que estamos vivendo dentro do PT e na sociedade, era uma medida adequada, levando em consideração todo o histórico de luta sindical dele. Não há nada contra ele do ponto de vista da honestidade pessoal.”

por tudo, planejamento, captação e distribuição de milhões de reais, foi de uma única pessoa”.

“Ele (Luiz) é filiado ao partido, pode fazer uma representação à Executiva Nacional”, sugere Ricardo Berzoini, presidente do PT. “Se ele quiser não tem nenhum impedimento. O problema é que queria transformar a Ética numa comissão permanente, genérica.”

Berzoini advertiu que o estatuto do partido não permite a ampliação da investigação. “Não pode extrapolar”, reiterou, citando como parâmetro ações de natureza judicial, que não autorizam inclusão de novos réus se a denúncia formal é apenas contra uma pessoa. “Se esse Luiz fosse uma pessoa séria faria uma representação.”

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PSDB – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna no dia de hoje para comentar a crise ético-política que se instalou no governo Lula há mais de seis meses. A cada semana, os jornais e revistas de grande circulação no país publicam novas denúncias que envolvem, cada vez mais, o governo Lula e o Partido dos Trabalhadores em escândalos de corrupção e financiamento ilegal de campanha.

É nesse contexto que solicito que as matérias abaixo relacionadas sejam consideradas como parte

integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal, permitindo ao pesquisador do futuro avaliar o que foi a gestão petista no Governo Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# O segredo do cofre

## A CPI dos Correios descobre que R\$ 10 milhões repassados por Marcos Valério ao PT saíram do Banco do Brasil

GUSTAVO KRIEGER

que foi revelado o esquema para dois montado pelo Partido dos Trabalhadores e pelo deputado Marcos Valério, o grande objetivo das investigações era descobrir onde o dinheiro e os movimentos financeiros pelo ex-tesoureiro do PT, João Soares. Na quinta-feira, a CPI dos Correios apontou: R\$ 10 milhões vieram dos Correios para uma empresa que tem uma conta no Banco do Brasil. Uma série de operações com esse dinheiro, que deveriam ter sido usadas para pagar campanhas publicitárias dos cartões de crédito do BB, acabou nas contas do Banco do Brasil. A descoberta compromete a veracidade de uma reportagem oficial, apresentada por Delúbio Soares, de que o publicitário teria feito empréstimos em ban-

cos privados e repassado os valores para o PT. E agrava de vez a crise política.

A Visanet tem 22 bancos como sócios e foi criada para administrar todas as transações com cartões da bandeira Visa no Brasil. Com 31,9% das ações, o Banco do Brasil é o segundo maior acionista da companhia. Nessa condição, responde por parte das verbas de publicidade. E quem cuidava dessa propaganda era a DNA, uma das agências de Marcos Valério. Até o governo Lula, a DNA só recebia pagamentos depois de comprovar a realização dos serviços. Em maio de 2003, com o argumento de "eliminar a burocracia", o Banco do Brasil mudou as regras do jogo e decidiu adiantar os pagamentos para a empresa de Valério. Quem decidiu pelo pagamento adiantado, de acordo com o BB, foi Henrique Pizzolato, então diretor de Marketing da instituição.

"É mentira. Foi o contrário. Eles estão tentando se safar", disse Pizzolato

... Membros da CPI suspeitam que o dinheiro distribuído aos deputados mensalmente...

A Visanet deposita R\$ 35 milhões na conta da DNA no Banco do Brasil para que a empresa faça serviços de publicidade

**VISANET.**



O BMG empresta R\$ 10 milhões à Rogério Lanza Tolentino & Associados, empresa que tem Marcos Valério como sócio

A DNA tira R\$ 10 milhões de sua conta no Banco do Brasil e transfere esse valor para o banco BMG, onde o favorecido é o próprio BMG

a ÉPOCA na sexta-feira. Pizzolato afirma que todas as decisões relacionadas à área de cartões de crédito eram tomadas pela Diretoria de Varejo do BB. Afirma que os pagamentos adiantados foram escolha dessa área e que ele era contra. "Mudei a forma de pagamento no começo deste ano, depois de muita briga ao longo do ano passado."

Petista histórico, Pizzolato trabalhou na arrecadação de recursos da campanha do presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 2002. Era próximo a Delúbio Soares e Valério. Neste ano, Valério revelou ter entregue a Pizzolato dois envelopes com R\$ 326 mil. Pizzolato jurou que não conhecia o conteúdo dos envelopes e que só mandou seu contínuo apanhar a "encomenda" para fazer um favor a amigos. Não convenceu e teve de pedir demissão do banco.

Entre maio de 2003 e junho de 2004, o BB adiantou R\$ 58 milhões à DNA, por meio da Visanet. Na quinta-feira, o ban-

co admitiu não ter a menor idéia de onde foram parar R\$ 9,1 milhões desse dinheiro. A agência não prestou contas. Em mais uma dessas impressionantes coincidências que rondam Valério e o PT, uma quantia quase igual foi parar nas contas do partido.

A operação rastreada pela CPI começa em 12 de março de 2004, quando a Visanet, por ordem do Banco do Brasil, deposita R\$ 35 milhões na conta da DNA. Três dias depois, a agência aplica R\$ 34,8 milhões em um fundo de investimentos do próprio BB. No dia 22 de abril, R\$ 10 milhões desse fundo são resgatados e transferidos para o banco BMG, um dos que alimentaram o caixa dois petista. O dinheiro não entra em uma conta da empresa, mas vai para o próprio banco. Apenas quatro dias depois, o BMG faz um "empréstimo" de R\$ 10 milhões para a empresa Rogério Tolentino & Associados. Um desses associados é Valério. Ele próprio in-

formou à CPI que esse empréstimo foi repassado ao PT.

É, sem dúvida, a descoberta mais importante feita até aqui pela CPI dos Correios. "Não há mais dúvida de que o dinheiro público alimentou o valerioduto", afirmou o relator da comissão, deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR). "O dinheiro saiu de uma estatal para as mãos de um partido político." Ele não é o único a pensar dessa forma. "A tese do caixa dois não se sustenta", afirma o presidente da Comissão, senador Delcídio Amaral (PT-MS). "Há uma mistura de dinheiro público, dinheiro privado e empréstimos, que a CPI está próxima de esclarecer completamente", assegura.

A revelação colocou o governo de novo contra a parede. O BB produziu uma nota oficial rebuscada e cheia de cuidados, mas na qual reconhece o sumiço do dinheiro: "Encontra-se pendente de conciliação a aplicação desses recursos". No mesmo tom educado, a atual direção deixou claro que não tem nenhuma convicção sobre a aplicação dos recursos entregues a Marcos Valério. "O Banco do Brasil não compactua e condena eventuais desvios que possam ter ocorrido na destinação desses recursos", diz a nota.

O Palácio do Planalto reagiu com preocupação à denúncia. Lula reuniu os assessores mais próximos para analisar a crise. Repetiu o discurso adotado até aqui. Jurou não saber de nada, mas considerou "bem possível" que Pizzolato e Delúbio tenham se associado ▶

#### IRADO

Amigo de Valério e Delúbio Soares, Henrique Pizzolato diz que não tem nada a ver com a história da Visanet

#### ...encha como origem o caixa do BB

ROGÉRIO LANZA TOLENTINO  
& ASSOCIADOS LTDA.

Segundo Marcos Valério, esses R\$ 10 milhões emprestados pela Tolentino eram na verdade para o PT. O dinheiro foi distribuído a deputados indicados pelo partido

**CERCADO** Delúbio Soares centrou sua defesa na garantia de que não havia dinheiro público do caixa dois do PT. Para a CPI, o caso Visanet derruba a versão



a Valério para montar a operação que irrigou o caixa dois petista. Até aqui, a principal estratégia do governo para isolar Lula da crise era insistir que o escândalo se limitava a caixa dois de campanha, uma espécie de pecado menor, cometido por todos os partidos. O aparecimento de dinheiro público nessa conta agrava a situação e obriga o governo a mudar o discurso.

Há ainda outro agravante. Nas investigações da CPI, destinatários do dinheiro distribuído por Marcos Valério, como o presidente nacional do PL, Valdemar Costa Neto, disseram ter usado os valores para pagar dívidas da campanha presidencial de Lula. Assim, se ficar provado que o valerioduto foi irrigado com dinheiro público, a comissão pode estabelecer uma ligação entre os cofres do governo e os da campanha eleitoral do presidente. Isso permitiria à oposição trazer Lula para o centro da crise.

A descoberta da CPI aconteceu no momento em que o governo Lula se divide sobre a maneira de enfrentar os ataques da oposição. Uma ala defende a "guerra total", com a apresentação de dossiês contra políticos do PSDB e do PFL. Outra defende a busca de algum tipo de acordo para preservar a todos do estrago causado pelas denúncias. Os ministros da Coordenação Política, Jaques Wagner, e da Fazenda, Antônio Palocci, tentam a aproximação com os tucanos. Ao mesmo tempo, parlamentares petistas buscam denúncias contra os adversários.

#### LOBBY

CPI investiga atuação de Valério como lobista. Um dos alvos de pressão do publicitário foi o Banco Central

Ainda na quinta-feira, emissários do Planalto saíram em missão para tentar acalmar Delúbio, Pizzoloto e Marcos Valério. "São três bombas-relógio", comparou um auxiliar do presidente. A preocupação do governo é que algum deles diga que a operação era autorizada pelo Planalto. A primeira estratégia defendida pelo governo para os três personagens é tentar manter a versão original dos empréstimos. Sustentar que, apesar de todas as coincidências, não há provas de que o dinheiro entregue pelo Banco do Brasil a Valério seja o mesmo repassado pelo publicitário ao PT. Até agora, Valério afirmou ter feito os supostos empréstimos ao PT por estar interessado em obter contas publicitárias do partido e do governo.

Essa versão nunca chegou a convencer, até porque Valério só incluiu os supostos empréstimos em sua contabilidade depois que o escândalo do mensalão explodiu. Além disso, os financiamentos foram dados em condições muito mais favoráveis que as praticadas no mercado e por dois bancos – Rural e BMG – que tinham interesse em negócios com o governo. A dívida foi sucessivamente rolada sem que os bancos tomassem nenhuma providência para execução até que o caso se tornou público. Também não há sincronia entre as datas em que o dinheiro foi emprestado e os repasses feitos por Mar-

cos Valério ao PT e a outros partidos de apoio ao governo. Mesmo assim, se nenhuma outra explicação surgisse, a versão serviria como única explicação para a origem do dinheiro.

A CPI dos Correios quer investigar a fundo os outros repasses do Banco do Brasil à DNA, seja por meio da Visanet, seja pelas contas de publicidade do próprio banco, também operadas pela empresa de Marcos Valério. O pente-fino vai atingir outras contas públicas atendidas pela agência de publicidade. Investigações do Tribunal de Contas da União já apontaram irregularidades em contratos com os Correios e com a Câmara dos Deputados. A Secretaria de Comunicação da Presidência (Secom) continua a jurar que não há irregularidades. A descoberta no BB coloca em xeque essa certeza.

A CPI investiga também a ação de Marcos Valério como lobista. O publicitário tentou fechar negócios muito longe de sua área. Apenas no Banco Central, esteve 17 vezes. Tentava conseguir que o Banco Rural comprasse o esqueleto do Banco Mercantil de Pernambuco, em liquidação. O governo se defende com o argumento de que a operação não deu certo. Mas é difícil explicar como o dono de uma agência de propaganda, que nem atendia o Banco Central, obteve tamanho acesso aos dirigentes da maior autoridade financeira do país. ■

#### CAIXA OFICIAL

O presidente da CPI, Delcídio Amaral, diz que as novas descobertas desmontaram a tese do caixa dois

#### ACUSAÇÃO

O relator da CPI dos Correios, Osmar Serraglio, afirma que "dinheiro público foi desviado para o PT"

**BRASIL/****Relação de Pagamentos DNA Propaganda Ltda.**

<b>Data Emissão</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Número da NF</b>	<b>Valor da NF</b>
26/10/01	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0003-67	18358	12.796.560,00
02/10/02	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0003-67	25537	4.500.000,00
08/05/03	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0003-67	29061	23.300.000,00
11/11/03	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0003-67	33997	6.454.331,43
13/02/04	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0003-67	37402	35.000.000,00
13/05/04	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0003-67	39179	9.097.024,75
20/08/04	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0003-67	41200	84.055,73
20/08/04	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0003-67	41301	35.944,27
23/09/04	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0001-03	051952	2.190,24
23/09/04	DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0001-03	051357	355,91

# A ORIGEM DO DINHEIRO

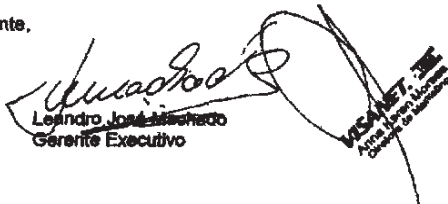
Diretoria de Varejo/Gecar/Vendas  
Brasília (DF), 23 de outubro de 2001

A  
**VISANET**  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729  
2º andar - CEP 04531-905  
São Paulo (SP)

Sr. Diretor Financeiro,

Informamos que estaremos iniciando campanha de promoção de função Electron dos cartões do Banco do Brasil, elaborada pela agência DNA, para a qual estaremos utilizando o valor de R\$ 16.788.550,00 do Fundo Emissor, na forma do item II do Regulamento de Constituição e Uso do referido programa.

Atenciosamente,



Leonardo José Machado  
Gerente Executivo

**Adiantamentos do banco repassados à DNA para campanha da Visanet alimentaram esquema. Entre 2001 e 2002 foram R\$ 16 milhões**

Diretoria de Marketing e Comunicação – 2005/ 4023  
Brasília (DF), 25/10/2005

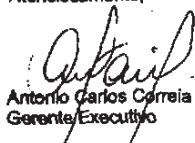
A  
**DNA Propaganda Ltda**  
Rua Aimorés, 981 – 2º Andar – Br. Funcionários  
Belo Horizonte – MG

Sr. Presidente,

**FUNDO DE INCENTIVO VISANET 2004** – Vimos por meio desta, notificar essa Agência de Propaganda, gestora do Fundo de 2004, que, conforme nossos controles, encontram-se pendentes de conciliação os valores abaixo:

→ Saldo da verba sem destinação (novos projetos)	R\$ 1.327.178,58
→ Saldo referente aos 68 projetos autorizados	R\$ 2.813.666,50
→ Valor pendente de confirmação de pagamento	R\$ 4.854.764,92
<b>→ Saldo Fundo VISANET 2004</b>	<b>R\$ 8.995.610,00</b>

Atenciosamente,



Antonio Carlos Correia  
Gerente Executivo

**DONIZETE ARRUDA**

**A** CPI dos Correios arrancou a peruca que cobria a parte mais cabeluda do valerioduto: a origem do dinheiro. Numa operação sigilosa que contou com a colaboração decisiva de fontes da própria Visanet – uma instituição financeira privada formada pelo BB, Bradesco e ABN-Amro Bank –, o relator Osmar Serraglio (PMDB-PR) conseguiu encurralar o Banco do Brasil e arrancar dele uma confissão de culpa: a agência de propaganda DNA, do publicitário Marcos Valério, desviou R\$ 9,1 milhões da Visanet. O dinheiro teria sido usado pelo PT, num roteiro que, segundo Serraglio, derruba definitivamente a tese dos empréstimos e comprova que os recursos usados para abastecer o valerioduto “são puro dinheiro público”. A CPI dos Correios agora vai atrás dos outros R\$ 45 milhões. Enquanto o PT estava sob fogo cerrado, ISTOÉ teve acesso a um documento que mostra que a Visanet pagou antecipado a DNA de Valério, na gestão Tucana de Fernando Henrique em 2001, quase R\$ 13 milhões. Cabe à CPI comprovar se a propaganda da Visanet foi feita de fato ou se se trata de um esquema que vem de longe.

A utilização das verbas de propaganda da Visanet pode ter sido ainda maior. Serraglio esclareceu que as verbas suspeitas de desvio para o PT foram liberadas exclusivamente pelo banco. O BB pagou adiantado à DNA R\$ 73,851 milhões nos anos de 2003 e 2004. Essa mesma prática existia também nos anos de 2001 e 2002, quando o BB pagou à agência R\$ 16,85 milhões, também antes de receber qualquer serviço. Até agora os desvios de recursos públicos foram comprovados apenas em 2004. Nesse ano, a Visanet depositou R\$ 35 milhões na conta da DNA no BB no dia 12 de março. Três dias depois, a agência de Valério aplicou no fundo BB-DI o valor de R\$ 34,8 milhões. No dia 22 de abril, a DNA fez uma transferência eletrônica (TED) no valor de R\$ 10 milhões para o BMG. Menos de uma semana depois, em 26 de abril, o BMG concedeu um empréstimo de R\$ 10 milhões a Rogério Lanza Tolentino & Associados Ltda. no mesmo valor da TED. Esse empréstimo de R\$ 10 milhões consta da relação de Valério junto ao PT. A CPI dos Correios quer comprovar que mais dinheiro da Visanet sustentou o esquema.

O relator Osmar Serraglio diz não ter ainda certeza absoluta, mas mesmo assim distribuiu

um documento relativo ao ano de 2003. A Visanet depositou R\$ 23,3 milhões na conta da DNA no dia 19 de maio de 2003. No dia seguinte, a DNA fez uma aplicação em um fundo de investimento do BB no valor de R\$ 23,2 milhões. Três dias depois, em 26 de maio, a outra agência de Valério, a SMP&B, faz um empréstimo de R\$ 19 milhões junto ao Banco Rural. Segundo a CPI, um empréstimo nesse mesmo valor consta da relação de Valério como sendo do PT. O relator Osmar Serraglio constata: "A operação relativa ao ano de 2003 tem muita similaridade com o desvio constatado em 2004, mas não há até

e 2002, os dois últimos anos do governo FHC. Os documentos que mostram pagamento antecipado da Visanet à agência DNA também na era FHC seriam distribuídos à imprensa na coletiva da quinta-feira 3 pelo relator Osmar Serraglio e pelo sub-relator, deputado federal Eduardo Paes (PSDB-RJ). Numa decisão solitária do tucano, esse material acabou não sendo apresentado.

O problema para a tucanada é que a CPI dos Correios dispõe de provas mostrando que, no dia 23 de outubro de 2001, o BB anuncia uma campanha para a Visanet. No dia 26, três dias depois, já tinha sido feito um depósito

cia DNA para cobrar os R\$ 9,1 milhões, de um total de R\$ 35 milhões pagos antecipadamente à agência de Valério em 2004. A notificação foi feita somente no dia 25 de outubro. A guerra promete crescer na CPI.

O presidente da CPI dos Correios, senador Delcídio Amaral (PT-MS), diz que os empréstimos alegados pelo ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares não se sustentam mais. "Essa coisa de mensalão pode indicar periodicidade, mas não é bem assim. Isso pode ter caminhado ao sabor dos interesses, de mudanças partidárias, de votações importantes." Enquanto Delcídio avança nas

investigações para punir os responsáveis pelos desvios de recursos públicos no escândalo do mensalão, o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu continua com sua guerrilha para fugir da cassação. Mesmo contra a vontade do presidente do Conselho de Ética, deputado Ricardo Izar (PTB-SP), o presidente da Câmara, Aldo Rebelo (PCdoB-SP), adiou para o dia 23 a votação em plenário da cassação de Dirceu. Izar quer julgar Dirceu na quarta-feira 9. Dirceu ganhou tempo e prepara novas batalhas no Supremo Tribunal Federal, onde acredita conseguir anular o processo e escapar da punição.

Agora, quem parece ter se livrado da cassação é o líder do PL, deputado Sandro Mabel (GO), que foi absolvido por unanimidade no Conselho de Ética. Essa decisão precisa ser confirmada pela Câmara, que costuma ratificar as decisões tomadas por maioria de votos no Conselho. É difícil que Mabel seja cassado, assim como ficou improvável salvar José Dirceu depois de ter perdido a primeira e a segunda votações no Conselho por 13 votos a 1. O próximo a ser degolado é Romeu Queiroz (PTB-MG). Ele deverá ter seu pedido de cassação aprovado pelo Conselho na terça-feira 8. ■

### Mabel chora ao ser inocentado no Conselho de Ética. Câmara pode ratificar decisão em plenário

**Dirceu conversa com a sua  
sucessora na Casa Civil, Dilma. Enquanto isso,  
ganha tempo na Câmara e promete ir ao STF para  
tentar anular o processo e escapar da cassação**

agora provas." As investigações vão prosseguir. Serraglio admite propor o indiciamento do chefe do Núcleo de Ações Estratégicas da Presidência, Luiz Gushiken. Além do BB, Serraglio suspeita: "É claro que pode ter outras estatais envolvidas no mesmo esquema de desvio de recursos."

**Tensão tucana** — A senadora Ideli Salvatti (PT-SC) não perde tempo e, aproveitando-se da mesma ocorrência referente a 2003, quer que a CPI aprofunde as investigações em relação a 2001

de pagamento antecipado de R\$ 12,8 milhões na conta da agência DNA. "Há quem quer investigar a corrupção e há quem quer investigar apenas o PT", denuncia a senadora petista Ideli Salvatti, cobrando apuração do desvio dos recursos investidos pelo BB na propaganda da Visanet nos anos de 2001 e 2002. Serraglio concorda: "Se houver suspeitas, a CPI dos Correios vai apurar tudo." Enquanto a CPI não conclui a investigação, o BB anunciou que não compactua com eventuais desvios e já encaminhou notificação judicial à agên-

cia DNA para cobrar os R\$ 9,1 milhões, de um total de R\$ 35 milhões pagos antecipadamente à agência de Valério em 2004. A notificação foi feita somente no dia 25 de outubro. A guerra promete crescer na CPI.



# O VÔO DO DINHEIRO DE CUBA

Ouvido por VEJA, o piloto do Seneca confirma que voou com Vladimir Poletto de Brasília para São Paulo e que, a bordo, havia mesmo três caixas de “bebida”

Marcelo Carneiro

**A** reportagem de capa da edição passada de VEJA, na qual se noticia que o comitê eleitoral de Lula recebeu até 3 milhões de dólares vindos de Cuba, gerou um notável acirramento dos ânimos de governistas e oposicionistas. Enquanto estrelas do governo e do PT diziam que a reportagem era “fantasiosa” e “mentirosa”, tucanos e pefelistas saíram anunciando a abertura de um processo de impeachment do presidente Lula e pedindo a cassação do registro do PT na Justiça Eleitoral. O fundamental, no entanto, era que a denúncia fosse devidamente investigada pelos canais competentes — e, passada a exaltação inicial, as coisas com-

**Poletto, o homem que transportou dólares cubanos: primeiro nome a depor na CPI**

começaram a voltar aos eixos. A oposição fez um pedido de investigação ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que vai se debruçar

agora sobre a contabilidade eleitoral do PT. Às CPIs, foram apresentados requerimentos para a convocação de dez pessoas citadas no caso. O primeiro a falar, em depoimento marcado para esta terça-feira, será o economista Vladimir Poletto, o ex-auxiliar de Antonio Palocci na prefeitura de Ribeirão Preto que transportou os dólares cubanos de Brasília para São Paulo.

O caso, porém, já não se encontra no mesmo patamar. Na semana passada, ocorreram algumas confirmações relevantes:

■ O empresário Roberto Colnaghi admitiu ter cedido o avião que transportou os dólares cubanos, mas ressaltou que não sabia que a aeronave seria usada para esse fim. Em nota à imprensa, Colnaghi informou o prefixo do avião (PT-RSX), o nome do piloto (Alécio Fongaro) e a data do voo (31 de julho de 2002). A operação, portanto, ocorreu no último dia de julho, e não entre agosto e setembro, como VEJA noticiara.

**“EM BRASÍLIA, O VLADIMIR POLETO DISSE QUE TINHA UMAS CAIXAS PARA LEVAR NO VÔO DE VOLTA PARA SÃO PAULO. ELE ME PERGUNTOU SE TINHA ALGUM PROBLEMA. EU DISSE QUE NÃO. ERAM TRÊS CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS. POR CAUSA DO MAU TEMPO, POUSAMOS EM CAMPINAS. ELE MESMO TIROU AS CAIXAS DO AVIÃO.”**

ALECIO FONGARO,  
o piloto que levou os  
dólares cubanos a bordo do  
Seneca prefixo PT-RSX

■ A revista verificou os registros do Departamento de Aviação Civil (DAC), que arquiva dados sobre todos os vôos feitos no país, e certificou-se da informação de Roberto Colnaghi: em 31 de julho de 2002, de fato, o Seneca PT-RSX decolou de Brasília às 12h20, com destino a São Paulo, mas acabou pousando no Aeroporto de Viracopos, em Campinas, por causa do mau tempo (*veja o detalhamento da rota nas páginas seguintes*).

■ O piloto Alécio Fongaro, ouvido por VEJA, confirma o vôo. “Fui eu quem fiz o vôo. Em Brasília, o Vladimir Poletto disse que tinha umas caixas para levar no vôo de volta para São Paulo. Ele me perguntou se tinha algum problema. Eu disse que não. Eram três caixas de papelão lacradas”, diz Fongaro, informando que não sabia qual era o conteúdo das caixas. “Por causa do mau tempo, pousamos em Campinas. Ele mesmo tirou as caixas do avião.”

Alecio Fongaro, 47 anos, tem breve, a carteira de habilitação de piloto, há dezesseis anos. Ele mora em Andradina, no interior de São Paulo. Na semana passada, Fongaro falou com VEJA pela primeira vez, por telefone, na noite de quinta-feira. Na manhã seguinte, concordou em receber a revista em um hotel em Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul, onde se encontrava a serviço. Nesse segundo contato, Fongaro deu mais detalhes do vôo e permitiu que a entrevista fosse gravada. Ele conta que, no fim de julho de 2002, recebeu um pedido para voar até Brasília com o Seneca PT-RSX para pegar uma pessoa. Não sabia quem era a pessoa nem o motivo do transporte. O pedido foi feito por José Carlos Bico Fabril, piloto-chefe das aeronaves do empresário Roberto Colnaghi. Fongaro diz que, em 2002, Colnaghi era dono de um jato Citation em sociedade com os con-

troladores do grupo Bertin, que atua no ramo de frigoríficos. “Como eu presto serviços para o Bertin, não podia deixar de atender a um pedido do Colnaghi”, diz.

O piloto conta que pousou em Brasília ainda na manhã de 31 de julho de 2002. Assim que ele chegou ao aeroporto, Vladimir Poletto apareceu a bordo de uma van, apresentou-se e perguntou se poderia embarcar com as três caixas. “Elas estavam lacradas com fita adesiva e pareciam caixas de bebida, mas eu não vi o conteúdo”, afirma o piloto. Ele se recorda de que duas caixas foram acomodadas atrás da poltrona de Poletto e a terceira ficou sob os pés do economista. Passava do meio-dia quando o avião partiu, com destino ao Aeroporto de Congonhas, em São Paulo. A cerca de 200 quilômetros do ponto de chegada, Fongaro checkou as condições atmosféricas e constatou que não poderia pousar em Congonhas. Co-

municou a Poletto que alteraria a rota para Viracopos, em Campinas, e seguiu viagem. Após o pouso em Viracopos, Poletto desceu do avião, sem as caixas, e retornou minutos depois. O economista, então, perguntou ao piloto se o Seneca poderia decolar novamente e pousar no Aeroporto dos Amarais, também em Campinas, a apenas sete minutos de vôo do Aeroporto de Viracopos.

Fongaro disse que bastava fazer uma notificação à sala de tráfego de Viracopos e seguir viagem. Foi o que aconteceu. O procedimento levou cerca de meia hora. Por que Poletto teria pedido para voar de Viracopos para Amarais? Não se sabe, mas um piloto ouvido por VEJA apresentou uma possível razão para a mudança de rota. “Viracopos é um aeroporto de maior porte, sob administração federal. Lá, certamente ele teria de declarar o conteúdo das caixas. Já em Amarais a fiscalização é bem menos rigorosa”, especula esse piloto. O fato é que Fongaro e Poletto chegaram a Amarais perto do fim da tarde de 31 de julho. Logo após o pouso em Amarais, Poletto desembarcou com as três caixas. Fongaro lembra-se de que Poletto foi ao encontro de uma pessoa, que o esperava dentro de um automóvel. “Não conseguiria identificar essa pessoa, nem a marca do carro, mas imagino que ela já estava no aeroporto”, diz Fongaro. Poletto, então, despediu-se do piloto. Foi a primeira e última vez que se viram.

## A ROTA DO SENECA

VEJA teve acesso aos registros do Departamento de Aviação Civil (DAC), que arquiva as rotas de todos os vôos feitos no país, e também ouviu o piloto Alécio Fongaro, que fez o vôo com os dólares cubanos em 2002. Com base nos registros do DAC e no depoimento de Fongaro, sabe-se que a rota do Seneca depois que recebeu as caixas de dinheiro de Cuba foi a seguinte:

A história de Fongaro faz duas correções na versão inicial do caso. Ele garante que, ao contrário do que Poletto dissera a VEJA há duas semanas, eles não voaram juntos de São Paulo para Brasília — mas apenas no trajeto de volta, de Brasília para São Paulo, quando as três caixas estavam a bordo. Garante, também, que a última etapa do vôo foi em Amarais, e não em Viracopos. O piloto diz que, ao ler a edição passada de VEJA, percebeu que participara da história: “Reconheci o Vladimir na foto que a revista publicou e, lendo a reportagem, percebi que o trajeto relatado, com uma mudança de rota de Congonhas para Viracopos, tinha sido feito por mim”, diz ele. “Fiquei assustado; não tinha idéia do que ele levava no avião.” Os dólares cubanos foram apanhados em Brasília por Vladimir Poletto a pedido de seu

**Buratti, que sabia da história toda: “Ouvi os detalhes contados pelo próprio Poletto”**

1 [12:20] Dia 31 de julho de 2002

O Seneca, prefixo PT-RSX, decola de Brasília com destino ao Aeroporto de Congonhas, em São Paulo. Devido ao mau tempo, o avião acaba pousando no Aeroporto de Viracopos, em Campinas

amigo Ralf Barquete, outro ex-assessor de Palocci e falecido em junho de 2004. Barquete apanhou as caixas no aeroporto, aonde chegou a bordo de um Omega preto, blindado, alugado ao comitê eleitoral do PT pelo empresário Roberto Carlos Kurzweil. Quem dirigia o carro era o motorista Éder Eustáquio Soares Macedo.

Na semana passada, Kurzweil voltou a confirmar que alugara o Omega blindado ao PT, mas o motorista Éder Macedo, que hoje mora e trabalha no Rio de Janeiro, passou a semana escapulindo da imprensa. Quando for à CPI, o motorista será indagado se dirigiu o carro até o aeroporto levando a bordo Ralf Barquete e se, ao chegar, ajudou a colocar três caixas de papelão dentro do porta-malas. Éder Macedo já confirmou isso a VEJA, em contato telefônico feito há duas semanas, cujo conteúdo está gravado. Mas, depois de admitir que participara da expedição, o motorista resolveu fugir da imprensa. Macedo trabalha como motorista da representação do Ministério da Fazenda no Rio. Ali, tem regalias das quais seus colegas não compartilham. Ganha 1 220 reais, um salário muito mais elevado do que a média dos demais motoristas, e tem o privilégio de usar o elevador privativo do ministro Palocci. Com a mulher e o filho,

Macedo mora no bairro Jardim Aimorés, em Queimados, na Baixada Fluminense, numa boa casa de dois andares.

Quem também sumiu do alcance da imprensa foi o diplomata cubano Sérgio Cervantes. Uma fonte petista informou a VEJA que foi no apartamento de Cervantes, em Brasília, que Poletto pegou as três caixas de “bebida” que levou para o comitê eleitoral de Lula em São Paulo. Quando VEJA chegou às bancas no fim de semana passado, Cervantes estava no Brasil, mas voou para o exterior na segunda-feira, sem tocar no assunto. A Embaixada de Cuba, em nota oficial, desmentiu “categoricamente” ter dado dinheiro à campanha de Lula e achou que a reportagem — “injuriosa” — se deve a uma tentativa de sabotar uma tal Operação Milagre, pela qual Cuba faria cirurgias oftalmológicas gratuitas em 100 brasileiros por dia... O advogado Rogério Buratti, outro ex-auxiliar de Palocci que confirmara a VEJA ter ouvido falar dos dólares cubanos, disse na semana passada que conhecia a história completa. Disse Buratti: “Eu ouvi a história toda, com os detalhes do transporte, contada pelo próprio Poletto”. ■

*Com reportagem de Policarpo Junior, de Brasília; e Ronaldo Soares, de Rio de Janeiro*



# O CAIXA DOIS FOI MESMO O SEU, O MEU, O NOSSO SUADO DINHEIRINHO

A CPI dos Correios descobre o primeiro sinal de um escândalo ainda maior: o de que o PT pode ter afanado dinheiro dos cofres públicos para pagar o mensalão

Júlia Dualibi

O caso levantado pela CPI dos Correios não pode ser tomado como prova cabal, mas é o primeiro indício concreto de que o mensalão pode ter sido irrigado com dinheiro público. O caso é o seguinte: o Banco do Brasil repassou 35 milhões de reais à DNA, uma das agências de Marcos Valério, que deveriam ter sido usados para custear campanhas publicitárias de uma empresa da qual o banco público é sócio, a Visanet. Ocorre que nem todos os 35 milhões de reais tiveram aparentemente o destino previsto. A CPI constatou que quase 10 milhões de reais não foram aplicados em publicidade, e nem o Banco do Brasil sabe dizer onde foram parar. Na quinta-

O deputado Osmar Serraglio, do PMDB do Paraná, foi o porta-voz da notícia mais devastadora que o governo poderia receber no bojo das investigações do mensalão. Na quinta-feira, Serraglio deu uma entrevista à imprensa relatando que a CPI dos Correios descobrira que quase 10 milhões de reais saíram dos cofres do Banco do Brasil, fizeram uma escala na caixa da agência de publicidade DNA, de propriedade de Marcos Valério, e acabaram indo parar no bolso dos mensaleiros. A descoberta, se vier a ser confirmada, é um tiro no coração da tese montada pelo PT: não será mais possí-

vel sustentar, como vinha sendo feito pelos petistas, que a dinheiro que escorreu pelo valerioduto procedia de seis empréstimos selados junto aos bancos mineiros BMG e Rural, somando 55 milhões de reais. Também se tornará insustentável a versão de que, nos canais do valerioduto, não corria dinheiro público. Por fim, ceifará o argumento do PT de que tudo se resumia a um caixa dois, ou seja, no caso de um partido político que, em vez de contabilizar os recursos que recolheu, erroneamente deixou de fazê-lo. Não: a notícia agora é a de que houve assalto aos cofres públicos (leia-se "Nosso Suado Dinheirinho").

feira, o Banco do Brasil admitiu que desconhece o destino do dinheiro. Em linguagem destinada mais a esconder do que a revelar, uma nota do BB diz o seguinte: "Com relação à diferença de 9,1 milhões de reais, o Banco do Brasil encaminhou, em 25 de outubro de 2005, notificação extrajudicial à agência DNA, tendo em vista que até o presente momento se encontra pendente de conciliação a aplicação desses recursos em ações de marketing referentes a projetos autorizados pelo BB".

Ou seja, o Banco do Brasil não sabe onde o dinheiro está, na medida em que pede à agência que explique o destino final dos recursos. No dia seguinte, depois de perceber que sua nota contribuiu para a suspeita de que o mensalão foi irrigado com dinheiro do banco, o BB lançou uma segunda nota. Nela, esclarece que não há nenhum dado concreto para afirmar que a diferença de 9,1 milhões de reais foi engordar o caixa do PT e faz questão de explicar que ainda espera, da parte da DNA, a explicação detalhada sobre o uso do dinheiro. "O BB repudia a tese, que julga prematura, de que a diferença encontrada entre os valores adiantados à DNA e os pagamentos comprovados tenha tido como destinação final o partido do governo." Na nota, o Banco do Brasil faz questão de dizer que a con-

clusão de que o dinheiro repassado a Marcos Valério pelo banco foi desviado para o PT é baseada em "ilações" e que uma auditoria interna sobre o assunto será finalizada nos próximos dias. A auditoria do banco, porém, poderá no máximo mostrar se a DNA prestou ou não serviço à instituição.

A CPI suspeita que os 10 milhões foram parar no valerioduto porque descobriu que a DNA, depois de receber a verba do Banco do Brasil, decidiu fazer uma aplicação em títulos do BMG. A transferência do dinheiro, no valor de 10 milhões de reais do BB para o BMG, foi efetuada em 22 de abril do ano passado. Quatro dias depois, em 26 de abril, o BMG concedeu um "empréstimo" à outra empresa de Marcos Valério, a Rogério Lanza Tolentino e Associados, cuja garantia era justamente a aplicação de 10 milhões de reais feita no próprio BMG. E qual foi o destino dos 10 milhões supostamente "emprestados" pelo BMG? Bem, isso já se

pago por Marcos Valério e, mesmo assim, nunca foi cobrado pelo banco mineiro. Somente depois que o escândalo veio a público, o BMG decidiu cobrar a "dívida" na Justiça. O calendário pode não passar de uma tremenda coincidência, mas não deixa de ser mais um indício de que o papagaio de 10 milhões no BMG pode ter sido apenas uma operação bancária para inglês ver.

Desde 2000, a agência de Valério embolsou mais de 80 milhões de reais da cota do BB sobre a publicidade da Visanet. A maior parte, 74 milhões, foi recebida no governo do PT. Até o início de 2003, a verba publicitária da Visanet bancada pelo governo federal era dividida entre todas as agências que prestam serviço ao BB. Isso mudou com a chegada dos petistas ao poder. Os recursos foram concentrados numa única agência — justamente a DNA do amigo Marcos Valério — e o pagamento pas-

sabe: é o mensalão. Valério e o ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares já disseram que esses 10 milhões de reais supostamente tomados de empréstimo ao BMG faziam parte do dinheiro que pagou o mensalão. O que falta comprovar, é claro, é que o empréstimo dos 10 milhões de reais tenha sido apenas uma simulação contábil destinada a encobrir a verdadeira origem do dinheiro — no caso, os cofres do Banco do Brasil. Se isso ficar provado, então se poderá afirmar que um pedaço da verba que bancou o mensalão saiu dos cofres do BB.

"Não há mais dúvida", decretou o relator da CPI dos Correios, Osmar Serraglio, ao anunciar a descoberta. "Há dinheiro público no valerioduto. Ele veio de uma estatal, o Banco do Brasil, e foi colocado nas mãos de um partido." A história talvez ainda não esteja tão clara, mas há outros elementos a reforçá-la. Um deles é o fato de que o empréstimo de 10 milhões contraído no BMG checou a vencer duas vezes, nunca foi

sou a ser feito antecipadamente, antes da prestação do serviço. O responsável pela mudança foi o ex-arrecadador de recursos para a campanha presidencial do PT, Henrique Pizzolato, que assumiu a direção de marketing do Banco do Brasil após a posse de Lula. Pizzolato se afastou do cargo em julho passado, depois de ser pilhado recebendo 326 000 reais do valerioduto. Na época, ninguém entendeu por que um diretor do BB, que nunca disputou uma eleição, aparecia como beneficiário de um esquema que o governo, o PT e Valério juravam ter sido criado para custear despesas eleitorais... Agora, com a suspeita de que o valerioduto tinha dinheiro do BB, tem-se uma explicação mais plausível para os 326 000 de Pizzolato.

Henrique Pizzolato teve uma passagem um tanto barulhenta pela direção de marketing do Banco do Brasil. Em julho do ano passado, ele gastou 70 000

**O relator Serraglio, da CPI dos Correios, está certo de que o PT afanou dinheiro público**

reais em dinheiro público na compra de mesas para um show da dupla Zezé Di Camargo & Luciano, em Brasília, cujo objetivo era levantar recursos para a compra de uma sede própria para o PT. Com a descoberta da mutreta, e a repercussão do escândalo, os organizadores do evento devolveram o dinheiro ao BB — e Pizzolato quase perdeu o cargo. Neste ano, aconteceu outro escândalo. Pizzolato usou um cartão corporativo do Banco do Brasil para pagar despesas com sites pornográficos da internet. Mas, de novo, ele resistiu no cargo. Só acabou caindo quando foi flagrado recebendo dinheiro do valerioduto. Na época, descobriu-se que um contínuo do fundo de pensão do Banco do Brasil, a Previ, levava um envelope com mais de 300 00 reais para Pizzolato. Na ocasião, Pizzolato confirmou que recebeu o envelope, mas disse candidamente que não conferiu seu conteúdo — e despachou o envelope para a DNA. Soube-se que, um mês depois de não olhar o conteúdo do envelope, Pizzolato comprou

**Ivan Guimarães, do Banco Popular: mais gastos com publicidade do que com empréstimos para o povo**

um apartamento de 400 000 reais no Rio de Janeiro. Pagou 100 000 reais em dinheiro vivo.

No Banco do Brasil, havia outros petistas empenhados em mandar carinho para Marcos Valério. Um deles era Ivan Guimarães, que, a exemplo de Pizzolato, também auxiliou Delúbio Soares a arrecadar dinheiro para a campanha de Lula. Como presidente do Banco Popular, uma invenção petista destinada a prestar serviços bancários para pessoas de baixa renda, durante um ano e sete meses, Guimarães conseguiu proeza de gastar mais em publicidade (24 milhões de reais) do que em

préstimos ao povo (20 milhões de reais). A empresa que recebeu essa verba de publicidade, sem que se tenha feito nenhuma licitação, foi justamente a DNA de Marcos Valério.

Na semana passada, por intermédio de seu advogado, Mário de Oliveira Filho, Pizzolato não negou nem confirmou o desvio dos 10 milhões de reais da DNA. Limitou-se a afirmar que a agência de Valério foi contratada por meio de licitação, que a DNA já prestava serviços ao BB antes da chegada do PT ao governo e que não tinha poder individual para contratar agências de propaganda. “Ele tem documentos para provar que nunca agiu sozinho”, disse Oliveira Filho. O PT, por meio da assessoria de imprensa de seu presidente, Ricardo Berzoini, afirmou que “o partido não tem informação nenhuma sobre isso e, portanto, não tem o que comentar”. A empresa Visanet, por sua vez, afirmou em nota que apenas atendeu à orientação do Banco do Brasil quando repassou dinheiro para a DNA. “O banco, que é um dos acionistas da empresa, indicou a DNA Propaganda como agência responsável por suas campanhas publicitárias na promoção de seus cartões de crédito e débito.” De acordo com a Visanet, cabe ao banco explicar o que foi feito com o dinheiro.

O lobista Marcos Valério foi um dos poucos a contestar a acusação da

CPI. “Não vou me precipitar e gerar uma animosidade. Vou esperar e então apresentar uma argumentação sólida, fundamentada e baseada em documentos”, declarou Marcos Valério a VEJA. A outra negativa veio da Secretaria de Comunicação do governo (Secom), responsável pela publicidade oficial e comandada até pouco tempo atrás pelo ex-ministro Luiz Gushiken.

A Secom afirma que “não há superfaturamento em contratos firmados por órgãos da administração direta e estatais com agências de publicidade”. Parece piada. O Banco do Brasil, cliente da DNA, além de reconhecer que não sabe onde o dinheiro foi parar, informou na semana passada em nota que já fez uma notificação extrajudicial à DNA cobrando o desvio. Duas semanas

atras, o Tribunal de Contas da União (TCU) apontou um superfaturamento de 343% em contratos de duas agências de propaganda, a Duda Mendonça e a Matisse, selados com a Secom. Os contratos superfaturados, segundo o TCU, causaram um prejuízo de 9,3 milhões de reais aos cofres públicos. A Duda Mendonça, como o nome já diz, pertence ao publicitário homônimo, que fez a campanha presidencial de Lula em 2002. Está intimada a devolver 4,8 milhões de reais ao governo. Já a Matisse, que pertence a outro amigo de Lula, o publicitário petista Paulo de Tarso Santos, deve devolver 4,5 milhões de reais ao governo.

**Delúbio Soares, o tesoureiro expulso da tese dos empréstimos está ruindo**

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, recebi do Sr. José Pedro Rodrigues de Oliveira, Diretor-Presidente de Furnas Centrais Elétricas S.A., o Relatório Anual daquela empresa referente ao ano de 2004.

Como se sabe, Furnas foi criada no ano de 1957 com a missão básica de construir a primeira usina hidrelétrica de grande porte no Brasil. Posteriormente, na condição de subsidiária da Eletrobrás, foi-lhe conferida a missão de construir e operar centrais elétricas de interesse supra-estadual e sistemas de transmissão em alta e extra-alta tensões que visassem à integração interestadual dos sistemas, ou transportes de energia produzida em aproveitamentos energéticos binacionais.

A empresa conta com um diversificado parque gerador no qual figuram dez usinas hidrelétricas e duas térmicas convencionais em operação. Em 2004, foram agregados 175 megawatts (MW) ao seu parque gerador, em função da entrada em operação de uma unidade a gás natural na Usina Termelétrica Santa Cruz.

Apoiada em 42 subestações, com capacidade de transformação de 92 mil 978 megavolts ampère (MVA), Furnas dispõe de uma ampla malha de transmissão, com 18 mil 894 quilômetros de linhas de transmissão em operação, em que se incluem circuitos pioneiros na tensão de 765 quilovolts (kV) e em corrente contínua em +- 600 kV do Sistema de Itaipu, transmitindo a potência da Usina Hidrelétrica Itaipu para as regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Norte.

A empresa atua no fornecimento de energia elétrica nas regiões Sudeste e Centro-Oeste, interligando oito Estados e o Distrito Federal, onde vivem cerca de 48% da população brasileira e onde são gerados cerca de 65% do Produto Interno Bruto do País.

Em 2004, Furnas alcançou um montante de vendas contratadas de 39 mil 739 gigawatts hora (GWh) em função da desconstrução de 50% da energia prevista nos contratos iniciais, em conformidade com a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a melhora nos mais diversos indicadores da economia nacional que se observou no ano passado refletiu-se no desenvolvimento do mercado de energia elétrica. Tendo em vista a expressão populacional e a

pujança econômica da área de atuação de Furnas, o comportamento desse mercado consumidor de energia elétrica tem influência significativa em termos nacionais.

As mudanças institucionais deflagradas pela implementação do novo modelo do Setor Elétrico Brasileiro, com a diversificação dos agentes, dos negócios e de novos papéis, reforçam a relevância da empresa e criam novas oportunidades e desafios no atendimento ao seu mercado consumidor de energia. Em 2004, o consumo total de energia elétrica, na área atendida por Furnas, totalizou cerca de 180 terawatts hora (TWh), segundo informações fornecidas pelas principais concessionárias da região. Esse resultado representou uma expressiva expansão, tendo em vista que todas as principais classes de consumo apresentaram crescimento, influenciadas, principalmente, pelo aquecimento verificado na atividade econômica.

Com base em dados ainda preliminares, o consumo total de energia elétrica, na área de atuação tradicional de Furnas, após quatro anos de retração, alcançou os níveis verificados no ano de 2000, período anterior ao racionamento.

No exterior, essa importante empresa brasileira privilegiou a prestação de serviços e as perspectivas de participação em empreendimentos energéticos na Bolívia, na Argentina, no Chile, no Equador e no Sul da África, onde Furnas se faz presente em Angola há vinte anos.

Em relação à diversificação de sua matriz energética, Furnas deu início à sua atuação no âmbito do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), com o empreendimento eólico em execução, em parceria com empresa francesa, no Estado do Rio de Janeiro.

Em 7 de dezembro do ano passado, Furnas participou do maior leilão de energia já realizado no País, tendo apresentado o melhor desempenho entre as geradoras participantes, tanto em termos de quantidade vendida, como em preços obtidos.

Deve ser destacado o significativo crescimento, em 2004, do público beneficiado pelos programas sociais mantidos por Furnas. No programa denominado “Alfabetização e Educação para o Trabalho”, o público beneficiado saltou de 1 mil 808 pessoas em 2003 para 6 mil 510 pessoas no ano passado; no progra-



ma “Promoção da Cidadania e dos Direitos”, o salto foi de 2 mil 690 pessoas para nada menos que 29 mil 681 pessoas; e no “Segurança Alimentar, Nutricional e Saúde”, o público beneficiado passou de 819 para 19 mil 203 pessoas.

Também meritórios foram os esforços na área de treinamento e desenvolvimento de pessoal. Para se adequar às exigências do novo modelo do Setor Elétrico, Furnas realizou várias iniciativas de desenvolvimento com o objetivo de dotar os seus colaboradores das competências necessárias para atuarem em ambientes competitivos, cada vez mais requeridos. Além dos programas internos de formação gerencial, de desenvolvimento profissional e dos treinamentos específicos das áreas técnicas, a empresa promoveu palestras e incentivou seus empregados a participar de congressos e seminários. Nos últimos dois anos, foram realizados treinamentos totalizando 255 mil horas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no exercício de 2004, Furnas obteve expressivos resultados no cumprimento da sua missão de gerar e transmitir a energia necessária ao progresso do País.

Mesmo sob a égide da legislação anterior, que determinou a descontração de 50% de sua energia, a empresa manteve, no ano, nível expressivo de lucratividade, continuou seu programa de ampliação e de modernização do parque gerador, tomou medidas que ampliarão em 1 mil e 80 quilômetros seu sistema de transmissão e investiu pesadamente em reforços nas suas subestações, contribuindo para a segurança da operação do sistema nacional.

Em decorrência do novo modelo do Setor Elétrico Nacional, conduzido em tempo recorde sob a competência do Ministério de Minas e Energia, Furnas conseguiu firmar contratos de 5 mil 753 megawatts (MW) médios com as distribuidoras do País, revertendo sua situação de descontração e garantindo fluxo de caixa adequado para os próximos exercícios.

Tendo cumprido o planejado e tendo avançado no atendimento ao Sudeste e ao Centro-Oeste brasileiros, onde se concentram grandes forças propulsoras do desenvolvimento e vasta parcela da população do País, Furnas correspondeu, mais uma vez, no ano de 2004, às expectativas de seus acionistas, clientes e de toda a comunidade servida.

Por isso, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, deixo aqui registrados os meus cumprimentos aos dirigentes de

Furnas Centrais Elétricas S.A., bem como a todo o seu corpo de funcionários.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para registrar o artigo intitulado “Como mentir com as estatísticas”, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 9 do corrente, de autoria do Deputado Federal Walter Barelli do PSDB de São Paulo.

O artigo destaca que o Presidente Lula não tem se saído bem nas suas afirmações sobre a criação de empregos em seu governo e as comparações com os governos anteriores do PSDB.

Por várias vezes, ocupei esta tribuna para denunciar as distorções apresentadas pelo Planalto, que insiste em torná-las verdade pela sua repetição.

Já disse alguém que uma distorção repetida muitas vezes acaba se transformando em uma versão da verdade, mas ela sempre vence, como mostra o excelente artigo do eminente, competente e laborioso, ex-Ministro do Trabalho, ex-Secretário de Trabalho de São Paulo, Deputado Federal Walter Barelli, do meu Partido.

Como reconhecido especialista que é, diz ele: “O Ministério do Trabalho e Emprego, a partir de janeiro de 2002, mudou a metodologia do CAGED, que mede a criação de empregos formais utilizada, que passou a contabilizar imediatamente todos os empregos notificados. Isto superdimensiona as notificações, pois se sabe que muitos desses postos não são realmente novos, porque podem ter sido formalizados pela ação de fiscalização ou mesmo de alterações formais no registro de empresas, com a manutenção do mesmo quadro funcional. Seriam postos “reciclados”, não novos. E conclui sobre as distorções de comparar estatísticas de antes de janeiro de 2002 com as posteriores: “As séries não são comparáveis, portanto não se pode relacionar uma com a outra”.

O artigo que passo a ler para que fique integrado este pronunciamento é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

Senador Eduardo Aguiar

## O ESTADO DE S. PAULO

9/11/2005 Pág. B2

### Como mentir com as estatísticas

Walter Barelli\*

No chiste de Roberto Campos, "as estatísticas são como o biquíni: mostram muito, mas escondem o essencial". Nas aulas da Universidade de São Paulo aprendíamos, a partir do livro de Darrell Huff, *Como mentir com as estatísticas*, de que modo a realidade podia ser distorcida, se alterássemos as escalas de uma tabela ou se comparássemos números de bases diferentes, e outras formas de manipulação passíveis de enganar pessoas menos atentas.

Um dos acontecimentos que deram publicidade a um líder metalúrgico do ABC - o hoje presidente Lula - foi sua posição contra a manipulação dos índices de inflação em 1973. A partir de documentos divulgados pelo jornalista Paulo Francis, iniciou-se uma grande mobilização sindical em pleno regime militar para recuperar as perdas salariais. Essa campanha foi responsável pela nova atitude dos sindicatos e pelo nascimento, anos depois, das Centrais Sindicais. Foi assim que Lula passou a ganhar expressão nacional, baseando sua reivindicação em estudos técnicos feitos pelo Dieese.

Esperava-se que a opinião pública não fosse mais enganada por informações falsas. Mas a história se repete e a farsa agora parte do mesmo personagem-chave que ajudou com as denúncias no tempo da ditadura. O presidente Lula e seus repetidores afirmam que este governo está criando 135 mil empregos a cada mês, quase 17 vezes mais do que os 8 mil empregos mensais criados nos dois governos FHC.

É necessário denunciar que se trata de manipulação de números e de conceitos. Primeiro, as séries do atual governo não são comparáveis com as do governo anterior. O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a partir de janeiro de 2002, mudou a metodologia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, o Caged, que mede a criação de empregos formais. Em janeiro de 2002, o Caged passou a contabilizar imediatamente todos os empregos notificados. Isso superdimensiona as notificações, pois se sabe que muitos desses postos não são realmente novos, porque podem ter sido formalizados pela ação de fiscalização ou mesmo de alterações formais no registro de empresas, com a manutenção do mesmo quadro funcional. Seriam postos de trabalho "reciclados", não novos. Até 2001, o MTE não lançava no cadastro nenhuma primeira notificação de emprego, um procedimento que visava a compensar essa inconsistência metodológica.

Estão mentindo com as estatísticas. As séries não são comparáveis, portanto não se pode relacionar uma com a outra.

A realidade também mudou. No governo anterior, criou-se o Simples, que vem incentivando a formalização das pequenas e microempresas. Dados da Previdência Social mostram que mais de 50% dos novos contribuintes são empresas menores. É impossível afirmar se antes esses trabalhadores eram contratados sem carteira. Mas, se trabalhavam antes e agora foram formalizados, nenhum emprego foi criado. Apenas aumentou o número de trabalhadores com carteira assinada, o que também aparece nas verdadeiras pesquisas de emprego, tanto do IBGE como do Seade/Dieese.

Também o ambiente econômico é diferente nos dois governos. Enquanto FHC foi obrigado a enfrentar seis crises econômicas internacionais, no atual governo o cenário mundial é de tranquilidade, o que exigiria um desempenho econômico pelo menos igual ao dos demais países emergentes, com um número elevado de empregos criados, o que não vem ocorrendo.

Para terminar, emprego e desemprego são levantados por índices próprios, que tanto o IBGE como o Seade/Dieese fazem mensalmente, mas somente em algumas regiões metropolitanas.

Neste governo, verificaram-se as maiores taxas de desemprego desde que ambas as instituições passaram a calculá-las. Por serem levantados somente em algumas regiões metropolitanas, não constituem o índice nacional de desemprego ou emprego. Se emprego fosse importante para a ação governamental, o desemprego seria levantado em amostras representativas de todos os domicílios nacionais, dotando o País de estatísticas que se refiram ao conjunto da população economicamente ativa.

Por sua vez, o Caged nunca objetivou medir emprego nem desemprego. É uma contagem de quem tem carteira assinada. Mede o estoque de postos formais. Pode ajudar a formar políticas contra a rotatividade e a conhecer, se comparado com a Relação Anual de Informações Sociais (Rais), as características do emprego no Brasil.

Já seria insuficiente usar o Caged para se falar de emprego, mas manipular seus dados é querer mentir para quem se impressiona com números, como forma de mascarar a realidade. Basta de mentir com as estatísticas.

*\*Walter Barelli, deputado federal pelo PSDB de São Paulo, foi ministro do Trabalho (governo Itamar Franco) e secretário do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (governos Covas e Alckmin). Home page: dep.walterbarelli@camara.gov.br*

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PL – ES) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PL – ES) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)*

**(OS Nº 17643/05)**

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR JOSÉ SARNEY NA SESSÃO DO DIA 09 DE NOVEMBRO, DE 2005, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.**

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Com a aquiescência do Senador Ney Suassuna, eu queria conceder a palavra, na forma do art. 14, ao Senador José Sarney, também para uma explicação pessoal.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP. Para uma explicação pessoal. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quis falar desta tribuna apenas para que a Casa tivesse uma visibilidade maior, de modo a que esclarecêssemos um equívoco que está ocorrendo na votação desse empréstimo. Peço a atenção da Casa sobre isto.

Sou Senador pelo Amapá, defendo o Estado do Amapá – todos aqui são testemunhas disso. Há duas semanas, tive a oportunidade de lutar aqui em favor do Amapá. Neste caso, porém, em Brasília surgiram muitos *outdoors* pela cidade inteira – coisa inédita, nunca houve nada assim nesta Casa – invocando meu nome, dizendo que eu estava tentando bloquear US\$ 30 milhões para o combate da pobreza no Maranhão.

Sr. Presidente, o que há por trás disso é apenas uma questão política, e todos nós somos políticos e sabemos como são essas coisas. Não é o projeto dos US\$ 30 milhões que estamos votando aqui e que vamos aprovar. Isso não interessa, de maneira alguma, ao Governo do Maranhão, que apenas criou essa luta para encobrir – isso é que é sério, Sr. Presidente – uma operação ilegítima e duvidosa, pois o Governo do Maranhão, numa dívida de 1983, por meio de uma dessas questões que rolam na Justiça, chegou a dever R\$ 260 milhões – e a dívida inicial era inferior a R\$ 10 milhões.

Pois bem, o Governo do Estado do Maranhão passa uma lei em um dia e, três dias depois, faz um acordo com uma empreiteira na Justiça, pelo qual o Estado do Maranhão renuncia a todo e qualquer direito que tiver de recorrer nessa questão. Esse acordo é feito para que o Estado pague dentro de 10 anos esse empréstimo, que não é empréstimo, pague dentro de 10 anos esse dinheiro do Estado.

Mas pague como, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores? A dinheiro? Não.

O Estado deu uma parte inicial em dinheiro e a outra parte contratou em 10 anos sobre impostos futuros do Maranhão; a empresa recebia esses impostos, que podia vender a terceiros, mas podia transformá-los em dinheiro se o Estado atrasasse durante 10 dias o pagamento desse empréstimo, teria multa de 20% e mais outras cláusulas leoninas em que o Estado sempre seria o condenado.

Eu sei que, nesta Casa, temos 81 Srs. Senadores. Muitos foram governadores, mas não acredito que tenha um sequer que tenha feito qualquer coisa dessa natureza.

O que faz o Ministério da Fazenda? O Ministério da Fazenda considera que esse acordo é na realidade um empréstimo para ser pago em 10 anos e que não poderia ser feito sem aprovação do Senado. E o que ocorreu? O Governo do Maranhão, para colocar essa “cortina de fumaça”, fez uma campanha em nível nacional, contratou uma empresa de publicidade, para dizer, no Maranhão e aqui, que os Senadores do Maranhão e eu estávamos contra esse empréstimo, sabendo que, se aprovarmos isso hoje, ele não pode receber um vintém, Sr. Presidente. Ele só poderá receber depois de regularizar o empréstimo que fez sem autorização do Senado, usurpando as funções desta Casa.

Assim, eu vou aprovar; votarei. Sei que não prejudicamos o Estado do Maranhão em momento algum, mas nós todos estamos submetidos, assim como todos os Senadores que foram procurados para encobrir uma ação governamental – não sou daqueles que dizem palavras injuriosas, nem quero dizê-las –, que é profundamente lamentável. E sei que nenhum senador e nenhum governador do Brasil teria coragem de fazer aquilo que foi feito.

Então, no momento em que se fala que pobres do Maranhão estão, coitados, lá esperando R\$61 milhões – e não estão esperando, porque não poderá ser liberado –, dá-se a uma empreiteira R\$160 milhões por intermédio de impostos do Maranhão, simulando ope-

ração financeira de 10 anos, quando o Tesouro sabe que é ilegal e que essa luta em que está o Senado todo envolvido, é uma enganação. Estão todos envolvidos em uma história enganosa, porque, se votarmos hoje, não se resolve nada; para quem está esperando isso, não se resolverá nada. Mas a política faz dessas coisas. É sabido. Eu não faço. Eu não o faria nunca, mas acredito que outros podem até fazê-lo. Maus políticos há sempre.

Mas sair numa campanha dessas. Soltaram aqui no Senado panfletos, cobriram a cidade de *outdoors*, que davam uma interpretação dúbia, na qual se dizia: “Sarney, Roseana, João Alberto, Lobão tomam US\$30 milhões dos pobres do Maranhão”. Ora, Sr. Presidente, faz-se isso, publica-se em jornal, contrata-se uma empresa por R\$10 milhões para fazer uma propaganda dessa natureza e se procura dizer aqui que estamos obstaculizando um empréstimo que é destinado a salvar, com R\$61 milhões, a pobreza do Maranhão!

Quero, apenas, esclarecer a Casa do que se está tratando, desse problema político. Não quero, de nenhuma maneira, dificultar nada; vou votar a favor, estou inteiramente de acordo, mas peço às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que saibam o que está ocorrendo por trás de toda essa questão.

Muito obrigado.

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR GILBERTO MESTRINHO NA SESSÃO DO DIA 17 DE OUTUBRO, DE 2005, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.**

**O SR. GILBERTO MESTRINHO** (PMDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente Leonel Pavan, temos visto na televisão, ouvido nos rádios, lido nos jornais, notícia sobre a situação por que passa a Amazônia: seca, mudanças climáticas, enfim, uma série de ocorrências que, para os que não conhecem a região nem a sua história, pareciam impossíveis. Efetivamente a seca deste ano, ou a estiagem, como dizemos lá, foi muito prolongada e fez com que algumas regiões – é sabido que na Amazônia toda a comunicação física é feita pelos rios, já que não temos estradas – tivessem problemas da maior seriedade.

Diante dessa situação, aparecem os aproveitadores, os que querem engessar a Amazônia, inventando histórias, hipóteses, causas sem nenhum fundamento científico, como se aquilo fosse consequência de um

suposto desmatamento. Ora, o que acontece não é consequência de nenhum desmatamento porque, em 1963, por exemplo, quando eu terminava o primeiro governo e vinha para cá como Deputado Federal, houve uma seca, uma estiagem bem maior do que esta. Naquele tempo, o meu Estado tinha um terço da população, e a floresta estava intocada, como continua até hoje praticamente, e todo o restante da Amazônia não tinha a metade da população que tem hoje, e a atividade florestal era quase nenhuma na região. Se voltarmos ao passado mais distante, veremos que, no início do século passado, houve vazante maior do que esta. A verdade é que naquele tempo não havia televisão, não havia rádio, não havia jornais circulando para noticiarem. As coisas aconteciam e não se sabia. Havia muito pouca gente na região amazônica, que era um imenso vazio. Agora querem culpar supostos desmatamentos, como se tais desmatamentos tivessem alguma influência nessa questão, mesmo porque é sabido – e foi divulgada – que houve uma redução fantástica no desmatamento no último ano.

Uma contradição: quando existe desmatamento seca mais? Quando existe desmatamento a estiagem é maior? Não, meus amigos! Os cientistas, que tanto se preocupam com a Amazônia, deviam olhar, pensar, refletir sobre o que vem ocorrendo no globo terrestre. O que é a Terra? É uma imensa bola, protegida por placas tectônicas – não sei como se chama cientificamente – com o interior de fogo, de magma. Do interior dessa bola, são retirados milhares e milhares de barris de petróleo, uma quantidade fantástica de minérios. Será que isso não tem influência no que está acontecendo na nossa Terra onde vivemos, naquela gaia de que todos falam? Não, meus amigos! É preciso pensar melhor no que acontece, no que se vê, no que se sente.

Os terremotos, o que são? Os maremotos, as tempestades tropicais, tudo isso deve ser objeto de preocupação, e não atribuir tudo isso ao desmatamento de meia dúzia de hectares – olhando-se o tamanho fantástico da Amazônia – lá na Amazônia.

Felizmente, as providências cabíveis de assistência às populações estão sendo tomadas. O Governador do Estado, Eduardo Braga, tem dado uma atenção especial e levado atendimento às populações isoladas. O Governo Federal participa fornecendo combustível para as Forças Armadas. O Exército, a Marinha e a Aeronáutica estão tendo uma atuação fantástica na região. Mas o importante é olharmos para o que acontecerá depois.



Que providências tomar? O que fazer para que a Amazônia continue verde e natural, com muita água doce, levando vida, favorecendo o progresso, continuando o seu desenvolvimento, e não sendo engessada, como alguns querem?

Esse fato que acontece na Amazônia poderia acontecer em qualquer parte do mundo. E tem acontecido: as enchentes no sudeste asiático, as queimadas na Europa, fantásticas. Quase todas as florestas de Espanha e Portugal foram dizimadas num recente incêndio. As florestas da Califórnia se queimam automaticamente, têm autocombustão. E ninguém atribui isso a mudanças climáticas, causas de aquecimento terrestre.

Essa teoria de que os fatos são consequência do aquecimento terrestre são causa de riso até, porque o rio Amazonas é alimentado pelo degelo dos Andes. Se o aquecimento terrestre estivesse influenciando, os Andes, naturalmente, derreteriam mais, haveria inundação e não seca. Essa é a realidade. Isso é que o acontece lá na região.

Assim, não se preocupem. Vamos ficar atentos para que não se use a estiagem na Amazônia para evitar o trabalho do homem na região; não se use a estiagem da Amazônia para justificar políticas que não são aquelas adequadas ao meio ambiente real. Vamos olhar o que está acontecendo. O problema de desmatamento da Amazônia vem sendo muito objeto de discussão, mas ninguém diz as causas, por que aconteceram.

O desmatamento da Amazônia teve três fases: a primeira, no pós-guerra, quando o mundo julgava que não haveria carne na Europa. O rebanho bovino havia sido devastado do continente europeu, pensaram que iria faltar carne na Europa. Então, Banco Mundial, Governo Brasileiro e autoridades federais, juntos, uniram-se a grandes empresários de multinacionais para montar um grande centro produtor de carnes no sul do Pará. E lá estavam grandes companhias – inclusive Mercedes Benz e Volkswagen, que também iam produzir carne no Brasil – e fizeram um desmatamento muito grande no sul do Pará, endossando o Banco Mundial e o Governo Brasileiro.

A segunda fase de desmatamento na região amazônica também não foi o homem da Amazônia que fez. Foi quando se criou o Estado de Rondônia, e uma campanha foi feita especialmente nos Estados do sul, procurando atrair colonizadores para o Estado de Rondônia. Seria o novo pólo cafeeiro do Brasil. Por

isso que, na representação de Rondônia, é muito difícil encontrar um rondoniense, um homem de Rondônia. Quase todos são do Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina. São pessoas do sul do Brasil que foram para lá para plantar café, criar gado, produzir cassiterita, viver um novo Eldorado. Foram criar um pólo cafeeiro e cacauero lá em Rondônia, e assim, se fez o desmatamento. Criaram um Estado grande e próspero, com um povo admirável. Rondônia é hoje um Estado progressista, de crescimento, que dá orgulho a nós, da Amazônia.

A terceira fase de desmatamento foi quando o Governo Federal estimulou a chamada recomposição ou reconstrução da atividade da borracha. Então, estimulou as pessoas a comprarem os seringais que estavam abandonados, especialmente no Amazonas e no Acre. Chamavam as pessoas e diziam o seguinte: você vai lá, compra, e o Banco do Brasil dará três vezes o valor. Então, as pessoas chegavam lá com os antigos donos dos seringais, que não valiam nada na época, e diziam: “Quero comprar o seu seringal”. Elas ficavam felizes, admiradas com aquilo e perguntavam: “Mas quanto você quer pelo seringal?” Respondiam: “R\$100 mil, R\$200 mil, R\$300mil”. E replicavam: “Não, eu vou fazer o seguinte: dou-lhe mais R\$100 mil, mas você passa a escritura por R\$3 milhões, R\$4 milhões”. Porque, com essa escritura, ia-se ao Banco do Brasil e recebia três vezes mais em empréstimo. Daí começou o desmatamento dos seringais do Acre para a formação de campos de pastagem, o que causou a morte de Chico Mendes. Essa é a história real. Afora isso, não há desmatamento feito pelo homem da Amazônia. Tudo é feito por indução do Governo brasileiro ou com a sua conivência. Então, temos que ter cuidado com relação às ações que querem fazer no que tange à floresta amazônica, especialmente quando se sabe que ninguém do Governo, principalmente os que cuidam do meio ambiente, conhece a floresta amazônica, a vida da Amazônia, com exceção da Ministra Marina Silva, que lá viveu, e também do Presidente do Ibama, que é muito bom médico, especializado em doenças tropicais, mas não tem nada a ver com meio ambiente. Com exceção desses, o resto não conhece nada e só faz mal à Amazônia. É por isso que não dá certo a política do Ibama e o órgão é tão desacreditado lá na Amazônia, especialmente no Amazonas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR TIÃO VIANA NA SESSÃO DO DIA**

**21 DE OUTUBRO, DE 2005, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.**

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romero Jucá. PMDB – RR) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Apenas, meu caro Presidente, como tenho um compromisso que é inadiável, não tenho como ficar e fazer o pronunciamento que gostaria...

**O SR. PRESIDENTE** (Romero Jucá. PMDB – RR) – V. Ex<sup>a</sup> é o próximo orador; já ia chamá-lo.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – É que, em função da agenda que tenho que cumprir com vinte Prefeitos do meu Estado, Governador, Bancada Federal, com Ministros, não poderei usar a palavra no tempo regular, por isso peço a V. Ex<sup>a</sup> que insira nos Anais da Casa o meu pronunciamento de hoje, que seria uma homenagem ao Partido Comunista do Brasil pelo Congresso Nacional que realiza, com a presença de 1.500 delegados. Esse evento contou com a presença do Presidente da República, dirigentes de todos os Partidos, Presidente Renan Calheiros, que prestigiou aquele ato histórico do PCdoB, um Partido que tem expressado a sua lealdade e a sua solidariedade a um projeto a favor de um Brasil novo, um Brasil justo.

Nesse pronunciamento, estendo uma homenagem distinta a João Amazonas Pedroso, Presidente histórico do PCdoB, e também ao Presidente Renato Rabelo, o atual Presidente do Partido Comunista do Brasil.

Era a homenagem que iria fazer da tribuna, mas peço que fique nos Anais da Casa e que V. Ex<sup>a</sup> acolha o meu pedido.

Muito obrigado.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR SENADOR TIÃO VIANA.**

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Sem apanhamento taquigráfico. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a história do Partido Comunista do Brasil é uma verdadeira saga que se destaca na história política do Brasil. Única das siglas partidárias existentes hoje que já ultrapassou oito décadas de existência. Criado em março de 1922 e reorganizado em 1962, o partido esteve quase dois terços de sua existência vivendo na clandestinidade.

O partido esteve várias vezes quase que totalmente desestruturado em função da perseguição política promovidas pelos regimes de exceção que governaram o país por mais de quarenta anos do século passado. Vários de seus dirigentes foram mortos pela ação policial. Como exemplo mais recente a invasão do Comitê Central do Partido, em 1976, em São Paulo, que resultou na morte de vários de seus dirigentes.

Em 1945 com a queda da ditadura Vargas os presos políticos foram anistiados e o Partido Comunista do Brasil conseguiu o reconhecimento da sua legitimidade e a sua legalização. Para as eleições que se seguiram, em 1946, o PC do B elegeu um senador e quatorze deputados constituintes. A legalização teve, porém, vida curta. Já no ano seguinte o governo cassou não só o registro do partido mas todos os mandatos de todos parlamentares eleitos nas diversas casas legislativas. O partido voltou à clandestinidade.

Merece destaque, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que em qualquer análise que se faça sobre a história do Partido Comunista do Brasil – PC do B – a sua luta permanente foi principalmente pelo direito inalienável da livre manifestação do pensamento e da liberdade de consciência. Essa foi a única razão da necessidade que o poder constituído sempre teve para cassar o registro do partido, colocando-o na ilegalidade. A necessidade política de tolher a liberdade de organização, a possibilidade e oportunidade de manifestação e de divulgação, pelo partido e pelos seus filiados, de forma livre e autônoma, dos seus princípios e os seus propósitos. Impediram a realização de reuniões e a de associação pacífica.

Destaco ainda, Sr. Presidente, que aqueles brasileiros, filiados ao Partido Comunista, que sofreram a perseguição dos governos opressores, e digo opressores porque eles – os governos – utilizaram-se da força do poder constituído para eliminar direitos de cidadania mundialmente reconhecidos, sofreram a opressão maior de terem, naqueles períodos de clandestinidade, cassados os seus direitos políticos de cidadania.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estes impedimentos, a negação oficial da existência do Partido Comunista do Brasil, é negação inequívoca de direitos reconhecidos pela Convenção Universal dos Direitos Humanos, de 1948. Negaram ao partido e aos seus filiados o direito de opinião, o direito de expressão, o direito de reunião. Impediram todos eles de ter opiniões diferentes daquelas do governo constituído, Tolheram-lhes a liberdade de procurar, receber, transmitir informações e idéias.

Eliminaram o direito de participação no governo de país, quer a participação direta, quer pela possibilidade de ter seus representantes livremente escolhidos.

Nesta luta pela construção do Partido Comunista do Brasil eu não poderia deixar de homenagear a figura de João Amazonas. João Amazonas de Souza Pedroso, paraense de Belém, nascido em 1912, dez anos antes da criação do partido. Partido ao qual se filiou em 1935. A partir da sua filiação até a sua morte em 27 de maio deste ano, João Amazonas viveu cada momento da história do seu partido. Não há, senhoras senadoras e senhores senadores, necessidade aqui de citar cada um dos fatos que marcaram a história de João Amazonas. Quero apenas lembrar um dos seus últimos pedidos como forma de, até mesmo, mostrar como era forte a ligação que ele devotou ao partido e a seus companheiros. Manifestou em vida a vontade de que suas cinzas fossem lançadas na região do Araguaia. Foi no Araguaia que companheiros seus tombaram durante a guerrilha contra a ditadura militar. Amazonas sobreviveu à guerrilha mas o simbolismo das cinzas lançadas onde tombaram tantos de seus companheiros de sonhos e lutas mostra, pelo menos a mim, a vontade de se reunir novamente com os velhos companheiros.

Saúdo ainda, Sr. Presidente, na oportunidade da realização do Congresso Nacional do Partido Comunista do Brasil que se realiza neste final de semana em Brasília, o presidente Dr. Renato Rabelo. Membro do Comitê Central do PC do B, do Secretariado Nacional e da Comissão Política Nacional Renato Rabelo, jornalista e médico, foi eleito Vice-Presidente em 1985. Rabelo foi eleito presidente nacional do partido por unanimidade em 2001 quando da realização do 10º Congresso Nacional do Partido Comunista do Brasil.

Na figura do seu Presidente nacional e na de João Amazonas homenageio todos os filiados do Partido Comunista do Brasil.

Não poderia ainda me furtar de lembrar, nesta homenagem, a parceria, que já se torna histórica, entre o Partido dos Trabalhadores e o Partido Comunista do Brasil. Temos trabalhado juntos nas campanhas eleitorais, em nível nacional, desde a primeira campanha eleitoral do Presidente Lula à Presidência da República. Nossa união de propósitos nasceu certamente da luta pela normalização democrática do Brasil, da campanha por eleições diretas, das movimentações políticas pelo *impeachment* do presidente Collor.

Finalmente, Sr. Presidente, quero homenagear os companheiros acreanos, militantes do Partido Comunista do Brasil. O Partido Comunista do Brasil foi fundado no Acre pela militância aguerrida, ainda na clandestinidade, de Maria Rita Batista, de Manoel Pacífico da Costa e de Pascoal Torres Muniz. A eles, logo nos primeiros momentos, aliaram-se Marcos Afonso Pontes de Sousa, Waldomiro Andrade dos Santos, Olindina Silva, Raimunda Chaves, Airton Rocha, Natal Chaves, Sônia Chaves e Francisca Bezerra – a conhecida *Quinha*. Pouco tempo depois ocorreu a filiação dos companheiros Moisés Diniz, deputado estadual; Edvaldo Magalhães, o atual líder do governo na Assembleia Legislativa e Perpétua Almeida, deputada federal da bancada do Acre.

Saúdo também todos os militantes acreanos do PC do B nas pessoas dos dirigentes atuais do partido no Acre: Ariane Cadaxo; Edvaldo Magalhães; de Eduardo Farias – vice-prefeito de Rio Branco; José Gadelha das Chagas – vice-prefeito de Porto Valter; Márcio Batista – vereador de Rio Branco; Moisés Diniz; Pascoal Kalil e Perpétua Almeida

Muito obrigado, Sr. Presidente.

# Ata da 7ª Reunião, em 11 de novembro de 2005

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

### Presidência da Sra. Íris de Araújo

*(Inicia-se a reunião às 9 horas)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Íris de Araújo. PMDB – GO) Não há número regimental para a abertura da sessão, não podendo esta ser realizada.

Lamentamos que o Senador Mão Santa, aqui presente, não possa se dirigir ao Brasil sobre a greve nas escolas federais, que hoje realmente se consolidou e está envolvendo quinhentos mil jovens no Brasil. É muita coisa!

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, será despachado pela Presidência o Expediente que se encontra sobre a Mesa, independentemente de leitura.

É o seguinte o Expediente despachado:

#### AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 245/2005, de 24 de outubro último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 802, de 2005, do Senador José Agripino.
- Nº 446/2005, de 24 de outubro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 791, de 2005, do Senador Antonio Carlos Magalhães.
- Nº 447/2005, de 24 de outubro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 839, de 2005, do Senador Alvaro Dias.
- Nº 451/2005, de 24 de outubro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 798, de 2005, do Senador Marcelo Crivella.
- Nº 452/2005, de 24 de outubro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 803, de 2005, do Senador Wellington Salgado de Oliveira; e
- Nº 453/2005, de 24 de outubro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 897, de 2005, do Senador Papaléo Paes.

- Nº 288/2005, de 4 do corrente, do Ministro da Previdência Social, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 669, de 2005, do Senador José Jorge.
- Nº 1.080/2005, de 3 do corrente, do Ministro da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 741, de 2005, do Senador Mozarildo Cavalcanti; e
- Nº 1.082/2005, de 3 do corrente, do Ministro da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 92, de 2005, do Senador José Jorge; e
- Nº 1.088/2005, de 3 do corrente, do Ministro da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 830, de 2005, da Senadora Heloísa Helena.

*As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.*

*Os Requerimentos vão ao Arquivo.*

#### OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 123/2005, de 26 de outubro último, do Ministro do Desenvolvimento Agrário, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 194, de 2005, da Senadora Heloísa Helena.
- Nº 395/2005, de 26 de outubro último, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 556, de 2004, do Senador Alvaro Dias.
- Nº 389/2005, de 21 de outubro último do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 913, de 2005, do Senador Leonel Pavan.
- Nº 125/2005, de 26 de outubro último, do Ministro do Desenvolvimento Agrário, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.378, de 2004, do Senador Marcelo Crivella.

*As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.*

*Os Requerimentos vão ao Arquivo.*



**OFÍCIO  
DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

– Nº 558/2005, de 8 do corrente, encaminhando ao Senado Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2003 (nº 2.520/2003, naquela Casa), que institui o ano de 2006 como “*Ano Nacional Santos Dumont*”.

*A Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2003, vai à Comissão de Educação.*

*É a seguinte emenda:*

**EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 2003  
(Nº 2.520/2003, naquela Casa)**

**Institui o ano de 2006, como “Ano Nacional Santos Dumont”.**

**EMENDA**

**Suprima-se o art. 2º do projeto em epígrafe, renumerando-se o atual art. 3º para art. 2º.**

**PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO  
SENADO FEDERAL E ENCAMINHADO  
À CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Institui o ano de 2006 como “Ano Santos Dumont”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o ano de 2006 como “Ano Nacional Santos Dumont”.

Art. 2º Ficam facultadas ao Poder Executivo a programação e a coordenação dos eventos comemorativos alusivos ao fato.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de novembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

*(À Comissão de Educação.)*

**PROJETOS RECEBIDOS  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 112, DE 2005**

(Nº 2.462/200, na Casa de origem)

**Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Serra da Meruoca, no Estado do Ceará, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Área de Proteção Ambiental denominada Serra da Meruoca, situada na biorregião da Serra de mesmo nome, localizada nos Municípios de Meruoca, Massapê, Alcântara e Sobral, no Estado do Ceará, com o objetivo de:

I – garantir a conservação de remanescentes das florestas caducifólias e subcaducifólias;

II – proteger os recursos hídricos;

III – proteger a fauna e a flora silvestres;

IV – promover a recomposição da vegetação natural;

V – melhorar a qualidade de vida das populações residentes, mediante orientação e disciplina das atividades econômicas locais;

VI – ordenar o turismo ecológico;

VII – fomentar a educação ambiental;

VIII – preservar as culturas e tradições locais.

Art. 2º A APA Serra da Meruoca apresenta a seguinte delimitação: setor A: as vertentes nordeste, leste e sudeste, a partir da cota de 200m (duzentos metros) de altitude, nos Municípios de Meruoca e Massapê, entre as coordenadas UTM: 1) 349.532m E e 9.605.462m N; 2) 349.532m E e 9.602.101m N; 3) 346.461m E e 9.600.310m N; 4) 304.578m E; e 9.600.310m N; 5) 340.578m E e 9.607.871m N; 6) 347.322m E e 9.607.871m N; com área aproximada de 608ha (seiscentos e oito hectares); setor B: toda a área compreendida acima da cota de 600m (seiscentos metros) de altitude, nos Municípios de Meruoca, Massapê, Alcântara e Sobral.

Art. 3º Na implantação e gestão da APA Serra da Meruoca, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – elaboração do zoneamento ecológico-econômico, definindo as atividades a serem permitidas ou incentivadas em cada zona e as que deverão ser restringidas e proibidas;

II – utilização dos instrumentos legais e dos incentivos financeiros governamentais, para assegurar a proteção da biota, o uso racional do solo e outras medidas referentes à salvaguarda dos recursos ambientais;

III – aplicação de medidas legais destinadas a impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental;

IV – divulgação das medidas previstas nesta lei, objetivando o esclarecimento da comunidade local sobre a APA e suas finalidades;

V – promoção de programas específicos de educação ambiental, extensão rural e saneamento básico;

VI – incentivo à instituição de Reservas

Particulares do Patrimônio Natural – RPPN nos imóveis que se encontrem inseridos, no todo ou em parte, nos limites da APA.

Art. 4º Ficam proibidas na APA Serra da Meruoca, entre outras, as seguintes atividades:

I – implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras que impliquem danos ao meio ambiente ou afetem os mananciais de água;

II – implantação de projetos de urbanização, realização de obras de terraplenagem, abertura de estradas e de canais e a prática de atividades agrícolas, quando essas iniciativas implicarem alteração das condições ecológicas locais, principalmente nas zonas de vida silvestre;

III – exercício de atividades capazes de provocar acelerada erosão ou assoreamento das coleções hídricas;

IV – exercício de atividades que impliquem manutenção, captura ou molestamento de espécies raras da biota regional;

V – uso de biocidas e fertilizantes, quando indiscriminado ou em desacordo com as normas e recomendações técnicas oficiais;

VI – despejo, nos cursos d'água abrangidos pela APA, de quaisquer efluentes, resíduos ou detritos;

VII – retirada de areia e material rochoso dos terrenos que compõem as encostas das bacias e dos rios que implique alterações das condições ecológicas locais.

Art. 5º A APA Serra da Meruoca será implantada, administrada e fiscalizada pelo Poder Executivo Federal.

Art. 6º Serão estabelecidas, na APA Serra da Meruoca, zonas de vida silvestre, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. As zonas de vida silvestre compreenderão as reservas ecológicas locais e as áreas compreendidas acima da cota de 800m (oitocentos metros) de altitude, que ficarão sujeitas às restrições de uso para utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente.

Art. 7º Os investimentos e financiamentos a serem concedidos por órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e da iniciativa privada e organismos internacionais destinados à região compreendida pela APA serão previamente compatibilizados com as diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 8º As licenças e autorizações concedidas pelos órgãos executivos federais não dispensarão o cumprimento de outras exigências legais aplicáveis.

Art. 9º A Área de Proteção Ambiental da Serra da Meruoca disporá de Conselho Gestor para apoiar

a implementação das atividades de administração e a elaboração do zoneamento ecológico-econômico e do plano de manejo.

Parágrafo único. O Conselho Gestor contará com a representação dos entes federados, associações de moradores, organizações não governamentais e organizações de classe pertencentes à área de abrangência do memorial descritivo contido no art. 2º desta Lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.462, DE 2000

#### **Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental da Serra da Meruoca, no Estado do Ceará, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica orçada a Área de Proteção Ambiental (APA), denominada Serra da Meruoca situada na bioregião da Serra do mesmo nome localizada nos Municípios de Meruoca, Massapé, Alcântara e Sobral, no Estado do Ceará, com o objetivo de:

I – garantir a conservação de remanescentes das florestas caducifólias e subcaducifólias;

II – proteger os recursos hídricos;

III – proteger a fauna e flora silvestres;

IV – promover a recomposição da vegetação natural;

V – melhorar a qualidade de vida das populações residentes, mediante orientação e disciplina das atividades econômicas locais;

VI – ordenar o turismo ecológico;

VII – fomentar a educação ambiental;

VIII – preservar as culturas e as tradições locais.

Art. 2º A APA Serra da Meruoca apresenta a seguinte delimitação:

Setor A: as vertentes nordeste, leste e sudeste, a partir da cota de 200 metros de altitude, nos municípios de Meruoca e Massapé, entre as coordenadas UTM; 1) nº 349.532 m E e nº 9.605.462 m N; 2) nº 349.532 m E e 9.602.101 m N; 3) nº 346.461 m E e nº 9.600.310 m N; 4) nº 304.578 m E e nº 9.600.310 m N; 5) nº 340.578 m E e nº 9.607.871 m N; 6) nº 347.322 m E e nº 9.607.871 m N, com área aproximada de 608 hectares; Setor B: toda a área compreendida acima da cota de 600 metros de altitude, nos Municípios de Meruoca, Massapé, Alcântara e Sobral.

Art. 3º Na implantação e gestão da APA Serra da Meruoca serão tomadas entre outras as seguintes medidas.

I – elaboração do zoneamento ecológico-econômico, a ser regulamentado por instrução normativa ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), definindo as atividades a serem permitidas ou incentivadas em cada zona e as que deverão ser restringidas e proibidas;

II – utilização dos instrumentos legais e dos incentivos financeiros governamentais, para assegurar a proteção da biota, o uso racional do solo e outras medidas referentes à salvaguarda dos recursos ambientais;

III – aplicação de medidas legais destinadas a impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental;

IV – divulgação das medidas previstas nesta lei, objetivando o esclarecimento da comunidade local sobre a APA e suas finalidades;

V – promoção de programas específicos de educação ambiental, extensão rural e saneamento básico;

VI – incentivo ao reconhecimento de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, instituídas pelo Decreto no 1922, de 5 de junho de 1996, junto aos proprietários, cujas propriedades encontrem-se inseridas, no todo ou em parte, nos limites da APA.

Art. 4º Ficam proibidas na APA Serra da Meruoca, entre outras, as seguintes atividades:

I – implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras, que impliquem danos ao meio ambiente ou afetem os mananciais de água;

II – implantação de projetos de urbanização, realização de obras de terraplanagem, abertura de estradas e de canais e a prática de atividades agrícolas, quando essas iniciativas implicarem alteração das condições ecológicas locais, principalmente nas zonas de vida silvestre;

III – exercício de atividades capazes de provocar acelerar a erosão ou assoreamento das coleções hídricas;

IV – exercício de atividades que impliquem manutenção capta ou molestamento de espécies raras da biota regional;

V – uso de biocidas e fertilizantes, quando indiscriminado ou em desacordo com as normas e recomendações técnicas oficiais;

VI – despejo nos cursos d'água abrangido; pela APA, de quaisquer efluentes, resíduos ou detritos;

VII – retirada de areia e material rochoso dos terrenos que compõem as encostas das bacias e dos rios, que implique alterações nas condições ecológicas locais.

Art. 5º A APA Serra da Meruoca será implantada, administrada e fiscalizada pelo Ibama em articulação

com os demais órgãos federais, estaduais e municipais, e organizações não-governamentais.

Parágrafo único. O Ibama, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981 poderá firmar convênios e acordos com os órgãos e entidades públicas ou privadas para a gestão da APA, sem prejuízo de sua competência.

Art. 6º Seção estabelecidas, na APA Serra da Meruoca, zonas de vida silvestre, de acordo com a Resolução Conama 10, de 1988.

Parágrafo único. As zonas de vida silvestre, de que trata o *caput* deste artigo, compreenderão as reservas ecológicas locais, mencionadas no art. 18 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Resoluções Conama nº 4, de 18 de setembro de 1985 (publicada no **Diário Oficial** da União de 20 de janeiro de 1986), e 10, de 1988, bem como as áreas compreendidas acima da cota de 800 metros de altitude, que ficarão sujeitas às restrições de uso para utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente, nos termos do art. 225, da Constituição.

Art. 7º O Ibama deverá criar o Conselho Gestor da APA e grupos técnicos para apoiar a implementação das atividades de administração, a elaboração do zoneamento ecológico-econômico e do plano de gestão ambiental.

Art. 8º Os investimentos e financiamentos a serem concedidos por órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta da iniciativa privada e organismos internacionais, destinados à região compreendida pela APA, serão previamente compatibilizados com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º As licenças e autorizações concedidas pelo Ibama não dispensarão outras exigências legais, cabíveis.

Art. 10. As penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, serão aplicadas pelo IBAMA, para preservação da qualidade ambiental do complexo da bioregião da APA.

Art. 11. O IBama expedirá os atos normativos complementares ao cumprimento desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

O Ex-Deputado Pimentel Gomes propôs, mediante Projeto de Lei, a criação, na região norte do Estado do Ceará, o Parque Nacional da Serra da Meruoca, numa área aproximada de 1.524 hectares, com o propósito de assegurar a conservação dos recursos ambientais da área sob proteção, bem como proporcionar os meios e as condições para o desenvolvimento controlado de

atividades de pesquisa científica, educação ambiental e lazer em contato com a natureza.

Tive o prazer de relatar o projeto do ilustre proponente na Comissão de Defesa do Consumidor. Meio Ambiente e Minorias onde o substitutivo apresentado foi aprovado por unanimidade que infelizmente por força do artigo 105, parágrafo único do Regimento Interno foi arquivado.

Ao escrever sua justificativa, o ex-deputado asseverava que as qualidades fitofisionômicas, florísticas e faunísticas da Serra da Meruoca indica a existência, nas áreas antropizadas, de culturas de subsistência, principalmente de mandioca, feijão e milho, e o plantio de espécies frutíferas, especialmente de mangueiras, da bananeiras e cajueiros. Afirmava ainda que “o processo desordenado e predatório de ocupação e exploração dos recursos naturais que se vem observando na região ao longo dos anos vem provocando a destruição desses ecossistemas, com graves danos ecológicos e econômicos para a população local e o Estado”. E argumentava que, diante desse quadro, é necessária a adoção de medidas de controle urgentes.

Esta última consideração foi reconhecida na época em duas audiências públicas. Contudo, a sociedade civil organizada dos municípios envolvidos compreendeu que o modo mais eficaz de preservação da Serra da Meruoca era a criação de uma Área de Proteção Ambiental (APA), consideravelmente mais adequada as necessidades da região.

A descrição feita pelo ex-Deputado Pimentel Gomos sobre, por um lado, as riquezas cênicas e biológicas da Serra de Meruoca, bem como, por outro, da situação de grave degradação ambiental causada pelo desordenado processo de ocupação daquela região são rigorosamente verdadeiras. Estando também de acordo com o ilustre colega e ex-parlamentar sobre a necessidade de medidas urgentes para controlar e reverter esta situação apresentamos este projeto de lei criando a Área de Proteção Ambiental da Serra da Meruoca.

É preciso lembrar que a Serra da Meruoca não é um vazio populacional. Ali não vivem apenas animais e plantas. Vive na região, como lembra o próprio autor da proposição em discussão, na sua justificativa, uma população rural que depende da terra e dos seus recursos naturais para a sua subsistência. Segundo dados do Iplance de 1995, há na região 4.765 estabelecimentos rurais para uma área de 54.575 hectares. Desse total, 76,95% das propriedades tem menos de 10 hectares, (média de 0,25 hectares), ocupando 25,9% da área total. Os estabelecimentos entre 100 e 1.000

hectares representam apenas 1,6% e ocupam 26,6% da área total (média de 194 hectares).

As APAs podem ser criadas ou formadas por áreas privadas. Não se exige, nesse caso, a desapropriação das propriedades particulares, nem tampouco a expulsão das populações locais. As APAs podem ser vistas como um instrumento de ordenamento do uso do solo que, como todo instrumento dessa natureza, visa conciliar os usos humanos com os imperativos de ordem ambiente). Mediante a criação de uma APA, impõem-se ao proprietário determinadas restrições o uso de sua propriedade, sem, todavia, inviabilizar as atividades econômicas e o desenvolvimento local. O propósito maior de uma APA é exatamente assegurar o desenvolvimento em bases sustentáveis.

Isso não significa dizer que não se deva manter determinadas áreas livres de qualquer tipo de intervenção antrópica. As áreas destinadas à preservação dos ecossistemas, no sentido mais rigoroso do termo, são necessárias e desempenham um papel essencial na proteção da flora, da fauna e das belezas cênicas, e outros serviços ecológicos essenciais. A criação dessas áreas, entretanto, deve ser precedida de uma ampla consulta deve conter com o apoio das comunidades do lugar e, sobretudo, deve estar inserida em um programa mais amplo de promoção do desenvolvimento sócio-econômico local. Nada impede que no contexto de criação da APA se reservem áreas para rigorosa preservação em benefício das próprias comunidades, da sociedade e das gerações futuras. Ao contrário, a própria legislação que dispõe sobre as APAs prevê a possibilidade de, quando do zoneamento dessas unidades, serem estabelecidas as chamadas zonas de vida silvestre, exatamente com esses objetivos.

Estamos seguros de que, assim agindo, estaremos construindo as bases para a melhoria das condições de vida da população da região, condição fundamental para podermos assegurar a conservação da biodiversidade e beleza cênica da Serra da Meruoca.

Por fim, quero registrar a participação de entidades, prefeitos, parlamentares e personalidades dos municípios envolvidos, e especialmente à Universidade Vale do Acaraú (UVA), com a colaboração decisiva dos professores da Casa de Geografia no parecer técnico sobre a viabilidade da APA. Destaco também as relevantes contribuições enviadas pela Fundação Cepema, Semace e Sr. Heraldo Sanford. Sem essas contribuições às duas audiências públicas realizadas na região, seria impossível apresentar uma proposta compatível com a dimensão da iniciativa em pauta e com suas repercussões sócio-econômicas.



Considerando a relevância da matéria apelamos aos nobres parlamentares para aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2000. – Deputado **Inácio Arruda**, PCdoB/CE.

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 113, DE 2005**

(Nº 6.459/2002, na Casa de origem)

**Dispõe sobre a duração do trabalho dos farmacêuticos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurada aos farmacêuticos duração do trabalho normal não superior a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diante disso, peço a aprovação da presente proposição pelos Ilustres Pares.

Sala das Sessões 3 de abril de 2002. – **José Carlos Coutinho**, PFL-RJ

*(À Comissão de Assuntos Sociais.)*

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.459, DE 2002**

**Fixa a jornada de trabalho semanal à categoria profissional de farmacêutico**

Apense-se ao PL nº 4.928/2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais à categoria profissional de farmacêuticos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Justificação**

A profissão de farmacêutico, estabelece entre outros requisitos para o seu exercício ser diplomado ou graduado e estar devidamente registrado.

A presente proposição tem por objetivo manter igualdade de prerrogativas com outras categorias já fixadas de igual nível e complexidade e dificuldade.

Pretendo, assim, assegurar aos farmacêuticos paridade legal de tratamento, mormente considerando o relevante papel que desempenham no processo de desenvolvimento do País.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 2005**

(Nº 3.432/2004, na Casa de origem)

**Dispõe sobre o atendimento pessoal ao consumidor nas apresas que ofereces atendimento por telefone, internet ou outro meio similar.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei trata da obrigatoriedade de atendimento pessoal ao consumidor pelas empresas que oferecem atendimento por telefone, internet ou outro meio similar.

Art. 2º Todo fornecedor de produtos ou serviços que ofereça atendimento ao consumidor por telefone, internet ou similar é obrigado a disponibilizar local apropriado e específico para atendimento pessoal a seus clientes, independentemente da manutenção de atendimento por outros meios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.432, DE 2004**

**Dispõe sobre o atendimento pessoal ao consumidor nas empresas que oferecem atendimento por telefone, Internet ou outro meio similar.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei trata da obrigatoriedade de atendimento pessoal ao consumidor pelas empresas que oferecem atendimento por telefone, Internet ou outro meio similar.

Art. 2º Todo fornecedor de produtos ou serviços que ofereça atendimento ao consumidor por telefone, Internet ou similar é obrigado a disponibilizar local apropriado e específico para atendimento pessoal a seus clientes, independentemente da manutenção de atendimento por outros meios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Justificação**

Muitas empresas têm utilizado os serviços automatizados telefônicos (a exemplo dos 0800) ou outros meios como forma de se desobrigarem a oferecer o atendimento pessoal ao consumidor. Quando estes serviços foram criados, o objetivo era atender apenas campanhas promocionais, em que o consumidor poderia optar por esta modalidade de serviço.

O problema é que várias empresas hoje se utilizam destes serviços automatizados como subterfúgio para suspender o atendimento pessoal ao consumidor. Além disto, algumas empresas, usando até mesmo de

má fé, utilizam este tipo de atendimento no sentido de diminuir os seus custos operacionais, dispensando os seus atendentes.

Um dos inconvenientes da imposição do serviço automatizado telefônico é, justamente, a dispensa de funcionários. Com esta atitude, as empresas, ao invés de abrirem novas frentes de trabalho, contribuem para o crescimento do número de pessoas desempregadas.

Outro problema, que a referida proposição tem o objetivo de solucionar, é a imposição do serviço automatizado ao consumidor, que deve ter o direito de escolher que tipo de atendimento deseja usufruir. Além disto, muitas pessoas, especialmente as com menor grau de instrução, podem ter dificuldades de interagir com o atendimento eletrônico oferecido pelas operadoras.

Reconhecemos que os serviços do tipo 0800 são importantes, no sentido de que somem o atendimento ao consumidor. No entanto, eles não podem, de forma alguma, se tornar uma desculpa para que as empresas fechem seus postos de atendimento pessoal ao consumidor.

Sala de Sessões, 28 de abril de 2004. – Deputado **Welinton Fagundes**.

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA).)

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, DE 2005** (Nº 4.293/2004, na Casa de origem)

##### **Declara Patrona do Feminismo Nacional a escritora Rose Marie Muraro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarada Patrona do Feminismo Nacional a escritora Rose Marie Muraro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.293, DE 2004**

##### **Declara Patronesse do Feminismo Nacional a escritora Rose Marie Muraro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarada Patronesse do Feminismo Nacional a escritora Rose Marie Muraro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

##### **Justificação**

Rose Marie Muraro, 73 anos, é formada em Física (antiga Universidade do Brasil), mas nunca exerceu a profissão. Desde jovem escrevia para jornais estudantis. Quando começou a trabalhar (1960) foi diretora da

União Católica de Imprensa na Conferência Nacional de Bispos do Brasil. Começou a trabalhar na Editora Vozes de Petrópolis em 1961, organizando coleções de livros nacionais. Em 1966 escreveu seu primeiro livro **Mulher na construção do mundo futuro**, que vendeu dez mil exemplares em três meses. Em meados dos anos 60, trouxe para esta editora a produção da Igreja Progressista banida pelo regime militar.

Em 1968, escreveu seu segundo livro *Automação e o futuro do homem*, e em 1970 **Libertação sexual da mulher**, ambos pela Editora Vozes. Nesse ano publicou também **As mais belas orações de todos os tempos** e **As mais belas orações do nosso tempo** em parceria com frei Raimundo Cintra pela José Olympio Editora. Em conjunto, os dois últimos livros venderam até 2000 cerca de 200 mil exemplares.

De 1965 a 1967 foi diretora editorial da Ed. Forense, tendo fundado a Editora Forense Universitária. Em 1968 trabalhou como editora na Fundação Getúlio Vargas.

A partir de 1969 assumiu o cargo de editora-chefe da Editora Vozes. Em 1971 trouxe para o Brasil a feminista Betty Friedan, originando um grande movimento de opinião pública que daria início ao futuro Movimento Feminista no Brasil.

Em 1975 foi membro fundador do Centro da Mulher Brasileira. Ainda nesse ano, os militares, por causa de sua liderança feminista, proibiram seus livros como pornográficos, embora estivessem maciçamente sendo adotados em escolas e universidades brasileiras.

A partir de 1977 fez uma série de viagens aos Estados Unidos, onde deu aulas e conferências em mais de 40 universidades.

Em 1983 publicou **A sexualidade da mulher brasileira: corpo e classe social no Brasil** (Editora Vozes). Este livro esteve durante seis meses na lista dos mais vendidos do país, tendo conseguido mais de sessenta reportagens de primeira página na maioria dos jornais e revistas do Brasil. Até hoje é o único trabalho desta envergadura na área da sexualidade em língua portuguesa, também considerado um dos mais importantes da atualidade. A pesquisa foi resultante de uma dotação da Fundação Rockefeller e de dotação complementar do Fundo Nacional para o Desenvolvimento Educacional (MEC).

Em 1985 foi membro fundador do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (Brasília), órgão ligado ao Governo Federal, que conseguiu inserir na Constituição de 1988 alguns dos Ítens mais progressistas à âmbito internacional sobre a condição da mulher.

Ainda em 1985, escreveu junto com diversos teólogos **Sexualidade, libertação e fé: por uma erótica cristã** (Editora Vozes). Em 1986 foi desligada desta

Editora por ordem do Vaticano, junto com o superintendente frei Ludovico de Castro e frei Leonardo Boff.

Na Vozes publicou mais de 1.200 livros em sua grande maioria de escritores brasileiros. Ainda em 1986, fundou a Editora Espaço e Tempo, onde trabalhou até os fins de 1988, tendo ali também publicado cerca de cem livros. Em 1990 junto com Laura Civita, Neuma Aguiar, Ruth Escobar e a Editora Record fundou a Editora Rosa dos Tempos, a primeira editora de mulheres na América Latina, de onde saíram mais de duzentos títulos.

Em 1990, nesta última editora, publicou **Os seis meses em que fui homem** e, em 1992, **A mulher no terceiro milênio**. Em fins de 99 publicou **Memórias de uma mulher impossível**, autobiografia como resultado de gravações realizadas na **Temple University** (Filadélfia – EUA). Esta é uma das três únicas autobiografias de mulheres em toda a história do Brasil. Em janeiro de 2000 desligou-se da Editora Rosa dos Tempos. Ao todo seus livros venderam 400 mil cópias e publicou mais de 1600 livros. Em fins de 2000 publicou **Textos da Fogueira** pela Editora Letraviva (Brasília).

Em 2002 publicou **Masculino/Feminino: Uma nova consciência para o encontro das diferenças** (Editora Sextante), em parceria com Leonardo Boff. (4ª edição)

Em 2003 publicou **Um Novo Mundo em Geração** (Editora Verus), **Porque nada satisfaz as mulheres e os homens não as entendem** (Editora Girafa), **Amor de A a Z** (Editora Sextante) e, ainda no prelo, **A paixão pelo impossível** (Editora Girafa).

Foi nomeada em setembro de 2003, pelo Presidente da República, como Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) por notório saber em matéria de gênero.

Foi indicada como Mulher do Ano nove vezes por diversas instituições e em 1990 e 1999, pela revista **Desfile**, como uma das mulheres do século. Em 1994 foi indicada Intelectual do Ano pela União Brasileira de Escritores. Em 1987, recebeu Medalha de Ouro Alvorada do Governo Federal por relevantes serviços prestados ao País, e em 8 de março de 1996, pelo mesmo motivo, a medalha Tiradentes da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 8 de março de 1999 a Medalha Pedro Ernesto da Câmara dos Vereadores do Rio de Janeiro. Em setembro do mesmo ano recebeu o Troféu Teotônio Vilella pelo prêmio Ênio Silveira como a mais importante Editora na resistência à ditadura militar. Em março de 2001 recebeu da Câmara Legislativa do Distrito Federal o título de Cidadã Honorária, maior honraria dada a pessoas de outros estados. Em 29 de março de 2004: "Cidadã Honorária da Cidade de São Paulo. Em 10 de março do mesmo

ano recebeu o Prêmio Carlota Pereira de Queiroz, que é a mais importante condecoração dada a uma mulher pela Câmara dos Deputados.

Fez mais de 1.500 conferências no Brasil e no exterior em várias instituições. Entre estas incluem-se Estatais (Petrobras, Vale do Rio Doce, Usiminas, Banco Central, Banco do Brasil etc.) e Universidades brasileiras e estrangeiras. É colaboradora na **Folha de S. Paulo** e em outros jornais.

Em 1977 foi agradaada com uma Bolsa Fullbrighth, tendo lecionado na área dos Five Colleges (Mass.) que incluem a Universidade de Massachusetts, Amherst College, Smith, New Hampshire e Mount Holyoke. Nesse período fez conferências também na área do Consortium (Alabama), Cornell, Duke, Pensilvânia University at Pittsburgh, Flórida University at Gainesville, NYU, City College, Columbia etc.

Em 1981, 84, 85, 88 recebeu convites por outros programas, tendo feito conferências nas Universidades de Novo México (Albuquerque), Washington State (Seattle), Iowa, Browne (Rhode Island), Yale, Harvard (onde ganhou mas no pôde realizar a Bolsa do Mary Bunting Institute), George Town, UCLA, Berkeley e várias outras.

No primeiro semestre de 1997 realizou, na Universidade de Templo (Filadélfia), pesquisas por um semestre por ter recebido outra Bolsa Scholar in Residence da Fundação Fullbrighth, onde gravou o depoimento autobiográfico já citado.

Em 1978 foi convidada pela Internacional Sociological Association para conferência no seu IX Congresso Internacional em Upsala (Suécia).

Em 1988 e em 1990 foi convidada pelo Congresso Internacional de Editoras Feministas, respectivamente em Montreal e Barcelona.

A partir de 1970, percorreu praticamente todos os estados do Brasil, fazendo palestras e conferências sobre a condição da mulher, convidada por várias instâncias da sociedade brasileira (governos estaduais, prefeituras, estatais, movimentos de mulheres, congressos, simpósios, universidades etc.). Nos últimos anos estas viagens subiram à cifra de 40-50 ao ano. Tem também realizado conferência na área empresarial nos vários Sesc, Senac, Senai, Federações de Indústrias como Fiesp, Fiemg, Fibra, Clubes de Diretores Lojistas e em várias estatais como BNDES, Petrobras, Vale do Rio Doce, Banco do Brasil, Banco Central, Usiminas, Correios e Telégrafos etc.

Na área de gênero, treinou desde 1998 os professores da rede estadual de educação dos 91 municípios do Estado do Rio de Janeiro junto com a ONG Rede de Desenvolvimento Humano (REDEH). E iniciou outro projeto de treinamento para o pessoal da área de saúde

dos 800 municípios do Estado de São Paulo em colaboração com a Secretaria de Saúde daquele Estado. Ambos os projetos foram concluídos em 2003.

Contamos, assim, com o decisivo apoio de nossos pares no Congresso Nacional para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004. – Deputada **Laura Carneiro**, PFL/RJ.

(À Comissão de Educação.)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2005

(Nº 4.726/2004, na casa de origem)

(De iniciativa da Presidência da República)

**Altera os arts. 112, 114, 154, 219, 253, 305, 322, 338, 489 e 555 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos à incompetência relativa, meios eletrônicos, prescrição, distribuição por dependências, exceção de incompetência, revelia, carta precatória e rogatória, ação rescisória e vista dos autos; e revoga o art. 194 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 112, 114, 154, 219, 253, 305, 322, 339, 489 e 555 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112 .....

Parágrafo único. A nulidade da cláusula de eleição de foro, em contrato de adesão, pode ser declarada de ofício pelo juiz, que declinará de competência para o juízo de domicílio do réu.” (NR)

“Art. 114. Prorrogar-se-á a competência se dela o juiz não declinar na forma do parágrafo único do art. 112 desta lei ou o réu não opuser exceção declinatória nos casos e prazos legais.” (NR)

“Art. 154. ....

Parágrafo único. Os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.” (NR)

“Art. 219. ....

§ 5º O juiz pronunciará, de ofício, a prescrição.

.....” (NR)

“Art. 253. ....

.....

II – quando, tendo sido extinto o processo, sem julgamento de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que seja parcialmente alterados os réus da demanda;

III – quando houver ajuizamento de ações idênticas, ao juízo prevento.

.....” (NR)

“Art. 305. ....

Parágrafo único. Na exceção de incompetência (art. 112 desta lei), a petição pode ser protocolizada no juízo de domicílio do réu, com requerimento de sua imediata remessa ao juízo que determinou a citação.” (NR)

“Art. 322. Contra o revel que não tenha patrono nos autos correrão os prazos independentemente de intimação, a partir da publicação de cada ato decisório.

Parágrafo único. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.” (NR)

“Art. 338. A carta precatória e a carta rogatória suspenderão o processo, no caso previsto na alínea **b** do inciso IV do art. 265 desta lei, quando, tendo sido requeridas antes da decisão de saneamento, a prova nelas solicitada apresentar-se imprescindível.

.....” (NR)

“Art. 489. O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos es lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela.” (NR)

“Art. 555. ....

.....

§ 2º Não se considerando habilitado a proferir imediatamente seu voto, a qualquer juiz é facultado pedir vista do processo, devendo devolvê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o recebeu; o julgamento prosseguirá na 1ª (primeira) sessão ordinária subsequente à devolução, dispensada nova publicação em pauta.

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, não devolvidos os autos no prazo, nem solicitada expressamente sua prorrogação pelo juiz, o presidente do órgão julgador requisitará o processo e reabrirá o julgamento na sessão ordinária subsequente, com publicação em pauta.” (NR)



Art. 2º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 194 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

#### PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.726, DE 2004

**Altera os arts. 112, 114, 154, 219, 253, 305, 322, 338, 489 e 555 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos à incompetência relativa, meios eletrônicos, prescrição, distribuição por dependências, exceção de incompetência, revelia, carta precatória e rogatória, ação rescisória e vista dos autos, e revoga o art. 194 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 112, 114, 154, 219, 253, 305, 322, 338, 489 e 555 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112. ....

Parágrafo único. A nulidade da cláusula de eleição de foro, em contrato de adesão, pode ser declarada de ofício pelo juiz, que declinará de competência para o juízo de domicílio do réu.” (NR)

“Art. 114. Prorrogar-se-á a competência se dela o juiz não declinar na forma do parágrafo único do art. 112, ou o réu não opuser exceção declinatoria nos casos e prazos legais.” (NR)

“Art. 154. ....

Parágrafo único. Os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.” (NR)

“Art. 219. ....

§ 5º O juiz pronunciará, de ofício, a prescrição.

..... “(NR)

“Art. 253. ....

II – quando, tendo sido extinto o processo, sem julgamento de mérito, for reiterado o

pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda;

III – quando houver ajuizamento de ações idênticas, ao juízo prevento.

“ ..... (NR)

“Art. 305. ....

Parágrafo único. Na exceção de incompetência (art. 112), a petição pode ser protocolizada no juízo de domicílio do réu, com requerimento de sua imediata remessa ao juízo que determinou a citação.” (NR)

“Art. 322. Contra o revel que não tenha patrono nos autos, correrão os prazos independentemente de intimação, a partir da publicação de cada ato decisório.

Parágrafo único. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.”(NR)

“Art. 338. A carta precatória e a carta rogatória suspenderão o processo, no caso previsto no art. 265, IV, **b**, quando, tendo sido requeridas antes da decisão de saneamento, a prova nelas solicitada apresentar-se imprescindível.

“ ..... (NR)

“Art. 489. O juizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela.” (NR)

“Art. 555. ....

§ 2º Não se considerando habilitado a proferir imediatamente seu voto, a qualquer juiz é facultado pedir vista do processo, devendo devolvê-lo no prazo de dez dias, contados da data em que o recebeu; o julgamento prosseguirá na primeira sessão ordinária subsequente à devolução, dispensada nova publicação em pauta.

§ 3º No caso do § 2º, não devolvidos os autos no prazo, nem solicitada expressamente sua prorrogação pelo juiz, o presidente do órgão julgador requisitará o processo e reabrirá o julgamento na sessão ordinária subsequente, com publicação em pauta.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 194 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002-Código Civil.

**MENSAGEM Nº 867, DE 2004**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera os arts. 112, 114, 154, 219, 253, 305, 322, 338, 489 e 555 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos à incompetência relativa, meios eletrônicos, prescrição, distribuição por dependências, exceção de incompetência, revelia, carta precatória e rogatória, ação rescisória e vista dos autos, e revoga o art. 194 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil”.

Brasília, 15 de dezembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM nº 184 – MJ

Brasília, 19 de novembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que “Altera os arts. 112, 114, 154, 219, 253, 305, 322, 338, 489 e 555 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos à incompetência relativa, meios eletrônicos, prescrição, distribuição por dependências, exceção de incompetência, revelia, carta precatória e rogatória, ação rescisória e vista dos autos, e revoga o art. 194 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.”

2. Sob a perspectiva das diretrizes estabelecidas para a reforma da Justiça, faz-se necessária a alteração do sistema processual brasileiro com o escopo de conferir racionalidade e celeridade ao serviço de prestação jurisdicional, sem contudo, ferir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3. De há muito surgem propostas e sugestões, nos mais variados âmbitos e setores, de reforma do processo civil. Manifestações de entidades representativas, como o Instituto Brasileiro de Direito Processual, a Associação dos Magistrados Brasileiros, a Associação dos Juízes Federais do Brasil, de órgãos do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do próprio Poder Executivo são acordes em afirmar a necessidade de alteração de dispositivos do Código de Processo Civil e da lei de juizados especiais, para conferir eficiência à tramitação de feitos e evitar a morosidade que atualmente caracteriza a atividade em questão.

4. A proposta vai nesse sentido. A sugestão de redação ao parágrafo único do art. 154 do CPC incorpora ao trâmite processual as inovações tecnológicas, os sistemas de comunicação modernos, que permitem a troca de informações e a prática de atividades de maneira eficiente, o que nos parece perfeitamente ade-

quado aos princípios que balisam a política Legislativa do governo referentes à reforma processual.

5. No mesmo sentido, louvável a disposição que permite ao juiz decretar de ofício, sem necessidade de provocação das partes, a prescrição, em qualquer caso, conforme proposta de redação inédita ao parágrafo 5º do art. 219 do CPC.

6. As alterações ao artigo 253 do CPC ampliam os casos de distribuição por dependência, privilegiando o princípio do juiz prevento como sendo o “juiz natural”, assim sendo impedidas manobras tais como o ajuizamento sucessivo de demandas idênticas até ser ‘encontrado’ um juiz que defira a liminar pretendida pela parte.

7. A proposta de redação do art. 338 do CPC, ao tratar da carta precatória, substitui a expressão “despacho saneador” por “decisão de saneamento”, mais condizente com as características do ato praticado, e toma mais compreensível o dispositivo, pelo que nos parece sugestão digna de acolhimento.

8. A nova redação apresentada ao art. 489 do CPC apenas incorpora ao ordenamento positivo o entendimento dominante na jurisprudência quanto à possibilidade de concessão de medidas de urgência concomitantes com o ajuizamento de demanda rescisória, pelo que não nos parece haver óbice a sua aprovação.

9. São, ainda, propostas alterações ao art. 555 do CPC, que trata da vista do magistrado, no processo no qual não se considera habilitado a proferir imediatamente seu voto.

10. Por fim, nos parece que as modificações dos arts. 112, 114 e 305 visam apenas à consolidação legislativa da orientação dominante nos tribunais, que têm por ‘absoluta’ a competência do foro do domicílio do réu, nos contratos de adesão nos quais conste cláusula de eleição de foro favorecendo a parte que elaborou os termos contratuais.

II. Estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter a anexa proposta ao elevado descortino de Vossa Excelência, acreditando que, se aceita, estará contribuindo para a efetivação das medidas que se fazem necessárias para conferir celeridade aos ritos do processo civil.

Respeitosamente,

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

**Institui o Código de Processo Civil.**

.....

Art. 112. Argúi-se, por meio de exceção, a incompetência relativa.

Art. 114. Prorroga-se a competência, se o réu não opuser exceção declinatoria do foro e de juízo, no caso e prazo legais.

Art. 154. Os atos e termos processuais não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preenchem a finalidade essencial.

Art. 219. A citação válida torna prevento o juízo, induz litispêndência e faz litigiosa a coisa; e, ainda quando ordenada por juiz incompetente, constitui em mora o devedor e interrompe a prescrição. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

Art. 253. Distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza: (Redação dada pela Lei nº 10.358, de 27-12-2001)

I – quando se relacionarem, por conexão ou continência, com outra já ajuizada; (Redação dada pela Lei nº 10.358, de 27-12-2001)

II – quando, tendo havido desistência, o pedido for reiterado, mesmo que em litisconsórcio com outros autores. (Redação dada pela Lei nº 10.358, de 27-12-2001)

Parágrafo único. Havendo reconvenção ou intervenção de terceiro, o juiz, de ofício, mandará proceder à respectiva anotação pelo distribuidor.

Art. 305. Este direito pode ser exercido em qualquer tempo, ou grau de jurisdição, cabendo à parte oferecer exceção, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do fato que ocasionou a incompetência, o impedimento ou a suspeição.

Art. 322. Contra o revel correrão os prazos independentemente de intimação. Poderá ele, entretanto, intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra.

Art. 338. A cada precatória e a carta rogatória não suspendem o processo, no caso de que trata o art. 265, IV, **b**, senão quando requeridas antes do despacho saneador.

Art. 489. A ação rescisória não suspende a execução da sentença rescindenda.

Art. 555. No julgamento de apelação ou de agravo, a decisão será tomada, na Câmara ou turma, pelo voto de 3 (três) juizes. (Redação dada pela Lei nº 10.352, de 26-12-2001)

§ 1º Ocorrendo relevante questão de direito, que faça conveniente prevenir ou compor divergência entre câmaras ou turmas do tribunal, poderá o relator propor seja o recurso julgado pelo órgão colegiado que o regimento indicar; reconhecendo o interesse público na assunção de competência, esse órgão colegiado julgará o recurso. (Incluído pela Lei nº 10.352, de 26-12-2001)

§ 2º A qualquer juiz integrante do órgão julgador é facultado pedir vista por uma sessão, se não estiver habilitado a proferir imediatamente o seu voto. Incluído pela Lei nº 10.352, de 26-12-2001)

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

**Institui o Código Civil.**

Art. 194. O juiz não pode suprir, de ofício, a alegação de prescrição, salvo se favorecer a absolutamente incapaz.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, DE 2005**

(Nº 399/2003, na Casa de origem)

**Altera o art. 3º da Lei nº 9.666, de 21 de junho de 1993.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei nº 9.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 3º .....  
§ 1º .....

III – celebrar contrato cuja remuneração seja calculada por meio de parcela ou de percentual de receita auferida pelo Poder Público – decorrência do exercício de poder de polícia atribuído pela legislação à Administração Pública.

..... “ (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 3º .....  
§ 1º .....

III – celebrar contrato cuja remuneração seja calculada por meio de parcela ou de percentual de receita auferida pelo Poder Público em decorrência do exercício de poder de polícia atribuído pela legislação à Administração Pública;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Disseminam-se na administração pública brasileira contratos em que se negocia o exercício do poder de polícia do Estado, transformado seu exercício na principal fonte de renda de empresários oportunistas, o que leva à sua banalização e ao completo desvirtuamento de suas finalidades.

Na área do trânsito, acumulam-se motoristas severamente punidos por extrapolar em poucos quilômetros o limite de velocidade das vias públicas, não por se pretender educar os infratores, mas para engordar os cofres de concessionárias. Torna-se claro que o objetivo final não é a redução da violência no trânsito, limitando-se ao favorecimento indevido de particulares.

Por esses bons motivos, espera-se a rápida tramitação do projeto e sua aceitação pelos nobres Pares.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003. – **Carlos Alberto Leréia**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

### PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 399, DE 2003

**Altera o art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Por esses bons e justos motivos, espera-se a rápida tramitação do projeto e sua aceitação pelos nobres Pares.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003. – Deputado **Carlos Alberto Leréia**.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

**Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para**

### **licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005** (Nº 1.153/2003, na casa de origem)

**Modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do **caput** do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 .....

II – de graduação, abertos a candidatos que:

a) tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

b) tenha concluído a formação em filosofia ou teologia em seminário pelo período mínimo de 2 (dois) anos após o ensino médio



e classificados em processo seletivo em cursos superiores correspondentes, devendo os conteúdos ser aproveitados, mediante avaliação de banca examinadora especial;

..... “(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.153, DE 2003**

**Acrescenta inciso ao artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 44 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III, transformando-se o inciso III em IV e o IV em V:

“Art. 44. ....

.....

I – .....

.....

II – .....

.....

III – de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino específico de filosofia e ou teologia, no mínimo de dois anos, a nível de Seminário, após o ensino médio, em cursos superiores correspondentes, devendo os conteúdos serem aproveitados, via banca examinadora especial e tenham sido classificados em processo seletivo;

IV – .....

.....

V – .....

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O Decreto-Lei nº 1.051/69, que durante muitos anos amparou os interessados pelos conhecimentos da Filosofia e Teologia, tem sido motivo de diversas interpretações no âmbito do conhecimento e pesquisa dos estudiosos e investigadores da Nova Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96.

Uma corrente majoritária de pesquisadores das áreas da Educação e do Direito afirma que o Decreto-Lei nº 1.051/69 ainda está em vigência, uma vez que a nova LDB não explicita a sua revogação.

Outra corrente, interna do MEC, pertinente aos Pareceres proferidos sobre o assunto entende, que o referido Decreto-lei fora revogado, de acordo com o artigo 92, da Lei 9394/96.

O Decreto-Lei nº 1.051, de 21 de outubro de 1969:

“Provê sobre o aproveitamento em cursos de Licenciatura, de estudos realizados em Seminários Maiores, Faculdades Teológicas ou instituições equivalentes de qualquer confissão religiosa”.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o art. 3º Do Ato Institucional nº 16, de 14-10-1969, combinado com o § 1º, do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13-12-1968, e, considerando os fundamentos da Indicação nº 11 de 11.07.69, do Conselho Federal de Educação; e, considerando as dúvidas que se apresentam, a respeito da matéria, nas áreas educacionais integradas; decretam:

Art. 1º Os portadores de diplomas de cursos realizados, com a duração mínima de dois anos, em Seminários Maiores, Faculdades Teológicas ou instituições equivalentes de qualquer confissão religiosa, são autorizados a requerer e prestar exames, em Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, das disciplinas que, constituindo parte do currículo de curso de Licenciatura, tenha sido estudadas para a obtenção dos referidos diplomas.

Art 2º Em caso de aprovação nos exames preliminares, de que trata o artigo anterior, os interessados poderão matricular-se na Faculdade, desde que haja vaga, independentemente de concurso vestibular, para concluir o curso, nas demais disciplinas do respectivo currículo.

Art 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto-Lei *entrará em vigor na data de sua publicação.*”(185.Pub. no DO de 21-10-69. V. Par. CFE. nº 113/71, 166/71, 484/71 e 2.155/73)”.  
Comentário:

A Nova LDB 9.394/96 oferece no seu Artigo 47, § 2º, o mesmo amparo do Artigo 1º. Do Dec. Lei nº 1.051/69, em seu Artigo 1º, quando diz: Art. 47, § 2º “Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviado a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino”.

Obviamente, se os alunos, já conhecedores dos conteúdos cursados, podendo ter sido adquiridos em cursos realizados em seminários Maiores, com os conhecimentos de Filosofia e Teologia, poderão, depois de ingressados na educação superior, classificados em processo seletivo, como reza o Artigo 44, inciso II, da Lei Nº 9.394/96, serem amparados legalmente,

bastando, tão-somente, uma legislação que explicitasse esse entendimento.

É possível penetrar no Artigo com o seu parágrafo acima descrito e conceber essa interpretação extensiva; Porém tem sido difícil aos administradores do Ensino Superior, por ausência de entendimento dos princípios legais, concederem o direito ao aproveitamento de conhecimentos aos portadores de certificados de cursos seminarísticos.

Quanto ao Artigo 2º Do Decreto – Lei nº 1.051/69, é perceptível entendimento e acessibilidade ao Artigo 50 da Lei nº 9.394/96, quando assim expressa:

“As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio”.

Ora, o que diferencia do Artigo 50 da Lei nº 9.394/96 e o Artigo 2º. Do Decreto-Lei 1.051/69 é a obrigação de processo seletivo, que a primeira regula no seu Artigo 44, inciso II, “... e tenham sido classificados em processo seletivo”.

“Indicação nº 11/69

Ingresso de portadores de diplomas de Curso de Filosofia de Seminário em Faculdades de Filosofia.

Considerações:

O Processo CFE 85 1/69, em que um interessado pleiteia a validação dos estudos de Filosofia, realizados em um Seminário Maior do Brasil, de modo a obter algum aproveitamento das disciplinas já cursadas, no momento em que segue um curso regular, em uma Faculdade de filosofia, foi objeto de um fundamentado parecer da eminente Cons. Esther Figueiredo Ferraz.

O Parecer, baseando-se em diversas decisões anteriores do CFE, conclui pela impossibilidade de se aceitar a equivalência pura e simples, entre as disciplinas cursadas no Curso de filosofia de Seminário e as idênticas em Faculdades.

Se, por um lado, não ousamos defender, de plano, a equivalência em causa, parece-nos, por outro lado, que se poderia buscar um meio de não fazer-se “tabula rasa” dos estudos de Filosofia realizados em Seminário.

Efetivamente, eminentes personalidades do País, mesmo se não fazem menção de eclesiásticos e pastores evangélicos, tiveram naqueles estudos a base de sua notável formação cultural.

Além disto, o pensamento educacional, adotado em nossas dias com uma amplitude cada vez maior, é o de dar-se a cada um a possibilidade de prossecução em seus estudos, cuidando-se em que não fiquem sem

consideração os conhecimentos realmente adquiridos, em cursos regulares embora não oficializados.

Este mesmo, de resto, é o ponto de vista da eminente Cons. Esther Figueiredo Ferraz, que, em seu vota em separado ao Par 330/69 (sobre o Proc CFE. 1.544/69), a respeito de exames de madureza e suficiência, assim se expressou: – “O princípio, hoje pacífico e consagrado, do aproveitamento dos estudos”, etc. (o grifo é nosso).

Assim como o Par 274/64 (Dec. 31, pág. 69) admitiu, em nível médio, a equivalência dos estudos do seminário Menor, da mesma forma se poderia admitir por analogia, alguma equivalência em nível superior.

Diante do exposto, apresentamos a seguinte indicação:

Os portadores de diploma de Curso de filosofia em Seminário, de qualquer confissão religiosa, com duração mínima de dois anos, serão autorizados a prestar exames, em Faculdade de Filosofia, exclusivamente no Curso de Filosofia, das disciplinas que, sendo parte do currículo do Curso de Licenciatura em Filosofia, tenham sido estudadas no citado curso de Seminário.

Se aprovados nesses exames, que serão preliminares, os interessados poderão matricular-se no Curso de Filosofia, cursando regularmente as disciplinas restantes no currículo de disciplinas adotado pela Faculdade.

S.S., em 11/07/69 – (aa) Newton Sucupira, Presidente da C.E. Su., Dom Luciano Duarte, relator Valnir Chagas – (entendendo que a solução poderia ser ainda mais ampla com observação de critérios como, por exemplo, os fixados na Portaria CFE. 10/63).

Comentários:

A eminente Doutora Esther Figueiredo Ferraz, quando, nos idos de 69 antevia o progresso, o nacionalismo, a brasilidade e o direito à cidadania, proferindo com denodo, considerações, sobre aproveitamento de disciplinas cursadas em curso de Filosofia ou Teologia, como notável formação cultural; momento em que defendia que o pensamento educacional adotado era de amplitude cada vez maior, isto é, o de dar-se a cada um a possibilidade de prossecução em seus estudos, cuidando-se que não ficassem sem consideração os conhecimentos realmente adquiridos, em cursos regulares embora não oficializados.

É sabido de que a filosofia educacional que norteia a Educação Nacional e o Direito Educacional tem como escopo fundamental o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, considerando os princípios básicos da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o de liberdade de

aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Em sendo assim, a lei enseja o entendimento de amparo aos portadores de diplomas originários de Seminários Maiores, que ainda existem, em plena vigência, necessitando de explicitação legal para prosseguimento e inserção nos cursos superiores de Filosofia e Teologia, que após o advento do Parecer nº 241/99 – CES, aprovado em 15-03-99, de um Conselheiro que, dando a sua interpretação pessoal sobre o assunto, conseguiu negar o direito do cidadão à continuidade e conclusão de seus estudos, embora a lei possa ter outra interpretação.

Necessário, portanto, uma legislação própria e específica, para que a continuidade e ingresso nos cursos superiores de Filosofia e Teologia dos portadores de diplomas de cursos de Seminários Maiores se faça proeminentemente, cujo cumprimento da norma geral fique viável com o entendimento claro para os administradores da educação superior.

#### Reflexões sobre a Lei nº 9.394/96

“Educação comunitária de qualidade com humanismo. Embora se diga que a nova LDB vai mudar o ensino, não contém tantas inovações. Na verdade, muitos dos dispositivos anunciados já se encontravam em vigor especialmente com a Lei nº 5.692/71”.

“Assim, permitimo-nos colocar aqueles que, em nosso entendimento, devem ser os fins e valores cultivados pela educação comunitária: – cidadania; felicidade; liberdade; solidariedade; libertação (ação libertadora)”.

“Independentemente do estudo já encaminhado, visualizamos um quadro síntese em que, a partir das características próprias à sociedade brasileira, as três grandes agências educativas – família, comunidade e escola – participariam articuladamente do processo de educação integral”. (Murilo de Avelar Hingel, ex-Ministro da Educação)

“A lei atual diminuiu a preocupação com a humanização como conseqüência da aquisição de ideais e valores de natureza filosófica e buscou privilegiar o processo, que é circunstancial e visa mais a formação para a sociedade do que para a vida”.

“A organização da educação profissional, convertendo-a num processo de educação permanente pois, como diz a Lei, ela deve conduzir ‘ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva’. A profissionalização pode ocorrer no sistema formal ou fora

dele e antes, durante ou após os estudos da chamada educação regular”.

“A possibilidade da instituição de ensino superior criar formas diferenciadas para acesso à Universidade, fora do modelo do nosso conhecido e combatido concurso vestibular”. (Eurides Brito – Secretária de Educação do DF).

“É preciso ambição e audácia” – (Terezinha Saraiva – ex-Secretária de Educação do Estado da Guanabara e município do RJ)

“Nas últimas décadas os movimentos comunitários multiplicaram-se e alguns deles transformaram-se em prática permanente”.

“Aqui é preciso enfatizar que as organizações que atendem a uma comunidade não podem ser consideradas comunitárias por atenderem aos interesses da coletividade, mas sim pelo fato de mobilizarem a comunidade para que participe ativamente de ações que permitam a satisfação de suas necessidades básicas”.

“A Constituição é extremamente objetiva nos dez artigos que dedica à educação; precisamos cumpri-los para construir a sociedade que desejamos. Ali está expressa a tríplice finalidade da educação: promover o desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Ali está a declaração do direito de todos à educação, cuja correspondência é a imposição do dever do estado e da família de promovê-la e incentivá-la com a colaboração da sociedade. Ali estão traçados os princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; da liberdade de aprender e ensinar; do pluralismo de idéias e da coexistência de instituições públicas e particulares; da gratuidade do ensino público; da valorização dos profissionais de ensino; da gestão democrática e, como último mas não menos importante, o princípio de garantia do padrão de qualidade. Ali está também, claramente definido, o regime de colaboração que orientará a organização dos”, sistemas de ensino da União, dos estados e municípios, os dois últimos devendo atuar prioritariamente no ensino média, fundamental e na educação infantil. Finalmente, como síntese do projeto pedagógico da sociedade brasileira, a Constituição determina que o Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visará à articulação e ao desenvolvimento do ensino em

seus diversos níveis e à integração das ações da poder público, com vistas à: erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar melhoria da qualidade do ensino e formação para o trabalho; promoção humanística, científica e tecnológica do país. (Terezinha Saraiva – ex-Secretária de Educação do Estado da Guanabara e do município do RJ).

#### Comentários:

Com estes estudiosos e pensadores, sempre voltados para a eficiência e aplicabilidade do direito à educação, visivelmente, claro está, que ausente o Estado, embora com deveres constituídos, o cidadão, para exercer o seu direito à educação de modo aprazível diante de suas opções de vida, conhecimento e trabalho, condição sócio-econômico-cultural, carece constituir força política para augurar norma que possa atender suas necessidades básicas referentes à busca renhida de conhecimentos no âmbito de seus interesses pessoais, sedimentados na raiz cultural, moral, ética e religiosa, em sintonia com seus princípios de vida, donde, muita vez, distanciam-se da normalidade social geral, resultando, assim, no desinteresse das instituições superiores ampararem estes casos isolados na sociedade, mas que tornam-se prioritários na sustentação e equilíbrio do conhecimento e do pensamento lógico e racional, que a mais antiga Ciência Filosófica legou à humanidade.

#### A Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

“Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

§ 1º Esta lei disciplina a educação escolar que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e a prática social.

“Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

“Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito à liberdade e apreço a tolerância;

V – ... e outros...;”

“Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – ... II, III, IV...;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;...IV;...

VI – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola; .. IX”.

Art. 7º O ensino é livre a iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II – autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III – capacidade de auto financiamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I ...,II ..., III-... § 1º. Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre: I – domínio dos conhecimentos de Filosofia e Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

Art. 90. As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que se institui nesta lei serão resolvidos pelo Conselho Nacional de Educação ou, mediante delegação deste, pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino, preservada a autonomia universitária.

#### Comentários:

Sem dúvida, os objetivos da lei que norteiam a educação são os mais verdadeiros.

Os princípios fundamentais têm como escopo a totalidade absoluta de um ser humano desde a célula familiar, sua vivência em sociedade, o preparo, o



desempenho e a evolução em um mundo que exige a competência profissional com o desenvolvimento pleno do indivíduo em todos os setores da educação.

Ora, como pode ocorrer a funcionalidade e o desenvolvimento das potencialidades do educando quando o próprio Estado se omite na sua tarefa mais nobre que é a de oportunizar ao ser humano o direito de se educar, para a sua dignidade de, em conhecendo, o saber propicia o seu desenvolvimento nas áreas da pesquisa, investigação científica e logicamente formará o senso crítico, que por sua vez tornar-se-á participativo tendo como conseqüência óbvia, o exercício da cidadania capacitando-se ao trabalho, um dos mais importantes objetivos de dignificação da pessoa, do cidadão, do sujeito, do eu; e, acima de tudo, contribuição para o desenvolvimento sócio-econômico-cultural de uma Nação.

Das poucas transcrições expostas há, visivelmente, a responsabilidade do Estado, o direito do educando, a necessidade do conhecimento, a participação da iniciativa privada, para que juntos, desempenhem um papel participativo, cujo único resultado é o benefício do cidadão.

Há também, no Artigo 90, a responsabilidade expressa de o Conselho Nacional de Educação, solucionar as questões suscitadas referentes às normas anteriores e a vigente, no sentido de minimizar o desentendimento e amparar o direito do cidadão, viabilizando as instituições de ensino a clarearem o entendimento e respectiva solução.

Lamentavelmente, tem sido impossível, pois sequer as propostas cogitadas têm oitiva por parte das pessoas responsabilizadas, em total negativa de poder compreender a necessidade de continuidade do direito e entendimento compatível.

No ordenamento jurídico brasileiro de toda “fumaça do direito o titular deve pleiteá-lo, tendo norma e solução para tudo. Como se pode deixar que pessoas fiquem prejudicadas na continuidade de seus direitos de aprender, conhecer, se preparar e trabalhar?

De quem se cobrar, afinal?

Há um grande temor de se questionar sobre a lei. Para alguns de conhecimento largo, de cunho filosófico, de comprometimento para com a educação, menos difícil, dada a constante consulta e pesquisa do assunto e de sua aplicabilidade. No entanto, para outros, as negativas tremulam como bandeiras, demonstrando a existência do óbvio, a Lei, a revogação de outras normas.

O novo gera temor, preocupação, insegurança, devido a responsabilidade do fazer acontecer. A Lei não pára no tempo, ela evolui, é ativa. Porém, exige-se para, a sua aplicação conhecimentos profundos,

debates, seminários, posições dos diferentes seguimentos da sociedade; afinal, os interessados são os cidadãos.

O Decreto – Lei nº 1.051/69, embora implícitos seus dois únicos artigos na Lei nº 9.394/96, conforme citado acima, mas que não têm sido entendidos, vem sendo, ainda, respeitado e aplicado nas instituições a nível de Seminário Maior, principalmente, no que permite aos interesses dos cidadãos nas áreas da Filosofia e da Teologia, por dois básicos motivos: opção de conhecimentos tendo como suportes a lógica, a moral, a ética e Deus, e, o custo financeiro ser acessível com a qualidade verdadeira e necessária de todo conhecimento que se busque; porque não se aprende Filosofia e Teologia sem qualidade, devido as fontes e raízes serem a sustentação de todo conhecimento humano.

Muitas são as pessoas que cursaram, cursam e querem cursar Filosofia e Teologia, a nível seminarístico, e, certamente, aguardam uma norma qualquer que possa amparar a persecução dos conhecimentos e diplomação a título superior, além de ser público e notório que no Artigo 36 da LDB tem como diretriz, no ensino médio, em seu § 1º, inc. III., domínio dos conhecimentos de Filosofia e Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

As instituições de ensino superior não dispõem de tantos formandos na Filosofia e na Teologia, para atenderem a demanda do mercado de trabalho. Carece, portanto, de alternativas para que a norma educacional seja cumprida.

É perceptível, que o domínio dos conhecimentos de Filosofia e Sociologia necessários ao exercício da cidadania, garantidos por serem a base fundamental para qualquer conhecimento da ciência, pesquisa, lógica, moral e ética, no seio e convívio social – porque a Filosofia estuda a natureza de todas as coisas e suas relações entre si; os valores, o sentido, os fatos e princípios gerais da existência, bem como a conduta e destino do homem. E a Sociologia em sendo a ciência que se ocupa dos assuntos sociais e políticos, especialmente da origem e desenvolvimento das sociedades humanas em geral e de cada uma em particular; como disse Augusto Comte: “o conjunto das ciências que tratam do homem na sociedade, isto é, sob o aspecto moral, jurídico, político, econômico etc”.

Em assim sendo, resta tão-somente, o envolvimento de cidadãos comprometidos para com a educação, formação e conhecimento das pessoas e instituições interessadas, tomarem algumas medidas passíveis e viáveis de entendimento para que a Lei possa amparar o direito pleiteado no que diz respeito à continuidade dos estudos – direito inalienável constituído.

Diante desses argumentos, esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas para ver aprovada a presente proposição, por ser medida de direito e de justiça.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – **Wasny de Roure**, Deputado Federal PT/DF.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

#### **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: (Regulamento)

II – de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

(À Comissão de Educação)

O Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2005, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; o de nº 113, de 2005, à de Assuntos Sociais; o de nº 114, de 2005, à de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; os de nºs 115 e 118, de 2005, à de Educação; e os de nºs 116 e 117, de 2005, à de Constituição, Justiça e Cidadania.

### PARECERES

#### PARECER Nº 1.896, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 819, de 2003 (nº 2.594/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Aelton Freitas**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 819, de 2003 (nº 2.594, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente a

executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 819, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que

institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 819, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, jurídi-

cidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2005.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 819/03 NA REUNIÃO DE 04/10/05 OS SENHORES SENADORES:**

**PRESIDENTE:** *Sen. Gerson Camata* 

**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
RÉGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

**PMDB**

WELLINGTON SAEGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**

<b>RELATOR:</b> AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

**PDT**

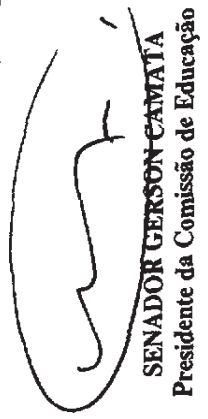
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 819/03

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 02



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/10/2005



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar a entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.515, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

## PARECER Nº 1.897, DE 200

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.218, de 2004 (nº 1.018/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão Comunitária na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.**

Relator: **Leonel Pavan**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Reginaldo Duarte**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.218, de 2004 (nº 1.018, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.987, de 7 de outubro de 2002, que autoriza à Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.218, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.


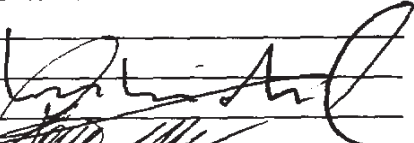
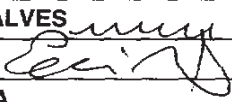
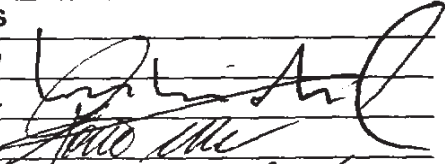
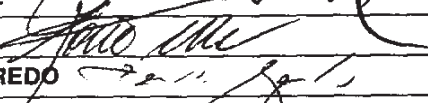
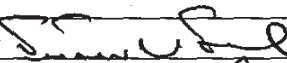
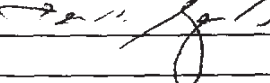
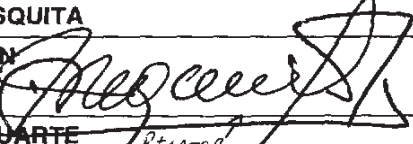

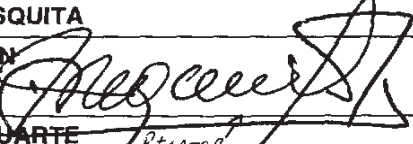
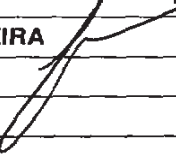


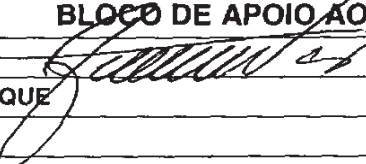

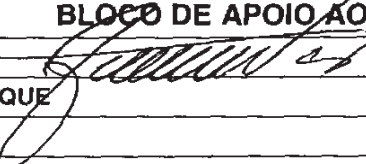

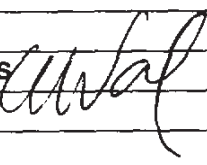
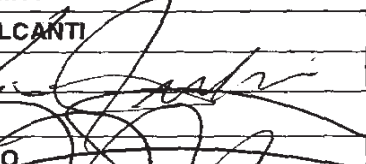
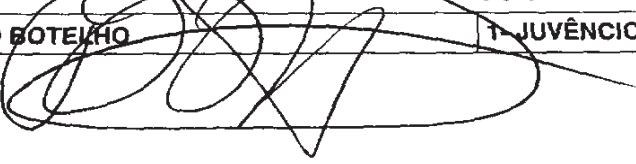
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação acompanha o PDS nº 1.218, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1218/04 NA REUNIÃO DE 04/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. Gerson Camata 
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO 
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO 	7- EDUARDO AZEREDO 
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN 	9- LÚCIA VÂNIA 
RELATOR:	
REGINALDO DUARTE  RELATOR AD HOC	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA 	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3-(VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTEIHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 12/18/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 02

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/10/2005



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

## **PARECER Nº 1.898, DE 2005**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.357, de 2004 (nº 509/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Aelton Freitas**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.357, de 2004 (nº 509, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.357, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


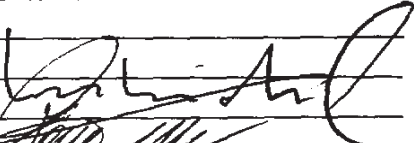
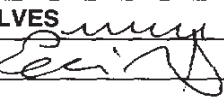

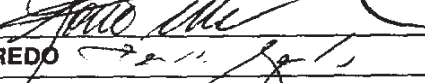
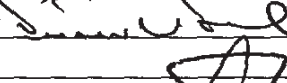
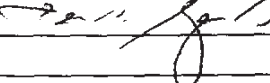
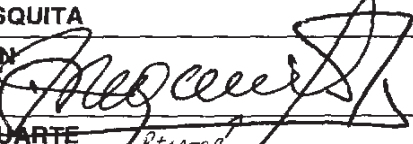

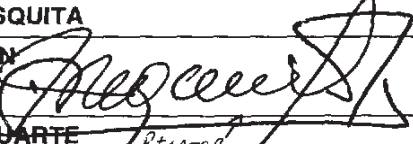
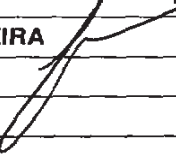
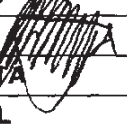

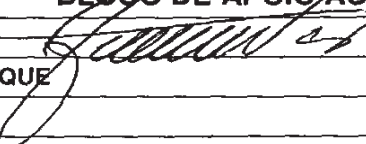

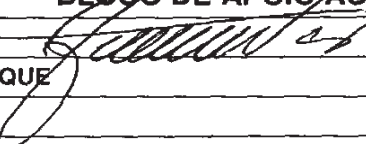

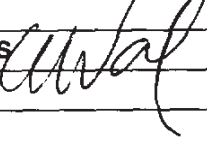
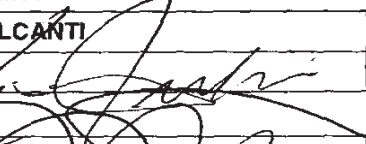

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.357, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1218/04 NA REUNIÃO DE 04/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. Gerson Camata 
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO 
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO 	7- EDUARDO AZEREDO 
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN 	9- LÚCIA VÂNIA 
RELATOR:	
REGINALDO DUARTE  <i>RELATOR AD HOC</i>	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA 	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3-(VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTEIHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 12/18/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 02

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/10/2005



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.899, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.477, de 2004 (nº 723/2003, na Câmara do que autoriza o Projeto Avançar a executar s Deputados), que aprova o ato serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.477, de 2004 (nº 723, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza o Projeto Avançar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.477, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três

para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### III – Voto


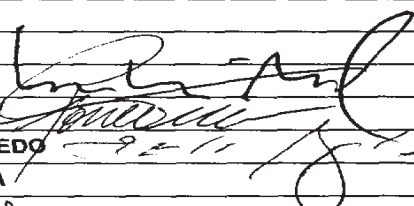
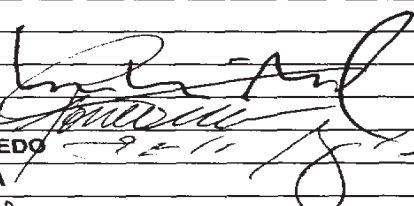
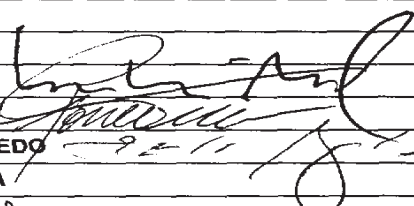
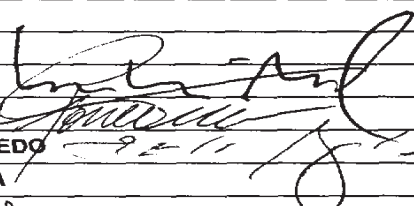
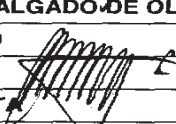
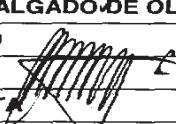
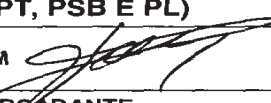
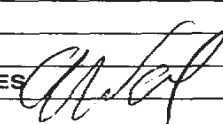
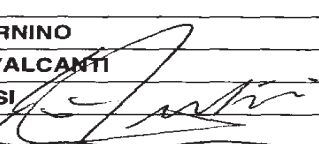

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.477, de 2004, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Projeto Avançar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1477/04 NA REUNIÃO DE 04/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

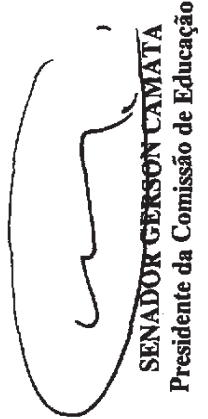
PRESIDENTE: <i>Sen: Gerson Camata</i> 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo Alves</i>	4- JOSÉ AGRIPINO 
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO <i>Teotônio Vilela Filho</i>	7- EDUARDO AZEREDO 
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3-(VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
RELATOR: <i>Aelton Freitas</i>	2- ALOÍZIO MERCADANTE
CRISTOVAM BUARQUE	3- FERNANDO BEZERRA
FÁTIMA CLEIDE	4- DELCÍDIO AMARAL
FLÁVIO ARNS	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
IDELI SALVATTI	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI 	
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1477104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

  
**SENADOR GERSON CAMATA**  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/10/2005

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPITULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores,

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)



**PARECER Nº 1.900, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2005 (nº 804/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 6, de 2005 (nº 804, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre

a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 6, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

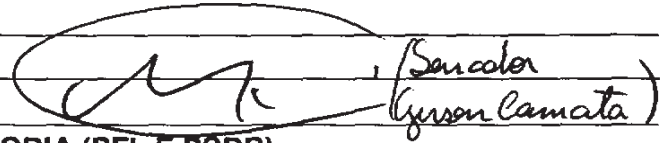
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 6, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 006/05 NA REUNIÃO DE 09/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Senador  
Gerson Camata

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
RELATOR:	2- ALOÍZIO MERCADANTE
CRISTOVAM BUARQUE	3- FERNANDO BEZERRA
FÁTIMA CLEIDE	4- DELCÍDIO AMARAL
FLÁVIO ARNS	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 006 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MAO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ABELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/10/2005

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....  
CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
**PARECER Nº 1.901, DE 2005**  
.....

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2005 (nº 1.399/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desterro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 391, de 2005 (nº 1.399, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desterro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



O exame da documentação que acompanha o PDS nº 391, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto


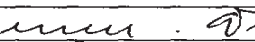
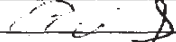





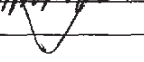


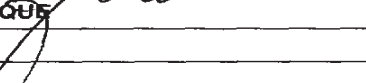
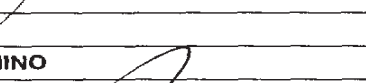
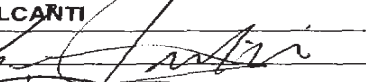
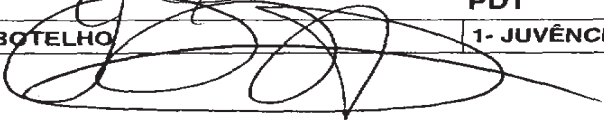
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 391, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desterro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 391/05 NA REUNIÃO DE 04/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		 (Senador Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES		1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN		2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES		4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO		5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA		8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN		9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE		10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:		
<b>PMDB</b>		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3- (VAGO)
GERSON CAMATA		4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA		7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		
AELTON FREITAS		1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE		2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO		6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI		8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>		
AUGUSTO BOTELHO		1- JUVÊNCIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 391105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
MARCELO CRIVELLA	X				MARCO MACIEL	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				ROMEU TUMA	X			
GERALDO MESQUITA					EDUARDO AZEREDO	X			
LEONEL PAVAN					SÉRGIO GUERRA	X			
REGINALDO DUARTE	X				LÚCIA VÂNIA	X			
					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOAO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/10/2005

SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 96,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

PARECER Nº 1.902, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2005 (nº 1.517/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Bodoquena-ACB – Denominada FM Comunitária da Bodoquena a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bodoquena, Estado do Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Antônio Carlos Valadares**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 395, de 2005 (nº 1.517, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Bodoquena-ACB – Denominada FM Comunitária da Bodoquena a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bodoquena, Estado do Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de

seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o refe-

rido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 395, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

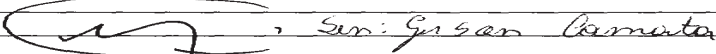
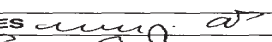
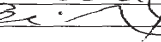

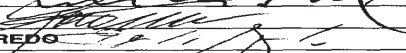

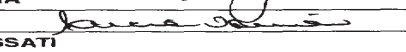



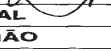


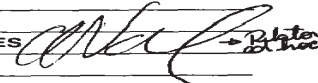
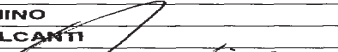

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 395, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Bodoquena-ACB – Denominada FM Comunitária da Bodoquena a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bodoquena, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 395/05 NA REUNIÃO DE 04 10 05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Sen. Gerson Camata	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO 	7- EDUARDO AZÉREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA 	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR:	




COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 395 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ABELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 76 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 02



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 04 / 10 / 2005

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cum-

pridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 1.903, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2005 (nº 1.599 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Piancó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piancó, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **Ney Suassuna**  
Relator **ad hoc**: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 398, de 2005 (nº 1.599, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Piancó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piancó, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 398, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 398, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Piancó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piancó, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2005.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 398/05 NA REUNIÃO DE 04/10/05 OS SENHORES SENADORES:**


<b>PRESIDENTE:</b> (Sen. Cyro Camata)	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
RELATOR:	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 398 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						VAGO					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSÉ AGRIPINO					
EDISON LOBÃO	X					MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X					EDUARDO AZEREDO	X				
GERALDO MESQUITA						SERGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA	X				
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
ÍRIS DE ARAÚJO						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X					VAGO					
GERSON CAMATA						PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA						ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X					PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE						ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS						DELCÍDIO AMARAL					
IDELI SALVAITI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES		X			
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI	X					JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

  
**SENADOR GERSON CAMATA**  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/10/2005



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.904, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2005 (nº 1.603/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência – ACORDI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Independência, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 399, de 2005 (nº 1.603, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência – ACORDI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Independência, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 399, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

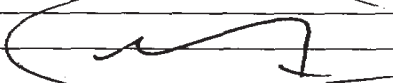
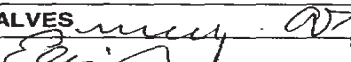

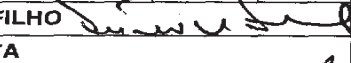
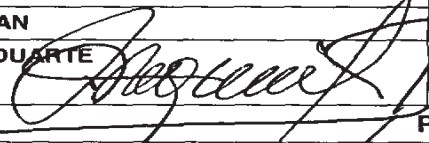
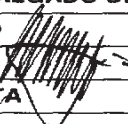



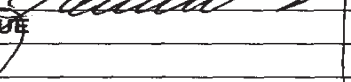
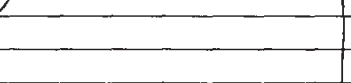
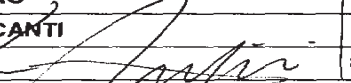
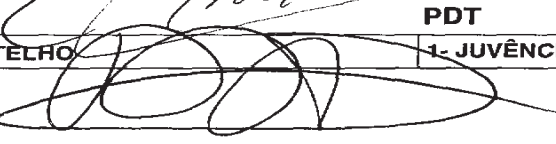
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 399, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência – ACORDI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Independência, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 399/05 NA REUNIÃO DE 04/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		 (Senador Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES		1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN		2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES		4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO		5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA		8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN		9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE		10- TASSO JEREISSATI
RELATOR:		
<b>PMDB</b>		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3- (VAGO)
GERSON CAMATA		4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA		7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		
AELTON FREITAS		1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE		2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO		6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI		8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>		
AUGUSTO BOTELHO		1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 399,105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

  
**SENADOR GERSON CAMATA**  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/10/2005

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cum-

pridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 1.905, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2005 (nº 1.611/2005, na Câmara dos Deputados), que aprovou o ato que autoriza a Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.**

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**  
Relator **Ad Hoc**: Senador **Marco Maciel**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 400, de 2005 (nº 1.611, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer fa-



vorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.


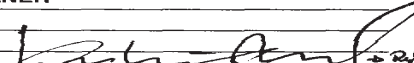
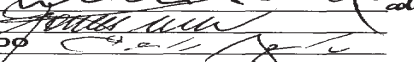
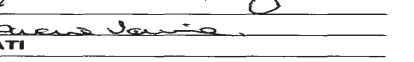
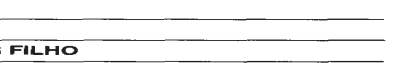
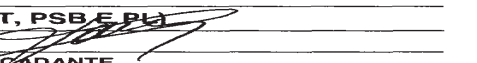
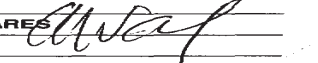
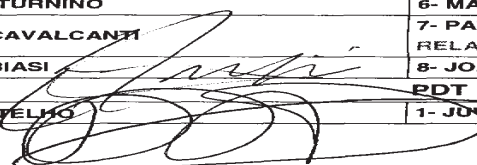
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 400, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 400, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 400/05 NA REUNIÃO DE 04/10/05 OS SENHORES SENADORES:**

<b>PRESIDENTE:</b>		 (Senador Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)	
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER	
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO	
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO	
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA	
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA	
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI	
<b>PMDB</b>		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO	
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)	
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO	
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ	
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM	
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA	
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI	RELATOR:	
	8- JOÃO RIBEIRO	
<b>PDT</b>		
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA	

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 400 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						VAGO					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSÉ AGRIPINO					
EDISON LOBÃO	X					MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X					EDUARDO AZEREDO	X				
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA	X				
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
ÍRIS DE ARAÚJO						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X					VAGO					
GERSON CAMATA						PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA						ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X					PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE						ALOIZO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS						DELCÍDIO AMARAL					
IDELI SALVATI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES		X			
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI	X					JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/10/2005

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições

legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 1.906, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2005 (nº 1.616/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Casson de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 401, de 2005 (nº 1.616, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Casson de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 401, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

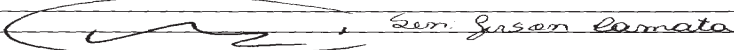
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 401, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sis tema Casson de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 401/05 NA REUNIÃO DE 04/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

<b>PRESIDENTE:</b>		
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)	
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER	
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO	
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO	
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA	
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA	
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI	
<b>PMDB</b>		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO	
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)	
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO	
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ	
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM	
RELATOR:	2- ALOÍZIO MERCADANTE	
CRISTOVAM BUARQUE	3- FERNANDO BEZERRA	
FÁTIMA CLEIDE	4- DELCÍDIO AMARAL	
FLÁVIO ARNS	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
IDELI SALVATTI	6- MAGNO MALTA	
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO	
SÉRGIO ZAMBIASI		
<b>PDT</b>		
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA	




COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 401 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

  
**SENADOR GERSON CAMATA**  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 04 / 10 / 2005

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....  
CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
**PARECER Nº 1.907, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 402, de 2005 (nº 1.674/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Possidônio Peixoto, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 402, de 2005 (nº 1.670, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Possidônio Peixoto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caucaia, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciarse sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 402, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação José Possidônio Peixoto, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2005. –

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 402/05 NA REUNIÃO DE 04/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>(Senador Gerson Camata)</i>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR: <i>(Sérgio Guerra)</i>	
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 402/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						VAGO					
JORGÊ BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSÉ AGRIPINO					
EDISON LOBÃO	X					MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X					EDUARDO AZEREDO	X				
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA	X				
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO						
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO						
VALDIR RAUPP	X				VAGO						
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES						
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA						
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO						
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA						
GILBERTO MESTRINHO					VAGO						
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X					
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE						
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA						
FLAVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL						
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X					
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA						
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES						
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO						
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNIO DA FONSECA						

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/10/2005



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

**PARECER Nº 1.908, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2005 (nº 1.480/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Padre Nestor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Japoatã, Estado de Sergipe.**

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 406, de 2005 (nº 1.480, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Padre Nestor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Japoatã, Estado de Sergipe. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi

instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal nº 2 seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob

exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

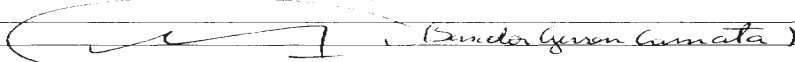
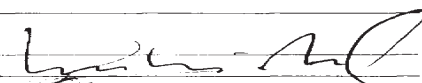
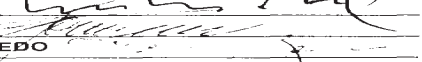
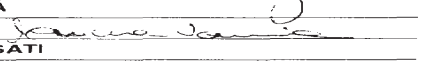
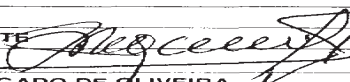
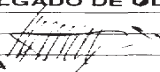
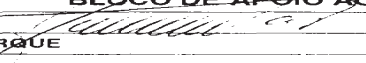
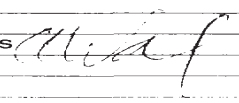
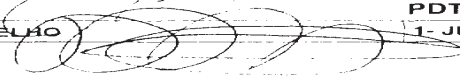
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 406, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 406, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Padre Nestor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Japoatã, Estado de Sergipe, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 406/05 NA REUNIÃO DE 04/10/05  
OS SENHORES SENADORES:


PRESIDENTE: 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES RELATOR	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCA
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 400105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEL TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LUCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSAHI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARAMBAO					LUIZ OTAVIO				
NEY SCASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL				
IDEFLI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CA

  
**SENADOR GERSON CAMATA**  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/10/2005

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cum-

pridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 1.909 DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2005 (nº 1.535/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixa Grande, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **César Borges**

Relator *ad hoc*: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 407, de 2005 (nº 1.535, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixa Grande, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer fa-



vorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 407, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.


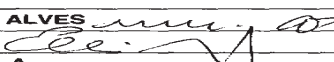

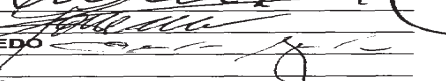
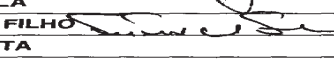
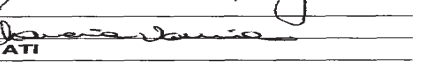

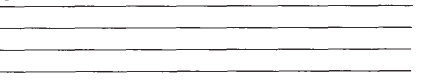

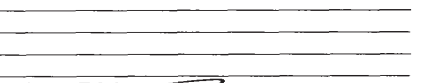

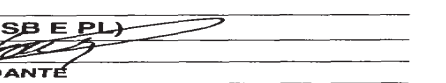
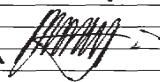


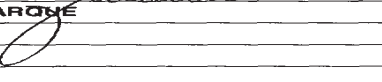
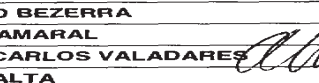
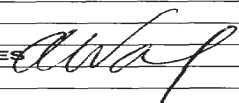
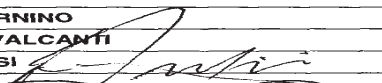

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 407, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixa Grande, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão. – 4 de outubro de 2005. – Relator **ad hoc** Senador **Reginaldo Duarte**.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 407/05 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES:** 04 120 105

<b>PRESIDENTE:</b> Sen. Gerson Camata 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	RELATOR:
EDISON LOBÃO 	4- JOSÉ AGRIPINO 
MARCELO CRIVELLA	5- MARCO MACIEL 
TEOTÔNIO VILELA FILHO 	6- ROMEU TUMA 
GERALDO MESQUITA	7- EDUARDO AZEREDO 
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA 
REGINALDO DUARTE 	9- LÚCIA VÂNIA 
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA 	10- TASSO JEREISSATI 
ÍRIS DE ARAÚJO	<b>PMDB</b>
VALDIR RAUPP 	1- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
SÉRGIO CABRAL	3-(VAGO)
JOSÉ MARANHÃO	4- PAPALÉO PAES
NEY SUASSUNA	5- MÃO SANTA
GILBERTO MESTRINHO	6- LUIZ OTÁVIO
	7- ROMERO JUCÁ
	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO
	<b>PDT</b>
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 407105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/10/2005



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições

legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 1.910, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2005 (nº 1.4894/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Rádio FM Nevasca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.**

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 246, de 2005 (nº 1.489, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Nevasca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 246, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo

o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 246, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio FM Nevasca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2005.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 246/05 NA REUNIÃO DE 25/10 105  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Senador Gerson Camata*

#### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

#### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCA
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

#### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	

#### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------




COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 246105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELGÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

  
**SENADOR GERSON CAMATÁ**  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 10 / 2005

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;  
.....

CAPITULO V  
**Da Comunicação Social**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.  
.....

**PARECER Nº 1.911, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2005 (nº 1.521/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Imbituba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina.**

Relator: Senador **Leonel Pavan**

Relator *ad hoc*: Senador **Ideli Salvatti**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 250, de 2005 (nº 1.521, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Imbituba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 250, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

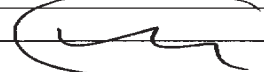
**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 250, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Imbituba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2005.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 250/05 NA REUNIÃO DE 25/10/05 OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Senador Gerson Camata</i> 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
RELATOR	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL <i>Sérgio Cabral</i>	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto Botelho</i>	1- JUVÊNIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 250 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PT, PSL, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PT, PSL, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 10 / 2005



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.912, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2005 (nº 1.488/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.**

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 299, de 2005 (nº 1.488, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 299, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

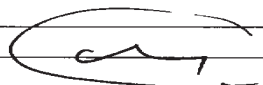
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 299, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 299/05 NA REUNIÃO DE 25/10/05  
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: Sen. Gerson Camata



### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SAURININO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 299105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN	X				GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

  
**SENADOR GERSON CAMATA**  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/10/2005

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.913, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2005 (nº 1.536/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Aliança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arco Verde, Estado de Pernambuco.**

Relator: Senador **José Jorge**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 384, de 2005 (nº 1.536, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Aliança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arco Verde, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



O exame da documentação que acompanha o PDS nS 384, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

**III – Voto**


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 384, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

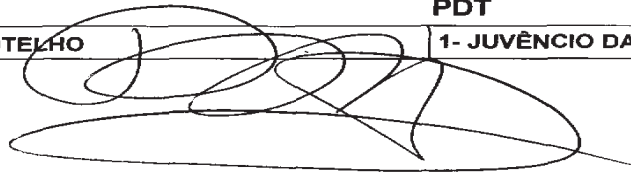
reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Aliança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arco Verde, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2005.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 384/05 NA REUNIÃO DE 25/10/05 OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Senador Gerson Camata</i> 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE RELATOR <i>J. J. Relator</i>	3- CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>
MARIA DO CARMO ALVES <i>M. do Carmo Alves</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>E. Lobão</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLI	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO <i>Teotônio Vilela Filho</i>	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA <i>Geraldo Mesquita</i>	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL <i>Sérgio Cabral</i>	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto Botelho</i>	1- JUVÊNIO DA FONSECA



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 384105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PELE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PELE PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: M

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/10/2005

SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 84, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26  
DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.815, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER Nº 1.914 DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2005 (nº 1.421/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vicência, Estado de Pernambuco.**

Relator: Senador **José Jorge**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 393, de 2005 (nº 1.421, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vicência, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 393, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 393, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vicência, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 393/05 NA REUNIÃO DE 25/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Senador Gerson Camata</i>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE RELATOR	3- GÊSAR BORGES
MÁRIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOFELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 393/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 01 ABS; 01 AUTOR; 01 PRESIDENTE.

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 10 / 2005

SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as

exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26  
DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 1.915, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 411, de 2005 (nº 803/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.**

Relator: Senador Flávio Arns

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 411, de 2005 (nº 803, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 411, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo

o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 411, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2005. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 411/05 NA REUNIÃO DE 25/10/05 OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Sencela Gerson Camata</i>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS RELATOR	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 411105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LUCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 10 / 2005

SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.916, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 413, de 2005 (nº 1.583/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Piquete a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piquete, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 413, de 2005 (nº 1.583, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Piquete a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piquete, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 413, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

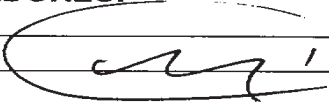
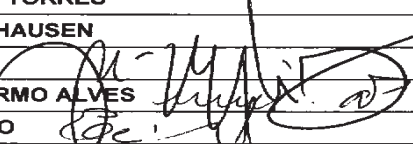


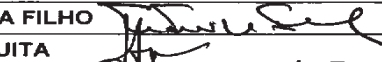
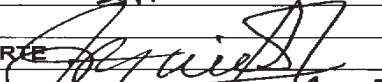


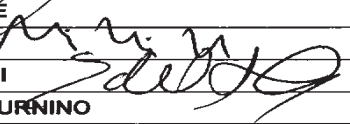
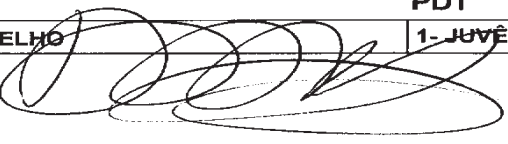
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 413, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Piquete a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piquete, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 413/05 NA REUNIÃO DE 25/10 105  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. Gerson Camata 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES 
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA RELATOR 
TEOTÔNIO VILELA FILHO 	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS 	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 413105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JOSÉ BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 10 / 2005

  
**SENADOR GERSON CAMATA**  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cum-

pridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (*Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002*)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26  
DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 1.917, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2005 (nº 1.587, de 2005, Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-Científicos para o Desenvolvimento Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Solânea, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **Ney Suassuna**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Augusto Botelho**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 415, de 2005 (nº 1.587, de 2005, na

Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza o Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-Científicos para o Desenvolvimento Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Solânea, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de



seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o refe-

rido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 415, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.


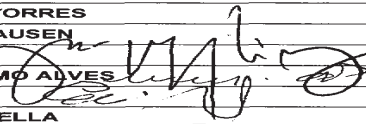
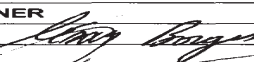
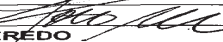
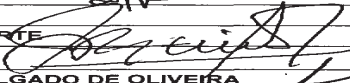

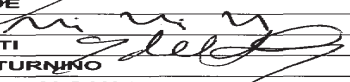
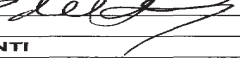

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 415, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-Científicos para o Desenvolvimento Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Solânea, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2005.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 415/05 NA REUNIÃO DE 25/10/05 OS SENHORES SENADORES:**

<b>PRESIDENTE:</b> <i>Sen. Gerson Camata</i> 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES 
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
RELATOR	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDÉ	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR AD HOC	

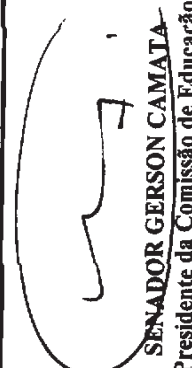
## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 445 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN	X				GILBERTO GOELLNER				
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MAO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 10 / 2005



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cum-

pridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26  
DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 1.918, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2005 (nº 1.610/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Serrote Educativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrolândia, estado da Bahia.**

Relator: Senador **César Borges**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 416, de 2005 (nº 1.610, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Serrote Educativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrolândia, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o refe-

rido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 416, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.


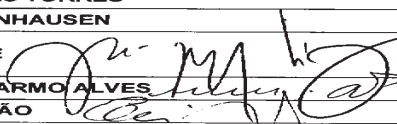

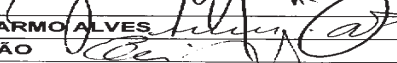

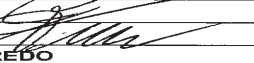
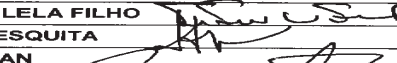
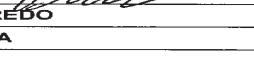
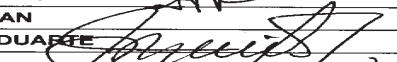


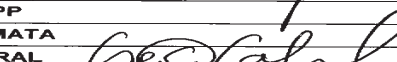

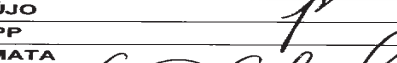
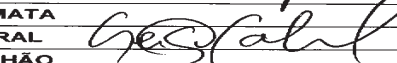
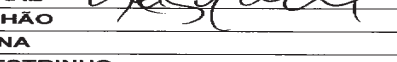


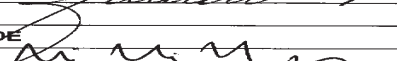
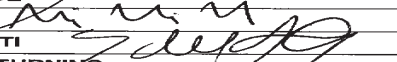
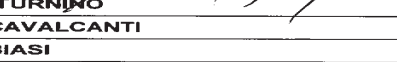
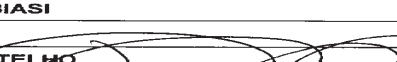
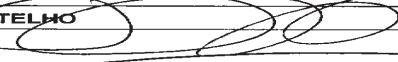
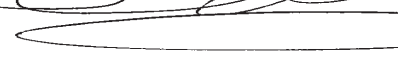




## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 416, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Serrote Educativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrolândia, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 416/05 NA REUNIÃO DE 25/10 105  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. Gerson Camata 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES RELATOR 
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA 	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO 	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA 	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO 	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA 	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS 	1- (VAGO)
PAULO PAIM 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA




COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 446105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PELE E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGÉ	X				CESAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBAO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 10 / 2005

  
SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26  
DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER Nº 1.919, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2005 (nº 1.644 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 419, de 2005 (nº 1.644, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sarandi, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e

renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 419, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob

exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 419, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2005. – Senador **Gerson Câmara**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 419/05 NA REUNIÃO DE 25/10/05 OS SENHORES SENADORES:**

<b>PRESIDENTE:</b> <i>Senador Gerson Câmara</i>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZÉREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRÁ
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS RELATOR	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 419 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN	X				GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 10 / 2005



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.920, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2005 (nº 1.648/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **César Borges**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 420, de 2005 (nº 1.648, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica Legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 420, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 420, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

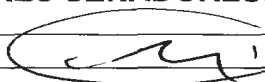
juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2005.

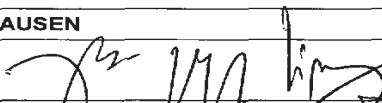
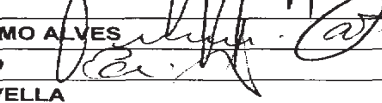
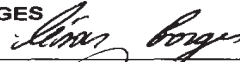

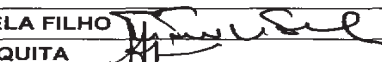
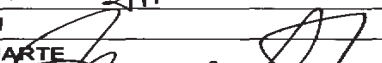

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 420/05 NA REUNIÃO DE 25/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

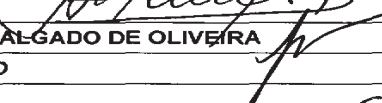
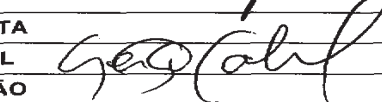
PRESIDENTE:

 Sen. Gerson Camata


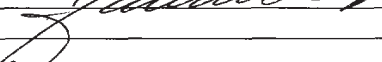
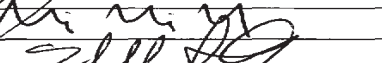
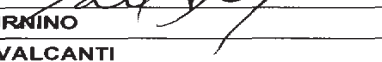
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	RELATOR 
EDISON LOBÃO	4- JOSÉ AGRIPINO
MARCELO CRIVELLA	5- MARCO MACIEL 
TEOTÔNIO VILELA FILHO 	6- ROMEU TUMA
GERALDO MESQUITA 	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE 	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA 	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS 	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 420 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 10 / 2005

SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-ERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26  
DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998  
**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER Nº 1.921, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2005 (nº 1.650/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Nova Esperança de Promoção Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Malhada de Pedras, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **César Borges**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 421, de 2005 (nº 1.650, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Nova Esperança de Promoção Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Malhada de Pedras, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão



e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 421, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o POS nº 421, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Nova Esperança de Promoção Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, em 25 de outubro de 2005.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2005.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 421/05 NA REUNIÃO DE 25/10/05 OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: *Senador Gerson Camata*



**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	RELATOR
EDISON LOBÃO	4- JOSÉ AGRIPINO
MARCELO CRIVELLA	5- MARCO MACIEL
TEOTÔNIO VILELA FILHO	6- ROMEU TUMA
GERALDO MESQUITA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

**PMDB**

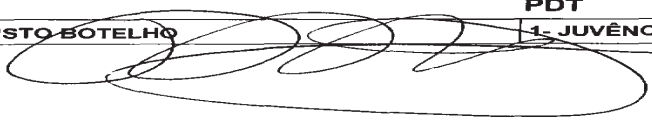
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

**PDT**

AUGUSTO BÓTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 421105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 10 / 2005

SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002).

**DECRETO Nº 2.616, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 1.922, DE 2005

**Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2005 (nº 1.657, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sócio Cultural dos Moradores de Itiúba – BA – ACSCMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itiúba, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **César Borges**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 422, de 2005 (nº 1.657, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Sócio Cultural dos Moradores de Itiúba – BA – ACSCMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itiúba, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-

visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 422, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

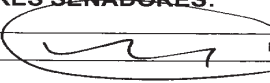
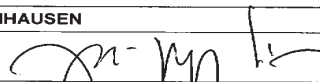
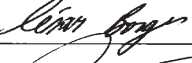
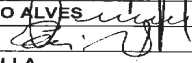
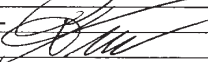
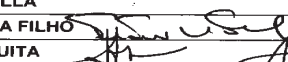
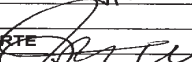

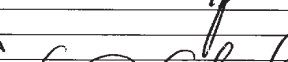
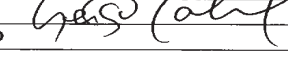

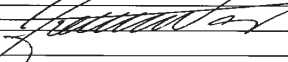
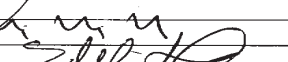
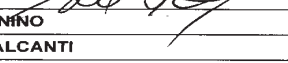
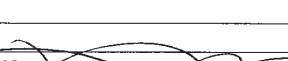
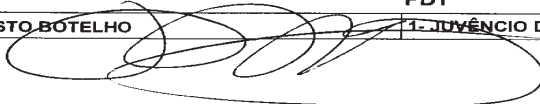
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 422, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Sócio Cultural dos Moradores de Itiúba – BA – ACSCMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itiúba, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 422/05 NA REUNIÃO DE 25/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Senador Gerson Camata</i> 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES RELATOR 
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO 	7- EDUARDO AZERÉDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA 	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS 	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BÓTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 422105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELGÍDIO AMARAL				
IDELI SALVAITI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/10/2005

Of. Nº CE/147/2005

Brasília, 28 de outubro de 2005

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 25 de outubro p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 421, 422, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 431, 432 e 436 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Gerson Camata**,  
Presidente da Comissão de Educação.

### **PARECER Nº 1.923, DE 2005**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2005 (nº 1.664/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Gráfica e Editora Diário do Sudoeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Livramento do Brumado, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **César Borges**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 424, de 2005 (nº 1.664, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Gráfica e Editora Diário do Sudoeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Livramento do Brumado, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 424, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 424, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Gráfica e Editora Diário do Sudoeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Livramento do Brumado, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 424/05 NA REUNIÃO DE 25/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Sen. Gerson Camata*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	RELATOR
EDISON LOBÃO	4- JOSÉ AGRIPINO
MARCELO CRIVELLA	5- MARCO MACIEL
TEOTÔNIO VILELA FILHO	6- ROMEU TUMA
GERALDO MESQUITA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 424 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES						VAGO					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE		X				CÉSAR BORGES	X				
MARIA DO CARMO ALVES		X				JOSÉ AGRIPINO					
EDISON LOBÃO		X				MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO		X				EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MESQUITA		X				SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		X				AMIR LANDO					
ÍRIS DE ARAÚJO						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPE						VAGO					
GERSON CAMATA						PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL		X				MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA						ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS		X				VAGO					
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS		X				DELÍCIO AMARAL					
IDELI SALVATI		X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI						JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 10 / 2005

SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....  
CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

.....  
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
**PARECER Nº 1.924, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2005 (nº 1.673/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Club FM de Nova Aurora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 425, de 2005 (nº 1.673, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão

à Rádio Club FM de Nova Aurora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambas da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 425, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto


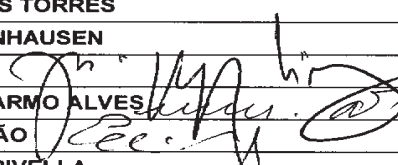
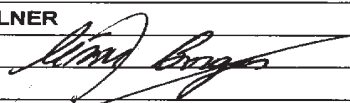
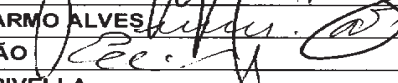
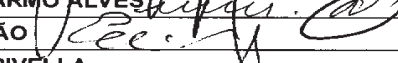
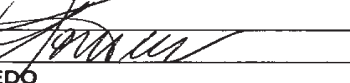
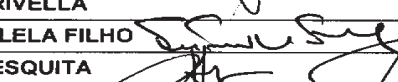
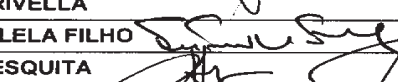
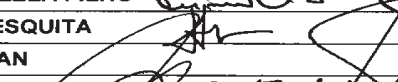
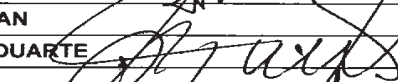
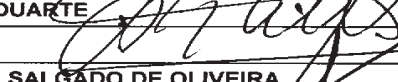

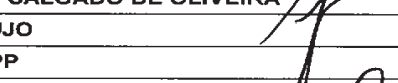
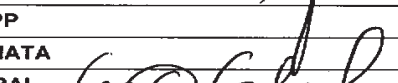
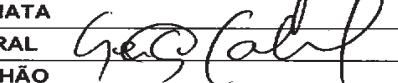
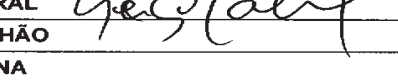
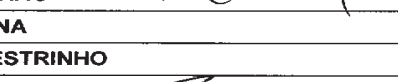


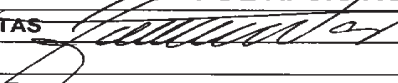
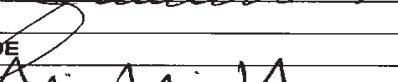
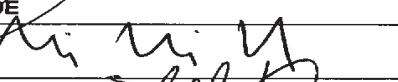

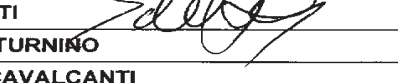
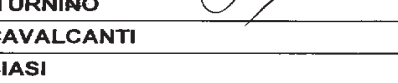
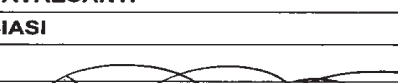
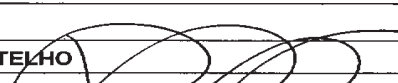


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 425, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constituio-

nalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Club FM de Nova Aurora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 425/05 NA REUNIÃO DE 25/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen: Gerson Camata 	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES 
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVÉLLA 	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO 	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA 	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO 	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA 	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS 	1- (VAGO)
PAULO PAIM 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI 	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI 	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI 	
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 425/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 45 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/10/2005

SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*

*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA  
CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.925, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2005 (nº 1.678 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Mãe Rainha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Independência, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

Relator “Ad Hoc”: Senador **Edison Lobão**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 426, de 2005 (nº 1.678, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Mãe Rainha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Independência, Estado do

Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 426, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 426, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Mãe Rainha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

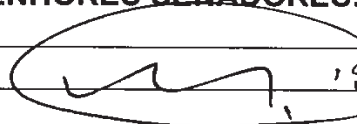
Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2005, – Senador **Gerson Camata**, Presidente, Relator “Ad Hoc”: Senador **Edison Lobão**, Relator.



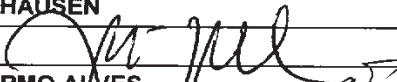

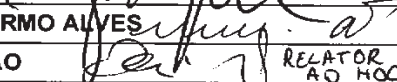




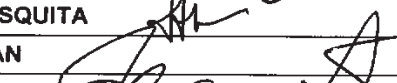


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 426/05 NA REUNIÃO DE 25/30/05  
OS SENHORES SENADORES:

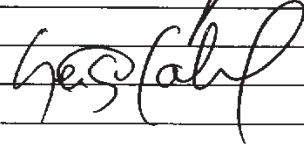
PRESIDENTE:

 Sen. Juscelino Comédia

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES 
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO  RELATOR AO HOZ	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO 	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS 	1- (VAGO)
PAULO PAIM 	2- ALÓZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
RELATOR	

### PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 926105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PT, PSE, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PT, PSE, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 10 / 2005



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA  
CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 1.926, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2005 (nº 1.679/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Difusão Comunitária de General Câmara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

Senador **ad hoc**: Senadora **Maria do Carmo Alves**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 427, de 2005 (nº 1.679, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural de Difusão Comunitária de General Câmara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-

visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 427, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 427, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural de Difusão Comunitária de General Câmara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2005.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 427/05 NA REUNIÃO DE 25/10 105  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Senador Gerson Camata</i>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
→ MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
RELATOR	3- FERNANDO BEZERRA
FÁTIMA CLEIDE	4- DELCÍDIO AMARAL
FLÁVIO ARNS	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA




COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 427 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PT, PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PT, PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO	X			
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

  
SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/10/2005

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA  
CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....  
CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**  
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a conta do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....  
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....  
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

.....  
PARECER Nº 1.927, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 428, de 2005 (nº 1.688/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Ivaiporã – ARCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.**

Relator: Senador Flávio Arns

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 428, de 2005 (nº 1.688, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Ivaiporã – ARCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que ver-

sem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 428, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 428, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Ivaiporã – ARCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2005. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 428/05 NA REUNIÃO DE 25/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Senador Gerson Camata</i>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS RELATOR	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 428 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						VAGO					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE	X					CÉSAR BORGES	X				
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSE AGRIPINO					
EDISON LOBÃO	X					MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X					EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MESQUITA	X					SERGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
<b>TITULARES - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
IRIS DE ARAÚJO						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA						PAPALEO PAES					
SERGIO CABRAL	X					MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA						ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS	X					VAGO					
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLAVIO ARNS	X					DELCÍDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SERGIO ZAMBIASI						JOÃO RIBEIRO					
<b>TITULAR - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO	X					JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 10 / 2005



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA  
CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão Sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em nação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados

os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas regedoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

PARECER Nº 1.928, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 429, de 2005 (nº 1.689 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Wellington Salgado de Oliveira**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 429, de 2005 (nº 1.689, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso a executar Serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão

e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 429, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 429, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25-10-05.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 429/05 NA REUNIÃO DE 25/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Senador Gerson Camata</i>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMOSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTONIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
RELATOR	2- GARIBALDI ALVES FILHO
ÍRIS DE ARAUJO	3- (VAGO)
VALDIR RAUPP	4- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- ROMERO JUCÁ
NEY SUASSUNA	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALÓZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

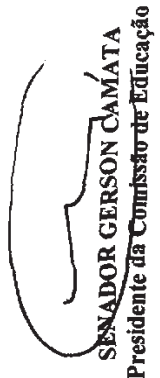
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 429105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						VAGO					
JORGE BORNHAUSEN		X				GILBERTO GOELLNER					
JOSE JORGE		X				CÉSAR BORGES	X				
MARIA DO CARMO ALVES		X				JOSÉ AGRIPINO					
EDISON LOBÃO		X				MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO		X				EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MESQUITA		X				SERGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LUCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		X				AMIR LANDO					
ÍRIS DE ARAÚJO						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPE						VAGO					
GERSON CAMATA						PAPALÉO PAES					
SERGIO CABRAL		X				MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA						ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS		X				VAGO					
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS		X				DELCIDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI		X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SERGIO ZAMBIASI						JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVENCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; - ABS; - AUTOR; - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 10 / 2005

  
SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA  
CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 96,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Conceder outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615,  
DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**PARECER Nº 1.929, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2005 (nº 3.744/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Magia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Não-Me-Toque, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

Relator: **ad hoc** Senadora **Maria do Carmo Alves**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 431, de 2005 (nº 1.744, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Magia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Não-Me-Toque, Estado do Rio Grande do Sul, O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi



considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 431, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 431, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Magia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Não-Me-Toque, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2005.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 431/05 NA REUNIÃO DE 25/10/05 OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Seneda Gyron Camata</i>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCA
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
RELATOR	3- FERNANDO BEZERRA
FÁTIMA CLEIDE	4- DELCÍDIO AMARAL
FLÁVIO ARNS	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 431/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEÓFONIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO	X			
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOAO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/10/2005

SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

.....  
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.930, DE 2005**

**Da Comissão de Educação, terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 432, de 2005 (nº 1.745/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a AMEI – Associação Comunitária Municipal Educacional e Informativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aragarças, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Geraldo Mesquita**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 432, de 2005 (nº 1.745, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a AMEI – Associação Comunitária Municipal Educacional e Informativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aragarças, Estado de Goiás. O ato foi a, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 432, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 432, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, jurídi-

cidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a AMEI – Associação Comunitária Municipal Educacional e Informativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aragarças, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25-10-05.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 432/05 NA REUNIÃO DE 25/10/05  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. Gerson Camata

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
RELATOR	
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------




COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 432 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					VAGO				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 10 / 2005

  
**SENADOR GERSON CAMATA**  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei a normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições

legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 1.931, DE 2005

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2005 (nº 1.754/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Itagi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itagi, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **César Borges**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 436, de 2005 (nº 1.754, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Itagi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itagi, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu ar. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei

Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 436, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

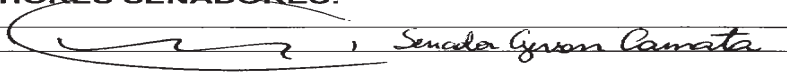
**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 436, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Itagi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itagi, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.



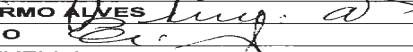
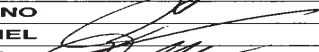

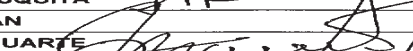
Sala da Comissão, 25 de outubro de 2005.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

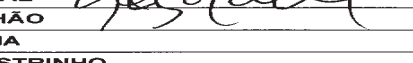
**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 436/05 NA REUNIÃO DE 25/10/05 OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:  Senador Gerson Camata

**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	1- (VAGO)
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES RELATOR 
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO 	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

**PMDB**

WELLINGTON SALGADO-DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**

AELTON FREITAS 	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVÁTTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

**PDT**

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 436 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTIENES TORRES						VAGO					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE	X					CÉSAR BORGES	X				
MARIA DO CARMO ALVES	X					JOSE AGRIPINO					
EDISON LOBÃO	X					MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X					EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
IRIS DE ARAÚJO						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA						PAPALÉO PAES					
SÉRGIO CABRAL	X					MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA						ROMERO JUCÁ					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X					VAGO					
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLAVIO ARNS	X					DELÍCIO AMARAL					
IDELI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI						JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					JUVENCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 10 / 2005

SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as

exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

OFÍCIOS  
**DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

Of. Nº CE/140/2005

Brasília, 28 de outubro de 2005

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal  
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 4 de outubro p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 819 de 2003, 1.218, 1.357 e 1.477 de 2004, 6, 391, 395, 398, 399, 400, 401, 402, 406 e 407 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Gerson Camata**,  
Presidente da Comissão de Educação.

Of nº CE/146/2005

Brasília, 28 de outubro de 2005

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal  
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 25 de outubro p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 246, 250, 299, 384, 393, 411, 413, 415, 416, 419 e 420 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Gerson Camata**,  
Presidente da Comissão de Educação.

Of. Nº CE/147/2005

Brasília, 28 de outubro de 2005

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal  
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 25 de outubro p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 421, 422, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 431, 432 e 436 de 2005.

Atenciosamente, - Senador **Gerson Camata**,  
Presidente da Comissão de Educação.

#### AVISOS DA PRESIDÊNCIA

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição

da Casa, para que os Projetos de Decretos Legislativos nºs 819, de 2003, 1.218, 1.357 e 1.477 de 2004, 6, 391, 395, 398, 399, 400, 401, 402, 406, 407, 246, 250, 299, 384, 393, 411, 413, 415, 416, 419, 420, 421, 422, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 431, 432 e 436, de 2005, cujos pareceres foram publicados anteriormente sejam apreciados pelo Plenário.

Medida Provisória nº 266, de 2005, que “Abre crédito extraordinário, ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$673.621.312,00 (seiscentos e setenta e três milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e doze reais), para os fins que especifica.”, será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, após o término do prazo para recebimento de emendas.

Fica estabelecido o seguinte calendário de tramitação:

## MPV Nº 266

Publicação no DO	10-11-2005
Emendas	até 16-11-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	10-11-2005 a 23-11-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	23-11-2005
Prazo na CD	de 24-11-2005 a 7-12-2005 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	7-12-2005
Prazo no SF	8-12-2005 a 20-2-2006 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	20-2-2006
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	21-2-2006 a 23-2-2006 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	24-2-2006 (46º dia)
Prazo final no Congresso	10-3-2006 (60 dias)

## OFÍCIOS

Ofício nº P- <sup>413</sup> /2005 - CMO

Brasília, 10 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a alteração no calendário de tramitação dos Projetos de Leis nºs 40/2005-CN (Proposta Orçamentária para 2006), relativa ao **prazo de apresentação e publicação de emendas**, conforme art. 35, item III, alínea “f” da Resolução n.º 1/2001-CN, tendo em vista a **aprovação do Parecer Preliminar** nesta data.

### EMENDAS

Apresentação perante a Comissão ..... de 11 a 25/11/05

Publicação e distribuição dos avulsos ..... até 26/11/05

### RELATÓRIOS SETORIAIS

Entrega dos Relatórios Setoriais à Secretaria da CMO para distribuição..... 02/12/05

Apresentação, publicação, distribuição e votação .....até 06/12/05

### RELATÓRIO FINAL

Apresentação, publicação, distribuição e votação na Comissão..... até 13/12/05

Encaminhamento à Mesa do Congresso Nacional ..... até 14/12/05

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Senador GILBERTO MESTRINHO  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Digníssimo Presidente do CONGRESSO NACIONAL  
NESTA

# **ALTERADO**

## **ORÇAMENTO PARA 2006**

**PROJETO DE LEI Nº 40/2005-CN**

**MENSAGEM Nº 104/2005-CN**

**(Nº 560/2005, NA ORIGEM)**

**Presidente: Senador GILBERTO MESTRINHO (PMDB/AM)**

**Relator-Geral: Deputado CARLITO MERSS (PT/SC)**

**10 de novembro de 2005**

- |   |                  |
|---|------------------|
| 01. Leitura em sessão do Congresso Nacional.....  | 01/09/05         |
| 02. Publicação e distribuição de avulsos .....  | até 06/09/05     |
| 03. Prazo para realização de audiências públicas .....  | até 20/09/05     |
| 04. Apresentação do Relatório Preliminar perante a Comissão .....                                       | até 25/09/05     |
| 05. Apresentação de emendas ao Relatório Preliminar .....   | de 26 a 28/09/05 |
| 06. Votação do Relatório Preliminar com Emendas pela Comissão.....                                      | até 10/11/05     |
| 07. Apresentação de emendas ao Projeto de Lei.....  | de 11 a 25/11/05 |
| 08. Publicação e distribuição de avulsos das emendas *.....   | até 26/11/05     |
| 09. Entrega dos Relatórios Setoriais à Secretaria da CMO para distribuição...                           | 02/12/05         |
| 10. Apresentação, publicação, distribuição e votação dos<br>Relatórios Setoriais pela Comissão.....     | até 06/12/05     |
| 11. Apresentação, publicação, distribuição e votação na<br>Comissão do Relatório Final .....            | até 13/12/05     |
| 12. Sistematização do Parecer sobre o Projeto e seu<br>encaminhamento à Mesa do Congresso Nacional..... | até 14/12/05     |
| 13. Sistematização das decisões do Plenário do Congresso Nacional<br>e geração do Autógrafo .....       | até 15/12/05     |

**(\* ) Parágrafo 2º, art. 166 da Constituição Federal**



Ofício nº P-414 /2005 - CMO

Brasília, 10 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar **alteração dos prazos** constantes do cronograma de tramitação do **Projeto de Lei nº 41/2005-CN**, que “Altera a Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2004 a 2007”, conforme proposta anexa.

O pleito em questão é decorrente da decisão do Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias com assento na Comissão que, na reunião realizada em 21 de setembro do corrente, foi consensual em afirmar a necessidade da matéria tramitar com os mesmos prazos constantes do **Projeto de Lei nº 40/2005-CN - Proposta Orçamentária para 2006**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.



Senador **GILBERTO MESTRINHO**  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Digníssimo Presidente do CONGRESSO NACIONAL  
NESTA

# **ALTERADO 2**

## **REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2004/2007**

**PROJETO DE LEI Nº 41/2005-CN  
MENSAGEM Nº 00105/2005-CN  
(Nº 00561/2005, NA ORIGEM)**

**Presidente: Senador GILBERTO MESTRINHO (PMDB/AM)  
Relator: Senador SIBÁ MACHADO (PT/AC)**

10 de novembro de 2005

1. Leitura em Sessão do Senado Federal.....01/09/05
2. Publicação e distribuição de avulsos.....até 06/09/05
3. Realização de audiências públicas ..... até 20/09/05
4. Apresentação de emendas perante a Comissão.....de 11 a 25/11/05
6. Publicação e distribuição dos avulsos das emendas .....até 01/12/05
7. Apresentação, publicação, distribuição e votação do  
parecer na Comissão..... até 12/12/05
8. Encaminhamento do parecer final à Mesa do CN ..... até 14/12/05

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Ala C - Sala T-08 - 3216-6891/95  
Consultoria de Orçamentos (CD) - 3216-5109  
Consultoria de Orçamentos (SF) - 3311-3318

**A SRA. PRESIDENTE** (Iris de Araújo. PMDB GO)

*(Levanta-se a reunião às 9 horas e 32*

Está encerrada a reunião.

*minutos.)*

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**  
**(52ª LEGISLATURA)**

	<b>BAHIA</b>	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
PFL	César Borges	BLOCO - PTB	Fernando Bezerra
	<b>RIO DE JANEIRO</b>	PMDB	Garibaldi Alves Filho
BLOCO - PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		<b>SANTA CATARINA</b>
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	<b>MARANHÃO</b>	BLOCO - PT	Ideli Salvatti
PMDB	Ribamar Fiquene	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		<b>ALAGOAS</b>
PMDB	Mauro Fecury	P - SOL	Heloísa Helena
	<b>PARÁ</b>	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
BLOCO - PT	Ana Júlia Carepa		<b>SERGIPE</b>
PSDB	Flexa Ribeiro	PFL	Maria do Carmo Alves
	<b>PERNAMBUCO</b>	PSDB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	BLOCO - PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		<b>AMAZONAS</b>
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	<b>SÃO PAULO</b>	PSDB	Arthur Virgílio
BLOCO - PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Péres
BLOCO - PT	Aloizio Mercadante		<b>PARANÁ</b>
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	<b>MINAS GERAIS</b>	BLOCO - PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		<b>ACRE</b>
PMDB	Wellington Salgado Oliveira	BLOCO - PT	Tião Viana
	<b>GOIÁS</b>	P - SOL	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	BLOCO - PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	<b>MATO GROSSO</b>	BLOCO - PT	Delcídio Amaral
Sem Partido	Luiz Soarez	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Gilberto Goellner		<b>DISTRITO FEDERAL</b>
BLOCO - PT	Serys Slhessarenko	PP	Valmir Amaral
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	Sem Partido	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
BLOCO - PT	Paulo Paim		<b>TOCANTINS</b>
BLOCO - PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	<b>CEARÁ</b>	PSB	Nezinho Alencar
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
Sem Partido	Patrícia Saboya Gomes		<b>AMAPÁ</b>
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	<b>PARAÍBA</b>	BLOCO - PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		<b>RONDÔNIA</b>
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	BLOCO - PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		<b>RORAIMA</b>
PL	Magno Malta	PTB	Mozarildo Cavalcanti
	<b>PIAUI</b>	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá



**COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
 E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A  
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS  
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente:  
Vice-Presidente:  
Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)



**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
**(21 titulares e 21 suplentes)\***

**Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB**  
**Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

\* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE  
(8 titulares e 8 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)



**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE**

**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL**  
**Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR**  
(5 membros)

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**  
**Relator: Geral:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

PRESIDENTE: SENADOR GERSON CAMATA  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR AUGUSTO BOTELHO

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>			
DEMÓSTENES TORRES - PFL	GO-2091/99	1-ROSEANA SARNEY - PFL	MA-3070/4171
JORGE BORNHAUSEN - PFL	SC-4206/07	2-GILBERTO GOELLNER - PFL	MT-2272/2275
JOSÉ JORGE - PFL	PE-3245/47	3-CÉSAR BORGES - PFL	BA-2213/2217
MARIA DO CARMO ALVES - PFL	SE-1306/4055	4-JOSÉ AGRIPINO - PFL	RN-2361/62
EDISON LOBÃO - PFL	MA-2311/13	5-MARCO MACIEL - PFL	PE-5710/24
MARCELO CRIVELLA - PMR (2)	RJ-5225/90	6-ROMEU TUMA - PFL	SP-2051/57
TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB	AL-4685/1102	7-EDUARDO AZEREDO - PSDB	MG-2321/23
GERALDO MESQUITA - P-SOL (1)	AC-1078/1278	8-SÉRGIO GUERRA - PSDB	PE-2382/2385
LEONEL PAVAN - PSDB	SC-4041/14	9-LÚCIA VÂNIA - PSDB	GO-2038/2844
REGINALDO DUARTE - PSDB	CE-1149/3249	10-TASSO JEREISSATI - PSDB	CE-4846
<b>PMDB</b>			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	MG-2244/2245	1-AMIR LANDO	RO-3130/3132
ÍRIS DE ARAÚJO	GO-1132/1440	2-GARIBALDI ALVES FILHO	RN-2371/77
VALDIR RAUPP	RO-2252/53	3-(VAGO)	
GERSON CAMATA	ES-1403/3204	4-PAPALÉO PAES (5)	AP-3252/2984
SÉRGIO CABRAL	RJ-2432/34	5-MÃO SANTA	PI-2334/36
JOSÉ MARANHÃO	PB-1892/2231	6-LUIZ OTÁVIO	PA-3050/4393
NEY SUASSUNA	PB-1892/2231	7-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
GILBERTO MESTRINHO	AM-3104/3106	8-(VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB e PL) (4)</b>			
AELTON FREITAS - PL	MG-4740/5067	1-(VAGO)	
PAULO PAIM - PT	RS-5227/5232	2-ALOÍZIO MERCADANTE - PT	SP-1313/5198
FÁTIMA CLEIDE - PT	RO-2391/97	3-FERNANDO BEZERRA - PTB (3)	RN-2461/2464
FLÁVIO ARNS - PT	PR-2402/05	4-DELCÍDIO AMARAL - PT	MS-2451/2455
IDELI SALVATTI - PT	SC-2171/72	5-ANTÔNIO CARLOS VALADARES-PSB	SE-2201/2206
ROBERTO SATURNINO - PT	RJ-4229/4231	6-MAGNO MALTA - PL	ES-4161/1654
MOZARILDO CAVALCANTI - PTB(3)	RR-4078/1160	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES - PSB	CE-2301/2302
SÉRGIO ZAMBIASI - PTB (3)	RS-1207/1607	8-JOÃO RIBEIRO - PL	TO-2161/63
<b>PDT</b>			
AUGUSTO BOTELHO	RR-2041/48	1-JUVÊNCIO DA FONSECA (6)	MS-1128/1228

### OBSERVAÇÕES:

- (1) VAGA CEDIDA PELO PSDB
- (2) VAGA CEDIDA PELO PFL
- (3) O PTB DEIXOU DE INTEGRAR O BLOCO DE APOIO AO GOVERNO EM 08/06/05
- (4) O PPS DEIXOU DE INTEGRAR O BLOCO DE APOIO AO GOVERNO EM 24/06/05
- (5) O SENADOR PAPALÉO PAES PASSOU A INTEGRAR A BANCADA DO PSDB
- (6) O SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA PASSOU A INTEGRAR A BANCADA DO PSDB

REUNIÃO: 3ª FEIRA ÀS 11:00 HORAS  
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES  
TELEFONES DA SECRETARIA: 3311-4604/3498  
FAX: 3311-3121  
E-MAIL: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 3311-3276

ATUALIZADA EM: 27/10/2005

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA  
(12 titulares e 12 suplentes)**

**Presidente:  
Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
(9 titulares e 9 suplentes)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLE**  
(17 titulares e 17 suplentes)

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB**

**Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).



**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”**  
(5 titulares e 5 suplentes)

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**  
**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA  
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT  
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Cristovam Buarque	1. Serys Shessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
<b>PDT</b>	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
Telefone 3111856 Fax: 3114646  
E – Mail: [mariadul@senado.br](mailto:mariadul@senado.br) .

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL  
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT  
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)



**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL**  
**Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
<b>PDT</b>	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente  
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3114607 Fax: 3113286  
E – Mail: [cantony@senado.gov.br](mailto:cantony@senado.gov.br).

**9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.



**10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Flávio Arns	1. Serys Shessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

**Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA**  
**Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES**

<b>PMDB</b>					
<b>Titulares</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>	<b>Suplentes</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>
(Vago)			1. 1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. 2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. 3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otavio	PA	3050	4. 4. Alberto Silva	PI	3055
<b>PFL</b>					
Paulo Octávio	DF	2011	1. 1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. 2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. 3. (Vago)		
<b>PT</b>					
Heloísa Helena (PSOL)	AL	3197	1. 1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. 2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)			3. 3. Eduardo Suplicy	SP	3213
<b>PSDB</b>					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. 1. (Vago)		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. 2. Arthur Virgílio	AM	1201
<b>PDT</b>					
Juvêncio da Fonseca (PSDB)	MS	1128	1. 1. Augusto Botelho	RR	2041
<b>PTB</b>					
(Vago)			1. 1. Fernando Bezerra	RN	2461
<b>PSB , PL e PPS</b>					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. 1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 311-4561 e 311-5258  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br); [www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

**COMPOSIÇÃO**<sup>1</sup>

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) <sup>2</sup>	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 04.10.2005)

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

<sup>2</sup> Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Ala Senado Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

**COMPOSIÇÃO**

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

(Atualizado em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 311-4561 e 311-5257  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)



**CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**  
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

**COMPOSIÇÃO**

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

**Presidente:** Senadora Serys Slhessarenko  
**Vice-Presidente:** Senador Geraldo Mesquita Júnior

<b>PMDB</b>
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
<b>PFL</b>
Senadora Roseana Sarney (MA)
<b>PT</b>
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
<b>PSDB</b>
Senadora Lúcia Vânia (GO)
<b>PDT</b>
Senador Augusto Botelho (RR)
<b>PTB</b>
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
<b>PSB</b>
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PSOL
<b>PL</b>
Senador Magno Malta (ES)
<b>PPS</b>
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)



## ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
<b>AELTON FREITAS</b>		<b>ALOIZIO MERCADANTE</b>	
Parecer nº 1.896, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 819, de 2003 (nº 2.594 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais..	480	Debate de assuntos relacionados à economia brasileira, sobretudo a taxa de crescimento econômico. ....	56
Parecer nº 1.898, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.357, de 2004 (nº 509 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais. ....	488	Discute o Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005.....	73
Parecer nº 1.899, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.477, de 2004 (nº 723 de 2003, na Casa de Origem) que aprova o ato que autoriza o Projeto Avançar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais. ...	491	Discute o Parecer nº 1.884, de 2005 (Da Comissão Diretora), que trata do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005. ....	81
Parecer nº 1.900, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2005 (nº 804 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.....	495	Encaminha à votação o Parecer nº 1.522, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 211, de 2005 (nº 535 de 2005, na Origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Arthur Badin para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade. ....	88
Parecer nº 1.906, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2005 (nº 1.616 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Casson de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais.....	513	Encaminha à votação o Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004 – Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação.....	97
		Requerimento nº 1.275, de 2005, que solicita adiamento, por trinta dias, da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465 de 2001, na Casa de Origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.....	106
		Discussão do Requerimento nº 1.261, de 2005, da Senadora Heloísa Helena e outros Senadores, que solicita a criação de Comissão Temporária Interna de Segurança Pública, com a participação de sete senadores titulares e sete suplentes, com a finalidade de estudar os principais problemas de segurança pública no País.....	114
		Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2005, que institui o “Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil” e dá outras providências. ....	177

	Pág.		Pág.
Esclarecimentos a respeito da edição da Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005.....	233	Parecer nº 1.890, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício “s” nº 26, de 2004 (nº 1.589 de 2004, na Origem) do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, que encaminha cópia da análise do processo em que a Monsanto Company adquiriu a Cargill Incorporated.	128
Anúncio da presença do Ministro Antônio Palocci, na Comissão de Assuntos Econômicos.....	235		
Considerações a respeito da dívida externa e sua relação com o crescimento econômico do Brasil.....	236	ANA JÚLIA CAREPA	
Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp.....	242	Implantação do programa “Luz para Todos” em municípios do Estado do Pará.....	415
Considerações a respeito das competências do Poder Legislativo Estadual.....	248	Considerações a respeito do Banco do Brasil e da PREVI – Fundos de Pensão.....	427
ALVARO DIAS		ANTERO PAES DE BARROS	
Transcrição do artigo intitulado “Além de qualquer limite”, de autoria da jornalista Eliane Cantanhêde, publicado pelo jornal <b>Folha de S. Paulo</b> , edição de 03 de novembro de 2005.....	142	Considerações a respeito do processo contra a Editora Abril patrocinado pelo Partido dos Trabalhadores. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.....	37
Acareação realizada na CPI dos Bingos entre irmãos do ex-prefeito Celso Daniel e o Senhor Gilberto Carvalho.....	165	Considerações a respeito da interferência do Presidente Lula nas investigações da CPI dos Correios.....	99
Crise das agências reguladoras no Governo Lula.....	165	Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487 de 2003, na Casa de Origem), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria..	108
Comentários acerca das críticas feitas pelo Presidente Lula à oposição, sobretudo no que diz respeito à investigação que se procede no escândalo da corrupção dos Correios.....	168	Transcrição de matéria intitulada “Campanha de Lula recebeu dinheiro de Cuba”, publicada na revista <b>Veja</b> , edição de 02 de novembro de 2005.	143
Críticas à Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005.....	229	Críticas quanto à interferência do Executivo no Legislativo por meio de Medidas Provisórias. ..	230
Transcrição de editorial intitulado “Esforço Fiscal”, publicado no jornal <b>Folha de S. Paulo</b> , edição de 03 de novembro de 2005.....	438	Requerimento nº 1.283, de 2005, que requer dispensa de publicação de redação final.....	252
ALMEIDA LIMA		Requerimento nº 1.284, de 2005, que requer dispensa de publicação de redação final.....	253
Congratulações ao povo do município de Nossa Senhora das Dores, no Estado de Sergipe, pela realização da quinta Festa do Boi.....	35	Considerações a respeito da grave crise política. Aparte ao Senador César Borges.....	406
Considerações acerca do Governo do Presidente Lula. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.....	37	Consternação pela posição adotada pelo Senado Federal na convocação do Ministro Palocci para depoimento na CPI dos Bingos.....	407
Requerimento nº 1.279, de 2005, que requer que sejam apresentadas congratulações ao povo do município de Nossa Senhora das Dores, do Estado de Sergipe, pela brilhante realização no espaço ban, nos dias 4, 5 e 6 de novembro da edição da festa do boi, importante festividade que exalta as tradições daquele município sergipano, cuja atividade econômica tem lastro maior na exportação da pecuária de corte que remonta aos antepassados, requerendo, ainda, que as homenagens sejam encaminhadas ao idealizador e organizador do evento senhor Aldo Luiz Dos Santos, ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara dos Deputados.....	120	Retificação a respeito da ocorrência de febre aftosa no Estado do Mato Grosso do Sul e não no Mato Grosso.....	407
		Transcrição de matéria intitulada “Lula e o serviço público: mais greves”, publicada no jornal <b>O Estado de S. Paulo</b> , edição de 24 de outubro de 2005.....	437
		ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
		Apelo ao Superior Tribunal Federal, STF, no sentido de não impedir a realização de CPIs.....	48



	Pág.		Pág.
Requerimento nº 1.272, de 2005, que requer que seja transformada em Sessão Especial, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2005, a Hora do Expediente de sessão ordinária do Senado Federal, destinada a homenagear o centenário de nascimento de Afonso Arinos de Melo Franco. ....	72	Discute o Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005.....	78
Comentários a respeito do trabalho dos parlamentares.....	235	Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487 de 2003, na Casa de Origem), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria..	107
Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp.....	243	Requerimento nº 1.277, de 2005, que requer a retirada de pauta do item 16 da Ordem do Dia de 9 de novembro de 2005, Requerimento nº 759, de 2005, de minha autoria, para que conste da pauta da Ordem do Dia de 7 de dezembro de 2005. ....	111
Elogio ao Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros. ....	260	Requerimento nº 1.278, de 2005, que requer Voto de Aplauso à Rádio Tupi, do Rio de Janeiro, pelo transcurso de seu 70º Aniversário de criação. ....	112
<b>ANTÔNIO CARLOS VALADARES</b>		Discussão do Requerimento nº 1.261, de 2005, da Senadora Heloísa Helena e outros Senadores, que solicita a criação de Comissão Temporária Interna de Segurança Pública, com a participação de sete senadores titulares e sete suplentes, com a finalidade de estudar os principais problemas de segurança pública no País.....	114
Transmissão de pleito formulado pelos Defensores Públicos da União. ....	61	Transcrição do artigo intitulado “Anestesia moral”, de autoria do ex-presidente da República Fernando Henrique Cardoso, publicado no jornal <b>Correio Braziliense</b> , edição de 06 de novembro de 2005.....	155
<b>ARTHUR VIRGÍLIO</b>		Comentários a respeito da Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005, e defesa de sua tramitação como Projeto de Lei no Congresso Nacional. ....	226
Requerimento nº 1.265, de 2005, que requer Voto de Pesar pelo falecimento ocorrido em 9 de novembro de 2005, da Senhora Iolanda Pires, esposa do Ministro Waldir Pires. ....	17	Comentários a respeito da presença do Ministro Antônio Palocci, no Congresso para esclarecimentos acerca da Economia Nacional.....	236
Requerimento nº 1.266, de 2005, que requer informações ao Ministro das Relações Exteriores acerca de suposta emissão de passaporte especial ou diplomático em nome do Senhor Marcos Valério. ....	17	Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp.....	242
Requerimento nº 1.268, de 2005, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Saúde sobre os gastos em publicidade e em ações de programas sociais nos anos de 2003, 2004 e 2005, até 9 de novembro de 2005.....	18	Apoio à prorrogação dos trabalhos da CPMI dos Correios. ....	393
Requerimento nº 1.269, de 2005, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Educação sobre os gastos em publicidade e em ações de programas sociais nos anos de 2003, 2004 e 2005, até 9 de novembro de 2005.....	18	<b>AUGUSTO BOTELHO</b>	
Requerimento nº 1.270, de 2005, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado do Esporte sobre os gastos em publicidade e em ações de programas sociais nos anos de 2003, 2004 e 2005, até 9 de novembro de 2005.....	19	Agradece os elogios feitos a S. Exa.....	98
Homenagem de Pesar pelo falecimento de Iolanda Pires, esposa do Ministro Waldir Pires da Controladoria – Geral da União. ....	31	<b>CÉSAR BORGES</b>	
Solicitação de requerimento de informações ao Ministro das Relações Exteriores acerca de esclarecimentos quanto a uma possível emissão de passaporte oficial a Marcos Valério. ....	31	Comentários acerca do foco de febre aftosa e suas conseqüências para a economia do país. Aparte ao Senador Osmar Dias. ....	404
Comentários a respeito do processo contra a Editora Abril patrocinado pelo Partido dos Trabalhadores.....	36	Preocupação com a grave crise política. ....	406
		Comentários acerca da posição adotada pelo Senado Federal na convocação do Ministro Palocci para depoimento na CPI dos Bingos. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.....	411

	Pág.		Pág.
Parecer nº 1.909, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2005 (nº 1.535 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixa Grande, Estado da Bahia.....	522	CRISTOVAM BUARQUE	
Parecer nº 1.918 de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2005 (nº 1.610 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Serrote Educativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrolândia, Estado de Bahia. ....		Defende a autonomia do Poder Legislativo e crítica o excesso de Medidas Provisórias editadas pelo Governo Federal. ....	230
Parecer nº 1.920 de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2005 (nº 1.648 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACR-DI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia.....	549	Considerações acerca dos esquemas de corrupção, descobertos pela CPMI dos Correios e suas conseqüências para o desenvolvimento econômico do país. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	397
Parecer nº 1.921, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2005 (nº 1.650 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Nova Esperança de Promoção Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Malhada, Estado da Bahia. ....	555	Conseqüências da greve de professores das Universidades Públicas.....	412
Parecer nº 1.922, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2005 (nº 1.657, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sócio - Cultural dos Moradores de Itiúba – BA-ACSCMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itiúba, Estado da Bahia.....	558	DELCÍDIO AMARAL	
Parecer nº 1.923, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2005 (nº 1.664 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Gráfica e Editora Diário do Sudoeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Livramento do Brumado, Estado da Bahia.....	561	Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2005, que acrescenta ao Código Penal Brasileiro o artigo 308 – A, prevendo os crimes de “Fraude sobre cartão ou chave de identificação pessoal automatizada” e de “Petrechos para obtenção indevida”. ....	177
Parecer nº 1.931, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2005 (nº 1.754 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Itagi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itagi, Estado da Bahia.....	564	Requerimento nº 1.286, de 2005, que requer que sejam remetidas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Controladoria - Geral da União, em atendimento à competência fiscalizadora do Senado Federal, cópia integral do Processo CGU nº 00190.010867/2003-34 e documentos correlatos, e da Nota Técnica nº 1795/DAINT/DAJSFC/CGU-PR, ambos referentes a investigações realizadas na execução do Convênio nº 061/2001 (SIAFI 422922), bem como de outros processos em curso naquele Órgão que tenham como objeto de investigação a Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS, e tenham sido instaurados nos últimos 5 (cinco) anos.....	263
		Considerações a respeito dos trabalhos desenvolvidos na CPMI dos Correios. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.....	394
		DEMÓSTENES TORRES	
		Críticas à edição de Medidas Provisórias pelo Executivo. ....	228
		Considerações acerca da utilização de <b>fac-símile</b> para retirada ou assinatura para composição do quorum mínimo das CPIs. ....	231
		Parecer nº 1.930, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 432, de 2005 (nº 1.745 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a AMEI – Associação Comunitária Municipal Educacional e Informativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aragarças, Estado de Goiás. ....	585

Pág.	Pág.
<b>EDISON LOBÃO</b>	
Parecer nº 1.881, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Resolução nº 44, de 2004, que autoriza o Governo do Estado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor equivalente a trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil. ....	2
Discute o Parecer nº 1.884, de 2005 (Da Comissão Diretora), que trata do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005. ...	82
Parecer nº 1.891, de 2005, da Comissão Diretora, que dá Redação do Vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2004 (nº 6.101, de 2002, na Casa de Origem). ....	130
Considerações a respeito da precariedade em que se encontram as Forças Armadas Brasileiras. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro. ....	223
<b>EDUARDO AZEREDO</b>	
Requerimento nº 1.263, de 2005, que requer Voto de Repúdio à Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerante e de Bebidas não alcoólicas, sobre matéria divulgada no site <a href="http://www.abir.org.br">www.abir.org.br</a> do veículo “no mínimo” relativa aos Projetos sobre proteção de latas de bebidas, inclusive, fazendo referência a Projeto de autoria do Senador Eduardo Azeredo, PLS 16 de 2004, que “altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, para tornar obrigatória a colocação de tampa plástica protetora nas bebidas embaladas em latas de alumínio ou outro metal”, que tramita nesta Comissão de Assuntos Sociais, e que seja notificado à Associação. ....	15
Transcrição do artigo intitulado “Como mentir com as estatísticas”, publicado no jornal <b>O Estado de S. Paulo</b> , edição de 09 de novembro de 2005, de autoria do Deputado Federal Walter Barelli do PSDB de São Paulo. ....	455
<b>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</b>	
Requerimento nº 1.273, de 2005, que dispensa a publicação de redação final.	101
Parecer nº 1.893, de 2005, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2005 (nº 2.518, de 2003, na Casa de Origem).....	251
<b>EDUARDO SUPPLY</b>	
Requerimento nº 1.280, de 2005, que requer que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de novembro de 2005 seja dedicado à comemoração dos 50 anos do DIEESE – Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio - Econômicos.....	183
Solicita a abertura de inscrição de senadores para participar da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos em que o Ministro Antônio Palocci, prestará esclarecimentos.....	237
Homenagem a Herbert de Souza, o Betinho, que faria 70 anos no dia 3 de novembro de 2005.	425
<b>EFRAIM MORAIS</b>	
Registro de requerimento de convocação do Ministro Antônio Palocci na CPI dos Bingos.....	237
Parecer nº 1.894, de 2005, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2005 (nº 392, de 2003, na Casa de Origem).....	252
Considerações acerca da entrevista concedida pelo Presidente Lula ao programa Roda Viva, da TV Cultura.....	435
<b>FÁTIMA CLEIDE</b>	
Solicitação de adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.....	95
<b>FLÁVIO ARNS</b>	
Parecer nº 1.915, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 411, de 2005 (nº 803 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná. ....	540
Parecer nº 1.919, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2005 (nº 1.644 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sarandi, Estado de Paraná. ....	552

	Pág.		Pág.
Parecer nº 1.924, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2005 (nº 1.673 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Club FM de Nova Aurora Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná. ....	567	Encaminha à votação o Parecer nº 1.522, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 211, de 2005 (nº 535 de 2005, na Origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Arthur Badin para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade.....	89
Parecer nº 1.927, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 428, de 2005 (nº 1.688 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Ivaiporã - ARCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.....	576	GILBERTO GOELLNER	
FLEXA RIBEIRO		Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2005, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969; estabelece o medicamento genérico de uso veterinário; dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos de uso veterinário, e dá outras providências.....	66
Comentários a respeito da Lei Kandir no tocante à transferência pela União dos recursos para a compensação de exportações. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. ....	56	Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2005, que altera o art. 636 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para prover o recolhimento de percentual de vinte por cento da multa devida na interposição de recursos contra decisões administrativas e dá outras providências.....	69
Transcrição do artigo do jornalista Clóvis Rossi, intitulado “Melhor nem acreditar”, publicado no jornal <b>Folha de S. Paulo</b> , edição de 5 de novembro de 2005.....	137	Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2005, que susta a aplicação do dispositivo nos §§ 1º e 2º do art. 245 da Instrução Normativa do Ministério da Previdência Social e Secretaria de Receita Previdenciária nº 3, de 14 de julho de 2005.....	70
Requerimento nº 1.281, de 2005, que requer que seja formulado um voto de congratulações ao jornal <i>O Liberal</i> do Estado do Pará pelo transcurso de seu quinquagésimo nono aniversário. ....	183	GILBERTO MESTRINHO	
Considerações acerca da liberação de verbas para o Estado do Alagoas. Aparte ao Senador Teotônio Vilela Filho.....	219	Considerações acerca da seca no Estado do Amazonas.....	458
Considerações a respeito dos prejuízos advindos da febre aftosa para o agronegócio brasileiro. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca.....	221	HELOÍSA HELENA	
Precariedade em que se encontram as Forças Armadas Brasileiras.....	222	Considerações acerca dos poucos recursos destinados às crianças e adolescentes, especialmente na Região Nordeste. Aparte à Senadora Patrícia Saboya Gomes. ....	27
Comemorações, em 15 de novembro de 2005, do quinquagésimo nono aniversário de fundação do jornal <b>O Liberal</b> , do Estado do Pará.....	222	Questionamentos a respeito da execução orçamentária no Governo Lula. ....	63
Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp. ....	243	Questionamentos acerca da área de segurança pública no Governo Lula.....	63
Transcrição de matéria intitulada “Mais 3 que apuram mensalão dizem ser vítimas de grampo”, publicada no jornal <b>Folha de S. Paulo</b> , edição de 03 de novembro de 2005.....	427	Discute o Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005.....	76
GERSON CAMATA		Discute o Parecer nº 1.884, de 2005 (Da Comissão Diretora), que trata do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005. ...	80
Questionamento pelo não cumprimento da Emenda Constitucional 46 sobre a exclusão das ilhas costeiras dos terrenos de Marinha.....	32		



Pág.	Pág.		
Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487 de 2003, na Casa de Origem), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria..	109	são à Portugal Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.....	531
Considerações a respeito da atuação do Relator, o Deputado Osmar Serraglio, na CPMI dos Correios. Aparte ao Senador Alvaro Dias.....	169	ÍRIS DE ARAÚJO	
Comentários acerca da utilização de Medidas Provisórias como instrumento legislador.....	404	Projeto de Lei do Senado nº 384, de 2005, que dispõe sobre o acesso dos portadores de necessidades visuais ao conteúdo de livros adquiridos pelos programas governamentais.....	180
Considerações a respeito do pronunciamento do Senador Osmar Dias, que discursa acerca dos prejuízos econômicos para o Setor Pecuarista do Estado Paraná devido à suposta ocorrência de febre aftosa.....	404	JOÃO ALBERTO SOUZA	
Comentários acerca da posição adotada pelo Senado Federal na convocação do Ministro Palocci para depoimento na CPI dos Bingos. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros.....	411	Discute o Parecer nº 1.884, de 2005 (Da Comissão Diretora), que trata do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005. ...	83
Considerações acerca da irresponsabilidade da União em relação ao combate e prevenção da violência. Aparte ao Senador José Maranhão.....	421	JOÃO BATISTA MOTTA	
Congratulações às mulheres vencedoras do prêmio Jovem Cientista de 2005. ....	422	Transcrição do artigo intitulado “Risco Real”, de autoria da jornalista Miriam Leitão, publicado no jornal <b>O Globo</b> , edição de 6 de novembro de 2005.....	153
HERÁCLITO FORTES		JOÃO RIBEIRO	
Discute o Parecer nº 1.884, de 2005 (Da Comissão Diretora), que trata do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005. ...	86	Comentários acerca da apresentação de Emendas ao Orçamento-Geral da União para o ano de 2006.....	249
Considerações acerca das relações do Banco do Brasil com a PREVI – Fundos de Pensão. ....	416	Considerações acerca da previsão orçamentária enviada pelo Executivo e da destinação de recursos ao Estado do Tocantins.....	423
IDELI SALVATTI		JOSÉ AGRIPINO	
Requerimento nº 1.267, de 2005, que requer a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento de Dona Iolanda Azena Nunes de Souza, esposa do Exmº Senhor Ministro Waldir Pires de Souza, Controlador-Geral da União, ocorrido em 9 de novembro de 2005 às 13 horas.....	17	Indignação e preocupação em razão da subtração de assinaturas para a prorrogação dos trabalhos da CPMI dos Correios.....	53
Parecer nº 1.910, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2005 (nº 1.4894 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Radio FM Nevasca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.....	525	Discute o Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2005.....	76
Parecer nº 1.912, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2005 (nº 1.488 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permis-		Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487 de 2003, na Casa de Origem), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria..	109
		Registro da posição do PFL quanto à votação da Medida Provisória 258, de 21 de julho de 2005.....	232
		Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp.....	244

## VIII

	Pág.		Pág.
<b>JOSÉ JORGE</b>			
Comentários a respeito da entrevista concedida pelo Presidente Lula ao programa “Roda Viva”..	33	Transcrição de matéria intitulada “A origem do dinheiro”, publicada na revista <b>IstoÉ</b> , edição de 09 de novembro de 2005.....	441
Críticas à tramitação da Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005.....	228	Transcrição de matéria intitulada “O vôo do dinheiro de Cuba”, publicada na revista <b>Veja</b> , edição de 09 de novembro de 2005.....	441
Considerações acerca da autonomia dos Estados.....	249	Transcrição de matéria intitulada “Nosso suado dinheirinho”, publicada na revista <b>Veja</b> , edição de 09 de novembro de 2005.....	441
Parecer nº 1.913, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2005 (nº 1.536 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Aliança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arco Verde, Estado de Pernambuco.....	534	Parecer nº 1.902, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2005 (nº 1.517 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Bodoquena – ACB- Denominada FM Comunitária da Bodoquena a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bodoquena, Estado do Mato Grosso do Sul. ....	501
Parecer nº 1.914, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2005 (nº 1.421 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vicência, Estado de Pernambuco.....	537	<b>LEOMAR QUINTANILHA</b>	
<b>JOSÉ MARANHÃO</b>			
Transcrição de matéria da revista <b>Veja</b> , intitulada “7 soluções contra o crime”, edição de 26 de outubro de 2005.....	418	Apoio à pauta de reivindicações dos prefeitos em Brasília.....	21
<b>JOSÉ SARNEY</b>			
Discute o Parecer nº 1.884, de 2005 (Da Comissão Diretora), que trata do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005. ...	84	Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp.....	243
Comentários a respeito do empréstimo, no valor total equivalente a trinta milhões de dólares, realizado junto ao Banco Mundial (BIRD), destinado ao combate da pobreza no Estado do Maranhão..	457	<b>LEONEL PAVAN</b>	
<b>JUVÊNCIO DA FONSECA</b>			
Transcrição da matéria intitulada “Crise da aftosa prejudica vasta cadeia do agronegócio”, publicada pelo jornal <b>Folha de S. Paulo</b> , edição de 30 de outubro de 2005.....	139	Requerimento nº 1.264, de 2005, que requer que seja consignado Voto de Aplauso à ABIH-SC, pelo transcurso de seus 40 anos, de fundação.	16
Questionamentos acerca da febre aftosa no Estado do Mato Grosso do Sul.....	220	Comemoração do Dia Nacional da Hotelaria e Dia do Hoteleiro.....	48
Transcrição de matéria intitulada “O segredo do cofre”, publicada na revista <b>Época</b> , edição de 07 de Novembro de 2005. ....	441	Transcrição da matéria intitulada “As contas externas e o PIB”, publicada no <b>Jornal do Comércio</b> , em sua edição de 14 de setembro de 2005, de autoria de Antônio Oliveira Santos – Presidente da Confederação Nacional do Comércio.....	131
		Transcrição da matéria intitulada “Economia e política”, publicada no <b>Jornal do Brasil</b> , em sua edição do dia 14 de setembro de 2005, de autoria de Antônio Oliveira Santos – Presidente da Confederação Nacional do Comércio.....	131
		Transcrição de matéria intitulada “A liberdade de comércio e os produtos agrícolas”, publicada no <b>Jornal do Comércio</b> , em sua edição do dia 22 de setembro de 2005, de autoria de Antônio Oliveira Santos – Presidente da Confederação Nacional do Comércio. ....	131
		Transcrição de matéria intitulada “Por um corte de gastos drástico e eficaz”, publicada no <b>Jornal do Brasil</b> , em sua edição do dia 25 de setembro de 2005, de autoria de Antônio Oliveira Santos – Presidente da Confederação Nacional do Comércio. .	131

Pág.	Pág.
Defesa da instalação de Universidades Federais no Estado de Santa Catarina.....	414
Parecer nº 1.897, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.218, de 2004 (nº 1.018 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.....	484
Parecer nº 1.911, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2005 (nº 1.521 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Imbituba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina. ....	528
LÚCIA VÂNIA	
Comentários a respeito do Orçamento da União em relação ao trabalho infantil. Aparte à Senadora Patrícia Saboya Gomes. ....	28
Registro da inquietação que tem sido gerada na Comissão de Orçamento, devido às negociações em torno da Lei Kandir. ....	55
Transcrição de matéria intitulada “A propaganda é a alma do governo”, publicada pelo jornal <b>Correio Brasileiro</b> , edição de 6 de novembro de 2005.....	140
Transcrição de matéria intitulada “Guaribas tem fome”, publicada no jornal <b>Correio Brasileiro</b> , edição de 04 de novembro de 2005. ....	439
LUIZ OTÁVIO	
Discute o Parecer nº 1.884, de 2005 (Da Comissão Diretora), que trata do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005. ....	84
Solicitação de adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.....	95
MAGNO MALTA	
Leitura de correspondência de Entidades Representativas dos Servidores da Polícia Federal no Estado do Espírito Santo.....	424
MARIA DO CARMO ALVES	
Parecer nº 1.908, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2005 (nº 1.480 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Padre Nestor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Japoatã, Estado de Sergipe. ....	519
MOZARILDO CAVALCANTI	
Registro das realizações do Governo do Estado de Roraima, que completa um ano de mandato em 10 de novembro de 2005.....	20
Considerações a respeito das reivindicações dos prefeitos, especialmente os de prefeituras do Estado de Roraima. Aparte ao Senador Leomar Quintanilha.....	22
Considerações a respeito da função das Forças Armadas Brasileiras nas fronteiras da Amazônia. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro. ....	224
NEY SUASSUNA	
Parecer nº 1.882, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as Emendas nº 1 a 8, de Plenário, oferecidas ao Projeto de Resolução nº 44, de 2004. ....	6
Considerações a respeito da subtração de assinaturas para a prorrogação dos trabalhos da CPMI. Aparte ao Senador José Jorge. ....	54
Requerimento nº 1.271, de 2005, que requer urgência para o PRS nº 44, de 2004, advindo da MSF nº 180, de 2004, que “autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (BIRD), no valor total equivalente a trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil”.....	64
Discute o Parecer nº 1.884, de 2005 (Da Comissão Diretora), que trata do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005. ...	83
Encaminha à votação o Parecer nº 1.522, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 211, de 2005 (nº 535 de 2005, na Origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Arthur Badin para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade.....	89

	Pág.		Pág.
Considerações a respeito da atuação do Relator, o Deputado Osmar Serraglio, da CPMI dos Correios. Aparte ao Senador Alvaro Dias.....	169	Considerações acerca dos prejuízos econômicos para o Setor Pecuarista do Estado Paraná, devido à suposta ocorrência de febre aftosa.....	401
Requerimento nº 1.282, de 2005, que requer a inclusão na Ordem do Dia da presente sessão, do Projeto de Resolução nº 44, de 2004, (Operação de Crédito do Estado do Maranhão).....	239	<b>PAPALÉO PAES</b>	
Requerimento nº 1.285, de 2005, que solicita retirada do recurso 2 de 2005, apresentado ao Projeto de Lei do Senado nº 226 de 2004.....	254	Gravidade da epidemia de diabetes e a necessidade de providências urgentes na área da Saúde Pública.....	136
Parabeniza o Senador José Maranhão. Aparte ao Senador José Maranhão.....	421	Transcrição de matéria intitulada “Dissidente quer levar Dirceu à Comissão de Ética”, publicada no jornal <b>O Estado de S. Paulo</b> , edição de 24 de outubro de 2005.....	440
Parecer nº 1.903, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2005 (nº 1.599 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Piancó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piancó, Estado da Paraíba. ....	504	<b>PATRÍCIA SABOYA GOMES</b>	
Parecer nº 1.917 de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2005 (nº 1.587, de 2005, Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza o Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico – Científicos para o Desenvolvimento Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Solânea, Estado da Paraíba.....	546	Manifestação em defesa das crianças e adolescentes, por ocasião da elaboração do Orçamento da União. ....	25
<b>OSMAR DIAS</b>		Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp.....	243
Os desdobramentos da entrevista concedida pelo Presidente Lula ao programa “Roda Viva”.....	47	Parecer nº 1.895, de 2005, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 248, de 2005 (nº 728 de 2005, na Origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Maria Cecília Martins Brito para o cargo de Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.....	261
O impacto da crise política na economia no país.....	47	Parecer nº 1.905, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2005 (nº 1.611 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprovou o ato que autoriza o Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará.....	510
Parecer nº 1.887, de 2005, sobre o Aviso nº 18, de 2005 da Comissão de Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda, que encaminha os Relatórios de Execução do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, relativos aos períodos de 1º de janeiro a 31 de março de 2005.....	120	<b>PAULO PAIM</b>	
Parecer nº 1.888, de 2005, sobre o Aviso nº 27, de 2005 da Comissão de Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda, que encaminha os Relatórios de Execução do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, relativos aos períodos de 10 de abril a 30 de junho de 2005.....	123	Parecer nº 1.926, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2005 (nº 1.679 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Difusão Comunitária de General Câmara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul.....	573
Comentários acerca da tramitação da Medida Provisória 258, de 21 de julho de 2005.....	228	Parecer nº 1.929, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2005 (nº 3.744 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Magia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na	



	Pág.		Pág.
cidade Não-Me-Toque, Estado do Rio Grande do Sul.....	582	ciação Comunitária de Desterro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quiteriá-nópolis, Estado do Ceará. ....	498
<b>PEDRO SIMON</b>		Parecer nº 1.904, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2005 (nº 1.603 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência - ACORDI- a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Independência, Estado do Ceará.....	507
Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2005, que altera o art. 159 e o art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos da Constituição Federal.....	173	Parecer nº 1.907, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 402, de 2005 (nº 1.674 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Possidônio Peixoto, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.....	516
Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005 – Complementar, que acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.....	176	<b>ROBERTO SATURNINO</b>	
<b>RAMEZ TEBET</b>		Parecer nº 1.889, de 2005, sobre Aviso nº 31, de 2005, do Ministério da Fazenda, que encaminha o relatório sobre operação de troca de títulos originados da reestruturação da dívida externa brasileira, por novos limites globais.....	125
Comentários ao pronunciamento da Senadora Patrícia Saboya Gomes a respeito da situação das crianças e dos adolescentes, por ocasião da elaboração do Orçamento da União. Aparte à Senadora Patrícia Saboya Gomes.....	29	<b>ROMERO JUCÁ</b>	
Comentários acerca do crescimento econômico do Brasil. Aparte ao Senador José Jorge.....	34	Requerimento nº 1.274, de 2005, que solicita o adiamento da discussão do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2004, que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências”, a fim de que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos. ....	104
Considerações a respeito do processo contra a Editora Abril patrocinado pelo Partido dos Trabalhadores. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	36	Cumprimentos à CONAB por sua contribuição para o progresso e desenvolvimento da agricultura do Brasil.....	160
Considerações concernentes aos prejuízos causados pela febre aftosa no Estado do Mato Grosso do Sul. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca.....	222	Relatório Anual de 2004 de Furnas Centrais Elétricas S/A.....	454
Críticas à aprovação da Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005.....	229	<b>ROMEU TUMA</b>	
Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp.....	244	Registra o depoimento de membros da Interbrasil, na CPI do Mensalão.....	23
Considerações a respeito do Presidente da CPML dos Correios. ....	260	Esclarece a legalidade do dinheiro recebido, da Interbrasil, para o financiamento de campanha eleitoral.....	23
<b>REGINALDO DUARTE</b>			
Registro da abertura, em 12 de novembro de 2005, na cidade de Sobral, da Biblioteca Municipal Jornalista Lustosa da Costa.....	31		
Transcrição de matéria intitulada “Ex-assessores que só dão problema”, publicada no jornal <b>Correio Braziliense</b> , de 06 de novembro de 2005. ....	156		
Transcrição de artigo intitulado “O cru e o morno”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal <b>Folha de S. Paulo</b> , edição de 06 de novembro de 2005.....	429		
Parecer nº 1.901, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2005 (nº 1.399 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Asso-			

	Pág.		Pág.
Considerações acerca da situação dos menores infratores no Brasil. Aparte à Senadora Patrícia Saboya Gomes. ....	26	Criança e do Adolescente, sobre adoção internacional. ....	12
Parecer n° 1.885, de 2005, da Comissão de assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n° 240, de 2005 (n° 666 de 2005, na Origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Luiz Fernando Schuartz para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.....	91	<b>SÉRGIO GUERRA</b>	
Elogia o Senador Augusto Botelho pela apresentação do Projeto de Lei do Senado n° 162, de 2004 – Complementar, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação.....	98	Transcrição do artigo intitulado “Torresmo cabeludíssimo” da colunista Eliane Cantanhêde, publicado no jornal <b>Folha de S. Paulo</b> , edição de 4 de novembro de 2005.....	138
Discussão do Projeto de Lei da Câmara n° 63, de 2005 (n° 2.487 de 2003, na Casa de Origem), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria..	108	Considerações acerca dos esquemas de corrupção, descobertos pela CPMI dos Correios e suas conseqüências para o desenvolvimento econômico do país. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	396
Realização da septuagésima quarta Reunião da Assembléia Geral da INTERPOL, em Berlim. ...	158	Transcrição de reportagem da capa de revista <i>Veja</i> , intitulada “Campanha de Lula recebeu dinheiro de Cuba”, edição de 02 de novembro de 2005. ....	430
Considerações acerca da liberação de verbas para o Estado do Alagoas. Aparte ao Senador Teotônio Vilela Filho.....	219	<b>SÉRGIO ZAMBIASI</b>	
Saúda a presença de Paulo Skaff, Presidente da Fiesp.....	242	Discute Projeto de Lei do Senado n° 226, de 2004, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enólogo e Técnico em Enologia.....	253
Considerações a respeito da votação para a prorrogação dos trabalhos da CPMI dos Correios.	259	Parecer n° 1.925 de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 426, de 2005 (n° 1.678 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Mãe Rainha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Independência, Estado do Rio Grande do Sul.....	570
Parecer n° 1.916 de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 413, de 2005 (n° 1.583 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Piquete a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piquete, Estado de São Paulo. ....	543	<b>SIBÁ MACHADO</b>	
<b>ROSEANA SARNEY</b>		Considerações sobre a criação de novos municípios no Brasil. Aparte ao Senador Leomar Quintanilha.....	23
Discute o Parecer n° 1.884, de 2005 (Da Comissão Diretora), que trata do Projeto de Decreto Legislativo n° 477, de 2005, que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2005. ...	81	Reflexões a respeito da aprovação em 9 de novembro de 2005, na Comissão de Constituição e Justiça, do substitutivo ao Projeto de autoria do Senador Paulo Paim, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.....	24
<b>SÉRGIO CABRAL</b>		Considerações a respeito da reunião entre o Ministro de Educação e o comando de greve dos profissionais do Ensino Superior. ....	36
Parecer n° 1.883, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 314, de 2004, de autoria da Senadora Patrícia Saboya Gomes, que dá nova redação ao § 2° do art. 46 e ao <i>caput</i> do art. 52 da lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da		Considerações a respeito do processo contra a Editora Abril patrocinado pelo Partido dos Trabalhadores. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	37
		Elogia o Senador Augusto Botelho pela apresentação do Projeto de Lei do Senado n° 162, de 2004 – Complementar, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação.....	99
		Requerimento n° 1.276, de 2005, que requer o adiamento da discussão do PLC n° 47, de 2005,	

	Pág.		Pág.
que exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto, localizada nos Municípios de Guarajá - Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia, a fim de que seja feita na Sessão do dia 24 de novembro. ....	107	pela Lei 10.651, de 16 de abril de 2003, relativa ao uso da Talidomida.....	57
Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2005 (nº 2.487 de 2003, na Casa de Origem), que institui o dia 3 de dezembro como o Dia Nacional de Combate à Pirataria e à Biopirataria..	109	Parecer nº 1.884, de 2005, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2005.....	80
Considerações a respeito da atuação do Relator, o Deputado Osmar Serraglio, da CPMI dos Correios. Aparte ao Senador Alvaro Dias.....	169	Parecer nº 1.886, de 2005, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004 – Complementar. ....	101
		Parecer nº 1.892, de 2005, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2004. ....	240
		Homenagem ao Partido Comunista do Brasil. .	460
<b>TASSO JEREISSATI</b>		<b>VALDIR RAUPP</b>	
Elogio ao Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros. ....	261	Protesto quanto à tramitação de Projeto de Lei do Governo Federal que trata da importação de pneus.....	230
Considerações acerca dos esquemas de corrupção, descobertos pela CPMI dos Correios. Aparte ao Senador Arthur Virgílio.....	395		
		<b>WELLINGTON SALGADO</b>	
<b>TEOTÔNIO VILELA FILHO</b>		Comentários acerca da importância da autonomia do Legislativo. ....	230
Viagem do Presidente Lula a Maceió, Estado de Alagoas, para inaugurar o Memorial da República. ..	218	Parecer nº 1.928 de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 429, de 2005 (nº 1.689 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais. ....	579
Paralisação de obras federais em Alagoas..	218		
<b>TIÃO VIANA</b>			
Manifestação das entidades que atuam no Brasil e no mundo em torno da matéria regulada			